ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000944-0200/20-6**
Gabinete:	**Renato Luís B. Azeredo**
Data de abertura:	**03 de janeiro de 2020**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE SANTA MARIA - 56900**
Interessado(s):	**Jorge Cladistone Pozzobom** **Sérgio Roberto Cechin**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE AUTUAÇÃO DE PROCESSOS

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM de Santa Maria
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo
Gabinete: Gab. Pedro Figueiredo
Exercício: 2020

Distribuído em 14 de Janeiro de 2020.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 14/01/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.35EA.9506.8BFD.B177.E387.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/01/2020

Página 3
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2581080
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 31/01/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: sala 202 Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA em 27/02/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B7A.7747.CF43.EFB4.A39F.

Página 4
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2581080
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	4.752.345,74
Receita Patrimonial	29.092.000,00	6.500.627,40
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	1.196.641,97
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**12.449.615,11**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	5.518.386,40
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	8.329.086,49
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**13.847.472,89**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-4.745.489,10**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**21.551.598,90**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	24.524.471,42
Liquidado	12.949.588,07
Pago	12.651.680,12
SALDO A LIQUIDAR	**11.574.883,35**
SALDO A PAGAR	**297.907,95**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.893.503,58
Liquidado	143.851.908,62
Pago	143.712.907,47
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**41.594,96**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**139.001,15**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA em 27/02/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B7A.7747.CF43.EFB4.A39F.

Página 5
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2581080
DOCUMENTO PÚBLICO

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	334.312.266,55D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.357.405,22D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	2.049.770,99C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.559.730,20C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	900.653,08D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	11.312.995,84D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.323.081,07D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	11.894,78D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	211.822,82D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	16.601,30D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	10.579.990,13C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.864.496,77C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	786.184,13C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.833.848,85C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	408.028.471,42D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	408.028.471,42C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	12.867.230,85D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	735.225.654,77D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	537.219,28D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	12.867.230,85C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	735.225.654,77C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA em 27/02/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B7A.7747.CF43.EFB4.A39F.

Página 6
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2581080
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	537.219,28C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	1.526.615,85D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	322.122.537,09D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**323.649.152,94D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**323.649.152,94D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA em 27/02/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B7A.7747.CF43.EFB4.A39F.

Página 7
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2581080
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	196.349.587,66	186.243.009,27
Demais Contas	1.347.815.104,96	1.357.921.683,35
Totais	1.544.164.692,62	1.544.164.692,62
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		11.216

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 13,754%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 7,993%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 51,239%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	27	0	AVISO	Linha: 27 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	27	0	AVISO	Linha: 27 - Validação da conta 0000000000600111396 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	12.449.615,11
2º Bimestre	12.467.844,20	0,00
3º Bimestre	12.467.844,20	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA em 27/02/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B7A.7747.CF43.EFB4.A39F.

Página 8
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2581080
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
4º Bimestre	12.467.844,20	0,00
5º Bimestre	12.467.844,20	0,00
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**12.449.615,11**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	13.847.472,89
2º Bimestre	18.428.125,80	0,00
3º Bimestre	18.428.125,80	0,00
4º Bimestre	18.428.125,80	0,00
5º Bimestre	18.428.125,80	0,00
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**13.847.472,89**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-4.745.489,10
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-4.745.489,10**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**21.551.598,90**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA em 27/02/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B7A.7747.CF43.EFB4.A39F.

Página 9
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2581080
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA em 27/02/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B7A.7747.CF43.EFB4.A39F.

Página 10
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2581080
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 27 de Fevereiro de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA em 27/02/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 27/02/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0B7A.7747.CF43.EFB4.A39F.

Página 11
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2585513
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 31/01/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 02/03/20 e DANIEL PEREYRON em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E19.66ED.1908.50E5.BD80.

Página 12
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2585513
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	2.628,77
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**2.628,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**2.628,77**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	276.619,15
Liquidado	174.830,15
Pago	132.451,80
SALDO A LIQUIDAR	**101.789,00**
SALDO A PAGAR	**42.378,35**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	119.817,38
Pago	119.817,38
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**630,76**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 02/03/20 e DANIEL PEREYRON em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E19.66ED.1908.50E5.BD80.

Página 13
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2585513
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	914.349,68D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	175.252,40D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	211.202,82C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	155.537,28D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	35.195,18D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	121,21D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.628,77C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	221.365,41C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	2.842.619,15D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	2.842.619,15C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	3.397,97D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	6.121.055,24D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	3.397,97C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	6.121.055,24C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 02/03/20 e DANIEL PEREYRON em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E19.66ED.1908.50E5.BD80.

Página 14
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2585513
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	878.382,81D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**878.382,81D**
TOTAL	**805.440,98D**	**878.382,81D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 02/03/20 e DANIEL PEREYRON em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E19.66ED.1908.50E5.BD80.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

NADA A DECLARAR

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	276.532,83	203.591,00
Demais Contas	11.605.356,74	11.678.298,57
Totais	11.881.889,57	11.881.889,57
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		1.316

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 02/03/20 e DANIEL PEREYRON em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E19.66ED.1908.50E5.BD80.

Página 16
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2585513
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 33,962%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 87,179%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 76,923%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 1/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: NADA A DECLARAR

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 1/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: NADA A DECLARAR

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	2.628,77
2º Bimestre	10.995,60	0,00
3º Bimestre	10.995,60	0,00
4º Bimestre	10.995,60	0,00
5º Bimestre	10.995,60	0,00
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**2.628,77**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**2.628,77**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 02/03/20 e DANIEL PEREYRON em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E19.66ED.1908.50E5.BD80.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 02/03/20 e DANIEL PEREYRON em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E19.66ED.1908.50E5.BD80.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 28 de Fevereiro de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 02/03/20 e DANIEL PEREYRON em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E19.66ED.1908.50E5.BD80.

Página 19
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2587182
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/01/2020
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	46.588.499,14
Contribuicoes	9.855.800,00	934.135,80
Receita Patrimonial	8.614.603,83	761.174,63
Receita de Servicos	400,00	1.181,24
Transferencias Correntes	402.040.349,34	41.017.658,15
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	454.838,25
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**89.757.487,21**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	0,00
Alienacao de Bens	13.746.000,00	4.584,93
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	10.034,91
Transferencias de Capital	56.264.682,41	4.657.680,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**4.672.299,84**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-7.614.578,69**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**86.815.208,36**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	45.222.070,35
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	3.750.798,06
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**686.750.460,23**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	118.953.904,77

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

Página 21
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2587182
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	39.407.197,74
Pago	25.009.601,77
SALDO A LIQUIDAR	**79.546.707,03**
SALDO A PAGAR	**14.397.595,97**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.518.227,45
Liquidado	29.518.227,45
Pago	28.360.022,02
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.158.205,43**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	31.339.022,44
Excesso de Arrecadação	10.132.249,85
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.750.798,06
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.750.798,06

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	487.977.985,81D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	612.830.363,65D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	64.957.609,12C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	116.214.931,72C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	819.885.401,04C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	30.195.404,95D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	7.127.077,95D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.265.115,87D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	7.880.594,61D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.259.453,78D
TRIBUTARIAS	0,00	662.052,78D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	337.876,52D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	88.583.780,98C
CONTRIBUICOES	0,00	1.329.568,80C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	58.453,49C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	7.543.668,78C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	43.146.956,75C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	144.465,49C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	7.671.089,75C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.499.358.614,85D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

Página 22
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2587182
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.499.358.614,85C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	342.461.007,57D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.635.521.597,10D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	438.397.054,97D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	25.756,69D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	149.163.975,89D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	342.461.007,57C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.972.914,93C	1.635.840.716,62C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	438.397.054,97C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	25.756,69C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	149.163.975,89C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	112.784.368,26D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	43.252.100,65D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**156.036.468,91D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**156.036.468,91D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

Página 23
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2587182
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	12.680.908,98	0,00	12.680.908,98
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**12.680.908,98**	**0,00**	**12.680.908,98**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Valores correspondem ao Registro no Sistema Tributário do Município.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	198.120.293,59	161.193.566,94
Demais Contas	5.746.815.467,15	5.783.742.193,80

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

Totais	5.944.935.760,74	5.944.935.760,74
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		192.818

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 28,027%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 44,37%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 80,787%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	89.757.487,21
2º Bimestre	112.482.162,23	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
3º Bimestre	100.490.030,50	0,00
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**658.161.605,34**	**89.757.487,21**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	4.672.299,84
2º Bimestre	15.065.238,03	0,00
3º Bimestre	13.459.078,24	0,00
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**98.557.316,87**	**4.672.299,84**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-7.614.578,69
2º Bimestre	-10.523.649,19	0,00
3º Bimestre	-9.401.684,69	0,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-7.614.578,69**

TOTAL DA RECEITA	**695.251.522,21**	**86.815.208,36**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

Página 26
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2587182
DOCUMENTO PÚBLICO

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Jorge Cladistone Pozzobom
CPF: 48493007072
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 28 de Fevereiro de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 02/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 02/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1C01.CFB8.8736.6133.0A23.

INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA ORGÃO Nº: 88201 CNPJ: 08537127000156 01/01/2020 a 29/02/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 29/02/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

Página 28
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2610459
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 29
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2610459
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	4.751,15
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**4.751,15**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**4.751,15**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	499.533,25
Liquidado	367.872,61
Pago	323.939,23
SALDO A LIQUIDAR	**131.660,64**
SALDO A PAGAR	**43.933,38**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	119.830,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**618,14**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

Página 30
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2610459
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	949.045,70D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	173.804,46D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	230.020,62C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	342.085,21D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	58.671,27D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	237,35D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.751,15C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	443.813,47C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	3.065.533,25D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	3.065.533,25C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	3.397,97D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	6.382.053,91D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	3.397,97C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	6.382.053,91C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	913.351,93D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**913.351,93D**
TOTAL	**805.440,98D**	**913.351,93D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

NADA A DECLARAR

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	549.084,72	441.173,77
Demais Contas	15.808.155,51	15.916.066,46
Totais	16.357.240,23	16.357.240,23
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		2.486

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00
				Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)				**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

Página 33
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2610459
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,00%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 2/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 79,464%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 66,071%

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 2/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: NADA A DECLARAR

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	0,00
3º Bimestre	10.995,60	0,00
4º Bimestre	10.995,60	0,00
5º Bimestre	10.995,60	0,00
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**4.751,15**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**4.751,15**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

Página 36
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2610459
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 11 de Março de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 12/03/20 e EUGENIA BRAUNER em 12/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB5.DED2.93E9.D20A.4095.

Página 37
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2619350
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 29/02/2020
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consórcio Intermunicipal da Região Centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	62.136.912,76
Contribuicoes	9.855.800,00	1.666.076,74
Receita Patrimonial	8.614.603,83	1.295.735,07
Receita de Servicos	400,00	94.542,56
Transferencias Correntes	402.040.349,34	75.895.005,25
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	981.029,58
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**142.069.301,96**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	0,00
Alienacao de Bens	13.746.000,00	68.726,59
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	10.151,47
Transferencias de Capital	56.264.682,41	9.157.680,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**9.236.558,06**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-11.968.078,08**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**139.337.781,94**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	69.113.006,02
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	11.683.621,52
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**702.708.572,44**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	174.437.423,04

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Página 39
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2619350
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	87.118.718,44
Pago	64.905.338,64
SALDO A LIQUIDAR	**87.318.704,60**
SALDO A PAGAR	**22.213.379,80**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.518.227,45
Liquidado	29.518.227,45
Pago	28.377.827,55
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.140.399,90**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	45.699.862,29
Excesso de Arrecadação	11.729.522,21
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	11.683.621,52
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	11.683.621,52

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	488.975.186,45D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	615.570.575,52D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	71.861.605,53C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	116.483.117,62C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	819.885.401,04C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	60.597.234,90D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	15.364.861,20D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.533.301,77D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	16.009.155,48D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	16.338.339,10D
TRIBUTARIAS	0,00	1.480.484,36D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	925.486,52D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	100.645.511,63C
CONTRIBUICOES	0,00	2.008.773,61C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	201.210,15C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	9.862.005,19C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	75.294.287,47C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	210.172,26C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	20.342.540,80C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.572.397.517,69D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Página 40
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2619350
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.572.397.517,69C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	360.929.303,90D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.710.086.722,09D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	440.298.641,27D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	55.602,58D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	151.239.724,98D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	360.929.303,90C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.972.914,93C	1.710.405.841,61C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	440.298.641,27C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	55.602,58C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	151.239.724,98C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	125.558.741,72D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	38.811.731,07D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**164.370.472,79D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**164.370.472,79D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Página 41
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2619350
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.076.543,40	0,00	13.076.543,40
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.076.543,40**	**0,00**	**13.076.543,40**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualização pelo Sistema Tributário

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	349.919.459,03	304.658.728,50
Demais Contas	7.118.765.381,41	7.164.026.111,94

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Totais	7.468.684.840,44	7.468.684.840,44
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		344.538

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.963.362,90	0,00	1.963.362,90
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	818.068,16	0,00	818.068,16
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	490.840,53	0,00	490.840,53
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	121.195,41	0,00	121.195,41
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	50.498,08	0,00	50.498,08
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	30.298,84	0,00	30.298,84
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	1.359.691,68	0,00	1.359.691,68
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	566.538,22	0,00	566.538,22
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	339.922,93	0,00	339.922,93
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	58.668,69	0,00	58.668,69
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	24.445,30	0,00	24.445,30
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	14.667,18	0,00	14.667,18
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	188.816,01	0,00	188.816,01
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	78.673,65	0,00	78.673,65
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	47.203,67	0,00	47.203,67
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	694,78	0,00	694,78
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	289,50	0,00	289,50
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	173,70	0,00	173,70
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	16.340.329,60	0,00	16.340.329,60
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	6.808.673,06	0,00	6.808.673,06
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	4.084.884,94	0,00	4.084.884,94
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	20.770,54	0,00	20.770,54
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	8.695,87	0,00	8.695,87
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	5.151,49	0,00	5.151,49
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	864.691,59	0,00	864.691,59
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	360.356,96	0,00	360.356,96
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	216.104,92	0,00	216.104,92

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	324.289,16	0,00	324.289,16
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	135.200,40	0,00	135.200,40
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	80.985,56	0,00	80.985,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	1.834.589,08	0,00	1.834.589,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	764.412,90	0,00	764.412,90
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	458.646,51	0,00	458.646,51
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	713,56	0,00	713,56
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	297,32	0,00	297,32
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	178,36	0,00	178,36
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	335,22	0,00	335,22
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	139,66	0,00	139,66
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	83,80	0,00	83,80
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	7.243.412,36	0,00	7.243.412,36
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	3.018.088,99	0,00	3.018.088,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	1.810.853,17	0,00	1.810.853,17
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	74.424,68	0,00	74.424,68
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	31.010,96	0,00	31.010,96
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	18.606,28	0,00	18.606,28
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	926.359,21	0,00	926.359,21
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	385.985,90	0,00	385.985,90
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	231.586,85	0,00	231.586,85
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	181.205,88	0,00	181.205,88
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	75.507,89	0,00	75.507,89
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	45.294,53	0,00	45.294,53
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	8.800.555,16	0,00	8.800.555,16
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	733.379,62	0,00	733.379,62
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.200.138,81	0,00	2.200.138,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.933.518,27	0,00	2.933.518,27
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	35.579,14	0,00	35.579,14
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.964,95	0,00	2.964,95
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	8.894,80	0,00	8.894,80
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	11.859,69	0,00	11.859,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	9.971.720,07	0,00	9.971.720,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	830.976,68	0,00	830.976,68
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.492.930,02	0,00	2.492.930,02
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.323.906,70	0,00	3.323.906,70
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	8.860.536,23	0,00	8.860.536,23
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	738.378,22	0,00	738.378,22
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	2.215.134,34	0,00	2.215.134,34
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	2.953.512,33	0,00	2.953.512,33
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	139.949,05	0,00	139.949,05
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	11.662,45	0,00	11.662,45
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	34.987,29	0,00	34.987,29
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	46.649,71	0,00	46.649,71
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-608,47	0,00	-608,47
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-253,53	0,00	-253,53

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-152,12	0,00	-152,12
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.503.713,93	0,00	-1.503.713,93
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-626.634,93	0,00	-626.634,93
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-375.836,32	0,00	-375.836,32
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-807,94	0,00	-807,94
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-338,03	0,00	-338,03
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-200,98	0,00	-200,98
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-604,71	0,00	-604,71
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-251,97	0,00	-251,97
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-151,18	0,00	-151,18
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-47.750,39	0,00	-47.750,39
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-19.944,34	0,00	-19.944,34
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-11.887,70	0,00	-11.887,70
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-16.633,95	0,00	-16.633,95
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-6.930,81	0,00	-6.930,81
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.158,48	0,00	-4.158,48
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-14.771,94	0,00	-14.771,94
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-6.154,98	0,00	-6.154,98
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-3.692,97	0,00	-3.692,97
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-0,86	0,00	-0,86
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3.276,20	0,00	-3.276,20
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1.366,30	0,00	-1.366,30
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-817,38	0,00	-817,38
SUBTOTAL		**96.206.208,97**	**0,00**	**96.206.208,97**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **24.051.552,24**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	13.126.882,82	0,00	13.126.882,82
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.317.361,92	0,00	2.317.361,92
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-661.875,25	0,00	-661.875,25
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.269.446,70	0,00	9.269.446,70
TOTAL II		**24.051.816,19**	**0,00**	**24.051.816,19**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	1.728.161,51	0,00	1.728.161,51
20	Ensino Fundamental	4.834.361,02	0,00	4.834.361,02
20	Ensino Profissional	7.602,06	0,00	7.602,06
20	Educação Infantil	748.379,77	0,00	748.379,77
20	Educação de Jovens e Adultos	1.166.862,44	0,00	1.166.862,44
31	Ensino Fundamental	8.445.736,64	0,00	8.445.736,64
31	Educação Infantil	3.480.460,75	0,00	3.480.460,75
SUBTOTAL I		**20.411.564,19**	**0,00**	**20.411.564,19**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		11.148.207,52	0,00	11.148.207,52
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		6.787,56	0,00	6.787,56
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**9,62**		**9.256.569,11**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	8.800.555,16	0,00	8.800.555,16
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	733.379,62	0,00	733.379,62
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.200.138,81	0,00	2.200.138,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.933.518,27	0,00	2.933.518,27
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	35.579,14	0,00	35.579,14
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.964,95	0,00	2.964,95
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	8.894,80	0,00	8.894,80
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	11.859,69	0,00	11.859,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	9.971.720,07	0,00	9.971.720,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	830.976,68	0,00	830.976,68
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.492.930,02	0,00	2.492.930,02
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.323.906,70	0,00	3.323.906,70
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	8.860.536,23	0,00	8.860.536,23
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	738.378,22	0,00	738.378,22
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	2.215.134,34	0,00	2.215.134,34
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	2.953.512,33	0,00	2.953.512,33
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	139.949,05	0,00	139.949,05
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	11.662,45	0,00	11.662,45
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	34.987,29	0,00	34.987,29
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	46.649,71	0,00	46.649,71
SUBTOTAL		**46.347.233,53**	**0,00**	**46.347.233,53**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**9.269.446,71**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.269.446,70	0,00	9.269.446,70

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL II		**9.269.446,70**	**0,00**	**9.269.446,70**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	8.445.736,64	0,00	8.445.736,64
31	Educação Infantil	3.480.460,75	0,00	3.480.460,75
SUBTOTAL I		**11.926.197,39**	**0,00**	**11.926.197,39**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		11.148.207,52	0,00	11.148.207,52
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		3.712,09	0,00	3.712,09
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**1,67**		**774.277,78**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	3.712,09	0,00	3.712,09
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	20.417.654,22	0,00	20.417.654,22
Total		**20.421.366,31**	**0,00**	**20.421.366,31**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**12.252.819,79**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	8.387.185,46	0,00	8.387.185,46
31	Educação Infantil	3.460.234,05	0,00	3.460.234,05
TOTAL		**11.847.419,51**	**0,00**	**11.847.419,51**
% de Aplicação				**58,01**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	48.550,20	0,00	48.550,20
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	57.891.902,64	0,00	57.891.902,64
TOTAL	**57.940.452,84**	**0,00**	**57.940.452,84**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**2.897.022,64**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	1.963.362,90	0,00	1.963.362,90
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	818.068,16	0,00	818.068,16
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	490.840,53	0,00	490.840,53
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	121.195,41	0,00	121.195,41
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	50.498,08	0,00	50.498,08
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	30.298,84	0,00	30.298,84
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	1.359.691,68	0,00	1.359.691,68
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	566.538,22	0,00	566.538,22
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	339.922,93	0,00	339.922,93
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	58.668,69	0,00	58.668,69
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	24.445,30	0,00	24.445,30
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	14.667,18	0,00	14.667,18
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	188.816,01	0,00	188.816,01
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	78.673,65	0,00	78.673,65
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	47.203,67	0,00	47.203,67
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	694,78	0,00	694,78
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	289,50	0,00	289,50
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	173,70	0,00	173,70
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	16.340.329,60	0,00	16.340.329,60
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	6.808.673,06	0,00	6.808.673,06
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	4.084.884,94	0,00	4.084.884,94
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	20.770,54	0,00	20.770,54
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	8.695,87	0,00	8.695,87
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	5.151,49	0,00	5.151,49
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	864.691,59	0,00	864.691,59
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	360.356,96	0,00	360.356,96
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	216.104,92	0,00	216.104,92
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	324.289,16	0,00	324.289,16
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	135.200,40	0,00	135.200,40
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	80.985,56	0,00	80.985,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	1.834.589,08	0,00	1.834.589,08
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	764.412,90	0,00	764.412,90
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	458.646,51	0,00	458.646,51

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	713,56	0,00	713,56
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	297,32	0,00	297,32
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	178,36	0,00	178,36
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	335,22	0,00	335,22
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	139,66	0,00	139,66
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	83,80	0,00	83,80
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	7.243.412,36	0,00	7.243.412,36
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	3.018.088,99	0,00	3.018.088,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	1.810.853,17	0,00	1.810.853,17
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	74.424,68	0,00	74.424,68
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	31.010,96	0,00	31.010,96
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	18.606,28	0,00	18.606,28
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	926.359,21	0,00	926.359,21
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	385.985,90	0,00	385.985,90
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	231.586,85	0,00	231.586,85
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	181.205,88	0,00	181.205,88
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	75.507,89	0,00	75.507,89
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	45.294,53	0,00	45.294,53
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	8.800.555,16	0,00	8.800.555,16
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	733.379,62	0,00	733.379,62
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	2.200.138,81	0,00	2.200.138,81
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	2.933.518,27	0,00	2.933.518,27
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	35.579,14	0,00	35.579,14
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.964,95	0,00	2.964,95
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	8.894,80	0,00	8.894,80
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	11.859,69	0,00	11.859,69
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	9.971.720,07	0,00	9.971.720,07
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	830.976,68	0,00	830.976,68
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.492.930,02	0,00	2.492.930,02
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.323.906,70	0,00	3.323.906,70
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	8.860.536,23	0,00	8.860.536,23
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	738.378,22	0,00	738.378,22
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	2.215.134,34	0,00	2.215.134,34
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	2.953.512,33	0,00	2.953.512,33
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	139.949,05	0,00	139.949,05
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	11.662,45	0,00	11.662,45
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	34.987,29	0,00	34.987,29
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	46.649,71	0,00	46.649,71
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-608,47	0,00	-608,47
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-253,53	0,00	-253,53
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-152,12	0,00	-152,12
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.503.713,93	0,00	-1.503.713,93
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-626.634,93	0,00	-626.634,93
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-375.836,32	0,00	-375.836,32
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-807,94	0,00	-807,94
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-338,03	0,00	-338,03

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-200,98	0,00	-200,98
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-604,71	0,00	-604,71
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-251,97	0,00	-251,97
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-151,18	0,00	-151,18
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-47.750,39	0,00	-47.750,39
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-19.944,34	0,00	-19.944,34
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-11.887,70	0,00	-11.887,70
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-16.633,95	0,00	-16.633,95
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-6.930,81	0,00	-6.930,81
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.158,48	0,00	-4.158,48
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-14.771,94	0,00	-14.771,94
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-6.154,98	0,00	-6.154,98
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-3.692,97	0,00	-3.692,97
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-0,86	0,00	-0,86
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,36	0,00	-0,36
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,22	0,00	-0,22
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-3.276,20	0,00	-3.276,20
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-1.366,30	0,00	-1.366,30
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-817,38	0,00	-817,38
SUBTOTAL I		**96.206.208,97**	**0,00**	**96.206.208,97**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **14.430.931,35**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	7.875.483,26	0,00	7.875.483,26
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.952.085,26	0,00	6.952.085,26
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-396.897,35	0,00	-396.897,35
TOTAL II		**14.430.671,17**	**0,00**	**14.430.671,17**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral	321.819,77	0,00	321.819,77
40	Atenção Básica	10.005.599,78	0,00	10.005.599,78
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.296.304,66	0,00	1.296.304,66
40	Suporte Profilático e Terapêutico	400.781,35	0,00	400.781,35
40	Vigilância Sanitária	582.132,53	0,00	582.132,53
40	Vigilância Epidemiológica	571.330,90	0,00	571.330,90
SUBTOTAL I		**13.177.968,99**	**0,00**	**13.177.968,99**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	7.057,83	0,00	7.057,83
SUBTOTAL III	**7.057,83**	**0,00**	**7.057,83**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**13,69**	**13.170.911,16**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 16, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 21, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 23, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 31,095%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 41,667%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 66,904%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/03/2020	o Diário
	Internet	30/03/2020	Home-page

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/02/2020	Plenarinho da Câmara de Vereadores

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Página 51
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 2619350
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	112.482.162,23	0,00
3º Bimestre	100.490.030,50	0,00
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**658.161.605,34**	**142.069.301,96**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.315.098,03	0,00
3º Bimestre	13.459.078,24	0,00
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**98.807.176,87**	**9.236.558,06**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	0,00
3º Bimestre	-9.401.684,69	0,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-11.968.078,08**

TOTAL DA RECEITA	**695.501.382,21**	**139.337.781,94**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

Página 52
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 2619350
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Jorge Cladistone Pozzobom
CPF: 48493007072
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

As ocorrencias de processo licitatório que não estão no Licitacon, informamos que estão cadastradas, não corresponde ao aviso apresentado.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 18 de Março de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/03/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCC7.C36B.5DA1.9808.6DFD.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 29/02/2020

Página 54
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 29/02/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: sala 202 Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Página 55
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	7.697.087,30
Receita Patrimonial	29.092.000,00	13.387.828,54
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	1.867.868,97
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**22.952.784,81**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	8.949.959,96
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	12.838.672,25
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**21.788.632,21**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-13.248.940,58**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**31.492.476,44**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	190.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	190.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	36.302.018,69
Liquidado	25.876.905,15
Pago	25.633.298,16
SALDO A LIQUIDAR	**10.425.113,54**
SALDO A PAGAR	**243.606,99**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.851.908,62
Pago	143.715.273,07
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**8.569,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**136.635,55**

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Página 56
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	190.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	190.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	330.938.318,63D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.355.946,53D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	3.087.378,23C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.568.611,43C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.174.013,95D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	22.637.524,66D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.551.759,99D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	16.630,97D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	336.271,82D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	374.085,20D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	46.945,28D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	20.874.021,79C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	257.898,59C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.550.030,57C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.320.856,83C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	419.806.018,69D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	419.806.018,69C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	12.884.490,67D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	748.727.833,73D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	549.492,51D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	12.884.490,67C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	748.727.833,73C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Página 57
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	549.492,51C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	791.871,68D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	320.256.623,58D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**321.048.495,26D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**321.048.495,26D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Página 58
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	298.569.779,33	291.073.158,62
Demais Contas	1.627.962.245,12	1.635.458.865,83
Totais	1.926.532.024,45	1.926.532.024,45
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		21.808

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

Valor Aplicado

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Página 59
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) **0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Valor Aplicado

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS) **0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 19,869%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 11,022%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 49,759%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação da conta 000000000006001113 96 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	0,00
3º Bimestre	12.467.844,20	0,00

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Página 60
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
4º Bimestre	12.467.844,20	0,00
5º Bimestre	12.467.844,20	0,00
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**22.952.784,81**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	0,00
3º Bimestre	18.428.125,80	0,00
4º Bimestre	18.428.125,80	0,00
5º Bimestre	18.428.125,80	0,00
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**21.788.632,21**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-13.248.940,58**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**31.492.476,44**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Página 61
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Página 62
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2623413
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 20 de Março de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 27/03/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 31/03/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FB0.8A3A.05FE.7BC7.8B23.

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 31/03/2020 — Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires — nr: 2035 — compl: sala 202 — Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net — E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI — Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 — Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben — E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 64
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	10.611.099,79
Receita Patrimonial	29.092.000,00	36.038.609,43
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	2.354.692,90
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**49.004.402,12**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	12.363.514,34
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	17.301.502,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**29.665.017,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-35.996.025,20**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**42.673.393,92**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	320.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	320.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	47.946.878,80
Liquidado	38.694.812,16
Pago	38.552.193,25
SALDO A LIQUIDAR	**9.252.066,64**
SALDO A PAGAR	**142.618,91**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.731.157,34
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.569,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**127.751,28**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 65
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	320.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	320.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	314.835.218,95D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.352.170,64D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	4.097.596,93C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.568.611,43C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.279.253,88D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	34.080.445,10D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.795.731,16D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	503.928,30D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	365.493,97D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	65.886,02D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	31.939.255,07C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	173.020,74C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	2.314.488,40C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.332.655,95C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	431.450.878,80D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	431.450.878,80C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	12.927.780,67D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	763.500.396,94D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	553.044,42D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	12.927.780,67C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	763.500.396,94C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 66
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	553.044,42C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	962.812,17D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	303.177.195,61D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**304.140.007,78D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**304.140.007,78D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 67
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	429.186.497,33	438.589.064,10
Demais Contas	2.140.075.443,80	2.130.672.877,03
Totais	2.569.261.941,13	2.569.261.941,13
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		32.484

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 23,377%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 7,143%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 33,998%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 68
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 69
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 70
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

Total da Despesa com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 72
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	26.051.617,31
3º Bimestre	12.467.844,20	0,00
4º Bimestre	12.467.844,20	0,00
5º Bimestre	12.467.844,20	0,00
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**49.004.402,12**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	7.876.384,79
3º Bimestre	18.428.125,80	0,00
4º Bimestre	18.428.125,80	0,00
5º Bimestre	18.428.125,80	0,00
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**29.665.017,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 73
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
2º Bimestre	0,00	-22.747.084,62
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-35.996.025,20**
TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**42.673.393,92**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

Página 74
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 75
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 2673762
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 23 de Abril de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 23/04/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 23/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97B1.7F1B.BDB9.ED2C.433B.

INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA ORGÃO Nº: 88201 CNPJ: 08537127000156 01/01/2020 a 31/03/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 31/03/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Página 77
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2670767
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	7.547,44
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**7.547,44**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**7.547,44**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	765.255,44
Liquidado	566.181,09
Pago	540.155,32
SALDO A LIQUIDAR	**199.074,35**
SALDO A PAGAR	**26.025,77**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Página 78
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2670767
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	907.561,28D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	172.356,52D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	210.859,89C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	505.842,55D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	102.572,76D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	360,23D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	7.547,44C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	625.027,26C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	3.331.255,44D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	3.331.255,44C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	3.397,97D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	6.600.687,90D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	3.397,97C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	6.600.687,90C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Página 79
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2670767
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	869.844,45D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**869.844,45D**
TOTAL	**805.440,98D**	**869.844,45D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00

TOTAL CONTAS DE RECEITA	26.000,00	58.085,01

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

NADA A DCLARAR

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	785.802,51	721.399,04
Demais Contas	22.304.965,60	22.369.369,07
Totais	23.090.768,11	23.090.768,11
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		3.744

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00
				Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)				**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Página 81
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2670767
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 30,851%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 35,616%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,027%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Página 83
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2670767
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Página 86
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 2670767
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	2.796,29
3º Bimestre	10.995,60	0,00
4º Bimestre	10.995,60	0,00
5º Bimestre	10.995,60	0,00
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**7.547,44**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Página 87
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 2670767
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**7.547,44**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 22 de Abril de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 27/04/20 e EUGENIA BRAUNER em 27/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.348A.1849.83D7.AE69.EE7B.

Página 89
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2684552
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/03/2020
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto TEcnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)32118227
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	79.849.702,74
Contribuicoes	9.855.800,00	2.430.541,79
Receita Patrimonial	8.614.603,83	2.003.389,27
Receita de Servicos	400,00	835.698,66
Transferencias Correntes	402.040.349,34	110.839.069,07
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	1.441.390,33
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**197.399.791,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	0,00
Alienacao de Bens	13.746.000,00	75.778,52
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	10.268,03
Transferencias de Capital	56.264.682,41	14.007.617,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**14.093.663,55**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-15.990.323,95**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**195.503.131,46**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	76.420.629,21
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	14.804.359,52
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**707.237.457,63**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	228.190.584,29

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

Página 91
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2684552
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	134.473.740,21
Pago	115.920.472,28
SALDO A LIQUIDAR	**93.716.844,08**
SALDO A PAGAR	**18.553.267,93**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.518.227,45
Liquidado	29.518.227,45
Pago	28.772.619,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**745.608,37**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	48.965.008,29
Excesso de Arrecadação	12.993.261,40
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	14.804.359,52
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	14.804.359,52

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	480.240.118,26D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	618.036.852,33D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	67.990.905,09C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	116.483.117,62C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	91.993.291,83D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	25.072.356,17D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.533.301,77D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	24.548.355,77D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	56.679.406,95D
TRIBUTARIAS	0,00	1.869.961,36D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.020.254,66D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	114.871.188,14C
CONTRIBUICOES	0,00	2.741.885,76C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	988.611,85C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	14.957.657,62C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	107.082.722,17C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	361.041,54C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	54.617.382,97C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.631.943.303,32D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

Página 92
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2684552
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.631.943.303,32C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	379.723.812,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.776.997.745,38D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	452.386.618,32D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	750.419,51D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	154.866.277,89D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	379.723.812,42C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	1.776.997.745,38C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	452.386.618,32C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	750.419,51C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	154.866.277,89C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	125.422.216,87D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	38.822.809,13D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**164.245.026,00D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**164.245.026,00D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

Página 93
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2684552
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.127.214,83	0,00	13.127.214,83
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.127.214,83**	**0,00**	**13.127.214,83**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Valores atualizados pelo Sistema Tributário.

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	521.075.385,07	475.940.101,33
Demais Contas	8.607.481.268,54	8.652.616.552,28

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

Totais	9.128.556.653,61	9.128.556.653,61
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		520.020

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,238%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 19,831%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,819%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	55.330.489,90

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

Página 95
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2684552
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
3º Bimestre	100.490.030,50	0,00
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**659.116.631,20**	**197.399.791,86**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	4.857.105,49
3º Bimestre	13.459.078,24	0,00
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**98.866.030,20**	**14.093.663,55**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-4.022.245,87
3º Bimestre	-9.401.684,69	0,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-15.990.323,95**

TOTAL DA RECEITA	**696.515.261,40**	**195.503.131,46**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

Página 96
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2684552
DOCUMENTO PÚBLICO

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Jorge Cladistone Pozzobom
CPF: 48493007072
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 28 de Abril de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/04/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/04/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EB96.2D63.6027.C18E.204A.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 30/04/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 30/04/2020 — Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires — nr: 2035 — compl: sala 202 — Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net — E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI — Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 — Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben — E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 99
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	13.629.272,56
Receita Patrimonial	29.092.000,00	51.519.942,38
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	3.231.376,89
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**68.380.591,83**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	16.049.056,69
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	22.157.868,80
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**38.206.925,49**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-47.004.548,41**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**59.582.968,91**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	365.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	365.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	59.851.587,28
Liquidado	51.749.908,55
Pago	51.360.731,56
SALDO A LIQUIDAR	**8.101.678,73**
SALDO A PAGAR	**389.176,99**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.736.965,30
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.569,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**121.943,32**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 100
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	365.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	365.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	320.368.408,69D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.354.475,22D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	5.175.862,78C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.568.611,43C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.332.844,69D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	45.554.930,48D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.025.996,87D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	669.732,80D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	622.303,15D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	82.487,32D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	43.386.955,79C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.647.660,44C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	3.069.729,26C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.309.860,02C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	443.355.587,28D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	443.355.587,28C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	13.011.711,07D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	783.999.701,05D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	565.774,12D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	13.011.711,07C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	783.999.701,05C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 101
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	565.774,12C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	814.870,59D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	307.871.652,18D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**308.686.522,77D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**308.686.522,77D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 102
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	519.532.817,84	524.388.869,62
Demais Contas	2.465.566.778,24	2.460.710.726,46
Totais	2.985.099.596,08	2.985.099.596,08
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		41.466

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

Valor Aplicado

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 103
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) **0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Valor Aplicado

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS) **0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 24,167%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 7,584%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 32,519%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação da conta 000000000006001113 96 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 104
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	70.991.449,85	0,00	70.991.449,85
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-15.417.207,45	0,00	-15.417.207,45
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	304.428,83	0,00	304.428,83
12180111020000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Executivo	12.556.007,62	0,00	12.556.007,62
12180111030000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	59.850,32	0,00	59.850,32
12180111040000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPASSP	276.835,25	0,00	276.835,25
12180111050000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Cedidos	27.749,00	0,00	27.749,00
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	2.330.958,63	0,00	2.330.958,63
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	44.377,22	0,00	44.377,22
12180311000000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	45.407,24	0,00	45.407,24
12199911030100000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Legislativo	12.796,40	0,00	12.796,40
12199911030200000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	5.887.630,62	0,00	5.887.630,62
12199911030300000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPLAN	41.462,86	0,00	41.462,86
12199911030400000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	95.862,97	0,00	95.862,97
12199911030500000000	Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	5.947.848,98	0,00	5.947.848,98
12199911030600000000	Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	818.852,20	0,00	818.852,20
13210011011000000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	1.831.418,44	0,00	1.831.418,44
13210041010000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	32.978.178,61	0,00	32.978.178,61
13210041020000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	196.791,61	0,00	196.791,61
13210041030000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	310.257,93	0,00	310.257,93
13210041040000000000	Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	2.396.581,21	0,00	2.396.581,21
13210041050000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	1.930.158,95	0,00	1.930.158,95
19900311010000000000	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS	4.480.370,79	0,00	4.480.370,79
19909911010100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Prev	66.256,98	0,00	66.256,98
19909911010200000000	Receita pela Centralizacao da Folha de Pgto - Prev	2.659.471,20	0,00	2.659.471,20
19909911030100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Saude	2.070,02	-2.070,02	0,00
91218011101000000000	Deducao - Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	-945,93	0,00	-945,93
91218012100000000000	Deducao - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-54.220,51	0,00	-54.220,51
91218013100000000000	Deducao - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-37.755,66	0,00	-37.755,66
91219991103020000000	Deducao - Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	-22.537,60	0,00	-22.537,60
91219991103050000000	Deducao - Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-49.513,87	0,00	-49.513,87
91219991103060000000	Deducao - Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-5.383,08	0,00	-5.383,08
91321001101100000000	Deducao - Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	-552.951,44	0,00	-552.951,44
91321004101000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	-13.329.846,49	0,00	-13.329.846,49
91321004102000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	-5.568,53	0,00	-5.568,53
91321004103000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	-10.110,68	0,00	-10.110,68
91321004104000000000	Deducao - Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	-843.004,99	0,00	-843.004,99
91321004105000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	-505.528,38	0,00	-505.528,38

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO MANUAL				
91216031102000000000	Deducao - Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	159,71	0,00	159,71
12160311050000000000	Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-2.006.165,40	0,00	-2.006.165,40
12160311010000000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Legislativo	-672,66	0,00	-672,66
12160311030000000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPLAN	-11.073,29	0,00	-11.073,29
12160311040000000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-28.578,49	0,00	-28.578,49
12160311020000000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	-2.000.778,06	0,00	-2.000.778,06
12160311060000000000	Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-275.943,94	0,00	-275.943,94
TOTAL		**13.037,81**	**2.070,02**	**15.107,83**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**13.037,81**	**2.070,02**	**15.107,83**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	68.380.591,83	0,00	68.380.591,83
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-47.004.548,41	0,00	-47.004.548,41
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	88.289,04	0,00	88.289,04
12180111020000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Executivo	7.435.301,03	0,00	7.435.301,03
12180111030000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	17.635,29	0,00	17.635,29
12180111040000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPASSP	18.632,45	0,00	18.632,45
12180111050000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Cedidos	5.808,48	0,00	5.808,48
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.046.914,51	0,00	1.046.914,51
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	23.711,75	0,00	23.711,75
12180311000000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	9.504,76	0,00	9.504,76
12199911030100000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Legislativo	16.473,34	0,00	16.473,34
12199911030200000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	2.218.907,53	0,00	2.218.907,53
12199911030300000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPLAN	11.255,34	0,00	11.255,34
12199911030500000000	Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	2.407.843,56	0,00	2.407.843,56
12199911030600000000	Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	328.995,48	0,00	328.995,48
13210011011000000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	1.740.637,91	0,00	1.740.637,91
13210041010000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	22.426.099,82	0,00	22.426.099,82
13210041020000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	140.992,72	0,00	140.992,72
13210041030000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	231.848,49	0,00	231.848,49
13210041040000000000	Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	914.129,21	0,00	914.129,21
13210041050000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	26.066.234,23	0,00	26.066.234,23
19900311010000000000	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS	2.492.939,52	0,00	2.492.939,52
19909911010100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Prev	34.983,38	0,00	34.983,38
91219991103020000000	Deducao - Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	-47.928,26	0,00	-47.928,26

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 105
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 106
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91219991103050000000	Deducao - Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-70.682,68	0,00	-70.682,68
91219991103060000000	Deducao - Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-13.655,53	0,00	-13.655,53
91321001101100000000	Deducao - Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	-1.430.115,96	0,00	-1.430.115,96
91321004101000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	-20.992.948,55	0,00	-20.992.948,55
91321004102000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	-115.206,35	0,00	-115.206,35
91321004103000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	-193.231,54	0,00	-193.231,54
91321004104000000000	Deducao - Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	-784.332,34	0,00	-784.332,34
91321004105000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	-23.356.447,20	0,00	-23.356.447,20
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**703.453,99**	**0,00**	**703.453,99**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**716.491,80**	**2.070,02**	**718.561,82**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**716.491,80**	**2.070,02**	**718.561,82**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.137.851,39	0,00	100.137.851,39
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	77.441.196,22	0,00	77.441.196,22
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	9.505.661,09	0,00	9.505.661,09
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	8.513.330,12	0,00	8.513.330,12
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	1.047.121,56	0,00	1.047.121,56
319005000101000	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	1.875.317,65	0,00	1.875.317,65
319005000103000	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	322.742,73	0,00	322.742,73
319005000105000	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	3.625,24	0,00	3.625,24
319005000205000	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	262,40	0,00	262,40
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	4.332,54	0,00	4.332,54
319092120000000	PENSIONISTA CIVIL	9.267,38	0,00	9.267,38
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	12.466,88	0,00	12.466,88
SELEÇÃO MANUAL				
319091060000000	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	532.982,33	0,00	532.982,33
319092020000000	INATIVO CIVIL	81.902,08	0,00	81.902,08
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**787.643,17**	**0,00**	**787.643,17**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 107
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior	**787.643,17**	**0,00**	**787.643,17**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.027.761,58	0,00	46.027.761,58
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	40.891.437,77	0,00	40.891.437,77
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	16.454,82	0,00	16.454,82
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	4.585.783,51	0,00	4.585.783,51
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	2.665,82	0,00	2.665,82
319005000101000	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	35.750,71	0,00	35.750,71
319005000103000	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	13.082,31	0,00	13.082,31
319005000205000	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	131,86	0,00	131,86
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	1.169,04	0,00	1.169,04
319092120000000	PENSIONISTA CIVIL	7.649,68	0,00	7.649,68
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	4.291,85	0,00	4.291,85
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**469.344,21**	**0,00**	**469.344,21**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 108
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**469.344,21**	**0,00**	**469.344,21**
Total da Despesa com Pessoal	**1.256.987,38**	**0,00**	**1.256.987,38**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
111111902029958	Banco do Brasil c/c 20239-8	4.086,15	0,00	4.086,15

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 109
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902029959	Banco do Brasil c/c 62795-X	69,40	0,00	69,40
111111902029962	Banco do Brasil Consig. c/c 20.239-8	6.313,74	0,00	6.313,74
114119901000000	Banco do Brasil 20239-8 FI Renda Fixa/Refer.	8.004.765,88	0,00	8.004.765,88
114119902000000	Banco do Brasil 20239-8 FI Tit. Tesouro	13.643.195,02	0,00	13.643.195,02
114119903000000	Banco do Brasil 62795-X FI Tit. Tesouro	193.923,26	0,00	193.923,26
114119904000000	CEF 11174-4 FI Tit. Tesouro	4.208.168,24	0,00	4.208.168,24
114119905000000	Banrisul 40915820-3 FI Tit. Tesouro	2.435.919,12	0,00	2.435.919,12
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-121.943,32	0,00	-121.943,32
TOTAL		**28.374.497,49**	**0,00**	**28.374.497,49**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**28.374.497,49**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	1.398.225.602,03	0,00	1.398.225.602,03
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-55.775.121,25	0,00	-55.775.121,25
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-139.822.560,20	0,00	-139.822.560,20
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	2.080.644.143,42	0,00	2.080.644.143,42
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-295.168.914,61	0,00	-295.168.914,61
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-206.618.240,23	0,00	-206.618.240,23
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-208.064.414,34	0,00	-208.064.414,34
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-2.285.647.795,23	0,00	-2.285.647.795,23
TOTAL		**287.772.699,59**	**0,00**	**287.772.699,59**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 111
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12180111010000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	390.859,86	0,00	390.859,86
12180111020000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Executivo	19.718.249,37	0,00	19.718.249,37
12180111030000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	84.116,52	0,00	84.116,52
12180111040000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPASSP	385.823,94	0,00	385.823,94
12180111050000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Cedidos	33.542,69	0,00	33.542,69
91218011101000000000	Deducao - Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	-945,93	0,00	-945,93
TOTAL		**20.611.646,45**	**0,00**	**20.611.646,45**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.958.214,05	0,00	2.958.214,05	1,0824	3.201.970,89
Fevereiro	1.458.297,46	0,00	1.458.297,46	1,0816	1.577.294,53
Março	1.442.894,49	0,00	1.442.894,49	1,0683	1.541.444,18
Abril	1.528.315,36	0,00	1.528.315,36	1,0570	1.615.429,34
Maio	1.626.258,98	0,00	1.626.258,98	1,0476	1.703.668,91
Junho	1.707.716,20	0,00	1.707.716,20	1,0434	1.781.831,08
Julho	1.637.655,43	0,00	1.637.655,43	1,0368	1.697.921,15
Agosto	1.634.385,03	0,00	1.634.385,03	1,0368	1.694.530,40
Setembro	1.640.974,77	0,00	1.640.974,77	1,0368	1.701.362,64
Outubro	1.630.885,14	0,00	1.630.885,14	1,0317	1.682.584,20
Novembro	1.638.811,70	0,00	1.638.811,70	1,0260	1.681.420,80
Dezembro	1.707.237,84	0,00	1.707.237,84	1,0174	1.736.943,78
TOTAL	**20.611.646,45**	**0,00**	**20.611.646,45**		**21.616.401,90**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Adição/Exclusão
Justificativa: O valor ajustado é considerado receita.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 112
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Seleção Manual

Justificativa: O valor ajustado é considerado receita.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: Despesa com período superior a doze meses.

Nome da Planilha: Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Excluído RPPS - Seleção Manual

Justificativa: Os valores ajustados se referem a outras disponibilidades financeiras, Restos Processados a pagar e demais haveres financeiros.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02
3º Bimestre	12.467.844,20	0,00
4º Bimestre	12.467.844,20	0,00
5º Bimestre	12.467.844,20	0,00
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**68.380.591,83**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	0,00
4º Bimestre	18.428.125,80	0,00
5º Bimestre	18.428.125,80	0,00
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**38.206.925,49**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-47.004.548,41**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**59.582.968,91**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 113
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 114
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 2718620
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 20 de Maio de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/05/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A020.EA00.33E0.121B.DCB9.

Página 115
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2722447
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 30/04/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Página 116
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2722447
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	9.760,92
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**9.760,92**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**9.760,92**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	984.120,39
Liquidado	747.463,79
Pago	701.381,33
SALDO A LIQUIDAR	**236.656,60**
SALDO A PAGAR	**46.082,46**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Página 117
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2722447
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	968.983,83D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	170.908,58D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	244.471,13C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	661.411,62D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	133.654,10D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	477,27D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	9.760,92C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	835.944,60C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	3.550.120,39D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	3.550.120,39C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	3.397,97D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	6.847.215,76D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	3.397,97C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	6.847.215,76C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Página 118
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2722447
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	931.553,39D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**931.553,39D**
TOTAL	**805.440,98D**	**931.553,39D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Página 119
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2722447
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

nada a justifica

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.036.371,32	910.258,91
Demais Contas	27.112.082,99	27.238.195,40
Totais	28.148.454,31	28.148.454,31
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		4.694

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00
				Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)				**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Página 120
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2722447
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 30,088%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 35,057%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,862%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	44.260,15	0,00	44.260,15
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**44.260,15**	**0,00**	**44.260,15**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**44.260,15**	**0,00**	**44.260,15**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	9.760,92	0,00	9.760,92
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**9.760,92**	**0,00**	**9.760,92**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**54.021,07**	**0,00**	**54.021,07**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**54.021,07**	**0,00**	**54.021,07**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.181.106,93	0,00	1.181.106,93
DEDUÇÕES				

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Página 122
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2722447
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011480000000	LICENCA PREMIO INDENIZADA	10.819,74	0,00	10.819,74
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	15.646,20	0,00	15.646,20
SELEÇÃO MANUAL				
319011420000000	FERIAS INDENIZADAS	1.658,50	0,00	1.658,50
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**1.152.982,49**	**0,00**	**1.152.982,49**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**1.152.982,49**	**0,00**	**1.152.982,49**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	590.229,30	0,00	590.229,30
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	7.758,90	0,00	7.758,90
SELEÇÃO MANUAL				

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319011420000000	FERIAS INDENIZADAS	2.721,40	0,00	2.721,40
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**579.749,00**	**0,00**	**579.749,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4,26	0,00	4,26
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**4,26**	**0,00**	**4,26**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**579.753,26**	**0,00**	**579.753,26**
Total da Despesa com Pessoal	**1.732.735,75**	**0,00**	**1.732.735,75**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111903010600	CEF - EC Recurso 8001	21.228,18	0,00	21.228,18
111111903011000	CEF IPLAN c/c 12000-0	764.308,16	0,00	764.308,16
111111903020500	CEF Funduram c/c 12001-8	136.651,46	0,00	136.651,46
111111912011200	BANRISUL SA - ESCRITORIO CIDADE- MOVIMENTO-C/C 409.820010-0 - AG 0350.92	8.965,33	0,00	8.965,33
111111912011400	Bergs - EC - Recurso 8001	400,26	0,00	400,26
TOTAL		**931.553,39**	**0,00**	**931.553,39**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**931.553,39**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	12.677,53	0,00	12.677,53
218810101000000	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.338,75	0,00	6.338,75
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	4.815,49	0,00	4.815,49
218810108000000	ISS	363,16	0,00	363,16
218810112000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	3.751,78	0,00	3.751,78
218810113010000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	28,14	0,00	28,14
218810115070000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	6.032,99	0,00	6.032,99
218810199020000	INSS Prestadores de Servicos	261,03	0,00	261,03
218810199040000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	37,10	0,00	37,10
TOTAL		**34.305,97**	**0,00**	**34.305,97**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual
Justificativa: nada a justifica

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	0,00
4º Bimestre	10.995,60	0,00
5º Bimestre	10.995,60	0,00
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**9.760,92**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**9.760,92**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Página 127
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 2722447
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 22 de Maio de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 22/05/20 e EUGENIA BRAUNER em 22/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B479.EC74.C6A8.8676.7E91.

Página 129
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 30/04/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto TEcnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)32118227
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	90.637.251,05
Contribuicoes	9.855.800,00	3.126.530,91
Receita Patrimonial	8.614.603,83	2.555.796,73
Receita de Servicos	400,00	835.729,41
Transferencias Correntes	402.040.349,34	145.945.601,10
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	1.901.062,08
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**245.001.971,28**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	6.642.219,40
Alienacao de Bens	13.746.000,00	78.095,92
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	10.318,26
Transferencias de Capital	56.264.682,41	18.606.237,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**25.336.870,58**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-20.166.935,77**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**250.171.906,09**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	86.614.910,08
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	20.146.034,52
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**712.090.063,50**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	275.114.349,09

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 131
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	181.419.277,26
Pago	161.753.450,36
SALDO A LIQUIDAR	**93.695.071,83**
SALDO A PAGAR	**19.665.826,90**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.515.989,38
Liquidado	29.515.989,38
Pago	28.772.619,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**743.370,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	53.817.614,16
Excesso de Arrecadação	12.993.261,40
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	20.146.034,52
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	20.146.034,52

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	480.517.961,80D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	619.222.070,29D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	68.770.074,30C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	123.285.206,21C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	123.235.046,82D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	35.752.448,39D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.691.848,65D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	31.694.552,58D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	57.686.347,77D
TRIBUTARIAS	0,00	2.535.170,81D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.112.809,27D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	125.642.063,37C
CONTRIBUICOES	0,00	3.439.897,98C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.015.848,93C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.211.039,39C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	139.348.860,97C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	375.994,38C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	55.459.884,51C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.683.719.673,99D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 132
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.683.719.673,99C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	377.405.570,56D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.841.040.057,68D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	453.967.607,51D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	820.080,48D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	156.137.516,69D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	377.405.570,56C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	1.841.040.057,68C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	453.967.607,51C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	820.080,48C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	156.137.516,69C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	131.432.103,22D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	38.858.255,22D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**170.290.358,44D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**170.290.358,44D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.198.888,63	0,00	13.198.888,63
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.198.888,63**	**0,00**	**13.198.888,63**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualização realizada pelo sistema tributário

2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	685.696.892,92	634.516.276,74
Demais Contas	9.786.292.032,09	9.837.472.648,27

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Totais	10.471.988.925,01	10.471.988.925,01
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		632.620

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.147.031,82	0,00	4.147.031,82
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.727.930,49	0,00	1.727.930,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.036.757,66	0,00	1.036.757,66
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	229.547,68	0,00	229.547,68
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	95.644,86	0,00	95.644,86
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	57.386,91	0,00	57.386,91
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	2.761.106,16	0,00	2.761.106,16
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.150.460,93	0,00	1.150.460,93
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	690.276,55	0,00	690.276,55
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	125.669,42	0,00	125.669,42
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	52.362,27	0,00	52.362,27
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	31.417,37	0,00	31.417,37
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	480.608,25	0,00	480.608,25
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	200.254,20	0,00	200.254,20
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	120.151,23	0,00	120.151,23
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	2.158,26	0,00	2.158,26
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	899,30	0,00	899,30
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	539,58	0,00	539,58
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	18.273.017,13	0,00	18.273.017,13
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	7.614.033,49	0,00	7.614.033,49
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	4.567.986,30	0,00	4.567.986,30
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	40.818,82	0,00	40.818,82
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	17.075,05	0,00	17.075,05
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	10.138,26	0,00	10.138,26
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.289.337,38	0,00	1.289.337,38
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	537.325,74	0,00	537.325,74
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	322.231,92	0,00	322.231,92

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	518.765,55	0,00	518.765,55
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	216.272,03	0,00	216.272,03
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	129.562,95	0,00	129.562,95
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	3.079.448,32	0,00	3.079.448,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.283.104,82	0,00	1.283.104,82
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	769.860,77	0,00	769.860,77
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	1.427,12	0,00	1.427,12
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	594,64	0,00	594,64
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	356,72	0,00	356,72
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	670,44	0,00	670,44
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	279,32	0,00	279,32
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	167,60	0,00	167,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	13.058.599,88	0,00	13.058.599,88
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	5.441.084,34	0,00	5.441.084,34
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.264.650,28	0,00	3.264.650,28
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	138.972,74	0,00	138.972,74
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	57.906,57	0,00	57.906,57
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	34.743,53	0,00	34.743,53
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.723.974,06	0,00	1.723.974,06
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	718.328,15	0,00	718.328,15
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	430.988,34	0,00	430.988,34
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.382.499,09	0,00	1.382.499,09
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	576.050,45	0,00	576.050,45
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	345.613,76	0,00	345.613,76
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	14.822.835,35	0,00	14.822.835,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.235.236,32	0,00	1.235.236,32
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	3.705.708,88	0,00	3.705.708,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	4.940.944,93	0,00	4.940.944,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	39.975,67	0,00	39.975,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.331,34	0,00	3.331,34
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	9.993,96	0,00	9.993,96
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	13.325,18	0,00	13.325,18
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	19.768.230,27	0,00	19.768.230,27
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.647.352,54	0,00	1.647.352,54
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.942.057,58	0,00	4.942.057,58
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.589.410,11	0,00	6.589.410,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17.195.450,36	0,00	17.195.450,36
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.432.954,63	0,00	1.432.954,63
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.298.863,15	0,00	4.298.863,15
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	5.731.817,29	0,00	5.731.817,29
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	269.592,10	0,00	269.592,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.466,07	0,00	22.466,07
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	67.398,07	0,00	67.398,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	89.864,10	0,00	89.864,10
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-821,41	0,00	-821,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-342,25	0,00	-342,25

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-205,36	0,00	-205,36
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.511.042,92	0,00	-1.511.042,92
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-629.688,71	0,00	-629.688,71
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-377.668,47	0,00	-377.668,47
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-1.307,13	0,00	-1.307,13
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-547,15	0,00	-547,15
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-324,66	0,00	-324,66
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-645,08	0,00	-645,08
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-268,81	0,00	-268,81
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-161,25	0,00	-161,25
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-67.395,52	0,00	-67.395,52
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-28.146,45	0,00	-28.146,45
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-16.781,23	0,00	-16.781,23
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-28.047,98	0,00	-28.047,98
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-11.686,66	0,00	-11.686,66
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.011,99	0,00	-7.011,99
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-16.708,71	0,00	-16.708,71
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-6.961,97	0,00	-6.961,97
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-4.177,17	0,00	-4.177,17
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-2,12	0,00	-2,12
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,89	0,00	-0,89
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,53	0,00	-0,53
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-802,88	0,00	-802,88
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-334,53	0,00	-334,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-200,72	0,00	-200,72
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6.161,25	0,00	-6.161,25
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2.568,89	0,00	-2.568,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1.537,57	0,00	-1.537,57
SUBTOTAL		**162.861.346,14**	**0,00**	**162.861.346,14**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **40.715.336,54**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	19.689.606,65	0,00	19.689.606,65
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.341.340,90	0,00	4.341.340,90
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-680.546,31	0,00	-680.546,31
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.365.361,61	0,00	17.365.361,61
TOTAL II		**40.715.762,85**	**0,00**	**40.715.762,85**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	3.528.298,61	0,00	3.528.298,61
20	Ensino Fundamental	10.079.949,03	1.572.275,91	11.652.224,94
20	Ensino Profissional	12.915,24	0,00	12.915,24
20	Educação Infantil	2.152.281,90	0,00	2.152.281,90
20	Educação de Jovens e Adultos	2.543.949,33	0,00	2.543.949,33

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 137
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	19.292.089,41	0,00	19.292.089,41
31	Educação Infantil	7.825.807,07	0,00	7.825.807,07
SUBTOTAL I		**45.435.290,59**	**1.572.275,91**	**47.007.566,50**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		20.627.093,34	0,00	20.627.093,34
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		14.001,10	0,00	14.001,10
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**16,19**		**26.366.472,06**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	14.822.835,35	0,00	14.822.835,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.235.236,32	0,00	1.235.236,32
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	3.705.708,88	0,00	3.705.708,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	4.940.944,93	0,00	4.940.944,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	39.975,67	0,00	39.975,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.331,34	0,00	3.331,34
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	9.993,96	0,00	9.993,96
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	13.325,18	0,00	13.325,18
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	19.768.230,27	0,00	19.768.230,27
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.647.352,54	0,00	1.647.352,54
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.942.057,58	0,00	4.942.057,58
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.589.410,11	0,00	6.589.410,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17.195.450,36	0,00	17.195.450,36
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.432.954,63	0,00	1.432.954,63
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.298.863,15	0,00	4.298.863,15
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	5.731.817,29	0,00	5.731.817,29
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	269.592,10	0,00	269.592,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.466,07	0,00	22.466,07
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	67.398,07	0,00	67.398,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	89.864,10	0,00	89.864,10
SUBTOTAL		**86.826.807,90**	**0,00**	**86.826.807,90**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**17.365.361,58**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.365.361,61	0,00	17.365.361,61
TOTAL II		**17.365.361,61**	**0,00**	**17.365.361,61**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	19.292.089,41	0,00	19.292.089,41
31	Educação Infantil	7.825.807,07	0,00	7.825.807,07
SUBTOTAL I		**27.117.896,48**	**0,00**	**27.117.896,48**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		20.627.093,34	0,00	20.627.093,34
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		6.612,16	0,00	6.612,16
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**7,47**		**6.484.190,98**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.612,16	0,00	6.612,16
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	37.992.454,95	0,00	37.992.454,95
Total		**37.999.067,11**	**0,00**	**37.999.067,11**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**22.799.440,27**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	19.209.190,69	0,00	19.209.190,69
31	Educação Infantil	7.786.570,05	0,00	7.786.570,05
TOTAL		**26.995.760,74**	**0,00**	**26.995.760,74**
% de Aplicação				**71,04**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	48.550,20	0,00	48.550,20
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	57.891.902,64	0,00	57.891.902,64
TOTAL	**57.940.452,84**	**0,00**	**57.940.452,84**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**2.897.022,64**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Educação (MDE+FUNDEB)

Justificativa: Foi adicionado o valor de pagamento dos inativos do magistério.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.147.031,82	0,00	4.147.031,82
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.727.930,49	0,00	1.727.930,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.036.757,66	0,00	1.036.757,66
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	229.547,68	0,00	229.547,68
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	95.644,86	0,00	95.644,86
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	57.386,91	0,00	57.386,91
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	2.761.106,16	0,00	2.761.106,16
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.150.460,93	0,00	1.150.460,93
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	690.276,55	0,00	690.276,55
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	125.669,42	0,00	125.669,42
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	52.362,27	0,00	52.362,27
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	31.417,37	0,00	31.417,37
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	480.608,25	0,00	480.608,25
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	200.254,20	0,00	200.254,20
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	120.151,23	0,00	120.151,23
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	2.158,26	0,00	2.158,26
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	899,30	0,00	899,30
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	539,58	0,00	539,58
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	18.273.017,13	0,00	18.273.017,13
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	7.614.033,49	0,00	7.614.033,49
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	4.567.986,30	0,00	4.567.986,30
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	40.818,82	0,00	40.818,82
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	17.075,05	0,00	17.075,05
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	10.138,26	0,00	10.138,26
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.289.337,38	0,00	1.289.337,38

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 140
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	537.325,74	0,00	537.325,74
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	322.231,92	0,00	322.231,92
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	518.765,55	0,00	518.765,55
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	216.272,03	0,00	216.272,03
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	129.562,95	0,00	129.562,95
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	3.079.448,32	0,00	3.079.448,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.283.104,82	0,00	1.283.104,82
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	769.860,77	0,00	769.860,77
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	1.427,12	0,00	1.427,12
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	594,64	0,00	594,64
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	356,72	0,00	356,72
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	670,44	0,00	670,44
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	279,32	0,00	279,32
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	167,60	0,00	167,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	13.058.599,88	0,00	13.058.599,88
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	5.441.084,34	0,00	5.441.084,34
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.264.650,28	0,00	3.264.650,28
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	138.972,74	0,00	138.972,74
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	57.906,57	0,00	57.906,57
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	34.743,53	0,00	34.743,53
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.723.974,06	0,00	1.723.974,06
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	718.328,15	0,00	718.328,15
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	430.988,34	0,00	430.988,34
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.382.499,09	0,00	1.382.499,09
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	576.050,45	0,00	576.050,45
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	345.613,76	0,00	345.613,76
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	14.822.835,35	0,00	14.822.835,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.235.236,32	0,00	1.235.236,32
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	3.705.708,88	0,00	3.705.708,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	4.940.944,93	0,00	4.940.944,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	39.975,67	0,00	39.975,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.331,34	0,00	3.331,34
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	9.993,96	0,00	9.993,96
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	13.325,18	0,00	13.325,18
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	19.768.230,27	0,00	19.768.230,27
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.647.352,54	0,00	1.647.352,54
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.942.057,58	0,00	4.942.057,58
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.589.410,11	0,00	6.589.410,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17.195.450,36	0,00	17.195.450,36
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.432.954,63	0,00	1.432.954,63
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.298.863,15	0,00	4.298.863,15
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	5.731.817,29	0,00	5.731.817,29
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	269.592,10	0,00	269.592,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.466,07	0,00	22.466,07
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	67.398,07	0,00	67.398,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	89.864,10	0,00	89.864,10
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-821,41	0,00	-821,41

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-342,25	0,00	-342,25
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-205,36	0,00	-205,36
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.511.042,92	0,00	-1.511.042,92
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-629.688,71	0,00	-629.688,71
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-377.668,47	0,00	-377.668,47
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-1.307,13	0,00	-1.307,13
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-547,15	0,00	-547,15
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-324,66	0,00	-324,66
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-645,08	0,00	-645,08
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-268,81	0,00	-268,81
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-161,25	0,00	-161,25
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-67.395,52	0,00	-67.395,52
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-28.146,45	0,00	-28.146,45
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-16.781,23	0,00	-16.781,23
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-28.047,98	0,00	-28.047,98
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-11.686,66	0,00	-11.686,66
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.011,99	0,00	-7.011,99
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-16.708,71	0,00	-16.708,71
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-6.961,97	0,00	-6.961,97
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-4.177,17	0,00	-4.177,17
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-2,12	0,00	-2,12
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,89	0,00	-0,89
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,53	0,00	-0,53
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-802,88	0,00	-802,88
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-334,53	0,00	-334,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-200,72	0,00	-200,72
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6.161,25	0,00	-6.161,25
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2.568,89	0,00	-2.568,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1.537,57	0,00	-1.537,57
SUBTOTAL I		**162.861.346,14**	**0,00**	**162.861.346,14**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **24.429.201,92**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.812.829,73	0,00	11.812.829,73
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.024.021,64	0,00	13.024.021,64
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-408.068,95	0,00	-408.068,95
TOTAL II		**24.428.782,42**	**0,00**	**24.428.782,42**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-178.410,92	0,00	-178.410,92
40	Administração Geral	833.248,24	0,00	833.248,24
40	Atenção Básica	17.341.105,31	0,00	17.341.105,31

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 142
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.737.589,25	0,00	1.737.589,25
40	Suporte Profilático e Terapêutico	791.756,54	0,00	791.756,54
40	Vigilância Sanitária	1.032.824,50	0,00	1.032.824,50
40	Vigilância Epidemiológica	1.104.114,76	0,00	1.104.114,76
SUBTOTAL I		**22.662.227,68**	**0,00**	**22.662.227,68**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		9.523,65	0,00	9.523,65
SUBTOTAL III		**9.523,65**	**0,00**	**9.523,65**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**13,91**	**22.652.704,03**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 99, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,762%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 22,535%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,17%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 143
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	31/03/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	31/03/2020	O Diário
	Internet	31/03/2020	Home-page
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	29/05/2020	O Diário
	Internet	29/05/2020	Home-page

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Quadrimestre	Mural	29/05/2020	Centro Adminsitrativo
	Jornal	29/05/2020	o Diário
	Internet	29/05/2020	Home Page

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/02/2020	Plenarinho da Camara
1º Quadrimestre/2020	28/05/2020	Plenarinho da Camara

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	395.332.210,83	0,00	395.332.210,83
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-28.074.478,60	0,00	-28.074.478,60
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	10.252.848,83	0,00	10.252.848,83
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.272.021,23	0,00	4.272.021,23
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.563.211,52	0,00	2.563.211,52
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	518.915,06	0,00	518.915,06
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	216.214,59	0,00	216.214,59
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	129.728,75	0,00	129.728,75
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-3.574,26	0,00	-3.574,26

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-1.489,27	0,00	-1.489,27
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-893,56	0,00	-893,56
TOTAL		**349.310.749,34**	**0,00**	**349.310.749,34**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
17180311010600000000	Emendas Parlamentares	260.000,00	340.000,00	600.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**349.050.749,34**	**-340.000,00**	**348.710.749,34**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	245.001.971,28	0,00	245.001.971,28
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-20.166.935,77	0,00	-20.166.935,77
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.147.031,82	0,00	4.147.031,82
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.727.930,49	0,00	1.727.930,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.036.757,66	0,00	1.036.757,66
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	229.547,68	0,00	229.547,68
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	95.644,86	0,00	95.644,86
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	57.386,91	0,00	57.386,91
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-821,41	0,00	-821,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-342,25	0,00	-342,25
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-205,36	0,00	-205,36
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**217.542.105,11**	**0,00**	**217.542.105,11**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**566.852.854,45**	**0,00**	**566.852.854,45**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
SELEÇÃO MANUAL				
17180311010600000000	Emendas Parlamentares	260.000,00	340.000,00	600.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**566.332.854,45**	**-340.000,00**	**565.992.854,45**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 145
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.901.286,13	-2.195.398,52	234.705.887,61
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	1.311.948,20	0,00	1.311.948,20
319011750000000	REPRESENTACAO MENSAL	358.399,34	0,00	358.399,34
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	4.048.349,77	0,00	4.048.349,77
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	38.702.856,10	0,00	38.702.856,10
SELEÇÃO MANUAL				
319091060000000	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	1.532.385,16	0,00	1.532.385,16
319092990000000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	336.153,11	0,00	336.153,11
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**190.611.194,45**	**-2.195.398,52**	**188.415.795,93**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	10.252.848,83	0,00	10.252.848,83
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.272.021,23	0,00	4.272.021,23
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.563.211,52	0,00	2.563.211,52
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-3.574,26	0,00	-3.574,26
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-1.489,27	0,00	-1.489,27
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-893,56	0,00	-893,56
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**17.082.124,49**	**0,00**	**17.082.124,49**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**173.529.069,96**	**-2.195.398,52**	**171.333.671,44**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.136.989,36	-640.110,24	107.496.879,12
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	767.330,06	0,00	767.330,06
319011750000000	REPRESENTACAO MENSAL	165.841,56	0,00	165.841,56
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	1.955.825,52	0,00	1.955.825,52
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	18.511.803,81	0,00	18.511.803,81
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**86.736.188,41**	**-640.110,24**	**86.096.078,17**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.147.031,82	0,00	4.147.031,82
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.727.930,49	0,00	1.727.930,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.036.757,66	0,00	1.036.757,66
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-821,41	0,00	-821,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-342,25	0,00	-342,25
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-205,36	0,00	-205,36
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**6.910.350,95**	**0,00**	**6.910.350,95**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 147
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 19
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.803.629,96	0,00	2.803.629,96
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**2.803.629,96**	**0,00**	**2.803.629,96**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
853240201000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 1o BIMESTRE	55.602,58	0,00	55.602,58
853240202000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 2o BIMESTRE	50.834,22	0,00	50.834,22
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**106.436,80**	**0,00**	**106.436,80**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**82.735.904,22**	**-640.110,24**	**82.095.793,98**
Total da Despesa com Pessoal		**256.264.974,18**	**-2.835.508,76**	**253.429.465,42**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212130298010000	Contrato 085.878-10 PNAFM -Principal	1.105.499,53	0,00	1.105.499,53
212130298020000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta - Principal	3.837.611,39	0,00	3.837.611,39
212130298030000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena (Principal)	1.500.262,00	0,00	1.500.262,00
212130298040000	CEF Contrato 399.658-75	1.035.199,39	0,00	1.035.199,39
212130298050000	CEF Cont. 413.011-69	878.078,61	0,00	878.078,61
212210399020000	EMPRESTIMO EXTERNO COM O BANCO MUNDIAL	5.467.534,30	0,00	5.467.534,30
212340198000000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	80.176,63	0,00	80.176,63
212530104000000	Contrato 085.878-10 PNAFM	401.214,34	0,00	401.214,34
212530106000000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta	922.732,94	0,00	922.732,94
212530107000000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena	416.004,81	0,00	416.004,81
212530108000000	Contrato CEF 399.658-75 - Pro Transporte	323.978,16	0,00	323.978,16
212530109000000	Contrato 413.011-69 Pro-Transporte	232.375,36	0,00	232.375,36
212530110000000	CEF Cont. 519627-63 FINISA FR 1533	2.512.826,95	0,00	2.512.826,95
212540300000000	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	166.087,98	0,00	166.087,98

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
212610100000000	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	1.490.199,66	0,00	1.490.199,66
222139902000000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta	12.653.253,26	0,00	12.653.253,26
222139903000000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena	5.970.902,26	0,00	5.970.902,26
222139904000000	Contrato CEF 399.658-75 Pro-Transporte	5.838.494,65	0,00	5.838.494,65
222139905000000	CEF 413.011-69 - Pro-Transporte	4.201.044,06	0,00	4.201.044,06
222139906000000	CEF Cont. 519627-63 FINISA FR 1533	16.469.348,22	0,00	16.469.348,22
222210201010000	Banco Mundial	15.269.366,24	0,00	15.269.366,24
223110402000000	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 5/ 5/2 - VENCIDOS E NAO PAGOS	61.356.231,99	0,00	61.356.231,99
TOTAL		**142.128.422,73**	**0,00**	**142.128.422,73**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111902010200	BB Conta Movimento	4.173.957,33	0,00	4.173.957,33
111111902010300	BB Depto.Nac.Prod.Min. C/C 4474-1	107.574,58	0,00	107.574,58
111111902010400	BB ITR - C/C 7901-4	532.217,98	0,00	532.217,98
111111902010500	BB ICMS Deson. C/C 283141-4	8.849,55	0,00	8.849,55
111111902010800	BB ISS - STN - C/C 34053-7	418.728,99	0,00	418.728,99
111111902010900	BB Lei 7525 - C/C 9288-6	421.041,36	0,00	421.041,36
111111902011000	BB ISS Simples Nacional c/c 42924-4	909.962,81	0,00	909.962,81
111111902011500	BB Distrito Industrial - DISM c/c 60.884-X	1.153.152,17	0,00	1.153.152,17
111111902020700	BB FNDE Pro Infancia c/c 53576-1	479,31	0,00	479,31
111111902020800	BB FMS Vigil. Sanitaria C/C 81884-4	85.399,20	0,00	85.399,20
111111902021000	BB FMA - C/C 7234-6	1.430.094,54	0,00	1.430.094,54
111111902021300	BB Conv. Aeroporto C/C 85939-7	346.458,97	0,00	346.458,97
111111902021400	BB MDE	1.278.888,37	0,00	1.278.888,37
111111902021900	BB Habitacao C/C 5300-7	331.238,61	0,00	331.238,61
111111902022000	BB Leilao SMED c/c 59031-2	20.951,82	0,00	20.951,82
111111902022300	BB Conv. 704173/2010 PROINFANCIA (PTA) c/c 57116-4	7.469,98	0,00	7.469,98
111111902022800	BB FRDR-Fundo Rotativo C/C 61331-2	119.228,90	0,00	119.228,90
111111902022900	BB ACESUAS TRABALHO c/c 79036-2	92.649,16	0,00	92.649,16
111111902023100	BB FNDE - T. Compr. PAC 203589 c/c 62247-8	4.549.332,03	0,00	4.549.332,03
111111902023300	BB FNDE PNATE C/C 28439-4	31.259,96	0,00	31.259,96
111111902023400	BB CIDE - C/C 28886-1	102.435,00	0,00	102.435,00
111111902023500	BB Conv. 701353/2011 - FNDE Ampl.e Ref. c/c 60286-8	1.989.055,93	0,00	1.989.055,93
111111902023900	BB FMS C/C 59036-3	827.735,04	0,00	827.735,04
111111902024300	BB FNDE PAC 200843/2011 c/c 63510-3	1.023.621,21	0,00	1.023.621,21
111111902024400	BB PDDE C/C 81867-4	5.372,97	0,00	5.372,97
111111902024500	BB FMS Alienacao de Bens c/c 64007-7	69.755,96	0,00	69.755,96

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 149
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 21
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902024800	BB Prog. Educ. Fiscal C/C 64.671-7	13.117,15	0,00	13.117,15
111111902026000	BB PSB FNAS c/c 79051-6	336.434,67	0,00	336.434,67
111111902026500	BB AEPETI c/c 79039-7	214.713,73	0,00	214.713,73
111111902027100	BB BL GBF - FNAS C/C 79042-7	216.934,12	0,00	216.934,12
111111902027400	BB Fundo C. Eventos SM C/C 40814-X	7.278,58	0,00	7.278,58
111111902028100	BB PDDE C/C 9264-9	11.771,46	0,00	11.771,46
111111902028800	BB Merenda - C/C 49.486-0	722.510,97	0,00	722.510,97
111111902029000	BB BPC Escola c/c 79038-9	1.265,25	0,00	1.265,25
111111902029100	BB BL GSUAS - C/C 79045-1	15.734,93	0,00	15.734,93
111111902029914	BB PAR Educ. Infantil C/C 64487-0	1.145,39	0,00	1.145,39
111111902029915	BB PAR Quadra Esc. Bernard. C/C 64804-3	218.002,11	0,00	218.002,11
111111902029920	BB FMDCA C/C 69076-7	1.764.243,10	0,00	1.764.243,10
111111902029939	BB FUMID c/c 69242-5	90.793,07	0,00	90.793,07
111111902029943	BB FNDE PAR Caminho da Escola C/C 81911-5	13.855,05	0,00	13.855,05
111111902029944	BB Termo Comp. 0143/2016 Acoes Recup. c/c 78927-5	420.414,14	0,00	420.414,14
111111902029951	BB FNDE PAR Infr. Esc. C/C 84292-3	1.118.107,01	0,00	1.118.107,01
111111902029953	BB FMAS MAC C/C 84474-8	134.213,20	0,00	134.213,20
111111902029955	BB FUNDEB	1.921.919,85	0,00	1.921.919,85
111111902029957	BB FUNDETUR C/C 86647-4	15.638,21	0,00	15.638,21
111111903010100	CEF - C/C 27-5	422,80	0,00	422,80
111111903010200	CEF Exec. Fiscal C/P 775-6	14,79	0,00	14,79
111111903010300	CEF JA Conciliacao - C/C 1507516-1	7.123,70	0,00	7.123,70
111111903010800	CEF Conta Movimento	1.159.856,11	0,00	1.159.856,11
111111903011200	CEF Conv. 831537 Academias-Contrap. c/c 647015-0	315,29	0,00	315,29
111111903011400	CEF Cont. 871130/2018 Aquis. Veic.. (RL) c/c 647064-9	28.652,17	0,00	28.652,17
111111903013800	CEF Cont. 891301/2019 Aquis.Equip.Bombril (RL) c/c 71121-0	6.436,13	0,00	6.436,13
111111903014000	CEF Cont. 894550/2019 Mod.Treze de Maio (RL) c/c 71133-4	18.256,31	0,00	18.256,31
111111903020100	CEF Alien. Bens C/C 10178-1	85.582,88	0,00	85.582,88
111111903020211	CEF Serv. de Fisioterapia c/c 624061-9	107.879,23	0,00	107.879,23
111111903020301	CEF FMS INVESTSUS At.Basica - C/C 006.624066-0	119.196,25	0,00	119.196,25
111111903020302	CEF FMS INVESTSUS At.Espec. - C/C 006.624066-0	352.146,90	0,00	352.146,90
111111903020400	CEF Contr. 229039-88 C/C 10107-2	322,00	0,00	322,00
111111903020700	CEF Cont. 846153/2017 Pav.R.Behr c/c 647028-2	59.542,06	0,00	59.542,06
111111903020900	CEF 4 Etapa C. Eventos Cont. 799546-13 c/c 147110-8	689.542,28	0,00	689.542,28
111111903021100	CEF Monit. Nutric. Inv. c/c 624058-9 (FR 4500)	35.763,12	0,00	35.763,12
111111903021300	CEF Cont. 866479/2018 Infr. c/c 647054-1	44.714,35	0,00	44.714,35
111111903021500	CEF Cont. 866486/2018 Infr. c/c 647057-6	54.539,54	0,00	54.539,54
111111903021600	CEF FMS Requalif. UBS Rubem Noal C/C 624044-9	142.067,00	0,00	142.067,00
111111903021701	CEF FMS-Vigilancia em Saude 624061-9 (4502)	236.501,26	0,00	236.501,26
111111903021702	CEF FMS-Assist.Farmaceutica 624061-9 (4503)	45.742,21	0,00	45.742,21
111111903021703	CEF FMS-At. Alta/Media Complex-CAPS 624061-9 (4501)	21.995,38	0,00	21.995,38

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903021704	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SUS 13224-5 (4501)	22.269,19	0,00	22.269,19
111111903021705	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-CEO 624061-9 (4501)	18.902,01	0,00	18.902,01
111111903021706	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SAMU/UPA 624061-9 (4501)	263.641,22	0,00	263.641,22
111111903021707	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-CEREST 624061-9 (4501)	1.619.888,07	0,00	1.619.888,07
111111903021708	CEF FMS-At.Basica-PAB 624061-9 (4500)	268.474,04	0,00	268.474,04
111111903021709	CEF FMS-At.Basica-ESF/PACS/ACS 624061-9 (4500)	200.028,84	0,00	200.028,84
111111903021710	CEF FMS-At.Basica-PMAQ 624061-9 (4500)	305.586,72	0,00	305.586,72
111111903021711	CEF FMS-Atencao Basica-Monit.Nutricional 624061-9 (4500)	89.943,88	0,00	89.943,88
111111903022100	CEF Cont. 845172/2017 Pr.N.Horiz. c/c 647027-4	99.041,88	0,00	99.041,88
111111903022300	CEF FUMCIP c/c 10257-5	4.150.741,59	0,00	4.150.741,59
111111903022500	CEF FUNPROSM c/c 10259-1	65.283,72	0,00	65.283,72
111111903022800	CEF Cont. 846317 Pav. Pedro Figueira c/c 647030-4	98.657,18	0,00	98.657,18
111111903023100	CEF FMS US Dr. Rocha C/C 624019-7	29.182,96	0,00	29.182,96
111111903024100	CEF FMS C/C 13222-9	1.239.425,15	0,00	1.239.425,15
111111903024700	CEF FMS Requalif. UBS Campestre C/C 624051-1	101.636,59	0,00	101.636,59
111111903024800	CEF FMS Vigil. Sanitaria c/c 13223-7	11.186,91	0,00	11.186,91
111111903027100	CEF Cont. 399658-75 Pro-Transporte c/c 10218-4	35.884,73	0,00	35.884,73
111111903027200	CEF FMS Requalif. UBS Urlandia C/C 624053-8	127.548,86	0,00	127.548,86
111111903027700	CEF FMS Requalif. UBS N.S.Marta C/C 624052-0	127.548,86	0,00	127.548,86
111111903027800	CEF FMS Requalif. UBS Joy Bets C/C 624050-3	101.636,59	0,00	101.636,59
111111903029400	CEF F.M.Habitacao c/c 10254-0	86.057,58	0,00	86.057,58
111111903029600	CEF FMS Requalif. UBS Bela Uniao C/C 624021-9	28.150,73	0,00	28.150,73
111111903029800	CEF Pro Saneamento C/C 006.00010258-3	34.191.571,64	0,00	34.191.571,64
111111903029925	CEF Em.Parlam,Aquis.Equip./Veiculos C/C 624027-8	46,97	0,00	46,97
111111903029940	CEF FUNDEB	10.356.914,81	0,00	10.356.914,81
111111903029941	CEF Conv. 831537 Academias c/c 647015-0	212.036,46	0,00	212.036,46
111111903029942	CEF Sal. Educacao C/C 672014-9	9.871.955,18	0,00	9.871.955,18
111111903029945	CEF Contr.519627-63 FINISA-C/C 10260-5	5.540.083,24	0,00	5.540.083,24
111111903029957	CEF FMS US Sao Jose c/ 624066-0	140.629,39	0,00	140.629,39
111111903029958	CEF FMS 624061-9 COVID-19	1.419.677,57	0,00	1.419.677,57
111111903029959	CEF COVID19 MPT c/c 71154-7	496.796,33	0,00	496.796,33
111111912010100	BERGS Conta Movimento	19.166.846,03	0,00	19.166.846,03
111111912010600	BERGS ISS - C/C 04.095228.0-0	672.498,50	0,00	672.498,50
111111912011300	BERGS FR 8001 (0001)	4.263.078,56	0,00	4.263.078,56
111111912020100	BERGS FUNREBOM - C/C 04.077284.0-1	126.940,37	0,00	126.940,37
111111912020300	Bergs FMAS 041395351-2 (FR 1468)	29.328,56	0,00	29.328,56
111111912020400	Bergs FEAS c/c 04139535.0-4 (FR 1469)	31.078,24	0,00	31.078,24
111111912020800	BERGS Moderniz. Biblioteca C/C 04.159340.0-0	17.498,57	0,00	17.498,57
111111912020900	BERGS FUNCIP C/C 04.098392.0-0	238,50	0,00	238,50
111111912021800	BERGS FMS C/C 04.098430.0-3	100.119,09	0,00	100.119,09
111111912022100	BERGS Multa de Transito - c/04.077829.0-2	990.925,85	0,00	990.925,85

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 151
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 23
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912022200	BERGS FMS Vigil. Sanitaria C/C 04.148817.0-1	34.326,33	0,00	34.326,33
111111912022400	Bergs Acoes Jud. Saude c/c 04.164578.0-6	5.843,13	0,00	5.843,13
111111912022500	BERGS FMS Nota Solidaria - c/04149861.0-4	5.156,32	0,00	5.156,32
111111912023000	BERGS FUNDEEL - C/C 04.095783.0-6	3.923,27	0,00	3.923,27
111111912023100	BERGS FUNCULTURA C/C 04.150981.0-5	43.849,61	0,00	43.849,61
111111912023200	BERGS FMS CAPS AD C/C 04.152017.0-4	110.194,88	0,00	110.194,88
111111912023700	BERGS PROCON c/c 04.098213.0-1	384.587,85	0,00	384.587,85
111111912023900	BERGS CEREST Conv. C/C 04.098277.0-9	87.232,69	0,00	87.232,69
111111912024700	BERGS FMS SAMU Estadual C/C 04.134832.0-6	304.381,56	0,00	304.381,56
111111912024800	BERGS FMS Farm. Basica Est. C/C 04.134832.1-4	92.524,07	0,00	92.524,07
111111912025000	BERGS FMS CEO C/C 04.134832.3-0	40.138,31	0,00	40.138,31
111111912025100	BERGS FMS PSF Bucal - C/C 04.134832.4-9	63.740,02	0,00	63.740,02
111111912025200	BERGS FMS PIM - C/C 04.134832.5-7	167.496,50	0,00	167.496,50
111111912025400	BERGS FMS CEREST C/C 04.134832.7-3	609.211,96	0,00	609.211,96
111111912025600	BERGS FMS PIES-C/C 04.134832.9-6	55.305,54	0,00	55.305,54
111111912026700	BERGS FMS UPA EST. C/C 04.138319.0-5	354.403,45	0,00	354.403,45
111111912026900	BERGS FMS Faturamento CIS C/C 04.151266.0-5	212.346,03	0,00	212.346,03
111111912027100	BERGS FMS PSF Indigena C/C 04.098443.0-1	41.609,51	0,00	41.609,51
111111912027300	BERGS FMDCA C/C 04.139494.0-6	604.441,28	0,00	604.441,28
111111912027600	BERGS DENGUE VERAO - C/C 04.140503.0-3	192.538,36	0,00	192.538,36
111111912028200	BERGS FMS Dispensacao de Fraldas C/C 04.141355.0-3	191.748,04	0,00	191.748,04
111111912028700	BERGS FMAS FUMID C/C 04.139628.0-5	410.294,99	0,00	410.294,99
111111912029100	BERGS FMS Outros Rec.- C/C 04.146584.0-9	551,09	0,00	551,09
111111912029200	BERGS Conv.CORSAN Acao Civil Publ. c/c 04.150937.0-7	195.685,05	0,00	195.685,05
111111912029500	BERGS Conv. 05/2017-CORSAN C/C 04.156906.0-8	2.768,58	0,00	2.768,58
111111912029700	BERGS SMED Doacao MP-C/C 04.150982.0-2	7.208,16	0,00	7.208,16
111115002023800	CEF Poup.Contr.387527-35-Revit.Guarani C/P 147098-8	304.325,60	0,00	304.325,60
111115002024500	CEF Poup.Contr.218815-56-PAC OGU C/P 147031-7	5.667.841,06	0,00	5.667.841,06
111115003060000	CEF Aplic. Financ. c/c 006.00010027-0	10.473.967,19	0,00	10.473.967,19
111115004040000	CEF PMSM c/c 10027-0	10.623.637,35	0,00	10.623.637,35
111115004050000	BERGS PMSM C/C 04.004103.0-9	11.788.484,02	0,00	11.788.484,02
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-743.370,30	0,00	-743.370,30
TOTAL		**169.546.988,14**	**0,00**	**169.546.988,14**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112410201000000	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	140.805,14	0,00	140.805,14
121110301000000	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	263.234,72	0,00	263.234,72
121310102000000	ACOES	2.116.512,57	0,00	2.116.512,57

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**2.520.552,43**	**0,00**	**2.520.552,43**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**172.067.540,57**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211110403000000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 5/ 5/2 - NAO VENCIDOS	216.193,48	0,00	216.193,48
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	8.189.302,56	0,00	8.189.302,56
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	190.994,49	0,00	190.994,49
218810108000000	ISS	257.781,60	0,00	257.781,60
218810112000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	517.632,41	0,00	517.632,41
218810113010000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	22.432,98	0,00	22.432,98
218810113020000	Sindicato dos Municiparios - SM	14.480,72	0,00	14.480,72
218810113030000	Associacao dos Vigilantes da Pref.de Santa Maria-AVISM	3.659,63	0,00	3.659,63
218810113050000	Sindicato dos Guardas	160,00	0,00	160,00
218810114010000	Capemi	623,51	0,00	623,51
218810114020000	Bradesco Seguradora S/A	37,73	0,00	37,73
218810114050000	Cia. Previdencia do Sul	1.487,92	0,00	1.487,92
218810115070000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	1.213.952,18	0,00	1.213.952,18
218810115080000	GBOEX - Financiamentos a Servidores	8.875,54	0,00	8.875,54
218810115140000	SUCV Financ.	18.997,87	0,00	18.997,87
218810199020000	INSS Prestadores de Servicos	30.995,14	0,00	30.995,14
218810199030000	Unimed	327,65	0,00	327,65
218810199040000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	5.122,24	0,00	5.122,24
218810199060000	Pro Habitacao	15,24	0,00	15,24
218810199070000	Brasil Vida	1.188,28	0,00	1.188,28
218810401000000	DEPOSITOS E CAUCOES	109.231,96	0,00	109.231,96
TOTAL		**10.803.493,13**	**0,00**	**10.803.493,13**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011030000000000	Pro-Transporte - PAC	1.042.219,40	0,00	1.042.219,40
21190011060000000000	Contr.. 519.627-63 - FINISA	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**6.642.219,40**	**0,00**	**6.642.219,40**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**6.642.219,40**	**0,00**	**6.642.219,40**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	14.134.488,12	0,00	14.134.488,12
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	5.889.371,62	0,00	5.889.371,62
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.533.620,64	0,00	3.533.620,64
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	725.367,11	0,00	725.367,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	302.236,28	0,00	302.236,28
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	181.341,76	0,00	181.341,76
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	7.989.318,89	0,00	7.989.318,89
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.328.882,93	0,00	3.328.882,93
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.997.329,77	0,00	1.997.329,77
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	334.609,79	0,00	334.609,79
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	139.420,80	0,00	139.420,80
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	83.652,45	0,00	83.652,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.488.016,36	0,00	1.488.016,36
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	620.008,40	0,00	620.008,40
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	372.002,85	0,00	372.002,85
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	8.318,52	0,00	8.318,52
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.466,04	0,00	3.466,04
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.079,64	0,00	2.079,64
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	25.350.004,18	0,00	25.350.004,18

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.563.003,96	0,00	10.563.003,96
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.336.990,71	0,00	6.336.990,71
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	243.748,16	0,00	243.748,16
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	101.777,66	0,00	101.777,66
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	60.728,15	0,00	60.728,15
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	4.534.322,73	0,00	4.534.322,73
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.889.657,00	0,00	1.889.657,00
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.133.199,30	0,00	1.133.199,30
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.863.467,84	0,00	1.863.467,84
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	776.891,22	0,00	776.891,22
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	465.417,36	0,00	465.417,36
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	12.327.317,73	0,00	12.327.317,73
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.136.388,58	0,00	5.136.388,58
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.081.823,06	0,00	3.081.823,06
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	26.214,81	0,00	26.214,81
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	10.922,93	0,00	10.922,93
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	6.553,67	0,00	6.553,67
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	7.969,98	0,00	7.969,98
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.320,80	0,00	3.320,80
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.992,41	0,00	1.992,41
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	41.634.076,85	0,00	41.634.076,85
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	17.347.534,99	0,00	17.347.534,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.408.519,08	0,00	10.408.519,08
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	566.606,30	0,00	566.606,30
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	236.046,51	0,00	236.046,51
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	141.697,03	0,00	141.697,03
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.928.822,95	0,00	2.928.822,95
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.220.358,74	0,00	1.220.358,74
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	732.189,91	0,00	732.189,91
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.296.413,48	0,00	1.296.413,48
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	540.199,38	0,00	540.199,38
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	324.074,68	0,00	324.074,68
11220111010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais	690.504,60	0,00	690.504,60
11220111020000000000	Taxa de Cemiterio	961.637,47	0,00	961.637,47
11220111030000000000	Taxa de Limpeza Publica	10.251.514,58	0,00	10.251.514,58
11220111040000000000	Taxa de Registro / Inspecao de Produtos Agropecuarios	3.192,78	0,00	3.192,78
11220111050000000000	Taxa Custo Operacional dos Consignados	59.556,81	0,00	59.556,81
11220111060000000000	Taxa de Vistoria de Transito	1.740,86	0,00	1.740,86
11220112010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Multas e Juros	104,82	0,00	104,82
11220112020000000000	Taxa de Cemiterio - Multas e Juros	2.417,00	0,00	2.417,00
11220112030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	120.135,75	0,00	120.135,75

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11220112040000000000	Taxa de Registro/Insp. Prod. Agropecuarios - Multas e Juros	80,16	0,00	80,16
11220113010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa	138,11	0,00	138,11
11220113020000000000	Taxa de Cemiterio - Divida Ativa	155.787,70	0,00	155.787,70
11220113030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	1.408.205,09	0,00	1.408.205,09
11220114010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa - Multas e Juros	94,70	0,00	94,70
11220114020000000000	Taxa de Cemiterio - Divida Ativa Multas e Juros	46.408,05	0,00	46.408,05
11220114030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Multas e Juros	692.947,97	0,00	692.947,97
11280111000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	1.167.963,19	0,00	1.167.963,19
11280112000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora	9.763,36	0,00	9.763,36
11280113000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	13.919,32	0,00	13.919,32
11280114000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	4.390,06	0,00	4.390,06
11280191010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	215.336,84	0,00	215.336,84
11280191020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	2.955.530,53	0,00	2.955.530,53
11280191030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	387.334,15	0,00	387.334,15
11280191040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	4.653,82	0,00	4.653,82
11280191050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	609.987,57	0,00	609.987,57
11280191060000000000	Taxa de Prevencao de Incendio	1.004.670,66	0,00	1.004.670,66
11280191070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	76.946,89	0,00	76.946,89
11280191080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	36.906,84	0,00	36.906,84
11280192010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	2.093,76	0,00	2.093,76
11280192020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	47.397,13	0,00	47.397,13
11280192030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	348,64	0,00	348,64
11280192040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	68,53	0,00	68,53
11280192050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	5,49	0,00	5,49
11280192070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	2.540,66	0,00	2.540,66
11280192080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	447,49	0,00	447,49
11280193010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	10.739,00	0,00	10.739,00
11280193020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	982.189,50	0,00	982.189,50
11280193030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	1.069,29	0,00	1.069,29
11280193040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	43.861,40	0,00	43.861,40
11280193050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	156.462,07	0,00	156.462,07
11280193070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	64.287,65	0,00	64.287,65
11280193080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	2.811,92	0,00	2.811,92
11280194010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	4.737,33	0,00	4.737,33
11280194020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	264.758,83	0,00	264.758,83
11280194030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	228,16	0,00	228,16
11280194040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	22.764,30	0,00	22.764,30
11280194050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	3.170,86	0,00	3.170,86

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280194070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	10.576,89	0,00	10.576,89
11280194080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	1.797,11	0,00	1.797,11
12400011000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	8.087.535,97	0,00	8.087.535,97
12400012000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	5.375,81	0,00	5.375,81
12400013000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	105.689,98	0,00	105.689,98
12400014000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	45.917,07	0,00	45.917,07
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	41.252.285,33	0,00	41.252.285,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	3.437.690,49	0,00	3.437.690,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	10.313.071,35	0,00	10.313.071,35
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	13.750.761,12	0,00	13.750.761,12
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	1.820.539,64	0,00	1.820.539,64
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	758.558,18	0,00	758.558,18
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	455.134,91	0,00	455.134,91
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.753.279,20	0,00	1.753.279,20
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	730.533,00	0,00	730.533,00
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	438.319,80	0,00	438.319,80
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	599.775,52	0,00	599.775,52
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	49.981,42	0,00	49.981,42
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	149.944,03	0,00	149.944,03
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	199.925,10	0,00	199.925,10
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	61.877.617,49	0,00	61.877.617,49
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	5.156.468,12	0,00	5.156.468,12
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	15.469.404,35	0,00	15.469.404,35
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	20.625.872,50	0,00	20.625.872,50
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	26.001.591,79	0,00	26.001.591,79
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	2.166.800,04	0,00	2.166.800,04
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	6.500.398,89	0,00	6.500.398,89
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	8.667.198,27	0,00	8.667.198,27
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	917.625,80	0,00	917.625,80
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	76.468,89	0,00	76.468,89
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	229.406,54	0,00	229.406,54
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	305.875,44	0,00	305.875,44
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	199.641,67	0,00	199.641,67
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-8.857,41	0,00	-8.857,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	-3.690,58	0,00	-3.690,58

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE			
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-2.214,34	0,00	-2.214,34
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-654,53	0,00	-654,53
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-272,72	0,00	-272,72
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-163,63	0,00	-163,63
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.490.406,37	0,00	-1.490.406,37
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-621.091,34	0,00	-621.091,34
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-372.515,72	0,00	-372.515,72
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-11.955,35	0,00	-11.955,35
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-4.995,78	0,00	-4.995,78
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-2.977,67	0,00	-2.977,67
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-9.616,37	0,00	-9.616,37
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-4.007,42	0,00	-4.007,42
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-2.403,05	0,00	-2.403,05
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-240.653,53	0,00	-240.653,53
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-100.522,24	0,00	-100.522,24
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-59.920,43	0,00	-59.920,43
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-190.777,45	0,00	-190.777,45
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-79.490,69	0,00	-79.490,69
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-47.694,44	0,00	-47.694,44
91118014401000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-532,80	0,00	-532,80
91118014402000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-222,00	0,00	-222,00
91118014403000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-133,21	0,00	-133,21
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-176.083,93	0,00	-176.083,93
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-73.309,78	0,00	-73.309,78
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-44.079,70	0,00	-44.079,70
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-60,90	0,00	-60,90
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-25,39	0,00	-25,39
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-15,18	0,00	-15,18
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-5.830,35	0,00	-5.830,35
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-2.429,36	0,00	-2.429,36
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-1.457,60	0,00	-1.457,60
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-115.068,62	0,00	-115.068,62
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-47.950,28	0,00	-47.950,28
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-28.760,97	0,00	-28.760,97
91122011101000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais	-26,52	0,00	-26,52
91122011103000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-153,53	0,00	-153,53
91122011202000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Multas e Juros	-8,76	0,00	-8,76
91122011203000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	-5.815,74	0,00	-5.815,74

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91122011204000000000	Deducao - Taxa de Registro/Insp. Prod. Agropecuarios - Multas e Juros	-20,39	0,00	-20,39
91122011301000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa	-3,63	0,00	-3,63
91122011302000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Divida Ativa	-17,65	0,00	-17,65
91122011303000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	-15.086,78	0,00	-15.086,78
91122011401000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa - Multas e Juros	-23,40	0,00	-23,40
91122011402000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Divida Ativa Multas e Juros	-12.117,53	0,00	-12.117,53
91122011403000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Multas e Juros	-108.416,32	0,00	-108.416,32
91128011100000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-3.160,35	0,00	-3.160,35
91128011200000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora	-410,82	0,00	-410,82
91128011400000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-566,73	0,00	-566,73
91128019101000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-1.040,00	0,00	-1.040,00
91128019102000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-7.319,62	0,00	-7.319,62
91128019103000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-247,95	0,00	-247,95
91128019104000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-63,98	0,00	-63,98
91128019201000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	-20,35	0,00	-20,35
91128019202000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-3.824,14	0,00	-3.824,14
91128019203000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-3,47	0,00	-3,47
91128019204000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-1,28	0,00	-1,28
91128019207000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-14,83	0,00	-14,83
91128019208000000000	Deducao - Taxa de Inspecao Municipal - SI	-29,71	0,00	-29,71
91128019301000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-185,97	0,00	-185,97
91128019302000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-2.437,09	0,00	-2.437,09
91128019307000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-82,83	0,00	-82,83
91128019401000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-934,45	0,00	-934,45
91128019402000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-45.204,13	0,00	-45.204,13
91128019403000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-29,14	0,00	-29,14
91128019404000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-1.202,01	0,00	-1.202,01
91128019405000000000	Deducao - Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	-239,27	0,00	-239,27
91128019407000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-450,68	0,00	-450,68
91240001100000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	-37,51	0,00	-37,51
91240001200000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	-304,65	0,00	-304,65
91240001300000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	-3.893,33	0,00	-3.893,33
91240001400000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-7.492,73	0,00	-7.492,73
TOTAL		**443.112.969,11**	**0,00**	**443.112.969,11**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 160
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 32
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	50.663.411,08	0,00	50.663.411,08	1,0824	54.838.076,15
Fevereiro	44.437.056,77	0,00	44.437.056,77	1,0816	48.063.120,60
Março	30.935.840,71	0,00	30.935.840,71	1,0683	33.048.758,63
Abril	42.116.504,90	0,00	42.116.504,90	1,0570	44.517.145,68
Maio	34.316.614,64	0,00	34.316.614,64	1,0476	35.950.085,50
Junho	30.362.638,54	0,00	30.362.638,54	1,0434	31.680.377,05
Julho	34.725.879,77	0,00	34.725.879,77	1,0368	36.003.792,15
Agosto	29.211.446,13	0,00	29.211.446,13	1,0368	30.286.427,35
Setembro	29.599.913,16	0,00	29.599.913,16	1,0368	30.689.189,96
Outubro	31.448.573,98	0,00	31.448.573,98	1,0317	32.445.493,78
Novembro	30.240.511,63	0,00	30.240.511,63	1,0260	31.026.764,93
Dezembro	55.054.577,80	0,00	55.054.577,80	1,0174	56.012.527,45
TOTAL	**443.112.969,11**	**0,00**	**443.112.969,11**		**464.561.759,23**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Adição/Exclusão

Justificativa: Foi adicionado o valor de R$ 340.000,00 na conta de Emenda parlamentar do exerc[ício anterior porque ao selecionar a conta de receita de 2019 vem o valor do ano de 2020.

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Seleção Manual

Justificativa: Foi selecionada a conta de Emenda parlamentar do ano de 2019 e 2020.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: No exercício anterior foi deduzido o valor de R$ 2.195.398,32, correspondente ao valor do revisão geral anual dos servidores de R$ 7.095.829,39 e adicionado o valor de R$ 4.694903,16referente ao repasse dos inativos, mais o valor de R$ 205.527,71 do valor de pessoal do consórcio. No exercício atual foi deduzido o valor de R$ 640.110,24, correspondente a dedução do valor da revisão geral anual de R$ 3.330.752,86 e adicionado o valor de R$ 2.690.642,62 relativo o valor de repasse com inativos

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: Foi deduzido do valor de exercício anterior o valor das sentenças judiciais e as despesas de exercício anterior superior a 12 meses.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	100.490.030,50	0,00
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**659.116.631,20**	**245.001.971,28**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
3º Bimestre	13.459.078,24	0,00
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**98.866.030,20**	**25.336.870,58**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	0,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-20.166.935,77**

TOTAL DA RECEITA	**696.515.261,40**	**250.171.906,09**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 162
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 34
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

Página 163
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 35
Peça 2724519
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 25 de Maio de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 25/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DFC.F82C.C6C4.2F92.20DC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

12004053677904168

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

28/05/2020
14:54:37
3.0.1.2 Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA
CNPJ: 88488366000100
ORGÃO Nº: 56900
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 22002054160140271 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Autarquia/Fundação
Lei de Instituição do Controle Interno: 4409
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 05/02/2001
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 5849
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 08/02/2014

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
50169041034	Clairton Rodrigues da Motta	Superintendente de Controle Interno	clairton.motta@santamaria.rs.gov.br	(55) 3921-7058

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1841549010	Camila Faccin Moro
80410979015	Carine Brisola
80133916049	Fabiana Comassetto Copette
91214750087	Marcileni Basso da Silveira
57513066000	Carla Mari Carlotto de Oliveira
43062156015	Kerstin Karin Kickhofel
56703368015	Alessandra Dauvel Sulzbach

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Plenarinho da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Plenarinho da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 6374, publicada em 24/07/2019:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.207D.F06B.7C0C.90C4.7AB6.

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2020, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Não foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Não foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Não foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.207D.F06B.7C0C.90C4.7AB6.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Quadrimestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Quadrimestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 1º Quadrimestre de 2020, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 1030, 1416, 4002.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 13/03/2020 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.207D.F06B.7C0C.90C4.7AB6.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Observações: Os precatórios são pagos em conformidade com a ordem judicial.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Quadrimestre de 2020 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	-	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	-	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	-	-	-	-

Observações: Será publicado na imprensa oficial em 29-05-2020, pois nos outros meios de publicação, já foi efetuado.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Quadrimestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: Será publicado na imprensa oficial em 29-05-2020, pois nos outros meios de publicação, já foi efetuado.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Quadrimestre de 2020.

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.207D.F06B.7C0C.90C4.7AB6.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Quadrimestre de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 26/05/2020.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Observações: Foi iniciada a criação dos Centros de Custos e a apropriação por centro de custo. Está faltando de Monitoramento.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada consta.

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.207D.F06B.7C0C.90C4.7AB6.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

PM DE SANTA MARIA, 28/05/2020

_____

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

_____

Clairton Rodrigues da Motta
Responsável pelo Controle Interno

Página 169
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2733441
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.207D.F06B.7C0C.90C4.7AB6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO
PM DE SANTA MARIA
1º Quadrimestre

22002054160140271

20.0.0.3
25/05/2020
11:53:03

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA
CNPJ: 88488366000100
ORGÃO Nº: 56900
Cód. Barras do RVE Vinculado: 22001053820130717

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA QUE COMPÕEM AS INFORMAÇÕES DO MODELO 9:

CNPJ	Nome da Entidade	Tipo	É RPPS ?	Cód. Barras do RVE
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	NÃO	22001030203666666
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	SIM	22001034236913315

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	567.625.437,34
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	566.765.437,34

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**256.419.188,55**	**45,24%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**6.642.219,40**	**1,17%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %

Assinado digitalmente por: MATEUS SANGOI FROZZA em 27/05/20, CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E02F.6B74.085B.F398.48B8.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

1º Quadrimestre

Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	7,00 %

Página 171
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2724534
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: MATEUS SANGOI FROZZA em 27/05/20, CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E02F.6B74.085B.F398.48B8.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

1º Quadrimestre

SANTA MARIA, 25 de Maio de 2020 .

_____

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

Prefeito Municipal

_____

MATEUS SANGOI FROZZA

Responsável pela Administração Financeira

_____

CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: MATEUS SANGOI FROZZA em 27/05/20, CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/05/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/05/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E02F.6B74.085B.F398.48B8.

Página 173
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2777421
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

Página 174
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2777421
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	11.698,57
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**11.698,57**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**11.698,57**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	1.136.382,67
Liquidado	925.250,83
Pago	881.003,60
SALDO A LIQUIDAR	**211.131,84**
SALDO A PAGAR	**44.247,23**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

Página 175
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2777421
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	1.002.434,00D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	169.469,51D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	257.766,92C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	828.548,67D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	160.827,45D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	591,57D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	11.698,57C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.047.146,96C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	3.702.382,67D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	3.702.382,67C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	3.397,97D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	7.093.337,90D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	3.397,97C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	7.093.337,90C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

Página 176
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2777421
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	965.232,46D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**965.232,46D**
TOTAL	**805.440,98D**	**965.232,46D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00

TOTAL CONTAS DE RECEITA	26.000,00	58.085,01

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

NADA A DECLARAR

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.308.768,69	1.148.977,21
Demais Contas	31.650.607,97	31.810.399,45
Totais	32.959.376,66	32.959.376,66
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		5.588

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00
				Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)				**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

Página 178
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2777421
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

Página 179
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2777421
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_72	0	0		Campo Modalidade da Licitação/Forma de Contratação preenchido com "NSA - Não se aplica" em todos os lançamentos do arquivo EMPENHO.TXT referente ao mês 5/2020
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 31,496%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 34,826%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,871%

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_72 - Campo Modalidade da Licitação/Forma de Contratação preenchido com "NSA - Não se aplica" em todos os lançamentos do arquivo EMPENHO.TXT referente ao mês 5/2020

Justificativa: nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	1.937,65
4º Bimestre	10.995,60	0,00
5º Bimestre	10.995,60	0,00
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**11.698,57**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	66.000,00	11.698,57

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 15 de Junho de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 15/06/20 e EUGENIA BRAUNER em 15/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64F0.A007.2877.9976.9B0A.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/05/2020

Página 182
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2782681
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia Fundação	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: sala 202 Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 17/06/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FD2.ADB5.16EF.867A.971F.

Página 183
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2782681
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	16.720.591,99
Receita Patrimonial	29.092.000,00	62.430.946,09
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	3.817.051,38
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**82.968.589,46**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	19.892.202,03
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	27.201.628,19
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**47.093.830,22**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-52.324.846,82**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**77.737.572,86**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	365.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	365.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	71.827.390,81
Liquidado	64.881.734,55
Pago	64.294.313,31
SALDO A LIQUIDAR	**6.945.656,26**
SALDO A PAGAR	**587.421,24**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.736.965,30
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.569,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**121.943,32**

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 17/06/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FD2.ADB5.16EF.867A.971F.

Página 184
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2782681
DOCUMENTO PÚBLICO

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	365.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	365.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	325.473.091,49D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.350.138,77D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	6.347.845,11C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.568.611,43C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.460.209,63D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	57.095.374,46D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.272.841,60D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	824.878,99D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	794.398,90D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	110.281,26D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	54.705.344,20C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	10.243.061,49C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	3.823.089,88C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	5.840.763,49C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	455.331.390,81D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	455.331.390,81C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	13.117.987,45D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	805.742.635,72D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	569.044,06D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	13.117.987,45C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	805.742.635,72C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 17/06/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FD2.ADB5.16EF.867A.971F.

Página 185
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2782681
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	569.044,06C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	799.654,66D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	313.698.573,23D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**314.498.227,89D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**314.498.227,89D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 17/06/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FD2.ADB5.16EF.867A.971F.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	651.428.582,76	650.472.929,42
Demais Contas	2.803.076.864,06	2.804.032.517,40
Totais	3.454.505.446,82	3.454.505.446,82
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		50.884

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 27,622%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 8,836%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 32,268%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 5/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
CTA_DISP.TXT	CTV_33	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação da conta 000000000006001113 96 inconsistente para o código do banco 104

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 5/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 17/06/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FD2.ADB5.16EF.867A.971F.

Página 187
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2782681
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: Não ocorreu em maio/2020 empenhos de diárias devido ao covid-19.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02
3º Bimestre	12.467.844,20	14.587.997,63
4º Bimestre	12.467.844,20	0,00
5º Bimestre	12.467.844,20	0,00
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**82.968.589,46**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	8.886.904,73
4º Bimestre	18.428.125,80	0,00
5º Bimestre	18.428.125,80	0,00
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**47.093.830,22**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	-5.320.298,41
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-52.324.846,82**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**77.737.572,86**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 17/06/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FD2.ADB5.16EF.867A.971F.

Página 188
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2782681
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 17/06/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FD2.ADB5.16EF.867A.971F.

Página 189
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2782681
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 17 de Junho de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: EGLON DO CANTO SILVA em 17/06/20 e MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FD2.ADB5.16EF.867A.971F.

Página 190
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto TEcnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Página 191
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	102.707.162,62
Contribuicoes	9.855.800,00	3.845.015,41
Receita Patrimonial	8.614.603,83	3.053.103,04
Receita de Servicos	400,00	835.806,37
Transferencias Correntes	402.040.349,34	174.960.510,83
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	2.528.713,25
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**287.930.311,52**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	6.761.279,24
Alienacao de Bens	13.746.000,00	82.110,31
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	10.368,49
Transferencias de Capital	56.264.682,41	18.853.955,84
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**25.707.713,88**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-23.324.649,08**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**290.313.376,32**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	101.479.063,03
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	27.769.107,36
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**719.331.143,61**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	315.474.620,97

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Página 192
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	226.316.180,10
Pago	209.113.329,76
SALDO A LIQUIDAR	**89.158.440,87**
SALDO A PAGAR	**17.202.850,34**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.515.989,38
Liquidado	29.515.989,38
Pago	28.772.619,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**743.370,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	57.326.540,97
Excesso de Arrecadação	16.725.414,70
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	27.769.107,36
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	27.769.107,36

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	468.186.658,47D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	620.532.313,58D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	67.731.490,84C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	123.842.077,41C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	154.578.001,61D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	44.754.864,09D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.130.982,32D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39.565.979,35D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	59.073.351,90D
TRIBUTARIAS	0,00	2.915.856,46D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.521.515,60D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	133.943.649,99C
CONTRIBUICOES	0,00	4.123.175,20C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.028.204,08C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	19.134.781,17C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	166.739.877,08C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	451.018,94C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	56.365.862,33C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.735.053.179,28D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.735.053.179,28C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	391.753.898,75D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.896.821.788,38D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	456.883.862,23D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.350.601,71D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	159.525.193,03D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	391.753.898,75C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	1.896.821.788,38C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	456.883.862,23C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.350.601,71C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	159.525.193,03C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	121.967.587,42D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	36.900.987,26D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**158.868.574,68D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**158.868.574,68D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.277.713,76	0,00	13.277.713,76
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.277.713,76**	**0,00**	**13.277.713,76**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualizados conforme Sistema Tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	844.701.422,11	804.942.589,69
Demais Contas	10.923.245.022,17	10.963.003.854,59

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Totais	11.767.946.444,28	11.767.946.444,28
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		778.412

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	5.298.859,92	0,00	5.298.859,92
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.207.859,10	0,00	2.207.859,10
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.324.714,52	0,00	1.324.714,52
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	284.861,89	0,00	284.861,89
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	118.692,45	0,00	118.692,45
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	71.215,46	0,00	71.215,46
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	3.465.729,66	0,00	3.465.729,66
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.444.054,06	0,00	1.444.054,06
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	866.432,43	0,00	866.432,43
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	160.367,97	0,00	160.367,97
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	66.820,01	0,00	66.820,01
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	40.092,01	0,00	40.092,01
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	590.375,59	0,00	590.375,59
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	245.990,80	0,00	245.990,80
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	147.592,93	0,00	147.592,93
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	2.890,00	0,00	2.890,00
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	1.204,20	0,00	1.204,20
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	722,52	0,00	722,52
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	19.259.527,32	0,00	19.259.527,32
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	8.025.114,42	0,00	8.025.114,42
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	4.814.580,60	0,00	4.814.580,60
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	51.886,08	0,00	51.886,08
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	21.696,66	0,00	21.696,66
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	12.894,94	0,00	12.894,94
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.470.180,04	0,00	1.470.180,04
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	612.690,39	0,00	612.690,39
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	367.427,53	0,00	367.427,53

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	607.926,57	0,00	607.926,57
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	253.443,13	0,00	253.443,13
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	151.832,30	0,00	151.832,30
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	3.822.757,96	0,00	3.822.757,96
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.592.817,36	0,00	1.592.817,36
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	955.687,97	0,00	955.687,97
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	1.783,90	0,00	1.783,90
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	743,30	0,00	743,30
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	445,90	0,00	445,90
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	838,05	0,00	838,05
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	349,15	0,00	349,15
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	209,50	0,00	209,50
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	15.666.757,22	0,00	15.666.757,22
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	6.527.816,79	0,00	6.527.816,79
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.916.689,70	0,00	3.916.689,70
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	175.994,18	0,00	175.994,18
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	73.332,54	0,00	73.332,54
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	43.998,93	0,00	43.998,93
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.800.108,40	0,00	1.800.108,40
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	750.052,73	0,00	750.052,73
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	450.020,27	0,00	450.020,27
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.417.697,68	0,00	1.417.697,68
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	590.718,93	0,00	590.718,93
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	354.410,61	0,00	354.410,61
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	17.937.372,98	0,00	17.937.372,98
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.494.781,14	0,00	1.494.781,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	4.484.343,29	0,00	4.484.343,29
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	5.979.124,06	0,00	5.979.124,06
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	42.394,20	0,00	42.394,20
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.532,90	0,00	3.532,90
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	10.598,61	0,00	10.598,61
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	14.131,36	0,00	14.131,36
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	23.472.071,49	0,00	23.472.071,49
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.956.005,98	0,00	1.956.005,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	5.868.017,89	0,00	5.868.017,89
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	7.824.023,85	0,00	7.824.023,85
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	19.700.204,84	0,00	19.700.204,84
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.641.684,27	0,00	1.641.684,27
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.925.051,88	0,00	4.925.051,88
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	6.566.735,58	0,00	6.566.735,58
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	321.764,98	0,00	321.764,98
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	26.813,83	0,00	26.813,83
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	80.441,31	0,00	80.441,31
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	107.255,09	0,00	107.255,09
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-991,33	0,00	-991,33
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-413,05	0,00	-413,05

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Página 197
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-247,84	0,00	-247,84
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.511.648,90	0,00	-1.511.648,90
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-629.941,20	0,00	-629.941,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-377.819,94	0,00	-377.819,94
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-1.511,08	0,00	-1.511,08
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-632,24	0,00	-632,24
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-375,52	0,00	-375,52
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-645,08	0,00	-645,08
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-268,81	0,00	-268,81
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-161,25	0,00	-161,25
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-79.973,95	0,00	-79.973,95
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-33.395,49	0,00	-33.395,49
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-19.917,55	0,00	-19.917,55
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-28.047,98	0,00	-28.047,98
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-11.686,66	0,00	-11.686,66
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.011,99	0,00	-7.011,99
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-16.708,71	0,00	-16.708,71
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-6.961,97	0,00	-6.961,97
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-4.177,17	0,00	-4.177,17
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-2,12	0,00	-2,12
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,89	0,00	-0,89
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,53	0,00	-0,53
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-802,88	0,00	-802,88
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-334,53	0,00	-334,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-200,72	0,00	-200,72
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-7.625,43	0,00	-7.625,43
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3.179,73	0,00	-3.179,73
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1.902,57	0,00	-1.902,57
SUBTOTAL		**189.840.668,99**	**0,00**	**189.840.668,99**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **47.460.167,25**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	22.533.396,02	0,00	22.533.396,02
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.122.818,12	0,00	5.122.818,12
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-686.814,57	0,00	-686.814,57
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.491.269,94	0,00	20.491.269,94
TOTAL II		**47.460.669,51**	**0,00**	**47.460.669,51**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	4.420.742,81	0,00	4.420.742,81
20	Ensino Fundamental	10.621.562,03	0,00	10.621.562,03
20	Ensino Profissional	15.619,50	0,00	15.619,50
20	Educação Infantil	2.894.073,89	0,00	2.894.073,89
20	Educação de Jovens e Adultos	3.241.968,62	0,00	3.241.968,62

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Página 198
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	26.044.288,41	0,00	26.044.288,41
31	Educação Infantil	10.072.676,64	0,00	10.072.676,64
SUBTOTAL I		**57.310.931,90**	**0,00**	**57.310.931,90**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		24.295.619,38	0,00	24.295.619,38
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		16.508,32	0,00	16.508,32
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**17,38**		**32.998.804,20**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	17.937.372,98	0,00	17.937.372,98
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.494.781,14	0,00	1.494.781,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	4.484.343,29	0,00	4.484.343,29
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	5.979.124,06	0,00	5.979.124,06
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	42.394,20	0,00	42.394,20
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.532,90	0,00	3.532,90
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	10.598,61	0,00	10.598,61
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	14.131,36	0,00	14.131,36
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	23.472.071,49	0,00	23.472.071,49
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.956.005,98	0,00	1.956.005,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	5.868.017,89	0,00	5.868.017,89
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	7.824.023,85	0,00	7.824.023,85
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	19.700.204,84	0,00	19.700.204,84
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.641.684,27	0,00	1.641.684,27
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.925.051,88	0,00	4.925.051,88
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	6.566.735,58	0,00	6.566.735,58
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	321.764,98	0,00	321.764,98
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	26.813,83	0,00	26.813,83
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	80.441,31	0,00	80.441,31
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	107.255,09	0,00	107.255,09
SUBTOTAL		**102.456.349,53**	**0,00**	**102.456.349,53**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**20.491.269,91**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.491.269,94	0,00	20.491.269,94
TOTAL II		**20.491.269,94**	**0,00**	**20.491.269,94**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	26.044.288,41	0,00	26.044.288,41
31	Educação Infantil	10.072.676,64	0,00	10.072.676,64
SUBTOTAL I		**36.116.965,05**	**0,00**	**36.116.965,05**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		24.295.619,38	0,00	24.295.619,38
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		8.078,78	0,00	8.078,78
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**11,53**		**11.813.266,89**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	8.078,78	0,00	8.078,78
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	44.786.889,32	0,00	44.786.889,32
Total		**44.794.968,10**	**0,00**	**44.794.968,10**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**26.876.980,86**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	25.565.700,28	0,00	25.565.700,28
31	Educação Infantil	9.860.544,67	0,00	9.860.544,67
TOTAL		**35.426.244,95**	**0,00**	**35.426.244,95**
% de Aplicação				**79,09**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	48.550,20	0,00	48.550,20
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	57.891.902,64	0,00	57.891.902,64
TOTAL	**57.940.452,84**	**0,00**	**57.940.452,84**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**2.897.022,64**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	5.298.859,92	0,00	5.298.859,92
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.207.859,10	0,00	2.207.859,10
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.324.714,52	0,00	1.324.714,52
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	284.861,89	0,00	284.861,89
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	118.692,45	0,00	118.692,45
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	71.215,46	0,00	71.215,46
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	3.465.729,66	0,00	3.465.729,66
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.444.054,06	0,00	1.444.054,06
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	866.432,43	0,00	866.432,43
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	160.367,97	0,00	160.367,97
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	66.820,01	0,00	66.820,01
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	40.092,01	0,00	40.092,01
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	590.375,59	0,00	590.375,59
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	245.990,80	0,00	245.990,80
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	147.592,93	0,00	147.592,93
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	2.890,00	0,00	2.890,00
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	1.204,20	0,00	1.204,20
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	722,52	0,00	722,52
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	19.259.527,32	0,00	19.259.527,32
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	8.025.114,42	0,00	8.025.114,42
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	4.814.580,60	0,00	4.814.580,60
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	51.886,08	0,00	51.886,08
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	21.696,66	0,00	21.696,66
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	12.894,94	0,00	12.894,94
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.470.180,04	0,00	1.470.180,04
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	612.690,39	0,00	612.690,39
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	367.427,53	0,00	367.427,53
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	607.926,57	0,00	607.926,57
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	253.443,13	0,00	253.443,13

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	151.832,30	0,00	151.832,30
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	3.822.757,96	0,00	3.822.757,96
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.592.817,36	0,00	1.592.817,36
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	955.687,97	0,00	955.687,97
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	1.783,90	0,00	1.783,90
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	743,30	0,00	743,30
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	445,90	0,00	445,90
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	838,05	0,00	838,05
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	349,15	0,00	349,15
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	209,50	0,00	209,50
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	15.666.757,22	0,00	15.666.757,22
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	6.527.816,79	0,00	6.527.816,79
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.916.689,70	0,00	3.916.689,70
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	175.994,18	0,00	175.994,18
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	73.332,54	0,00	73.332,54
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	43.998,93	0,00	43.998,93
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.800.108,40	0,00	1.800.108,40
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	750.052,73	0,00	750.052,73
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	450.020,27	0,00	450.020,27
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.417.697,68	0,00	1.417.697,68
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	590.718,93	0,00	590.718,93
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	354.410,61	0,00	354.410,61
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	17.937.372,98	0,00	17.937.372,98
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.494.781,14	0,00	1.494.781,14
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	4.484.343,29	0,00	4.484.343,29
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	5.979.124,06	0,00	5.979.124,06
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	42.394,20	0,00	42.394,20
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.532,90	0,00	3.532,90
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	10.598,61	0,00	10.598,61
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	14.131,36	0,00	14.131,36
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	23.472.071,49	0,00	23.472.071,49
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.956.005,98	0,00	1.956.005,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	5.868.017,89	0,00	5.868.017,89
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	7.824.023,85	0,00	7.824.023,85
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	19.700.204,84	0,00	19.700.204,84
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.641.684,27	0,00	1.641.684,27
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.925.051,88	0,00	4.925.051,88
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	6.566.735,58	0,00	6.566.735,58
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	321.764,98	0,00	321.764,98
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	26.813,83	0,00	26.813,83
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	80.441,31	0,00	80.441,31
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	107.255,09	0,00	107.255,09
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-991,33	0,00	-991,33
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-413,05	0,00	-413,05
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-247,84	0,00	-247,84
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.511.648,90	0,00	-1.511.648,90

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-629.941,20	0,00	-629.941,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-377.819,94	0,00	-377.819,94
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-1.511,08	0,00	-1.511,08
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-632,24	0,00	-632,24
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-375,52	0,00	-375,52
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-645,08	0,00	-645,08
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-268,81	0,00	-268,81
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-161,25	0,00	-161,25
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-79.973,95	0,00	-79.973,95
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-33.395,49	0,00	-33.395,49
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-19.917,55	0,00	-19.917,55
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-28.047,98	0,00	-28.047,98
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-11.686,66	0,00	-11.686,66
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.011,99	0,00	-7.011,99
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-16.708,71	0,00	-16.708,71
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-6.961,97	0,00	-6.961,97
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-4.177,17	0,00	-4.177,17
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-2,12	0,00	-2,12
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,89	0,00	-0,89
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,53	0,00	-0,53
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-802,88	0,00	-802,88
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-334,53	0,00	-334,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-200,72	0,00	-200,72
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-7.625,43	0,00	-7.625,43
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3.179,73	0,00	-3.179,73
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1.902,57	0,00	-1.902,57
SUBTOTAL I		**189.840.668,99**	**0,00**	**189.840.668,99**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **28.476.100,35**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	13.518.968,12	0,00	13.518.968,12
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.368.452,98	0,00	15.368.452,98
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-411.815,08	0,00	-411.815,08
TOTAL II		**28.475.606,02**	**0,00**	**28.475.606,02**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-223.013,65	0,00	-223.013,65
40	Administração Geral	1.036.622,51	0,00	1.036.622,51
40	Atenção Básica	21.874.142,11	0,00	21.874.142,11
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.124.807,24	0,00	3.124.807,24
40	Suporte Profilático e Terapêutico	989.087,19	0,00	989.087,19
40	Vigilância Sanitária	1.314.250,68	0,00	1.314.250,68
40	Vigilância Epidemiológica	1.334.183,70	0,00	1.334.183,70

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Página 203
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**29.450.079,78**	**0,00**	**29.450.079,78**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		10.006,12	0,00	10.006,12
SUBTOTAL III		**10.006,12**	**0,00**	**10.006,12**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**15,51**	**29.440.073,66**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,644%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 25,033%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 27,327%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Página 204
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	103.228.399,04	42.928.340,24
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**661.854.999,74**	**287.930.311,52**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.452.863,00	370.843,30
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**99.859.814,96**	**25.707.713,88**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-3.157.713,31
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-23.324.649,08**

TOTAL DA RECEITA	**700.247.414,70**	**290.313.376,32**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Página 205
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

Página 206
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 2802874
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 26 de Junho de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/06/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 26/06/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F4B8.7B45.5828.453C.3BE7.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 30/06/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 30/06/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: sala 202 Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

Página 208
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2858174
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	19.804.354,63
Receita Patrimonial	29.092.000,00	72.356.308,98
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	4.425.693,26
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**96.586.356,87**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	23.166.242,89
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	32.176.579,10
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**55.342.821,99**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-57.571.578,04**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**94.357.600,82**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	365.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	365.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	83.844.337,08
Liquidado	78.065.934,42
Pago	77.459.212,08
SALDO A LIQUIDAR	**5.778.402,66**
SALDO A PAGAR	**606.722,34**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.739.831,54
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.569,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**119.077,08**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

Página 209
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2858174
DOCUMENTO PÚBLICO

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	365.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	365.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	330.110.139,52D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.345.149,71D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	7.369.464,52C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.568.611,43C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.623.017,57D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	68.680.851,54D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	7.505.345,40D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	837.960,04D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	947.944,94D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	167.410,56D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	65.949.712,67C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	14.939.012,64C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	4.572.049,02C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	6.966.469,50C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	467.348.337,08D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	467.348.337,08C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	13.208.217,65D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	825.961.686,89D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	567.275,57D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	13.208.217,65C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	825.961.686,89C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

Página 210
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2858174
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	567.275,57C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	832.046,05D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	317.862.673,64D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**318.694.719,69D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**318.694.719,69D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	718.257.852,16	713.105.707,02
Demais Contas	3.200.014.686,21	3.205.166.831,35
Totais	3.918.272.538,37	3.918.272.538,37
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		60.470

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

Valor Aplicado

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

Página 212
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2858174
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) **0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Valor Aplicado

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS) **0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 29,566%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 9,681%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 31,903%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 6/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
CTA_DISP.TXT	CTV_33	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	29	0	AVISO	Linha: 29 - Validação da conta 00000000000600111396 inconsistente para o código do banco 104

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 6/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não ocorreu em junho/2020 empenhos de diárias devido ao covid-19.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

Página 213
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2858174
DOCUMENTO PÚBLICO

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02
3º Bimestre	12.467.844,20	28.205.765,04
4º Bimestre	12.467.844,20	0,00
5º Bimestre	12.467.844,20	0,00
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**96.586.356,87**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	17.135.896,50
4º Bimestre	18.428.125,80	0,00
5º Bimestre	18.428.125,80	0,00
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**55.342.821,99**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	-10.567.029,63
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-57.571.578,04**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**94.357.600,82**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

Página 214
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2858174
DOCUMENTO PÚBLICO

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

Página 215
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2858174
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 20 de Julho de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 20/07/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.03B9.C343.92B2.9015.0BA4.

Página 216
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2858798
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 30/06/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	13.279,78
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**13.279,78**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**13.279,78**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	1.289.849,09
Liquidado	1.098.084,51
Pago	1.060.282,76
SALDO A LIQUIDAR	**191.764,58**
SALDO A PAGAR	**37.801,75**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

Página 218
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2858798
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	1.035.583,33D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	168.030,59D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	262.997,64C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	993.733,36D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	181.827,08D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	702,29D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	13.279,78C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.258.340,48C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	3.855.849,09D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	3.855.849,09C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	3.397,97D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	7.338.958,94D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	3.397,97C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	7.338.958,94C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

Página 219
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2858798
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	998.591,05D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**998.591,05D**
TOTAL	**805.440,98D**	**998.591,05D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.571.858,11	1.378.708,04
Demais Contas	36.751.014,12	36.944.164,19
Totais	38.322.872,23	38.322.872,23
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		6.442

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00
				Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)				**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

Página 221
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2858798
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

Página 222
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2858798
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_72	0	0		Campo Modalidade da Licitação/Forma de Contratação preenchido com "NSA - Não se aplica" em todos os lançamentos do arquivo EMPENHO.TXT referente ao mês 6/2020
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 31,69%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 34,071%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,664%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 6/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_72 - Campo Modalidade da Licitação/Forma de Contratação preenchido com "NSA - Não se aplica" em todos os lançamentos do arquivo EMPENHO.TXT referente ao mês 6/2020

Justificativa: nada a declarar

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 6/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	3.518,86
4º Bimestre	10.995,60	0,00
5º Bimestre	10.995,60	0,00
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**13.279,78**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**13.279,78**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

Página 223
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2858798
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 20 de Julho de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: EUGENIA BRAUNER em 20/07/20 e DANIEL PEREYRON em 20/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAE6.2172.10E8.A856.1C29.

Considerando **APOSENTADORIA** do Relator deste processo e consoante o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **REDISTRIBUÌDO** nesta data.

Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM de Santa Maria
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo
Gabinete: Gab. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
Exercício: 2020

Redistribuído em 21 de Julho de 2020.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 21/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCE8.2F4F.58A3.0113.DB5D.

Página 226
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2885232
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto TEcnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região Centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	102.707.162,62
Contribuicoes	9.855.800,00	3.845.015,41
Receita Patrimonial	8.614.603,83	3.053.103,04
Receita de Servicos	400,00	835.806,37
Transferencias Correntes	402.040.349,34	174.960.510,83
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	2.528.713,25
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**287.930.311,52**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	6.761.279,24
Alienacao de Bens	13.746.000,00	82.110,31
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	10.368,49
Transferencias de Capital	56.264.682,41	18.853.955,84
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**25.707.713,88**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-23.324.649,08**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**290.313.376,32**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	101.479.063,03
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	27.769.107,36
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**719.331.143,61**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	315.474.620,97

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Liquidado	226.316.180,10
Pago	209.113.329,76
SALDO A LIQUIDAR	**89.158.440,87**
SALDO A PAGAR	**17.202.850,34**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.515.989,38
Liquidado	29.515.989,38
Pago	28.772.619,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**743.370,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	57.326.540,97
Excesso de Arrecadação	16.725.414,70
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	27.769.107,36
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	27.769.107,36

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	468.186.658,47D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	620.532.313,58D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	67.731.490,84C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	123.842.077,41C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	154.578.001,61D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	44.754.864,09D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.130.982,32D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	39.565.979,35D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	59.073.351,90D
TRIBUTARIAS	0,00	2.915.856,46D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.521.515,60D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	133.943.649,99C
CONTRIBUICOES	0,00	4.123.175,20C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.028.204,08C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	19.134.781,17C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	166.739.877,08C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	451.018,94C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	56.365.862,33C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.735.053.179,28D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Página 229
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2885232
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.735.053.179,28C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	391.753.898,75D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.896.821.788,38D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	456.883.862,23D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.350.601,71D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	159.525.193,03D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	391.753.898,75C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	1.896.821.788,38C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	456.883.862,23C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.350.601,71C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	159.525.193,03C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	121.967.587,42D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	36.900.987,26D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**158.868.574,68D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**158.868.574,68D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Página 230
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2885232
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.277.713,76	0,00	13.277.713,76
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.277.713,76**	**0,00**	**13.277.713,76**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualizações pelo Sistema Tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	844.701.422,11	804.942.589,69
Demais Contas	10.923.245.022,17	10.963.003.854,59

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Página 231
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2885232
DOCUMENTO PÚBLICO

Totais	11.767.946.444,28	11.767.946.444,28
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		778.412

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,644%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 25,033%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 27,327%
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 8 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.210,46
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 12 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 386,25
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 40 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.620,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 77 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 356,25
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 80 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 62,25
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 113 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 8.124,76
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 118 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 156,17
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 163 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 438,90
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 169 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 76,69
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 181 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 32.557,50
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_32
CTA_DISP.TXT	CTV_33	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	82	0	AVISO	Linha: 82 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	82	0	AVISO	Linha: 82 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 8 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.210,46

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 12 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 386,25

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 40 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.620,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 77 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 356,25

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 80 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 62,25

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 113 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 8.124,76

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 118 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 156,17

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 163 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 438,90

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 169 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 76,69

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 181 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 32.557,50

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	103.228.399,04	42.928.340,24
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Página 233
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2885232
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**661.854.999,74**	**287.930.311,52**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.452.863,00	370.843,30
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**99.859.814,96**	**25.707.713,88**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-3.157.713,31
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-23.324.649,08**

TOTAL DA RECEITA	**700.247.414,70**	**290.313.376,32**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Página 234
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2885232
DOCUMENTO PÚBLICO

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Jorge Cladistone Pozzobom
CPF: 48493007072
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Página 235
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 2885232
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 29 de Julho de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00B3.8856.196E.0242.901A.

Página 236
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 30/06/2020
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto TEcnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região Centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 237
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	115.646.564,28
Contribuicoes	9.855.800,00	4.639.572,18
Receita Patrimonial	8.614.603,83	3.462.158,65
Receita de Servicos	400,00	836.545,87
Transferencias Correntes	402.040.349,34	211.633.944,17
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	2.875.325,62
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**339.094.110,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	6.761.279,24
Alienacao de Bens	13.746.000,00	183.168,53
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	17.771,72
Transferencias de Capital	56.264.682,41	19.381.558,97
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**26.343.778,46**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-26.403.499,77**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**339.034.389,46**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	112.214.900,92
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	30.165.827,08
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**727.670.261,78**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	359.307.669,65

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 238
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	271.125.446,23
Pago	249.493.162,98
SALDO A LIQUIDAR	**88.182.223,42**
SALDO A PAGAR	**21.632.283,25**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.515.989,38
Liquidado	29.515.989,38
Pago	28.772.619,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**743.370,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	62.789.229,80
Excesso de Arrecadação	19.601.844,04
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	30.165.827,08
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	30.165.827,08

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	470.885.761,32D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	622.496.884,85D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	72.743.079,21C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	123.842.077,41C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	185.495.288,09D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	55.102.917,27D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.130.982,32D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	46.848.490,38D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	60.096.059,92D
TRIBUTARIAS	0,00	3.361.297,99D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.550.615,60D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	144.508.387,70C
CONTRIBUICOES	0,00	4.895.707,62C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.064.517,17C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	21.204.574,22C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	201.267.975,39C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.465.344,13C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	57.077.248,55C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.790.105.975,47D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 239
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.790.105.975,47C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	410.192.364,47D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.961.087.329,05D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	458.653.451,14D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.419.589,06D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	160.147.520,77D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	410.192.364,47C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	1.961.087.329,05C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	458.653.451,14C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.419.589,06C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	160.147.520,77C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	126.888.098,40D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	36.266.527,84D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**163.154.626,24D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**163.154.626,24D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 240
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.318.381,88	0,00	13.318.381,88
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.318.381,88**	**0,00**	**13.318.381,88**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Valores atualizados pelo Ssitema Tributário Municipal.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	992.950.787,16	948.905.903,18
Demais Contas	12.000.935.791,60	12.044.980.675,58

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Totais	12.993.886.578,76	12.993.886.578,76
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		945.640

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	6.427.071,78	0,00	6.427.071,78
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.677.947,54	0,00	2.677.947,54
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.606.767,42	0,00	1.606.767,42
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	341.863,43	0,00	341.863,43
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	142.443,09	0,00	142.443,09
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	85.465,84	0,00	85.465,84
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	4.164.963,67	0,00	4.164.963,67
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.735.401,57	0,00	1.735.401,57
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.041.240,94	0,00	1.041.240,94
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	193.905,65	0,00	193.905,65
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	80.794,05	0,00	80.794,05
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	48.476,44	0,00	48.476,44
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	742.084,99	0,00	742.084,99
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	309.203,27	0,00	309.203,27
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	185.520,02	0,00	185.520,02
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	3.621,74	0,00	3.621,74
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	1.509,10	0,00	1.509,10
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	905,46	0,00	905,46
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	20.243.579,73	0,00	20.243.579,73
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	8.435.169,26	0,00	8.435.169,26
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	5.060.563,04	0,00	5.060.563,04
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	68.874,81	0,00	68.874,81
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	28.788,34	0,00	28.788,34
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	17.129,46	0,00	17.129,46
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.656.817,35	0,00	1.656.817,35
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	690.469,86	0,00	690.469,86
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	414.069,90	0,00	414.069,90

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	693.070,95	0,00	693.070,95
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	288.940,45	0,00	288.940,45
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	173.095,25	0,00	173.095,25
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	4.752.435,00	0,00	4.752.435,00
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.980.183,22	0,00	1.980.183,22
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	1.188.106,85	0,00	1.188.106,85
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	2.140,68	0,00	2.140,68
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	891,96	0,00	891,96
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	535,08	0,00	535,08
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.014,83	0,00	1.014,83
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	422,81	0,00	422,81
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	253,69	0,00	253,69
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	18.416.888,42	0,00	18.416.888,42
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	7.673.704,99	0,00	7.673.704,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	4.604.222,55	0,00	4.604.222,55
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	204.144,42	0,00	204.144,42
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	85.062,18	0,00	85.062,18
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	51.036,55	0,00	51.036,55
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.881.951,14	0,00	1.881.951,14
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	784.154,97	0,00	784.154,97
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	470.480,11	0,00	470.480,11
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.451.576,55	0,00	1.451.576,55
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	604.836,89	0,00	604.836,89
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	362.878,32	0,00	362.878,32
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	20.472.773,68	0,00	20.472.773,68
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.706.064,53	0,00	1.706.064,53
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	5.118.193,46	0,00	5.118.193,46
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	6.824.257,58	0,00	6.824.257,58
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	43.534,68	0,00	43.534,68
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.627,95	0,00	3.627,95
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	10.883,74	0,00	10.883,74
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	14.511,51	0,00	14.511,51
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	28.325.300,75	0,00	28.325.300,75
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	2.360.441,75	0,00	2.360.441,75
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	7.081.325,20	0,00	7.081.325,20
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	9.441.766,94	0,00	9.441.766,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	21.077.159,19	0,00	21.077.159,19
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.756.430,54	0,00	1.756.430,54
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.269.290,55	0,00	5.269.290,55
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.025.720,47	0,00	7.025.720,47
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	376.244,96	0,00	376.244,96
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	31.353,83	0,00	31.353,83
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	94.061,32	0,00	94.061,32
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	125.415,10	0,00	125.415,10
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-991,33	0,00	-991,33
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-413,05	0,00	-413,05

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-247,84	0,00	-247,84
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.514.199,58	0,00	-1.514.199,58
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-631.003,98	0,00	-631.003,98
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-378.457,61	0,00	-378.457,61
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-2.001,03	0,00	-2.001,03
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-836,63	0,00	-836,63
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-497,79	0,00	-497,79
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-646,31	0,00	-646,31
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-269,33	0,00	-269,33
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-161,56	0,00	-161,56
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-89.909,89	0,00	-89.909,89
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-37.543,72	0,00	-37.543,72
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-22.393,43	0,00	-22.393,43
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-28.047,98	0,00	-28.047,98
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-11.686,66	0,00	-11.686,66
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.011,99	0,00	-7.011,99
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-22.311,89	0,00	-22.311,89
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-8.959,98	0,00	-8.959,98
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-4.568,01	0,00	-4.568,01
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-2,12	0,00	-2,12
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,89	0,00	-0,89
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,53	0,00	-0,53
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-802,88	0,00	-802,88
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-334,53	0,00	-334,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-200,72	0,00	-200,72
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-9.081,39	0,00	-9.081,39
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3.786,68	0,00	-3.786,68
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-2.266,23	0,00	-2.266,23
SUBTOTAL		**216.456.397,78**	**0,00**	**216.456.397,78**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **54.114.099,45**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	25.519.923,55	0,00	25.519.923,55
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.857.918,60	0,00	5.857.918,60
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-694.835,45	0,00	-694.835,45
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.431.671,60	0,00	23.431.671,60
TOTAL II		**54.114.678,30**	**0,00**	**54.114.678,30**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	5.304.688,68	0,00	5.304.688,68
20	Ensino Fundamental	11.615.335,26	2.336.333,83	13.951.669,09
20	Ensino Profissional	17.582,38	0,00	17.582,38
20	Educação Infantil	3.585.946,69	0,00	3.585.946,69
20	Educação de Jovens e Adultos	3.870.076,19	0,00	3.870.076,19

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 244
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	32.892.705,63	0,00	32.892.705,63
31	Educação Infantil	12.361.266,10	0,00	12.361.266,10
SUBTOTAL I		**69.647.600,93**	**2.336.333,83**	**71.983.934,76**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		27.844.206,12	0,00	27.844.206,12
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		19.623,23	0,00	19.623,23
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**20,38**		**44.120.105,41**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	20.472.773,68	0,00	20.472.773,68
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.706.064,53	0,00	1.706.064,53
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	5.118.193,46	0,00	5.118.193,46
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	6.824.257,58	0,00	6.824.257,58
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	43.534,68	0,00	43.534,68
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.627,95	0,00	3.627,95
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	10.883,74	0,00	10.883,74
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	14.511,51	0,00	14.511,51
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	28.325.300,75	0,00	28.325.300,75
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	2.360.441,75	0,00	2.360.441,75
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	7.081.325,20	0,00	7.081.325,20
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	9.441.766,94	0,00	9.441.766,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	21.077.159,19	0,00	21.077.159,19
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.756.430,54	0,00	1.756.430,54
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.269.290,55	0,00	5.269.290,55
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.025.720,47	0,00	7.025.720,47
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	376.244,96	0,00	376.244,96
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	31.353,83	0,00	31.353,83
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	94.061,32	0,00	94.061,32
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	125.415,10	0,00	125.415,10
SUBTOTAL		**117.158.357,73**	**0,00**	**117.158.357,73**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**23.431.671,55**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.431.671,60	0,00	23.431.671,60
TOTAL II		**23.431.671,60**	**0,00**	**23.431.671,60**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	32.892.705,63	0,00	32.892.705,63
31	Educação Infantil	12.361.266,10	0,00	12.361.266,10
SUBTOTAL I		**45.253.971,73**	**0,00**	**45.253.971,73**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		27.844.206,12	0,00	27.844.206,12
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		9.773,19	0,00	9.773,19
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**14,85**		**17.399.992,42**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	9.773,19	0,00	9.773,19
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	51.275.877,72	0,00	51.275.877,72
Total		**51.285.650,91**	**0,00**	**51.285.650,91**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**30.771.390,55**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	32.016.558,99	0,00	32.016.558,99
31	Educação Infantil	11.971.546,02	0,00	11.971.546,02
TOTAL		**43.988.105,01**	**0,00**	**43.988.105,01**
% de Aplicação				**85,77**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	48.550,20	0,00	48.550,20
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	57.891.902,64	0,00	57.891.902,64
TOTAL	**57.940.452,84**	**0,00**	**57.940.452,84**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**2.897.022,64**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Educação (MDE+FUNDEB)

Justificativa: Foi adicionado o valor do repasse com inativos da educação.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	6.427.071,78	0,00	6.427.071,78
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.677.947,54	0,00	2.677.947,54
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.606.767,42	0,00	1.606.767,42
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	341.863,43	0,00	341.863,43
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	142.443,09	0,00	142.443,09
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	85.465,84	0,00	85.465,84
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	4.164.963,67	0,00	4.164.963,67
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.735.401,57	0,00	1.735.401,57
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.041.240,94	0,00	1.041.240,94
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	193.905,65	0,00	193.905,65
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	80.794,05	0,00	80.794,05
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	48.476,44	0,00	48.476,44
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	742.084,99	0,00	742.084,99
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	309.203,27	0,00	309.203,27
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	185.520,02	0,00	185.520,02
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	3.621,74	0,00	3.621,74
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	1.509,10	0,00	1.509,10
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	905,46	0,00	905,46
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	20.243.579,73	0,00	20.243.579,73
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	8.435.169,26	0,00	8.435.169,26
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	5.060.563,04	0,00	5.060.563,04
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	68.874,81	0,00	68.874,81
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	28.788,34	0,00	28.788,34
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	17.129,46	0,00	17.129,46
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.656.817,35	0,00	1.656.817,35

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	690.469,86	0,00	690.469,86
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	414.069,90	0,00	414.069,90
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	693.070,95	0,00	693.070,95
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	288.940,45	0,00	288.940,45
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	173.095,25	0,00	173.095,25
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	4.752.435,00	0,00	4.752.435,00
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.980.183,22	0,00	1.980.183,22
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	1.188.106,85	0,00	1.188.106,85
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	2.140,68	0,00	2.140,68
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	891,96	0,00	891,96
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	535,08	0,00	535,08
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.014,83	0,00	1.014,83
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	422,81	0,00	422,81
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	253,69	0,00	253,69
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	18.416.888,42	0,00	18.416.888,42
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	7.673.704,99	0,00	7.673.704,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	4.604.222,55	0,00	4.604.222,55
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	204.144,42	0,00	204.144,42
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	85.062,18	0,00	85.062,18
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	51.036,55	0,00	51.036,55
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.881.951,14	0,00	1.881.951,14
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	784.154,97	0,00	784.154,97
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	470.480,11	0,00	470.480,11
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.451.576,55	0,00	1.451.576,55
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	604.836,89	0,00	604.836,89
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	362.878,32	0,00	362.878,32
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	20.472.773,68	0,00	20.472.773,68
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.706.064,53	0,00	1.706.064,53
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	5.118.193,46	0,00	5.118.193,46
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	6.824.257,58	0,00	6.824.257,58
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	43.534,68	0,00	43.534,68
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.627,95	0,00	3.627,95
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	10.883,74	0,00	10.883,74
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	14.511,51	0,00	14.511,51
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	28.325.300,75	0,00	28.325.300,75
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	2.360.441,75	0,00	2.360.441,75
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	7.081.325,20	0,00	7.081.325,20
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	9.441.766,94	0,00	9.441.766,94
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	21.077.159,19	0,00	21.077.159,19
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.756.430,54	0,00	1.756.430,54
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.269.290,55	0,00	5.269.290,55
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.025.720,47	0,00	7.025.720,47
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	376.244,96	0,00	376.244,96
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	31.353,83	0,00	31.353,83
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	94.061,32	0,00	94.061,32
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	125.415,10	0,00	125.415,10
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-991,33	0,00	-991,33

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 248
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-413,05	0,00	-413,05
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-247,84	0,00	-247,84
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.514.199,58	0,00	-1.514.199,58
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-631.003,98	0,00	-631.003,98
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-378.457,61	0,00	-378.457,61
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-2.001,03	0,00	-2.001,03
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-836,63	0,00	-836,63
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-497,79	0,00	-497,79
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-646,31	0,00	-646,31
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-269,33	0,00	-269,33
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-161,56	0,00	-161,56
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-89.909,89	0,00	-89.909,89
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-37.543,72	0,00	-37.543,72
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-22.393,43	0,00	-22.393,43
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-28.047,98	0,00	-28.047,98
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-11.686,66	0,00	-11.686,66
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.011,99	0,00	-7.011,99
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-22.311,89	0,00	-22.311,89
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-8.959,98	0,00	-8.959,98
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-4.568,01	0,00	-4.568,01
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-2,12	0,00	-2,12
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,89	0,00	-0,89
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,53	0,00	-0,53
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-802,88	0,00	-802,88
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-334,53	0,00	-334,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-200,72	0,00	-200,72
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-9.081,39	0,00	-9.081,39
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-3.786,68	0,00	-3.786,68
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-2.266,23	0,00	-2.266,23
SUBTOTAL I		**216.456.397,78**	**0,00**	**216.456.397,78**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **32.468.459,67**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.310.746,92	0,00	15.310.746,92
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.573.754,27	0,00	17.573.754,27
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-415.805,71	0,00	-415.805,71
TOTAL II		**32.468.695,48**	**0,00**	**32.468.695,48**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-267.616,38	0,00	-267.616,38
40	Administração Geral	1.245.075,89	0,00	1.245.075,89
40	Atenção Básica	27.029.127,08	0,00	27.029.127,08
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.466.091,83	0,00	3.466.091,83

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Suporte Profilático e Terapêutico	1.191.757,49	0,00	1.191.757,49
40	Vigilância Sanitária	1.596.605,79	0,00	1.596.605,79
40	Vigilância Epidemiológica	1.575.746,24	0,00	1.575.746,24
SUBTOTAL I		**35.836.787,94**	**0,00**	**35.836.787,94**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		10.964,80	0,00	10.964,80
SUBTOTAL III		**10.964,80**	**0,00**	**10.964,80**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**16,55**		**35.825.823,14**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,733%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 25,589%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 27,105%
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 8 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.210,46
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 12 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 386,25
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 40 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.620,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 77 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 356,25
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 80 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 62,25
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 113 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 8.124,76
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 118 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 156,17
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 163 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 438,90
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 169 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 76,69
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 177 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 181,00
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_32
CTA_DISP.TXT	CTV_33	84	0	AVISO	Linha: 84 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	84	0	AVISO	Linha: 84 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 8 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 2.210,46

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 12 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 386,25

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 40 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.620,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 77 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 356,25

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 80 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 62,25

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 113 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 8.124,76

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 118 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 156,17

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 163 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 438,90

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 169 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 76,69

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 177 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 181,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes do saldos orçamentários.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 251
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

1º Bimestre	Mural	31/03/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	31/03/2020	O Diário
	Internet	31/03/2020	HOme page
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	29/05/2020	O Diário
	Internet	29/05/2020	HOme page
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/07/2020	O Diário
	Internet	30/07/2020	HOme page

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/02/2020	Plenário da Camara
1º Quadrimestre/2020	28/05/2020	Plenário da Camara

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	105.582.628,38	94.092.139,49
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**664.209.229,08**	**339.094.110,77**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.979.263,00	1.006.907,88
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**100.386.214,96**	**26.343.778,46**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-6.236.564,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 252
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 2884551
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-26.403.499,77**
TOTAL DA RECEITA	**703.128.044,04**	**339.034.389,46**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 29 de Julho de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 30/07/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 30/07/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.34E2.6C87.FBF8.4BFF.6029.

Página 255
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2900781
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/03/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@Tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região Centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Página 256
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2900781
DOCUMENTO PÚBLICO

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	79.849.702,74
Contribuicoes	9.855.800,00	2.430.541,79
Receita Patrimonial	8.614.603,83	2.003.389,27
Receita de Servicos	400,00	835.698,66
Transferencias Correntes	402.040.349,34	110.839.069,07
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	1.441.390,33
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**197.399.791,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	0,00
Alienacao de Bens	13.746.000,00	75.778,52
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	10.268,03
Transferencias de Capital	56.264.682,41	14.007.617,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**14.093.663,55**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-15.990.323,95**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**195.503.131,46**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	76.420.629,21
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	14.804.359,52
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**707.237.457,63**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	228.190.584,29

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Liquidado	134.473.740,21
Pago	115.920.472,28
SALDO A LIQUIDAR	**93.716.844,08**
SALDO A PAGAR	**18.553.267,93**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.518.227,45
Liquidado	29.518.227,45
Pago	28.772.619,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**745.608,37**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	48.965.008,29
Excesso de Arrecadação	12.993.261,40
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	14.804.359,52
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	14.804.359,52

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	480.240.118,26D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	618.036.852,33D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	67.990.905,09C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	116.483.117,62C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	91.993.291,83D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	25.072.356,17D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.533.301,77D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	24.548.355,77D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	56.679.406,95D
TRIBUTARIAS	0,00	1.869.961,36D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.020.254,66D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	114.871.188,14C
CONTRIBUICOES	0,00	2.741.885,76C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	988.611,85C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	14.957.657,62C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	107.082.722,17C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	361.041,54C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	54.617.382,97C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.631.943.303,32D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Página 258
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2900781
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.631.943.303,32C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	379.723.812,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.776.997.745,38D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	452.386.618,32D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	750.419,51D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	154.866.277,89D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	379.723.812,42C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	1.776.997.745,38C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	452.386.618,32C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	750.419,51C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	154.866.277,89C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	125.422.216,87D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	38.822.809,13D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**164.245.026,00D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**164.245.026,00D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Página 259
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2900781
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.127.214,83	0,00	13.127.214,83
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.127.214,83**	**0,00**	**13.127.214,83**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualizado pelo Sistema Tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	521.075.385,07	475.940.101,33
Demais Contas	8.607.481.268,54	8.652.616.552,28

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Totais	9.128.556.653,61	9.128.556.653,61
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		520.020

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,238%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 19,831%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,819%
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 113 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.576,50
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 251 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 26.920,65
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 253 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 51.398,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 256 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.911,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 380 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 549,98
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 388 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.000,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 409 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 135.600,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 1019 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 831,50
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 1085 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 995,00
CTA_DISP.TXT	CTV_33	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	113	0	AVISO	Linha: 113 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 113 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.576,50

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 251 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 26.920,65

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 253 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 51.398,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 256 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.911,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 380 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 549,98

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 388 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.000,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 409 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 135.600,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 1019 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 831,50

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 1085 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 995,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://www.santamaria.rs.gov.br/transparencia

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Página 263
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2900781
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Total da Despesa com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Página 265
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 2900781
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Página 266
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 2900781
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	55.330.489,90
3º Bimestre	100.490.030,50	0,00
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**659.116.631,20**	**197.399.791,86**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	4.857.105,49
3º Bimestre	13.459.078,24	0,00
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**98.866.030,20**	**14.093.663,55**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-4.022.245,87
3º Bimestre	-9.401.684,69	0,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-15.990.323,95**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

Página 267
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 2900781
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL DA RECEITA	**696.515.261,40**	**195.503.131,46**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Estamos substituindo as informações em virtude de adequações nos empenhos de covid-19, em atendimento o ofício 10/2020 TCE/RS.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 05 de Agosto de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 05/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0738.8D22.296A.F5ED.4E4A.

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 30/04/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 30/04/2020 — Tipo de entrega: Quadrimestral
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires — nr: 2277 — compl: — Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br — E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO — Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto TEcnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 — Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben — E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região Centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 270
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	90.637.251,05
Contribuicoes	9.855.800,00	3.126.530,91
Receita Patrimonial	8.614.603,83	2.555.796,73
Receita de Servicos	400,00	835.729,41
Transferencias Correntes	402.040.349,34	145.945.601,10
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	1.901.062,08
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**245.001.971,28**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	6.642.219,40
Alienacao de Bens	13.746.000,00	78.095,92
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	10.318,26
Transferencias de Capital	56.264.682,41	18.606.237,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**25.336.870,58**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-20.166.935,77**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**250.171.906,09**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	86.614.910,08
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	20.146.034,52
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**712.090.063,50**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	275.114.349,09

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 271
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	181.419.277,26
Pago	161.753.450,36
SALDO A LIQUIDAR	**93.695.071,83**
SALDO A PAGAR	**19.665.826,90**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.515.989,38
Liquidado	29.515.989,38
Pago	28.772.619,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**743.370,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	53.817.614,16
Excesso de Arrecadação	12.993.261,40
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	20.146.034,52
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	20.146.034,52

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	480.517.961,80D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	619.222.070,29D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	68.770.074,30C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	123.285.206,21C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	123.235.046,82D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	35.752.448,39D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.691.848,65D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	31.694.552,58D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	57.686.347,77D
TRIBUTARIAS	0,00	2.535.170,81D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.112.809,27D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	125.642.063,37C
CONTRIBUICOES	0,00	3.439.897,98C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.015.848,93C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.211.039,39C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	139.348.860,97C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	375.994,38C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	55.459.884,51C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.683.719.673,99D

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 272
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.683.719.673,99C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	377.405.570,56D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	1.841.040.057,68D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	453.967.607,51D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	820.080,48D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	156.137.516,69D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	377.405.570,56C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	1.841.040.057,68C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	453.967.607,51C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	820.080,48C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	156.137.516,69C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	131.432.103,22D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	38.858.255,22D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**170.290.358,44D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**170.290.358,44D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.198.888,63	0,00	13.198.888,63
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.198.888,63**	**0,00**	**13.198.888,63**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Valores atualizados pelo Sitema Tributário

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	685.696.892,92	634.516.276,74
Demais Contas	9.786.292.032,09	9.837.472.648,27

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 273
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 274
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Totais	10.471.988.925,01	10.471.988.925,01
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		632.620

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.147.031,82	0,00	4.147.031,82
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.727.930,49	0,00	1.727.930,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.036.757,66	0,00	1.036.757,66
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	229.547,68	0,00	229.547,68
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	95.644,86	0,00	95.644,86
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	57.386,91	0,00	57.386,91
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	2.761.106,16	0,00	2.761.106,16
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.150.460,93	0,00	1.150.460,93
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	690.276,55	0,00	690.276,55
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	125.669,42	0,00	125.669,42
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	52.362,27	0,00	52.362,27
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	31.417,37	0,00	31.417,37
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	480.608,25	0,00	480.608,25
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	200.254,20	0,00	200.254,20
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	120.151,23	0,00	120.151,23
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	2.158,26	0,00	2.158,26
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	899,30	0,00	899,30
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	539,58	0,00	539,58
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	18.273.017,13	0,00	18.273.017,13
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	7.614.033,49	0,00	7.614.033,49
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	4.567.986,30	0,00	4.567.986,30
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	40.818,82	0,00	40.818,82
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	17.075,05	0,00	17.075,05
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	10.138,26	0,00	10.138,26
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.289.337,38	0,00	1.289.337,38
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	537.325,74	0,00	537.325,74
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	322.231,92	0,00	322.231,92

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	518.765,55	0,00	518.765,55
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	216.272,03	0,00	216.272,03
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	129.562,95	0,00	129.562,95
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	3.079.448,32	0,00	3.079.448,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.283.104,82	0,00	1.283.104,82
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	769.860,77	0,00	769.860,77
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	1.427,12	0,00	1.427,12
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	594,64	0,00	594,64
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	356,72	0,00	356,72
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	670,44	0,00	670,44
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	279,32	0,00	279,32
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	167,60	0,00	167,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	13.058.599,88	0,00	13.058.599,88
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	5.441.084,34	0,00	5.441.084,34
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.264.650,28	0,00	3.264.650,28
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	138.972,74	0,00	138.972,74
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	57.906,57	0,00	57.906,57
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	34.743,53	0,00	34.743,53
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.723.974,06	0,00	1.723.974,06
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	718.328,15	0,00	718.328,15
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	430.988,34	0,00	430.988,34
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.382.499,09	0,00	1.382.499,09
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	576.050,45	0,00	576.050,45
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	345.613,76	0,00	345.613,76
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	14.822.835,35	0,00	14.822.835,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.235.236,32	0,00	1.235.236,32
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	3.705.708,88	0,00	3.705.708,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	4.940.944,93	0,00	4.940.944,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	39.975,67	0,00	39.975,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.331,34	0,00	3.331,34
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	9.993,96	0,00	9.993,96
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	13.325,18	0,00	13.325,18
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	19.768.230,27	0,00	19.768.230,27
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.647.352,54	0,00	1.647.352,54
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.942.057,58	0,00	4.942.057,58
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.589.410,11	0,00	6.589.410,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17.195.450,36	0,00	17.195.450,36
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.432.954,63	0,00	1.432.954,63
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.298.863,15	0,00	4.298.863,15
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	5.731.817,29	0,00	5.731.817,29
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	269.592,10	0,00	269.592,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.466,07	0,00	22.466,07
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	67.398,07	0,00	67.398,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	89.864,10	0,00	89.864,10
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-821,41	0,00	-821,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-342,25	0,00	-342,25

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 276
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-205,36	0,00	-205,36
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.511.042,92	0,00	-1.511.042,92
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-629.688,71	0,00	-629.688,71
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-377.668,47	0,00	-377.668,47
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-1.307,13	0,00	-1.307,13
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-547,15	0,00	-547,15
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-324,66	0,00	-324,66
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-645,08	0,00	-645,08
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-268,81	0,00	-268,81
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-161,25	0,00	-161,25
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-67.395,52	0,00	-67.395,52
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-28.146,45	0,00	-28.146,45
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-16.781,23	0,00	-16.781,23
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-28.047,98	0,00	-28.047,98
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-11.686,66	0,00	-11.686,66
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.011,99	0,00	-7.011,99
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-16.708,71	0,00	-16.708,71
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-6.961,97	0,00	-6.961,97
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-4.177,17	0,00	-4.177,17
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-2,12	0,00	-2,12
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,89	0,00	-0,89
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,53	0,00	-0,53
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-802,88	0,00	-802,88
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-334,53	0,00	-334,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-200,72	0,00	-200,72
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6.161,25	0,00	-6.161,25
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2.568,89	0,00	-2.568,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1.537,57	0,00	-1.537,57
SUBTOTAL		**162.861.346,14**	**0,00**	**162.861.346,14**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **40.715.336,54**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	19.689.606,65	0,00	19.689.606,65
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.341.340,90	0,00	4.341.340,90
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-680.546,31	0,00	-680.546,31
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.365.361,61	0,00	17.365.361,61
TOTAL II		**40.715.762,85**	**0,00**	**40.715.762,85**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	3.528.298,61	0,00	3.528.298,61
20	Ensino Fundamental	10.079.949,03	1.572.275,91	11.652.224,94
20	Ensino Profissional	12.915,24	0,00	12.915,24
20	Educação Infantil	2.152.281,90	0,00	2.152.281,90
20	Educação de Jovens e Adultos	2.543.949,33	0,00	2.543.949,33

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	19.292.089,41	0,00	19.292.089,41
31	Educação Infantil	7.825.807,07	0,00	7.825.807,07
SUBTOTAL I		**45.435.290,59**	**1.572.275,91**	**47.007.566,50**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		20.627.093,34	0,00	20.627.093,34
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		14.001,10	0,00	14.001,10
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**16,19**		**26.366.472,06**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	14.822.835,35	0,00	14.822.835,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.235.236,32	0,00	1.235.236,32
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	3.705.708,88	0,00	3.705.708,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	4.940.944,93	0,00	4.940.944,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	39.975,67	0,00	39.975,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.331,34	0,00	3.331,34
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	9.993,96	0,00	9.993,96
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	13.325,18	0,00	13.325,18
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	19.768.230,27	0,00	19.768.230,27
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.647.352,54	0,00	1.647.352,54
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.942.057,58	0,00	4.942.057,58
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.589.410,11	0,00	6.589.410,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17.195.450,36	0,00	17.195.450,36
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.432.954,63	0,00	1.432.954,63
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.298.863,15	0,00	4.298.863,15
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	5.731.817,29	0,00	5.731.817,29
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	269.592,10	0,00	269.592,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.466,07	0,00	22.466,07
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	67.398,07	0,00	67.398,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	89.864,10	0,00	89.864,10
SUBTOTAL		**86.826.807,90**	**0,00**	**86.826.807,90**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**17.365.361,58**

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.365.361,61	0,00	17.365.361,61
TOTAL II		**17.365.361,61**	**0,00**	**17.365.361,61**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	19.292.089,41	0,00	19.292.089,41
31	Educação Infantil	7.825.807,07	0,00	7.825.807,07
SUBTOTAL I		**27.117.896,48**	**0,00**	**27.117.896,48**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		20.627.093,34	0,00	20.627.093,34
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		6.612,16	0,00	6.612,16
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**7,47**		**6.484.190,98**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	6.612,16	0,00	6.612,16
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	37.992.454,95	0,00	37.992.454,95
Total		**37.999.067,11**	**0,00**	**37.999.067,11**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**22.799.440,27**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	19.209.190,69	0,00	19.209.190,69
31	Educação Infantil	7.786.570,05	0,00	7.786.570,05
TOTAL		**26.995.760,74**	**0,00**	**26.995.760,74**
% de Aplicação				**71,04**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	48.550,20	0,00	48.550,20
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	57.891.902,64	0,00	57.891.902,64
TOTAL	**57.940.452,84**	**0,00**	**57.940.452,84**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**2.897.022,64**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Educação (MDE+FUNDEB)

Justificativa: Foi adicionado o valor refere-se a repasse de inativos com educção.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.147.031,82	0,00	4.147.031,82
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.727.930,49	0,00	1.727.930,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.036.757,66	0,00	1.036.757,66
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	229.547,68	0,00	229.547,68
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	95.644,86	0,00	95.644,86
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	57.386,91	0,00	57.386,91
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	2.761.106,16	0,00	2.761.106,16
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	1.150.460,93	0,00	1.150.460,93
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	690.276,55	0,00	690.276,55
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	125.669,42	0,00	125.669,42
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	52.362,27	0,00	52.362,27
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	31.417,37	0,00	31.417,37
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	480.608,25	0,00	480.608,25
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	200.254,20	0,00	200.254,20
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	120.151,23	0,00	120.151,23
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	2.158,26	0,00	2.158,26
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	899,30	0,00	899,30
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	539,58	0,00	539,58
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	18.273.017,13	0,00	18.273.017,13
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	7.614.033,49	0,00	7.614.033,49
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	4.567.986,30	0,00	4.567.986,30
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	40.818,82	0,00	40.818,82
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	17.075,05	0,00	17.075,05
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	10.138,26	0,00	10.138,26
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.289.337,38	0,00	1.289.337,38

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 280
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	537.325,74	0,00	537.325,74
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	322.231,92	0,00	322.231,92
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	518.765,55	0,00	518.765,55
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	216.272,03	0,00	216.272,03
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	129.562,95	0,00	129.562,95
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	3.079.448,32	0,00	3.079.448,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	1.283.104,82	0,00	1.283.104,82
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	769.860,77	0,00	769.860,77
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	1.427,12	0,00	1.427,12
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	594,64	0,00	594,64
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	356,72	0,00	356,72
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	670,44	0,00	670,44
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	279,32	0,00	279,32
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	167,60	0,00	167,60
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	13.058.599,88	0,00	13.058.599,88
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	5.441.084,34	0,00	5.441.084,34
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	3.264.650,28	0,00	3.264.650,28
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	138.972,74	0,00	138.972,74
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	57.906,57	0,00	57.906,57
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	34.743,53	0,00	34.743,53
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	1.723.974,06	0,00	1.723.974,06
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	718.328,15	0,00	718.328,15
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	430.988,34	0,00	430.988,34
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.382.499,09	0,00	1.382.499,09
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	576.050,45	0,00	576.050,45
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	345.613,76	0,00	345.613,76
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	14.822.835,35	0,00	14.822.835,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.235.236,32	0,00	1.235.236,32
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	3.705.708,88	0,00	3.705.708,88
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	4.940.944,93	0,00	4.940.944,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	39.975,67	0,00	39.975,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	3.331,34	0,00	3.331,34
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	9.993,96	0,00	9.993,96
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	13.325,18	0,00	13.325,18
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	19.768.230,27	0,00	19.768.230,27
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.647.352,54	0,00	1.647.352,54
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	4.942.057,58	0,00	4.942.057,58
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.589.410,11	0,00	6.589.410,11
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17.195.450,36	0,00	17.195.450,36
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.432.954,63	0,00	1.432.954,63
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	4.298.863,15	0,00	4.298.863,15
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	5.731.817,29	0,00	5.731.817,29
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	269.592,10	0,00	269.592,10
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	22.466,07	0,00	22.466,07
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	67.398,07	0,00	67.398,07
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	89.864,10	0,00	89.864,10
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-821,41	0,00	-821,41

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 281
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-342,25	0,00	-342,25
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-205,36	0,00	-205,36
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.511.042,92	0,00	-1.511.042,92
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-629.688,71	0,00	-629.688,71
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-377.668,47	0,00	-377.668,47
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-1.307,13	0,00	-1.307,13
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-547,15	0,00	-547,15
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-324,66	0,00	-324,66
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-645,08	0,00	-645,08
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-268,81	0,00	-268,81
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-161,25	0,00	-161,25
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-67.395,52	0,00	-67.395,52
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-28.146,45	0,00	-28.146,45
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-16.781,23	0,00	-16.781,23
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-28.047,98	0,00	-28.047,98
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-11.686,66	0,00	-11.686,66
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.011,99	0,00	-7.011,99
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-16.708,71	0,00	-16.708,71
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-6.961,97	0,00	-6.961,97
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-4.177,17	0,00	-4.177,17
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-2,12	0,00	-2,12
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-0,89	0,00	-0,89
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-0,53	0,00	-0,53
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-802,88	0,00	-802,88
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-334,53	0,00	-334,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-200,72	0,00	-200,72
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-6.161,25	0,00	-6.161,25
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2.568,89	0,00	-2.568,89
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1.537,57	0,00	-1.537,57
SUBTOTAL I		**162.861.346,14**	**0,00**	**162.861.346,14**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **24.429.201,92**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.812.829,73	0,00	11.812.829,73
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.024.021,64	0,00	13.024.021,64
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-408.068,95	0,00	-408.068,95
TOTAL II		**24.428.782,42**	**0,00**	**24.428.782,42**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-178.410,92	0,00	-178.410,92
40	Administração Geral	833.248,24	0,00	833.248,24
40	Atenção Básica	17.341.105,31	0,00	17.341.105,31

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 282
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.737.589,25	0,00	1.737.589,25
40	Suporte Profilático e Terapêutico	791.756,54	0,00	791.756,54
40	Vigilância Sanitária	1.032.824,50	0,00	1.032.824,50
40	Vigilância Epidemiológica	1.104.114,76	0,00	1.104.114,76
SUBTOTAL I		**22.662.227,68**	**0,00**	**22.662.227,68**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		9.523,65	0,00	9.523,65
SUBTOTAL III		**9.523,65**	**0,00**	**9.523,65**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**13,91**	**22.652.704,03**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,762%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 22,535%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,17%
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 113 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.576,50
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 181 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 24.782,50
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 215 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 48.820,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 251 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 26.595,65
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 253 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 32.398,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 256 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.911,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 266 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 230.174,00
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 291 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 41.735,14
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 328 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 373,50
BAL_DESP.TXT	BDP_32	0	0		Linha: 380 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 549,98
BAL_DESP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BDP_32
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	119	0	AVISO	Linha: 119 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	119	0	AVISO	Linha: 119 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BDP_32 - Linha: 113 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 4.576,50

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 181 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 24.782,50

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 215 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 48.820,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 251 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 26.595,65

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 253 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 32.398,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 256 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 1.911,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 266 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 230.174,00

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 291 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 41.735,14

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 328 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 373,50

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

Descrição: BDP_32 - Linha: 380 - Dotações com Alterações: 0,00 não são suficientes para Valor Empenhado: 549,98

Justificativa: Em atendimento ao ofício 10/2020/TCE/RS o Município ajustou a execução orçamentária em relação ao complemento da fonte de recurso no mês de julho/2020, a Empresa dos Sistemas de Informática é Dueto Tecnologia Ltda, do qual disponibilizou uma rotina para adequação neste mês. O Município optou em alterar os empenhos para caracterizar a despesa no mês realizada. Em julho realizaram-se os decretos para ajustes dos saldos orçamentários.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

1º Bimestre	Mural	31/03/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	31/03/2020	O Diário
	Internet	31/03/2020	HOme page
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	29/05/2020	O Diário
	Internet	29/05/2020	HOme page

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Quadrimestre	Mural	29/05/2020	Mural do Centro Administrativo
	Jornal	29/05/2020	O diário
	Internet	29/05/2020	Home Page

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/02/2020	Plenário da Camara
1º Quadrimestre/2020	28/05/2020	Plenário da Camara

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	395.332.210,83	0,00	395.332.210,83
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-28.074.478,60	0,00	-28.074.478,60
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	10.252.848,83	0,00	10.252.848,83
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.272.021,23	0,00	4.272.021,23
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.563.211,52	0,00	2.563.211,52
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	518.915,06	0,00	518.915,06
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	216.214,59	0,00	216.214,59
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	129.728,75	0,00	129.728,75
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-3.574,26	0,00	-3.574,26
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-1.489,27	0,00	-1.489,27
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	-893,56	0,00	-893,56

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS			
TOTAL		**349.310.749,34**	**0,00**	**349.310.749,34**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
17180311010600000000	Emendas Parlamentares	260.000,00	340.000,00	600.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**349.050.749,34**	**-340.000,00**	**348.710.749,34**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	245.001.971,28	0,00	245.001.971,28
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-20.166.935,77	0,00	-20.166.935,77
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.147.031,82	0,00	4.147.031,82
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.727.930,49	0,00	1.727.930,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.036.757,66	0,00	1.036.757,66
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	229.547,68	0,00	229.547,68
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	95.644,86	0,00	95.644,86
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	57.386,91	0,00	57.386,91
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-821,41	0,00	-821,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-342,25	0,00	-342,25
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-205,36	0,00	-205,36
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**217.542.105,11**	**0,00**	**217.542.105,11**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**566.852.854,45**	**0,00**	**566.852.854,45**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
SELEÇÃO MANUAL				
0000 / 17180311010600000000	Emendas Parlamentares	260.000,00	0,00	260.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**566.332.854,45**	**-340.000,00**	**565.992.854,45**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/05/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.901.286,13	-2.195.398,52	234.705.887,61

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 286
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 18
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	1.311.948,20	0,00	1.311.948,20
319011750000000	REPRESENTACAO MENSAL	358.399,34	0,00	358.399,34
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	4.048.349,77	0,00	4.048.349,77
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	38.702.856,10	0,00	38.702.856,10
SELEÇÃO MANUAL				
319091060000000	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	1.532.385,16	0,00	1.532.385,16
319092990000000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	336.153,11	0,00	336.153,11
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**190.611.194,45**	**-2.195.398,52**	**188.415.795,93**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	10.252.848,83	0,00	10.252.848,83
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.272.021,23	0,00	4.272.021,23
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.563.211,52	0,00	2.563.211,52
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-3.574,26	0,00	-3.574,26
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-1.489,27	0,00	-1.489,27
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-893,56	0,00	-893,56
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**17.082.124,49**	**0,00**	**17.082.124,49**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**173.529.069,96**	**-2.195.398,52**	**171.333.671,44**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.136.989,36	-640.110,24	107.496.879,12
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	767.330,06	0,00	767.330,06
319011750000000	REPRESENTACAO MENSAL	165.841,56	0,00	165.841,56
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	1.955.825,52	0,00	1.955.825,52
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	18.511.803,81	0,00	18.511.803,81
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**86.736.188,41**	**-640.110,24**	**86.096.078,17**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.147.031,82	0,00	4.147.031,82
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	1.727.930,49	0,00	1.727.930,49
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.036.757,66	0,00	1.036.757,66
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-821,41	0,00	-821,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-342,25	0,00	-342,25
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-205,36	0,00	-205,36
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**6.910.350,95**	**0,00**	**6.910.350,95**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 288
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 20
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.803.629,96	0,00	2.803.629,96
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**2.803.629,96**	**0,00**	**2.803.629,96**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
853240201000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 1o BIMESTRE	55.602,58	0,00	55.602,58
853240202000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 2o BIMESTRE	50.834,22	0,00	50.834,22
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**106.436,80**	**0,00**	**106.436,80**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**82.735.904,22**	**-640.110,24**	**82.095.793,98**
Total da Despesa com Pessoal		**256.264.974,18**	**-2.835.508,76**	**253.429.465,42**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212130298010000	Contrato 085.878-10 PNAFM -Principal	1.105.499,53	0,00	1.105.499,53
212130298020000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta - Principal	3.837.611,39	0,00	3.837.611,39
212130298030000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena (Principal)	1.500.262,00	0,00	1.500.262,00
212130298040000	CEF Contrato 399.658-75	1.035.199,39	0,00	1.035.199,39
212130298050000	CEF Cont. 413.011-69	878.078,61	0,00	878.078,61
212210399020000	EMPRESTIMO EXTERNO COM O BANCO MUNDIAL	5.467.534,30	0,00	5.467.534,30
212340198000000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	80.176,63	0,00	80.176,63
212530104000000	Contrato 085.878-10 PNAFM	401.214,34	0,00	401.214,34
212530106000000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta	922.732,94	0,00	922.732,94
212530107000000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena	416.004,81	0,00	416.004,81
212530108000000	Contrato CEF 399.658-75 - Pro Transporte	323.978,16	0,00	323.978,16
212530109000000	Contrato 413.011-69 Pro-Transporte	232.375,36	0,00	232.375,36
212530110000000	CEF Cont. 519627-63 FINISA FR 1533	2.512.826,95	0,00	2.512.826,95
212540300000000	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	166.087,98	0,00	166.087,98
212610100000000	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	1.490.199,66	0,00	1.490.199,66

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 289
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 21
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
222139902000000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta	12.653.253,26	0,00	12.653.253,26
222139903000000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena	5.970.902,26	0,00	5.970.902,26
222139904000000	Contrato CEF 399.658-75 Pro-Transporte	5.838.494,65	0,00	5.838.494,65
222139905000000	CEF 413.011-69 - Pro-Transporte	4.201.044,06	0,00	4.201.044,06
222139906000000	CEF Cont. 519627-63 FINISA FR 1533	16.469.348,22	0,00	16.469.348,22
222210201010000	Banco Mundial	15.269.366,24	0,00	15.269.366,24
223110402000000	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 5/ 5/2 - VENCIDOS E NAO PAGOS	61.356.231,99	0,00	61.356.231,99
TOTAL		**142.128.422,73**	**0,00**	**142.128.422,73**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111902010200	BB Conta Movimento	4.173.957,33	0,00	4.173.957,33
111111902010300	BB Depto.Nac.Prod.Min. C/C 4474-1	107.574,58	0,00	107.574,58
111111902010400	BB ITR - C/C 7901-4	532.217,98	0,00	532.217,98
111111902010500	BB ICMS Deson. C/C 283141-4	8.849,55	0,00	8.849,55
111111902010800	BB ISS - STN - C/C 34053-7	418.728,99	0,00	418.728,99
111111902010900	BB Lei 7525 - C/C 9288-6	421.041,36	0,00	421.041,36
111111902011000	BB ISS Simples Nacional c/c 42924-4	909.962,81	0,00	909.962,81
111111902011500	BB Distrito Industrial - DISM c/c 60.884-X	1.153.152,17	0,00	1.153.152,17
111111902020700	BB FNDE Pro Infancia c/c 53576-1	479,31	0,00	479,31
111111902020800	BB FMS Vigil. Sanitaria C/C 81884-4	85.399,20	0,00	85.399,20
111111902021000	BB FMA - C/C 7234-6	1.430.094,54	0,00	1.430.094,54
111111902021300	BB Conv. Aeroporto C/C 85939-7	346.458,97	0,00	346.458,97
111111902021400	BB MDE	1.278.888,37	0,00	1.278.888,37
111111902021900	BB Habitacao C/C 5300-7	331.238,61	0,00	331.238,61
111111902022000	BB Leilao SMED c/c 59031-2	20.951,82	0,00	20.951,82
111111902022300	BB Conv. 704173/2010 PROINFANCIA (PTA) c/c 57116-4	7.469,98	0,00	7.469,98
111111902022800	BB FRDR-Fundo Rotativo C/C 61331-2	119.228,90	0,00	119.228,90
111111902022900	BB ACESUAS TRABALHO c/c 79036-2	92.649,16	0,00	92.649,16
111111902023100	BB FNDE - T. Compr. PAC 203589 c/c 62247-8	4.549.332,03	0,00	4.549.332,03
111111902023300	BB FNDE PNATE C/C 28439-4	31.259,96	0,00	31.259,96
111111902023400	BB CIDE - C/C 28886-1	102.435,00	0,00	102.435,00
111111902023500	BB Conv. 701353/2011 - FNDE Ampl.e Ref. c/c 60286-8	1.989.055,93	0,00	1.989.055,93
111111902023900	BB FMS C/C 59036-3	827.735,04	0,00	827.735,04
111111902024300	BB FNDE PAC 200843/2011 c/c 63510-3	1.023.621,21	0,00	1.023.621,21
111111902024400	BB PDDE C/C 81867-4	5.372,97	0,00	5.372,97
111111902024500	BB FMS Alienacao de Bens c/c 64007-7	69.755,96	0,00	69.755,96
111111902024800	BB Prog. Educ. Fiscal C/C 64.671-7	13.117,15	0,00	13.117,15

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 290
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 22
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902026000	BB PSB FNAS c/c 79051-6	336.434,67	0,00	336.434,67
111111902026500	BB AEPETI c/c 79039-7	214.713,73	0,00	214.713,73
111111902027100	BB BL GBF - FNAS C/C 79042-7	216.934,12	0,00	216.934,12
111111902027400	BB Fundo C. Eventos SM C/C 40814-X	7.278,58	0,00	7.278,58
111111902028100	BB PDDE C/C 9264-9	11.771,46	0,00	11.771,46
111111902028800	BB Merenda - C/C 49.486-0	722.510,97	0,00	722.510,97
111111902029000	BB BPC Escola c/c 79038-9	1.265,25	0,00	1.265,25
111111902029100	BB BL GSUAS - C/C 79045-1	15.734,93	0,00	15.734,93
111111902029914	BB PAR Educ. Infantil C/C 64487-0	1.145,39	0,00	1.145,39
111111902029915	BB PAR Quadra Esc. Bernard. C/C 64804-3	218.002,11	0,00	218.002,11
111111902029920	BB FMDCA C/C 69076-7	1.764.243,10	0,00	1.764.243,10
111111902029939	BB FUMID c/c 69242-5	90.793,07	0,00	90.793,07
111111902029943	BB FNDE PAR Caminho da Escola C/C 81911-5	13.855,05	0,00	13.855,05
111111902029944	BB Termo Comp. 0143/2016 Acoes Recup. c/c 78927-5	420.414,14	0,00	420.414,14
111111902029951	BB FNDE PAR Infr. Esc. C/C 84292-3	1.118.107,01	0,00	1.118.107,01
111111902029953	BB FMAS MAC C/C 84474-8	134.213,20	0,00	134.213,20
111111902029955	BB FUNDEB	1.921.919,85	0,00	1.921.919,85
111111902029957	BB FUNDETUR C/C 86647-4	15.638,21	0,00	15.638,21
111111903010100	CEF - C/C 27-5	422,80	0,00	422,80
111111903010200	CEF Exec. Fiscal C/P 775-6	14,79	0,00	14,79
111111903010300	CEF JA Conciliacao - C/C 1507516-1	7.123,70	0,00	7.123,70
111111903010800	CEF Conta Movimento	1.159.856,11	0,00	1.159.856,11
111111903011200	CEF Conv. 831537 Academias-Contrap. c/c 647015-0	315,29	0,00	315,29
111111903011400	CEF Cont. 871130/2018 Aquis. Veic.. (RL) c/c 647064-9	28.652,17	0,00	28.652,17
111111903013800	CEF Cont. 891301/2019 Aquis.Equip.Bombril (RL) c/c 71121-0	6.436,13	0,00	6.436,13
111111903014000	CEF Cont. 894550/2019 Mod.Treze de Maio (RL) c/c 71133-4	18.256,31	0,00	18.256,31
111111903020100	CEF Alien. Bens C/C 10178-1	85.582,88	0,00	85.582,88
111111903020211	CEF Serv. de Fisioterapia c/c 624061-9	107.879,23	0,00	107.879,23
111111903020301	CEF FMS INVESTSUS At.Basica - C/C 006.624066-0	119.196,25	0,00	119.196,25
111111903020302	CEF FMS INVESTSUS At.Espec. - C/C 006.624066-0	352.146,90	0,00	352.146,90
111111903020400	CEF Contr. 229039-88 C/C 10107-2	322,00	0,00	322,00
111111903020700	CEF Cont. 846153/2017 Pav.R.Behr c/c 647028-2	59.542,06	0,00	59.542,06
111111903020900	CEF 4 Etapa C. Eventos Cont. 799546-13 c/c 147110-8	689.542,28	0,00	689.542,28
111111903021100	CEF Monit. Nutric. Inv. c/c 624058-9 (FR 4500)	35.763,12	0,00	35.763,12
111111903021300	CEF Cont. 866479/2018 Infr. c/c 647054-1	44.714,35	0,00	44.714,35
111111903021500	CEF Cont. 866486/2018 Infr. c/c 647057-6	54.539,54	0,00	54.539,54
111111903021600	CEF FMS Requalif. UBS Rubem Noal C/C 624044-9	142.067,00	0,00	142.067,00
111111903021701	CEF FMS-Vigilancia em Saude 624061-9 (4502)	236.501,26	0,00	236.501,26
111111903021702	CEF FMS-Assist.Farmaceutica 624061-9 (4503)	45.742,21	0,00	45.742,21
111111903021703	CEF FMS-At. Alta/Media Complex-CAPS 624061-9 (4501)	21.995,38	0,00	21.995,38
111111903021704	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SUS 13224-5 (4501)	22.269,19	0,00	22.269,19

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 291
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 23
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903021705	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-CEO 624061-9 (4501)	18.902,01	0,00	18.902,01
111111903021706	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SAMU/UPA 624061-9 (4501)	263.641,22	0,00	263.641,22
111111903021707	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-CEREST 624061-9 (4501)	1.619.888,07	0,00	1.619.888,07
111111903021708	CEF FMS-At.Basica-PAB 624061-9 (4500)	268.474,04	0,00	268.474,04
111111903021709	CEF FMS-At.Basica-ESF/PACS/ACS 624061-9 (4500)	200.028,84	0,00	200.028,84
111111903021710	CEF FMS-At.Basica-PMAQ 624061-9 (4500)	305.586,72	0,00	305.586,72
111111903021711	CEF FMS-Atencao Basica-Monit.Nutricional 624061-9 (4500)	89.943,88	0,00	89.943,88
111111903022100	CEF Cont. 845172/2017 Pr.N.Horiz. c/c 647027-4	99.041,88	0,00	99.041,88
111111903022300	CEF FUMCIP c/c 10257-5	4.150.741,59	0,00	4.150.741,59
111111903022500	CEF FUNPROSM c/c 10259-1	65.283,72	0,00	65.283,72
111111903022800	CEF Cont. 846317 Pav. Pedro Figueira c/c 647030-4	98.657,18	0,00	98.657,18
111111903023100	CEF FMS US Dr. Rocha C/C 624019-7	29.182,96	0,00	29.182,96
111111903024100	CEF FMS C/C 13222-9	1.239.425,15	0,00	1.239.425,15
111111903024700	CEF FMS Requalif. UBS Campestre C/C 624051-1	101.636,59	0,00	101.636,59
111111903024800	CEF FMS Vigil. Sanitaria c/c 13223-7	11.186,91	0,00	11.186,91
111111903027100	CEF Cont. 399658-75 Pro-Transporte c/c 10218-4	35.884,73	0,00	35.884,73
111111903027200	CEF FMS Requalif. UBS Urlandia C/C 624053-8	127.548,86	0,00	127.548,86
111111903027700	CEF FMS Requalif. UBS N.S.Marta C/C 624052-0	127.548,86	0,00	127.548,86
111111903027800	CEF FMS Requalif. UBS Joy Bets C/C 624050-3	101.636,59	0,00	101.636,59
111111903029400	CEF F.M.Habitacao c/c 10254-0	86.057,58	0,00	86.057,58
111111903029600	CEF FMS Requalif. UBS Bela Uniao C/C 624021-9	28.150,73	0,00	28.150,73
111111903029800	CEF Pro Saneamento C/C 006.00010258-3	34.191.571,64	0,00	34.191.571,64
111111903029925	CEF Em.Parlam,Aquis.Equip./Veiculos C/C 624027-8	46,97	0,00	46,97
111111903029940	CEF FUNDEB	10.356.914,81	0,00	10.356.914,81
111111903029941	CEF Conv. 831537 Academias c/c 647015-0	212.036,46	0,00	212.036,46
111111903029942	CEF Sal. Educacao C/C 672014-9	9.871.955,18	0,00	9.871.955,18
111111903029945	CEF Contr.519627-63 FINISA-C/C 10260-5	5.540.083,24	0,00	5.540.083,24
111111903029957	CEF FMS US Sao Jose c/ 624066-0	140.629,39	0,00	140.629,39
111111903029958	CEF FMS 624061-9 COVID-19	1.419.677,57	0,00	1.419.677,57
111111903029959	CEF COVID19 MPT c/c 71154-7	496.796,33	0,00	496.796,33
111111912010100	BERGS Conta Movimento	19.166.846,03	0,00	19.166.846,03
111111912010600	BERGS ISS - C/C 04.095228.0-0	672.498,50	0,00	672.498,50
111111912011300	BERGS FR 8001 (0001)	4.263.078,56	0,00	4.263.078,56
111111912020100	BERGS FUNREBOM - C/C 04.077284.0-1	126.940,37	0,00	126.940,37
111111912020300	Bergs FMAS 041395351-2 (FR 1468)	29.328,56	0,00	29.328,56
111111912020400	Bergs FEAS c/c 04139535.0-4 (FR 1469)	31.078,24	0,00	31.078,24
111111912020800	BERGS Moderniz. Biblioteca C/C 04.159340.0-0	17.498,57	0,00	17.498,57
111111912020900	BERGS FUNCIP C/C 04.098392.0-0	238,50	0,00	238,50
111111912021800	BERGS FMS C/C 04.098430.0-3	100.119,09	0,00	100.119,09
111111912022100	BERGS Multa de Transito - c/04.077829.0-2	990.925,85	0,00	990.925,85
111111912022200	BERGS FMS Vigil. Sanitaria C/C 04.148817.0-1	34.326,33	0,00	34.326,33

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 292
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 24
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912022400	Bergs Acoes Jud. Saude c/c 04.164578.0-6	5.843,13	0,00	5.843,13
111111912022500	BERGS FMS Nota Solidaria - c/04149861.0-4	5.156,32	0,00	5.156,32
111111912023000	BERGS FUNDEEL - C/C 04.095783.0-6	3.923,27	0,00	3.923,27
111111912023100	BERGS FUNCULTURA C/C 04.150981.0-5	43.849,61	0,00	43.849,61
111111912023200	BERGS FMS CAPS AD C/C 04.152017.0-4	110.194,88	0,00	110.194,88
111111912023700	BERGS PROCON c/c 04.098213.0-1	384.587,85	0,00	384.587,85
111111912023900	BERGS CEREST Conv. C/C 04.098277.0-9	87.232,69	0,00	87.232,69
111111912024700	BERGS FMS SAMU Estadual C/C 04.134832.0-6	304.381,56	0,00	304.381,56
111111912024800	BERGS FMS Farm. Basica Est. C/C 04.134832.1-4	92.524,07	0,00	92.524,07
111111912025000	BERGS FMS CEO C/C 04.134832.3-0	40.138,31	0,00	40.138,31
111111912025100	BERGS FMS PSF Bucal - C/C 04.134832.4-9	63.740,02	0,00	63.740,02
111111912025200	BERGS FMS PIM - C/C 04.134832.5-7	167.496,50	0,00	167.496,50
111111912025400	BERGS FMS CEREST C/C 04.134832.7-3	609.211,96	0,00	609.211,96
111111912025600	BERGS FMS PIES-C/C 04.134832.9-6	55.305,54	0,00	55.305,54
111111912026700	BERGS FMS UPA EST. C/C 04.138319.0-5	354.403,45	0,00	354.403,45
111111912026900	BERGS FMS Faturamento CIS C/C 04.151266.0-5	212.346,03	0,00	212.346,03
111111912027100	BERGS FMS PSF Indigena C/C 04.098443.0-1	41.609,51	0,00	41.609,51
111111912027300	BERGS FMDCA C/C 04.139494.0-6	604.441,28	0,00	604.441,28
111111912027600	BERGS DENGUE VERAO - C/C 04.140503.0-3	192.538,36	0,00	192.538,36
111111912028200	BERGS FMS Dispensacao de Fraldas C/C 04.141355.0-3	191.748,04	0,00	191.748,04
111111912028700	BERGS FMAS FUMID C/C 04.139628.0-5	410.294,99	0,00	410.294,99
111111912029100	BERGS FMS Outros Rec.- C/C 04.146584.0-9	551,09	0,00	551,09
111111912029200	BERGS Conv.CORSAN Acao Civil Publ. c/c 04.150937.0-7	195.685,05	0,00	195.685,05
111111912029500	BERGS Conv. 05/2017-CORSAN C/C 04.156906.0-8	2.768,58	0,00	2.768,58
111111912029700	BERGS SMED Doacao MP-C/C 04.150982.0-2	7.208,16	0,00	7.208,16
111115002023800	CEF Poup.Contr.387527-35-Revit.Guarani C/P 147098-8	304.325,60	0,00	304.325,60
111115002024500	CEF Poup.Contr.218815-56-PAC OGU C/P 147031-7	5.667.841,06	0,00	5.667.841,06
111115003060000	CEF Aplic. Financ. c/c 006.00010027-0	10.473.967,19	0,00	10.473.967,19
111115004040000	CEF PMSM c/c 10027-0	10.623.637,35	0,00	10.623.637,35
111115004050000	BERGS PMSM C/C 04.004103.0-9	11.788.484,02	0,00	11.788.484,02
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-743.370,30	0,00	-743.370,30
TOTAL		**169.546.988,14**	**0,00**	**169.546.988,14**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112410201000000	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	140.805,14	0,00	140.805,14
121110301000000	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	263.234,72	0,00	263.234,72
121310102000000	ACOES	2.116.512,57	0,00	2.116.512,57
TOTAL		**2.520.552,43**	**0,00**	**2.520.552,43**

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**172.067.540,57**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211110403000000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 5/ 5/2 - NAO VENCIDOS	216.193,48	0,00	216.193,48
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	8.189.302,56	0,00	8.189.302,56
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	190.994,49	0,00	190.994,49
218810108000000	ISS	257.781,60	0,00	257.781,60
218810112000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	517.632,41	0,00	517.632,41
218810113010000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	22.432,98	0,00	22.432,98
218810113020000	Sindicato dos Municiparios - SM	14.480,72	0,00	14.480,72
218810113030000	Associacao dos Vigilantes da Pref.de Santa Maria-AVISM	3.659,63	0,00	3.659,63
218810113050000	Sindicato dos Guardas	160,00	0,00	160,00
218810114010000	Capemi	623,51	0,00	623,51
218810114020000	Bradesco Seguradora S/A	37,73	0,00	37,73
218810114050000	Cia. Previdencia do Sul	1.487,92	0,00	1.487,92
218810115070000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	1.213.952,18	0,00	1.213.952,18
218810115080000	GBOEX - Financiamentos a Servidores	8.875,54	0,00	8.875,54
218810115140000	SUCV Financ.	18.997,87	0,00	18.997,87
218810199020000	INSS Prestadores de Servicos	30.995,14	0,00	30.995,14
218810199030000	Unimed	327,65	0,00	327,65
218810199040000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	5.122,24	0,00	5.122,24
218810199060000	Pro Habitacao	15,24	0,00	15,24
218810199070000	Brasil Vida	1.188,28	0,00	1.188,28
218810401000000	DEPOSITOS E CAUCOES	109.231,96	0,00	109.231,96
TOTAL		**10.803.493,13**	**0,00**	**10.803.493,13**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 294
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 26
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011030000000000	Pro-Transporte - PAC	1.042.219,40	0,00	1.042.219,40
21190011060000000000	Contr.. 519.627-63 - FINISA	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**6.642.219,40**	**0,00**	**6.642.219,40**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**6.642.219,40**	**0,00**	**6.642.219,40**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/04/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	14.134.488,12	0,00	14.134.488,12
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	5.889.371,62	0,00	5.889.371,62
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.533.620,64	0,00	3.533.620,64
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	725.367,11	0,00	725.367,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	302.236,28	0,00	302.236,28
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	181.341,76	0,00	181.341,76
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	7.989.318,89	0,00	7.989.318,89
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.328.882,93	0,00	3.328.882,93
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.997.329,77	0,00	1.997.329,77
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	334.609,79	0,00	334.609,79
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	139.420,80	0,00	139.420,80
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	83.652,45	0,00	83.652,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.488.016,36	0,00	1.488.016,36
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	620.008,40	0,00	620.008,40
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	372.002,85	0,00	372.002,85
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	8.318,52	0,00	8.318,52
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.466,04	0,00	3.466,04
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.079,64	0,00	2.079,64
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	25.350.004,18	0,00	25.350.004,18

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.563.003,96	0,00	10.563.003,96
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.336.990,71	0,00	6.336.990,71
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	243.748,16	0,00	243.748,16
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	101.777,66	0,00	101.777,66
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	60.728,15	0,00	60.728,15
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	4.534.322,73	0,00	4.534.322,73
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.889.657,00	0,00	1.889.657,00
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.133.199,30	0,00	1.133.199,30
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.863.467,84	0,00	1.863.467,84
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	776.891,22	0,00	776.891,22
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	465.417,36	0,00	465.417,36
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	12.327.317,73	0,00	12.327.317,73
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.136.388,58	0,00	5.136.388,58
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.081.823,06	0,00	3.081.823,06
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	26.214,81	0,00	26.214,81
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	10.922,93	0,00	10.922,93
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	6.553,67	0,00	6.553,67
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	7.969,98	0,00	7.969,98
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.320,80	0,00	3.320,80
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.992,41	0,00	1.992,41
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	41.634.076,85	0,00	41.634.076,85
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	17.347.534,99	0,00	17.347.534,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.408.519,08	0,00	10.408.519,08
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	566.606,30	0,00	566.606,30
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	236.046,51	0,00	236.046,51
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	141.697,03	0,00	141.697,03
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.928.822,95	0,00	2.928.822,95
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.220.358,74	0,00	1.220.358,74
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	732.189,91	0,00	732.189,91
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.296.413,48	0,00	1.296.413,48
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	540.199,38	0,00	540.199,38
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	324.074,68	0,00	324.074,68
11220111010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais	690.504,60	0,00	690.504,60
11220111020000000000	Taxa de Cemiterio	961.637,47	0,00	961.637,47
11220111030000000000	Taxa de Limpeza Publica	10.251.514,58	0,00	10.251.514,58
11220111040000000000	Taxa de Registro / Inspecao de Produtos Agropecuarios	3.192,78	0,00	3.192,78
11220111050000000000	Taxa Custo Operacional dos Consignados	59.556,81	0,00	59.556,81
11220111060000000000	Taxa de Vistoria de Transito	1.740,86	0,00	1.740,86
11220112010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Multas e Juros	104,82	0,00	104,82
11220112020000000000	Taxa de Cemiterio - Multas e Juros	2.417,00	0,00	2.417,00
11220112030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	120.135,75	0,00	120.135,75

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11220112040000000000	Taxa de Registro/Insp. Prod. Agropecuarios - Multas e Juros	80,16	0,00	80,16
11220113010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa	138,11	0,00	138,11
11220113020000000000	Taxa de Cemiterio - Divida Ativa	155.787,70	0,00	155.787,70
11220113030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	1.408.205,09	0,00	1.408.205,09
11220114010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa - Multas e Juros	94,70	0,00	94,70
11220114020000000000	Taxa de Cemiterio - Divida Ativa Multas e Juros	46.408,05	0,00	46.408,05
11220114030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Multas e Juros	692.947,97	0,00	692.947,97
11280111000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	1.167.963,19	0,00	1.167.963,19
11280112000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora	9.763,36	0,00	9.763,36
11280113000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	13.919,32	0,00	13.919,32
11280114000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	4.390,06	0,00	4.390,06
11280191010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	215.336,84	0,00	215.336,84
11280191020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	2.955.530,53	0,00	2.955.530,53
11280191030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	387.334,15	0,00	387.334,15
11280191040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	4.653,82	0,00	4.653,82
11280191050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	609.987,57	0,00	609.987,57
11280191060000000000	Taxa de Prevencao de Incendio	1.004.670,66	0,00	1.004.670,66
11280191070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	76.946,89	0,00	76.946,89
11280191080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	36.906,84	0,00	36.906,84
11280192010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	2.093,76	0,00	2.093,76
11280192020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	47.397,13	0,00	47.397,13
11280192030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	348,64	0,00	348,64
11280192040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	68,53	0,00	68,53
11280192050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	5,49	0,00	5,49
11280192070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	2.540,66	0,00	2.540,66
11280192080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	447,49	0,00	447,49
11280193010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	10.739,00	0,00	10.739,00
11280193020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	982.189,50	0,00	982.189,50
11280193030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	1.069,29	0,00	1.069,29
11280193040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	43.861,40	0,00	43.861,40
11280193050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	156.462,07	0,00	156.462,07
11280193070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	64.287,65	0,00	64.287,65
11280193080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	2.811,92	0,00	2.811,92
11280194010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	4.737,33	0,00	4.737,33
11280194020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	264.758,83	0,00	264.758,83
11280194030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	228,16	0,00	228,16
11280194040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	22.764,30	0,00	22.764,30
11280194050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	3.170,86	0,00	3.170,86

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280194070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	10.576,89	0,00	10.576,89
11280194080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	1.797,11	0,00	1.797,11
12400011000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	8.087.535,97	0,00	8.087.535,97
12400012000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	5.375,81	0,00	5.375,81
12400013000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	105.689,98	0,00	105.689,98
12400014000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	45.917,07	0,00	45.917,07
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	41.252.285,33	0,00	41.252.285,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	3.437.690,49	0,00	3.437.690,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	10.313.071,35	0,00	10.313.071,35
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	13.750.761,12	0,00	13.750.761,12
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	1.820.539,64	0,00	1.820.539,64
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	758.558,18	0,00	758.558,18
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	455.134,91	0,00	455.134,91
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.753.279,20	0,00	1.753.279,20
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	730.533,00	0,00	730.533,00
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	438.319,80	0,00	438.319,80
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	599.775,52	0,00	599.775,52
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	49.981,42	0,00	49.981,42
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	149.944,03	0,00	149.944,03
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	199.925,10	0,00	199.925,10
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	61.877.617,49	0,00	61.877.617,49
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	5.156.468,12	0,00	5.156.468,12
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	15.469.404,35	0,00	15.469.404,35
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	20.625.872,50	0,00	20.625.872,50
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	26.001.591,79	0,00	26.001.591,79
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	2.166.800,04	0,00	2.166.800,04
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	6.500.398,89	0,00	6.500.398,89
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	8.667.198,27	0,00	8.667.198,27
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	917.625,80	0,00	917.625,80
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	76.468,89	0,00	76.468,89
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	229.406,54	0,00	229.406,54
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	305.875,44	0,00	305.875,44
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	199.641,67	0,00	199.641,67
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-8.857,41	0,00	-8.857,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	-3.690,58	0,00	-3.690,58

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 299
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 31
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE			
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-2.214,34	0,00	-2.214,34
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-654,53	0,00	-654,53
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-272,72	0,00	-272,72
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-163,63	0,00	-163,63
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.490.406,37	0,00	-1.490.406,37
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-621.091,34	0,00	-621.091,34
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-372.515,72	0,00	-372.515,72
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-11.955,35	0,00	-11.955,35
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-4.995,78	0,00	-4.995,78
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-2.977,67	0,00	-2.977,67
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-9.616,37	0,00	-9.616,37
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-4.007,42	0,00	-4.007,42
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-2.403,05	0,00	-2.403,05
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-240.653,53	0,00	-240.653,53
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-100.522,24	0,00	-100.522,24
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-59.920,43	0,00	-59.920,43
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-190.777,45	0,00	-190.777,45
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-79.490,69	0,00	-79.490,69
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-47.694,44	0,00	-47.694,44
91118014401000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-532,80	0,00	-532,80
91118014402000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-222,00	0,00	-222,00
91118014403000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-133,21	0,00	-133,21
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-176.083,93	0,00	-176.083,93
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-73.309,78	0,00	-73.309,78
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-44.079,70	0,00	-44.079,70
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-60,90	0,00	-60,90
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-25,39	0,00	-25,39
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-15,18	0,00	-15,18
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-5.830,35	0,00	-5.830,35
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-2.429,36	0,00	-2.429,36
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-1.457,60	0,00	-1.457,60
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-115.068,62	0,00	-115.068,62
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-47.950,28	0,00	-47.950,28
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-28.760,97	0,00	-28.760,97
91122011101000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais	-26,52	0,00	-26,52
91122011103000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-153,53	0,00	-153,53
91122011202000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Multas e Juros	-8,76	0,00	-8,76
91122011203000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	-5.815,74	0,00	-5.815,74

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91122011204000000000	Deducao - Taxa de Registro/Insp. Prod. Agropecuarios - Multas e Juros	-20,39	0,00	-20,39
91122011301000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa	-3,63	0,00	-3,63
91122011302000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Divida Ativa	-17,65	0,00	-17,65
91122011303000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	-15.086,78	0,00	-15.086,78
91122011401000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa - Multas e Juros	-23,40	0,00	-23,40
91122011402000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Divida Ativa Multas e Juros	-12.117,53	0,00	-12.117,53
91122011403000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Multas e Juros	-108.416,32	0,00	-108.416,32
91128011100000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-3.160,35	0,00	-3.160,35
91128011200000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora	-410,82	0,00	-410,82
91128011400000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-566,73	0,00	-566,73
91128019101000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-1.040,00	0,00	-1.040,00
91128019102000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-7.319,62	0,00	-7.319,62
91128019103000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-247,95	0,00	-247,95
91128019104000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-63,98	0,00	-63,98
91128019201000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	-20,35	0,00	-20,35
91128019202000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-3.824,14	0,00	-3.824,14
91128019203000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-3,47	0,00	-3,47
91128019204000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-1,28	0,00	-1,28
91128019207000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-14,83	0,00	-14,83
91128019208000000000	Deducao - Taxa de Inspecao Municipal - SI	-29,71	0,00	-29,71
91128019301000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-185,97	0,00	-185,97
91128019302000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-2.437,09	0,00	-2.437,09
91128019307000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-82,83	0,00	-82,83
91128019401000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-934,45	0,00	-934,45
91128019402000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-45.204,13	0,00	-45.204,13
91128019403000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-29,14	0,00	-29,14
91128019404000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-1.202,01	0,00	-1.202,01
91128019405000000000	Deducao - Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	-239,27	0,00	-239,27
91128019407000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-450,68	0,00	-450,68
91240001100000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	-37,51	0,00	-37,51
91240001200000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	-304,65	0,00	-304,65
91240001300000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	-3.893,33	0,00	-3.893,33
91240001400000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-7.492,73	0,00	-7.492,73
TOTAL		**443.112.969,11**	**0,00**	**443.112.969,11**

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 301
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 33
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	50.663.411,08	0,00	50.663.411,08	1,0824	54.838.076,15
Fevereiro	44.437.056,77	0,00	44.437.056,77	1,0816	48.063.120,60
Março	30.935.840,71	0,00	30.935.840,71	1,0683	33.048.758,63
Abril	42.116.504,90	0,00	42.116.504,90	1,0570	44.517.145,68
Maio	34.316.614,64	0,00	34.316.614,64	1,0476	35.950.085,50
Junho	30.362.638,54	0,00	30.362.638,54	1,0434	31.680.377,05
Julho	34.725.879,77	0,00	34.725.879,77	1,0368	36.003.792,15
Agosto	29.211.446,13	0,00	29.211.446,13	1,0368	30.286.427,35
Setembro	29.599.913,16	0,00	29.599.913,16	1,0368	30.689.189,96
Outubro	31.448.573,98	0,00	31.448.573,98	1,0317	32.445.493,78
Novembro	30.240.511,63	0,00	30.240.511,63	1,0260	31.026.764,93
Dezembro	55.054.577,80	0,00	55.054.577,80	1,0174	56.012.527,45
TOTAL	**443.112.969,11**	**0,00**	**443.112.969,11**		**464.561.759,23**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Adição/Exclusão

Justificativa: Foi adicionado o valor de R$ 340.000,00 na conta da Emenda Parlamentr do exercício anterior porque ao adionar a conta da receita de 2019 vem o valor da receita de 2020.

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Seleção Manual

Justificativa: Foi adicionado o valor das emendas parlamentares de 2019 e 2020

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: no exercício anterior foi deduzido o valor de R$ 2.195.398,32, correspondente o valor da revisão geral anual de R$ 7.095.829,39 e adicionado o valor de R$ 4.694.903,16 referente ao repasse de inativos. mais o valor de R$ 205.527,71 do valor de pessoal do consórcio. No exercício atual foi reduzido o valor de R$ 640.110,24 correspondente a dedução do valor da revisão geral anual de R$ 3.330.752,86 e adicionado o valor de R$ 2.690.642,62 relativo ao valor de repasse dos intaivos.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: Foi deduzido o valor de exercícios anteriores o valor das sentenças judiciais e as despesas de exercício anterior superior a 12 meses.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	100.490.030,50	0,00
4º Bimestre	94.707.816,46	0,00
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**659.116.631,20**	**245.001.971,28**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	13.459.078,24	0,00

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 302
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 34
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
4º Bimestre	12.684.640,56	0,00
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**98.866.030,20**	**25.336.870,58**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	0,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	0,00
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-20.166.935,77**

TOTAL DA RECEITA	**696.515.261,40**	**250.171.906,09**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 303
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 35
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Estamos substituindo as informações em virtude de adequações nos empenhos de covid-19, em atendimento o ofício 10/2020 TCE/RS.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

Página 304
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 36
Peça 2899049
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 30 de Julho de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MARILDA MANFIO em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB63.446C.19CA.D0F3.8CF0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

12004051302558762

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

06/08/2020
09:56:51
3.0.1.2
Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA
CNPJ: 88488366000100
ORGÃO Nº: 56900
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 22002053961974706 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Autarquia/Fundação
Lei de Instituição do Controle Interno: 4409
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 05/02/2001
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 5849
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 08/02/2014

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
91214750087	Marcileni Basso da Silveira	AGENTE ADMINISTRATIVO	controleinterno@santamaria.rs.gov.br	(55) 3025-7058

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1841549010	Camila Faccin Moro
50169041034	Clairton Rodrigues da Motta
80410979015	Carine Brisola
80133916049	Fabiana Comassetto Copette
56703368015	Alessandra Dauvel Sulzbach
57513066000	Carla Mari Carlotto de Oliveira
43062156015	Kerstin Karin Kickhofel

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada PLENARINHO DA CÂMARA DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada PLENARINHO DA CÂMARA DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 6374, publicada em 24/07/2019:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A16D.F524.D9F8.F088.743A.

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2020, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Não foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Não foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Não foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A16D.F524.D9F8.F088.743A.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Quadrimestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Quadrimestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 1º Quadrimestre de 2020, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 1030,1416,4002.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 13/03/2020 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A16D.F524.D9F8.F088.743A.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Observações: Os precatórios são pagos em conformidade com a Ordem Judicial.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Quadrimestre de 2020 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	-	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	-	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	-	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	-	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Quadrimestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Quadrimestre de 2020.

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A16D.F524.D9F8.F088.743A.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Quadrimestre de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 26/05/2010.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Observações: Foi iniciada a criação dos Centros de Custos e a apropriação por centro de custos. Está faltando Sistema de Monitoramento.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada consta.

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A16D.F524.D9F8.F088.743A.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 1º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

PM DE SANTA MARIA, 06/08/2020

_____

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

_____

Marcileni Basso da Silveira
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A16D.F524.D9F8.F088.743A.

Processo 00944-0200/20-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO
PM DE SANTA MARIA
1º Quadrimestre

22002053961974706

20.0.0.5
05/08/2020
14:07:23

Página da peça 1

Peça 2899245

DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA
CNPJ: 88488366000100
ORGÃO Nº: 56900
Cód. Barras do RVE Vinculado: 22001050050009830

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA QUE COMPÕEM AS INFORMAÇÕES DO MODELO 9:

CNPJ	Nome da Entidade	Tipo	É RPPS ?	Cód. Barras do RVE
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	NÃO	22001030203666666
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	SIM	22001034236913315

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	567.625.437,34
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	566.765.437,34

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**256.419.188,55**	**45,24%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**6.642.219,40**	**1,17%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20, JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MATEUS SANGOI FROZZA em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5732.8CFC.7BE4.FEF1.2784.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

1º Quadrimestre

Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	7,00 %

Página 312
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2899245
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20, JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MATEUS SANGOI FROZZA em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5732.8CFC.7BE4.FEF1.2784.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

1º Quadrimestre

SANTA MARIA, 5 de Agosto de 2020 .

_____

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

Prefeito Municipal

_____

MATEUS SANGOI FROZZA

Responsável pela Administração Financeira

_____

MARCILENI BASSO DA SILVEIRA

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 06/08/20, JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 07/08/20 e MATEUS SANGOI FROZZA em 07/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5732.8CFC.7BE4.FEF1.2784.

Página 314
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2913691
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben E-Mail: dueto@Tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da REgião Centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	130.451.328,47
Contribuicoes	9.855.800,00	5.396.736,01
Receita Patrimonial	8.614.603,83	3.858.235,44
Receita de Servicos	400,00	836.593,11
Transferencias Correntes	402.040.349,34	252.409.577,21
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	3.565.255,26
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**396.517.725,50**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	7.051.962,07
Alienacao de Bens	13.746.000,00	187.514,02
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	19.877,88
Transferencias de Capital	56.264.682,41	19.944.542,17
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**27.203.896,14**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-29.030.936,30**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**394.690.685,34**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	136.004.392,91
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	43.160.593,56
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**738.464.987,29**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	402.230.667,64

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Página 316
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2913691
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	317.916.842,56
Pago	297.347.045,36
SALDO A LIQUIDAR	**84.313.825,08**
SALDO A PAGAR	**20.569.797,20**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.515.989,38
Liquidado	29.515.989,38
Pago	28.772.619,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**743.370,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	71.168.571,08
Excesso de Arrecadação	22.017.228,27
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	43.160.593,56
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	43.160.593,56

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	466.140.306,47D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	620.974.738,52D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	71.907.510,68C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	124.829.497,27C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	215.972.468,42D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	66.389.305,43D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.827.719,35D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	54.154.976,34D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	63.160.948,58D
TRIBUTARIAS	0,00	3.920.906,87D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	8.546.542,35D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	157.462.348,18C
CONTRIBUICOES	0,00	5.630.554,44C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.102.419,86C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	23.347.084,37C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	236.267.563,69C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.976.296,68C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	58.665.250,82C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.846.239.083,20D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Página 317
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2913691
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.846.239.083,20C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	422.038.774,35D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	2.034.287.012,74D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	456.147.905,42D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.499.283,89D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	162.540.105,93D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	422.038.774,35C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	2.034.287.012,74C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	456.147.905,42C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.499.283,89C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	162.540.105,93C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	127.300.007,35D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	41.040.388,71D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**168.340.396,06D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**168.340.396,06D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Página 318
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2913691
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.423.648,08	0,00	13.423.648,08
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.423.648,08**	**0,00**	**13.423.648,08**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualização de valores conforme Sistema Tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.176.870.052,08	1.127.639.398,28
Demais Contas	13.377.710.057,89	13.426.940.711,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Página 319
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2913691
DOCUMENTO PÚBLICO

Totais	14.554.580.109,97	14.554.580.109,97
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		1.107.814

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 63, ano 2020, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,998%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 27,409%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 27,56%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

	Internet	Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural	Não Publicado
	Jornal	Não Publicado
	Internet	Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://www.santamaria.rs.gov.br/transparencia

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Página 323
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 2913691
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	105.582.628,38	94.092.139,49
4º Bimestre	97.123.200,69	57.423.614,73
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**666.624.613,31**	**396.517.725,50**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.979.263,00	1.006.907,88

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
4º Bimestre	12.684.640,56	860.117,68
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**100.386.214,96**	**27.203.896,14**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-6.236.564,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	-2.627.436,53
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-29.030.936,30**

TOTAL DA RECEITA	**705.543.428,27**	**394.690.685,34**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Página 326
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 2913691
DOCUMENTO PÚBLICO

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Página 327
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 2913691
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 12 de Agosto de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 12/08/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 12/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.AE29.6F2B.E2E5.B5D6.

Página 328
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020 — Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires — nr: 2035 — compl: sala 202 — Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net — E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI — Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 — Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben — E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 329
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	22.880.826,82
Receita Patrimonial	29.092.000,00	82.009.251,73
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	4.938.725,02
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**109.828.803,57**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	26.418.723,46
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	37.118.738,76
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**63.537.462,22**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-61.976.519,94**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**111.389.745,85**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	715.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	715.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	95.929.156,94
Liquidado	91.367.929,73
Pago	90.725.834,01
SALDO A LIQUIDAR	**4.561.227,21**
SALDO A PAGAR	**642.095,72**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.739.831,54
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.569,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**119.077,08**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 330
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	715.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	715.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	335.265.385,47D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.342.374,48D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	8.382.610,14C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.568.611,43C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.752.453,09D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	80.324.428,64D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	8.740.166,04D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.135.469,30D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.129.545,22D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	279.062,23D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	77.164.059,64C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	20.197.842,45C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	5.323.870,65C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8.479.390,66C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	479.433.156,94D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	479.433.156,94C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	13.219.238,21D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	846.591.537,29D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	569.260,81D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	13.219.238,21C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	846.591.537,29C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 331
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	569.260,81C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	809.578,57D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	322.088.954,84D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**322.898.533,41D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**322.898.533,41D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 332
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	787.515.861,87	778.159.903,01
Demais Contas	3.558.908.925,60	3.568.264.884,46
Totais	4.346.424.787,47	4.346.424.787,47
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		70.330

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 30,559%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 10,176%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 31,356%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 7/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 7/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não ocorreu em julho/2020 empenhos de diárias devido ao covid-19.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 333
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 334
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)	**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)	**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 337
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02
3º Bimestre	12.467.844,20	28.205.765,04
4º Bimestre	12.467.844,20	13.242.446,70
5º Bimestre	12.467.844,20	0,00
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**109.828.803,57**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	17.135.896,50
4º Bimestre	18.428.125,80	8.194.640,23
5º Bimestre	18.428.125,80	0,00
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**63.537.462,22**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 338
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	-10.567.029,63
4º Bimestre	0,00	-4.404.941,90
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-61.976.519,94**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**111.389.745,85**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 339
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 340
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 2925363
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 18 de Agosto de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 18/08/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.49BC.8437.BD6A.183C.C738.

Página 341
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 31/07/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Página 342
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	14.853,77
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**14.853,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**14.853,77**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	0,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	1.450.666,00
Liquidado	1.271.626,31
Pago	1.227.725,51
SALDO A LIQUIDAR	**179.039,69**
SALDO A PAGAR	**43.900,80**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

2.3 Contas de Verificação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Página 343
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	1.076.076,45D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	166.591,67D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	260.115,70C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.132.651,96D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	211.938,77D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	812,95D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	14.853,77C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.467.843,58C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	4.016.666,00D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	4.016.666,00C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	239.435,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	7.579.345,72D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	239.435,42C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	7.579.345,72C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Página 344
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	1.039.334,19D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**1.039.334,19D**
TOTAL	**805.440,98D**	**1.039.334,19D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Página 345
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.834.190,07	1.600.296,86
Demais Contas	40.621.413,50	40.855.306,71
Totais	42.455.603,57	42.455.603,57
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		7.354

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00
				Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)				**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Página 346
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 1%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 1%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 13, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 31,677%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 33,865%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,498%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 7/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 7/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Página 348
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Página 350
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	3.518,86
4º Bimestre	10.995,60	1.573,99
5º Bimestre	10.995,60	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**14.853,77**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**14.853,77**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Página 354
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 2902292
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 06 de Agosto de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 18/08/20 e EUGENIA BRAUNER em 18/08/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D483.C843.4918.E1F6.7DB1.

Considerando **PREENCHIMENTO DE VAGA NO CARGO** e consoante o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **REDISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM de Santa Maria
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo
Gabinete: Gab. Renato Luís B. Azeredo
Exercício: 2020

Redistribuído em 11 de Setembro de 2020.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A70.4815.A184.3DBE.CECB.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/08/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109

Período: 01/01/2020 a 31/08/2020 — Tipo de entrega: Quadrimestral

Município: SANTA MARIA

Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA

Logradouro: Rua Venâncio Aires — nr: 2035 — compl: sala 202 — Telefone: (55) 3220-0378

HomePage: www.ipasspsm.net — E-Mail: contato@ipasspsm.net

Responsável: EGLON DO CANTO SILVA

Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI — Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: Dueto Tecnologia Ltda

CNPJ: 04311157000199 — Telefone: (51)21182200

Responsável: Rafael Mário Sebben — E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☐ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 357
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	25.953.535,68
Receita Patrimonial	29.092.000,00	88.519.585,20
Receita de Servicos	0,00	33.025,96
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	5.430.681,54
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**119.936.828,38**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	29.656.839,90
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	42.039.447,31
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**71.696.287,21**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-70.393.876,44**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**121.239.239,15**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	715.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	715.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	107.874.700,28
Liquidado	104.517.587,36
Pago	104.088.482,81
SALDO A LIQUIDAR	**3.357.112,92**
SALDO A PAGAR	**429.104,55**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.739.831,54
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.569,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO **119.077,08**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	715.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	715.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	332.342.971,06D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.337.368,69D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	9.160.381,32C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.587.898,88C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.875.902,65D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	92.011.682,64D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	9.968.180,03D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.264.621,53D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.234.766,67D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	296.769,59D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	88.317.462,27C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	18.302.282,30C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	6.075.819,62C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	9.035.918,97C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	491.378.700,28D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	491.378.700,28C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	13.242.307,02D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	860.047.912,93D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	568.359,48D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	13.242.307,02C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	860.047.912,93C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 359
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	568.359,48C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	803.227,77D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	319.206.850,05D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**320.010.077,82D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**320.010.077,82D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 360
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	943.281.051,19	936.813.547,92
Demais Contas	3.915.214.387,36	3.921.681.890,63
Totais	4.858.495.438,55	4.858.495.438,55
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		79.542

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 361
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 31,538%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 10,437%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 31,083%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 8/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 1600000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 8/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não ocorreu em Agosto/2020 empenhos de diárias devido ao covid-19.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	37.973.857,83	0,00	37.973.857,83
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-8.386.259,70	0,00	-8.386.259,70
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	179.825,26	0,00	179.825,26
12180111020000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Executivo	6.222.535,84	0,00	6.222.535,84
12180111030000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	33.224,93	0,00	33.224,93
12180111040000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPASSP	163.181,49	0,00	163.181,49
12180111050000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Cedidos	19.141,93	0,00	19.141,93
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.307.596,42	0,00	1.307.596,42
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	23.832,61	0,00	23.832,61
12180311000000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	31.323,12	0,00	31.323,12
12199911030100000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Legislativo	11.226,86	0,00	11.226,86
12199911030200000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	1.884.330,73	0,00	1.884.330,73
12199911030300000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPLAN	17.311,85	0,00	17.311,85
12199911030400000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	33.158,62	0,00	33.158,62
12199911030500000000	Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	1.907.190,75	0,00	1.907.190,75
12199911030600000000	Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	260.740,22	0,00	260.740,22
13210011011000000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	984.296,17	0,00	984.296,17
13210041010000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	16.315.558,77	0,00	16.315.558,77
13210041020000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	73.419,37	0,00	73.419,37
13210041030000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	153.897,77	0,00	153.897,77
13210041040000000000	Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	1.271.160,42	0,00	1.271.160,42
13210041050000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	1.930.158,95	0,00	1.930.158,95
19900311010000000000	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS	2.448.637,18	0,00	2.448.637,18
19909911010100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Prev	33.635,02	0,00	33.635,02
19909911010200000000	Receita pela Centralizacao da Folha de Pgto - Prev	2.659.471,20	0,00	2.659.471,20
19909911030100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Saude	2.027,74	-2.027,74	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91218012100000000000	Deducao - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-31.638,32	0,00	-31.638,32
91218013100000000000	Deducao - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-36.075,66	0,00	-36.075,66
91219991103020000000	Deducao - Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	-22.160,02	0,00	-22.160,02
91219991103050000000	Deducao - Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-45.685,43	0,00	-45.685,43
91219991103060000000	Deducao - Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-5.383,08	0,00	-5.383,08
91321001101100000000	Deducao - Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	-332.917,45	0,00	-332.917,45
91321004101000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	-6.919.180,77	0,00	-6.919.180,77
91321004102000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	-1.907,87	0,00	-1.907,87
91321004103000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	-5.139,15	0,00	-5.139,15
91321004104000000000	Deducao - Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	-480.643,57	0,00	-480.643,57
91321004105000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	-505.528,38	0,00	-505.528,38
TOTAL		**6.974,61**	**2.027,74**	**9.002,35**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**6.974,61**	**2.027,74**	**9.002,35**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	119.936.828,38	0,00	119.936.828,38
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-70.393.069,48	0,00	-70.393.069,48
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	212.476,38	0,00	212.476,38
12180111020000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Executivo	13.810.812,74	0,00	13.810.812,74
12180111030000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	42.186,92	0,00	42.186,92
12180111040000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPASSP	30.464,16	0,00	30.464,16
12180111050000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Cedidos	10.250,51	0,00	10.250,51
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	2.107.293,58	0,00	2.107.293,58
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	47.610,45	0,00	47.610,45
12180311000000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	22.079,89	0,00	22.079,89
12199911030100000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Legislativo	39.986,83	0,00	39.986,83
12199911030200000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	4.312.257,60	0,00	4.312.257,60
12199911030300000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPLAN	26.262,46	0,00	26.262,46
12199911030500000000	Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	4.661.084,08	0,00	4.661.084,08
12199911030600000000	Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	630.770,08	0,00	630.770,08
13210011011000000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	2.601.947,95	0,00	2.601.947,95
13210041010000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	36.654.177,95	0,00	36.654.177,95
13210041020000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	208.849,53	0,00	208.849,53
13210041030000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	344.664,73	0,00	344.664,73

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 364
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210041040000000000	Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	1.401.049,05	0,00	1.401.049,05
13210041050000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	47.308.895,99	0,00	47.308.895,99
19900311010000000000	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS	4.639.929,66	0,00	4.639.929,66
19909911010100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Prev	73.508,13	0,00	73.508,13
19909911030100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Saude	865,63	0,00	865,63
91218012100000000000	Deducao - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-7.979,76	0,00	-7.979,76
91218013100000000000	Deducao - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-344,85	0,00	-344,85
91219991103010000000	Deducao - Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Legislativo	-290,74	0,00	-290,74
91219991103020000000	Deducao - Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	-60.498,05	0,00	-60.498,05
91219991103050000000	Deducao - Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-90.364,48	0,00	-90.364,48
91219991103060000000	Deducao - Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-15.423,07	0,00	-15.423,07
91321001101100000000	Deducao - Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	-1.850.872,52	0,00	-1.850.872,52
91321004101000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	-28.650.896,95	0,00	-28.650.896,95
91321004102000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	-127.177,61	0,00	-127.177,61
91321004103000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	-215.207,47	0,00	-215.207,47
91321004104000000000	Deducao - Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	-898.752,56	0,00	-898.752,56
91321004105000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	-38.474.395,79	0,00	-38.474.395,79
91990991103010000000	Deducao - Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Saude	-865,63	0,00	-865,63
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**749.404,08**	**0,00**	**749.404,08**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**756.378,69**	**2.027,74**	**758.406,43**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**756.378,69**	**2.027,74**	**758.406,43**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.400.192,41	0,00	56.400.192,41
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	39.376.287,68	0,00	39.376.287,68
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	9.484.617,92	0,00	9.484.617,92
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	4.313.291,88	0,00	4.313.291,88
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	1.042.040,94	0,00	1.042.040,94
319005000101000	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	1.126.115,46	0,00	1.126.115,46
319005000103000	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	181.151,76	0,00	181.151,76
319005000105000	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	2.149,24	0,00	2.149,24

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319005000205000	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	131,20	0,00	131,20
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	1.461,30	0,00	1.461,30
319092120000000	PENSIONISTA CIVIL	9.267,38	0,00	9.267,38
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	7.395,84	0,00	7.395,84
SELEÇÃO MANUAL				
319091060000000	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	354.454,34	0,00	354.454,34
319092020000000	INATIVO CIVIL	68.251,36	0,00	68.251,36
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**433.576,11**	**0,00**	**433.576,11**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**433.576,11**	**0,00**	**433.576,11**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.043.911,61	0,00	93.043.911,61
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 366
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	82.647.382,07	0,00	82.647.382,07
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	27.506,50	0,00	27.506,50
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	9.244.038,78	0,00	9.244.038,78
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	4.021,61	0,00	4.021,61
319005000101000	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	35.750,71	0,00	35.750,71
319005000103000	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	13.082,31	0,00	13.082,31
319005000205000	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	263,94	0,00	263,94
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	2.338,08	0,00	2.338,08
319092120000000	PENSIONISTA CIVIL	8.766,54	0,00	8.766,54
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	8.098,85	0,00	8.098,85
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**1.052.662,22**	**0,00**	**1.052.662,22**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.502,37	0,00	2.502,37
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.502,37	0,00	2.502,37
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**1.052.662,22**	**0,00**	**1.052.662,22**
Total da Despesa com Pessoal	**1.486.238,33**	**0,00**	**1.486.238,33**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 367
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
111111902029958	Banco do Brasil c/c 20239-8	1.707,78	0,00	1.707,78
111111902029959	Banco do Brasil c/c 62795-X	118,05	0,00	118,05
111111902029962	Banco do Brasil Consig. c/c 20.239-8	6.356,92	0,00	6.356,92
114119901000000	Banco do Brasil 20239-8 FI Renda Fixa/Refer.	8.240.871,07	0,00	8.240.871,07
114119902000000	Banco do Brasil 20239-8 FI Tit. Tesouro	13.875.047,88	0,00	13.875.047,88
114119903000000	Banco do Brasil 62795-X FI Tit. Tesouro	134.950,40	0,00	134.950,40
114119904000000	CEF 11174-4 FI Tit. Tesouro	4.320.514,80	0,00	4.320.514,80
114119905000000	Banrisul 40915820-3 FI Tit. Tesouro	2.459.774,09	0,00	2.459.774,09
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-119.077,08	0,00	-119.077,08
TOTAL		**28.920.263,91**	**0,00**	**28.920.263,91**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**28.920.263,91**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	1.398.225.602,03	0,00	1.398.225.602,03
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-55.775.121,25	0,00	-55.775.121,25
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-139.822.560,20	0,00	-139.822.560,20
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A	2.080.644.143,42	0,00	2.080.644.143,42

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 368
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS			
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-295.168.914,61	0,00	-295.168.914,61
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-206.618.240,23	0,00	-206.618.240,23
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-208.064.414,34	0,00	-208.064.414,34
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-2.285.647.795,23	0,00	-2.285.647.795,23
TOTAL		**287.772.699,59**	**0,00**	**287.772.699,59**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 369
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

Total para fins da apuração do cumprimento do limite	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12180111010000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	390.859,86	0,00	390.859,86
12180111020000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Executivo	19.718.249,37	0,00	19.718.249,37
12180111030000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	84.116,52	0,00	84.116,52
12180111040000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPASSP	385.823,94	0,00	385.823,94
12180111050000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Cedidos	33.542,69	0,00	33.542,69
91218011101000000000	Deducao - Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	-945,93	0,00	-945,93
TOTAL		**20.611.646,45**	**0,00**	**20.611.646,45**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.958.214,05	0,00	2.958.214,05	1,0824	3.201.970,89
Fevereiro	1.458.297,46	0,00	1.458.297,46	1,0816	1.577.294,53

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Março	1.442.894,49	0,00	1.442.894,49	1,0683	1.541.444,18
Abril	1.528.315,36	0,00	1.528.315,36	1,0570	1.615.429,34
Maio	1.626.258,98	0,00	1.626.258,98	1,0476	1.703.668,91
Junho	1.707.716,20	0,00	1.707.716,20	1,0434	1.781.831,08
Julho	1.637.655,43	0,00	1.637.655,43	1,0368	1.697.921,15
Agosto	1.634.385,03	0,00	1.634.385,03	1,0368	1.694.530,40
Setembro	1.640.974,77	0,00	1.640.974,77	1,0368	1.701.362,64
Outubro	1.630.885,14	0,00	1.630.885,14	1,0317	1.682.584,20
Novembro	1.638.811,70	0,00	1.638.811,70	1,0260	1.681.420,80
Dezembro	1.707.237,84	0,00	1.707.237,84	1,0174	1.736.943,78
TOTAL	**20.611.646,45**	**0,00**	**20.611.646,45**		**21.616.401,90**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Adição/Exclusão

Justificativa: Considera-se como Receita Corrente Líquida.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: Despesa com período superior a doze meses.

Nome da Planilha: Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Excluído RPPS - Seleção Manual

Justificativa: Os valores ajustados se referem a outras disponibilidades financeiras, Restos Processados a pagar e demais haveres financeiros.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02
3º Bimestre	12.467.844,20	28.205.765,04
4º Bimestre	12.467.844,20	23.350.471,51
5º Bimestre	12.467.844,20	0,00
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**119.936.828,38**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	17.135.896,50
4º Bimestre	18.428.125,80	16.353.465,22
5º Bimestre	18.428.125,80	0,00
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**71.696.287,21**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	-10.567.029,63
4º Bimestre	0,00	-12.822.298,40
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-70.393.876,44**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**121.239.239,15**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 372
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No código de erro EMP_63: "3 ocorrência (s) da licitaçãom nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon." Esclarecemos que se trata de Contrato de Gestão - Licitação Compartilhada com o Poder Executivo Concorrência nº 4/2019 Processo nº 326/2019.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Página 373
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 18
Peça 3003284
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 18 de Setembro de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 21/09/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 21/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB0D.728D.C894.943E.E83F.

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 375
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	16.011,93
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**16.011,93**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**16.011,93**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	85.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	85.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	1.585.242,91
Liquidado	1.444.594,63
Pago	1.402.284,06
SALDO A LIQUIDAR	**140.648,28**
SALDO A PAGAR	**42.310,57**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 376
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	1.111.470,13D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	165.152,75D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	279.381,41C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.288.539,41D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	252.919,54D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	919,45D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	16.011,93C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.678.349,19C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	4.151.242,91D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	4.151.242,91C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	239.435,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	7.820.962,93D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	239.435,42C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	7.820.962,93C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 377
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	1.075.889,89D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**1.075.889,89D**
TOTAL	**805.440,98D**	**1.075.889,89D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.124.820,80	1.854.371,89
Demais Contas	43.639.722,86	43.910.171,77
Totais	45.764.543,66	45.764.543,66
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		8.278

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 379
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 1%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 1%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 380
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 13, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_72	0	0	JUSTIF.	Campo Modalidade da Licitação/Forma de Contratação preenchido com "NSA - Não se aplica" em todos os lançamentos do arquivo EMPENHO.TXT referente ao mês 8/2020
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,386%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 33,333%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 24,731%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 8/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_72 - Campo Modalidade da Licitação/Forma de Contratação preenchido com "NSA - Não se aplica" em todos os lançamentos do arquivo EMPENHO.TXT referente ao mês 8/2020

Justificativa: nada a declarar

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 8/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.200,43	0,00	20.200,43
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**20.200,43**	**0,00**	**20.200,43**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**20.200,43**	**0,00**	**20.200,43**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	16.011,93	0,00	16.011,93
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**16.011,93**	**0,00**	**16.011,93**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**36.212,36**	**0,00**	**36.212,36**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**36.212,36**	**0,00**	**36.212,36**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	643.319,12	0,00	643.319,12
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011480000000	LICENCA PREMIO INDENIZADA	10.819,74	0,00	10.819,74
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	7.012,85	0,00	7.012,85
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**625.486,53**	**0,00**	**625.486,53**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 382
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior	**625.486,53**	**0,00**	**625.486,53**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.142.945,51	0,00	1.142.945,51
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	15.191,34	0,00	15.191,34
SELEÇÃO MANUAL				
319011420000000	FERIAS INDENIZADAS	2.721,40	0,00	2.721,40
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**1.125.032,77**	**0,00**	**1.125.032,77**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual	**1.125.032,77**	**0,00**	**1.125.032,77**
Total da Despesa com Pessoal	**1.750.519,30**	**0,00**	**1.750.519,30**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 383
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111903010600	CEF - EC Recurso 8001	17.811,83	0,00	17.811,83
111111903011000	CEF IPLAN c/c 12000-0	853.663,73	0,00	853.663,73
111111903020500	CEF Funduram c/c 12001-8	137.693,71	0,00	137.693,71
111111912011200	BANRISUL SA - ESCRITORIO CIDADE- MOVIMENTO-C/C 409.820010-0 - AG 0350.92	66.320,38	0,00	66.320,38
111111912011400	Bergs - EC - Recurso 8001	400,24	0,00	400,24
TOTAL		**1.075.889,89**	**0,00**	**1.075.889,89**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**1.075.889,89**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	9.504,85	0,00	9.504,85
218810101000000	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	4.752,40	0,00	4.752,40
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	5.043,33	0,00	5.043,33
218810108000000	ISS	363,16	0,00	363,16
218810112000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	3.751,78	0,00	3.751,78
218810113010000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	28,14	0,00	28,14
218810115070000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	3.975,16	0,00	3.975,16
218810199020000	INSS Prestadores de Servicos	261,02	0,00	261,02
218810199040000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	37,08	0,00	37,08
TOTAL		**27.716,92**	**0,00**	**27.716,92**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 384
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 385
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: nada a declarar

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	3.518,86
4º Bimestre	10.995,60	2.732,15
5º Bimestre	10.995,60	0,00
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**16.011,93**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**16.011,93**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

Página 387
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 2999431
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 17 de Setembro de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 25/09/20 e EUGENIA BRAUNER em 25/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96A5.4BF7.75C1.EB9C.1ADE.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO
PM DE SANTA MARIA
2º Quadrimestre

42002053176614413

20.0.0.6
21/09/2020
11:03:15
Pág.: 1/3

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA
CNPJ: 88488366000100
ORGÃO Nº: 56900
Cód. Barras do RVE Vinculado: 42001053601885052

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA QUE COMPÕEM AS INFORMAÇÕES DO MODELO 9:

CNPJ	Nome da Entidade	Tipo	É RPPS ?	Cód. Barras do RVE
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	NÃO	42001030397265543
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	SIM	42001032932912576

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	589.143.133,96
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	586.983.133,96

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**262.752.728,35**	**44,76%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**7.154.395,73**	**1,21%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %

Assinado digitalmente por: MATEUS SANGOI FROZZA em 24/09/20, CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DA82.6FF0.6BDA.DAF9.EB81.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

2º Quadrimestre

Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	7,00 %

Página 389
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3007136
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: MATEUS SANGOI FROZZA em 24/09/20, CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DA82.6FF0.6BDA.DAF9.EB81.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

2º Quadrimestre

SANTA MARIA, 21 de Setembro de 2020 .

_____

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

Prefeito Municipal

_____

MATEUS SANGOI FROZZA

Responsável pela Administração Financeira

_____

CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: MATEUS SANGOI FROZZA em 24/09/20, CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DA82.6FF0.6BDA.DAF9.EB81.

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/08/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/08/2020 — Tipo de entrega: Quadrimestral
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires — nr: 2277 — compl: — Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br — E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO — Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 — Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Cebben — E-Mail: dueto@Tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da REgião Centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	145.580.350,47
Contribuicoes	9.855.800,00	6.191.777,45
Receita Patrimonial	8.614.603,83	4.155.067,89
Receita de Servicos	400,00	836.654,90
Transferencias Correntes	402.040.349,34	290.515.777,25
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	4.009.857,12
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**451.289.485,08**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	8.994.395,73
Alienacao de Bens	13.746.000,00	194.894,43
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	19.928,11
Transferencias de Capital	56.264.682,41	20.791.370,59
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**30.000.588,86**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-32.006.255,58**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**449.283.818,36**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	148.766.778,87
Créditos Especiais	342.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	49.402.809,35
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**744.985.157,46**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	449.703.394,11

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 393
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	367.136.718,84
Pago	339.956.339,79
SALDO A LIQUIDAR	**82.566.675,27**
SALDO A PAGAR	**27.180.379,05**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.512.989,38
Liquidado	29.512.989,38
Pago	28.783.869,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**729.120,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	74.042.786,09
Excesso de Arrecadação	25.663.183,43
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	49.402.809,35
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	49.402.809,35

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	472.513.330,35D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	624.628.605,22D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	75.950.967,65C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	129.598.492,68C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	246.573.438,87D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	78.390.426,07D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.654.281,10D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	60.839.741,33D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	66.506.426,29D
TRIBUTARIAS	0,00	4.387.300,31D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	8.584.608,54D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	172.333.608,93C
CONTRIBUICOES	0,00	6.399.434,50C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.069.964,78C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	26.171.503,93C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	273.624.545,06C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.356.885,20C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	59.673.369,01C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.903.877.935,00D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 394
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.903.877.935,00C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	440.225.087,93D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	2.103.587.396,70D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	460.350.893,71D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.523.924,36D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	164.378.037,35D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	440.225.087,93C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	2.103.587.396,70C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	460.350.893,71C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.523.924,36C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	164.378.037,35C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	128.634.347,67D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	47.754.077,27D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**176.388.424,94D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**176.388.424,94D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 395
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.542.931,98	0,00	13.542.931,98
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.542.931,98**	**0,00**	**13.542.931,98**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualizado pelo Sistema Tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.374.778.680,19	1.317.499.997,51
Demais Contas	14.646.726.410,37	14.704.005.093,05

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Totais	16.021.505.090,56	16.021.505.090,56
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		1.315.214

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	8.682.099,87	0,00	8.682.099,87
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	3.617.542,82	0,00	3.617.542,82
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.170.524,53	0,00	2.170.524,53
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	453.969,11	0,00	453.969,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	189.153,80	0,00	189.153,80
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	113.492,26	0,00	113.492,26
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	5.568.142,49	0,00	5.568.142,49
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.320.059,42	0,00	2.320.059,42
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.392.035,65	0,00	1.392.035,65
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	260.955,55	0,00	260.955,55
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	108.731,53	0,00	108.731,53
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	65.238,93	0,00	65.238,93
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.041.647,27	0,00	1.041.647,27
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	434.021,28	0,00	434.021,28
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	260.410,14	0,00	260.410,14
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	6.654,18	0,00	6.654,18
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	2.772,62	0,00	2.772,62
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.663,56	0,00	1.663,56
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	22.192.371,69	0,00	22.192.371,69
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	9.247.228,78	0,00	9.247.228,78
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	5.547.704,75	0,00	5.547.704,75
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	105.972,48	0,00	105.972,48
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	44.275,32	0,00	44.275,32
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	26.375,33	0,00	26.375,33
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	2.145.180,59	0,00	2.145.180,59
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	893.995,59	0,00	893.995,59
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	536.119,46	0,00	536.119,46

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	947.441,86	0,00	947.441,86
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	394.981,19	0,00	394.981,19
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	236.633,13	0,00	236.633,13
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	7.238.448,56	0,00	7.238.448,56
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	3.016.023,51	0,00	3.016.023,51
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	1.809.608,90	0,00	1.809.608,90
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	2.972,88	0,00	2.972,88
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	1.238,72	0,00	1.238,72
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	743,08	0,00	743,08
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.388,33	0,00	1.388,33
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	578,43	0,00	578,43
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	347,05	0,00	347,05
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	25.565.856,80	0,00	25.565.856,80
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	10.652.442,28	0,00	10.652.442,28
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	6.391.464,76	0,00	6.391.464,76
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	280.472,81	0,00	280.472,81
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	116.866,20	0,00	116.866,20
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	70.118,86	0,00	70.118,86
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.052.505,71	0,00	2.052.505,71
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	855.222,29	0,00	855.222,29
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	513.115,57	0,00	513.115,57
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.527.431,02	0,00	1.527.431,02
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	636.447,54	0,00	636.447,54
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	381.836,00	0,00	381.836,00
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	25.849.295,26	0,00	25.849.295,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.154.108,01	0,00	2.154.108,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	6.462.323,85	0,00	6.462.323,85
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	8.616.431,31	0,00	8.616.431,31
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.770.669,25	0,00	1.770.669,25
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	737.778,86	0,00	737.778,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	442.667,31	0,00	442.667,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	56.523,96	0,00	56.523,96
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	4.710,42	0,00	4.710,42
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	14.131,10	0,00	14.131,10
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	18.841,25	0,00	18.841,25
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	37.324.185,09	0,00	37.324.185,09
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	3.110.348,78	0,00	3.110.348,78
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	9.331.046,28	0,00	9.331.046,28
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	12.441.395,05	0,00	12.441.395,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	22.761.115,13	0,00	22.761.115,13
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.896.760,36	0,00	1.896.760,36
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.690.279,75	0,00	5.690.279,75
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.587.039,31	0,00	7.587.039,31
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	500.903,01	0,00	500.903,01
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	41.742,02	0,00	41.742,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	125.225,84	0,00	125.225,84

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	166.967,80	0,00	166.967,80
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-1.746,10	0,00	-1.746,10
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-727,54	0,00	-727,54
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-436,54	0,00	-436,54
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.518.617,01	0,00	-1.518.617,01
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-632.844,57	0,00	-632.844,57
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-379.561,83	0,00	-379.561,83
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-2.549,19	0,00	-2.549,19
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1.065,66	0,00	-1.065,66
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-634,35	0,00	-634,35
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-1.101,82	0,00	-1.101,82
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-459,31	0,00	-459,31
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-275,24	0,00	-275,24
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-119.831,97	0,00	-119.831,97
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-50.036,23	0,00	-50.036,23
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-29.846,63	0,00	-29.846,63
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-31.457,01	0,00	-31.457,01
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-13.107,09	0,00	-13.107,09
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.864,25	0,00	-7.864,25
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-53.618,16	0,00	-53.618,16
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-22.004,29	0,00	-22.004,29
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-12.394,59	0,00	-12.394,59
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-322,81	0,00	-322,81
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-134,52	0,00	-134,52
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-80,70	0,00	-80,70
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-939,69	0,00	-939,69
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-391,53	0,00	-391,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-234,90	0,00	-234,90
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-12.807,88	0,00	-12.807,88
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-5.340,16	0,00	-5.340,16
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3.196,74	0,00	-3.196,74
SUBTOTAL		**274.323.385,17**	**0,00**	**274.323.385,17**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **68.580.846,29**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	32.531.581,32	0,00	32.531.581,32
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.945.448,45	0,00	7.945.448,45
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-726.110,90	0,00	-726.110,90
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.830.674,72	0,00	28.830.674,72
TOTAL II		**68.581.593,59**	**0,00**	**68.581.593,59**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	6.993.322,66	0,00	6.993.322,66

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Ensino Fundamental	13.421.981,04	3.102.786,55	16.524.767,59
20	Ensino Profissional	21.436,83	0,00	21.436,83
20	Educação Infantil	5.054.602,40	0,00	5.054.602,40
20	Educação de Jovens e Adultos	5.113.746,02	0,00	5.113.746,02
31	Ensino Fundamental	46.472.555,34	0,00	46.472.555,34
31	Educação Infantil	16.898.371,61	0,00	16.898.371,61
SUBTOTAL I		**93.976.015,90**	**3.102.786,55**	**97.078.802,45**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		38.032.089,04	0,00	38.032.089,04
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		22.523,03	0,00	22.523,03
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**21,52**		**59.024.190,38**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	25.849.295,26	0,00	25.849.295,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.154.108,01	0,00	2.154.108,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	6.462.323,85	0,00	6.462.323,85
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	8.616.431,31	0,00	8.616.431,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	56.523,96	0,00	56.523,96
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	4.710,42	0,00	4.710,42
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	14.131,10	0,00	14.131,10
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	18.841,25	0,00	18.841,25
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	37.324.185,09	0,00	37.324.185,09
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	3.110.348,78	0,00	3.110.348,78
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	9.331.046,28	0,00	9.331.046,28
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	12.441.395,05	0,00	12.441.395,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	22.761.115,13	0,00	22.761.115,13
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.896.760,36	0,00	1.896.760,36
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.690.279,75	0,00	5.690.279,75
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.587.039,31	0,00	7.587.039,31
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	500.903,01	0,00	500.903,01
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	41.742,02	0,00	41.742,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	125.225,84	0,00	125.225,84

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 400
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	166.967,80	0,00	166.967,80
SUBTOTAL		**144.153.373,58**	**0,00**	**144.153.373,58**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **28.830.674,72**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.830.674,72	0,00	28.830.674,72
TOTAL II		**28.830.674,72**	**0,00**	**28.830.674,72**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	46.472.555,34	0,00	46.472.555,34
31	Educação Infantil	16.898.371,61	0,00	16.898.371,61
SUBTOTAL I		**63.370.926,95**	**0,00**	**63.370.926,95**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		38.032.089,04	0,00	38.032.089,04
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		11.248,06	0,00	11.248,06
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**17,57**		**25.327.589,85**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	11.248,06	0,00	11.248,06
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	66.862.763,76	0,00	66.862.763,76
Total		**66.874.011,82**	**0,00**	**66.874.011,82**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **40.124.407,09**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	44.802.246,69	0,00	44.802.246,69
31	Educação Infantil	16.068.418,19	0,00	16.068.418,19
TOTAL		**60.870.664,88**	**0,00**	**60.870.664,88**

% de Aplicação **91,02**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	48.550,20	0,00	48.550,20
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	57.891.902,64	0,00	57.891.902,64
TOTAL	**57.940.452,84**	**0,00**	**57.940.452,84**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **2.897.022,64**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Educação (MDE+FUNDEB)

Justificativa: Foi adicionado na despesa o valor do repasse para pagamento dos inativos da educação.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	8.682.099,87	0,00	8.682.099,87
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	3.617.542,82	0,00	3.617.542,82
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.170.524,53	0,00	2.170.524,53
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	453.969,11	0,00	453.969,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	189.153,80	0,00	189.153,80
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	113.492,26	0,00	113.492,26
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	5.568.142,49	0,00	5.568.142,49
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.320.059,42	0,00	2.320.059,42
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.392.035,65	0,00	1.392.035,65
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	260.955,55	0,00	260.955,55
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	108.731,53	0,00	108.731,53
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	65.238,93	0,00	65.238,93
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.041.647,27	0,00	1.041.647,27
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	434.021,28	0,00	434.021,28
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	260.410,14	0,00	260.410,14
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	6.654,18	0,00	6.654,18
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	2.772,62	0,00	2.772,62
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.663,56	0,00	1.663,56
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	22.192.371,69	0,00	22.192.371,69
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	9.247.228,78	0,00	9.247.228,78
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	5.547.704,75	0,00	5.547.704,75

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	105.972,48	0,00	105.972,48
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	44.275,32	0,00	44.275,32
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	26.375,33	0,00	26.375,33
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	2.145.180,59	0,00	2.145.180,59
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	893.995,59	0,00	893.995,59
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	536.119,46	0,00	536.119,46
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	947.441,86	0,00	947.441,86
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	394.981,19	0,00	394.981,19
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	236.633,13	0,00	236.633,13
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	7.238.448,56	0,00	7.238.448,56
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	3.016.023,51	0,00	3.016.023,51
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	1.809.608,90	0,00	1.809.608,90
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	2.972,88	0,00	2.972,88
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	1.238,72	0,00	1.238,72
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	743,08	0,00	743,08
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.388,33	0,00	1.388,33
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	578,43	0,00	578,43
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	347,05	0,00	347,05
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	25.565.856,80	0,00	25.565.856,80
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	10.652.442,28	0,00	10.652.442,28
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	6.391.464,76	0,00	6.391.464,76
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	280.472,81	0,00	280.472,81
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	116.866,20	0,00	116.866,20
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	70.118,86	0,00	70.118,86
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.052.505,71	0,00	2.052.505,71
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	855.222,29	0,00	855.222,29
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	513.115,57	0,00	513.115,57
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.527.431,02	0,00	1.527.431,02
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	636.447,54	0,00	636.447,54
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	381.836,00	0,00	381.836,00
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	25.849.295,26	0,00	25.849.295,26
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.154.108,01	0,00	2.154.108,01
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	6.462.323,85	0,00	6.462.323,85
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	8.616.431,31	0,00	8.616.431,31
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.770.669,25	0,00	1.770.669,25
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	737.778,86	0,00	737.778,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	442.667,31	0,00	442.667,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	56.523,96	0,00	56.523,96
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	4.710,42	0,00	4.710,42
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	14.131,10	0,00	14.131,10
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	18.841,25	0,00	18.841,25
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	37.324.185,09	0,00	37.324.185,09
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	3.110.348,78	0,00	3.110.348,78
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	9.331.046,28	0,00	9.331.046,28
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	12.441.395,05	0,00	12.441.395,05
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	22.761.115,13	0,00	22.761.115,13

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 403
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.896.760,36	0,00	1.896.760,36
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.690.279,75	0,00	5.690.279,75
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.587.039,31	0,00	7.587.039,31
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	500.903,01	0,00	500.903,01
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	41.742,02	0,00	41.742,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	125.225,84	0,00	125.225,84
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	166.967,80	0,00	166.967,80
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-1.746,10	0,00	-1.746,10
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-727,54	0,00	-727,54
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-436,54	0,00	-436,54
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.518.617,01	0,00	-1.518.617,01
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-632.844,57	0,00	-632.844,57
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-379.561,83	0,00	-379.561,83
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-2.549,19	0,00	-2.549,19
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1.065,66	0,00	-1.065,66
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-634,35	0,00	-634,35
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-1.101,82	0,00	-1.101,82
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-459,31	0,00	-459,31
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-275,24	0,00	-275,24
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-119.831,97	0,00	-119.831,97
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-50.036,23	0,00	-50.036,23
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-29.846,63	0,00	-29.846,63
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-31.457,01	0,00	-31.457,01
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-13.107,09	0,00	-13.107,09
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-7.864,25	0,00	-7.864,25
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-53.618,16	0,00	-53.618,16
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-22.004,29	0,00	-22.004,29
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-12.394,59	0,00	-12.394,59
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-322,81	0,00	-322,81
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-134,52	0,00	-134,52
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-80,70	0,00	-80,70
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-939,69	0,00	-939,69
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-391,53	0,00	-391,53
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-234,90	0,00	-234,90
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-12.807,88	0,00	-12.807,88
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-5.340,16	0,00	-5.340,16
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3.196,74	0,00	-3.196,74
SUBTOTAL I		**274.323.385,17**	**0,00**	**274.323.385,17**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **41.148.507,78**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	19.517.431,96	0,00	19.517.431,96
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.065.674,13	0,00	22.065.674,13
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-434.525,77	0,00	-434.525,77

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL II		**41.148.580,32**	**0,00**	**41.148.580,32**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-356.821,84	0,00	-356.821,84
40	Administração Geral	1.671.175,51	0,00	1.671.175,51
40	Atenção Básica	35.913.007,96	0,00	35.913.007,96
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.853.309,82	0,00	4.853.309,82
40	Suporte Profilático e Terapêutico	1.589.339,70	0,00	1.589.339,70
40	Vigilância Sanitária	2.179.228,00	0,00	2.179.228,00
40	Vigilância Epidemiológica	2.042.480,35	0,00	2.042.480,35
SUBTOTAL I		**47.891.719,50**	**0,00**	**47.891.719,50**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		11.141,31	0,00	11.141,31
SUBTOTAL III		**11.141,31**	**0,00**	**11.141,31**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**17,45**		**47.880.578,19**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 33,459%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 217, Contrato nr. 217, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 26,867%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,633%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 405
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	31/03/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	31/03/2020	o Diário
	Internet	31/03/2020	Home Page
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	29/05/2020	o Diário
	Internet	29/05/2020	Home Page
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/07/2020	o Diário
	Internet	30/07/2020	Home Page
4º Bimestre	Mural	30/09/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/09/2020	o Diário
	Internet	30/09/2020	Home Page

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural	29/05/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	29/05/2020	o Diário
	Internet	29/05/2020	Home page
2º Quadrimestre	Mural	30/09/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/09/2020	o Diário
	Internet	30/09/2020	Home page

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/02/2020	Plenarinho da Camara
1º Quadrimestre/2020	28/05/2020	Plenarinho da Camara
2º Quadrimestre/2020	29/09/2020	Plenarinho da Camara

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://www.santamaria.rs.gov.br/transparencia

Não foram inseridas observações.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	209.099.360,10	0,00	209.099.360,10
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-14.951.611,67	0,00	-14.951.611,67
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	5.694.422,07	0,00	5.694.422,07
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.372.676,15	0,00	2.372.676,15
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.423.605,21	0,00	1.423.605,21
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	285.152,91	0,00	285.152,91
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	118.813,70	0,00	118.813,70
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	71.288,22	0,00	71.288,22
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-1.826,98	0,00	-1.826,98
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-761,25	0,00	-761,25
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-456,74	0,00	-456,74
TOTAL		**184.184.835,14**	**0,00**	**184.184.835,14**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
17180311010600000000	Emendas Parlamentares	1.560.000,00	-700.000,00	860.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior		**182.624.835,14**	**700.000,00**	**183.324.835,14**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	451.289.485,08	0,00	451.289.485,08
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-31.901.932,84	0,00	-31.901.932,84
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	8.682.099,87	0,00	8.682.099,87
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	3.617.542,82	0,00	3.617.542,82
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.170.524,53	0,00	2.170.524,53
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	453.969,11	0,00	453.969,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	189.153,80	0,00	189.153,80

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 407
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	113.492,26	0,00	113.492,26
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-1.746,10	0,00	-1.746,10
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-727,54	0,00	-727,54
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-436,54	0,00	-436,54
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL		**404.163.680,03**	**0,00**	**404.163.680,03**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**588.348.515,17**	**0,00**	**588.348.515,17**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 17180311010600000000	Emendas Parlamentares	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**585.488.515,17**	**700.000,00**	**586.188.515,17**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.535.301,46	-1.491.064,38	130.044.237,08
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	697.164,06	0,00	697.164,06
319011750000000	REPRESENTACAO MENSAL	172.597,99	0,00	172.597,99
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	2.000.221,21	0,00	2.000.221,21
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	21.233.105,77	0,00	21.233.105,77
SELEÇÃO MANUAL				
319091060000000	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	478.770,64	0,00	478.770,64
319092990000000	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	195.773,13	0,00	195.773,13
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**106.757.668,66**	**-1.491.064,38**	**105.266.604,28**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	5.694.422,07	0,00	5.694.422,07
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.372.676,15	0,00	2.372.676,15
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	1.423.605,21	0,00	1.423.605,21

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 408
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 18
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-1.826,98	0,00	-1.826,98
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-761,25	0,00	-761,25
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-456,74	0,00	-456,74
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**9.487.658,46**	**0,00**	**9.487.658,46**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior	**97.270.010,20**	**-1.491.064,38**	**95.778.945,82**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	216.245.564,21	1.320.185,40	217.565.749,61
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	1.341.121,45	0,00	1.341.121,45
319011750000000	REPRESENTACAO MENSAL	333.599,73	0,00	333.599,73
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	1.955.825,52	0,00	1.955.825,52
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	37.854.429,56	0,00	37.854.429,56
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**174.760.587,95**	**1.320.185,40**	**176.080.773,35**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 409
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 19
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	8.682.099,87	0,00	8.682.099,87
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	3.617.542,82	0,00	3.617.542,82
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.170.524,53	0,00	2.170.524,53
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-1.746,10	0,00	-1.746,10
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-727,54	0,00	-727,54
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-436,54	0,00	-436,54
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**14.467.257,04**	**0,00**	**14.467.257,04**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.908.435,63	0,00	1.908.435,63
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS		**1.908.435,63**	**0,00**	**1.908.435,63**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
853240201000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 1o BIMESTRE	55.602,58	0,00	55.602,58
853240202000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 2o BIMESTRE	50.834,22	0,00	50.834,22
853240203000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 3o BIMESTRE	48.903,59	0,00	48.903,59
853240204000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 4o BIMESTRE	59.732,57	0,00	59.732,57

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 410
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 20
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**215.072,96**	**0,00**	**215.072,96**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**162.416.839,50**	**1.320.185,40**	**163.737.024,90**
Total da Despesa com Pessoal		**259.686.849,70**	**-170.878,98**	**259.515.970,72**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212130298010000	Contrato 085.878-10 PNAFM -Principal	1.291.006,53	0,00	1.291.006,53
212130298020000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta - Principal	3.070.089,07	0,00	3.070.089,07
212130298030000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena (Principal)	1.200.209,60	0,00	1.200.209,60
212130298040000	CEF Contrato 399.658-75	789.284,08	0,00	789.284,08
212130298050000	CEF Cont. 413.011-69	702.462,90	0,00	702.462,90
212210399020000	EMPRESTIMO EXTERNO COM O BANCO MUNDIAL	5.467.534,30	0,00	5.467.534,30
212340198000000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	75.783,39	0,00	75.783,39
212530104000000	Contrato 085.878-10 PNAFM	351.284,16	0,00	351.284,16
212530106000000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta	743.577,73	0,00	743.577,73
212530107000000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena	334.695,56	0,00	334.695,56
212530108000000	Contrato CEF 399.658-75 - Pro Transporte	249.932,19	0,00	249.932,19
212530109000000	Contrato 413.011-69 Pro-Transporte	186.527,24	0,00	186.527,24
212530110000000	CEF Cont. 519627-63 FINISA FR 1533	1.984.268,74	0,00	1.984.268,74
212540300000000	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	156.785,49	0,00	156.785,49
212610100000000	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	1.490.199,66	0,00	1.490.199,66
222139902000000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta	12.653.253,26	0,00	12.653.253,26
222139903000000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena	5.970.902,26	0,00	5.970.902,26
222139904000000	Contrato CEF 399.658-75 Pro-Transporte	6.350.670,98	0,00	6.350.670,98
222139905000000	CEF 413.011-69 - Pro-Transporte	4.201.044,06	0,00	4.201.044,06
222139906000000	CEF Cont. 519627-63 FINISA FR 1533	16.469.348,22	0,00	16.469.348,22
222139907000000	Cont. 0523.373-82 PNAFM	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
222210201010000	Banco Mundial	15.269.366,24	0,00	15.269.366,24
223110402000000	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 5/ 5/2 - VENCIDOS E NAO PAGOS	65.318.664,44	0,00	65.318.664,44
TOTAL		**146.166.890,10**	**0,00**	**146.166.890,10**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 411
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 21
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902010200	BB Conta Movimento	6.683.498,09	0,00	6.683.498,09
111111902010300	BB Depto.Nac.Prod.Min. C/C 4474-1	160.274,18	0,00	160.274,18
111111902010400	BB ITR - C/C 7901-4	557.323,25	0,00	557.323,25
111111902010500	BB ICMS Deson. C/C 283141-4	8.861,95	0,00	8.861,95
111111902010800	BB ISS - STN - C/C 34053-7	1.339.133,62	0,00	1.339.133,62
111111902010900	BB Lei 7525 - C/C 9288-6	683.970,31	0,00	683.970,31
111111902011000	BB ISS Simples Nacional c/c 42924-4	2.958.257,72	0,00	2.958.257,72
111111902011500	BB Distrito Industrial - DISM c/c 60.884-X	1.160.302,87	0,00	1.160.302,87
111111902012000	BB LC 173 c/c 7319-9	8.166.993,70	0,00	8.166.993,70
111111902020200	BB FNAS Covid EPI c/c 89406-0	7.929,91	0,00	7.929,91
111111902020300	BB FNAS Covid Alimentos c/c 89403-6	232.652,19	0,00	232.652,19
111111902020400	BB FNAS Covid Acolhimento c/c 89402-8	1.344.441,98	0,00	1.344.441,98
111111902020700	BB FNDE Pro Infancia c/c 53576-1	479,98	0,00	479,98
111111902020800	BB FMS Vigil. Sanitaria C/C 81884-4	87.285,15	0,00	87.285,15
111111902021000	BB FMA - C/C 7234-6	740.273,28	0,00	740.273,28
111111902021300	BB Conv. Aeroporto C/C 85939-7	353.610,54	0,00	353.610,54
111111902021400	BB MDE	2.888.234,67	0,00	2.888.234,67
111111902021600	BBrasil PSB Covid-19 c/c 79051-6	499.515,52	0,00	499.515,52
111111902021700	BBrasil PSE Covid-19 c/c 84474-8	546.270,43	0,00	546.270,43
111111902021900	BB Habitacao C/C 5300-7	333.410,26	0,00	333.410,26
111111902022000	BB Leilao SMED c/c 59031-2	16.969,57	0,00	16.969,57
111111902022300	BB Conv. 704173/2010 PROINFANCIA (PTA) c/c 57116-4	7.480,46	0,00	7.480,46
111111902022800	BB FRDR-Fundo Rotativo C/C 61331-2	129.718,75	0,00	129.718,75
111111902022900	BB ACESUAS TRABALHO c/c 79036-2	92.779,05	0,00	92.779,05
111111902023100	BB FNDE - T. Compr. PAC 203589 c/c 62247-8	4.578.316,30	0,00	4.578.316,30
111111902023300	BB FNDE PNATE C/C 28439-4	56.374,87	0,00	56.374,87
111111902023400	BB CIDE - C/C 28886-1	131.832,80	0,00	131.832,80
111111902023500	BB Conv. 701353/2011 - FNDE Ampl.e Ref. c/c 60286-8	2.001.709,07	0,00	2.001.709,07
111111902023900	BB FMS C/C 59036-3	30.783,55	0,00	30.783,55
111111902024300	BB FNDE PAC 200843/2011 c/c 63510-3	1.030.137,94	0,00	1.030.137,94
111111902024400	BB PDDE C/C 81867-4	5.380,51	0,00	5.380,51
111111902024500	BB FMS Alienacao de Bens c/c 64007-7	42.525,11	0,00	42.525,11
111111902024800	BB Prog. Educ. Fiscal C/C 64.671-7	13.135,54	0,00	13.135,54
111111902026000	BB PSB FNAS c/c 79051-6	253.635,33	0,00	253.635,33
111111902026500	BB AEPETI c/c 79039-7	215.014,75	0,00	215.014,75
111111902027100	BB BL GBF - FNAS C/C 79042-7	176.950,30	0,00	176.950,30
111111902027300	BB C/C 14197-6	1.337,85	0,00	1.337,85
111111902027400	BB Fundo C. Eventos SM C/C 40814-X	7.288,78	0,00	7.288,78
111111902028100	BB PDDE C/C 9264-9	11.787,96	0,00	11.787,96
111111902028800	BB Merenda - C/C 49.486-0	476.742,39	0,00	476.742,39
111111902029000	BB BPC Escola c/c 79038-9	1.267,02	0,00	1.267,02

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 412
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 22
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902029100	BB BL GSUAS - C/C 79045-1	11.673,65	0,00	11.673,65
111111902029914	BB PAR Educ. Infantil C/C 64487-0	1.146,99	0,00	1.146,99
111111902029915	BB PAR Quadra Esc. Bernard. C/C 64804-3	219.391,32	0,00	219.391,32
111111902029920	BB FMDCA C/C 69076-7	1.949.127,80	0,00	1.949.127,80
111111902029939	BB FUMID c/c 69242-5	588.827,68	0,00	588.827,68
111111902029943	BB FNDE PAR Caminho da Escola C/C 81911-5	13.874,47	0,00	13.874,47
111111902029951	BB FNDE PAR Infr. Esc. C/C 84292-3	1.125.229,18	0,00	1.125.229,18
111111902029953	BB FMAS MAC C/C 84474-8	1.213,81	0,00	1.213,81
111111902029955	BB FUNDEB	5.679,36	0,00	5.679,36
111111902029957	BB FUNDETUR C/C 86647-4	15.660,13	0,00	15.660,13
111111902029964	BB Defesa Civil c/c 89523-7 (1574)	60.469,14	0,00	60.469,14
111111903010100	CEF - C/C 27-5	1.484,15	0,00	1.484,15
111111903010200	CEF Exec. Fiscal C/P 775-6	15,08	0,00	15,08
111111903010300	CEF JA Conciliacao - C/C 1507516-1	7.170,12	0,00	7.170,12
111111903010800	CEF Conta Movimento	774.879,48	0,00	774.879,48
111111903011200	CEF Conv. 831537 Academias-Contrap. c/c 647015-0	315,29	0,00	315,29
111111903013800	CEF Cont. 891301/2019 Aquis.Equip.Bombril (RL) c/c 71121-0	6.438,93	0,00	6.438,93
111111903014000	CEF Cont. 894550/2019 Mod.Treze de Maio (RL) c/c 71133-4	18.264,26	0,00	18.264,26
111111903020100	CEF Alien. Bens C/C 10178-1	59.723,35	0,00	59.723,35
111111903020211	CEF Serv. de Fisioterapia c/c 624061-9	209.705,42	0,00	209.705,42
111111903020301	CEF FMS INVESTSUS At.Basica - C/C 006.624066-0	10.089,44	0,00	10.089,44
111111903020302	CEF FMS INVESTSUS At.Espec. - C/C 006.624066-0	227.832,75	0,00	227.832,75
111111903020400	CEF Contr. 229039-88 C/C 10107-2	322,13	0,00	322,13
111111903020600	CEF Cont. 0523.373-82 PNAFM c/c 10266-4	1.840.095,37	0,00	1.840.095,37
111111903020700	CEF Cont. 846153/2017 Pav.R.Behr c/c 647028-2	8.650,68	0,00	8.650,68
111111903020900	CEF 4 Etapa C. Eventos Cont. 799546-13 c/c 147110-8	137.694,53	0,00	137.694,53
111111903021100	CEF Monit. Nutric. Inv. c/c 624058-9 (FR 4500)	36.117,25	0,00	36.117,25
111111903021300	CEF Cont. 866479/2018 Infr. c/c 647054-1	102.932,86	0,00	102.932,86
111111903021500	CEF Cont. 866486/2018 Infr. c/c 647057-6	75.902,06	0,00	75.902,06
111111903021600	CEF FMS Requalif. UBS Rubem Noal C/C 624044-9	142.124,00	0,00	142.124,00
111111903021701	CEF FMS-Vigilancia em Saude 624061-9 (4502)	365.447,22	0,00	365.447,22
111111903021702	CEF FMS-Assist.Farmaceutica 624061-9 (4503)	102.137,16	0,00	102.137,16
111111903021703	CEF FMS-At. Alta/Media Complex-CAPS 624061-9 (4501)	108.793,40	0,00	108.793,40
111111903021704	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SUS 13224-5 (4501)	14.363,22	0,00	14.363,22
111111903021705	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-CEO 624061-9 (4501)	3.550,31	0,00	3.550,31
111111903021706	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SAMU/UPA 624061-9 (4501)	364.107,53	0,00	364.107,53
111111903021707	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-CEREST 624061-9 (4501)	1.366.066,25	0,00	1.366.066,25
111111903021708	CEF FMS-At.Basica-PAB 624061-9 (4500)	469.122,11	0,00	469.122,11
111111903021709	CEF FMS-At.Basica-ESF/PACS/ACS 624061-9 (4500)	211.255,80	0,00	211.255,80
111111903021710	CEF FMS-At.Basica-PMAQ 624061-9 (4500)	653.892,64	0,00	653.892,64
111111903021711	CEF FMS-Atencao Basica-Monit.Nutricional 624061-9 (4500)	119.053,88	0,00	119.053,88

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 413
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 23
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903021900	CEF Covid-19 Portaria 1.857 c/c 624061-9	391.602,00	0,00	391.602,00
111111903022100	CEF Cont. 845172/2017 Pr.N.Horiz. c/c 647027-4	155.506,35	0,00	155.506,35
111111903022300	CEF FUMCIP c/c 10257-5	4.083.882,45	0,00	4.083.882,45
111111903022500	CEF FUNPROSM c/c 10259-1	47.872,64	0,00	47.872,64
111111903022800	CEF Cont. 846317 Pav. Pedro Figueira c/c 647030-4	213.384,04	0,00	213.384,04
111111903023100	CEF FMS US Dr. Rocha C/C 624019-7	29.472,04	0,00	29.472,04
111111903024100	CEF FMS C/C 13222-9	99.058,59	0,00	99.058,59
111111903024400	CEF Port. 1.666 COVID-19 c/c 624061-9	1.664.622,00	0,00	1.664.622,00
111111903024700	CEF FMS Requalif. UBS Campestre C/C 624051-1	102.645,05	0,00	102.645,05
111111903024800	CEF FMS Vigil. Sanitaria c/c 13223-7	46.018,47	0,00	46.018,47
111111903025400	CEF Cont. 886094 Aquis. Maq. Motoniv. c/c 71143-1	500.033,36	0,00	500.033,36
111111903025500	CEF Cont. 88810 Aquis. Equip. (Rolo) c/c 71144-0	250.019,85	0,00	250.019,85
111111903026000	CEF Cont. 883159 Fort. Feira c/c 71106-7	3.000,21	0,00	3.000,21
111111903026200	CEF Cont. 894563 Promocao Econ. Solid. c/c 71134-2	1.552,43	0,00	1.552,43
111111903026600	CEF PAC OGU Cont. 218815-56 c/c 147031-4	31.468,42	0,00	31.468,42
111111903027100	CEF Cont. 399658-75 Pro-Transporte c/c 10218-4	37.502,89	0,00	37.502,89
111111903027200	CEF FMS Requalif. UBS Urlandia C/C 624053-8	128.814,68	0,00	128.814,68
111111903027700	CEF FMS Requalif. UBS N.S.Marta C/C 624052-0	128.814,68	0,00	128.814,68
111111903027800	CEF FMS Requalif. UBS Joy Bets C/C 624050-3	102.645,05	0,00	102.645,05
111111903029400	CEF F.M.Habitacao c/c 10254-0	101.297,12	0,00	101.297,12
111111903029600	CEF FMS Requalif. UBS Bela Uniao C/C 624021-9	28.430,08	0,00	28.430,08
111111903029800	CEF Pro Saneamento C/C 006.00010258-3	30.839.388,05	0,00	30.839.388,05
111111903029940	CEF FUNDEB	5.101.579,77	0,00	5.101.579,77
111111903029941	CEF Conv. 831537 Academias c/c 647015-0	212.128,90	0,00	212.128,90
111111903029942	CEF Sal. Educacao C/C 672014-9	8.806.313,25	0,00	8.806.313,25
111111903029945	CEF Contr.519627-63 FINISA-C/C 10260-5	3.989.505,71	0,00	3.989.505,71
111111903029957	CEF FMS US Sao Jose c/ 624066-0	43.044,13	0,00	43.044,13
111111903029958	CEF FMS 624061-9 COVID-19	471.164,85	0,00	471.164,85
111111903029959	CEF COVID19 MPT c/c 71154-7	291.999,50	0,00	291.999,50
111111912010100	BERGS Conta Movimento	7.369.799,70	0,00	7.369.799,70
111111912010600	BERGS ISS - C/C 04.095228.0-0	1.028.696,76	0,00	1.028.696,76
111111912011300	BERGS FR 8001 (0001)	4.271.731,65	0,00	4.271.731,65
111111912020100	BERGS FUNREBOM - C/C 04.077284.0-1	284.803,52	0,00	284.803,52
111111912020300	Bergs FMAS 041395351-2 (FR 1468)	1.197.247,92	0,00	1.197.247,92
111111912020400	Bergs FEAS c/c 04139535.0-4 (FR 1469)	31.271,48	0,00	31.271,48
111111912020600	BERGS CORSAN Interlig. BR C/C 04.160412.0-4	812,84	0,00	812,84
111111912020700	Begs FMS Covid-19 c/c 04.164579.0-7	150.573,95	0,00	150.573,95
111111912020800	BERGS Moderniz. Biblioteca C/C 04.159340.0-0	17.609,71	0,00	17.609,71
111111912020900	BERGS FUNCIP C/C 04.098392.0-0	238,50	0,00	238,50
111111912021500	Bergs FMS Covid-Prisional c/c 041348324-9	30.000,00	0,00	30.000,00
111111912021800	BERGS FMS C/C 04.098430.0-3	442,09	0,00	442,09

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 414
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 24
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912022100	BERGS Multa de Transito - c/04.077829.0-2	1.628.362,20	0,00	1.628.362,20
111111912022200	BERGS FMS Vigil. Sanitaria C/C 04.148817.0-1	22.075,15	0,00	22.075,15
111111912022400	Bergs Acoes Jud. Saude c/c 04.164578.0-6	2.885,97	0,00	2.885,97
111111912022500	BERGS FMS Nota Solidaria - c/04149861.0-4	1.226,78	0,00	1.226,78
111111912023000	BERGS FUNDEEL - C/C 04.095783.0-6	3.948,21	0,00	3.948,21
111111912023100	BERGS FUNCULTURA C/C 04.150981.0-5	45.684,18	0,00	45.684,18
111111912023200	BERGS FMS CAPS AD C/C 04.152017.0-4	147.734,21	0,00	147.734,21
111111912023700	BERGS PROCON c/c 04.098213.0-1	384.651,04	0,00	384.651,04
111111912023900	BERGS CEREST Conv. C/C 04.098277.0-9	87.787,38	0,00	87.787,38
111111912024700	BERGS FMS SAMU Estadual C/C 04.134832.0-6	323.623,01	0,00	323.623,01
111111912024800	BERGS FMS Farm. Basica Est. C/C 04.134832.1-4	166.739,74	0,00	166.739,74
111111912025000	BERGS FMS CEO C/C 04.134832.3-0	58.778,41	0,00	58.778,41
111111912025100	BERGS FMS PSF Bucal - C/C 04.134832.4-9	164.767,28	0,00	164.767,28
111111912025200	BERGS FMS PIM - C/C 04.134832.5-7	180.814,74	0,00	180.814,74
111111912025400	BERGS FMS CEREST C/C 04.134832.7-3	530.409,80	0,00	530.409,80
111111912025600	BERGS FMS PIES-C/C 04.134832.9-6	260.827,49	0,00	260.827,49
111111912026700	BERGS FMS UPA EST. C/C 04.138319.0-5	355.148,64	0,00	355.148,64
111111912026900	BERGS FMS Faturamento CIS C/C 04.151266.0-5	237.916,33	0,00	237.916,33
111111912027100	BERGS FMS PSF Indigena C/C 04.098443.0-1	66.907,53	0,00	66.907,53
111111912027300	BERGS FMDCA C/C 04.139494.0-6	570.165,60	0,00	570.165,60
111111912027600	BERGS DENGUE VERAO - C/C 04.140503.0-3	153.546,22	0,00	153.546,22
111111912028200	BERGS FMS Dispensacao de Fraldas C/C 04.141355.0-3	143.598,11	0,00	143.598,11
111111912028700	BERGS FMAS FUMID C/C 04.139628.0-5	222.511,89	0,00	222.511,89
111111912029100	BERGS FMS Outros Rec.- C/C 04.146584.0-9	917.549,16	0,00	917.549,16
111111912029200	BERGS Conv.CORSAN Acao Civil Publ. c/c 04.150937.0-7	196.929,38	0,00	196.929,38
111111912029500	BERGS Conv. 05/2017-CORSAN C/C 04.156906.0-8	2.784,43	0,00	2.784,43
111111912029700	BERGS SMED Doacao MP-C/C 04.150982.0-2	7.252,41	0,00	7.252,41
111115002023800	CEF Poup.Contr.387527-35-Revit.Guarani C/P 147098-8	306.406,14	0,00	306.406,14
111115002024500	CEF Poup.Contr.218815-56-PAC OGU C/P 147031-7	5.475.320,87	0,00	5.475.320,87
111115003010000	CEF Aplic. c/c 006.00010027-0	7.130.740,87	0,00	7.130.740,87
111115003060000	CEF Aplic. Financ. c/c 006.00010027-0	16.524.124,52	0,00	16.524.124,52
111115004040000	CEF PMSM c/c 10027-0	6.407.380,85	0,00	6.407.380,85
111115004050000	BERGS PMSM C/C 04.004103.0-9	11.910.104,02	0,00	11.910.104,02
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-729.120,30	0,00	-729.120,30
TOTAL		**175.659.304,64**	**0,00**	**175.659.304,64**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112410201000000	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	130.989,27	0,00	130.989,27

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
121110301000000	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	238.029,85	0,00	238.029,85
121310102000000	ACOES	1.564.111,76	0,00	1.564.111,76
TOTAL		**1.933.130,88**	**0,00**	**1.933.130,88**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**177.592.435,52**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211110403000000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 5/ 5/2 - NAO VENCIDOS	161.718,25	0,00	161.718,25
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	7.925.295,73	0,00	7.925.295,73
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	200.060,22	0,00	200.060,22
218810108000000	ISS	282.103,71	0,00	282.103,71
218810112000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	520.134,56	0,00	520.134,56
218810113010000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	22.071,77	0,00	22.071,77
218810113020000	Sindicato dos Municiparios - SM	15.272,48	0,00	15.272,48
218810113030000	Associacao dos Vigilantes da Pref.de Santa Maria-AVISM	3.705,83	0,00	3.705,83
218810113050000	Sindicato dos Guardas	140,00	0,00	140,00
218810114010000	Capemi	530,29	0,00	530,29
218810114020000	Bradesco Seguradora S/A	40,31	0,00	40,31
218810114050000	Cia. Previdencia do Sul	1.390,02	0,00	1.390,02
218810115070000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	1.206.180,94	0,00	1.206.180,94
218810115080000	GBOEX - Financiamentos a Servidores	9.160,64	0,00	9.160,64
218810115140000	SUCV Financ.	18.551,28	0,00	18.551,28
218810199010000	Ipassp Cooparticipacao	321,26	0,00	321,26
218810199020000	INSS Prestadores de Servicos	60.952,10	0,00	60.952,10
218810199030000	Unimed	327,65	0,00	327,65
218810199040000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	5.106,59	0,00	5.106,59
218810199060000	Pro Habitacao	15,24	0,00	15,24
218810199070000	Brasil Vida	1.188,28	0,00	1.188,28
218810199100000	Saurin & Razeira Advogados	215,00	0,00	215,00
218810401000000	DEPOSITOS E CAUCOES	109.752,19	0,00	109.752,19
TOTAL		**10.544.234,34**	**0,00**	**10.544.234,34**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011030000000000	Pro-Transporte - PAC	1.554.395,73	0,00	1.554.395,73
21190011060000000000	Contr.. 519.627-63 - FINISA	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**7.154.395,73**	**0,00**	**7.154.395,73**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**7.154.395,73**	**0,00**	**7.154.395,73**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/08/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 417
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 27
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	14.134.488,12	0,00	14.134.488,12
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	5.889.371,62	0,00	5.889.371,62
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.533.620,64	0,00	3.533.620,64
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	725.367,11	0,00	725.367,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	302.236,28	0,00	302.236,28
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	181.341,76	0,00	181.341,76
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	7.989.318,89	0,00	7.989.318,89
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.328.882,93	0,00	3.328.882,93
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.997.329,77	0,00	1.997.329,77
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	334.609,79	0,00	334.609,79
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	139.420,80	0,00	139.420,80
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	83.652,45	0,00	83.652,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.488.016,36	0,00	1.488.016,36
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	620.008,40	0,00	620.008,40
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	372.002,85	0,00	372.002,85
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	8.318,52	0,00	8.318,52
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo -	3.466,04	0,00	3.466,04

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - MDE			
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.079,64	0,00	2.079,64
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	25.350.004,18	0,00	25.350.004,18
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.563.003,96	0,00	10.563.003,96
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.336.990,71	0,00	6.336.990,71
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	243.748,16	0,00	243.748,16
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	101.777,66	0,00	101.777,66
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	60.728,15	0,00	60.728,15
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	4.534.322,73	0,00	4.534.322,73
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.889.657,00	0,00	1.889.657,00
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.133.199,30	0,00	1.133.199,30
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.863.467,84	0,00	1.863.467,84
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	776.891,22	0,00	776.891,22
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	465.417,36	0,00	465.417,36
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	12.327.317,73	0,00	12.327.317,73
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.136.388,58	0,00	5.136.388,58
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.081.823,06	0,00	3.081.823,06
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	26.214,81	0,00	26.214,81
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	10.922,93	0,00	10.922,93
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	6.553,67	0,00	6.553,67
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	7.969,98	0,00	7.969,98
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.320,80	0,00	3.320,80
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.992,41	0,00	1.992,41
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	41.634.076,85	0,00	41.634.076,85
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	17.347.534,99	0,00	17.347.534,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.408.519,08	0,00	10.408.519,08
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	566.606,30	0,00	566.606,30
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	236.046,51	0,00	236.046,51
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	141.697,03	0,00	141.697,03
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.928.822,95	0,00	2.928.822,95
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.220.358,74	0,00	1.220.358,74
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	732.189,91	0,00	732.189,91
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.296.413,48	0,00	1.296.413,48
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	540.199,38	0,00	540.199,38
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	324.074,68	0,00	324.074,68
11220111010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais	690.504,60	0,00	690.504,60
11220111020000000000	Taxa de Cemiterio	961.637,47	0,00	961.637,47
11220111030000000000	Taxa de Limpeza Publica	10.251.514,58	0,00	10.251.514,58
11220111040000000000	Taxa de Registro / Inspecao de Produtos Agropecuarios	3.192,78	0,00	3.192,78
11220111050000000000	Taxa Custo Operacional dos Consignados	59.556,81	0,00	59.556,81
11220111060000000000	Taxa de Vistoria de Transito	1.740,86	0,00	1.740,86

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 419
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 29
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11220112010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Multas e Juros	104,82	0,00	104,82
11220112020000000000	Taxa de Cemiterio - Multas e Juros	2.417,00	0,00	2.417,00
11220112030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	120.135,75	0,00	120.135,75
11220112040000000000	Taxa de Registro/Insp. Prod. Agropecuarios - Multas e Juros	80,16	0,00	80,16
11220113010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa	138,11	0,00	138,11
11220113020000000000	Taxa de Cemiterio - Divida Ativa	155.787,70	0,00	155.787,70
11220113030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	1.408.205,09	0,00	1.408.205,09
11220114010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa - Multas e Juros	94,70	0,00	94,70
11220114020000000000	Taxa de Cemiterio - Divida Ativa Multas e Juros	46.408,05	0,00	46.408,05
11220114030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Multas e Juros	692.947,97	0,00	692.947,97
11280111000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	1.167.963,19	0,00	1.167.963,19
11280112000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora	9.763,36	0,00	9.763,36
11280113000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	13.919,32	0,00	13.919,32
11280114000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	4.390,06	0,00	4.390,06
11280191010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	215.336,84	0,00	215.336,84
11280191020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	2.955.530,53	0,00	2.955.530,53
11280191030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	387.334,15	0,00	387.334,15
11280191040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	4.653,82	0,00	4.653,82
11280191050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	609.987,57	0,00	609.987,57
11280191060000000000	Taxa de Prevencao de Incendio	1.004.670,66	0,00	1.004.670,66
11280191070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	76.946,89	0,00	76.946,89
11280191080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	36.906,84	0,00	36.906,84
11280192010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	2.093,76	0,00	2.093,76
11280192020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	47.397,13	0,00	47.397,13
11280192030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	348,64	0,00	348,64
11280192040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	68,53	0,00	68,53
11280192050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	5,49	0,00	5,49
11280192070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	2.540,66	0,00	2.540,66
11280192080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	447,49	0,00	447,49
11280193010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	10.739,00	0,00	10.739,00
11280193020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	982.189,50	0,00	982.189,50
11280193030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	1.069,29	0,00	1.069,29
11280193040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	43.861,40	0,00	43.861,40
11280193050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	156.462,07	0,00	156.462,07
11280193070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	64.287,65	0,00	64.287,65
11280193080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	2.811,92	0,00	2.811,92
11280194010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	4.737,33	0,00	4.737,33
11280194020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	264.758,83	0,00	264.758,83

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280194030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	228,16	0,00	228,16
11280194040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	22.764,30	0,00	22.764,30
11280194050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	3.170,86	0,00	3.170,86
11280194070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	10.576,89	0,00	10.576,89
11280194080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	1.797,11	0,00	1.797,11
12400011000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	8.087.535,97	0,00	8.087.535,97
12400012000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	5.375,81	0,00	5.375,81
12400013000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	105.689,98	0,00	105.689,98
12400014000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	45.917,07	0,00	45.917,07
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	41.252.285,33	0,00	41.252.285,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	3.437.690,49	0,00	3.437.690,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	10.313.071,35	0,00	10.313.071,35
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	13.750.761,12	0,00	13.750.761,12
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	1.820.539,64	0,00	1.820.539,64
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	758.558,18	0,00	758.558,18
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	455.134,91	0,00	455.134,91
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.753.279,20	0,00	1.753.279,20
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	730.533,00	0,00	730.533,00
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	438.319,80	0,00	438.319,80
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	599.775,52	0,00	599.775,52
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	49.981,42	0,00	49.981,42
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	149.944,03	0,00	149.944,03
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	199.925,10	0,00	199.925,10
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	61.877.617,49	0,00	61.877.617,49
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	5.156.468,12	0,00	5.156.468,12
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	15.469.404,35	0,00	15.469.404,35
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	20.625.872,50	0,00	20.625.872,50
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	26.001.591,79	0,00	26.001.591,79
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	2.166.800,04	0,00	2.166.800,04
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	6.500.398,89	0,00	6.500.398,89
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	8.667.198,27	0,00	8.667.198,27
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	917.625,80	0,00	917.625,80
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	76.468,89	0,00	76.468,89
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	229.406,54	0,00	229.406,54
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	305.875,44	0,00	305.875,44
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	199.641,67	0,00	199.641,67

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 421
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 31
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	- Principal			
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-8.857,41	0,00	-8.857,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-3.690,58	0,00	-3.690,58
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-2.214,34	0,00	-2.214,34
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-654,53	0,00	-654,53
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-272,72	0,00	-272,72
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-163,63	0,00	-163,63
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.490.406,37	0,00	-1.490.406,37
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-621.091,34	0,00	-621.091,34
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-372.515,72	0,00	-372.515,72
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-11.955,35	0,00	-11.955,35
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-4.995,78	0,00	-4.995,78
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-2.977,67	0,00	-2.977,67
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-9.616,37	0,00	-9.616,37
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-4.007,42	0,00	-4.007,42
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-2.403,05	0,00	-2.403,05
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-240.653,53	0,00	-240.653,53
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-100.522,24	0,00	-100.522,24
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-59.920,43	0,00	-59.920,43
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-190.777,45	0,00	-190.777,45
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-79.490,69	0,00	-79.490,69
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-47.694,44	0,00	-47.694,44
91118014401000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-532,80	0,00	-532,80
91118014402000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-222,00	0,00	-222,00
91118014403000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-133,21	0,00	-133,21
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-176.083,93	0,00	-176.083,93
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-73.309,78	0,00	-73.309,78
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-44.079,70	0,00	-44.079,70
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-60,90	0,00	-60,90
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-25,39	0,00	-25,39
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-15,18	0,00	-15,18
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-5.830,35	0,00	-5.830,35
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-2.429,36	0,00	-2.429,36
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-1.457,60	0,00	-1.457,60
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-115.068,62	0,00	-115.068,62
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-47.950,28	0,00	-47.950,28
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-28.760,97	0,00	-28.760,97
91122011101000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais	-26,52	0,00	-26,52

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 422
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 32
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91122011103000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-153,53	0,00	-153,53
91122011202000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Multas e Juros	-8,76	0,00	-8,76
91122011203000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	-5.815,74	0,00	-5.815,74
91122011204000000000	Deducao - Taxa de Registro/Insp. Prod. Agropecuarios - Multas e Juros	-20,39	0,00	-20,39
91122011301000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa	-3,63	0,00	-3,63
91122011302000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Divida Ativa	-17,65	0,00	-17,65
91122011303000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	-15.086,78	0,00	-15.086,78
91122011401000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa - Multas e Juros	-23,40	0,00	-23,40
91122011402000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Divida Ativa Multas e Juros	-12.117,53	0,00	-12.117,53
91122011403000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Multas e Juros	-108.416,32	0,00	-108.416,32
91128011100000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-3.160,35	0,00	-3.160,35
91128011200000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora	-410,82	0,00	-410,82
91128011400000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-566,73	0,00	-566,73
91128019101000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-1.040,00	0,00	-1.040,00
91128019102000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-7.319,62	0,00	-7.319,62
91128019103000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-247,95	0,00	-247,95
91128019104000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-63,98	0,00	-63,98
91128019201000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	-20,35	0,00	-20,35
91128019202000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-3.824,14	0,00	-3.824,14
91128019203000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-3,47	0,00	-3,47
91128019204000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-1,28	0,00	-1,28
91128019207000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-14,83	0,00	-14,83
91128019208000000000	Deducao - Taxa de Inspecao Municipal - SI	-29,71	0,00	-29,71
91128019301000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-185,97	0,00	-185,97
91128019302000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-2.437,09	0,00	-2.437,09
91128019307000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-82,83	0,00	-82,83
91128019401000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-934,45	0,00	-934,45
91128019402000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-45.204,13	0,00	-45.204,13
91128019403000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-29,14	0,00	-29,14
91128019404000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-1.202,01	0,00	-1.202,01
91128019405000000000	Deducao - Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	-239,27	0,00	-239,27
91128019407000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-450,68	0,00	-450,68
91240001100000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	-37,51	0,00	-37,51
91240001200000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	-304,65	0,00	-304,65
91240001300000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	-3.893,33	0,00	-3.893,33

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 423
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 33
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91240001400000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-7.492,73	0,00	-7.492,73
TOTAL		**443.112.969,11**	**0,00**	**443.112.969,11**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	50.663.411,08	0,00	50.663.411,08	1,0824	54.838.076,15
Fevereiro	44.437.056,77	0,00	44.437.056,77	1,0816	48.063.120,60
Março	30.935.840,71	0,00	30.935.840,71	1,0683	33.048.758,63
Abril	42.116.504,90	0,00	42.116.504,90	1,0570	44.517.145,68
Maio	34.316.614,64	0,00	34.316.614,64	1,0476	35.950.085,50
Junho	30.362.638,54	0,00	30.362.638,54	1,0434	31.680.377,05
Julho	34.725.879,77	0,00	34.725.879,77	1,0368	36.003.792,15
Agosto	29.211.446,13	0,00	29.211.446,13	1,0368	30.286.427,35
Setembro	29.599.913,16	0,00	29.599.913,16	1,0368	30.689.189,96
Outubro	31.448.573,98	0,00	31.448.573,98	1,0317	32.445.493,78
Novembro	30.240.511,63	0,00	30.240.511,63	1,0260	31.026.764,93
Dezembro	55.054.577,80	0,00	55.054.577,80	1,0174	56.012.527,45
TOTAL	**443.112.969,11**	**0,00**	**443.112.969,11**		**464.561.759,23**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Adição/Exclusão

Justificativa: Ajustado a receita de Emendas Parlamentares do ano de 2019.

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Seleção Manual

Justificativa: Ajustado a receita de Emendas Parlamentares do ano de 2019.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: Foi reduzido em 2019 o valor de R$ 1.491.064,38, sendo R$ Dedução da revisão geral anual de R$ 4.172.521,63, adiconado o valor de R$ 2.578.000,20 relativo a repasse de inativos a Autarquia de previdencia, e adicionado o valor de R$ 103.457,05 despesa com pessoal do consorcio do período de setembro a dezembro de 2019. Foi adicionado em 2020 o valor de R$ 1.320.185,40 relativo a repasse de inativos no valor de R$ 4.650.938,26 e deduzido o valor do reajuste de R$ 3.330.752,86.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Justificativa: Foi adicionado o valor na dedução das contas de Sentenças judiciais e despesa de exercícios anteriores, que corresponde a período superior a 12 meses.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	105.582.628,38	94.092.139,49
4º Bimestre	100.769.155,85	112.195.374,31
5º Bimestre	90.779.642,75	0,00
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**670.270.568,47**	**451.289.485,08**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 424
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 34
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.979.263,00	1.006.907,88
4º Bimestre	12.684.640,56	3.656.810,40
5º Bimestre	12.158.522,68	0,00
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**100.386.214,96**	**30.000.588,86**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-6.236.564,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	-5.602.755,81
5º Bimestre	-8.493.196,54	0,00
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-32.006.255,58**

TOTAL DA RECEITA	**709.189.383,43**	**449.283.818,36**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Página 425
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 35
Peça 3007074
DOCUMENTO PÚBLICO

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 21 de Setembro de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 24/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D409.11A0.BC39.E413.6683.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 3027813

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2020

Periodo: 2º Quadrimestre

PM DE SANTA MARIA

22004051832583268

Para uso do Tribunal de Contas

Fl. | Rubrica

28/09/2020 10:46:13

3.0.1.2

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA

CNPJ: 88488366000100

ORGÃO Nº: 56900

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 42002053176614413 (Modelo 9)

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Autarquia/Fundação

Lei de Instituição do Controle Interno: 4409

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 05/02/2001

Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 5849

Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 28/02/2014

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
50169041034	Clairton Rodrigues da Motta	Superintendente de Controle Interno	clairton.motta@santamaria.rs.gov.br	(55) 3921-7058

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1841549010	Camila Faccin Moro
80410979015	Carine Brisola
80133916049	Fabiana Comassetto Copette
91214750087	Marcileni Basso da Silveira
56703368015	Alessandra Dauvel Sulzbach
57513066000	Carla Mari Carlotto de Oliveira
43062156015	Kerstin Karin Kickhofel

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Plenarinho da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Quadrimestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE0.5A6A.C17E.C805.9E9B.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Quadrimestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 2º Quadrimestre de 2020, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 1030, 1416 e 4002.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Observações: Os precatórios são pagos em conformidade com a Ordem Judicial.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Quadrimestre de 2020 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE0.5A6A.C17E.C805.9E9B.

STN.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Quadrimestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Quadrimestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Quadrimestre de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 26/05/2010.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Observações: Foi iniciada a criação dos Centros de Custos e a apropriação por centro de custos. Está faltando Sistema de Monitoramento.

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE0.5A6A.C17E.C805.9E9B.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2020

Periodo: 2º Quadrimestre

PM DE SANTA MARIA

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada consta.

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE0.5A6A.C17E.C805.9E9B.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 2º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

PM DE SANTA MARIA, 28/09/2020

_____

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

_____

Clairton Rodrigues da Motta
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 28/09/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 28/09/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1AE0.5A6A.C17E.C805.9E9B.

Página 432
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3052666
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

Página 433
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3052666
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	17.240,71
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**17.240,71**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**17.240,71**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	85.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	85.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	1.740.222,69
Liquidado	1.597.420,28
Pago	1.565.146,32
SALDO A LIQUIDAR	**142.802,41**
SALDO A PAGAR	**32.273,96**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

Página 434
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3052666
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	1.158.462,41D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	163.713,83D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	278.554,09C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.431.298,92D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	275.072,21D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.026,66D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	17.240,71C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.888.520,48C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	4.306.222,69D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	4.306.222,69C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	239.435,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	8.061.437,35D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	239.435,42C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	8.061.437,35C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

Página 435
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3052666
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	1.124.073,69D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**1.124.073,69D**
TOTAL	**805.440,98D**	**1.124.073,69D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

Página 436
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3052666
DOCUMENTO PÚBLICO

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

NADA A DECLARAR

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.432.122,74	2.113.490,03
Demais Contas	47.546.177,06	47.864.809,77
Totais	49.978.299,80	49.978.299,80
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		9.116

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

Página 437
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3052666
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 1%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 1%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

Página 438
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3052666
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 13, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,632%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 32,89%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 24,585%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	3.518,86
4º Bimestre	10.995,60	2.732,15
5º Bimestre	10.995,60	1.228,78
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**17.240,71**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**17.240,71**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

Página 439
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 3052666
DOCUMENTO PÚBLICO

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 07 de Outubro de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 13/10/20 e EUGENIA BRAUNER em 13/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7BC4.2F98.B93A.5CED.9A3A.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 30/09/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: sala 202 Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 14/10/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 14/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.906A.BCD4.4F6E.EFC9.454B.

Página 442
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3065738
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	29.020.927,39
Receita Patrimonial	29.092.000,00	96.268.267,07
Receita de Servicos	0,00	33.025,96
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	5.920.271,49
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**131.242.491,91**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	32.872.754,90
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	46.926.774,88
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**79.799.529,78**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-80.348.482,01**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**130.693.539,68**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	715.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	715.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	120.019.666,40
Liquidado	117.841.915,73
Pago	117.454.813,76
SALDO A LIQUIDAR	**2.177.750,67**
SALDO A PAGAR	**387.101,97**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.750.706,41
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.569,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 14/10/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 14/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.906A.BCD4.4F6E.EFC9.454B.

SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO **108.202,21**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	715.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	715.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	329.498.031,64D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.335.799,83D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	10.275.898,74C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.587.898,88C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	10.136.192,40D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	103.901.509,38D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	11.191.628,81D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.435.085,04D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.316.861,61D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	317.519,49D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	99.457.081,77C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	16.100.665,18C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	6.823.286,43C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	10.035.297,70C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	503.523.666,40D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	503.523.666,40C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	13.312.065,06D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	873.170.193,60D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	570.777,67D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	13.312.065,06C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	873.170.193,60C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 14/10/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 14/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.906A.BCD4.4F6E.EFC9.454B.

Página 444
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3065738
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	570.777,67C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	822.301,92D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	315.855.721,69D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**316.678.023,61D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**316.678.023,61D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 14/10/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 14/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.906A.BCD4.4F6E.EFC9.454B.

Página 445
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3065738
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.016.004.395,37	1.012.868.946,31
Demais Contas	4.299.339.639,59	4.302.475.088,65
Totais	5.315.344.034,96	5.315.344.034,96
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		88.860

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,05%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 10,705%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 30,786%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 9/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 14/10/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 14/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.906A.BCD4.4F6E.EFC9.454B.

Página 446
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3065738
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 9/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não ocorreu em Setembro/2020 empenhos de diárias devido ao covid-19. (LIQ_41)

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02
3º Bimestre	12.467.844,20	28.205.765,04
4º Bimestre	12.467.844,20	23.350.471,51
5º Bimestre	12.467.844,20	11.305.663,53
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**131.242.491,91**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	17.135.896,50
4º Bimestre	18.428.125,80	16.353.465,22
5º Bimestre	18.428.125,80	8.103.242,57
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**79.799.529,78**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	-10.567.029,63
4º Bimestre	0,00	-12.822.298,40
5º Bimestre	0,00	-9.954.605,57

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 14/10/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 14/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.906A.BCD4.4F6E.EFC9.454B.

Página 447
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3065738
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-80.348.482,01**
TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**130.693.539,68**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No código de erro EMP_63: "3 ocorrência (s) da licitaçãom nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon." Esclarecemos que se trata de Contrato de Gestão - Licitação Compartilhada com o Poder Executivo Concorrência nº 4/2019 Processo nº 326/2019.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 14/10/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 14/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.906A.BCD4.4F6E.EFC9.454B.

Página 448
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 3065738
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 14 de Outubro de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 14/10/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 14/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.906A.BCD4.4F6E.EFC9.454B.

Página 449
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3083901
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 30/09/2020
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Ceben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Página 450
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3083901
DOCUMENTO PÚBLICO

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	161.062.032,73
Contribuicoes	9.855.800,00	6.990.327,24
Receita Patrimonial	8.614.603,83	4.477.744,14
Receita de Servicos	400,00	837.393,03
Transferencias Correntes	402.040.349,34	329.216.373,53
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	4.944.720,24
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**507.528.590,91**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	9.335.892,78
Alienacao de Bens	13.746.000,00	200.319,59
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	27.332,05
Transferencias de Capital	56.264.682,41	21.240.590,63
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**30.804.135,05**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-39.020.982,32**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**499.311.743,64**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	160.583.783,80
Créditos Especiais	422.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	55.659.157,67
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**750.625.814,07**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	490.948.176,92

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Página 451
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3083901
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	413.914.618,88
Pago	389.086.449,53
SALDO A LIQUIDAR	**77.033.558,04**
SALDO A PAGAR	**24.828.169,35**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.512.989,38
Liquidado	29.512.989,38
Pago	28.783.869,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**729.120,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	78.154.160,70
Excesso de Arrecadação	27.192.465,43
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	55.659.157,67
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	55.659.157,67

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	466.643.932,11D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	630.255.060,26D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	73.529.964,88C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	129.939.989,73C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	277.231.415,66D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	88.064.462,30D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.662.061,67D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	66.897.669,92D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	68.091.266,56D
TRIBUTARIAS	0,00	4.906.443,02D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	8.626.053,25D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	184.719.200,45C
CONTRIBUICOES	0,00	7.178.946,51C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.108.790,07C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	28.348.547,23C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	310.292.209,97C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	3.821.273,86C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	56.540.055,71C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	1.952.288.456,42D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Página 452
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3083901
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	1.952.288.456,42C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	458.221.008,21D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	2.165.436.730,02D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	462.848.671,49D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.639.143,84D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	166.918.691,67D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	458.221.008,21C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	2.165.436.730,02C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	462.848.671,49C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.639.143,84C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	166.918.691,67C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	130.551.037,08D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	43.487.468,91D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**174.038.505,99D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**174.038.505,99D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Página 453
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3083901
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.672.160,79	0,00	13.672.160,79
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.672.160,79**	**0,00**	**13.672.160,79**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

atualizações realizadas pelo sistema tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.552.648.933,86	1.497.720.170,13
Demais Contas	15.814.922.523,04	15.869.851.286,77

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Totais	17.367.571.456,90	17.367.571.456,90
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		1.526.704

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	9.813.722,46	0,00	9.813.722,46
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.089.052,42	0,00	4.089.052,42
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.453.430,08	0,00	2.453.430,08
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	509.203,49	0,00	509.203,49
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	212.168,12	0,00	212.168,12
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	127.300,85	0,00	127.300,85
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	6.300.818,92	0,00	6.300.818,92
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.625.341,28	0,00	2.625.341,28
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.575.204,77	0,00	1.575.204,77
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	294.878,09	0,00	294.878,09
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	122.865,93	0,00	122.865,93
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	73.719,57	0,00	73.719,57
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.198.049,18	0,00	1.198.049,18
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	499.188,94	0,00	499.188,94
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	299.510,38	0,00	299.510,38
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	7.385,92	0,00	7.385,92
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.077,52	0,00	3.077,52
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	1.846,50	0,00	1.846,50
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	23.171.241,87	0,00	23.171.241,87
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	9.655.121,46	0,00	9.655.121,46
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	5.792.393,54	0,00	5.792.393,54
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	131.875,09	0,00	131.875,09
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	55.084,03	0,00	55.084,03
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	32.833,50	0,00	32.833,50
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	2.387.059,98	0,00	2.387.059,98
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	994.799,81	0,00	994.799,81
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	596.571,00	0,00	596.571,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Página 455
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3083901
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.073.648,67	0,00	1.073.648,67
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	447.590,47	0,00	447.590,47
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	268.160,42	0,00	268.160,42
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	8.544.870,99	0,00	8.544.870,99
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	3.560.367,68	0,00	3.560.367,68
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.136.213,02	0,00	2.136.213,02
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	3.388,98	0,00	3.388,98
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	1.412,10	0,00	1.412,10
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	847,08	0,00	847,08
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.575,08	0,00	1.575,08
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	656,24	0,00	656,24
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	393,73	0,00	393,73
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	29.292.861,52	0,00	29.292.861,52
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	12.205.361,16	0,00	12.205.361,16
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	7.323.216,03	0,00	7.323.216,03
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	307.416,53	0,00	307.416,53
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	128.093,10	0,00	128.093,10
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	76.854,81	0,00	76.854,81
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.144.321,42	0,00	2.144.321,42
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	893.479,86	0,00	893.479,86
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	536.068,40	0,00	536.068,40
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.575.736,76	0,00	1.575.736,76
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	656.576,91	0,00	656.576,91
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	393.910,15	0,00	393.910,15
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	28.085.725,54	0,00	28.085.725,54
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.340.477,20	0,00	2.340.477,20
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	7.021.431,41	0,00	7.021.431,41
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	9.361.908,00	0,00	9.361.908,00
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.770.669,25	0,00	1.770.669,25
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	737.778,86	0,00	737.778,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	442.667,31	0,00	442.667,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	153.559,51	0,00	153.559,51
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	12.796,73	0,00	12.796,73
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	38.390,00	0,00	38.390,00
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	51.186,43	0,00	51.186,43
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	43.210.925,58	0,00	43.210.925,58
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	3.600.910,49	0,00	3.600.910,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	10.802.731,40	0,00	10.802.731,40
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	14.403.641,88	0,00	14.403.641,88
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	23.187.438,60	0,00	23.187.438,60
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.932.287,37	0,00	1.932.287,37
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.796.860,69	0,00	5.796.860,69
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.729.147,21	0,00	7.729.147,21
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	588.345,83	0,00	588.345,83
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	49.028,93	0,00	49.028,93
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	147.086,56	0,00	147.086,56

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	196.115,42	0,00	196.115,42
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-2.297,46	0,00	-2.297,46
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-957,27	0,00	-957,27
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-574,38	0,00	-574,38
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-113,88	0,00	-113,88
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-47,45	0,00	-47,45
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-28,47	0,00	-28,47
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.519.750,43	0,00	-1.519.750,43
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-633.316,85	0,00	-633.316,85
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-379.845,18	0,00	-379.845,18
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-2.659,00	0,00	-2.659,00
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1.111,79	0,00	-1.111,79
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-661,50	0,00	-661,50
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-1.305,80	0,00	-1.305,80
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-544,36	0,00	-544,36
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-326,04	0,00	-326,04
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-138.520,76	0,00	-138.520,76
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-57.836,14	0,00	-57.836,14
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-34.505,22	0,00	-34.505,22
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-55.979,91	0,00	-55.979,91
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-23.324,97	0,00	-23.324,97
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-13.994,97	0,00	-13.994,97
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-70.738,19	0,00	-70.738,19
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-29.127,61	0,00	-29.127,61
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-16.644,55	0,00	-16.644,55
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-323,39	0,00	-323,39
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-134,76	0,00	-134,76
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-80,84	0,00	-80,84
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-997,09	0,00	-997,09
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-415,45	0,00	-415,45
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-249,24	0,00	-249,24
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-14.152,20	0,00	-14.152,20
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-5.900,62	0,00	-5.900,62
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3.532,44	0,00	-3.532,44
SUBTOTAL		**303.247.877,80**	**0,00**	**303.247.877,80**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **75.811.969,45**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	36.150.237,03	0,00	36.150.237,03
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.673.279,58	0,00	8.673.279,58
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-752.717,27	0,00	-752.717,27
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.741.998,94	0,00	31.741.998,94

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL II		**75.812.798,28**	**0,00**	**75.812.798,28**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,981%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 28,184%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 27,729%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	89	0	AVISO	Linha: 89 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	89	0	AVISO	Linha: 89 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br/transparencia

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	105.582.628,38	94.092.139,49
4º Bimestre	100.769.155,85	112.195.374,31
5º Bimestre	92.313.124,75	56.239.105,83
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**671.804.050,47**	**507.528.590,91**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.979.263,00	1.006.907,88
4º Bimestre	12.684.640,56	3.656.810,40
5º Bimestre	12.158.522,68	803.546,19
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**100.386.214,96**	**30.804.135,05**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-6.236.564,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	-5.602.755,81
5º Bimestre	-8.493.196,54	-7.014.726,74
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-39.020.982,32**

TOTAL DA RECEITA	**710.722.865,43**	**499.311.743,64**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020	Término: 21/01/2020
Início: 23/01/2020	Término: 26/01/2020
Início: 05/02/2020	Término: 07/02/2020
Início: 03/03/2020	Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 20 de Outubro de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 20/10/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 21/10/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E52D.B842.FFDA.41A6.95B6.

Página 461
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3116236
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

Página 462
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3116236
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	18.522,11
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**18.522,11**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**18.522,11**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	85.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	85.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	1.865.874,81
Liquidado	1.760.902,17
Pago	1.728.502,81
SALDO A LIQUIDAR	**104.972,64**
SALDO A PAGAR	**32.399,36**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

Página 463
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3116236
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	1.205.985,71D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	162.274,91D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	291.016,25C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	845.258,75C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.578.160,24D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	305.913,67D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.134,39D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	18.522,11C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	2.098.671,81C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	4.431.874,81D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	4.431.874,81C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	239.435,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	8.302.190,90D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	239.435,42C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	8.302.190,90C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

Página 464
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3116236
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	1.172.225,60D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**1.172.225,60D**
TOTAL	**805.440,98D**	**1.172.225,60D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

NAD A DECLARAR

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.679.157,42	2.312.372,80
Demais Contas	50.038.366,26	50.405.150,88
Totais	52.717.523,68	52.717.523,68
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		9.972

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

Página 466
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3116236
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 1%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 1%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

Página 467
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3116236
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 13, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 33,333%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 33,639%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 24,465%

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	3.518,86
4º Bimestre	10.995,60	2.732,15
5º Bimestre	10.995,60	2.510,18
6º Bimestre	10.995,60	0,00
TOTAL	**66.000,00**	**18.522,11**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**18.522,11**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

Página 468
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 3116236
DOCUMENTO PÚBLICO

lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 09 de Novembro de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 11/11/20 e EUGENIA BRAUNER em 11/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9079.0C43.63FF.06FD.5B39.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/10/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: sala 202 Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☐ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/11/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 17/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E8C.FE28.3538.AE38.09FF.

Página 471
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3134249
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	32.097.126,58
Receita Patrimonial	29.092.000,00	103.230.224,63
Receita de Servicos	0,00	33.025,96
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	6.409.834,19
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**141.770.211,36**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	36.082.527,64
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	51.804.840,99
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**87.887.368,63**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-87.205.212,50**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**142.452.367,49**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.835.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.835.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	132.268.902,95
Liquidado	131.261.317,96
Pago	130.990.812,03
SALDO A LIQUIDAR	**1.007.584,99**
SALDO A PAGAR	**270.505,93**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.860.477,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.750.706,41
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.569,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/11/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 17/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E8C.FE28.3538.AE38.09FF.

SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO **108.202,21**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.835.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.835.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	328.816.711,05D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.237.425,50D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	11.244.946,05C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.588.803,69C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.295.539,84D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	115.876.555,27D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	12.403.280,99D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.595.323,26D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.452.004,62D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	423.695,65D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	110.604.675,83C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	16.216.086,01C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	7.558.348,69C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	11.035.176,41C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	515.772.902,95D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	515.772.902,95C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	13.369.933,34D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	888.634.961,79D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	570.236,89D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	13.369.933,34C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	888.634.961,79C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/11/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 17/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E8C.FE28.3538.AE38.09FF.

Página 473
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3134249
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	570.236,89C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	844.097,33D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	314.651.038,44D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**315.495.135,77D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**315.495.135,77D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/11/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 17/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E8C.FE28.3538.AE38.09FF.

Página 474
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3134249
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.080.186.620,95	1.078.234.059,73
Demais Contas	4.707.376.314,98	4.709.328.876,20
Totais	5.787.562.935,93	5.787.562.935,93
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		97.932

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,031%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 11,147%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 30,324%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 10/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/11/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 17/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E8C.FE28.3538.AE38.09FF.

Página 475
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3134249
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 10/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não ocorreu em Outubro/2020 empenhos de diárias devido ao covid-19.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02
3º Bimestre	12.467.844,20	28.205.765,04
4º Bimestre	12.467.844,20	23.350.471,51
5º Bimestre	12.467.844,20	21.833.382,98
6º Bimestre	12.467.844,20	0,00
TOTAL	**74.837.000,00**	**141.770.211,36**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	17.135.896,50
4º Bimestre	18.428.125,80	16.353.465,22
5º Bimestre	18.428.125,80	16.191.081,42
6º Bimestre	18.428.125,80	0,00
TOTAL	**110.613.000,00**	**87.887.368,63**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	-10.567.029,63
4º Bimestre	0,00	-12.822.298,40
5º Bimestre	0,00	-16.811.336,06

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/11/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 17/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E8C.FE28.3538.AE38.09FF.

Página 476
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3134249
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**-87.205.212,50**
TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**142.452.367,49**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No código de erro EMP_63: "3 ocorrência (s) da licitaçãom nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon." Esclarecemos que se trata de Contrato de Gestão - Licitação Compartilhada com o Poder Executivo Concorrência nº 4/2019 Processo nº 326/2019.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/11/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 17/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E8C.FE28.3538.AE38.09FF.

Página 477
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 3134249
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 17 de Novembro de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 17/11/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 17/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6E8C.FE28.3538.AE38.09FF.

Página 478
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/10/2020
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Ceben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Página 479
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	176.677.743,05
Contribuicoes	9.855.800,00	7.807.182,84
Receita Patrimonial	8.614.603,83	4.864.761,55
Receita de Servicos	400,00	837.606,44
Transferencias Correntes	402.040.349,34	362.207.098,60
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	5.182.430,44
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**557.576.822,92**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	10.178.454,18
Alienacao de Bens	13.746.000,00	205.382,29
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	41.295,40
Transferencias de Capital	56.264.682,41	21.935.757,26
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**32.360.889,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-42.312.864,68**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**547.624.847,37**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	176.475.200,63
Créditos Especiais	422.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	66.773.791,64
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**755.402.596,93**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	534.213.226,93

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Página 480
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	462.165.074,72
Pago	439.810.840,53
SALDO A LIQUIDAR	**72.048.152,21**
SALDO A PAGAR	**22.354.234,19**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.512.989,38
Liquidado	29.512.989,38
Pago	28.783.869,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**729.120,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	80.632.199,94
Excesso de Arrecadação	29.491.209,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	66.773.791,64
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	66.773.791,64

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	461.778.760,72D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	634.152.106,18D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	70.514.441,09C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	131.101.955,48C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	308.452.294,22D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	97.624.402,66D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	5.982.569,63D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	72.079.140,68D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	68.520.073,54D
TRIBUTARIAS	0,00	5.397.965,43D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	8.790.124,55D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	197.563.000,85C
CONTRIBUICOES	0,00	7.975.792,79C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.196.320,22C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	30.381.641,73C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	341.612.772,49C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	3.914.184,05C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	57.617.942,57C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	2.002.629.032,91D

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Página 481
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	2.002.629.032,91C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	471.594.132,28D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	2.225.853.987,35D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	464.829.001,46D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.716.126,46D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	169.063.278,87D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	471.594.132,28C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	2.225.853.987,35C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	464.829.001,46C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.716.126,46C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	169.063.278,87C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	115.997.479,57D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	58.388.169,24D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**174.385.648,81D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**174.385.648,81D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	13.884.497,58	0,00	13.884.497,58
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**13.884.497,58**	**0,00**	**13.884.497,58**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualizado pelo Sistema Tributário

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.769.403.567,75	1.714.127.661,20
Demais Contas	16.972.867.233,76	17.028.143.140,31

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Página 482
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 483
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

Totais	18.742.270.801,51	18.742.270.801,51
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		1.670.260

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	10.960.436,31	0,00	10.960.436,31
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.566.849,97	0,00	4.566.849,97
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.740.108,50	0,00	2.740.108,50
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	564.766,54	0,00	564.766,54
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	235.319,39	0,00	235.319,39
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	141.191,61	0,00	141.191,61
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	7.041.841,47	0,00	7.041.841,47
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.934.100,68	0,00	2.934.100,68
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.760.460,41	0,00	1.760.460,41
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	329.965,75	0,00	329.965,75
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	137.485,80	0,00	137.485,80
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	82.491,49	0,00	82.491,49
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.357.157,23	0,00	1.357.157,23
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	565.484,05	0,00	565.484,05
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	339.287,38	0,00	339.287,38
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	8.438,25	0,00	8.438,25
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.515,99	0,00	3.515,99
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.109,58	0,00	2.109,58
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	24.063.734,18	0,00	24.063.734,18
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.027.018,98	0,00	10.027.018,98
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.015.491,49	0,00	6.015.491,49
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	155.733,97	0,00	155.733,97
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	65.041,25	0,00	65.041,25
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	38.782,43	0,00	38.782,43
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	2.669.063,70	0,00	2.669.063,70
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.112.320,30	0,00	1.112.320,30
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	667.053,76	0,00	667.053,76

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.254.646,11	0,00	1.254.646,11
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	523.028,26	0,00	523.028,26
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	313.386,52	0,00	313.386,52
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.055.365,90	0,00	10.055.365,90
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.189.741,91	0,00	4.189.741,91
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.513.835,43	0,00	2.513.835,43
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	13.143,86	0,00	13.143,86
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	5.476,65	0,00	5.476,65
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	3.285,78	0,00	3.285,78
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	4.901,36	0,00	4.901,36
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.042,18	0,00	2.042,18
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.225,27	0,00	1.225,27
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	32.764.972,60	0,00	32.764.972,60
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	13.652.074,37	0,00	13.652.074,37
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.191.238,98	0,00	8.191.238,98
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	340.535,61	0,00	340.535,61
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	141.893,04	0,00	141.893,04
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	85.139,61	0,00	85.139,61
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.209.864,03	0,00	2.209.864,03
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	920.790,43	0,00	920.790,43
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	552.452,85	0,00	552.452,85
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.604.977,63	0,00	1.604.977,63
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	668.762,45	0,00	668.762,45
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	401.217,98	0,00	401.217,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	31.095.057,90	0,00	31.095.057,90
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.591.254,90	0,00	2.591.254,90
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	7.773.764,50	0,00	7.773.764,50
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.365.018,75	0,00	10.365.018,75
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.770.669,25	0,00	1.770.669,25
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	737.778,86	0,00	737.778,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	442.667,31	0,00	442.667,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	534.209,67	0,00	534.209,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	44.517,59	0,00	44.517,59
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	133.552,55	0,00	133.552,55
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	178.069,81	0,00	178.069,81
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	48.972.822,80	0,00	48.972.822,80
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	4.081.068,59	0,00	4.081.068,59
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	12.243.205,71	0,00	12.243.205,71
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	16.324.274,29	0,00	16.324.274,29
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	23.574.765,98	0,00	23.574.765,98
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.964.564,69	0,00	1.964.564,69
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.893.692,59	0,00	5.893.692,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.858.256,41	0,00	7.858.256,41
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	684.610,69	0,00	684.610,69
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	57.051,02	0,00	57.051,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	171.152,79	0,00	171.152,79

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Página 485
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	228.203,73	0,00	228.203,73
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-2.297,46	0,00	-2.297,46
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-957,27	0,00	-957,27
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-574,38	0,00	-574,38
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-113,88	0,00	-113,88
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-47,45	0,00	-47,45
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-28,47	0,00	-28,47
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.520.919,18	0,00	-1.520.919,18
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-633.803,84	0,00	-633.803,84
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-380.137,36	0,00	-380.137,36
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-3.467,71	0,00	-3.467,71
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1.449,27	0,00	-1.449,27
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-862,99	0,00	-862,99
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-1.565,68	0,00	-1.565,68
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-652,69	0,00	-652,69
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-391,06	0,00	-391,06
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-153.364,99	0,00	-153.364,99
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-64.031,36	0,00	-64.031,36
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-38.206,48	0,00	-38.206,48
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-55.979,91	0,00	-55.979,91
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-23.324,97	0,00	-23.324,97
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-13.994,97	0,00	-13.994,97
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-70.836,96	0,00	-70.836,96
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-29.168,77	0,00	-29.168,77
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-16.669,24	0,00	-16.669,24
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-323,39	0,00	-323,39
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-134,76	0,00	-134,76
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-80,84	0,00	-80,84
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1.047,53	0,00	-1.047,53
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-436,51	0,00	-436,51
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-261,98	0,00	-261,98
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15.622,99	0,00	-15.622,99
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6.513,98	0,00	-6.513,98
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3.899,15	0,00	-3.899,15
SUBTOTAL		**333.678.312,18**	**0,00**	**333.678.312,18**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **83.419.578,05**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	39.750.945,70	0,00	39.750.945,70
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.476.235,65	0,00	9.476.235,65
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-760.520,87	0,00	-760.520,87
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.953.822,99	0,00	34.953.822,99

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL II		**83.420.483,47**	**0,00**	**83.420.483,47**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	8.750.720,13	0,00	8.750.720,13
20	Ensino Fundamental	17.962.371,34	3.857.140,54	21.819.511,88
20	Ensino Profissional	25.703,48	0,00	25.703,48
20	Educação Infantil	6.635.463,06	0,00	6.635.463,06
20	Educação de Jovens e Adultos	6.434.716,75	0,00	6.434.716,75
31	Ensino Fundamental	57.544.735,71	0,00	57.544.735,71
31	Educação Infantil	21.378.488,24	0,00	21.378.488,24
SUBTOTAL I		**118.732.198,71**	**3.857.140,54**	**122.589.339,25**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		49.731.735,61	0,00	49.731.735,61
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		24.219,60	0,00	24.219,60
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**21,83**		**72.833.384,04**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	31.095.057,90	0,00	31.095.057,90
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.591.254,90	0,00	2.591.254,90
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	7.773.764,50	0,00	7.773.764,50
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.365.018,75	0,00	10.365.018,75
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	534.209,67	0,00	534.209,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	44.517,59	0,00	44.517,59
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	133.552,55	0,00	133.552,55
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	178.069,81	0,00	178.069,81
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	48.972.822,80	0,00	48.972.822,80
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	4.081.068,59	0,00	4.081.068,59
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	12.243.205,71	0,00	12.243.205,71
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	16.324.274,29	0,00	16.324.274,29
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	23.574.765,98	0,00	23.574.765,98
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.964.564,69	0,00	1.964.564,69

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.893.692,59	0,00	5.893.692,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.858.256,41	0,00	7.858.256,41
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	684.610,69	0,00	684.610,69
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	57.051,02	0,00	57.051,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	171.152,79	0,00	171.152,79
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	228.203,73	0,00	228.203,73
SUBTOTAL		**174.769.114,96**	**0,00**	**174.769.114,96**

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **34.953.822,99**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.953.822,99	0,00	34.953.822,99
TOTAL II		**34.953.822,99**	**0,00**	**34.953.822,99**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	57.544.735,71	0,00	57.544.735,71
31	Educação Infantil	21.378.488,24	0,00	21.378.488,24
SUBTOTAL I		**78.923.223,95**	**0,00**	**78.923.223,95**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		49.731.735,61	0,00	49.731.735,61
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		12.273,97	0,00	12.273,97
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**16,70**		**29.179.214,37**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	12.273,97	0,00	12.273,97
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	84.685.558,60	0,00	84.685.558,60
Total		**84.697.832,57**	**0,00**	**84.697.832,57**

Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB **50.818.699,54**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	55.828.097,00	0,00	55.828.097,00
31	Educação Infantil	20.332.063,11	0,00	20.332.063,11
TOTAL		**76.160.160,11**	**0,00**	**76.160.160,11**

% de Aplicação **89,92**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	48.550,20	0,00	48.550,20
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	57.891.902,64	0,00	57.891.902,64
TOTAL	**57.940.452,84**	**0,00**	**57.940.452,84**

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **2.897.022,64**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Educação (MDE+FUNDEB)

Justificativa: Foi adicionado o valor de repasse com inativos da Educação.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	10.960.436,31	0,00	10.960.436,31
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.566.849,97	0,00	4.566.849,97
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	2.740.108,50	0,00	2.740.108,50
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	564.766,54	0,00	564.766,54
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	235.319,39	0,00	235.319,39
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	141.191,61	0,00	141.191,61
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	7.041.841,47	0,00	7.041.841,47
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	2.934.100,68	0,00	2.934.100,68
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.760.460,41	0,00	1.760.460,41
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	329.965,75	0,00	329.965,75
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	137.485,80	0,00	137.485,80
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	82.491,49	0,00	82.491,49
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.357.157,23	0,00	1.357.157,23
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	565.484,05	0,00	565.484,05
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	339.287,38	0,00	339.287,38
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	8.438,25	0,00	8.438,25
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo -	3.515,99	0,00	3.515,99

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - MDE			
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.109,58	0,00	2.109,58
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	24.063.734,18	0,00	24.063.734,18
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.027.018,98	0,00	10.027.018,98
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.015.491,49	0,00	6.015.491,49
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	155.733,97	0,00	155.733,97
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	65.041,25	0,00	65.041,25
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	38.782,43	0,00	38.782,43
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	2.669.063,70	0,00	2.669.063,70
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.112.320,30	0,00	1.112.320,30
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	667.053,76	0,00	667.053,76
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.254.646,11	0,00	1.254.646,11
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	523.028,26	0,00	523.028,26
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	313.386,52	0,00	313.386,52
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.055.365,90	0,00	10.055.365,90
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.189.741,91	0,00	4.189.741,91
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.513.835,43	0,00	2.513.835,43
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	13.143,86	0,00	13.143,86
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	5.476,65	0,00	5.476,65
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	3.285,78	0,00	3.285,78
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	4.901,36	0,00	4.901,36
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.042,18	0,00	2.042,18
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.225,27	0,00	1.225,27
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	32.764.972,60	0,00	32.764.972,60
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	13.652.074,37	0,00	13.652.074,37
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.191.238,98	0,00	8.191.238,98
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	340.535,61	0,00	340.535,61
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	141.893,04	0,00	141.893,04
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	85.139,61	0,00	85.139,61
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.209.864,03	0,00	2.209.864,03
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	920.790,43	0,00	920.790,43
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	552.452,85	0,00	552.452,85
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.604.977,63	0,00	1.604.977,63
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	668.762,45	0,00	668.762,45
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	401.217,98	0,00	401.217,98
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	31.095.057,90	0,00	31.095.057,90
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.591.254,90	0,00	2.591.254,90
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	7.773.764,50	0,00	7.773.764,50
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.365.018,75	0,00	10.365.018,75
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.770.669,25	0,00	1.770.669,25
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	737.778,86	0,00	737.778,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	442.667,31	0,00	442.667,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	534.209,67	0,00	534.209,67
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	44.517,59	0,00	44.517,59
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	133.552,55	0,00	133.552,55

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	178.069,81	0,00	178.069,81
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	48.972.822,80	0,00	48.972.822,80
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	4.081.068,59	0,00	4.081.068,59
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	12.243.205,71	0,00	12.243.205,71
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	16.324.274,29	0,00	16.324.274,29
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	23.574.765,98	0,00	23.574.765,98
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.964.564,69	0,00	1.964.564,69
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.893.692,59	0,00	5.893.692,59
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.858.256,41	0,00	7.858.256,41
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	684.610,69	0,00	684.610,69
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	57.051,02	0,00	57.051,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	171.152,79	0,00	171.152,79
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	228.203,73	0,00	228.203,73
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-2.297,46	0,00	-2.297,46
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-957,27	0,00	-957,27
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-574,38	0,00	-574,38
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-113,88	0,00	-113,88
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-47,45	0,00	-47,45
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-28,47	0,00	-28,47
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.520.919,18	0,00	-1.520.919,18
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-633.803,84	0,00	-633.803,84
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-380.137,36	0,00	-380.137,36
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-3.467,71	0,00	-3.467,71
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1.449,27	0,00	-1.449,27
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-862,99	0,00	-862,99
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-1.565,68	0,00	-1.565,68
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-652,69	0,00	-652,69
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-391,06	0,00	-391,06
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-153.364,99	0,00	-153.364,99
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-64.031,36	0,00	-64.031,36
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-38.206,48	0,00	-38.206,48
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-55.979,91	0,00	-55.979,91
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-23.324,97	0,00	-23.324,97
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-13.994,97	0,00	-13.994,97
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-70.836,96	0,00	-70.836,96
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-29.168,77	0,00	-29.168,77
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-16.669,24	0,00	-16.669,24
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-323,39	0,00	-323,39
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-134,76	0,00	-134,76
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-80,84	0,00	-80,84
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1.047,53	0,00	-1.047,53
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-436,51	0,00	-436,51
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-261,98	0,00	-261,98
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15.622,99	0,00	-15.622,99

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6.513,98	0,00	-6.513,98
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3.899,15	0,00	-3.899,15
SUBTOTAL I		**333.678.312,18**	**0,00**	**333.678.312,18**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **50.051.746,83**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	23.848.759,07	0,00	23.848.759,07
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.658.035,45	0,00	26.658.035,45
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-455.106,92	0,00	-455.106,92
TOTAL II		**50.051.687,60**	**0,00**	**50.051.687,60**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-446.027,22	0,00	-446.027,22
40	Administração Geral	2.121.782,61	0,00	2.121.782,61
40	Atenção Básica	45.168.797,95	0,00	45.168.797,95
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.273.798,53	0,00	6.273.798,53
40	Suporte Profilático e Terapêutico	1.991.857,33	0,00	1.991.857,33
40	Vigilância Sanitária	2.642.682,44	0,00	2.642.682,44
40	Vigilância Epidemiológica	2.804.786,98	0,00	2.804.786,98
SUBTOTAL I		**60.557.678,62**	**0,00**	**60.557.678,62**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		11.232,97	0,00	11.232,97
SUBTOTAL III		**11.232,97**	**0,00**	**11.232,97**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**18,15**		**60.546.445,65**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 83, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 33,858%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 27,852%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,94%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	31/03/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	31/03/2020	o Diário
	Internet	31/03/2020	Home Page
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	29/05/2020	o Diário
	Internet	29/05/2020	Home Page
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/07/2020	o Diário
	Internet	30/07/2020	Home Page
4º Bimestre	Mural	30/09/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/09/2020	o Diário
	Internet	30/09/2020	Home Page
5º Bimestre	Mural	30/11/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/11/2020	o Diário
	Internet	30/11/2020	Home Page

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Página 493
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/02/2020	Plenarinho da Camara
1º Quadrimestre/2020	28/05/2020	Plenarinho da Camara
2º Quadrimestre/2020	30/09/2020	Plenarinho da Camara

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br/transparencia

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	105.582.628,38	94.092.139,49
4º Bimestre	100.769.155,85	112.195.374,31
5º Bimestre	94.611.868,37	106.287.337,84
6º Bimestre	124.358.663,03	0,00
TOTAL	**674.102.794,09**	**557.576.822,92**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.979.263,00	1.006.907,88
4º Bimestre	12.684.640,56	3.656.810,40
5º Bimestre	12.158.522,68	2.360.300,27
6º Bimestre	16.655.910,67	0,00
TOTAL	**100.386.214,96**	**32.360.889,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-6.236.564,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	-5.602.755,81
5º Bimestre	-8.493.196,54	-10.306.609,10
6º Bimestre	-11.634.795,32	0,00
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-42.312.864,68**

TOTAL DA RECEITA	**713.021.609,05**	**547.624.847,37**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Página 494
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 3134646
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 17 de Novembro de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 17/11/20 e MARILDA MANFIO em 20/11/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F2D3.7294.062C.35F7.7FFD.

Página 496
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☐ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	20.031,82
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**20.031,82**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**20.031,82**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	85.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	85.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	2.000.310,42
Liquidado	1.935.114,67
Pago	1.892.866,18
SALDO A LIQUIDAR	**65.195,75**
SALDO A PAGAR	**42.248,49**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Página 498
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	1.233.297,66D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	160.835,99D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	284.816,13C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	871.391,47C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.722.175,13D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	347.509,62D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.246,72D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	20.031,82C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	2.288.825,70C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	4.566.310,42D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	4.566.310,42C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	239.435,42D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	8.523.481,83D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	239.435,42C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	8.523.481,83C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Página 499
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	1.199.932,79D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**1.199.932,79D**
TOTAL	**805.440,98D**	**1.199.932,79D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**26.000,00**	**58.085,01**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

NADA A DECLARAR

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.918.869,84	2.524.378,03
Demais Contas	55.118.397,41	55.512.889,22
Totais	58.037.267,25	58.037.267,25
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		10.952

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Página 501
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 1%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 1%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Página 502
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 13, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_72	0	0	JUSTIF.	Campo Modalidade da Licitação/Forma de Contratação preenchido com "NSA - Não se aplica" em todos os lançamentos do arquivo EMPENHO.TXT referente ao mês 11/2020
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 34,101%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 33,521%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 23,944%

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_72 - Campo Modalidade da Licitação/Forma de Contratação preenchido com "NSA - Não se aplica" em todos os lançamentos do arquivo EMPENHO.TXT referente ao mês 11/2020

Justificativa: NADA A DECLARAR

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Página 503
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Página 505
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Página 506
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	3.518,86
4º Bimestre	10.995,60	2.732,15
5º Bimestre	10.995,60	2.510,18
6º Bimestre	10.995,60	1.509,71
TOTAL	**66.000,00**	**20.031,82**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**20.031,82**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

Página 507
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 3202928
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 09 de Dezembro de 2020

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 09/12/20 e EUGENIA BRAUNER em 09/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E2A4.8539.5A23.78EB.1049.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 30/11/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020 — Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires — nr: 2035 — compl: sala 202 — Telefone: (55) 3220-0378
HomePage: www.ipasspsm.net — E-Mail: contato@ipasspsm.net
Responsável: EGLON DO CANTO SILVA
Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI — Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda
CNPJ: 04311157000199 — Telefone: (51)21182200
Responsável: Rafael Mário Sebben — E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☐ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 510
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	35.167.651,38
Receita Patrimonial	29.092.000,00	113.828.161,75
Receita de Servicos	0,00	33.025,96
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	6.901.536,89
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**155.930.375,98**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	39.292.404,51
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	56.683.065,49
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**95.975.470,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-90.925.807,64**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**160.980.038,34**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.835.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.835.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	146.239.204,40
Liquidado	144.979.079,03
Pago	144.617.290,37
SALDO A LIQUIDAR	**1.260.125,37**
SALDO A PAGAR	**361.788,66**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.858.908,62
Liquidado	143.858.908,62
Pago	143.750.706,41
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 511
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO **108.202,21**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.835.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.835.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	335.993.626,64D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.232.393,84D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	12.380.641,91C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.772.699,59C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.588.803,69C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.468.866,26D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	127.912.008,42D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	13.613.247,21D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.757.405,63D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.625.592,90D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	614.118,24D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	121.683.397,66C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	405.564,04C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	23.105.306,46C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	8.290.918,61C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	12.910.127,27C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	529.743.204,40D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	529.743.204,40C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	27.033.100,31D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	910.869.171,93D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	93.342,67D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	569.382,38D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	27.033.100,31C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	910.869.171,93C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 512
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	93.342,67C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	569.382,38C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	857.385,48D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	320.114.600,30D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**320.971.985,78D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**320.971.985,78D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 513
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.219.203.052,89	1.211.773.641,66
Demais Contas	5.251.210.264,88	5.258.639.676,11
Totais	6.470.413.317,77	6.470.413.317,77
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		107.252

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,146%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 11,421%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 30,139%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 11/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 514
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 11/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não ocorreu em Novembro/2020 empenhos de diárias devido ao covid-19.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 515
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 517
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02
3º Bimestre	12.467.844,20	28.205.765,04
4º Bimestre	12.467.844,20	23.350.471,51
5º Bimestre	12.467.844,20	21.833.382,98
6º Bimestre	12.467.844,20	14.160.164,62
TOTAL	**74.837.000,00**	**155.930.375,98**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	17.135.896,50
4º Bimestre	18.428.125,80	16.353.465,22
5º Bimestre	18.428.125,80	16.191.081,42

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 518
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
6º Bimestre	18.428.125,80	8.088.101,37
TOTAL	**110.613.000,00**	**95.975.470,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	-10.567.029,63
4º Bimestre	0,00	-12.822.298,40
5º Bimestre	0,00	-16.811.336,06
6º Bimestre	0,00	-3.720.595,14
TOTAL	**0,00**	**-90.925.807,64**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**160.980.038,34**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 519
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 3213897
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No código de erro EMP_63: "3 ocorrência (s) da licitaçãom nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon." Esclarecemos que se trata de Contrato de Gestão - Licitação Compartilhada com o Poder Executivo Concorrência nº 4/2019 Processo nº 326/2019.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 15 de Dezembro de 2020

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 15/12/20 e EGLON DO CANTO SILVA em 15/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A39C.D244.D0D2.7FAE.CAFB.

Página 521
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto Tecnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)21182277
Responsável: Rafael Ceben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	191.999.590,40
Contribuicoes	9.855.800,00	8.619.596,16
Receita Patrimonial	8.614.603,83	5.451.010,43
Receita de Servicos	400,00	837.653,64
Transferencias Correntes	402.040.349,34	393.536.908,67
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	5.369.947,59
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**605.814.706,89**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	11.541.453,47
Alienacao de Bens	13.746.000,00	209.379,66
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	45.508,32
Transferencias de Capital	56.264.682,41	24.925.597,16
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**36.721.938,61**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-45.982.529,61**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**596.554.115,89**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	190.376.401,09
Créditos Especiais	822.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	77.733.342,94
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**758.744.246,09**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	578.528.362,49

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 523
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	510.701.508,33
Pago	489.881.124,87
SALDO A LIQUIDAR	**67.826.854,16**
SALDO A PAGAR	**20.820.383,46**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.512.989,38
Liquidado	29.512.989,38
Pago	28.783.869,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**729.120,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	80.804.944,10
Excesso de Arrecadação	32.660.114,05
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	77.733.342,94
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	77.733.342,94

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	457.981.239,91D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	636.408.661,84D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	69.471.824,37C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	132.397.444,21C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	820.899.386,34C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	339.336.552,19D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	109.682.053,40D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	6.069.541,44D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	78.351.414,87D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	73.596.784,05D
TRIBUTARIAS	0,00	5.854.893,84D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	8.901.249,05D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	215.932.481,81C
CONTRIBUICOES	0,00	8.767.952,03C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.236.854,87C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	32.646.817,31C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	370.904.289,42C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	5.139.422,48C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	58.785.917,75C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	2.053.454.722,63D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 524
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	2.053.454.722,63C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	490.402.687,22D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	2.285.929.143,76D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	467.033.511,30D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.783.471,23D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	171.228.644,11D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	490.402.687,22C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	2.285.929.143,76C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	467.033.511,30C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.783.471,23C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	171.228.644,11C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	119.141.001,36D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	55.679.314,41D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**174.820.315,77D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**174.820.315,77D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	14.041.339,08	0,00	14.041.339,08
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**14.041.339,08**	**0,00**	**14.041.339,08**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Atualizado pelo sistema tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.929.397.597,65	1.873.687.024,14
Demais Contas	18.295.635.344,57	18.351.345.918,08

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 525
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

Totais	20.225.032.942,22	20.225.032.942,22
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		1.846.022

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	12.110.897,27	0,00	12.110.897,27
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	5.046.208,88	0,00	5.046.208,88
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.027.723,64	0,00	3.027.723,64
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	621.257,15	0,00	621.257,15
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	258.857,14	0,00	258.857,14
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	155.314,26	0,00	155.314,26
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	7.787.032,90	0,00	7.787.032,90
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.244.597,12	0,00	3.244.597,12
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.946.758,28	0,00	1.946.758,28
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	364.180,84	0,00	364.180,84
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	151.742,10	0,00	151.742,10
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	91.045,27	0,00	91.045,27
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.508.044,64	0,00	1.508.044,64
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	628.353,96	0,00	628.353,96
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	377.009,09	0,00	377.009,09
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	9.743,26	0,00	9.743,26
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.059,75	0,00	4.059,75
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.435,83	0,00	2.435,83
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	24.955.801,42	0,00	24.955.801,42
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.398.739,47	0,00	10.398.739,47
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.238.485,89	0,00	6.238.485,89
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	186.777,67	0,00	186.777,67

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	77.994,02	0,00	77.994,02
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	46.524,77	0,00	46.524,77
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	2.920.573,38	0,00	2.920.573,38
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.217.134,85	0,00	1.217.134,85
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	729.910,63	0,00	729.910,63
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.388.477,31	0,00	1.388.477,31
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	578.811,28	0,00	578.811,28
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	346.824,32	0,00	346.824,32
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	11.227.054,03	0,00	11.227.054,03
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.677.946,27	0,00	4.677.946,27
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.806.756,50	0,00	2.806.756,50
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	13.619,28	0,00	13.619,28
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	5.674,75	0,00	5.674,75
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	3.404,60	0,00	3.404,60
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	5.107,25	0,00	5.107,25
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.127,97	0,00	2.127,97
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.276,73	0,00	1.276,73
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	36.466.690,67	0,00	36.466.690,67
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	15.194.457,08	0,00	15.194.457,08
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	9.116.668,56	0,00	9.116.668,56
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	384.837,48	0,00	384.837,48
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	160.341,65	0,00	160.341,65
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	96.213,18	0,00	96.213,18
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.283.145,44	0,00	2.283.145,44
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	951.325,27	0,00	951.325,27
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	570.772,25	0,00	570.772,25
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.636.321,61	0,00	1.636.321,61
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	681.823,85	0,00	681.823,85
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	409.052,27	0,00	409.052,27
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	35.083.700,03	0,00	35.083.700,03
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	2.923.641,75	0,00	2.923.641,75
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	8.770.925,03	0,00	8.770.925,03
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	11.694.566,06	0,00	11.694.566,06
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.770.669,25	0,00	1.770.669,25
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	737.778,86	0,00	737.778,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	442.667,31	0,00	442.667,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	579.520,45	0,00	579.520,45
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	48.293,48	0,00	48.293,48
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	144.880,24	0,00	144.880,24
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	193.173,38	0,00	193.173,38
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	55.007.069,04	0,00	55.007.069,04
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	4.583.922,44	0,00	4.583.922,44
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	13.751.767,27	0,00	13.751.767,27
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	18.335.689,70	0,00	18.335.689,70
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	23.851.139,71	0,00	23.851.139,71
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	1.987.595,91	0,00	1.987.595,91

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	5.962.786,10	0,00	5.962.786,10
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	7.950.381,06	0,00	7.950.381,06
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	777.815,34	0,00	777.815,34
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	64.818,07	0,00	64.818,07
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	194.453,96	0,00	194.453,96
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	259.271,95	0,00	259.271,95
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-2.321,57	0,00	-2.321,57
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-967,32	0,00	-967,32
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-580,41	0,00	-580,41
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-113,88	0,00	-113,88
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-47,45	0,00	-47,45
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-28,47	0,00	-28,47
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.520.940,79	0,00	-1.520.940,79
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-633.812,84	0,00	-633.812,84
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-380.142,76	0,00	-380.142,76
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-3.799,21	0,00	-3.799,21
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1.587,70	0,00	-1.587,70
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-945,58	0,00	-945,58
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-1.581,17	0,00	-1.581,17
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-659,16	0,00	-659,16
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-394,92	0,00	-394,92
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-170.751,46	0,00	-170.751,46
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-71.286,47	0,00	-71.286,47
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-42.541,89	0,00	-42.541,89
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-57.463,40	0,00	-57.463,40
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-23.943,10	0,00	-23.943,10
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-14.365,85	0,00	-14.365,85
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-71.132,48	0,00	-71.132,48
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-29.291,90	0,00	-29.291,90
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-16.743,12	0,00	-16.743,12
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-323,39	0,00	-323,39
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-134,76	0,00	-134,76
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-80,84	0,00	-80,84
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1.117,50	0,00	-1.117,50
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-465,67	0,00	-465,67
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-279,47	0,00	-279,47
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-16.455,86	0,00	-16.455,86
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6.861,12	0,00	-6.861,12
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-4.107,21	0,00	-4.107,21
SUBTOTAL		**365.157.190,75**	**0,00**	**365.157.190,75**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **91.289.297,69**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 529
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	43.280.195,41	0,00	43.280.195,41
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.346.050,51	0,00	10.346.050,51
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-769.057,49	0,00	-769.057,49
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.433.082,15	0,00	38.433.082,15
TOTAL II		**91.290.270,58**	**0,00**	**91.290.270,58**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	9 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 75, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 76, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 78, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 82, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 83, ano 2019, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 154, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 264, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 265, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 273, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 275, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 278, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 279, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 283, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 288, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 293, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2012, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 32,958%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 353, Contrato nr. 353, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 27,855%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,666%
CTA_DISP.TXT	CTV_33	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	91	0	AVISO	Linha: 91 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	91	0	AVISO	Linha: 91 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

	Internet	Não Publicado
3º Quadrimestre	Mural	Não Publicado
	Jornal	Não Publicado
	Internet	Não Publicado

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://santamaria.rs.gov.br/transparencia

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 532
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa com Pessoal		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**0,00**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 534
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	105.582.628,38	94.092.139,49
4º Bimestre	100.769.155,85	112.195.374,31
5º Bimestre	94.611.868,37	106.287.337,84
6º Bimestre	127.527.568,03	48.237.883,97
TOTAL	**677.271.699,09**	**605.814.706,89**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.979.263,00	1.006.907,88

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 535
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
4º Bimestre	12.684.640,56	3.656.810,40
5º Bimestre	12.158.522,68	2.360.300,27
6º Bimestre	16.655.910,67	4.361.049,48
TOTAL	**100.386.214,96**	**36.721.938,61**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-6.236.564,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	-5.602.755,81
5º Bimestre	-8.493.196,54	-10.306.609,10
6º Bimestre	-11.634.795,32	-3.669.664,93
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-45.982.529,61**

TOTAL DA RECEITA	**716.190.514,05**	**596.554.115,89**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Jorge Cladistone Pozzobom

CPF: 48493007072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 536
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 537
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 3221066
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 17 de Dezembro de 2020

MARILDA MANFIO
Contabilista

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 18/12/20 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 18/12/20.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0CBF.7D2E.D83B.35A7.D67C.

Página 538
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 08537127000156
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Município: SANTA MARIA
Autarquia: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2035 compl: 8º andar Telefone: (55) 3219-0104
HomePage: E-Mail: institutoplanejamentosm@gmail.com; iplan@santamari
Responsável: DANIEL PEREYRON
Contabilista: EUGENIA BRAUNER Número do CRC: 05246007

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DUETO TECNOLOGIA
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (51)31182200
Responsável: RAFAEL SEBBEN E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☐ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☐ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial	66.000,00	21.793,03
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**66.000,00**	**21.793,03**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**66.000,00**	**21.793,03**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	2.500.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	85.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	85.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**2.500.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	2.216.276,26
Liquidado	2.212.402,14
Pago	2.171.242,77
SALDO A LIQUIDAR	**3.874,12**
SALDO A PAGAR	**41.159,37**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	120.448,14
Liquidado	120.448,14
Pago	120.448,14
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	85.000,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 540
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	842.739,18D	1.072.497,67D
ATIVO NAO CIRCULANTE	176.690,17D	159.397,07D
PASSIVO CIRCULANTE	174.170,60C	189.119,55C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	845.258,75C	871.438,32C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.881.611,85D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	376.091,77D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
TRIBUTARIAS	0,00	1.361,56D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	21.793,03C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	2.408.609,02C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	4.782.276,26D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46D	27.910,46D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	4.782.276,26C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	27.910,46C	27.910,46C
ATOS POTENCIAIS	3.397,97D	46.489,44D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98D	8.692.522,08D
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	3.397,97C	46.489,44C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	805.440,98C	8.692.522,08C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	0,00

2.3.3 Disponibilidade Financeira

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 541
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	805.440,98D	1.042.952,21D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**805.440,98D**	**1.042.952,21D**
TOTAL	**805.440,98D**	**1.042.952,21D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	532.959,49	339.996,01	296.777,32
2º Bimestre	386.122,63	336.814,90	340.060,16
3º Bimestre	280.914,90	344.227,84	344.069,44
4º Bimestre	302.356,42	348.595,56	355.329,93
5º Bimestre	350.518,85	341.720,80	345.303,62
6º Bimestre	382.384,78	522.791,20	525.806,14

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	26.000,00	58.085,01
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	0,00

TOTAL CONTAS DE RECEITA	26.000,00	58.085,01

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

NADA A DECLARAR

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	3.370.510,39	3.132.999,16
Demais Contas	88.231.955,21	88.469.466,44
Totais	91.602.465,60	91.602.465,60
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		12.356

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 543
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 1%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 1%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 11, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)),

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 544
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 13, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 17, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 20, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 33,725%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 1 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 12/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 32,902%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 23,057%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 0 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 12/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
Justificativa: NADA A DECLARAR

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	21.793,03	0,00	21.793,03
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**21.793,03**	**0,00**	**21.793,03**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**21.793,03**	**0,00**	**21.793,03**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.765.313,14	0,00	1.765.313,14
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	21.132,22	0,00	21.132,22
SELEÇÃO MANUAL				
319011420000000	FERIAS INDENIZADAS	2.721,40	0,00	2.721,40
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**1.741.459,52**	**0,00**	**1.741.459,52**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal	**1.741.459,52**	**0,00**	**1.741.459,52**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111111903011000	CEF IPLAN c/c 12000-0	834.863,26	0,00	834.863,26

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 546
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1	111111912011200	BANRISUL SA - ESCRITORIO CIDADE-MOVIMENTO-C/C 409.820010-0 - AG 0350.92	51.388,65	0,00	51.388,65
1301	111111903020500	CEF Funduram c/c 12001-8	138.508,13	0,00	138.508,13
8001	111111903010600	CEF - EC Recurso 8001	17.867,10	0,00	17.867,10
8001	111111912011400	Bergs - EC - Recurso 8001	325,07	0,00	325,07
TOTAL			**1.042.952,21**	**0,00**	**1.042.952,21**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111903010600	CEF - EC Recurso 8001	17.867,10	0,00	17.867,10
111111903011000	CEF IPLAN c/c 12000-0	834.863,26	0,00	834.863,26
111111903020500	CEF Funduram c/c 12001-8	138.508,13	0,00	138.508,13
111111912011200	BANRISUL SA - ESCRITORIO CIDADE- MOVIMENTO-C/C 409.820010-0 - AG 0350.92	51.388,65	0,00	51.388,65
111111912011400	Bergs - EC - Recurso 8001	325,07	0,00	325,07
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	-41.159,37	0,00	-41.159,37
TOTAL		**1.001.792,84**	**0,00**	**1.001.792,84**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 547
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**1.001.792,84**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	9.178,35	0,00	9.178,35
218810101000000	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	4.589,15	0,00	4.589,15
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	5.093,79	0,00	5.093,79
218810108000000	ISS	287,99	0,00	287,99
218810112000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	3.913,46	0,00	3.913,46
218810113010000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	28,14	0,00	28,14
218810115070000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	3.975,17	0,00	3.975,17
218810199020000	INSS Prestadores de Servicos	267,39	0,00	267,39
218810199040000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	37,08	0,00	37,08
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO	3.874,12	0,00	3.874,12
TOTAL		**31.244,64**	**0,00**	**31.244,64**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 548
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 549
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	41.159,37	0,00	41.159,37	41.159,37
TOTAL	**0,00**	**41.159,37**	**0,00**	**41.159,37**	**41.159,37**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	3.874,12	0,00	3.874,12	3.874,12
TOTAL	**0,00**	**3.874,12**	**0,00**	**3.874,12**	**3.874,12**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		886.251,91	0,00	886.251,91	
1301		138.508,13	0,00	138.508,13	
8001		18.192,17	0,00	18.192,17	
TOTAL		1.042.952,21	0,00	1.042.952,21	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal
400	Recurso Livre - Administracao Indireta Municipal (inclusive RPPS instituido como
1301	FUNDURAM - E.C.
8001	Recursos Extraorcamentarios

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Seleção Manual

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 550
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: NADA A DECLARAR

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	11.022,00	4.751,15
2º Bimestre	10.995,60	5.009,77
3º Bimestre	10.995,60	3.518,86
4º Bimestre	10.995,60	2.732,15
5º Bimestre	10.995,60	2.510,18
6º Bimestre	10.995,60	3.270,92
TOTAL	**66.000,00**	**21.793,03**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**66.000,00**	**21.793,03**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 551
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Daniel Pereyron

CPF: 80308341015

Cargo/Função: presidente

Mandato - Início e Término: 02/07/2018 a 31/12/2020

Não houve substituições formais no período.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

O IPLAN é uma Autarquia e recebe COTA PARTE de repasse Orçamentário mensalmente da Prefeitura Municipal para suas despesas tendo como receita somente as remunerações bancarias. E TAMBÉM A FOLHA DE PAGAMENTO E O CADASTRO DOS FUNCIONARIOS É FEITA NA PREFEITIRA

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Página 552
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 3265576
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 19 de Janeiro de 2021

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3C45.7E62.7B44.6B6E.2866.

Balanço Patrimonial

INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 88201 | CNPJ: 08537127000156 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.072.497,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.042.952,21
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	29.324,02
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	221,44
ATIVO NAO CIRCULANTE	159.397,07
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	159.397,07
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**1.231.894,74**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	189.119,55
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	155.618,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.291,03
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	17,61
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	18.192,17
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**189.119,55**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	1.042.775,19
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.042.775,19**
TOTAL	**1.231.894,74**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: [illegible].C4EF.872C.B6BD.87C1.512E.

Balanço Patrimonial

INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 88201 | CNPJ: 08537127000156 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**1.042.952,21**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	1.042.952,21
ATIVO PERMANENTE	**188.942,53**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	188.942,53
TOTAL	**1.231.894,74**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**63.225,66**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	59.351,54
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	3.874,12
PASSIVO PERMANENTE	**129.768,01**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	129.768,01
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	0,00
TOTAL	**192.993,67**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**1.038.901,07**

c. Quandro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	841.218,42
1301	FUNDURAM - E.C.	138.508,13
Total		979.726,55

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE3.C4EF.872C.B6BD.87C1.512E.

Balanço Patrimonial

62008142420428243

19 / 01 / 2021 - 16 : 36 : 59

INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 88201 | CNPJ: 08537127000156 | 01/01/2020 a 31/12/2020

e. Notas Explicativas

NADA A DECLARAR

SANTA MARIA , 19 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Daniel Pereyron - Responsável

Responsáveis pela entrega dos documentos

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1DE1.C4EF.872C.B6BD.87C1.512E.

Balanço Orçamentário

INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 88201 | CNPJ: 08537127000156 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.000,00	66.000,00	21.793,03	-44.206,97
Receita Patrimonial	66.000,00	66.000,00	21.793,03	-44.206,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	66.000,00	66.000,00	21.793,03	-44.206,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	66.000,00	66.000,00	21.793,03	-44.206,97
DÉFICIT (VII)	-	-	2.194.483,23	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	66.000,00	66.000,00	2.216.276,26	-44.206,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1D0C.0C09.DA99.6E11.B398.54CE.

Balanço Orçamentário

INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 88201 | CNPJ: 08537127000156 | 01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	2.423.000,00	2.488.000,00	2.216.276,26	2.212.402,14	2.171.242,77	271.723,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.796.000,00	1.881.000,00	1.765.313,14	1.765.313,14	1.739.559,64	115.686,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	627.000,00	607.000,00	450.963,12	447.089,00	431.683,13	156.036,88
DESPESAS DE CAPITAL (X)	77.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
INVESTIMENTOS	77.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	2.500.000,00	2.500.000,00	2.216.276,26	2.212.402,14	2.171.242,77	283.723,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	2.500.000,00	2.500.000,00	2.216.276,26	2.212.402,14	2.171.242,77	283.723,74
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	2.500.000,00	2.500.000,00	2.216.276,26	2.212.402,14	2.171.242,77	283.723,74

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 2F0E.0C09.DA99.6E11.B398.54CE.

Balanço Orçamentário

INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 88201 | CNPJ: 08537127000156 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.110,76	0,00	26.799,70	1.110,76	27.910,46	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	15.288,93	0,00	15.288,93	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.110,76	0,00	11.510,77	1.110,76	12.621,53	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.110,76	0,00	26.799,70	1.110,76	27.910,46	0,00	0,00

c. Notas Explicativas

NADA A DECLARAR

SANTA MARIA , 19 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Daniel Pereyron - Responsável

Responsáveis pela entrega dos documentos

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 1DE3.0C09.DA99.6E11.B398.54CE.

Página
559

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
3265579

DOCUMENTO PÚBLICO

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**2.430.402,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**0,00**
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	**0,00**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**21.793,03**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	21.793,03
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**2.408.609,02**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.408.609,02
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**2.259.065,18**
PESSOAL E ENCARGOS	**1.881.611,85**
REMUNERACAO A PESSOAL	1.423.259,14
ENCARGOS PATRONAIS	362.560,44
BENEFICIOS A PESSOAL	95.792,27
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5998.698E.4126.6EA8.2DBF.

Página
560

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
2

Peça
3265579

DOCUMENTO PÚBLICO

Conta	Valor
PENSOES	0,00
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**376.091,77**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.435,33
SERVICOS	349.363,34
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	17.293,10
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	0,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTARIAS	**1.361,56**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	1.361,56
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**
PREMIACOES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**171.336,87**

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5998.698E.4126.6EA8.2DBF.

Página 561

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 3

Peça 3265579

DOCUMENTO PÚBLICO

b. Notas Explicativas

NADA A DECLARAR

SANTA MARIA , 19 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Daniel Pereyron - Responsável

Responsáveis pela entrega dos documentos

EUGENIA BRAUNER
Contabilista

DANIEL PEREYRON
Responsável

Assinado digitalmente por: DANIEL PEREYRON em 21/01/21 e EUGENIA BRAUNER em 21/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5998.698E.4126.6EA8.2DBF.

Balanço Patrimonial

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	339.967.413,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	812.908,76
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.959.514,43
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	316.181.077,32
ESTOQUES	13.471,28
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	441,73
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.204.762,43
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	1.204.762,43
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**341.172.175,95**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.282.674,04
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	214.780,93
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	68.357,83
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	201.997,43
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	797.537,85
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.035.329,81
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	287.035.329,81
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**288.318.003,85**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	52.854.172,10
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**52.854.172,10**
TOTAL	**341.172.175,95**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: F5867.F712.8304.653D.8B0B.

Balanço Patrimonial

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**316.993.986,08**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	316.993.986,08
ATIVO PERMANENTE	**24.178.189,87**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	24.178.189,87
TOTAL	**341.172.175,95**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**1.224.298,01**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	1.224.298,01
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	0,00
PASSIVO PERMANENTE	**287.093.705,84**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	58.376,03
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	287.035.329,81
TOTAL	**288.318.003,85**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**52.854.172,10**

c. Quandro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	12.469.656,62
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**12.469.656,62**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
400	Recurso Livre - Administracao Indireta Municipal (inclusive RPPS instituido como	315.769.688,07
Total		315.769.688,07

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 2E85.5867.F712.8304.653D.8B0B.

Balanço Patrimonial

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

e. Notas Explicativas

1. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS;
2. Os valores do grupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, correspondem a Contribuições Previdenciárias a receber (R$18.459.659,44), Inscrição de Concurso a receber do Poder Executivo (R$405.564,04) e Contribuição ao Plano de Saúde a receber(R$4.094.290,95);
3. Os Bens Móveis sofreram depreciação mensal;
4. As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais tem seu saldo composto por férias, 13º salário, benefícios previdenciários, contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações e FGTS;
5. As Provisões a Longo Prazo correspondem as Provisões Matemáticas Previdenciárias registradas com base em Demonstrativo de Cálculo Atuarial realizado até a competência de 10/2020;
6. Os investimentos do RPPS encontram-se aplicados de acordo com a Resolução do Banco Central nº 3922 de 25/11/2010;
7. Em 31/12/2019 a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores encerrou com o saldo de R$90.386,90, sendo que o valor de R$31.896,44 corresponde a estorno de créditos a receber do RGPS de 11/2019 e R$58.490,46 relativo a baixa de consignados pelo instituto da prescrição de cinco anos;

SANTA MARIA , 21 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Eglon do Canto Silva - Responsável

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: F5E3.5867.F712.8304.653D.8B0B.

Balanço Orçamentário

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	185.450.000,00	185.450.000,00	181.179.782,25	-4.270.217,75
Receita de Contribuições	82.446.900,00	82.446.900,00	81.002.992,07	-1.443.907,93
Receita Patrimonial	29.092.000,00	29.092.000,00	30.646.436,00	1.554.436,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	33.025,96	33.025,96
Outras Receitas Correntes	73.911.100,00	73.911.100,00	69.497.328,22	-4.413.771,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	962.000,00	962.000,00	0,00	-962.000,00
Alienação de Bens	962.000,00	962.000,00	0,00	-962.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	186.412.000,00	186.412.000,00	181.179.782,25	-5.232.217,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	186.412.000,00	186.412.000,00	181.179.782,25	-5.232.217,75
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	186.412.000,00	186.412.000,00	181.179.782,25	-5.232.217,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 14CB.EDCC.E81B.EE28.7ADF.

Balanço Orçamentário

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	180.845.000,00	181.212.000,00	170.223.001,71	170.223.001,71	169.878.718,72	10.988.998,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.800.000,00	158.982.000,00	153.234.190,38	153.234.190,38	153.160.262,65	5.747.809,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.045.000,00	22.230.000,00	16.988.811,33	16.988.811,33	16.718.456,07	5.241.188,67
DESPESAS DE CAPITAL (X)	11.217.000,00	11.397.000,00	173.894,16	173.894,16	173.894,16	11.223.105,84
INVESTIMENTOS	10.247.000,00	10.427.000,00	18.028,61	18.028,61	18.028,61	10.408.971,39
AMORTIZACAO DA DIVIDA	970.000,00	970.000,00	155.865,55	155.865,55	155.865,55	814.134,45
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	1.610.000,00	1.565.000,00	0,00	0,00	0,00	1.565.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)	3.420.000,00	2.918.000,00	0,00	0,00	0,00	2.918.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	197.092.000,00	197.092.000,00	170.396.895,87	170.396.895,87	170.052.612,88	26.695.104,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	197.092.000,00	197.092.000,00	170.396.895,87	170.396.895,87	170.052.612,88	26.695.104,13
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	10.782.886,38	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	197.092.000,00	197.092.000,00	181.179.782,25	170.396.895,87	170.052.612,88	26.695.104,13

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE3.14CB.EDCC.E81B.EE28.7ADF.

Balanço Orçamentário

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	41.594,96	86.855,90	323.489,55	1.450,40	329.318,68	40.144,56	82.477,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	83.158,31	66.175,63	-5.549,60	61.307,17	5.549,60	82.477,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	41.594,96	3.697,59	257.313,92	7.000,00	268.011,51	34.594,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	41.594,96	86.855,90	323.489,55	1.450,40	329.318,68	40.144,56	82.477,17

c. Notas Explicativas

1. As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para cômputo dos valores deste anexo.

SANTA MARIA , 21 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Eglon do Canto Silva - Responsável

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 14CB.EDCC.E81B.EE28.7ADF.

Demonstração das Variações Patrimoniais

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**887.456.534,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**0,00**
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	**142.322.012,16**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	142.322.012,16
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**405.564,04**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	405.564,04
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**30.646.436,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	30.646.436,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**9.830.410,95**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.830.410,95
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**5.549,60**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	5.549,60
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**704.246.561,30**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	691.385.739,05
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.860.822,25
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**879.191.165,64**
PESSOAL E ENCARGOS	**12.748.865,76**
REMUNERACAO A PESSOAL	12.613.237,86
ENCARGOS PATRONAIS	135.627,90
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**151.609.058,23**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	136.518.606,36

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.045F.C4BB.8C7E.9857.D6F6.

Demonstração das Variações Patrimoniais

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta	Valor
PENSOES	15.040.664,20
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	49.787,67
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**14.821.528,24**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20.411,82
SERVICOS	14.741.799,00
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	59.317,42
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**15.920.200,09**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	15.920.200,09
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**2.064.214,78**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.064.214,78
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**22.897,39**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	0,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	22.897,39
TRIBUTARIAS	**1.836.367,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.622,82
CONTRIBUICOES	1.831.744,22
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**680.168.034,11**
PREMIACOES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	679.524.761,21
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	643.272,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**8.265.368,41**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.045F.C4BB.8C7E.9857.D6F6.

Demonstração das Variações Patrimoniais

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Notas Explicativas

1. Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS;
2. Transferências Intragovernamentais Recebidas se referem aos aportes financeiros para pagamento da folha de proventos e pensões de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo conforme a Lei Municipal 4938/2006;
3. Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas predominam as Reversões de Provisões Matemáticas Previdenciárias (R$680.262.130,99), sendo o restante Reversões de Provisões de 13º Salário e Férias;
4. Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas são constituídas da Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS(R$6.455.363,15), Contribuição Patronal ao Plano de Saúde (R$5.538.880,55), sendo o restante taxa administrativa de consignações, e restituição de valores indevidos;
5. Outras Variações Patrimoniais Diminutivas ? Financeiras tem contabilizados os rendimentos negativos de aplicações financeiras;
6. Transferências Intragovernamentais Concedidas são os repasses financeiros concedidos aos Poderes Executivo e Legislativo relativos à folha de pagamento dos servidores cedidos ao IPASSP-SM;
7. VPD de Constituição de Provisões tem contabilizadas as Provisões Matemáticas Previdenciárias;
8. Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas são constituídas da Compensação Financeira Previdenciária entre o RGPS e o RPPS (R$261.577,58), Indenizações e Restituições(R$2.245,96), Sentenças Judiciais (R$130.241,14), Baixa Processos da Dívida Ativa (R$93.342,67) e ressarcimento ao Poder Executivo referente a Precatórios de responsabilidade do IPASSP-SM (R$155.865,55).

SANTA MARIA , 21 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Eglon do Canto Silva - Responsável

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.045F.C4BB.8C7E.9857.D6F6.

INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA | ORGÃO Nº: 88153 | CNPJ: 04870834000109 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF de Autarquia, Fundação, Empresa Pública - Regida pela Lei 4.320/64	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 04870834000109

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 — Tipo de entrega: Quadrimestral

Município: SANTA MARIA

Autarquia: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA

Logradouro: Rua Venâncio Aires — nr: 2035 — compl: sala 202 — Telefone: (55) 3220-0378

HomePage: www.ipasspsm.net — E-Mail: contato@ipasspsm.net

Responsável: EGLON DO CANTO SILVA

Contabilista: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI — Número do CRC: 53188

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: Dueto Tecnologia Ltda

CNPJ: 04311157000199 — Telefone: (51)21182200

Responsável: Rafael Mário Sebben — E-Mail: dueto@duetotecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☐ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Dados Iniciais

☒ A entidade é Regime Próprio de Previdência (RPPS).

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 572
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES		
Contribuicoes	39.445.900,00	38.596.726,55
Receita Patrimonial	29.092.000,00	123.259.581,28
Receita de Servicos	0,00	33.025,96
Outras Receitas Correntes	6.299.100,00	7.779.291,39
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.837.000,00**	**169.668.625,18**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	43.001.000,00	42.620.670,48
Outras Receitas Correntes	67.612.000,00	61.718.902,46
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**110.613.000,00**	**104.339.572,94**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	962.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**962.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**0,00**	**-92.828.415,87**
TOTAL DAS RECEITAS	**186.412.000,00**	**181.179.782,25**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
Dotação Inicial	197.092.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.120.000,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.120.000,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**197.092.000,00**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	**VALOR**
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	170.396.895,87
Liquidado	170.396.895,87
Pago	170.052.612,88
SALDO A LIQUIDAR	**0,00**
SALDO A PAGAR	**344.282,99**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	143.853.359,02
Liquidado	143.853.359,02
Pago	143.770.881,85
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 573
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO **82.477,17**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.120.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.120.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	331.447.891,99D	339.967.413,52D
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.362.291,30D	1.204.762,43D
PASSIVO CIRCULANTE	539.066,91C	1.282.674,04C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	287.772.699,59C	287.035.329,81C
PATRIMONIO LIQUIDO	44.498.416,79C	44.588.803,69C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.748.865,76D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	151.609.058,23D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	14.821.528,24D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	15.920.200,09D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.064.214,78D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	22.897,39D
TRIBUTARIAS	0,00	1.836.367,04D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	680.168.034,11D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUICOES	0,00	142.322.012,16C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	405.564,04C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	30.646.436,00C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	9.830.410,95C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	5.549,60C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	704.246.561,30C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	553.900.895,87D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41D	451.940,41D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	553.900.895,87C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	451.940,41C	451.940,41C
ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90D	27.008.641,87D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98D	936.941.791,69D
DIVIDA ATIVA	93.342,67D	0,00
RISCOS FISCAIS	0,00	12.742.148,35D
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30D	515.442,57D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	12.658.072,90C	27.008.641,87C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	313.564.581,98C	936.941.791,69C

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 574
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	93.342,67C	0,00
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	12.742.148,35C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	533.022,30C	515.442,57C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**0,00**	**0,00**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	101.908,89D	812.908,76D
Bancos Conta Aplicação	313.440.665,66D	316.181.077,32D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**313.542.574,55D**	**316.993.986,08D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**313.542.574,55D**	**316.993.986,08D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	31.553.187,51	23.225.864,24	22.983.766,66
2º Bimestre	20.990.866,72	23.201.122,66	23.224.567,36
3º Bimestre	22.244.609,71	24.404.579,24	24.364.768,14
4º Bimestre	22.445.870,27	24.721.234,75	24.750.454,07
5º Bimestre	25.001.177,78	25.368.843,26	25.232.083,27
6º Bimestre	35.030.515,93	36.302.988,81	36.345.503,91

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	70.213.300,00	104.590.719,39
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	100.535.700,00	94.149.418,58
RECEITAS DE CAPITAL	1.425.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 575
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	0,00	-22.163.366,77
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**172.174.000,00**	**176.576.771,20**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	1.328.332.626,93	1.324.881.215,40
Demais Contas	11.519.921.876,16	11.523.373.287,69
Totais	12.848.254.503,09	12.848.254.503,09
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		120.506

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE e FUNDEB		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 576
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

	Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**0,00**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**	**0,00**	**0,00**

	Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**0,00**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 31,891%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 3 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 11,65%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 29,715%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 12/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 14 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 16000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: LIQ_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 12/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

Justificativa: Não ocorreu em Dezembro/2020 empenhos de diárias devido ao covid-19.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	169.668.625,18	0,00	169.668.625,18
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-92.827.608,91	0,00	-92.827.608,91
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180111010000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	400.805,89	0,00	400.805,89
12180111020000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Executivo	20.061.833,93	0,00	20.061.833,93
12180111030000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	65.296,03	0,00	65.296,03
12180111040000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPASSP	45.291,72	0,00	45.291,72
12180111050000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Cedidos	20.188,42	0,00	20.188,42
12180121000000000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	3.481.498,13	0,00	3.481.498,13
12180131000000000000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	77.592,10	0,00	77.592,10
12180311000000000000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	42.222,03	0,00	42.222,03
12199911030100000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Legislativo	71.148,87	0,00	71.148,87
12199911030200000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	6.366.622,63	0,00	6.366.622,63
12199911030300000000	Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - IPLAN	41.269,58	0,00	41.269,58
12199911030500000000	Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	7.001.884,41	0,00	7.001.884,41
12199911030600000000	Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	921.072,81	0,00	921.072,81
13210011011000000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	3.458.378,83	0,00	3.458.378,83
13210041010000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	51.191.367,71	0,00	51.191.367,71
13210041020000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	256.359,80	0,00	256.359,80
13210041030000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	451.216,11	0,00	451.216,11

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 577
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 578
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210041040000000000	Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	2.745.028,51	0,00	2.745.028,51
13210041050000000000	Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	65.157.230,32	0,00	65.157.230,32
19900311010000000000	Compensacoes Financeiras entre RGPS e RPPS	6.944.007,54	0,00	6.944.007,54
19909911010100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Prev	110.503,11	0,00	110.503,11
19909911030100000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Saude	865,63	0,00	865,63
91218012100000000000	Deducao - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-7.979,76	0,00	-7.979,76
91218013100000000000	Deducao - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-344,85	0,00	-344,85
91219991103010000000	Deducao - Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Legislativo	-512,75	0,00	-512,75
91219991103020000000	Deducao - Cont. Serv. Ativos p/ Assist. Med. - Executivo	-70.218,20	0,00	-70.218,20
91219991103050000000	Deducao - Cont. Serv. Inativos p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-112.457,64	0,00	-112.457,64
91219991103060000000	Deducao - Cont. Pensionistas p/ Assist. Med. - IPASSP-SM	-22.084,80	0,00	-22.084,80
91321001101100000000	Deducao - Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia a Saude do Servidor - Principal	-2.291.787,13	0,00	-2.291.787,13
91321004101000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa	-37.700.760,36	0,00	-37.700.760,36
91321004102000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa Tx Administracao	-148.112,38	0,00	-148.112,38
91321004103000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Fixa - Centr. Fl. Pgto	-249.615,16	0,00	-249.615,16
91321004104000000000	Deducao - Rem. Invest. Renda Fixa - Reseva Tx. Adm.	-1.435.915,90	0,00	-1.435.915,90
91321004105000000000	Deducao - Remuneracao em Investimentos de Renda Variavel	-50.786.954,35	0,00	-50.786.954,35
91990991103010000000	Deducao - Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Saude	-865,63	0,00	-865,63
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**756.941,07**	**0,00**	**756.941,07**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**756.941,07**	**0,00**	**756.941,07**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.234.190,38	0,00	153.234.190,38
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	126.008.238,15	0,00	126.008.238,15
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	10.480.122,70	0,00	10.480.122,70
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	13.889.436,27	0,00	13.889.436,27
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	1.142.461,39	0,00	1.142.461,39
319005000101000	AUXILIO-DOENCA - PESSOAL ATIVO	35.750,71	0,00	35.750,71
319005000103000	SALARIO MATERNIDADE - PESSOAL ATIVO	13.082,31	0,00	13.082,31
319005000205000	SALARIO-FAMILIA DE SEGURADOS	329,98	0,00	329,98
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	3.799,38	0,00	3.799,38

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 579
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319092120000000	PENSIONISTA CIVIL	8.766,54	0,00	8.766,54
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	11.924,09	0,00	11.924,09
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**1.640.278,86**	**0,00**	**1.640.278,86**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal	**1.640.278,86**	**0,00**	**1.640.278,86**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
400	111110601010100	Banco do Brasil c/c 18813-1	8.508,14	0,00	8.508,14
400	111110601011700	CEF 11184-1	527,04	0,00	527,04
400	111110604010000	Banco do Brasil Tx. Adm. c/c 62794-1	140,95	0,00	140,95
400	114110904010000	Banco do Brasil c/c 18813-1	17.077.625,08	0,00	17.077.625,08
400	114110904070000	CEF 11139-6	173.370,93	0,00	173.370,93
400	114110904090000	Banco do Brasil c/c 88836-2	33.254,72	0,00	33.254,72
400	114110906010000	Banco do Brasil c/c 18.813-1	6.996.008,24	0,00	6.996.008,24
400	114110908010100	Banco do Brasil c/c 18813-1	49.557.514,41	0,00	49.557.514,41
400	114110908010400	Banrisul c/c 04.091582.2-6	2.730.231,69	0,00	2.730.231,69
400	114110908010500	Banrisul Centralizacao c/c 04098241.0-6	9.439.026,42	0,00	9.439.026,42
400	114110908050000	CEF 11139-6	124.926.467,25	0,00	124.926.467,25
400	114111002010000	CEF c/ 11.139-6	34.340.742,87	0,00	34.340.742,87
400	114111002020000	BB 18.813-1	6.511.297,48	0,00	6.511.297,48
400	114111401010000	Banco do Brasil Tx. Adm. c/c 62794-1	3.278.712,35	0,00	3.278.712,35
400	114111401020000	Banco do Brasil Reserva Tx. Adm. c/c 78932-1	32.068.574,53	0,00	32.068.574,53
400	114119901000000	Banco do Brasil 20239-8 FI Renda Fixa/Refer.	7.941.606,64	0,00	7.941.606,64
400	114119902000000	Banco do Brasil 20239-8 FI Tit. Tesouro	14.157.793,42	0,00	14.157.793,42
400	114119903000000	Banco do Brasil 62795-X FI Tit. Tesouro	73.676,20	0,00	73.676,20
400	114119904000000	CEF 11174-4 FI Tit. Tesouro	4.396.455,83	0,00	4.396.455,83
400	114119905000000	Banrisul 40915820-3 FI Tit. Tesouro	2.478.719,26	0,00	2.478.719,26
8400	111110601012200	BB Consig. IPASSP c/c 18.813-1	791.536,68	0,00	791.536,68
TOTAL			**316.981.790,13**	**0,00**	**316.981.790,13**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
SELEÇÃO MANUAL				
111111902029958	Banco do Brasil c/c 20239-8	6.099,95	0,00	6.099,95
111111902029959	Banco do Brasil c/c 62795-X	94,83	0,00	94,83

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 581
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902029962	Banco do Brasil Consig. c/c 20.239-8	6.001,17	0,00	6.001,17
114119901000000	Banco do Brasil 20239-8 FI Renda Fixa/Refer.	7.941.606,64	0,00	7.941.606,64
114119902000000	Banco do Brasil 20239-8 FI Tit. Tesouro	14.157.793,42	0,00	14.157.793,42
114119903000000	Banco do Brasil 62795-X FI Tit. Tesouro	73.676,20	0,00	73.676,20
114119904000000	CEF 11174-4 FI Tit. Tesouro	4.396.455,83	0,00	4.396.455,83
114119905000000	Banrisul 40915820-3 FI Tit. Tesouro	2.478.719,26	0,00	2.478.719,26
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-82.477,17	0,00	-82.477,17
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	-344.282,99	0,00	-344.282,99
TOTAL		**28.633.687,14**	**0,00**	**28.633.687,14**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**28.633.687,14**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	1.713.089.531,23	0,00	1.713.089.531,23
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-56.722.561,60	0,00	-56.722.561,60
227210304000000	(-) CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-829.739,27	0,00	-829.739,27
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-153.161.198,00	0,00	-153.161.198,00
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	1.415.497.829,85	0,00	1.415.497.829,85
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-174.144.913,40	0,00	-174.144.913,40
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-203.169.065,63	0,00	-203.169.065,63
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	-125.790.730,02	0,00	-125.790.730,02
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-2.127.733.823,35	0,00	-2.127.733.823,35
TOTAL		**287.035.329,81**	**0,00**	**287.035.329,81**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 582
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 583
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
400	82.477,17	344.282,99	0,00	344.282,99	426.760,16
TOTAL	**82.477,17**	**344.282,99**	**0,00**	**344.282,99**	**426.760,16**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
400		316.190.253,45	0,00	316.190.253,45	
8400		791.536,68	0,00	791.536,68	
TOTAL		316.981.790,13	0,00	316.981.790,13	

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

400	Recurso Livre - Administracao Indireta Municipal (inclusive RPPS instituido como
8400	Recursos Vinculados Extraorcamentarios - RPPS

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
12180111010000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	390.859,86	0,00	390.859,86
12180111020000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Executivo	19.718.249,37	0,00	19.718.249,37
12180111030000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	84.116,52	0,00	84.116,52
12180111040000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPASSP	385.823,94	0,00	385.823,94
12180111050000000000	Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Cedidos	33.542,69	0,00	33.542,69
91218011101000000000	Deducao - Contribuicao de Servidor Ativo Civil - Legislativo	-945,93	0,00	-945,93
TOTAL		**20.611.646,45**	**0,00**	**20.611.646,45**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.958.214,05	0,00	2.958.214,05	1,0824	3.201.970,89
Fevereiro	1.458.297,46	0,00	1.458.297,46	1,0816	1.577.294,53
Março	1.442.894,49	0,00	1.442.894,49	1,0683	1.541.444,18
Abril	1.528.315,36	0,00	1.528.315,36	1,0570	1.615.429,34
Maio	1.626.258,98	0,00	1.626.258,98	1,0476	1.703.668,91
Junho	1.707.716,20	0,00	1.707.716,20	1,0434	1.781.831,08
Julho	1.637.655,43	0,00	1.637.655,43	1,0368	1.697.921,15
Agosto	1.634.385,03	0,00	1.634.385,03	1,0368	1.694.530,40
Setembro	1.640.974,77	0,00	1.640.974,77	1,0368	1.701.362,64
Outubro	1.630.885,14	0,00	1.630.885,14	1,0317	1.682.584,20
Novembro	1.638.811,70	0,00	1.638.811,70	1,0260	1.681.420,80
Dezembro	1.707.237,84	0,00	1.707.237,84	1,0174	1.736.943,78
TOTAL	**20.611.646,45**	**0,00**	**20.611.646,45**		**21.616.401,90**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Excluído RPPS - Seleção Manual

Justificativa: Valores do IPASSP-SM Fundo de Saúde para compor a disponibilidade do demonstrativo da dívida do município.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	12.497.779,00	22.952.784,81
2º Bimestre	12.467.844,20	45.427.807,02

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 585
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
3º Bimestre	12.467.844,20	28.205.765,04
4º Bimestre	12.467.844,20	23.350.471,51
5º Bimestre	12.467.844,20	21.833.382,98
6º Bimestre	12.467.844,20	27.898.413,82
TOTAL	**74.837.000,00**	**169.668.625,18**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	18.472.371,00	21.788.632,21
2º Bimestre	18.428.125,80	16.418.293,28
3º Bimestre	18.428.125,80	17.135.896,50
4º Bimestre	18.428.125,80	16.353.465,22
5º Bimestre	18.428.125,80	16.191.081,42
6º Bimestre	18.428.125,80	16.452.204,31
TOTAL	**110.613.000,00**	**104.339.572,94**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	160.654,00	0,00
2º Bimestre	160.269,20	0,00
3º Bimestre	160.269,20	0,00
4º Bimestre	160.269,20	0,00
5º Bimestre	160.269,20	0,00
6º Bimestre	160.269,20	0,00
TOTAL	**962.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	-13.248.940,58
2º Bimestre	0,00	-33.755.607,83
3º Bimestre	0,00	-10.567.029,63
4º Bimestre	0,00	-12.822.298,40
5º Bimestre	0,00	-16.811.336,06
6º Bimestre	0,00	-5.623.203,37
TOTAL	**0,00**	**-92.828.415,87**

TOTAL DA RECEITA	**186.412.000,00**	**181.179.782,25**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão,

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 586
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	173.894,16	0,00	173.894,16
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**173.894,16**	**0,00**	**173.894,16**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Identificação do(a) Administrador

Nome: Eglon do Canto Silva

CPF: 42826128000

Cargo/Função: Diretor-Presidente

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 94513465034 Nome: Alexandre Niederauer Cargo: Diretor Geral

Substituições:

Início: 02/01/2020 Término: 31/01/2020

Início: 29/02/2020 Término: 08/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

No código de erro EMP_63: "3 ocorrência (s) da licitaçãom nr. 4, ano 2019, modalidade CNC (Concorrência), não cadastrada no Licitacon." Esclarecemos que se trata de Contrato de Gestão - Licitação Compartilhada com o Poder Executivo Concorrência nº 4/2019 Processo nº 326/2019.

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 587
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 3272299
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 21 de Janeiro de 2021

MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI
Contabilista

EGLON DO CANTO SILVA
Responsável

Assinado digitalmente por: MARILUSA FERNANDES DA ROSA PICHINI em 22/01/21 e EGLON DO CANTO SILVA em 22/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEBE.F155.2D34.6041.84FF.

Página 588

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 1

Peça 3274500

DOCUMENTO PÚBLICO

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**767.255.547,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**236.563.334,87**
IMPOSTOS	213.188.357,05
TAXAS	23.374.977,82
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	**9.485.921,99**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	9.485.921,99
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**1.276.690,22**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	1.276.690,22
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**35.333.339,06**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	33.222.789,22
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	2.027.717,41
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	82.832,43
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**416.102.827,68**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.381.433,30
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	410.296.648,33
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	2.242.900,11
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	211.290,65
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	970.555,29
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**8.431.235,68**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	940.340,42
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	5.103.067,55
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	2.387.827,71
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**60.062.197,77**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	954.268,05
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	50.880.809,47
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.227.120,25
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**730.107.121,63**
PESSOAL E ENCARGOS	**384.584.714,36**
REMUNERACAO A PESSOAL	250.368.665,58
ENCARGOS PATRONAIS	115.849.211,80
BENEFICIOS A PESSOAL	17.890.110,49
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	476.726,49
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0436.D10B.876A.9051.717A.

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta	Valor
PENSOES	0,00
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**129.582.834,49**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.818.421,91
SERVICOS	96.865.326,46
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	15.899.086,12
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**8.516.872,50**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	132,22
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	8.507.988,32
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	8.751,96
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**64.813.545,40**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.866.432,58
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	13.365.538,96
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	7.343.480,76
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10.142.531,44
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	95.561,66
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**120.547.107,02**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	42.801.478,69
PERDAS COM ALIENACAO	995.229,63
PERDAS INVOLUNTARIAS	4.750,19
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	76.745.648,51
TRIBUTARIAS	**6.566.409,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	6.566.409,57
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.495.638,29**
PREMIACOES	2.081.387,67
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	1.075.415,66
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.338.834,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**37.148.425,64**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0436.D10B.876A.9051.717A.

Página 589
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3274500
DOCUMENTO PÚBLICO

Página
590

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça
3

Peça 3274500

DOCUMENTO PÚBLICO

b. Notas Explicativas

"VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes da execução orçamentária)"
Incorporação de ativo Exercício atual R$ 34.878.863,93.
Desincorporação de passivo Exercício atual R$ 26.757.233,61
Incorporação do passivo exercício atual R$ 10.899.881,83
Desincorporação do Ativo exercício atual R$ 1.336.682,14

SANTA MARIA , 22 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Jorge Cladistone Pozzobom - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARILDA MANFIO
Contabilista

RODRIGO DECIMO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0436.D10B.876A.9051.717A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 3º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

32004122247742369

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

26/01/2021
10:30:15
3.0.1.4 Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA
CNPJ: 88488366000100
ORGÃO Nº: 56900
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62002121813035733 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Sim
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Autarquia/Fundação
Lei de Instituição do Controle Interno: 4409
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 05/02/2001
Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 5849
Data da Lei de alteração da Instituição do Controle Interno: 28/02/2014
(Não possui Regimento Interno)
(Não possui Decreto que regulamenta a Lei de Instituição do Controle Interno)
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo
O município não realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
91214750087	Marcileni Basso da Silveira	AGENTE ADMINISTRATIVO	controleinterno@santamaria.rs.gov.br	(55) 3025-7058

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1841549010	Camila Faccin Moro
1128021099	Joice Melo Dias
80410979015	Carine Brisola
80133916049	Fabiana Comassetto Copette
57513066000	Carla Mari Carlotto de Oliveira
56703368015	Alessandra Dauvel Sulzbach
50169041034	Clairton Rodrigues da Motta
43062156015	Kerstin Karin Kickhofel

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A servidora Kerstin Karin Kickhofel está aposentada desde 01/06/2020. Não consta mais cadastrada no SISCAD, mas continua aparecendo como integrante do Controle Interno no MCI. Já foi aberto chamado no TCE, mas ainda não foi resolvido.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Plenarinho da Câmara de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 24/09/2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F0B.5F70.EA97.9601.9D83.

mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 3º Quadrimestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 3º Quadrimestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 3º Quadrimestre de 2020, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a recurso específico, código(s) 1030, 1416, 4002.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização dos Recursos Vinculados

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F0B.5F70.EA97.9601.9D83.

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 3º Quadrimestre de 2020 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 3º Quadrimestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 3º Quadrimestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 3º Quadrimestre de 2020.

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F0B.5F70.EA97.9601.9D83.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Executivo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2020.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 26/05/2010.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F0B.5F70.EA97.9601.9D83.

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Observações: Havia iniciado a implantação em anos anteriores. Em 2020 não avançou e não tem definição de quem irá coordenar.

27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Observações: Algumas providências ainda estão sendo implementadas.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

Observações: Algumas providências ainda estão sendo implementadas.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

Lei Municipal nº: 5849/2014 **artigo:** 7 e 8

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 5849/2014 **artigo:** 3

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 5849/2014 **artigo:** 13

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F0B.5F70.EA97.9601.9D83.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 3º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

Lei Municipal nº: 5849/2014 **artigo:** 13

Não foram inseridas observações para este item.

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada consta.

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F0B.5F70.EA97.9601.9D83.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2020
Periodo: 3º Quadrimestre
PM DE SANTA MARIA

PM DE SANTA MARIA, 26/01/2021

_____

RODRIGO DECIMO
Prefeito Municipal

_____

Marcileni Basso da Silveira
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6F0B.5F70.EA97.9601.9D83.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	597.218.212,50	626.136.079,31	631.282.125,06	5.146.045,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.757.959,33	218.757.959,33	211.765.996,84	-6.991.962,49
Receita de Contribuições	9.855.800,00	9.855.800,00	9.383.247,69	-472.552,31
Receita Patrimonial	8.614.603,83	8.619.093,08	5.811.841,00	-2.807.252,08
Receita de Serviços	400,00	400,00	799.347,62	798.947,62
Transferências Correntes	354.280.949,34	383.135.333,29	397.532.609,94	14.397.276,65
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	5.767.493,61	5.989.081,97	221.588,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	86.303.787,50	98.695.714,96	37.962.044,71	-60.733.670,25
Operações de Crédito	17.967.305,09	27.157.589,85	10.899.881,83	-16.257.708,02
Alienação de Bens	12.055.500,00	12.055.500,00	1.291.173,82	-10.764.326,18
Amortização de Empréstimos	16.300,00	16.300,00	45.508,32	29.208,32
Transferências de Capital	56.264.682,41	59.466.325,11	25.725.480,74	-33.740.844,37
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	683.522.000,00	724.831.794,27	669.244.169,77	-55.587.624,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	683.522.000,00	724.831.794,27	669.244.169,77	-55.587.624,50
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	683.522.000,00	724.831.794,27	669.244.169,77	-55.587.624,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	80.871.944,10	-
Superavit Financeiro	-	-	80.871.944,10	-

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 586E.9DE5.219F.1F4F.E90A.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	539.004.656,82	615.064.146,06	544.969.341,53	544.631.969,65	519.396.878,67	70.094.804,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.956.535,00	369.213.180,85	359.735.773,99	359.735.773,99	339.527.051,71	9.477.406,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.857.000,00	4.557.000,00	3.880.269,12	3.880.269,12	3.877.909,96	676.730,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.191.121,82	241.293.965,21	181.353.298,42	181.015.926,54	175.991.917,00	59.940.666,79
DESPESAS DE CAPITAL (X)	104.598.851,12	152.187.380,25	64.625.973,02	62.043.912,14	58.574.261,60	87.561.407,23
INVESTIMENTOS	79.001.851,12	125.290.380,25	37.858.245,41	35.276.184,53	33.044.358,90	87.432.134,84
INVERSOES FINANCEIRAS	19.000,00	19.000,00	10.494,00	10.494,00	10.494,00	8.506,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	25.578.000,00	26.878.000,00	26.757.233,61	26.757.233,61	25.519.408,70	120.766,39
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	1.675.680,00	209.400,00	0,00	0,00	0,00	209.400,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	645.279.187,94	767.460.926,31	609.595.314,55	606.675.881,79	577.971.140,27	157.865.611,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	645.279.187,94	767.460.926,31	609.595.314,55	606.675.881,79	577.971.140,27	157.865.611,76
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	59.648.855,22	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	645.279.187,94	767.460.926,31	669.244.169,77	606.675.881,79	577.971.140,27	157.865.611,76

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE4.586E.9DE5.219F.1F4F.E90A.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	727.546,09	19.460.160,83	-3.000,01	19.457.160,82	3.000,01	727.546,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	14.580.911,10	0,00	14.580.911,10	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	727.546,09	4.879.249,73	-3.000,01	4.876.249,72	3.000,01	727.546,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.426,30	570.614,32	-5.852,09	570.614,32	5.852,09	1.574,21
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	7.426,30	570.614,32	-5.852,09	570.614,32	5.852,09	1.574,21
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	734.972,39	20.030.775,15	-8.852,10	20.027.775,14	8.852,10	729.120,30

c. Notas Explicativas

Notas Explicativas do Balanço Orçamentário
Nota 1 ? Critério de Apropriação: foram consideradas como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do Art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64;
Nota 2 ? No exercício foram abertos créditos adicionais com indicação do Superávit Financeiro em R$ 80.871.944,10 e R$ 41.309.794,27 provenientes do excesso de arrecadação, influenciando no resultado orçamentário;
Nota 3 - Foram considerados como créditos adicionais suplementares e especiais o valor de R$ 218.944.567,31 e reduções no valor de R$ 96.762.828,94;
Nota 4 ? No exercício, houve transferências financeiras concedidas e recebidas, sendo que os registros contábeis foram efetuados em contas específicas de resultado, que representam variações passivas e ativas conforme o seguinte resumo:
Repasses Concedidos ao Poder Legislativo R$ 21.662.251,26; Repasses Concedidos ao RPPS R$ 9.795.572,30; Repasses Concedidos ao IPLAN R$ 2.408.609,02; Repasses Recebido do Poder Legislativo R$ 49.682,71; Repasses Recebido do IPASSP R$ 1.896.648,61.
Nota 5 ? A utilização da reserva de contingência no valor de R$ 1.466.280,00 serviu para cobertura de créditos suplementares.

SANTA MARIA , 22 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Jorge Cladistone Pozzobom - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARILDA MANFIO

RODRIGO DECIMO

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 586E.9DE5.219F.1F4F.E90A.

Balanço Orçamentário

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Contabilista

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE4.586E.9DE5.219F.1F4F.E90A.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 3274549

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

3º Quadrimestre

62002121813035733

20.0.0.8

22/01/2021

10:49:09

Nome da Entidade: PM DE SANTA MARIA

CNPJ: 88488366000100

ORGÃO Nº: 56900

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62001120475599764

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA QUE COMPÕEM AS INFORMAÇÕES DO MODELO 9:

CNPJ	Nome da Entidade	Tipo	É RPPS ?	Cód. Barras do RVE
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	NÃO	62001142420428243
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	SIM	62001143716600010

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	606.564.495,57
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	605.004.495,57

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**272.808.058,86**	**45,09%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**10.899.881,83**	**1,80%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21, RODRIGO DECIMO em 26/01/21 e MATEUS SANGOI FROZZA em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.460C.CF90.5C31.5B73.8A56.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

3º Quadrimestre

Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 88488366000100

Entidade: PM DE SANTA MARIA

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	20.003.281,64	494.178,36
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	2.705.849,60	0,00
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	1.043.155,08	0,00
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	1.613.739,99	146.440,57
1001	FUNREBOM	7.225,00	54.449,57
1005	FMA - Fundo do Meio Ambiente	7.307,14	0,00
1008	FEE - Salario Educ. Cota Municipal	9.005,61	0,00
1119	PNAFM 2a FASE - Cont. 0523.373-82	767.286,64	785.602,80
1120	Gov.Estado- Multa de Transito	16.238,72	0,00
1259	FNAS - Basico Fixo	30.289,37	0,00
1304	FNAS-IGDBF	10.053,82	0,00
1313	PAC - Contrato 218.815-56	70.143,44	0,00
1403	FUMCIP	4.562,70	0,00
1465	Contr. 399.658-75 - Pro-Transporte - 2a Etapa PAC 2	67.004,54	0,00
1515	Cont. CEF 846153/2017 Pavimentacao Av. Rodolpho Behr - Siconv 027228/2017	21.568,89	0,00
1516	Cont. CEF 846317/2017 Pavimentacao Rua Pedro Figueira - Siconv 028208/2017	185.140,87	0,00
1522	FNAS - Protecao Social Especial	6.521,14	0,00
1529	Fundo Pro Saneamento	1.245.780,06	359.000,00
1533	FINISA	284.897,99	408.442,52
1552	Conv. Aeroporto	8.520,40	0,00
1561	Contr. 890192/2019 - Aquisicao de Veiculos	0,00	143.250,00
1564	Contr. 883159/2019 - Economia Solidaria	0,00	140.545,81
1565	Contr. 892200/2019 - Aquisicao de Caminhao	0,00	254.022,36
1568	Contr. 886034/2019 - Aquisicao Equip. Feira	0,00	42.233,77
1569	Contr. 894168/2019 - Aquisicao Equipamento	0,00	81.180,00
1572	FNAS Covid Alimentos	38.785,05	0,00
4001	Outras receitas municipais aplicadas em Saude	445.664,32	0,00
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	219.781,26	0,00
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	3.160,79	0,00
4210	CEREST	15.173,88	0,00
4220	CAPS - Centro de Atencao Psicossocial	6.538,04	0,00
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	483.076,29	0,00
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	36.667,25	0,00
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude	19.210,91	10.087,00

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21, RODRIGO DECIMO em 26/01/21 e MATEUS SANGOI FROZZA em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.460C.CF90.5C31.5B73.8A56.

4935	Construcoes ou Ampliacoes	58.231,39	0,00
SUBTOTAL		29.433.861,82	2.919.432,76
TOTAL			32.353.294,58

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00
Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 08537127000156

Entidade: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	41.159,37	3.874,12
SUBTOTAL		41.159,37	3.874,12
TOTAL			45.033,49

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21, RODRIGO DECIMO em 26/01/21 e MATEUS SANGOI FROZZA em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.460C.CF90.5C31.5B73.8A56.

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00
Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 04870834000109

Entidade: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	**NÃO PROCESSADOS**
		Ajustado	**Ajustado**
400	Recurso Livre - Administracao Indireta Municipal (inclusive RPPS instituido como	426.760,16	0,00
SUBTOTAL		426.760,16	0,00
TOTAL			426.760,16

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Exercício Atual

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00
Total Ex Anterior + Ex Atual	0,00

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21, RODRIGO DECIMO em 26/01/21 e MATEUS SANGOI FROZZA em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.460C.CF90.5C31.5B73.8A56.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020 - CONSOLIDAÇÃO

PM DE SANTA MARIA

3º Quadrimestre

SANTA MARIA, 22 de Janeiro de 2021 .

_____

RODRIGO DECIMO

Prefeito Municipal

_____

MATEUS SANGOI FROZZA

Responsável pela Administração Financeira

_____

MARCILENI BASSO DA SILVEIRA

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 26/01/21, RODRIGO DECIMO em 26/01/21 e MATEUS SANGOI FROZZA em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.460C.CF90.5C31.5B73.8A56.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	454.877.775,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	159.297.180,49
CREDITOS A CURTO PRAZO	110.624.564,73
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	180.655.443,48
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	4.161.355,76
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	139.231,13
ATIVO NAO CIRCULANTE	605.798.035,75
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	25.022.122,60
CREDITOS A LONGO PRAZO	18.100.571,77
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	4.750.640,62
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	2.106.059,16
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	64.851,05
INVESTIMENTOS	1.304.225,74
IMOBILIZADO	579.463.544,37
INTANGIVEL	8.143,04
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**1.060.675.811,34**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	74.613.951,04
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.670.009,61
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	11.976.945,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.405.960,10
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.596.217,11
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	22.964.819,18
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.557.186,70
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	70.023.501,41
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	51.856.506,11
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	1.525.243,22
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	3.151.935,96
TOTAL DO PASSIVO	**201.171.137,74**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	859.504.673,60
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**859.504.673,60**
TOTAL	**1.060.675.811,34**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: F804.A125.A48D.AC2C.96CD.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**163.575.390,65**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	163.575.390,65
ATIVO PERMANENTE	**897.100.420,69**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	897.100.420,69
TOTAL	**1.060.675.811,34**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**38.029.401,47**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	35.109.968,71
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	2.919.432,76
PASSIVO PERMANENTE	**166.061.169,03**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	39.503.982,33
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	126.557.186,70
TOTAL	**204.090.570,50**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**856.585.240,84**

c. Quandro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	2.052.942,09	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	13.463.930,45	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	162.165.514,90
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	97.837.553,59
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	69.145.218,40
TOTAL	**15.516.872,54**	**TOTAL**	**329.148.286,89**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	46.082.980,43
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	24.181,53
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	70.963,17
900	COVID-19	162.827,69
1001	FUNREBOM	394.932,64
1002	FRDR - Fundo Rotativo Desenv. Rural	156.127,24
1005	FMA - Fundo do Meio Ambiente	723.013,80

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE5.F804.A125.A48D.AC2C.96CD.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1006	PNAE Prog. Nac. Aliment. Estudante	551.751,88
1008	FEE - Salario Educ. Cota Municipal	13.294.337,13
1025	PDDE - Gov.Federal	17.175,36
1029	FMDCA - Fdo Mun.Dir.Crianca e Adol.	3.120.778,11
1030	Alienacao de Bens	2.821.343,66
1119	PNAFM 2a FASE - Cont. 0523.373-82	287.991,61
1120	Gov.Estado- Multa de Transito	1.025.969,62
1165	FUNDEEL	3.951,26
1194	FNDE-Prog.Nac.de Apoio ao Transp.Escolar	19.072,45
1195	CIDE-Cota-Parte Contr.Interv.Dom.Econ.	3,23
1259	FNAS - Basico Fixo	949.609,27
1304	FNAS-IGDBF	192.832,98
1305	PROCON	384.564,51
1308	Fundo Municipal do Centro de Eventos de Santa Maria	7.291,71
1313	PAC - Contrato 218.815-56	5.221.125,78
1315	Programa Pro-Moradia (PAC)	322,27
1316	Educacao Fiscal	13.140,81
1392	FNDE - Pro Infancia	480,18
1395	FNAS - BPC	1.267,53
1403	FUMCIP	4.119.401,84
1416	Alienacao de Bens-SMED	689,07
1420	Pro-infancia - Creches - PAC 200843/2011	1.034.839,79
1422	Conv. 704173/2010 - PROINFANCIA	7.483,46
1423	FNAS - IGD SUAS	3.840,09
1429	Conv. 701353/2011 FNDE-Ampliacao e Reforma de Escolas	2.010.837,11
1433	Pro infancia - Creches - PAC 2 - Contr. 203589	4.599.231,16
1445	FNAS- ACESSUAS - Pronatec	92.816,28
1460	FNDE- TC PAR Aquis. Equip. Educ. Infantil	1.147,45
1461	FNDE - PAR Quadra Esc. Bernardino	220.393,81
1464	Fundo Municipal do Idoso	1.492.143,55
1465	Contr. 399.658-75 - Pro-Transporte - 2a Etapa PAC 2	-31.077,18
1468	Fundo Municipal de Assistencia Social	124.453,03
1469	FEAS Termo Adesao	29.395,56
1470	Contr. 387.527-35 - Revitalizacao do Complexo Esportivo Guarani Atlantico	307.829,11
1472	Contr. 1.012.572-26 - 4a Etapa C.de Eventos 799.546-13	1.207.004,11
1485	FNAS - Acoes Errad. Trabalho Infantil - ACEPETI	215.101,03

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: F804.A125.A48D.AC2C.96CD.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1500	Contrato CEF 831537/2016 - Moderniz. e Impl.de Infr. Esp. e de Lazer	212.218,24
1501	FNDE - PAR - Caminho da Escola	13.880,04
1502	FNDE - Termo de Comp. PAR no 201601055	1.130.368,31
1508	FUNCULTURA	68.205,27
1511	REPASSE CORSAN decorrente de Acao Civil Publica no 027/1050017393-4	197.081,58
1513	Conv. 845172/2017 - 1a Etapa Praca Novo Horizonte	314.067,23
1514	Conv. 846202/2017 - Parque Itaimbe	245.859,21
1515	Cont. CEF 846153/2017 Pavimentacao Av. Rodolpho Behr - Siconv 027228/2017	8.181,82
1516	Cont. CEF 846317/2017 Pavimentacao Rua Pedro Figueira - Siconv 028208/2017	43.393,48
1521	Convenio no 05/2017 - DEXP - CORSAN	2.786,37
1522	FNAS - Protecao Social Especial	674.817,75
1529	Fundo Pro Saneamento	23.466.157,85
1530	TERMO DE COOPERACAO - MINISTERIO PUBLICO TRABALHO/ESCOLAS	6.641,82
1531	FUNPROSM	51.354,19
1533	FINISA	-599.619,95
1542	Contr. 875343/2018 - Construcao de Pista de Skate - Pq. Itaimbe	45.031,97
1548	Convenio SEDAC 88/2018 - Mais Cultura/Biblioteca Viva RS	17.623,30
1549	Obra de Interligacao entre a BR 392 e RS 287	5,23
1550	FUNDETUR	15.666,42
1552	Conv. Aeroporto	346.984,70
1561	Contr. 890192/2019 - Aquisicao de Veiculos	-143.250,00
1564	Contr. 883159/2019 - Economia Solidaria	109.466,78
1565	Contr. 892200/2019 - Aquisicao de Caminhao	-254.022,36
1568	Contr. 886034/2019 - Aquisicao Equip. Feira	-42.233,77
1569	Contr. 894168/2019 - Aquisicao Equipamento	-81.180,00
1571	FNAS - Covid EPI	1.733,66
1572	FNAS Covid Alimentos	406,35
1573	FNAS - Covid Acolhimento	971.231,61
1574	Contrato Cartao de Pagamento Defesa Civil - CPDC	6.422,91
4001	Outras receitas municipais aplicadas em Saude	58.053,85
4002	Alienacao de bens adquiridos com recursos da Saude	34.884,81
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	55.617,78
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald	313.154,86
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	278.333,41
4111	CEO - Centro de Especialidades Odontologicas / LRPD - Laboratorios Regionais de	73.537,50
4160	PIM - Primeira Infancia Melhor	190.345,17

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE5.F804.A125.A48D.AC2C.96CD.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
4170	SAMU / UPA - Urgencias - Remocao PAC	8.459,60
4190	Vigilancia em Saude / Laboratorio de Entomologia / Dengue / Desastres Ambientais	80.169,39
4210	CEREST	551.792,57
4220	CAPS - Centro de Atencao Psicossocial	156.773,79
4230	Apoio a Rede Hospitalar / Hospitais Publicos Municipais / Hospitais Filantropico	683,52
4297	Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas)	48.933,70
4300	Nota Fiscal Gaucha	263,15
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	1.794.476,00
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	1.651.846,01
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude	71.051,06
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica	392.975,56
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo	1.078.946,76
4900	Educacao em Saude	29.700,97
4931	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	358.180,12
4935	Construcoes ou Ampliacoes	524.964,47
Total		125.545.989,18

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: 4DE6.F804.A125.A48D.AC2C.96CD.

Balanço Patrimonial

PM DE SANTA MARIA | ORGÃO Nº: 56900 | CNPJ: 88488366000100 | 01/01/2020 a 31/12/2020

e. Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Santa Maria - Exercício de 2020
Notas Explicativas do Balanço Patrimonial - Poder Executivo
Nota 1 ? Apresentação das Demonstrações Contábeis: o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes;
Nota 2 - Os Créditos tributários a receber foram atualizados/movimentados, conforme integração com o Sistema Tributário e informação recebida da SUREC;
Nota 3 - Os créditos registrados de Transferências a Receber no valor total de R$ 84.157.518,97 representam o somatório dos direitos adquiridos junto à União (R$ 40.576.837,97), Entidades Estaduais (R$ 43.580.681,00);
Nota 4- Os estoques são mensurados pelo preço médio ponderado de compras;
Nota 5 - Dentre os créditos de dívida ativa não tributária encontram-se os valores de Certidão de Títulos Executivo do TCE/RS, bem como atualização conforme informação recebida do Superintendência de Receitas;
Nota 6 - O grupo investimentos é composto pela participação no Consórcio Interm. da Região Centro do Estado-RS-CI/Centro e é mensurado pelo método da equivalência patrimonial;
Nota 7 - O ajuste para perdas da Dívida Ativa foi calculado adotando-se a média percentual de recebimento dos três exercícios (2018/2019/2020);
Nota 8 ? O valor dos restos a pagar pagos no exercício é composto de R$ 20.027.775,14 relativos aos efetivos pagamentos e R$ 8.852,10 referente a cancelamento de restos a pagar ;
Nota 9- As obrigações exigíveis a longo prazo compõem-se de contratos de Operações de Crédito, Parcelamentos e Precatórios conforme a seguir relacionado: Contrato CEF 229.039-88 R$ 14.330.476,84, Contrato CEF 229.038-74 R$ 6.731.580,91, Contrato CEF 399.658-75 R$ 7.614.154,53, Contrato 519.627-63 de R$ 19.480.234,47, Contrato CEF 413.011-69 R$ 4.747.280,36, Contrato 523.373-82 PNAFM no valor de R$ 1.850.408,06, Parcelamento com o PASEP de R$ 1.525.243,22, Banco Mundial R$ 15.269.366,24 e Parcelamento de Precatórios conforme Emenda Constitucional nº 62/2009 no valor de R$ 51.856.506,11;
Nota 10 - O reconhecimento por competência dos passivos relativos à férias e encargos foram realizados conforme informação recebida da Gerência de Folha de Pagamento;
Nota 11 ? Ajuste de Exercícios Anteriores: foi registrado a crédito o valor de R$ 1.454.361,76 e R$ 2.499,86, relativos a movimentação do Sistema Tributário(AR) ocorrida na conta contábil de Convênios Pendentes de Prest. De Contas, a crédito R$ 1.013.985,30 decorrente de Termos de Compromisso com o Distrito Industrial (Créd. a Receber de Alien. De Ativos) e a débito R$ 2.748.028,96 decorrente de obrigação do Cont. 519.627-63 FINISA.

SANTA MARIA , 22 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Jorge Cladistone Pozzobom - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARILDA MANFIO
Contabilista

RODRIGO DECIMO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: F804.A125.A48D.AC2C.96CD.

Página 613
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☒	☐

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88488366000100
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020 Tipo de entrega: Quadrimestral
Prefeitura: PM DE SANTA MARIA
Logradouro: Rua Venâncio Aires nr: 2277 compl: Telefone: (55) 3921-7051
HomePage: www.santamaria.rs.gov.br E-Mail: controladoriageral@santamaria.rs.gov.br
Prefeito Municipal: RODRIGO DECIMO
Contabilista: MARILDA MANFIO Número do CRC: 60.773

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: Dueto TEcnologia Ltda.
CNPJ: 04311157000199 Telefone: (55)32202277
Responsável: Rafael Ceben E-Mail: dueto@tecnologia.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94446804000162	Consorcio Intermunicipal da Região centro

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
08537127000156	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	Autarquia	Não
04870834000109	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA	Autarquia	Sim

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	215.247.283,50
Contribuicoes	9.855.800,00	9.392.865,26
Receita Patrimonial	8.614.603,83	5.900.174,50
Receita de Servicos	400,00	837.698,87
Transferencias Correntes	402.040.349,34	441.412.378,71
Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	6.030.724,57
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**656.995.112,50**	**678.821.125,41**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	17.967.305,09	14.836.364,39
Alienacao de Bens	13.746.000,00	1.403.175,36
Amortizacao de Emprestimos	16.300,00	45.508,32
Transferencias de Capital	56.264.682,41	25.852.034,59
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**87.994.287,50**	**42.137.082,66**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-61.467.400,00**	**-51.714.038,30**
TOTAL DAS RECEITAS	**683.522.000,00**	**669.244.169,77**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	645.279.187,94
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	218.122.567,31
Créditos Especiais	822.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	96.762.828,94
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**767.460.926,31**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	609.595.314,55

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 615
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Liquidado	606.675.881,79
Pago	577.971.140,27
SALDO A LIQUIDAR	**2.919.432,76**
SALDO A PAGAR	**28.704.741,52**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	29.512.989,38
Liquidado	29.512.989,38
Pago	28.783.869,08
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**0,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**729.120,30**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	80.871.944,10
Excesso de Arrecadação	41.309.794,27
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	96.762.828,94
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	96.762.828,94

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	428.758.118,83D	454.877.775,59D
ATIVO NAO CIRCULANTE	585.592.250,46D	605.798.035,75D
PASSIVO CIRCULANTE	65.224.660,94C	74.613.951,04C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	126.492.278,35C	126.557.186,70C
PATRIMONIO LIQUIDO	822.633.430,00C	822.356.247,96C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	384.584.714,36D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	129.582.834,49D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	8.516.872,50D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	64.813.545,40D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	120.547.107,02D
TRIBUTARIAS	0,00	6.566.409,57D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.495.638,29D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	236.563.334,87C
CONTRIBUICOES	0,00	9.485.921,99C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.276.690,22C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	35.333.339,06C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	416.102.827,68C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	8.431.235,68C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	60.062.197,77C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	2.101.888.035,13D

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 616
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54D	20.765.747,54D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	2.101.888.035,13C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	20.765.747,54C	20.765.747,54C
ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48D	488.223.138,13D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41D	2.383.584.286,59D
DIVIDA ATIVA	409.650.616,35D	470.934.642,33D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.869.151,01D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29D	174.890.492,89D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	324.793.210,48C	488.223.138,13C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	123.653.795,41C	2.383.584.286,59C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	409.650.616,35C	470.934.642,33C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.869.151,01C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	147.563.121,29C	174.890.492,89C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	86.415.723,41D	106.098.065,32D
Bancos Conta Aplicação	32.694.018,85D	53.199.115,17D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**119.109.742,26D**	**159.297.180,49D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**0,00**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**119.109.742,26D**	**159.297.180,49D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	130.980.852,45	76.548.503,78	59.722.766,16
2º Bimestre	87.295.389,47	88.090.439,08	85.760.287,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 617
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
3º Bimestre	76.719.854,28	86.958.533,48	87.506.009,98
4º Bimestre	89.051.930,44	91.315.439,94	85.138.647,78
5º Bimestre	80.061.388,00	85.428.809,34	87.036.642,28
6º Bimestre	84.606.055,96	120.373.744,98	123.520.341,56

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	626.451.611,72	620.949.165,37
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.976.351,84	30.603.967,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-54.978.300,00	-47.774.683,72
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**660.449.663,56**	**603.778.448,79**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121110530000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE/RS	14.226.158,81	0,00	14.226.158,81
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**14.226.158,81**	**0,00**	**14.226.158,81**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Valores atualizados pela Sistema Tributário.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.354.759.235,08	2.314.571.796,85
Demais Contas	31.972.368.347,68	32.012.555.785,91

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Totais	34.327.127.582,76	34.327.127.582,76
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		2.095.608

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	678.821.125,41	0,00	678.821.125,41
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	42.137.082,66	0,00	42.137.082,66
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-47.539.000,35	0,00	-47.539.000,35
92000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.175.037,95	0,00	-4.175.037,95
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
13210011010302000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Atencao Basica	9.202,46	0,00	9.202,46
13210011010303000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Vigilancia Sanitaria	4.258,89	0,00	4.258,89
13210011010305000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - PR SF ESTADUAL	4.983,89	0,00	4.983,89
13210011010306000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Atencao de Media Complexidade	1.191,09	0,00	1.191,09
13210011010307000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Vigilancia em Saude	395,80	0,00	395,80
13210011010308000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Assistencia Farmaceutica	203,70	0,00	203,70
13210011010309000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FES Farmacia Basica	4.346,66	0,00	4.346,66
13210011010312000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Saude do Trabalhador Estadual	14.198,20	0,00	14.198,20
13210011010315000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Prog. Prim. Inf. PIM	3.352,74	0,00	3.352,74
13210011010316000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - SALVAR	8.794,89	0,00	8.794,89
13210011010317000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - CEO	817,86	0,00	817,86
13210011010318000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - PIES	5.379,38	0,00	5.379,38
13210011010320000000	Rec. Rem. Dep. Banc. Alienacao Bens SMS	499,68	0,00	499,68
13210011010321000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FES Campanha de Vacinacao	3.520,33	0,00	3.520,33
13210011010322000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Constr. e Ampl. de Unidade de Saude	17.543,82	0,00	17.543,82
13210011010323000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Hospitais Publicos Municipais	648,42	0,00	648,42
13210011010324000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Educacao em Saude	1.038,00	0,00	1.038,00
13210011010327000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Aquis. Equip. Estrut.	644,64	0,00	644,64
13210011010329000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Nota Fiscal Gaucha	71,76	0,00	71,76
13210011010330000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Cuca Legal	1.989,37	0,00	1.989,37
13210011010331000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Custeio (Medic./Exames/Cons.)	807,20	0,00	807,20
13210011010701000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNAS Basico Fixo	7.178,33	0,00	7.178,33
13210011010704000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNAS BPC	6,22	0,00	6,22
13210011010705000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNAS IGDBF	4.538,25	0,00	4.538,25
13210011010706000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNAS IGD SUAS	89,21	0,00	89,21
13210011010707000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNAS AceSuas Pronatec	455,66	0,00	455,66
13210011010708000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FMAS	3.514,77	0,00	3.514,77
13210011010709000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Termo de Adesao	438,46	0,00	438,46
13210011010710000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - ACEPETI	1.055,99	0,00	1.055,99
13210011010714000000	Rec. Rem. dep. Banc. FNAS Protecao Social Especial	3.954,23	0,00	3.954,23
13210011010715000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNAS COVID EPI	11,26	0,00	11,26
13210011010716000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNAS COVID Alimentos	184,24	0,00	184,24
13210011010717000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNAS COVID Acolhimento	919,61	0,00	919,61
13210011010802000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Salario Educacao	329.901,43	0,00	329.901,43
13210011010803000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - PNAE	4.952,89	0,00	4.952,89
13210011010804000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNDE - Transp. Escolar	114,26	0,00	114,26

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210011010806000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNDE PDDE	84,32	0,00	84,32
13210011010807000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNDE Pro-Infancia	2,36	0,00	2,36
13210011010809000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNDE Conv. 704173	36,74	0,00	36,74
13210011010810000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNDE 701353	44.020,18	0,00	44.020,18
13210011010811000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNDE Conv. 203589	100.835,72	0,00	100.835,72
13210011010812000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNDE PAR Educ. Inf.	5,63	0,00	5,63
13210011010813000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - PAR Esc. Bernardino	4.833,05	0,00	4.833,05
13210011010816000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - FNDE Caminho da Esc.	68,14	0,00	68,14
13210011010817000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Pro-Infancia Creche	22.671,66	0,00	22.671,66
13210011010818000000	Rec. Rem. Dep. Banc. - Termo Compr. PAR 20160105	24.777,90	0,00	24.777,90
17180311010100000000	PAB FIXO	8.822.182,85	0,00	8.822.182,85
17180311010200000000	PMAQ	786.818,32	0,00	786.818,32
17180311010300000000	Saude da Familia - ESF	130.010,00	0,00	130.010,00
17180311010400000000	Agentes Comunitarios de Saude	1.859.150,00	0,00	1.859.150,00
17180311010500000000	Acoes de Alimentacao e Nutricao	111.000,00	0,00	111.000,00
17180311010600000000	Emendas Parlamentares	1.560.000,00	0,00	1.560.000,00
17180311010700000000	Transferencia Emergencial COVID-19	3.165.036,82	0,00	3.165.036,82
17180321010100000000	Teto Financeiro - SUS	2.798.628,04	0,00	2.798.628,04
17180321010200000000	Centro de Especialidades Odontologicas	13.200,00	0,00	13.200,00
17180321010300000000	Centro de Referencia em Saude do Trabalhador	360.000,00	0,00	360.000,00
17180321010400000000	Servico de Atendimento Movel as Urgencias	1.367.736,00	0,00	1.367.736,00
17180321010500000000	Teto Municipal Rede de Urgencia - UPA	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
17180321010600000000	Teto Municipal Rede Saude Mental	1.737.315,00	0,00	1.737.315,00
17180321010700000000	Servico de Fisioterapia	606.492,84	0,00	606.492,84
17180331010100000000	DST/AIDS	200.000,04	0,00	200.000,04
17180331010300000000	Piso Fixo Vigilancia e Promocao da Saude	1.234.738,42	0,00	1.234.738,42
17180341010000000000	Assistencia Farmaceutica	2.532.577,38	0,00	2.532.577,38
17180391010000000000	Transf. do SUS - Portaria 1.666/2020 COVID-19	2.064.622,00	0,00	2.064.622,00
17180511000000000000	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	7.447.402,30	0,00	7.447.402,30
17180531000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	2.418.908,80	0,00	2.418.908,80
17180541000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	127.571,33	0,00	127.571,33
17181211010000000000	FNAS - Basico Fixo	958.041,75	0,00	958.041,75
17181211020000000000	FNAS - IGDBF	366.782,38	0,00	366.782,38
17181211060000000000	FNAS - Protecao Social Especial	1.331.625,79	0,00	1.331.625,79
17181211070000000000	FNAS - COVID EPI	11.025,00	0,00	11.025,00
17181211080000000000	FNAS - COVID ALIMENTOS	232.530,00	0,00	232.530,00
17181211090000000000	FNAS - COVID ACOLHIMENTO	1.344.000,00	0,00	1.344.000,00
17280311010000000000	FES - Salvar / Emerg / Salvar / UPAS	1.720.299,00	0,00	1.720.299,00
17280311020000000000	FES Trabalhador	455.000,00	0,00	455.000,00
17280311030000000000	FES - Farmacia Basica	773.938,41	0,00	773.938,41
17280311040000000000	FES - Primeira Infancia Melhor	211.250,00	0,00	211.250,00
17280311060000000000	FES - PSF	1.384.000,00	0,00	1.384.000,00
17280311080000000000	CEO - Centro de Especialidades Odont.	55.050,00	0,00	55.050,00
17280311100000000000	Incentivo Atencao Basica - PIES	2.291.308,72	0,00	2.291.308,72
17280311110000000000	Custeio UPA - FES	5.250.000,00	0,00	5.250.000,00
17280311120000000000	PSF Indigena	55.000,00	0,00	55.000,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280311130000000000	FES - Dispensacao de Fraldas	829.166,00	0,00	829.166,00
17280311150000000000	Custeio aos Consorcios de Saude	2.518.478,23	0,00	2.518.478,23
17280311160000000000	FES - CAPS	168.000,00	0,00	168.000,00
17280311180000000000	Emenda Parlamentar - COVID-19	150.000,00	0,00	150.000,00
24180311010000000000	Estruturacao da Rede de Atencao Basica	136.634,00	0,00	136.634,00
24180311020000000000	Estruturacao da Rede de Atencao Especializada	51.682,00	0,00	51.682,00
24180451010000000000	Transf. Construcao UBS - Portaria 1929	349.937,00	0,00	349.937,00
91321001101030300000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - Vigilancia Sanitaria	-84,37	0,00	-84,37
91321001101030500000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - PR SF ESTADUAL	-423,44	0,00	-423,44
91321001101030900000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - FES Farmacia Basica	-717,09	0,00	-717,09
91321001101031200000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - Saude do Trabalhador Estadual	-1.666,98	0,00	-1.666,98
91321001101031500000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - Prog. Prim. Inf. PIM	-465,44	0,00	-465,44
91321001101031600000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - SALVAR	-1.152,34	0,00	-1.152,34
91321001101031700000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - CEO	-161,00	0,00	-161,00
91321001101031800000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - PIES	-540,24	0,00	-540,24
91321001101032100000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - FES Campanha de Vacinacao	-348,34	0,00	-348,34
91321001101032300000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - Hospitais Publicos Municipais	-152,74	0,00	-152,74
91321001101032900000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - Nota Fiscal Gaucha	-3,16	0,00	-3,16
91321001101033000000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - Cuca Legal	-383,51	0,00	-383,51
91321001101033100000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - Custeio (Medic./Exames/Cons.)	-413,50	0,00	-413,50
91321001101070900000	Deducao - Rec. Rem. Dep. Banc. - Termo de Adesao	-82,63	0,00	-82,63
TOTAL		**605.625.086,84**	**0,00**	**605.625.086,84**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	14.569.562,92	0,00	14.569.562,92
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	6.070.653,15	0,00	6.070.653,15
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.642.389,96	0,00	3.642.389,96
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	730.576,13	0,00	730.576,13
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	304.406,72	0,00	304.406,72
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	182.644,01	0,00	182.644,01
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	9.236.124,92	0,00	9.236.124,92
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.848.385,47	0,00	3.848.385,47
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	2.309.031,30	0,00	2.309.031,30
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	428.626,99	0,00	428.626,99
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	178.594,68	0,00	178.594,68

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 621
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	107.156,82	0,00	107.156,82
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.923.313,41	0,00	1.923.313,41
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	801.383,08	0,00	801.383,08
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	480.825,97	0,00	480.825,97
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	11.498,51	0,00	11.498,51
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.791,10	0,00	4.791,10
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.874,64	0,00	2.874,64
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	27.355.195,29	0,00	27.355.195,29
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	11.398.526,52	0,00	11.398.526,52
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.838.292,92	0,00	6.838.292,92
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	235.367,60	0,00	235.367,60
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	98.267,98	0,00	98.267,98
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	58.643,57	0,00	58.643,57
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	3.215.636,52	0,00	3.215.636,52
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.340.100,56	0,00	1.340.100,56
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	803.653,90	0,00	803.653,90
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.564.062,58	0,00	1.564.062,58
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	651.996,93	0,00	651.996,93
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	390.694,16	0,00	390.694,16
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	12.645.002,77	0,00	12.645.002,77
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.268.759,30	0,00	5.268.759,30
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.161.242,66	0,00	3.161.242,66
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	14.906,02	0,00	14.906,02
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	6.210,92	0,00	6.210,92
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	3.726,24	0,00	3.726,24
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	5.694,41	0,00	5.694,41
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.372,62	0,00	2.372,62
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.423,48	0,00	1.423,48
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	40.238.061,42	0,00	40.238.061,42
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	16.765.861,75	0,00	16.765.861,75
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.059.511,24	0,00	10.059.511,24
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	435.827,73	0,00	435.827,73
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	181.587,93	0,00	181.587,93
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	108.960,60	0,00	108.960,60
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.374.168,87	0,00	2.374.168,87
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	989.252,83	0,00	989.252,83
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	593.526,66	0,00	593.526,66
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.665.901,17	0,00	1.665.901,17
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	694.150,36	0,00	694.150,36
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	416.445,45	0,00	416.445,45
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	39.264.171,33	0,00	39.264.171,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	3.272.014,36	0,00	3.272.014,36
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	9.816.042,85	0,00	9.816.042,85

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	13.088.056,43	0,00	13.088.056,43
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	1.766.902,17	0,00	1.766.902,17
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	736.209,25	0,00	736.209,25
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	441.725,55	0,00	441.725,55
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.770.669,25	0,00	1.770.669,25
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	737.778,86	0,00	737.778,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	442.667,31	0,00	442.667,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	619.331,94	0,00	619.331,94
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	51.611,11	0,00	51.611,11
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	154.833,11	0,00	154.833,11
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	206.443,87	0,00	206.443,87
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	62.853.778,19	0,00	62.853.778,19
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	5.237.814,87	0,00	5.237.814,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	15.713.444,56	0,00	15.713.444,56
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	20.951.259,42	0,00	20.951.259,42
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	28.006.263,46	0,00	28.006.263,46
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	2.333.856,30	0,00	2.333.856,30
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	7.001.567,13	0,00	7.001.567,13
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	9.335.422,43	0,00	9.335.422,43
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	895.264,00	0,00	895.264,00
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	74.605,47	0,00	74.605,47
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	223.816,14	0,00	223.816,14
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	298.421,51	0,00	298.421,51
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-2.321,57	0,00	-2.321,57
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-967,32	0,00	-967,32
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-580,41	0,00	-580,41
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-113,88	0,00	-113,88
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-47,45	0,00	-47,45
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-28,47	0,00	-28,47
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.648.731,98	0,00	-1.648.731,98
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-687.069,04	0,00	-687.069,04
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-412.080,15	0,00	-412.080,15
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-4.555,76	0,00	-4.555,76
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1.903,79	0,00	-1.903,79
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-1.133,85	0,00	-1.133,85
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-1.609,00	0,00	-1.609,00
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-670,83	0,00	-670,83
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-401,84	0,00	-401,84
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-186.830,07	0,00	-186.830,07
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-77.996,33	0,00	-77.996,33

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 623
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-46.551,25	0,00	-46.551,25
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-62.188,77	0,00	-62.188,77
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-25.912,01	0,00	-25.912,01
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-15.547,19	0,00	-15.547,19
91118014401000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-48,58	0,00	-48,58
91118014402000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-20,24	0,00	-20,24
91118014403000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-12,14	0,00	-12,14
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-78.180,89	0,00	-78.180,89
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-32.228,76	0,00	-32.228,76
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-18.505,23	0,00	-18.505,23
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-323,39	0,00	-323,39
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-134,76	0,00	-134,76
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-80,84	0,00	-80,84
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1.746,85	0,00	-1.746,85
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-727,90	0,00	-727,90
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-436,81	0,00	-436,81
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-17.709,16	0,00	-17.709,16
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-7.383,62	0,00	-7.383,62
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-4.420,05	0,00	-4.420,05
SUBTOTAL		**416.370.643,43**	**0,00**	**416.370.643,43**

TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **104.092.660,86**

3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	48.605.301,90	0,00	48.605.301,90
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.443.890,22	0,00	12.443.890,22
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-835.062,05	0,00	-835.062,05
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.879.603,66	0,00	43.879.603,66
TOTAL II		**104.093.733,73**	**0,00**	**104.093.733,73**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	9.762.569,04	0,00	9.762.569,04
20	Ensino Fundamental	32.247.579,14	4.960.243,23	37.207.822,37
20	Ensino Profissional	111.593,66	0,00	111.593,66
20	Educação Infantil	9.673.739,14	0,00	9.673.739,14
20	Educação de Jovens e Adultos	8.491.210,44	0,00	8.491.210,44
31	Administração Geral	1.621.635,58	0,00	1.621.635,58
31	Ensino Fundamental	74.171.443,98	0,00	74.171.443,98
31	Educação Infantil	29.033.334,08	0,00	29.033.334,08
SUBTOTAL I		**165.113.105,06**	**4.960.243,23**	**170.073.348,29**

3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		60.932.284,20	0,00	60.932.284,20
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		27.185,43	0,00	27.185,43
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)		**26,21**		**109.113.878,66**

3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	39.264.171,33	0,00	39.264.171,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	3.272.014,36	0,00	3.272.014,36
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	9.816.042,85	0,00	9.816.042,85
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	13.088.056,43	0,00	13.088.056,43
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	619.331,94	0,00	619.331,94
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	51.611,11	0,00	51.611,11
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	154.833,11	0,00	154.833,11
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	206.443,87	0,00	206.443,87
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	62.853.778,19	0,00	62.853.778,19
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	5.237.814,87	0,00	5.237.814,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	15.713.444,56	0,00	15.713.444,56
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	20.951.259,42	0,00	20.951.259,42
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	28.006.263,46	0,00	28.006.263,46
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	2.333.856,30	0,00	2.333.856,30
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	7.001.567,13	0,00	7.001.567,13
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	9.335.422,43	0,00	9.335.422,43
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	895.264,00	0,00	895.264,00
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	74.605,47	0,00	74.605,47
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	223.816,14	0,00	223.816,14
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	298.421,51	0,00	298.421,51
SUBTOTAL		**219.398.018,48**	**0,00**	**219.398.018,48**
Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada				**43.879.603,70**

3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.879.603,66	0,00	43.879.603,66
TOTAL II		**43.879.603,66**	**0,00**	**43.879.603,66**

3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Administração Geral	1.621.635,58	0,00	1.621.635,58
31	Ensino Fundamental	74.171.443,98	0,00	74.171.443,98
31	Educação Infantil	29.033.334,08	0,00	29.033.334,08
SUBTOTAL I		**104.826.413,64**	**0,00**	**104.826.413,64**
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		60.932.284,20	0,00	60.932.284,20
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		14.525,78	0,00	14.525,78
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB		**20,00**		**43.879.603,66**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	14.525,78	0,00	14.525,78
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	104.811.887,86	0,00	104.811.887,86
Total		**104.826.413,64**	**0,00**	**104.826.413,64**
Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB				**62.895.848,18**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	72.379.424,33	0,00	72.379.424,33
31	Educação Infantil	27.628.137,33	0,00	27.628.137,33
TOTAL		**100.007.561,66**	**0,00**	**100.007.561,66**
% de Aplicação				**95,40**

3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	48.550,20	0,00	48.550,20
Plus do FUNDEB - Exercício de 2019	57.891.902,64	0,00	57.891.902,64
TOTAL	**57.940.452,84**	**0,00**	**57.940.452,84**
Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%			**2.897.022,64**

3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.4 Justificativa de Seleção/Ajustes nas Contas da Educação e FUNDEB

Nome da Planilha: Cálculo da Despesa com Educação (MDE+FUNDEB)

Justificativa: Foi adicionado o valor repassado para pagamento de inativos da educação.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	14.569.562,92	0,00	14.569.562,92
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	6.070.653,15	0,00	6.070.653,15
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.642.389,96	0,00	3.642.389,96
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	730.576,13	0,00	730.576,13
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	304.406,72	0,00	304.406,72
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	182.644,01	0,00	182.644,01
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	9.236.124,92	0,00	9.236.124,92
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.848.385,47	0,00	3.848.385,47
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	2.309.031,30	0,00	2.309.031,30
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	428.626,99	0,00	428.626,99
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	178.594,68	0,00	178.594,68
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	107.156,82	0,00	107.156,82
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.923.313,41	0,00	1.923.313,41
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	801.383,08	0,00	801.383,08
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	480.825,97	0,00	480.825,97
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	11.498,51	0,00	11.498,51
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	4.791,10	0,00	4.791,10
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.874,64	0,00	2.874,64
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	27.355.195,29	0,00	27.355.195,29
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	11.398.526,52	0,00	11.398.526,52
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.838.292,92	0,00	6.838.292,92
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	235.367,60	0,00	235.367,60
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	98.267,98	0,00	98.267,98
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	58.643,57	0,00	58.643,57
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	3.215.636,52	0,00	3.215.636,52
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.340.100,56	0,00	1.340.100,56
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	803.653,90	0,00	803.653,90
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.564.062,58	0,00	1.564.062,58
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	651.996,93	0,00	651.996,93
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	390.694,16	0,00	390.694,16
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	12.645.002,77	0,00	12.645.002,77

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 627
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.268.759,30	0,00	5.268.759,30
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.161.242,66	0,00	3.161.242,66
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	14.906,02	0,00	14.906,02
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	6.210,92	0,00	6.210,92
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	3.726,24	0,00	3.726,24
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	5.694,41	0,00	5.694,41
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.372,62	0,00	2.372,62
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.423,48	0,00	1.423,48
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	40.238.061,42	0,00	40.238.061,42
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	16.765.861,75	0,00	16.765.861,75
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.059.511,24	0,00	10.059.511,24
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	435.827,73	0,00	435.827,73
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	181.587,93	0,00	181.587,93
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	108.960,60	0,00	108.960,60
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.374.168,87	0,00	2.374.168,87
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	989.252,83	0,00	989.252,83
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	593.526,66	0,00	593.526,66
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.665.901,17	0,00	1.665.901,17
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	694.150,36	0,00	694.150,36
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	416.445,45	0,00	416.445,45
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	39.264.171,33	0,00	39.264.171,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	3.272.014,36	0,00	3.272.014,36
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	9.816.042,85	0,00	9.816.042,85
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	13.088.056,43	0,00	13.088.056,43
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	1.766.902,17	0,00	1.766.902,17
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	736.209,25	0,00	736.209,25
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	441.725,55	0,00	441.725,55
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.770.669,25	0,00	1.770.669,25
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	737.778,86	0,00	737.778,86
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	442.667,31	0,00	442.667,31
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	619.331,94	0,00	619.331,94
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	51.611,11	0,00	51.611,11
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	154.833,11	0,00	154.833,11
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	206.443,87	0,00	206.443,87
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	62.853.778,19	0,00	62.853.778,19
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	5.237.814,87	0,00	5.237.814,87
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	15.713.444,56	0,00	15.713.444,56
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	20.951.259,42	0,00	20.951.259,42
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	28.006.263,46	0,00	28.006.263,46
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	2.333.856,30	0,00	2.333.856,30
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	7.001.567,13	0,00	7.001.567,13
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	9.335.422,43	0,00	9.335.422,43
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	895.264,00	0,00	895.264,00
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	74.605,47	0,00	74.605,47

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 628
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	223.816,14	0,00	223.816,14
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	298.421,51	0,00	298.421,51
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-2.321,57	0,00	-2.321,57
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-967,32	0,00	-967,32
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-580,41	0,00	-580,41
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-113,88	0,00	-113,88
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-47,45	0,00	-47,45
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-28,47	0,00	-28,47
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.648.731,98	0,00	-1.648.731,98
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-687.069,04	0,00	-687.069,04
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-412.080,15	0,00	-412.080,15
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-4.555,76	0,00	-4.555,76
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-1.903,79	0,00	-1.903,79
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-1.133,85	0,00	-1.133,85
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-1.609,00	0,00	-1.609,00
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-670,83	0,00	-670,83
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-401,84	0,00	-401,84
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-186.830,07	0,00	-186.830,07
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-77.996,33	0,00	-77.996,33
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-46.551,25	0,00	-46.551,25
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-62.188,77	0,00	-62.188,77
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-25.912,01	0,00	-25.912,01
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-15.547,19	0,00	-15.547,19
91118014401000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-48,58	0,00	-48,58
91118014402000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-20,24	0,00	-20,24
91118014403000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-12,14	0,00	-12,14
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-78.180,89	0,00	-78.180,89
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-32.228,76	0,00	-32.228,76
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-18.505,23	0,00	-18.505,23
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-323,39	0,00	-323,39
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-134,76	0,00	-134,76
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-80,84	0,00	-80,84
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-1.746,85	0,00	-1.746,85
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-727,90	0,00	-727,90
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-436,81	0,00	-436,81
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-17.709,16	0,00	-17.709,16
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-7.383,62	0,00	-7.383,62
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-4.420,05	0,00	-4.420,05
SUBTOTAL I		**416.370.643,43**	**0,00**	**416.370.643,43**

TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **62.455.596,51**

3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	29.161.043,58	0,00	29.161.043,58
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.794.096,65	0,00	33.794.096,65
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-499.778,23	0,00	-499.778,23
TOTAL II		**62.455.362,00**	**0,00**	**62.455.362,00**

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Saúde calculada pelos recursos vinculados

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	-535.232,76	0,00	-535.232,76
40	Administração Geral	2.693.555,65	0,00	2.693.555,65
40	Atenção Básica	56.800.917,78	0,00	56.800.917,78
40	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.733.197,28	0,00	7.733.197,28
40	Suporte Profilático e Terapêutico	2.592.865,68	0,00	2.592.865,68
40	Vigilância Sanitária	3.346.904,52	0,00	3.346.904,52
40	Vigilância Epidemiológica	3.494.515,13	0,00	3.494.515,13
SUBTOTAL I		**76.126.723,28**	**0,00**	**76.126.723,28**

3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		11.396,39	0,00	11.396,39
SUBTOTAL III		**11.396,39**	**0,00**	**11.396,39**
		% de Aplicação		Valor Aplicado
TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**18,28**		**76.115.326,89**

3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 31,508%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 228 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 57, Contrato nr. 57, ano 2020, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 26,632%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,004%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,351% dos 308 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 0000000000000063338X inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação da conta 00000000006000007756 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação do prefixo da agência 02716 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação da conta 00000000006015075161 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 03925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 00000000006000011591 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	143	0	AVISO	Linha: 143 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	143	0	AVISO	Linha: 143 - Validação da conta 00000000006066240589 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000006066240619 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação do prefixo da agência 02844 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000006006240197 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	31/03/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	31/03/2020	o Diário
	Internet	31/03/2020	Home - Page
2º Bimestre	Mural	29/05/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	29/05/2020	o Diário
	Internet	29/05/2020	Home - Page
3º Bimestre	Mural	30/07/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/07/2020	o Diário
	Internet	30/07/2020	Home - Page
4º Bimestre	Mural	30/09/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/09/2020	o Diário
	Internet	30/09/2020	Home - Page
5º Bimestre	Mural	30/11/2020	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	30/11/2020	o Diário
	Internet	30/11/2020	Home - Page

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 631
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 19
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

6º Bimestre	Mural	29/01/2021	Centro Administrativo Municipal
	Jornal	29/01/2021	o Diário
	Internet	29/01/2021	Home - Page

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
1º Quadrimestre	Mural	29/05/2020	Centro Administrativo
	Jornal	29/05/2020	O Diário
	Internet	29/05/2020	Home page
2º Quadrimestre	Mural	30/09/2020	Centro Administrativo
	Jornal	30/09/2020	O Diário
	Internet	30/09/2020	Home page
3º Quadrimestre	Mural	29/01/2021	Centro Administrativo
	Jornal	29/01/2021	O Diário
	Internet	29/01/2021	Home page

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/02/2020	Plenarinho Camara
1º Quadrimestre/2020	28/05/2020	Plenarinho Camara
2º Quadrimestre/2020	29/09/2020	Plenarinho Camara

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
25/05/2000	http://www.santamaria.rs.gov.br/transparencia

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	678.821.125,41	0,00	678.821.125,41
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-47.539.000,35	0,00	-47.539.000,35
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	14.569.562,92	0,00	14.569.562,92
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	6.070.653,15	0,00	6.070.653,15
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.642.389,96	0,00	3.642.389,96

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 632
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 20
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	730.576,13	0,00	730.576,13
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	304.406,72	0,00	304.406,72
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	182.644,01	0,00	182.644,01
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-2.321,57	0,00	-2.321,57
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-967,32	0,00	-967,32
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-580,41	0,00	-580,41
SELEÇÃO MANUAL				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**605.785.761,47**	**0,00**	**605.785.761,47**
DEDUÇÕES PREVISTAS NO ART. 166 DA CF				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 17180311010600000000	Emendas Parlamentares	1.300.000,00	260.000,00	1.560.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015		**604.485.761,47**	**-260.000,00**	**604.225.761,47**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	359.735.773,99	3.792.811,45	363.528.585,44
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319011070000000	ABONO DE PERMANENCIA	2.169.070,40	0,00	2.169.070,40
319011750000000	REPRESENTACAO MENSAL	491.347,59	0,00	491.347,59
319113080100000	CONTRIB. PATRONAL PARA O ATENDIMENTO A SAUDE DO SER. ATI.	6.020.704,94	0,00	6.020.704,94
319113990100000	AMORTIZACAO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - ALIQUOTA SUP.	61.479.691,26	0,00	61.479.691,26
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**289.574.959,80**	**3.792.811,45**	**293.367.771,25**

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	14.569.562,92	0,00	14.569.562,92
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	6.070.653,15	0,00	6.070.653,15
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.642.389,96	0,00	3.642.389,96
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal -	-2.321,57	0,00	-2.321,57

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 633
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 21
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO			
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-967,32	0,00	-967,32
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-580,41	0,00	-580,41
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**24.278.736,73**	**0,00**	**24.278.736,73**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
853240201000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 1o BIMESTRE	55.602,58	0,00	55.602,58
853240202000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 2o BIMESTRE	50.834,22	0,00	50.834,22
853240203000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 3o BIMESTRE	48.903,59	0,00	48.903,59
853240204000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 4o BIMESTRE	59.732,57	0,00	59.732,57
853240205000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 5o BIMESTRE	58.393,99	0,00	58.393,99
853240206000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM PESSOAL - EXERCICIO ATUAL - 6o BIMESTRE	63.819,01	0,00	63.819,01
TOTAL DAS CONTAS CONTÁBEIS DE CONTROLE		**337.285,96**	**0,00**	**337.285,96**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Total da Despesa com Pessoal	**265.633.509,03**	**3.792.811,45**	**269.426.320,48**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111111902010200	BB Conta Movimento	5.233.086,81	0,00	5.233.086,81
1	111111902010300	BB Depto.Nac.Prod.Min. C/C 4474-1	229.526,07	0,00	229.526,07
1	111111902010400	BB ITR - C/C 7901-4	1.302.770,26	0,00	1.302.770,26
1	111111902010500	BB ICMS Deson. C/C 283141-4	8.865,51	0,00	8.865,51
1	111111902010800	BB ISS - STN - C/C 34053-7	354.347,85	0,00	354.347,85
1	111111902010900	BB Lei 7525 - C/C 9288-6	1.067.239,92	0,00	1.067.239,92
1	111111902011000	BB ISS Simples Nacional c/c 42924-4	120.241,65	0,00	120.241,65
1	111111902027300	BB C/C 14197-6	158,74	0,00	158,74
1	111111903010100	CEF - C/C 27-5	988,68	0,00	988,68
1	111111903010200	CEF Exec. Fiscal C/P 775-6	15,40	0,00	15,40
1	111111903010300	CEF JA Conciliacao - C/C 1507516-1	7.203,42	0,00	7.203,42
1	111111903010800	CEF Conta Movimento	2.270.541,08	0,00	2.270.541,08
1	111111903011200	CEF Conv. 831537 Academias-Contrap. c/c 647015-0	315,29	0,00	315,29
1	111111903011800	CEF Cont. 399658-75 Pro-Transporte (RL) c/c 10218-4	3.526,55	0,00	3.526,55
1	111111903013800	CEF Cont. 891301/2019 Aquis.Equip.Bombril (RL) c/c 71121-0	6.441,64	0,00	6.441,64
1	111111903013900	CEF Cont. 883159/2019 Fortalec.Feirao (RL) c/c 71106-7	3.001,27	0,00	3.001,27
1	111111903014000	CEF Cont. 894550/2019 Mod.Treze de Maio (RL) c/c 71133-4	18.271,95	0,00	18.271,95
1	111111903014100	CEF Cont. 894563/2019 Prom.Econ.Solid. (RL) c/c 71134-2	3.105,41	0,00	3.105,41
1	111111903014300	CEF contrato 523373-82 PNAFM (10080)	41.357,07	0,00	41.357,07
1	111111912010100	BERGS Conta Movimento	2.797.807,75	0,00	2.797.807,75
1	111111912010600	BERGS ISS - C/C 04.095228.0-0	1.233.401,11	0,00	1.233.401,11
1	111115003060000	CEF Aplic. Financ. c/c 006.00010027-0	26.114.818,85	0,00	26.114.818,85
1	111115004040000	CEF PMSM c/c 10027-0	10.664.009,03	0,00	10.664.009,03
1	111115004050000	BERGS PMSM C/C 04.004103.0-9	10.821.188,96	0,00	10.821.188,96
20	111111902021400	BB MDE	2.730.031,13	0,00	2.730.031,13
31	111111902029955	BB FUNDEB	5.918,51	0,00	5.918,51
31	111111903029940	CEF FUNDEB	1.037.236,57	0,00	1.037.236,57
40	111111902023900	BB FMS C/C 59036-3	1.749.778,19	0,00	1.749.778,19
40	111111903024100	CEF FMS C/C 13222-9	80.825,48	0,00	80.825,48
40	111111912021800	BERGS FMS C/C 04.098430.0-3	540,06	0,00	540,06
900	111111903029959	CEF COVID19 MPT c/c 71154-7	162.827,69	0,00	162.827,69

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 635
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 23
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1001	111111912020100	BERGS FUNREBOM - C/C 04.077284.0-1	456.607,21	0,00	456.607,21
1002	111111902022800	BB FRDR-Fundo Rotativo C/C 61331-2	156.127,24	0,00	156.127,24
1005	111111902021000	BB FMA - C/C 7234-6	730.320,94	0,00	730.320,94
1006	111111902028800	BB Merenda - C/C 49.486-0	551.751,88	0,00	551.751,88
1008	111111903029942	CEF Sal. Educacao C/C 672014-9	13.303.342,74	0,00	13.303.342,74
1025	111111902024400	BB PDDE C/C 81867-4	5.382,67	0,00	5.382,67
1025	111111902028100	BB PDDE C/C 9264-9	11.792,69	0,00	11.792,69
1029	111111902029920	BB FMDCA C/C 69076-7	2.380.078,84	0,00	2.380.078,84
1029	111111912027300	BERGS FMDCA C/C 04.139494.0-6	740.699,27	0,00	740.699,27
1030	111111902011500	BB Distrito Industrial - DISM c/c 60.884-X	1.165.438,70	0,00	1.165.438,70
1030	111111902021900	BB Habitacao C/C 5300-7	334.994,34	0,00	334.994,34
1030	111111903020100	CEF Alien. Bens C/C 10178-1	1.247.688,74	0,00	1.247.688,74
1030	111111903029400	CEF F.M.Habitacao c/c 10254-0	73.221,88	0,00	73.221,88
1119	111111903020600	CEF Cont. 0523.373-82 PNAFM c/c 10266-4	1.840.881,05	0,00	1.840.881,05
1120	111111912022100	BERGS Multa de Transito - c/04.077829.0-2	1.042.208,34	0,00	1.042.208,34
1165	111111912023000	BERGS FUNDEEL - C/C 04.095783.0-6	3.951,26	0,00	3.951,26
1194	111111902023300	BB FNDE PNATE C/C 28439-4	19.072,45	0,00	19.072,45
1195	111111902023400	BB CIDE - C/C 28886-1	3,23	0,00	3,23
1259	111111902021600	BBrasil PSB Covid-19 c/c 79051-6	499.220,83	0,00	499.220,83
1259	111111902026000	BB PSB FNAS c/c 79051-6	480.677,81	0,00	480.677,81
1304	111111902027100	BB BL GBF - FNAS C/C 79042-7	202.886,80	0,00	202.886,80
1305	111111912023700	BERGS PROCON c/c 04.098213.0-1	384.564,51	0,00	384.564,51
1308	111111902027400	BB Fundo C. Eventos SM C/C 40814-X	7.291,71	0,00	7.291,71
1313	111115002024500	CEF Poup.Contr.218815-56-PAC OGU C/P 147031-7	5.291.269,22	0,00	5.291.269,22
1315	111111903020400	CEF Contr. 229039-88 C/C 10107-2	322,27	0,00	322,27
1316	111111902024800	BB Prog. Educ. Fiscal C/C 64.671-7	13.140,81	0,00	13.140,81
1392	111111902020700	BB FNDE Pro Infancia c/c 53576-1	480,18	0,00	480,18
1395	111111902029000	BB BPC Escola c/c 79038-9	1.267,53	0,00	1.267,53
1403	111111903022300	CEF FUMCIP c/c 10257-5	4.123.726,04	0,00	4.123.726,04
1403	111111912020900	BERGS FUNCIP C/C 04.098392.0-0	238,50	0,00	238,50
1416	111111902022000	BB Leilao SMED c/c 59031-2	689,07	0,00	689,07
1420	111111902024300	BB FNDE PAC 200843/2011 c/c 63510-3	1.034.839,79	0,00	1.034.839,79
1422	111111902022300	BB Conv. 704173/2010 PROINFANCIA (PTA) c/c 57116-4	7.483,46	0,00	7.483,46
1423	111111902029100	BB BL GSUAS - C/C 79045-1	3.840,09	0,00	3.840,09
1429	111111902023500	BB Conv. 701353/2011 - FNDE Ampl.e Ref. c/c 60286-8	2.010.837,11	0,00	2.010.837,11
1433	111111902023100	BB FNDE - T. Compr. PAC 203589 c/c 62247-8	4.599.231,16	0,00	4.599.231,16
1445	111111902022900	BB ACESUAS TRABALHO c/c 79036-2	92.816,28	0,00	92.816,28
1460	111111902029914	BB PAR Educ. Infantil C/C 64487-0	1.147,45	0,00	1.147,45
1461	111111902029915	BB PAR Quadra Esc. Bernard. C/C 64804-3	220.393,81	0,00	220.393,81

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1464	111111902029939	BB FUMID c/c 69242-5	1.030.058,08	0,00	1.030.058,08
1464	111111912028700	BERGS FMAS FUMID C/C 04.139628.0-5	462.085,47	0,00	462.085,47
1465	111111903027100	CEF Cont. 399658-75 Pro-Transporte c/c 10218-4	35.927,36	0,00	35.927,36
1468	111111912020300	Bergs FMAS 041395351-2 (FR 1468)	124.453,03	0,00	124.453,03
1469	111111912020400	Bergs FEAS c/c 04139535.0-4 (FR 1469)	29.395,56	0,00	29.395,56
1470	111115002023800	CEF Poup.Contr.387527-35-Revit.Guarani C/P 147098-8	307.829,11	0,00	307.829,11
1472	111111903020900	CEF 4 Etapa C. Eventos Cont. 799546-13 c/c 147110-8	1.207.004,11	0,00	1.207.004,11
1485	111111902026500	BB AEPETI c/c 79039-7	215.101,03	0,00	215.101,03
1500	111111903029941	CEF Conv. 831537 Academias c/c 647015-0	212.218,24	0,00	212.218,24
1501	111111902029943	BB FNDE PAR Caminho da Escola C/C 81911-5	13.880,04	0,00	13.880,04
1502	111111902029951	BB FNDE PAR Infr. Esc. C/C 84292-3	1.130.368,31	0,00	1.130.368,31
1508	111111902029965	BB Apoio Cult. Aldir Blanc c/c 89855-4	503,46	0,00	503,46
1508	111111912023100	BERGS FUNCULTURA C/C 04.150981.0-5	67.701,81	0,00	67.701,81
1511	111111912029200	BERGS Conv.CORSAN Acao Civil Publ. c/c 04.150937.0-7	197.081,58	0,00	197.081,58
1513	111111903022100	CEF Cont. 845172/2017 Pr.N.Horiz. c/c 647027-4	314.067,23	0,00	314.067,23
1514	111111903023500	CEF Cont. 846202 Rev.P.Itaimbe c/c 647031-2	245.859,21	0,00	245.859,21
1515	111111903020700	CEF Cont. 846153/2017 Pav.R.Behr c/c 647028-2	29.750,71	0,00	29.750,71
1516	111111903022800	CEF Cont. 846317 Pav. Pedro Figueira c/c 647030-4	228.534,35	0,00	228.534,35
1521	111111912029500	BERGS Conv. 05/2017-CORSAN C/C 04.156906.0-8	2.786,37	0,00	2.786,37
1522	111111902021700	BBrasil PSE Covid-19 c/c 84474-8	447.063,90	0,00	447.063,90
1522	111111902029953	BB FMAS MAC C/C 84474-8	234.274,99	0,00	234.274,99
1529	111111903029800	CEF Pro Saneamento C/C 006.00010258-3	25.070.937,91	0,00	25.070.937,91
1530	111111912029700	BERGS SMED Doacao MP-C/C 04.150982.0-2	6.641,82	0,00	6.641,82
1531	111111903022500	CEF FUNPROSM c/c 10259-1	51.354,19	0,00	51.354,19
1533	111111903025900	CEF Cont. 846317 Pavim Pedro Figueira (Contrap) c/c 647030-4	36.316,44	0,00	36.316,44
1533	111111903026300	CEF Cont. 846153 Pav. R.Behr c/c 647028-2 (Contrap)	8.046,93	0,00	8.046,93
1533	111111903029945	CEF Contr.519627-63 FINISA-C/C 10260-5	49.357,19	0,00	49.357,19
1542	111111903024000	CEF Cont. 875343 Pista Skate c/c 647077-0	45.031,97	0,00	45.031,97
1548	111111912020800	BERGS Moderniz. Biblioteca C/C 04.159340.0-0	17.623,30	0,00	17.623,30
1549	111111912020600	BERGS CORSAN Interlig. BR C/C 04.160412.0-4	5,23	0,00	5,23
1550	111111902029957	BB FUNDETUR C/C 86647-4	15.666,42	0,00	15.666,42
1552	111111902021300	BB Conv. Aeroporto C/C 85939-7	355.505,10	0,00	355.505,10
1564	111111903026000	CEF Cont. 883159 Fort. Feira c/c 71106-7	250.012,59	0,00	250.012,59
1571	111111902020200	BB FNAS Covid EPI c/c 89406-0	1.733,66	0,00	1.733,66

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 637
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 25
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1572	111111902020300	BB FNAS Covid Alimentos c/c 89403-6	39.191,40	0,00	39.191,40
1573	111111902020400	BB FNAS Covid Acolhimento c/c 89402-8	971.231,61	0,00	971.231,61
1574	111111902029964	BB Defesa Civil c/c 89523-7 (1574)	6.422,91	0,00	6.422,91
4001	111111902020800	BB FMS Vigil. Sanitaria C/C 81884-4	7.949,20	0,00	7.949,20
4001	111111903024800	CEF FMS Vigil. Sanitaria c/c 13223-7	443,87	0,00	443,87
4001	111111912022200	BERGS FMS Vigil. Sanitaria C/C 04.148817.0-1	50.567,78	0,00	50.567,78
4001	111111912022400	Bergs Acoes Jud. Saude c/c 04.164578.0-6	7.722,03	0,00	7.722,03
4001	111111912029100	BERGS FMS Outros Rec.- C/C 04.146584.0-9	437.035,29	0,00	437.035,29
4002	111111902024500	BB FMS Alienacao de Bens c/c 64007-7	34.884,81	0,00	34.884,81
4011	111111912025600	BERGS FMS PIES-C/C 04.134832.9-6	275.399,04	0,00	275.399,04
4050	111111912024800	BERGS FMS Farm. Basica Est. C/C 04.134832.1-4	83.434,64	0,00	83.434,64
4050	111111912028200	BERGS FMS Dispensacao de Fraldas C/C 04.141355.0-3	229.720,22	0,00	229.720,22
4090	111111912021500	Bergs FMS Covid-Prisional c/c 041348324-9	30.000,00	0,00	30.000,00
4090	111111912025100	BERGS FMS PSF Bucal - C/C 04.134832.4-9	36.859,06	0,00	36.859,06
4090	111111912027100	BERGS FMS PSF Indigena C/C 04.098443.0-1	214.635,14	0,00	214.635,14
4111	111111912025000	BERGS FMS CEO C/C 04.134832.3-0	73.537,50	0,00	73.537,50
4160	111111912025200	BERGS FMS PIM - C/C 04.134832.5-7	190.345,17	0,00	190.345,17
4170	111111912024700	BERGS FMS SAMU Estadual C/C 04.134832.0-6	4.205,43	0,00	4.205,43
4170	111111912026700	BERGS FMS UPA EST. C/C 04.138319.0-5	4.254,17	0,00	4.254,17
4190	111111912027600	BERGS DENGUE VERAO - C/C 04.140503.0-3	80.169,39	0,00	80.169,39
4210	111111912023900	BERGS CEREST Conv. C/C 04.098277.0-9	87.855,23	0,00	87.855,23
4210	111111912025400	BERGS FMS CEREST C/C 04.134832.7-3	479.111,22	0,00	479.111,22
4220	111111912023200	BERGS FMS CAPS AD C/C 04.152017.0-4	163.311,83	0,00	163.311,83
4230	111111912026900	BERGS FMS Faturamento CIS C/C 04.151266.0-5	683,52	0,00	683,52
4297	111111912020700	Bergs FMS Covid-19 c/c 04.164579.0-7	48.933,70	0,00	48.933,70
4300	111111912022500	BERGS FMS Nota Solidaria - c/04149861.0-4	263,15	0,00	263,15
4500	111111903021100	CEF Monit. Nutric. Inv. c/c 624058-9 (FR 4500)	36.397,68	0,00	36.397,68
4500	111111903021708	CEF FMS-At.Basica-PAB 624061-9 (4500)	430.911,23	0,00	430.911,23
4500	111111903021709	CEF FMS-At.Basica-ESF/PACS/ACS 624061-9 (4500)	140.048,23	0,00	140.048,23
4500	111111903021711	CEF FMS-Atencao Basica-Monit.Nutricional 624061-9 (4500)	199.743,88	0,00	199.743,88
4500	111111903021713	CEF FMS c/c 624061-9 Port. 2358 COVID	126.000,00	0,00	126.000,00
4500	111111903021714	CEF FMS c/c 624061-9 Port. 2405 COVID	185.920,00	0,00	185.920,00
4500	111111903021715	CEF FMS c/c 624061-9 Port. 2222 COVID	187.170,00	0,00	187.170,00
4500	111111903021716	CEF FMS Port. 3350 Saude Mental c/c 624061-9	144.776,25	0,00	144.776,25
4500	111111903021900	CEF Covid-19 Portaria 1.857 c/c 624061-9	387.177,00	0,00	387.177,00
4500	111111903024500	CEF Centro Ref. Covid C/C 624061-9	240.000,00	0,00	240.000,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 638
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 26
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4500	111111903029958	CEF FMS 624061-9 COVID-19	199.408,02	0,00	199.408,02
4501	111111903020211	CEF Serv. de Fisioterapia c/c 624061-9	316.606,34	0,00	316.606,34
4501	111111903021703	CEF FMS-At. Alta/Media Complex-CAPS 624061-9 (4501)	118.910,02	0,00	118.910,02
4501	111111903021704	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SUS 13224-5 (4501)	162.103,02	0,00	162.103,02
4501	111111903021706	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SAMU/UPA 624061-9 (4501)	129,53	0,00	129,53
4501	111111903021707	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-CEREST 624061-9 (4501)	1.090.764,35	0,00	1.090.764,35
4502	111111903021701	CEF FMS-Vigilancia em Saude 624061-9 (4502)	100.348,97	0,00	100.348,97
4503	111111903021702	CEF FMS-Assist.Farmaceutica 624061-9 (4503)	341.293,44	0,00	341.293,44
4503	111111903021712	CEF FMS c/c 624061-9 Port. 2516 COVID Saude Mental	51.682,12	0,00	51.682,12
4511	111111903024400	CEF Port. 1.666 COVID-19 c/c 624061-9	1.078.946,76	0,00	1.078.946,76
4900	111111903023100	CEF FMS US Dr. Rocha C/C 624019-7	29.700,97	0,00	29.700,97
4931	111111903020301	CEF FMS INVESTSUS At.Basica - C/C 006.624066-0	147.858,07	0,00	147.858,07
4931	111111903020302	CEF FMS INVESTSUS At.Espec. - C/C 006.624066-0	210.322,05	0,00	210.322,05
4935	111111903021600	CEF FMS Requalif. UBS Rubem Noal C/C 624044-9	88.023,16	0,00	88.023,16
4935	111111903024700	CEF FMS Requalif. UBS Campestre C/C 624051-1	103.443,64	0,00	103.443,64
4935	111111903027200	CEF FMS Requalif. UBS Urlandia C/C 624053-8	129.817,06	0,00	129.817,06
4935	111111903027700	CEF FMS Requalif. UBS N.S.Marta C/C 624052-0	129.817,06	0,00	129.817,06
4935	111111903027800	CEF FMS Requalif. UBS Joy Bets C/C 624050-3	103.443,64	0,00	103.443,64
4935	111111903029600	CEF FMS Requalif. UBS Bela Uniao C/C 624021-9	28.651,30	0,00	28.651,30
8001	111111912011300	BERGS FR 8001 (0001)	5.462.486,20	0,00	5.462.486,20
8005	111111902029923	BB FR 8005 (1005)	253,50	0,00	253,50
8008	111111903029946	CEF FR 8008 (1008)	15.478,25	0,00	15.478,25
8011	111111912026100	BERGS FR 8011 (4011)	10.716,62	0,00	10.716,62
8040	111111902029901	BB FR 8040 (0040)	13.904,23	0,00	13.904,23
8120	111111912020500	Bergs Multa Transito FR 8120 c/c 04077829.0-2	11.791,48	0,00	11.791,48
8194	111111902029946	BB FR 8194 (1194)	1.065,78	0,00	1.065,78
8259	111111902029956	BB FR 8259 (1259)	2.008,23	0,00	2.008,23
8304	111111902029904	BB FR 8304 (1304)	154,96	0,00	154,96
8313	111111902040800	CEF FR 8313 (1313)	1.815,72	0,00	1.815,72
8401	111111902022600	Bco do Brasil FMS Vigil. (FR 8401) 81884-4	7.517,13	0,00	7.517,13
8401	111111903029908	CEF FR 8401 (4001)	25.258,16	0,00	25.258,16
8403	111111903029947	CEF FR 8403 (1403)	5.544,28	0,00	5.544,28
8468	111111912021000	Bergs FMAS FR 8468 c/c 041395351-2	80,00	0,00	80,00

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 639
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 27
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
8500	111111903022400	CEF FR 8500 (4500)	32.907,74	0,00	32.907,74
8501	111111903022600	CEF FR 8501 (4501)	684,27	0,00	684,27
8502	111111903022700	CEF FR 8502 (4502)	471,49	0,00	471,49
8529	111111903022000	CEF FR 8529 (1529)	78.858,02	0,00	78.858,02
8533	111111903022200	CEF FR 8533 (1533)	3.715,55	0,00	3.715,55
8552	111111902020100	BB FR 8552 (1552)	514,68	0,00	514,68
8935	111111903023300	CEF FR 8935 (4935)	880,60	0,00	880,60
TOTAL			**159.297.180,49**	**0,00**	**159.297.180,49**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
212130298010000	Contrato 085.878-10 PNAFM -Principal	398.392,89	0,00	398.392,89
212130298020000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta - Principal	2.302.566,76	0,00	2.302.566,76
212130298030000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena (Principal)	900.157,20	0,00	900.157,20
212130298040000	CEF Contrato 399.658-75	526.574,25	0,00	526.574,25
212130298050000	CEF Cont. 413.011-69	526.847,21	0,00	526.847,21
212210399020000	EMPRESTIMO EXTERNO COM O BANCO MUNDIAL	2.980.954,74	0,00	2.980.954,74
212340198000000	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	71.390,15	0,00	71.390,15
212530104000000	Contrato 085.878-10 PNAFM	348.785,68	0,00	348.785,68
212530106000000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta	569.141,22	0,00	569.141,22
212530107000000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena	255.041,99	0,00	255.041,99
212530108000000	Contrato CEF 399.658-75 - Pro Transporte	170.364,88	0,00	170.364,88
212530109000000	Contrato 413.011-69 Pro-Transporte	141.229,74	0,00	141.229,74
212530110000000	CEF Cont. 519627-63 FINISA FR 1533	1.368.861,67	0,00	1.368.861,67
212540300000000	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	147.396,82	0,00	147.396,82
212610100000000	JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS EXTERNOS	1.269.239,84	0,00	1.269.239,84
222139902000000	Contrato CEF 229.039-88 Santa Marta	14.330.476,84	0,00	14.330.476,84
222139903000000	Contrato CEF 229.038-74 Cadena	6.731.580,91	0,00	6.731.580,91
222139904000000	Contrato CEF 399.658-75 Pro-Transporte	7.614.154,53	0,00	7.614.154,53
222139905000000	CEF 413.011-69 - Pro-Transporte	4.747.280,36	0,00	4.747.280,36
222139906000000	CEF Cont. 519627-63 FINISA FR 1533	19.480.234,47	0,00	19.480.234,47

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
222139907000000	Cont. 0523.373-82 PNAFM	1.850.408,06	0,00	1.850.408,06
222210201010000	Banco Mundial	15.269.366,24	0,00	15.269.366,24
223110402000000	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 5/ 5/2 - VENCIDOS E NAO PAGOS	51.856.506,11	0,00	51.856.506,11
TOTAL		**133.856.952,56**	**0,00**	**133.856.952,56**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111111902010200	BB Conta Movimento	5.233.086,81	0,00	5.233.086,81
111111902010300	BB Depto.Nac.Prod.Min. C/C 4474-1	229.526,07	0,00	229.526,07
111111902010400	BB ITR - C/C 7901-4	1.302.770,26	0,00	1.302.770,26
111111902010500	BB ICMS Deson. C/C 283141-4	8.865,51	0,00	8.865,51
111111902010800	BB ISS - STN - C/C 34053-7	354.347,85	0,00	354.347,85
111111902010900	BB Lei 7525 - C/C 9288-6	1.067.239,92	0,00	1.067.239,92
111111902011000	BB ISS Simples Nacional c/c 42924-4	120.241,65	0,00	120.241,65
111111902011500	BB Distrito Industrial - DISM c/c 60.884-X	1.165.438,70	0,00	1.165.438,70
111111902020100	BB FR 8552 (1552)	514,68	0,00	514,68
111111902020200	BB FNAS Covid EPI c/c 89406-0	1.733,66	0,00	1.733,66
111111902020300	BB FNAS Covid Alimentos c/c 89403-6	39.191,40	0,00	39.191,40
111111902020400	BB FNAS Covid Acolhimento c/c 89402-8	971.231,61	0,00	971.231,61
111111902020700	BB FNDE Pro Infancia c/c 53576-1	480,18	0,00	480,18
111111902020800	BB FMS Vigil. Sanitaria C/C 81884-4	7.949,20	0,00	7.949,20
111111902021000	BB FMA - C/C 7234-6	730.320,94	0,00	730.320,94
111111902021300	BB Conv. Aeroporto C/C 85939-7	355.505,10	0,00	355.505,10
111111902021400	BB MDE	2.730.031,13	0,00	2.730.031,13
111111902021600	BBrasil PSB Covid-19 c/c 79051-6	499.220,83	0,00	499.220,83
111111902021700	BBrasil PSE Covid-19 c/c 84474-8	447.063,90	0,00	447.063,90
111111902021900	BB Habitacao C/C 5300-7	334.994,34	0,00	334.994,34
111111902022000	BB Leilao SMED c/c 59031-2	689,07	0,00	689,07
111111902022300	BB Conv. 704173/2010 PROINFANCIA (PTA) c/c 57116-4	7.483,46	0,00	7.483,46
111111902022600	Bco do Brasil FMS Vigil. (FR 8401) 81884-4	7.517,13	0,00	7.517,13
111111902022800	BB FRDR-Fundo Rotativo C/C 61331-2	156.127,24	0,00	156.127,24
111111902022900	BB ACESUAS TRABALHO c/c 79036-2	92.816,28	0,00	92.816,28
111111902023100	BB FNDE - T. Compr. PAC 203589 c/c 62247-8	4.599.231,16	0,00	4.599.231,16
111111902023300	BB FNDE PNATE C/C 28439-4	19.072,45	0,00	19.072,45
111111902023400	BB CIDE - C/C 28886-1	3,23	0,00	3,23
111111902023500	BB Conv. 701353/2011 - FNDE Ampl.e Ref. c/c 60286-8	2.010.837,11	0,00	2.010.837,11
111111902023900	BB FMS C/C 59036-3	1.749.778,19	0,00	1.749.778,19
111111902024300	BB FNDE PAC 200843/2011 c/c 63510-3	1.034.839,79	0,00	1.034.839,79

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 641
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 29
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902024400	BB PDDE C/C 81867-4	5.382,67	0,00	5.382,67
111111902024500	BB FMS Alienacao de Bens c/c 64007-7	34.884,81	0,00	34.884,81
111111902024800	BB Prog. Educ. Fiscal C/C 64.671-7	13.140,81	0,00	13.140,81
111111902026000	BB PSB FNAS c/c 79051-6	480.677,81	0,00	480.677,81
111111902026500	BB AEPETI c/c 79039-7	215.101,03	0,00	215.101,03
111111902027100	BB BL GBF - FNAS C/C 79042-7	202.886,80	0,00	202.886,80
111111902027300	BB C/C 14197-6	158,74	0,00	158,74
111111902027400	BB Fundo C. Eventos SM C/C 40814-X	7.291,71	0,00	7.291,71
111111902028100	BB PDDE C/C 9264-9	11.792,69	0,00	11.792,69
111111902028800	BB Merenda - C/C 49.486-0	551.751,88	0,00	551.751,88
111111902029000	BB BPC Escola c/c 79038-9	1.267,53	0,00	1.267,53
111111902029100	BB BL GSUAS - C/C 79045-1	3.840,09	0,00	3.840,09
111111902029901	BB FR 8040 (0040)	13.904,23	0,00	13.904,23
111111902029904	BB FR 8304 (1304)	154,96	0,00	154,96
111111902029914	BB PAR Educ. Infantil C/C 64487-0	1.147,45	0,00	1.147,45
111111902029915	BB PAR Quadra Esc. Bernard. C/C 64804-3	220.393,81	0,00	220.393,81
111111902029920	BB FMDCA C/C 69076-7	2.380.078,84	0,00	2.380.078,84
111111902029923	BB FR 8005 (1005)	253,50	0,00	253,50
111111902029939	BB FUMID c/c 69242-5	1.030.058,08	0,00	1.030.058,08
111111902029943	BB FNDE PAR Caminho da Escola C/C 81911-5	13.880,04	0,00	13.880,04
111111902029946	BB FR 8194 (1194)	1.065,78	0,00	1.065,78
111111902029951	BB FNDE PAR Infr. Esc. C/C 84292-3	1.130.368,31	0,00	1.130.368,31
111111902029953	BB FMAS MAC C/C 84474-8	234.274,99	0,00	234.274,99
111111902029955	BB FUNDEB	5.918,51	0,00	5.918,51
111111902029956	BB FR 8259 (1259)	2.008,23	0,00	2.008,23
111111902029957	BB FUNDETUR C/C 86647-4	15.666,42	0,00	15.666,42
111111902029964	BB Defesa Civil c/c 89523-7 (1574)	6.422,91	0,00	6.422,91
111111902029965	BB Apoio Cult. Aldir Blanc c/c 89855-4	503,46	0,00	503,46
111111902040800	CEF FR 8313 (1313)	1.815,72	0,00	1.815,72
111111903010100	CEF - C/C 27-5	988,68	0,00	988,68
111111903010200	CEF Exec. Fiscal C/P 775-6	15,40	0,00	15,40
111111903010300	CEF JA Conciliacao - C/C 1507516-1	7.203,42	0,00	7.203,42
111111903010800	CEF Conta Movimento	2.270.541,08	0,00	2.270.541,08
111111903011200	CEF Conv. 831537 Academias-Contrap. c/c 647015-0	315,29	0,00	315,29
111111903011800	CEF Cont. 399658-75 Pro-Transporte (RL) c/c 10218-4	3.526,55	0,00	3.526,55
111111903013800	CEF Cont. 891301/2019 Aquis.Equip.Bombril (RL) c/c 71121-0	6.441,64	0,00	6.441,64
111111903013900	CEF Cont. 883159/2019 Fortalec.Feirao (RL) c/c 71106-7	3.001,27	0,00	3.001,27
111111903014000	CEF Cont. 894550/2019 Mod.Treze de Maio (RL) c/c 71133-4	18.271,95	0,00	18.271,95
111111903014100	CEF Cont. 894563/2019 Prom.Econ.Solid. (RL) c/c 71134-2	3.105,41	0,00	3.105,41
111111903014300	CEF contrato 523373-82 PNAFM (10080)	41.357,07	0,00	41.357,07
111111903020100	CEF Alien. Bens C/C 10178-1	1.247.688,74	0,00	1.247.688,74

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903020211	CEF Serv. de Fisioterapia c/c 624061-9	316.606,34	0,00	316.606,34
111111903020301	CEF FMS INVESTSUS At.Basica - C/C 006.624066-0	147.858,07	0,00	147.858,07
111111903020302	CEF FMS INVESTSUS At.Espec. - C/C 006.624066-0	210.322,05	0,00	210.322,05
111111903020400	CEF Contr. 229039-88 C/C 10107-2	322,27	0,00	322,27
111111903020600	CEF Cont. 0523.373-82 PNAFM c/c 10266-4	1.840.881,05	0,00	1.840.881,05
111111903020700	CEF Cont. 846153/2017 Pav.R.Behr c/c 647028-2	29.750,71	0,00	29.750,71
111111903020900	CEF 4 Etapa C. Eventos Cont. 799546-13 c/c 147110-8	1.207.004,11	0,00	1.207.004,11
111111903021100	CEF Monit. Nutric. Inv. c/c 624058-9 (FR 4500)	36.397,68	0,00	36.397,68
111111903021600	CEF FMS Requalif. UBS Rubem Noal C/C 624044-9	88.023,16	0,00	88.023,16
111111903021701	CEF FMS-Vigilancia em Saude 624061-9 (4502)	100.348,97	0,00	100.348,97
111111903021702	CEF FMS-Assist.Farmaceutica 624061-9 (4503)	341.293,44	0,00	341.293,44
111111903021703	CEF FMS-At. Alta/Media Complex-CAPS 624061-9 (4501)	118.910,02	0,00	118.910,02
111111903021704	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SUS 13224-5 (4501)	162.103,02	0,00	162.103,02
111111903021706	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-SAMU/UPA 624061-9 (4501)	129,53	0,00	129,53
111111903021707	CEF FMS-At.Alta/Media Complex-CEREST 624061-9 (4501)	1.090.764,35	0,00	1.090.764,35
111111903021708	CEF FMS-At.Basica-PAB 624061-9 (4500)	430.911,23	0,00	430.911,23
111111903021709	CEF FMS-At.Basica-ESF/PACS/ACS 624061-9 (4500)	140.048,23	0,00	140.048,23
111111903021711	CEF FMS-Atencao Basica-Monit.Nutricional 624061-9 (4500)	199.743,88	0,00	199.743,88
111111903021712	CEF FMS c/c 624061-9 Port. 2516 COVID Saude Mental	51.682,12	0,00	51.682,12
111111903021713	CEF FMS c/c 624061-9 Port. 2358 COVID	126.000,00	0,00	126.000,00
111111903021714	CEF FMS c/c 624061-9 Port. 2405 COVID	185.920,00	0,00	185.920,00
111111903021715	CEF FMS c/c 624061-9 Port. 2222 COVID	187.170,00	0,00	187.170,00
111111903021716	CEF FMS Port. 3350 Saude Mental c/c 624061-9	144.776,25	0,00	144.776,25
111111903021900	CEF Covid-19 Portaria 1.857 c/c 624061-9	387.177,00	0,00	387.177,00
111111903022000	CEF FR 8529 (1529)	78.858,02	0,00	78.858,02
111111903022100	CEF Cont. 845172/2017 Pr.N.Horiz. c/c 647027-4	314.067,23	0,00	314.067,23
111111903022200	CEF FR 8533 (1533)	3.715,55	0,00	3.715,55
111111903022300	CEF FUMCIP c/c 10257-5	4.123.726,04	0,00	4.123.726,04
111111903022400	CEF FR 8500 (4500)	32.907,74	0,00	32.907,74
111111903022500	CEF FUNPROSM c/c 10259-1	51.354,19	0,00	51.354,19
111111903022600	CEF FR 8501 (4501)	684,27	0,00	684,27
111111903022700	CEF FR 8502 (4502)	471,49	0,00	471,49
111111903022800	CEF Cont. 846317 Pav. Pedro Figueira c/c 647030-4	228.534,35	0,00	228.534,35
111111903023100	CEF FMS US Dr. Rocha C/C 624019-7	29.700,97	0,00	29.700,97
111111903023300	CEF FR 8935 (4935)	880,60	0,00	880,60
111111903023500	CEF Cont. 846202 Rev.P.Itaimbe c/c 647031-2	245.859,21	0,00	245.859,21
111111903024000	CEF Cont. 875343 Pista Skate c/c 647077-0	45.031,97	0,00	45.031,97
111111903024100	CEF FMS C/C 13222-9	80.825,48	0,00	80.825,48
111111903024400	CEF Port. 1.666 COVID-19 c/c 624061-9	1.078.946,76	0,00	1.078.946,76
111111903024500	CEF Centro Ref. Covid C/C 624061-9	240.000,00	0,00	240.000,00
111111903024700	CEF FMS Requalif. UBS Campestre C/C 624051-1	103.443,64	0,00	103.443,64

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 643
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 31
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903024800	CEF FMS Vigil. Sanitaria c/c 13223-7	443,87	0,00	443,87
111111903025900	CEF Cont. 846317 Pavim Pedro Figueira (Contrap) c/c 647030-4	36.316,44	0,00	36.316,44
111111903026000	CEF Cont. 883159 Fort. Feira c/c 71106-7	250.012,59	0,00	250.012,59
111111903026300	CEF Cont. 846153 Pav. R.Behr c/c 647028-2 (Contrap)	8.046,93	0,00	8.046,93
111111903027100	CEF Cont. 399658-75 Pro-Transporte c/c 10218-4	35.927,36	0,00	35.927,36
111111903027200	CEF FMS Requalif. UBS Urlandia C/C 624053-8	129.817,06	0,00	129.817,06
111111903027700	CEF FMS Requalif. UBS N.S.Marta C/C 624052-0	129.817,06	0,00	129.817,06
111111903027800	CEF FMS Requalif. UBS Joy Bets C/C 624050-3	103.443,64	0,00	103.443,64
111111903029400	CEF F.M.Habitacao c/c 10254-0	73.221,88	0,00	73.221,88
111111903029600	CEF FMS Requalif. UBS Bela Uniao C/C 624021-9	28.651,30	0,00	28.651,30
111111903029800	CEF Pro Saneamento C/C 006.00010258-3	25.070.937,91	0,00	25.070.937,91
111111903029908	CEF FR 8401 (4001)	25.258,16	0,00	25.258,16
111111903029940	CEF FUNDEB	1.037.236,57	0,00	1.037.236,57
111111903029941	CEF Conv. 831537 Academias c/c 647015-0	212.218,24	0,00	212.218,24
111111903029942	CEF Sal. Educacao C/C 672014-9	13.303.342,74	0,00	13.303.342,74
111111903029945	CEF Contr.519627-63 FINISA-C/C 10260-5	49.357,19	0,00	49.357,19
111111903029946	CEF FR 8008 (1008)	15.478,25	0,00	15.478,25
111111903029947	CEF FR 8403 (1403)	5.544,28	0,00	5.544,28
111111903029958	CEF FMS 624061-9 COVID-19	199.408,02	0,00	199.408,02
111111903029959	CEF COVID19 MPT c/c 71154-7	162.827,69	0,00	162.827,69
111111912010100	BERGS Conta Movimento	2.797.807,75	0,00	2.797.807,75
111111912010600	BERGS ISS - C/C 04.095228.0-0	1.233.401,11	0,00	1.233.401,11
111111912011300	BERGS FR 8001 (0001)	5.462.486,20	0,00	5.462.486,20
111111912020100	BERGS FUNREBOM - C/C 04.077284.0-1	456.607,21	0,00	456.607,21
111111912020300	Bergs FMAS 041395351-2 (FR 1468)	124.453,03	0,00	124.453,03
111111912020400	Bergs FEAS c/c 04139535.0-4 (FR 1469)	29.395,56	0,00	29.395,56
111111912020500	Bergs Multa Transito FR 8120 c/c 04077829.0-2	11.791,48	0,00	11.791,48
111111912020600	BERGS CORSAN Interlig. BR C/C 04.160412.0-4	5,23	0,00	5,23
111111912020700	Bergs FMS Covid-19 c/c 04.164579.0-7	48.933,70	0,00	48.933,70
111111912020800	BERGS Moderniz. Biblioteca C/C 04.159340.0-0	17.623,30	0,00	17.623,30
111111912020900	BERGS FUNCIP C/C 04.098392.0-0	238,50	0,00	238,50
111111912021000	Bergs FMAS FR 8468 c/c 041395351-2	80,00	0,00	80,00
111111912021500	Bergs FMS Covid-Prisional c/c 041348324-9	30.000,00	0,00	30.000,00
111111912021800	BERGS FMS C/C 04.098430.0-3	540,06	0,00	540,06
111111912022100	BERGS Multa de Transito - c/04.077829.0-2	1.042.208,34	0,00	1.042.208,34
111111912022200	BERGS FMS Vigil. Sanitaria C/C 04.148817.0-1	50.567,78	0,00	50.567,78
111111912022400	Bergs Acoes Jud. Saude c/c 04.164578.0-6	7.722,03	0,00	7.722,03
111111912022500	BERGS FMS Nota Solidaria - c/04149861.0-4	263,15	0,00	263,15
111111912023000	BERGS FUNDEEL - C/C 04.095783.0-6	3.951,26	0,00	3.951,26
111111912023100	BERGS FUNCULTURA C/C 04.150981.0-5	67.701,81	0,00	67.701,81
111111912023200	BERGS FMS CAPS AD C/C 04.152017.0-4	163.311,83	0,00	163.311,83

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 644
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 32
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912023700	BERGS PROCON c/c 04.098213.0-1	384.564,51	0,00	384.564,51
111111912023900	BERGS CEREST Conv. C/C 04.098277.0-9	87.855,23	0,00	87.855,23
111111912024700	BERGS FMS SAMU Estadual C/C 04.134832.0-6	4.205,43	0,00	4.205,43
111111912024800	BERGS FMS Farm. Basica Est. C/C 04.134832.1-4	83.434,64	0,00	83.434,64
111111912025000	BERGS FMS CEO C/C 04.134832.3-0	73.537,50	0,00	73.537,50
111111912025100	BERGS FMS PSF Bucal - C/C 04.134832.4-9	36.859,06	0,00	36.859,06
111111912025200	BERGS FMS PIM - C/C 04.134832.5-7	190.345,17	0,00	190.345,17
111111912025400	BERGS FMS CEREST C/C 04.134832.7-3	479.111,22	0,00	479.111,22
111111912025600	BERGS FMS PIES-C/C 04.134832.9-6	275.399,04	0,00	275.399,04
111111912026100	BERGS FR 8011 (4011)	10.716,62	0,00	10.716,62
111111912026700	BERGS FMS UPA EST. C/C 04.138319.0-5	4.254,17	0,00	4.254,17
111111912026900	BERGS FMS Faturamento CIS C/C 04.151266.0-5	683,52	0,00	683,52
111111912027100	BERGS FMS PSF Indigena C/C 04.098443.0-1	214.635,14	0,00	214.635,14
111111912027300	BERGS FMDCA C/C 04.139494.0-6	740.699,27	0,00	740.699,27
111111912027600	BERGS DENGUE VERAO - C/C 04.140503.0-3	80.169,39	0,00	80.169,39
111111912028200	BERGS FMS Dispensacao de Fraldas C/C 04.141355.0-3	229.720,22	0,00	229.720,22
111111912028700	BERGS FMAS FUMID C/C 04.139628.0-5	462.085,47	0,00	462.085,47
111111912029100	BERGS FMS Outros Rec.- C/C 04.146584.0-9	437.035,29	0,00	437.035,29
111111912029200	BERGS Conv.CORSAN Acao Civil Publ. c/c 04.150937.0-7	197.081,58	0,00	197.081,58
111111912029500	BERGS Conv. 05/2017-CORSAN C/C 04.156906.0-8	2.786,37	0,00	2.786,37
111111912029700	BERGS SMED Doacao MP-C/C 04.150982.0-2	6.641,82	0,00	6.641,82
111115002023800	CEF Poup.Contr.387527-35-Revit.Guarani C/P 147098-8	307.829,11	0,00	307.829,11
111115002024500	CEF Poup.Contr.218815-56-PAC OGU C/P 147031-7	5.291.269,22	0,00	5.291.269,22
111115003060000	CEF Aplic. Financ. c/c 006.00010027-0	26.114.818,85	0,00	26.114.818,85
111115004040000	CEF PMSM c/c 10027-0	10.664.009,03	0,00	10.664.009,03
111115004050000	BERGS PMSM C/C 04.004103.0-9	10.821.188,96	0,00	10.821.188,96
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-729.120,30	0,00	-729.120,30
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	-28.704.741,52	0,00	-28.704.741,52
TOTAL		**129.863.318,67**	**0,00**	**129.863.318,67**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
112410201000000	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	101.005,98	0,00	101.005,98
121110301000000	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER	250.806,17	0,00	250.806,17
121119700000000	OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO	89.560,61	0,00	89.560,61
121119999000000	OUTROS AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-1.881.649,80	0,00	-1.881.649,80
121310102000000	ACOES	2.106.059,16	0,00	2.106.059,16
TOTAL		**665.782,12**	**0,00**	**665.782,12**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**130.529.100,79**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**3.327.851,77**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211420100000000	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	19.464.281,77	0,00	19.464.281,77
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	208.664,47	0,00	208.664,47
218810108000000	ISS	499.529,15	0,00	499.529,15
218810112000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	527.835,09	0,00	527.835,09
218810113010000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	20.891,45	0,00	20.891,45
218810113020000	Sindicato dos Municiparios - SM	14.992,07	0,00	14.992,07
218810113030000	Associacao dos Vigilantes da Pref.de Santa Maria-AVISM	6.973,96	0,00	6.973,96
218810113050000	Sindicato dos Guardas	140,00	0,00	140,00
218810114010000	Capemi	425,83	0,00	425,83
218810114020000	Bradesco Seguradora S/A	40,31	0,00	40,31
218810114050000	Cia. Previdencia do Sul	21,73	0,00	21,73
218810115070000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	1.181.533,27	0,00	1.181.533,27
218810115080000	GBOEX - Financiamentos a Servidores	9.098,08	0,00	9.098,08
218810115140000	SUCV Financ.	18.083,98	0,00	18.083,98
218810199030000	Unimed	327,65	0,00	327,65
218810199040000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	5.026,45	0,00	5.026,45
218810199060000	Pro Habitacao	15,24	0,00	15,24
218810199070000	Brasil Vida	485,03	0,00	485,03
218810199100000	Saurin & Razeira Advogados	215,00	0,00	215,00
218810401000000	DEPOSITOS E CAUCOES	128.992,84	0,00	128.992,84
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO	2.919.432,76	0,00	2.919.432,76
TOTAL		**25.007.006,13**	**0,00**	**25.007.006,13**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 646
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 34
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21190011030000000000	Pro-Transporte - PAC	2.057.236,40	0,00	2.057.236,40
21190011060000000000	Contr.. 519.627-63 - FINISA	10.939.127,99	0,00	10.939.127,99
92119001106000000000	Deducao - Contr.. 519.627-63 - FINISA	-3.936.482,56	0,00	-3.936.482,56
SELEÇÃO MANUAL				
21180151010000000000	PNAFM - 2a FASE/2a ETAPA	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**10.899.881,83**	**0,00**	**10.899.881,83**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**10.899.881,83**	**0,00**	**10.899.881,83**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 647
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 35
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	729.120,30	19.274.161,34	0,00	19.274.161,34	20.003.281,64
20	0,00	2.705.849,60	0,00	2.705.849,60	2.705.849,60
31	0,00	1.043.155,08	0,00	1.043.155,08	1.043.155,08
40	0,00	1.613.739,99	0,00	1.613.739,99	1.613.739,99
1001	0,00	7.225,00	0,00	7.225,00	7.225,00
1005	0,00	7.307,14	0,00	7.307,14	7.307,14
1008	0,00	9.005,61	0,00	9.005,61	9.005,61
1119	0,00	767.286,64	0,00	767.286,64	767.286,64
1120	0,00	16.238,72	0,00	16.238,72	16.238,72
1259	0,00	30.289,37	0,00	30.289,37	30.289,37
1304	0,00	10.053,82	0,00	10.053,82	10.053,82
1313	0,00	70.143,44	0,00	70.143,44	70.143,44
1403	0,00	4.562,70	0,00	4.562,70	4.562,70
1465	0,00	67.004,54	0,00	67.004,54	67.004,54
1515	0,00	21.568,89	0,00	21.568,89	21.568,89
1516	0,00	185.140,87	0,00	185.140,87	185.140,87

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1522	0,00	6.521,14	0,00	6.521,14	6.521,14
1529	0,00	1.245.780,06	0,00	1.245.780,06	1.245.780,06
1533	0,00	284.897,99	0,00	284.897,99	284.897,99
1552	0,00	8.520,40	0,00	8.520,40	8.520,40
1572	0,00	38.785,05	0,00	38.785,05	38.785,05
4001	0,00	445.664,32	0,00	445.664,32	445.664,32
4011	0,00	219.781,26	0,00	219.781,26	219.781,26
4090	0,00	3.160,79	0,00	3.160,79	3.160,79
4210	0,00	15.173,88	0,00	15.173,88	15.173,88
4220	0,00	6.538,04	0,00	6.538,04	6.538,04
4500	0,00	483.076,29	0,00	483.076,29	483.076,29
4501	0,00	36.667,25	0,00	36.667,25	36.667,25
4502	0,00	19.210,91	0,00	19.210,91	19.210,91
4935	0,00	58.231,39	0,00	58.231,39	58.231,39
TOTAL	**729.120,30**	**28.704.741,52**	**0,00**	**28.704.741,52**	**29.433.861,82**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	494.178,36	0,00	494.178,36	494.178,36
40	0,00	146.440,57	0,00	146.440,57	146.440,57
1001	0,00	54.449,57	0,00	54.449,57	54.449,57
1119	0,00	785.602,80	0,00	785.602,80	785.602,80
1529	0,00	359.000,00	0,00	359.000,00	359.000,00
1533	0,00	408.442,52	0,00	408.442,52	408.442,52
1561	0,00	143.250,00	0,00	143.250,00	143.250,00
1564	0,00	140.545,81	0,00	140.545,81	140.545,81
1565	0,00	254.022,36	0,00	254.022,36	254.022,36
1568	0,00	42.233,77	0,00	42.233,77	42.233,77
1569	0,00	81.180,00	0,00	81.180,00	81.180,00
4502	0,00	10.087,00	0,00	10.087,00	10.087,00
TOTAL	**0,00**	**2.919.432,76**	**0,00**	**2.919.432,76**	**2.919.432,76**

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		62.302.230,27	0,00	62.302.230,27	
20		2.730.031,13	0,00	2.730.031,13	
31		1.043.155,08	0,00	1.043.155,08	
40		1.831.143,73	0,00	1.831.143,73	

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
900		162.827,69	0,00	162.827,69	
1001		456.607,21	0,00	456.607,21	
1002		156.127,24	0,00	156.127,24	
1005		730.320,94	0,00	730.320,94	
1006		551.751,88	0,00	551.751,88	
1008		13.303.342,74	0,00	13.303.342,74	
1025		17.175,36	0,00	17.175,36	
1029		3.120.778,11	0,00	3.120.778,11	
1030		2.821.343,66	0,00	2.821.343,66	
1119		1.840.881,05	0,00	1.840.881,05	
1120		1.042.208,34	0,00	1.042.208,34	
1165		3.951,26	0,00	3.951,26	
1194		19.072,45	0,00	19.072,45	
1195		3,23	0,00	3,23	
1259		979.898,64	0,00	979.898,64	
1304		202.886,80	0,00	202.886,80	
1305		384.564,51	0,00	384.564,51	
1308		7.291,71	0,00	7.291,71	
1313		5.291.269,22	0,00	5.291.269,22	
1315		322,27	0,00	322,27	
1316		13.140,81	0,00	13.140,81	
1392		480,18	0,00	480,18	
1395		1.267,53	0,00	1.267,53	
1403		4.123.964,54	0,00	4.123.964,54	
1416		689,07	0,00	689,07	
1420		1.034.839,79	0,00	1.034.839,79	
1422		7.483,46	0,00	7.483,46	
1423		3.840,09	0,00	3.840,09	
1429		2.010.837,11	0,00	2.010.837,11	
1433		4.599.231,16	0,00	4.599.231,16	
1445		92.816,28	0,00	92.816,28	
1460		1.147,45	0,00	1.147,45	
1461		220.393,81	0,00	220.393,81	
1464		1.492.143,55	0,00	1.492.143,55	
1465		35.927,36	31.077,18	67.004,54	
1468		124.453,03	0,00	124.453,03	
1469		29.395,56	0,00	29.395,56	
1470		307.829,11	0,00	307.829,11	
1472		1.207.004,11	0,00	1.207.004,11	
1485		215.101,03	0,00	215.101,03	
1500		212.218,24	0,00	212.218,24	
1501		13.880,04	0,00	13.880,04	
1502		1.130.368,31	0,00	1.130.368,31	
1508		68.205,27	0,00	68.205,27	
1511		197.081,58	0,00	197.081,58	

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1513		314.067,23	0,00	314.067,23	
1514		245.859,21	0,00	245.859,21	
1515		29.750,71	0,00	29.750,71	
1516		228.534,35	0,00	228.534,35	
1521		2.786,37	0,00	2.786,37	
1522		681.338,89	0,00	681.338,89	
1529		25.070.937,91	0,00	25.070.937,91	
1530		6.641,82	0,00	6.641,82	
1531		51.354,19	0,00	51.354,19	
1533		93.720,56	599.619,95	693.340,51	
1542		45.031,97	0,00	45.031,97	
1548		17.623,30	0,00	17.623,30	
1549		5,23	0,00	5,23	
1550		15.666,42	0,00	15.666,42	
1552		355.505,10	0,00	355.505,10	
1561		0,00	143.250,00	143.250,00	
1564		250.012,59	0,00	250.012,59	
1565		0,00	254.022,36	254.022,36	
1568		0,00	42.233,77	42.233,77	
1569		0,00	81.180,00	81.180,00	
1571		1.733,66	0,00	1.733,66	
1572		39.191,40	0,00	39.191,40	
1573		971.231,61	0,00	971.231,61	
1574		6.422,91	0,00	6.422,91	
4001		503.718,17	0,00	503.718,17	
4002		34.884,81	0,00	34.884,81	
4011		275.399,04	0,00	275.399,04	
4050		313.154,86	0,00	313.154,86	
4090		281.494,20	0,00	281.494,20	
4111		73.537,50	0,00	73.537,50	
4160		190.345,17	0,00	190.345,17	
4170		8.459,60	0,00	8.459,60	
4190		80.169,39	0,00	80.169,39	
4210		566.966,45	0,00	566.966,45	
4220		163.311,83	0,00	163.311,83	
4230		683,52	0,00	683,52	
4297		48.933,70	0,00	48.933,70	
4300		263,15	0,00	263,15	
4500		2.277.552,29	0,00	2.277.552,29	
4501		1.688.513,26	0,00	1.688.513,26	
4502		100.348,97	0,00	100.348,97	
4503		392.975,56	0,00	392.975,56	
4511		1.078.946,76	0,00	1.078.946,76	
4900		29.700,97	0,00	29.700,97	
4931		358.180,12	0,00	358.180,12	

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

DISPONIBILIDADE

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
4935		583.195,86	0,00	583.195,86	
8001		5.462.486,20	0,00	5.462.486,20	
8005		253,50	0,00	253,50	
8008		15.478,25	0,00	15.478,25	
8011		10.716,62	0,00	10.716,62	
8040		13.904,23	0,00	13.904,23	
8120		11.791,48	0,00	11.791,48	
8194		1.065,78	0,00	1.065,78	
8259		2.008,23	0,00	2.008,23	
8304		154,96	0,00	154,96	
8313		1.815,72	0,00	1.815,72	
8401		32.775,29	0,00	32.775,29	
8403		5.544,28	0,00	5.544,28	
8468		80,00	0,00	80,00	
8500		32.907,74	0,00	32.907,74	
8501		684,27	0,00	684,27	
8502		471,49	0,00	471,49	
8529		78.858,02	0,00	78.858,02	
8533		3.715,55	0,00	3.715,55	
8552		514,68	0,00	514,68	
8935		880,60	0,00	880,60	
TOTAL		159.297.180,49	1.151.383,26	160.448.563,75	

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude
900	COVID-19
1001	FUNREBOM
1002	FRDR - Fundo Rotativo Desenv. Rural
1005	FMA - Fundo do Meio Ambiente
1006	PNAE Prog. Nac. Aliment. Estudante
1008	FEE - Salario Educ. Cota Municipal
1025	PDDE - Gov.Federal
1029	FMDCA - Fdo Mun.Dir.Crianca e Adol.
1030	Alienacao de Bens
1119	PNAFM 2a FASE - Cont. 0523.373-82
1120	Gov.Estado- Multa de Transito
1165	FUNDEEL
1194	FNDE-Prog.Nac.de Apoio ao Transp.Escolar
1195	CIDE-Cota-Parte Contr.Interv.Dom.Econ.
1259	FNAS - Basico Fixo
1304	FNAS-IGDBF
1305	PROCON

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1308	Fundo Municipal do Centro de Eventos de Santa Maria
1313	PAC - Contrato 218.815-56
1315	Programa Pro-Moradia (PAC)
1316	Educacao Fiscal
1392	FNDE - Pro Infancia
1395	FNAS - BPC
1403	FUMCIP
1416	Alienacao de Bens-SMED
1420	Pro-infancia - Creches - PAC 200843/2011
1422	Conv. 704173/2010 - PROINFANCIA
1423	FNAS - IGD SUAS
1429	Conv. 701353/2011 FNDE-Ampliacao e Reforma de Escolas
1433	Pro infancia - Creches - PAC 2 - Contr. 203589
1445	FNAS- ACESSUAS - Pronatec
1460	FNDE- TC PAR Aquis. Equip. Educ. Infantil
1461	FNDE - PAR Quadra Esc. Bernardino
1464	Fundo Municipal do Idoso
1465	Contr. 399.658-75 - Pro-Transporte - 2a Etapa PAC 2
1468	Fundo Municipal de Assistencia Social
1469	FEAS Termo Adesao
1470	Contr. 387.527-35 - Revitalizacao do Complexo Esportivo Guarani Atlantico
1472	Contr. 1.012.572-26 - 4a Etapa C.de Eventos 799.546-13
1485	FNAS - Acoes Errad. Trabalho Infantil - ACEPETI
1491	PRO-TRANSPORTE CONTRATO No 413.011-69
1495	Transf. do Minist. Int. Nac. - Acoes de Recuperacao
1500	Contrato CEF 831537/2016 - Moderniz. e Impl.de Infr. Esp. e de Lazer
1501	FNDE - PAR - Caminho da Escola
1502	FNDE - Termo de Comp. PAR no 201601055
1508	FUNCULTURA
1511	REPASSE CORSAN decorrente de Acao Civil Publica no 027/1050017393-4
1512	Conv. 843615/2017 - Guarani Atlantico
1513	Conv. 845172/2017 - 1a Etapa Praca Novo Horizonte
1514	Conv. 846202/2017 - Parque Itaimbe
1515	Cont. CEF 846153/2017 Pavimentacao Av. Rodolpho Behr - Siconv 027228/2017
1516	Cont. CEF 846317/2017 Pavimentacao Rua Pedro Figueira - Siconv 028208/2017
1517	Cont. CEF 846303/2017 Pavimentacao de Ruas na Vila N.S. do Trabalho - Siconv 028
1521	Convenio no 05/2017 - DEXP - CORSAN
1522	FNAS - Protecao Social Especial
1525	Contr. 866479/2018 - Acoes de Infraestr. Urbana - Pav. Rua General Camara
1526	Contr. 866486/2018 - Acoes Infr. Urbana - Rua Lagranha Domingues
1529	Fundo Pro Saneamento
1530	TERMO DE COOPERACAO - MINISTERIO PUBLICO TRABALHO/ESCOLAS
1531	FUNPROSM
1532	Conv. 872809/2018 - Centro de Convivencia
1533	FINISA
1537	Contr. 872342/2018 - Aquisicao de Veiculo
1538	Contr. 871130/2018 - Construcao de Infraestr. Comerc. Agropecuaria

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

1539	Contr. 874567/2018 - Reforma Qradra Guarani Atlantico
1540	Contr. 874564/2018 - Modern. Quadra Ginasio Oreco
1541	Contr. 869823/2018 - Const. Centro de Eventos - Jockey Club
1542	Contr. 875343/2018 - Construcao de Pista de Skate - Pq. Itaimbe
1543	Contr. 869822/2018 - Construcao de Praca Bairro T. Neves
1544	Contr. 869821/2018 - Revital. da Praca Ademar Antonio Cantarelli
1545	Contr. 869820/2018 - Revitalizacao Parque Itaimbe
1546	Contr. 874563/2018 - Academia ao Ar Livre
1547	Contr. 882336/2018 - Aquisicao de Maquinas
1548	Convenio SEDAC 88/2018 - Mais Cultura/Biblioteca Viva RS
1549	Obra de Interligacao entre a BR 392 e RS 287
1550	FUNDETUR
1552	Conv. Aeroporto
1553	Contrato CEF Avancar Cidades G II
1554	Contrato 874560/2018 Cobert. Quadra Santa Flora
1555	MP EMEI Aracy T. Caurio
1556	MP EMEI Joao Franciscatto
1558	Cessao Onerosa - Pre-Sal
1559	Contr. 894563/2019 - Cozinhas Comunitarias
1560	Contr. 894550/2019 - Modernizacao Teatro Treze de Maio
1561	Contr. 890192/2019 - Aquisicao de Veiculos
1562	Contr. 891538/2019 - Constr. Mirantes Parque dos Morros
1563	Contr. 891301/2019 - Aquisicao de Equipamentos Bombril
1564	Contr. 883159/2019 - Economia Solidaria
1565	Contr. 892200/2019 - Aquisicao de Caminhao
1566	Contr. 886094/2019 - Aquisicao de Motoniveladora
1567	Contr. 888810/2019 - Aquisicao de Rolo
1568	Contr. 886034/2019 - Aquisicao Equip. Feira
1569	Contr. 894168/2019 - Aquisicao Equipamento
1571	FNAS - Covid EPI
1572	FNAS Covid Alimentos
1573	FNAS - Covid Acolhimento
1574	Contrato Cartao de Pagamento Defesa Civil - CPDC
4001	Outras receitas municipais aplicadas em Saude
4002	Alienacao de bens adquiridos com recursos da Saude
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena
4111	CEO - Centro de Especialidades Odontologicas / LRPD - Laboratorios Regionais de
4160	PIM - Primeira Infancia Melhor
4170	SAMU / UPA - Urgencias - Remocao PAC
4190	Vigilancia em Saude / Laboratorio de Entomologia / Dengue / Desastres Ambientais
4210	CEREST
4220	CAPS - Centro de Atencao Psicossocial
4230	Apoio a Rede Hospitalar / Hospitais Publicos Municipais / Hospitais Filantropico
4297	Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas)
4300	Nota Fiscal Gaucha

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 654
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 42
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

4500	CUSTEIO - Atencao Basica
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo
4900	Educacao em Saude
4931	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente
4935	Construcoes ou Ampliacoes
8001	Recursos Extraorcamentarios
8005	FMA - Fundo do Meio Ambiente
8008	FEE - Salario Educ. Cota Municipal
8011	Gov. Estado - PIES
8020	Manut e Desenv. do Ensino - MDE
8029	Contrib. ao FMDCA
8040	ASPS - Acoes e Serv. Publ. de Saude
8090	PSF
8111	CEO
8120	Multa de Transito (FR 1120)
8160	Primeira Infancia Melhor
8170	SALVAR
8194	FNDE- Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar
8210	CEREST
8220	CUCA LEGAL (CAPS)
8259	FNAS - Basico Fixo
8304	FNAS - IGDBF
8305	Procon
8313	PAC OGU Cont. 218815-56
8401	Outros Recursos Saude Municipal
8403	FUNCIP
8423	IGD SUAS
8465	Cont. 399658-75
8468	FMAS (FR 1468)
8500	Custeio-AB
8501	Custeio-AMC
8502	Custeio-Vigilancia
8529	Pro-Saneam.
8533	Finisa
8552	Aeroporto
8900	Ed. em Saude
8935	Constr.Ampl.

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 655
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 43
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	14.134.488,12	0,00	14.134.488,12
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	5.889.371,62	0,00	5.889.371,62
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	3.533.620,64	0,00	3.533.620,64
11130311020100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PROPRIO	725.367,11	0,00	725.367,11
11130311020200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	302.236,28	0,00	302.236,28
11130311020300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	181.341,76	0,00	181.341,76
11130311030100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PROPRIO	7.989.318,89	0,00	7.989.318,89
11130311030200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	3.328.882,93	0,00	3.328.882,93
11130311030300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	1.997.329,77	0,00	1.997.329,77
11130311050100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PROPRIO	334.609,79	0,00	334.609,79
11130311050200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	139.420,80	0,00	139.420,80
11130311050300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	83.652,45	0,00	83.652,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.488.016,36	0,00	1.488.016,36
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	620.008,40	0,00	620.008,40
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	372.002,85	0,00	372.002,85
11130341020100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PROPRIO	8.318,52	0,00	8.318,52
11130341020200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	3.466,04	0,00	3.466,04
11130341020300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	2.079,64	0,00	2.079,64
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	25.350.004,18	0,00	25.350.004,18
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	10.563.003,96	0,00	10.563.003,96
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	6.336.990,71	0,00	6.336.990,71
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	243.748,16	0,00	243.748,16
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	101.777,66	0,00	101.777,66
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	60.728,15	0,00	60.728,15
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	4.534.322,73	0,00	4.534.322,73
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.889.657,00	0,00	1.889.657,00
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.133.199,30	0,00	1.133.199,30
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.863.467,84	0,00	1.863.467,84
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	776.891,22	0,00	776.891,22
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	465.417,36	0,00	465.417,36
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	12.327.317,73	0,00	12.327.317,73

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 656
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 44
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	5.136.388,58	0,00	5.136.388,58
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	3.081.823,06	0,00	3.081.823,06
11180143010000000000	ITBI - Divida Ativa - PROPRIO	26.214,81	0,00	26.214,81
11180143020000000000	ITBI - Divida Ativa - MDE	10.922,93	0,00	10.922,93
11180143030000000000	ITBI - Divida Ativa - ASPS	6.553,67	0,00	6.553,67
11180144010000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	7.969,98	0,00	7.969,98
11180144020000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	3.320,80	0,00	3.320,80
11180144030000000000	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.992,41	0,00	1.992,41
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	41.634.076,85	0,00	41.634.076,85
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	17.347.534,99	0,00	17.347.534,99
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	10.408.519,08	0,00	10.408.519,08
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	566.606,30	0,00	566.606,30
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	236.046,51	0,00	236.046,51
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	141.697,03	0,00	141.697,03
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	2.928.822,95	0,00	2.928.822,95
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	1.220.358,74	0,00	1.220.358,74
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	732.189,91	0,00	732.189,91
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	1.296.413,48	0,00	1.296.413,48
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	540.199,38	0,00	540.199,38
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	324.074,68	0,00	324.074,68
11220111010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais	690.504,60	0,00	690.504,60
11220111020000000000	Taxa de Cemiterio	961.637,47	0,00	961.637,47
11220111030000000000	Taxa de Limpeza Publica	10.251.514,58	0,00	10.251.514,58
11220111040000000000	Taxa de Registro / Inspecao de Produtos Agropecuarios	3.192,78	0,00	3.192,78
11220111050000000000	Taxa Custo Operacional dos Consignados	59.556,81	0,00	59.556,81
11220111060000000000	Taxa de Vistoria de Transito	1.740,86	0,00	1.740,86
11220112010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Multas e Juros	104,82	0,00	104,82
11220112020000000000	Taxa de Cemiterio - Multas e Juros	2.417,00	0,00	2.417,00
11220112030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	120.135,75	0,00	120.135,75
11220112040000000000	Taxa de Registro/Insp. Prod. Agropecuarios - Multas e Juros	80,16	0,00	80,16
11220113010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa	138,11	0,00	138,11
11220113020000000000	Taxa de Cemiterio - Divida Ativa	155.787,70	0,00	155.787,70
11220113030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	1.408.205,09	0,00	1.408.205,09
11220114010000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa - Multas e Juros	94,70	0,00	94,70
11220114020000000000	Taxa de Cemiterio - Divida Ativa Multas e Juros	46.408,05	0,00	46.408,05
11220114030000000000	Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Multas e Juros	692.947,97	0,00	692.947,97
11280111000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	1.167.963,19	0,00	1.167.963,19
11280112000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora	9.763,36	0,00	9.763,36
11280113000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa	13.919,32	0,00	13.919,32
11280114000000000000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	4.390,06	0,00	4.390,06

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 657
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 45
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280191010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	215.336,84	0,00	215.336,84
11280191020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	2.955.530,53	0,00	2.955.530,53
11280191030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	387.334,15	0,00	387.334,15
11280191040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	4.653,82	0,00	4.653,82
11280191050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	609.987,57	0,00	609.987,57
11280191060000000000	Taxa de Prevencao de Incendio	1.004.670,66	0,00	1.004.670,66
11280191070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	76.946,89	0,00	76.946,89
11280191080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	36.906,84	0,00	36.906,84
11280192010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	2.093,76	0,00	2.093,76
11280192020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	47.397,13	0,00	47.397,13
11280192030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	348,64	0,00	348,64
11280192040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	68,53	0,00	68,53
11280192050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	5,49	0,00	5,49
11280192070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	2.540,66	0,00	2.540,66
11280192080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	447,49	0,00	447,49
11280193010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	10.739,00	0,00	10.739,00
11280193020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	982.189,50	0,00	982.189,50
11280193030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	1.069,29	0,00	1.069,29
11280193040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	43.861,40	0,00	43.861,40
11280193050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	156.462,07	0,00	156.462,07
11280193070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	64.287,65	0,00	64.287,65
11280193080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	2.811,92	0,00	2.811,92
11280194010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	4.737,33	0,00	4.737,33
11280194020000000000	Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	264.758,83	0,00	264.758,83
11280194030000000000	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	228,16	0,00	228,16
11280194040000000000	Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	22.764,30	0,00	22.764,30
11280194050000000000	Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	3.170,86	0,00	3.170,86
11280194070000000000	Taxas Diversas Poder de Policia	10.576,89	0,00	10.576,89
11280194080000000000	Taxa de Inspecao Municipal - SI	1.797,11	0,00	1.797,11
12400011000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	8.087.535,97	0,00	8.087.535,97
12400012000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	5.375,81	0,00	5.375,81
12400013000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	105.689,98	0,00	105.689,98
12400014000000000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	45.917,07	0,00	45.917,07
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	41.252.285,33	0,00	41.252.285,33
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	3.437.690,49	0,00	3.437.690,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	10.313.071,35	0,00	10.313.071,35
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	13.750.761,12	0,00	13.750.761,12

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	1.820.539,64	0,00	1.820.539,64
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	758.558,18	0,00	758.558,18
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	455.134,91	0,00	455.134,91
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	1.753.279,20	0,00	1.753.279,20
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	730.533,00	0,00	730.533,00
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	438.319,80	0,00	438.319,80
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	599.775,52	0,00	599.775,52
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	49.981,42	0,00	49.981,42
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	149.944,03	0,00	149.944,03
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	199.925,10	0,00	199.925,10
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	61.877.617,49	0,00	61.877.617,49
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	5.156.468,12	0,00	5.156.468,12
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	15.469.404,35	0,00	15.469.404,35
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	20.625.872,50	0,00	20.625.872,50
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	26.001.591,79	0,00	26.001.591,79
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	2.166.800,04	0,00	2.166.800,04
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	6.500.398,89	0,00	6.500.398,89
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	8.667.198,27	0,00	8.667.198,27
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	917.625,80	0,00	917.625,80
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	76.468,89	0,00	76.468,89
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	229.406,54	0,00	229.406,54
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	305.875,44	0,00	305.875,44
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	199.641,67	0,00	199.641,67
91113031101010000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	-8.857,41	0,00	-8.857,41
91113031101020000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	-3.690,58	0,00	-3.690,58
91113031101030000000	Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	-2.214,34	0,00	-2.214,34
91113034101010000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	-654,53	0,00	-654,53
91113034101020000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	-272,72	0,00	-272,72
91113034101030000000	Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	-163,63	0,00	-163,63
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-1.490.406,37	0,00	-1.490.406,37
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-621.091,34	0,00	-621.091,34
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-372.515,72	0,00	-372.515,72
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-11.955,35	0,00	-11.955,35
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-4.995,78	0,00	-4.995,78

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 659
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 47
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-2.977,67	0,00	-2.977,67
91118011301000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	-9.616,37	0,00	-9.616,37
91118011302000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	-4.007,42	0,00	-4.007,42
91118011303000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	-2.403,05	0,00	-2.403,05
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-240.653,53	0,00	-240.653,53
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-100.522,24	0,00	-100.522,24
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-59.920,43	0,00	-59.920,43
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-190.777,45	0,00	-190.777,45
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-79.490,69	0,00	-79.490,69
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-47.694,44	0,00	-47.694,44
91118014401000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-532,80	0,00	-532,80
91118014402000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-222,00	0,00	-222,00
91118014403000000000	Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-133,21	0,00	-133,21
91118023101000000000	Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	-176.083,93	0,00	-176.083,93
91118023102000000000	Deducao - ISS - Principal - MDE	-73.309,78	0,00	-73.309,78
91118023103000000000	Deducao - ISS - Principal - ASPS	-44.079,70	0,00	-44.079,70
91118023201000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	-60,90	0,00	-60,90
91118023202000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	-25,39	0,00	-25,39
91118023203000000000	Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	-15,18	0,00	-15,18
91118023301000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	-5.830,35	0,00	-5.830,35
91118023302000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	-2.429,36	0,00	-2.429,36
91118023303000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	-1.457,60	0,00	-1.457,60
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-115.068,62	0,00	-115.068,62
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-47.950,28	0,00	-47.950,28
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-28.760,97	0,00	-28.760,97
91122011101000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais	-26,52	0,00	-26,52
91122011103000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica	-153,53	0,00	-153,53
91122011202000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Multas e Juros	-8,76	0,00	-8,76
91122011203000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Multas e Juros	-5.815,74	0,00	-5.815,74
91122011204000000000	Deducao - Taxa de Registro/Insp. Prod. Agropecuarios - Multas e Juros	-20,39	0,00	-20,39
91122011301000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa	-3,63	0,00	-3,63
91122011302000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Divida Ativa	-17,65	0,00	-17,65
91122011303000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa	-15.086,78	0,00	-15.086,78
91122011401000000000	Deducao - Taxas de Servicos Cadastrais - Divida Ativa - Multas e Juros	-23,40	0,00	-23,40
91122011402000000000	Deducao - Taxa de Cemiterio - Divida Ativa Multas e Juros	-12.117,53	0,00	-12.117,53
91122011403000000000	Deducao - Taxa de Limpeza Publica - Divida Ativa Multas e Juros	-108.416,32	0,00	-108.416,32
91128011100000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-3.160,35	0,00	-3.160,35
91128011200000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora	-410,82	0,00	-410,82
91128011400000000000	Deducao - Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-566,73	0,00	-566,73

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 660
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 48
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91128019101000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-1.040,00	0,00	-1.040,00
91128019102000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-7.319,62	0,00	-7.319,62
91128019103000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-247,95	0,00	-247,95
91128019104000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-63,98	0,00	-63,98
91128019201000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	-20,35	0,00	-20,35
91128019202000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-3.824,14	0,00	-3.824,14
91128019203000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-3,47	0,00	-3,47
91128019204000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-1,28	0,00	-1,28
91128019207000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-14,83	0,00	-14,83
91128019208000000000	Deducao - Taxa de Inspecao Municipal - SI	-29,71	0,00	-29,71
91128019301000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-185,97	0,00	-185,97
91128019302000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-2.437,09	0,00	-2.437,09
91128019307000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-82,83	0,00	-82,83
91128019401000000000	Deducao - Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-934,45	0,00	-934,45
91128019402000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Funcionamentode Estabelecimento Comercial, Industrial e de Prestacao de Servico	-45.204,13	0,00	-45.204,13
91128019403000000000	Deducao - Taxa de Licenca para Execucao de Obras	-29,14	0,00	-29,14
91128019404000000000	Deducao - Taxa de Utilizacao de Area de Dominio Publico	-1.202,01	0,00	-1.202,01
91128019405000000000	Deducao - Taxa de Aprovacao do Projeto da Construcao Civil	-239,27	0,00	-239,27
91128019407000000000	Deducao - Taxas Diversas Poder de Policia	-450,68	0,00	-450,68
91240001100000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	-37,51	0,00	-37,51
91240001200000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora	-304,65	0,00	-304,65
91240001300000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	-3.893,33	0,00	-3.893,33
91240001400000000000	Deducao - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-7.492,73	0,00	-7.492,73
TOTAL		**443.112.969,11**	**0,00**	**443.112.969,11**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	50.663.411,08	0,00	50.663.411,08	1,0824	54.838.076,15
Fevereiro	44.437.056,77	0,00	44.437.056,77	1,0816	48.063.120,60
Março	30.935.840,71	0,00	30.935.840,71	1,0683	33.048.758,63
Abril	42.116.504,90	0,00	42.116.504,90	1,0570	44.517.145,68
Maio	34.316.614,64	0,00	34.316.614,64	1,0476	35.950.085,50
Junho	30.362.638,54	0,00	30.362.638,54	1,0434	31.680.377,05
Julho	34.725.879,77	0,00	34.725.879,77	1,0368	36.003.792,15
Agosto	29.211.446,13	0,00	29.211.446,13	1,0368	30.286.427,35
Setembro	29.599.913,16	0,00	29.599.913,16	1,0368	30.689.189,96

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 661
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 49
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Outubro	31.448.573,98	0,00	31.448.573,98	1,0317	32.445.493,78
Novembro	30.240.511,63	0,00	30.240.511,63	1,0260	31.026.764,93
Dezembro	55.054.577,80	0,00	55.054.577,80	1,0174	56.012.527,45
TOTAL	**443.112.969,11**	**0,00**	**443.112.969,11**		**464.561.759,23**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Adição/Exclusão

Justificativa: Ajustado o valor recebido de emendas parlamentares.

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: Foi adicionado como despesa de pessoal o valor de R$ 7.123.564,31 de repasse a inativos e deduzido o valor de R$ 3.330.752,86 relativo a revisão Geral anual.

Nome da Planilha: Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Seleção Manual

Justificativa: Foi selecionado manualmente a conta de operação de credito do pnafm.

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: Foi adicionado valor correspondente aos creditos a receber.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	135.343.290,37	142.069.301,96
2º Bimestre	113.437.188,09	102.932.669,32
3º Bimestre	105.582.628,38	94.092.139,49
4º Bimestre	100.769.155,85	112.195.374,31
5º Bimestre	94.611.868,37	106.287.337,84
6º Bimestre	136.177.248,25	121.244.302,49
TOTAL	**685.921.379,31**	**678.821.125,41**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	28.533.926,69	9.236.558,06
2º Bimestre	15.373.951,36	16.100.312,52
3º Bimestre	14.979.263,00	1.006.907,88
4º Bimestre	12.684.640,56	3.656.810,40
5º Bimestre	12.158.522,68	2.360.300,27
6º Bimestre	16.655.910,67	9.776.193,53
TOTAL	**100.386.214,96**	**42.137.082,66**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-12.553.364,14	-11.968.078,08
2º Bimestre	-10.523.649,19	-8.198.857,69
3º Bimestre	-9.401.684,69	-6.236.564,00
4º Bimestre	-8.860.710,12	-5.602.755,81
5º Bimestre	-8.493.196,54	-10.306.609,10

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 662
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 50
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
6º Bimestre	-11.634.795,32	-9.401.173,62
TOTAL	**-61.467.400,00**	**-51.714.038,30**
TOTAL DA RECEITA	**724.840.194,27**	**669.244.169,77**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	62.043.912,14	0,00	62.043.912,14
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**62.043.912,14**	**0,00**	**62.043.912,14**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21180151010000000000	PNAFM - 2a FASE/2a ETAPA	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
21190011030000000000	Pro-Transporte - PAC	2.057.236,40	0,00	2.057.236,40
21190011060000000000	Contr.. 519.627-63 - FINISA	10.939.127,99	0,00	10.939.127,99
92119001106000000000	Deducao - Contr.. 519.627-63 - FINISA	-3.936.482,56	0,00	-3.936.482,56
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**10.899.881,83**	**0,00**	**10.899.881,83**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 663
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 51
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

Identificação do(a) Administrador
Nome: Jorge Cladistone Pozzobom
CPF: 48493007072
Cargo/Função: Prefeito Municipal
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

Substitutos:

CPF: 24374970053 Nome: Sérgio Roberto Cechin Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 09/01/2020 Término: 21/01/2020

Início: 23/01/2020 Término: 26/01/2020

Início: 05/02/2020 Término: 07/02/2020

Início: 03/03/2020 Término: 04/03/2020

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 664
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 52
Peça 3274497
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SANTA MARIA, 22 de Janeiro de 2021

MARILDA MANFIO
Contabilista

RODRIGO DECIMO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARILDA MANFIO em 26/01/21 e RODRIGO DECIMO em 26/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.220C.AF50.4C6D.0E27.A7F9.

Página 665
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE SANTA MARIA – RS

Conforme prevê o Artigo 2°, III, "a" da Resolução n° 1099/2018 dessa Egrégia Corte de Contas, encaminho o Relatório sobre a gestão das atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2020, no que se refere à Administração Direta.

Destaca-se que seguem nesta Prestação os seguintes documentos:

I – Relativamente à gestão econômico-financeira e patrimonial:

a) relatório circunstanciado sobre a gestão, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, bem como informações físico-financeiras sobre recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEF e em Ações e Serviços Públicos de Saúde;

b) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de governo;

c) declaração firmada pelo Prefeito de que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito que foram devidamente encaminhadas ao TCE-RS por meio do sistema Base de Legislação Municipal – BLM;

d) declaração firmada pelo Prefeito de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas;

e) declaração do contador, ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados;

f) declaração acerca dos pareceres dos conselhos que fiscalizam o regime previdenciário próprio.

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A demonstração dos efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e sobre o Patrimônio, por estar evidenciada nos demonstrativos orçamentários e contábeis encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado no período correspondente, juntamente com o Sistema para Informações e Auditoria para Prestação de Contas - SIAPC relativos ao exercício de 2020 deixa de ser reproduzida.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 666
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

1.1) LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL E ENDIVIDAMENTO.

Os limites de despesas com pessoal e endividamento deixam de ser abordados por estarem contidos em processo próprio da Gestão Fiscal, e serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado no período correspondente, juntamente com o Sistema para Informações e Auditoria para Prestação de Contas - SIAPC relativos ao exercício de 2020.

2 – DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA

O cumprimento dos programas de governo e suas ações alcançaram, no exercício que se encerrou em 31-12-2020, a execução orçamentária demonstrada no quadro a seguir:

Plano Plurianual Lei nº 6.146/2017 - LDO Lei nº 6.374/2019 e LOA Lei nº 6.430/2019

Metas	Orçamento	Liquidado
Casa Civil	22.173.400,00	19.359.688,12
Procuradoria Geral do Município	5.251.200,00	4.423.349,71
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa	34.487.754,82	13.128.464,69
Secretaria de Município de Finanças	19.713.000,00	17.350.962,39
Secretaria de Município da Saúde	113.090.567,00	128.535.448,91
Secretaria de Município da Educação	175.147.019,38	171.227.519,76
Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer	10.747.192,60	8.648.154,73
Secretaria de Município de Desenvolvimento Social	11.712.828,00	13.158.684,62
Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural	5.956.582,38	7.316.959,62
Secretaria de Município de Desenv. Econ., Turismo e Inovação	3.457.388,70	2.556.671,38
Secretaria de Município de Estruturação e Regulação Urbana	39.697.818,96	13.080.485,46
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serv. Públicos	53.036.656,10	57.177.985,09
Secretaria de Município de Mobilidade Urbana	13.368.000,00	12.785.907,29
Secretaria de Município de Meio Ambiente	20.873.300,00	26.546.859,55
Encargos Gerais do Município	114.651.680,00	109.714.666,68
Controladoria e Auditoria Geral do Município	1.914.800,00	1.664.073,79
Total	645.279.187,94	606.675.881,79

3 – DAS INFORMAÇÕES SOBRE VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

3.1) RECURSOS APLICADOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, INCLUINDO OS RECURSOS DO FUNDEB

O Quadro a seguir evidencia o desempenho de cada receita proveniente de impostos no ano de 2020, bem como a parcela da receita destinada à educação.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 667
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

IMPOSTOS	ORÇADO	RECEITA	25% EDUCAÇÃO
FPM	80.040.000,00	71.336.237,36	17.834.059,34
ICMS – DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ICMS	109.460.000,00	104.756.297,04	26.189.074,26
IPI – EXPORTAÇÃO	1.580.000,00	1.492.107,12	373.026,78
IPTU*	54.121.400,00	50.880.904,64	12.720.226,16
ITBI*	21.115.100,00	21.005.609,49	5.251.402,37
ISS*	75.747.600,00	74.361.377,75	18.590.344,44
IRRF	43.550.000,00	44.828.780,68	11.207.195,17
ITR	1.022.000,00	1.032.220,03	258.055,01
IPVA	53.030.000,00	46.677.109,32	11.669.277,33
TOTAL	**439.666.100,00**	**416.370.643,43**	**104.092.660,86**

*Incluído multas, juros de mora e dívida ativa.

O valor despendido na MDE pode ser assim identificado:

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2131	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED - FUNDEB	1.621.635,58
2100	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Fundamental – 60%	72.414.465,18
2101	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Fundamental – 40%	1.756.978,80
2102	Manutenção da Educação Infantil – Creches FUNDEB – 60%	10.699.350,86
2103	Manutenção da Educação Infantil – Creches FUNDEB – 40%	873.352,90
2104	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola FUNDEB – 60%	17.039.613,34
2105	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola FUNDEB – 40%	421.016,98
2078	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED - MDE	9.762.569,04
1008	Ampliação e Construção de Escolas	890.610,70
2083	Manut. Implem. Ativ. Programa Educ. Fiscal	77.998,20
2084	Manutenção do Sistema Municipal Ensino Fundamental + Repasse	34.845.605,90
2091	Manutenção do Transporte Escolar	1.393.607,57
2093	Manutenção de Centros de Educação Profissional	111.593,66
2094	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	7.037.803,17
2095	Manutenção das Creches	2.635.935,97
2098	Manutenção do EJA	8.491.210,44
TOTAL		**170.073.348,29**

No que diz respeito aos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no exercício em análise foram gastos R$ 170.073.348,29 (cento e setenta milhões, setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Deste valor, deve ser descontado o valor de R$ 60.959.469,63 (sessenta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) que corresponde ao ganho do FUNDEB e rendimentos de aplicações financeiras, perfazendo um líquido de R$ 109.113.878,66 (cento e nove milhões, cento e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Se estes gastos forem comparados com a receita resultante de impostos, que foi de R$ 416.370.643,43 (quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) atingiu-se um percentual de 26,21% aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 668
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

Das ações anteriormente evidenciadas, ressaltamos os seguintes programas desenvolvidos no período:

FUNDEB – Os recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são aplicados exclusivamente na educação básica, provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O Município de Santa Maria, em 2020, contou com uma receita de R$ 104.826.413,64 (cento e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), investindo o referido valor, exclusivamente, na folha de pagamento dos professores do Ensino Fundamental, Educação Infantil Creche e Pré escola e demais profissionais da educação, sendo um montante aproximado de 1.820 servidores, conforme informação do setor de RH, dentre estes servidores temos 416 professores de Educação Infantil, 451 professores de Anos Iniciais, 651 professores de Anos Finais.

MDE - Os recursos oriundos da "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE" são investidos em todas as ações que visam alcançar os objetivos básicos da educação, oferecendo qualidade e igualdade para todos, ou seja, são ações voltadas à obtenção dos objetivos educacionais de todas as modalidades.

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 estabelece no artigo 212 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aplicar, anualmente, no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos transferidos para o município.

O Município de Santa Maria, com uma receita de R$ 60.226.789,72 (Sessenta milhões, duzentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), investiu, prioritariamente, em compra de vagas para a Educação Infantil, formação de professores, convênios, contratos, Transporte Escolar, aquisição de equipamentos, serviços, materiais de consumo, entre outros.

Cabe destacar que a SMEd desenvolveu um plano de contingência buscando atender as diretrizes articuladas com as orientações e acompanhamento do governo federal, estadual e municipal, além dos órgãos de controle e regulações do COVID19.

Transporte escolar - A lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, institui o Programa Nacional de Apoio do Transporte Escolar. Este programa objetiva garantir transporte diário e gratuito aos alunos da área rural do Ensino Fundamental e Educação Especial, mantendo a frequência dos alunos e reduzindo os índices de evasão escolar. Em 2020, a prefeitura contou com uma receita oriunda de repasses de verbas do Governo Federal no montante de R$ 127.685,59 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Todas as outras despesas com o transporte escolar foram custeadas com as verbas do Salário Educação (Recurso 1.008) perfazendo um montante de R$ 869.420,30 (Oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos) e com recurso do MDE R$ 1.393.607,57 (Hum milhão, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), considerando os valores pagos.

Em cumprimento do Decreto Estadual nº 55.154 de 01/04/2020 e Decreto Executivo Municipal nº 53 as aulas presencias nas escolas municipais foram paralisadas em função da Pandemia da Covid-19. Desta forma, buscou-se alternativas para não rescindir os contratos vigentes, assim evitando incrementar o desemprego na situação atípica que vivemos.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 669
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

Os contratos de transporte escolar tiveram um aditivo qualitativo, o qual readequou o objeto, assim viabilizando a forma de pagamento.

> "Em virtude da pandemia da Covid-19 e da suspensão temporária das aulas da Rede Municipal de Ensino, a prestação de serviços de transporte escolar fica alterada, na sua forma e no seu pagamento, conforme descrito abaixo:
> §1.º Nos dias em que for realizada a entrega de kits de alimentação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, previamente agendada pela Secretária de Município da Educação, o pagamento será referente ao km rodado executado para a entrega dos kits, calculados do local da retirada dos mesmos até a Escola indicada, sendo utilizado o valor do roteiro, caso o transportador realize o seu próprio roteiro. Caso ele realize a entrega em escolas que não são seu roteiro, será calculado, para remuneração do trajeto percorrido, o valor médio de todos os roteiros que o mesmo possui junto à Prefeitura Municipal de Santa Maria.
> §2.º Nos dias de entrega de atividades escolares, caracterizando o Ensino Remoto Experimental, será paga a integralidade do roteiro contratado pelos dias executados, uma vez que irão realizar por completo o previsto em Contrato.
> §3.º Nos dias em que não houver a entrega de kits de alimentação e das atividades escolares, ou seja, sem prestação do serviço de transporte, o pagamento será efetuado somente referente a despesas com recursos humanos, tais como o salário mensal efetivamente pago à motoristas, auxiliares ou pró-labores, no caso do transportador, e encargos, sendo considerado a tributação previdenciária e fiscal que a nota fiscal gerar.
> §4.º A alteração prevista nesta Cláusula retroagirá ao dia 18/03/2020 e perdurará enquanto enfrentarmos a pandemia da Covid-19, ou até que se encerre o prazo de vigência do respectivo Contrato, o que acontecer primeiro." (5º Termo Aditivo

Desta forma, a prefeitura viabilizou a continuidade parcial da prestação de serviços por parte dos transportadores, assim evitando um impacto maior nas finanças das empresas do ramo e viabilizando o atendimento remoto a crianças das escolas do campo e alunos de Atendimento Educacional Especializado.

Programa de Desenvolvimento da Autonomia Escolar – PRODAE – Desde o ano de 2004, através da Lei Municipal nº 4.740, de 24 de dezembro de 2003, as escolas da Rede Municipal de Ensino recebem verbas, mensalmente, em contas específicas, de acordo com o número de alunos informados no Censo Escolar do ano anterior. Esses recursos, repassados com as verbas da Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE), são utilizados para a manutenção administrativa e pedagógica das escolas. No ano de 2020, foi transferido para as Escolas de Ensino Fundamental, com recursos do Salário Educação, o montante de R$ 1.016.424,00 (Hum milhão, dezesseis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais); com as Escolas de Educação Infantil (Pré-Escola) o montante de R$ 339.636,00 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais) e para as escolas com Creche o montante de R$ 204.384,00 (Duzentos e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais), assim totalizando um valor de R$ 1.560.444,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Alimentação Escolar - A partir de 1997 (Medida Provisória nº 2.178-36) o PNAE vem sendo gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é responsável pela alimentação de alunos das escolas de Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (1ª ao 9º) da Rede Pública e das escolas mantidas por entidades filantrópicas desde que estas entidades estejam cadastradas no censo escolar e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social. Os objetivos do PNAE são: suprir no mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias dos alunos do Ensino Fundamental e 70% das necessidades nutricionais diárias dos alunos da educação infantil, contribuir para uma melhor aprendizagem, favorecer a formação de bons hábitos alimentares. A partir do segundo semestre de 2007, adotou-se a

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 670
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

Gestão de Escolarização da Merenda, conforme a Lei Municipal nº 4997, de 27 de abril de 2007, onde os valores referentes ao PNAE, PNAP e PNAC são repassados para as escolas municipais de acordo com o número de alunos declarados no Censo Escolar.

A Escolarização da Merenda vem incentivar a economia local gerando receitas de impostos para o município e para os produtores rurais inclusos no Programa da Agricultura Familiar.

No ano de 2020 foram atendidos 5.729 alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), 12.610 do Ensino Fundamental, 990 do EJA e 610 alunos no Atendimento Educacional Especializado assim totalizando 19.939 alunos atendidos conforme censo realizado pelo setor responsável pela alimentação escolar. O município recebeu o montante de R$ 2.430.596,55 (Dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Deste valor foram repassados 60% para as escolas da Gestão Escolarizada e 40% foram aplicados na compra de gêneros alimentícios da Agricultura familiar.

Em cumprimento do Decreto Estadual nº 55.154 de 01/04/2020 e Decreto Executivo Municipal nº 53 as aulas presencias nas escolas municipais foram paralisadas em função da Pandemia da Covid-19.

Considerando a Recomendação Conjunta MPF/MPRS nº 01/2020, a qual solicitou ao município de Santa Maria a adoção das providências necessárias para assegurar a distribuição dos alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE estocados nas escolas municipais, foi realizado no mês de abril a Primeira Ação da distribuição dos kits a partir do estoque de alimentos que havia nas escolas.

Considerando a Lei nº 13.987 de 07/04/2020 e a Resolução CD/FNDE nº 2 de 09/04/2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE; e observando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial o contido no Decreto Executivo Municipal n° 54 e as recomendações específicas da Vigilância Sanitária contidas no Memorando n° 57/SMS/2020 e n° 124/SVS/SMS/2020, foram feitas a montagem e a distribuição de 18.200 kits aos alunos da rede municipal de ensino, totalizando aproximadamente 269 toneladas de alimentos oriundos da Agricultura Familiar, por meio da Chamada Pública nº 01 e nº 02/2020, e dos gêneros alimentícios não perecíveis adquiridos pelos Conselhos Escolares.

Aquisição de Vagas – Parceria com organizações da sociedade civil - A lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil. Em 2020 foram fornecidas 432 vagas de Educação Infantil através de termo de colaboração com um custo de R$ 2.366.449,27 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), e 124 vagas compradas através de processo licitatório a um custo de R$ 789.265,87 (Setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo todas aportadas com recurso do MDE perfazendo um montante de R$ 3.155.715,14 (Três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e quatorze centavos).

Em cumprimento do Decreto Estadual nº 55.154 de 01/04/2020 e Decreto Executivo Municipal nº 53 as aulas presencias nas escolas municipais foram paralisadas em função da Pandemia da Covid-19. Desta forma, buscou-se alternativas para não rescindir os contratos vigentes, assim evitando fomentar o desemprego na situação atípica que vivemos.

Os contratos de compra de vagas tiveram um aditivo qualitativo, o qual readequou o objeto, assim viabilizando a forma de pagamento.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 671
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

"A forma de pagamento do objeto contratado fica alterado, contemplando apenas o montante da remuneração de todos os colaboradores, água e luz proporcionais ao número de vagas contratada pela Escola." (1º Termo Aditivo)

Cabe destacar que a SMEd, estabeleceu, o início das atividades remotas, a qual as escolas implementaram de forma bem-sucedida, assim possibilitando o retorno dos pagamentos de forma integral, porém de forma reduzida para os atendimentos de alunos de creche.

3.2) RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

O Quadro a seguir evidencia o desempenho de cada receita proveniente de impostos no ano de 2020, bem como a parcela da receita destinada à saúde.

IMPOSTOS	ORÇADO	RECEITA	15% SAÚDE
FPM	80.040.000,00	71.336.237,36	10.700.435,60
ICMS – DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ICMS	109.460.000,00	104.756.297,04	15.713.444.56
IPI – EXPORTAÇÃO	1.580.000,00	1.492.107,12	223.816,07
IPTU*	54.121.400,00	50.880.904,64	7.632.135,70
ITBI*	21.115.100,00	21.005.609,49	3.150.841,42
ISS*	75.747.600,00	74.361.377,75	11.154.206,66
IRRF	43.550.000,00	44.828.780,68	6.724.317,10
ITR	1.022.000,00	1.032.220,03	154.833,00
IPVA	53.030.000,00	46.677.109,32	7.001.566,40
TOTAL	**439.666.100,00**	**416.370.643,43**	**62.455.596,51**

*Incluído multas, juros de mora e dívida ativa.

O valor despendido nas ASPS pode ser assim identificado:

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
2118	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	365,00
2112	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMS	2.693.190,65
1013	Modernização da Rede Básica de Saúde	1.086.699,46
2113	Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde	54.917.799,80
2114	Manutenção da Saúde Bucal	297.301.67
2119	Aquisição de Medicamentos	499.116,85
1022	Modernização da rede de Atenção Especializada	36.388,45
2115	Manutenção dos Atendimentos de Urgência e Emergência	7.681.208,92
2126	Manut. das Ações de Saúde de Média Complexidade	15.599,91
2116	Manutenção dos Serviços Terapêuticos dos CAPS	2.592.865,68
2117	Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal	3.346.904,52
2120	Incent. e Manut. dos Agentes Comunitários de Saúde	3.494.515,13
	Total	**76.661.956,04**

No que diz respeito aos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, no exercício em análise foram gastos R$ 76.661.956,04 (setenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). Deste valor, deve ser reduzido o valor de R$ 546.629,15 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos), proveniente de dispêndio com o

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 672
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

Consórcio Intermunicipal para saúde e rendimentos de aplicações financeiras, perfazendo um líquido de R$ 76.115.326,89 (setenta e seis milhões, cento e quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos). Se estes gastos forem comparados com a receita resultante de impostos, que foi de R$ 416.370.643,43 (quatrocentos e dezesseis milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) atingimos um percentual de 18,28% aplicado nas ações e serviços públicos de saúde.

Das ações anteriormente transcritas, ressaltamos as seguintes políticas, bem como seus programas e atividades desenvolvidos no período:

Política de saúde da criança - Essa política objetiva promover a saúde da criança e reduzir a morbimortalidade infantil por meio de ações como: garantia de atendimento na atenção básica assim como a organização dos fluxos de referência e contra-referência de atendimento nos demais níveis da rede para recém-nascidos e crianças no município; controle dos testes do pezinho realizados no município; garantia da cobertura vacinal; incentivo ao aleitamento materno; participação em reuniões de comitês e demais instâncias referentes a saúde do neonato e criança.

Política de saúde da mulher - A política objetiva promover a atenção integral a saúde da mulher por meio de ações como: organização de fluxos referentes ao cuidado à saúde da mulher e da gestante para consultas nos demais níveis da rede, inserção de DIU, cirurgia de laqueadura; oferta e controle da realização de exames citopatológicos, mamografias; controle de gestantes faltosas ao pré-natal de alto risco (PNAR); oferta de testes de gravidez na rede municipal de saúde; testagem rápida para ISTs;

Programa Primeira Infância Melhor (PIM) - O Programa Primeira Infância Melhor-PIM têm o objetivo de orientar as famílias cadastradas, a partir de sua cultura e experiências para o estímulo ao desenvolvimento das capacidades e potencialidades de suas crianças, tendo as suas ações consistidas em: - apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado e educação da criança nos primeiros anos de vida; - prestar apoio educacional e amparar as crianças para completar as ações da família e da comunidade; - prestar assistência social às crianças e as famílias beneficiadas por serviços de proteção social básica; - prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados da família. Estes devem ser realizados através de um trabalho em conjunto entre Grupo Técnico Municipal – GTM, monitores, visitadores e rede de serviço do município com a meta de ampliar o caráter de promoção à qualidade de vida das famílias, acrescentando às ações um caráter preventivo, ou seja, identificando precocemente possíveis demandas, para que a rede tenha melhores perspectivas de atuação nos diferentes casos. O Programa está composto por grupo Técnico Municipal- GTM (Assistência Social, Educação e Saúde), 20 visitadores e 02 monitores, sendo que cada visitador ficará responsável em atender 17 famílias.

Política de HIV/Aids, IST e hepatites virais - O principal foco desta política no decorrer deste ano foi o desenvolvimento de ações para promoção da prevenção da saúde, sendo elas: - realização de capacitação sobre "Seguimento da criança exposta a Sífilis e HIV na Atenção Básica de Saúde e Ambulatório de Infecto Pediatria do HUSM", realizada via Google Meet, com 62 profissionais da saúde da atenção básica (Médicos e enfermeiros); - dezembro Vermelho Online: realizado via Google Meet para 100 pessoas; - Mesas redondas: "Discussão de dados do HIV/AIDS e entraves para o diagnóstico e manutenção do tratamento

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 673
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

no município"; - "Prevenção combinada: a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) como tecnologia de prevenção ao HIV" e "Desafios para prevenção e tratamento do HIV na população chave e prioritária no cenário atual"; - capacitaram-se 31 profissionais com a temática: "Infecção pelo HIV no contexto da Atenção Básica", na qual tratou-se sobre a contraindicação da amamentação para mulheres expostas ao HIV.

Foram Realizado dois encontros com 4CRS, CO HUSM, Maternidade Casa de Saúde, Unidades de Atenção Básica, Política da Mulher/Criança, Vigilância Epidemiológica do HUSM e Municipal para (re) definição do fluxo de atendimento da criança e gestante que vive com HIV, com vistas agilizar a fila para consultas desses pacientes.

Foram realizadas duas capacitações de pré-natal aos servidores da atenção básica de saúde no 2º quadrimestre de 2020, com estímulo à realização do pré-natal do parceiro.

Foram realizadas 04 reuniões online do Comitê de Transmissão Vertical, sendo discutidos 20 casos referentes à transmissão vertical do HIV e Sífilis, e acionadas instâncias como Conselho Tutelar e apoio dos CRAS quando necessário.

Foram feitas 12 ações de prevenção e testagem no Presídio Regional de Santa Maria (PRSM) e na Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM). Ainda, foram testadas 91 pessoas privadas de liberdade PPL para HIV, Sífilis, Hepatite B e C, no Presídio Regional de Santa Maria e na Penitenciária Estadual de Santa Maria. Dessas, 3 iniciaram tratamento para o HIV. Em duas agencias de trabalhadoras do sexo foram testadas 14 mulheres. Foram testados para o HIV, no segundo quadrimestre 2.095 pessoas, no terceiro foram 2.720, tendo um aumento de 23%.

Política de atenção à saúde da pessoa idosa - Esta política visa fomentar a atenção integral à saúde da pessoa idosa. Dentre as atividades realizadas, podemos citar: - Visitas domiciliares a casos de idosos em vulnerabilidade ou denúncias (11 casos); - Respostas e visitas domiciliares e institucionais a idosos devido a pedidos judiciais (7 casos); - Preceptoria de residentes da UFSM na Política do Idoso; - Preceptoria para alunos do PET – Interprofissionalidade da UFN; - Participação nos mutirões da vacinação contra a Influenza (drive-thru); - Articulação com Ambulatório de Geriatria do HUSM; - Reuniões com 4ªCRS e Vigilância Sanitária sobre COVID-19; - Realização de visitas técnicas às eAPs para orientações e discussões sobre a Portaria Previne Brasil (8 visitas técnicas); - Realização de apoios técnicos às equipes de eAP para auxílio de cadastro e estratificação de idosos (14 apoios técnicos) e - Apoio em mutirões de cadastramento de usuários nos territórios do Km 3 (eAP Mozzaquatro) e de Camobi (eAP Wilson Paulo Noal).

Política de alimentação e nutrição - Esta política visa melhorar as condições de alimentação, nutrição e saúde, em busca da garantia da segurança alimentar e nutricional da população. Neste ano renovamos a adesão ao Programa Crescer Saudável, o qual está atrelado ao Programa Saúde na Escola, e que tem por objetivo acompanhar o consumo alimentar, o estado nutricional e promover ações de prevenção e controle da obesidade infantil (crianças menores de 10 anos). Para auxiliar na operacionalização do mesmo, foi firmada parceria com o curso de Enfermagem FISMA, por meio de um projeto de extensão. Dentre as atividades realizadas, podemos citar: - Organização, suporte e monitoramento das unidades de saúde para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, nas condicionalidades da saúde; - Atendimento nutricional na Casa 13 de Maio; - Ações de incentivo ao aleitamento materno; - Suporte para as Unidades básicas de saúde no que se refere a atendimento nutricional; - visitas domiciliares; - fornecimento de laudo e certidão de terapia nutricional oral e fórmulas infantis.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 674
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

Política de saúde bucal - Essa política objetiva promover a saúde bucal da população com ações de prevenção e promoção de saúde com a erradicação de lesões cariosas e perdas de dentes, através de: atendimento clínico nas unidades de ESFs, Unidades Básicas de Saúde, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e Pronto Atendimento Municipal; atividades nas escolas do município: Programa Sorrindo para o Futuro e Programa Saúde na Escola (PSE), dentre outras. Em 2020, foram realizadas 2 edições do projeto, em março (ainda quando não estava decretado estado de pandemia pelo novo coronavírus) e em novembro (pelo município encontrar-se na situação de bandeira laranja, conforme o modelo de distanciamento controlado do estado do RS). As demais ações do SORRIA previstas especialmente para o terceiro quadrimestre, não ocorreram devido à suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos, em virtude de estes serem potenciais propagadores da doença, e pela data planejada, conforme cronograma anual, encontrar-se em situação de bandeira vermelha ou preta na região de Santa Maria, ficando restritos os atendimentos odontológicos, às urgências e atendimentos de pré-natal odontológicos, por serem classificados como inadiáveis.

Política de assistência farmacêutica - No ano de 2020, a partir de julho, tivemos a mudança da coordenação o que resultou no reestabelecimento de fluxos e reestruturação da rotina. Foram implantadas 3 farmácias distritais nos seguintes locais: Kennedi, São Francisco e Floriano Rocha. Ocorreram palestras On-line ofertadas pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). Tivemos a alteração de endereço da Farmácia de Medicamentos Especiais para uma nova estrutura com o objetivo de melhor atendimento aos usuários.

Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Essa estratégia objetiva apoiar e aperfeiçoar a atenção e a gestão da saúde na Atenção Básica, através de: - Visitas e atendimentos domiciliares em conjunto com profissionais das ESF e outros da rede de saúde municipal; - atendimentos interdisciplinares/Interconsultas; - participação em grupos desenvolvidos pelas equipes (Grupos de Saúde, Grupos de mulheres e Grupo de Gestante); - participação em ações junto as Escolas das comunidades de abrangência das equipes de ESF; e - participação no Grupo de Trabalho Integrado – GTI de enfrentamento às violências, dentre outras.

Política das doenças e agravos não transmissíveis - Foram realizadas as seguintes ações durante o ano: - Realização de oficinas a 43 enfermeiros, 10 residentes e 1 representante do NASF, no mês de novembro, abordando as práticas seguras de preparo e administração de insulina e avaliação do pé diabético; - Capacitação de todas as equipes das UBS e ESF do município para cadastramento dos hipertensos e diabéticos no programa específico para Pessoas Portadoras de Doenças Crônicas (PPDC) com o intuito de gerar a estimativa de pessoas com HAS e DM atendidas na rede municipal e - Monitoramento semanal do fluxo de referência/ contra referência entre as UBS/ESF, a 4ªCRS e o Ambulatório de HAS/DM do Hospital Regional encaminhando os agendamentos e planos de cuidado compartilhado para as unidades via e-mail.

Política de atenção psicossocial - Tendo como objetivo o fortalecimento da rede de atenção psicossocial, bem como a promoção e prevenção da saúde, diversas ações foram desenvolvidas: - reunião mensal de Co-gestão (coordenadores/as dos CAPS e Coordenação da Política de Atenção Psicossocial) em que se discute o alinhamento das ações dos

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 675
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

serviços, visando a construção e avaliação das ações de saúde mental do município; - Visitas domiciliares, vale transporte para usuários, continuação do Grupo de Trabalho (GT) de Saúde Prisional no município, Grupo de Trabalho (GT) Desinstitucionalização.. Foram realizadas atividades externas da Coordenação Municipal de Saúde Mental – Álcool e outras Drogas: - Acolhimentos e encaminhamentos para a rede; - Intersetorial: Ministério Público - práticas Restaurativas.

Ações da Vigilância em Saúde:

Ações desenvolvidas pela vigilância sanitária, relacionadas à pandemia do COVID-19: Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Foi então criado o "Comitê de Crise" para captação e acompanhamento de possíveis casos de COVID-19, desencadeando as seguintes ações: - envio, por e-mail, aos serviços de saúde, da definição de caso suspeito, orientações de notificação e coleta de exames de casos suspeitos de COVID-19; - chamamento de servidores para atuação junto à Vigilância Epidemiológica; - criação de equipe de coleta de amostras de COVID-19 para envio ao LACEN/RS; - criação do Centro de Referência do COVID-19; - elaboração de 1 (um) documento com Recomendações aos Serviços de Tele-entrega em Santa Maria/RS Frente à Pandemia do novo Coronavírus e encaminhamento ao Comitê Estratégico de Acompanhamento COVID-19; - elaboração da Nota Técnica sobre Funerais – SVS/SMS/PMSM e da Revisão 1 do referido documento, as quais foram encaminhados ao Comitê Estratégico de Acompanhamento COVID-19; - Elaboração de 1 (uma) Instrução Normativa referente aos termômetros a serem utilizados para aferição da temperatura corporal na população para condição de acesso ao interior de estabelecimentos comerciais; - atuação dos fiscais dos setores que compõem a Vigilância Sanitária/SVS/SMS junto à Força-tarefa Municipal para fiscalização do cumprimento dos Decretos Executivos Municipais e Estaduais emitidos em função da Pandemia COVID-19.

Eventos e ações – imunizações 2020:

- Qualificação em Imunizações dos novos agentes de saúde: tendo como objetivo agregar conhecimento a estes profissionais, quanto aos assuntos referentes à vacinação, destacando-se a importância da busca ativa e do conhecimento básico do calendário nacional de vacinação;
- Reunião para a campanha contra Influenza – Enfermeiros e técnicos de enfermagem da APS: tendo como objetivo capacitar os vacinadores quanto ao informe técnico da campanha contra influenza/2020, bem como, orientá-los quanto a operacionalização da mesma diante do cenário de pandemia por Covid-19;
- Campanha de vacinação contra Influenza: A campanha de vacinação contra influenza, no município de Santa Maria, iniciou em 23 de março de 2020, com data prevista para finalização, inicialmente em 22 de maio, sendo prorrogada até 05 de junho de 2020. Foi dividida em 3 fases, a ser ofertada nas unidades de saúde do município e ações estratégicas, contemplando como publico-alvo os seguintes grupos: Trabalhadores da saúde; Idosos com mais de 60 anos; Profissionais das forças de segurança e salvamento; Portadores de doenças crônicas não transmissíveis; Funcionários do sistema prisional; Jovens de 12-21 anos sob medidas socioeducativas; População privada de liberdade; Caminhoneiros; Profissionais do transporte coletivo; Trabalhadores portuários; Professores de instituições públicas e privadas; Crianças de 6 meses a menores de 6 anos; Gestantes; Puérperas até 45 dias; Indígenas; Adultos de 55 a 59 anos; Portadores de necessidades especiais. Diante do quantitativo de grupos a receberem as doses e, a fim de atingir-se a cobertura vacinal, foram

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 676
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

organizadas diferentes ações para aplicação das doses, como: Vacinação via Drive-Trhu; Ações para o público de caminhoneiros e trabalhadores de transporte coletivo; aplicação de doses em domicílio para acamados; ação para o grupo de policiais federais. Além das ações supracitadas, foram também organizadas, a aplicação de doses, conforme as fases pré-estabelecidas e referidas populações nos distritos de Santa Maria: Palma; São Valentin; Passo do Verde; Felício Bastos; Arroio Grande; Boca do Monte; Banhados; Alto das Palmeiras; Capivara; Passo do Verde; Santa Flora; Cezar Pina.
- Atualização de caderneta de vacinação de indígenas**:** Em parceria com a vacinadora da UBS Wilson Paulo Noal e com a equipe de atenção à saúde indígena, realizou-se a atualização de caderneta de vacinação dos indígenas da tribo Kaigang. Todas as vacinas previstas no calendário indígena foram ofertadas, ao modo que, apresentaram necessidade de receber: Dupla adulto, Pneumocócica 23, Hepatite B e HPV. Para a realização da ação, a Vacinadora supracitada e profissional da política de atenção à saúde do indígena dirigiu-se até a tribo.
- Realização da vacinação da tribo Guarani. Foram atualizadas as cadernetas de crianças e adultos: Dupla adulto, Varicela, Tetra viral, febre amarela, HPV, poliomielite, Meningocócica C, Pentavalente, Hepatite A e tríplice viral.

Atualização de caderneta de vacinação do adulto – parceria Sest/Senat – Taxistas - Realizou-se, em parceria com o Sest Senat, a atualização de caderneta de vacinas em taxistas. A ação foi realizada em um turno de cada um dos dias, sendo ofertadas as vacinas: Dupla adulto, hepatite B, Febre Amarela, tríplice viral e influenza, ao modo que foram vacinados aproximadamente 100 taxistas.

Surto de dengue e Zika no município de Santa Maria – RS/2020 - No final do mês de fevereiro de 2020 a vigilância epidemiológica municipal foi notificada de casos suspeitos de dengue provenientes do bairro Nova Santa Marta, região leste deste município. Após investigação epidemiológica, coleta e análise sorológica dos notificados constatou-se que o município enfrentava pela primeira vez um surto de dengue autóctone. A partir de então, foram realizadas reuniões com gestores municipais e estaduais, vigilância ambiental e atenção básica para definição de ações e linha de enfrentamento à propagação da doença. Durante este período o número de notificações tem aumentado significativamente (com compartilhamento diário à vigilância ambiental do município), bem como o número de casos confirmados desencadeando as seguintes ações: - acompanhamento dos casos; - compartilhamento das informações com vigilância ambiental do município e estado (4º CRS), - gestão municipal e atenção básica; - busca ativa dos casos suspeitos por meio de contato telefônico e visita domiciliar, quando necessário; - encaminhamento para coleta de sorologia, recolhimento, cadastro - GAL e envio de material biológico para análise laboratorial (Lacen); - notificação no Sinan Online e devolutiva aos laboratórios dos resultados; - esclarecimentos e orientações de questionamentos oriundos dos usuários, bem como dos profissionais dos serviços de saúde.

No entanto, cabe ressaltar que, muitas das ações da saúde não foram realizadas, ou realizadas parcialmente, respeitando as orientações vindas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado, além de decretos municipais, pois devido ao início da pandemia COVID-19 (o qual exigiu, e vem exigindo uma atenção especial devido sua gravidade e alto nível de contágio), ocorreu uma diminuição no fluxo de circulação de pessoas nas unidades, proibição de realização de atividades em grupo, cancelamento das atividades educacionais, bem como o fechamento do comércio.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Página 677
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 3267419
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D453E

Por fim, destaca-se que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias, e os aspectos mais relevantes da execução orçamentária encontram-se apresentadas nesta exposição circunstanciada. Além disso, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessários como cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

Santa Maria, RS, 29 de janeiro de 2021.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal
CPF nº 484.930.070-72

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E3D.CE0D.1636.B874.9DE0.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
3267423

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00D4542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE OS CONTROLES INTERNOS E DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020

Acompanhamos os trabalhos dos órgãos e entidades que integram o sistema de controle interno do Município de Santa Maria, cabendo, de início, destacar que:

(a) a responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, arts. 74, 31 e Lei Municipal nº 5849, de 28 de fevereiro de 2014;

(b) a responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos em que dispõe a Constituição da República, art 74, §1º;

(c) a responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, bem como a análise dos controles instituídos.

No exercício financeiro de 2020 os trabalhos da Unidade Central de Controle foram conduzidos no sentido de desenvolver suas atribuições através das seguintes atividades: - acompanhamento da execução orçamentária; - verificação dos limites de operações de crédito; - verificação periódica da observância do limite da despesa total com pessoal; - verificação do cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; - avaliação de procedimentos adotados para realização da receita e da despesa públicas; - acompanhamento do montante da dívida e as condições de endividamento do Município; - acompanhamento de contratos; - análise e acompanhamento das despesas realizadas sob o regime de adiantamento; - acompanhamento da elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária; - acompanhamentos do Legislativo Municipal; - assessoramento prévio dos diversos órgãos da administração com relação às rotinas relacionadas às prestações de contas, bem como diversos aspectos relacionados à aplicação da legislação.

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 29/01/21 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C39F.A4EB.5F86.3D4E.5759.

Em decorrência das atividades desempenhadas, ressalta-se a importância da manutenção/implementação de ações para o aperfeiçoamento da arrecadação no Município, bem como, o constante acompanhamento em relação às despesas.

Entende-se ser necessária também, a manutenção e aperfeiçoamento dos controles nas situações que geram registros contábeis, a partir da revisão e atualização dos dados utilizados pelos sistemas de informática visando o atendimento das necessidades de informações gerenciais e o cumprimento da legislação.

Além disso, é fundamental o desenvolvimento de ações visando à sistematização, uniformização e informatização de processos, como forma de inibir situações em que ocorra retrabalho e aperfeiçoar o processo decisório, visando maior efetividade nas políticas públicas do Município.

Em nossa opinião, com base nas verificações realizadas e nos documentos analisados, constata-se que as demonstrações representam adequadamente, sob os aspectos relevantes, a posição orçamentária, patrimonial e financeira.

Santa Maria, 26 de janeiro de 2021.

Camila Faccin Moro
Matr. 14.748-6
Contadora CRC/RS 87.171

Marcileni Basso da Silveira
Matr. 10.857-0
Superintendente de Controle Interno
em Exercício

Assinado digitalmente por: MARCILENI BASSO DA SILVEIRA em 29/01/21 e JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C39F.A4EB.5F86.3D4E.5759.

Página 679
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 3267423
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P00D4542

Processo
00944-0200/20-6

Peça
3267422

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P00D4541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Administração

Prefeitura Municipal de SANTA MARIA

DECLARAÇÃO

Em razão das atribuições do meu cargo, **DECLARO** que as Leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as Leis e Decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito foram devidamente encaminhadas ao TCE-RS por meio do Sistema Base de Legislação Municipal (BLM) no ano de 2020.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 7 dias do mês de janeiro de 2021.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7013 · E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.938D.87C5.F2DB.D27F.8C95.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que foi cobrada a apresentação de bens e rendas 2020, ano base 2019, de todos os agentes públicos do Município, nos termos estabelecidos pela Resolução 963/2012 do Tribunal de Contas do Estado, através do Memorando Circular nº 024/CESD/SRH-2020 (cópia anexa).

Santa Maria, 21 de dezembro de 2020.

Jorge Cladistone Pozzobom

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.787B.672A.BFC5.BAA5.EE1C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Memorando Circular nº 024/CESD/SRH-2020 Santa Maria, 14 de julho de 2020.

Da: Superintendência de Recursos Humanos – SRH/SMG

Para: Secretarias de Município, Procuradoria Geral do Município, Casa Civil, Controladoria e Auditoria Geral do Município e Autarquias.

Assunto: Declaração de Bens e Rendas – exercício 2020, ano calendário 2019.

- ✓ **Considerando** a Lei Estadual nº 12.036/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções públicas;
- ✓ **Considerando** a nova redação trazida pela Lei Estadual nº 13776/2011 que dispõe sobre o registro das declarações de bens e o controle da variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito por agente público no exercício de cargo ou emprego público;
- ✓ **Considerando** o que determina a Resolução nº 963/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS que dispõe sobre o controle da variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito de agente público;
- ✓ **Considerando**, por fim, a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE/RS que regulamenta a forma de entrega de cópias da declaração de bens e rendimentos dos agentes públicos indicados;

Encaminhamos, em anexo, relação de servidores que, nos termos da legislação citada, devem apresentar a cópia da declaração de bens e rendimentos, do exercício 2020, ano calendário 2019;

Por oportuno, informamos que a documentação deverá ser encaminhada pelo sistema Demandas/Ticket no processo de nome "Declaração de Bens e Rendimentos 2019/2020", **impreterivelmente até dia 15-09-2020, uma Demanda/Ticket por Secretaria**, em formato "PDF", contendo **todos os servidores da respectiva secretaria** que devem apresentar a declaração requerida**.**

Atenciosamente

CARLOS EDUARDO SANTOS DRUZIAN:01027249035
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SANTOS DRUZIAN:01027249035
Dados: 2020.07.14 11:13:58 -03'00'

Carlos Eduardo S. Druzian
Superintendente de Recursos Humanos

MARCO ANTONIO MASCARENHAS DE SOUZA LOPES:00098615050
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MASCARENHAS DE SOUZA LOPES:00098615050
Dados: 2020.07.14 17:17:17 -03'00'

Marco Antonio Mascarenhas de Souza Lopes
Secretário de Município de Gestão e Modernização Administrativa

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7015 · E-mail: srh@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.787B.672A.BFC5.BAA5.EE1C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, o Município de Santa Maria, realiza conciliações bancárias de todas as contas e seus respectivos resultados, estando arquivadas no Setor de Contabilidade.

Santa Maria, 29 de Janeiro de 2021.

Marilda Manfio
Contadora-CRC/RS 60773
Superintendente de Gestão
Orçamentária e Financeira

Ratifico:

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7075 · E-mail: financas@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21 e MARILDA MANFIO em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8DF4.B9E0.D5B6.E330.68AB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA

IPASSP-SM

Ofício nº 1378/DG/IPASSP-SM

Santa Maria, 09 de dezembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE POZZOBOM
Prefeito - Santa Maria – RS

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020.**

Excelência,

Em atendimento a Requisição de Documentos nº 141/2020 da Superintendência de Controle Interno, temos a informar que o IPASSP–SM, autarquia constituída como órgão da administração indireta do Município, com personalidade jurídica de direito público interno, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, deverá fazer sua prestação de contas do exercício de 2020 diretamente ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, conforme prevê a Resolução TCE/RS 1.099/2018, artigo 5º, Inciso II e artigo 6º, Inciso II.

Atenciosamente,

Eglon do Canto Silva
Diretor Presidente do IPASSP-SM

C/Cópia:
Controladoria Geral do Município
Superintendência de Controle Interno

Rua Venâncio Aires, 2035, 1º andar, Centro, CEP 97010-005, Santa Maria - RS
Fone: 3220-0378, e-mail: diretorgeral@ipasspsm.net.

Assinado digitalmente por: JORGE CLADISTONE POZZOBOM em 29/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D3B.7CD8.6AAB.3650.6FF9.

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

O índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001120475599764), foi ajustado d

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Administração Geral (modalidade de aplicação 71)	40	-535.232,76
Administração Geral	40	2.693.555,65
Atenção Básica	40	56.800.917,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40	7.733.197,28
Suporte Profilático e Terapêutico	40	2.592.865,68
Vigilância Sanitária	40	3.346.904,52
Vigilância Epidemiológica	40	3.494.515,13
Rendimentos de Aplicações Financeiras		
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2	11.396,39
Contas da Receitas		
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000	206.443,87
Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	17280111010000000000	62.853.778,19
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	5.237.814,87
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000000000	15.713.444,56
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	20.951.259,42
Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17280121010000000000	28.006.263,46
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	2.333.856,30
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	7.001.567,13
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	9.335.422,43
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	17280131010000000000	895.264,00
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	17280131020000000000	74.605,47
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17280131030000000000	223.816,14
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	298.421,51
Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	91113031101010000000	-2.321,57
Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	91113031101020000000	-967,32
Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	91113031101030000000	-580,41
Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	91113034101010000000	-113,88

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4607.813B.321F.A791.9F14.

Processo
00944-0200/20-6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça
2

Peça
3345859

DOCUMENTO PÚBLICO

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Deducao – IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	91113034101020000000	-47,45
Deducao – IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	91113034101030000000	-28,47
Deducao – IPTU – Principal – PROPRIO	91118011101000000000	-1.648.731,98
Deducao – IPTU – Principal – MDE	91118011102000000000	-687.069,04
Deducao – IPTU – Principal – ASPS	91118011103000000000	-412.080,15
Deducao – IPTU – Multas e Juros – PROPRIO	91118011201000000000	-4.555,76
Deducao – IPTU – Multas e Juros – MDE	91118011202000000000	-1.903,79
Deducao – IPTU – Multas e Juros – ASPS	91118011203000000000	-1.133,85
Deducao – IPTU – Divida Ativa – PROPRIO	91118011301000000000	-1.609,00
Deducao – IPTU – Divida Ativa – MDE	91118011302000000000	-670,83
Deducao – IPTU – Divida Ativa – ASPS	91118011303000000000	-401,84
Deducao – IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – PROPRIO	91118011401000000000	-186.830,07
Deducao – IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – MDE	91118011402000000000	-77.996,33
Deducao – IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – ASPS	91118011403000000000	-46.551,25
Deducao – ITBI – Principal – PROPRIO	91118014101000000000	-62.188,77
Deducao – ITBI – Principal – MDE	91118014102000000000	-25.912,01
Deducao – ITBI – Principal – ASPS	91118014103000000000	-15.547,19
Deducao – ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – PROPRIO	91118014401000000000	-48,58
Deducao – ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – MDE	91118014402000000000	-20,24
Deducao – ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – ASPS	91118014403000000000	-12,14
Deducao – ISS – Principal – PROPRIO	91118023101000000000	-78.180,89
Deducao – ISS – Principal – MDE	91118023102000000000	-32.228,76
Deducao – ISS – Principal – ASPS	91118023103000000000	-18.505,23
Deducao – ISS – Multas e Juros – PROPRIO	91118023201000000000	-323,39
Deducao – ISS – Multas e Juros – MDE	91118023202000000000	-134,76
Deducao – ISS – Multas e Juros – ASPS	91118023203000000000	-80,84
Deducao – ISS – Divida Ativa – PROPRIO	91118023301000000000	-1.746,85
Deducao – ISS – Divida Ativa – MDE	91118023302000000000	-727,90
Deducao – ISS – Divida Ativa – ASPS	91118023303000000000	-436,81
Deducao – ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – PROPRIO	91118023401000000000	-17.709,16
Deducao – ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – MDE	91118023402000000000	-7.383,62
Deducao – ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – ASPS	91118023403000000000	-4.420,05
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal	11130311010100000000	14.569.562,92

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4607.813B.321F.A791.9F14.

Processo
00944-0200/20-6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.

Rubr.

SIA1281

Página da peça
3

Peça
3345859

DOCUMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
– Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – PROPRIO		
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – MDE	11130311010200000000	6.070.653,15
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas– ASPS	11130311010300000000	3.642.389,96
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – PROPRIO	11130311020100000000	730.576,13
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – MDE	11130311020200000000	304.406,72
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – ASPS	11130311020300000000	182.644,01
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Inativos pagos pelo RPPS – PROPRIO	11130311030100000000	9.236.124,92
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Inativos pagos pelo RPPS – MDE	11130311030200000000	3.848.385,47
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Inativos pagos pelo RPPS – ASPS	11130311030300000000	2.309.031,30
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Pensionistas pagos pelo RPPS – PROPRIO	11130311050100000000	428.626,99
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Pensionistas pagos pelo RPPS – MDE	11130311050200000000	178.594,68
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Pensionistas pagos pelo RPPS – ASPS	11130311050300000000	107.156,82
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – PROPRIO	11130341010100000000	1.923.313,41
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	11130341010200000000	801.383,08
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	11130341010300000000	480.825,97
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – PROPRIO	11130341020100000000	11.498,51
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – MDE	11130341020200000000	4.791,10
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – ASPS	11130341020300000000	2.874,64
IPTU – Principal – PROPRIO	11180111010000000000	27.355.195,29
IPTU – Principal – MDE	11180111020000000000	11.398.526,52
IPTU – Principal – ASPS	11180111030000000000	6.838.292,92
IPTU – Multas e Juros – PROPRIO	11180112010000000000	235.367,60
IPTU – Multas e Juros – MDE	11180112020000000000	98.267,98

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4607.813B.321F.A791.9F14.

Processo
00944-0200/20-6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Página da peça
4

Peça
3345859

DOCUMENTO PÚBLICO

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU – Multas e Juros – ASPS	11180112030000000000	58.643,57
IPTU – Divida Ativa – PROPRIO	11180113010000000000	3.215.636,52
IPTU – Divida Ativa – MDE	11180113020000000000	1.340.100,56
IPTU – Divida Ativa – ASPS	11180113030000000000	803.653,90
IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – PROPRIO	11180114010000000000	1.564.062,58
IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180114020000000000	651.996,93
IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180114030000000000	390.694,16
ITBI – Principal – PROPRIO	11180141010000000000	12.645.002,77
ITBI – Principal – MDE	11180141020000000000	5.268.759,30
ITBI – Principal – ASPS	11180141030000000000	3.161.242,66
ITBI – Divida Ativa – PROPRIO	11180143010000000000	14.906,02
ITBI – Divida Ativa – MDE	11180143020000000000	6.210,92
ITBI – Divida Ativa – ASPS	11180143030000000000	3.726,24
ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – PROPRIO	11180144010000000000	5.694,41
ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180144020000000000	2.372,62
ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180144030000000000	1.423,48
ISS – Principal – PROPRIO	11180231010000000000	40.238.061,42
ISS – Principal – MDE	11180231020000000000	16.765.861,75
ISS – Principal – ASPS	11180231030000000000	10.059.511,24
ISS – Multas e Juros – PROPRIO	11180232010000000000	435.827,73
ISS – Multas e Juros – MDE	11180232020000000000	181.587,93
ISS – Multas e Juros – ASPS	11180232030000000000	108.960,60
ISS – Divida Ativa – PROPRIO	11180233010000000000	2.374.168,87
ISS – Divida Ativa – MDE	11180233020000000000	989.252,83
ISS – Divida Ativa – ASPS	11180233030000000000	593.526,66
ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – PROPRIO	11180234010000000000	1.665.901,17
ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – MDE	11180234020000000000	694.150,36
ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – ASPS	11180234030000000000	416.445,45
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PROPRIO	17180121010000000000	39.264.171,33
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000000000	3.272.014,36
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS	17180121030000000000	9.816.042,85
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB	17180121040000000000	13.088.056,43
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de dezembro – Principal – PROPRIO	17180131010000000000	1.766.902,17
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de dezembro – Principal – MDE	17180131020000000000	736.209,25
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de dezembro – Principal – ASPS	17180131030000000000	441.725,55
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de julho – Principal – PROPRIO	17180141010000000000	1.770.669,25

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4607.813B.321F.A791.9F14.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 5

Peça 3345859

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de julho – Principal – MDE	17180141020000000000	737.778,86
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de julho – Principal – ASPS	17180141030000000000	442.667,31
Cota-Parte do ITR – Principal – PROPRIO	17180151010000000000	619.331,94
Cota-Parte do ITR – Principal – MDE	17180151020000000000	51.611,11
Cota-Parte do ITR – Principal – ASPS	17180151030000000000	154.833,11
TOTAL DA APLICAÇÃO EM ASPS		**76.115.326,89**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**416.370.643,43**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPS		**18,28**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

– Fechado para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 25/02/2021

MARCELO HUSEK DE FREITAS

Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4607.813B.321F.A791.9F14.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 1

Peça 3345848

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001120475599764), fo

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
Administração Geral	20	9.762.569,04
Administração Geral	31	1.621.635,58
Ensino Fundamental	20	37.207.822,37
Educação de Jovens e Adultos	20	8.491.210,44
Ensino Profissional	20	111.593,66
Educação Infantil	20	9.673.739,14
Educação Infantil	31	29.033.334,08
Ensino Fundamental	31	74.171.443,98
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1	60.932.284,20
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	27.185,43
Contas da Receitas		
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000	206.443,87
Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	17280111010000000000	62.853.778,19
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	5.237.814,87
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000000000	15.713.444,56
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	20.951.259,42
Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17280121010000000000	28.006.263,46
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	2.333.856,30
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	7.001.567,13
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	9.335.422,43
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	17280131010000000000	895.264,00
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	17280131020000000000	74.605,47
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17280131030000000000	223.816,14
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	298.421,51
Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	91113031101010000000	-2.321,57
Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	91113031101020000000	-967,32
Deducao - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	91113031101030000000	-580,41
Deducao - IRRF - Outros Rendimentos -	91113034101010000000	-113,88

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E212.75D0.5EE8.1B28.82C3.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 2

Peça 3345848

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Principal - Poder Executivo - PROPRIO		
Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	91113034101020000000	-47,45
Deducao - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	91113034101030000000	-28,47
Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	91118011101000000000	-1.648.731,98
Deducao - IPTU - Principal - MDE	91118011102000000000	-687.069,04
Deducao - IPTU - Principal - ASPS	91118011103000000000	-412.080,15
Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	91118011201000000000	-4.555,76
Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	91118011202000000000	-1.903,79
Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	91118011203000000000	-1.133,85
Deducao - IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	91118011301000000000	-1.609,00
Deducao - IPTU - Divida Ativa - MDE	91118011302000000000	-670,83
Deducao - IPTU - Divida Ativa - ASPS	91118011303000000000	-401,84
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	91118011401000000000	-186.830,07
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	91118011402000000000	-77.996,33
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	91118011403000000000	-46.551,25
Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	91118014101000000000	-62.188,77
Deducao - ITBI - Principal - MDE	91118014102000000000	-25.912,01
Deducao - ITBI - Principal - ASPS	91118014103000000000	-15.547,19
Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	91118014401000000000	-48,58
Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	91118014402000000000	-20,24
Deducao - ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	91118014403000000000	-12,14
Deducao - ISS - Principal - PROPRIO	91118023101000000000	-78.180,89
Deducao - ISS - Principal - MDE	91118023102000000000	-32.228,76
Deducao - ISS - Principal - ASPS	91118023103000000000	-18.505,23
Deducao - ISS - Multas e Juros - PROPRIO	91118023201000000000	-323,39
Deducao - ISS - Multas e Juros - MDE	91118023202000000000	-134,76
Deducao - ISS - Multas e Juros - ASPS	91118023203000000000	-80,84
Deducao - ISS - Divida Ativa - PROPRIO	91118023301000000000	-1.746,85
Deducao - ISS - Divida Ativa - MDE	91118023302000000000	-727,90
Deducao - ISS - Divida Ativa - ASPS	91118023303000000000	-436,81
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	91118023401000000000	-17.709,16
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	91118023402000000000	-7.383,62
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	91118023403000000000	-4.420,05

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E212.75D0.5EE8.1B28.82C3.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 3

Peça 3345848

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – PROPRIO	11130311010100000000	14.569.562,92
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas – MDE	11130311010200000000	6.070.653,15
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas– ASPS	11130311010300000000	3.642.389,96
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – PROPRIO	11130311020100000000	730.576,13
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – MDE	11130311020200000000	304.406,72
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Ativos/Inativos do Poder Legislativo – ASPS	11130311020300000000	182.644,01
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Inativos pagos pelo RPPS – PROPRIO	11130311030100000000	9.236.124,92
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Inativos pagos pelo RPPS – MDE	11130311030200000000	3.848.385,47
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Inativos pagos pelo RPPS – ASPS	11130311030300000000	2.309.031,30
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Pensionistas pagos pelo RPPS – PROPRIO	11130311050100000000	428.626,99
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Pensionistas pagos pelo RPPS – MDE	11130311050200000000	178.594,68
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho – Principal – Pensionistas pagos pelo RPPS – ASPS	11130311050300000000	107.156,82
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – PROPRIO	11130341010100000000	1.923.313,41
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – MDE	11130341010200000000	801.383,08
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo – Principal – ASPS	11130341010300000000	480.825,97
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – PROPRIO	11130341020100000000	11.498,51
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – MDE	11130341020200000000	4.791,10
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Legislativo – Principal – ASPS	11130341020300000000	2.874,64

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E212.75D0.5EE8.1B28.82C3.

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTA MARIA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
IPTU – Principal – PROPRIO	11180111010000000000	27.355.195,29
IPTU – Principal – MDE	11180111020000000000	11.398.526,52
IPTU – Principal – ASPS	11180111030000000000	6.838.292,92
IPTU – Multas e Juros – PROPRIO	11180112010000000000	235.367,60
IPTU – Multas e Juros – MDE	11180112020000000000	98.267,98
IPTU – Multas e Juros – ASPS	11180112030000000000	58.643,57
IPTU – Divida Ativa – PROPRIO	11180113010000000000	3.215.636,52
IPTU – Divida Ativa – MDE	11180113020000000000	1.340.100,56
IPTU – Divida Ativa – ASPS	11180113030000000000	803.653,90
IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – PROPRIO	11180114010000000000	1.564.062,58
IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180114020000000000	651.996,93
IPTU – Divida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180114030000000000	390.694,16
ITBI – Principal – PROPRIO	11180141010000000000	12.645.002,77
ITBI – Principal – MDE	11180141020000000000	5.268.759,30
ITBI – Principal – ASPS	11180141030000000000	3.161.242,66
ITBI – Divida Ativa – PROPRIO	11180143010000000000	14.906,02
ITBI – Divida Ativa – MDE	11180143020000000000	6.210,92
ITBI – Divida Ativa – ASPS	11180143030000000000	3.726,24
ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – PROPRIO	11180144010000000000	5.694,41
ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – MDE	11180144020000000000	2.372,62
ITBI – Divida Ativa – Multas e Juros – ASPS	11180144030000000000	1.423,48
ISS – Principal – PROPRIO	11180231010000000000	40.238.061,42
ISS – Principal – MDE	11180231020000000000	16.765.861,75
ISS – Principal – ASPS	11180231030000000000	10.059.511,24
ISS – Multas e Juros – PROPRIO	11180232010000000000	435.827,73
ISS – Multas e Juros – MDE	11180232020000000000	181.587,93
ISS – Multas e Juros – ASPS	11180232030000000000	108.960,60
ISS – Divida Ativa – PROPRIO	11180233010000000000	2.374.168,87
ISS – Divida Ativa – MDE	11180233020000000000	989.252,83
ISS – Divida Ativa – ASPS	11180233030000000000	593.526,66
ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – PROPRIO	11180234010000000000	1.665.901,17
ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – MDE	11180234020000000000	694.150,36
ISS – Divida Ativa –Multas e Juros – ASPS	11180234030000000000	416.445,45
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – PROPRIO	17180121010000000000	39.264.171,33
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – MDE	17180121020000000000	3.272.014,36
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – ASPS	17180121030000000000	9.816.042,85
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal – FUNDEB	17180121040000000000	13.088.056,43
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de dezembro – Principal – PROPRIO	17180131010000000000	1.766.902,17
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de	17180131020000000000	736.209,25

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E212.75D0.5EE8.1B28.82C3.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 5

Peça 3345848

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Fl.
Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
dezembro – Principal – MDE		
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de dezembro – Principal – ASPS	17180131030000000000	441.725,55
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de julho – Principal – PROPRIO	17180141010000000000	1.770.669,25
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de julho – Principal – MDE	17180141020000000000	737.778,86
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mes de julho – Principal – ASPS	17180141030000000000	442.667,31
Cota-Parte do ITR – Principal – PROPRIO	17180151010000000000	619.331,94
Cota-Parte do ITR – Principal – MDE	17180151020000000000	51.611,11
Cota-Parte do ITR – Principal – ASPS	17180151030000000000	154.833,11
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		**109.113.878,66**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**416.370.643,43**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		**26,21**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

– Fechado para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 25/02/2021

MARCELO HUSEK DE FREITAS

Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E212.75D0.5EE8.1B28.82C3.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 1

Peça 3345872

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Fl.
Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB

Os índices de aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001120475599764), foram:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO		VALOR
Contas das Receitas			
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000		298.421,51
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	17280131020000000000		74.605,47
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	17180121010000000000		39.264.171,33
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000000000		3.272.014,36
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000000000		9.816.042,85
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000		13.088.056,43
Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	17180151010000000000		619.331,94
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000000000		51.611,11
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	17180151030000000000		154.833,11
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000		206.443,87
Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	17280111010000000000		62.853.778,19
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000		5.237.814,87
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000000000		15.713.444,56
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000		20.951.259,42
Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17280121010000000000		28.006.263,46
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000		2.333.856,30
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000		7.001.567,13
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000		9.335.422,43
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	17280131010000000000		895.264,00
Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	17280131030000000000		223.816,14
	TOTAL DA RECEITA		219.398.018,48
Despesas por Recursos Vinculados			
Educação Infantil		31	29.033.334,08
Ensino Fundamental		31	74.171.443,98
Administração Geral		31	1.621.635,58
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		1	60.932.284,20
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		2	14.525,78
(% Aplicação = 20)	**TOTAL DA DESPESA**		43.879.603,66
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%			
Transferencias de Recursos do Fundo de	17580111000000000000		104.811.887,86

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BC64.C9AD.C41F.A629.3531.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 2

Peça 3345872

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Fl.
Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: SANTA MARIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Base de Cálculo para Aplicação dos 60%		
Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao – FUNDEB – Principal		
Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados – FUNDEB – Principal	13210011010200000000	14.525,78
(Aplicação 60% = 62.895.848,1) **TOTAL DA RECEITA**		104.826.413,64
Aplicação Recursos FUNDEB – Remuneração Magistério Efetivo Exercício		
Ensino Fundamental	31	72.379.424,33
Educação Infantil	31	27.628.137,33
(% Aplicação = 95,4) **TOTAL DA RECEITA**		100.007.561,66
Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB – Exercício Anterior		
Rendimentos do FUNDEB – Exercício de 2019	1	48.550,20
Plus do FUNDEB – Exercício de 2019	2	57.891.902,64
(Limite Aplicação 5% = 2.897.022,64) **TOTAL DA RECEITA**		57.940.452,84
TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB		**43.879.603,66**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (base de cálculo)		**219.398.018,48**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO FUNDEB		**20,00**
TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do magistério		**100.007.561,66**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA (base de cálculo)		**104.826.413,64**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO		**95,40**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

– Fechado para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 25/02/2021

MARCELO HUSEK DE FREITAS

Auditor Público Externo.

Assinado digitalmente por: Marcelo Husek de Freitas em 20/08/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BC64.C9AD.C41F.A629.3531.

Página 697
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136567
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885A

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE SANTA MARIA

Data/Hora da consulta
21/01/2022 10:46:14

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2020	31/12/2020	2,72	21,50 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Concorrência 7/2020	Ata de julgamento da impugnação	28/12/2020	08/01/2021	7	5	2
Leilão Eletrônico 1/2020	Homologação	11/02/2020	23/12/2020	125	5	120
Pregão Eletrônico 92/2019	Homologação	16/01/2020	04/02/2020	12	5	7
Pregão Eletrônico 97/2019	Homologação	07/02/2020	17/02/2020	6	5	1
Pregão Eletrônico 15/2020	Homologação	03/03/2020	18/12/2020	109	5	104
Pregão Eletrônico 73/2020	Homologação	21/08/2020	18/12/2020	60	5	55
Pregão Eletrônico 93/2020	Homologação	17/08/2020	26/08/2020	7	5	2
Pregão Eletrônico 98/2020	Homologação	21/08/2020	08/09/2020	11	5	6
Pregão Eletrônico 110/2020	Homologação	20/10/2020	30/10/2020	7	5	2
Pregão Eletrônico 117/2020	Homologação	11/09/2020	21/09/2020	6	5	1
Pregão Eletrônico 126/2020	Homologação	07/10/2020	19/10/2020	7	5	2
Pregão Eletrônico 159/2020	Aviso de alteração do Edital/Errata	23/12/2020	13/01/2021	11	5	6
Tomada de Preços 33/2019	Revogação de ofício	04/02/2020	13/02/2020	7	5	2
Tomada de Preços 35/2019	Revogação de ofício	04/02/2020	13/02/2020	7	5	2
Tomada de Preços 1017/2019	Anulação de ofício	24/01/2020	22/06/2020	36	5	31
Tomada de Preços 20/2020	Homologação	18/08/2020	26/08/2020	6	5	1

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CDAD.8B20.2EB0.5C22.EEB2.

Página 698
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A884D

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE SANTA MARIA

Data/Hora da consulta
21/01/2022 10:46:14

Data Início	Data Fim	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2020	31/12/2020	13,41	31,72 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 138/2014	Termo aditivo	21/01/2020	31/01/2020	7	5	2
Contrato 12/2016	Termo aditivo	15/01/2020	05/02/2020	14	5	9
Contrato 175/2016	Termo aditivo	24/01/2020	10/02/2020	10	5	5
Contrato 28/2017	Retorno dos efeitos do contrato	26/02/2020	23/04/2020	16	5	11
Contrato 14/2018	Retorno dos efeitos do contrato	17/01/2020	28/01/2020	7	5	2
Contrato 63/2018	Suspensão de ofício	05/03/2020	02/10/2020	76	5	71
Contrato 63/2018	Termo aditivo	24/01/2020	10/02/2020	10	5	5
Contrato 63/2018	Retorno dos efeitos do contrato	09/12/2020	01/03/2021	45	5	40
Contrato 139/2018	Retorno dos efeitos do contrato	13/01/2020	27/02/2020	30	5	25
Contrato 208/2018	Suspensão de ofício	30/10/2020	23/11/2020	6	5	1
Contrato 4/2019	Termo aditivo	03/03/2020	12/03/2020	7	5	2
Contrato 76/2019	Suspensão de ofício	20/07/2020	31/07/2020	9	5	4
Contrato 187/2019	Ordem de início	13/02/2020	23/04/2020	23	5	18
Contrato 201/2019	Ordem de início	02/01/2020	10/02/2020	25	5	20
Contrato 233/2019	Ordem de início	21/01/2020	13/09/2021	309	5	304
Contrato 240/2019	Ordem de início	14/01/2020	28/01/2020	10	5	5
Contrato 247/2019	Ordem de início	02/01/2020	10/02/2020	25	5	20
Contrato 258/2019	Ordem de início	19/02/2020	04/03/2020	8	5	3
Contrato 261/2019	Retorno dos efeitos do contrato	04/12/2020	04/02/2021	32	5	27
Contrato 261/2019	Ordem de início	04/02/2020	20/02/2020	12	5	7
Contrato 262/2019	Ordem de início	20/01/2020	14/02/2020	18	5	13
Contrato 272/2019	Ordem de início	06/01/2020	26/03/2020	49	5	44
Contrato 273/2019	Suspensão de ofício	14/02/2020	05/03/2020	12	5	7
Contrato 285/2019	Ordem de início	15/01/2020	28/01/2020	9	5	4
Contrato 285/2019	Retorno dos efeitos do contrato	21/07/2020	31/07/2020	8	5	3
Contrato 1/2020	Ordem de início	02/01/2020	10/09/2020	101	5	96
Contrato 2/2020	Ordem de início	15/01/2020	28/01/2020	9	5	4
Contrato 2/2020	Retorno dos efeitos do contrato	21/07/2020	31/07/2020	8	5	3
Contrato 3/2020	Ordem de início	15/01/2020	28/01/2020	9	5	4
Contrato 4/2020	Ordem de início	15/01/2020	28/01/2020	9	5	4
Contrato 5/2020	Ordem de início	07/02/2020	13/03/2020	23	5	18
Contrato 6/2020	Ordem de início	10/01/2020	10/07/2020	53	5	48
Contrato 10/2020	Ordem de início	06/02/2020	17/02/2020	7	5	2
Contrato 27/2020	Ordem de início	01/03/2020	03/06/2020	13	5	8
Contrato 31/2020	Contrato	18/02/2020	12/03/2021	168	5	163
Contrato 46/2020	Suspensão de ofício	26/10/2020	16/11/2020	10	5	5
Contrato 46/2020	Ordem de início	29/09/2020	29/10/2020	21	5	16
Contrato 48/2020	Suspensão de ofício	03/12/2020	22/01/2021	24	5	19
Contrato 60/2020	Suspensão de ofício	01/08/2020	20/11/2020	68	5	63
Contrato 70/2020	Suspensão de ofício	13/09/2020	22/10/2020	27	5	22

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A66.9367.118D.D21C.6C02.

Página 699
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A884D

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 81/2020	Ordem de início	23/07/2020	05/11/2021	289	5	284
Contrato 125/2020	Suspensão de ofício	19/08/2020	21/09/2020	22	5	17
Contrato 125/2020	Retorno dos efeitos do contrato	19/10/2020	20/11/2020	15	5	10
Contrato 125/2020	Ordem de início	10/08/2020	21/09/2020	29	5	24
Contrato 135/2020	Suspensão de ofício	01/10/2020	29/07/2021	177	5	172
Contrato 141/2020	Suspensão de ofício	30/09/2020	14/12/2020	29	5	24
Contrato 141/2020	Ordem de início	07/08/2020	21/09/2020	30	5	25
Contrato 143/2020	Ordem de início	02/07/2020	11/11/2020	88	5	83
Contrato 145/2020	Retorno dos efeitos do contrato	11/12/2020	29/12/2020	8	5	3
Contrato 145/2020	Suspensão de ofício	02/10/2020	19/10/2020	10	5	5
Contrato 146/2020	Ordem de início	21/07/2020	21/09/2020	43	5	38
Contrato 156/2020	Ordem de início	27/09/2020	13/10/2020	10	5	5
Contrato 156/2020	Suspensão de ofício	10/12/2020	25/01/2021	25	5	20
Contrato 158/2020	Suspensão de ofício	16/10/2020	30/10/2020	9	5	4
Contrato 158/2020	Ordem de início	20/07/2020	31/07/2020	9	5	4
Contrato 164/2020	Ordem de início	09/07/2020	16/09/2020	48	5	43
Contrato 173/2020	Ordem de início	20/07/2020	08/09/2020	35	5	30
Contrato 182/2020	Contrato	30/07/2020	07/08/2020	6	5	1
Contrato 187/2020	Ordem de início	19/08/2020	10/09/2020	15	5	10
Contrato 191/2020	Ordem de início	13/08/2020	08/09/2020	17	5	12
Contrato 198/2020	Ordem de início	19/08/2020	08/09/2020	13	5	8
Contrato 204/2020	Ordem de início	11/08/2020	23/09/2020	30	5	25
Contrato 207/2020	Ordem de início	27/08/2020	27/07/2021	199	5	194
Contrato 210/2020	Ordem de início	19/08/2020	14/09/2020	17	5	12
Contrato 210/2020	Contrato	17/08/2020	26/08/2020	7	5	2
Contrato 217/2020	Contrato	17/08/2020	21/09/2020	24	5	19
Contrato 229/2020	Ordem de início	03/11/2020	20/11/2020	6	5	1
Contrato 237/2020	Ordem de início	28/08/2020	27/07/2021	198	5	193
Contrato 244/2020	Ordem de início	05/10/2020	11/11/2020	23	5	18
Contrato 246/2020	Ordem de início	04/09/2020	08/10/2020	23	5	18
Contrato 253/2020	Contrato	03/09/2020	14/09/2020	6	5	1
Contrato 256/2020	Termo aditivo	30/09/2020	03/11/2020	21	5	16
Contrato 257/2020	Ordem de início	15/09/2020	08/10/2020	17	5	12
Contrato 259/2020	Ordem de início	15/09/2020	08/10/2020	17	5	12
Contrato 262/2020	Ordem de início	01/10/2020	22/10/2020	14	5	9
Contrato 265/2020	Ordem de início	22/09/2020	27/11/2020	35	5	30
Contrato 278/2020	Ordem de início	01/10/2020	15/10/2020	9	5	4
Contrato 279/2020	Ordem de início	29/09/2020	11/11/2020	27	5	22
Contrato 287/2020	Ordem de início	02/11/2020	18/03/2021	67	5	62
Contrato 290/2020	Ordem de início	16/10/2020	03/11/2020	10	5	5
Contrato 291/2020	Ordem de início	14/12/2020	08/01/2021	14	5	9
Contrato 295/2020	Ordem de início	11/11/2020	21/12/2020	8	5	3
Contrato 306/2020	Ordem de início	29/10/2020	02/12/2020	9	5	4
Contrato 308/2020	Ordem de início	02/11/2020	18/03/2021	67	5	62
Contrato 312/2020	Ordem de início	02/11/2020	18/03/2021	67	5	62
Contrato 316/2020	Ordem de início	09/11/2020	29/03/2021	70	5	65
Contrato 322/2020	Ordem de início	17/11/2020	18/03/2021	60	5	55
Contrato 323/2020	Ordem de início	01/12/2020	20/01/2021	22	5	17
Contrato 354/2020	Ordem de início	17/12/2020	30/12/2020	7	5	2
Contrato 358/2020	Ordem de início	23/11/2020	29/03/2021	67	5	62

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A66.9367.118D.D21C.6C02.

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 381/2020	Ordem de início	30/11/2020	18/03/2021	58	5	53
Contrato 386/2020	Ordem de início	02/12/2020	18/03/2021	58	5	53
Contrato 389/2020	Ordem de início	03/12/2020	30/12/2020	9	5	4
Contrato 390/2020	Contrato	10/12/2020	28/12/2020	7	5	2
Contrato 393/2020	Ordem de início	04/12/2020	18/03/2021	58	5	53
Termo de colaboração 34/2020	Contrato	18/02/2020	03/03/2020	8	5	3
Termo de colaboração 35/2020	Contrato	18/02/2020	03/03/2020	8	5	3
Termo de fomento 11/2020	Contrato	24/08/2020	08/09/2020	10	5	5
Termo de fomento 16/2020	Ordem de início	20/11/2020	20/01/2021	24	5	19

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6A66.9367.118D.D21C.6C02.

Página 700
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136554
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A884D

Página 701
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136555
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A884E

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6146/2017

"Institui o Plano Plurianual do Município de Santa Maria para o período de 2018 a 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Santa Maria para o período 2018-2021.

Art. 2º O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O PPA tem como diretrizes:

I - valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;

II - participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;

III - ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;

IV - excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BFDE.B117.6000.64C2.6518.

Página 702
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136555
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A884E

Art. 5º Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores e Valor Anual.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele que suas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III - Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 6º As codificações dos programas serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 7º Integram o PPA os seguintes anexos:

I - demonstrativo da previsão da receita para o período 2018/2021; e

II - demonstrativo dos programas de governo para o período 2018/2021.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9º O Valor dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10 Os Projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

Art. 11 O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I - alterar o Valor do Programa pelas Leis de Diretrizes e orçamentos anuais; e

II - incluir, excluir ou alterar:

a) iniciativas;
b) os indicadores de desempenho;
c) as metas; e
d) o órgão responsável.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BFDE.B117.6000.64C2.6518.

Página 703
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136555
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A884E

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 12 A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a alínea "e" do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal da Transparência.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 3 dias do mês de agosto de 2017.

Sérgio Roberto Cechin
Prefeito Municipal em exercício

Download: Anexo - Lei nº 6146/2017 - Santa Maria-RS (www.leismunicipais.com.br/RS/SANTA.MARIA/ANEXO-LEI-6146-2017-SANTA-MARIA-RS.zip)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/09/2017

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BFDE.B117.6000.64C2.6518.

Página 704
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.374, DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2020;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2020;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I - anexo dos programas temáticos e de gestão;

II - previsão da receita e despesa para os exercícios 2020 a 2022, contendo:

a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens;
b) previsão da receita corrente líquida de 2020 a 2022.

III - anexo de metas fiscais para os exercícios de 2020 a 2022 que conterá:

a) memória e metodologia de cálculo da receita, da despesa, do resultado primário, do resultado nominal e do montante da dívida pública;
b) metas anuais;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido nos exercícios de 2016 a 2018;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 705
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV - anexo de riscos fiscais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Mededologia de Cálculo da Receita, conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2020.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas nos Anexos dos Programas Temáticos e de Gestão.

Parágrafo único. Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária alterá-los.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2020

Seção I
Da Organização Dos Orçamentos do Município

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 5º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto Executivo do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das finalidades do respectivo título.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 706
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

V - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VI - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VIII - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição, que somente será encaminhado quando o Município atender ao disposto no referido artigo;

V - discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - demais anexos que a legislação vigente exigir.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;

II - justificativa da estimativa, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 8º Para efeito do disposto neste Capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de outubro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá na lei de orçamento a, no mínimo 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 707
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;

IV - em caso de não ocorrência dos riscos fiscais previstos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000:

I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II e o parágrafo 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

Art. 11. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - demonstrativo da despesa por Órgão de Governo, de que a programação atende a essas metas.

§ 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua programação de despesas, bem como o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria - IPASSP-SM a previsão de repasse financeiro de inativos, para integrar o demonstrativo referido no parágrafo anterior.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, o cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas nos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 708
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

I - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 13. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

§ 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências, desde que efetivamente arrecadadas:

I - os impostos;

II - as taxas;

III - as contribuições de melhoria;

IV - as contribuições de iluminação pública;

V - as contribuições dos servidores para o regime próprio de previdência social, desde que exista, na forma da Lei Federal nº 9.717, de 1998, o regime próprio;

VI - a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

VII - a dívida ativa da contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;

VIII - o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

IX - a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

X - a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

XI - o valor arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

XII - o valor arrecadado da Transferência da Lei Complementar nº 87/96;

XIII - o valor arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

XIV - o valor arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

Art. 14. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 709
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I - os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo;

II - os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 15. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 16. A Câmara Municipal enviará até o dia 8 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação Dos Resultados Dos Programas Financiados Com Recursos Dos Orçamentos

Art. 17. O Município adotará um sistema de custos, de forma gradativa, conforme o cronograma de implantação dos procedimentos contábeis propiciando a evidenciação dos objetos de custos sob a ótica institucional, ou funcional e/ou programática, com atuação independente dos órgãos centrais de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças.

Art. 18. A avaliação dos resultados dos programas de governo, se fará de forma contínua, pelos órgãos e secretarias do Poder Executivo.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Anualmente, o Poder Executivo através das secretarias e órgãos avaliará, as metas estabelecidas no PPA, demonstrando o planejamento em comparação com a execução.

§ 3º As secretarias e órgãos encaminharão para a Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Município de Finanças, a avaliação dos Programas Temáticos após o encerramento do exercício, com a finalidade de serem publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 2011, regulamentada através do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 710
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º Cada órgão ou secretaria demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, incisos I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município efetuará o repasse de recurso para o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Santa Maria - IPASSP-SM, na forma especificada na Lei Municipal nº 4.483, de 04 de dezembro de 2001, e alterações.

Art. 21. O Município efetuará o repasse de recursos para as autarquias, conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelas mesmas em até 15 (quinze) dias da publicação da lei orçamentária para 2020.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 22. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das autarquias, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 23. As Autarquias deverão enviar até o dia 8 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

Seção VII
Da Transferência de Recursos Para o Setor Privado

Seção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, após aprovação

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 711
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

do Conselho Municipal de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 dos ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25. Fica autorizada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto à Secretaria de Município do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos e que estejam registradas na Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda:

I - da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congênere.

Seção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de assistência social, saúde e educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 27. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 712
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Complementar nº 037, de 14 de setembro de 2006;

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
b) formalização de contrato;
c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
d) acompanhamento da execução;
e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 28. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º o Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

Seção IX
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 29. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto Executivo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 713
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - transferência: o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município publicarão, até 31 de outubro de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 31. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - O Poder Legislativo, 70% (setenta por cento) das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

II - No Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no caput, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da lei orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas secretarias.

Art. 32. Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como, os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal, de que trata o art. 39 da Constituição da República, bem como, deverão ser acompanhados de declaração do ordenador de despesas e simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

I - no Poder Executivo:

a) atualização de remuneração dos servidores;
b) criação dos cargos para atender a área técnic o - administrativa;
c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnic o - administrativa;
d) revisão geral anual de remuneração;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 714
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores municipais;
f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
g) alterações na estrutura administrativa dos órgãos municipais;
h) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991, e alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;
j) revisão e atualização do plano de carreira para os servidores municipais;
k) revisão do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
l) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

II - no Poder Legislativo:

a) revisão geral anual da remuneração dos servidores e dos subsídios dos vereadores;
b) criação do plano de carreira dos servidores;
c) alteração de estrutura das carreiras dos servidores;
d) criação dos cargos e de funções gratificadas para atender a área técnico-administrativa;
e) reajuste de remuneração para servidore s;
f) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
g) alteração na estrutura administrativa da Câmara;
h) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público, ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3.326/91, de 04 de junho de 1991, e alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;
j) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

III - nas autarquias e fundações:

a) atualização de remuneração dos servidores;
b) criação dos cargos para atender a área técnic o - administrativa;
c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnic o - administrativa;
d) revisão geral anual de remuneração;
e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores;
f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
g) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
h) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g","j", "k" e "l", do inciso I, às alíneas "b", "c", "d", "e", "g" "h", e "j" do inciso II e às alíneas "a", "b", "c", "e","f" e "h" do inciso III, deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.

Art. 34. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 715
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

§ 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. Na política de administração tributária do Município, ficam definidas as seguintes diretrizes para 2020, devendo legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município;

II - revisão da Planta de Valores;

III - recuperação da Dívida Ativa;

IV - recadastramento.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 37. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:

I - serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento de até 10% (dez por cento) das metas fixadas.

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:

I - no Poder Executivo:

a) diárias e passagens;
b) serviço extraordinário;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 716
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

c) convênios e contribuições;
d) realização de obras;
e) contratos de prestação de serviço.

II - no Poder Legislativo:

a) d iárias;
b) r ealização de serviço extraordinário;
c) r ealização de o bras.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I - das despesas com pessoal e encargos;

II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo fica a cargo do sistema de controle interno, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no caput e inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e § 1º do art. 74 da Constituição da República.

Art. 39. O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer item de receita ou despesa, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;

V - a possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Tabelionatos, Cartório

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Página 717
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 4136568
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885B

de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes;

VI - a participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate à sonegação;

VII - na área social, com finalidades específicas de Saúde, Educação ou Assistência Social;

VIII - viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 41. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2019, até que a publicação ocorra, a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/02/2020

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8A1F.F1C5.4CA2.ADD1.1E48.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D764.6D7E.2EA7.1FD9.CE80.

Ano Remessa	Bimestre	Jurisdicionado	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Credito	Saldo Atual Debito	Tipo Nível Conta Verificação	Número Nível Conta Verificação	Cod Sistema Contábil	Conta Escriturável
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881010200000000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	208.664,47	0,00	A	07		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881010800000000000	ISS	499.529,15	0,00	A	07		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011200000000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	527.835,09	0,00	A	07		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011301000000000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	20.891,45	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011302000000000	Sindicato dos Municiparios - SM	14.992,07	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011303000000000	Associacao dos Vigilantes da Pref.de Santa Maria-AVISM	6.973,96	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011305000000000	Sindicato dos Guardas	140,00	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011401000000000	Capemi	425,83	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011402000000000	Bradesco Seguradora S/A	40,31	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011405000000000	Cia. Previdencia do Sul	21,73	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011507000000000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	1.181.533,27	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011508000000000	GBOEX - Financiamentos a Servidores	9.098,08	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881011514000000000	SUCV Financ.	18.083,98	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881019903000000000	Unimed	327,65	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881019904000000000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	5.026,45	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881019906000000000	Pro Habitacao	15,24	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881019907000000000	Brasil Vida	485,03	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881019910000000000	Saurin & Razeira Advogados	215,00	0,00	A	08		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881030200000000000	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	7.517,13	0,00	A	07		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21881040100000000000	DEPOSITOS E CAUCOES	128.992,84	0,00	A	07		S
2020	12	PM DE SANTA MARIA	21882010106000000000	RPPS Retencoes s/ Vencimentos e Vantagens	3.045.298,16	0,00	A	08		S
				TOTAL (R$)	**5.676.106,89**					

Status da Seleção:
Remessa: 62001120475599764
Tipo Nível Conta Verificação: A
Cod Conta Verificação: 2188*
Origem_Verificacao: BVERENC
Cod Identificador Unidade: =[Cod Identificador Unidade]<>'05' and [Cod Identificador Unidade]<>'07'
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE SANTA MARIA
Município: SANTA MARIA

Ano Remessa	Bimestre	Jurisdicionado	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Credito	Saldo Atual Debito	Tipo Nível Conta Verificação	Número Nível Conta Verificação	Cod Sistema Contábil	Conta Escriturável
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881010402000000000	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES INA	238,36	0,00	A	08		S
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881010406000000000	IRRF A RECOLHER	911,33	0,00	A	08		S
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881010800000000000	ISS	5.709,61	0,00	A	07		S
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881011200000000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	9.748,86	0,00	A	07		S
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881011506000000000	Banrisul - Financiamentos a Servidores	2.710,30	0,00	A	08		S
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881011507000000000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	777.450,36	0,00	A	08		S
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881011513000000000	Banco Santander Meridional S.A.	29,70	0,00	A	08		S
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881019902000000000	INSS Prestadores de Servicos	675,32	0,00	A	08		S
2020	12	INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE	21881019916000000000	Consignacoes Diversas	64,01	0,00	A	08		S
				TOTAL (R$)	**797.537,85**					

Status da Seleção:
Remessa: 62001143716600010
Tipo Nível Conta Verificação: A
Cod Conta Verificação: 2188*
Origem_Verificacao: BVERENC
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
Município: SANTA MARIA

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC76.8237.6289.6A6A.2FA7.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4A4D.9AA8.B59B.0769.84C5.

Ano Remessa	Bimestre	Jurisdicionado	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Credito	Saldo Atual Debito	Tipo Nível Conta Verificação	Número Nível Conta Verificação	Cod Sistema Contábil	Conta Escriturável
2020	12	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	21881010100000000000	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	4.589,15	0,00	A	07		S
2020	12	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	21881010200000000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	5.093,79	0,00	A	07		S
2020	12	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	21881010800000000000	ISS	287,99	0,00	A	07		S
2020	12	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	21881011200000000000	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRACAO PROPRIA	3.913,46	0,00	A	07		S
2020	12	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	21881011301000000000	Sindicato Prof. Munic. Santa Maria	28,14	0,00	A	08		S
2020	12	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	21881011507000000000	Caixa Econ. Federal - Financiamentos a Servidores	3.975,17	0,00	A	08		S
2020	12	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	21881019902000000000	INSS Prestadores de Servicos	267,39	0,00	A	08		S
2020	12	INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA	21881019904000000000	Clube Recreativo Esportivo Municipal	37,08	0,00	A	08		S
				TOTAL (R$)	**18.192,17**					

Status da Seleção:
Remessa: 62001142420428243
Tipo Nível Conta Verificação: A
Cod Conta Verificação: 2188*
Origem_Verificacao: BVERENC
Cod Identificador Unidade: =[Cod Identificador Unidade]<>'05' and [Cod Identificador Unidade]<>'07'
Ano Remessa: 2020
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA

Recibo de Envio de Informações Nº 22/2020

LEI DA TRANSPARÊNCIA
(Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações)

Órgão: PM DE SANTA MARIA
Site: www.santamaria.rs.gov.br
População: 282.123

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
5) Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S	-	S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S	-	S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S	-	S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S	-	S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
6) Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Natureza da receita	S	-	S
- Previsão dos valores da receita	S	-	S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
7) Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)			
- A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior	N	S	S
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	S	-	S
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S	-	S
- PPA - Lei Nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	6146/2017	-	6146/2017
- PPA - Existência do anexo PPA	S	-	S
- Existência da LDO	S	-	S
- LDO - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	6374/2019	-	6374/2019
- LDO - Existência do anexo LDO	S	-	S
- Existência da LOA	S	-	S
- LOA - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017)	6430/2019	-	6430/2019
- LOA - Existência do anexo LOA	S	-	S
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	S	-	S
- Balanço Financeiro	S	-	S
- Balanço Patrimonial	S	-	S

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2327.1A69.4C65.9197.96C1.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Demonstração das Variações Patrimoniais	S	-	S
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	S	-	S

Código de autenticação

JQUO8-PKJH2-REIL7

Observação(ões): (1) Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs..

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2327.1A69.4C65.9197.96C1.

Página 723
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136579
DOCUMENTO PÚBLICO

Recibo de Envio de Informações Nº 22/2020

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

Órgão: PM DE SANTA MARIA
Site: www.santamaria.rs.gov.br
População: 282.123

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
8) Informações sobre licitações e seus editais e resultados (Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
9) Informações sobre contratos celebrados (Artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras (Artigo 7º, inciso VII, alínea "a" e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011)			
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
13) Recursos Humanos (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Relação dos servidores	S	-	S
- Indicação de cargo e/ou função desempenhada por cada servidor	S	-	S
- Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)			
- Cargo do beneficiário	N	-	N
- Número de diárias usufruídas por afastamento	S	-	S
- Período de afastamento	S	-	S
- Motivo do afastamento	S	-	S
- Local de destino	S	-	S
- Tabela ou relação que explicite os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	S	-	S
- Existência de informações atualizadas	S	-	S
- Existência de histórica das informações (art. 8º)	S	-	S
18) Medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais (Artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011)	4,50	-	4,50

Código de autenticação

JQUO8-PKJH2-REIL7

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DC0.2DE0.935C.B5E6.9679.

Observação(ões): (1) Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs..

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DC0.2DE0.935C.B5E6.9679.

Anexo de Justificativas

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

PM DE SANTA MARIA

Item 14) Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

Pergunta: - Cargo do beneficiário

Justificativa: *Não localizados os cargos dos beneficiários do recebimento de diárias nos empenhos consultados referentes a 2020.*



Ausência do cargo

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2DC0.2DE0.935C.B5E6.9679.

Recibo de Envio de Informações Nº 26/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

Órgão: PM DE SANTA MARIA
Site: www.santamaria.rs.gov.br
População: 282.123

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)			
- Canal para acesso à Ouvidoria	S	-	S
- Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário – (Art. 7ª da Lei nº 13.460/2017)	S	-	S
- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)	N	S	N

Código de autenticação

GCDI2-ENNX4-KODM3

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97DD.CBC7.481D.76B0.2420.

Anexo de Justificativas

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

PM DE SANTA MARIA

Item 25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

Pergunta: - Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)

Justificativa: *Em pesquisa no site do Município, não foi possível verificar a Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)*

Foi solicitada revisão do item, e apresentado link com o documento "Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria" no qual contém dados estatísticos das maninfestações recebidas e analisadas por serviços/secretarias do Executivo Municipal de Santa Maria, sem especificar os assuntos, a análise de pontos recorrentes e as providências tomadas pela Administração, por exemplo, motivo pelo qual se entende que o documento não atende na integralidade o Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017:

Art. 15. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

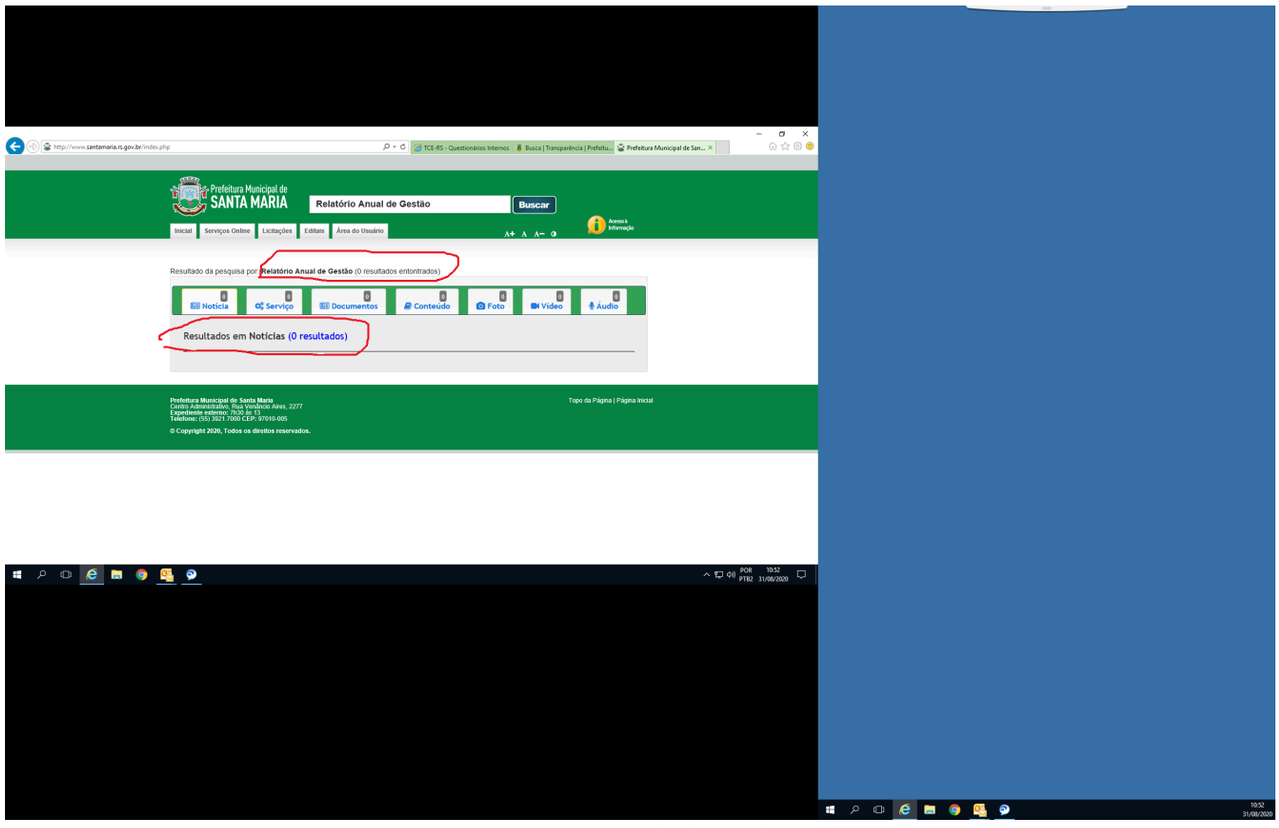
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será:

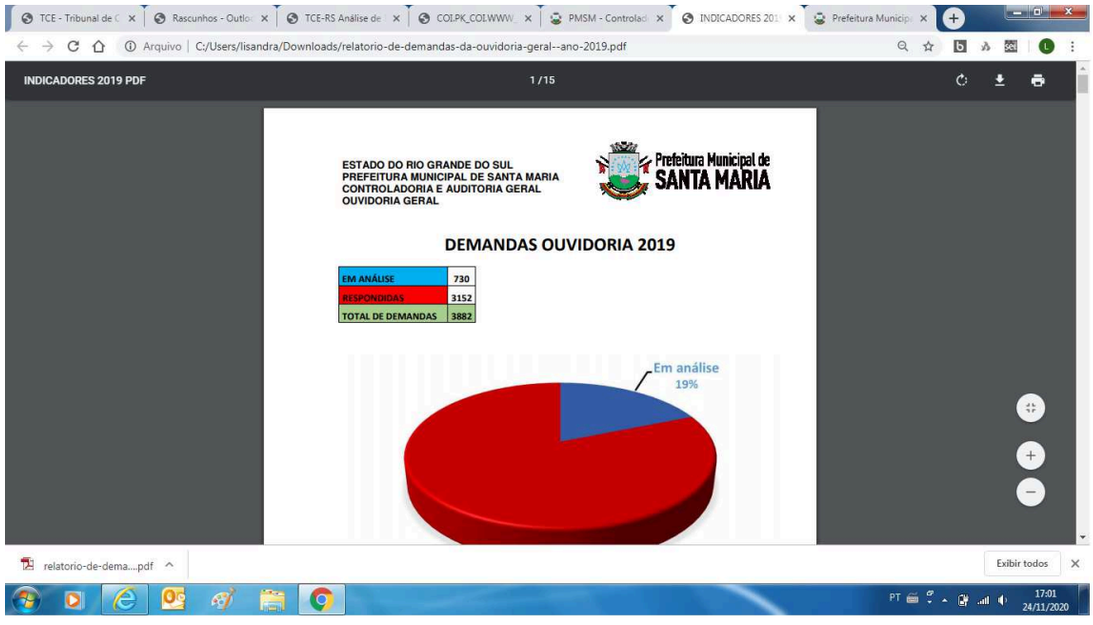
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e

II - disponibilizado integralmente na internet.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97DD.CBC7.481D.76B0.2420.



Acessado em 31/08/2020



Relatório Gestão Ouvidoria incompleto

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97DD.CBC7.481D.76B0.2420.

Página 729
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136570
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885D

Recibo de Envio de Informações Nº 27/2020

Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - COVID 19

Órgão: PM DE SANTA MARIA
Site: www.santamaria.rs.gov.br
População: 282.123

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Verificar publicação do Decreto de Calamidade	S		S

Código de autenticação

ALEV4-CIMX8-NKMD7

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0817.D480.78DC.4670.6523.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136581

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 22h e 26min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Sim, ambos
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Sim - possui equipe
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	Resposta item 1.2.1.4.pdf (0,02MB)
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	60
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Resposta 1.3.1.1.pdf (0,03MB)
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	60
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Resposta 1.3.2.1.pdf (0,03MB)
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Sim - nos PPs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	60
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	Resposta 1.3.3.1.pdf (0,02MB)
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Sim - em alguns PEs de algumas escolas da rede municipal

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Página 731
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136581
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8868

Pergunta	Resposta
Quantas?	60
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Resposta 1.3.4.1.pdf (0,03MB)
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Sim - em alguns PEs de algumas escolas da rede municipal
Quantas?	60
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Resposta 1.3.5.1.pdf (0,05MB)
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Sim - em todos PEs de todas as escolas da rede municipal
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	Resposta 1.3.6.1.pdf (3,49MB)
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Sim
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	Edital 001_2017.pdf (0,52MB)
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Sim
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 12 Detalhamento no final do recibo.
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	História Artes Educação Física Língua Portuguesa Geografia
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Sim
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	Instituições públicas de ensino superior Instituições privadas ou comunitárias de ensino superior Organizações da sociedade civil Especialistas das temáticas de histórias e culturas indígenas, africanas e afrobrasileiras pertencentes ao quadro de servidores do município Especialistas acadêmicos das temáticas de histórias e culturas indígenas, africanas e afrobrasileiras externos ao quadro de servidores do município Especialistas não acadêmicos das temáticas de histórias e culturas indígenas, africanas e afrobrasileiras externos ao quadro de servidores do

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Pergunta	Resposta
	município (indígenas, quilombolas, representantes do movimento negro)
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Sim
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	São ministrados na Educação Infantil em todas as escolas municipais São ministrados em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental A rede municipal não possui Ensino Médio
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	Em todos os anos do Ensino Fundamental
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	História Artes Língua Portuguesa Geografia Biologia
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	Não
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Não
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Não

Recibo emitido em 21/01/2022 10:46.

Código de autenticação

DJCJ9-FUGM9-VAJK7

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Dados Tabulares

1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:

Tipo	Outro
Tipo "Outro", Informe:	Resolução
Número	34
Ano	2015
Proposta por	Conselho Municipal de Educação
Anexar arquivo	Resolução 34 2015 - Relações Étnico Raciais.pdf (82,2 KB)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Dados Tabulares

1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020

Nome do evento	A Interseccionalidade a partir da obra Mulheres, raça e classe, de Angela Davis?
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Constituição e o Estado em tempos de Pandemia.
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Educação Antirracista – Desafios e Possibilidades
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversa
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Um olhar sobre a morte como um evento público (Estado) e a morte como um evento privado (individual do ser humano)
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Arte e Cultura (visual): por uma educação crítica e emancipadora
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversa
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Educação e Direitos Humanos
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Reflexões sobre Educação Indígena
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Socorro: Vozes sem eco
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Diversidade Cultural nas Artes: Temas transversais ou contemporâneos
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Envelhecer: Realidade social e pandemia
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Questões de Gênero: Diversidade para o respeito
Tipo de evento	Outro

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Outro:	Rodas de Conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Nome do evento	Relato de Experiência no Ensino Remoto
Tipo de evento	Outro
Outro:	Rodas de Conversas
Carga horário (em horas)	2,00
Quantidade de professores capacitados	400
Anexe documento comprobatório	Evento de Rodas de Conversa.pdf (3492,65 KB)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Dados Tabulares

2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	6.001
Ano	2015
Anexar arquivo	plano-municipal-de-educacao.pdf (1082,46 KB)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Dados Tabulares

3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	4.696
Ano	2003
Anexar arquivo	LM_4696_2003 Plano Magistério.pdf (127,16 KB)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.698F.CE52.5399.3A78.3B24.

Página
739
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136582
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8869

LEI MUNICIPAL Nº 4696/03, DE 22-09-2003

ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PUBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDECI OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Título I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, cria o respectivo quadro de cargos, gratificações, dispõe sobre o regime de trabalho e sobre o plano de pagamento dos membros do magistério em consonância com os princípios básicos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislação correlata.

Art. 2º - O regime jurídico dos membros do Magistério é o mesmo dos demais servidores do Município, observadas as disposições específicas desta Lei.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Membros do Magistério ou Profissionais da Educação - o conjunto de professores que ocupam cargos e funções na rede pública, integrada pelas instituições de ensino criadas e administradas pelo Poder Público Municipal, e desempenham atividades técnico-administrativo-pedagógicas e de docência, com vistas a atingir os objetivos da educação;

II - Professor - o membro do Magistério que exerce:
a) atividades de docência no Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Infantil, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos;
b) funções técnico-administrativo-pedagógicas de apoio à docência em direção, vice-direção, coordenador ou orientador pedagógico (supervisão

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8869

escolar) e orientação educacional no sistema municipal de ensino, com a respectiva habilitação e qualificação.

Título II - Da Carreira do Magistério

Capítulo I - Dos Princípios Básicos

Art. 4º - A Carreira do Magistério Público do Município tem como princípios básicos:

I - Habilitação Profissional: condição essencial que habilite ao exercício do magistério através da comprovação da titulação específica;

II - Profissionalização: entendida como dedicação ao magistério, para o que se tornam necessários os seguintes requisitos:

a) eficiência: habilidade técnica e capacidade de relacionamento que evidenciem tendência pedagógica e adequação metodológica para o exercício das atribuições do cargo;

b) consciência social: comprometimento com as transformações sócio-políticas e com o papel que lhe compete no processo da educação;

c) existência de condições ambientais e materiais adequadas a um trabalho de qualidade;

III - Valorização da qualificação: decorrente de cursos e estágios de formação, atualização, aperfeiçoamento ou especialização;

IV - Valorização Profissional: evidenciada através de condições de trabalho e remuneração compatíveis com a dignidade da profissão e a qualificação exigida para o exercício da atividade, sem distinção de níveis ou modalidades de ensino em que atue o membro do magistério.

V - Progressão na carreira: acessos sucessivos mediante promoções.

Capítulo II - Da Estruturação da Carreira

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 5º - A carreira do Magistério Público de Ensino Fundamental, de Educação Infantil, de Educação Especial, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação Profissional, constituída pelo cargo de provimento efetivo de professor, é estruturada em seis classes, dispostas, no máximo, em quatro níveis de habilitação, estabelecidos de acordo com a formação do pessoal do Magistério.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei, cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao membro do Magistério, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8869

Seção II - Das Classes

Art. 7º - As classes constituem a linha de promoção dos professores.

Parágrafo Único - As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final de carreira.

Art. 8º - Todo cargo se situa, inicialmente, na classe "A" e a ela retorna quando vago.

Seção III - Da Promoção

Art. 9º - Promoção é a passagem do membro do Magistério de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 10 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo em cada classe e ao de merecimento.

Art. 11 - O tempo de exercício mínimo na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de cinco (05) anos.

Art. 12 - Merecimento é a demonstração positiva do membro do Magistério no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho das atribuições que lhe são cometidas, bem com pela assiduidade, pontualidade e a disciplina.

Art. 13 - Em princípio, todo o professor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 1º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o professor:

I - Somar duas penalidades de advertência aplicada após Sindicância Administrativa;

II - Sofrer pena de suspensão disciplinar aplicada após Sindicância Administrativa;

III - Completar três (03) faltas injustificadas ao serviço;

IV - Somar dez (10) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas anteriores ao horário marcado para término da jornada, sem autorização da Direção da Escola.

§ 2º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de interrupção previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 14 - Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I - As licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

II - As licenças para tratamento de saúde que excederem a noventa (90) dias, mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

Parágrafo Único - Cessada a licença, o tempo de serviço volta a ser contado a partir da data em que foi suspenso.

Art. 15 - As promoções terão vigência a partir do mês seguinte àquele em que o professor completar o tempo exigido para promoção, apresentar a documentação que comprove a realização dos cursos necessários para alcançar a concessão da vantagem.

Parágrafo único - A Secretaria de Município da Educação fornecerá, anualmente, a cada membro do Magistério, tendo em vista as promoções, cópia da respectiva folha de assentamentos funcionais.

Seção IV - Dos Níveis

Art. 16 - Os níveis constituem a linha de habilitação dos professores, independente da área de atuação, conforme se segue:

a) Nível I - Habilitação específica de magistério obtida em curso de nível médio, na modalidade Normal;
b) Nível II - Habilitação específica em nível superior, em curso de Licenciatura de graduação Plena;
c) Nível III - Habilitação específica em curso de Pós-Graduação de Especialização correlacionada com o curso superior de licenciatura, na área de educação ou de pedagogia;
d) Nível IV - Habilitação específica obtida em curso de Pós-Graduação de Mestrado, correlacionada com o curso superior de licenciatura, na área de educação ou pedagogia.

§ 1º - A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte àquele em que o interessado requerer e apresentar o comprovante de nova habilitação.

§ 2º - O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do professor, que o conservará na promoção à classe superior.

Capítulo III - Do Recrutamento e da Seleção

Art. 17 - O recrutamento para os cargos de professor far-se-á para a classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, observadas as normas gerais constantes do regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 18 - Os concursos públicos serão realizados segundo as áreas e habilitações seguintes:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

I - Educação Infantil: Curso de Pedagogia - Habilitação Educação Infantil ou Especialização em Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental - Curso de Pedagogia - Habilitação Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
III - Ensino Fundamental - Curso Superior com formação específica na área de atuação - Séries Finais do Ensino Fundamental;
IV - Educação Especial: Curso de Pedagogia - Habilitação Educação Especial ou Especialização em Educação Especial;
V – Educação Profissional: Curso de Licenciatura Plena - Habilitação específica nas seguintes áreas de atuação: mecânica, metalurgia, eletricidade e desenho.

Parágrafo único - Os concursos serão realizados somente quando houver vaga em área para a qual não haja possibilidade de aproveitamento do professor nos termos do Art. 19, §§ 1º e 2º.

Art. 19 - O membro do Magistério estável com habilitação para lecionar em qualquer uma das áreas referidas no artigo anterior poderá pedir a mudança da área de atuação.

§ 1º - A mudança da área de atuação dependerá da existência de vaga em unidade de ensino e não ocorrerá se houver candidato aprovado em concurso público para a respectiva área, salvo se nenhum deles aceitar a indicação para a vaga existente.

§ 2º - Havendo mais de um interessado para a mesma vaga, terá preferência, na mudança de área, o membro do Magistério que tiver, sucessivamente:
I - Maior tempo de exercício no Magistério Público do Município;
II - Maior tempo de exercício no Magistério Público em geral;
III - Mais idade.

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Educação determinará, anualmente, um período para solicitações de transferências, salvo havendo impedimento legal.

Título III - Do Regime De Trabalho

Art. 21 - O regime normal de trabalho de professor é de vinte (20) horas semanais.

Parágrafo Único - O regime normal de trabalho para o membro do Magistério que atua no turno da noite, será reduzido em duas (02) horas semanais.

Art. 22 - Os membros do Magistério que exercerem atividades de regência de classe no Ensino Fundamental, na Educação Profissional, na Educação Infantil, Especial e de Jovens e Adultos deverão ter garantido, no mínimo, 20% do seu tempo para horas-atividade.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8869

§ 1º - As horas-atividade são reservadas para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, bem como para atendimento de reuniões pedagógicas.

§ 2º - Não serão consideradas para efeitos deste artigo, atividades como de merendeira, bibliotecária, secretária de escola, vigia, zelador e outras, típicas de funcionários de outras carreiras.

§ 3º - Fica vedado o desvio do professor da sua área de habilitação para o exercício de atividades que não constem da sua formação pedagógica.

Art. 23 - O professor poderá ser convocado para cumprir Regime Especial de Trabalho (RET) nos seguintes termos:

I - quando estiver atuando em Escola Núcleo de Tempo Integral ou Escola Aberta, RET de cinco (5) horas semanais;

II - quando estiver atuando em Escola de Educação Infantil, e de acordo com a necessidade for solicitada e autorizada sua permanência no intervalo do meio-dia ou após o final da jornada de trabalho no turno da tarde, pelo Secretário de Município da Educação, RET de cinco (5) horas semanais;

III - quando estiver atuando na Escola Municipal de Aprendizagem Industrial como professor de eletricidade, Mecânica e Metalurgia, RET de vinte (20) horas semanais;

IV - quando estiver exercendo funções na Secretaria de Município da Educação, RET de dez (10) ou vinte (20) horas semanais;

V - quando estiver exercendo a função de direção ou vice-direção de Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Profissional, observados os seguintes critérios;

a) Escolas com dois (2) turnos de trabalho, mais dez (10) horas semanais;

b) Escolas com três (3) turnos de trabalho, mais vinte (20) horas semanais.

VI - quando estiver exercendo a função de diretor ou vice-diretor em Escola Núcleo de Tempo Integral, em Escola Aberta ou Escola de Educação Infantil, aplica-se o critério do inciso anterior e, se possuir cargo único de professor, será devida mais (05) horas semanais.

Parágrafo único - O Regime Especial de Trabalho, referente à educação infantil, instituídos pelos incisos II e VI deste artigo, entrará em vigor juntamente com a 1ª etapa da implementação da nova matriz salarial, conforme cronograma definido no Art. 57 desta Lei.

Art. 24 - O professor que estiver exercendo suas funções no Sistema Municipal de Ensino, sempre que as necessidades de serviço o exigirem, poderá ser convocado para cumprir Regime Suplementar de Trabalho de mais dez (10) horas, mais vinte (20) horas ou vinte e cinco (25) horas semanais, nos seguintes casos:

I - Suprir licenças de saúde superiores a quinze (15) dias;

II - Suprir afastamentos que não por saúde superiores a trinta (30) dias;

III - Suprir convênios com escolas particulares filantrópicas;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136582
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8869

IV - Suprir cedência ou afastamento de professores no exercício de função gratificada;
V - Suprir o afastamento de professores no exercício de Direção e Vice-direção de Escola.

Parágrafo único- No caso de vacância no cargo e inexistência de candidatos habilitados, a convocação prevista neste parágrafo será feita pelo prazo máximo de seis (06) meses, devendo a Secretaria de Município da Educação comunicar à Secretaria de Município dos Recursos Humanos a necessidade de realizar Concurso Público nesse período.

Art. 25 – Ao professor que estiver em exercício fora do Sistema Municipal de Ensino, aplicar-se-ão quanto ao regime de trabalho, o disposto nos Art. 19, 20 e 21 do Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº3232/90, excluída a possibilidade de redução da jornada de trabalho.

Art. 26- A convocação para cumprir regime suplementar de trabalho será feita através de Portaria do Prefeito Municipal, mediante proposta fundamentada do titular da Secretaria de Município da Educação, ouvida a Direção da Escola.

§ 1º - A convocação de que trata o *caput* deste artigo será por prazo determinado e não deverá ultrapassar o término das atividades escolares, podendo ser admitida nova convocação após avaliação favorável do desempenho do profissional pela equipe diretiva da escola, Setor de Recursos Humanos, Assessoria Técnica e Supervisão de Ensino da Secretaria de Município da Educação, observando os seguintes critérios.

a) disponibilidade de horário (o professor não poderá ultrapassar sessenta (60) horas semanais de serviço público;
b) preferência ao professor da própria escola;
c) maior número de cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação nos últimos três (3) anos, excluídos os computados para a mudança de nível.

§ 2º - Findo o prazo de convocação, o professor retornará automaticamente ao seu regime normal de trabalho.

Art. 27 - A convocação para cumprir regime de trabalho suplementar só poderá cessar na ocorrência de uma das seguintes situações:

I - A pedido do professor;
II - Por término do prazo determinado ou quando cessar a causa que deu origem à convocação para cumprir esse regime;
III – Quando o professor que suplementa licenciar-se do serviço;
IV - Por decisão da Direção da escola e após avaliação realizada pelo setor pedagógico da escola e da Secretaria de Município da Educação.

Art. 28 - O membro do Magistério, quando convocado para cumprir os Regimes Suplementar ou Especial de trabalho, terá seu vencimento básico acrescido de:

I –Vinte e cinco (25) por cento em regime de mais cinco (5) horas semanais;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8869

II - Cinqüenta (50) por cento quando em regime suplementar de mais dez (10) horas semanais;
III - Cem (100) por cento quando em regime suplementar de mais vinte (20) horas semanais.

Título IV - Do Quadro do Magistério

Art. 29 - Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que é constituído do cargo de professor.

Art. 30- O número de cargos será determinado de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observada sua prévia aprovação pela Câmara de Vereadores do Município.

Parágrafo Único - As especificações do cargo efetivo de professor são as que constam dos anexos desta Lei

Título V - Da Distribuição do Pessoal do Magistério

Art. 31 - Todo o membro do Magistério Público Municipal deverá estar lotado na Secretaria de Município da Educação, salvo para o exercício de Função Gratificada.

Art. 32 - O Secretário de Município da Educação ou autoridade delegada designará a unidade escolar ou órgão onde o professor deverá ter exercício.

Parágrafo Único - A designação poderá ser alterada por necessidade de ensino ou a pedido.

Art. 33 - Para os efeitos do artigo anterior, cada unidade escolar disporá de um número, anualmente fixado, de professores, de acordo com a sua tipologia.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, por motivos inadiáveis decorrentes do interesse do ensino, poderá o Secretário de Município da Educação designar, temporariamente, professor em número superior ao previsto na tipologia da escola.

Título VI - Do Plano de Pagamento

Capítulo I - Da Tabela do Pagamento dos Cargos

Art. 34 - O valor do padrão referencial é fixado em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para a remuneração dos membros do magistério do Município de Santa Maria.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8869

§ 1° - O padrão referencial fixado no caput deste artigo entrará em vigor juntamente com a 1ª etapa da implementação da nova matriz salarial, conforme cronograma definido no Art. 57 desta Lei.

§ 2° - Os membros do Magistério terão assegurada uma paridade de vencimentos com os de outros profissionais ocupantes do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em que se exija qualificação análoga ou equivalente, respeitadas as peculiaridades e o regime de trabalho.

Art. 35 - Os vencimentos básicos dos membros do Magistério serão obtidos mediante a multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no Art. 34, conforme se segue:

	Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,611**
1	**1,000**	330,00	363,00	399,30	439,23	483,15	531,47
2	**1,400**	462,00	508,20	559,02	614,92	676,41	744,06
3	**1,680**	554,40	609,84	670,82	737,91	811,70	892,87
4	**2,016**	665,28	731,81	804,99	885,49	974,04	1.071,44

§ 1° - Os percentuais de progressão entre as classes ficam definidos da seguinte forma:

a) A progressão da Classe A para a Classe B é de 10%;
b) A progressão da Classe B para a Classe C é de 10%;
c) A progressão da Classe C para a Classe D é de 10%;
d) A progressão da Classe D para a Classe E é de 10%;
e) A progressão da Classe E para a Classe F é de 10%.

§ 2° - Os percentuais de progressão entre os níveis ficam definidos da seguinte forma:

a) A progressão do Nível 1 para o Nível 2 é de 40%;
b) A progressão do Nível 2 para o Nível 3 é de 20%;
c) A progressão do Nível 3 para o Nível 4 é de 20%;

§ 3° **-** Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor referencial, serão arredondados para unidades da moeda vigente.

Título VII - Da Contratação para Necessidade Temporária

Art. 36 - Consideram-se de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - Substituir membro do Magistério legal e temporariamente afastado; e

II - Suprir a falta de professores com habilitação específica de Magistério, em locais de difícil acesso ou provimento.

III - Suprir falta de professores aprovados em concurso público.

Art. 37 - A contratação a que se refere o inciso I do artigo anterior somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro membro do

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8869

Magistério para trabalhar em regime suplementar, devendo recair, sempre que possível, em professor aprovado em concurso público que se encontre na espera de vaga.

Parágrafo Único - O professor concursado que aceitar contrato nos termos deste artigo não perderá o direito a futuro aproveitamento em vaga no Plano de Carreira e nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.

Art. 38 - A contratação de que trata o inciso II do art. 36, observará as seguintes normas:

I - Será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de professores com habilitação específica para atender às necessidades em determinada unidade de ensino.

II - A contratação de que trata o inciso anterior será feita mediante concurso público simplificado.

Art. 39 - A contratação de que trata o inciso III do Art. 36 obriga o Município a providenciar abertura de concurso público no prazo de cento e oitenta (180) dias.

Art. 40 - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - Regime de trabalho de vinte (20) horas semanais;

II - Vencimento mensal igual ao valor do padrão referencial de que trata o Art. 34;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais nos termos do regime jurídico dos servidores do Município;

IV - Gratificações específicas do Magistério, quando for o caso, nos termos desta Lei;

V - Inscrição no regime geral de previdência social.

Título VIII - Das Gratificações

Seção I - Disposições Gerais

Art. 41 - Além das gratificações previstas na Lei da Instituição do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais, serão deferidas aos membros do Magistério as seguintes gratificações:

I - Gratificação pelo exercício de função em locais de difícil acesso ou provimento;

II - Gratificação de Unidocência;

III - Gratificação pelo exercício de Direção de Escola;

IV - Gratificação pelo exercício do Magistério no turno da noite.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Seção II - Da Gratificação pelo Exercício de Função em Local de Difícil Acesso ou Provimento

Art. 42 - O membro do Magistério Municipal perceberá gratificação no valor correspondente a até cinqüenta (50) por cento do vencimento básico enquanto exercer suas atividades em escola de difícil acesso ou provimento, de acordo com a dificuldade enfrentada.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Escola ou Estabelecimento de Ensino de difícil acesso ou provimento, a instituição criada e autorizada a funcionar, legalmente, em pequenos povoados ou vilas de difícil aproximação, ensejando dificuldades de manutenção de corpo docente estável.

Art. 43 - Anualmente, no mês de fevereiro, a Secretaria de Município da Educação deverá encaminhar, com vistas à edição do Decreto, relação atualizada das escolas e estabelecimentos de ensino considerados de difícil acesso ou provimento, com a classificação abaixo relacionada:

I - Escolas do grupo A - gratificação de cinqüenta por cento (50%);
II - Escolas do grupo B - gratificação de quarenta por cento (40%);
III - Escolas do grupo C - gratificação de trinta por cento (30%);
IV- Escolas do grupo D - gratificação de vinte por cento (20%)

Art. 44 - O membro do Magistério que deixar de exercer atividade na forma do Art. 41, perde direito à gratificação respectiva.

Seção III - Da Gratificação De Unidocência

Art. 45 - O membro do Magistério Municipal, quando exercer atividade de unidocência perceberá as seguintes gratificações, sobre o seu vencimento básico:

I - gratificação de dez (10) por cento, quando exercer atividades em classes de educação infantil e/ou séries iniciais.
II- A gratificação de vinte (20) por cento, quando exercer atividades em classes de primeira série e/ou classes plurisseriadas e/ou especiais.
Parágrafo Único- O membro do Magistério que deixar de exercer atividades na forma do dispositivo no artigo, perderá direito à gratificação respectiva.

Seção IV - Da Gratificação pelo Exercício de Direção de Escola

Art. 46 - Além das gratificações previstas nesta lei, será deferido aos professores e especialistas de educação a gratificação pelo exercício de direção de escola, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições de direção de escola e durante os afastamentos legais.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Art. 47 - O Diretor e o Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais serão eleitos, direta e uninominalmente, pela comunidade escolar de cada Unidade de Ensino, conforme Lei Própria.

Art. 48 - Ao membro do Magistério Municipal designado para exercer as funções de Diretor de Escola é atribuída uma gratificação mensal, incidente sobre o valor referencial do Magistério determinado no Art. 34, observados os seguintes critérios, até que lei própria discipline a matéria:

I - Escola com até cem (100) alunos, 23% (vinte e três por cento);

II - Escola com mais de cem (100) alunos até trezentos (300) alunos, 40% (quarenta por cento);

III - Escola com mais de trezentos (300) alunos a 500 (quinhentos) alunos, 58% (cinqüenta e oito por cento);

IV - Escola com mais de quinhentos (500) alunos, 75% (setenta e cinco por cento).

Seção V - Da Gratificação pelo Exercício do Magistério no Turno da Noite

Art. 49 - O membro do Magistério Municipal que exercer suas atividades em unidades escolar municipal no turno da noite, perceberá, enquanto no efetivo exercício dessa atividade, uma gratificação de trinta por cento (30%) sobre o seu vencimento básico, de forma proporcional à carga horária trabalhada nesse turno.

§ 1º - O membro do Magistério que gozar desta vantagem, não fará jus ao adicional noturno previsto na Lei da Instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

§ 2º - O membro do Magistério que deixar de exercer atividades de forma do disposto no artigo perde direito à gratificação respectiva.

Título IX - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 50 - Ficam extintos todos os cargos efetivos específicos do Magistério Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Fica assegurado aos professores submetidos a este Plano os benefícios, vantagens e gratificações concedidos pela L.M. n° 3233/90, até a data da publicação da presente lei.

Art. 51 - O valor atribuído ao salário básico do membro do Magistério celetista, não concursado, corresponderá ao valor do vencimento do cargo de professor com habilitação e tempo de serviço equivalentes.,

§ 1° - Os vencimentos básicos dos membros do Magistério celetista serão obtidos mediante a multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no Art. 34, conforme se segue:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

	Classes	A	B	C	D	E	F
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,611**
1	**0,830**	273,90	301,29	331,42	364,56	401,02	441,12
2	**0,910**	300,30	330,33	363,36	399,70	439,67	483,64

§ 2° - Aos servidores referidos neste artigo são asseguradas as gratificações na forma e condições previstas nesta Lei.

Art. 52 - Os atuais professores com formação em curso superior de curta duração permanecerão em exercício, sendo obrigados a adquirir formação legal, nos termos das Leis Federais nº 9394/96 e 9424/96.

Art. 53 - O atual membro do magistério habilitado em curso superior de curta duração terá assegurado um nível especial e em extinção, observadas as demais disposições desta Lei.

§ 1° - Os vencimentos básicos dos membros do Magistério, de que trata o "caput" deste artigo, serão obtidos mediante a multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 34, conforme se segue:

	Classes	A	B	C	D	E	F
Níveis		1	1,100	1,210	1,331	1,464	1,611
1	1,200	396,00	435,60	479,16	527,08	579,78	637,76

§ 2º - No momento em que o professor com formação em curso superior de curta duração apresentar e comprovar a habilitação em nível superior de licenciatura plena ingressará, automaticamente, no plano de carreira, sendo enquadrado no nível correspondente a sua nova formação.

§ 3º - O município oportunizará, sem prejuízo do andamento do sistema municipal de ensino, a formação dos professores de que trata este artigo, mediante programas de capacitação.

Art. 54 - Os professores leigos concursados e estáveis serão afastados do exercício do magistério, passando a atuar em outras áreas da administração, exceto a docência, permanecendo no quadro em extinção.

Parágrafo Único - Ficam resguardadas para os professores leigos a remuneração e vantagens adquiridas até a vigência desta Lei.

Art. 55 - Os servidores inativos e pensionistas do Município terão seus proventos e pensões revistos "ex-ofício", segundo os mesmos critérios estabelecidos para o enquadramento dos servidores em atividade.

Parágrafo Único - Ficam assegurados aos professores aposentados que se enquadrarem nas condições dos ativos todos os benefícios, vantagens e gratificações posteriormente concedidos aos professores em atividade, conforme legislação pertinente.

Art.56 - O cargo de especialista em educação: orientador educacional passa a fazer parte de um quadro em extinção.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Parágrafo único – O membro do Magistério concursado para o cargo de especialista em educação, orientador educacional, terá assegurado todos os benefícios, vantagens e gratificações concedidas ao professor quando em exercício das funções técnico-administrativo-pedagógicas.

Art. 57 – A aplicação da nova matriz salarial dar-se-á em três (03) etapas, de forma escalonada, até atingir a matriz estabelecida por esta lei, de acordo com o seguinte cronograma e tabelas relacionadas:

I – 1ª Etapa – A partir de 1°/08/2003, as seguintes tabelas:

a) membros do Magistério do quadro efetivo e especialista em educação: orientador educacional:

	Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,464**
1	**1,000**	330,00	363,00	399,30	439,23	483,15	483,12
2	**1,360**	448,80	493,68	543,05	597,35	657,09	657,04
3	**1,610**	531,30	584,43	642,87	707,16	777,88	777,82
4	**1,710**	564,30	620,73	682,80	751,08	826,19	826,14

b) membros do Magistério concursado habilitado em curso superior de curta duração:

	Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,464**
1	**1,200**	396,00	435,60	479,16	527,08	579,78	579,74

c) membros do Magistério celetista:

	Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,464**
1	**0,830**	273,90	301,29	331,42	364,56	401,02	400,99
2	**0,910**	300,30	330,33	363,36	399,70	439,67	439,64

II – 2ª Etapa – A partir de 1°/06/2004, as seguintes tabelas, cujos valores deverão ser calculados na época em que entrará em vigor, conforme índices multiplicativos:

a) membros do Magistério do quadro efetivo e especialista em educação: orientador educacional:

	Classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,537**
1	**1,000**						
2	**1,380**						
3	**1,640**						
4	**1,860**						

b) membros do Magistério concursado habilitado em curso superior de curta duração:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

	Classes	A	B	C	D	E	F
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,537**
1	**1,200**						

c) membros do Magistério celetista:

	Classes	A	B	C	D	E	F
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,537**
1	**0,830**						
2	**0,910**						

III – 3ª Etapa – A partir de 1º/11/2004, as seguintes tabelas, cujos valores deverão ser calculados na época em que entrará em vigor, conforme índices multiplicativos:

a) membros do Magistério do quadro efetivo e especialista em educação: orientador educacional:

	Classes	A	B	C	D	E	F
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,611**
1	**1,000**						
2	**1,400**						
3	**1,680**						
4	**2,016**						

b) membros do Magistério concursado habilitado em curso superior de curta duração:

	Classes	A	B	C	D	E	F
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,611**
1	**1,200**						

c) membros do Magistério celetista:

	Classes	A	B	C	D	E	F
Níveis		**1**	**1,100**	**1,210**	**1,331**	**1,464**	**1,611**
1	**0,830**						
2	**0,910**						

§ 1° - O cronograma acima estabelecido fica vinculado ao índice do percentual de despesas com pessoal do Município de Santa Maria, em atendimento à Lei Complementar 101/00, Art. 22, parágrafo único, devendo ser considerada, para fins de cálculo, a receita corrente líquida dos últimos 12 meses.

§ 2° - Não havendo condições de entrada em vigor da etapa, ela fica automaticamente prorrogada para o mês subseqüente, até que seja apurado o índice favorável do percentual de despesas com pessoal.

§ 3° - Apurado o índice do percentual da despesa com pessoal favorável à implementação, a etapa entrará em vigor imediatamente.

§ 4° - O Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria, bem como cada professor da rede municipal, terá livre acesso aos relatórios e ao acompanhamento mensal do índice do percentual de despesas com pessoal do Município de Santa Maria.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo
00944-0200/20-6

Art. 58 - Servirá de recursos para a cobertura das despesas autorizadas nesta Lei as dotações orçamentárias específicas.

Art. 59 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3233/90.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos vinte e dois(22) de setembro do ano de dois mil e três (2003)

VALDECI OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Página da peça
16

Peça
4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8869

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8869

ANEXO 1

Cargo: Professor

Função: Docência

Atribuições :

a) Descrição Sintética :

- Orientar a aprendizagem do aluno;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
- Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;
- Contribuir com o aprimoramento da qualidade do ensino;

b) Descrição Analítica :

- Planejar e executar o trabalho docente;
- Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
- Estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
- Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno;
- Participar de atividades extra-classe;
- Coordenar área de estudo;
- Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

Carga horária: 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

Instrução Formal: Habilitação legal para o exercício do magistério, conforme especificações constantes no Art. 16 desta Lei.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8869

ANEXO 2

Cargo : Professor
Função: Orientador Educacional

Atribuições:

- Planejar e coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional;

- Coordenar a Orientação Vocacional do educando e aconselhamento psico-pedagógico em todos os estágios do seu desenvolvimento;

- Orientar a ação dos docentes e representantes de turmas em assuntos pertinentes à área de Orientação Educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento do currículo;

- Assessorar superiores hierárquicos em assuntos de Orientação Educacional;

- Ativar o processo de integração escolar-comunidade;

- Supervisionar estágios na área de orientação educacional;

- Manter-se constantemente atualizado, com vistas a garantir padrões mais elevados no processo de melhoria curricular, em função da atividade que desempenha.

- Planejar e coordenar o desencadeamento de ações que levem a aplicação e análise de instrumentos básicos à caracterização do perfil da comunidade escolar;

- Subsidiar os professores na utilização de recursos psicopedagógicos, tendo em vista a coleta de dados sobre aptidões, interesses, habilidade e nível de aproveitamento dos alunos;

- Promover o aconselhamento psico-pedagógico dos alunos, individual ou grupal, aplicando tecnologia adequada;

- Participar do processo de avaliação do desempenho escolar do aluno;

- Promover encontros escola-comunidade, a fim de oportunizar o intercâmbio de informações relativas à orientação do jovem, objetivos e programações da escola, níveis de aspiração familiar e mercado de trabalho;

- Ativar a assistência ao educando através da dinamização das atividades do Currículo de Pais e Mestres;

- Instrumentalizar a Coordenação Pedagógica e os professores quanto ao perfil da comunidade escolar, com vistas à adequação dos interesses e as necessidades do aluno, na definição das propostas curriculares, bem como na sua operacionalização.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento :

- Mínimo essencial correspondente ao Nível II, art.16, mais Registro para atuação em Orientação Educacional.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8869

ANEXO 3

Cargo : Professor
Função: Supervisor Escolar

Atribuições :

- Assessorar os supervisores hierárquicos em assuntos da área da orientação pedagógica;
- Participar do planejamento global da Escola;
- Coordenar o planejamento de ensino e o planejamento de currículo;
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos em função do estágio de desenvolvimento do aluno, dos graus de ensino e das exigências do Sistema Municipal de Ensino no qual atua;
- Avaliar os índices de aproveitamento Escolar.
- Assessorar aos outros serviços técnicos da Escola, visando manter a coesão na forma de ser perquirir os objetos propostos pelo Sistema Escolar;
- Manter-se constantemente atualizado com vistas a garantir padrões mais elevados de eficiência e eficácia no desenvolvimento do processo de melhoria curricular em função das atividades que desempenha.
- Traçar as diretrizes das metas prioritárias a serem ativadas no processo de Ensino, considerando a realidade educacional do sistema, face aos recursos disponíveis e de acordo com as metas que direcionam a ação educacional;
- Participar do planejamento global da Escola, identificando e aplicando os princípios de orientação Pedagógica à Unidade Escolar, tendo em vista garantir o direcionamento do Sistema Escolar ;
- Coordenar o planejamento de ensino, buscando formas de assegurar a participação atuante e coesiva da ação docente na consecução dos objetivos propostos pela Escola;
- Realizar e coordenar pesquisas, visando dar um cunho científico à ação educativa promovida pela Instituição;
- Planejar as atividades do serviço de Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das possibilidades a explorar, tanto dos docentes e alunos, como da comunidade;
- Propor sistemática do fazer pedagógico, condizente com as condições do ambiente e em consonância com as diretrizes curriculares;
- Coordenar e dinamizar mecanismos que visam instrumentalização aos professores quanto ao seu fazer docente.

Carga Horária: 20 horas semanais.

Requisitos para Provimento :

- Mínimo essencial correspondente ao Nível II, art.16, mais, Registro para atuação em Orientação Pedagógica, Coordenação Pedagógica ou Supervisão Escolar.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8869

ANEXO 4
Quadro em Extinção

PROFESSORES SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O MAGISTÉRIO INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

Titulação

N.E. 1 - Professor leigo, com curso primário (atual 5ª série do Ensino Fundamental);

N.E. 2 - Professor sem habilitação de Magistério, com curso ginasial (Ensino Fundamental);

N.E. 3 - Professor sem habilitação de Magistério, com Ensino Fundamental;

N.E. 4 - Professor sem habilitação de Magistério, com curso superior incompleto;

N.E. 5 - Professor sem habilitação de Magistério, com curso superior completo;

N.E. 6 - Professor sem habilitação de Magistério, com curso superior e especialização.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136582

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8869

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Denominação	Quantidade
Professor	1700

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3355.93C9.AF80.10B6.C149.

LEI Nº 6001, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento ao disposto no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME, a partir do disposto no PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação; e

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas durante o prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria de Município de Educação - SMED;

II - Conselho Municipal de Educação - CME; e

III - Fórum Municipal de Educação - FME/RS.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas neste artigo:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 761
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; e

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

§2º A cada 2 anos, o Fórum Municipal de Educação elaborará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 5950, de 24 de dezembro de 2014, terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas; e

II - realizar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 6º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos Planos de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 18 dias do mês de agosto de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

ANEXO I

***Meta 1**: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches para as crianças de até 3 anos, de modo a contribuir para o alcance da meta nacional de 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência do PME e oferta de Educação Infantil pública em tempo integral com garantia de qualidade no atendimento as crianças.*

Estratégias

1.1) elaborar, no primeiro ano de vigência do PME, um plano estratégico de ampliação da oferta de Educação Infantil, tendo como base o diagnóstico atualizado do Município, em regime de colaboração entre as redes públicas sob coordenação da Secretaria de Município de Educação (SMED);

1.2) realizar no primeiro ano de vigência do PME, o cadastro no Censo Escolar das Escolas de Educação Infantil da rede privada pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

1.3) realizar, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria - CME, o credenciamento e autorização para o funcionamento de todas as instituições da rede privada de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de modo a cumprir a legislação vigente;

1.4) contemplar na proposta curricular das escolas da rede pública e privada atividades culturais para a livre fruição das crianças dentro e fora dos espaços escolares;

1.5) ampliar, em pelo menos 5% (cinco por cento) a cada ano, as taxas de acesso e de permanência à Educação Infantil na rede pública, das crianças de até 3 anos, conforme demanda manifesta até o final da vigência do PME;

1.6) realizar levantamento da demanda manifesta por creche (0 a 3 anos) e da demanda por Pré-escola (4 e 5 anos) na rede pública de ensino, anualmente, sob responsabilidade da SMED através da Central de Matrículas e de outros setores de cadastro e atendimento à população infantil. O relatório detalhado de demanda será encaminhado ao setor competente da SMED e as direções das escolas municipais de Educação Infantil, dando subsídio ao planejamento para a oferta de vagas, em regime de colaboração entre os entes federados, na Educação Infantil, garantindo que esse processo aconteça de forma informatizada e com transparência pública, a partir do primeiro triênio;

1.7) manter e ampliar, de forma gradativa desde o primeiro ano de vigência do PME, em regime de colaboração, com apoio técnico e financeiro da União e respeitadas as normas de acessibilidade, a construção e reestruturação de escolas, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, até o 5º ano de vigência deste PME, enfocando os 18% (dezoito por cento) previstos pela Lei;

1.8) realizar a cada dois anos a avaliação da Educação Infantil sob responsabilidade das escolas com assessoria e supervisão da SMED, a partir da utilização do

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 763
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

instrumento - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (MEC, 2009) nas instituições de educação públicas e privadas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino;

1.9) elaborar, até o final do primeiro triênio de vigência do PME, instrumentos de avaliação da Educação Infantil, construídos pelas instituições públicas e privadas de Educação Infantil e Instituições de Ensino Superior - IES, coordenados pela SMED e CME, que contemplem as especificidades da realidade local;

1.10) diminuir gradativamente a oferta de matrículas gratuitas na Educação Infantil através de Convênio entre o Poder Público e Instituições Confessionais e/ou Filantrópicas que atendam a previsão legal, durante a vigência deste Plano;

1.11) garantir a manutenção da exigência de formação docente em nível Superior, curso de graduação plena em Pedagogia para atuar na Educação Infantil nas escolas da Rede Pública Municipal, a contar da aprovação do PME;

1.12) promover a formação continuada dos professores que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais de forma articulada dentro da sua carga horária semanal, em regime de colaboração, através de parcerias com IES públicas e privadas;

1.13) consolidar, no primeiro semestre de vigência do PME, o disposto no art. 22 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, que determina o tempo mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária semanal, destinada às horas-atividades para todos os professores regentes que atuam nas turmas de Educação Infantil das escolas da rede pública municipal;

1.14) promover discussões com a comunidade escolar no primeiro ano de vigência do PME, visando à elaboração de propostas curriculares e/ou pedagógicas que incorporem os avanços da área e qualifiquem as escolas para o atendimento às crianças matriculadas na Educação Infantil, estabelecendo parceria com IES públicas e/ou privadas;

1.15) fomentar nas escolas de Educação Infantil, o planejamento de experiências que promovam participação dos pais ou responsáveis na escola, possibilitando vivências e interação das crianças e suas famílias, visando o estreitamento das relações entre escolas e as famílias, com assessoria das respectivas mantenedoras, até o segundo ano de vigência do PME;

1.16) fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares, a partir do primeiro ano de vigência do PME, nas escolas de Educação Infantil da rede pública municipal, através de formação permanente para os conselheiros, articulada pela SMED conjuntamente com as IES públicas e privadas, a fim de discutir estratégias de acompanhamento do trabalho pedagógico, da avaliação institucional e estreitar relações entre família e escola, visando a melhoria da qualidade da Educação Infantil;

1.17) qualificar e ampliar o atendimento do Programa de Atendimento Especializado Municipal - PRAEM, no prazo de um ano, a contar da aprovação do PME, para elaboração e implementação de programas de orientação e apoio às famílias de crianças matriculadas na Educação Infantil na rede pública municipal, com foco no desenvolvimento integral em colaboração com as secretarias afins;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 764
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

1.18) promover formação continuada articulada entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental para os professores da rede pública municipal que atuam nestas etapas, em colaboração com as instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas;

1.19) oferecer gradativamente, turno integral as crianças matriculadas na Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses na rede pública, conforme a demanda manifesta, no prazo de vigência deste PME;

1.20) instituir a política municipal de promoção da leitura nas escolas do Município de Santa Maria com o objetivo de fomentar a formação do leitor em todas as instituições de Educação Infantil;

1.21) fortalecer espaços de formação, troca de experiências e cooperação entre os educadores e sociedade, por meio da organização de fóruns, seminários, jornadas, exposições e outras atividades que permitam ampliar a compreensão acerca dos princípios fundamentais que compõe a Educação Ambiental, Educação Fiscal, Educação para o Trânsito em direção à construção de uma sociedade equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

1.22) garantir o atendimento educacional especializado nas escolas de Educação Infantil, com professores licenciados em Educação Especial para atuar nas instituições públicas e privadas;

1.23) garantir no primeiro ano de vigência do PME, para todas as turmas de pré-escola A e de pré-escola B da rede pública e privada, a presença de mínimo um estagiário que atuará junto ao professor titular;

1.24) garantir aos professores da Educação Infantil intervalos destinados exclusivamente ao seu descanso na unidade de trabalho de no mínimo 20 minutos;

1.25) admitir, a partir da vigência do PME, preferencialmente, estagiários de Educação Infantil, que estejam frequentando o curso de Pedagogia, de Educação Especial e/ou Curso Normal em nível médio;

1.26) garantir ensino colaborativo com professor de Educação Especial em turmas com até 2 alunos público alvo da Educação Especial matriculados na Educação Infantil;

1.27) garantir a redução de alunos nas turmas de berçário, maternal e pré-escola A que tenham alunos público alvo da Educação Especial matriculados na Educação Infantil mediante reformulação da tabela que consta no art. 16 da Resolução CME nº 31/2011;

1.28) garantir o cumprimento da relação professor/criança expressa na legislação municipal vigente, a partir da vigência do PME nas instituições públicas e privadas;

1.29) garantir gradativamente que as escolas de Educação Infantil da rede pública e privada trabalhem em acordo com os parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 765
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

1.30) garantir, mediante estudos e formação continuada, o entendimento das interações e brincadeiras como eixo norteador das práticas cotidianas na Educação Infantil, considerando a intencionalidade da ação pedagógica do professor;

1.31) promover formação continuada de, no mínimo 40 horas anuais, aos professores que atuam na Educação Infantil, garantindo as especificidades da área e as demandas emergentes dos diferentes contextos, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas; e

1.32) ampliar a possibilidade de formação continuada dos professores que atuam na Educação Infantil, em regime de colaboração, através de parcerias com IES públicas e privadas, em nível de especialização e mestrado.

***Meta 2**: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada, até o quinto ano de vigência do PME e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE, resguardadas as responsabilidades dos entes federados, conforme a legislação vigente.*

Estratégias

2.1) promover discussões com a comunidade escolar, no primeiro ano de vigência do PME, para articular e pactuar entre a rede pública e privada propostas de organização curricular diferenciada, visando à elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços da área, qualifiquem as escolas e contemplem os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, conforme as políticas públicas nacionais para esta etapa podendo estabelecer, parceria com IES públicas ou privadas;

2.2) criar em sistema de colaboração entre a 8ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE e SMED até o quinto ano de vigência do PME, instrumento informatizado de acompanhamento individualizado da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental com base na proposta curricular desta etapa da Educação Básica.

2.3) qualificar e ampliar o quadro de profissionais do Programa de Atendimento Especializado Municipal - PRAEM até o segundo ano de vigência do PME, através de política municipal intersetorial entre as áreas de saúde, desenvolvimento social e educação, a fim de criar grupos de profissionais que realizem o atendimento regionalizado, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes da rede municipal de ensino;

2.4) realizar a qualificação e o acompanhamento permanente da equipe gestora das escolas da rede pública municipal, através da SMED em parceria com IES públicas e/ou privadas, na construção de plano de ação, a ser desenvolvido anualmente nas escolas, voltado para o atendimento dos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade-ano, com o objetivo de otimizar a permanência na escola e qualificar a aprendizagem;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 766
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

2.5) aprovar no âmbito do Município legislação que dispõe sobre Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência na Escola (CIPAVE/SM) e instituí-la nas escolas, no prazo de dois anos da vigência deste PME;

2.6) fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares, no primeiro ano de vigência do PME, através de formação permanente para os conselheiros, realizada pela SMED, a fim de discutir estratégias de monitoramento da aprendizagem, avaliação institucional e estreitar relações entre família e escola visando a melhoria da qualidade do ensino;

2.7) garantir gradativamente, nos primeiros dois anos da vigência do PME a atuação de professores licenciados nas áreas de Educação Física, Artes e Língua Estrangeira do quadro funcional do Município nas turmas de anos iniciais das escolas da rede pública municipal, com vistas a ampliar e enriquecer o currículo nesta etapa da educação;

2.8) fortalecer a atuação das redes internas e externas de atendimento com criação de sistemáticas de acompanhamento no primeiro ano de vigência do PME, instituídas através do Termo de Cooperação do Ministério Público Estadual do RS, de 29 de agosto de 2011, com objetivo de promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola;

2.9) aprovar junto ao CMESM no primeiro ano de vigência do PME as Diretrizes Curriculares Municipais da Educação do Campo;

2.10) assegurar através da Escola Municipal de Artes Eduardo Trevisan - EMAET, a oferta regular de atividades culturais e a formação de polos de criação e difusão cultural nas escolas;

2.11) fortalecer e consolidar parcerias com instituições artístico-culturais, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organização Não-Governamental - ONG e IES para a promoção da cultura nas escolas da rede pública;

2.12) elaborar um plano estratégico no primeiro ano de vigência do PME, considerando o diagnóstico da rede pública municipal, sob responsabilidade da SMED, para reorganização da oferta do Ensino Fundamental, observando critérios específicos;

2.13) elaborar plano estratégico, em colaboração com o Estado, de redimensionamento gradual da oferta de Ensino Fundamental na rede pública, bem como a distribuição territorial das escolas dessa modalidade, de forma a atender a demanda desta etapa de acordo com as necessidades no primeiro ano de vigência do PME;

2.14) consolidar no primeiro semestre de vigência do PME, o disposto no art. 22 do Plano de Carreira do Magistério Municipal, que determina o tempo mínimo de 20% (vinte por cento) da carga horária semanal, destinada às horas-atividades para todos os professores regentes que atuam nas turmas de anos iniciais das escolas da Rede Pública Municipal;

2.15) instituir a política municipal de promoção da leitura nas escolas públicas do Município de Santa Maria com o objetivo de assegurar a formação do leitor em todas as escolas de Ensino Fundamental desenvolvendo o prazer em ler favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da humanidade;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 767
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

2.16) fortalecer e consolidar programas, projetos e ações que promovam o protagonismo social dos estudantes, nos quais estão a Educação Fiscal, a Educação Ambiental, as práticas de leitura, a inserção tecnológica, linguagens artístico-criativas, dentre outros;

2.17) promover ações intersetoriais, até o terceiro ano de vigência do PME, a fim de garantir a inclusão de profissionais da psicologia e serviço social nas unidades de ensino, em consonância com a Lei nº 3688/2000;

2.18) manter e ampliar em regime de colaboração com apoio técnico da União, respeitando as normas de acessibilidade, a construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Ensino Fundamental, até o final da vigência do PME;

2.19) construir, ampliar e equipar gradativamente com a parceria da União laboratórios multidisciplinares e multifuncionais para utilização nas pesquisas e estudos voltados para a educação na vigência do PME;

2.20) otimizar o funcionamento das salas de informática em todas as escolas da rede municipal de ensino, provendo recursos humanos e melhorias na velocidade da internet e infraestrutura; e

2.21) garantir políticas de formação de professores da rede municipal de ensino que integram a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC'S às práticas pedagógicas através do Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal - NTEM.

***Meta 3**: Universalizar até 2016, em regime de colaboração entre Estado e União, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), resguardadas as responsabilidades, conforme Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.*

Estratégias

3.1) manter nas escolas, ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio de plano de ação específico e acompanhamento dos estudantes que apresentam baixo rendimento;

3.2) fomentar matrículas gratuitas de ensino médio integrado à Educação Profissional, resguardadas as responsabilidades, conforme Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

3.3) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, resguardadas as responsabilidades;

3.4) promover ações intersetoriais, até o terceiro ano de vigência deste PME, a fim de garantir a inclusão de profissionais da psicologia e serviço social nas unidades de ensino, em consonância com a Lei nº 3688/2000; e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

3.5) fomentar a oferta de Ensino Médio em turno integral, ampliando a infraestrutura da rede pública, resguardadas as responsabilidades.

***Meta 4**: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, público alvo da Educação Especial, o acesso à Educação Básica, ensino colaborativo e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com total garantia de atendimento ao serviços especializados e também qualificação dos professores para a atendimento destes alunos, em regime de colaboração entre as redes públicas e privadas, resguardadas as responsabilidades, conforme legislação.*

Estratégias

4.1) ampliar as políticas públicas de inclusão de crianças, jovens e adultos, público alvo da Educação Especial, garantindo sua permanência com qualidade nos espaços educativos, com condições de acesso, professores da Educação Especial qualificados para a docência colaborativa, como também o atendimento educacional especializado complementar e suplementar em todos os níveis e modalidades de ensino nas instituições educacionais da rede pública e privada;

4.2) criar, manter e ampliar, políticas públicas que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo a permanência e aprendizagem, do público alvo da Educação Especial, por meio das adequações arquitetônicas, oferta de transportes públicos acessíveis, disponibilidade de materiais didáticos próprios adequados e acessíveis e de recursos de tecnologia assistiva, equipe de profissionais da educação capacitados, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, durante a vigência deste PME, resguardadas as responsabilidades;

4.3) assegurar que todos os estudantes, público alvo da Educação Especial, sejam devidamente informados no Censo Escolar, orientando e supervisionando as equipes gestoras das escolas para o processo de preenchimento dos dados do Educacenso, para fins de repasse de recursos financeiros adequados;

4.4) ampliar em 100% a implantação de salas de recursos multifuncionais e os recursos para a manutenção das mesmas, fomentando a formação inicial e continuada de professores, para o desenvolvimento de práticas pedagógicas em Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas da rede pública e privada, assegurando a infraestrutura física necessária para a implementação destas, até o segundo ano de vigência deste PME;

4.5) garantir, até o segundo ano de vigência do PME, o desenvolvimento de práticas pedagógicas em Educação Especial, por meio do ensino colaborativo e do atendimento educacional especializado nas escolas de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos e 11 meses da rede pública e privada, com implementação de salas de recurso multifuncionais adequadas a essa faixa etária;

4.6) assegurar, através de suas respectivas mantenedoras, a presença de profissionais de apoio, quando necessário, para o público alvo da Educação Especial, conforme legislação vigente nas escolas da rede pública e privada, a contar da aprovação do PME;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 769
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

4.7) assegurar o ensino colaborativo, através de suas respectivas mantenedoras para o público alvo da Educação Especial, a contar da aprovação do PME;

4.8) ampliar o acesso a materiais especializado, bibliografias, para cada tipo de deficiência, no ambiente escolar, proporcionando maior conhecimento e formação continuada para os professores do ensino regular na rede públicas e privada, a contar da aprovação do PME;

4.9) garantir o desenvolvimento de práticas pedagógicas em Educação Especial, tais como ensino colaborativo e atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino pública e privada, assegurando um sistema educacional inclusivo, sob responsabilidade das mantenedoras;

4.10) oferecer formação permanente aos professores da rede pública e privada, na perspectiva de educação inclusiva fomentando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras;

4.11) ampliar parcerias com instituições, centros, secretarias e serviços de apoio, pesquisa e assessoria, para qualificar as práticas pedagógicas dos professores da Educação Básica com os estudantes público alvo da Educação Especial;

4.12) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, garantia de profissionais intérpretes de Libras – Língua Portuguesa e professores de libras, prioritariamente surdos, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, nas modalidades de ensino de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e Educação do Campo sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas, privadas e conveniadas, garantindo a capacitação de professores em cursos de LIBRAS, conforme legislação vigente, até o final da vigência do PME;

4.13) contribuir para a rede de monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes da Educação Especial, priorizando os beneficiários de programas de transferência de renda;

4.14) assegurar políticas públicas de combate às situações de discriminação dos estudantes público alvo da Educação Especial, trabalhando de forma articulada dentro do currículo escolar;

4.15) ampliar a discussão sobre políticas educacionais aos estudantes surdos, garantindo a sua aprendizagem em sua língua (LIBRAS), respeitando sua identidade e cultura surda, bem como sua inclusão nos espaços pedagógicos: escolas bilíngues, classes bilíngues em escolas inclusivas, trazendo a diferença cultural para o discurso pedagógico, considerando as diferenças linguísticas das pessoas surdas e ouvintes;

4.16) promover, em parceria com as instituições de Ensino Superior públicas e privadas e em conjunto com os professores da rede pública e privada, pesquisas

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 770
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como à melhoria das condições de acessibilidade dos estudantes, público alvo da Educação Especial;

4.17) garantir a oferta anual de cursos de capacitação para profissionais de apoio que atuam na educação inclusiva, a fim de instrumentalizá-los sobre o atendimento aos estudantes da Educação Especial;

4.18) oferecer transporte escolar acessível, conforme critérios estabelecidos e a legislação vigente, na faixa etária da educação escolar obrigatória para os estudantes da Educação Especial;

4.19) garantir a instalação e atualização de softwares adaptados à deficiência visual: Cego e Baixa Visão nas escolas do Município através do NTEM na Rede Pública Municipal, no Estado através Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE (CRE) e rede privada, onde tenham alunos com esta condição;

4.20) garantir na construção do Projeto Político Pedagógico - PPP, das escolas, metas para práticas pedagógicas e avaliação de aprendizagem dirigidas ao público alvo da Educação Especial;

4.21) garantir a identificação pelo professor da Educação Especial de alunos, com altas habilidades/superdotação, nas escolas públicas e privadas e priorizar a organização de atividades com vistas ao desenvolvimento dos potenciais destes e orientação aos professores e as famílias;

4.22) garantir a elaboração e a aprovação de políticas públicas para a qualificação profissional dos estudantes jovens e adultos, público alvo da Educação Especial, nos diferentes níveis de ensino, através de parcerias com instituições de Educação Profissional públicas e privadas, até segundo ano de vigência do PME;

4.23) garantir o financiamento público de instituições educacionais conveniadas, filantrópicas e sem fins lucrativos no sentido de manter atendimentos ao jovem e adulto, público alvo da Educação Especial, garantindo a continuidade de sua formação cidadã;

4.24) assegurar ao professor de Educação Especial, de no mínimo 20 horas, nas escolas da rede pública e privada, ampliando carga horária ou número de profissionais conforme demanda da instituição, garantindo o desenvolvimento de práticas em Educação Especial, por meio do ensino colaborativo e do atendimento educacional especializado;

4.25) fortalecer a parceria junto à Secretaria de Município de Saúde, priorizando o atendimento para as diversas especificidades dos estudantes, público alvo da Educação Especial na rede pública;

4.26) consolidar a equipe multidisciplinar do PRAEM - para atender os estudantes da rede pública municipal, com servidores do quadro funcional efetivo.

***Meta 5**: Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental.*

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 771
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

Estratégias

5.1) promover, em caráter permanente, a partir do primeiro ano de vigência do PME, formação continuada articulada, dentro da carga horária semanal no seu turno de trabalho, entre os professores que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede pública municipal, a qual poderá ser realizada em colaboração com as IES;

5.2) promover pela mantenedora em parceria com as IES, formação continuada na área da alfabetização, envolvendo práticas pedagógicas inovadoras que atenda as necessidades locais e a demanda de cada realidade educacional;

5.3) construir e efetivar na escola, sob a coordenação da mantenedora, um plano de ação voltado para os estudantes que apresentam baixo rendimento no bloco pedagógico (1º ao 3º ano) a partir do diagnóstico realizado com base nos instrumentos de avaliação internos e externos;

5.4) aplicar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, considerando a realidade sócio econômico cultural de cada comunidade escolar para o desenvolvimento de estratégias com objetivo da melhoria da qualidade da educação;

5.5) garantir, até o quinto ano de vigência deste PME, através das mantenedoras, equipe multiprofissional para apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.6) garantir no primeiro ano de vigência do PME, ao professor docente do bloco pedagógico (1º ao 3º ano), a gratificação de 20% (vinte por cento) de professor alfabetizador; e

5.7) fortalecer as ações do NTEM no assessoramento e orientação do trabalho pedagógica desenvolvido nas escolas na área das tecnologias de informações e comunicação.

***Meta 6**: Ampliar a oferta de educação em tempo integral em escolas públicas, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, até o ano de 2024, de acordo com a meta nacional, em regime de colaboração com o Estado, resguardadas as responsabilidades, previstas na Lei Federal nº 9394/96.*

Estratégias

6.1) elaborar um plano estratégico, até o segundo ano de vigência deste PME, em regime colaboração entre a 8ª CRE e SMED, para reorganização da oferta de Ensino Fundamental na rede pública visando a ampliação de escolas de tempo integral no Ensino Fundamental e Educação Infantil;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 772
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

6.2) expandir a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica em parceria com instituições públicas e entidades privadas de serviço social;

6.3) garantir condições físicas, financeiras e pedagógicas para a implementação de propostas inovadoras para o atendimento de estudantes em escola de tempo integral, a ser implementada gradativamente na rede pública; e

6.4) implementar ações de Educação Fiscal que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos públicos; informando, à sociedade, os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos.

***Meta 7**: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir em Santa Maria, no mínimo, as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento de Educação Básica - IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio, até o ano de 2021, em regime de colaboração com os entes federados, resguardadas as responsabilidades, conforme Lei Federal nº 9394/96.*

Estratégias

7.1) articular, em regime de colaboração entre a rede pública municipal e estadual, no prazo de três anos de vigência deste PME, proposta de organização curricular que contemple os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme as políticas públicas nacionais para esta etapa;

7.2) promover a formação continuada para professores da rede pública municipal e estadual e/ou privada, em parceira com as IES públicas e privadas;

7.3) incentivar processo contínuo de autoavaliação das escolas de ensino Fundamental e Médio da rede pública e privada, por meio da análise dos resultados das avaliações externas a ser realizado pelas escolas com assessoramento da mantenedora, a fim de orientar as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de plano de ação, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação da rede pública que necessitarem, conforme critérios estabelecidos e a legislação vigente, na faixa etária da educação escolar obrigatória;

7.5) universalizar, até o quinto ano de vigência do PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, resguardadas as responsabilidades;

7.6) informatizar, até o terceiro ano de vigência deste PME, a gestão das escolas públicas e de suas respectivas mantenedoras, bem como manter capacitação atualizada, conforme a necessidade, resguardadas as responsabilidades de cada mantenedora;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 773
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

7.7) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, programas de combate à violência na escola, a fim de promover a construção da cultura de paz, em regime de colaboração entre os entes federados, instituições da rede privada e demais Órgãos Públicos;

7.8) garantir, junto aos Órgãos responsáveis pelas áreas da saúde, assistência social e da educação, bem como em parceria com as IES públicas e/ou privadas o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.9) garantir, um plano de ação com propostas efetivas voltadas para a saúde integral dos profissionais da área da educação a ser desenvolvido em colaboração entre as mantenedoras; e

7.10) estimular, a melhoria do desempenho das escolas no Ideb, conforme Lei Municipal nº 5341/10 e a Lei Municipal nº 5610/12.

***Meta 8**: Contribuir para a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PME, resguardadas as responsabilidades de cada ente federado, conforme legislação vigente.*

Estratégias

8.1) ampliar, qualificar e reorganizar a oferta da modalidade de EJA na rede pública - Ensino Fundamental e Ensino Médio - para os segmentos populacionais considerados, em colaboração com o Estado e as IES públicas e/ou privadas, resguardadas as responsabilidades;

8.2) ofertar cursos de EJA, Ensino Fundamental e Ensino Médio nos turnos diurnos, resguardadas as responsabilidades;

8.3) implantar um sistema de avaliação (análise qualitativa) dos conhecimentos trabalhados pelos cursos de EJA nos diferentes sistemas de ensino;

8.4) promover busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, em regime de colaboração entre os entes federados e demais Órgãos Públicos; e

8.5) desenvolver programas de formação continuada dos professores para EJA e para o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de EJA - Proeja.

***Meta 9**: Contribuir para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em regime de colaboração com os entes federados, resguardadas as responsabilidades.*

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 774
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

Estratégias

9.1) manter, em regime de colaboração com os entes federados, a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Ensino Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na modalidade e ampliar progressivamente a oferta de vagas, resguardadas as responsabilidades;

9.3) oferecer alfabetização de jovens e adultos, nas escolas da rede pública de acordo com a necessidade explicitada pela demanda manifesta;

9.4) realizar chamadas públicas regulares, para estudantes da modalidade de EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) qualificar a EJA através do desenvolvimento de propostas pedagógicas inovadoras que contemplem o Ensino Profissionalizante.

***Meta 10**: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional, em regime de colaboração entre os entes federados, resguardadas as responsabilidades, até o final da vigência do PME.*

Estratégias

10.1) organizar o cadastro das instituições, públicas e privadas, dos cursos e das matrículas de Educação Profissional técnica de Nível Médio do Município de Santa Maria;

10.2) estabelecer central de informações por meio virtual, contemplando recursos humanos, vagas e empregos, estágios, ofertas de cursos profissionais, matrículas, seminários, oficinas e cursos de capacitação, que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões;

10.3) garantir, através de pesquisa sócio-produtiva no Município o atendimento das necessidades e demandas de Educação Profissional de Nível Fundamental (FIC), Técnico de Nível Médio, de nível tecnológico, de graduação e de pós-graduação do Município de Santa Maria;

10.4) articular a modalidade de Educação Profissional com a modalidade de oferta de EJA de forma a contribuir para o cumprimento da meta nacional, até o final da vigência do PNE, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades dos entes federados;

10.5) criar o conselho dos dirigentes das escolas de Educação Profissional de Santa Maria, com função consultiva e colaborativa, junto às instituições que atendam a Educação Profissional do Município, até o segundo ano de vigência deste PME;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 775
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

10.6) promover a integração da Educação Profissional com entidades profissionais e empresariais, considerando os arranjos produtivos locais, nas áreas de serviços, indústria, comércio e produção agropecuária;

10.7) estabelecer proposta de planejamento conjunto entre as instituições, comunidade e entes federados para a expansão da Educação Profissional, com vistas ao alcance de até 50% (cinqüenta por cento) do percentual previsto nas metas 10 e 11 do PNE, nos próximos 5 anos, e 100% (cem por cento) em 10 anos a contar da aprovação deste PME;

10.8) promover avaliações bianuais para o acompanhamento das ações e verificação do cumprimento das metas deste PME, garantindo a participação dos diversos setores da sociedade; e

10.9) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e/ou baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à Educação Profissional em regime de colaboração entre os entes federados, resguardadas as responsabilidades, conforme a legislação vigente.

***Meta 11**: Acompanhar a ampliação, prevista na meta nacional de triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, resguardadas as responsabilidades dos entes federados, conforme legislação vigente.*

Estratégias

11.1) apoiar a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos Federais de Ciência e Tecnologia e as Escolas técnicas vinculadas, sua articulação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) expandir a oferta de Educação Profissional de Nível Fundamental e Técnica de Nível Médio nas redes públicas estadual e municipal de ensino, resguardadas as responsabilidades;

11.3) priorizar ações que garantam o crescimento da oferta de Educação Profissional na modalidade integrada ao Ensino Fundamental e Ensino Médio;

11.4) prospectar e captar o financiamento público e privado para a Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Município de Santa Maria de forma a permitir o alcance das metas do PNE no Município, resguardadas as responsabilidades; e

11.5) fomentar temáticas transversais nos currículos, na formação de estudantes e profissionais da educação, na Educação Profissional, EJA e Ensino Médio, tais como: Educação Fiscal, Educação Ambiental e outras.

***Meta 12**: Acompanhar a implementação da meta nacional de elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e*

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 776
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, resguardadas as responsabilidades dos entes federados, conforme a legislação vigente.

Estratégias

12.1) acompanhar a ampliação da taxa de matrículas no Ensino Superior, a ser realizada em colaboração entre as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, conforme responsabilidade expressa na legislação vigente, de modo a atender a formação inicial e continuada de professores na área de atuação, de acordo com as necessidades e demandas da rede pública, bem como dos demais munícipes;

12.2) garantir parcerias com as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas quanto à implementação de programas educacionais relacionados à formação inicial e continuada de professores, visando a melhoria da qualidade da Educação Básica;

12.3) apoiar estudos e pesquisas realizados pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades educacionais, econômicas, sociais e culturais do Município;

12.4) fomentar que as temáticas da Educação Fiscal contemplem a formação e a atuação de estudantes e profissionais de educação.

***Meta 13**: Acompanhar a implementação da meta nacional de elevação da qualidade do Ensino Superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, resguardadas as responsabilidades dos entes federados, conforme legislação vigente.*

Estratégias

13.1) apoiar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e demais licenciaturas, considerando a meta nacional de elevação da qualidade do Ensino Superior e da ampliação da proporção de mestres e doutores;

13.2) acompanhar e participar dos processos de pesquisa institucionalizada desenvolvidos pelas Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, considerando a articulação entre graduação e pós-graduação stricto sensu e lato sensu;

13.3) fomentar a cooperação entre Educação Básica e Ensino Superior e respectivos sistemas de ensino, promovendo o estreitamento das relações no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, a fim de qualificar a formação e a atuação dos profissionais da educação.

***Meta 14**: Acompanhar as instituições de Ensino Superior públicas e privadas da região quanto à elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu e lato sensu.*

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 777
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 18
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

Estratégias

14.1) garantir, a possibilidade de participação em cursos de pós-graduação stricto sensu vinculados a área da educação, a pelo menos 20% (vinte por cento) dos professores da rede pública municipal, até o último ano de vigência deste PME; e

14.2) elevar a qualidade da Educação Básica ampliando a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na rede municipal de ensino, a partir de parcerias e convênios com Instituições de Ensino Superior públicas e privadas.

Meta 15*: Garantir, a contar da data de aprovação deste PME, que todos os professores e as professoras da rede pública de Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, visando a melhoria da qualidade da educação.*

Estratégias

15.1) garantir, a contar da data de aprovação do PME, que os editais dos concursos públicos para ingresso no magistério público municipal, contemplem exigência de formação específica obtida em curso de licenciatura de nível superior de acordo com Plano de Carreira Municipal.

Meta 16*: Investir na formação, em nível de pós-graduação, garantindo que 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, resguardadas as responsabilidades dos entes federados e das mantenedoras, até o último ano de vigência deste PME, proporcionando a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, responsabilidades e demandas dos sistemas de ensino.*

Estratégias

16.1) construir no prazo de um ano a partir da aprovação do PME, em regime de colaboração com os demais entes federados, um diagnóstico para dimensionar a necessidade por formação continuada e a demanda por formação em nível de pós-graduação dos professores da rede pública de Santa Maria;

16.2) fomentar, em parceria com as instituições de Ensino Superior públicas e privadas, a criação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais pedagógicos e de pesquisa suplementar, inclusive aqueles com formato acessível; e

16.3) estabelecer convênios com instituições de Ensino Superior públicas e/ou privadas para oferta de bolsas de estudos em nível de pós-graduação, para os professores da educação básica da rede pública municipal.

Meta 17*: Investir na valorização dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, com garantia de apoio financeiro da União, gradativamente até o sexto ano de vigência deste PME.*

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 778
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 19
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

Estratégias

17.1) incluir no Plano de Carreira do Magistério Municipal a gratificação para os professores que possuírem doutorado em sua área de atuação sem alterar as conquistas já consolidadas no âmbito da titulação;

17.2) garantir a implementação de políticas públicas de valorização dos profissionais do magistério, assegurando: o piso salarial nacional profissional, aplicando a atualização da remuneração no primeiro nível do Plano de Carreira Municipal, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano; um terço da carga horária para horas-atividades; apoio pedagógico; equipe multidisciplinar e tudo o que venha a repercutir em melhores condições de trabalho, gradativamente até o final do primeiro triênio da vigência do PME;

17.3) ampliar as vagas de licenças remuneradas e incentivo para a qualificação profissional em nível de pós-graduação, para os professores da rede pública, conforme a demanda;

17.4) garantir licença maternidade de 180 dias para as servidoras municipais no primeiro ano de vigência deste PME, através de lei que prorrogue por mais 60 dias a licença já concedida;

17.5) consolidar o ingresso e a constituição do quadro permanente de professores municipais, através de Concurso Público, desde que não tenha suplementação em vaga, considerando os casos específicos em Lei;

17.6) informatizar 100% (cem por cento) os dados referentes à vida funcional dos profissionais da rede pública de ensino de Santa Maria, até o 5º ano de vigência deste PME; e

17.7) garantir aos representantes sindicais das escolas públicas e/ou privadas, a liberação para participar das reuniões do Sindicato de sua categoria e dentro da sua carga horária.

Meta 18: *Assegurar e garantir a manutenção dos Planos de Carreira dos profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os Sistemas de Ensino, considerando os termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.*

Estratégias

18.1) promover discussões acerca do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, no âmbito da rede pública municipal, em todos os espaços escolares e com entidades representativas da classe dos trabalhadores em educação, com vistas a regulamentar, garantir, implementar e ampliar direitos já consolidados e de acordo com a legislação vigente, até o 3º ano de vigência deste PME.

Meta 19: *Assegurar condições, sob responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de dois anos a contar da aprovação deste Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de*

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 779
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 20
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor; prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal.

Estratégias

19.1) desenvolver políticas sistemáticas, com oferta anual, de formação de gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, através de regime de colaboração e ações próprias de cada ente federado;

19.2) revisar e adequar a Lei Municipal nº 4740/03 e suas alterações que tratam da Gestão Escolar Democrática das escolas da rede pública municipal, observando o estabelecido na legislação nacional vigente e pertinente, até primeiro triênio de vigência deste Plano;

19.3) acompanhar a implementação de programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica - Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar, dos conselhos regionais e demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas educacionais;

19.4) fortalecer o Fórum Municipal de Educação constituindo-o em caráter permanente, com a função de mediar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.5) consolidar as funções pedagógica, administrativa e financeira dos Conselhos Escolares Municipais enquanto órgão de participação, deliberação, avaliação e fiscalização na gestão escolar, garantindo-lhes formação e os meios necessários para avaliar, acompanhar e fiscalizar as políticas educacionais do Município, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

19.6) garantir a realização de processos participativos de (re)construção dos Projetos Político Pedagógicos das instituições escolares e seus respectivos regimentos, considerando a envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar;

19.7) garantir os processos de autonomia da gestão administrativa, financeira e pedagógica nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal, conforme legislação vigente; e

19.8) fortalecer o Conselho Municipal de Educação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico adequado, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações à rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções, assegurando no mínimo 20 horas semanais de dedicação exclusiva, no caso de servidor público municipal e 40 horas semanais se, além da Presidência, o Conselho acumular a função de Coordenador Regional ou membro da Diretoria da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME-RS.

***Meta 20**: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da meta nacional que prevê a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de*

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 780
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 21
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

20.1) adequar a legislação municipal de modo a garantir o recebimento de recursos públicos previsto no PNE, Lei Federal nº 13.005/14;

20.2) implementar ações de Educação Fiscal que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos públicos; informando à sociedade os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos;

20.3) receber e gestar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) utilizar os indicadores provenientes do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP referentes a estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica pública, entre outros, com a finalidade de rearticulação do planejamento, execução de ações e avaliação em todas as etapas e modalidades, subjacentes à Educação Infantil e Ensino Fundamental;

20.5) apoiar e considerar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ, mediante todos os recursos repassados ao Município como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6) acompanhar a definição dos indicadores do CAQ, no prazo de 3 anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.7) acompanhar e contribuir para a regulamentação e o cumprimento do Parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais; e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página 781
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 22
Peça 4136571
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A885E

20.8) caberá à União, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ e, posteriormente, do CAQ.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3258.7031.1BB1.4FEA.4C14.

Página
782
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136583
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A886A

RESOLUÇÃO CMESM Nº 34, de 04 de agosto de 2015.

Define Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura africana, Afro-brasileira e Indígena Municipal de Ensino de Santa Maria – RS**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições conforme o disposto no artigo 11 da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de1996; na Lei Municipal nº 3.168/89, de 14 de novembro de 1989; na Lei Municipal nº 4.122/97, de 22 de dezembro de 1997 e na Lei Municipal nº 4.123/97, de 22 de dezembro de 1997.

Considerando:
- A LDBN n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de1996;
- Lei n. 10.639/03 e a Lei 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/96, com o acréscimo dos artigos 26-A, 79-A e 79-B, regulamentada pelo Parecer CNE/CP nº 03 de 10 de março de 2004;
- Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Resolução CNE nº 01, de 30 de maio de 2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos;
- Lei 12.288 Estatuto da Igualdade - Racial, de 20 de julho de 2010;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, 2013;
- As Diretrizes Curriculares para a Educação Municipal, 2011.

RESOLVE:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF5.DA14.E0E9.B329.9CBA.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136583

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A886A

Art. 1º - A presente Resolução define as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, para as escolas e/ou instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - A operacionalização das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena ao lado da europeia e asiática tem por objetivo promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes em uma sociedade multicultural e pluriétnica, com vistas à garantia do respeito aos direitos legais e valorização de identidade na busca da consolidação da democracia brasileira.

Art. 3º No ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, a Educação das Relações Étnico-raciais deverá ser desenvolvida no cotidiano das escolas, a fim de:

I - agir, assumindo responsabilidades por relações étnico-raciais que valorizem e respeitem as diferenças;
II - divulgar a importância dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira;
III - promover a participação de diferentes grupos étnico-raciais e da comunidade em que se insere a escola, sob a coordenação de professores, na elaboração e vivência de práticas pedagógicas que contemplem a diversidade.

Art. 4º - As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem contemplar em seus projetos político-pedagógicos e seus currículos o desenvolvimento dos conteúdos necessários para atender as finalidades e objetivos expressos nas Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-raciais incluindo a obrigatoriedade do estudo sobre a temática.

Art. 5º As instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar, em seu Projeto Político-Pedagógico, referências de combate ao racismo e à discriminação racial, por meio da inclusão de:

I - conteúdos, conceitos, atitudes e valores a serem desenvolvidos na Educação das Relações Étnico-raciais e no estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
II - estudos, mapeamento e análise de indicadores, bem como, atividades que possibilitem o reconhecimento da importância da diversidade para a construção de relações étnico-raciais democráticas;
III - estratégias de ensino e atividades com a experiência de vida dos professores, estudantes e crianças, problematizando-as permanentemente, valorizando aprendizagens significativas vinculadas às relações étnico-raciais;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF5.DA14.E0E9.B329.9CBA.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136583

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A886A

IV - práticas pedagógicas de diferentes naturezas, no decorrer do ano letivo, com vistas à divulgação e estudo da participação de africanos e indígenas e seus descendentes na história mundial e na história do Brasil.

Art.6º O Sistema Municipal de Ensino deverá assegurar a Educação das Relações Étnico-raciais e o ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, garantido às escolas:

I - formação continuada para profissionais de educação, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas, cujo foco seja a Educação das Relações Étnico-raciais e o estudo de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

II- subsidiando e assessorando as equipes gestoras das escolas, a fim de consolidar políticas educacionais que valorizem para relações Étnico-raciais no âmbito de todo o currículo escolar, as quais devem constar do Projeto Político Pedagógico;

III- orientação técnica e pedagógica as escolas que compõe o Sistema Municipal de Ensino na implementação das Diretrizes Curriculares para o Ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena e para a Educação das Relações Étnico raciais;

IV- aquisição de materiais pedagógicos, livros didáticos e paradidáticos que abordem a temática étnico-racial a serem utilizados pelas escolas.

Art. 7º Os conteúdos referentes à História e a Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena serão ministrados no âmbito de todas as disciplinas e componentes do currículo, considerando o que orientam as diretrizes curriculares nacionais e municipais para a educação das relações étnico-raciais.

Art. 8º- Os conteúdos e temáticas referidas nesta Resolução devem ser trabalhados de forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica, independentemente de sua forma de organização. Esse trabalho será desenvolvido por meio de conteúdos, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas escolas e seus professores.

§ 1º - Os conteúdos da temática referente à história e à cultura afro-brasileira e africana, assim como os conteúdos relacionados à história e cultura indígena, serão desenvolvidos nos componentes curriculares definidos nos respectivos planos do estabelecimento de ensino, no exercício de sua autonomia.

§ 2º - Os componentes curriculares de Arte, Literatura, Língua Portuguesa e História são referências para o estudo sistemático dessas temáticas.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF5.DA14.E0E9.B329.9CBA.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136583

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A886A

Art.9º. Caberá às mantenedoras, orientar, apoiar e supervisionar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas pelas instituições e escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativo ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art.10. Caberá ao Conselho Municipal de Educação fiscalizar às mantenedoras, bem como as instituições e escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino, no cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 11. As instituições que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino, em quaisquer dos seus níveis e modalidades devem registrar, no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo o registro da sua autodeclaração.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Em 04 de agosto de 2015.

Claudio Pereira de Oliveira
Elisiane Machado Lunardi – Relatora
Janete Coutado Colling
Jocéle Kantorski
Gladis Borim
Mariane Frigo Dernardin

Aprovada por unanimidade na reunião de 04 de agosto de 2015.

Dóris Pires Vargas Bolzan
Presidente

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CF5.DA14.E0E9.B329.9CBA.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136572

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A885F

RESPOSTA DA QUESTÃO 1.2.1.4

Medianeira dos Santos Garcia - CPF 592.560.800-72 - Professora - Doutora em Geografia
Ronan Simioni - CPF 003.575.550-40 - Professor - Doutor e mestre em Estudos Literários, Licenciado em Letras Português/Inglês e respectivas literaturas
Angela Maria Rossi - CPF 000.936.420-08 - Professora - Letras-português, mestrado e doutorado em estudos linguísticos
Joele Schmitt Baumart - CPF 989.593.100-00 - Professora - Licenciatura em Ciências Biológicas
Silviani Monteiro Sathres - CPF 005.747.870-89 - Professora - Mestre em Educação
Claudia Bassoaldo Ramos - CPF 465.048.850-87 - Professora - Mestre em Ensino de Linguagens e Humanidades
Alana Cláudia Mohr - CPF 020.378.330-16 - Professora de Educação Especial - Graduação em educação especial; mestrado e doutorado em educação
Karla Madrid Fonseca - CPF 017.169.710-39 - Professora de Educação infantil - graduada em Pedagogia, com Especialização em Docência na Educação Infantil e Mestrado em Educação

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.057E.D2FC.7D32.A488.11B5.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136584

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A886B

1.3.1.1) Anexar aquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta:

Trecho 1: EMEF Pinheiro MAchado

“..."A legislação vigente torna obrigatório o estudo das diferentes culturas e etnias: indígena, africana e europeia ministrada nas disciplinas de história, literatura e artes." (pág 65)

Trecho 2: EMEF Adelmo Simas Genro

“...IV – Respeito à diversidade: a diversidade envolve múltiplas formas de perceber, de conviver, de expressar-se e agir no mundo. Somos, ao mesmo tempo, semelhantes como seres humanos, mas diferentes quanto à forma de constituição e contribuição das diversas culturas ao longo da história da humanidade. A valorização das diversidades étnicas, etárias, regionais, socioeconômicas, culturais, psicológicas, físicas e de gênero é constituinte de uma educação voltada para a inclusão social, o que remete a ressignificação da escola para atender a todas as crianças, sem segregação. A educação escolar, considerando a diversidade como elemento fundamental para processo de ensino e aprendizagem, necessita atender as singularidades, em especial os educandos, no sentido de analisar as possibilidades de aprendizagem de cada um, estabelecer prioridades e estratégias de ação, com vistas à qualidade dos processos educativos. V – Relações sociais, culturais e educacionais: a escola necessita estar preparada para dialogar com a sociedade, considerando a diversidade cultural, a informação e comunicação, as relações sociais e educacionais que devem ser considerados, pois cada aluno [re]constrói saberes segundo a sua origem, raça e gênero. Nas atividades escolares devem estar presentes conteúdos socialmente relevantes. Constitui-se numa época fundamental do desenvolvimento sócio-cultural, de socialização e pré-alfabetização, podendo solidificar numa formação básica que possibilite um desenvolvimento mais complexo, o que caracterizará a construção de habilidades básicas necessárias para os Anos Iniciais.”

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B0B.5D7D.139E.89D3.9866.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B0B.5D7D.139E.89D3.9866.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136573

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8860

1.3.4.1) Anexar Arquivos de plano de ensino que confirme a resposta:

Trecho 1: EMEF João da Maia Braga:

“...- Valorizar, apreciar e conhecer elementos culturais e plásticos relacionados à cultura indígena e africana. “

Trecho 2: EMEI Luiza Ungaretti:

"...A Escola Municipal de Educação Infantil Luiza Ungaretti tem como filosofia o respeito à dignidade e aos direitos da criança, amparados por leis, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como pela Lei de Diretrizes e Bases, levando em conta suas diferenças. Assim, buscamos o desenvolvimento integral do educando como sujeito na comunidade escolar. Os eixos norteadores do trabalho pedagógico é a Pedagogia de Projetos, tendo como os principais realizados na escola, entre outros: Projeto “Descobrindo o mundo através da magia da Literatura Infantil”; Projeto “Não temos vaga para o Bullying”; Projeto “Educação Fiscal conscientizando cidadãos”, com subprojetos: “Moradia” e “Alimentação”; Projeto “Escola Sustentável para o Futuro” Projeto “Cuidados com o Transito” Projeto “Diversidade Cultural e Étnica” (incluído a semana da consciência negra) Projeto “Semana da Criança” Projeto “Conscientização da Importância da Inclusão no Ambiente Escolar”

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3074.358B.3408.751E.3E57.

1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta:

Trecho1: EMEI Zahie Bered Farret

"...A inclusão também compreende conhecer e respeitar as diferenças sociais e culturais, bem como a construção da identidade e o resgate histórico da participação dos diferentes povos na sociedade. Tem como objetivo proporcionar o conhecimento e as vivências da cultura afrobrasileira e indígena, valorizando a contribuição destes povos na constituição da sociedade brasileira, bem como, erradicar qualquer tipo de discriminação e preconceito racial. (Pag.11) Dentre os Projetos de trabalho, destacamos a "Educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena Lei no 11.645/2008)"; temática esta de grande relevância, pois nos permite um resgate histórico às nossas origens, a diversidade étnica; bem como, às contribuições e influência destes povos na nossa cultura e na identidade do nosso país. (Pag. 33)."

Trecho 2: EMEF Livia Menna Barreto

"... Baseada nas Leis 10.639/2003 e 11645/2008 a escola promove ações educativas desenvolvidas coletivamente, tendo como objetivo promover um ambiente de respeito, para que a diferença não seja tratada na ótica de exclusão, do desrespeito e da violência. Promover estudos a respeito do bullying como forma de orientar os alunos diante dessas práticas de violência e, ao mesmo tempo, contribuir para que possam diferenciar o bullying do sexismo, da misoginia, do racismo e da homofobia. A escola é um espaço educativo e deve buscar a harmonia entre todos, respeitando as diferenças culturais, sociais, econômicas, religiosas e étnicas, buscando a inclusão de todos os indivíduos.(p.33)"

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7232.4095.B58A.7010.FA0A.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136574

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8861

1.3.5.1) Anexar arquivos...

Trecho 1: EMEF Perpétuo Socorro
"...De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, art. 14, § 1º, integram a Base Nacional Comum: a) A Língua Portuguesa; b) A Matemática; c) O conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena; d) A Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a Música; e) A Educação Física; f) O Ensino Religioso Pág. 57"

Trecho 2: EMEF Erlinda Minógio Vinadé
"...Anexos do PPP
Encontra-se no Documento Plano de Estudos do Bloco Pedagógico no Componente Curricular de Arte e História, como no PCM do 4º ano. Além de ser abordado nestes componentes, também é desenvolvido no Eixo Temático: CONSTRUINDO A CIDADANIA.
BLOCO PEDAGÓGICO:
ARTE: página 18 e HISTÓRIA: páginas 34 e 36
Possibilitar aos alunos a assistirem filmes inseridos em problemáticas sociais como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural, educação fiscal, educação para o trânsito, diversidade cultural; (18)
Compreender e valorizar a diversidade étnico-racial identificando semelhanças e diferenças físicas e culturais existentes no grupo de convívio escolar e social; (34)
Reconhecer o povo indígena como primeiros habitantes históricos na região, sua cultura e relação com o meio ambiente; (36)
Relacionar fatos históricos e personagens que influenciaram no desenvolvimento econômico, ambiental, social, religioso e cultural do município; (36)

PCM 4º Ano
HISTÓRIA:
Reconhecer fontes históricas escritas e não escritas documentos diversos (acervos históricos) fontes de informações, a participação das principais matrizes étnico-culturais responsáveis na formação da sociedade brasileira (indígenas, africanos, europeus).
Compreender a ocupação do território brasileiro a partir da vida do povo indígena e a chegada dos portugueses ao Brasil, bem como a expansão da colônia.
Reconhecer a importância e contribuição do indígena para a construção histórica e cultural do Brasil; Comparar o modo de vida das populações indígenas com o dos colonizadores, reconhecendo a influência na cultura brasileira nos dias de hoje;
Identificar marcos histórico, legados dos primeiros habitantes no Brasil, reconhecendo sua contribuição histórica – cultural para a sociedade brasileira;
Reconhecer a importância e contribuição do indígena para a construção histórica e cultural do Brasil;
Comparar o modo de vida das populações indígenas com o dos colonizadores, reconhecendo a influência na cultura brasileira nos dias de hoje;
Elucidar a implicação do trabalho escravo e os movimentos de resistência dos africanos (Quilombola) e suas relações com o fim da escravatura no Brasil.
ARTE:
Compreender a arte como forma de manifestação da cultura e identidade de um povo, reconhecendo nossa herança africana e indígena;

ANEXO AO PPP: páginas:19 e 20

Os Temas Transversais estão inseridos no currículo escolar e trabalhados

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E36.B9D6.8B59.B667.636A.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136574
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8861

interdisciplinarmente por todas as turmas, em unidade de ação na escola, através dos Eixos Temáticos:

EIXO TEMÁTICO: CONSTRUINDO A CIDADANIA

DIVERSIDADE CULTURAL E MUSICAL E A CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

☸ Conhecer por intermédio das artes, da música, da culinária, das crenças o modo de ser dessas diferentes etnias;

☸ Proporcionar um espaço de ampliação de conhecimentos gerais sobre algumas etnias, em que se conheça a diversidade do patrimônio étnico-cultural e reconhecer sua contribuição no processo de constituição da nossa identidade;

☸ Desenvolver o senso de cooperação entre as pessoas;

☸ Estimular o conhecimento e o respeito sobre costumes, tradições e culturas variadas, principalmente a cultura afro brasileiro e indígena.

☸ Promover conscientização dos alunos a respeito da desigualdade racial.

☸ Emitir sua opinião sobre a importância da preservação dos povos indígenas

☸ Respeitar e valorizar as manifestações culturais indígenas.

☸ Sensibilizar os alunos sobre a valorização do ser humano que ultrapassa as fronteiras da violência, do preconceito e do racismo;

☸ Refletir sobre as diferenças raciais e a importância de cada um no processo de construção de nosso país, estado e comunidade."

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1E36.B9D6.8B59.B667.636A.

1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta:

Trecho 1: EMEF Júlio do Canto

"...da cultura - § 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia. p.45"

Trecho 2: EMEF Pedro Kunz

"...(página 8) "com identidade de Escola do Campo, a EMEF Pedro Kunz busca a construção de uma escola que esteja em sintonia com as fronteiras agrícolas do Estado, considere o processo migratório, contribua para a diversidade cultural, respeite a ocupação de espaços, quer pelos migrantes assentados como pequenos proprietários ou empresas agrícolas, respaldada pelos pressupostos de uma educação inclusiva"."

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.060F.95A0.AA50.F0F4.4060.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 1

Peça 4136587

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A886E

Respostas para o TP 200-2021-03-8361 RDI 029 Cultura Afro

1.1 - Previsão Normativa

1.1.1) Não Sei

1.1.1.1) ?

1.1.1) Plano Municipal de Educação

R. Sim

1.3- Documentação Pedagógica

1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos ... Cultura Africana.

R. Sim - Nos PPs de algumas escolas da rede municipal. Quantas? 60 (NºAproximado)

1.3.1.1) Anexar aquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta

Trecho 1: EMEF Pinheiro MAchado

"..."A legislação vigente torna obrigatório o estudo das diferentes culturas e etnias: indígena, africana e europeia ministrada nas disciplinas de história, literatura e artes." (pág 65)

Trecho 2: EMEF Adelmo Simas Genro

"...IV – Respeito à diversidade: a diversidade envolve múltiplas formas de perceber, de conviver, de expressar-se e agir no mundo. Somos, ao mesmo tempo, semelhantes como seres humanos, mas diferentes quanto à forma de constituição e contribuição das diversas culturas ao longo da história da humanidade. A valorização das diversidades étnicas, etárias, regionais, socioeconômicas, culturais, psicológicas, físicas e de gênero é constituinte de uma educação voltada para a inclusão social, o que remete a ressignificação da escola para atender a todas as crianças, sem segregação. A educação escolar, considerando a diversidade como elemento fundamental para processo de ensino e aprendizagem, necessita atender as singularidades, em especial os educandos, no sentido de analisar as possibilidades de aprendizagem de cada um, estabelecer prioridades e estratégias de ação, com vistas à qualidade dos processos educativos. V – Relações sociais, culturais e educacionais: a escola necessita estar preparada para dialogar com a sociedade, considerando a diversidade cultural, a informação e comunicação, as relações sociais e educacionais que devem ser considerados, pois cada aluno [re]constrói saberes segundo a sua origem, raça e gênero. Nas atividades escolares devem estar presentes conteúdos socialmente relevantes. Constitui-se numa época fundamental do desenvolvimento sócio-cultural, de socialização e pré-alfabetização, podendo solidificar numa formação básica que possibilite um desenvolvimento mais complexo, o que caracterizará a construção de habilidades básicas necessárias para os Anos Iniciais."

1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados...., o ensino da história e cuçtura afro-brasileira

R. Sim - No PP de algumas escolas da rede municipal. Quantas: 60 (NºAproximado)

1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta

Trecho1: EMEI Zahie Bered Farret

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

"...A inclusão também compreende conhecer e respeitar as diferenças sociais e culturais, bem como a construção da identidade e o resgate histórico da participação dos diferentes povos na sociedade. Tem como objetivo proporcionar o conhecimento e as vivências da cultura afrobrasileira e indígena, valorizando a contribuição destes povos na constituição da sociedade brasileira, bem como, erradicar qualquer tipo de discriminação e preconceito racial. (Pag.11) Dentre os Projetos de trabalho, destacamos a "Educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena Lei no 11.645/2008)"; temática esta de grande relevância, pois nos permite um resgate histórico às nossas origens, a diversidade étnica; bem como, às contribuições e influência destes povos na nossa cultura e na identidade do nosso país. (Pag. 33)."

Trecho 2: EMEF Livia Menna Barreto

"...Baseada nas Leis 10.639/2003 e 11645/2008 a escola promove ações educativas desenvolvidas coletivamente, tendo como objetivo promover um ambiente de respeito, para que a diferença não seja tratada na ótica de exclusão, do desrespeito e da violência. Promover estudos a respeito do bullying como forma de orientar os alunos diante dessas práticas de violência e, ao mesmo tempo, contribuir para que possam diferenciar o bullying do sexismo, da misoginia, do racismo e da homofobia. A escola é um espaço educativo e deve buscar a harmonia entre todos, respeitando as diferenças culturais, sociais, econômicas, religiosas e étnicas, buscando a inclusão de todos os indivíduos.(p.33)"

1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados..., o ensino da história e cultura indígena?

R. Sim - nos pps de algumas escolas da rede municipal. Quantas? 60 (ºAproximado)

1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta

Trecho 1: EMEF Júlio do Canto

"...da cultura - § 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia. p.45"

Trecho 2: EMEF Pedro Kunz

"...(página 8) "com identidade de Escola do Campo, a EMEF Pedro Kunz busca a construção de uma escola que esteja em sintonia com as fronteiras agrícolas do Estado, considere o processo migratório, contribua para a diversidade cultural, respeite a ocupação de espaços, quer pelos migrantes assentados como pequenos proprietários ou empresas agrícolas, respaldada pelos pressupostos de uma educação inclusiva"."

1.3.4) Nos Planos de Ensino... cultura africana?

R. Sim, em alguns PE de algumas escolas da rede Municipal. Quantas? 60
(NºAproximado)

1.3.4.1) Anexar Arquivos de plano de ensino que confirme a resposta

Trecho 1: EMEF João da Maia Braga

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

"...- Valorizar, apreciar e conhecer elementos culturais e plásticos relacionados à cultura indígena e africana. "

Trecho 2: EMEI Luiza Ungaretti

"...A Escola Municipal de Educação Infantil Luiza Ungaretti tem como filosofia o respeito à dignidade e aos direitos da criança, amparados por leis, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como pela Lei de Diretrizes e Bases, levando em conta suas diferenças. Assim, buscamos o desenvolvimento integral do educando como sujeito na comunidade escolar. Os eixos norteadores do trabalho pedagógico é a Pedagogia de Projetos, tendo como os principais realizados na escola, entre outros: Projeto "Descobrindo o mundo através da magia da Literatura Infantil"; Projeto "Não temos vaga para o Bullying"; Projeto "Educação Fiscal conscientizando cidadãos", com subprojetos: "Moradia" e "Alimentação"; Projeto "Escola Sustentável para o Futuro" Projeto "Cuidados com o Transito" Projeto "Diversidade Cultural e Étnica" (incluído a semana da consciência negra) Projeto "Semana da Criança" Projeto "Conscientização da Importância da Inclusão no Ambiente Escolar""

1.3.5) No Plano de Ensino... cultura afrobrasileira?

R. Sim, em alguns PE de algumas escolas da rede Municipal. Quantas? 60
(NºAproximado)

1.3.5.1) Anexar arquivos...

Trecho 1: EMEF Perpétuo Socorro

"...De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, art. 14, § 1º, integram a Base Nacional Comum: a) A Língua Portuguesa; b) A Matemática; c) O conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena; d) A Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a Música; e) A Educação Física; f) O Ensino Religioso Pág. 57"

Trecho 2: EMEF Erlinda Minógio Vinadé

"...Anexos do PPP
Encontra-se no Documento Plano de Estudos do Bloco Pedagógico no Componente Curricular de Arte e História, como no PCM do 4º ano. Além de ser abordado nestes componentes, também é desenvolvido no Eixo Temático: CONSTRUINDO A CIDADANIA.
BLOCO PEDAGÓGICO:
ARTE: página 18 e HISTÓRIA: páginas 34 e 36
Possibilitar aos alunos a assistirem filmes inseridos em problemáticas sociais como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural, educação fiscal, educação para o trânsito, diversidade cultural; (18)
Compreender e valorizar a diversidade étnico-racial identificando semelhanças e diferenças físicas e culturais existentes no grupo de convívio escolar e social; (34)
Reconhecer o povo indígena como primeiros habitantes históricos na região, sua cultura e relação com o meio ambiente; (36)
Relacionar fatos históricos e personagens que influenciaram no desenvolvimento econômico, ambiental, social, religioso e cultural do município; (36)

PCM 4º Ano
HISTÓRIA:
Reconhecer fontes históricas escritas e não escritas documentos diversos (acervos históricos) fontes de informações, a participação das principais matrizes étnico-culturais responsáveis na formação da sociedade brasileira (indígenas, africanos, europeus).

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Compreender a ocupação do território brasileiro a partir da vida do povo indígena e a chegada dos portugueses ao Brasil, bem como a expansão da colônia.
Reconhecer a importância e contribuição do indígena para a construção histórica e cultural do Brasil; Comparar o modo de vida das populações indígenas com o dos colonizadores, reconhecendo a influência na cultura brasileira nos dias de hoje;
Identificar marcos histórico, legados dos primeiros habitantes no Brasil, reconhecendo sua contribuição histórica – cultural para a sociedade brasileira;
Reconhecer a importância e contribuição do indígena para a construção histórica e cultural do Brasil;
Comparar o modo de vida das populações indígenas com o dos colonizadores, reconhecendo a influência na cultura brasileira nos dias de hoje;
Elucidar a implicação do trabalho escravo e os movimentos de resistência dos africanos (Quilombola) e suas relações com o fim da escravatura no Brasil.
ARTE:
Compreender a arte como forma de manifestação da cultura e identidade de um povo, reconhecendo nossa herança africana e indígena;

ANEXO AO PPP: páginas:19 e 20

Os Temas Transversais estão inseridos no currículo escolar e trabalhados interdisciplinarmente por todas as turmas, em unidade de ação na escola, através dos Eixos Temáticos:
EIXO TEMÁTICO: CONSTRUINDO A CIDADANIA
DIVERSIDADE CULTURAL E MUSICAL E A CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA
1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
❁ Conhecer por intermédio das artes, da música, da culinária, das crenças o modo de ser dessas diferentes etnias;
❁ Proporcionar um espaço de ampliação de conhecimentos gerais sobre algumas etnias, em que se conheça a diversidade do patrimônio étnico-cultural e reconhecer sua contribuição no processo de constituição da nossa identidade;
❁ Desenvolver o senso de cooperação entre as pessoas;
❁ Estimular o conhecimento e o respeito sobre costumes, tradições e culturas variadas, principalmente a cultura afro brasileiro e indígena.
❁ Promover conscientização dos alunos a respeito da desigualdade racial.
❁ Emitir sua opinião sobre a importância da preservação dos povos indígenas
❁ Respeitar e valorizar as manifestações culturais indígenas.
❁ Sensibilizar os alunos sobre a valorização do ser humano que ultrapassa as fronteiras da violência, do preconceito e do racismo;
❁ Refletir sobre as diferenças raciais e a importância de cada um no processo de construção de nosso país, estado e comunidade."

1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDEN no exercício de 2020?

Em 2020 as atividades foram desenvolvidas pelo canal do Youtube do NTEM, assim nesse ano não foi previsto encontros presenciais e não houve custos de transporte, café, etc... Os cards para as divulgações foram virtuais também sem custo para a mantenedora. A divulgação e execução foi feita com a ajuda dos colegas do setor pedagógico da SMEd, principalmente os colegas coordenadores dos anos finais.

1.5.) Formação dos professores

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

1.5.1) No último concurso público para magistério municipal, o ensino das histórias e culturas africansa, afro brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudodados pelos candidatos?

R. Sim

1.5.1.1) Anexar cópia do edital



edital Prefeitura de Santa Maria de 2017

1.5.2) O município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?

R.Sim

1.5.2.1) Informe os Eventos de Formação oferecidos em 2020

DIA PAINELISTAS/TEMAS MEDIADORES

- 12/05 –

Leonardo Guedes Henn – História /UFN - A Interseccionalidade a partir da obra Mulheres, raça e classe, de Angela Davis?

- Mariana de Almeida Pfitscher – Psicologia/ULBRA –

Por que é importante falar sobre gênero na escola?

-Letícia Thomasi Jahnke Botton –Direito/ULBRA –

Os Direitos fundamentais e a dignidade humana no ambiente escolar.

Mediadores: Andreia Rossato Branco, Jivago Furlan Machado e Marcelo Bêz

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

- 26/05

Giorgio Forgiarini – Direito/FAPAS

Marcelo Bêz – Geografia/RME

Jivago Furlan Machado – História/RME

A Constituição e o Estado em tempos de Pandemia.

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

- 09/06 -

Amilcar Campos Bernardi –

A norma, a consciência e o antirracismo no Brasil

Ronan Simioni – Letras/RME/SMEd–

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136587

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A886E

Marcas do autoritarismo brasileiro no diálogo inacabado entre ficção e História
Mediadores: Marcelo Bêz e Elias Costa

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

16/06

- Elias Costa – Mestrando História/UFSM

Maria Rita Py Dutra - UFSM

Rosane Brum Mello – UFSM

Educação Antirracista – Desafios e Possibilidades

Mediadores: Karla Madrid e Jivago Furlan Machado

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

23/06

Lourdes Passos –História/RME –

Um olhar sobre a morte como um evento público (Estado) e a morte como um evento privado (individual do ser humano)

João Heitor Silva Macedo – História – Necropolítica, cultura e educação: perspectivas para uma educação antirracista.

Mediadores: Jivago Furlan Machado, Marcelo Bêz e Ronan Simioni

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

07/07

Lutiere Dalla Valle – UFSM –

Arte e Cultura (visual): por uma educação crítica e emancipadora

Mediadores: Andreia Rossato Branco, Marcelo Bêz, Jivago Furlan Machado e Tatiana Palma Guerche

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

21/07

Amanda Hoenisch Diehl – Psicologia/ULBRA

Mariana Pfitscher – Psicologia/ULBRA

Eleosangela Jardim – Acadêmica Psicologia/ULBRA

O que é coisa de menin@? Questões raciais e de gênero na escola.

Mediadores: Marcelo Bêz, Vanessa Medianeira da Silva Flores e Tatiana Palma Guerche

Coordenação: Medianeira dos santos Garcia

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

04/08

Rosane Brum Mello – CAED/UFSM

Victor de Carli Lopes – ODH/UFSM

Educação e Direitos Humanos

Mediadores: Marcelo Bêz e Ronan Simioni

Coordenação: Medianeira dos santos Garcia

18/08

Joceli Sales – História – Cultura Indígena Kaingang

Isabel Cristina Baggio – Diretora da Escola Kaingang

Jonata Benites – Cacuque Cultura Indígena Guarani

Sheila Andréia Ruwer – Diretora da Escola Guarani

Reflexões sobre Educação Indígena

Mediadora: Rosane Mello Brum

Coordenação: Medianeira dos santos Garcia

01/09

Elizabete Shimomura – Delegada –DEAM

Luiza Sousa – Delegada – DPCA

Socorro: Vozes sem eco

Mediadores: Marcelo Bêz, Jivago Furlan Machado e Joice Soares

Coordenação: Medianeira Garcia

15/09

Elen Janine Ortiz – Acadêmica UFSM

Manoel Luthiery – UFPEL

Diversidade Cultural nas Artes: Temas transversais ou contemporâneos

Mediadores: Jivago Furlan e Sara Beatriz Eckert Huppes

Coordenação: Medianeira dos santos Garcia

22/09

Ângela Zanella

Luciane Sanchotene Atchepare Daronco

Envelhecer: Realidade social e pandemia

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Mediadores: Marcelo Bêz, Lourdes Passos e Andreia Branco

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

29/09

Mônica Saldanha Dalcol – Filosofia

César Bridi Filho – Psicólogo

Questões de Gênero: Diversidade para o respeito

Mediadores: Jivago Furlan e Angela Rossi

Coordenação: Medianeira dos santos Garcia

TOTAL Treze (13) Rodas de Conversa

13/10 Relato de Experiência no Ensino Remoto

EMEF Nossa Senhora da Conceição –Anos Iniciais

EMEF Pão dos Pobres Santo Antônio – Anos Iniciais

EMEF Hylda Vasconcellos – Anos Finais

EMEF Sergio Lopes – Educação Infantil

EMEF Aracy Barreto Sacchis – Anos Finais

EMEF Júlio do Canto – Educação Infantil e Anos Iniciais

EMEF Nossa Senhora da Conceição –Anos Iniciais

EMEF Pão dos Pobres Santo Antônio – Anos Iniciais

EMEF Hylda Vasconcellos – Anos Finais

EMEF Sergio Lopes – Educação Infantil

EMEF Aracy Barreto Sacchis – Anos Finais

EMEF Júlio do Canto – Educação Infantil e Anos Iniciais

Mediadores:

Silviane Sathres, Sandra Righi, Ronan Simioni, Angela Rossi e Jivago Furlan Machado

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

27/10 Relato de Experiência no Ensino Remoto

EMEI João Franciscatto – Educação Infantil

EMEF Professora Maria de Lourdes Bandeira Medina – Anos Iniciais

EMEF São Carlos – Anos Iniciais

EMEF Aracy Barreto Sacchis – Anos Finais

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 9

Peça 4136587

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A886E

EMEF Júlio do Canto – Anos Finais e EJA

EMEF Pão dos Pobres Santo Antônio – Anos Finais e EJA

Mediadores: Silviane Sathres, Ronan Simioni, Angela Rossi e Claudia Bossoaldo

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

03/11 Relato de Experiência no Ensino Remoto

EMEI João Franciscatto – Educação Infantil

EMEF São Carlos – Anos Finais

EMEF Reverendo Alfredo Winderlich - Anos Finais e EJA

Tecnoparque Santa Maria – Edcucação Fiscal - EJA

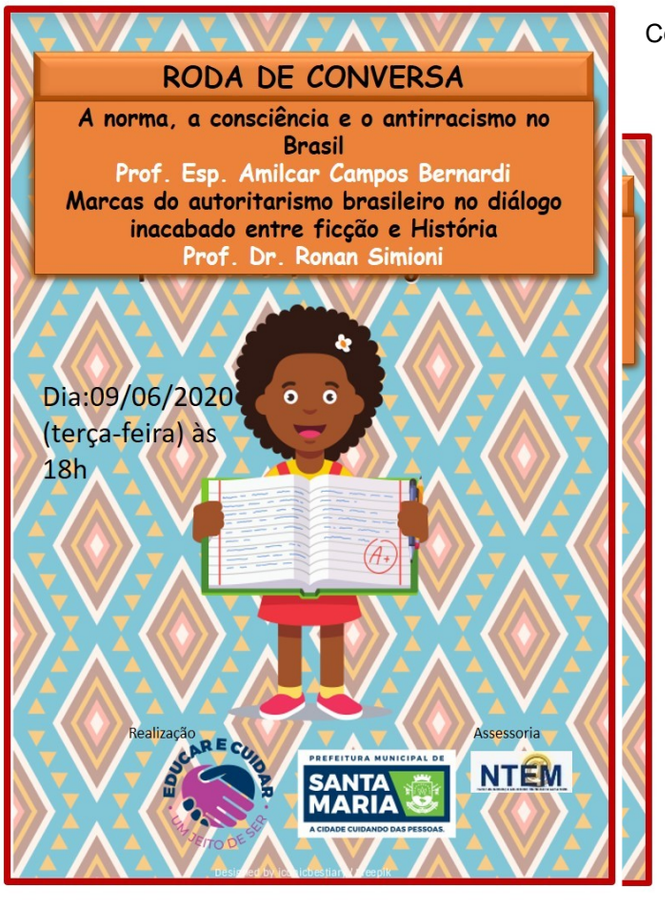
EMEF CAIC Luizinho de Grandi – EJA

Mediadores: Ronan Simioni, Karla Madrid, Tatiana Guerche, Angela Rossi e Claudia Bossoaldo

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

TOTAL Três (03) Rodas com relato de experiências

Mediadores: Marcelo Bêz, Jivago Furlan e Andreia Branco



Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h30min

Dia 26/05/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=jv70Xb6zVIE&t=2493s

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h54min

Dia 09/06/2020

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=I-hdizYR4XY&t=2209s

Mediadores: Marcelo Bêz, Elias Costa

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h43min



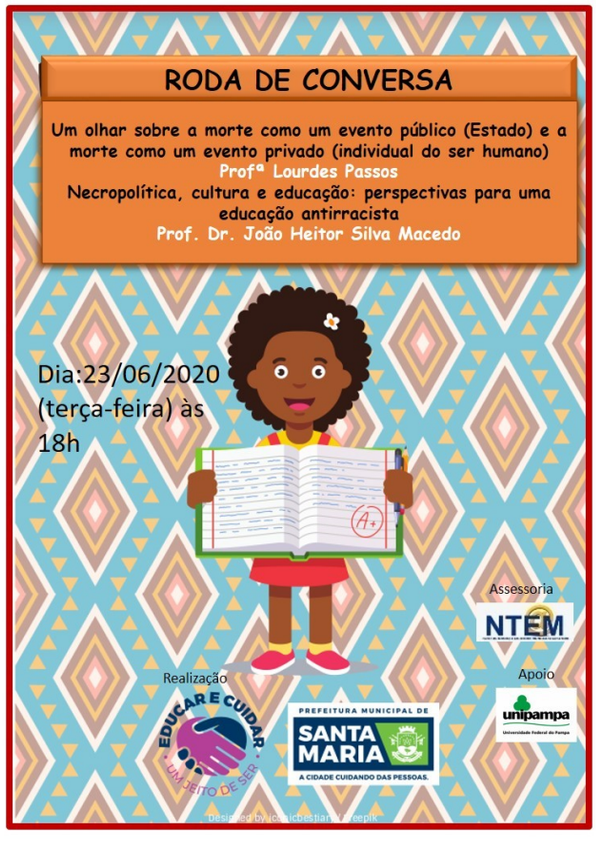
Dia 16/06/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=k-DNJWzx9eI&t=240s

Mediadores: Karla Madrid e Jivago Furlan Machado

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração:1h57min



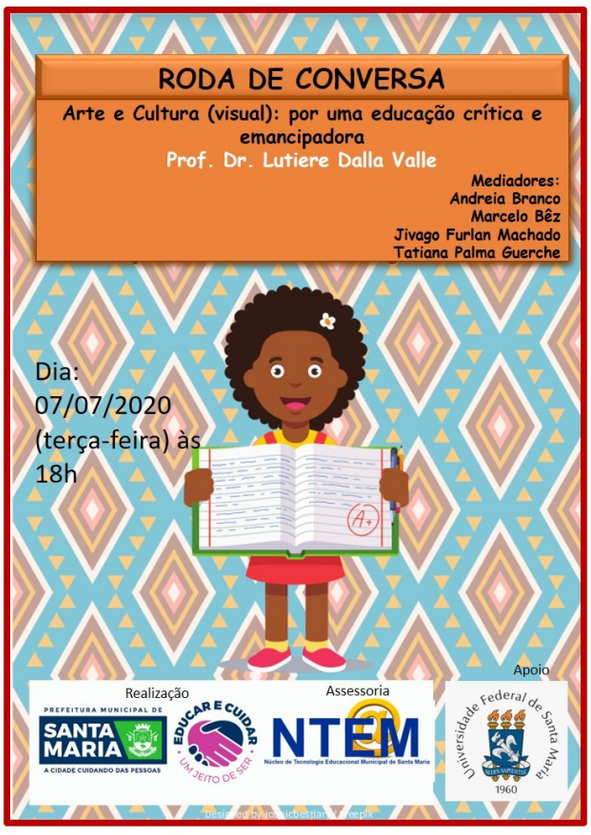
Dia: 23/06/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Bnk_-3qkW9c&t=31s

Mediadores: Marcelo Bêz, Jivago Furlan e Ronan Simioni

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 2h03min

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.



Dia: 07/07/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=MpYkKnulwjA&t=485s

Mediadores: Jivago Furlan Machado, Andreia Branco e Tatiana Guerche

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 1h54min



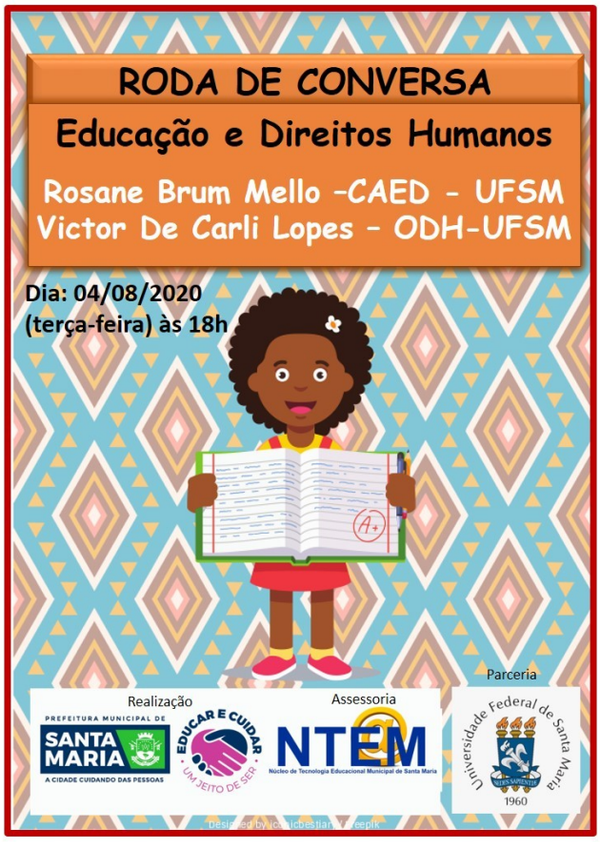
Dia: 21/07/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=2kjvS_a77bs&t=52s

Mediadores: Marcelo Bêz, Vanessa Medianeira da Silva Flores e Tatiana Guerche

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h46min



Dia: 04/08/2020

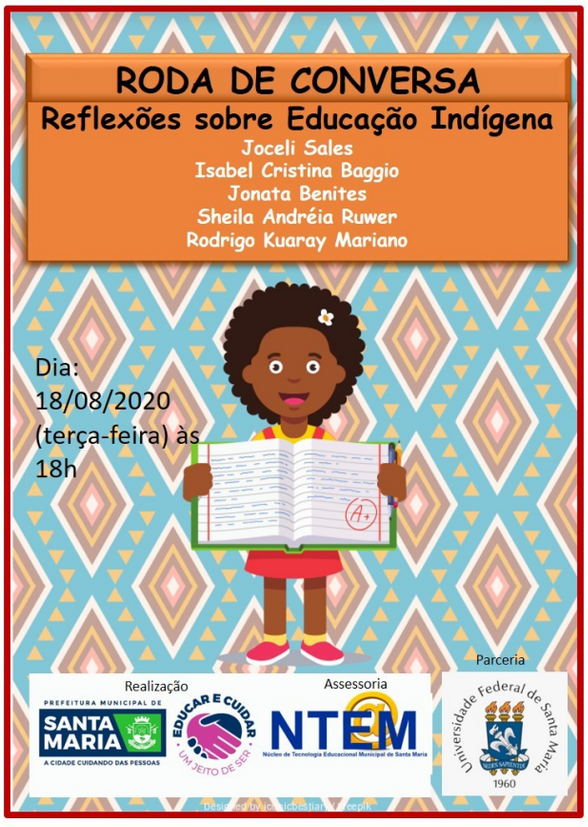
Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Bnk_-3qkW9c&t=37s

Mediadores: Marcelo Bêz, Ronan Simioni

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração 1h51min

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.



Dia: 18/08/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=pRAF2xFBILw

Mediação: Rosane Mello Brum

Duração: 2h01min

Dia: 01/09/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6ttB2XBJgeg&t=59s

Mediadores: Marcelo Bêz, Jivago Furlan Machado e Joice Soares

Coordenação: Medianeira Garcia -

Duração: 1h23min



Dia: 15/09/2020

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=PKNLh48MYyc&t=100s

Mediadores: Jivago Furlan e Sara Beatriz Eckert Huppes

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h54min



Dia: 22/09/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=i_6FmwbBHmU&t=490s

Mediadores: Marcelo Bêz, Lourdes Passos e Andreia Branco

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h49min



Dia: 29/09/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=geMlzG__Tmc&t=589s

Mediadores: Jivago Furlan e Angela Rossi

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 1h59min

RELATOS DE EXPERIÊNCIAS:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Dia: 13/10/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=DrALMINwSKY&t=534s

Mediadores: Silviane Sathres, Sandra Righi

Ronan Simioni, Angela Rossi e Jivago Furlan Machado

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 1h41



Dia: 27/10/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6JeOIYagsSs

Mediadores: Silviane Sathres, Ronan Simioni, Angela Rossi e Claudia Bossoaldo - Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 2h26min

Dia: 03/11/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=RqjzrRvFM-s&t=29s

Mediadores: Ronan Simioni, Karla Madrid, Tatiana Guerche, Angela Rossi e Claudia Bossoaldo

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 2h39min

1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do artigo 26-A..., os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:

Respostas:

(X)São ministrados na Educação Infantil em todas as escolas municipais

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

(X)São ministradas em todas as escolas municipais de ensino fundamental

(X) A rede municipal não possui Ensino Médio

1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de história e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas

(X)Em todos os anos do Ensino Fundamental

1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do artigo 26-A..., são ministradas nas disciplinas de:

Respostas

(X) História

(X) Arte

(X) Educação Física

(X) Língua Portuguesa

(X) Matemática

(X) Geografia

(X) Biologia

1.6.5) A Secretaria de municipio da Educação realiza consultas nas escolas do Município...

Em 2020 a consulta aos professores da rede municipal ocorreu durante as rodas de conversa. Sempre pediamos a avaliação e sugestões de temas para as próximas rodas. Assim, conforme as sugestões dos professores fomos buscando profissionais/especialistas para compor os paineis. Os relatos de experiência pode-se perceber o envolvimento em torno de um trabalho interdisciplinar, ou seja os diferentes componentes curriculares vem aprimorando suas práticas para poderem abordar temas tão urgentes e emergentes na sociedade. Importante ressaltar que a educação infantil e anos iniciais também desenvolveram e apresentaram práticas de importante relavância para o momento.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D671.7C10.68A6.899F.9B57.

Página 810
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº 001/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **JORGE CLADISTONE POZZOBOM**, por meio da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário - Lei Municipal nº 3.326, de 04 de junho de 1991 e alterações, para cargos efetivos do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto Executivo nº 010, de 21 de janeiro de 2011 e alterações - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Concurso Público, dar-se-á com a afixação no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal,** nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.santamaria.rs.gov.br**, sendo seus extratos veiculados no "**JORNAL DIÁRIO DE SANTA MARIA**", de Santa Maria/RS.

O Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

É importante destacar que todos os interessados em participar do Concurso Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Capítulo IX deste Edital.

Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.

Durante a execução do certame, a **Objetiva Concursos Ltda**. disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos, o telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, impreterivelmente** e o endereço eletrônico www.objetivas.com.br/fale-conosco. Durante o período de inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 13h**, os candidatos também poderão realizar sua inscrição e esclarecer suas dúvidas pessoalmente no **Posto de Atendimento**, localizado na **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, situada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, no Município de Santa Maria, ou pelo telefone (55) 99990-8699.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 811
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público** em conjunto com a **Objetiva Concursos Ltda**.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

1.1.2. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas legais existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.1.3 - Tabela de Cargos:

Cargos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na Posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Agosto/17 R$ (1)	Valor de Inscrição R$
Professor de Educação Infantil	32	**a)** Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação em Educação Pré-Escolar; **ou** **b)** Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou com Especialização em Educação Infantil.	20 horas	1.487,26	110,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	30	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	20 horas	1.487,26	110,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Artes	02	**a)** Licenciatura Plena em Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas; **ou** **b)** Licenciatura em Desenho e Plásticas; **ou** **c)** Licenciatura em Artes Visuais.	20 horas	1.487,26	110,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	02	**a)** Licenciatura Plena em Ciências; **ou** **b)** Licenciatura Plena em Química, desde que comprovada, mediante apresentação do Histórico, a realização de prática de ensino em Ciências.	20 horas	1.487,26	110,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	01	Licenciatura Plena em Geografia.	20 horas	1.487,26	110,00
Professor - Educação Profissional - Desenho Técnico	01	**a)** Licenciatura Plena; **e** **b)** Curso de formação profissional na área específica, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.	20 horas	1.487,26	110,00
Professor - Educação Profissional - Eletricidade	01	**a)** Licenciatura Plena; **e** **b)** Curso de formação profissional na área específica, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.	20 horas	1.487,26	110,00
Professor - Educação Profissional - Mecânica	01	**a)** Licenciatura Plena; **e** **b)** Curso de formação profissional na área específica, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.	20 horas	1.487,26	110,00
Professor - Educação Profissional - Metalurgia	01	**a)** Licenciatura Plena; **e** **b)** Curso de formação profissional na área específica, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.	20 horas	1.487,26	110,00

(1) O Vencimento Básico Inicial tem por base a tabela de vencimentos do Plano de Carreira do Magistério vigente no **Município de Santa Maria, limitado ao subsídio do Prefeito, nos termos do Art. 37, XI, da Constituição Federal.** Ao vencimento do servidor será acrescido Auxílio-Alimentação, no valor de **R$ 301,08 (trezentos e um reais e oito centavos)** e Auxílio-Transporte, bem como poderão ser concedidas Gratificação pelo exercício de função em locais de difícil acesso ou provimento (percentual de 20%, 30%, 40% ou 50%, conforme Decreto Executivo), Gratificação pelo exercício do Magistério no turno da noite (percentual de 30%). Será concedida Gratificação de Unidocência para os cargos de **Professor de Educação Infantil,** no valor de **R$ 148,72 (cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)** e de **Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais** (percentual de 10% ou 20%, dependendo do ano em que atuar). Ainda, poderão ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 812
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

PROFESSOR (EXCETO PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)
Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir com o aprimoramento da qualidade do ensino.
Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; Participar de atividades extraclasse; Coordenar área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DESENHO TÉCNICO
Descrição Sintética: Ler e interpretar desenho; Ler e interpretar esquemas elétrico; Ler e interpretar Planta Baixa; Desenvolvimento de superfície plana; Desenho Geométrico; Orientar na confecção de molde a serem trabalhadas nas oficinas. (Mecânica e Metalúrgica).
Descrição Analítica: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da classe; Estabelecer mecanismo de avaliação; Constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento; Cooperar com o Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional; Organizar registros de observação do aluno; Participar de atividades extraclasse; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins; Participar de cursos, seminários, reuniões ligados a áreas de atuação; Preparar e ministrar aulas de prática profissional e de conhecimentos complementares; Organizar, coordenar e acompanhar programas de estágios supervisionados para os alunos; Elaborar material didático; Preparar e utilizar recursos audiovisuais; Organizar registros escolares, mantendo-os atualizados; Colaborar na organização e execução de trabalhos de caráter cívico, cultural, esportivo ou recreativo, que visem à integração da escola com a comunidade; Elaborar relatórios e prestar informações sobre assuntos de natureza didática; Zelar pelo uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, providenciando sua requisição, quando necessário; Realizar a manutenção e limpeza dos equipamentos utilizados nas aulas práticas; Prestar assistência aos supervisores hierárquicos; Executar tarefas correlatas.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ELETRICIDADE
Descrição Sintética: Executar e orientar instalação predial; Executar e orientar instalação de motores; Orientar rebobinagem de motores.
Descrição Analítica: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da classe; Estabelecer mecanismo de avaliação; Constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento; Cooperar com o Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional; Organizar registros de observação do aluno; Participar de atividades extraclasse; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins; Participar de cursos, seminários, reuniões ligados a áreas de atuação; Preparar e ministrar aulas de prática profissional e de conhecimentos complementares; Organizar, coordenar e acompanhar programas de estágios supervisionados para os alunos; Elaborar material didático; Preparar e utilizar recursos audiovisuais; Organizar registros escolares, mantendo-os atualizados; Colaborar na organização e execução de trabalhos de caráter cívico, cultural, esportivo ou recreativo, que visem à integração da escola com a comunidade; Elaborar relatórios e prestar informações sobre assuntos de natureza didática; Zelar pelo uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, providenciando sua requisição, quando necessário; Realizar a manutenção e limpeza dos equipamentos utilizados nas aulas práticas; Prestar assistência aos supervisores hierárquicos; Executar tarefas correlatas.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - MECÂNICA
Descrição Sintética: Executar e orientar serviços de torno mecânico, plaina limadora, moto esmeril, furadeira, serra elétrica e outras máquinas operatriz; Trabalhar na parte de ajustagem com peças e resíduos de graxa e óleos, bem como fazer a reparação, montagem e reposição de peças das máquinas operatriz (torno, plaina, serra elétrica, furadeira, etc.); Manusear e ensinar a usar instrumentos de medição como: escalas, paquímetro, goniômetro, relógio comparador, calibrador e outros.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 813
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

Descrição Analítica: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da classe; Estabelecer mecanismo de avaliação; Constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento; Cooperar com o Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional; Organizar registros de observação do aluno; Participar de atividades extraclasse; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins; Participar de cursos, seminários, reuniões ligados a áreas de atuação; Preparar e ministrar aulas de prática profissional e de conhecimentos complementares; Organizar, coordenar e acompanhar programas de estágios supervisionados para os alunos; Elaborar material didático; Preparar e utilizar recursos audiovisuais; Organizar registros escolares, mantendo-os atualizados; Colaborar na organização e execução de trabalhos de caráter cívico, cultural, esportivo ou recreativo, que visem à integração da escola com a comunidade; Elaborar relatórios e prestar informações sobre assuntos de natureza didática; Zelar pelo uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, providenciando sua requisição, quando necessário; Realizar a manutenção e limpeza dos equipamentos utilizados nas aulas práticas; Prestar assistência aos supervisores hierárquicos; Executar tarefas correlatas.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - METALURGIA

Descrição Sintética: Executar e orientar serviços de caldeiraria, funilaria, confecção de baldes, carrinhos de mão, escadas e outras peças; Executar, operar e orientar o uso de máquinas como: soldador elétrico, soldador a oxiacetilênico, Tig, Mig, esmerilhadeira, furadeira dobredeira, máquina de virar cano, politriz, ponteadeira, trabalhos de bigorna, tesoura viradoura, relógio comparador e outros; Fazer tratamento térmico de ferramentas; Pintar com pincel e pistola; Manusear e ensinar a usar instrumentos como: escalas, metro, paquímetro.

Descrição Analítica: Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente; Levantar e interpretar dados relativos à realidade da classe; Estabelecer mecanismo de avaliação; Constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento; Cooperar com o Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional; Organizar registros de observação do aluno; Participar de atividades extraclasse; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins; Participar de cursos, seminários, reuniões ligados a áreas de atuação; Preparar e ministrar aulas de prática profissional e de conhecimentos complementares; Organizar, coordenar e acompanhar programas de estágios supervisionados para os alunos; Elaborar material didático; Preparar e utilizar recursos audiovisuais; Organizar registros escolares, mantendo-os atualizados; Colaborar na organização e execução de trabalhos de caráter cívico, cultural, esportivo ou recreativo, que visem à integração da escola com a comunidade; Elaborar relatórios e prestar informações sobre assuntos de natureza didática; Zelar pelo uso dos equipamentos de proteção individual e coletivo, providenciando sua requisição, quando necessário; Realizar a manutenção e limpeza dos equipamentos utilizados nas aulas práticas; Prestar assistência aos supervisores hierárquicos; Executar tarefas correlatas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A fim de evitar ônus desnecessário, orienta-se aos interessados para efetuarem sua inscrição e realizar o pagamento do Boleto Bancário somente após tomarem conhecimento da íntegra deste Edital e seus Anexos. Realizada a inscrição e efetuado o pagamento do Boleto Bancário fica comprovada a aceitação dos termos deste Edital, não mais cabendo ao candidato alegar o desconhecimento das regras editalícias.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de um cargo, desde que observados os turnos de aplicação da Prova Objetiva, conforme segue:

TURNO	CARGOS
TURNO 01	**Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Artes; Professor de Ensino Fundamental de Anos Finais - Ciências; Professor de Ensino Fundamental de Anos Finais - Geografia; Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais.**
TURNO 02	**Professor de Educação Infantil; Professor - Educação Profissional - Desenho Técnico; Professor - Educação Profissional - Eletricidade; Professor - Educação Profissional - Mecânica; Professor - Educação Profissional - Metalurgia.**

2.2.1. Os candidatos também poderão se inscrever para as vagas do Edital de Concurso Público nº 002/2017, do Concurso Público nº 003/2017 e do Concurso Público nº 004/2017, desde que observados os turnos de aplicação da Prova Objetiva. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um Edital e em mais de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 814
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

uma vaga e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga a título de inscrição.

2.2.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Santa Maria reserva-se o direito de indicar nova divisão de turnos para a realização da Prova Objetiva.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.3.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição no **Posto de Atendimento**, localizado na **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, situada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Bairro Centro, no Município de Santa Maria, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 13h**.

2.4. PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: 28/08/2017 a 22/09/2017.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **28 de agosto de 2017** até as **12h** (horário de Brasília) do dia **22 de setembro de 2017,** pelo *site* **www.objetivas.com.br**.

2.5.2. A Objetiva Concursos Ltda não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

#ALTERADO PELO EDITAL Nº 013/2017
2.5.3.1. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), nos locais permitidos e obrigatoriamente até o dia ~~**25**~~ **28 de setembro de 2017.** A OBJETIVA, em nenhuma hipótese processará qualquer registro de pagamento posterior a essa data ou em desacordo com as normas deste Edital.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado EXCLUSIVAMENTE nas agências bancárias ou terminais de autoatendimento do BANRISUL e CONVENIADOS, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e AGÊNCIAS LOTÉRICAS e do BANCO DO BRASIL. NÃO será aceito pagamento após a data de vencimento, por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.

2.5.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada, sendo de sua exclusiva responsabilidade verificar as normas para pagamento previstas neste Edital e no Boleto.

2.5.5.1. A OBJETIVA e o Município de Santa Maria não se responsabilizam por quaisquer problemas no pagamento em razão da não observância pelo candidato das normas contidas neste Edital.

2.5.6. Não será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o indicado neste Edital.

2.5.7. Será homologada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

2.5.9. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA., através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste Edital.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 815
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

2.5.9.1. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.10. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para **encaminhamento** de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público a serem **apresentados quando da Posse**:

a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em conformidade com o Plano de Carreira do Magistério do Município de Santa Maria;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério do Município de Santa Maria, na data da posse;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Candidatos com deficiência - verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **POSSE**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da classificação no Concurso Público.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.

2.7.2.1. Salvo em caso de adiamento, de cancelamento do cargo ou do Concurso Público, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. Preferencialmente, o documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto ao Município de Santa Maria e à Objetiva Concursos Ltda.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 816
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.7.8. O Município de Santa Maria e a Objetiva Concursos Ltda. não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. O Edital de Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados, será divulgado a partir de **06/10/2017.**

2.8.2. O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.8.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato deve interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.4. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.

2.8.4.1. No caso da exceção prevista acima, a efetiva inclusão da inscrição ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão.

2.8.4.2. Constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inclusão feita nos termos do item anterior, a inclusão será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão pleitear a ISENÇÃO do valor da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as disposições da Lei Municipal nº 4.463, de 19 de outubro de 2001 - **Doadores voluntários de sangue e/ou órgãos** e da Lei Municipal nº 4.486, de 07 de dezembro de 2001 - **Munícipes desempregados ou que recebam até 02 (dois) salários mínimos**, conforme segue:

3.1.1. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE E/OU ÓRGÃOS

3.1.1.1. Os candidatos Doadores Voluntários de Sangue e/ou Órgãos poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.1.2. Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.463/2011, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores voluntários de sangue e/ou órgão, coletado por banco de sangue, órgãos ou hospitais mantidos por ente estatal ou autárquico, durante o período de **05 (cinco) meses**, contando retroativamente da data da referida inscrição.

3.1.1.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (**Anexo VII** deste Edital), devendo ser individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, acompanhado de:
a) comprovante de doação durante o período **05 (cinco) meses**, contado retroativamente da data da inscrição, fornecido pelo Banco de Sangue, órgãos ou Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 817
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

a1) A comprovação pode ser feita por meio de **Atestado Oficial Original ou sua Cópia Autenticada em Cartório, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador**.
a2) É imprescindível que o comprovante contenha expressamente a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.

3.1.2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO - MUNÍCIPES DESEMPREGADOS OU QUE RECEBAM ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

3.1.2.1. Os candidatos que residam no Município de santa Maria e que estejam desempregados ou que recebam até 02 (dois) salários mínimos poderão pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos termos que seguem.

3.1.2.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (**Anexo VII** deste Edital), devendo ser individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, acompanhado de:

3.1.2.2.1. Para os **Munícipes desempregados**:
a) comprovação de que não mantém vínculo empregatício, através da entrega de cópia legível da Carteira de Trabalho (**incluindo a(s) página(s) de identificação do trabalhador, o capítulo dos contratos de trabalho e a página posterior ao último contrato a fim de comprovar não estar empregado**);
b) Declaração, por escrito, atestando que o candidato está desempregado; e
c) comprovação do domicílio no Município de Santa Maria/RS, através da entrega de cópia legível de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório).

3.1.2.2.2. Para os **Munícipes que recebam até 02 (dois) salários mínimos**:
a) comprovação de que possui renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos mensais, considerando o mínimo nacional, através da apresentação de cópia do contrato de trabalho e dos últimos três comprovantes de pagamento de salário;
b) comprovação do domicílio no Município de Santa Maria/RS, através da entrega de cópia legível de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida em cartório).

3.1.3. Nos dias **28 e 29/08/2017**, **impreterivelmente**, os candidatos interessados em obter a **isenção** do pagamento do valor da inscrição, deverão efetuar a inscrição pela Internet e imprimir o Boleto Bancário com o valor total da inscrição, guardando-o para o caso de ter seu pedido de isenção indeferido.

3.1.4. O requerimento de solicitação, **Anexo VII** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, deve ser **IMPRESSO, PREENCHIDO E ENTREGUE**, acompanhado dos comprovantes referidos nos itens **3.1.1.3, 3.1.2.2.1 e 3.1.2.2.2** deste Edital, **IMPRETERIVELMENTE**, no período de **28 a 30/08/2017,** em dias úteis, no horário das **8h às 13h**, no **Posto de Atendimento**, localizado na **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, situada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, no Município de Santa Maria.

3.1.5. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que dá direito a isenção, no período indicado, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido.

3.1.6. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.

3.1.7. Antes de efetuar a solicitação de isenção, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

3.1.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado o deferimento do mesmo, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Objetiva Concursos Ltda., com base na legislação em vigor.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 818
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

3.1.9. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição enviada por meio diverso do previsto neste Capítulo ou intempestivamente.

3.2. O resultado da análise da documentação para isenção do pagamento do valor da inscrição será divulgado a partir do dia **12 de setembro de 2017.**

3.3. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

3.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado por Edital. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado novo Edital com a relação definitiva das isenções deferidas e indeferidas.

3.5. Depois de divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção, aqueles que tiverem INDEFERIDA sua solicitação, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do Boleto Bancário impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via do Boleto, no site **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, e pagar nos termos estipulados no item 2.5.4 deste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº Municipal nº 3.326, de 04 de junho de 1991.

4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) **Requerimento**, preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme **Anexo II** deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência**.**

4.3. Caso o candidato não encaminhar o **laudo médico e o respectivo requerimento** até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em Capítulo próprio deste Edital.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 819
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

4.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar o requerimento (**Anexo III** deste Edital), preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, **via SEDEX, postado impreterivelmente até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para a Objetiva Concursos Ltda. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, acompanhado de:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
b) no caso de tempo adicional, também **Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

5.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.

5.2. Após período referido no item 5.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.

5.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1.1. O Município de Santa Maria e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Objetiva Concursos Ltda.

5.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.

5.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

5.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 820
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

5.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

5.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

5.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

5.6. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6.1. Para todos os cargos deste Concurso Público será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **05 (cinco) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

6.2. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados à etapa seguinte os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva**.

6.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS,** de caráter **classificatório**, como última etapa, para todos os cargos deste Concurso Público, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme Capítulo VIII, do presente Edital.

6.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Professor (TODOS)	Objetiva	Língua Portuguesa	15	0,80	12,00
		Informática	10	0,50	05,00
		Legislação	10	0,80	08,00
		Conhecimentos Educacionais e Específicos	25	2,00	50,00
	Títulos				25,00

6.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.6. A Prova de Títulos terá sua nota somada à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

6.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

6.8. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.8.1 deste Edital ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade atualizado, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3 do Edital.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 821
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

6.12. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.14. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer das provas eliminatórias acarretará a eliminação do candidato.

6.15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

6.16. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.17. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.18. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

6.19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

6.20. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.21. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Concurso Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.22. **Poderá ser excluído sumariamente do Concurso Público o candidato que**:

a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 822
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

6.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VII - DA PROVA OBJETIVA

#ALTERADO PELO EDITAL Nº 031/2017 E PELO EDITAL Nº 035/2017

7.1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para ~~**22**~~ **29/10/2017**, em local a ser divulgado por Edital, **nos turnos abaixo.** No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

TURNO	CARGOS
TURNO 01	**Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Artes; Professor de Ensino Fundamental de Anos Finais - Ciências; Professor de Ensino Fundamental de Anos Finais - Geografia; Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais.**
TURNO 02	**Professor de Educação Infantil; Professor - Educação Profissional - Desenho Técnico; Professor - Educação Profissional - Eletricidade; Professor - Educação Profissional - Mecânica; Professor - Educação Profissional - Metalurgia.**

7.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Santa Maria reserva-se o direito de indicar nova data e divisão de turnos para a realização da Prova Objetiva, através de Edital publicado no **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e na internet, pelos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.santamaria.rs.gov.br** e ainda mediante publicação de extrato de edital no "**JORNAL DIÁRIO DE SANTA MARIA**", com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização das provas.

7.1.1.1. Em ocorrendo a hipótese prevista no item 7.1.1, os candidatos que se inscreveram em mais de um cargo e edital, **respeitando a divisão de turnos prevista em cada edital,** não serão prejudicados com a nova divisão, sendo-lhes assegurado o direito de realizar a Prova Objetiva dos cargos para os quais se inscreveram.

7.2. A OBJETIVA poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.3. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, através de Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

7.4. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo I** do presente Edital.

7.5. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 04 (quatro) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.5.1. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após decorridas **02 (duas) horas** do efetivo início das provas.

7.5.1.1. Ao candidato que sair antes de **02 (duas) horas** contadas do efetivo início das provas, será permitido copiar seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 823
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

7.6. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e material transparente.

7.7. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

7.8. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa e material transparente, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

7.9. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos Ltda. poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

7.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

7.13. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.13.1. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame**.

7.13.2. Tendo em vista as disposições do Decreto Executivo nº 010/2011 e alterações - Art. 38, § 5º, além de o processo de correção dos cartões de respostas ser feito por meio eletrônico - leitura óptica, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

7.13.3. O Ato Público de correção eletrônica dos Cartões de Respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o processo, em data, local e horário a ser informado por Edital.

7.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

7.15. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.16. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

7.17. Durante o período de recursos de Gabarito Preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.

7.18. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 824
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

CAPÍTULO VIII - DA PROVA DE TÍTULOS
Para TODOS os cargos.

8.1. Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem participar da Prova de Títulos deverão apresentar as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) para concorrer a esta etapa.

8.1.1. No período definido pelo Edital de Convocação da Prova de Títulos, os títulos deverão ser **entregues no Posto de Atendimento,** localizado na **Prefeitura Municipal de Santa Maria**, no horário das **8h às 13h OU encaminhados, via SEDEX**, postado, **impreterivelmente**, até às 17h do último dia do prazo, para o endereço da Objetiva Concursos. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

8.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de entregar as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não será eliminado do Concurso, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

8.3. Uma vez finalizado o prazo de entrega das documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos), não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

8.3.1. As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) entregues não serão devolvidas, tendo em vista a obrigatoriedade de guarda em arquivo. Por esse motivo, o candidato NÃO deve entregar documentos originais, salvo condição expressa neste Edital.

8.4. As documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado com o nome, número de inscrição e cargo do candidato.

8.4.1. Em caso de inscrição em mais de um cargo, deverão ser entregues envelopes distintos contendo em cada um as documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) do respectivo cargo.

8.4.2. O preenchimento correto do Formulário de Títulos, a entrega e a comprovação de todos os documentos necessários são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5. Juntamente com a documentação comprobatória dos Títulos, deverá ser entregue o **Formulário de Títulos**, conforme **Anexo V** deste Edital. Para fins de controle da documentação entregue, o candidato deverá permanecer com uma cópia deste Formulário preenchido, encaminhando a via original à Banca Avaliadora da Objetiva Concursos Ltda.

8.5.1. O candidato que optar pela entrega das documentações necessárias (Títulos e o Formulário de Títulos) no Posto de Atendimento, deverá apresentar o documento de identidade original. Se optar pela entrega por procurador, este deverá apresentar-se portando documento de identidade original e procuração contendo poder específico para a entrega da documentação, conforme **Anexo VI** deste Edital; na procuração, não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

8.6. O candidato deverá nominar, no **Formulário de Títulos,** Anexo V deste Edital, no campo destinado para isso, o requisito específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento), conforme a Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse constantes na **Tabela de Cargos**, item 1.1.3 deste Edital, e deverá anexar comprovante de conclusão ou atestado de frequência, conforme o caso.

8.6.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a investidura do cargo e este não cumprir com o exigido na Tabela de Cargos, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

8.6.2. Se, depois de cumprido o disposto nos itens 8.6 e 8.6.1, o candidato possuir algum outro curso que consta na grade de pontuação e que também possa ser considerado como requisito específico para investidura do cargo, deve observar as seguintes situações:

a) nos casos em que conste na Tabela de Cargos mais de um curso/titulação especificado como exigência à

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 825
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

investidura do cargo e estes estiverem separados por **"ou"**, poderão ser listados e entregues para avaliação da Banca.

b) nos casos em que conste na Tabela de Cargos mais de um curso/titulação especificado como exigência à investidura do cargo e estes estiverem separados por **"e"** ou **"e/ou"**, a Banca Avaliadora não irá considerar, para fins de pontuação, qualquer dos cursos constantes, pois serão considerados como exigência para a investidura do cargo.

8.7. **O candidato deverá entregar uma cópia autenticada em cartório de cada Título.**

8.8. Para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos Títulos deverá estar autenticada conforme previsto no item anterior. **E, em caso de documentos gerados por via eletrônica, a chave específica (dígito identificador/verificador) deverá estar impressa no próprio documento a ser verificado.**

8.8.1 Caso o documento não atenda ao item anterior, ou permanecendo dúvida para a Banca em relação à autenticidade, ou, ainda, não sendo possível a comprovação da autenticidade devido a falhas na comunicação eletrônica (Internet), o Título não será valorado.

8.9. Para a comprovação do nome do candidato, deverá ser entregues, juntamente com a documentação, a cópia do documento de identidade. O candidato que possuir alteração de nome deverá enviar, além da cópia do documento de identidade, a cópia do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.).

8.9.1. Salvo nos casos abrangidos pelo item 8.9, nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, o candidato deverá apresentar declaração a próprio punho, informando o seu nome correto e relacionando os Títulos entregues que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

8.10. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

8.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

8.12. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Categoria (somente cursos concluídos)		**Pontuação por Título**	**Forma de apresentação**
1. Pós-graduação*	**Doutorado**	**5,5**	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Mestrado	**4,5**	
	Especialização	**3,5**	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a sua conclusão e carga horária.
2. Graduação*	**Curso Superior**	**2,5**	Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, será aceita a cópia do diploma ou certificado, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, devendo **constar expressamente** a conclusão do curso.
Pontuação máxima: 25,0 pontos			
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo.			
I. O candidato poderá apresentar mais de um Título em cada categoria. Entretanto, a pontuação não poderá ultrapassar a pontuação máxima para a Prova de Títulos, independentemente de serem apresentadas comprovações para tal.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 826
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

8.13. **NÃO** serão pontuados os Títulos:
a) que estiverem desacompanhados do **Formulário de Títulos**;
b) cujo Formulário de Títulos tenha sido entregue sem estar preenchido;
c) não relacionados ou relacionados indevidamente no Formulário de Títulos, mesmo que entregues;
d) relacionados no Formulário de Títulos, mas não entregues;
e) cujo envelope e Formulário de Títulos não estiverem individualizados em caso de inscrição em mais de um cargo, conforme item 8.4.1;
f) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência do cargo, conforme item 8.6.2;
g) sem a autenticação, conforme item 8.7;
h) sem a chave específica de autenticação para verificação, ou, que não seja possível realizar a autenticação, em caso de documentos gerados por via eletrônica, conforme itens 8.8 e 8.8.1;
i) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação, conforme itens 8.9 e 8.9.1;
j) de cursos que não estejam descritos na grade de pontuação;
k) de cursos não concluídos;
l) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
m) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
n) que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
o) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
p) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
e) Aos resultados das provas aplicadas no Concurso Público.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até **03 (três) dias úteis**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

9.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, no prazo marcado por Edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

9.3.1. Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):
a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

9.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 827
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 18
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

9.6. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

9.7. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

9.8. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

9.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para execução do certame.

9.10. Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.11. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.12. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.13. A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

9.14. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.15. A OBJETIVA CONCURSOS LTDA. não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto àqueles que, comprovadamente der causa.

CAPÍTULO X - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetiva e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.

10.2. A classificação final do Concurso Público será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas com deficiência, a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados, e a terceira de todos os candidatos, inclusive os reprovados.

10.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

10.3.1. **1ª preferência**: Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

10.3.2. **2ª preferência**: Candidatos que tiverem exercido efetivamente a função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

10.3.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de Jurado deverá preencher o formulário, **Anexo IV** deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, e **encaminhar, via SEDEX, postado até 17h do 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. - Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-001, juntamente com a documentação abaixo referida:

a) Cópia do RG e CPF;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 828
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 19
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

10.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Educacionais e Específicos;
c) obtiver maior nota em Legislação;
d) obtiver maior nota em Língua Portuguesa.

10.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

11.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal**, por extrato no jornal de circulação local, e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Concurso Público, a fim de garantir o recebimento da comunicação da nomeação.

11.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos Ltda**., por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final dos resultados e, após esta data, junto ao **Município de Santa Maria**, através de requerimento na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

11.2.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

11.2.3. O Município de Santa Maria e a Objetiva Concursos Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

11.3. Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da publicação do Ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para tomar posse, e **15 (quinze) dias** para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.4. O Concurso Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de homologação dos resultados, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município de Santa Maria.

11.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a posse só lhes será deferida no caso de exibirem:
a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
b) atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Santa Maria, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

11.6. A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 829
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 20
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

11.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Publico, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II - Requerimento - Pessoas com Deficiência;
Anexo III - Requerimento - Atendimento Especial;
Anexo IV - Requerimento Desempate - Condição de Jurado;
Anexo V - Formulário de Relação de Títulos;
Anexo VI - Modelo de Procuração;
Anexo VII - Requerimento de Isenção da taxa de Inscrição;
Anexo VIII - Cronograma de Execução.

Santa Maria, 24 de agosto de 2017.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

VERÔNICA DE DAVID ANTÔNIO,
Secretária de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 830
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 21
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO!

a) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

b) Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

LÍNGUA PORTUGUESA
PARA TODOS OS CARGOS

Conteúdos:

1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

Referências Bibliográficas:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2009.
- CUNHA, Celso. Gramática do português contemporâneo: edição de bolso. Org. Cilene da Cunha Pereira. 2. ed. Rio de Janeiro: Lexikon; Porto Alegre: L&PM, 2016.
- AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 3. ed. São Paulo: Publifolha, 2010.
- Dicionário Houaiss da língua portuguesa (versões impressa e eletrônica). Rio de Janeiro. Objetiva: 2009.

INFORMÁTICA
PARA TODOS OS CARGOS

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 8 e Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.

Referências Bibliográficas:

- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line**: Windows 7, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO
PARA TODOS OS CARGOS

Conteúdos:

1) Todo o conteúdo das indicações abaixo.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- SANTA MARIA. **Lei Orgânica do Município**.
- SANTA MARIA. **Lei Municipal nº 3.326,** de 04 de junho de 1991. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conteúdos:

1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 3) A organização do espaço na Educação Infantil. 4) Rotinas na Educação Infantil. 5) Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. 6) Avaliação na Educação Infantil. 7) Teorias educacionais. 8) Concepções Pedagógicas. 9) Grafismo. 10) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 11) Psicomotricidade. 12) Prática Educativa. 13) Formação de Professores. 14) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) Sexualidade. 17) Educação Especial e Educação Inclusiva. 18) Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. 19) Linguagens e Linguagens Geradoras. 20) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 21) Práticas promotoras de igualdade racial. 22) História e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 831
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 22
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 23) Educação das Relações Étnico-Raciais. 24) Educação para Todos. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais. 26) Didática da Matemática: a) O jogo e o ensino de Matemática. b) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. c) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. d) A Construção do Conhecimento Matemático. e) Práticas pedagógicas.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa lá. Formação Continuada de Educadores. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. São Paulo: 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica**. 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- ALARCÃO, Isabel. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez.
- ALVES, Eva Maria Siqueira. **A Ludicidade e o Ensino de Matemática**: uma prática possível. Papirus.
- ANTUNES, Celso. **Como Desenvolver Conteúdos Explorando as Inteligências Múltiplas**. Vozes.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil**. Artmed.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por Amor e Por Força**: rotinas na educação infantil. Artmed.
- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação.
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARREIRA, Denise. **Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola**. São Paulo: Ação Educativa.
- CASTORINA, J.A. et alii. **Piaget e Vygostsky - novas contribuições para o debate**. Ed. Ática.
- CERQUETTI-ABERKANE, Françoise; BERDONNEAU, Catherine. **O Ensino da Matemática na Educação Infantil**. Artmed.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil**: pra que te quero? Artmed.
- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos**. Mediação.
- CUNHA, Susana Rangel. **Cor, Som e Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática. Mediação.
- FONSECA, Vitor da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Artmed.
- FONSECA, Vitor da. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Paz e Terra.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- GIGANTE, Ana Maria Beltrão; SANTOS, Monica Bertoni dos. **Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade**. Edelbra.
- GONZALEZ-MENA, Janet. **Fundamentos da educação infantil**: ensinando crianças em uma sociedade diversificada. AMGH.
- GREIG, Philippe. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação na pré-escola**. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Mediação.
- HORN, Maria da Graça. **Sabores, Sons, Cores e Aromas**. A organização dos Espaços na Educação Infantil. Artmed.
- JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras** - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KISHIMOTO, Tizuko M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. **Em busca da pedagogia da infância: pertencer e participar**. Penso.
- LORENZATO, Sérgio. **Educação Infantil e Percepção Matemática**. Autores Associados.
- MACEDO, Lino. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MACEDO, Lino de; PASSOS, Ana Lúcia S. P. N. C.. **Os Jogos e o Lúdico na aprendizagem escolar. Artmed, 2007**
- MACHADO, Patrícia Brum. **Comportamento Infantil**: Estabelecendo limites. Mediação.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MANTOVANI, Mariângela. **Quando é Necessário Dizer Não!** Paulinas.
- MARINHO, Hermínia Regina Bugeste. (org). **Pedagogia do Movimento:** Universo Lúdico e Psicomotricidade. Ibpex.
- MATTOS, Regiane Augusto de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MÈREDIEU, Florence De. **O desenho Infantil**. Cultrix.
- MINGUET, Pilar Aznar (Org.) **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MOYLES, Janet R.. **Só Brincar**? O papel do brincar na Educação Infantil. Artmed.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OLIVEIRA, Zilma. **Educação Infantil**: Fundamentos e Métodos. Ed. Cortez.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, Ana; FUNARI, Pedro Paulo. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. Editora Contexto.
- PINTO,Marly Rodan, **Formação e Aprendizagem no espaço Lúdico.**São Paulo: Arte e Ciência, 2003.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 832
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 23
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

- REIS, Silvia Marina Guedes dos. **A Matemática no Cotidiano Infantil**: jogos e atividades com crianças de 3 a 6 anos para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Papirus.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco. **A Matemática na Educação Infantil**: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção Matemática de 0 a 6 Anos**: resolução de problemas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção Matemática de 0 a 6 Anos**: figuras e formas. Artmed.
- STOBÄUS, Claus Dieter. MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Educação Especial:** Em direção à Educação Inclusiva. EDIPUCRS
- SUKIENNIK, Paulo Berél. **O Aluno Problema**. Mercado Aberto.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- VYGOSTSKY, L. S. **Formação Social da Mente**. Martins Fontes.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em Educação Infantil**. Artmed.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Conteúdos:

1) Infância: Educação e Sociedade. 2) Desenvolvimento da Criança. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Teorias Educacionais. 5) Planejamento Pedagógico. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 9) A Importância do Jogo na Aprendizagem. 10) Fracasso Escolar. 11) Grafismo. 12) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 13) Psicomotricidade. 14) Prática Educativa. 15) Formação de Professores. 16) Educação Especial e Educação Inclusiva. 17) Sexualidade. 18) Dificuldades de Aprendizagem. 19) Alfabetização. 20) Educação de Jovens e Adultos. 21) Cidadania. 22) Parâmetros Curriculares Nacionais. 23) Ensino Fundamental de Nove Anos. 24) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 25) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 26) Educação das Relações Étnico-Raciais. 27) Educação para Todos. 28) Diretrizes Curriculares Nacionais. 29) Didática da Matemática: a) O jogo e o ensino de Matemática. b) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. c) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. d) A Construção do Conhecimento Matemático. e) Princípios de Aprendizagem. f) Práticas pedagógicas. g) O Conceito de Numeralização. h) Ensino da Aritmética, de Frações e da Geometria.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira à quarta série.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade**. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade**. Belo Horizonte: 2009.
- ALARCÃO, Isabel. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez.
- ALVES, Eva Maria Siqueira. **A Ludicidade e o Ensino de Matemática**: uma prática possível. Papirus.
- ANTUNES, Celso. **Como Desenvolver Conteúdos Explorando as Inteligências Múltiplas**. Vozes.
- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação.
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARREIRA, Denise. **Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola**. São Paulo: Ação Educativa.
- CARRETERO, Mario. **Construir e Ensinar - as Ciências Sociais e a História**. Artmed.
- CASTORINA, J.A. et alii. **Piaget e Vygostsky - novas contribuições para o debate**. Ed. Ática.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 1, 2 e 3; Trad. Fátima Murad. Artmed.
- CUNHA, Susana Rangel. **Cor, Som e Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática. Mediação.
- DALLA ZEN, Maria Isabel H.; XAVIER, Maria Luisa M. (Orgs.). **Alfabeletrar**: fundamentos e práticas. Mediação.
- DURANTE, Marta. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre Alfabetização**. Cortez.
- FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Artmed.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 833
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 24
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

- FONSECA, Vitor da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Artmed.
- FONSECA, Vitor da. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.
- FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler**: em três artigos que se completam. Cortez.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Editora Paz E Terra (Coleção Leitura).
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- GIGANTE, Ana Maria Beltrão; SANTOS, Monica Bertoni dos. **Práticas pedagógicas em Matemática: espaço, tempo e corporeidade**. Edelbra.
- GOLBERT, Clarissa Seligman. **Matemática nas Séries Iniciais: O sistema decimal de numeração**. Editora Mediação.
- GOLBERT, Clarissa Seligman. **Novos Rumos na Aprendizagem da Matemática**. Mediação.
- GREIG, Philippe. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mito e Desafio.** Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover**. Ed. Mediação.
- KAMII, Constance. **A Criança e o Número**. Papirus.
- KISHIMOTO, Tizuko M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, Júlia. **Em busca da pedagogia da infância: pertencer e participar**. Penso.
- LIPPMANN, Luciane. **Ensino da Matemática**. IESDE Brasil.
- MACEDO, Lino de; PASSOS, Ana Lúcia S. P. N. C.. **Os Jogos e o Lúdico na aprendizagem escolar.** Artmed.
- MACEDO, LINO. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MALDANER, Anastácia. **Educação Matemática: Fundamentos teórico-práticos para professores dos anos iniciais.** Editora Mediação.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MARINHO, Hermínia Regina Bugeste. (org). **Pedagogia do Movimento:** Universo Lúdico e Psicomotricidade. Ibpex.
- MATTOS, Regiane Augusto de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MINGUET, Pilar Aznar (org.). **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PANIZZA, Mabel & Cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PERRENOUD, Philippe. **Ensinar**: agir na urgência, decidir na incerteza. Artmed.
- PIÑÓN, Ana; FUNARI, Pedro Paulo. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. Editora Contexto.
- PINTO,Marly Rodan, **Formação e Aprendizagem no espaço Lúdico.**São Paulo: Arte e Ciência, 2003.
- RANGEL, Ana Cristina. **Educação Matemática e a Construção do Número pela Criança**. Artmed.
- REIS, Silvia Marina Guedes dos. **A Matemática no Cotidiano Infantil**: jogos e atividades com crianças de 3 a 6 anos para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático. Papirus.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. **Ler, Escrever e Resolver Problemas**. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Cadernos do Mathema: Ensino Fundamental: Jogos de Matemática de 1° a 5° ano**. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção Matemática de 0 a 6 Anos**: resolução de problemas. Artmed.
- SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez; CÂNDIDO, Patrícia. **Coleção Matemática de 0 a 6 Anos**: figuras e formas. Artmed.
- SOARES, Magda. **Alfabetização e letramento**. Editora Contexto.
- STOBÄUS, Claus Dieter. MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Educação Especial:** Em direção à Educação Inclusiva. EDIPUCRS
- SUKIENNIK, Paulo Berél. **O Aluno Problema**. Mercado Aberto.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a Ler e a Escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- VYGOSTSKY, L. S. **Formação Social da Mente**. Martins Fontes.
- WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - ARTES

Conteúdos:

Educacionais: 1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da Aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso Escolar. 11) A Prática Educativa. 12) Formação de Professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 834
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 25
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 21) Educação das Relações Étnico-Raciais. 22) Educação para Todos. **Específicos**: 1) História da Arte. 2) Ensino da arte e novas tecnologias. 3) Didática, Tendências, Práticas Pedagógicas e Avaliação no Ensino de Artes. 4) A linguagem artística. 5) Produção de Artes. 6) Aprendizagem Artística. 7) Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. 8) O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. 9) Arte e Sociedade. 10) Manifestações artísticas. 11) Construção do Conhecimento. 12) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**. 2011.
- ALARCÃO, Isabel. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez.
- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARREIRA, Denise. **Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola**. São Paulo: Ação Educativa.
- CARRETERO, Mario. **Construir e Ensinar** - as ciências sociais e a história. Artmed.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. Autores Associados.
- DEMO, Pedro. **Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda**. Ed. Mediação.
- DURANTE, MARTA. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FREIRE & SHOR, Paulo. **Medo e Ousadia**. Paz e Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mito e Desafio.** Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover.** Ed. Mediação.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez.
- MACEDO, Lino. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MATTOS, Regiane Augusto de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, Ana; FUNARI, Pedro Paulo. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. Editora Contexto.
- SACRISTÁN e GOMEZ. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- SUKIENNIK, Paulo Berél. **O Aluno Problema**. Mercado Aberto.
- TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.**
- AMARAL, Aracy A.; TORAL, André. **Arte e Sociedade no Brasil - Volumes 1, 2 e 3**. Instituto Callis.
- BARBOSA, Ana Mae. **A Imagem no Ensino da Arte**. Perspectiva.
- BARBOSA, Ana Mae. **Arte-Educação no Brasil: das origens ao modernismo**. Perspectiva.
- BARBOSA, Ana Mae. **Teoria e Prática da Educação Artística**. Cultrix.
- BARBOSA, Ana Mae. **Tópicos Utópicos**. C/ARTE.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 835
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 26
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

- CANCLINI, Nestor. **A Socialização da Arte**. Cultrix.
- CUNHA, Susana Rangel Vieira da. **Cor, Som, Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Mediação.
- FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de R. e. **Arte na Educação Escolar**. Cortez.
- FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de R. e. **Metodologia do Ensino da Arte**. Cortez.
- GARCEZ, Lucilia; OLIVEIRA, Jo. **Explicando a Arte Brasileira**. Nova Fronteira.
- HERNÁNDEZ, F. **Catadores da Cultura Visual**. Ed. Mediação.
- HERNÁNDEZ, F. **Cultura Visual, Mudança Educativa e Projetos de Trabalho**. Artes Médicas Sul.
- IAVELBERG, Rosa. **Para Gostar de Aprender Arte**: sala de aula e formação de professores. Artes Médicas.
- JAPIASSU, R. O. V. **Metodologia do Ensino de Teatro**. Papirus.
- MARTINS, M; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. **Didática de Ensino de Arte** - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. FTD.
- MARTINS, M; PICOSQUE, G; GUERRA, M. T. **Teoria e prática do ensino de Arte**. FTD.
- MODINGER, Carlos Roberto (et al.). **Artes visuais, dança, música e teatro: práticas pedagógicas e colaborações docentes**. Edelbra.
- MODINGER, Carlos Roberto (et al.). **Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade**. Edelbra.
- OLIVEIRA, Jo. **Explicando a Arte**. Ediouro.
- OSTROWER, Fayga. **Universos da Arte**. Campus.
- PENNA, M. **Música(s) e Seu Ensino**. Sulina.
- PILLAR, A.D. (org.). **A Educação do Olhar no Ensino das Artes**. Mediação.
- PILLAR, Analice Dutra (org.). **A Educação do Olhar no Ensino das Artes**. Mediação.
- PILLAR, Analice Dutra. **Desenho e Construção do Conhecimento na Criança**. Artes Médicas.
- PIMENTEL, Lúcia Gouvêa. (org.). **Som, Gesto, Forma e Cor**: dimensões da Arte e seu ensino. C/ARTE.
- PROENÇA, Graça. **História da Arte**. Ática.
- SANTAELLA, Lucia. **Comunicação ubíqua: repercussões na cultura e na educação**. Paulus.
- TATIT, Ana; MACHADO, Maria Silvia M. Monteiro. **300 propostas de artes visuais**. Edições Loyola.
- TREVISAN, Armindo. **Como Apreciar a Arte**. AGE Editora.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

Conteúdos:

Educacionais: 1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da Aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso Escolar. 11) A Prática Educativa. 12) Formação de Professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 21) Educação das Relações Étnico-Raciais. 22) Educação para Todos. **Específicos:** 1) Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. 2) Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. 3) Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. 4) Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. 5) Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa. 6) Noções de astronomia. 7) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**. 2011.
- ALARCÃO, Isabel. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez.
- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARREIRA, Denise. **Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola**. São Paulo: Ação Educativa.
- CARRETERO, Mario. **Construir e Ensinar** - as ciências sociais e a história. Artmed.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. Autores Associados.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 836
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 27
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

- DEMO, Pedro. **Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda**. Ed. Mediação.
- DURANTE, MARTA. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FREIRE & SHOR, Paulo. **Medo e Ousadia**. Paz e Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mito e Desafio.** Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover.** Ed. Mediação.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez.
- MACEDO, Lino. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MATTOS, Regiane Augusto de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, Ana; FUNARI, Pedro Paulo. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. Editora Contexto.
- SACRISTÁN e GOMEZ. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- SUKIENNIK, Paulo Berél. **O Aluno Problema**. Mercado Aberto.
- TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ciências Naturais.
- AMABIS, J.M. e MARTHO, G.R. **Biologia. Volumes 1, 2 e 3.** Editora Moderna.
- BARNES, R. D.; RUPPERT, E. E. **Zoologia dos Invertebrados**. Roca.
- CANTO, E.L. **Ciências Naturais**: aprendendo com o cotidiano. Moderna.
- CAPRA, F. **Alfabetização Ecológica**: a educação das crianças para um mundo sustentável. Cultrix.
- CRUZ, Daniel. **Coleção Tudo é Ciências**. Ática.
- CRUZ, Daniel. **Química e Física**. Ática.
- CURTIS, H. **Biologia**. Guanabara Koogan.
- DE ROBERTIS, E. **Biologia Celular e Molecular**. Ed. Guanabara Koogan.
- DELIZOICOV, D; ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. **Ensino de Ciências**: **Fundamentos e Métodos**. Cortez.
- DIAS, G.F. **Pegada Ecológica e Sustentabilidade Humana.** Gaia.
- LOPES, Sônia. **Coleção BIO volume único**. Editora Saraiva.
- ODUM, E. **Fundamentos de Ecologia**. Ed. Guanabara Koogan.
- PURVES, W.K.; SADAVA, D.; ORIANS; G.H.; HELLER, H.C. **Vida, A Ciência da Biologia**. Artmed.
- RAVEN, P.H. **Biologia Vegetal**. Guanabara Koogan.
- SAMPAIO, José Luiz; CALÇADA, Caio Sérgio. **Física**. Saraiva.
- TITO, P. e CANTO, E. **Química na abordagem do cotidiano**. Moderna.
- USBERCO, J. e SALVADOR, E. **Química**. Saraiva.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

Conteúdos:

Educacionais: 1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da Aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Sexualidade. 9) Drogas. 10) Fracasso Escolar. 11) A Prática Educativa. 12) Formação de Professores. 13) Educação de Jovens e Adultos. 14) Mídia e Educação. 15) Disciplina e Limites. 16) Cidadania. 17) Educação Inclusiva. 18) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 19) Diretrizes Curriculares Nacionais. 20) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 21) Educação das Relações Étnico-Raciais. 22) Educação para Todos. **Específicos:** 1) Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 837
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 28
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades; Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. 2) Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, relevo, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo, solos; transformações naturais e antrópicas, etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera. 3) Geografia Humana; Epistemologia da Geografia; conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. 4) Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. 5) Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Sensoriamento Remoto; Aplicações das geotecnologias no ensino. 6) Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. 7) Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; Estrutura dos PCN e o ensino de Geografia. 8) Noções e conceitos básicos no ensino de geografia. 9) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. SECAD, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais**. 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões - Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental**. 2011.
- ALARCÃO, Isabel. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez.
- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARREIRA, Denise. **Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola**. São Paulo: Ação Educativa.
- CARRETERO, Mario. **Construir e Ensinar** - as ciências sociais e a história. Artmed.
- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. Autores Associados.
- DEMO, Pedro. **Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda**. Ed. Mediação.
- DURANTE, MARTA. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FREIRE & SHOR, Paulo. **Medo e Ousadia**. Paz e Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mito e Desafio.** Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover.** Ed. Mediação.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez.
- MACEDO, Lino. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MATTOS, Regiane Augusto de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, Ana; FUNARI, Pedro Paulo. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. Editora Contexto.
- SACRISTÁN e GOMEZ. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 838
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 29
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

- SUKIENNIK, Paulo Berél. **O Aluno Problema**. Mercado Aberto.
- TIBA, Içami. **Juventude & Drogas**: anjos caídos. Integrare.
- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Avaliação da Aprendizagem**: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
- WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais**: Geografia.
- ALMEIDA, L. M. A; RIGOLIN, T. B. **Geografia geral e do Brasil**. São Paulo: Ática**.**
- BRASIL. Ministério da Educação - Secretaria da Educação Básica. **Coleção Explorando o Ensino** - Geografia. Vol. 22.
- CAMARA, G.; CASANOVA, M. A.; HEMERLY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. **Anatomia de Sistemas de Informações Geográficas**. INPE, IBM Brasil, CPqD/TELEBRÁS, Unicamp.
- CARLOS, A. F. A. (org.); LENCIONI, S. e outros. **Novos Caminhos da Geografia**. Contexto.
- CASTROGIOVANNI, A.C.; KAERCHER, N. A.; GOULART, L. B.; SCHAFFER, N. O. **Um Globo em suas mãos, práticas para a sala de aula**. UFRGS.
- FITZ, P. R. **Cartografia básica**. Oficina de Textos.
- FITZ, P. R. **Geoprocessamento sem complicação**. Oficina de Textos.
- GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. **Geomorfologia do Brasil**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. **Geomorfologia e Meio Ambiente**. Bertrand Brasil .
- GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da C. **Geomorfologia, uma atualização de Bases e Conceitos**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A. J. T.; SILVA, A. S. da; BOTELHO, R. G. M. (orgs). **Erosão e Conservação dos Solos, Conceitos, Temas e Aplicações**. Bertrand Brasil.
- GUERRA, A. T.; GUERRA, A. J. T. **Novo Dicionário Geológico-Geomorfológico**. Ed. Bertrand Brasil.
- MACHADO, M. C. S.; BRITO, T. **Antártica**: Ensino Fundamental e Ensino Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 9. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- MENDONÇA, F., DANNI-OLIVEIRA, I. M. **Climatologia: noções básicas e climas do Brasil.** São Paulo: Oficina de Textos.
- MORAES, A. C. R. **Geografia Pequena História Crítica**. Hucitec.
- OLIVEIRA, G. S.; SILVA, N. F.; HENRIQUES, R. **Mudanças Climáticas**: Ensino Fundamental e Médio. Coleção Explorando o Ensino - vol. 13. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- PRESS, F., et al. **Para Entender a Terra**. Bookman.
- ROSS, J. L. S. **Geografia do Brasil**. São Paulo: EDUSP.
- SANTOS, M. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. EDUSP.
- SANTOS, M. **Por uma nova geografia**. EDUSP.
- SANTOS, M. **Por uma outra globalização** - do pensamento único à consciência universal. Record.
- SCHNEEBERGER, C. A.; FARAGO, L. A. **Minimanual compacto de geografia geral**: teoria e prática. Rideel.
- SCHNEEBERGER, C. A.; FARAGO, L. A. **Minimanual compacto de geografia do Brasil**: teoria e prática. Rideel.
- SERAFIM, C. F. S.; CHAVES, P. T. **Geografia**: Ensino Fundamental e Ensino Médio: o mar no espaço geográfico brasileiro. Coleção Explorando o Ensino - vol. 8. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica.
- SUERTEGARAY, D. M. A. (org.) e outros. **Terra feições ilustradas**. UFRGS.
- SUERTEGARAY, D. M. A. **Notas sobre Epistemologia da Geografia.** Cadernos Geográficos nº 12. UFSC.
- SUERTEGARAY, D. M. A.; BASSO, L. A.; VERDUM, R. (orgs). **Rio Grande do Sul, Paisagens e Territórios em Transformação**. UFRGS.
- TEIXEIRA, W.; TOLEDO, M. C .M. de; FAIRCHILD, T. R.; TAIOLI, F. **Decifrando a Terra**. USP.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DESENHO TÉCNICO

Conteúdos:

Educacionais: 1) Projetos Pedagógicos e Planejamento. 2) Teorias Educacionais. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Mediação da Aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) A Prática Educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Mídia e Educação. 10) Disciplina e Limites. 11) Educação Inclusiva. 12) Novas tecnologias na Educação. 13) Educação Profissional e Tecnológica. 14) Formação para o trabalho. 15) Educação das Relações Étnico-Raciais. 16) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. **Específicos:** 1) Introdução ao desenho técnico. Normas Técnicas. Instrumentos utilizados na confecção de desenhos (régua, transferidor, equipamentos para cópias heliográficas, tecnígrafos, normógrafos). 2) Métodos de medida e unidades. 3) Escalas. 4) Cotagem. 5) Aplicação de tipos e espessuras de linhas. 6) Técnicas de representação. 7) Layouts, tamanhos, dobramentos e apresentações de folhas. 8) Sistemas de representação: Perspectiva e projeções ortogonais, Noções de corte, leitura e visualização. Representação de materiais e convenções. Convenções técnicas, Planta baixa. 9) Desenvolvimento de superfície plana; Desenho Geométrico. 10) Projetos: cópias e desenvolvimento de projetos, projeto arquitetônico, projeto topográfico, desenho e projetos de canalizações, drenagens, redes de água pluvial, muro de arrimo, projeto elétrico. 11) Conhecimentos de Softwares Específicos: a) Plataforma para o programa. b) Operação do programa. c) Configuração do ambiente de trabalho. d) Sistemas de Coordenadas. e) Acesso de arquivos. f) Comandos básicos. g) Comandos de texto. h) Comandos de precisão. i) Comandos de edição. j) Comandos de visualização. k) Conhecimentos de criação, edição, complementação, alteração, atualizações e impressão de desenhos. l) Conhecimentos gerais de conceitos, referências, configurações e utilitários. 12) Desenhos auxiliados por programas CAD. Tecnologia gráfica. Projetos. 13) Confecção de moldes. 14) NBR's. 15) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 839
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 30
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- ALMEIDA, Ivanete Bellucci; BATISTA, Sueli Soares Santos. **Educação Tecnológica**: reflexões, teorias e práticas. Paco Editorial.
- BATISTA, Sueli Soares Santos; FREIRE, Emerson (Orgs.). **Educação Profissional e Tecnológica**: Perspectivas e experiências. Paco Editorial.
- DELPHINO, Fátima Beatriz de Benedictis. **A Educação Profissional**. Icone.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- GANDIN, D. **A Prática do Planejamento Participativo**. Vozes.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HOFFMANN, J. **Avaliação**: Mito e Desafio - Uma Perspectiva Construtivista. Mediação.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MOLL, Jaqueline e colaboradores. **Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo**: Desafios, tensões e possibilidades. Armed.
- MORAN, J. M. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. Papirus.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Ensino e Aprendizagem**: enfoques teóricos. Editora Moraes.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, E. **Os Sete Saberes Necessários para a Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PACHECO, Eliezer Moreira; MORIGI, Valter. **Ensino Técnico, Formação Profissional e Cidadania**: A Revolução da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. Tekne.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- SANT'ANNA, F. M.; ENRICONE, D.; ANDRÉ, L.; TURRA, C. M. **Planejamento de Ensino e Avaliação**. Sagra / DC Luzzatto.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- STOBÄUS, Claus Dieter. MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Educação Especial:** Em direção à Educação Inclusiva. EDIPUCRS
- WEISZ, Telma. **O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.196**: Desenho técnico - Emprego de escalas.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.402**: Execução de caracter para escrita em desenho técnico - Procedimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 8.403**: Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Larguras das linhas.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.067**: Princípios gerais de representação em desenho técnico - Procedimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.068**: Folha de desenho - Leiaute e dimensões.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.126**: Cotagem em desenho técnico - Procedimento.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.582**: Apresentação da folha para desenho técnico.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10.647**: Desenho Técnico.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 13.142**: Desenho técnico - Dobramento de cópia.
- AUTOCAD. **Ajuda do AutoCAD** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
- BALDAM, Roquemar; OLIVEIRA, Adriano de; COSTA, Lorenço. **AUTOCAD 2010** - Utilizando Totalmente. Editora Érica.
- BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio) -** Parte I - Bases Legais - Brasília: MEC/SEMT, 2000.
- CORELDRAW. **Ajuda do Corel** (Ajuda eletrônica integrada ao Programa).
- NEIZEL, Ernst. **Desenho Técnico para Construção Civil 1**. EPU.
- SCHMITT, Alexander. **Desenho Técnico Fundamental** - Col. Des. Tecn. EPU.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS
PARA O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ELETRICIDADE

Conteúdos:

Educacionais: 1) Projetos Pedagógicos e Planejamento. 2) Teorias Educacionais. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Mediação da Aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) A Prática Educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Mídia e Educação. 10) Disciplina e Limites. 11) Educação Inclusiva. 12) Novas tecnologias na Educação. 13) Educação Profissional e Tecnológica. 14) Formação para o trabalho. 15) Educação das Relações Étnico-Raciais. 16) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. **Específicos:** 1) Fundamentos da Eletricidade: Conceitos básicos, Materiais elétricos isolantes e condutores e magnéticos, Equipamentos elétricos, Unidades de medida, Sistema internacional de unidades, Instrumentos de medida, Simbologia, Grandezas Elétricas, Lei de Ohm, Leis de Joule, Resistividade, Resistência, Indutância e Capacitância, Análise de Circuitos em C.C e C. A., Dispositivos elétricos de comando e de proteção. 2) Projetos Elétricos: Instalações Prediais e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 840
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 31
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

Industriais de baixa tensão, Dispositivos de proteção, Sistema monofásico e trifásico/Correção de fator de potência, Dimensionamento de condutores, Redes elétricas de baixa e média tensão, Circuitos de força e comando para acionamento e controle de motores e Quadros de comando. 3) Eletromagnetismo: Campo elétrico, campo magnético, Transformadores, Relação de transformação e Máquinas C.C e C. A. 4) Luminotécnica: Grandezas, Tipos De Lâmpadas; Cálculo De Iluminação, Método Da Carga Por Metro Quadrado E Dos Lumens. 5) Motores Elétricos, instalação de motores; motor e gerador, acionamento, controle, proteção; motores de indução; manutenção mecânica e elétrica de motores de indução. 6) Para-Raios e Aterramento: Conceitos, tipos, Malha de aterramento e Resistência de aterramento. 7) Energia: Sistemas de geração, de transmissão e de distribuição de energia; Tarifação de energia elétrica. 8) Rebobinagem de motores. 9) Sensores elétricos. 10) Normas Regulamentadoras. 11) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- ALMEIDA, Ivanete Bellucci; BATISTA, Sueli Soares Santos. **Educação Tecnológica**: reflexões, teorias e práticas. Paco Editorial.
- BATISTA, Sueli Soares Santos; FREIRE, Emerson (Orgs.). **Educação Profissional e Tecnológica**: Perspectivas e experiências. Paco Editorial.
- DELPHINO, Fátima Beatriz de Benedictis. **A Educação Profissional**. Icone.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- GANDIN, D. **A Prática do Planejamento Participativo**. Vozes.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HOFFMANN, J. **Avaliação**: Mito e Desafio - Uma Perspectiva Construtivista. Mediação.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MOLL, Jaqueline e colaboradores. **Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo**: Desafios, tensões e possibilidades. Armed.
- MORAN, J. M. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. Papirus.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Ensino e Aprendizagem**: enfoques teóricos. Editora Moraes.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, E. **Os Sete Saberes Necessários para a Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PACHECO, Eliezer Moreira; MORIGI, Valter. **Ensino Técnico, Formação Profissional e Cidadania**: A Revolução da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. Tekne.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- SANT'ANNA, F. M.; ENRICONE, D.; ANDRÉ, L.; TURRA, C. M. **Planejamento de Ensino e Avaliação**. Sagra / DC Luzzatto.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- STOBÄUS, Claus Dieter. MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Educação Especial:** Em direção à Educação Inclusiva. EDIPUCRS
- WEISZ, Telma. **O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

- BRASIL. Ministério do Trabalho. **Normas Regulamentadoras**. (conforme legislação do Ministério do Trabalho)
- BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio) -** Parte I - Bases Legais - Brasília: MEC/SEMT, 2000.
- CREDER, Hélio. **Instalações Elétricas**. LTC.
- GUSSOW, M. **Eletricidade Básica**. Makron Books.
- MARTIGNONI, Alfonso. **Máquinas de Corrente Alternada**. Globo.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - MECÂNICA

Conteúdos:

Educacionais: 1) Projetos Pedagógicos e Planejamento. 2) Teorias Educacionais. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Mediação da Aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) A Prática Educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Mídia e Educação. 10) Disciplina e Limites. 11) Educação Inclusiva. 12) Novas tecnologias na Educação. 13) Educação Profissional e Tecnológica. 14) Formação para o trabalho. 15) Educação das Relações Étnico-Raciais. 16) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. **Específicos:** 1) Ferramentas e elementos de máquina. 2) Características básicas de materiais (aço, bronze, polímetros etc.). 3) Componentes mecânicos estruturais (perfis, tubos, chapas, barras etc.). 4) Máquinas operatrizes; execução e orientação de serviços de torno mecânico, plaina limadora, moto esmeril, furadeira, serra elétrica e outras máquinas operatrizes. 5) Usinagem de materiais. 6) CNC. 7) Materiais para ferramentas. 8) Noções de hidráulica. 9) Pneumático. 10) Desenho técnico. 11) Montagem, manutenção, reposição de peças e reparação de máquinas operatrizes. 12) Instalação de equipamentos e sistemas mecânicos: a) Normas técnicas; b) Procedimentos; c) Ferramentas utilizadas. 13) Resistência dos materiais. 14) Processos de fabricação. 15) Manutenção e inspeção de equipamentos mecânicos e hidráulicos: a) sistemas

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 841
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 32
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

térmicos. b) Manutenção mecânica. c) Equipamentos industriais. d) Solda. e) Máquinas hidráulicas. f) Elementos de máquina. g) Ajustagem. h) Ensaios mecânicos. i) Fundamentos de sistemas hidráulico-pneumáticos.16) Metrologia: manuseio e uso de instrumentos de medição como: escalas, paquímetro, goniômetro, relógio comparador, calibrador e outros.17) Sistema Internacional de Unidades e conversão de medidas. Noções de segurança do trabalho. 18) Normas Regulamentadoras. 19) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- ALMEIDA, Ivanete Bellucci; BATISTA, Sueli Soares Santos. **Educação Tecnológica**: reflexões, teorias e práticas. Paco Editorial.
- BATISTA, Sueli Soares Santos; FREIRE, Emerson (Orgs.). **Educação Profissional e Tecnológica**: Perspectivas e experiências. Paco Editorial.
- DELPHINO, Fátima Beatriz de Benedictis. **A Educação Profissional**. Icone.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- GANDIN, D. **A Prática do Planejamento Participativo**. Vozes.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HOFFMANN, J. **Avaliação**: Mito e Desafio - Uma Perspectiva Construtivista. Mediação.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MOLL, Jaqueline e colaboradores. **Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo**: Desafios, tensões e possibilidades. Armed.
- MORAN, J. M. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. Papirus.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Ensino e Aprendizagem**: enfoques teóricos. Editora Moraes.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, E. **Os Sete Saberes Necessários para a Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PACHECO, Eliezer Moreira; MORIGI, Valter. **Ensino Técnico, Formação Profissional e Cidadania**: A Revolução da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. Tekne.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- SANT'ANNA, F. M.; ENRICONE, D.; ANDRÉ, L.; TURRA, C. M. **Planejamento de Ensino e Avaliação**. Sagra / DC Luzzatto.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- STOBÄUS, Claus Dieter. MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Educação Especial:** Em direção à Educação Inclusiva. EDIPUCRS
- WEISZ, Telma. **O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

- AGOSTINHO, Osvaldo Luis. **Tolerâncias, ajustes, desvios e análise de dimensões**. São Paulo, 1977.
- BAETA, M.R, SILVEIRA, D.A. EOLIVEIRA, HG. **Manutenção Industrial**. Rio de Janeiro: Petrobras, Brasília:SENAI/DN,2003. 46p. Série Formação de Operadores de produção e Refino de petróleo e Gás.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. **Normas Regulamentadoras**. (conforme legislação do Ministério do Trabalho)
- BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio) -** Parte I - Bases Legais - Brasília: MEC/SEMT, 2000.
- CUNHA, Lauro Salles e CRAVENCO,Marcelo Padovani. **Manual Prático do Mecânico**. Curitiba, PR, Editora Hemus SA, 2003.
- FERRARESI, Dino. **Fundamentos da Usinagem dos meteis**. São Paulo, Edgard Blucher. 1977.
- HELMAN, Horácio; CETLIN, Paulo Roberto. **Fundamentos da Conformação Mecânica dos Metais**. Universidade Federal de Minas Gerais.
- INMETRO.**Sistema de unidades de Medida**. Xerém, INMETRO,1987.
- MACORIM, Ubaldino Alves. **Manual do Mecânico**. Rio de janeiro,Tecnoprint, 1986.
- PROVENZA, Francisco. **Desenhista de máquinas**. São Paulo, PRO-TEC, 1996 Iv.
- PROVENZA, Francisco. **Projetista de Máquinas** (Pro Tec). F. Provenza.
- SEARS; ZEMANSKY; YOUNG. **Física, Eletricidade e Magnetismo**. LTC -Livros Técnicos e Científicos.
- SOUZA, Sérgio Augusto. **Ensaios Mecânicos de Materiais Metálicos**. Edgard Blücher Ltda.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS E ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - METALURGIA

Conteúdos:

Educacionais: 1) Projetos Pedagógicos e Planejamento. 2) Teorias Educacionais. 3) Concepções Pedagógicas. 4) Mediação da Aprendizagem. 5) Avaliação. 6) Currículo. 7) A Prática Educativa. 8) Educação de Jovens e Adultos. 9) Mídia e Educação. 10) Disciplina e Limites. 11) Educação Inclusiva. 12) Novas tecnologias na Educação. 13) Educação Profissional e Tecnológica. 14) Formação para o trabalho. 15) Educação das Relações Étnico-Raciais. 16) História e Cultura Afro-Brasileira e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 842
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 33
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

Indígena. **Específicos:** 1) Materiais: metalografia, diagrama de equilíbrio da liga ferro carbono, tratamentos térmicos e termoquímicos das ligas ferrosas, ensaios mecânicos destrutivos (tração, compressão, impacto, fadiga) e não destrutivos (dureza, visual líquido, penetrante, raios X, ultrassom), resistência dos materiais. 2) Conhecimentos sobre máquinas e equipamentos: soldador elétrico, soldador a oxiacetilênico, Tig, Mig, esmerilhadeira, furadeira, dobradeira, máquina de virar cano, politriz, ponteadeira, trabalhos de bigorna, tesoura viradoura, relógio comparador e outros. 3) Soldagem: classificação dos processos, metalurgia da soldagem, processos de soldagem. 4) Noções gerais sobre: a) Metalurgia de Sondagem; b) Ligas; c) Preparação do metal a soldar; d) Processos de soldagem: Soldagem TIG, Eletrodo revestido, MIG, Brasagem; 5) Fontes de Energia. 6) Controle de Qualidade. 7) Defeitos associados à soldagem e possíveis soluções. 8) Qualidade da solda. 9) Tratamento térmico de ferramentas. 10) Pintura com pincel e pistola. 11) Fundição Processo: características, classificação e descrição detalhada dos processos de fundição; Moldagem Fundição em areia – etapas do processo; comparação com os demais processos de fabricação; equipamentos de fundição, preparação de cargas e elaboração de ligas nos fornos; controle das operações de fusão, vazamento, desmoldagem e separação de canais. Solidificação de metais: relação entre propriedades – estruturas – solidificação; solidificação de metais, nucleação e crescimento; super-resfriamento e crescimento dendrítico; macroestruturas de solidificação; defeitos de solidificação. 12) Tratamentos térmicos de têmpera, normalização e recozimento. 13) Corrosão e proteção de superfícies. 14) Mecânica dos fluidos. 15) Corrosão e proteção de superfícies. 16) Uso de instrumentos como: escalas, metro, paquímetro. 17) Noções de segurança do trabalho. 18) Normas Regulamentadoras. 19) Parâmetros Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- ALMEIDA, Ivanete Bellucci; BATISTA, Sueli Soares Santos. **Educação Tecnológica**: reflexões, teorias e práticas. Paco Editorial.
- BATISTA, Sueli Soares Santos; FREIRE, Emerson (Orgs.). **Educação Profissional e Tecnológica**: Perspectivas e experiências. Paco Editorial.
- DELPHINO, Fátima Beatriz de Benedictis. **A Educação Profissional**. Icone.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- GANDIN, D. **A Prática do Planejamento Participativo**. Vozes.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HOFFMANN, J. **Avaliação**: Mito e Desafio - Uma Perspectiva Construtivista. Mediação.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MOLL, Jaqueline e colaboradores. **Educação profissional e tecnológica no Brasil contemporâneo**: Desafios, tensões e possibilidades. Armed.
- MORAN, J. M. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. Papirus.
- MOREIRA, Marco Antônio. **Ensino e Aprendizagem**: enfoques teóricos. Editora Moraes.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, E. **Os Sete Saberes Necessários para a Educação do Futuro**. Cortez.
- MUNANGA, Kabengele (org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- PACHECO, Eliezer Moreira; MORIGI, Valter. **Ensino Técnico, Formação Profissional e Cidadania**: A Revolução da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil. Tekne.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. **Inclusão**: um guia para educadores. Trad. Magda França Lopes. Artmed.
- SANT'ANNA, F. M.; ENRICONE, D.; ANDRÉ, L.; TURRA, C. M. **Planejamento de Ensino e Avaliação**. Sagra / DC Luzzatto.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- STOBÄUS, Claus Dieter. MOSQUERA, Juan José Mouriño. **Educação Especial:** Em direção à Educação Inclusiva. EDIPUCRS
- WEISZ, Telma. **O Diálogo Entre o Ensino e a Aprendizagem**. Ática.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa - como ensinar**. Artmed.

- BRASIL. Ministério do Trabalho. **Normas Regulamentadoras**. (conforme legislação do Ministério do Trabalho)
- BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio) -** Parte I - Bases Legais - Brasília: MEC/SEMT, 2000.
- BRANDI, Sergio Duarte; WAINER, Emilio; MELO, Vanderley de Oliveira. **Soldagem** - Processos e Metalurgia. Edgard Blücher.
- CHIAVERINI, Vicente, **Aços e Ferros Fundidos**. ABM.
- FESTO Didatic. **Introdução a Hidráulica**. São Paulo: 1995.
- HIBBELER, R. C. **Resistência dos Materiais**. Pearson - Prentice Hall.
- INFOSOLDA. O Portal Brasileiro da Soldagem. Biblioteca virtual. Disponível em <www.infosolda.com.br>.
- INSPETOR DE SOLDAGEM - FBTS- Fundação Brasileira de Tecnologia de Soldagem.
- MANNESMANN - REXROTH. **Hidráulica, princípios básicos e componentes da tecnologia dos fluídos**. São Paulo. 1991.
- MARQUES, Paulo Villani. **Soldagem - Fundamentos e Tecnologia.** UFMG.
- NETTO, J. M. A.; FERNADEZ Y F. M.; ARAÚJO, R.; ITO, A. E. **Manual de hidráulica**. Edgard Blücher.
- RACINE. Hidráulica. **Manual de Hidráulica Básica**. 4. ed. Porto Alegre, 1983.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

- SANTOS Jr., Manoel Joaquim dos; IRIGOYEN, Eduardo Roberto Costa. **Metrologia Dimensional** - Teoria e Prática. UFRGS.
- SOLDAGEM & TÉCNICAS CONEXAS: PROCESSOS- Ivan Guerra Machado - Editora Pallotti.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

Página 843
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 34
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 844
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 35
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 001/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

( ) Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:
( ) Apresentou **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID.
( ) Apresentou **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____	_____	_____
(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 845
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 36
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 001/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.

( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/89).
( ) Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

_____
_____
_____
_____

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136575

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MAGISTÉRIO

ANEXO IV
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 001/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

( ) Declaro que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____	_____	_____
(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Processo 00944-0200/20-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MAGISTÉRIO

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
EDITAL Nº ___/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Nº da identidade: _____

BANCA AVALIADORA
NOTA: _____

Peça 4136575

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8862

CURSO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO (anexar comprovante(s) a este formulário)

Nome do(s) Curso(s): _____

( ) concluído ( ) em andamento

Nº (*)	Categoria (**) Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação	Título (Utilize uma linha para cada título)	Pré-pontuação	BANCA AVALIADORA Avaliação	Revisão
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
							Avaliação:	Revisão:

Orientações:
(*) Numere os documentos em ordem sequencial, conforme estiverem listados acima.
(**) Marque com **X** na coluna correspondente à categoria do Título listado acima.

REGISTROS (para uso interno da Banca Avaliadora):

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.

_____ Data

_____ Assinatura do candidato

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 848
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 39
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu,_____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP _____, filho de_____ e de _____, e-mail_____, por este instrumento particular, nomeio e constituo _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP _____, e-mail_____, como meu Procurador, com poderes específicos para entregar Títulos, no **Concurso Público nº 001/2017 - MAGISTÉRIO - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - Edital nº 001/2017,** para o cargo de _____, realizado pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Município de _____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do candidato

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MAGISTÉRIO

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
EDITAL Nº 001/2017

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: (__) Feminino (__) Masculino E-mail: _____

RG nº _____ Data de Expedição: _____/_____/_____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Tel.: fixo: (___) _____ Celular: (___) _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 4.463, de 19 de outubro de 2001 - **Doadores voluntários de sangue e/ou órgãos** e da Lei Municipal nº 4.486, de 07 de dezembro de 2001 - **Munícipes desempregados ou que recebam até 02 (dois) salários mínimos**.

( ) **Para Doador voluntário de sangue e/ou órgãos:**
Comprovação de doação feita pela apresentação de Atestado Oficial Original ou Cópia Autenticada em Cartório, OU por meio de Cópia Autenticada em Cartório da Carteira do Doador, anexa a este requerimento, fornecido pelo Banco de Sangue e órgão respectivo e Hospital, mantidos por ente estatal ou autárquico, e comprovante que contenha expressamente a(s) data(s) de doação.

( ) **Para Munícipes desempregados:**

Declaro estar desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 4.486, de 07 de dezembro de 2001. Estou ciente de que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará minha eliminação do certame. Declaro que estou ciente que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante a isenção do pagamento, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido de isenção.

( ) **Para Munícipes com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos:**

Declaro que recebo renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Lei Municipal nº 4.486, de 07 de dezembro de 2001. Estou ciente de que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará minha eliminação do concurso. Declaro que estou ciente que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante a isenção do pagamento, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitados, implicará indeferimento do pedido de isenção.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Página 850
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 41
Peça 4136575
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8862

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Santa Maria em acordo com a Objetiva Concursos Ltda.

#ALTERADO PELO EDITAL Nº 013/2017
#ALTERADO PELO EDITAL Nº 031/2017
#ALTERADO PELO EDITAL Nº 035/2017

DATA	*EVENTOS*
De 28/08 a 22/09/2017	Período de Inscrições
Dias 28 e 29/08/2017	Período de solicitação da isenção da taxa de inscrição
30/08/2017	Data limite para entrega de documentos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição
12/09/2017	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
De 13 a 15/09/2017	Período para interposição de recursos das isenções
22/09/2017	Divulgação do resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição e prazo para pagamento
~~**25/09/2017**~~ **28/09/2017**	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
25/09/2017	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência, atendimento especial ou condição de Jurado
06/10/2017	Divulgação da homologação das inscrições
De 09 a 10/10/2017	Período para interposição de recursos das inscrições
A definir	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
~~**22/10/2017**~~ **29/10/2017**	**Aplicação da Prova Objetiva**
~~**23/10/2017**~~ **30/10/2017**	Divulgação do Gabarito Preliminar (a partir das 14h)
~~**De 24 a 26/10/2017**~~ **Dias 31/10, 01/11 e 03/11/2017**	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar e vista de Prova Padrão
~~**27/10/2017**~~ **03/11/2017**	Ato Público de Leitura dos Cartões de Resposta (na Objetiva Concursos)
~~**17/11/2017**~~ **21/11/2017**	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas da Prova Objetiva
~~**De 20 a 22/11/2017**~~ **De 22 a 24/11/2017**	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
~~**30/11/2017**~~ **02/12/2017**	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva e convocação para a Prova de Títulos
De 04 a 06/12/2017	Período de entrega de Títulos
~~**23/12/2017**~~ **06/01/2018**	Divulgação das notas da Prova de Títulos
~~**De 02 a 04/01/2018**~~ **De 08 a 10/01/2018**	Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos
~~**13/01/2018**~~ **20/01/2018**	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate **(se necessário)**
~~**15/01/2018**~~ **22/01/2018**	Ato Público de sorteio de desempate **(se necessário)**
A definir	Classificação Final

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicação da Prefeitura Municipal** e publicados na internet, nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.santamaria.rs.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EEF8.2177.880E.E742.69F6.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
4136588

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A886F

1.5.2.1) Informe os Eventos de Formação oferecidos em 2020

DIA PAINELISTAS/TEMAS MEDIADORES

- 12/05 –

Leonardo Guedes Henn – História /UFN - A Interseccionalidade a partir da obra Mulheres, raça e classe, de Angela Davis?

- Mariana de Almeida Pfitscher – Psicologia/ULBRA –

Por que é importante falar sobre gênero na escola?

-Letícia Thomasi Jahnke Botton –Direito/ULBRA –

Os Direitos fundamentais e a dignidade humana no ambiente escolar.

Mediadores: Andreia Rossato Branco, Jivago Furlan Machado e Marcelo Bêz

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

- 26/05

Giorgio Forgiarini – Direito/FAPAS

Marcelo Bêz – Geografia/RME

Jivago Furlan Machado – História/RME

A Constituição e o Estado em tempos de Pandemia.

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

- 09/06 -

Amilcar Campos Bernardi –

A norma, a consciência e o antirracismo no Brasil

Ronan Simioni – Letras/RME/SMEd–

Marcas do autoritarismo brasileiro no diálogo inacabado entre ficção e História

Mediadores: Marcelo Bêz e Elias Costa

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

16/06

- Elias Costa – Mestrando História/UFSM

Maria Rita Py Dutra - UFSM

Rosane Brum Mello – UFSM

Educação Antirracista – Desafios e Possibilidades

Mediadores: Karla Madrid e Jivago Furlan Machado

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

23/06

Lourdes Passos –História/RME –

Um olhar sobre a morte como um evento público (Estado) e a morte como um evento privado (individual do ser humano)

João Heitor Silva Macedo – História – Necropolítica, cultura e educação: perspectivas para uma educação antirracista.

Mediadores: Jivago Furlan Machado, Marcelo Bêz e Ronan Simioni

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

07/07

Lutiere Dalla Valle – UFSM –

Arte e Cultura (visual): por uma educação crítica e emancipadora

Mediadores: Andreia Rossato Branco, Marcelo Bêz, Jivago Furlan Machado e Tatiana Palma Guerche

Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

21/07

Amanda Hoenisch Diehl – Psicologia/ULBRA

Mariana Pfitscher – Psicologia/ULBRA

Eleosangela Jardim – Acadêmica Psicologia/ULBRA

O que é coisa de menin@? Questões raciais e de gênero na escola.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6247.FF87.176C.C565.3F16.

Mediadores: Marcelo Bêz, Vanessa Medianeira da Silva Flores e Tatiana Palma Guerche
Coordenação: Medianeira dos santos Garcia

04/08

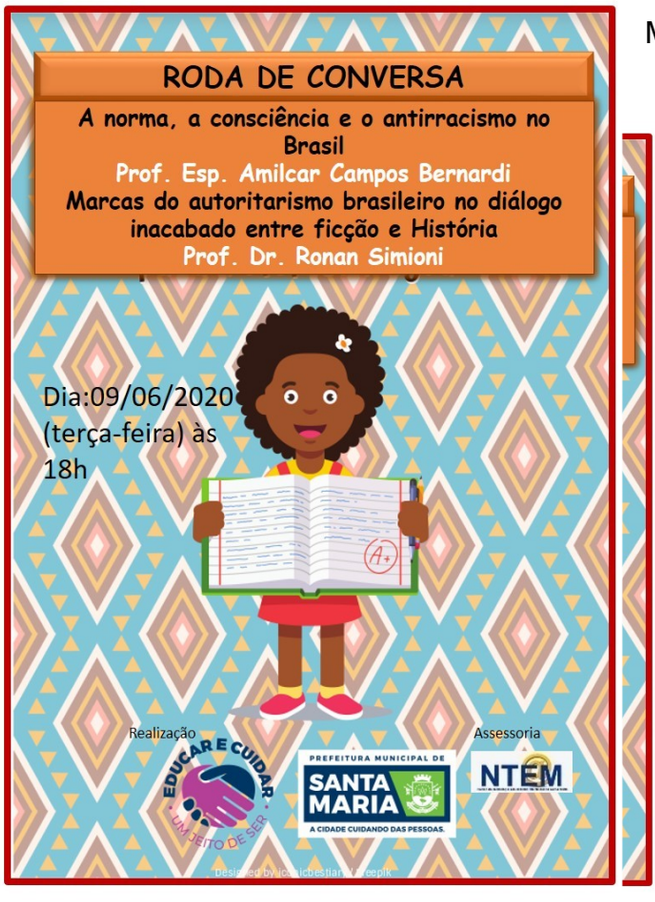
Rosane Brum Mello – CAED/UFSM
Victor de Carli Lopes – ODH/UFSM
Educação e Direitos Humanos
Mediadores: Marcelo Bêz e Ronan Simioni
Coordenação: Medianeira dos santos Garcia
18/08
Joceli Sales – História – Cultura Indígena Kaingang
Isabel Cristina Baggio – Diretora da Escola Kaingang
Jonata Benites – Cacuque Cultura Indígena Guarani
Sheila Andréia Ruwer – Diretora da Escola Guarani
Reflexões sobre Educação Indígena
Mediadora: Rosane Mello Brum
Coordenação: Medianeira dos santos Garcia
01/09
Elizabete Shimomura – Delegada –DEAM
Luiza Sousa – Delegada – DPCA
Socorro: Vozes sem eco
Mediadores: Marcelo Bêz, Jivago Furlan Machado e Joice Soares
Coordenação: Medianeira Garcia
15/09
Elen Janine Ortiz – Acadêmica UFSM
Manoel Luthiery – UFPEL
Diversidade Cultural nas Artes: Temas transversais ou contemporâneos
Mediadores: Jivago Furlan e Sara Beatriz Eckert Huppes
Coordenação: Medianeira dos santos Garcia
22/09

Ângela Zanella
Luciane Sanchotene Atchepare Daronco
Envelhecer: Realidade social e pandemia
Mediadores: Marcelo Bêz, Lourdes Passos e Andreia Branco
Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia
29/09
Mônica Saldanha Dalcol – Filosofia
César Bridi Filho – Psicólogo
Questões de Gênero: Diversidade para o respeito
Mediadores: Jivago Furlan e Angela Rossi
Coordenação: Medianeira dos santos Garcia
TOTAL Treze (13) Rodas de Conversa
13/10 Relato de Experiência no Ensino Remoto
EMEF Nossa Senhora da Conceição –Anos Iniciais
EMEF Pão dos Pobres Santo Antônio – Anos Iniciais
EMEF Hylda Vasconcellos – Anos Finais
EMEF Sergio Lopes – Educação Infantil
EMEF Aracy Barreto Sacchis – Anos Finais
EMEF Júlio do Canto – Educação Infantil e Anos Iniciais
EMEF Nossa Senhora da Conceição –Anos Iniciais

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6247.FF87.176C.C565.3F16.

EMEF Pão dos Pobres Santo Antônio – Anos Iniciais
EMEF Hylda Vasconcellos – Anos Finais
EMEF Sergio Lopes – Educação Infantil
EMEF Aracy Barreto Sacchis – Anos Finais
EMEF Júlio do Canto – Educação Infantil e Anos Iniciais
Mediadores:
Silviane Sathres, Sandra Righi, Ronan Simioni, Angela Rossi e Jivago Furlan Machado
Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia

27/10 Relato de Experiência no Ensino Remoto
EMEI João Franciscatto – Educação Infantil
EMEF Professora Maria de Lourdes Bandeira Medina – Anos Iniciais
EMEF São Carlos – Anos Iniciais
EMEF Aracy Barreto Sacchis – Anos Finais
EMEF Júlio do Canto – Anos Finais e EJA
EMEF Pão dos Pobres Santo Antônio – Anos Finais e EJA
Mediadores: Silviane Sathres, Ronan Simioni, Angela Rossi e Claudia Bossoaldo
Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia
03/11 Relato de Experiência no Ensino Remoto
EMEI João Franciscatto – Educação Infantil
EMEF São Carlos – Anos Finais
EMEF Reverendo Alfredo Winderlich - Anos Finais e EJA
Tecnoparque Santa Maria – Edcucação Fiscal - EJA
EMEF CAIC Luizinho de Grandi – EJA
Mediadores: Ronan Simioni, Karla Madrid, Tatiana Guerche, Angela Rossi e Claudia Bossoaldo
Coordenação: Medianeira dos Santos Garcia
TOTAL Três (03) Rodas com relato de experiências



Mediadores: Marcelo Bêz, Jivago Furlan e Andreia Branco
Coordenação: Medianeira Garcia
Duração: 1h30min

Dia 26/05/2020
Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=jv70Xb6zVlE&t=2493s
Coordenação: Medianeira Garcia
Duração: 1h54min

Dia 09/06/2020

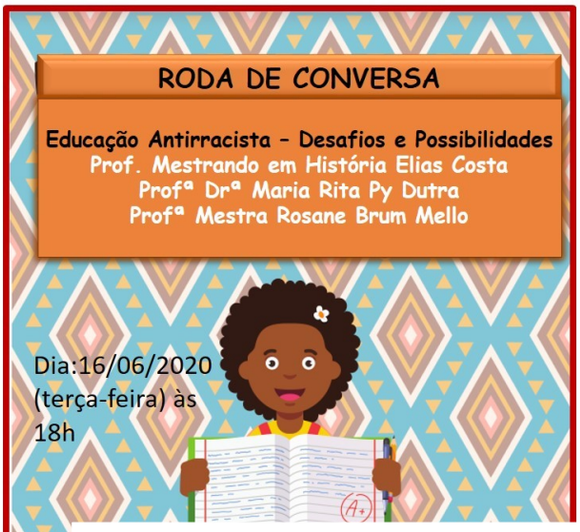
Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6247.FF87.176C.C565.3F16.

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=l-hdizYR4XY&t=2209s

Mediadores: Marcelo Bêz, Elias Costa

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h43min



Dia 16/06/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=k-DNJWzx9eI&t=240s

Mediadores: Karla Madrid e Jivago Furlan Machado

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração:1h57min



Dia: 23/06/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Bnk_-3qkW9c&t=31s

Mediadores: Marcelo Bêz, Jivago Furlan e Ronan Simioni

Coordenação: Medianeira Garcia -

Duração: 2h03min

Dia: 07/07/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=MpYkKnuIwjA&t=485s

Mediadores: Jivago Furlan Machado, Andreia Branco e Tatiana Guerche

Coordenação: Medianeira Garcia -

Duração: 1h54min

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6247.FF87.176C.C565.3F16.



Dia: 21/07/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=2kjvS_a77bs&t=52s

Mediadores: Marcelo Bêz, Vanessa Medianeira da Silva Flores e Tatiana Guerche

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h46min



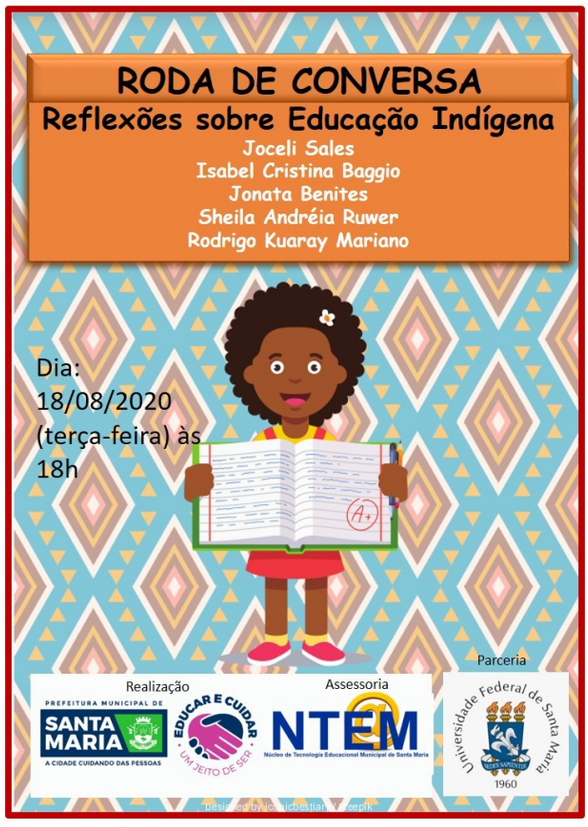
Dia: 04/08/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Bnk_-3qkW9c&t=37s

Mediadores: Marcelo Bêz, Ronan Simioni

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração 1h51min



Dia: 18/08/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=pRAF2xFBILw

Mediação: Rosane Mello Brum

Duração: 2h01min

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6247.FF87.176C.C565.3F16.

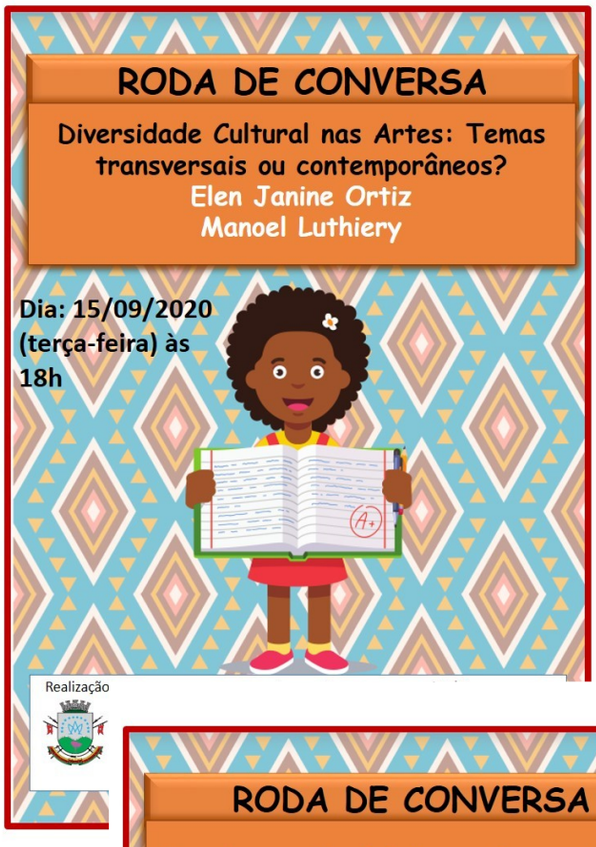


Dia: 01/09/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6ttB2XBJgeg&t=59s

Mediadores: Marcelo Bêz, Jivago Furlan Machado e Joice Soares

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 1h23min



Dia: 15/09/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=PKNLh48MYyc&t=100s

Mediadores: Jivago Furlan e Sara Beatriz Eckert Huppes

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h54min



Dia: 22/09/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=i_6FmwbBHmU&t=490s

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6247.FF87.176C.C565.3F16.

Mediadores: Marcelo Bêz, Lourdes Passos e Andreia Branco

Coordenação: Medianeira Garcia

Duração: 1h49min



Dia: 29/09/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=geMIzG__Tmc&t=589s

Mediadores: Jivago Furlan e Angela Rossi

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 1h59min

RELATOS DE EXPERIÊNCIAS:

Dia: 13/10/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=DrALMINwSKY&t=534s

Mediadores: Silviane Sathres, Sandra Righi Ronan Simioni, Angela Rossi e Jivago Furlan Machado

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 1h41



Dia: 27/10/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6JeOlYagsSs

Mediadores: Silviane Sathres, Ronan Simioni, Angela Rossi e Claudia Bossoaldo - Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 2h26min

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6247.FF87.176C.C565.3F16.

Dia: 03/11/2020

Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=RqjzrRvFM-s&t=29s

Mediadores: Ronan Simioni, Karla Madrid, Tatiana Guerche, Angela Rossi e Claudia Bossoaldo

Coordenação: Medianeira Garcia - Duração: 2h39min

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6247.FF87.176C.C565.3F16.

Página
859
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136576
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8863

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA MARIA/RS

RESOLUÇÃO Nº 018/2018 - DE 19 DE JULHO DE 2018

- Considerando o caráter deliberativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Saúde sobre ações e serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, inclusive nos aspectos financeiros;

- Considerando a apresentação da Secretaria de Município da Saúde, nesta data, do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, da Secretaria de Município da Saúde, de Santa Maria;

- Considerando o Parecer favorável a aprovação da Comissão Técnica (COMTEC) do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes sugestões:

- Inclusão de Políticas intersetoriais para o enfrentamento das necessidades em saúde da população, em especial moradores de rua e catadores;

- Leitos de retaguarda para suporte aos serviços de Urgências e Emergências, junto à 4ª Coordenadoria de Saúde;

- O Conselho Municipal de Saúde resolve aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria.

Benildes Maria Mazzorani
Presidente Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde - Santa Maria/RS

Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS
Criado pela Lei Municipal 3.355/91
Modificado pela Lei Municipal 3.871/95 e 5.875/2014
Av. Medianeira, 355. CEP 97050-001 Santa Maria/RS

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7AFA.B135.E5D9.B1DF.BCAE.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136589

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 17h e 52min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	1.1 resolução apreciação Plano de Saúde.pdf (0,13MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Aprovada.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	2.1 OFÍCIO 22.2020_CMS_31.07.2020.pdf (0,24MB)
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	2.2 RESOLUÇÃO 008-2020 APROVA PAS 2021.pdf (0,26MB)
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	17/09/2020
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Em análise no Conselho de Saúde.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	3.1 Declaração CMS RAG 2019.pdf (0,05MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	-
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	29/04/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	Memo Encaminha Projeto de Lei LDO 2021.pdf (0,28MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	5.1 PMS 2018-2021 REFORMULADA EM 2020.pdf (3,32MB)
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	5.2 RESOLUÇÃO 015-2020 APROVA MUDANÇAS PMS 2018-2021.pdf (0,08MB)
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Sim.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	5.1 PMS 2018-2021 REFORMULADA EM 2020.pdf (3,32MB)
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	2.2 RESOLUÇÃO 008-2020 APROVA PAS 2021.pdf (0,26MB)

Justificativas e Observações
A questão 2.4 é igual pede que anexe documentos, mas não apresenta ferramenta de anexar ou buscar o anexo.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ABD2.E528.B785.E20D.4C9D.

Recibo emitido em 21/01/2022 10:47.

Código de autenticação

KHHQ3-INEX6-CXII5

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ABD2.E528.B785.E20D.4C9D.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
4136577

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8864

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA MARIA/RS

RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

- Considerando o caráter deliberativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Saúde sobre ações e serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, inclusive nos aspectos financeiros;

- Considerando a apresentação da Programação Anual de Saúde 2021, da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, nesta data;

- Considerando os Pareceres da Comissão Técnica (COMTEC) e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Fundo (CAAF), ambos favoráveis a aprovação e com suas respectivas sugestões;

- O conselho Municipal de Saúde de Santa Maria RESOLVE APROVAR a Programação Anual de Saúde da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, para o ano de 2021, com as seguintes sugestões:

- Na pág 08, a SMS propõe garantir o atendimento odontológico à 80% das crianças até 10 anos atendidas na APS. Como avaliar o atendimento a essa meta se desconhecemos o número ao qual se baseia o %? Sugerimos à SMS que utilize os dados do IBGE para cálculo numérico dessa meta.

1. Na pág 11, a SMS propõe elaborar e executar plano de ação indígena, mas a ação proposta para tanto prevê apenas a construção desse plano. A meta que vem abaixo desta descreve ações que tratam do cuidado à saúde da pop indígena, restando a dúvida: seria a execução do referido plano? Sugerimos esclarecer e, se necessário, prever também a execução do plano.
2. Na pag 19, a SMS propõe promover ações de prevenção e cuidado às ISTs, prevendo 100% das ações através de EP à equipe da SMS. Faltam informações para efetiva avaliação e acompanhamento dessa tão importante meta. Na pág 20, a SMS propõe aumentar em 100% os testes em gestantes para HIV, sífilis e Hepatites, atendendo a um grave problema presente em nossa população. Entretanto, a ação prevista para obtenção dessa meta prevê "aumentar oferta de testagem rápida para a população na AB". Considerando a complexidade trazida pela Pandemia ao funcionamento de nossa sociedade, especialmente no que tange ao distanciamento social, a dependência exclusiva da oferta de teste para as gestantes que forem consultar na AB talvez não seja suficiente para obtenção da meta. Sugerimos avaliar.
3. Na pág 22 persistem metas e ações que se repetem nas págs 24 e 25, o que também ocorre entre as pág 38 e 39. Cabe leitura e revisão.
4. Na pag 32 está prevista como ação "interferir no PTS do paciente...", prejudicando o entendimento por parte do controle social.;
5. Na pag 33, permanece de difícil compreensão como a meta de assessorar e participar das ações de VISAT demandadas pelos municípios de abrangência poderá ser obtida se são previstas apenas 02 ações como meta.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1F2D.D5D3.8E4B.108B.F9BC.

Página 863
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136577
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8864

6. Na pág 34 a SMS propõe construir, ampliar e/ou reformar serviços de saúde, estabelecendo como meta 04 serviços para 2021. Embora a ação preveja prioridade às obras cadastradas no SISMOB, seria indicado a definição das unidades / serviços que receberão tais obras.
7. Na pág 43 a SMS propõe "ampliar a cobertura vacinal das vacina selecionadas ...." Tem como indicador "percentagem de vacinas selecionadas do Calendário..." e como meta 75%. Dúvida, a SMS está prevendo oferecer 75% das vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade?

Na pág 46, o Controle Social, por sua vez, propõe metas para encontros com a comunidade e ações para qualificação de conselheiros que seriam melhor compreendidas se informassem o período de que tratam (04/ano ou mês, por ex). Também cabe ao controle social a definição de ações para defender o SUS.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 13: CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO I: Incentivar o desenvolvimento e qualificação de lideranças comunitária.			
DESCRIÇÃO DA META	INDICADORES	META	AÇÕES
Incentivar o desenvolvimento de Lideranças Comunitárias	Número mínimo de encontros realizados com as Comunidades.	04/**ano**	Realizar no mínimo 04 encontros com as comunidades, incentivando o desenvolvimento das Lideranças Comunitárias. Um a cada semestre.
Qualificar Conselheiros e Lideranças Comunitárias	Número mínimo de ações Realizadas	04/ano	Realizar no mínimo 04 encontros de qualificação de conselheiros e lideranças comunitárias. Um a cada semestre.
Criar e Fortalecer os Conselhos Locais de Saúde em 04 Unidades de Saúde Número de unidades de Conselhos Locais instituído	Número de unidades de Conselhos Locais instituído	04/ano	Apoiar o processo de formação e manutenção dos Conselhos **Locais.** Através da Comissão de educação permanente
Criar Conselhos Regionais de Saúde em pelo menos 02 Regiões Administrativas	Número mínimo de Conselhos Regionais de Saúde instituídos	**02/ano**	Apoiar o processo de formação e manutenção dos Conselhos Regionais.
Divulgar 100% das ações do CMS	Percentual de ações divulgadas	100%	Publicizar as ações do CMS. Através da atualização do site da prefeitura, mídias

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1F2D.D5D3.8E4B.108B.F9BC.

Página 864
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136577
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8864

			locais (jornal, rádio, internet).

OBJETIVO II: Defender o SUS, Sistema Único de Saúde previsto em lei.			
DESCRIÇÃO DA META	INDICADORES	METAS	AÇÕES
Lutar para a continuidade do SUS	Número de documentos oficiais que retiram do orçamento direitos adquiridos	100% do repasse previsto pela União	**Lutar pela revogação Da EC95 E outras legislações que venham diminuir o orçamento previsto para o SUS.**
Buscar a aplicação dos percentuais exigidos para a Atenção Básica	Percentuais definidos para a Atenção Básica	100% do percentual definido pelo SUS	**Comprometer o ESTADO para maior abrangência das especialidades, permitindo que o município possa aumentar os índices na atenção básica**
Verificar continuamente o estoque de medicamentos contínuos nas Farmácias do município	Número de medicamentos em falta	100% de medicamentos a disposição	**Cobrar continuamente a programação das compras de medicação para manter estoque.**
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Marian Noal Moro
Presidente Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde - Santa Maria/RS

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1F2D.D5D3.8E4B.108B.F9BC.

Página
865
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136590
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Ofício nº22/2020/SMS/Plan **Santa Maria, 31 de julho de 2020.**

À
Sr.ª Marian Noal Moro
Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde
Santa Maria RS

Assunto: Revisão da Programação Anual de Saúde 2021.

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que a cumprimentamos, vimos por meio deste encaminhar para apreciação deste conselho, a Programação Anual de Saúde 2021 da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, com as devidas alterações, solicitadas pela COMTEC, realizadas. Bem como, a adição de uma nova diretriz que apresenta metas e ações para enfrentamento da pandemia COVID-19.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente.

GUILHERME RIBAS SMIDT
Secretário de Município da Saúde
PORTARIA 219/SMG/2020

Guilherme R. Smidt
Secretário de Município da Saúde
Portaria nº 219/SMG/2020

Av. Medianeira, nº 355 · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97060-001 · Tel.: (55) 3921.7203 · E-mail: saude@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E69.5099.F5E9.47C8.7C34.

Página
866
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136598
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Ofício nº 274/CCI/SMG/CSL/NF

Santa Maria, 29 de Abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Adelar Vargas dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santa Maria/RS

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, acostado o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.**

Sendo o que havia para a ocasião, aproveitamos a oportunidade para declinar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7075 · E-mail: finanças@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

C. M. V. SANTA MARIA
Protocolo 4325 / 2020
30/04/2020 - 12:43:18
Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS

Assinatura: ____

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.10E6.F8C9.09F3.43A4.B079.

Página
867

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
4136591

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2018 - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página
868
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
2
Peça
4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8872

PREFEITO MUNICIPAL
Jorge Cladistone Pozzobom

NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Benildes Maria Mazzorani

SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
Liliane de Mello Duarte

SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
Eliane Scortegagna Socal

SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Vanessa Martins

SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO BÁSICA
Maria Suzana dos Santos Lopes

SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Heverton Pedrozo Prates

SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Alexandre Streb

Versão final
Julho/2018

Revisado
Novembro/2020

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página
869
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
3
Peça
4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8872

EXECUTORES:

Ana Paula Seerig
Nutricionista, RT Política de Alimentação e Nutrição e integrante da Assessoria de Gestão, Projetos e Planejamento

Adriana de Castro Rodrigues Krum
Enfermeira, Vigilância em Saúde

Carlos Flávio B. da Silva
Médico Veterinário, Vigilância Ambiental

Márcia Dias Vianna
Enfermeira da Atenção Básica

Maria Suzana dos Santos Lopes
Médica, Superintendente da Atenção Primária

Maria das Graças Serafini
Agente Administrativo da Assessoria de Gestão, Projetos e Planejamento

COLABORADORES:

Adriana de Castro Rodrigues Krum
Alana Favaretto
Alexandre M. Streb
Ana Lúcia Dolto
Ana Lúcia Lang Motta
Ana Maria Chagas
Ana Paula Seerig
Andréa S. Lenz
Andrieli Berger da Rosa
Benildes Mazzoani
Carla da Rocha Sartori Sendtko
Carlos Flávio B. da Silva
Claudia M. Dias
Cláudia P. M. Melo
Cleci Maria Cardoso
Cledison Marcio Difante
Christian Lacorte
Cristiana Schuch
Daniela Hoffmann
Daniela Kinalski
Daniela Pires Santos

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página
870
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
4
Peça
4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8872

Denise Miranda Conterato
Denise Carvalho Dorneles
Douglas B. Erthal
Elaine Christo
Eliane Scortegagna Socal
Estefania Riehs
Fabiane Debastiani
Fábio Mello
Flávia E. R. Gepiale
Heloisa N. Lorentz
Heloisa Smaniotto
Heverton Prates
Ieda Lopes
Ingridt Kipper Amaraim
Jucelaine A. Birrer
Juliana Calomé
Jorge Cladistone Pozzobom
Karla Maldonado
Kátia Regina da Costa Lazzarin
Leandro Gonçalves
Louise B. Quatrin
Luciana Molino da Rocha
Luciane Silva ramos
Márcia Dias Vianna
Marcio Konzen
Marcos Antônio de Oliveira Lobato
Maria das Graças Nascimento Serafini
Maria Suzana dos Santos Lopes
Mariana Cunha Fontana
Marlice C. Druca
Marta Elisa Azevedo Rodrigues
Mônica Rosa Zeni
Pâmela Kurtz Cezar
Patricia Bueno
Patrícia Campagnol
Paula Fernanda Jardim
Ramiro Guimarães
Reimar Baptistella do Nascimento
Ricardo de Souza Heinzelmann
Rivaldo Faria
Salete Zago de Barros
Salete Scaramussa
Sandra Hertz
Sharon da Silva Martins
Tatiana Abelin Batistela
Thiago Alves
Vanessa P. Martins
Vera L. Vasconcellos Da Cas

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 871
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Vergínia B. Marconatto

SUMÁRIO

1. Análise Situacional----------12

1.1. Descrição do Município ----------12
1.1.1. Aspectos Históricos ----------12
1.1.2. Aspectos Geográficos ----------14

1.2. Necessidades de saúde da População ----------15
1.2.1. Perfil Demográfico ----------15
1.2.2. Determinantes e Condicionantes ----------18
1.2.2.1. Economia ----------18
1.2.2.2. Água ----------19
1.2.2.3. Esgotamento Sanitário ----------19
1.2.2.4. Resíduos Sólidos ----------20
1.2.2.5. Mobilidade Urbana ----------21
1.2.2.6. Renda ----------22
1.2.3. Perfil Epidemiológico ----------23
1.2.3.1. Nascimento ----------23
1.2.3.2. Morbidade ----------27
1.2.3.3. Mortalidade ----------31

1.3. Capacidade Instalada x Oferta e cobertura de Ações e Serviços ----------37
1.3.1. Serviços de Saúde ----------37
1.3.2. Rede de Atenção à Saúde ----------40
1.3.2.1. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) ----------41
1.3.2.2. Rede Cegonha ----------43
1.3.2.3. Rede de Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência ----------49
1.3.2.4. Rede de Atenção à Saúde de Doenças e Agravos não-transmissíveis (DANTs) ----------4
1.3.2.5. Rede de Urgência e Emergência (RUE) ----------52

1.4. Gestão em Saúde ----------55
1.4.1. Dados de produção ----------55
1.4.2. Estrutura organizacional e Recursos Humanos ----------57
1.4.3. Financiamento do SUS ---------- ---- 60
1.4.4. Participação Social ---------- 62
1.4.5. Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPeS) ---------- 63
1.4.6. Planificação da Atenção Primária à Saúde----------67
1.4.7. Territorialização da Atenção Primária à Saúde----------69

1.5. Superintendência de Vigilância em Saúde ----------73

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

1.5.1. Vigilância Sanitária ----------73
1.5.2. Vigilância Epidemiológica/Imunizações ----------74
1.5.3. Vigilância Ambiental ----------76
1.5.4. Vigilância em Saúde do Trabalhador ----------78

2. Eixos, Diretrizes, Metas e Indicadores----------80

2.1. Eixo Norteador I – Redes de Atenção à Saúde ----------80
2.2. Eixo Norteador II – Gestão em Saúde ----------88
2.3. Eixo Norteador III – Educação em Saúde ---------- 91
2.4. Eixo Norteador IV – Transversalidade da Vigilância em Saúde ---------- 93
2.5. Eixo Norteador V – Controle Social ---------- 96

3. Monitoramento e Avaliação ----------98
4. Anexo ----------99

Página
872

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
6

Peça
4136591

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 873
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Representação da Primeira Igreja de Santa Maria

Figura 2 - Planta de Santa Maria/RS – 1861, elaborada por Otto Brinckmann.

Figura 3 - Mapa da Evolução Urbana em Santa Maria/RS – 1835 (em vermelho) sob malha atual do município (2014)

Figura 4 - Aspectos geográficos e demográficos do município de Santa Maria/RS.

Figura 5 - Localização do município de Santa Maria no estado do Rio Grande do Sul.

Figura 6 - Total de nascidos por região administrativa perímetro urbano – 2016.

Figura 7 - Total de nascidos vivos por distrito/rural – 2016.

Figura 8 - Total e óbitos por região administrativa urbana – 2016.

Figura 9 - Total de óbitos por distrito – 2016.

Figura 10 - Causas de óbitos/capítulo CID 10 por bairros de Santa Maria – 2016.

Figura 11- Rede de Serviços Públicos Municipais.

Figura 12 - Fluxo para encaminhamento ao AGAR – HUSM.

Figura 13 – Plano de cuidados de gestante de alto risco.

Figura 14 - Organograma SMS

Figura 15 - Início dos trabalhos de territorialização.

Figura 16 - Proposta de Territorialização da APS no Município.

Figura 17 - Índice de privação social (IPS) da área urbana de Santa Maria, Rio Grande do Sul com dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página
874
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
8
Peça
4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8872

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Percentual de pessoas que viviam no município de Santa Maria em 2010 quanto ao sexo.

Gráfico 2 - Distribuição da população por distrito.

Gráfico 3 - Estrutura da população por idade.

Gráfico 4 - Distribuição da população referente a meio urbano e rural.

Gráfico 5 - Distribuição da população por idade e sexo.

Gráfico 6 - Série histórica do nascimento do município de Santa Maria, período 2011 a 2016

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 875
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição da população por distrito.

Tabela 2 - Informações sobre esgotamento sanitário em Santa Maria/ Camobi.

Tabela 3 - Rendimentos.

Tabela 4 - Total de nascidos por região administrativa perímetro urbano – 2016.

Tabela 5 - Total de nascidos vivos por distrito/rural – 2016.

Tabela 6 - Nº de nascidos Vivos, Proporção de Baixo Peso ao nascer e taxa de prematuridade, SM/RS.

Tabela 7 - Número de nascidos vivos relacionados com número de consultas e pré natal.

Tabela 8 - Proporção de parto vaginal e parto cesáreo.

Tabela 9 - Proporção de parto vaginal e parto cesáreo entre adolescentes de 10 a 19 anos.

Tabela 10 - Proporção de notificação do município de Santa Maria/RS de agravos ou doenças de notificação compulsória.

Tabela 11 - Taxa de internações da população residente em Santa Maria – RS por Capítulo da CID, 2011 a 2016.

Tabela 12 - Taxa de internações da população residente em Santa Maria – RS por faixa etária, 2011 a 2016.

Tabela 13 - Internações referentes a procedimentos clínicos as referências hospitalares com maior encaminhamento em Santa Maria

Tabela 14 - Internações referentes a procedimentos cirúrgicos às referências hospitalares com maior encaminhamento em Santa Maria.

Tabela 15 - Óbitos por capítulo da CID – 10, Santa Maria, 2011 a 2015.

Tabela 16 - Mortalidade proporcional por faixa etária e capitulo da CID 10. Santa Maria, 2015.

Tabela 17 - Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais Doenças Crônicas Não transmissíveis – DCNT, no período de 2011 à 2015.

Tabela 18 - Total e óbitos por região administrativa urbana – 2016.

Tabela 19 - Total de óbitos por distrito – 2016.

Tabela 20 - Proporção de população e serviços de saúde por região administrativa.

Tabela 21 - Relatório de Estabelecimentos de Saúde do Município de Santa Maria - RS

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Tabela 22 - Rede de Atenção Psicossocial do Município de Santa Maria/RS.

Tabela 23 - Indicador 23 SISPACTO.

Tabela 24 - Número de óbitos na faixa etária de 30 a 69 anos, por doenças crônicas não transmissíveis, conforme sexo referente ao 1ª quadrimestre de 2017.

Tabela 25 - número de notificações no município de Santa Maria – 2016

Tabela 26 - Recursos humanos SAMU SM/RS -2016.

Tabela 27 - Número de atendimentos e descrição de frota SAMU SM/RS – 2016.

Tabela 28 - Recursos humanos UPA 24hs e número de atendimentos SM/RS -2016.

Tabela 29 - Recursos humanos PAM e número de atendimentos SM/RS -2016.

Tabela 30 - Recursos humanos PAM e número de atendimentos SM/RS -2016.

Tabela 31 - relatório de produção da assistência.

Tabela 32 - número e cargos de trabalhadores da SMS.

Tabela 33 - Motivo da vacância de cargos.

Tabela 34 - Série histórica da Execução de Receita e Despesa 2012-2016.

Tabela 35 – VER TÍTULO

Tabela 36 - Programas de residências no município UFN.

Tabela 37 - Número de residentes por programa 2013 – 2016

Tabela 38 - Programas de residências no município UFSM.

Tabela 39 - Número de residentes por programa 2012 – 2016.

Tabela 40 - Estágios e aulas práticas

Página
876

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
10

Peça
4136591

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página
877
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
11
Peça
4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8872

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria – RS apresenta o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, que além de ser requisito legal, traduz as propostas da atual gestão e expressa as diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o período de quatro anos, pois o planejamento efetivo permite qualificar o desempenho das ações em saúde. Garantir o atendimento integral das necessidades de saúde é cumprir um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, buscando o cuidado integral em saúde.

A construção do Plano contou com a participação dos trabalhadores dos serviços de saúde, além de representantes do Conselho Municipal de Saúde e de Instituições de Ensino Superior, e teve como norteador a Portaria Ministerial nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.

Nos dias 18 e 25 de setembro de 2017 foram realizadas oficinas com a participação de 56 pessoas, representantes de gestores, trabalhadores da saúde, controle social e Instituições de Ensino Superior para discussão e elaboração de propostas. A comissão de elaboração do Plano avaliou todas as propostas apresentadas, sendo que algumas foram incluídas no presente documento e outras foram encaminhadas para as áreas técnicas para providências por se tratarem de fluxos de trabalho.

O capítulo um apresenta a Análise Situacional orientada pelos seguintes temas: descrição do Município (aspectos históricos e geográficos); necessidades de saúde da população, com dados do Perfil Epidemiológico e Demográfico, Determinantes e Condicionantes; Capacidade instalada e oferta de serviços, apresentando as Redes de Atenção à Saúde; recursos financeiros; gestão do trabalho e da educação na saúde. A partir dessa análise situacional foram definidos cinco eixos prioritários que serão acompanhados continuamente pelos Relatórios de Gestão: Redes de Atenção à Saúde; Gestão em Saúde; Educação em Saúde; Transversalidade da Vigilância em Saúde e Controle Social.

O capitulo dois contém os Eixos, Diretrizes, Metas e Indicadores de monitoramento, propostos a partir das necessidades evidenciadas na Análise Situacional em cada um dos cinco eixos definidos. Através da Programação Anual da Saúde (PAS), cada meta será criteriosamente traduzida em ações concretas que permitirão o aprimoramento dos serviços de saúde e sua constante avaliação. Por fim, o terceiro capítulo dispõe sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.

Sendo assim, o Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 traduz as aspirações do controle social na medida em que considera as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde, Conferência da Mulher e Conferência da Vigilância em Saúde, bem como o compromisso do Governo Municipal com a saúde da população em conformidade com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 878
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

1. ANÁLISE SITUACIONAL

1.1. DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1.1. Aspectos Históricos de Santa Maria

O Município de Santa Maria surgiu a partir do acampamento que foi construído em 1787 para abrigar as tropas portuguesas da 2ª Subdivisão Demarcadora de Limites, que tinha o comando do 2º Coronel Francisco Roscio e como astrônomo responsável Joaquim Félix da Fonseca.

A tropa era mista, contendo componentes espanhóis e portugueses que se formaram para a marcação do tratado de Santo Idelfonso (que começou a ser demarcado em 1784). Porém, divergências após passarem em Santa Maria dissolveram o grupo, fazendo a tropa portuguesa se dirigir de Santo Ângelo até o Arroio dos Ferreiros.

Joaquim Fonseca (que em algumas obras é citado com o sobrenome Manso), natural de Lisboa (Portugal), foi quem fundou o município, nas terras do Padre José Ambrósio de Freitas, permanecendo com a equipe de demarcação até 1801. A partir das cerca de duzentas pessoas que estavam na caravana, mais a população que veio de localidades vizinhas, somando aproximadamente quatrocentos habitantes, Santa Maria foi se erguendo com os ranchos, o oratório (Capela de Santa Maria) e as primeiras ruas: São Paulo (atual Acampamento) e Pacífica (atual Dr. Bozano).

A partir da chegada de rebanhos espanhóis com 7.700 animais de várias espécies em 1801, a atividade agropastoril passou a ser importante para a consolidação do vilarejo. Indígenas também ocuparam o acampamento em busca de melhores condições de vida. Estes indígenas, que já possuíam uma cultura miscigenada, também construíram seu oratório, a Igreja da Aldeia.

Figura 1- Representação da Primeira Igreja de Santa Maria.



Fonte: Arquivo Municipal de Santa Maria

Com a partida da 2ª Subdivisão, a população construiu um novo oratório no mesmo local da primeira Capela, sendo a filial do município de Cachoeira do Sul. Neste momento, o povoado já havia se ampliado, com novas ruas e moradias de melhor qualidade.

Em 1824, com a chegada dos imigrantes alemães, surgiram as primeiras lojas comerciais, juntamente com demais imigrantes de outras etnias, como polonesa,

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 879
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

italiana e portuguesa, que vieram contribuir para o desenvolvimento. Soldados alemães também passaram pela região com o 28º Batalhão de Estrangeiros, que tinha por objetivo proteger a fronteira com o Rio da Prata, na Guerra Cisplatina, sendo que, com o fim da guerra, fixaram moradia no município.

O distrito foi criado com a denominação de Santa Maria da Boca do Monte, pela Lei Provincial n.º 6, de 17/11/1837. Elevou-se à categoria de vila com a denominação de Santa Maria da Boca do Monte, pela Lei Provincial n.º 400, de 16/12/1857 (IBGE, 2014).

A emancipação político-administrativa aconteceu com a consolidação de um comércio forte, abertura de novas ruas e surgimento de praças, em 1858, sendo criado o novo município em 17 de maio do mesmo ano, com a criação da Câmara de Vereadores.

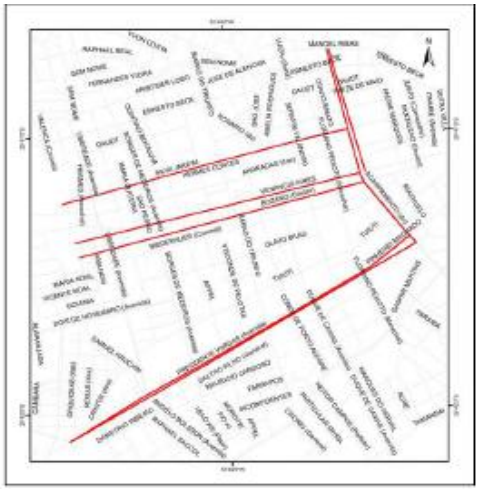
Porém, foi reconhecido apenas pela Lei Provincial n.º 1.013, de 06/04/1876.

Figura 2. Planta de Santa Maria/RS – 1861,elaborada por Otto Brinckmann.



Fonte: Belém (1989).

Figura 3 - Mapa da Evolução Urbana em Santa Maria/RS – 1835 (em vermelho) sob malha atual do município (2014)



Fonte: Instituto de Planejamento (2014).

1.1.2. Aspectos Geográficos

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 880
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Os limites do Município, conforme a Lei Municipal n.º 4.120/1997, são:

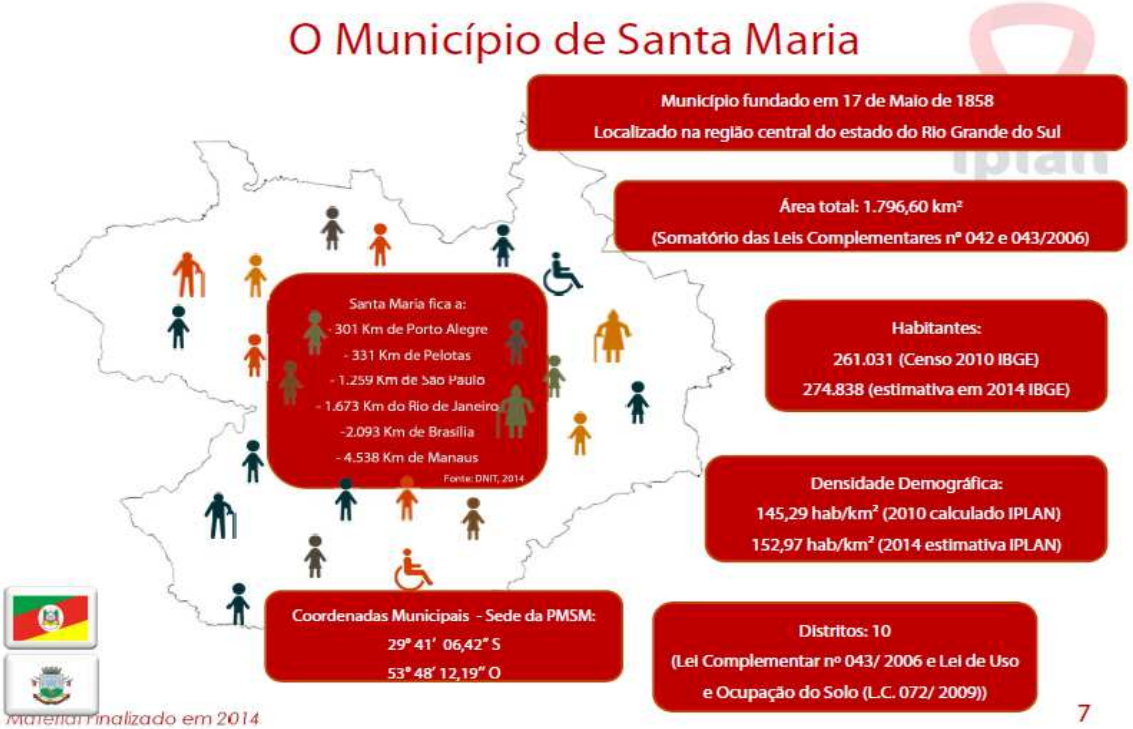
- Norte: Municípios de São Martinho da Serra, Itaara, Júlio de Castilhos e Silveira Martins;
- Leste: Municípios de Restinga Seca e Formigueiro;
- Sul: Municípios de São Gabriel, Formigueiro e São Sepé;
- Oeste: Municípios de Dilermando de Aguiar e São Pedro do Sul.

Área geográfica total: 1.774,83 km²
Área urbana: 121 Km² – Sede do município
Área rural: 1.653 Km²

Distritos (IBGE, 2010):

- São Valentim: 180,31km² - 565 hab
- Pains: 133,42 Km² - 4.146 hab
- Arroio Grande: 130,71 Km² - 2.702 hab
- Arroio do Só: 159,3 Km² - 944 hab
- Passo do Verde: 133,4 Km² - 531 hab
- Boca do Monte: 260,51 Km² - 2.941 hab
- Palma: 111,92 Km² - 856 hab
- Santa Flora: 508,54 Km² - 1.074 hab
- Santo Antão: 51,7 Km²- 807 hab

Figura 4 – Aspectos geográficos e demográficos do município de Santa Maria/RS.



Fonte: Instituto do Planejamento de Santa Maria - RS/ IPLAN -2014

Figura 5 – Localização do município de Santa Maria no estado do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 881
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872



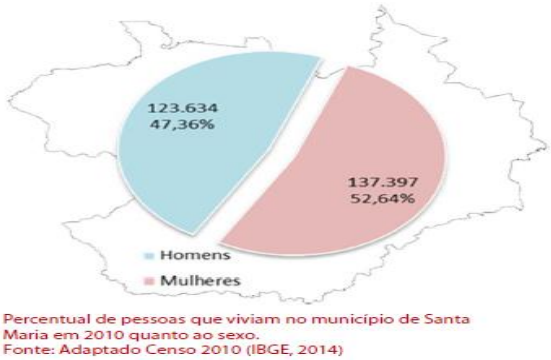
Fonte: Instituto do Planejamento de Santa Maria - RS/ IPLAN -2014

1.2 NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

1.2.1. Perfil Demográfico

Como consequência do processo de industrialização e modernização da agricultura no Brasil, a partir da década de 1960, a população brasileira deixou de ser predominantemente rural no período 1960-1970. Hoje, Santa Maria possui 95,14% de seus habitantes na área urbana e 4,86% na área rural. Estes 5,58% equivalem a 14.566 habitantes. Sendo o distrito de Pains, o que possui mais moradores, 4.146, quando comparado aos demais distritos. No Brasil, a população rural, segundo IBGE, é de 15,64%, segundo censo de 2010.

Gráfico 1 – Percentual de pessoas que viviam no município de Santa Maria em 2010 quanto ao sexo.

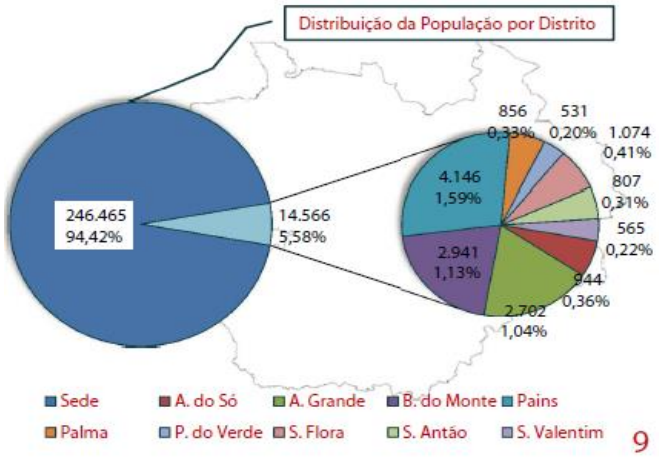


Fonte: Adaptado do Censo 2010 (IBGE, 2014).

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 882
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Gráfico 2 - Distribuição da população por distrito.



Fonte: Adaptado do Censo 2010 (IBGE, 2014).

Tabela 1 – Distribuição da população por distrito.

Número Distrito	Nome Distrito	Habitantes (2010)	Área (km²) Leis Complementares nº 042 e 043/2006
1	Sede	246.465	126,79
2	São Valentim	565	180,31
3	Pains	4.146	133,42
4	Arroio Grande	2.702	130,71
5	Arroio do Só	944	159,3
6	Passo do Verde	531	133,4
7	Boca do Monte	2.941	260,51
8	Palma	856	111,92
9	Santa Flora	1.074	508,54
10	Santo Antão	807	51,7

Fonte: Adaptado do Censo 2010 (IBGE, 2014).

De acordo com o censo de 2010, Santa Maria possui 52,64%, ou 137.397 mulheres, sendo 13.763 pessoas do sexo feminino a mais em nosso municipio.

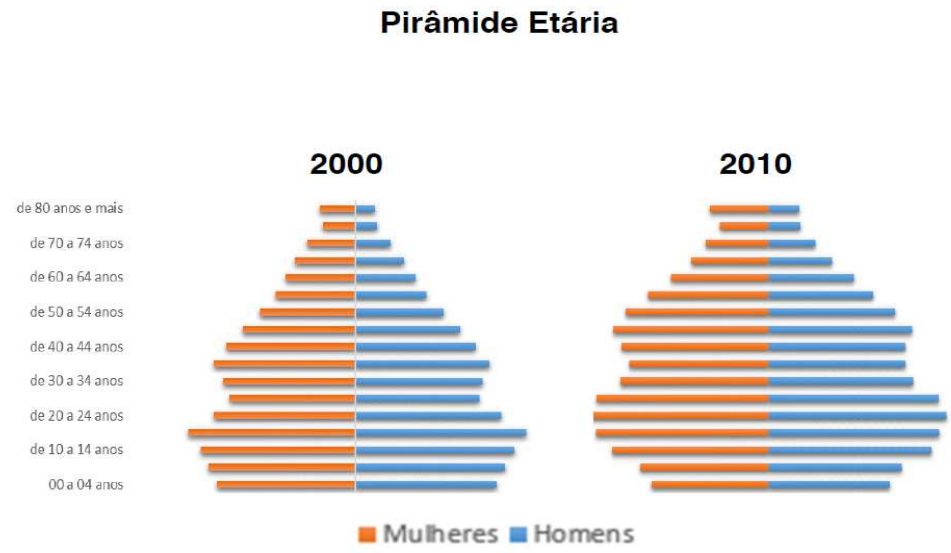
O Brasil passou a ter quase 4 milhões de mulheres a mais do que homens em dez anos, segundo dados do Censo Demográfico 2010, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A relação entre os gêneros, segundo o estudo, é de 96 homens para cada 100 mulheres.

A cada censo isso vai ficando evidente, e é em função da mortalidade, pois apesar de nascerem mais homens, a mortalidade é superior a das mulheres ao longo da vida, no final, tem-se um contingente maior de mulheres. Nascem 105 homens a cada 100 mulheres, mas como eles estão mais vulneráveis a situações de violência, por exemplo, o número de mortes é maior. Além disso, as mulheres tendem a manter um cuidado maior com sua saúde, realizando exames e consultas com maior frequência.

Gráfico 3 – Estrutura da população por idade.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 883
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872



Fonte: Fundação de Economia e Estatística (FEE).

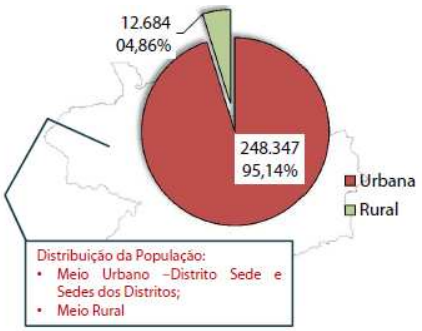
O gráfico acima mostra a estrutura da população por idades, onde as barras demonstram a proporção (%) desta população. Na sua metade esquerda, observa-se a população feminina e, à direita, a população masculina.

Santa Maria é habitada em sua maioria por jovens de 15 a 29 anos, conforme a análise visual de sua estrutura etária. A partir dos percentuais observados, o afunilamento do ápice corresponde ao número de idosos, que, nos últimos 10 anos, apresentaram aumento considerável, bem como no número de mulheres (a partir dos 65 anos), com relação à população masculina na mesma faixa de idade.

No Brasil, as mulheres são maioria da população e passaram a viver mais, têm tido menos filhos, ocupam cada vez mais espaço no mercado de trabalho e, atualmente, são responsáveis pelo sustento de 37,3% das famílias.

Conforme o IBGE, a expectativa de vida também aumentou. Enquanto em 1980 a mulher vivia, em média, até 65 anos, em 2010 a estimativa subiu para 77 anos de idade.

Gráfico 4 – Distribuição da população referente a meio urbano e rural.

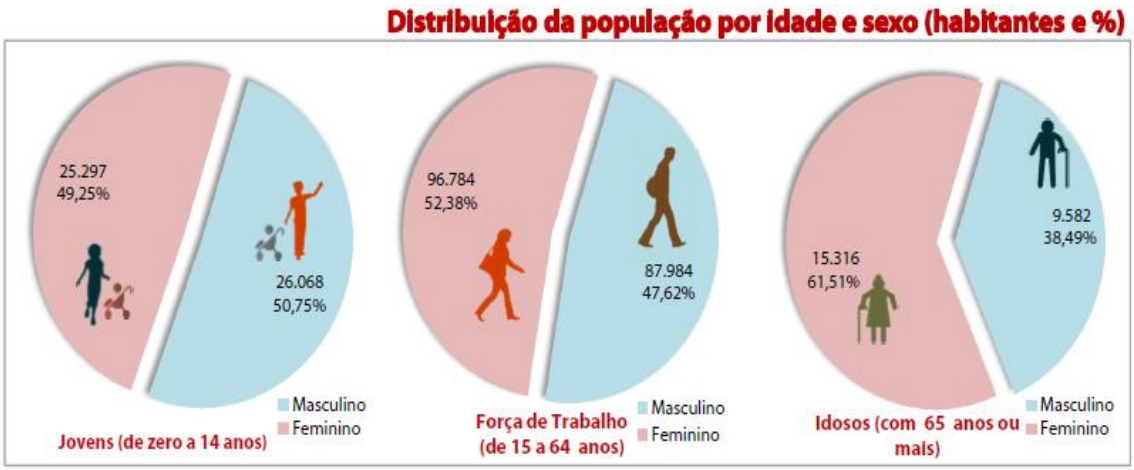


Fonte: Adaptado do Censo 2010 (IBGE, 2014).

Gráfico 5 – Distribuição da população por idade e sexo.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 884
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 18
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872



Fonte: Adaptado do Censo 2010 (IBGE, 2014).

O gráfico acima apresenta a distribuição da população em Santa Maria, por sexo, segundo os grupos de idade/sexo. O número de jovens do sexo masculino é maior em 1.5 % até os 14 anos. Após essa idade, há um crescimento no número de mulheres, no período dos 15 aos 64 anos, com uma diferença de 4,76% a mais em relação ao número de homens. Esta diferença continua aumentando, com o passar dos anos, sendo de 23,02% na faixa etária dos 65 anos ou mais.

Dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, divulgada pelo IBGE em 2013, indicam que viviam no Brasil 103,5 milhões de mulheres, o equivalente a 51,4% da população.

1.2.2. DETERMINANTES E CONDICIONANTES

1.2.2.1. Economia

A base econômica do município é representada essencialmente pelos serviços (setor terciário), respondendo por mais de 80% dos empregos da população economicamente ativa da cidade.

Os serviços públicos federais são constituídos pela Universidade Federal de Santa Maria, pelas Unidades Militares (Exército, Aeronáutica), por uma escola de formação militar e por 11 quartéis. Santa Maria constitui o segundo centro militar do Brasil, ficando atrás somente do Rio de Janeiro.

As instituições particulares de ensino, como a Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), a Universidade Franciscana (UFN), a Faculdade Metodista (FAMES), as Faculdades Palotinas (FAPAS), a Faculdade Integrada de Santa Maria (FISMA) e a Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA), além de um grande número de escolas de Ensino Fundamental e Médio, contribuem de forma significativa pela economia do município. O comércio, intenso e variado, e o setor da saúde, no que se refere às especialidades e hospitais de referência da região, juntamente com o setor educacional, são responsáveis por um grande número de postos de trabalho. Por isso,

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 885
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 19
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

a cidade é considerada um centro prestador de serviços comerciais, educacionais, médico-hospitalar e militar, sendo também um ponto de cruzamento rodoviário (Federal e Estadual).

1.2.2.2. Água

Em conformidade com o COREDE Central (Conselho Regional de Desenvolvimento), o principal problema ligado à água na Região não diz respeito tanto à sua qualidade, mas sim à sua disponibilidade. A escassez hídrica é uma realidade em função da sua formação geológico-geomorfológica e da ocorrência de repetidos períodos de estiagens e secas nos últimos anos.

No que se refere à oferta e disponibilidade de água potável, segundo dados do IBGE de 2010, 91,44% estão contempladas pelo sistema público de abastecimento, um índice satisfatório. A água de Santa Maria é mensalmente avaliada por meio do VIGIÁGUA (Programa da Qualidade da Água), desenvolvido pela Vigilância Ambiental em Saúde do munícipio, onde são verificados os índices de potabilidade da Água, de acordo com a Portaria GM Nº 2.914, de 12/12/11.

Quando observado o percentual de domicílios/economias, que possuem banheiro sanitário, ou possuem um sistema alternativo de tratamento de esgoto sanitário, como fossas sépticas, o percentual atinge 84,26%.

1.2.2.3. Esgotamento Sanitário

O Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) é composto pelas infraestruturas, instalações e atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até seu lançamento no meio ambiente.

O sistema de coleta, tratamento e disposição final do esgoto sanitário em Santa Maria é operado pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN – através de Contrato de Concessão de Serviços firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria no ano de 1996, com prazo de vigência de vinte anos. Na tabela abaixo temos um resumo das informações sobre esgotamento sanitário em Santa Maria fornecidas pela CORSAN, referentes ao ano de 2012. A Prefeitura e a CORSAN trabalham na renovação deste contrato.

Tabela 2 – Informações sobre esgotamento sanitário em Santa Maria/ Camobi.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 886
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 20
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Conceito	Santa Maria	Camobi	Total
Ligações domiciliares	21.607	520	22.127
Economias atendidas	51.035	663	51.698
Extensão da rede de esgoto (m)	236.595	--	236.595
População atendida (habitantes)	123.140	--	123.140
Taxa de atendimento (%)	49,32	--	49,32
Vazão média da ETE (l/s)	260	--	260

Fonte: Corsan, 2012.

Estação de Tratamento de Esgotos (ETE): Foi projetada em 1972, é do tipo Lodo Ativado com aeração prolongada e trata em média 260 L/s de esgotos sanitários. A ETE opera desde novembro de 1986 e atualmente atende às condições da Licença de Operação LO Nº 5756/2011-DL, de outubro de 2011. Segundo informações da CORSAN, o volume médio tratado nos últimos 12 meses pela ETE foi de 641.612 m³/mês.

De acordo com a CORSAN, se encontrava em fase de projeto a ampliação da rede coletora de esgotos da cidade para todo o Bairro Camobi e Pé de Plátano com nova ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) e mais 5 novas Estações de Bombeamento (EBEs); além da previsão de ampliação da rede de esgotos no Bairro Nossa Senhora de Lourdes com mais 4 EBEs. Com o término das obras de esgotos do PAC e a implantação de esgotos em Camobi, Pé de Plátano e Bairro N. Sra. de Lourdes o Sistema de esgotos de Santa Maria chegará a 70% da cidade.

Existe uma ETE (Estação de Tratamento de Esgotos) localizada na Vila Lorenzi onde a maior parte do esgoto é tratado, e vários minis ETE espalhadas pela cidade com tratamento do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio conforme NBR 7229/1993.

1.2.2.4. Resíduos Sólidos

O Município de Santa Maria, até o momento, não possui uma Politica Municipal de Resíduos Sólidos, tal qual preconiza a Lei Federal Nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos, conforme registrado na página do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

A PNRS, de acordo com o MMA, prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

Em Santa Maria, de acordo com a Secretaria de Município de Meio Ambiente, são coletados em torno de 180 (cento e oitenta) toneladas de resíduos domiciliares/dia

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 887
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 21
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

e, destes, são processados pelas Associações de Recicladores em torno de 2,3% (dois vírgula três por cento)/dia.

Segundo informações preliminares da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social (SMDS), no último censo, estão descritas como recicladores um total de 960 (novecentos e sessenta) pessoas.

Com base nisto, estão sendo realizados estudos no sentido de viabilizar a construção de um Centro de Triagem e Compostagem, com vistas a proporcionar a inclusão ao maior número de recicladores, condições dignas de trabalho em um ambiente, organizado e planejado, evitando a exposição às intempéries e os riscos de acidente de trânsito, seja pelo uso de Veículos de Tração Animal ou Humana. A busca pela eliminação do trabalho infantil, bem como dos riscos de acidentes de trabalho, constituem importantes estratégias na defesa da qualidade de vida deste extrato populacional.

1.2.2.5. Mobilidade Urbana

O Instituto do Planejamento de Santa Maria (IPLAN) disponibiliza, em sua página na web, uma síntese do Plano Diretor de Mobilidade Urbana (PDMU), sendo este um amplo projeto que visa transformar e melhorar o fluxo de pessoas e transporte nas vias urbanas de Santa Maria, de forma sustentável.

Linhas estratégicas básicas:

- Converter o pedestre no principal protagonista da mobilidade na cidade;
- Fomentar a utilização do transporte público;
- Empreender atuações que ajudem a melhorar a circulação de veículos na cidade;
- Favorecer outros meios de transporte alternativos: bicicleta;
- Organizar o espaço para o estacionamento em superfície, desestimulando uso indiscriminado do automóvel privado;
- Fazer da dissuasão e da prevenção a base da disciplina circulatória na cidade;
- Conseguir uma distribuição de mercancias ágil e uma carga e descarga ordenada;
- Melhorar a segurança viária;
- Conseguir uma mobilidade mais respeitosa com o meio ambiente;
- Fazer da formação e da informação as chaves para um melhor futuro.

Linhas estratégicas básicas específicas:

<u>Pedestres</u>

1. Melhorar as condições dos pedestres de forma geral na cidade, e de forma prioritária nas vias dos bairros da cidade em que há maior presença de pedestres e ao redor dos grandes centros atratores (zonas comerciais, hospitais, escolas...).

<u>Bicicletas</u>

2. Promover este meio de transporte para os deslocamentos da proximidade (3-5 km) e naqueles em que as condições topográficas da cidade o permitam, estabelecendo espaços para a circulação e para o estacionamento (bicicletários e paraciclos).

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 888
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 22
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Transporte Público

3. Reordenar e simplificar a rede de transporte público para fazê-la mais racional e entendível para os usuários;

4. Esta nova ordenação deve ir acompanhada de melhorias na informação, operação e melhorias infraestruturais;

5. Detectar corredores de transporte público com maior demanda e analisar a viabilidade de sistemas de capacidade média.

Transporte Privado

6. Melhorar a fluidez do tráfego e as condições de segurança nos pontos conflitivos;

7. Racionalizar o uso do veículo privado e ordenar os espaços dedicados a este modal em algumas zonas da cidade;

8. Propor um novo esquema circulatório na cidade que priorize os sentidos únicos. Desta forma se minimizam os pontos de conflito, melhora-se a capacidade das vias, especialmente nos cruzamentos. Esta solução também permite ganhar espaço para outros usuários da via pública, como o transporte público, os pedestres ou as bicicletas;

9. Reorganizar o estacionamento em determinadas áreas da cidade para conseguir uma política coerente com a mobilidade sustentável.

Existem políticas públicas, algumas alicerçadas em proposições da Organização Mundial da Saúde (OMS), que visam o trânsito saudável, onde são propostas medidas que visam reduzir o numero de acidentes de trânsito, tanto em rodovias, como centros urbanos. Por isso, estão sendo desenvolvidas no município propostas de viabilização de seções viárias com a intenção de reordenar os espaços urbanos. Melhorar a qualidade da mobilidade urbana contribui para a qualidade de vida da sociedade.

1.2.2.6. Renda

Tabela 3 – Rendimentos.

Rendimentos

Pessoas com rendimentos (a partir de dez anos) %	60,26
Pessoas com rendimento até meio salário mínimo %	2,80
Pessoas com rendimento de meio a um salário mínimo %	15,41
Pessoas com rendimento de um a dois salários mínimos %	19,17
Pessoas com rendimento de dois a cinco salários mínimos %	14,29
Pessoas com rendimento de cinco a dez salários mínimos %	5,93
Pessoas com rendimento de mais de dez salários mínimos %	2,66
Pessoas sem rendimentos (a partir de dez anos) %	27,66

Fonte: Adaptado Censo 2010 (IBGE, 2014)

Para analisar a tabela acima, foram levados em conta os rendimentos o tempo de trabalho (dez anos). Sendo que no ano de 2010, o salário mínimo era de R$ 510,00.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 889
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 23
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Observa-se que pessoas com rendimentos menor de um salário mínimo correspondem a 18,21% da população. Aquelas que declaram, sem rendimentos, correspondem a 27,66%. Se somadas, a ausência de salários com aquelas faixas de renda mais baixa que um salário mínimo, representam 45,87%.

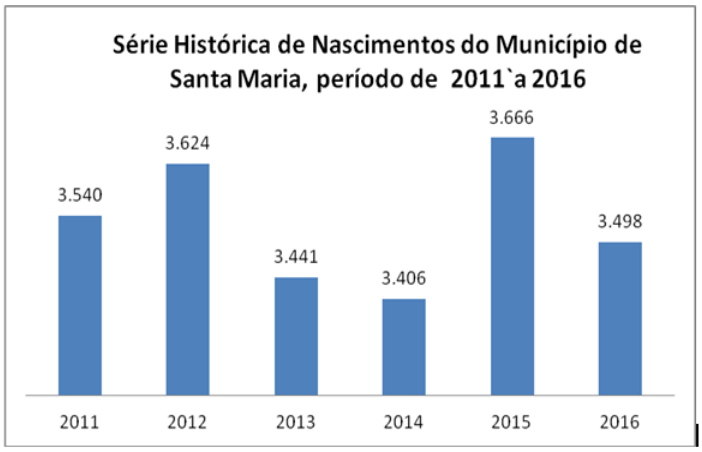
Estas informações tem a possibilidade de servir como instrumento de orientação às políticas públicas a serem implementadas, ou de reorientação ou reformulação às políticas públicas em curso, a fim de dar respostas às novas demandas sociais e econômicas, de modo a otimizar a aplicação de recursos públicos.

1.2.3. PERFIL EPIDEMIOLÓGICO

1.2.3.1. Nascimento

O número de nascimento no Município de Santa Maria vem apresentando uma flutuação no período de 2011 a 2016. O coeficiente geral de natalidade (CGN) apresentou um decréscimo no período de 2011 a 2016, variando de 13,49% a 12,61%. Informamos que o Estado do RS apresentou, no ano de 2014, um CGM de 12,89%.

Gráfico 6 – Série histórica do nascimento do município de Santa Maria, período 2011 a 2016.



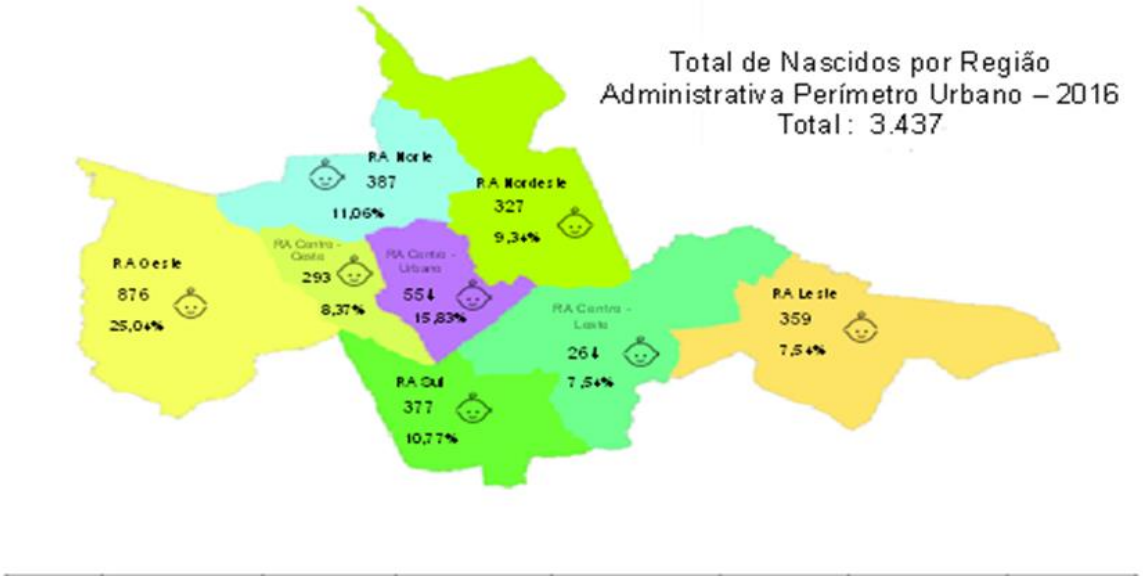
Fonte: SINASC – Municipal.

No ano de 2016, apresentamos os nascimentos por regiões administrativas, oportunizando um olhar por território.

Figura 6 – Total de nascidos por região administrativa perímetro urbano – 2016.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 890
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 24
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872



Fonte: SINASC – Municipal 25/08/2017.

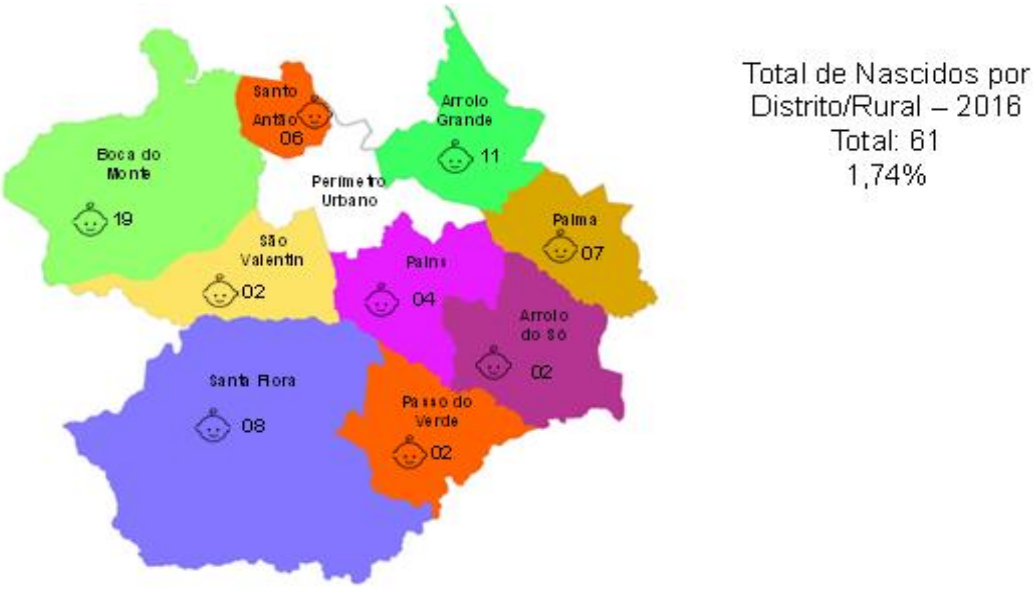
Tabela 4 - Total de nascidos por região administrativa perímetro urbano – 2016.

RA Oeste	RA Centro-Oeste	RA Norte	RA Nordeste	RA Centro Urbano	RA Leste	RA centro Leste	RA Sul
876	293	387	327	554	359	264	377
25,04%	8,37%	11,06%	9,34%	15,83%	10,26%	7,54%	10,77%

Fonte: SINASC – Municipal 25/08/2017.

Nos nascimentos por região administrativa do perímetro urbano no ano de 2016, a Região Administrativa Oeste apresentou 25,04%, a Região Administrativa Centro Urbano 15,83%, Região Administrativa Norte 11,06%, Região Administrativa Sul 10,77%, Região Administrativa Leste 10,26%, Região Administrativa Nordeste 9,34% e Região Administrativa Centro-Oeste 8,37%.

Figura 7 – Total de nascidos vivos por distrito/rural – 2016.



Fonte: SINASC – Municipal 25/08/2017.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 891
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 25
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 5 - Total de nascidos vivos por distrito/rural – 2016.

Arroio do Só	Arroio Grande	Boca do Monte	Pains	Palma	Passo do Verde	Santa Flora	Santo Antão	São Valentim
2	11	19	4	7	2	8	6	2

Fonte: SINASC – Municipal 25/08/2017.

O número de nascimento da Região dos Distritos/Rural representa 1,74% do total.

O local de ocorrência dos partos nos anos de 2011 a 2015 concentra-se em torno de 99,66% em hospitais.

O baixo peso ao nascer é o peso inferior a 2.500 gramas e é considerado um marcador da sobrevivência infantil, pois, quanto menor o peso, maior a possibilidade da morte precoce. Também, o baixo peso ao nascer expressa retardo do crescimento intrauterino ou prematuridade e representa importante fator de risco para a morbimortalidade neonatal e infantil. A série histórica de Baixo peso ao nascer (< 2.500g) e da taxa de prematuridade (nascimentos ocorridos entre 22 e 36 semanas e seis dias de gestação) são apresentadas no quadro abaixo:

Tabela 6 - Nº de nascidos Vivos, Proporção de Baixo Peso ao nascer e taxa de prematuridade, SM/RS.

Ano	**Nº de nascidos vivos**	**Nº absoluto/proporção baixo peso ao nascer**	**Nº absoluto/ taxa de prematuridade**
2011	3.540	SM 361(10,19%) RS (9,5%)	SM 653 (18,31%) RS (11,6%)
2012	3.624	SM 414 (11,42%) RS (9,3%)	SM 621 (16,99%) RS (11,9%)
2013	3.441	SM 350 (10,17%) RS (9,2%)	SM 519 (15,00%) RS (11,5%)
2014	3.406	SM 357 (10,48%) RS (9,3%)	SM 506 (14,75%) RS (11,4%)
2015	3.666	SM 341 (9,3%)	SM 532 (14,46%)

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

A proporção de baixo peso ao nascer e a taxa de prematuridade no município de Santa Maria vem apresentando uma queda no período de 2011 a 2015. Em relação ao baixo peso ao nascer, os valores abaixo de 10 % são aceitáveis internacionalmente, embora a proporção encontrada em países desenvolvidos varie em torno de 6%. A taxa de mortalidade de 2015, de 14,46%, é considerada alta, pois no Brasil no ano de 2012 a taxa de prematuridade foi 12,4%, o dobro do índice de alguns países europeus.

O percentual de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal é o indicador pactuado nacionalmente para avaliar o acesso das gestantes a assistência ao pré-natal. Santa Maria apresentou um crescimento em relação a este dado, pois o pactuado para o município é 70% das consultas. Segue a tabela abaixo.

Tabela 7 – Número de nascidos vivos relacionados com número de consultas e pré natal.

Ano do nascimento	**Nenhuma**	**De 1 a 3 consultas**	**De 4 a 6 consultas**	**7 ou mais consultas**	**Ignorado**	**Total**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 892
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 26
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

2011	94	331	889	2205 (62,28%)	21	3540
2012	90	321	830	2371 (65,42%)	12	3624
2013	53	221	714	2440 (70,90%)	13	3441
2014	80	259	639	2420 (71,05%)	8	3406
2015	94	272	708	2588 (70,59%)	4	3666

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Em relação à série história da proporção de parto vaginal e cesáreo, o município de Santa Maria – RS vem apresentando o mesmo valor e uma inversão dos dados pactuados. O objetivo do monitoramento do tipo de parto é avaliar o acesso e a qualidade da assistência pré-natal e ao parto, supondo que uma boa assistência aumente o percentual de partos normais. O parâmetro, segundo a pactuação nacional para o período 2012-2015, é de 70% para partos vaginais e de acordo com os parâmetros internacionais, a necessidade de cesarianas é de 15% a 25%.

Tabela 8 – Proporção de parto vaginal e parto cesáreo.

Ano do nascimento	Vaginal	% por ano	Cesário	% por ano	Total
2011	1229	34,71	2311	65,28	3540
2012	1267	34,96	2357	65,03	3624
2013	1119	32,51	2322	67,48	3441
2014	1122	32,94	2284	67,05	3406
2015	1264	34,47	2402	65,52	3666
Total	**6001**	**33,94**	**11676**	**66,05**	**17677**

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Em relação à adolescência, observamos uma melhora nos dados, mas ainda distante do preconizado para o atendimento SUS. Este monitoramento é responsável por verificar a tendência da gravidez de adolescentes de 10 a 19 anos no Brasil, com o objetivo de nortear as ações de saúde nas unidades básicas, escolas (Programa Saúde na Escola) e maternidades no território.

Tabela 9 - Proporção de parto vaginal e parto cesáreo entre adolescentes de 10 a 19 anos.

Ano do nascimento	Vaginal	% ano	Cesário	% ano	Total
2011	292	55,72	232	44,27	524
2012	324	56,84	246	43,15	570
2013	257	51,4	243	48,6	500
2014	274	53,62	237	46,37	511
2015	308	58,44	219	41,55	527
Total	**1455**	**55,28**	**1177**	**44,71**	**2632**

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

1.2.3.2. Morbidade

AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 893
Processo 00944-0200/20-6

A lista de agravos ou doenças de notificação compulsória atualmente está definida pela Portaria nº 204/ fevereiro de 2016. Dos agravos notificados, o mais frequente foi o atendimento antirrábico humano, seguido da violência interpessoal/ autoprovocada e varicela.

Tabela 10 – Proporção de notificação do município de Santa Maria/RS de agravos ou doenças de notificação compulsória.

AGRAVOS NOTIFICADOS	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
Atendimento antirrábico	481	734	815	1107	839	767	4743
Violência interpessoal/autoprovocada	192	376	321	480	381	388	2138
Varicela	437	667	366	229	273	127	2099
Intoxicação exógena	35	41	1074	62	78	81	1371
AIDS	113	129	88	183	222	299	1034
Sífilis não especificada	6	24	100	150	215	287	782
Hepatites virais	118	110	133	157	134	106	758
Tuberculose	140	140	124	110	104	98	716
Sífilis em gestante	31	49	49	58	108	150	445
Eventos adversos pós-vacinação	77	109	93	87	37	1	404
Acidente de trabalho grave	15	29	45	34	99	123	345
Leptospirose	48	39	39	36	37	57	256
Sífilis congênita	17	31	32	34	61	73	248
Acidente de trabalho com exposição a material biológico	19	3	14	44	70	83	233
Meningite	37	31	33	33	34	62	230
Gestante HIV	33	33	28	28	37	59	218
Criança exposta HIV	19	54	23	26	37	40	199
Dengue	6	2	2	18	13	99	140
Toxoplasmose	16	14	3	19	25	31	108
Acidente por animais peçonhentos	13	9	21	20	23	12	98
Coqueluche	9	21	16	7	4	7	64
Influenza	3	15	13	6	0	25	62
Doenças exantemáticas	7	12	8	8	5	2	42
Toxoplasmose congênita	0	0	0	2	1	18	21
Doença aguda pelo vírus zika	0	0	0	0	0	19	19
Caxumba [parotidite epidêmica]	4	1	1	1	3	8	18
Hanseníase	4	2	3	1	1	2	13
Ler Dort	0	0	0	6	5	0	11
Hantavirose	0	2	2	3	1	1	9
Malária	0	0	0	3	3	2	8
Febre amarela	0	0	2	4	0	0	6
Tétano acidental	1	1	0	0	2	1	5
Febre de chikungunya	0	0	0	0	0	6	4
Paralisia flácida aguda Poliomielite	0	1	0	0	1	1	3
Esquistossomose	0	0	0	1	1	0	2
Febre maculosa / rickettsioses	0	0	0	2	0	0	2

Página da peça 27
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Processo 00944-0200/20-6

Leishmaniose visceral	0	0	0	2	0	0	2
Dermatoses ocupacionais	0	0	0	1	0	0	1
Febre tifoide	0	0	1	0	0	0	1
Doença de creutzfeldt-jacob	0	0	0	0	1	0	1
Total	1878	2664	3436	2940	2842	2909	16669

Fonte: SINAN Municipal – Acesso 16/09/2017

Morbidade Hospitalar:

Página da peça 28

Peça 4136591

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8872

A série histórica de 2011 a 2016 demonstra uma média de 11.580 internações, com taxas anuais de internações por 10.000 habitantes, uma diminuição em 2016.

A maioria das internações decorre de doenças do aparelho respiratório, doenças do aparelho digestivo, neoplasias, doenças do aparelho circulatório, conforme o capítulo CID-10. O capítulo XV, gravidez, Parto e Puerpério, também representam um volume grande de internação, porém este capítulo não se refere à morbidade.

Tabela 11 - Taxa de internações da população residente em Santa Maria – RS por Capítulo da CID, 2011 a 2016.

Capítulo CID-10	2011		2012		2013		2014		2015		2016		Total
	Intern.	Taxa 10.000 hab	Intern.	Taxa 10.000 hab	Intern.	Taxa 10.000 hab	Intern.	Taxa 10.000 hab	Intern.	Taxa 10.000 hab	Intern.	Taxa 10.000 hab	Intern.
Total	11.998	457,3	11.388	431,9	12.094	442,2	12.185	443,4	11.500	416,5	10.318	372,1	70.66
XV. Gravidez, parto e puerpério.	2808	107,0	2688	101,9	2256	82,5	2503	91,1	2575	93,3	2.578	93,0	15.64
X. Doenças do aparelho respiratório	1.471	56,1	1.497	56,8	1.735	63,4	1.396	50,8	1.190	43,1	1.125	40,6	8.534
XI. Doenças do aparelho digestivo	1.191	45,4	1.317	50,0	1.721	62,9	1.634	59,5	1.345	48,7	820	29,6	8.144
II. Neoplasias (tumores)	987	37,6	1.045	39,6	1.184	43,3	1.267	46,1	1.234	44,7	1.259	45,4	7.055
IX. Doenças do aparelho circulatório	914	34,8	904	34,3	1.174	42,9	1.297	47,2	1.020	36,9	890	32,1	6.277
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	815	31,1	880	33,4	985	36,0	1071	39,0	1.065	38,6	1.009	36,4	5.899
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	696	26,5	705	26,7	833	30,5	763	27,8	746	27,0	617	22,2	4.429
V. Transtornos mentais e comportamentais.	1.039	39,6	563	21,4	385	14,1	571	20,8	779	28,2	720	26,0	4.180
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	474	18,1	496	18,8	471	17,2	397	14,4	344	12,5	289	10,4	2.529
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	406	15,5	335	12,7	266	9,7	306	11,1	351	12,7	265	9,6	1.959
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	229	8,7	159	6,0	201	7,3	198	7,2	146	5,3	88	3,2	1.040
VI. Doenças do sistema nervoso	171	6,5	132	5,0	172	6,3	172	6,3	171	6,2	134	4,8	980
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	172	6,6	134	5,1	183	6,7	136	4,9	113	4,1	94	3,4	843

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 895
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 29
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

XXI. Contatos com serviços de saúde	221	8,4	178	6,8	100	3,7	89	3,2	79	2,9	90	3,2	781
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	88	3,4	114	4,3	141	5,2	113	4,1	85	3,1	102	3,7	656
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	111	4,2	78	3,0	86	3,1	101	3,7	61	2,2	69	2,5	518
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	66	2,5	70	2,7	113	4,1	88	3,2	95	3,4	74	2,7	514
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	61	2,3	51	1,9	49	1,8	47	1,7	40	1,4	44	1,6	303
VII. Doenças do olho e anexos	32	1,2	28	1,1	25	0,9	20	0,7	40	1,4	28	1,0	176
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	39	1,5	13	0,5	14	0,5	15	0,5	19	0,7	23	0,8	126
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	7	0,3	1	0,0	0	0,0	1	0,0	2	0,1	0	0,0	11
População	262.369		263.662		273.489		274.838		276.108		277.309		

Fonte Tabwin/DATASUS – acesso 16/09/2017

O maior número de internações ocorre na população na faixa - etária de 20 a 59 anos (55,49%), devido à gravidez e ao parto (36,5%), Neoplasias (11,2%), Lesões e consequências de causas externas (10,5%), Transtornos mentais e comportamentais (9,7%), Doenças do aparelho digestivo (7,7%).

As internações na população de 60 anos ou mais representam o segundo maior percentual (22,7%), sendo as causas de internação são Neoplasias (24,1%), Doenças do aparelho circulatório (22,3%), Doenças do aparelho respiratório (13,4%) e consequências de causas externas (9,3%).

A população de 0 a 9 anos apresentou o terceiro percentual de internação (11,76%), concentradas nas internações de doenças do aparelho respiratório (42,1%), algumas afecções originadas no período perinatal (21,3%), algumas doenças de infecciosas e parasitárias (7,8%).

O menor percentual de internação ficou na população de 10 a 19 anos (10,03%), sendo gravidez e puerpério (49,2%), consequências de causas externas (11,6%), transtornos mentais e comportamentais (8,4%), doenças do aparelho digestivo (6,3%).

Tabela 12 - Taxa de internações da população residente em Santa Maria – RS por faixa etária, 2011 a 2016.

Faixa-etária	**0 a 9 anos**		**10 a 19 anos**		**20 a 59 anos**		**60 anos e mais**		**Total**
Capítulo CID-10	**Intern.**	**%**	**Intern.**	**%**	**Intern.**	**%**	**Intern.**	**%**	**Intern.**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Total Geral	1350	11,76	1151	10,03	6.367	55,49	2.605	22,7	11.473
XV. Gravidez, parto e puerpério	0	0	566	**49,2**	2327	**36,5**	3	0,1	2.896
II. Neoplasias (tumores)	23	1,7	39	3,4	716	**11,2**	629	**24,1**	1.407
X. Doenças do aparelho respiratório	569	**42,1**	68	**5,9**	214	3,4	349	**13,4**	1.200
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	90	**6,7**	134	**11,6**	671	**10,5**	241	**9,3**	1.136
IX. Doenças do aparelho circulatório	10	0,7	13	1,1	413	6,5	581	**22,3**	1.017
XI. Doenças do aparelho digestivo	104	**7,7**	72	**6,3**	493	**7,7**	224	**8,6**	893
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	0,1	97	**8,4**	618	**9,7**	66	2,5	782
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	17	1,3	52	4,5	384	6,0	208	8,0	661
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	105	**7,8**	13	1,1	140	2,2	79	3,0	337
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	288	**21,3**	5	0,4	20	0,3	0	0,0	313
VI. Doenças do sistema nervoso	34	2,5	14	1,2	66	1,0	35	1,3	149
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	9	0,7	11	1,0	44	0,7	48	1,8	112
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	12	0,9	13	1,1	46	0,7	33	1,3	104
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	5	0,4	19	1,7	62	1,0	17	0,7	103
XXI. Contatos com serviços de saúde	8	0,6	5	0,4	63	1,0	18	0,7	94
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	7	0,5	2	0,2	42	0,7	39	1,5	90
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	50	3,7	13	1,1	13	0,2	0	0,0	76
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	6	0,4	8	0,7	14	0,2	18	0,7	46
VII. Doenças do olho e anexos	1	0,1	0	0,0	17	0,3	13	0,5	31
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	11	0,8	7	0,6	4	0,1	4	0,2	26

Fonte: Tabwin/DATASUS – acesso 16/09/2017

Em relação às internações referentes a PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, as referências hospitalares com maior encaminhamento em Santa Maria são apresentadas na tabela abaixo. O Hospital Universitário e o Hospital Casa de Saúde permanecem sendo a referência com maior número de internações. Em relação à

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 896
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 30
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Página 897
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 31
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Atenção Psicossocial, o Hospital Nossa Senhora da Piedade (Nova Palma) e o Hospital Instituto de Saúde e Educação e Vida (Cacequi), Hospital Santo Antônio (São Francisco de Assis) completam o quadro de referências para Santa Maria.

Tabela 13 – Internações referentes a procedimentos clínicos às referências hospitalares com maior encaminhamento em Santa Maria

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS						
INSTITUIÇÕES	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
HUSM/ EBSERH	3.676	3.463	3.100	3.093	3.561	4.070
Hospital Casa de Saúde	2.845	3.033	2.587	2.611	2.130	2.123
Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo*	0	77	774	629	483	0
Hospital Nossa Senhora da Piedade	88	64	112	144	120	78
Hospital – Instituto de Saúde e Educação Vida Cacequi	78	64	15	47	30	37
Hospital Santo Antônio	0	0	0	0	0	89
Demais Instituições	156	146	149	227	209	164
Total de internações	6.843	6.847	6.737	6.751	6.533	6.561

Fonte: Datasus – Acesso – 28/08/2017

A tabela a seguir traz as internações referentes a PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, as referências hospitalares com maior encaminhamento em Santa Maria. O Hospital Universitário e o Hospital Casa de Saúde permanecem sendo a referência com maior número de internações. Outras referências são para o Hospital de Agudo (otorrino), Hospital São Roque (Faxinal).

Tabela 14 - Internações referentes a procedimentos cirúrgicos às referências hospitalares com maior encaminhamento em Santa Maria.

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
INSTITUIÇÕES	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
HUSM/ EBSERH	2.695	2.276	2.421	2.365	2.588	3.175
Hospital Casa de Saúde	1.397	1.370	996	824	645	1.219
Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo*	0	139	999	1.203	913	0
Hospital São Roque	256	368	316	411	314	83
Hospital Agudo	0	50	91	144	147	65
Demais Instituições	422	415	514	338	114	212
Total de internações	4.770	4.618	5.377	5.285	4.493	4.754

Fonte: Datasus – Acesso – 28/08/2017

1.2.3.3. Mortalidade

A taxa de Mortalidade Geral (taxa bruta) em Santa Maria vem apresentando, no período de 2011 a 2015, um parâmetro entre 7,31% (2011) a 7,0% (2015). Em 2015, as principais causas de óbitos por Capítulo (CID10) em Santa Maria – RS foram: Doenças do aparelho circulatório, neoplasias (tumores), doenças do aparelho respiratório, causas externas de morbidade e mortalidade e algumas doenças infecciosas e parasitárias, correspondendo a 79,35%.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 898
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 32
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 15 - Óbitos por capítulo da CID – 10, Santa Maria, 2011 a 2015.

Capítulo Cid 10	2011	2012	2013	2014	2015
IX. Doenças do aparelho circulatório	661	613	574	519	591
II. Neoplasias	414	421	432	419	459
X. Doenças do aparelho respiratório	232	204	240	236	223
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	146	141	321*	178	191
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	91	100	96	99	93
Demais capítulos	375	432	507	488	405
Santa Maria – RS	1919	1911	2170	1939	1962

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade / DATASUS. Acesso em 11/09/2017

- XX. Causas externas de morbidade e mortalidade 2013, incidente da Boate KISS.

Tabela 16 - Mortalidade proporcional por faixa etária e capitulo da CID 10. Santa Maria, 2015.

Faixa etária	1º Posição	2ª Posição	3º Posição	4º Posição	5º Posição	Demais Posições
< 1 ano	XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal	XVII.Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	XX.Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-
	Nº 16 (64%)	Nº 8 (32%)	Nº 1 (4%)	-	-	-
1 a 4	IX. Doenças do aparelho circulatório X. Doenças do aparelho respiratório XIV. Doenças do aparelho geniturinário XVII. Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas XVIII.Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório não classificado em outra parte	-	-	-	-	-
	Nº 01 óbito por capítulo (20%)					
5 a 9	II. Neoplasias	IX. Doenças do aparelho Circulatório	-	-	-	-
	Nº 2 (66,6%)	Nº 01 (33,33%)	-	-	-	-
10 a 14	XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias II. Neoplasias VI. Doenças do sistema nervoso XVIII. Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório não classificado em outra parte	-	-	-	-
	Nº 04 (50%)	Nº 01 óbito por capítulo (12,5%)	-	-	-	-
15 a 19	XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	IX. . Doenças do aparelho Circulatório	III. Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos e	-	-	-

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 899
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 33
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

			alguns transtornos imunitários XI. Doenças do aparelho digestivo			
	Nº 13 (76,4 %)	Nº02 (11,76%)	Nº 01 óbito por capítulo (5,8%)	-	-	-
20 a 29	XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	II.Neoplasias	IX. Doenças do aparelho circulatório	VI.Doenças do aparelho nervoso	Outros Cap da CID 10
	Nº 40 (58,82%)	Nº 08 (11,76%)	Nº06 (8,82%)	Nº 04 (5,88%)	Nº 03 (4,41%)	Nº 07 (10,29%)
30 a 39	XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	I.Algumas doenças infecciosas e parasitárias	II.Neoplasia	IX. Doenças do aparelho circulatório	III. Doenças do sangue e dos órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários IV	Outros Cap da CID 10
	Nº 34 (45,94%)	Nº16 (21,62%)	Nº12 (16,21%)	Nº 04 (5,40%)	Nº 02 óbito por capítulo (1,35%)	Nº 04 (5,40%)
40 a 49	II.Neoplasias	XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	IX. Doenças do aparelho circulatório	I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	XI. Doenças do aparelho digestivo	Outros Cap da CID 10
	Nº 31 (24,40%)	Nº 27 (21,25%)	Nº 23 (18,11%)	Nº16 (12,59%)	Nº 10 (7,87%)	Nº 20 (15,74%)
50 a 59	IX. Doenças do aparelho circulatório	II. Neoplasias	X.Doenças do aparelho respiratório XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	XI. Doenças do aparelho digestivo	I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias IV.Doenças Endócrinas, nutricionais e metabólicas	Outros Cap da CID 10
	Nº 65 (28,44%)	Nº 51 (22,66%)	Nº 24 óbitos por capítulo (10,66%)	Nº 20 (8,88%)	Nº 13 óbitos por capítulo (5,77%)	Nº 39 (17,33%)
60 a 69	II. Neoplasias	IX. . Doenças do aparelho circulatório	X. Doenças do aparelho respiratório	IV. Doenças Endócrinas, nutricionais e metabólicas	XI. Doenças do aparelho digestivo	Outros Cap da CID 10
	Nº 117 (52,99%)	Nº 105 (31,43%)	Nº 30 (8,98%)	Nº 21 (6,28%)	Nº 19 (5,68%)	Nº 42 (12,57%)
70 a 79	IX. Doenças do aparelho circulatório	II. Neoplasias	X. Doenças do aparelho respiratório	IV. Doenças Endócrinas, nutricionais e metabólicas	XI. Doenças do aparelho digestivo	Outros Cap da CID 10
	Nº 153 (34,15%)	Nº 133 (29,68%)	Nº 58 (12,94%)	Nº 22 (4,91%)	Nº 19 (4,24%)	Nº 63 (14,06%)
80 e mais	IX. Doenças do aparelho circulatório	II. Neoplasias	X. Doenças do aparelho respiratório	VI.Doença do sistema nervoso	XI. Doenças do aparelho digestivo	Outros Cap da CID 10
	Nº 233 (37,22%)	Nº 106 (16,93%)	Nº 105 (16,77%)	Nº 81 (12,93%)	N° 21 (3,35%)	Nº 80 (12,77%)

Fonte: Data SUS- SIM – acesso 13/09/2017

Referente à mortalidade proporcional, por faixa etária e capítulo CID – 10, na faixa etária de menores de um ano, existem o predomínio de algumas afecções originadas no período perinatal (64%) do total de óbitos. Na faixa etária de 1 a 4 anos, observamos a existência de 1 óbito por capítulo, IX. Doenças do aparelho circulatório, X. Doenças do aparelho respiratório, XIV. Doenças do aparelho geniturinário, XVII. Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas e XVIII. Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório não classificado em outra parte (20%). Na faixa etária de 5 a 9 anos, as neoplasias (66,6%) são a primeira causa de óbito. Cabe destacar que as causas externas são a principal causa de óbito na faixa etária dos 10 aos 39 anos.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 900
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 34
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

A faixa etária de 40 a 49 anos apresenta uma predominância das neoplasias (24,4%), causas externas de mortalidade e mortalidade (21,25%) e doenças do aparelho circulatório (18,11%) dos óbitos.

Na faixa etária dos 50 a 59 anos, destacam-se as doenças do aparelho circulatório (28,44%) e neoplasias (22,66%) como óbitos. Entre a faixa etária de 60 a 69 anos esta relação é invertida, sendo as neoplasias (52,99%) e doenças do aparelho circulatório (31,43%) dos óbitos.

Nas faixas etárias de 70 a 80 anos, mais se destacam as doenças do aparelho circulatório e neoplasias, como primeira e segunda causas de óbitos respectivamente.

Para fins de pactuação, apresentamos os dados referentes à mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, Câncer, Diabetes e doenças respiratórias crônicas) no período de 2011 à 2015.

Tabela 17 - Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais Doenças Crônicas Não transmissíveis – DCNT, no período de 2011 à 2015.

Causa	Capítulo CID-10	2011	2012	2013	2014	2015
1º	II. Neoplasias (tumores)	201	224	209	200	211
2º	IX. Doenças do aparelho circulatório	195	181	166	159	197
3º	XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	69	78	96	88	98
4º	I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	59	64	64	63	52
5ª	X. Doenças do aparelho respiratório	48	55	54	60	58
-	**Outros Cap. Cid 10**	**142**	**171**	**200**	**187**	**144**
-	**Total Geral**	714	773	789	757	760

Fonte: Datasus – SIM – acesso 06/09/2017

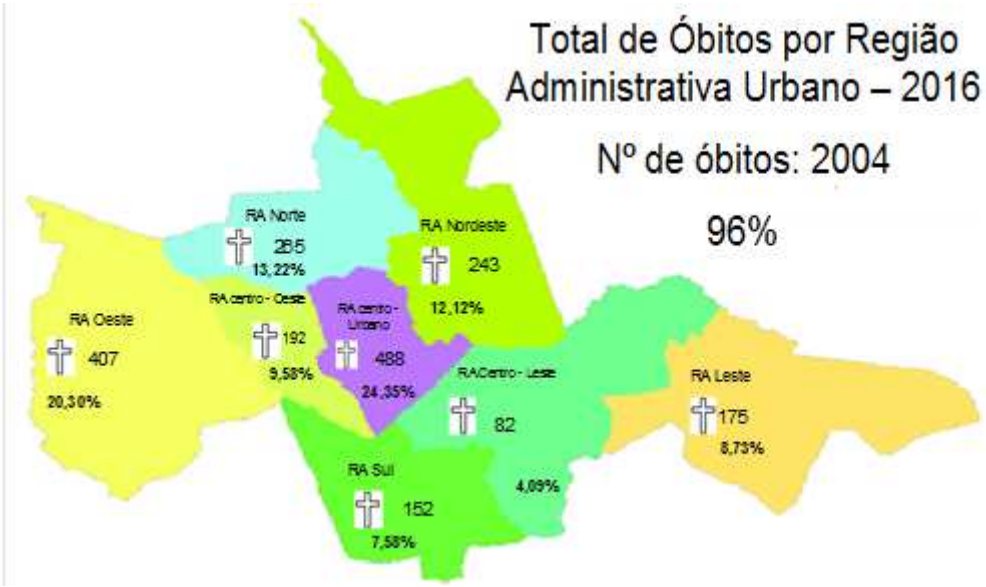
A mortalidade prematura na faixa etária de 30 à 69 anos, é relevante pois monitora o impacto das políticas públicas na prevenção e no controle das DCNT e em seus fatores de risco. Observamos que, dentre os óbitos, as Dants estão presentes nas 5 principais causas neste período e nesta faixa etária.

Em relação a 2016, ocorreram 2.089 óbitos, sendo que as 3 principais causas de óbitos por Capítulo (CID 10) em Santa Maria – RS foram: Doenças do aparelho circulatório, neoplasias (tumores), doenças do aparelho respiratórios, totalizando 67,35%. Segue o mapa de distribuição por região administrativa / urbana e dos distritos/ rural.

Figura 8 – Total e óbitos por região administrativa urbana – 2016.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 901
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 35
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872



Fonte: Sistema Informação Mortalidade – SIM. Base de Dados Municipal – 23/08/2017.

Tabela 18 - Total e óbitos por região administrativa urbana – 2016.

CID 10	RA Oeste	RA Centro-Oeste	RA Norte	RA Nordeste	RA Centro Urbano	RA Leste	RA centro Leste	RA Sul
1ª Causa	D. Aparelho Circulatório 120	D. Aparelho Circulatório 64	D. Aparelho Circulatório 91	D. Aparelho Circulatório 78	D. Aparelho Circulatório 174	D. Aparelho Circulatório 64	Neoplasias 28	Neoplasias 42
2ª Causa	Neoplasias 108	Neoplasias 37	Neoplasias 69	Neoplasias 59	Neoplasias 110	Neoplasias 48	D. Aparelho Circulatório 18	D. Aparelho Circulatório 32
3ª Causa	D Aparelho Respiratório e Causas Externas 48	D Aparelho Respiratório 32	D Aparelho Respiratório 35	D Aparelho Respiratório 24	D Aparelho Respiratório 64	D Aparelho Respiratório 26	Perinatais e causas externas 8	Causas externas 19

Fonte: Sistema Informação Mortalidade – SIM. Base de Dados Municipal – 23/08/2017.

A representatividade de óbitos em 2016 na região urbana do município representou 96% dos óbitos. Dentre as Regiões Administrativas (RA), observamos: RA Centro – Urbano 24,35%; RA Oeste 20,30%; RA Norte 13,22%, RA Nordeste 12,12%, RA Centro – Oeste 9,58% e RA Leste 8,73% tendo como primeira causa de morte as doenças do aparelho circulatório e as RA Sul 7,58% e RA Centro-Leste 4,09% tendo a primeira causa de morte as neoplasias.

Figura 9 – Total de óbitos por distrito – 2016.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.



Fonte: Sistema Informação Mortalidade – SIM. Base de Dados Municipal – 23/08/2017.

Tabela 19 - Total de óbitos por distrito – 2016.

CID 10	Arroio do só	Arroio Grande	Boca do Monte	Pains	Palma	Passo do Verde	Santa Flora	Santo Antão	São Valentin
1ª Causa	D. Aparelho Circulatório 06	D. Aparelho Circulatório 08	D. Aparelho Circulatório 08	Neoplasias 03	D. Aparelho Circulatório 04	D. Aparelho Circulatório, Respiratório, Digestivo e causas externas 01	D. Aparelho Circulatório 04	Causas externas 02	D. Aparelho Circulatório 02
2ª Causa	Neoplasias, Sist. Respiratório, Sist.Nervoso e Sist. Osteomuscular 01	Neoplasias - 04	D Aparelho Respiratório 06	D. Aparelho Circulatório e doenças infecciosas 01	D Aparelho Respiratório - 03		D. Sistema nervoso 03	D. Aparelho Circulatório e Sist.Geniturinário 01	
3ª Causa		D de Pele e subcutâneo 02	Neoplasias 03		Neoplasias, perinatal e causas externas 01		Neoplasias 02		

Fonte: Sistema Informação Mortalidade – SIM. Base de Dados Municipal – 23/08/2017.

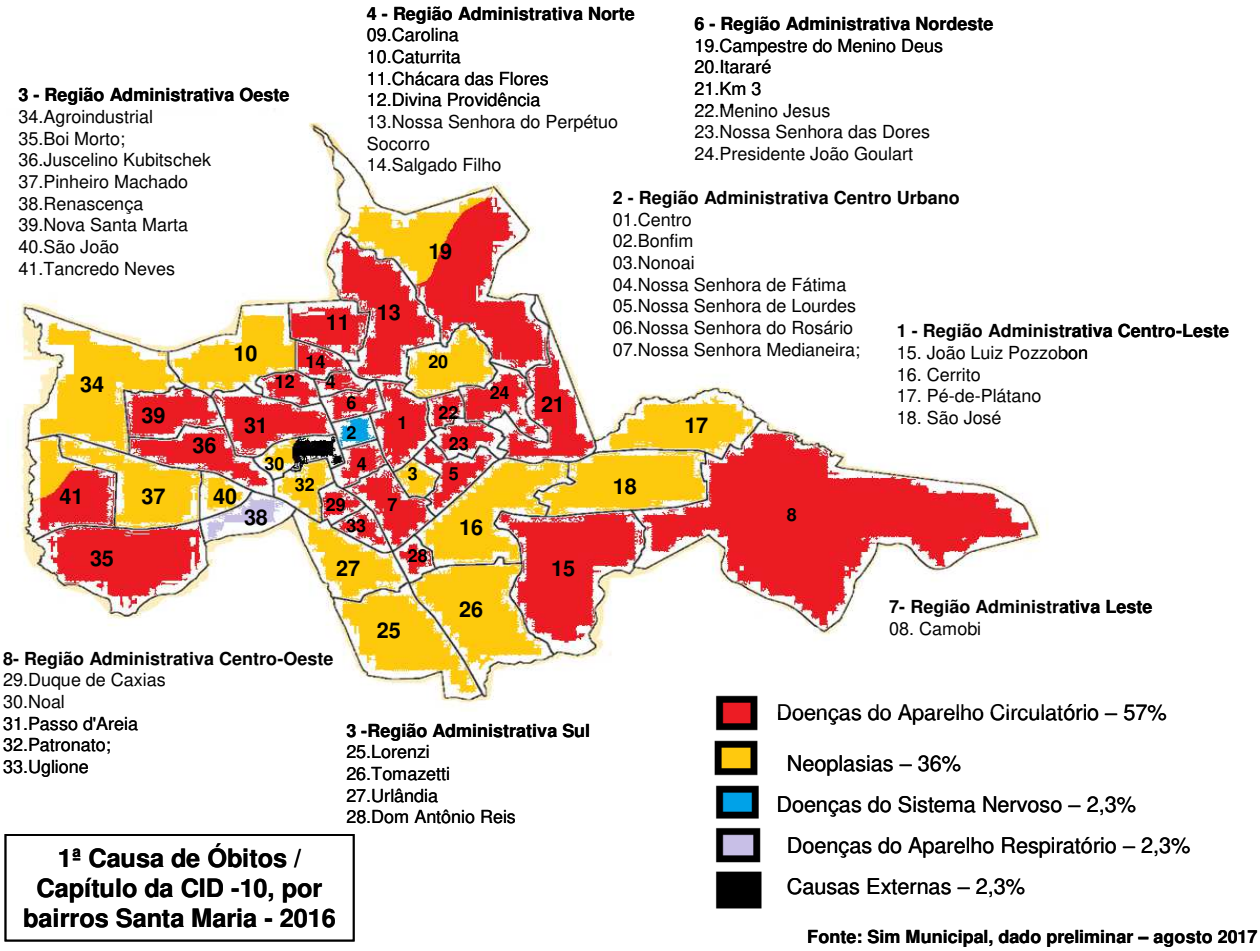
A representatividade de óbitos em 2016 na região Rural/Distritos do município representou 4% dos óbitos. Dentre os distritos, Arroio do Só, Arroio Grande, Boca do Monte, Palma, Passo do Verde e São Valentim apresentaram como a primeira causa de morte doenças do aparelho circulatório. Palma apresentou como primeira causa de morte Neoplasias. Santo Antão apresentou como primeira causa de morte causas externas.

Em relação aos óbitos por bairros em Santa Maria no ano de 2016, temos como primeira causa de óbito as doenças do aparelho circulatório 57%, a segunda as neoplasias 36%, sendo como a terceira causa as doenças do sistema nervoso, doenças do aparelho respiratório e causas externas. Segue a representação em espacial por bairro abaixo.

Página 902
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 36
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Figura 10 – Causas de óbitos/capítulo CID 10 por bairros de Santa Maria – 2016.



Fonte: SIM Municipal dado preliminar – agosto 2017.

1.3. CAPACIDADE INSTALADA X OFERTA E COBERTURA DE AÇÕES E SERVIÇOS

1.3.1. Serviços de Saúde

Os serviços de saúde do Município distribuem-se em Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégias de Saúde da Família, Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde, Serviços Especializados e Complementares, Policlínicas, Pronto Atendimento Municipal, Serviço de Vigilância em Saúde, SAMU e UPA (estes terceirizados), laboratórios de Análises Clínicas contratualizados pela 4ª CRS, além dos Hospitais públicos, como o Hospital Casa de Saúde e o Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM (Hospital Escola), e os privados, como o Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo – HCAA e o Hospital São Francisco.

Página 903
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 37
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

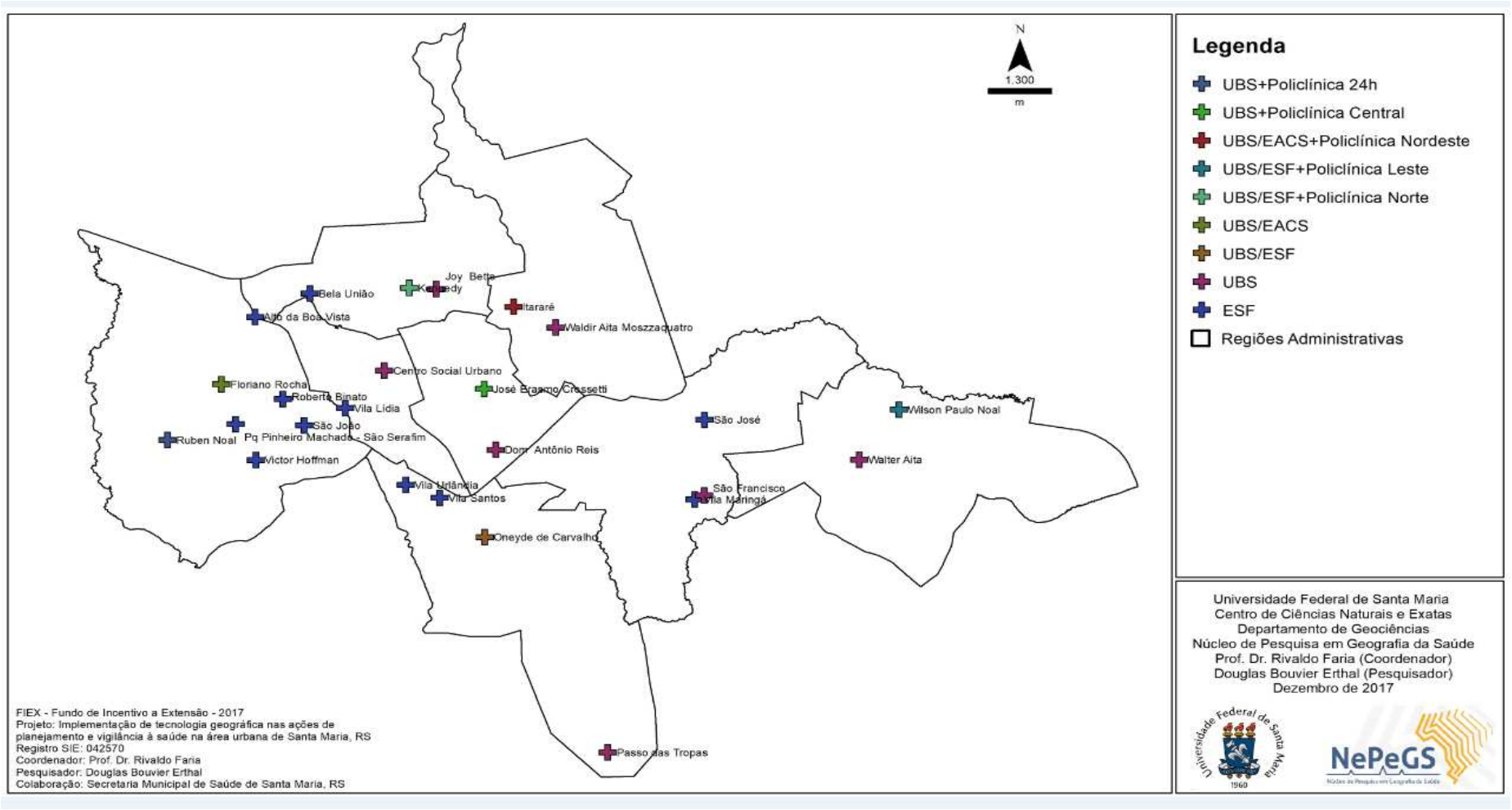
Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136591

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8872

Figura 11 - Rede de Serviços Públicos Municipais.



Fonte: NePeGS/UFSM

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 39
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01 A8872

Tabela 20 – Proporção de população e serviços de saúde por região administrativa.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	POPULAÇÃO (IBGE, 2010)	SERVIÇOS DE SAÚDE
REGIÃO OESTE	55.133 hab	• ESF Roberto Binato – 2 equipes • ESF Alto da Boa Vista – 1 equipe • ESF Parque Pinheiro Machado – 1 equipe • UBS Ruben Noal • Policlínica 24h Ruben Noal • ESF São João – 1 equipe • ESF Victor Hoffmann – 1 equipe • EACS/UBS Floriano Rocha
REGIÃO CENTRO OESTE	22.299 hab	• UBS Centro Social Urbano • ESF Lídia • PAM – Pronto Atendimento Municipal Flávio Miguel Schneider
REGIÃO CENTRO	59.800 hab	• UBS Erasmo Crossetti • Policlínica Central • UBS Dom Antônio Reis • Centro de Diagnóstico Nossa Senhora do Rosário • Casa Treze de Maio • CAPS Cia do Recomeço • CAPS Infantil • CAPS Prado Veppo
REGIÃO NORTE	27.805 hab	• ESF Bela União • UBS Joy Betts • ESF Kennedy – 2 equipes • UBS Kennedy • Policlínica Norte • CEO – Centro de Especialidades Odontológicas • UPA/SAMU
REGIÃO NORDESTE	28.819 hab	• ESF Campestre • UBS Itararé • Policlínica Nordeste • UBS Mozzaquatro • CAPS Caminhos do Sol •
REGIÃO LESTE	21.822 hab	• UBS Walter Aita • UBS Wilson Paulo Noal • Policlínica Leste • ESF Wilson Paulo Noal
REGIÃO CENTRO LESTE	12.176 hab	• UBS São Francisco • ESF São José – 2 equipes • ESF Maringá – 1 equipe
REGIÃO SUL	18.611 hab	• UBS Oneyde de Carvalho • ESF Oneyde de Carvalho • UBS Passo das Tropas • ESF Santos – 1 equipe • ESF Urlândia – 2 equipes

Fonte: CNES/ Datasus; IBGE 2010.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 906
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 40
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 21 - Relatório de Estabelecimentos de Saúde do Município de Santa Maria – RS.

DESCRIÇÃO	TOTAL
CENTRO DE SAÚDE/ UNIDADE BÁSICA	36
POLICLÍNICA	11
HOSPITAL GERAL	5
CONSULTÓRIO ISOLADO	584
CLÍNICA/ CENTRO DE ESPECIALIDADE	87
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	63
UNIDADE MÓVEL TERRESTRE	1
UNIDADE MÓVEL PRÉ - HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA	5
UNIDADE MÓVEL TERRESTRE	1
UNIDADE MÓVEL NÍVEL PRÉ - HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA	5
FARMÁCIA	1
CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE	2
CENTRO DE ATENÇÃO HEMOTERAPIA E/OU HEMATOLOGIA	1
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4
PRONTO ATENDIMENTO	3
TOTAL	**803**

Fonte: CNES/ Datasus – acesso em 14/11/2017

1.3.2. Rede de Atenção à Saúde

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) constituem-se em arranjos organizativos formados por ações e serviços de saúde com diferentes configurações tecnológicas e missões assistenciais, articulados de forma complementar e com base territorial, e têm diversos atributos, entre eles, destaca-se: a Atenção Básica estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando E coordenando o cuidado e atendendo às necessidades de saúde das pessoas do seu território.

Para que a Atenção Básica possa ordenar a RAS, é preciso reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades das pessoas, com isso fortalecendo o planejamento ascendente.

Sendo assim, a RAS caracteriza-se pela formação de relações horizontais entre os pontos de atenção, formadas pelas necessidades populacionais de cada espaço regional singular, que objetiva promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada (BRASIL, 2010).

A operacionalização das RAS se dá pela interação dos seus três elementos constitutivos: população/região de saúde definidas, estrutura operacional e por um sistema lógico de funcionamento determinado pelo modelo de atenção à saúde.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 907
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 41
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) temática deve se organizar a partir da necessidade de enfrentamentos de vulnerabilidades, agravos ou doenças que acometam as pessoas ou as populações.

Em 2011, o Ministério da Saúde priorizou as seguintes redes temáticas:

- Rede Cegonha, que tem um recorte de atenção à gestante e de atenção à criança até 24 meses.
- Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).
- Rede de Atenção Psicossocial - RAPS (com prioridade para o Enfrentamento do Álcool, Crack e outras Drogas).
- Rede de Atenção às Doenças e Condições Crônicas: iniciando-se pelo câncer (a partir da intensificação da prevenção e controle do câncer de mama e colo do útero).
- Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

Ressalta-se que todas as redes também são transversalizadas pelos temas: qualificação e educação; informação; regulação; e promoção e vigilância à saúde.

1.3.2.1. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

A Política Nacional de Saúde Mental, pautada na Lei 10.2016 de 6 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) organiza-se como Rede Temática no âmbito do Sistema Único de Saúde, organizada pelos seguintes pontos estratégicos, conforme Portaria 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS:

Tabela 22 – Rede de Atenção Psicossocial do Município de Santa Maria/RS.

Rede de Atenção Psicossocial	
Atenção Básica	Formada pelas Estratégias de Saúde da Família (ESF); Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Equipes de Agente Comunitário de Saúde (EACS).
Urgência e Emergência	Formada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM).
Atenção Especializada	Formada pelas Unidades de Atenção Especializada (Policlínicas) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
Atenção Hospitalar	Formada pelos 105 leitos de internação psiquiátrica localizados nos hospitais conveniados do Sistema Único de Saúde da região Verdes Campos e Entre Rios do Rio Grande do Sul.

Fonte: CNES/ Datasus.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 908
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 42
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Pontos que compõem a Rede de Atenção Psicossocial no Município de Santa Maria:

ATENÇÃO BÁSICA: Caracteriza-se como porta de entrada preferencial do SUS, tendo como um de seus princípios possibilitar o primeiro acesso das pessoas aos Sistemas de Saúde, inclusive daquelas que demandam um cuidado em saúde mental. Desenvolve-se com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, estando próxima da vida das pessoas e atuando em um território geograficamente conhecido, possibilitando aos profissionais de saúde uma proximidade para conhecer a história de vida das pessoas e seus vínculos com a comunidade.

O município de Santa Maria/RS conta com os seguintes pontos da RAPS na Atenção Básica:

- 21 Equipes de Estratégias de Saúde da Família (ESF);
- 19 Unidades Básicas de Saúde (UBS), dentre estas, conta com 1 unidade de Equipes de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: Segundo a Portaria 3.088/2011, um dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) são os serviços de Urgência e Emergência. No município de Santa Maria, a RAPS conta com os seguintes pontos:

- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA III);
- Pronto Atendimento Municipal (PA Patronato).

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ESPECIALIZADA: Os serviços da Atenção Especializada caracterizam-se como de média complexidade, realizando atendimento aos usuários seguindo os princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Saúde Mental. Esses serviços trabalham na perspectiva da reinserção social e familiar dos usuários, bem como da reinserção no mundo do trabalho por meio de ações de feiras comunitárias. Nesse cenário, o município de Santa Maria conta com os seguintes serviços de Atenção Psicossocial Especializada:

- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) Prado Veppo;
- Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS i) “O Equilibrista”;
- Centro de Atenção Psicossocial AD II Caminhos do Sol;
- Centro de Atenção Psicossocial AD II Cia do Recomeço.

Salienta-se que os CAPS AD do município desempenham suas funções de forma territorializada. Além dos Centros de Atenção Psicossocial, o município de Santa Maria conta com as Policlínicas, organizadas por região administrativa, sendo estas:

- Unidades de Saúde José Erasmo Crossetti e Policlínica Nossa Senhora do Rosário (Região Central);
- Unidade de Saúde Wilson Paulo Noal (Região Leste);
- Unidade de Saúde Kennedy (Região Norte);
- Unidade de Saúde Itararé (Região Noroeste);
- Unidade Ruben Noal (Região Oeste).

Além dos serviços supracitados, também há os seguintes serviços:

- Acolhe Saúde (serviço responsável pelo atendimento às vítimas da tragédia

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 909
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 43
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

ocorrida na Boate Kiss) – em Janeiro de 2018, após 5 anos da tragédia, este serviço está sendo reformulado. O contrato dos profissionais findou em 22 de fevereiro, mas o atendimento não foi interrompido. Em maio, mudou de endereço para um espaço do Município e a proposta inicial é de que, para além destes atendimentos, este serviço possa servir de apoio e fortalecimento da RAPS.

• Ambulatório de Saúde Mental (responsável pelos atendimentos dos casos leves e moderados que não se caracterizam como sendo pertencentes aos CAPS). Destaca-se que o Ambulatório de Saúde Mental foi reestruturado e os profissionais (psiquiatras e psicólogos) foram do remanejados para as Policlínicas nas regiões de Saúde.

ATENÇÃO HOSPITALAR: Segundo a Portaria 3.088/2011, um dos pontos da Atenção Hospitalar na RAPS são as enfermarias especializadas em Hospital Geral, bem como os Hospitais de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, oferecendo suporte hospitalar através de internações de curta duração em situações assistenciais que evidenciarem indicativos de ocorrência de comorbidades de ordem clínica e/ou psíquica, sempre respeitadas as determinações da Lei nº 10.216/2001, e sempre acolhendo os pacientes em regime de curtíssima ou curta permanência. Desta forma, o município de Sana Maria conta com os seguintes serviços de suporte hospitalar, na região de abrangência da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde:

• Hospital Casa de Saúde – Unidade Madre Madalena (Santa Maria/RS);
• Hospital Universitário de Santa Maria – Unidade Paulo Guedes (Santa Maria/RS);
• Hospital Santo Antônio (São Francisco de Assis/RS);
• Hospital de Caridade de Santiago (Santiago/RS);
• Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV (Cacequi/RS);
• Hospital Nossa Senhora da Piedade (Nova Palma/RS).

1.3.2.2. Rede Cegonha

A Rede Cegonha, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis (Portaria de Consolidação GM/MS nº03, de 28/09/17).

Nesta perspectiva, no Município, são ofertados serviços nos três níveis de complexidade, conforme descrição a seguir.

ATENÇÃO PRIMÁRIA: Ofertada através das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Estratégias de Saúde da Família (ESFs), distribuídas nas diferentes regiões do município. Nestas unidades são realizadas ações de prevenção e promoção da saúde, através de consultas, exames e ações educativas individuais e em grupos desde a infância até a idade adulta – puericultura, planejamento familiar, pré-natal e puerpério

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

(seguindo os parâmetros da Rede Cegonha), prevenção do câncer de colo de útero e de mamas e atendimento à mulher climatérica; são realizados testes rápidos para HIV, Sífilis, hepatites B e C, aconselhamento e distribuição de preservativos para prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); as unidades também realizam atendimento e acompanhamento às situações trazidas pelas próprias usuárias (demanda espontânea) e em outras condições de saúde – diabetes, hipertensão, saúde mental, etc.

A Secretaria de Saúde de Santa Maria vem trabalhando fortemente desde 2015 com os profissionais que atuam na Atenção Primária em Saúde no sentido de estruturar a Rede Materna Infantil no Município, como Rede prioritária da Planificação em Saúde da região. Neste sentido, a importância da captação precoce da mulher com suspeita de gravidez em seu território, confirmando a gravidez, realizando os testes rápidos, cadastrando-a no SISPRENATAL e iniciando o pré-natal compartilhado entre o Enfermeiro e o Médico.

O pré-natal de risco habitual será realizado na Unidade Básica de referência, mas se em algum momento da gravidez a gestante apresentar alguma intercorrência com necessidade de encaminhamento ao Alto Risco do Hospital Universitário de Santa Maria – RS (HUSM), este será regulado pela 4ª CRS, de acordo com Protocolo RegulaSUS Obstetrícia do Telessaúde. Porém, o cuidado desta gestante continuará a ser compartilhado com a APS, em sua Unidade de referência, através do Plano de Cuidado da Gestante de Alto Risco, que acompanhará a Carteira da Gestante.

Página 910
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 44
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 911
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 45
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Figura 12 – Fluxo para encaminhamento ao AGAR – HUSM.



Fonte: 4CRS/Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM.

Figura 13 – Plano de cuidados de gestante de alto risco.

PLANO DE CUIDADOS GESTANTE DE ALTO RISCO

Nome da gestante:_____

DATA	NÚCLEO PROFISSIONAL	DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO	METAS E OBJETIVOS TERAPÊUTICOS	RECOMENDAÇÕES LETRAMENTO EM SAÚDE	ASSINATURA E CARIMBO

DATA	ENFERMEIRA AMBULATORIO ALTO RISCO	DATA	PROFISSIONAL ATENÇAO BASICA

Fonte: Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 912
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 46
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Com a intenção de qualificar os profissionais da rede básica da região ao atendimento a gestante, foi realizada a capacitação ao pré-natal de risco habitual.

Curso de Atenção ao Pré-Natal de Risco Habitual

Este curso foi planejado e organizado com muita dedicação e trabalho voluntário de docentes e residentes da Medicina de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia, Enfermagem Obstétrica, e também com a colaboração de outras categorias profissionais, sob coordenação da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde.

O curso teve carga horária de 80 horas, com modalidade a distância de 36 horas, 24 horas de teórico prático, 12 horas de prática em Unidade de Saúde e um Seminário de encerramento.

a) Modalidade presencial: 36 horas/aula

- Aulas teórico-práticas: 24 horas/aula, divididas em 3 módulos de 8 horas/aula, em Santa Maria. Estão previstas duas turmas de aproximadamente 40 alunos para cada módulo.
- Aulas práticas: 12 horas/aula e o acompanhamento de, no mínimo, 15 consultas de pré-natal. Realizadas nas unidades de saúde da tutoria da Planificação, preferencialmente nas unidades em que os próprios alunos atuam, sob a supervisão de um preceptor (profissional que deverá se inserir no corpo docente do curso e ser capacitado previamente para essa função). O preceptor irá se deslocar até as unidades da tutoria com o apoio das secretarias de saúde dos municípios envolvidos e da 4ª CRS. O aluno deverá ter a carga horária protegida para dedicação à atividade prática.

b) Modalidade a distância (EAD): 36 horas/aula

Foram propostas atividades de dispersão (atividades de fixação das temáticas, leitura de artigos, estudo de casos, fórum de discussão) para os participantes realizarem durante o curso, disponibilizadas em plataforma moodle.

c) Seminário de encerramento: 8 horas/aula

Foi realizado ao final do curso, em Santa Maria, apresentações de temáticas através de mesa redonda e debates. Os participantes do curso apresentaram o Plano de Ação que será mais detalhado nas aulas para o próximo ano. Ao final foi feita a avaliação do curso. O público deste momento foi ampliado para os demais profissionais que não participaram do curso, gestores e tutores da Planificação.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 913
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 47
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Ao final da gestação, por ocasião do parto, as gestantes de risco habitual serão encaminhadas ao Hospital Casa de Saúde e, aquelas de alto risco, ao HUSM.

ATENÇÃO SECUNDÁRIA: Quando é necessário, os profissionais da rede básica encaminham as mulheres para atendimento no ambulatório de Saúde da Mulher, que funciona junto à Policlínica do Rosário e oferece atendimentos em mastologia, colposcopia, cauterização e colocação de DIU, além de laqueadura e vasectomia.

Na atenção secundária existe ainda a Casa 13 de Maio que atende pessoas portadoras de HIV e demais ISTs, e na Policlínica Rubem Noal é ofertado às usuárias a PEP sexual, que é a profilaxia da infecção pelo HIV pós exposição consentida, ou seja, que não ocorreu em uma situação de violência sexual.

As mulheres do município ainda acessam serviços especializados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST) e demais policlínicas, dependendo de suas necessidades de saúde – ostomizadas, portadoras de tuberculose, hanseníase, etc. O Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) também disponibiliza alguns atendimentos ambulatoriais de especialidades, conforme regulação e contratualização com o município e Coordenadoria Regional de Saúde.

Os serviços de urgência e emergência são oferecidos às mulheres do município no Pronto Atendimento do Patronato, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) junto à Casa de Saúde e na Unidade de Saúde Ruben Noal. Os casos de emergência obstétrica são encaminhados ao Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM).

ATENÇÃO TERCIÁRIA: Os atendimentos de nível terciário ocorrem, no município, nos Hospitais Casa de Saúde (partos a termos de gestantes de risco habitual, internações em saúde mental, alguns tipos de cirurgia, etc) e Hospital Universitário - pré-natal e parto de alto risco (AGAR), além de atendimentos oncológicos, cirurgia e demais clínicas especializadas, conforme contratualização com o Estado. As mulheres vítimas de violência sexual também são encaminhadas ao serviço de referência no HUSM.

De acordo com a regulação feita pela Coordenadoria Regional de Saúde, as usuárias do município de Santa Maria podem ser encaminhadas para procedimentos em outros municípios do Estado.

É importante destacar que os serviços de saúde necessitam de outros serviços da rede municipal de modo a desenvolver suas atividades e prestar assistência integral e resolutiva, tais como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Conselho Tutelar, Escolas, etc.

PROGRAMA MÃE SANTA-MARIENSE:

Com o intuito de fortalecer as ações da Rede Cegonha, a Secretaria de Município da Saúde criou o Programa Mãe Santa-mariense que tem como objetivo assistir à gestante durante o ciclo de gravidez, desde as consultas de pré-natal, o puerpério até o segundo ano de vida do bebê, buscando humanizar e aumentar a

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 914
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 48
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

segurança e a qualidade do atendimento prestado às gestantes e às crianças, seguindo as Diretrizes da Rede Cegonha.

Seguem algumas ações prioritárias do Programa:

- Acesso prioritário aos exames de imagem (ultrassom) e laboratorial;
- Captação precoce de toda mulher em idade fértil com suspeita de gestação para a realização de testes rápidos, independente do território de origem;
- Confirmada a gravidez, a gestante será encaminhada a sua Unidade de Saúde (UBS) de referência, com responsabilização de contato entre a unidade de atendimento e a de referência, garantindo a primeira consulta;
- Toda a gestante deve ser cadastrada no Sisprenatal e Consulfarma;
- Solicitação de exames de rotina de pré-natal, conforme protocolo;
- Estratificar o risco da gestante em todas as consultas;
- Se identificado o Alto Risco, encaminhar conforme protocolo ao Pré-natal de Alto Risco (AGAR) do HUSM, conforme fluxos e Protocolo do Telessaúde/RS;
- Garantir o acompanhamento compartilhado com AGAR através do plano de cuidado encaminhado a UBS de origem da gestante;
- Vinculação da gestante à maternidade através de visitação ao ambiente hospitalar;
- Implantar como rotina ações da Estratégia Amamenta Alimenta Brasil;
- Instituir o pré-natal odontológico (1 consulta/gestante) em todas as Unidades e as que não tem acesso na região, encaminhar ao Sorria Santa Maria, conforme fluxo;
- Acolhimento e acompanhamento da gestante no puerpério, conforme protocolo na UBS de origem, incluindo planejamento familiar;
- Acompanhamento do Recém-nascido (RN) através da puericultura, conforme protocolo na UBS de origem;
- Garantir imunização a 100% das crianças até 2 anos, independentemente do território de origem;
- Qualificar tecnicamente os profissionais envolvidos (pré-natal, puerpério e puericultura);
- Garantir acesso em tempo integral ao teste do pezinho, em período preconizado pelo MS, em todas às UBS, independentemente do território.

O planejamento das ações está sendo realizado com base nos dados epidemiológicos, para que as mesmas sejam concentradas em regiões onde há maior número de nascimentos. Em 2016, do total de 3.437 nascimentos, 25,04% foram da Região Administrativa Oeste, seguido de 15,83% da Região Administrativa Centro Urbano e 11,06% da Região Administrativa Norte.

1.3.2.3. Rede de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 915
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 49
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, tem o objetivo de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Em Santa Maria, as pessoas portadoras dos diferentes tipos de deficiências (ou necessidades especiais) recebem atendimento na APAE, através do Centro Especializado em Reabilitação II (CER). O serviço é oferecido a pessoas de todas as faixas etárias e conta com atendimento de psicologia, neurologia, terapia ocupacional, ortopedia, fisioterapia e fonoaudiologia; são disponibilizadas, caso necessário, cadeiras de rodas, próteses e órteses. O usuário é encaminhado através de sua unidade de saúde para a Assistente Social da UBS Erasmo Crossetti, que faz a referência ao CER.

1.3.2.4. Rede de Atenção à Saúde de Doenças e Agravos não-transmissíveis – (DANTs)

As doenças crônicas não - transmissíveis (DCNT) são as principais causas de mortes no mundo e têm gerado elevado número de mortes prematuras, perda de qualidade de vida com alto grau de limitação nas atividades de trabalho e de lazer, além de impactos econômicos para as famílias, comunidades e a sociedade em geral, agravando as iniquidades e aumentando a pobreza. (MS, 2011).

O município de Santa Maria vem acompanhando as normativas que o Ministério da Saúde estipulou e desencadeando para está rede de cuidado. Dentre os eixos estão sendo trabalhados em rede: Vigilância de acidentes e Violência (Violência doméstica, sexual e outras violências), Vigilância das Neoplasias, Doenças Cardiovasculares e atividades de promoção (alimentação saudável, controle do tabagismo e incentivo a atividade física).

As atividades que englobam esta rede de cuidado são desencadeadas pela atenção primária de Saúde, sendo a porta de entrada para prevenção e promoção de saúde, diagnóstico, tratamento e encaminhamentos especializados para outros pontos da rede.

a) Doenças Crônicas Não Transmissíveis:

As doenças crônicas são o resultado de multifatores que envolve a vida do ser humano, é um cuidado complexo, pois envolve: determinantes sociais, fatores de risco (tabagismo, consumo de álcool, inatividade física e alimentação não saudável).

Segundo o MS, "... Como nos outros países, no Brasil, as doenças crônicas não - transmissíveis também se constituem como o problema de saúde de maior magnitude. São responsáveis por 72% das causas de mortes, com destaque para doenças do aparelho circulatório (31,3%), câncer (16,3%), diabetes (5,2%) e doença respiratória crônica (5,8%), e atingem indivíduos de todas as camadas socioeconômicas e, de forma mais intensa, àqueles pertencentes a grupos vulneráveis, como os idosos e os de baixa escolaridade e renda" (2011).

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 916
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 50
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

O município de Santa Maria desencadeia ações através da atenção básica, principalmente referente ao monitoramento de diabetes e hipertensos e também possui a Política do Tabagismo.

Está sendo realizado um diagnóstico das atividades e ações realizadas nas UBS/ ESF que envolvem promoção e prevenção das DCNTs.

Seguem as informações referentes ao indicador pactuado das doenças crônicas de Santa Maria:

Tabela 23 – Indicador 23 SISPACTO.

Nº	Tipo	Indicador	Unidade	Série Histórica- Santa Maria						
				2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	/100.000	371,7	382,6	346,61	382,63	337,8	418,65	**Monitoramento Anual Avaliação Anual** Meta Anual: **410** 1ª Qua. Parcial 114

Fonte: SISPACTO 2017-2021.

Objetivo e relevância do Indicador: Contribuir para o monitoramento da mortalidade por doenças crônicas não - transmissíveis (DCNT), que representam a maior causa de óbitos em todo o país. Além de ser um importante parâmetro para planejamento e pactuação de serviços de saúde, em todos os níveis de atenção, voltado aos portadores de doenças crônicas.

Método de cálculo:
Para município/região com 100 mil ou mais habitantes, deverá ser calculada a taxa bruta:
- numerador: número de óbitos (de 30 a 69 anos) por DCNT registrados nos códigos CID- 10: I00-I99; C00-C97; J30-J98; E10 - E14, em determinado ano e local.
- denominador: população residente (de 30 a 69 anos), em determinado ano e local.

Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e BI Público.

143 óbitos (de 30 a 69 anos) / 124.924 (total de população de 30 a 69 anos) X 100.000 = **Taxa de óbitos 114** (1ª Quadrimestre)

Análise dos dados parciais encontrados:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 917
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 51
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

A taxa bruta do 1º quadrimestre foi de 114 óbitos, considerando uma população de 124.924 hab. na faixa etária dos 30 a 69 anos considerados (óbitos prematuros). Portanto ocorreram 114 óbitos por 100.000 habitantes nesta faixa etária. O município pactuou uma taxa anual de 410 óbitos, se dividirmos por quadrimestre, seria de 103 óbitos no período. No primeiro quadrimestre atingimos uma taxa de 114 óbitos, 11 óbitos acima do esperado.

- O número total de óbitos no município no período de janeiro a abril de 2017 dentro da faixa etária de 30 a 69 anos foi de 230 óbitos. Cabe ressaltar que 62% do total dos óbitos do 1º quadrimestre nesta faixa etária, foram causados pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não - transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas), sendo a primeira causa (54%) são por câncer, (38%) doenças do aparelho circulatório, (6%) diabetes e (2%) por doenças respiratórias crônicas.

Tabela 24 - Número de óbitos na faixa etária de 30 a 69 anos, por doenças crônicas não - transmissíveis, conforme sexo referente ao 1ª quadrimestre de 2017.

Doença / Óbitos (faixa etária de 30 a 69 anos)	**Masculino**	**Feminino**	**Total**
Diabetes Mellitus	04	05	09
Neoplasias	39	38	77
Doenças do aparelho circulatório	33	21	54
Doenças respiratórias crônicas	0	03	03
Total	76	67	143

Fonte: SIM – Municipal - 2017

b) Prevenção das Violências e Promoção da Saúde e Cultura da Paz

O município de Santa Maria trabalha com o conceito de violência conforme OMS “Uso intencional da força física, ou do poder, real ou ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo, ou uma comunidade que resulte ou possa resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (2002).

A coordenação desta política tem como objetivo desencadear os processos de notificação nos serviços de saúde, visando:

- Conhecer a magnitude dos principais tipos de violência;
- Conhecer o perfil das vítimas e dos autores das agressões;
- Caracterizar as lesões de maior ou menor gravidade;
- Dimensionar a demanda de atendimento de urgência;
- Revelar a violência doméstica, silenciada e camuflada nos lares;
- Reduzir morbimortalidade por acidentes e violência;
- Promover a saúde e a cultura da paz.

O trabalho está sendo desenvolvido no município, através da articulação com as redes de saúde (UBS, ESF), rede de urgência e emergência, Secretaria de Desenvolvimento Social, hospitais, rede de atenção psicossocial, e Ministério Público. As atividades são desencadeadas por encontros quinzenais com o grupo de trabalho integrado de enfrentamento as violências.

Segue abaixo a tabela com os dados referentes a número de notificações no município de Santa Maria no ano de 2016:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

00944-0200/20-6
Processo

Tabela 25 – número de notificações no município de Santa Maria – 2016.

Munic. Notificação	Lesao_auto_provoc	Viol_Fisica	Viol_Psico/moral	Viol_Tortura	Viol_Sexual	Traf._Seres_Huma	Viol_Fin/Econo	Viol_Negli/Aband	Viol_Trab._Infant	Viol_Interv_Legal	Outra_Violência
431690 Santa Maria	152	224	93	5	88	0	4	58	0	0	142
Total	152	224	93	5	88	0	4	58	0	0	142

Fonte: SINAN NET - RS

Página da peça
52

Peça
4136591

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8872

1.3.2.5. Rede de Urgência e Emergência (RUE)

O Ministério da Saúde lançou, em 2003, a Política Nacional de Urgência e Emergência com o intuito de estruturar e organizar a rede de urgência e emergência no país. Desde a publicação da portaria que instituiu essa política, o objetivo foi o de integrar a atenção às urgências. Hoje, a atenção primária é constituída pelas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família, enquanto o nível intermediário de atenção fica a cargo do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H), e o atendimento de média e alta complexidade é feito nos hospitais (Ministério da Saúde).

- As portas de entrada para usuários do SUS no Município devem ser prioritariamente, pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias Saúde da Família (ESF) e Policlínicas Especializadas; em segundo momento, em caso de urgência e/ou emergência, o usuário deve ser referenciado para a Rede de Urgência e Emergência (RUE). Esta é composta pelo Pronto Atendimento Municipal Flávio Miguel Schneider, Policlínica 24h Ruben Noal, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Santa Maria - SAMU e o Pronto Atendimento do Hospital Universitário de Santa Maria, onde apenas recebe pacientes referenciados das UPAs, do SAMU, da Policlínica Tancredo Neves, dos serviços de saúde do SUS e de outros municípios da área de abrangência da 4ª CRS e Bombeiros.
- A Rede de Atenção às Urgências e Emergências visa articular e integrar todos os equipamentos de saúde para ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde de forma ágil e oportuna (Ministério da Saúde)

<u>Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Santa Maria - SAMU:</u>

• O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, está instalado ao lado do Pronto Atendimento Municipal de Santa Maria, e está localizado na Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, 70, Bairro Patronato, sob gestão do Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade – Instituto Masper, desde fevereiro de 2016. A central médica das urgências, localizada em Porto Alegre – RS, é parte integrante do SAMU 192, que no presente momento é responsabilidade do Estado, devendo ser vinculado ao número de habitantes do município,

• É o componente da rede de atenção às urgências que objetiva ordenar o fluxo assistencial e disponibilizar atendimento precoce e transporte adequado,

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 919
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 53
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

rápido e resolutivo às vítimas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, gineco-obstétricas, traumáticas e psiquiátricas, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número “192” e acionado por uma Central de Regulação das Urgências. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Tabela 26 – Recursos humanos SAMU SM/RS -2016.

Recursos Humanos 2016	
Médicos	08
Enfermeiros	05
Técnicos	15
Condutores	20
Administrativos	02
Serviços Gerais	02

Fonte: Setor de Recursos Humanos MASPER.

Tabela 27 – Número de atendimentos e descrição de frota SAMU SM/RS – 2016.

Atendimentos 2016	
Nº de atendimentos total	9.540
Frota	
USB	03
USA	01

Fonte: Setor de Recursos Humanos MASPER.

Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h:

A Unidade de Pronto Atendimento de Santa Maria é uma unidade de Porte III, qualificada, instalada ao lado do Hospital Casa de Saúde, localizada na Rua Ary Lagranha Domingues, nº 18, sob gestão da Associação Franciscana de Assistência à Saúde (SEFAS).

A UPA é intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e os Hospitais de referência, fazendo parte do sistema Hierarquizado da Rede de Atendimentos as Urgências e Emergências, servindo como Unidade de Estabilização para atendimentos referenciados do SAMU – 192.

Realiza atendimento clínico adulto, pediátrico e odontológico. Possui 12 leitos adultos, 04 leitos pediátricos, 04 leitos de emergência, 02 isolamentos (01 adulto e 01 pediátrico), possui sala de medicação e nebulização e realiza acolhimento com Classificação de Risco segundo protocolo Manchester.

Tabela 28 – Recursos humanos UPA 24hs e número de atendimentos SM/RS -2016.

Recursos Humanos	**2016**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 920
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 54
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Médicos	60
Enfermeiros	12
Técnicos de Enfermagem	42
Atendimentos	**2016**
Nº Atendimentos médicos	76.846
Nº Atendimentos Odontologia	2.576

Fonte: Setor de Recursos Humanos Associação Franciscana de Assistência à Saúde (SEFAS).

Pronto Atendimento Municipal Flávio Miguel Schneider:

O Pronto Atendimento Municipal de Santa Maria (PAM) foi inaugurado no dia 28 de Maio de 2006, está instalado Rua Maurício Sirotsky Sobrinho, 70, Bairro Patronato, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Desde o início, os atendimentos foram norteados pelas regras de referência e contra referência utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de forma que todo o usuário que procure o serviço seja encaminhado corretamente para o devido tratamento. O PAM é referência para atendimentos clínicos adultos e pediátricos (até 12 anos). Possuindo também atendimento odontológico no período noturno, finais de semana e feriados nas 24 horas.

O PAM é intermediário entre as Unidades Básicas de Saúde e os Hospitais de referência, também faz parte do sistema Hierarquizado da Rede de atendimentos de Urgências e Emergências, servindo como Unidade de Estabilização para os atendimentos referenciados ao SAMU – 192.

Em processo de implantação do Acolhimento com Classificação de Risco baseado no Protocolo de Manchester.

Tabela 29 – Recursos humanos PAM e número de atendimentos SM/RS -2016.

Recursos Humanos (2016)	
Médicos Pediatras	10
Médicos Clínicos	11
Enfermeiros	17
Técnicos de Enfermagem	11
Agente Assistência	32
Odontólogos	06
Farmacêuticos	04
Técnicos em Radiologia	12
Recepcionistas (Serviço terceirizado)	08
Serventes de Higienização (Serviço terceirizado)	07
Atendimentos 2016	
Nº Atendimentos médicos	106.800
Nº atendimentos odontologia	6.864

Fonte: Setor de Recursos Humanos Secretaria de Município de Saúde.

Policlínica 24h Ruben Noal:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 921
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 55
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Localizada na região Oeste da cidade de Santa Maria, a Policlínica Ruben Noal possui características específicas de um serviço de baixa complexidade e conta com recursos tecnológicos e humanos adequados para atendimento emergencial desta natureza clínica e traumatológica.

Como é uma unidade 24 horas e localizada em uma região sem acesso rápido de pessoas advindas de regiões mais distantes, é uma referência para a população da região Oeste e arredores, para o primeiro atendimento adulto e infantil, que, caso necessário, recebem encaminhamento para outras referências.

Tabela 30- Recursos humanos PAM e número de atendimentos SM/RS -2016.

Recursos Humanos 2016	
Médicos	10
Enfermeiros	05
Técnicos de Enfermagem	02
Odontólogo	01
Agentes em Assistência	10
Recepcionistas	04
Administrativos	01
Motorista Ambulância	04
Higienização	04
Atendimentos 2016	
Nº Atendimentos médicos	48.528
Nº Atendimentos odontologia	1.212
Nº Atendimentos Enfermagem	44.688

Fonte: Setor de Recursos Humanos Secretaria de Município de Saúde.

1.4. GESTÃO DE SAÚDE

Conforme a Resolução Nº 555/12 – CIB/RS, que altera a configuração de Regiões de Saúde no Rio Grande do Sul, e institui as Comissões Intergestores Regionais (CIR), o Município está inserido na 1ª Região de Saúde, a qual pertence a 4ª Coordenadoria Regional de Saúde – 4ªCRS, sendo essa polo de 32 municípios.

De acordo com a NOB 96, Santa Maria está na Gestão correspondente a plena da Atenção Básica aguardando as novas deliberações referentes às regiões de saúde.

1.4.1. Dados de Produção

A tabela apresenta algumas consultas / atendimentos da Atenção Básica e de Média Complexidade realizadas na Rede de Saúde do Município de Santa Maria – RS.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Tabela 31 - Relatório de produção da assistência.

Código	Consulta e/ou Procedimento	2015	2016	2017
03.01.01.011-0	Consulta Pré-Natal	7.390	9.309	9.032
03.01.01.003-0	Consulta Nível Superior Atenção Básica exceto Médico	25.096	43.132	46.549
03.01.01.006-4	Consulta Médica Atenção Básica	240.271	193.489	182.707
03.01.01.008-0	Consulta Puericultura	3.946	5.995	3.727
03.01.01.007-2	Consulta Médica Especializada	25.383	24.375	79.851
02.01.02.003-3	Coleta CP	6.493	6.191	5.171
03.01.01.012-9	Consulta Puerperal	326	582	672
03.01.01.004-8	Consulta Especializada exceto médico	9.681	11.462	19.045
03.01.06.006-1	Atendimento Urgência – Atenção Especializada	80.065	107.017	135.662
03.01.06.002-9	Atendimento Urgência c/ observação 24 horas			
04.01.01.002-3	Curativo Grau I com ou sem Debridamento	11.341	15.761	16.655
04.01.01.001-5	Curativo Grau II com ou sem Debridamento	3.686	6.156	7.380
03.01.05.014-7	Visita domiciliar por profissional de nível superior	291	1.650	2.378
02.14.01.008-2	Teste rápido para sífilis em gestante	374	1.295	982
02.14.01.004-0	Teste rápido para detecção de HIV em gestante	421	1.243	1.005
02.14.01.007-4	Teste rápido para sífilis	1.755	2.550	2.399
02.14.01.009-0	Teste rápido para detecção de hepatite C	584	1.395	2.414
00.21.40.101-0	Teste rápido para hepatite B	01	695	2.135
02.14.01.005-8	Teste rápido para detecção de infecção pelo HIV	1.745	2.589	2.579
00.98.90.011-0	Consulta de conclusão de tratamento odontológico	1.091	1.966	3.435
00.98.90.010-9	Consulta de retorno em odontologia	1.638	5.612	8.213
03.01.06.002-7	Atendimento de urgência em odontologia na Atenção Básica	960	1.481	1.675
00.00.00.033-3	Consulta odontológica à gestante (Código criado pela SMS para monitoramento)	-	92	362
-	Quantitativo geral de vacinas pelo SI-PNI	56.970	68.236	90.894

Fonte: Setor SIA-SUS / MV – Consulfarma

Página 922
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 56
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página
923
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
57
Peça
4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8872

1.4.2. Estrutura Organizacional e Recursos Humanos

A Secretaria de Município da Saúde foi criada em 28/11/90, pela Lei Municipal nº 3.266/90, está estruturada conforme as seguintes leis: Lei nº 3.497/92, de 02/07/92; Lei Municipal nº 4.021/96 de 06/12/96 e Lei Municipal nº 4.239/99 de 28/06/99.

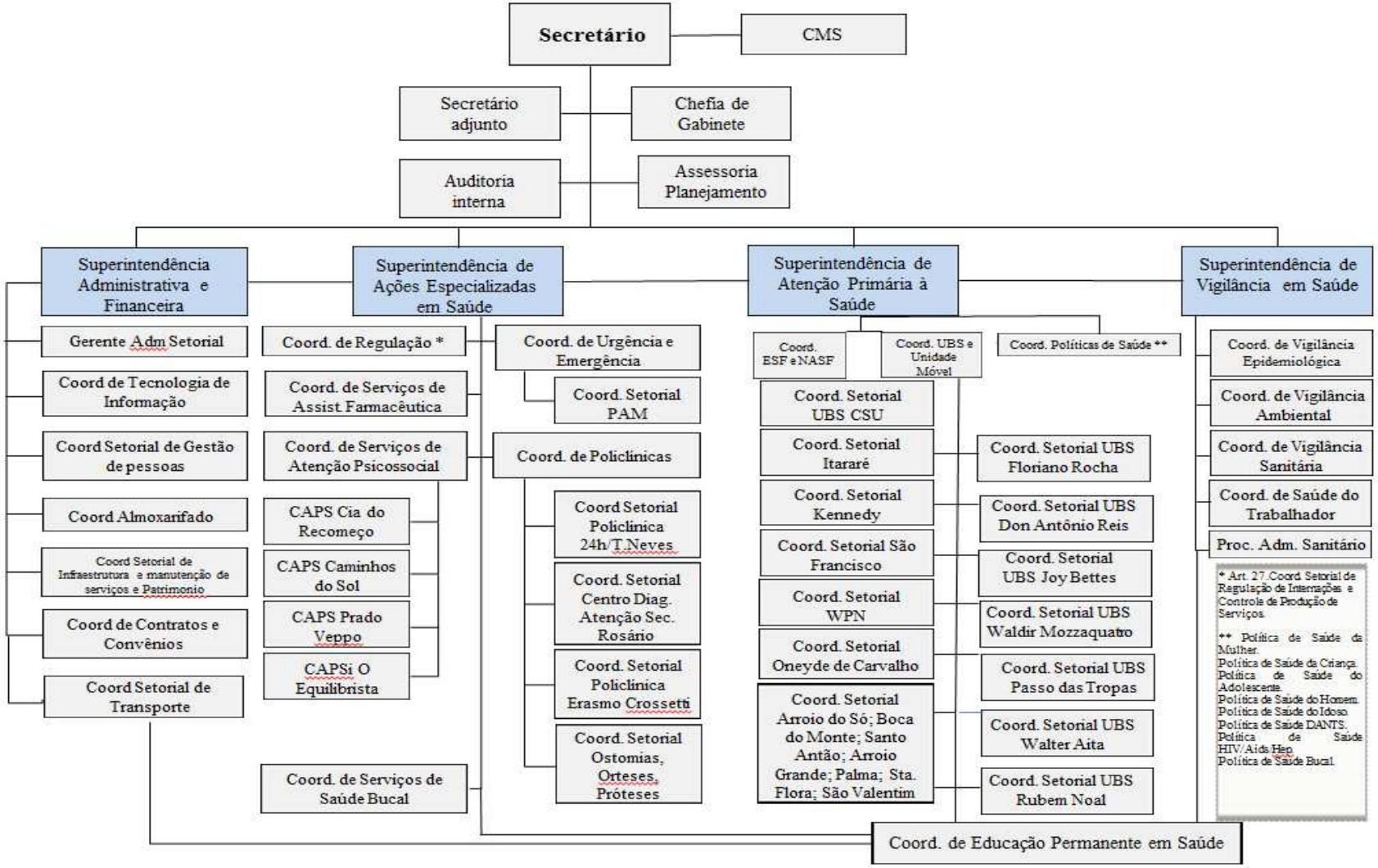
Ainda assim, o Art. 6º do Decreto Executivo nº 077, de 1º de junho de 2009, regulamenta a Estrutura Organizacional e funcionamento da Secretaria de Município da Saúde, conforme parágrafo único, Art. 7º, Lei Municipal nº5189, de 30-04-2009.

No segundo semestre de 2017 foi retomada a discussão acerca da implantação do Organograma e Fluxograma desta Secretaria, por acreditar que institucionalizar processos é o melhor caminho de desenvolvimento. Contudo, esta proposta foi encaminhada em dezembro do mesmo ano e está sob análise da administração municipal para sua execução final.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 924
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 58
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Figura 14 – Organograma SMS



Fonte: Gestão da SMS.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 925
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 59
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 32 - número e cargos de trabalhadores da SMS.

AGENTE ADMINISTRATIVO	39
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	14
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	108
AGENTE DE OBRAS I	2
AGENTE DE PROCESSAMENTO II	1
AGENTE DE SAÚDE (ESTADUAL)	1
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	16
AGENTE EM ASSISTÊNCIA	69
AGENTE REDUTOR DE DANOS A SAÚDE	4
ARQUITETO	1
ASSESSOR DE GOVERNO MUNICIPAL	2
ASSISTENTE SOCIAL	8
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	7
AUXILIAR DE CONS. DENTÁRIO	8
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5
AUXILIAR DE OPERAÇÕES I	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31
AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	1
AUXILIAR EM ASSISTÊNCIA	21
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	1
CHEFE DE GABINETE	1
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	8
COORDENADOR	7
COORDENADOR SETORIAL	13
ENFERMEIRO	66
ENFERMEIRO - ESF	24
ENGENHEIRO CIVIL	1
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA	1
ENGENHEIRO FLORESTAL	1
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	17
FISCAL MUNICIPAL I	1
FISCAL MUNICIPAL II	11
FISIOTERAPEUTA	8
FONOAUDIÓLOGO	4
GERENTE DE PROJETOS	3
GUARDA MUNICIPAL	37
MÉDICO - ESF	4
MÉDICO CIRUGIA GERAL	2
MÉDICO CLÍNICO GERAL	47
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF	2
MÉDICO GINECOLOGISTA	5
MÉDICO GINECO OBSTETRA	8
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	2
MÉDICO OTALMOLOGISTA	2
MÉDICO PEDIATRA	14
MÉDICO PEDIATRA - ESF	1
MÉDICO PLANTONISTA	8
MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA	1
MÉDICO PROCTOLOGISTA	1
MÉDICO PSIQUIATRA	2
MÉDICO RADIOLOGISTA	2
MÉDICO UROLOGISTA	2
MÉDICO VETERINÁRIO	3
MOTORISTA DE AUTOMÓVEL E UTIL	28
MOTORISTA DE CAMINHÃO	13
NUTRICIONISTA	2
ODONTÓLOGO	25
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	1
PROFESSOR	4
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1
PSICÓLOGO	21
PSICOPEDAGOGA	1
SOCIÓLOGO	1
SUPERINTENDENTE SERVIÇO DE SAÚDE/SECRETARIO	1
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	21
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	38
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
TÉCNICO EM SAÚDE MENTAL	7
TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO	1
TÉCNICO I	1
TELEFONISTA	2
VIGILANTE	2

Fonte: Recursos Humanos Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria até 16/05/2017.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 926
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 60
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 33 - Motivo da vacância de cargos.

	MOTIVO DO AFASTAMENTO					
ANO	**Falecimento**	**Exoneração**	**Aposentadoria**	**Transferência**	**Retorno a 4ª CRS**	**Total**
2012	02	05	06	-	-	13
2013	01	16	13	01	01	32
2014	-	24	17	-	-	41
2015	03	22	10	-	-	35
2016	01	11	20	01	-	33

Fonte: Recursos humanos Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria até 16/05/2017.

1.4.3. Financiamento do SUS

O financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) engloba o aporte de recursos das três esferas de governo, federal, estadual e municipal, conforme determina a Constituição Federal de 1988, com vista à realização das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A Lei Complementar nº. 141/2012 regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente nas despesas com saúde nas três esferas de governo, bem como estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle. Esta Lei trouxe definições importantes do que são gastos com saúde para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos na lei, sendo que os municípios devem aplicar 15% de suas receitas.

Outrossim, a Lei Complementar 141/2012 trouxe importantes mudanças no tocante ao mecanismo de controle, uma vez que além do Tribunal de Contas e do Sistema Nacional de Auditoria, foi incluído como entidade que deve exercer controle sobre as contas do Município, o Conselho de Saúde, munido agora do poder de rejeitar as contas apresentadas.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria foi criado pela Lei Municipal nº 3744 de 03 de janeiro de 1994, pois a existência de fundos especiais com a finalidade de gerir os recursos financeiros destinados a ações e serviços de saúde nas três esferas de governo é determinada pelas leis brasileiras desde 1990. A Emenda Constitucional nº. 29/2000, regulamentada pela Lei Complementar 141/2012, define a aplicação de recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde por meio de fundo de saúde, o que implicou na institucionalização e organização do Fundo Municipal de Saúde para administrar esses recursos, dando cumprimento, inclusive, ao imperativo constitucional.

Na tabela a seguir temos a série histórica da despesa com ações e serviços públicos de saúde na receita líquida de impostos e transferências do município:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 927
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 61
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 34 – Série histórica da Execução de Receita e Despesa 2012-2016.

2012					
Fonte	**Saldo em 31/12/2011**	**Receitas**	**Rendimentos**	**Despesas**	**Saldo em 31/12/2012**
MUNICIPAL	R$ 1.119.752,03	R$ 45.883.970,30	R$ 27.086,09	R$ 44.849.443,60	R$ 2.181.364,82
ESTADUAL	R$ 4.125.804,70	R$ 6.413.515,12	R$ 21.786,49	R$ 7.295.049,14	R$ 3.366.057,17
FEDERAL	R$ 11.629.041,20	R$ 16.978.871,30	R$ 80.015,59	R$ 22.696.815,20	R$ 6.291.112,89
TOTAL	R$ 16.874.597,93	R$ 69.276.356,72	R$ 28.888,17	R$ 74.841.307,94	R$11.838.534,88

Participação da Receita Própria aplicada em Saúde, conforme LC 141/2012	18,54%
Per Capita, soma das 3 esferas	R$ 283,25

2013					
Fonte	**Saldo em 31/12/2012**	**Receitas**	**Rendimentos**	**Despesas**	**Saldo em 31/12/2013**
MUNICIPAL	R$ 2.181.364,82	R$ 43.478.431,50	R$ 44.466,06	R$ 44.249.319,80	R$ 1.454.942,58
ESTADUAL	R$ 3.366.057,17	R$ 11.810.258,00	R$ 404.044,30	R$ 11.691.015,20	R$ 3.889.344,27
FEDERAL	R$ 6.291.112,89	R$ 22.447.274,09	R$ 504.433,01	R$ 22.535.660,95	R$ 6.707.159,04
TOTAL	R$ 11.838.534,88	R$ 77.735.963,59	R$ 952.943,37	R$ 78.475.995,95	R$12.051.445,89

Participação da Receita Própria aplicada em Saúde, conforme EC 29/2000 e LC 141/2012	15,81%
Per Capita, soma das 3 esferas	R$ 280,84

2014					
Fonte	Saldo em 31/12/2013	Receitas	Rendimentos	Despesas	Saldo em 31/12/2014
MUNICIPAL	R$ 1.454.942,58	R$ 52.134.494,26	R$ 96.984,92	R$ 52.586.276,10	R$ 1.100.145,66
ESTADUAL	R$ 3.889.344,27	R$ 10.419.048,86	R$ 433.944,43	R$ 11.954.132,03	R$ 2.788.205,53
FEDERAL	R$ 6.707.159,01	R$ 21.809.579,66	R$ 767.400,78	R$ 23.781.677,09	R$ 5.502.462,36
TOTAL	R$ 12.051.445,86	R$ 84.363.122,78	R$ 1.298.330,13	R$ 88.322.085,22	R$ 9.390.813,55

Participação da Receita Própria aplicada em Saúde, conforme LC 141/2012	**17,39%**
Per Capita, soma das 3 esferas	**R$ 312,77**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 928
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 62
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

2015					
Fonte	Saldo em 31/12/2014	Receitas	Rendimentos	Despesas	Saldo em 31/12/2015
MUNICIPAL	R$ 1.100.145,66	R$ 64.490.037,74	R$ 45.115,85	R$ 64.373.127,24	R$ 1.262.172,01
ESTADUAL	R$ 2.788.205,53	R$ 7.007.346,51	R$ 361.708,91	R$ 7.364.564,98	R$ 2.792.695,97
FEDERAL	R$ 5.505.462,36	R$ 20.406.030,74	R$ 809.890,19	R$ 20.653.533,23	R$ 6.067.850,06
TOTAL	R$ 9.393.813,55	R$ 91.903.414,99	R$ 1.216.714,95	R$ 92.391.225,45	R$ 10.122.718,04

Participação da Receita Própria aplicada em Saúde, conforme EC 29/2000 e LC 141/2012	**20,60%**
Per Capita, soma das 3 esferas	**R$ 334,08**

2016					
Fonte	Saldo em 31/12/2015	Receitas	Rendimentos	Despesas	Saldo em 31/12/2016
MUNICIPAL	R$ 1.262.172,01	R$ 66.669.364,28	R$ 63.909,76	R$ 66.459.661,45	R$ 1.535.784,60
ESTADUAL	R$ 2.792.695,97	R$ 12.095.865,41	R$ 420.000,47	R$ 12.385.363,35	R$ 2.923.198,50
FEDERAL	R$ 6.067.850,06	R$ 22.030.058,52	R$ 980.909,93	R$ 22.691.987,43	R$ 6.386.831,08
TOTAL	R$ 10.122.718,04	R$100.795.288,21	R$1.464.820,16	R$101.537.012,23	R$ 10.845.814,18

Participação da Receita Própria aplicada em Saúde, conforme LC 141/2012	**19,40%**
Per Capita, soma das 3 esferas	**R$ 365,55**

Fonte: SARGSUS/MS

1.4.4. Participação Social

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) foi criado em 1991, pela Lei Municipal nº 3.355, de 19/09/91, e modificado pela Lei Municipal nº 3.871/95, de 10/04/95. O CMS teve mais algumas modificações tornando-se mais autônomo com a Lei Municipal Nº 5875, de 30 de maio de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, como órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, como uma instância colegiada, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, com caráter deliberativo na sua formulação, controle e avaliação. Na sua estruturação será composto, no art. 4º, por dois grupos distintos de entidades representativas dos diferentes segmentos sociais, onde o segmento dos usuários terá paridade em relação aos demais segmentos, nas seguintes proporções:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 929
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 63
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

I - GRUPO I: Terá a proporção de 50% dos assentos e será composto por Órgãos Governamentais, Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde e Representações dos Trabalhadores de Saúde, assim distribuídos:
a) 25% dos assentos serão utilizados por Órgãos Governamentais e por Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde e;
b) 25% dos assentos serão utilizados por Entidades ou Grupos Organizados de Trabalhadores de Saúde.

II - GRUPO II: Terá a proporção de 50% dos assentos e será composto por Entidades Representativas ou Grupos Organizados de Usuários do SUS, como: Associações de Portadores de Patologias; Associações de Portadores de Deficiências; Movimentos Sociais e Populares Organizados; Entidades de Aposentados e Pensionistas; Sindicatos; Centrais Sindicais; Confederações e Federações de trabalhadores urbanos e rurais, exceto aqueles de categorias específicas de trabalhadores de saúde; Entidades do movimento estudantil; Entidades de defesa do consumidor; Associações de moradores; Conselhos Locais de Saúde; Entidades ambientalistas; Organizações religiosas, dentre outras organizações.

1.4.5. Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPeS)

O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPeS) iniciou suas atividades mais ligadas à integração entre ensino e serviço em 2007. O NEPeS foi instituído pela portaria 0040/2007/SMS com o objetivo de, conforme estabelecido pela Portaria nº 198/GM/MS, em 13 de fevereiro de 2004, instituir a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor (BRASIL, 2004).

Em 2014, houve um redesenho do NEPeS na lógica da educação permanente, conforme Portaria EP, 2007: “A definição de uma política de formação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, seja no âmbito nacional, seja no estadual, seja no regional e seja mesmo no municipal, deve considerar o conceito de Educação Permanente em Saúde e articular as necessidades dos serviços de saúde, as possibilidades de desenvolvimento dos profissionais, a capacidade resolutiva dos serviços de saúde e a gestão social sobre as políticas públicas de saúde”.

Pautada nesta lógica, o NEPeS foi reestruturado em quatros eixos temáticos estruturantes horizontais: qualificação profissional, cuidando de quem faz saúde, participação social e integração ensino-serviço, e um eixo transversal: Processo de trabalho. Atualmente compõem o quadro de funcionários do NEPeS dois enfermeiros, um sociólogo, um agente administrativo e um serviços gerais.

PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO- PET GRADUA SUS

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 930
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 64
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Instituído pela Portaria nº13/2015, com objetivo de mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde; qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde e as instituições de ensino; articulação com projetos do Ministério da Saúde e Ministério da Educação e/ou outros projetos de âmbito local ou regional relacionados à integração ensino-serviço-comunidade. Os projetos deverão atuar como pontos de fomento e organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no território de modo a articular suas ações com a de outros projetos que contribuem para fortalecer o movimento de mudança da formação de graduação em saúde, aproximando-a do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tabela 35 – Composição das equipes dos grupos PET GRADUA SUS de Santa Maria – RS, 2017.

INSTITUIÇÃO	COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)	• Coordenador Geral - 01 (Servidor do Município) • Curso de Medicina: 01 Coordenador Docente, 03 preceptores profissionais e 02 alunos (graduação). • Curso de Serviço Social: 01 Coordenador Docente, 03 preceptores profissionais e 02 alunos (graduação). • Curso de Farmácia: 01 Coordenador Docente, 03 preceptores profissionais e 02 alunos (graduação).
CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO -UNIFRA	• Coordenador Geral - 01 (Servidor do Município) • Curso de Medicina: 01 Coordenador Docente, 03 preceptores profissionais e 02 alunos (graduação). • Curso de Enfermagem: 01 Coordenador Docente, 03 preceptores profissionais e 02 alunos (graduação).

Fonte: NEPeS Santa Maria / RS.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 931
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 65
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 36 - Programas de residências no município UFN.

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVO
Universidade Franciscana	RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	Qualificar enfermeiras para atuarem no cuidado à saúde da mulher, nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, neonato e família, compreendendo seus aspectos sociais, culturais, emocionais, éticos e fisiológicos, orientados pelas boas práticas e evidências científicas, contemplando os princípios e diretrizes do SUS.
	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	Desenvolver competências voltadas para educação em serviço que visem ao aperfeiçoamento ético, humano e técnico-científico para o atendimento integral à saúde dos sujeitos, orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e pautadas na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO FÍSICA	Qualificar os profissionais para a atuação em reabilitação mediante práticas interdisciplinares e multiprofissionais que visem o aperfeiçoamento ético, humano e técnico-científico para o atendimento integral à saúde das pessoas, famílias e comunidades, na rede de cuidado à pessoa com deficiência, facilitando a integração dos diferentes serviços da rede de reabilitação, articulando os diferentes níveis de complexidade no atendimento.
	RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRAUMA	Proporcionar aos profissionais enfermeiros conhecimentos específicos e qualificados sobre a assistência pré e intra-hospitalar de excelência em serviços de urgência, emergência/trauma.
	RESID. ATENÇÃO CLÍNICA COM ÊNFASE EM INFECTOLOGIA E NEUROLOGIA	Qualificar profissionais biomédicos, enfermeiros, fisioterapeutas e psicólogos para atuarem na atenção clínica especializada com ênfase em Infectologia e Neurologia aplicada à promoção da saúde, ao diagnóstico e manejo de pessoas com doenças infectocontagiosas em especial as arboviroses e prevenção de complicações neurológicas decorrentes desses agravos na rede pública de saúde.
	RESIDÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	O programa tem por objetivo geral desenvolver recursos humanos especializados em Medicina Geral da Família e Comunidade, com alto nível de resolutividade em sua atuação, promovendo o aperfeiçoamento ético, humano e técnico-científico do profissional médico e, desta forma, contribuindo para o atendimento das necessidades da população e para a melhoria da assistência médica.

Fonte: NEPeS Santa Maria / RS.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 932
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 66
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 37 – Número de residentes por programa 2013 – 2016.

Residências Centro Universitário Franciscano

ANO 2013

Programa	Nº de residentes
Residência em Enfermagem Obstétrica	6

ANO 2014

Programa	Nº de residentes
Residência em Enfermagem Obstétrica	6

ANO 2015

Programa	Nº de residentes
Residência em Enfermagem Obstétrica	6
Residência em Enfermagem Urgência /Trauma	6
Residência em Saúde Mental	7

ANO 2016

Programa	Nº de residentes
Residência em Enfermagem Obstétrica	6
Residência em Enfermagem Urgência /Trauma	6
Residência em Saúde Mental	7
Residência em Reabilitação Física	5

ANO 2017

Programa	Nº de residentes
Residência em Enfermagem Obstétrica	6
Residência em Enfermagem Urgência /Trauma	6
Residência em Saúde Mental	7
Residência em Reabilitação Física	4
Residência em Atenção Clínica Especializada em Infectologia e Neurologia	8

Fonte: NEPeS Santa Maria /RS.

Tabela 38 - Programas de residências no município UFSM.

INSTITUIÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE (UFSM). ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA/VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE MENTAL	Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFSM têm por objetivo formar profissionais de saúde qualificados na especialidade escolhida, com competências técnico-científica, sócio-política e ético-humanista, orientadas pelos Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
	RESIDÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE	Tem por objetivo a formação de especialista em nível de excelência em APS, visando à inserção efetiva e respeitosa dos médicos nas comunidades sob seus cuidados, assim como o senso de responsabilidade pela saúde da população, voltada à construção da cidadania e às ações em bases epidemiológicas.

Fonte: NEPeS Santa Maria /RS.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 933
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 67
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Tabela 39 -**–** Número de residentes por programa 2012 – 2016.

Relação do número de profissionais de saúde residentes do Programa de Residência Multiprofissional da UFSM inseridos nos serviços do município de Santa Maria			
ANO	**Atenção Básica/ESF**	**Vigilância em Saúde**	**Saúde Mental**
2012	16	3	26
2013	21	4	35
2014	28	5	29
2015	29	5	21
2016	20	6	14
2017	21	8	14

Fonte: NEPeS Santa Maria /RS.

Tabela 40 - Estágios e aulas práticas.

PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO				
2012	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
135	218	156	102	87
ESTÁGIOS REALIZADOS				
2012	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
1188 vagas	1584 vagas	914 vagas	1806 vagas	2575 vagas

Fonte: NEPeS Santa Maria /RS.

1.4.6. Planificação da Atenção Primária à Saúde

A Atenção Primária à Saúde (APS), organizada e exercendo o seu papel resolutivo como coordenadora do cuidado dos usuários no território de sua responsabilidade, é fundamental para a conformação de Redes de Atenção à Saúde (RAS). Para alcançar este objetivo, o Conselho Nacional de Secretarias de Saúde (CONASS) e a Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS) firmaram parceria, em junho/2015, para dar início às Oficinas de Planificação da Atenção Primária no RS, experiência que já se mostrou exitosa em outros estados, como Paraná, Minas Gerais, São Paulo e Ceará.

De acordo com o CONASS, para o alcance dos objetivos constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS), no que se refere à equidade e universalidade e para a melhoria dos indicadores de saúde da população brasileira, a APS tornou-se o foco da Planificação (BRASIL, 2011). A APS pode ser definida como um conjunto de intervenções de saúde no âmbito individual e coletivo que envolve: promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. É representante do centro de comunicação das RAS (BRASIL, 2011).

A RAS caracteriza-se pela formação de relações horizontais entre os pontos de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 934
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 68
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

atenção, formadas pelas necessidades populacionais de cada espaço regional singular, que objetiva promover a integração sistêmica, de ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada (BRASIL, 2010). São fundamentos da APS dentro das RAS: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização; identificar riscos, necessidades e demandas de saúde; elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS (MENDES, 2011).

A Atenção Primária à Saúde (APS) no município de Santa Maria/RS atualmente passa por um processo de transformação, melhoria e qualificação, que por meio da Planificação da Atenção Primária à Saúde (re) discute os processos de trabalho visando a melhoria ao acesso, propondo um atendimento de saúde equânime e universal a toda a população, através da mudança do modelo assistencial e igualmente proporcionando a qualificação dos profissionais de saúde para melhor atender a população.

Sabemos que a efetivação das mudanças macroestruturais disparadas pela Planificação será um processo lento, que requer esforços contínuos. No entanto, as atividades já realizadas demonstram avanços no que se refere à reorganização dos processos de trabalho nas unidades, garantindo melhoria no acesso dos usuários aos serviços e o planejamento da atenção, pautado nas necessidades locais. Essas mudanças poderão impactar positivamente nos indicadores de saúde e no fortalecimento da saúde no município.

No âmbito do município de Santa Maria, a continuidade desse processo conta com o apoio dos tutores (que trabalham diretamente com as equipes de APS na implementação das mudanças na unidade), de uma equipe de apoio aos tutores (acompanham o andamento das atividades), além do suporte e supervisão de facilitadores do CONASS, de profissionais da 4ª CRS e do NEPeS.

As atividades de tutoria visam complementar as oficinas de planificação com um modelo de melhoria voltado para a organização dos macro e microprocessos da APS por meio de gerenciamento de processos e com a utilização de uma concepção educacional diferenciada. A tutoria teve sua fase inicial de implantação em unidades-laboratório, que foram em um primeiro momento a ESF Roberto Binatto e ESF Lídia. Em seguida, iniciou-se uma fase de expansão que está buscando implementar as atividades de tutoria em todas as ESFs do município de Santa Maria.

Os avanços desencadeados pela Planificação da APS também precisam estar atrelados a investimentos de melhorias estruturais na Rede de Saúde de Santa Maria, sendo imprescindível a ampliação da cobertura de ESF, de completar e expandir o quadro de trabalhadores, devido às fragilidades estruturais atuais na APS do município, com a necessidade de aumentar a cobertura populacional estimada hoje em 22% para se atender às necessidades de saúde e especificidades das regiões de saúde municipais.

As oficinas aconteceram entre os meses de novembro de 2015 e junho de 2016, com carga horária total de 96 horas, sendo 16 horas cada oficina. Os conteúdos propostos nas 12 oficinas, originalmente pensadas pelo CONASS, foram agrupados e distribuídos de forma a serem contemplados em seis oficinas para os municípios

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 935
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 69
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

que aderiram ao projeto nas Regiões 1 e 2. Participaram deste processo cerca de 250 trabalhadores dos serviços de saúde, entre eles os integrantes de todas as equipes de ESF, as equipes de EACS – Estratégia de Agente Comunitário de Saúde, além de profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), profissionais da Residência Multiprofissional da Universidade Federal de Santa Maria e Universidade Franciscana, docentes de Instituições de Ensino Superior do município, diretores, coordenadores e técnicos da SES e da SMS.

1.4.7. Territorialização da Atenção Primária em Saúde

Buscando a integralidade da atenção aos usuários atendidos pela Atenção Primária em Saúde (APS), alguns servidores de Santa Maria vêm trabalhando no processo de territorialização desde 2014. A partir de 2016, contamos com a parceria do geógrafo e professor da UFSM Rivaldo Faria, com um projeto de extensão no qual utilizamos a cartografia, integrante do NePeGS (Núcleo de Pesquisa em Geografia da Saúde).

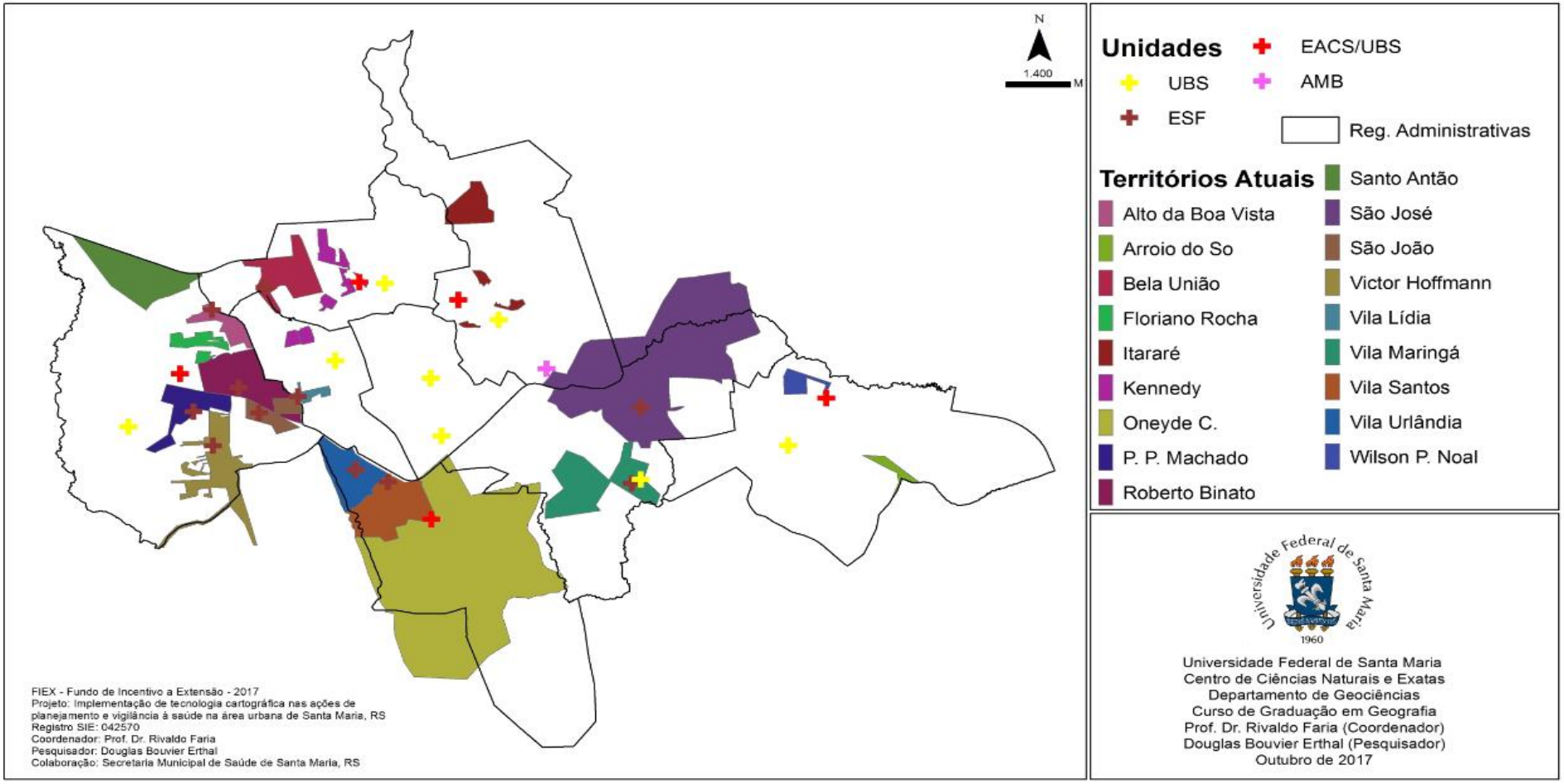
Os critérios utilizados para a territorialização da APS, segundo o relatório das ações de extensão de Faria e Erthal (2016), foram:

- Os limites político-administrativos do Município (rural, urbano e Regiões Administrativas) foram respeitados.
- População residente: cada equipe de ESF (Estratégia de Saúde da Família) deveria atender até 4 mil hab, sendo recomendado 3 mil hab, e para as UBS (Unidades Básicas de Saúde Tradicionais) até 20 mil hab.
- Barreiras geográficas: foi considerada a presença de vias de acesso rápido (rodovias e vias arteriais), rios e vales; para facilitar a acessibilidade do usuário à Unidade.
- Vulnerabilidade social: foi elaborado um indicador composto de vulnerabilidade ou privação social, tendo como base a renda por domicílio, analfabetismo e densidade ocupacional (número de moradores por domicílio).

A seguir, podemos verificar de onde partimos (territórios atuais) para onde queremos chegar com a reorganização do território.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

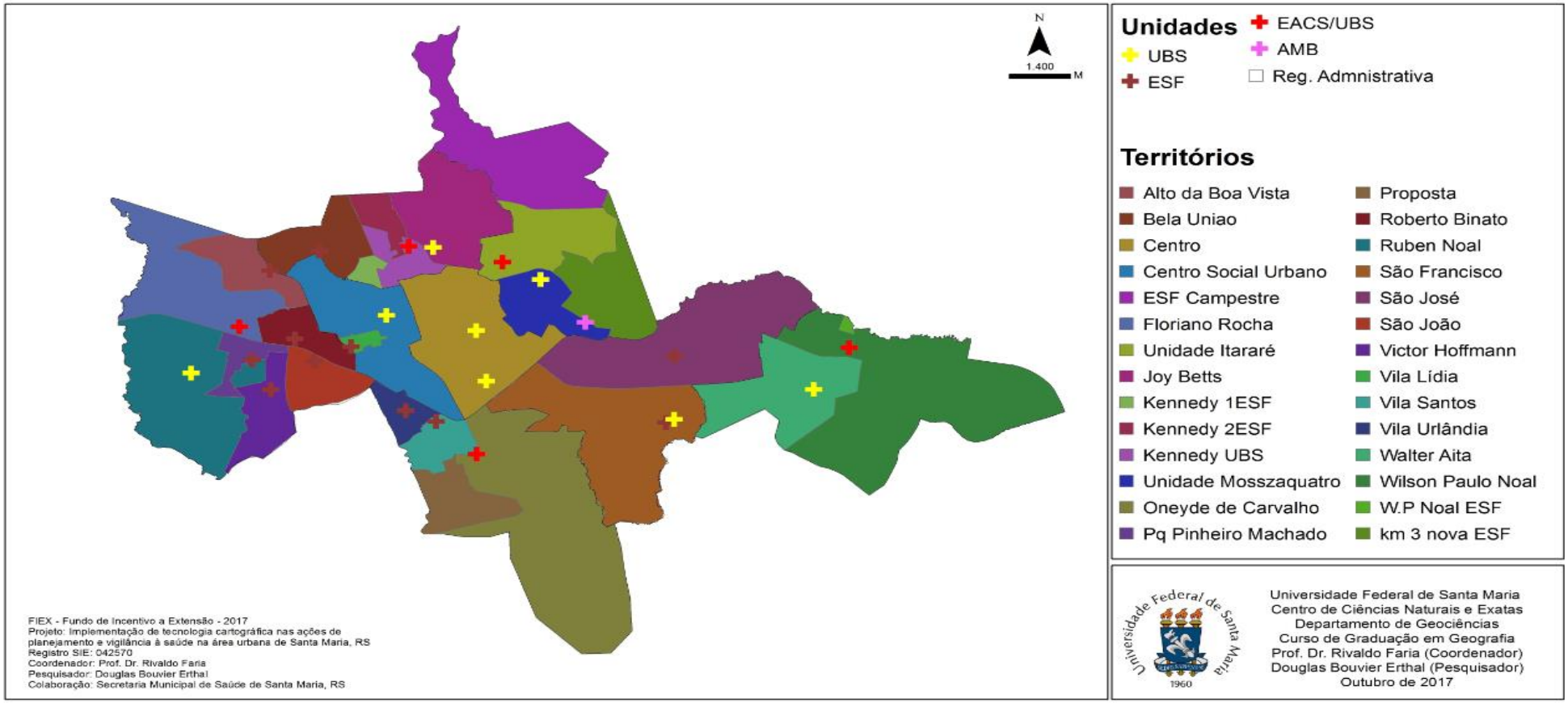
Figura 15 – Início dos trabalhos de territorialização.



Página 936
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 70
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

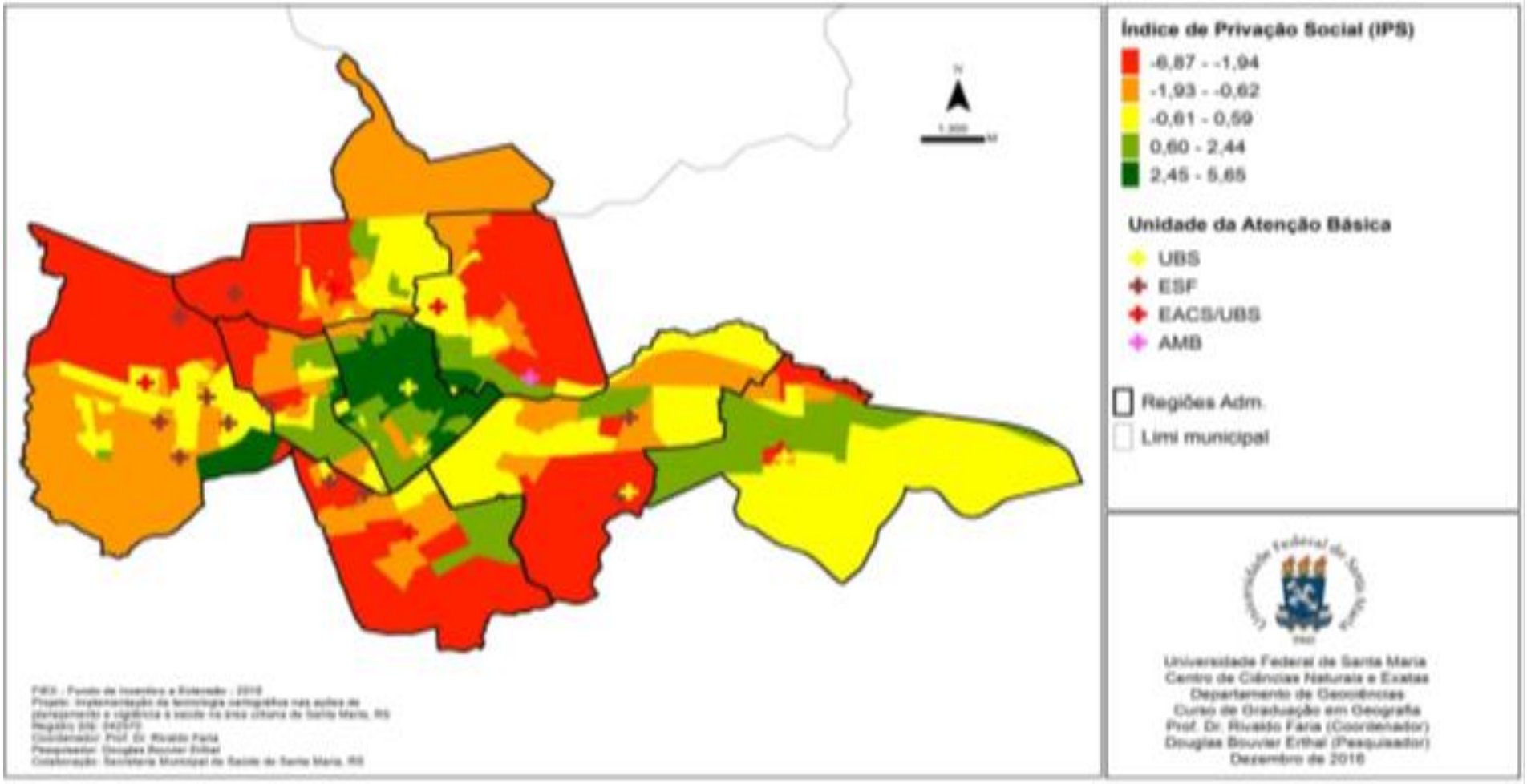
Figura 16 - Proposta de Territorialização da APS no Município.



Página 937
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 71
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Figura 17 – Índice de privação social (IPS) da área urbana de Santa Maria, Rio Grande do Sul com dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010.



Página 938
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 72
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 939
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 73
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

A proposta da Secretaria de Saúde é que comecemos a reorganização na prática a partir da Região Oeste, pois é a região com maior número de equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e também por apresentar o maior índice de privação social também.

1.5. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde foi criada com o objetivo de agregar as áreas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Tem como objetivo a promoção, proteção e recuperação da saúde pública através de ações que sejam capazes de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde, detectar qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionastes de saúde individual ou coletiva, e com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

Está dividida em quatro áreas de atuação: Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica/ Imunizações; Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador.

1.5.1. Vigilância Sanitária

Foi criada pela Lei Municipal nº 4040, de 27/12/1996, que “dispões sobre normas de saúde em Vigilância Sanitária, estabelece penalidades e dá outras providências”

- Setor/Coordenadoria de Fiscalização de Alimentos, Zoonoses e Produtos Agropecuários - COFAPA: Atua no cadastramento, fiscalização e licenciamento do comércio varejista de alimentos e agropecuárias, bem como na orientação e prevenção de doenças zoonóticas.
- Setor/Coordenadoria de Engenharia Sanitária - COESA: atua na fiscalização, monitoramento e análise de projetos físicos/arquitetônicos de estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária, conforme Decreto do Executivo nº 18, de 02/02/2012.
- Setor/Coordenadoria de Serviços de Interesse à Saúde - COSIS: atua no cadastramento, fiscalização e licenciamento de estabelecimentos de interesse à saúde, tais como: ambulatórios, instituições de longa permanência para idosos, consultórios e clínicas em geral, laboratórios em geral, óticas, comunidade terapêutica, entre outros.
- Setor/Coordenadoria de Produtos de Interesse à Saúde - COPIS: atua no cadastramento, fiscalização e licenciamento de estabelecimentos de produtos de interesse à saúde, tais como: produção e comercialização de medicamentos, de produção de produtos químicos, de produção de saneantes domissanitários, de estética e serviços de massagens e similares.
- Setor/Coordenadoria de Estabelecimento de Interesses da Saúde - COFEISA : atua no cadastramento, fiscalização e licenciamento de estabelecimentos, tais

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 940
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 74
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

como: indústria em geral, estabelecimento de comércio de serviços, estabelecimento de educação infantil, estabelecimento de ensino de 1º, 2º e 3º graus, hotéis/motéis, academias de ginásticas, clubes recreativos com e sem piscina, postos de combustíveis, templos/igrejas, serviços de limpeza de caixa d'água, desinsetização e desratização.

- Setor de Processo Administrativo Sanitário: Atua na instauração, controle e encerramento dos processos administrativos sanitários decorrentes das ações de Vigilância em Saúde.

AÇÕES DESENCADEADAS:

- Atendimento ao público, prestando esclarecimentos técnicos e informações sobre legislação e documentação sanitária referente aos estabelecimentos/atividades sujeitos às ações de Vigilância Sanitária;
- Fiscalizações/inspeções em estabelecimentos/atividades sujeitos à Vigilância Sanitária;
- Elaboração e Expedição de: Relatórios de Inspeções, Termos de Compromisso para Adequações, Autos de Infrações, Certidões, Pareceres, Alvarás Sanitários, Ofícios, Memorandos e demais instrumentos utilizados nas ações de VISA, no exercício das suas atribuições;
- Revisão da documentação que compõe o processo de requerimento de Alvará Sanitário;
- Apuração de denúncias referentes aos estabelecimentos/atividades fiscalizados e licenciados pela VISA;
- Atendimento das solicitações do Poder Judiciário, Ministério Público, Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Secretaria Estadual de Saúde e 4ª CRS;
- Autenticações/vistos em Livros de Registros de Procedimentos;
- Participação em cursos/capacitações/seminários/reuniões internas e com outros setores e entidades;
- Palestras sobre Vigilância em Saúde (atividades educativas para a população).
- Setor de Engenharia e Arquitetura: Fiscalização do contrato Stericycle (resíduos de serviços de saúde), análise de projetos conforme decreto executivo nº 18/2012, vistorias de áreas físicas (privado e público), elaboração de relatório e pareceres técnicos (setor privado e público). Atendimento às demais solicitações das outras vigilâncias.

1.5.2. Vigilância Epidemiológica/Imunizações

- Setor de Epidemiologia – Atua em proporcionar conhecimento, detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva. Tem como finalidade recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle de doenças ou agravos.
- Setor de Imunizações – Atua na redução de índices de morbidade e mortalidade por doenças previsíveis por vacinas, bem como acondicionar, armazenar e distribuir os imunológicos fazendo, assim, cumprir as metas de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 941
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 75
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

cobertura vacinal estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

AÇÕES DESENCADEADAS:

- Alimentação diária e monitoramento dos seguintes sistemas de informação, ligados diretamente ao Ministério da Saúde:
  SIM – Sistema de Informação Mortalidade
  SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos
  SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
  SIVEP-DDA – Sistema de Informação de Doenças Diarreicas Agudas
  SIPNI – Sistema de Informação de Programa Nacional de Imunizações
  SIES – Sistema de Informação de Insumos Estratégicos
- Revisão mensal de relatórios de vacinas, interagindo com as unidades de saúde;
- Distribuição diária de insumos e vacinas.

INVESTIGAÇÕES:

- Declaração de óbitos: fetal, infantil (menores de 5 anos), mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) e causas mal definidas. Através de visitas domiciliares, verificação dos prontuários médicos nas instituições de saúde.
- Declaração de Nascido Vivo: verificação e complementação de dados relacionados ao preenchimento do formulário.
- SINAN – Doenças de Notificação Compulsória (48 doenças): investigação de notificações de leptospirose, dengue, meningite, H1N1 e surtos e vacinação de bloqueio quando necessário. Encaminhamentos de exames e amostras ao Lacen para confirmação ou descarte do agravo EAPV – Evento adverso pós-vacinação.
- Monitoramento das salas de vacina quando do desabastecimento de energia elétrica (32 salas e a rede de frio, sito Vigilância)
- Monitoramento da Violência em Saúde

CAMPANHA DE VACINAÇÃO:

- Campanha de Vacinação da Gripe e vacinação dos trabalhadores de Saúde nos hospitais da cidade e instituições de longa permanência.
- Campanha de Multivacinação.

ORIENTAÇÕES E EDUCAÇÃO EM SERVIÇO:

- Atendimento ao público em geral para orientações sobre doenças de notificação e vacinas.
- Contato direto com os serviços de saúde públicos e privados para orientação e complementação de dados.
- Parceria com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, para capacitação e atualização aos profissionais de saúde, treinamento teórico e prático em sala de vacina.
- Integração com instituições de ensino.
- Integração com alunos de graduação e de residências.
- Análise e monitoramento dos indicadores de saúde pactuados.
- Elaboração de relatórios.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 942
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 76
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

TRANSPORTE:

- Insumos para o abastecimento para as salas de vacina
- Encaminhamentos de material biológicos para o LACEN
- Visita domiciliares

1.5.3. Vigilância Ambiental

Temos como definição pela Instrução Normativa do MS – Secretaria de Vigilância em Saúde, nº01, de 07 de março de 2005: "Vigilância Ambiental em Saúde é um conjunto de ações que proporciona o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde".

As tarefas fundamentais da Vigilância Ambiental em Saúde referem-se aos processos de produção, integração, processamento e interpretação de informações visando o conhecimento dos problemas de saúde existentes, relacionados aos fatores ambientais, sua priorização para tomada de decisão e execução de ações relativas às atividades de promoção, prevenção e controle recomendadas e executadas por este sistema e sua permanente avaliação.

Destacam-se os seguintes objetivos:

- Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores condicionantes e determinantes das doenças e agravos à saúde relacionados aos ambientes naturais e antrópicos;
- Intervir, com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;
- Promover ações junto aos órgãos afins, para proteção, controle e recuperação da saúde e do meio ambiente, quando relacionadas aos riscos à saúde humana;
- Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento visando o fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida;
- Monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico, químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a legislação federal;
- Captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;
- Ações de controle químico, físico, biológico e educacionais de vetores e de eliminação de criadouros.
- Captura de vetores e reservatórios, bem como investigação dos casos de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 943
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 77
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

doenças zoonóticas de notificação compulsória.

- Vigilância do ar e do solo.

AÇÕES DESENCADEADAS:

- Vigilância do controle de Qualidade da Água para consumo Humano, atendendo as normativas do Ministério da Saúde do programa VIGIAGUA: cadastro, inspeção e monitoramento de sistemas de abastecimento e soluções alternativas coletivas de água com finalidade para consumo humano.
- Combate ao controle do mosquito *Aedes aegypti*:
  - ❖ Levantamento de Índice Rápido de Infestação – LIRA (para observar o nível de infestação do município).
  - ❖ Levantamento de índice e tratamento químico: áreas com a amostra positiva para o vetor.
  - ❖ Visitas quinzenais nos pontos estratégicos.
  - ❖ Análise entomológica de larvas, pupas e alados.
  - ❖ Tratamento focal (larvicida) e perifocal (borrifação) dos pontos com a presença do *Aedes aegypti.*
- Monitoramento da Doença de CHAGAS e Febre Amarela: Visita aos Pontos de Identificação de Triatomíneos – PITS
- Orientações e Educação em serviço:
  - ❖ Integração com as escolas municipais, estaduais e universidades.
  - ❖ Participação em eventos para orientações referentes às ações de prevenção e controle do *Aedes aegypti.*
  - ❖ Plano de enfrentamento da microcefalia: com ações integradas junto às equipes de Agentes Comunitários de Saúde.
  - ❖ Trabalho em conjunto com as Agentes Comunitário de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.
  - ❖ Integração com alunos da graduação e residentes (UFN/ UFSM)
  - ❖ Trabalho intersetorial com as secretarias municipais e outras instituições, de acordo com as necessidades que surgirem.
  - ❖ Inspeção Zoosanitária de Criações de Animais Domésticos, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias e os fatores de risco associados à saúde humana;
  - ❖ Inspeção Zoosanitária em residências, terrenos baldios, vias e logradouros públicos, referente a animais sinantrópicos (baratas, ratos, moscas, morcegos, pombos, entre outros);
  - ❖ Observação de animais (cães e gatos) associados a mordeduras, conforme a Nota Técnica da Raiva do Estado do Rio Grande do Sul e o Programa de Controle e Profilaxia da Raiva no Rio Grande do Sul;
  - ❖ Realizar a coleta de material biológico (cabeça de cães e gatos, corpo inteiro de morcegos) conforme a Nota Técnica da Raiva do Estado do Rio Grande do Sul e o Programa de Controle e Profilaxia da Raiva no Rio Grande do Sul;
  - ❖ Realizar a Investigação dos Casos Suspeitos de Leptospirose Humana e Animal, conforme Portaria das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória;
  - ❖ Realizar a Investigação dos Casos Suspeitos de Leishmaniose Visceral

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 944
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 78
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Canina, conforme Portaria das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória;
- ❖ Realizar a coleta de material biológico de cães suspeitos de Leishmaniose Visceral Canina;
- ❖ Realizar ações integradas com demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Maria, para desenvolver atividades compatíveis com a Vigilância Ambiental em Saúde (Vigidesastres, Vigiquim, Vigisolo, Vigiar);
- ❖ Atuar junto à Defesa Civil no mapeamento das áreas de Risco (deslizamento de solo, suscetíveis a enchentes e seca, entre outros);
- ❖ Desenvolver a Preceptoria do SUS, junto a residentes da UFSM e UFN;
- ❖ Desenvolver ações integradas com as Equipes de Agentes Comunitário de Saúde e Unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família;
- ❖ Realizar ações de Educação Permanente junto a diversos setores (Universidades, Faculdades, Associações, Sindicatos, Escolas, entre outras); e
- ❖ Atendimento ao público em geral.

1.5.4. Vigilância em Saúde do Trabalhador

Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) é um componente do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, como definido na Portaria GM/MS nº 3252 de dezembro de 2009, que visa à promoção da saúde e à redução da morbimortalidade da população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nos agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento e processo produtivos.

São objetivos da Saúde do Trabalhador:

- Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora;
- Intervir nos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los;
- Avaliar o impacto das medidas adotadas para a eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde, para subsidiar a tomada de decisões das instâncias do SUS e dos órgãos competentes, nas três esferas de governo.
- Utilizar os diversos sistemas de informação para o VISAT

AÇÕES DESENCADEADAS:

- Alimentação diária e monitoramento dos sistemas de informação: Sistema de Informação em Saúde do Trabalhador – SIST e Relatório Individual de Notificação de Agravo – RINA.
- Investigações: Acidentes de trabalho graves, material biológico.
- Orientações e Educação em serviço:
- ❖ Atendimento ao público em geral para orientações sobre doenças de notificação e saúde do trabalhador.
- ❖ Efetuar inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho, identificar e analisar os riscos existentes, bem como propor as medidas de prevenção necessárias.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

- Contato direto com os serviços de saúde públicos e privados para orientação e complementação de dados.
- Parceria com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde, para capacitação e atualização aos profissionais de saúde.
- Análise e monitoramento dos indicadores de saúde pactuados
- Elaboração de relatórios

Página
945
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
79
Peça
4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador:
PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 946
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 80
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

2. EIXOS, DIRETRIZES, METAS E INDICADORES

As ações das equipes que atuam na Rede de saúde do município de Santa Maria são pautadas pelos indicadores de saúde pactuados pelo gestor local, nos diversos instrumentos de pactuação de âmbito nacional, estadual e municipal entre os quais se destaca o SISPACTO – Planilha de Pactuação – Propostas de Metas para 2017 – 2021 (anexo 1).

EIXO NORTEADOR I: REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Objetivo: "Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégias de atendimento integral – a exemplo da saúde da família – e promovendo a articulação intersetorial e com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde".

DIRETRIZ 1 – FORTALECER E AMPLIAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

META	INDICADOR	PRAZOS	
		2018/2019	2020/2021
1. Definir territórios de atuação das UBS/ESF e sua população adscrita no território, dentro das Regiões Administrativas.	% de população com território adscrito.	100%	-
2. Ampliar a cobertura de Atenção Primária em Saúde segundo o pactuado na Pactuação Interfederativa 2017 – 2021 (SISPACTO).	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	60%	64%
3. Ampliar o número de equipes de Estratégia Saúde da Família em regiões com índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado, sendo estas, região oeste: Alto da Boa Vista e Santa Marta (núcleo central) – uma equipe/cada, Distrito de Boca do Monte - uma equipe; região centro leste: Maringá - duas equipes, região nordeste: Quilometro 3 - uma equipe, região sul: Passo das Tropas – uma equipe.	Nº de equipes implantadas	07	07
4. Implantar o Programa Mãe Santa-mariense, garantindo o cuidado no pré-natal, parto, puerpério e às crianças nos primeiros 2 anos de vida.	Programa implementado	80% das UBS	100% das UBS
5. Reduzir a transmissão vertical da Sífilis.	Número de casos novos de sífilis congênita	60 (2018) 59 (2019)	58 (2020) 58 (2021)
6. Reduzir a incidência de Aids em menores de 5 anos.	Número de casos novos de Aids em menores de 5 anos	Zero	Zero
7. Implantar terceiro turno na APS, a partir de indicadores epidemiológicos das regiões com índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado.	Nº de Unidades de Saúde com 3º turno implantado	01 UBS	01 UBS
8. Elaborar e implantar a Carteira de Serviços essenciais da APS.	Carteira elaborada	80% das UBS	100% das UBS

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

9. Planejar e monitorar as ações da APS tendo por base dados da vigilância em saúde, integrando com as políticas implantadas no Município e propondo novos indicadores, quando necessário, em cooperação com as IESs e equipamentos sociais da região.	Número de UBS	80% das UBS	100% das UBS
10. Ampliar o número de visitadores do PIM nas regiões de índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado.	Nº de visitadores novos do PIM	16	25
11. Implementar protocolos/ diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Ministério de Saúde/SES-RS referente às políticas instituídas no município.	Número de Protocolos implantados	60% das UBS	100% das UBS
12. Ampliar a cobertura das equipes de Saúde Bucal na rede da Atenção Primária em Saúde para 40%.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	27 (2018) 35 (2019)	35 (2020) 40 (2021)
13. Implantar um modelo de atenção regionalizado em toda a Atenção Primária em Saúde, com equipes de ESF, Unidades Básicas e Unidades de Referência.	% de regiões administrativas com sistema regionalizado	50% das regiões administrati-vas	100% das regiões administrati-vas
14. Fortalecer o Programa Sorria Santa Maria, oferecendo atendimento odontológico em dias e horários alternativos.	Nº de edições por ano	10 edições/ano	10 edições/ano
15. Implantação do Programa Melhor em Casa (Equipe Multiprofissional Assistência Domiciliar), com três equipes completas de EMAD e uma equipe completa de EMAP (equipe Multiprofissional de Apoio).	Nº de equipes implantadas	02 equipes EMAD	01 equipe EMAD 01 equipe EMAP
16. Implementar equipes de NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).	Nº de equipes implantadas	01	02
17. Efetivar e ampliar as notificações compulsórias de toda a Rede de Atenção à Saúde.	% de Serviços da Rede com serviço de notificação	80% dos serviços	100% dos serviços
18. Garantir atendimento odontológico as crianças até 10 anos de idade atendidos na APS.	% de crianças menores de 10 anos com atendimento odontológico na APS	50%	80%
19. Reorganizar o processo de trabalho em toda a Atenção Básica, conforme proposta da Planificação da Atenção à Saúde, priorizando o acolhimento com estratificação de risco, o pré-natal de risco habitual, puericultura e as condições crônicas, buscando uma maior resolutividade da rede.	% da APS que aderiram ao Processo de Planificação da Atenção à Saúde	50% das UBS	100% das UBS

Página 947
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 81
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

20. Promover a integração da Atenção Primária em Saúde e Atenção Psicossocial, através de ações de matriciamento da RAPS, com protocolos, estratificação de risco e fluxos definidos.	Ações de Matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	75% (2018) 100% (2019)	100% (2020) 100% (2021)
21. Garantir o atendimento integral à saúde pela equipe completa na Unidade Móvel (40 horas/semana) de acordo com dados epidemiológicos das regiões atendidas	Carga horária de atendimento completa	40 hs semanais	40 hs semanais
22. Aumentar o número de ações previstas pelo PSE nas escolas pactuadas na adesão.	Nº mínimo de ações do PSE desenvolvidas nas escolas pactuadas/Ano	03 ações por Escola	05 ações por Escola
23. Instituir o apoio matricial do SAE HIV/AIDS (Serviço de Atenção Especializada) a APS.	Serviço Instituído		100% das UBS
24. Desenvolver ações em saúde coletiva voltada às populações vulneráveis (negras, indígenas, LGBTTs e prisionais)	Inclusão da temática em todas as Programações Anuais de Saúde	100%	100%
25. Oportunizar acesso a População Quilombola (12 famílias, em torno de 60 pessoas) aos serviços de saúde do Município, tendo como referência a Unidade de Saúde Wilson Paulo Noal.	% População atendida na Unidade de Saúde	100%	100%
26. Monitorar o acesso da População Indígena Guarani e Kaigangs aos serviços de saúde mais próximo (UBS Ruben Noal e UBS D. A. Reis, respectivamente), além do atendimento da Unidade Móvel de saúde mensalmente, conforme pactuado com os representantes da População Indígena.	Planilha de monitoramento dos atendimentos realizados mensalmente	100%	100%
27. Realizar acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF).	Cobertura de acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	42%	50%
28. Construir a linha de cuidado da Pessoa com Deficiência, compartilhando o cuidado entre a Atenção Primária e Atenção Especializada.	Linha de cuidado implantada	2019	
29. Implantar linhas de cuidado a todos os grupos, por ciclo de vida, portadores de DANT´S (Doenças Crônicas, priorizando Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e HIV/AIDS).	Nº de linhas de cuidado implantadas	02	02
30. Promover ações de promoção e prevenção a saúde para a população idosa, por meio de equipe multiprofissional e parcerias com instituições de ensino e aproximação com a saúde mental	Nº de ações de promoção e prevenção realizadas	04 ações/ano	04 ações/ano

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 948
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 82
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

31. Promover a integração dos diferentes pontos de atenção à saúde para a realização de fluxos de referência e contra-referência, na Rede de Saúde Municipal.	% de serviços da rede de atenção com fluxo de comunicação de referência e contra - referência implantado.	60	100
32. Atingir a proporção de alta por cura de Tuberculose (TB) Pulmonar acima de 85% e abandono abaixo de 5%	Proporção de cura de casos novos de tuberculose	85%	85%

DIRETRIZ 2 – AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

META	INDICADOR	PRAZOS	
		2018/2019	2020/2021
1. Informatizar as marcações de consultas e exames, de forma a qualificar os processos de trabalho, viabilizando o monitoramento e a avaliação dos respectivos indicadores.	% de Portas de Entrada informatizadas	80%	100%
2. Gerenciar a regulação do acesso e a organização do sistema de saúde, possibilitando o dimensionamento da demanda do atendimento especializado eletivo e de urgência.	Instrumento mensal de controle e monitoramento da produção instituído	2018	
3. Disponibilizar acesso a exames básicos (Raios X, Ultrassom obstétrico, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma) em 60 dias.	% de exames realizados	100%	100%
4. Implantar um sistema informatizado de compartilhamento interinstitucional de resultados de exames diagnósticos.	Sistema informatizado instituído		X
5. Realizar o monitoramento e a avaliação do sistema de regulação tendo em vista a garantia de que as demandas especializadas sejam reguladas.	% das demandas reguladas	70% (2018) 80% (2019)	100%
6. Sistematizar o fluxo de atendimento nas Unidades de Referência do Município, com atendimento das demandas referenciadas pela Atenção Primária.	% de fluxos estabelecidos e instituídos	80%	100%
7. Manter, no mínimo, três (3) especialidades nas Unidades de Referência/Policlínicas, conforme disponibilidade de profissionais, estrutura física e indicadores epidemiológicos, servindo de suporte à APS.	Nº de especialidades/ Policlínica	03/Policlínica	03/Policlínica
8. Articular junto à SES e ao MS a oferta de serviços que o Hospital Regional disponibilizará à rede municipal, buscando contemplar suporte especializado e reabilitação, sobretudo aos doentes crônicos.	Serviço instituído	X	

Página 949
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 83
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

9. Promover a integração dos diferentes pontos de atenção à saúde para a realização de referência e contra-referência e transferência do cuidado, através da implantação de fluxos de comunicação entre atenção primária e especializada.	% de serviços da RAS com fluxo de comunicação de referência e contra referência implantado/ano	60	100
10. Garantir a transparência pública e socialização dos convênios, contratos e termos de colaboração entre o Município, prestadores de serviços e controle social via sistema web na página da PMSM	Material disponível na página da PMSM		x
11. Instituir a PEP (profilaxia pós-exposição sexual e ocupacional) em todos os pronto atendimentos do município (3).	Instituir a PEP nos 3 PA no Município	X	
12. Implantar o Atendimento Ambulatorial Especializado (SAE) para pacientes soropositivos, com Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM).	Serviço implementado	2019	
13. Acolher 100% dos pacientes com resultado reagente para HIV/Aids, Hepatites Virais e IST Infecções Sexualmente Transmissíveis) na atenção básica e especializada.	Percentual de usuários atendidos em primeira consulta com diagnóstico recente.	100%	100%
14. Prestar atendimento multiprofissional aos usuários que acessam o serviço do Setor de Estomizados, Próteses, Órteses, Oxigenoterapia Domiciliar e portadores de lesão.	Percentual de usuários que acessam o serviço	100%	100%
15. Manter, no mínimo, a oferta de 4 especialidades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	Nº de especialidades ofertadas	04	04

DIRETRIZ 3 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

META	INDICADOR	PRAZOS	
		2018/2019	2020/2021
1. Implantar o Plano de Urgência e Emergência do Município.	Plano Instituído	2018	
2. Garantir a participação do município junto à SES nos GTS de Urgência e Emergência e GTS de Regulação (leitos de UTI).	Percentual de participação nos GT	100%	100%
3. Garantir a assistência laboratorial para exames de urgência (24 horas), através de protocolos estabelecidos.	Serviço Ativo	100%	100%
4. Garantir o atendimento e Classificação de risco nos serviços de U/E do município.	Serviço Instituído	15 hs	24 hs

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 950
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 84
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

5. Instituir Indicadores de Monitoramento periódico (quadrimestral)	Nº de Indicadores instituídos/Ano	4	6
6. Estabelecer atendimento em assistência social (no mínimo um turno por dia) para os usuários em observação no PAM	Serviço Instituído		x
7. Garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência (UPA 24h) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), mediante cofinanciamento Estadual e Federal.	Nº de Serviços Mantidos/Instituídos	2	2
8. Pleitear junto a 4ªCRS a disponibilidade de leitos de retaguarda para suporte aos Serviços de Urgência e Emergência do Município.	Nº de Leitos disponibilizados	Mínimo 35 leitos	Mínimo 35 leitos

DIRETRIZ 4 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

META	INDICADOR	PRAZOS	
		2018/2019	2020/2021
1. Disponibilizar 100% dos medicamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde para atender às necessidades de saúde da população.	% de itens de medicamentos programados e disponibilizados	100%	100%
2. Divulgar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e os fluxos da assistência farmacêutica nas Redes de Atenção à Saúde	Existência da REMUME e fluxo impressos e disponíveis nas Redes de atenção básica	Ação continuada	Ação continuada
3. Atualizar anualmente a REMUME, de acordo com o perfil epidemiológico da população.	REMUME atualizada	1 atualização/ ano	1 atualização/ ano
4. Assumir a dispensação dos medicamentos que estão sob responsabilidade da Farmácia do Estado, desde que haja recursos humanos e estrutura física.	Município assumir a Farmácia do Estado	2019	
5. Implantar uma farmácia distrital na Região Administrativa Norte	Farmácia Implantada		2020
6. Garantir e incentivar atuação de instituições de Ensino e Pesquisa na Assistência Farmacêutica em parceria com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde	Nº de ações realizadas em parceria com as IES	Mínimo 2 ações/ano	Mínimo 3 ações/ano

Página 951
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 85
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

7. Realizar matriciamento e capacitação de pelo menos 1 profissional de 100% das Unidades de Saúde referente à Assistência Farmacêutica junto às RAS.	% de Unidades de Saúde com profissional capacitado	100%	
8. Normatizar a visita de propagandistas de medicamentos na rede pública municipal, bem como a presença e utilização de amostras grátis nos serviços de saúde.	Normatização Instituída	2019	
9. Ampliar o horário de atendimento e Recursos Humanos da Farmácia Municipal Central	Ação realizada		X
10. Implantar uma Farmácia Distrital na Região Oeste, ampliando e estruturando a área física da Farmácia da Unidade de Saúde Ruben Noal.	Ação realizada	2018	
11. Promover ações de educação continuada para o uso racional de medicamentos para 100% dos prescritores	% de ações de educação continuada para promoção do uso racional de medicamentos com prescritores	60%	100%
12. Estruturar e organizar os Serviços de Assistência Farmacêutica	% de serviços de assistência farmacêutica em condições adequadas de funcionamento	60%	100%

DIRETRIZ 5 – QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)

META	INDICADOR	PRAZOS	
		2018/2019	2020/2021
1. Implementar Protocolos com estratificação de risco para atendimentos de saúde mental na Rede de Atenção à Saúde.	Nº de Protocolos Implementados	01	01
2. Completar as equipes mínimas e ampliar as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme Portaria GM/MS Nº 336/2002, com a inserção das seguintes profissões: Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico e Profissional de Educação Física.	Nº de CAPS com equipes completas	04	
3. Realizar ações de matriciamento sistemáticas por CAPS nas Equipes da Atenção Primária do Município.	% de ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	Mínimo de 12 ações/ano/ CAPS	Mínimo de 12 ações/ano/ CAPS

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 952
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 86
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

4.	Organizar o fluxo de referência em saúde mental para consultas de média complexidade (Policlínicas) via Sistema de Regulação da Secretaria de Município da Saúde.	Fluxo instituído	2018	
5.	Implementar Equipe de Referência para Desinstitucionalização de usuários internados há mais de 2 anos em Hospitais Psiquiátricos e Instituições de Internação de Longa Permanência para Idosos (ILPI's).	Equipe Implementada	2019	
6.	Implementar 04 Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT)	Nº de SRT implementados	02	02
7.	Legitimar o Conselho Gestor de Saúde Mental	Conselho Gestor constituído	X	
8.	Fortalecer a linha de Cuidado em Saúde Mental na rede de saúde de Santa Maria	Nº de encontros realizados com a RAPS	Mínimo de 4 encontros/ano	Mínimo de 6 encontros/ano
9.	Implantar protocolo de estabilização para situação de crise psiquiátrica na Rede de Atenção.	Protocolo instituído.	2018	
10.	Efetivar a implantação e a utilização do Sistema Informatizado e Prontuário Eletrônico (Sistema Consulfarma) na RAPS.	% de Serviços da RAPS utilizando o sistema	100%	
11.	Consolidar o projeto do novo fluxo para internações compulsórias com a Defensoria Pública Estadual.	Reduzir o número de internações compulsórias	30%	50%

Página 953
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 87
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 954
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 88
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 01: FORTALECER E AMPLIAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Efetivar a Atenção Básica como espaço prioritário de organização do SUS, usando estratégias de atendimento integral, a exemplo da Saúde da Família e promovendo a articulação intersetorial e com os demais níveis de complexidade da atenção à saúde.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Definir territórios de atuação das UBS/ESF e sua população adstrita no território, dentro das Regiões Administrativas.	**% de população com território adscrito.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Ampliar a cobertura de Atenção Primária em Saúde segundo o pactuado na Pactuação Interfederativa 2017 – 2021, priorizando a ampliação do número de equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF).	**Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (SISPACTO 17)**	**58**	**60**	**55**	**55**
Implantar um modelo de atenção regionalizado em toda a Atenção Primária em Saúde.	**% de regiões administrativas com sistema regionalizado.**	**50%**	**50%**	**100%**	**100%**
Reorganizar o processo de trabalho em toda a Atenção Básica, conforme proposta da Planificação da Atenção à Saúde, priorizando o acolhimento com estratificação de risco, o pré-natal de risco habitual, puericultura e asa condições crônicas, buscando uma maior resolutividade da rede.	**Percentual de APS que aderiram ao Processo de Planificação da Atenção à Saúde.**	**30%**	**50%**	**60%**	**100%**
Implantar o Programa Mãe Santa-mariense, garantindo o cuidado no pré-natal, parto, puerpério e às crianças nos primeiros 2 anos de vida.	**Implementar programa na rede.**	**80%**	**80%**	**100%**	**100%**
Reduzir o número de novos casos da sífilis congênita.	**Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade. (SISPACTO 08)**	**60**	**59**	**58**	**58**
Reduzir a incidência de novos casos de AIDS em menores de 5 anos.	**Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos. (SISPACTO 09)**	**0**	**0**	**0**	**0**
Implementar linhas de cuidado a todos os grupos, por ciclo de vida as pessoas vivendo com HIV.	**Número de linhas de cuidado implementadas.**	**-**	**-**	**01**	**01**
Implantar terceiro turno na APS, a partir de indicadores epidemiológicos das regiões com índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado.	**Número de Unidades de Saúde com 3º turno implantado**	**-**	**-**	**01**	**01**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Elaborar e implantar a Carteira de Serviços essenciais nas ESF's.	**Percentual de Unidades de Saúde com 3º turno implantado.**	**80%**	**80%**	**100%**	**100%**
Ampliar e manter o número de visitadores do PIM nas regiões de índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado.	**Número de visitadores novos do PIM.**	**16**	**16**	**20**	**25**
Seguir as recomendações constantes nos protocolos/ diretrizes terapêuticas em Saúde Mental preconizadas pelo Ministério de Saúde/SES-RS referente às políticas instituídas no município.	**Percentual de UBS que seguem os protocolos/ diretrizes terapêuticas.**	**60%**	**60%**	**100%**	**100%**
Ampliar cobertura das equipes de Saúde Bucal na rede de Atenção Primária em Saúde.	**Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica. (SISPACTO 19)**	**27**	**35**	**35**	**40**
Fortalecer o Programa Sorria Santa Maria, oferecendo atendimento odontológico em dias e horários alternativos.	**Número de edições do Projeto Sorria Santa Maria por ano.**	**10**	**10**	**10**	**10**
Realizar consultas odontológicas com gestantes em pré-natal na Atenção Básica.	**Percentual de gestantes em pré-natal na Atenção Básica com pelo menos 01 consulta odontológica.**	**20%**	**25%**	**25%**	**35%**
Aumentar a razão de tratamentos odontológicos concluídos e primeiras consultas programáticas.	**Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas.**	**0,60**	**0,60**	**0,6**	**0,6**
Aumentar o número de ações de escovação supervisionada no ano.	**Média de ações coletivas de escovação supervisionada.**	**1,5**	**2**	**2,5**	**2,5**
Realizar ações de atenção à saúde bucal da pessoa idosa.	**Número mínimo de ações de atenção à saúde bucal da pessoa idosa institucionalizada, ao ano.**	**-**	**-**	**06**	**06**
Elaborar procedimentos operacionais em Saúde Bucal.	**Número de procedimentos operacionais padrão em saúde bucal de biossegurança implantados no município em pelo menos 50% das unidades com atendimento odontológico.**	**-**	**-**	**10**	**10**
Reduzir as exodontias em relação aos procedimentos preventivos e curativos.	**Percentual de redução às exodontias em relação aos procedimentos preventivos e curativos.**	**7%**	**7%**	**6,5%**	**6,5%**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 955
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 89
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Garantir o atendimento odontológico às crianças até 10 anos de idade atendidos na APS.	**Percentual de crianças menores de 10 anos com atendimento odontológico na APS**	**100%**	**-**	**60%**	**80%**
Ofertar próteses ao Serviço Público.	**Número de próteses ofertadas no serviço público ao mês.**	**-**	**-**	**20**	**20**
Implantar serviço de saúde bucal nas Unidades de ESF.	**Número de Unidades de ESF sem serviço de saúde bucal.**	**-**	**-**	**02**	**02**
Realizar a capacitação dos dentistas junto à política de assistência farmacêutica do município.	**Percentual de Cirurgiões Dentistas (CD) capacitados junto à política de assistência farmacêutica do município.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Implantar o Programa Melhor em Casa (Equipe Multiprofissional Assistência Domiciliar), com uma equipe completa de EMAD e uma equipe completa de EMAP (equipe Multiprofissional de Apoio).	**Número de programas implantadas**.	**01**	**-**	**-**	**-**
Implantar e manter uma equipe de NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família).	**Número de equipes implantadas e/ou mantidas.**	**01**	**01**	**01**	**01**
Qualificar as ações do NASF-AB junto às equipes de ESF.	**Nº de Ações realizadas pelo NASF junto às equipes de ESF apoiadas**	**600**	**800**	**1000**	**1000**
Manter a inserção de residentes das ênfases de Atenção Básica e Saúde Mental, de diversos núcleos profissionais, no NASF-AB.	**Nº de Residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica e Saúde Mental (UFSM) atuando no NASF**	**7**	**7**	**7**	**7**
Promover a integração da Atenção Primária em Saúde e Atenção Psicossocial, através de ações de matriciamento da RAPS, com protocolos, estratificação de risco e fluxos definidos.	**Percentual de Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica (SISPACTO 21)**	**75%**	**100%**	**100%**	**100%**
Integrar as unidades de saúde e políticas de saúde para o planejamento e monitoramento das ações com base nos dados da vigilância em saúde.	**Percentual de ações baseadas em dados da vigilância em saúde**.	**-**	**-**	**80%**	**80%**
Efetivar e ampliar das notificações compulsórias de toda a Rede de Atenção à Saúde.	**Percentual de casos de doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação. (SISPACTO 05)**	**95**	**95**	**98**	**98**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 956
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 90
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Garantir o atendimento integral à saúde pela equipe completa na Unidade Móvel (40 horas/semana) de acordo com dados epidemiológicos das regiões atendidas.	**Carga horária semanal de atendimento completa.**	**-**	**-**	**40**	**40**
Integrar as ações de prevenção e diagnóstico da hanseníase em Unidades Básicas de Saúde, ESF.	**Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos das coortes (SISPACTO 06)**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Garantir que 80% das Unidades de ESF que participam do PMAQ atinjam os indicadores pactuados.	**Percentual de Indicadores do PMAQ alcançados.**	**80%**	**80%**	**-**	**-**
Aumentar o número de ações previstas pelo PSE nas escolas pactuadas na adesão.	**Número mínimo de ações do PSE desenvolvidas nas escolas pactuadas/Ano, de acordo com as necessidades dos Escolares.**	**02**	**02**	**05**	**05**
Realizar ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti em 100% das escolas pactuadas.	**Nº de tipos de ações realizadas do PSE nas escolas pactuadas.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Promover ações de incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida e introdução alimentar complementar adequada.	**Número mínimo de ações realizadas pelos tutores da EAAB na Rede de Saúde ao ano.**	**02**	**02**	**03**	**03**
Implementar a Estratégia Amamenta Alimenta Brasil (EAAB) em 100% das Unidades de Saúde.	**Percentual de Unidades de Saúde com EAAB implementada.**	**50%**	**100%**	**100%**	**100%**
Implantar o programa Crescer Saudável nas unidades de saúde e escolas do PSE.	**Percentual de Cobertura de acompanhamento do estado nutricional de crianças menores de 10 anos e de marcador de consumo alimentar no SISVAN.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Aumentar o número de tipos de ações realizadas no Programa Crescer Saudável nas escolas pactuadas.	**Número mínimo de atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas, por escola incluída no programa, no primeiro ano do ciclo.**	**-**	**-**	**04**	**04**
Aumentar o número de tipos de ações realizadas no Programa Crescer Saudável nas escolas pactuadas.	**Número de avaliações do estado nutricional ao ano.**	**-**	**-**	**01**	**01**
Aumentar o número de tipos de ações realizadas no Programa Crescer Saudável nas escolas pactuadas.	**Número mínimo de atividades coletivas de promoção das práticas corporais e atividades físicas, por escola incluída no programa, no primeiro ano do ciclo.**	**-**	**-**	**04**	**04**

Página 957
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 91
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Aumentar o número de tipos de ações realizadas no Programa Crescer Saudável nas escolas pactuadas.	**Percentual de Unidades de Saúde que realizam registro do acompanhamento dos Marcadores de Consumo alimentar para crianças até 10 anos.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde dos usuários beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF).	**Percentual de Cobertura de acompanhamento das Condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (SISPACTO 18)**	**42%**	**42%**	**52%**	**52%**
Aumentar acesso a exames citipatológicos.	**Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população residente da mesma faixa etária. (SISPACTO 11)**	**0,30**	**0,30**	**0,32**	**0,35**
Aumentar o acesso a exames de mamografia.	**Razão a ser atingida de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres residentes de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária (SISPACTO 12)**	**0,21**	**0,22**	**0,25**	**0,26**
Aumentar a proporção de partos normais realizados.	**Percentual de partos normais no SUS e na saúde suplementar (SISPACTO 13)**	**35**	**38**	**38**	**40**
Manter índice de gravidez na adolescência abaixo do pactuado de 14%.	**Proporção de Gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos. (SISPACTO 14)**	**14**	**13,5**	**13,5**	**13**
Reduzir a mortalidade infantil	**Taxa de Mortalidade Infantil (SISPACTO 15)**	**9,5**	**9**	**9**	**9**
Manter o número de óbitos maternos em zero.	**Número de óbito materno em determinado período e local de residência. (SISPACTO 16)**	**0**	**0**	**0**	**0**
Oportunizar acesso a população Quilombola aos serviços de saúde do Município, tendo como referência a Unidade de Saúde Wilson Paulo Noal.	**Percentual da população atendida na Unidade de Saúde.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página
958
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
92
Peça
4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8872

Página 959
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 93
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Oportunizar o acesso da População Indígena Guarani e Kaigangs aos serviços de saúde mais próximo.	**Número de atendimentos realizados mensalmente.**	**50**	**50**	**50**	**50**
Oportunizar acesso a População Prisional.	**Número de atendimentos mensais voltado à população privada de liberdade.**	**-**	**-**	**100**	**100**
Elaborar e executar plano de Ação Indígena.	**Elaborar e executar plano de Ação anual.**	**01**	**01**	**01**	**01**
Reduzir a taxa de mortalidade / morbidade prematura pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas não Transmissíveis DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas).	**Taxa de redução da taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais Doenças Crônicas não Transmissíveis (SISPACTO 01)**	**410**	**399**	**380**	**378**
Promover ações de prevenção e cuidado em ISTs.	**Número mínimo de ações de promoção e prevenção a saúde referente ao ISTs no ano.**	**-**	**-**	**08**	**08**
Atingir a proporção de alta por cura de Tuberculose (TB) Pulmonar acima de 85% e abandono abaixo de 5%.	**Proporção de cura de casos novos de tuberculose. (INDICADOR RS 01)**	**75%**	**75%**	**75%**	**75%**
Desenvolver ações de promoção e prevenção a saúde para a população idosa.	**Número de ações de promoção e prevenção realizadas ao ano.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Ampliar a testagem rápida de HIV, Sífilis, HBV e HCV em pessoas com idade superior a 60 anos.	**Percentual a atingir de testagem rápida para HIV, Sífilis, HBV e HCV em pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, que realizavam testagens para HIV, Hepatite B e C e Sífilis.**	**-**	**2%**	**3%**	**3%**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 02: AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

OBJETIVO: Qualificar a regulação municipal e articular junto a 4ª Coordenadoria Regional de Saúde para garantir o acesso da população à Atenção Ambulatorial Especializada.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Gerenciar a regulação do acesso e a organização do sistema de saúde, possibilitando o dimensionamento da demanda do atendimento especializado eletivo e de urgência.	**Percentual de serviços de saúde com regulação de consultas especializadas e exames**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Realizar o monitoramento e a avaliação do sistema de regulação tendo em vista a garantia de que as consultas com especialistas nas Policlínicas (exceto ginecologista, obstetra e pediatra) sejam reguladas.	**Percentual de consultas com especialistas nas Policlínicas reguladas.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Realizar a reestruturação física do Setor de Regulação.	**Reformar o espaço da regulação.**	**01**	**-**	**-**	**-**
Instituir coordenador da central de Regulação Municipal de exames e consultas.	**Implementar Gerenciamento da Central de Regulação Municipal.**	**-**	**-**	**-**	**01**
Acompanhar e monitorar 100% dos contratos da 4ª CRS.	**Percentual de acompanhamento e monitoramento dos contratos da 4ª CRS.**	**100%**	**-**	**-**	**-**
Realizar o monitoramento e avaliação do sistema de regulação tendo em vista a garantia de que no mínimo 70% das demandas sejam reguladas.	**Percentual mínimo de demandas reguladas.**	**70%**	**70%**	**70%**	**70%**
Instituir o fluxo de referência em saúde mental para consultas de média complexidade via Sistema de Regulação.	**Percentual Fluxo de atendimento da Saúde Mental nas Policlínicas do Município.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Promover encontros de capacitação e/ou atualização sobre os processos de regulação aos servidores da rede.	**Número de encontros de educação permanente realizados ao ano.**	**06**	**06**	**12**	**12**
Disponibilizar o acesso a exames básicos (raio x, ultrassom obstétrico. eletrocardiograma) em até 60 dias.	**Percentual de exames realizados.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Implantar um sistema informatizado de compartilhamento interinstitucional de resultados de exames laboratoriais com os prestadores.	**Percentual de prestadores de com resultados de exames laboratoriais compartilhado.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Ofertar, no mínimo 4 especialidades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	**Número de especialidades ofertadas**	**04**	**04**	**04**	**04**
Prestar atendimento multiprofissional aos usuários que acessam o serviço do Setor de Estomizados, Próteses, Órteses, Oxigenoterapia Domiciliar e portadores de lesão.	**Percentual de usuários que acessam o serviço do Setor de Estomizados, Próteses, Órteses, Oxigenoterapia Domiciliar e portadores de lesão e recebem atendimento.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Acolher 100% dos pacientes com resultado reagente para HIV/Aids, Hepatites Virais e IST Infecções Sexualmente Transmissíveis) na atenção básica e especializada.	**Percentual de usuários atendidos em primeira consulta com diagnóstico recente.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Realizar, no mínimo, 250 testes rápidos por mês para HIV, Sífilis, Hepatite C e Hepatite B realizados na rede.	**Número de testes rápidos realizados ao ano.**	**-**	**3000**	**3000**	**3000**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 960
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 94
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Realizar ação de monitoramento em pelo menos 50% dos casos de HIV positivo.	**Percentual de monitoramento.**	**50%**	**50%**	**50%**	**50%**
Investigar óbitos que a causa seja de AIDS, priorizando crianças e mulheres em idade fértil.	**Percentual dos casos de óbitos por HIV/AIDS.**	**80%**	**100%**	**100%**	**100%**
Realizar capacitação para os profissionais de saúde.	**Percentual de profissionais capacitados.**	**50%**	**50%**	**50%**	**50%**
Monitorar o SIMC (Sistema de Monitoramento Clínico).	**Percentual de mortalidade em decorrência da AIDS.**	**-**	**-**	**<10%**	**<10%**
Instituir o serviço de referência para o PEP sexual (profilaxia pós-exposição) em todos os pronto atendimentos do município	**Número de PEP instituída.**	**03**	**-**	**-**	**-**
Desenvolver ações em saúde coletiva voltada às populações vulneráveis, implantando atendimento ambulatorial especializado (Ambulatório Trans).	**Instituir ambulatório.**	**-**	**-**	**01**	**-**
Fortalecer ações em Saúde LGBTQ+	**Percentual de servidores capacitados.**	**-**	**-**	**50%**	**50%**
Tratar 100% dos casos de sífilis diagnosticados na UBS ou ESF na própria Atenção Básica.	**Percentual de tratamento de sífilis realizados prioritariamente na Atenção Básica**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 03: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO: Garantir e efetivar o acesso à Rede de Urgência e Emergência

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 961
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 95
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Implantar o Plano de Urgência e Emergência do Município.	**Instituir Plano Municipal da Rede de Urgência e Emergência (PMUE) implementado.**	**01**	**-**	**-**	**-**
Criar um Grupo Técnico para atuação em acidentes com múltiplas vítimas.	**Implementar Grupo Técnico implementado e com cronograma de reuniões estabelecido.**	**01**	**-**	**-**	**-**
Instituição de um Comitê de Gestores Municipal da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, conforme a Portaria MS ~~1600/2011~~	**Número de Comitê Instituído**	**-**	**-**	**01**	**-**
Garantir participação do município junto à SES nos GTS de Urgência e Emergência e GTS de Regulação (leitos de UTI).	**Percentual de participação nos GT.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência (UPA 24h) e Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192), PAM (habilitado e qualificado pelo MS em UPA 24h ampliado tipo II) e Central de Regulação remota do SAMU.	**Nº de serviços mantidos**	**02**	**02**	**04**	**04**
Estabelecer e garantir assistência laboratorial para exames de urgência (24 horas), através de protocolos.	**Percentual assistência laboratorial.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Atender com classificação de risco nos serviços de U/E do município.	**Percentual de atendimentos com classificação de risco.**		**100%**	**100%**	**100%**
Instituir de Indicadores de Monitoramento periódico (quadrimestral)	**Número de Indicadores instituídos/Ano**	**-**	**-**	**06**	**06**
Solicitar junto a 4ªCRS a disponibilidade de leitos de retaguarda para suporte aos Serviços de Urgência e Emergência do Município.	**Número de Leitos disponibilizados.**	**-**	**-**	**35**	**35**
Informatizar em 100% na UPA, no PAM e especialistas servidores do município.	**Percentual de serviços de urgência e emergência e especialidades informatizadas.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Reduzir o percentual de atendimentos classificados como azul e verde na UPA e no PAM, considerando dados do ano anterior.	**Percentual de fluxo de referência e contrarreferência.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Pactuar com as UBS e ESF o fluxo de referência e contra-referências para acolhimento aos pacientes.	**Fluxo de referência e contra referência definido**	**01**	**01**	**-**	**-**
Construir/Revisar de 04 POP's	**Número de Procedimentos Operacionais Padrão implantados e/ou instituídos.**	**02**	**02**	**04**	**04**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 962
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 96
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Página 963
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 97
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Monitorar o fluxo entre os serviços da RUE.	**Percentual de monitoramento do fluxo.**	**-**	**100%**	**100%**	**100%**
Continuar as capacitações de profissionais da U/E.	**Número de capacitações ao ano.**	**02**	**02**	**02**	**02**
Adequar a estrutura física do Pronto Atendimento de acordo com as normas da VISA.	**Realizar reforma necessária.**	**01**	**-**	**-**	**-**
Adquirir um equipamento para digitalização de imagens de raios-x para os Prontos Atendimentos Municipais.	**Equipamento adquirido e instalado.**	**01**	**-**	**-**	**-**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 04: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: Garantir o acesso aos medicamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde para atender às necessidades de saúde da população.

DESCRIÇÃO DA META	**INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META**	**PRAZOS**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Disponibilizar 100% dos medicamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde para atender às necessidades de saúde da população.	**Percentual de itens de medicamentos programados e disponibilizados.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Atualizar anualmente a REMUME de acordo com o perfil epidemiológico da população, assim como o fluxo de assistência farmacêutica impressos e disponíveis na rede de Atenção Básica.	**Número de REMUME atualizada ao ano.**	**01**	**01**	**01**	**01**
Divulgar a REMUME e os fluxos da Assistência Farmacêutica nas Rede de Atenção à Saúde.	**Número de atualização da REMUME e fluxo impressos e disponíveis nas Redes de Atenção Básica.**	**01**	**01**	**02**	**02**
Assumir a dispensação de medicamentos que estão sob responsabilidade da farmácia do Estado.	**Farmácia Estadual sob gerência do Município.**	**-**	**01**	**-**	**-**
Implantar uma Farmácia distrital na região oeste, ampliando e estruturando a área física da farmácia da Unidade de Saúde Ruben Noal.	**Número de Farmácia Implantada, Ampliação da estrutura física.**	**01**	**-**	**-**	**-**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Implantar uma farmácia distrital na Região Administrativa Norte.	**Número de Farmácias Implantadas.**	**-**	**-**	**01**	**-**
Garantir e incentivo a atuação de Instituições de Ensino e Pesquisa na Assistência Farmacêutica em parceria com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde.	**Número mínimo de ações realizadas em parceria com as IES ao ano.**	**-**	**-**	**03**	**03**
Realizar matriciamento e capacitação de pelo menos um profissional de cada unidade de saúde referente à assistência farmacêutica junto às RAS.	**Percentual de unidades de saúde com profissional capacitado.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Normatizar visitas de propagandistas de medicamentos na rede pública municipal, bem como a presença e utilização de amostras grátis nos serviços de saúde.	**Número de visitas ao ano.**	**-**	**-**	**02**	**-**
Ampliar o horário de atendimento e Recursos Humanos da Farmácia Municipal Central.	**Número de farmácias com ampliação de horário.**	**-**	**-**	**01**	**01**
Promover ações de educação continuada para o uso racional de medicamentos para os prescritores.	**% de ações de educação continuada para promoção do uso racional de medicamentos com prescritores**	**60%**	**100%**	**100%**	**100%**
Estruturar e organizar os Serviços de Assistência Farmacêutica.	**Percentual de serviços de assistência farmacêutica em condições adequadas de funcionamento.**	**60%**	**60%**	**100%**	**100%**
Realizar atividades educativas relacionadas a medicamentos junto à comunidade no ano.	**Número de Atividades educativas realizadas junto à comunidade ao ano.**	**06**	**06**	**06**	**06**
Reduzir os gastos com a judicialização dos medicamentos no município.	**Percentual de processos judiciais referentes a solicitação de medicamentos ajuizados monitorados.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Controlar os estoques dos medicamentos e correlatos farmacêuticos no sistema Consulfarma.	**Número de Controle de atualização do estoque ao ano.**	**-**	**-**	**04**	**04**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 964
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 98
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Página 965
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 99
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 05: QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
OBJETIVO: Fortalecer e potencializar a rede de cuidado psicossocial.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Implementar os Protocolos com estratificação de risco para atendimentos de saúde mental na Rede de Atenção à Saúde.	**Número de Protocolos Implementados**	**-**	**-**	**01**	**01**
Ampliar Equipes mínimas completas e ampliar as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) conforme Portaria GM/MS Nº 336/2002, com a inserção das seguintes profissões: Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico e Profissional de Educação Física.	**Número de CAPS com equipes completas**	**-**	**-**	**04**	**04**
Realizar Ações de matriciamento realizadas sistematicamente por CAPS nas Equipes da Atenção Primária do Município.	**Percentual de ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica ao ano. (SISPACTO 21)**	**75%**	**100%**	**100%**	**100%**
Implementar Equipe de Referência para Desinstitucionalização de usuários internados há mais de 2 anos em Hospitais Psiquiátricos e Instituições de Internação de Longa Permanência para Idosos (ILPI's).	**Número de equipes implementadas.**	**valor**	**valor**	**01**	**01**
Implantar e efetivar a utilização do Sistema Informatizado de regulação e Prontuário Eletrônico (Sistema Consulfarma) na RAPS.	**Percentual de Serviços da RAPS utilizando o sistema.**	**-**	**-**	**100%**	**-**
Consolidar o projeto do novo fluxo de internações compulsórias com a defensoria pública estadual.	**Reduzir o percentual de Internações compulsórias em no mínimo 50%**	**50%**	**50%**	**50%**	**50%**
Fortalecer vínculo com a Comissão de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde.	**Percentual de participação no Centro Social.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Fortalecer o suporte logístico para o desenvolvimento das atividades dos serviços de acordo com as demandas.	**Percentual de demandas atendidas.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Planejar e Monitorar para que não faltem refeições para quem necessita de cuidado intensivo.	**Percentual de refeições planejadas e monitoradas.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Monitorar o vales-transportes solicitadas pelos serviços.	**Percentual de passagens monitoradas**	**-**	**-**	**100%**	**100%**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Sensibilizar as equipes dos CAPS para o atendimento de somente usuários de média e alta complexidade.	**Percentual de profissionais sensibilizados**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Monitorar a necessidade de um plantão psiquiátrico especializado.	**Percentual de monitoramento de atendimentos no PA do Patronato**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Monitorar as internações compulsórias.	**Percentual de Internações compulsórias via 4CRS**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Constituir e implantar novo Protocolo de Atendimento do Serviço Acolhe Saúde.	**Elaborar Fluxo de atendimento do Acolhe Saúde reestruturado.**	**01**	**01**	**-**	**-**
Habilitar junto ao MS o serviço CAPS AD III	**Instituir CAPS AD III**	**01**	**-**	**-**	**-**
Habilitar junto ao MS o serviço CAPS III	**Habilitar CAPS III**	**-**	**01**	**-**	**-**
Implementar 01 Serviço de Residencial Terapêutico (SRT tipo II).	**Implementar Residencial Terapêutico**	**01**	**-**	**-**	**-**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 6: FORTALECER, AMPLIAR E QUALIFICAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR
OBJETIVO: fomentar a integralidade da atenção à saúde do trabalhador com ações em toda a Rede de Atenção à Saúde.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Ampliar a equipe em, no mínimo, dois servidores	**Número de servidores técnicos a serem lotados no CEREST**	**-**	**-**	**02**	**02**
Qualificar Formação de equipe de trabalho do CEREST.	**Percentual de trabalhadores do CEREST qualificados**.	**-**	**100%**	**100%**	**100%**
Qualificar os profissionais da Rede de Atenção à Saúde da 4ª CRS para a descentralização das ações em Saúde do Trabalhador ao nível local, fortalecendo a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (PNSTT)	**Percentual de trabalhadores dos serviços de saúde municipal da 4ªCRS qualificados.**	**-**	**-**	**30%**	**30%**
Qualificar os profissionais de saúde da 4ª CRS da zona rural para a identificação dos casos de intoxicação aguda e crônica por agrotóxicos.	**Percentual de trabalhadores de saúde da zona rural da 4ªCRS qualificados**.	**-**	**-**	**30%**	**30%**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 966
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 100
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Promover encontros e eventos intersetoriais (CIST, IES, Sindicatos, Ministério Públicos, Outros), com ênfase às relações do SUS com a Promoção de ST, VISAT, reabilitação profissional.	**Número de encontros intersetoriais ao ano**	**-**	**-**	**04**	**04**
Apoiar/participar de atividades relativas à saúde do trabalhador realizadas pelas entidades sindicais e da sociedade civil (conselheiros de saúde, usuários);	**Número de atividades apoiadas pelo CEREST na Rede de Atenção ao ano**	**-**	**-**	**02**	**02**
Apoiar/participar das ações de VISAT previstas na parceria com MPT e CREA para Forças-Tarefa Frigorífico e Hospitais.	**Número de atividades apoiadas pelo CEREST na Rede de Atenção ao ano**	**-**	**-**	**02**	**02**
Realizar encontros com estudantes e docentes das instituições de ensino na área da saúde com campo de estágio no CEREST abordando temas pertinentes ao campo de Saúde do trabalhador e SUS.	**Número de encontros**	**-**	**-**	**04**	**04**
Qualificar a assistência realizada no CEREST a partir do Matriciamento dos casos encaminhados junto às equipes de saúde nas unidades básicas dos municípios da 4ª CRS	**Percentual de casos com indicação de alta matriciados pelo CEREST**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Fortalecer o vínculo com a CISTT do município sede do CEREST	**Percentual de participação no Controle Social**	**-**	**-**	**50%**	**50%**
Qualificar a VISAT na rede.	**Número de Ações descentralizadas de qualificação da VISAT.**	**-**	**03**	**-**	**-**
Participar e elaborar os projetos que qualifiquem a rede de assistência para a associação de doença com o trabalho.	**Número de projetos de qualificação da rede para elaboração do nexo de causalidade**	**-**	**03**	**-**	**-**
Mapear as condições de ambiente de trabalho dos trabalhadores da reciclagem, juntamente com a Atenção Básica da rede de Santa Maria.	**Número de ações descentralizadas junto às associações de catadores/recicladores**	**-**	**01**	**-**	**-**
Realizar diagnóstico em apoio a saúde do trabalhador para a rede.	**Percentual de casos encaminhados ao Cerest, com confirmação ou não do nexo de causalidade dos sinais/sintomas com a atividade laboral do usuário.**	**-**	**20%**	**-**	**-**

Página 967
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 101
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 968
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 102
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 07: QUALIFICAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E LOGÍSTICA DA SMS

OBJETIVO: Estimular processos de gestão de qualidade e uso eficiente dos recursos públicos, com acompanhamento sistemático das políticas e dos processos de trabalho, assegurando as práticas legais de financiamento no SUS.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Garantir a continuidade da manutenção periódica de equipamentos odontológicos.	**Manter contrato com Empresa Terceirizada**	**01**	**01**	**01**	**01**
Garantir a manutenção periódica de equipamentos de material médico-hospitalar.	**Contratar Empresa terceirizada**	**01**	**01**	**01**	**01**
Construir, ampliar e/ou reformar no mínimo 02 Serviços de Saúde/Ano.	**Nº de Serviços de Saúde com adequação da estrutura física**	**02**	**02**	**02**	**02**
Garantir a manutenção, e conservação permanente das condições físicas internas e externas dos serviços de saúde.	**Manter contrato com Empresa Terceirizada**	**01**	**01**	**01**	**01**
Adquirir equipamentos e materiais conforme necessidade dos serviços.	**Nº de equipamentos e materiais adquiridos ao ano.**	**400**	**400**	**400**	**250**
Garantir recurso para a renovação da frota de veículos.	**Nº de unidades ao ano**	**04**	**04**	**04**	**06**
Garantir estrutura para que 100% da Rede de Saúde do Município sejam informatizadas.	**Percentual de Unidades de Saúde informatizadas**	**100%**	**100%**	**-**	**-**
Modificar o Pronto Atendimento Municipal para UPA Porte II	**Número de UPA Porte II Instalada**	**01**	**01**	**01**	**01**
Adequar da rede de frio das UBS/ESF com sala de vacina.	**Percentual de UBS/ESF com sala de vacina adequada**	**30%**	**-**	**100%**	**100%**
Reestruturar o Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, buscando expandir suas atribuições com vistas a qualificação da gestão de pessoas.	**Reestruturar o Setor**	**-**	**01**	**01**	**-**
Realizar Concurso Público para contratação de profissionais para atuarem nos Serviços de Saúde do Município.	**Realizar concurso público**	**-**	**-**	**01**	**01**
Adquirir softwares e aplicativos específicos para a Vigilância em Saúde.	**Adquirir softwares**	**01**	**-**	**-**	**-**
Readequar o espaço físico da Policlínica Ruben noal, separando os dois serviços existentes (UBS e Policlínica 24h).	**Readequar espaço.**	**-**	**-**	**01**	**-**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 969
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 103
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Qualificar a infraestrutura dos Serviços de vigilância em Saúde através de captação de recursos para construção da sede própria (ou ampliação da Sede da SMS)	**REALIZAR OBRA**	**-**	**01**	**-**	**-**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 08: PROMOVER E QUALIFICAR A GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE

OBJETIVO: Tornar a gestão do Trabalho em Saúde qualificada.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	2018	2019	2020	2021
Reativar as reuniões da comissão de servidores e gestor para construção do PCCS/SUS	**Reativar Comissão**	**01**	**01**	**01**	**01**
Implantar novo organograma e regimento interno da SMS	**Organograma Instituído**	**01**	**01**	**01**	**01**
Implantar e implementar a mesa de negociação do SUS.	**Mesa Instituída**	**01**	**01**	**01**	
Reestruturar o Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, buscando expandir suas atribuições com vistas a qualificação da gestão de pessoas.	**Inserção de um profissional Psicólogo no setor de RH, em dias alternados.**	**01**	**01**	**01**	**01**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 09: PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO: Manter as ações de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações em saúde.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Publicizar os Instrumentos de Gestão, divulgar os programas, ações e serviços da Rede.	**Instrumentos de Gestão e Programas, Ações e Serviços da Rede publicizados.**	**-**	**01**	**-**	**-**
Criar um Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão.	**Criar grupo técnico.**	**01**	**-**	**-**	**-**
Dar continuidade ao Grupo de Trabalho de Monitoramento e Avaliação da SMS.	**Número de reuniões por mês do GT de Monitoramento de Avaliação**	**-**	**-**	**02**	**02**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Submeter, previamente, à apreciação do CMS todos os projetos e adesões aos Programas e convênios das três esferas, firmados com empresas privadas e projetos de lei encaminhados ao Legislativo Municipal.	**Percentual de projetos e adesões a programas submetidos a apreciação do CMS**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Implantar novos serviços de saúde, conforme a necessidade da população santa-mariense com aprovação do CMS.	**Percentual de serviços implantados e que foram submetidos a apreciação do CMS**	**-**	**-**	**100%**	**100%**
Implantar o Serviço de Ouvidoria na SMS.	**Implantar Serviço**	**01**			
Manter e aperfeiçoar constantemente o Serviço de Ouvidoria na SMS	**Manter e aperfeiçoar constantemente o Serviço**	**-**	**01**	**01**	**01**
Apresentar o relatório de gestão por região administrativa.	**Número de apresentações por região/quadrimestre**	**-**	**-**	**02**	**02**
Aplicar 100% dos recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, dentro do prazo legal.	**Percentual de recursos aplicados no prazo**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Instituir políticas públicas intersetoriais para enfrentamento das necessidades em saúde da população.	**Número de projetos/programas intersetoriais instituídos anualmente**		**01**	**01**	**-**
Colaborar na implantação do projeto poupa tempo.	**Projeto implantado Poupa Tempo**	**01**	**-**	**-**	**-**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 10: QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DOS EIXOS NORTEADORES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NEPeS)
OBJETIVO: Qualificar as ações do Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Ampliar a equipe em, no mínimo, dois servidores.	**Ampliar a Equipe.**	**01**	**-**	**01**	**01**
Elaborar o cronograma de qualificação anual conforme as necessidades elencadas na Rede de Atenção à Saúde.	**Número de cronogramas**	**01**		**01**	**02**
Qualificar os profissionais da Rede de Atenção à Saúde.	**Percentual de trabalhadores qualificados**	**100%**	**100%**	**50%**	**100%**
Qualificar introdutória para profissionais admitidos.	**Percentual de profissionais admitidos na SMS com Curso Introdutório**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Garantir de vagas gratuitas em eventos/cursos realizados pelas instituições conveniadas para os trabalhadores	**Percentual de vagas em cursos pagos realizados pelas instituições de educação conveniadas**	**-**	**10%**	**3%**	**10%**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 970
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 104
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

diretamente envolvidos na formação profissional em saúde na SMS.					
Acompanhar dos projetos aplicativos do curso de preceptoria no SUS e preceptoria médica (SMS/MS).	**Percentual de projetos aplicativos acompanhados**	**100%**	**100%**	**100%**	**-**
Articular com fórum de discussão entre ensino-serviço e comunidade.	**Número de fórum/ano**	**-**	**-**	**01**	**01**
Garantir que 100% dos projetos de pesquisa e extensão sejam realizados somente após aprovação do NEPeS.	**% de projetos de pesquisa e extensão aprovados pelo NEPeS**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Garantir a devolutiva de 100% das pesquisas realizadas nos serviços de saúde da rede municipal.	**% de devolutivas de projetos de pesquisa e extensão**	**100%**	**100%**	**-**	**100%**
Planejar as ações a serem desenvolvidas no campo de prática a partir da integração entre os serviços de saúde e instituições de educação conveniada.	**Percentual de serviços de saúde que realizarem planejamento de atividades práticas de formação em conjunto com as instituições de educação conveniada.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Fortalecer vínculos dos trabalhadores com as instituições de educação conveniada com programas de residência em saúde.	**Percentual de unidades com residentes que realizam atividade de integração ensino serviço.**	**70%**	**70%**	**100%**	**100%**
Garantir oferta de atividades relacionadas à saúde do trabalhador para os servidores.	**Número de servidores que participarão das atividades/ano**	**12**	**12**	**12**	**12**
Formar trabalhadores juntamente com as instituições de ensino.	**Número de Atividades**	**-**	**-**	**04**	**08**
Qualificar os servidores em serviços de urgência e emergência e atenção especializada (regulação, fluxos, protocolos e acolhimento).	**Número de cursos de capacitação ao ano.**	**-**	**-**	**02**	**04**
Ordenar os convênios com instituições de ensino da saúde.	**Percentual de convênios monitorados.**		**100%**	**100%**	**100%**
Realizar reuniões mensais para organização e integração da relação ensino-serviço entre a secretaria de saúde e instituições de ensino na área da saúde.	**Número de reuniões**	**-**	**08**	**08**	**09**
Participar do grupo condutor da planificação	**Número de unidades acompanhadas pelo grupo condutor**	**16**	**16**	**16**	**16**
Participar das atividades solicitadas pelo conselho municipal de saúde.	**Percentual de atividades realizadas conforme solicitação**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Articular a realização do curso para os profissionais da rede.	**Realizar Curso de preceptoria no SUS**	**-**	**01**	**-**	**-**

Página 971
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 105
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 972
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 106
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Realizar seminário de organização dos campos de estágio e plano de trabalho por unidade de saúde.	**Realizar Regulação dos campos de estágios nos serviços de Santa Maria**	**04**	**-**	**-**	**-**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 11: INTEGRAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS COM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

OBJETIVO: Tornar a Vigilância em Saúde menos estática e fragmentada no cotidiano de trabalho em todos os níveis de atenção, proporcionando a integração com outros setores da saúde.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Revisar e atualizar a lei municipal nº 4040/96 - Criação da Vigilância Sanitária	**Lei atualizada e aprovada pelo Legislativo**	**01**	**-**	**-**	**-**
Alterar a legislação sanitária com a finalidade de desburocratizar os processos de licenciamento.	**Criação de lei que altera a validade do Alvará Sanitário e o Código Tributário referente a taxas de atos sanitários.**	**-**	**-**	**01**	**-**
Elaborar o Plano Diretor de Vigilância em Saúde	**Plano elaborado**	**01**	**01**	**-**	**-**
Realizar ações integradas entre as vigilâncias	**Nº de ações realizadas no período de um ano.**	**40**	**40**	**60**	**60**
Realizar, de forma contínua, da vigilância da qualidade da água para consumo humano, para identificar os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo da água fora dos padrões de potabilidade, conforme legislação específica.	**Percentagem de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. (SISPACTO 10)**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Realizar, de forma contínua, da vigilância da qualidade da água para consumo humano, para identificar os potenciais riscos à saúde relacionados ao consumo da água fora dos padrões de potabilidade, conforme legislação específica	**Proporção de amostras de água com presença de *Escherichia coli,* em Soluções Alternativas Coletivas. (INDICADOR RS 02)**	**15%**	**14%**	**13%**	**12%**
Aumentar e qualificar as fontes notificadoras de agravos relacionados ao trabalho.	**Taxa de notificação de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho. (INDICADOR RS 04)**	**40**	**40**	**40**	**40**
Realizar ações em todos os grupos de ações essenciais a atuação da vigilância sanitária do Município.	**Percentual de Municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 973
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 107
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

	(SISPACTO 20)				
Investigar 100% dos óbitos relacionados ao trabalho.	**Proporção de óbitos por acidente de trabalho investigado. (INDICADOR RS 03)**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Preencher o campo de "ocupação" na notificação de agravos relacionados ao trabalho.	**Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho. (SISPACTO 23)**	**95%**	**95%**	**98%**	**98%**
Realizar diagnóstico situacional dos acidentes de trânsito graves ocorridos no município.	**Execução do Programa de acordo com a Resolução CIB/RS nº 563/17.**	**01**	**01**	**-**	**-**
Realizar, pelo menos 1 capacitação/quadrimestre, a todos os profissionais da vigilância em saúde sobre Vigilância Epidemiológica.	**Nº de capacitações realizadas sobre Vigilância Epidemiológica.**	**-**	**01**	**01**	**03**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 12: INTEGRAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e agravos à saúde no âmbito da APS.

DESCRIÇÃO DA META	**INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META**	**PRAZOS**			
		2018	**2019**	**2020**	**2021**
Elaborar boletim epidemiológico contemplando os dados por região administrativa, permitindo a elaboração de diagnósticos e estatísticas para a implementação de ações prioritárias em saúde.	**Número de boletins realizados mês**	**04**	**04**	**08**	**08**
Instituir o Comitê Municipal de Execução e Acompanhamento do Projeto Vida no Trânsito.	**Número de reuniões mensais do Comitê Municipal do projeto Vida no Trânsito.**	**-**	**-**	**01**	**-**
Realizar ações integradas entre a vigilância em saúde e APS.	**Número de ações/ eventos realizados da Vigilância da Violência por quadrimestre.**	**-**	**-**	**01**	**01**
Ampliar a cobertura vacinal das vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose).	**Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade, com cobertura vacinal preconizada. (SISPACTO 04)**	**75%**	**75%**	**75%**	**75%**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Capacitar e/ou atualizar 100% dos profissionais de enfermagem que atuam em sala de vacinas.	**Percentual profissionais a serem capacitados e/ou atualizados/ano.**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Combater ao *Aedes aegypti* e controlar as demais zoonoses prevalentes de interesse em saúde pública.	**Reduzir o índice percentual do Lira (significa Levantamento de Índice de Infestação dos imóveis do município pelo vetor da doença) a índice abaixo de 4,3 (médio)**	**4,3**	**4,3**	**4,3**	**4,3**
Combater ao *Aedes aegypti* e controlar as demais zoonoses prevalentes de interesse em saúde pública.	**Números de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial de dengue. (SISPACTO 22)**	**04**	**04**	**04**	**04**
Investigar casos de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	**Percentual de investigação (SISPACTO 02)**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**
Investigar registro de óbitos com causa básica definida.	**Percentual investigações de óbitos com causa básica definida. (SISPACTO 03)**	**99,7%**	**99,8%**	**99,85%**	**99,85%**
Investigar casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	**Percentual de investigações encerradas em 60 dias. (SISPACTO 05)**	**95%**	**95%**	**98%**	**98%**
Monitorar e investigar casos de toxoplasmose.	**Percentual investigados**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 13: CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Incentivar o desenvolvimento e qualificação de lideranças comunitária.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Incentivar o desenvolvimento de Lideranças Comunitárias	**Número mínimo de encontros realizados com as Comunidades.**	**02**	**02**	**02**	**02**
Qualificar Conselheiros e Lideranças Comunitárias	**Número mínimo de ações realizadas**	**02**	**02**	**02**	**02**
Criar e Fortalecer os Conselhos Locais de Saúde em 04 Unidades de Saúde	**Número de unidades de Conselhos Locais instituído**	**04**	**04**	**04**	**04**
Criar Conselhos Regionais de Saúde em pelo menos 02 Regiões Administrativas	**Número mínimo de Conselhos Regionais de Saúde instituídos**	**02**	**02**	**02**	**02**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 974
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 108
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Divulgar 100% das ações do CMS	**Percentual de ações divulgadas**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

OBJETIVO: Defender o SUS, Sistema Único de Saúde previsto em lei.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Lutar para a continuidade do SUS	**Número de documentos oficiais que retiram do orçamento direitos adquiridos**	**-**	**-**	**-**	**100%**
Buscar a aplicação dos percentuais exigidos para a Atenção Básica	**Percentuais definidos para a Atenção Básica**	**-**	**-**	**-**	**100%**
Verificar continuamente o estoque de medicamentos contínuos nas Farmácias do município	**Número de medicamentos em falta.**	**-**	**-**	**-**	**100%**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 14: PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO COVID-19

OBJETIVO: Preparar e coordenar os serviços de saúde e realizar ações para prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do Coronavírus.

DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA META	PRAZOS			
		2018	2019	2020	2021
Criar e implementar Conselho de Crise para atuar durante a pandemia	**Conselho implementado**	**-**	**-**	**01**	**-**
Criar e implementar Centro de Referência de cuidado ao Covid-19.	**Centro de Referência Implementado**	**-**	**-**	**01**	**-**
Distribuir EPIs para toda a Rede de Saúde do Município.	**Percentual de serviços com EPIs recebidos.**	**-**	**-**	**100%**	**100%**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 975
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 109
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Página
976

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
110

Peça
4136591

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Saúde requer monitoramento e avaliações periódicas. Estas ações visam o seu acompanhamento para tomada de decisões, em busca do alcance pleno das metas acordadas.

A Programação Anual de Saúde (PAS) será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada através de relatórios apresentados quadrimestralmente junto ao Conselho Municipal de Saúde e em Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei Complementar nº 141/12.

Será também sistematizado anualmente através do Relatório Anual de Gestão (RAG), que é um instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS).

Página 977
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 111
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 978
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01 A8872

Anexo 1

Planilha de Pactuação Estadual – Proposta de Metas para 2017-2021

Nº	Tipo	Indicador	Unidade	Série Histórica- Santa Maria						Proposta de Meta Santa Maria					Observações
				2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	/100.000	371,7	382,6	346,61	382,63	337,8	418,65	410	410	399	380	378	*Dados de 2015 e 2016 são preliminares, a meta de redução de 2% ao ano foi calculada a partir do resultado de 2014.
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	%	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	*Dado preliminar
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	%	98,65	87,01	87,66	91,36	99,44	99,76	99,7	99,7	99,8	99,85	99,85	*Dado preliminar
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada	%	55,56	55,56	55,55	33,33	33,33	66,66	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	*Dado preliminar

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	%	81,19	80	98,75	93,05	96,93	90,46	92,00	95,00	95,00	98,00	98,00	*Dado preliminar
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	%		75	100	100	100	100	100	100	100	100	100	*Dado preliminar
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número absoluto	17	30	32	34	62	61	60	60	59	58	58	*Dado preliminar

Nº	Tipo	Indicador	Unidade	Série Histórica- SANTA MARIA						Proposta de SANTA AMRIA					Observações
				2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Número absoluto	5	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	*Dado preliminar
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	%	99,31	100	118,96	197,36	145,87	135,02	100	100	100	100	100	*Dado preliminar
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de	Razão	0,1	0,11	0,31	0,20	0,27	0,26	0,27	0,30	0,30	0,32	0,35	*Dado preliminar

Página 979
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 113
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01 A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 980
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 114
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

		determinado local e a população da mesma faixa etária													
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	Razão	0,04	0,07	0,32	0,15	0,20	0,20	0,20	0,21	0,22	0,25	0,26	*Dado preliminar
13	U	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	%	34,7	35	33	35	34,71	34,4	35,00	35,00	38,00	38,00	40,00	*Dado preliminar
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	%	14,8	15,73	14,54	15,01	14,38	14,18	14,00	14,00	13,50	13,50	13,00	*Dado preliminar
15	U	Taxa de mortalidade infantil	/1.000	11,59	11,58	9,4	9	6,82	10,23	9,90	9,50	9,00	9,00	9,00	*Dado preliminar
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número absoluto	0	1	0	1	2	1	0	0	0	0	0	*Dado preliminar
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	%	48,39	49,88	53,8	50,74	55,62	58,37	55,00	58,00	60,00	62,00	64,00	O método de cálculo está sendo revisado pelo DAB/MS

Nº	Tipo	Indicador	Unidade	Série Histórica- SANTA MARIA						Proposta de SANTA MARIA					Observações
				2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	%	25,87	37,12	40,97	41	37,40	38,6	40,00	42,00	42,00	43,00	45,00	*Dado parcial referente à primeira vigência de 2016, pois conforme consta na

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

															ficha de qualificação de Indicadores 2017-2021.
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	%	26,61	28,19	27,76	27	38,88	29,07	27	27	35	35	40	O método de cálculo está sendo revisado pelo DAB/MS com prazo de liberação até final de fevereiro.
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	%	-	-	100	100	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	*Dado preliminar
21	E	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	%	-	-	-	25%	25%	50%	50%	75%	100	100	100	
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	%	-	-	-	-	-	-	4	4	4	4	4	
23	U	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	%	_	-	94,2	100	100	100	95	95	95	98	98	*Dado preliminar

Página 981
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 115
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Página 982
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 116
Peça 4136591
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8872

INDICADORES ESTADUAIS

Nº	Tipo	Indicador	Unidade	Série Histórica – SANTA MARIA						Proposta de Meta SANTA MARIA					Observações
				2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
1	RS	Proporção de cura de casos novos de tuberculose	%	67,30	67,80	65,70	65,90	61,90	21,30*	70	75	75	75	75	*Dado preliminar.
2	RS	Proporção de amostras de água com presença de *Escherichia coli*, em Soluções Alternativas Coletivas	%	29,28	27,80	30,75	10,80	12,78	15,00	15,00	15,00	14,00	13,00	12,00	
3	RS	Proporção de Óbitos por Acidentes de Trabalho investigados	%	-	6,93	5,50	5,10	29,45	18,06*	100	100	100	100	100	* Dado preliminar.
4	RS	Taxa de notificação de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho	/100.000	32,76	37,2	45,58	44,11	38,32	26,96	39	40	40	40	40	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F965.296B.EBB0.EC09.9984.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136599

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A887A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA MARIA/RS

RESOLUÇÃO Nº 015/2020 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

- Considerando o caráter deliberativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Saúde sobre ações e serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, inclusive nos aspectos financeiros;

- Considerando a solicitação da Secretaria de Município da Saúde de avaliação das mudanças no Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

- Considerando a avaliação do referido documento, pela Comissão Técnica do Conselho Municipal de Saúde, com Parecer favorável a aprovação;

- Considerando a apresentação, nesta data, das mudanças do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Considerando que as adequações ao Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foram necessárias para ajustar às normativas do DIGISUS;

- Considerando os instrumentos de gestão enviados nos últimos anos para avaliação do controle social, onde apontava-se a importância do planejamento coletivo e da definição de metas claras e objetivas, com prazos bem definidos e capazes de monitoramento e avaliação;

- Considerando que a revisão realizada pela Secretaria de Saúde sobre o Plano para atendimento ao sistema DIGISUS atende a essas orientações, citadas acima, e favorecendo a qualificação do conjunto dos instrumentos de gestão;

- O Conselho Municipal de Saúde resolve APROVAR as mudanças no Plano Municipal de Saúde 2018-2021, apresentas pela Secretaria de Saúde para adequação às normativas do DIGISUS.

Maria do Carmo Quagliato
Presidente Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde - Santa Maria/RS

Criado pela Lei Municipal nº3355/1991, modificada pelas Leis Municipais 3871/1995 e 5875/2014
Av. Medianeira nº 355, Bairro Medianeira – CEP- 97.060-001- Fone: (55)39217205 –
E: MAIL: cmssmrs@gmail.com

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6DBB.F857.E3CF.2421.1525.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTA MARIA

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES) Nº 430839

UNIDADE AUDITADA: PM DE SANTA MARIA

PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO: 25/01/2022

Observação:

Em análise das informações e do material referente ao processo de Contas Anuais do exercício de 2020, enviadas(os) pelo Executivo por meio de resposta aos questionários remetidos pelo TCERS através do Ofício Circular DCF nº 06/2021, verificou-se a existência de algumas pendências, cuja regularização é solicitada por meio desta requisição.

Com base nos termos dos **artigos 31**, **70 e 71 da Constituição Federal**, **artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2020 - informações e documentos faltantes

1 - Composição do Conselho Municipal de Saúde

Em análise da resposta à questão 6.1 do Questionário nº 9/2021 (Conselho Municipal de Saúde), verificou-se que o documento referente à nomeação dos conselheiros que atuaram no ano de 2020 não foi anexado.
Diante disso, solicito a disponibilização dos seguintes documentos:
1.1) Documento de nomeação dos conselheiros que atuaram no exercício de 2020;
1.2) Tendo em vista que a composição do conselho é variável (até 52 conselheiros) solicito o documento que definiu a composição vigente no exercício de 2020;

Favor responder o item 1 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Documentos referentes à composição do Conselho Municipal de Saúde'.

2 - Composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Em análise da resposta à questão 6.1 do Questionário nº 6/2021 (Conselho Municipal de Meio Ambiente), verificou-se que o documento referente à nomeação dos conselheiros que atuaram no ano de 2020 não foi anexado.
Diante disso, solicito a disponibilização dos documentos de nomeação dos conselheiros que atuaram no exercício de 2020;

Favor responder o item 2 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Documentos referentes à composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente'.

3 - Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 18/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FCF.0060.8B86.3259.441D.

Página 985
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4065443
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0197286

Em análise da resposta à questão 6.1 do Questionário nº 10/2021 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), verificou-se que foram anexados os documentos de nomeação de apenas 6 conselheiros. Além disso, todas as nomeações ocorreram em 2021, fora do exercício que está sendo examinado.
Diante disso, solicito a disponibilização dos documentos de nomeação de todos os conselheiros que atuaram no exercício de 2020;

Favor responder o item 3 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Documentos referentes à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente'.

4 - Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Em análise da resposta à questão 6 do Questionário nº 3/2021 (Conselho Municipal de Assistência Social), verificou-se que foi anexado o Decreto nº 3.534/2021, que alterou a composição de conselho no início de 2021. No entanto, como o questionário se refere ao exercício de 2020, é necessário o envio do decreto ou documento equivalente que tenha nomeado os membros em atividade no exercício de 2020;

Favor responder o item 4 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Documentos referentes à composição do Conselho Municipal de Assistência Social'.

5 - Valores empenhados e liquidados em favor do Conselho Municipal de Política para as Mulheres e do Conselho Municipal de Igualdade Racial

Em análise da resposta à questão 14.1 do Questionário nº 7/2021 (Conselho Municipal de Política para as Mulheres) e do Questionário nº 5/2021 (Conselho Municipal de Igualdade Racial), onde deveriam ter sido informados os valores empenhados e liquidados em favor dos respectivos conselhos, verificou-se que foram informados os valores de todo o recurso destinado à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Diante do exposto, solicito informação referente aos valores empenhados e liquidados, no exercício de 2020, especificamente em favor dos dois conselhos em questão. Caso nenhum valor tenha sido empenhado ou liquidado neste sentido, ou não seja possível fazer esta apuração, informar por escrito.

Favor responder o item 5 fazendo o UPLOAD no ARQUIVO DE RETORNO: 'Valores empenhados e liquidados em favor do Conselho Municipal de Política para as Mulheres e do Conselho Municipal de Igualdade Racial'.

Gustavo Pereira Bertazzo,
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 18/01/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2FCF.0060.8B86.3259.441D.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
4065444

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0197287

INFORMAÇÃO AO TCE/RS

- Considerando a Requisição de Documentos e/ou Informações - RDI nº 430839 a qual requereu, entre outras, as cópias das portarias de nomeação do Conselho Municipal de Saúde;
- Considerando que, para o devido atendimento esta Superintendência remeteu à Secretaria de Município de Saúde a RDI nº 037/CRM/2022, anexa, para que, em contanto com o conselho pertinente, encaminhasse a documentação solicitada;
- Considerando que a secretaria em questão não apresentou a documentação pertinente, alegando que o responsável por tal situação está em férias, sem que outro possa responder;
- Considerando, por fim, as atribuições que competem a esta Superintendência de Controle Interno;

Informamos que esta Superintendência emitirá Relatório de Acompanhamento acerca da situação, a fim de dar ciência ao titular da pasta, com o devido prazo para a resolução da situação e encaminhará ao TCE/RS

Santa Maria, 08 de fevereiro de 2022.

Clairton Rodrigues da Motta
Superintendente de Controle Interno
Matrícula nº 12.512-1

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 08/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED3F.AE25.8D39.1117.C61C.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 1

Peça 4065445

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0197288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa servidores para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme a Lei nº 4171, de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 4190, de 26 de junho de 1998:

I - **Representantes do Poder Público**:

a) **Secretaria de Município de Meio Ambiente**:
1. Sandra Maria Rebelato - Titular;
2. Norton Schmitt Cecim - Suplente.

b) **Secretaria de Município da Saúde**:
1. Carlos Flávio Barbosa da Silva;
2. Cláudio Luiz Marramon Saraiva.

c) **Secretaria de Município da Educação**:
1. Joele Schmitt Baumart - Titular;
2. Medianeira dos Santos Garcia - Suplente.

d) **4º Delegacia Regional de Saúde**:
1. Jéssica dos Santos Ribeiro Madureiro;
2. Émerson Salvagni.

e) **Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN**:
1. Carline Gass Parodia - Titular;
2. Alessandra Flores - Suplente.

f) **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**:
1. Melissa Salles Medeiros - Titular;
2. Janaína Steckel Retore - Suplente.

g) **Brigada Militar do Rio Grande do Sul**:
1. Magno Brum da Silva - Titular;
2. André Luis Dutra Rodrigues - Suplente.

h) **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**:
1. Suzimary Specht - Titular;

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 08/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.01B3.9875.B7FE.0811.3816.

Página 988
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4065445
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0197288

2. Nicolli Reck - Suplente.

i) **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER**:
1. Isadora Martins Marques da Rocha - Titular;
2. Ricardo Lopes Machado - Suplente.

II - **Representantes das Entidades Civis**:
a) **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**:
1. Celio Luiz Fontana - Titular;
2. Delcimar Gonçalves Borin - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 08/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.01B3.9875.B7FE.0811.3816.

Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 13h e 14min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Sim
Informe o número da lei:	LC 118/2018
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	Questionário TCE - Contas Anuais 2020.pdf (0,35MB)
Link:	http://pronim.govbrsul.com.br:3055/rcl5/indexme.aspx?1399
Observações:	há outros links no arquivo anexo
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	LC 117/2018
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	-
Link:	http://iplan.santamaria.rs.gov.br/lista_luos.php
Observações:	Lei de uso de ocupação do solo é a Lei Complementar n 117/2018, associada com o Plano de Planejamento urbano de Santa Maria
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe o número da lei:	Decreto Executivo nº 74/2016
Informe o(s) artigo(s) que evidencie(m) a existência de espaços protegidos/planos de manejo:	Art. 4º - O PNMM é composto por seis zonas a saber: Zona de Uso Intensivo, Zona de Uso Extensivo, Zona Primitiva, Zona Intangível, Zona de Recuperação e Zona de Uso Conflitante. Parágrafo único – O zoneamento possui localização e especificações definidas no Plano de Manejo em vigor.
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

Página 990
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136592
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8873

Pergunta	Resposta
Link:	https://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/729-parque-natural-municipal-dos-morros
Observações:	Acessar o link acima, no campo Documentos encontra-se uma série de informações sobre o Parque e documentos a serem baixados.
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Sim
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	OFICIO.CECA.SEMA ATA CECA NÂ° 03.2019 - SANTA MARIA.RS.pdf (2,11MB)
Link:	
Observações:	
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	6.357/2019
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	Resposta 1.1.7.2 - Lei Ordinária 6357 2019 Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Maria RS.pdf (0,18MB)
Link:	
Observações:	
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique a lei (ou outro documento) que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA.	LM 6513/2020
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santa-maria/lei-ordinaria/2020/652/6513/lei-ordinaria-n-6513-2020-estima-

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

Página 991
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136592
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8873

Pergunta	Resposta
	a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2021-no-valor-de-r-855000000-00-oitocentos-e-cinquenta-e-cinco-milhoes-de-reais?q=6513%2F2020
Observações:	Os recursos para ações de políticas ambientais provem da lei orçamentária.
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Informe a ação sistemática de educação ambiental promovida (nome da ação):	Programa POMFEA -Programa Municipal de Formação em Educação Ambiental de Santa Maria – Lei 5506/2011
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://www.youtube.com/watch?v=M0Y1FhvO45s&t=1320s
Observações:	
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique o nome do projeto/programa/ação (nome da ação)	Captação de projetos para subsidiado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	https://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/noticias/22405-edital-para-projetos-de-recuperacao-manutencao-ou-melhoria-ambiental-tem-inscricoes-prorrogadas
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Sim
Indique o nome da ação que visa à concretização dos objetivos da PNMA.	Captação de Recursos junto a SEMA para Construção do Parque Natural Municipal dos Morros
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	OFICIO.CECA.SEMA ATA CECA NÂ° 03.2019 - SANTA MARIA.RS.pdf (2,11MB)
Link:	
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

Página 992
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136592
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8873

Pergunta	Resposta
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Sim
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	Secretaria de Município do Meio Ambiente
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	LM 4470/2001
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	3
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	Não
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	95
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	Possíveis infrações ambientais empreendimento operando sem licença e/ou corte de vegetação sem autorização e/ou edificações em área de preservação permanente. Sem a devida
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 0
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	-
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Secretaria de Município do Meio Ambiente
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	LM 4470/2001. A Secretaria de Gestão Ambiental, hoje denominada Secretaria de Município de meio Ambiente pela Lei 5769/2013.
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	08
Informe o número de servidores	08

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

Pergunta	Resposta
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 8 Detalhamento no final do recibo.
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 0
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Não
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 0
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	347
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	238
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Sim
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	Cooperação_Mata_Atlântica.pdf (3,64MB)
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Não realizou o plano
4.1.1) Indique o número da lei	
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	Falta de recursos humanos e financeiros
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/ participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	
5) Destinação final ambientalmente adequada	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

Página 994
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136592
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8873

Pergunta	Resposta
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	FEPAM Nº 07449/2020
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Não
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	
5.4.2) Indique o número da licença de operação	
5.4.3) Anexe o documento.	-
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Sim
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU e dos serviços de limpeza urbana.
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	Lei Complementar nº 02/2001
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	Código Tributário Municipal.pdf (1,52MB)
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	IPTU
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	100
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	15
7.2.1) Justifique se julgar necessário	Não se possuí dados concretos que permitam esta afirmação visto que as áreas sede dos distritos são consideradas zona urbana.
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Não
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	
9) Participação em Consórcio Público	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

Página 995
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136592
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8873

Pergunta	Resposta
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Sim
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	Além da própria Lei Federal 12305/2010 existe o Decreto Municipal nº 146/2009.
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Sim
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	21/12/2015
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	Lei
11.1.2.1) Anexe o documento.	LM_6027_Saneamento_Basico.pdf (0,28MB)
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	CORSAN
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	Há contrato firmado
Informar data:	16/07/2018
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Possui rede pública de esgotamento sanitário parcialmente instalada na área urbana, adotando sistemas individuais nas demais áreas (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro)
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	Sistema separador absoluto em toda rede pública de esgotamento sanitário instalada
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Percentual % (0-100)
Informe o valor:	69
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	128.716
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	89.081
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	29.632.322
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	13.060.372
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	13.145.991

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	6.650.602
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Percentual % (0-100)
Informe o valor:	100
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	5.656.472
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Sim, há lei própria contendo a previsão de sanções em casos de descumprimento.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	LC 119/2018
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	73.496

Justificativas e Observações
Na questão nº 2.1, há pendências do Município junto ao Ministério Público o Estado, mas não há Termo de Ajustamento do Conduta - TCA; Há Inquérito Civil registrado sob o número IC 00864.00088/2015. Por essa razão foi informado "Não", pois se fosse informado "Sim" o sistema obriga a anexar um termo que não existe.

Recibo emitido em 21/01/2022 10:47.

Código de autenticação

CQGL3-AXRA4-QQAA4

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

Página 997
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136592
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8873

Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	João Batista Cassol Ferreira
Formação	Engenheiro Florestal
Cargo/função	Engenheiro Florestal

Nome completo	Luciane Belbonte Chami
Formação	Engenheiro Florestal
Cargo/função	Engenheiro Florestal

Nome completo	Luiz Geraldo Cervi
Formação	Engenheiro Florestal
Cargo/função	Engenheiro Florestal

Nome completo	Ricardo Pallaoro
Formação	Engenheiro Florestal
Cargo/função	Engenheiro Florestal

Nome completo	Isabel Camponogara
Formação	Geógrafo
Cargo/função	Geógrafo

Nome completo	Marcos Geovane Berger
Formação	Geógrafo
Cargo/função	Geógrafo

Nome completo	Ericks Henrique Testa
Formação	Geólogo
Cargo/função	Geólogo

Nome completo	Luciana Silveira Rosa
Formação	Químico Industrial
Cargo/função	Químico Industrial

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.90E1.B08F.5B61.D2FE.90F8.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 1

Peça 4065446

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0197289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

PORTARIA Nº 21, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Designa servidores para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:

I - **Secretaria de Município da Educação**:
a) Claudio Pereira de Oliveira, matrícula nº 6.520 - Titular;
b) Juliane Riboli Correa, matrícula nº 17.043 - Suplente.

II - **Secretaria de Município da Saúde**:
a) Zelir Terezinha Valvassori Bittencourt, matrícula nº 14.028 - Titular;
b) Daiany Saldanha da Silveira Donaduzzi, matrícula nº 13.292 - Suplente.

III - **Secretaria de Município de Desenvolvimento Social**:
a) Patrícia Jovasque Rocha, matrícula nº 16.918 - Titular;
b) James Souza Pizarro, matrícula nº 14.679 - Suplente.

IV - **Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**:
a) Vanessa Siqueira de Vargas, matrícula nº 15.774 - Titular;
b) Charlene Souto Boeira, matrícula nº 15.731 - Suplente.

V - **Secretaria de Município de Finanças**:
a) Rosaura de Fátima Oliveira de Vargas, matrícula nº 7.801 - Titular;
b) Liliane Rodrigues Goularte, matrícula nº 12.544 - Suplente.

VI - **Casa Civil**:
a) Givago Bitencourt Ribeiro, matrícula nº 16.221 - Titular;
b) Juliana Rangel Pires, matrícula nº 16.530 - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as seguintes Portarias:
I - Portaria nº 17, de 24 de março de 2009;
II - Portaria nº 28, de 15 de abril de 2011;

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7013 · E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 08/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CFB2.7790.1BD0.CFF3.DE8F.

III - Portaria nº 30, de 25 de abril de 2011;
IV - Portaria nº 54, de 07 de novembro de 2012;
V - Portaria nº 70, de 2 de agosto de 2018.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 3 dias do mês de abril de 2019.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7013 · E-mail: smg@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Página 999
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4065446
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0197289

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 08/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CFB2.7790.1BD0.CFF3.DE8F.

Página 1000
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

Contas Anuais 2020 – Meio Ambiente e Saneamento

Conforme o Ofício DCF n. 06/2021, o presente questionário constitui uma requisição de informações e documentos por parte deste Tribunal de Contas, com a finalidade de instruir os processos de contas anuais do exercício 2020.

Desse modo, e como já alertado, é indispensável que as respostas sejam enviadas até o prazo final de 16 de abril de 2021, sob pena de a inobservância, conforme o caso, caracterizar obstaculização ao controle externo, em infringência à Constituição Estadual, art. 71, § 2º, e à Lei Estadual n. 11.424/00, art. 33, § 1º, e assim sujeitando os gestores responsáveis às consequências legais.

Em caso de quaisquer dúvidas, o Setor de Atendimento deste Tribunal está à disposição, por meio do telefone (51) 3214-9869 ou por meio do Portal, na aba "Jurisdicionados", opção "Abertura de Chamados", categoria "Contas Anuais 2020".

1) Política Municipal de Meio Ambiente

1.1). Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.

1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.

(**X**) Sim. Informe o número da lei: _Lei Complementar nº 118/2018 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Territorial_

( ) Não

1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação. (Anexar arquivo) Link:

Lei 118/2018 –

Artigo 6º - Inciso XVI: Informatização dos processos de licenciamento ambiental:

- http://pronim.govbrsul.com.br:3055/rcl5/indexme.aspx?1399

Artigo 25:

- https://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/729-parque-natural-municipal-dos-morros
- http://iplan.santamaria.rs.gov.br/noticia.php?id_noticia=46

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1001
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

Inciso XX

- https://www.santamaria.rs.gov.br/noticias/18714-semana-do-meio-ambiente-movimentara-o-municipio-com-uma-serie-de-acoes

_____

Observações: _____
Ajuda: Responda a pergunta "1.1.1.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.1" for "Sim"

1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação (zoneamento ambiental). (Anexar arquivo) Link: http://iplan.santamaria.rs.gov.br/lista_luos.php
Observações: _Lei de Uso e Ocupação do Solo Lei Complementar n° 117/2018, Associada com o Plano de Planejamento Urbano de Santa Maria_

Ajuda: Responda a pergunta "1.1.2.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.2" for "Sim".

1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.
(X) Sim.
Informe o número da lei: Decreto Executivo nº 74/2016 – Cria o Parque Natural Municipal dos Morros de Santa Maria (número/ano) Exemplo: 10/2019 Informe o(s) artigo(s) que evidencie(m) a existência de espaços protegidos/planos de manejo: Art. 4º - O PNMM é composto por seis zonas, a saber: Zona de Uso Intensivo, Zona de Uso Extensivo, Zona Primitiva, Zona Intangível, Zona de Recuperação e Zona de Uso Conflitante. Parágrafo único – O zoneamento possui localização e especificações definidas no Plano de Manejo em vigor.

( ) Não

1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação. (Anexar arquivo) Link: https://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/729-parque-natural-municipal-dos-morros
Observações: _Acessar o link acima, no campo Documentos encontra-se uma série de informações sobre o Parque e documentos a serem baixados.
Ajuda: Responda a pergunta "1.1.3.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.3" for "Sim".

1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.
(X) Sim
( ) Não

1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. (Anexar arquivo) Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1002
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

ação. Link: _____ Observações: _____Anexados Arquivos referente a compensação vinda da CECA - SEMA_____ Ajuda: Responda a pergunta "1.1.4.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.4" for "Sim"

1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.
( ) Sim.
(X) Não

1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link.
(Anexar arquivo)
Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.
Link: _____
Observações: _____
Ajuda:
Responda a pergunta "1.1.5.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.5" for "Sim".
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados: _____
_____
_____
Ajuda:
Responda à pergunta "1.1.5.2" somente se a resposta da pergunta "1.1.5" for "Sim".

1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.
( ) Sim. Indique quais informações ambientais são divulgadas para a população: _____
_____

(X) Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.
(Anexar arquivo)
Link: _____
Observações: _____
Ajuda:
Responda a pergunta "1.1.6.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.6" for "Sim".

1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.
(X) Sim
( ) Não
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA: Lei 6357/2019 (número/ano)
Ajuda:
Exemplo: 10/2019
Responda a pergunta "1.1.7.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.7" for "Sim".

1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1003
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

(Anexar arquivo)
Link: _____
Observações: Arquivo em anexo
Ajuda:
Responda a pergunta "1.1.7.2" somente se a resposta da pergunta "1.1.7" for "Sim".

1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.

(X) Sim. Indique a lei (ou outro documento) que comprove a previsão orçamentária para as atividades previstas na PMMA: Lei Orçamentária 6513/2020
( ) Não

1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da

Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.

(Anexar arquivo)
Link: __ https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santa-maria/lei-ordinaria/2020/652/6513/lei-ordinaria-n-6513-2020-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2021-no-valor-de-r-855000000-00-oitocentos-e-cinquenta-e-cinco-milhoes-de-reais?q=6513%2F2020

Observações: ___Os recursos para ações de políticas ambientais provem da lei orçamentária
Ajuda:
Responda a pergunta "1.1.8.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.8" for "Sim".

1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.
(X) Sim. Informe a ação sistemática de educação ambiental promovida (nome da ação):

__Programa POMFEA -Programa Municipal de Formação em Educação Ambiental de Santa Maria – Lei 5506/2011_____

( ) Não

1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.
(Anexar arquivo)
Link: 1º Seminário Municipal de Educação Sócioambiental: Uma conversa com educadores.
https://www.youtube.com/watch?v=M0Y1FhvO45s&t=1320s

Observações: _____
Ajuda:
Responda a pergunta "1.1.9.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.9" for "Sim".

1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.
(X) Sim. Indique o nome do projeto/programa/ação (nome da ação)

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1004
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

Edital para captação de projetos para subsidiado pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente

( ) Não

1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à

proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.
(Anexar arquivo)
Link: https://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/noticias/22405-edital-para-projetos-de-recuperacao-manutencao-ou-melhoria-ambiental-tem-inscricoes-prorrogadas

Observações: No link é possível verificar o edital e suas normatizações
Ajuda:
Responda a pergunta "1.1.10.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.10" for "Sim".

1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.

(X) Sim. Indique o nome da ação que visa à concretização dos objetivos da PNMA:
_____

( ) Não

1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.
(Anexar arquivo)
Link: _____
Observações: Ata da Quarta Reunião Ordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental de 2020, designada pela Portaria SEMA no 302/2019. (ata em anexo)
Ajuda:
Responda a pergunta "1.1.11.1" somente se a resposta da pergunta "1.1.11" for "Sim".

2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?
(X) Sim
( ) Não

2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.

(Anexar arquivo)
Ajuda:
Responda a pergunta "2.1.1" somente se a resposta da pergunta "2.1" for "Sim".

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1005
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).
Não Existe Termo de Ajustamento de Conduta, somente Inquerito Civil junto ao MP - RS sobre a Estrutura do Órgão Ambiental IC.00864.00088/2015

2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.
Prazo não estipulado
Ajuda:
Responda a pergunta "2.1.4" somente se a resposta da pergunta "2.1" for "Sim".

2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?

(X) Sim
( ) Não

2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:
Secretaria de Município de Meio Ambiente
Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.1" somente se a resposta da pergunta "2.2" for "Sim".

2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.
Lei nº 4470/2001 Secretaria de Gestão Ambiental, hoje denominada Secretaria de Município de meio Ambiente pela Lei 5769/2013
Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.2" somente se a resposta da pergunta "2.2" for "Sim".

2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município? 3 servidores nível médio (número inteiro)
Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.3" somente se a resposta da pergunta "2.2" for "Sim".

2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?

( ) Sim
(X) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.4" somente se a resposta da pergunta "2.2" for "Sim".

2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município? _____ (número inteiro)

Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.4.1" somente se a resposta da pergunta "2.2.4" for "Sim".

2.2.4.2) Registre o nome, o CPF, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.

Nome (descrição)	Formação (descrição)	Cargo/Função(descrição)

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1006
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

Ajuda:
Cadastro tabular, informe quantos registros forem necessários.
Responda a pergunta "2.2.4.2" somente se a resposta da pergunta "2.2.4" for "Sim".

2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência: 95 notificações
Ajuda:
Responda à pergunta "2.2.5" somente se a resposta da pergunta "2.2" for "Sim".

2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.
Possíveis infrações ambientais: empreendimento operando sem licença e/ou corte de vegetação sem autorização e/ou edificações em área de preservação permanente. Sem a devida
Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.6" somente se a resposta da pergunta "2.2" for "Sim".

2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?
(X) Sim
( ) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.7" somente se a resposta da pergunta "2.2" for "Não".

2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município: Secretaria de Município de Meio Ambiente, Instituto de Planejamento e Secretaria de Estruturação e Regulação Urbana Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.8" somente se a resposta da pergunta "2.2.7" for "Sim".

2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?
(X) Sim
( ) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.9" somente se a resposta da pergunta "2.2.7" for "Sim".

2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.

Nome (descrição)	Formação	Vínculo	Cargo
Jefferson Eduardo Mullher	Nível Médio	Servidor Concursado	Fiscal II
Maristela Martins	Nível Médio	Servidor Concursado	Fiscal II
Juarez Piccini	Nível Médio	Servidor Concursado	Fiscal II

Ajuda:
Cadastro tabular, informe quantos registros forem necessários.
Responda a pergunta "2.2.9.1" somente se a resposta da pergunta "2.2.9" for "Sim".

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1007
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação.
(Anexar arquivo) em Anexo
Ajuda:
Responda à pergunta "2.2.9.2" somente se a resposta da pergunta "2.2.9" for "Sim".

2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.
_____
_____
_____

Ajuda:
Responda a pergunta "2.2.9.3" somente se a resposta da pergunta "2.2.9" for "Não".

3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental

3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?

(X) Sim
( ) Não

3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental: Secretaria de Município de Meio Ambiente
Ajuda:
Responda a pergunta "3.1.1" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade: Lei nº 4470/2001 Secretaria de Gestão Ambiental, hoje denominada Secretaria de Município de meio Ambiente pela Lei 5769/2013Ajuda:
Responda a pergunta "3.1.2" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município? _____08 servidores_____

Ajuda:
Responda a pergunta "3.1.3" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome	Formação	Cargo/Função
João Batista Cassol Ferreira	Engenheiro Florestal	Engenheiro Florestal Padrão VII - Subpadrão II - Classe G
Luciane Belbonte Chami	Engenheiro Florestal	Engenheiro Florestal Padrão VII - Subpadrão II - Classe G

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1008
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

Luiz Geraldo Cervi	Engenheiro Florestal	Engenheiro Florestal Padrão VII - Subpadrão II - Classe G
Ricardo Pallaoro	Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo Padrao VII - Classe E
Isabel Camponogara	Geógrafo	Geógrafo Padrao VII - Classe A
Marcos Geovane Berger	Geógrafo	Geógrafo Padrao VII - Classe A
Ericks Henrique Testa	Geólogo	Geólogo Padrao VII - Classe A
Luciana Silveira Rosa	Químico Industrial	Químico Industrial Padrao VII - Classe B

Ajuda:
Cadastro tabular, informe quantos registros forem necessários.
Responda a pergunta "3.1.4" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?

( ) Sim
(X) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "3.1.5" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados. _____
Ajuda:
Responda a pergunta "3.1.5.1" somente se a resposta da pergunta "3.1.5" for "Sim".

3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).

Nome	Formação	CPF

Ajuda:
Cadastro tabular, informe quantos registros forem necessários.
Responda a pergunta "3.1.5.2" somente se a resposta da pergunta "3.1.5" for "Sim".

3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?
( ) Sim
(X) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "3.1.6" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1009
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

Nome(descrição)	CNPJ(somente números)

Ajuda:
Cadastro tabular, informe quantos registros forem necessários.
Responda a pergunta "3.1.6.1" somente se a resposta da pergunta "3.1.6" for "Sim".

3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência:
_____347 processos_____
Ajuda:
Responda à pergunta "3.1.7" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência:
_____238 licenças emitidas_____
Ajuda:
Responda à pergunta "3.1.8" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?
_____
Ajuda:
Responda a pergunta "3.2" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Não".

3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.
(Anexar arquivo)
Ajuda:
Responda a pergunta "3.2.1" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Não".

3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?
( ) Sim
(x) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "3.3" somente se a resposta da pergunta "3.1" for "Sim".

3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:
Ajuda:
Responda a pergunta "3.3.1" somente se a resposta da pergunta "3.3" for "Sim".

3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.
Ajuda:
Responda a pergunta "3.3.2" somente se a resposta da pergunta "3.3" for "Sim".

3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal no 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?

( ) Não está localizado
(X) Sim
( ) Não possui convênio

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1010
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM. (Anexar arquivo) Anexado com arquivo de nome Convênio Mata Atlântica
Ajuda:
Responda a pergunta "3.4.1" somente se a resposta da pergunta "3.4" for "Sim".

4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)

4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei no 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:

( ) Instrumento normativo publicado ou promulgado
( ) Texto submetido à Câmara de Vereadores
( ) Está em fase de elaboração
(X) Não realizou o plano

4.1.1) Indique o número da lei: _____ (número/ano)
Ajuda:

Responda a pergunta "4.1.1" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Instrumento normativo publicado ou promulgado".

4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.
Ajuda:

Responda a pergunta "4.1.2" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Instrumento normativo publicado ou promulgado".

4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores: _____ (dd/mm/aaaa)
Ajuda:
Responda a pergunta "4.1.3" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Texto submetido à Câmara de Vereadores".

4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores.
(Anexar arquivo)
Ajuda:
Responda a pergunta "4.1.4" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Texto submetido à Câmara de Vereadores".

4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.
_____
Ajuda:
Responda à pergunta "4.1.5" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Está em fase de elaboração".

4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS.
_____Falta de recursos humanos e financeiros_____
Ajuda:
Responda à pergunta "4.1.6" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Não realizou o plano".

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1011
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:
Ajuda:
Responda a pergunta "4.2" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Instrumento normativo publicado ou promulgado" ou "Texto submetido à Câmara de Vereadores" ou "Está em fase de elaboração".

4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado

ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:
[ ] Recurso Federal
[ ] Recurso Estadual
[ ] Recurso Municipal
[ ] Outros. Indicar _____
Ajuda: Nesta resposta devem ser indicadas todas as fontes de recursos financeiros utilizadas para a elaboração do Plano

Responda a pergunta "4.2.1" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Instrumento normativo publicado ou promulgado" ou "Texto submetido à Câmara de Vereadores" ou "Está em fase de elaboração".

4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/participação de:
Por favor, escolha as opções que se aplicam.
[ ] Equipe técnica própria
[ ] Equipe técnica contratada (prestador de serviços)
[ ] Outros entes da Federação
[ ] Instituições universitárias ou de pesquisa científica
[ ] Comunidade, movimentos e entidades da sociedade civil
Ajuda: Nesta resposta devem ser indicados todos os participantes da elaboração do Plano.

Responda a pergunta "4.2.2" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Instrumento normativo publicado ou promulgado" ou "Texto submetido à Câmara de Vereadores" ou "Está em fase de elaboração".

4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?
[ ] Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final
[ ] Identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de Rejeitos
[ ] Identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com
outros Municípios
[ ] Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa
[ ] Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos
de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos
[ ] Regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1012
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

[ ] Definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização pelo Poder Público

[ ] Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redu-
ção, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos

[ ] Definição de programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis

[ ] Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

[ ] Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos
[ ] Descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

[ ] Identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras

Ajuda:

Responda a pergunta "4.2.3" somente se a resposta da pergunta "4.1" for "Instrumento normativo publicado ou promulgado" ou "Texto submetido à Câmara de Vereadores" ou "Está em fase de elaboração".

5) Destinação final ambientalmente adequada
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município
( ) Lixão a céu aberto
( ) Aterro controlado
(X) Aterro sanitário
( ) Outra forma de destinação final ambientalmente adequada. Indicar _____

5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?

( ) Sim
( ) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "5.1.1" somente se a resposta da pergunta "5.1" for "Lixão a céu aberto" ou "Aterro controlado".

5.1.1.1) Informe a ação em andamento.
_____
_____
_____
Ajuda:
Responda a pergunta "5.1.1.1" somente se a resposta da pergunta "5.1.1" for "Sim".
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.
Ajuda:
Responda a pergunta "5.1.1.2" somente se a resposta da pergunta "5.1.1" for "Sim".

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1013
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique:
( ) Destino final em área municipal gerenciada pelo município
( ) Destino final em área pública de outro município (indique qual)
( ) Destino final em área gerida por consórcio de municípios (indique o nome do consórcio e sua localização)

(X) Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado nas opções de resposta: Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR

5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:
(,X) Área licenciada em situação regular
( ) Área licenciada em situação irregular em razão da vida útil do aterro esgotada
( ) Área licenciada em situação irregular com licença ambiental vencida
( ) Área não licenciada
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos _Licença de Operação FEPAM Nº 07449/2020 -_____

5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas.

_____
Ajuda:
Responda a pergunta "5.3.1" somente se a resposta da pergunta "5.3" for "Área licenciada em situação irregular em razão da vida útil do aterro esgotada" ou "Área licenciada em situação irregular com licença ambiental vencida" ou "Área não licenciada".

5.4) Há estação de transbordo?
( ) Sim. Município onde se localiza a unidade de transbordo dos RSU _____
(X) Não

5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?
( ) Sim
( ) Não
Ajuda:
Responda a pergunta "5.4.1" somente se a resposta da pergunta "5.4" for "Sim".

5.4.2) Indique o número da licença de operação da área de transbordo:
_____
Ajuda:
Responda a pergunta "5.4.2" somente se a resposta da pergunta "5.4.1" for "Sim".

5.4.3) Anexe o documento.
(Anexar arquivo)
Ajuda:
Responda a pergunta "5.4.3" somente se a resposta da pergunta "5.4.1" for "Sim".

6) Sustentabilidade Econômica
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1014
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

no município?
(X) Sim
( ) Não

6.2) Quanto à arrecadação, informe:
( ) O montante garante a sustentabilidade econômica dos serviços de manejo de RSU gerados pelos munícipes, bem como dos serviços de limpeza urbana.

( ) O montante garante a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU, mas não inclui os custos dos serviços de limpeza urbana.

(X) A arrecadação não alcança a sustentabilidade dos serviços de manejo de RSU e dos serviços
de limpeza urbana.
Ajuda:
Responda a pergunta "6.2" somente se a resposta da pergunta "6.1" for "Sim".

6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente: Lei complementar 02/2001

___
Ajuda:
Responda a pergunta "6.3" somente se a resposta da pergunta "6.1" for "Sim".

6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.
(Anexar arquivo)
Ajuda:
Responda a pergunta "6.4" somente se a resposta da pergunta "6.1" for "Sim".

6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.

[X] IPTU
[ ] Conta de água
[ ] Outras formas. Qual? _____
Ajuda:
Responda a pergunta "6.5" somente se a resposta da pergunta "6.1" for "Sim".

7) Abrangência da Prestação

7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos: _____100 %_____

7.1.1) Justifique se julgar necessário.
_____
_____

7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos: _____Aproximadamente 15%_____
7.2.1) Justifique se julgar necessário
_____Não se possuí dados concretos que permitam esta afirmação visto que as áreas sede dos distritos são consideradas zona urbana.
_____

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1015
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?
( ) Sim, totalmente
( ) Sim, parcialmente
(X) Não

8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:
[ ] Poder público
[ ] Empresa contratada
[X] Associação ou cooperativa de catadores de resíduos
[ ] Outro. Descrever: _____
Ajuda:
Responda a pergunta "8.2" somente se a resposta da pergunta "8.1" for "Sim, totalmente" ou "Sim, parcialmente".

9) Participação em Consórcio Público
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal no 11.107/2005?
( ) Sim
( ) Consórcio municipal em fase de implementação
( ) Consórcio municipal em fase de estudos
(X) Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU

9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.

_____
Ajuda:

Responda a pergunta "9.1.1" somente se a resposta da pergunta "9.1" for "Sim" ou "Consórcio municipal em fase de im-
plementação" ou "Consórcio municipal em fase de estudos".

9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.
(Anexar arquivo)
Ajuda:

Responda a pergunta "9.1.2" somente se a resposta da pergunta "9.1" for "Sim" ou "Consórcio municipal em fase de im-
plementação" ou "Consórcio municipal em fase de estudos".

9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.

(Anexar arquivo)
Ajuda:

Responda a pergunta "9.1.3" somente se a resposta da pergunta "9.1" for "Sim" ou "Consórcio municipal em fase de implementação" ou "Consórcio municipal em fase de estudos".

10) Gestão de Resíduos da Construção Civil

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1016
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?
(X) Sim
( ) Parcialmente
( ) Não

10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.
Além da própria Lei Federal 12305/2010 existe o Decreto Municipal nº 146/2009.
Ajuda:
Responda a pergunta "10.1.1" somente se a resposta da pergunta "10.1" for "Sim" ou "Parcialmente".

10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.
Falta de cobrança dos setores, de aprovação de projetos e execução de obras quanto a correta destinação destes resíduos e necessidade de comprovação da correta destinação a locais licenciados e não só a cobrança quanto ao transporte. Este tipo de procedimento, em caso de demolição, não pode ser vinculado só ao habite-se, mas também a certidão de demolição e cobrança da responsabilidade técnica.

Ajuda:
Responda à pergunta "10.1.2" somente se a resposta da pergunta "10.1" for "Parcialmente" ou "Não".

SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO

11) Esgotamento Sanitário
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?
(X) Sim
( ) Não
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?
_____ (dd/mm/aaaa)
Ajuda:
Responda a pergunta "11.1.1" somente se a resposta da pergunta "11.1" for "Sim".

11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico:

( ) Lei
( ) Decreto(s)
( ) Outros
Ajuda:
Responda a pergunta "11.1.2" somente se a resposta da pergunta "11.1" for "Sim".
11.1.2.1) Anexe o documento.
Ajuda:
Responda a pergunta "11.1.2.1" somente se a resposta da pergunta "11.1" for "Sim".

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1017
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 18
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.
( ) Executivo Municipal
( ) Entidade da Administração Indireta Municipal
( ) CORSAN
( ) Empresa privada
( ) Associação comunitária
( ) Outra entidade
( ) Não existe serviço de esgotamento sanitário no Município
Se respostas forem Empresa Privada, Associação Comunitária ou Outra Entidade, Informar o nome: _____
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?
( ) Não há contrato firmado
( ) Há contrato firmado. Informar data: _____ (dd/mm/aaaa)
Ajuda:

Responda a pergunta "11.2.1" somente se a resposta da pergunta "11.2" for "CORSAN" ou "Empresa privada" ou "Associ-
ação comunitária" ou "Outra entidade".

11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)
( ) Possui rede pública de esgotamento sanitário instalada na totalidade da área urbana
( ) Possui rede pública de esgotamento sanitário parcialmente instalada na área urbana, adotando
sistemas individuais nas demais áreas (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro)
( ) Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
( ) Outros. Descreva: _____
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:
( ) Sistema separador parcial (ou misto) em toda rede pública de esgotamento sanitário instalada
( ) Sistema separador absoluto em toda rede pública de esgotamento sanitário instalada
( ) Parte do sistema é separador parcial (ou misto) e parte é separador absoluto
Ajuda:
Responda a pergunta "11.3.1" somente se a resposta da pergunta "11.3" for "Possui rede pública de esgotamento sanitário instalada na totalidade da área urbana" ou "Possui rede pública de esgotamento sanitário parcialmente instalada na área
urbana, adotando sistemas individuais nas demais áreas (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro)".
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?
( ) Não possui registro
( ) Percentual % (0-100). Informe o valor: _____
Ajuda: Somente números podem ser inseridos em 'Percentual % (0-100)'. Não utilize decimais.

*POPULAÇÃO TOTAL ATENDIDA COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Valor da população total atendida com esgotamento sanitário pelo prestador de serviços, no último dia do ano de referência. Corresponde à população urbana efetivamente atendida com os serviços acrescida de outras populações atendidas localizadas em áreas não consideradas urbanas. Essas populações podem ser rurais ou mesmo com características urbanas, apesar de estarem localizadas em áreas

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1018
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 19
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

consideradas rurais pelo IBGE. Unidade: habitantes
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?
_____

Ajuda: *ECONOMIA: Moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgo-
tamento sanitário.

11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloa-
cal está disponível? _____

11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? _____ (em m3/ano)
11.7) Qual o volume de água faturado? _____(em m3/ano)
11.8) Qual o volume de água consumido*? _____(em m3/ano)
Ajuda: *VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO: Volume anual de água consumido por todos os usuários, compreendendo o volume de água medido pelos hidrômetros instalados nas ligações ativas de água acrescido do volume de consumo esti-
mado para as ligações desprovidas de hidrômetro ou com hidrômetro parado.

11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência? _____
(em m3/ano)
Ajuda: *VOLUME DE ESGOTOS COLETADO: Volume anual de esgoto lançado na rede coletora. Unidade: m3/ano. Favor
informar apenas o número (m3/ano).
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?
( ) Não possui registro
( ) Percentual % (0-100). Informe o valor: _____
Ajuda: Somente números podem ser inseridos em 'Percentual % (0-100)'. Não utilize decimais.

11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? _____ (em
m3/ano)

Ajuda: *VOLUME DE ESGOTOS TRATADO: Volume anual de esgoto coletado na área de atuação do prestador de serviços e que foi submetido a tratamento, medido ou estimado na(s) entrada(s) da(s) ETE(s). Unidade: m3/ano. Favor informar

apenas o número (m3/ano).

11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações pre-
diais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?

( ) Sim, há lei própria contendo a previsão de sanções em casos de descumprimento.
( ) Sim, há lei própria, porém não há previsão de sanções em casos de descumprimento.
( ) Não há lei própria sobre o tema.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei. _____
Ajuda: A referida lei deve ser disponibilizada via BLM.
Responda a pergunta "11.12.1" somente se a resposta da pergunta "11.12" for "Sim, há lei própria contendo a previsão de

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

Página 1019
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 20
Peça 4136600
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A887B

sanções em casos de descumprimento." ou "Sim, há lei própria, porém não há previsão de sanções em casos de descumprimento.".

11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário? _____

Secretaria de Município de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º Andar · Centro · Santa Maria, RS · CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7150
meioambiente@santamaria.rs.gov.br · www.santamaria.rs.gov.br/ambiental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1015.025A.A229.583E.4755.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Memorando nº124/SMDS/2022 **Santa Maria, 31 de janeiro de 2022.**

À CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO

ASSUNTO: para atendimento da requisição de documentos nº 039/SCI/CRM/2022

Prezados,

No momento em que cordialmente o cumprimentamos, enviamos as informações solicitadas:

3. Em anexo;

4. em anexo;

5. Considerando que não há Fundo Municipal de movimentação financeira para estes dois Conselhos, Informamos que os materiais ou suporte para manutenção são repassados pela dotação orçamentária dos serviços administrativos da SMDS, e quando estes necessitam de materiais ou suporte para ações, são realizadas compras no recurso destinado a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os empenhos não são específicos para Cada Conselho, exemplo:
Compra de canetas e folhas de oficio são realizadas para toda a Secretaria, em grande quantidade e enviadas a cada Conselho conforme solicitação dos mesmos, não sendo possível realizar esta apuração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

JOÃO DA SILVA CHAVES
Secretário de Desenvolvimento Social
Matrícula 17649-4

Rua General Neto, nº 504 · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97050-240 · Tel.: (55) 3921.7284 · E-mail: desenvsocialsm@gmail.com
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: CLAIRTON RODRIGUES DA MOTTA em 08/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40D8.330C.677C.6B35.E60E.

Página
1021
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136593
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8874

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

OF. CECA/SEMA Nº 03/2019.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2019.

A Senhora Sandra Rebelato,
Secretária
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Santa Maria/RS

Excelentíssima Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, tendo em vista a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria para análise do plano de trabalho de aplicação de recursos no Parque Natural Municipal dos Morros, referente ao processo nº 17/0567-0001726-5 da compensação ambiental do empreendimento "Pequena Central Hidrelétrica Cinco Veados" do empreendedor Rincão dos Albinos Energética S.A.

Informamos que, na Quinta Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2018, ata em anexo, a Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECA deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria. Com isso, solicitamos que a Prefeitura tome providências para assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA com o empreendedor Rincão dos Albinos Energética S.A, responsável pelo empreendimento, com intuito de executar o recurso disponibilizado, devendo ser encaminhado para Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA cópia dos documentos firmados com vistas à instrução do respectivo processo de compensação ambiental.

Esclareço que o montante acima deverá ser atualizado pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M a partir de 07 de março de 2018, data em que o empreendedor indicou o valor do empreendimento.

Avenida Borges de Medeiros, 261, 14º andar – Centro – 90020-021- Porto Alegre – Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 3288-8178- E-mail: gabinete@sema.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B40.A94E.EF4D.3350.B9C6.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ata da Quinta Reunião extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental de 2018, designada pela Portaria SEMA nº 71/2018.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito realizou-se a Quinta Reunião extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, na sede da SEMA, Av. Borges de Medeiros, 261, na sala de reuniões do 14º andar, nesta Capital, com início às 10h30 min, com os seguintes membros: Coordenadora Maria Patricia Mollmann, Secretário Executivo Jean Rasche Goulart, Julio Nunes Rolhano, Clarissa Bertoldo Bandeira e Daniel Slomp.

1) Avaliação de Processos.

1.1) Processo: 14629-0567/13-5 **Empreendedor:** CMPC Celulose Riograndense LTDA. **Empreendimento:** Fabricação de celulose e papel. **Valor da compensação ambiental:** R$ 24.781.835,64. **Pauta:** Destinação de recurso. **Deliberação:** Na última reunião ordinária, foi apresentado ofício do Conselho Gestor do PEVA solicitando mais recursos para regularização fundiária de processos administrativos já abertos, alguns já avaliados e outros em andamento, sendo necessário mais R$ 6.000.000,00 para estas aquisições. A preocupação é com a data de expiração do prazo do Decreto de Utilidade Pública do PEVA. Outrossim, com relação ao Podocarpus, os trabalhos de levantamento fundiário, que trouxeram amplo contato com a comunidade local, demonstraram a necessidade de um aprofundamento da discussão quanto ao alvo de conservação constante do Decreto de sua criação e também de sua poligonal, não sendo possível, por ora, avançar na regularização fundiária de forma imediata. Ainda, com relação a São Donato, as aquisições de terras ainda dependem da efetiva abertura de processos administrativos, com análise documental e realização das avaliações. Ademais, o Plano Anual de Compensação Ambiental aponta a regularização fundiária do PEVA como uma das prioridades da CECA. Registra-se que Parque do Podocarpus e a Rebio São Donato não são UCs diretamente afetadas pelo empreendimento, que se trata da fábrica de celulose de Guaíba. Assim, a CECA redestina o valor de R$ 2.500.000,00 de cada UC (Podocarpus e São Donato), no total de R$ 5.000.000,00, ficando o saldo corrigido das compensatórias para as UCs originalmente beneficiárias. APROVADO POR UNANIMIDADE.

1.2) Processo: 6180-0567\10-4. **Empreendedor:** TANAGRO S\A **Empreendimento:** Silvicultura em sistema de interação. **Valor da compensação ambiental:** R$ 1.897.895,46. **Pauta:** Redestinação de recurso. **Deliberação:** A CECA retira de pauta, tendo em vista que deve ser confirmada se há UC diretamente afetada, tendo em vista que a proposta que seria apresentada era de redestinação para a regularização fundiária do PEVA.

1.3) Processo: 18-0567/00001666-6. **Empreendedor:** Rincão dos Albinos Energética S.A. **Empreendimento:** PCH Cachoeira 5 Veados. **Valor da compensação ambiental:** R$ 306.516,90. **Pauta:** apresentação e destinação do Plano de Trabalho. **Deliberação:** Considerando que a UC já tem Plano de Manejo e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B40.A94E.EF4D.3350.B9C6.

Página 1023
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136593
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8874

regularização fundiária, a CECA APROVA POR UNANIMIDADE o Plano de Trabalho.

1.4) Processo: 17/0567-0001726-5. **Empreendedor:** Rincão Energética S A **Empreendimento**: Pequena Central Hidrelétrica Rincão. **Valor:** R$ 230.265,06. **Pauta:** Alteração de Plano de Trabalho. **Deliberação:** Considerando que se trata de alteração entre rubricas do Plano de Trabalho anteriormente apresentado, a CECA APROVA POR UNANIMIDADE a alteração.

1.5) Processo: 14050-0567/12-9. **Empreendedor:** FJZ Empreendimentos Imobiliarios. Empreendimento. Parcelamento do solo para fins urbanos (loteamento residencial). **Valor:** R$ 301.685,70. **Pauta:** Alteração de Plano de Trabalho **Deliberação:** Considerando que se trata de alteração entre rubricas do Plano de Trabalho, a CECA APROVA POR UNANIMIDADE a destinação de R$ 70.000,00 para contratação de serviços e o saldo permanece na rubrica obras e infraestrutura.

Assuntos Gerais:

1.1) Processo: 5211-0500/10-8 e 5247-0500/10-0. **Empreendedor:** Ijuí Energetica S.A. **Pauta:** Prestação de Contas Final. Relatório de Maria Patrícia: Consoante consta do processo administrativo 5247-0500\10-0, foram executados recursos, consoante planilhas de fls. 38, fl. 79 e fl. 405, constando os documentos das compras por procedimentos licitatórios e o pagamento pelo Município, com liquidação em empenho, uma vez que os recursos estavam depositados em conta corrente de titularidade do Município. A execução do serviço de cercamento da UC, consta o procedimento licitatório e a execução restou comprovada no e-mail do de 28\11\2018 do Secretário de Meio Ambiente, com fotos da cerca. A outra UC beneficiária no processo 5211-0500\10-8, consta a comprovação de execução dos recursos para levantamento e fundiário e plano de manejo, até que a UC fora desconstituida por lei municipal, tendo o saldo sido redistribuído para a UC de Dois Irmãos das Missões. O parecer é pela aprovação da prestação de contas em ambos os processos, com encerramento da medida compensatória. A CECA acolhe o parecer, aprovando a prestação de contas de ambos processos administrativos.

1.2) Processo: 18-0500/00001924-5. **Empreendedor:** FRAPORT do Brasil. **Pauta:** Prestação de contas parcial no valor de R$ 106.640,00 destinados ao Banhado dos Pachecos. **Deliberação:** Apresentado o Parecer da Prestação de contas, a CECA acolhe o mesmo, aprovando por Unanimidade a prestação de contas parcial.

1.3) Processo: 15337-0500/14-5. **Empreendedor:** Estaleiro Rio Grande 1. **Pauta:** Prestação de contas parcial no valor de R$ 1.846.920,59. **Deliberação:** Apresentado o parecer da prestação de contas parcial, a CECA acolhe o mesmo, aprovando por UNANIMIDADE.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B40.A94E.EF4D.3350.B9C6.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1.4) **Processo:** 8864-0500/13-0. **Empreendedor:** CEEE/DFESA. **Pauta:** Prestação de contas no valor de R$ 16.453,77. **Deliberação:** Apresentado o parecer da prestação de contas parcial, a CECA acolhe o mesmo, aprovando por UNANIMIDADE.

1.5) **Processo** 18-0500/0003661-1. **Empreendedor**: CMPC Celulose Rio Grandense. **Pauta:** Prestação de contas parcial no valor de R$ 431.530,00. **Deliberação:** Parecer de Maria Patrícia: Os documentos anexados ao processo administrativo demonstram a execução dos recursos está de acordo com rubrica aprovada, com o ateste técnico da SEMA nas folhas de medição de serviços e notas fiscais de pagamento. Portanto, sou de parecer pela aprovação da prestação de contas parcial. A CECA aprova por UNANIMIDADE a prestação de contas parcial.

1.6) **Processo** 18-0500/0003705-7. **Empreendedor:** FJZ Empreendimento Imobiliários. **Pauta:** Prestação de contas parcial. Valor de R$ 148.278,29. **Deliberação:** Apresentado o parecer da prestação de contas parcial, a CECA acolhe o mesmo, aprovando por UNANIMIDADE.

Nada mais havendo a tratar, a reunião fora encerrada às 12h e 35 min, sendo lavrada pelo Secretário Executivo, assinada por todos os presentes e encaminhada a todos os representantes via e-mail.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B40.A94E.EF4D.3350.B9C6.

Página 1025
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8875

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.357, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente, revoga a Lei nº 4171, de 26 de junho de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I
DO OBJETIVO

Art. 1º Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Órgão Ambiental Municipal, cujos recursos serão destinados ao financiamento das ações relativas ao meio ambiente.

Parágrafo único. O FMMA tem por objetivo contemplar as atividades priorizadas pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA e subsidiar as ações do Órgão Ambiental Municipal.

Capítulo II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º Constitui recursos financeiros do FMMA:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - recursos oriundo de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;

III - recursos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e o Governo Estadual e Federal;

IV - recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos e de serviços prestados pelo Município, tais sejam:

a) taxas cobradas pelo Órgão Ambiental Municipal;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89A7.ED59.CC21.5635.6D24.

Página 1026
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8875

b) multas monetárias impostas pelo Órgão Ambiental Municipal.

V - outros recursos concedidos ou transferidos conforme estabelecidos em Lei;

VI - recursos provenientes de transferências dos Fundos Nacional e Estadual do Meio Ambiente;

VII - doações em espécie feitas diretamente para FMMA por entidades, pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos e/ou privados nacionais e/ou internacionais;

VIII - doações em bens e imóveis, feitas diretamente para o FMMA por entidades, pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos e/ou privados nacionais e/ou internacionais.

§ 1º O Poder Executivo estabelecerá, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - o percentual do orçamento municipal a ser colocado à disposição do FMMA.

§ 2º Quando da realização dos depósitos, o depositante deverá comunicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o Órgão Ambiental Municipal.

Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O FMMA será vinculado ao Órgão Ambiental Municipal, integrante ao Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 4º O gestor do FMMA será o responsável direto Órgão Ambiental Municipal, que terá as seguintes atribuições:

I - gerir o FMMA e estabelecer planos de aplicações dos recursos conforme deliberação do CONDEMA;

II - submeter ao CONDEMA, no início de cada ano, os planos de aplicações dos recursos a cargo do FMMA em consonância com as diretrizes municipais de gestão sustentável de meio ambiente e com a LDO;

III - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo, devidamente autorizados pelo CONDEMA;

IV - submeter trimestralmente ao CONDEMA as demonstrações de receita e despesa e as prestações de conta da FMMA;

V - subdelegar competência ao seu substituto legal em caso de impedimento;

VI - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso IV.

Art. 5º São atribuições da Gerencia Setorial ou setor equivalente do Órgão Ambiental Municipal:

I - elaborar as demonstrações trimestrais de receita e despesa a serem encaminhadas ao titular do Órgão Ambiental Municipal que remeterá ao CONDEMA;

II - elaborar a Proposta Orçamentária do FMMA, o Plano Plurianual de Investimentos - PPA, a Lei de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89A7.ED59.CC21.5635.6D24.

Página 1027
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8875

Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei de Orçamento Anual - LOA e os Planos de Aplicação no que se refere à área de meio ambiente;

III - controlar a execução orçamentária referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMMA;

IV - manter o controle necessário à execução orçamentária e sua documentação correspondente;

V - manter o controle necessário sobre convênios, contratos e empréstimos firmados;

VI - elaborar anualmente o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMMA.

Capítulo IV
DAS RECEITAS

Art. 6º As receitas previstas no art. 2º desta Lei serão recolhidas e creditadas na conta do FMMA.

Parágrafo único. Toda a aplicação financeira de recursos do FMMA deverá ser devidamente identificada, como sendo do respectivo fundo.

Art. 7º Os serviços de controle administrativos, financeiros e contábeis caberão aos órgãos municipais competentes.

Capítulo V
DA APLICABILIDADE DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos destinados ao FMMA serão aplicados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) dos valores serão utilizados para suporte administrativo, operacional e educacional do Órgão Ambiental Municipal, mediante aprovação dos planos e programas submetidos ao CONDEMA;

II - 50% (cinquenta por cento) dos valores restantes deverão ser aplicados em projetos e ações habilitados através de editais, publicados anualmente pelo CONDEMA.

§ 1º Os saldos financeiros de que tratam os incisos I e II do FMMA, verificados no final de cada exercício, ficarão automaticamente vinculados para serem aplicados no exercício seguinte.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá do ingresso da receita, a qual será liberada pelo Município conforme determina o sistema financeiro Municipal.

§ 3º A aplicação dos recursos de natureza financeira será executada através de processo licitatório.

§ 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e/ou Órgão Ambiental Municipal poderão propor a liberação dos recursos do FMMA para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

§ 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e/ou Órgão Ambiental Municipal poderão propor a

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89A7.ED59.CC21.5635.6D24.

Página 1028
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8875

liberação dos recursos do FMMA para custeio de despesas decorrentes da Conferência Municipal do Meio Ambiente e Semana Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º É vedada a utilização, a qualquer título, dos recursos financeiros do FMMA em despesas com pagamento de pessoal, vinculado a Administração Pública Municipal, sejam eles em serviços ativos, inativos, pensionistas e de cargos comissionados.

Art. 10 Por iniciativa exclusiva poderá o CONDEMA autorizar o ressarcimentos das despesas dos seus membros de deslocamento e estadia fora do Município, a fim de participar da Conferência Estadual e Nacional do Meio Ambiente.

Capítulo VI
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 11 Constituem ativos do FMMA:

I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados ao Órgão Ambiental Municipal.

Capítulo VII
DAS DESPESAS

Art. 12 Nenhuma despesa será permitida sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e os especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Art. 13 As despesas do FMMA poderão constituir-se de:

I - financiamento total ou parcial de ações, programas e projetos integrados de meio ambiente, desenvolvidos pelo Órgão Ambiental Municipal ou por ele coordenado, conveniados ou contratados;

II - atender às diretrizes e metas contempladas nas Leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação, recuperação e sustentabilidade do meio ambiente;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou de ações de assistência, proteção, preservação, recuperação e sustentabilidade do meio ambiente;

IV - aquisição de áreas, construção, reformas, ampliação, serviços, materiais para edificação e modernização de espaços destinados aos programas do Órgão Ambiental Municipal, bem como locação de imóveis para adequação da rede de prestação de serviços de Meio Ambiente, submetidos e aprovados em plenária extraordinária do CONDEMA;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89A7.ED59.CC21.5635.6D24.

Página 1029
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136594
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8875

V - aquisição, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, e controle das ações de Meio Ambiente, inclusive para equipar o Órgão Ambiental Municipal, incumbido de sua execução, bem como o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

VI - atendimento de despesa diversa, de caráter emergencial e inadiável, necessárias à execução das ações de meio ambiente;

VII - atividades de conservação, recuperação, proteção, melhorias, controle e fiscalização, relativas ao meio ambiente;

VIII - financiar atividades de campanhas de educação e conscientização ambiental, programas, projetos, pesquisas, promoções, publicações, concursos, eventos e ações, governamentais ou não governamentais que visem à proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

Art. 14 A aplicação dos recursos existentes no FMMA, a partir da data de publicação desta Lei, obedecerá aos percentuais constantes nos incisos I e II do art. 8º da presente Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga a Lei nº 4171, de 26 de junho de 1998.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/06/2019

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.89A7.ED59.CC21.5635.6D24.

Página
1030
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8885

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA N° 16/2018

Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade e o Município de Santa Maria, objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização florestal a serem desenvolvidas no âmbito do Município, inerentes a Lei nº 11.428/2006 e ao Decreto nº 6.660/2008.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominado **ESTADO,** por intermédio da **SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada **SEMA**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, CEP 90020-021, Centro, em Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.683/0001-33, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **Ana Maria Pellini,** inscrita no CPF/MF sob o nº 183.807.940-87, portadora da Carteira de Identidade nº 5003074985, no âmbito do **DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE**, neste ato representado pela Diretora **Liana Barbizan Tissiani,** inscrita no CPF/MF sob o n° 014.907.670/37, Portadora da Carteira de Identidade nº 1074184431, e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA,** doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2277, CEP 97010-005, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom,** inscrito no CPF/MF sob nº 484.930.070-72, portador da Carteira de Identidade nº 1038475511, sujeitando-se aos termos das disposições da Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27/12/2016, e alterações posteriores, da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 101/2000, e legislação posterior, da Lei nº 11.428/2006, do Decreto nº 6.660/2008, da Lei Estadual nº 11.520/2000, do artigo 16, do Decreto Estadual de Delegação de Competência nº 53.481/2017, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, cadastrado no módulo convênios e parcerias do sistema FPE sob o n° 241/2018, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 18/0500-0000136-2, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao **MUNICÍPIO**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE6F.CEAB.30A6.E332.3352.

Página 1031
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8885

DE SANTA MARIA para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente.

Parágrafo Primeiro – As atividades e empreendimentos a serem licenciados pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA** ficam limitados àquelas previstas na Resolução CONSEMA vigente que determina as tipologias e portes de impacto ambiental local.

Parágrafo Segundo – As atividades que se sucederão, por força dos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, serão executadas conforme o Plano de Trabalho, Anexo I e integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição.

Parágrafo Terceiro – Nos procedimentos de licenciamento que envolvam manejo de vegetação nativa o **MUNICÍPIO** deverá realizar avaliação técnica e legal prévia da atividade, efetuar o rito processual, emitir, se for o caso, a devida licença florestal, e fiscalizar o cumprimento dos termos da licença emitida.

Parágrafo Quarto – É estabelecido que abarque no objeto do presente **TERMO**, todas as restrições impostas pela Lei da Mata Atlântica e seu Decreto Regulamentador e arcabouço legal ambiental, em especial, no que afeta os remanescentes de Mata Atlântica e seus ecossistemas associados localizados em zona rural ou urbana fora de APP, observados os limites deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

Parágrafo Quinto – Respeitadas as disposições no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, na Lei da Mata Atlântica e no seu Decreto Regulamentador, além dos limites de competências municipais para o licenciamento de obras e empreendimentos considerados de impacto ambiental local por força de Resolução do CONSEMA em vigor, as intervenções em Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas serão autorizadas pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 291/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LICENCIAMENTO

Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** para análise da concessão da delegação de competência para o licenciamento do manejo da vegetação nativa, considerada como de impacto local, o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – apresentar a comprovação da existência de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais com formação acadêmica legalmente competente, e devidamente regularizados junto aos seus conselhos profissionais, para a

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE6F.CEAB.30A6.E332.3352.

Página 1032
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8885

emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos na área florestal, como pré-requisito para exercer a atividade de licenciamento do manejo de vegetação nativa;

II – apresentar ART (ART de cargo e função com habilitação na área de manejo de vegetação) para cada profissional, dos respectivos conselhos de classe;

III – apresentar comprovação do estabelecimento de rotinas administrativas e documentos afetos ao licenciamento, monitoramento e fiscalização florestal, quais sejam:

a) formulário ou termo de referência orientando as informações mínimas impostas pela lei para o requerente (modelos do Departamento de Biodiversidade estão à disposição em http://sema.rs.gov.br);

b) alvará de manejo de vegetação;

c) declaração ou termo de aprovação de projeto de restauração ou compensação ambiental;

d) notificação;

e) auto de infração;

f) termos de embargo;

g) instruções ao autuado;

h) sistema de banco de dados que permita a emissão de tais documentos;

i) apresentar detalhadamente qual é a estrutura e instâncias de julgamento de atuações florestais/ambientais municipais;

j) apresentar cópia de cada modelo de documento citado no Item III supra.

IV - comprovar a presença no quadro de servidores de fiscal ambiental, que responda pelas ações fiscalizatórias no âmbito municipal;

V- apresentar relatório anual ao **DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE/SEMA** com quantidade de processos de manejo de vegetação protocolados, sua tipificação (modalidades de licenciamento), especificando a quantidade de indeferimentos e de licenças emitidas, além de relatar a quantidade de eventos de capacitação interna realizados.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE6F.CEAB.30A6.E332.3352.

Página 1033
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8885

CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO FLORESTAL

A gestão dos componentes naturais que formam o Bioma Mata Atlântica, dentro dos limites municipais, incluindo o licenciamento e a fiscalização das atividades que envolvam manejo de vegetação nativa, delegadas pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**, respondendo esse por quaisquer danos ambientais e a terceiros que advenham de suas ações, omissões ou atos administrativos.

Parágrafo Único – A **SEMA**, independentemente do consentimento do **MUNICÍPIO**, poderá a qualquer momento, mediante denúncia ou provocação, exercer a sua ação supletiva de controle dessa gestão.

CLAÚSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Constituem-se obrigações dos partícipes:

I – Compete a **SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE**:

a) emitir e publicar, normas, instruções normativas, formulários e termos de referência no que tange aos licenciamentos de manejo de vegetação nativa delegados pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** das atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local;

b) acompanhar a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

c) prestar orientações técnicas ao **MUNICÍPIO**, quando for solicitado, visando à execução das atividades e ações delegadas;

d) comunicar as suas unidades descentralizadas das condições previstas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

e) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visando o cumprimento das obrigações, restrições e condições impostas pela legislação florestal vigente;

f) criar e manter uma estrutura de monitoramento, controle e de fiscalização das ações delegadas ao **MUNICÍPIO;**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE6F.CEAB.30A6.E332.3352.

Página 1034
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8885

g) analisar os pedidos de homologação de licenças florestais emitidas pelo **MUNICÍPIO**, fiscalizando sua regularidade, para fins de inclusão no sistema DOF do IBAMA, quando couber, para o correto transporte de matéria-prima florestal nativa;

h) designar o fiscal do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e o respectivo suplente por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) exercer a gestão florestal no âmbito do **MUNICÍPIO**, através do licenciamento e a fiscalização das atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local, nos termos da Cláusula Primeira deste **TERMO DE COOPERAÇÃO;**

b) compatibilizar a legislação municipal específica às normas que determinam as atividades e empreendimentos considerados de impacto ambiental local, a serem licenciados ambientalmente, não podendo ser menos protetiva do que a legislação estadual e federal em vigor;

c) respeitar e observar as normas determinadas pelo cadastro florestal estadual e cadastro técnico federal, bem como auxiliar os usuários do sistema ambiental municipal a obter junto ao IBAMA o Documento de Origem Florestal, quando couber, para o correto transporte de matéria-prima florestal nativa;

d) estruturar-se para a implementação de plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, previsto na Lei n.º 11.428/2006;

e) publicar na página eletrônica do **MUNICÍPIO** informações no tocante a política florestal municipal.

III – Compete ao **FISCAL:**

a) no acompanhamento e fiscalização do objeto verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho;

b) efetuar a fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto pactuado;

c) no caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, dar ciência ao responsável concedente, que notificará o proponente das ocorrências relacionadas, eventual inexecução do objeto pactuado, determinando o que for necessário, regularização das faltas ou defeitos observados;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE6F.CEAB.30A6.E332.3352.

Página 1035
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8885

d) registrar no módulo Convênios e Parcerias do FPE os atos de acompanhamento da execução do objeto e de fiscalização do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO

A avaliação do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será realizada pela **SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE/DLF** mediante análise técnica de relatórios anuais, previstos na Cláusula Segunda, item V deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente **INSTRUMENTO** poderá ser rescindido no caso de descumprimento de alguma de suas cláusulas, pela superveniência de norma legal que o torne inexequível, ou ainda, por acordo entre as partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou denunciado a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, sendo vedada a mudança do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não prevê a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO USO DOS RESULTADOS

Os resultados advindos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderão ser utilizados pelos Partícipes em eventos e publicações técnicas científicas, ressalvadas as condições de sigilo e a anuência expressa de pessoas ou trabalhos citados.

Parágrafo Único - A divulgação e utilização dos resultados deverão ser feitas mediante análise prévia dos respectivos materiais, bem como dos objetivos, conteúdos e público-alvo das divulgações e informações, pelo **SEMA/DEPARTAMENTO DE**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE6F.CEAB.30A6.E332.3352.

Página 1036
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136610
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8885

BIODIVERSIDADE, não podendo constar nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A súmula do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será levada à publicação pela **SEMA** no Diário Oficial do Estado, sendo a referida publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir todas as questões emergentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente **INSTRUMENTO** em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2018.

Ana Maria Pellini,
Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Liana Barbizan Tissiani,
Diretora do Departamento de Biodiversidade

Jorge Cladistone Pozzobom,
Prefeito de Santa Maria

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DE6F.CEAB.30A6.E332.3352.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

SUMÁRIO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
TÍTULO II DO ELENCO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 4
TÍTULO III DOS IMPOSTOS 5
CAPÍTULO I DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA 5
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 5
SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO 8
SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 8
SEÇÃO IV DA INSCRIÇÃO 10
SEÇÃO V DO LANÇAMENTO 12
CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA 13
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 13
SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO 34
SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 37
SEÇÃO IV DA INSCRIÇÃO 43
SEÇÃO V DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 45
SEÇÃO VI DO DOCUMENTO FISCAL 47
SEÇÃO VII DA ESCRITA FISCAL 48
SEÇÃO VIII DA MICROEMPRESA 49
SEÇÃO IX DA DECLARAÇÃO ANUAL 51
SEÇÃO X DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA 51
CAPÍTULO III DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER-VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS 56
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 56
SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO 57
SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 58
SECÃO IV DO PRAZO DE PAGAMENTO 58
SEÇÃO V DA NÃO-INCIDÊNCIA 59
SEÇÃO VI DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS 60
TÍTULO IV DAS TAXAS 60
CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA 61
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 61
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 62
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 62
CAPÍTULO II DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES 62
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 62
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 63
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 63
SEÇÃO IV SUJEITO PASSIVO 64
CAPÍTULO III DAS TAXAS POR ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 64
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 64
SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO 64
SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 65
SEÇÃO IV DA INSCRIÇÃO: 65
SEÇÃO V DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 65

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

CAPÍTULO IV DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS 65
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 65
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 65
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 65
CAPÍTULO V DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS 66
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 66
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 66
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 67
CAPÍTULO VI DA TAXA DE VISTORIAS 67
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 67
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 68
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 68
CAPÍTULO VII DA TAXA DE PUBLICIDADE 68
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 68
SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO 69
SEÇÃO III A NÃO INCIDÊNCIA 69
SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 69
SEÇÃO V DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 70
CAPÍTULO VIII DA TAXA DE EXPEDIENTE 70
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 70
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 70
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 71
SEÇÃO IV DO PAGAMENTO 71
CAPÍTULO IX DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS 71
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 71
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 71
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 71
CAPÍTULO X DA TAXA DE ESTACIONAMENTO REMUNERADO DE VEÍCULOS 71
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 72
SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO 72
SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 73
SEÇÃO IV DO PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO 73
CAPÍTULO XI DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO SOLO EM BENS DE USO COMUM DO POVO 73
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 73
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 73
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 74
CAPITULO XII TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 74
SEÇÃO I DA INCIDÊNCIA 74
SEÇÃO II DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS 74
SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO 74
TÍTULO V DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 75
CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 75
SEÇÃO I DO FATO GERADOR, INCIDÊNCIA E CÁLCULO 76
SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO 76
SEÇÃO III DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS 77
SEÇÃO IV DA FIXAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E DOS COEFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO DOS IMÓVEIS 77

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

SEÇÃO V DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO 77
TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 78
CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 78
SEÇÃO I IPTU 78
SEÇÃO II ISS 78
SEÇÃO III ITVBI 82
SEÇÃO IV TAXAS DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA 83
SEÇÃO V OBRAS 83
SEÇÃO VI ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 85
SEÇÃO VII ZONA AZUL 85
SEÇÃO VIII GERAL 86
TÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO 86
CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA 86
CAPÍTULO II DO PROCESSO FISCAL 88
SEÇÃO I NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 90
SEÇÃO II NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 91
SEÇÃO III NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO 93
SEÇÃO IV DAS CONSULTAS, RECLAMAÇÕES E RECURSOS VOLUNTÁRIOS 94
TÍTULO VIII NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO 95
CAPÍTULO I DA ARRECADAÇÃO 95
CAPÍTULO II DA RESTITUIÇÃO 98
CAPÍTULO III DA COMPENSAÇÃO 99
CAPÍTULO IV DA DÍVIDA ATIVA 99
CAPÍTULO V DAS CERTIDÕES NEGATIVAS 100
CAPÍTULO VI DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES 101
SEÇÃO I DAS IMUNIDADES 101
SEÇÃO II DA ISENÇÃO 102
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 104

TABELAS 107

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página
1040
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
4
Peça
4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8876

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/01, DE 28-12-2001

ESTABELECE, ALTERA E CONSOLIDA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDANDO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e **Eu** sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. É estabelecido por esta Lei o Código Tributário do Município de Santa Maria, consolidando a Legislação Tributária do Município, com base no Código Tributário Nacional e normas gerais de Direito Tributário a eles aplicáveis.

TÍTULO II
DO ELENCO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 2º. Os tributos da competência do Município são os seguintes:

I - Imposto sobre:
- a) Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) Serviços de Qualquer Natureza não compreendidos no artigo 155, inciso I, alínea ¨b¨, da Constituição Federal;
- c) Transmissão "Inter-Vivos", por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos.

II - Taxa de:
- a) Licença:
  1. para Execução de Obras ou Serviços de Engenharia;
  2. para Localização de Estabelecimentos e de Atividades;
  3. por Atos de Vigilância Sanitária;
- b) Serviços Urbanos;
- c) Serviços Diversos;
- d) vistorias;
- e) Publicidade;
- f) Expediente;
- g) Fiscalização Sanitária de Abates de Animais ;
- h) estacionamento remunerado de veículos;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

i) Ocupação do solo em bens de uso comum do povo ou de uso especial.

III - Contribuição de Melhoria.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

~~**Art. 3º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre a propriedade, a titularidade de domínio útil ou a posse a qualquer título de bem imóvel, edificado ou não, localizado na Zona Urbana do Município.~~

~~§ 1° - Para os efeitos deste Imposto, entende-se como Zona Urbana a definida em Lei Municipal, observado o requisito mínimo da existência de dois dos seguintes melhoramentos:~~

~~a) meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;~~

~~b) abastecimento de água;~~

~~c) sistema de esgotos sanitários;~~

~~d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;~~

~~e) escola primária ou postos de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.~~

~~§ 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, incide também sobre os imóveis que, embora localizados fora da área urbana, sejam considerados, pela sua utilização, unidades urbanas, incluindo as zonas e os prédios industriais, os loteamentos, regularizados ou não, os agrupamentos residenciais, os sítios de recreio, dentre outros.~~

~~§ 3° - Para os efeitos deste imposto, considera-se:~~

~~I - Prédio - o imóvel edificado, compreendendo o terreno com a respectiva construção e dependência(s);~~

~~II - Unidade Predial - prédio ou parte de prédio que comporte a instalação independente de residência ou de atividades de quaisquer natureza;~~

~~III - Terreno - o imóvel não edificado;~~

~~IV - Gleba - o terreno com área igual ou superior a 5000 m2 (cinco mil metros quadrados).~~

~~§ 4º - É considerado integrante do prédio, o terreno de propriedade do mesmo contribuinte e localizado junto:~~

~~I - a estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, desde que necessário e utilizado de modo permanente na finalidade do estabelecimento;~~

Página da peça
5

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~II - a prédio residencial, desde que convenientemente utilizado ou efetivamente ajardinado.~~

~~§ 5º - São também consideradas terreno:~~
~~I - a sobra de área de prédio que não apresente as condições estabelecidas no parágrafo anterior;~~
~~II - a área com:~~
~~a) construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;~~
~~b) construção que a autoridade competente considere inadequada, pela área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida.~~
~~c) obra paralisada, edificações incendiadas, condenadas, abandonadas ou em ruínas.~~

~~§ 6° - Para efeitos da alínea "c" do parágrafo anterior, considera-se:~~
~~I - obra paralisada, aquela cuja licença para construção está vencida e não foi renovada;~~
~~II - edificações incendiadas, condenadas, abandonadas ou em ruínas aquelas em que haja constatação, pelo fisco municipal, de oferecerem risco à comunidade.~~

~~§ 7° - O terreno com construção em andamento será lançado com alíquota predial, desde que exista projeto arquitetônico devidamente aprovado e licenciado pela Prefeitura Municipal e que suas instalações não sejam habitáveis e nem estejam habitadas.~~

~~§ 8º - O benefício previsto no parágrafo anterior terá aplicação limitada ao máximo de cinco anos, após os quais passará a incidir a alíquota própria dos terrenos não edificados.~~

Art. 3º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide sobre a propriedade, a titularidade de domínio útil ou a posse a qualquer título de bem imóvel, edificado ou não, localizado na Zona Urbana do Município. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 1º. Para os efeitos deste Imposto, entende-se como Zona Urbana a definida em Lei Municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos construídos e mantidos pelo Poder Público: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

a) meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

b) abastecimento de água; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

c) sistema de esgotos sanitários; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

e) escola primária ou postos de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

IPTU, incide também sobre os imóveis que, embora localizados fora da área urbana, sejam considerados, pela sua utilização unidades urbanas, incluindo as zonas e os prédios industriais, comerciais e de serviços, os loteamentos, regularizados ou não, os agrupamentos residenciais, os sítios de recreio, dentre outros. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 3°. Para os efeitos deste imposto, considera-se: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

I - Prédio - o imóvel edificado, compreendendo o terreno com a respectiva construção e dependência(s); **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

II - Unidade Predial - prédio ou parte de prédio que comporte a instalação independente de residência ou de atividades de quaisquer natureza; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

III - Terreno - o imóvel não edificado; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

IV - Gleba - o terreno com área igual ou superior a 5000 m2 (cinco mil metros quadrados). **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 4º. É considerado integrante do prédio, o terreno de propriedade do mesmo contribuinte e localizado junto: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

I - a estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, desde que necessário e utilizado de modo permanente na finalidade do estabelecimento; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

II - a prédio residencial, desde que convenientemente utilizado ou efetivamente ajardinado. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 5º . São também consideradas terreno: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

I - a sobra de área de prédio que não apresente as condições estabelecidas no parágrafo anterior; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

II - a área com: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

a) construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

b) construção que a autoridade competente considere inadequada, pela área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

c) obra paralisada, edificações incendiadas, condenadas, abandonadas ou em ruínas. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 6°. Para efeitos da alínea "c" do parágrafo anterior, considera-se: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

I - obra paralisada, aquela cuja licença para construção está vencida e não foi renovada; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

II - edificações incendiadas, condenadas, abandonadas ou em ruínas aquelas em que haja constatação, pelo fisco municipal, de oferecerem risco à comunidade. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 7°. O terreno com construção em andamento será lançado com alíquota predial, desde que exista projeto arquitetônico devidamente aprovado e licenciado pela Prefeitura Municipal e que suas instalações não sejam habitáveis e nem estejam habitadas. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1044
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

§ 8º. O benefício previsto no parágrafo anterior terá aplicação limitada ao máximo de cinco anos, após os quais passará a incidir a alíquota própria dos terrenos não edificados. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 4º. A incidência do imposto independe:

I - da legitimidade do título de aquisição ou da posse do bem imóvel;

II - do resultado econômico da exploração do bem imóvel;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel, inclusive do licenciamento da construção.

Art. 5º. O imposto é anual e, na forma do Código Civil, transmite-se aos adquirentes.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o titular do domínio pleno, o justo possuidor, o titular de direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os promitentes cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes, a qualquer título, do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

~~**Art. 7º.** A base de cálculo do imposto é o Valor Venal do bem imóvel.~~

~~§ 1° - Considera-se como Valor Venal do Imóvel para fins previstos neste artigo:~~

~~I - no caso de terreno: o valor da terra nua;~~

~~II - no caso de prédio: o valor do terreno ou de parte ideal deste e da edificação, considerados em conjunto.~~

~~§ 2º Considera-se, para efeito de apuração do valor venal, o valor da UFM (unidade fiscal municipal) de 1º de janeiro do ano a que corresponde o lançamento.~~

~~§ 3º - Mediante requerimento, poderão beneficiar-se do desconto de 75% (setenta e cinco por cento), no valor do imposto:~~

~~I - as áreas de preservação ambiental, os sítios arqueológicos e paleontológicos devidamente reconhecidos e os imóveis onde exista árvore tombada;~~

~~II - os imóveis tombados como patrimônio histórico ou cultural do Município, desde que preservados e restaurados.~~

~~§ 4º - Para efeitos desta lei, a área tributável do Município é constituída de doze (12) divisões fiscais, com as delimitações fixadas por Lei específica.~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~§ 5º - No caso de área particularmente desvalorizada em virtude de configuração muito irregular ou acidente topográfico desfavorável, como a existência de córrego, sanga, pedreira, talude exagerado, alagamento ou inundação, no mínimo durante seis meses, ou ainda outros acidentes que concorram para depreciação de modo permanente ou periódico, influindo de maneira injusta ou inadequada na avaliação, aplicar-se-á uma redução no valor venal até o limite de 50% (cincoenta por cento), conforme dispuser o regulamento~~

~~§ 6º - As alíquotas para cálculo do imposto são estabelecidas na Tabela I, que integra este Código.~~

~~§ 7º - As glebas cuja a área exceder a 5.000 metros quadrados terão redução de cinqüenta por cento (50%) sobre a parte que exceder essa medida.~~

Art. 7º. A base de cálculo do imposto é o Valor Venal do bem imóvel. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 1°. Considera-se como Valor Venal do Imóvel para fins previstos neste artigo: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

I - no caso de terreno: o valor da terra nua; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

II - no caso de prédio: o valor do terreno ou de parte ideal deste e da edificação, considerados em conjunto. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 2º. Considera-se, para efeito de apuração do valor venal, o valor da UFM (unidade fiscal municipal) de 1º de janeiro do ano a que corresponde o lançamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 3º. Mediante requerimento, poderão beneficiar-se do desconto de até 85% (oitenta e cinco por cento) no valor do imposto, conforme estabelecer o Regulamento e nas seguintes situações: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

I - as áreas de preservação ambiental, os sítios arqueológicos e paleontológicos devidamente reconhecidos e os imóveis onde exista árvore tombada; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

II - os imóveis tombados como patrimônio histórico ou cultural do Município, desde que preservados e restaurados; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

III - imóveis residencial, comercial, industrial ou de serviços com existência conjunta de áreas com utilização agrícola ou pecuária, devidamente comprovada com a inscrição de produtor rural. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 4º. Para efeitos desta lei, a área tributável do Município é constituída de doze (12) divisões fiscais, com as delimitações fixadas por Lei específica. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 5º. No caso de área particularmente desvalorizada em virtude de configuração muito irregular ou acidente topográfico desfavorável, como a existência de córrego, sanga, pedreira, talude exagerado, alagamento ou inundação, no mínimo durante seis meses, ou ainda outros acidentes que concorram para depreciação de modo permanente ou periódico, influindo de maneira injusta ou inadequada na avaliação, aplicar-se-á uma redução no valor venal até o limite de 50% (cincoenta por cento), conforme dispuser o regulamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 6º. As alíquotas para cálculo do imposto são estabelecidas na Tabela I, que integra este Código. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1046
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

§ 7º. As glebas cuja a área exceder a 5.000 metros quadrados terão redução de cinquenta por cento (50%) sobre a parte que exceder essa medida. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 8º. O Valor Venal do Imóvel será determinado em função dos seguintes elementos:

I - na avaliação do terreno: o preço do metro quadrado relativo a cada face do quarteirão, conforme Planta de Valores, a forma, situação do terreno na quadra e a área corrigida;

II - na avaliação da gleba: o valor do metro quadrado, conforme Planta de Valores, e a área corrigida;

III - no caso de gleba com loteamento aprovado e em processo de execução: considera-se terreno ou lote individualizado aquele situado em logradouro ou parte deste, cujas obras estejam concluídas;

IV - na avaliação do prédio: o preço do metro quadrado de cada tipo e/ou característica de construção, a idade, a área construída e a localização.

Art. 9º. O preço do metro quadrado da gleba, e do metro quadrado do terreno padrão, serão fixados levando-se em consideração:

I - o índice médio de valorização;

II - os preços relativos às últimas transações imobiliárias, deduzidas as parcelas correspondentes às construções;

III - o número de equipamentos urbanos que servem o imóvel;

IV - os acidentes naturais e outras características que possam influir em sua valorização;

V - qualquer outro dado informativo.

Art. 10. O preço do metro quadrado de cada tipo de construção será fixado levando-se em consideração:

I - os valores estabelecidos em contratos de construção;

II - os preços relativos às últimas transações imobiliárias;

III - o custo do metro quadrado de construção corrente no mercado imobiliário;

IV - quaisquer outros dados informativos.

Art. 11. Os preços do metro quadrado de gleba, do metro quadrado de terreno padrão e de cada tipo e/ou característica de construção serão estabelecidos e atualizados anualmente por Decreto do Executivo, levando-se em conta a Planta de Valores.

Parágrafo único - Qualquer das alterações do caput que venha a determinar crescimento nominal do imposto em coeficiente superior ao da inflação do período, entre dois exercícios financeiros subseqüentes, somente poderá ser efetuada mediante Lei específica.

SEÇÃO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 12. Todos os imóveis que satisfaçam as condições previstas no artigo 3° serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário, ainda que beneficiados por imunidade ou isenção.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Art. 13. A inscrição, a averbação ou a alteração serão promovidas no prazo de noventa dias, ou no decorrer do exercício em que ocorreu:

I - pelo proprietário;

II - pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título;

III - pelo vendedor, pelo promitente vendedor ou promitente comprador;

IV - de ofício, quando ocorrer omissão das pessoas relacionadas nos incisos anteriores, através de:

a) informações da Secretaria de Município de Obras;

b) informações obtidas no Cartório de Registro de Imóveis ou Tabelionatos, sobre alterações na posse ou propriedade de imóveis;

c) verificação in loco.

Parágrafo único - A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

Art. 14. A inscrição ou alteração será procedida mediante a comprovação, por documento hábil, original ou xerox autenticado, da titularidade do imóvel ou da condição alegada e endereço atualizado do responsável pelo imóvel, devendo o documento original ser devolvido no ato, mantendo-se cópia no setor.

Art. 15. O prédio terá tantas inscrições quantas forem as unidades distintas que o integram, observando o tipo de utilização.

Art. 16. Estão sujeitas a nova inscrição, alteração ou cancelamento da inscrição, nos termos desta Lei, ou a averbação na ficha de cadastro:

I - o desdobramento, o desmembramento ou o remembramento de áreas;

II - transferência da propriedade ou posse;

III - a transferência da propriedade ou do domínio;

IV - a alteração resultante de construção, ampliação, reforma, demolição, construção de muro e/ou calçada;

V - a ocupação, quando realizada antes da conclusão da obra;

VI - no caso de áreas loteadas, bem como das construídas em curso de venda:

a) indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes;

b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração.

Parágrafo único - Quando se tratar de alienação parcial, será procedida nova inscrição para a parte alienada, alterando-se a primitiva.

Art. 17. A Prefeitura poderá, visando o recolhimento do imposto, cadastrar prédios não regularizados, devendo, na ficha e em qualquer certidão do cadastro, constar a expressão "não regularizado", não gerando direitos de qualquer espécie em relação a Administração Pública.

~~Parágrafo único – Em nenhuma hipótese poderá ser cadastrada construção irregular sobre áreas públicas~~ **(Revogado pela Lei Complementar 40/2006)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8876

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO

Art. 18. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado, anualmente, respeitada a situação física do imóvel ao encerrar-se o exercício anterior.

Parágrafo único - A alteração do lançamento decorrente de modificação ocorrida durante o exercício será procedida a partir do mês seguinte ao da ocorrência ou da constatação do fato.

Art. 19. O lançamento será feito em nome da pessoa, física ou jurídica, sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único - Em se tratando de co-propriedade, constarão na ficha de cadastro os nomes de todos os co-proprietários, sendo o conhecimento emitido em nome de um deles, com a designação de "outros" para os demais.

Art. 20. O lançamento decorrente da inclusão de ofício retroage a data da ocorrência do fato gerador.

~~**Art. 21.** No lançamento, feito anualmente, poderá ser exigido o imposto de uma só vez (cota única) ou em parcelas, cujos valores serão expressos em Reais e convertidos em UFM's (unidade fiscal municipal) do Município, conforme estabelecer o regulamento.~~

~~§ 1º - O imposto predial e territorial urbano e as taxas de serviços urbanos, quando pagos em cota única, poderão sofrer um desconto de até 20% (vinte por cento), conforme estabelecer o Decreto Executivo e permitir a Lei de Responsabilidade Fiscal.~~

~~§ 2º - O número de parcelas e respectivos vencimentos serão fixados por ato do Poder Executivo."~~

Art. 21. No lançamento, feito anualmente, poderá ser exigido o imposto de uma só vez (cota única) ou em parcelas, cujos valores serão expressos em reais (R$) e convertidos em UFM (unidade fiscal do Município), conforme estabelecer o regulamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 1°. O imposto predial e territorial urbano quando pago em cota única, poderão sofrer um desconto de até 20% (vinte por cento), conforme estabelecer o decreto executivo e permitir a Lei de Responsabilidade Fiscal. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 2°. O número de parcelas e respectivos vencimentos serão fixados por ato do Poder Executivo. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 3°. Poderá o Poder Executivo, através de decreto, além do desconto previsto no parágrafo primeiro para o pagamento em cota única, conceder também outro desconto de até 20%, como prêmio para os contribuintes que tenham quitado o IPTU dos dois exercícios anteriores. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 4º. O recolhimento do imposto devido pago espontaneamente,

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

mesmo que fora do prazo, desobriga da penalidade prevista no caput deste artigo. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

~~**Art. 22.** O imposto sobre o serviço de qualquer natureza é devido por pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, com ou sem estabelecimento fixo.~~

~~Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, considera-se serviço, nos termos da legislação federal pertinente, os constantes da lista a seguir ou que a eles possam ser equiparados:~~

~~001 - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;~~

~~002 - hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação e congêneres;~~

~~003 - bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;~~

~~004 - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, protéticos (prótese dentária);~~

~~005 - assistência médica e congêneres previstos nos itens 001, 002 e 003 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;~~

~~006 - planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 005 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por estas, mediante indicação do beneficiário do plano;~~

~~007 - vetado;~~

~~008 - médicos veterinários;~~

~~009 - hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;~~

~~010 - guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;~~

~~011 - barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;~~

~~012 - banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres;~~

~~013 - varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;~~

~~014 - limpeza e dragagem de portos, rios e canais;~~

~~015 - limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

016 - desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;
017 - controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;
018 - incineração de resíduos quaisquer;
019 - limpeza de chaminés;
020 - saneamento ambiental e congêneres;
021 - assistência técnica;
022 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;
023 - planejamento, coordenação, programação ou organização financeira, técnica ou administrativa;
024 - análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;
025 - contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;
026 - perícias, laudos, exames técnicos, análises técnicas e inspeções;
027 - traduções e interpretações;
028 - avaliações de bens;
029 - datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;
030 - projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;
031 - aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;
032 - execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);
033 - demolição;
034 - reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);
035 - pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural;
036 - florestamento e reflorestamento;
037 - escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;
038 - paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);
039 - raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

040 - ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;
041 - planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;
042 - organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);
043 - administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio;
044 - administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
045 - agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;
046 - agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
047 - agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;
048 - agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
049 - agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;
050 - agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidas nos itens 045, 046, 047 e 048;
051 - despachantes;
052 - agentes da propriedade industrial;
053 - agentes da propriedade artística ou literária;
054 - leilão;
055 - regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;
056 - armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;
057 - guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;
058 - vigilância ou segurança de pessoas e bens;
059 - transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município;
060 - diversões públicas:
a) cinemas, "*taxi dancings*" e congêneres;
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
c) exposições, com cobrança de ingressos;
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;
e) jogos eletrônicos;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

~~f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do expectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;~~

~~g) execução de música, individualmente ou por conjuntos;~~

~~061 - distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;~~

~~062 - fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);~~

~~063 - gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes;~~

~~064 - fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;~~

~~065 - fotografia ou cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;~~

~~066 - produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;~~

~~067 - colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;~~

~~068 - lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);~~

~~069 - conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS);~~

~~070 - recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidos pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);~~

~~071 - recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;~~

~~072 - recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;~~

~~073 - lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;~~

~~074 - instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;~~

~~075 - montagem e desmontagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;~~

~~076 - cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;~~

~~077 - composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;~~

~~078 - colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;~~

~~079 - locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;~~

~~080 - funerais;~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

~~081 - alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;~~

~~082 - tinturaria e lavanderia;~~

~~083 - taxidermia;~~

~~084 - recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;~~

~~085 - propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);~~

~~086 - veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão);~~

~~087 - serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais;~~

~~088 - advogados;~~

~~089 - engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;~~

~~090 - dentistas;~~

~~091 - economistas;~~

~~092 - psicólogos;~~

~~093 - assistentes sociais;~~

~~094 - relações públicas;~~

~~095 - cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);~~

~~096 - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamentos de cheques, ordens de pagamento e de créditos por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas, emissão de carnes (neste item não será abrangido o ressarcimento, à instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços);~~

~~097 - transporte de natureza estritamente municipal;~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~098 - vetado;~~

~~099 - hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços);~~

~~100 - distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza;~~

~~101 - exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.~~

Art. 22 – O imposto sobre o serviço de qualquer natureza é devido por pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, com ou sem estabelecimento fixo. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 1° - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País. **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 2° - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias. **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 3° - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço. **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 4° - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado. **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 5° - Para os efeitos deste artigo, considera-se serviço, nos termos da legislação federal pertinente, os constantes da lista a seguir ou que a eles possam ser equiparados, mesmo que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador: **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

1 – Serviços de informática e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

1.02 – Programação. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

1.03 – Processamento de dados e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

1.06 – Assessoria e consultoria em informática. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação,

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. [1] (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

3.01 – VETADO

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.[2] **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.[3] **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

3.04– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.[4] **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.[5] **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

4.01 – Medicina e biomedicina. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.04 – Instrumentação cirúrgica. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.05 – Acupuntura. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.07 – Serviços farmacêuticos. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

---

[1] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

[2] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

[3] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

[4] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

[5] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

4.07.01 – Serviços farmacêuticos, inclusive farmácias de manipulação. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.10 – Nutrição. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.11 – Obstetrícia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.12 – Odontologia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.13 – Ortóptica. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.14 – Próteses sob encomenda. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.15 – Psicanálise. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.16 – Psicologia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

biológicos de qualquer espécie. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

6.01 –Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.04 – Demolição. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.08 – Calafetação. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.14 – VETADO

7.15 - VETADO

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.17– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.19– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

7.22– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

9.03 – Guias de turismo. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10 – Serviços de intermediação e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.06 – Agenciamento marítimo. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.07 – Agenciamento de notícias. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

10.10 – Distribuição de bens de terceiros. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

12.01 – Espetáculos teatrais. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.02 – Exibições cinematográficas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

12.03 – Espetáculos circenses. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.04 – Programas de auditório. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.10 – Corridas e competições de animais. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.12 – Execução de música. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

13.01 – VETADO

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14 – Serviços relativos a bens de terceiros. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga,

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.02 – Assistência técnica. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.07 – Colocação de molduras e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.10 – Tinturaria e lavanderia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.12 – Funilaria e lanternagem. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

14.13 – Carpintaria e serralheria. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

16 – Serviços de transporte de natureza municipal. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.07 – VETADO

17.08 - Franquia (franchising). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.13 – Leilão e congêneres. **(Redação dada pela Lei**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Complementar 28/2004)

17.14– Advocacia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.15– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.16 – Auditoria. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.17 – Análise de Organização e Métodos. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.21 – Estatística. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.22 – Cobrança em geral. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

~~**21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**~~

~~21.01 – Excluído **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**~~

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. (Redação dada pela Lei Complementar 76/2009)

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. **(Redação dada pela Lei Complementar 76/2009)**

22 – Serviços de exploração de rodovia. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

25 - Serviços funerários. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

25.03 – Planos ou convênio funerários. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

27 – Serviços de assistência social. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

27.01 – Serviços de assistência social. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

29 – Serviços de biblioteconomia. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

29.01 – Serviços de biblioteconomia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

32 – Serviços de desenhos técnicos. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

32.01 - Serviços de desenhos técnicos. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

36 – Serviços de meteorologia. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

36.01 – Serviços de meteorologia. **(Redação dada pela Lei**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Complementar 28/2004)

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

38 – Serviços de museologia. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

38.01 – Serviços de museologia. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. (Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

40.01 - Obras de arte sob encomenda. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

~~**Art. 23.** Para efeito da incidência do imposto, considera-se local da prestação do serviço:~~

~~I - o local do estabelecimento prestador;~~

~~II - o local onde se efetuar a prestação do serviço, no caso de construção civil, ou quando o serviço for prestado em caráter permanente por estabelecimento, sócios ou empregados da empresa, sediados ou residentes no município;~~

~~§ 1º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as atividades de prestação de serviços, sendo irrelevantes para a sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.~~

~~§ 2º - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:~~

~~a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;~~

~~b) estrutura organizacional ou administrativa;~~

~~c) inscrição nos órgãos previdenciários;~~

~~d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;~~

~~e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas telefônicas, de energia elétrica ou de água, em nome do prestador, seu representante ou preposto.~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~§ 3º - Nos casos em que o serviço, por sua natureza, for executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, este não será descaracterizado como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.~~

~~§ 4º - São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.~~

Art. 23 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local: **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o da Lei Complementar n° 116/03; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XIV - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do art. 22, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para a sua caracterização as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação, contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 5º - A existência de unidade econômica ou profissional é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos: **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços; **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

b) estrutura organizacional ou administrativa; **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

c) inscrição nos órgãos previdenciários; **(Incluído pela Lei**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Complementar 28/2004)

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos; **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas telefônicas, de energia elétrica ou de água, em nome do prestador, seu representante ou preposto. **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

Art. 24. A incidência do imposto independe:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas as atividades, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - do resultado financeiro obtido e do efetivo exercício da atividade.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

~~**Art. 25.** Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual e/ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer uma das atividades relacionadas no artigo 22.~~

~~§ 1° - As empresas ou profissionais autônomos são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados por terceiros se não exigirem do prestador do serviço a comprovação da respectiva inscrição no Cadastro de Contribuinte da Prefeitura Municipal, devendo, neste caso, reter o imposto devido de acordo com a alíquota constante da Tabela II - 2, anexa a esta Lei, nos casos em que não forem abrangidos pela substituição tributária conforme disposto no artigo 65.~~

~~§2° Para efeitos do imposto sobre serviços, entende-se:~~

~~I - por profissional autônomo: todo aquele que fornecer o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com auxílio de no máximo 02 (dois) empregados que não possua a mesma habilitação profissional do empregador;~~

~~II - por empresa:~~

~~a) toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato, que exercer a atividade de prestação de serviços;~~

~~b) pessoa física que admita, para o exercício de uma atividade profissional, mais de 02 (dois) empregados ou 01 (um) ou mais profissionais com a mesma habilitação do empregador, ou que exercer atividades em caráter empresarial;~~

~~c) o empreendimento instituído para prestar serviços com interesse econômico;~~

~~d) o condomínio que prestar serviços a terceiros.~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

§ 3° - O disposto na letra "b", do inciso II do parágrafo anterior, aplica-se aos serviços prestados pelos profissionais que exerçam atividades previstas nos itens 001, 004, 008, 025, 052, 088, 089, 090, 091 e 092 do artigo 22.

§ 4° - O Proprietário de bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro são responsáveis solidários com o contribuinte pelo imposto devido quanto aos serviços definidos nos itens 032, 033 e 034 do artigo 22 que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem prova de pagamento do imposto.§ 5º - As instituições em forma de cooperativa e/ou associação são solidariamente responsáveis pelo imposto devido por seus cooperados e/ou associados se não exigirem deles a comprovação da respectiva inscrição no cadastro de contribuintes do Município.

§ 6º - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, órgãos da administração direta da União, do Estado, bem como suas respectivas autarquias, sociedades de economia mista sob o seu controle e as fundações instituídas pelo Poder Público que se utilizarem de serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a elas prestados se não exigirem dos mesmos a comprovação da respectiva inscrição no Cadastro Fiscal, quando não abrangidos pela substituição tributária.

§ 7º - O ISSQN devido por contribuintes que explorem atividades musicais, shows e demais espetáculos será recolhido nos seguintes prazos:

a) antecipadamente, no ato do licenciamento, devendo o valor ser fixado por estimativa fiscal conforme dispuser o regulamento;
b) até o 5º dia após a realização do espetáculo ou apresentação, quando o promotor possuir cadastro no município.

§ 8º - É responsável solidariamente com o promotor de espetáculos de diversões públicas a entidade proprietária da casa de espetáculos, a qual ficará obrigada a proceder a retenção e o recolhimento do imposto devido nos termos desta Lei quando o promotor do espetáculo não possuir inscrição no Cadastro Municipal da Secretaria Município das Finanças ou não houver solicitado a liberação prévia do evento.

§ 9º - Considera-se apropriação indébita o não recolhimento do valor do tributo retido na fonte por parte do usuário do serviço por prazo superior a 30 dias, contados da data em que deveria ter sido providenciado o recolhimento.

§ 10 - Na prestação de serviços a que se refere o item 101 da lista de serviços, o imposto é calculado sobre o valor correspondente a proporção da extensão da rodovia explorada no território do município, ou da metade da extensão de ponte que una os dois municípios.

§ 11 - A base de cálculo apurada nos termos do parágrafo anterior é reduzida para 60 % de seu valor nos Municípios onde não haja posto de cobrança de pedágio.

§ 12 - Para efeitos do disposto nos parágrafos 10 e 11, considera-se rodovia explorada o trecho limitado pelos pontos eqüidistantes entre cada posto de cobrança de pedágio ou entre o mais próximo deles e o ponto inicial ou terminal da rodovia.

Art. 25 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, assim

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

entendida a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual e/ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer uma das atividades relacionadas no artigo 22 - § 5°. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 1° - Quando não abrangidos pelas regras da substituição tributária, as pessoas jurídicas ou profissionais autônomos são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a eles prestados por terceiros, salvo se exigirem do prestador do serviço a comprovação da respectiva inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município e da regularidade dos recolhimentos devidos ao fisco municipal, ou se efetuarem a retenção do imposto devido, repassando-o ao Município de acordo com as alíquotas constantes da Tabela II - 2, anexa a esta Lei. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 2° - O Proprietário de bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro são responsáveis solidários com o contribuinte pelo imposto devido quanto aos serviços definidos nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 22 que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem prova de pagamento do imposto. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 3º - As instituições em forma de cooperativa e/ou associação são solidariamente responsáveis pelo imposto devido por seus cooperados e/ou associados se não exigirem deles a comprovação da respectiva inscrição no cadastro de contribuintes do Município. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 4º - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, órgãos da administração direta da União, do Estado, bem como suas respectivas autarquias, sociedades de economia mista sob o seu controle e as fundações instituídas pelo Poder Público que se utilizarem de serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ficam solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto relativo aos serviços a elas prestados se não exigirem dos mesmos a comprovação da respectiva inscrição no Cadastro Fiscal e da regularidade dos recolhimentos devidos ao fisco municipal, quando não abrangidos pela substituição tributária. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 5º - O ISSQN devido por contribuintes que explorem atividades musicais, shows e demais espetáculos será recolhido nos seguintes prazos: **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

a) antecipadamente, no ato do licenciamento, devendo o valor ser fixado por estimativa fiscal conforme dispuser o regulamento; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

b) até o 5º dia após a realização do espetáculo ou apresentação, quando o promotor possuir cadastro no município. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 6º - É responsável solidariamente com o explorador, promotor, organizador ou terceiro que participem com interesses nas atividades de espetáculos de diversões públicas a entidade proprietária da casa de espetáculos, a qual ficará obrigada a proceder a retenção e o recolhimento do imposto devido nos termos desta Lei quando o promotor do espetáculo não possuir inscrição no Cadastro Municipal da Secretaria Município das Finanças ou não houver solicitado a liberação prévia do evento. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 7º - O não recolhimento do valor do tributo retido na fonte por parte do usuário do serviço por prazo superior a 30 dias, contados da data em que deveria

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

ter sido providenciado o recolhimento, fica sujeito às penalidades cabíveis em Lei. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

~~**Art. 26.** Não são contribuintes os que prestem serviços com relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselho consultivo ou fiscal de sociedades.~~

Art. 26. O imposto não incide sobre: **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

I – as exportações de serviços para o exterior do País; **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados; **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras. **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

~~**Art. 27.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.~~

~~§ 1° - Sempre que se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de regime fixo, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, os quais não compreendem a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho, na forma da Tabela II - 1 anexa a presente Lei.~~

~~§ 2° - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 032 e 034 do artigo 22, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao:~~

~~a) valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que devidamente comprovado por documentos fiscais originais específicos da obra e registrado na escrita fiscal do contribuinte;~~

~~b) valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.~~

~~§ 3º - Na construção civil, quando se tornar difícil a verificação do preço do serviço ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos pela fiscalização, o contribuinte não terá direito às deduções previstas no parágrafo 2º do artigo 27.~~

~~§ 4º - Quando os serviços a que se referem os itens 001, 004, 008, 025, 052, 088, 089, 090, 091, e 092 do artigo 22, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.§ 5º - Para fins do parágrafo anterior, consideram-se sociedades de profissionais aquelas:~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

I - que não explorem atividade estranha a habilitação profissional de seus sócios;

II - em que, relativamente a execução de sua atividade fim, não ocorra a participação de pessoa física inabilitada a realizá-la, ou de pessoa jurídica;

III - que não tenha natureza comercial;

IV - que não possua caráter empresarial na forma do regulamento;

V - cujo número de empregados auxiliares na atividade fim da sociedade não exceda a proporção de um para cada grupo de dois profissionais habilitados, empregados ou não.

a) Considera-se pessoa física inabilitada toda aquela que não possuir formação numa das profissões constantes dos itens da lista que permitem o enquadramento como sociedade de profissionais.

b) A pessoa jurídica cuja participação é vedada na forma do inciso II deste artigo é aquela contratada para exercer a atividade que o profissional habilitado deva exercer pessoalmente.

c) A habilitação profissional de que trata o inciso I deste artigo será comprovada com a apresentação do registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

§ 6º - Para usufruir do benefício estabelecido no § 4º, o contribuinte deverá requerer o enquadramento através de requerimento no protocolo geral, conforme dispuser o regulamento.

§ 7º - As sociedades de profissionais estarão automaticamente excluídas da forma de tributação prevista no § 4º, independentemente de prévia manifestação por parte do fisco, sujeitando-se, em conseqüência, ao recolhimento do imposto calculado sobre a respectiva receita bruta, a partir do mês, inclusive, em que deixarem de preencher quaisquer das condições definidas neste artigo.

§ 8º - Na prestação de serviços das agências operadoras de turismo, do preço do serviço serão deduzidos os valores referentes as passagens aéreas e diárias de hotel vinculadas aos programas de viagens e excursões da própria agência, desde que devidamente comprovados;

§ 9º - Quando a prestação dos serviços se referir a distribuição e venda de bilhetes de loterias, serão deduzidos, para fins de tributação, os valores de aquisição dos bilhetes.

§ 10 - Quando a prestação de serviços, pelo profissional autônomo, ocorrer de acordo com o disposto no artigo 25, parágrafo 2°, inciso II, alínea b, o imposto terá como base de cálculo o preço do serviço, aplicando-se para a atividade exercida a alíquota prevista na Tabela II - 2, anexa a esta Lei.

§ 11 - No caso de serviço de táxi, moto taxi, taxi lotação ou transporte escolar, quando caracterizado trabalho pessoal autônomo, pessoa física, a base de cálculo será fixada em função do número de veículos, conforme Tabela II - 1 anexa.§ 12 - Nas demolições, serão incluídos no preço dos serviços tanto os valores pagos em dinheiro como aqueles representados pelo valor dos materiais provenientes da demolição.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~§ 13 - Na atividade específica de representações comerciais prestadas por pessoas jurídicas, o imposto será calculado sobre 60% (sessenta por cento) do preço do serviço, vedadas outras deduções.~~

~~§ 14 - Nos demais casos o imposto será calculado pela aplicação, sobre a receita bruta mensal, das alíquotas constantes da Tabela II - 2, anexa a esta Lei.~~

~~§ 15 - As atividades constantes na Tabela II - 1 do Imposto sobre serviços tem, para efeitos de enquadramento para base de cálculo do ISS fixo, as seguintes definições:~~

~~a) Nível superior - portadores de diploma de curso superior ;~~

~~b) Nível médio - portadores de diploma de curso técnico específico na área;~~

~~c) Demais - os não enquadrados nos itens acima;~~

Art. 27 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 1° - Sempre que se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, exceto em relação aos serviços do item 21.01 da lista, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho, na forma da Tabela II - 1 anexa a presente Lei. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

~~**§ 2°** - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 do artigo 22, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais produzidos pelo prestador dos serviços, desde que devidamente comprovado por documentos fiscais originais específicos da obra e registrado na escrita fiscal do contribuinte; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**~~

§ 2° - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 do artigo 22, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzido o valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços previstos nestes itens; **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 3º - Na construção civil, quando se tornar difícil a verificação do preço do serviço ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos pela fiscalização, será o preço do serviço arbitrado pela fiscalização, conforme artigo 34 desta lei. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 4º - Na prestação de serviços das agências operadoras de turismo, do preço do serviço serão deduzidos os valores referentes as passagens aéreas e diárias de hotel vinculadas aos programas de viagens e excursões da própria agência, desde que devidamente comprovados; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 5º - Quando a prestação dos serviços se referir a distribuição e venda de bilhetes de loterias, serão deduzidos, para fins de tributação, os valores de aquisição dos bilhetes. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 6° - No caso de serviço de táxi, moto-taxi, taxi-lotação ou transporte escolar, quando caracterizado trabalho pessoal autônomo, pessoa física, o valor do imposto será fixado em função do número de veículos, conforme Tabela II - 1 anexa. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 7° - Nas demolições, serão incluídos no preço dos serviços tanto os valores pagos em dinheiro como aqueles representados pelo valor dos materiais

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

provenientes da demolição. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 8° - Nos demais casos o imposto será calculado pela aplicação, sobre a receita bruta mensal de serviços, das alíquotas constantes da Tabela II - 2, anexa a esta Lei. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 9 - As atividades constantes na Tabela II - 1 do Imposto sobre serviços tem, para efeitos de enquadramento para base de cálculo do ISS fixo, as seguintes definições: **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

a) Nível superior - portadores de diploma de curso superior ; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

b) Nível médio - portadores de diploma de curso técnico específico na área; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

c) Demais - os não enquadrados nos itens acima. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 10 – Quando os serviços a que se referem as alíneas abaixo forem pretadas por sociedades, estas terão o imposto, calculado com base na UFM, Unidade Fiscal Municipal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, conforme tabela anexa: **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

a) Médicos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

b) Enfermeiros; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

c) Obstetra; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

d) Ortópicos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

e) Fonoaudiólogos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

f) Protéticos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

g) Médicos veterinários; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

h) Contadores; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

i) Auditores; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

j) Técnicos em contabilidade; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

k) Agentes de propriedade industrial; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

l) Advogados; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

m) Engenheiros; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

n) Arquitetos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

o) Urbanistas; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

p) Agronomos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

q) Dentista; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

r) Economistas; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

s) Psicólogos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

t) Fisioterapeutas; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

u) Terapeutas ocupacionais; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

v) Psicanalista. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 11 – Para fins da parágrafo anterior, consideram-se sociedades de profissionais aquelas que: **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

I. **-** constituam-se como sociedade de trabalho profissional; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

II. - não sejam constituídas sob forma de sociedade por ações, ou de outras sociedades comerciais ou a leas equiparadas; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

III. - as atividades limitem-se exclusivamente aos serviços de uma das alineas § 10 deste artigo; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

IV. - não possua pessoa jurídica como sócio; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

V. - os profisionais que a compõem devem possuir habilitação específica para a prestação dos serviços descritos em uma das alineas do § 10 deste artigo; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

VI. - seus equipamentos, instrumentos e maquinários sejam necessários à realização da atividade-fim e usados exclusivamente pelo profissional habilitado na execução do serviço pessoal e intelectual em nome da sociedade. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 12 – As sociedades de profissionais estarão automaticamente excluídas da forma de tributação prevista no § 10 deste artigo, independentemente de prévia manisfetação por parte do fisco, sujeitando-se, em consequência, ao recolhimento do imposto calculado sobre a respectiva receita bruta, apartir do mês, inclusive, em que deixarem de preencher quaisquer das condições definitivas neste artigo. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

~~**§ 13** – Na prestação dos serviços a que se referem o item 4.03.02 do artigo 22, o imposto será de 50% (cinquenta por cento) do preço do serviço, vedadas outras deduções.~~ **~~(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)~~**

§ 13 - Concede redução de 50% (cinqüenta por cento) da alíquota específica de incidência de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, disposta no item A1 da Tabela II – 1 anexa, nos dois (02) primeiros anos de exercício de formatura aos profissionais liberais com curso superior, dependendo esta concessão de requerimento do contribuinte. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

~~**§ 14** – Na prestação dos serviços a que se referem os itens 4.22 e 4.23 do artigo 22, o imposto será calculado sobre o montante da receita bruta, não incluído o valor do ato corporativo principal, quando executado por cooperativa, deduzidos os~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~valores dispendidos com terceiros pela prestação de serviços de hospitais, laboratórios e clínicas até 90% (noventa por cento) do preço do serviço, vedadas outras deduções.~~**(Revogado pela Lei Complementar 40/2006)**

Art. 28. No caso de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade, o imposto deve ser pago de uma só vez, incidindo sobre o valor total da operação.

Parágrafo único - Inclui-se na base de cálculo do imposto o ônus relativo a concessão do crédito, ainda que cobrado em separado.

Art. 29. Na prestação de serviços a título gratuito, feita por contribuintes do imposto, este será calculado sobre o valor declarado pelo prestador do serviço nos documentos fiscais referentes a operação.

§ 1° - O valor declarado pelo contribuinte não poderá ser inferior aos vigentes no mercado local.

§ 2° - No caso de declaração de valores notoriamente inferiores aos vigentes no mercado local, a Fazenda Municipal arbitrará a importância a ser paga, sem prejuízo da cominação das penalidades cabíveis.

§ 3° - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos casos de:

I - inexistência da declaração nos documentos fiscais;

II - não emissão dos documentos fiscais nas operações a título gratuito.

§ 4º - Excluem-se, para efeito deste artigo, os trabalhos prestados a título gratuito para entidades reconhecidas como de utilidade pública e/ou filantrópicas e aqueles em que a obra for reconhecida, segundo critérios a serem estabelecidos pelo Poder Público, como realizada em regime de mutirão.

Art. 30. Para obter habite-se, não há necessidade de prévia comprovação do pagamento do imposto incidente sobre os serviços prestados por terceiros, desde que a empresa tenha contabilidade regular. Não havendo comprovação será o imposto calculado conforme a tabela II-3, anexa a esta Lei, a vista da apresentação dos seguintes documentos:

a) projeto aprovado;
b) requerimento solicitando o habite-se, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;
c) notas fiscais de mão-de-obra e/ou os nomes completos dos autônomos.

Art. 31. Quando a natureza do serviço prestado tiver enquadramento em mais de uma alíquota e o contribuinte não discriminar a sua receita de forma a possibilitar o cálculo pelas alíquotas em que se enquadrar, o imposto será calculado pela alíquota de maior valor.

Art. 32. Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será calculado e cobrado por estabelecimento.

Art. 33. O contribuinte sujeito a homologação do lançamento escriturará, em livro de registro especial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias no máximo, o valor diário dos serviços prestados, bem como emitirá uma nota fiscal para cada usuário de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

acordo com os modelos aprovados pela Fazenda Municipal, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único - Quando a natureza da operação ou as condições em que se realizar, tornarem impraticável a emissão de nota de serviço, a juízo da Fazenda Municipal, o contribuinte poderá ser dispensado das exigências deste artigo, calculando-se o imposto com base na receita estimada ou apurada na forma que for estabelecida em Regulamento.

Art. 34. Sem prejuízo da aplicação das parcelas cabíveis, a receita bruta poderá ser arbitrada pelo Fisco Municipal, nos casos em que :

I - o contribuinte não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação de sua receita, inclusive nos casos de perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais ou contábeis;

II - houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais ou contábeis não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços;

III - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

IV - se tratar de estabelecimentos representantes de empresa do mesmo titular sediada fora do município.

V - sejam omissas ou não mereçam fé as declarações ou esclarecimentos prestados pelo contribuinte ou terceiros interessados.

VI - se deixar de cumprir o prazo da notificação preliminar para a apresentação de documentos.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o arbitramento será feito conforme dispuser o Regulamento.

Art. 35. A atividade não prevista na Tabela II, anexa a esta Lei, será tributada em conformidade com a atividade que apresentar com ela maior semelhança de características.

Art. 36. Às cooperativas será aplicado, além do disposto neste Código, o previsto na Constituição Federal no seu artigo 146, inciso II, alínea “c” e na Lei Federal 5764, de 16 de dezembro de 1971, no seu artigo 111.

SEÇÃO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 37. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer uma das atividades relacionadas no artigo 22, ainda que imunes ou isentas do pagamento do imposto, ficam sujeitas a inscrição obrigatória antes do inicio de suas atividades no Cadastro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único - No caso de Pessoa Jurídica, a inscrição será feita pelo contribuinte ou seu representante legal até sessenta(60) dias após o registro no órgão competente, civil ou comercial, prazo considerado como inicio da atividade para efeito da tributação do ISSQN homologado.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Art. 38. Far-se-á a inscrição de ofício, conforme dispuser o regulamento, quando não forem cumpridas as disposições contidas no artigo anterior, o que não eximirá das penalidades previstas em lei.

Art. 39. Para efeito de inscrição, constituem estabelecimentos distintos os que:

I - embora situados no mesmo local, e ainda que destinados a idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - embora pertencentes a mesma pessoa física ou jurídica, funcionem em locais diversos, não se considerando como tal 02 (dois) ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

III - estiverem sujeitos ao regime fixo ou homologado.

Art. 40. Sempre que houver alteração do contrato social, estatuto e/ou firma individual, de nome, localização, modificação do quadro societário e/ou atividade, essa deverá ser devidamente comunicada à Fazenda Municipal dentro do prazo de 90 (noventa) dias, pelo contribuinte ou seu representante legal.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo determinará a alteração de ofício e as penalidades cabíveis previstas em lei.

Art. 41. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam na sua aceitação pela Fazenda Municipal, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

~~**Art. 42.** O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da mesma através de requerimento devidamente protocolizado.~~

~~§ 1° - A anotação de cessação de atividade não implica na quitação ou dispensa do pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que estes venham a ser apurados posteriormente a declaração do contribuinte.~~

~~§ 2° - Após verificada a procedência da comunicação, dar-se-á baixa da inscrição, aplicando-se o disposto no artigo 44.~~

~~§ 3° - O não cumprimento do disposto neste artigo importará em baixa de ofício, o que não eximirá o contribuinte da aplicação das penalidades cabíveis.~~

~~§ 4º - Será baixada de ofício a inscrição do contribuinte, pessoa física ou jurídica que não for localizado pelo fisco municipal no endereço fornecido para tributação, o que não eximirá o contribuinte das penalidades cabíveis e da quitação de quaisquer obrigações de sua responsabilidade.~~

Art. 42. O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da mesma através de requerimento devidamente protocolizado. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 1º. A anotação de cessação de atividade não implica na quitação ou dispensa do pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que estes venham a ser apurados posteriormente a declaração do contribuinte. **(Redação dada pela Lei**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Complementar 27/2004)

§ 2º. Após verificada a procedência da comunicação, dar-se-á baixa da inscrição, aplicando-se o disposto no artigo 44. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 3º. O não cumprimento do disposto neste artigo importará em baixa de ofício, aplicando-se o artigo 44. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 4º. Será baixada de ofício a inscrição do contribuinte, pessoa física ou jurídica que após 3 (três) anos consecutivos não for localizado pelo fisco municipal no endereço fornecido para tributação. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 5º. A baixa de ofício não eximirá o contribuinte das penalidades cabíveis e da quitação de quaisquer obrigações de sua responsabilidade. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

~~**Art. 43.** O imposto será lançado:~~

~~I - anualmente, pelo órgão fazendário, com relação as atividades relacionadas na Tabela 1 que integra esta Lei, quando exercidas por profissionais autônomos;~~

~~II - mensalmente, mediante lançamento por homologação, com relação as atividades relacionadas na Tabela II - 2, que integra esta Lei, quando exercidas por empresas ou pessoas a elas equiparadas.~~

~~§ 1° - Na hipótese do parágrafo 4° do artigo 27, o lançamento será feito:~~

~~a) em nome da sociedade, quando estiver legalmente constituída;~~

~~b) em nome de um, de alguns ou de todos os sócios, quando se tratar de sociedade de fato, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os sócios.~~

~~§ 2° - O imposto será lançado anualmente e exigido de uma só vez (cota única) ou em parcelas, cujos valores serão expressos em Reais e convertidos em UFM (Unidade Fiscal Municipal) do município, conforme Tabela II, anexa, onde o número de parcelas e respectivos vencimentos e forma de conversão serão fixados por ato do Poder Executivo.~~

Art. 43 - O imposto será lançado: **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

I. anualmente, pelo órgão fazendário, com relação as atividades relacionadas na Tabela II - 1 que integra esta Lei, quando exercidas por profissionais autônomos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

II. mensalmente, mediante lançamento por homologação, com relação às atividades relacionadas na Tabela II – 2, que integra esta lei, quando exercidas por empresas, sociedades ou pessoas a elas equiparadas. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 1° - No caso do inc. I, o imposto será exigido de uma só vez (cota única) ou em parcelas, cujos valores serão expressos em reais (R$) e convertidos em UFM

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

(unidade fiscal do Município), conforme Tabela II –1, anexa, onde o número de parcelas e respectivos vencimentos e forma de conversão serão fixados por ato do Poder Executivo. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 2° – Os contribuintes enquadrados no inc. I, serão notificados com observância do disposto no art. 186 da Lei Complementar n° 002/01. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 3° - No caso do inc. II, o lançamento será feito: **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

a) em nome da empresa ou sociedade, quando estiver legalmente constituída; **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

b) em nome de um, de alguns ou de todos os sócios quando se tratar de sociedade de fato, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os sócios. **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

Art. 44. O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - Lançamento Direto - quando sua iniciativa competir a Fazenda Municipal, sendo o mesmo procedido com base nos dados apurados diretamente pela repartição fazendária junto aos contribuintes ou responsáveis, ou terceiros que disponham desses dados.

II - Lançamento por Homologação - quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo, sem prévio exame da autoridade administrativa, que tomando conhecimento da atividade exercida pelo obrigado, expressamente o homologue.

III - Lançamento por Declaração - quando for efetuado pela Fazenda Municipal, com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, preste à autoridade fazendária informações sobre a matéria de fato indispensável a sua efetivação.

IV - Lançamento por Arbitramento - ocorrerá quando o contribuinte:

a) deixar de pagar o tributo nos prazos estabelecidos no regulamento;

b) apresentar ou forem apuradas irregularidade, omissão ou fraude;

c) deixar de atender a intimação para mostrar os elementos fisco-contábeis à fazenda;

V - Lançamento por Estimativa - será adotado pelo fisco quando o volume, a natureza ou a modalidade da prestação de serviços se revestir de condições excepcionais para obtenção do seu preço, com a observância das regras constantes do regulamento.

§ 1º - Os critérios para o lançamento por arbitramento serão definidos no regulamento.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1083
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 47
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

§ 2º - O arbitramento não obsta a cominação das penalidades estabelecidas na Lei.

§ 3º - A estimativa poderá ser, a critério do fisco, revista ou suspensa a qualquer tempo.

§ 4º - A estimativa será transformada em UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 5º - O regulamento definirá as atividades que poderão ser ou serão regidas pelo lançamento por estimativa.

§ 6º - O lançamento por estimativa não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 45. No caso de início de atividade sujeita a alíquota fixa, o lançamento corresponderá a tantos duodécimos do valor fixado na Tabela II -1, anexa a esta Lei, quantos forem os meses do exercício, a partir, inclusive, daquele em que teve início.

Art. 46. A receita bruta declarada pelo contribuinte na guia de recolhimento, será posteriormente revista e complementada, promovendo-se o lançamento aditivo, quando for o caso.

Art. 47. Determinada a baixa da atividade, o lançamento abrangerá o mês em que ocorrer a cessação da atividade sujeita ao regime fixo ou com base no preço do serviço.

Art. 48. A guia de recolhimento será preenchida pelo contribuinte e obedecerá ao modelo aprovado pela Fazenda Municipal.

§ 1º - Quando ocorrer o pagamento de uma quantia superior ao valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido, este poderá ser compensado nos pagamentos seguintes, conforme os critérios abaixo:

a) a compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar na guia de recolhimento, conforme regulamento;
b) o valor a ser compensado não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do imposto a ser pago no mês.

§ 2º - A extinção do crédito tributário compensado fica sujeita a homologação por parte do Fisco.

~~**Art. 49.** O recolhimento será escriturado pelo contribuinte em livro de registro especial a que se refere o artigo 34, em modelo que dispuser o regulamento.~~

Art. 49. O recolhimento será escriturado pelo contribuinte em livro de registro especial a que se refere o artigo 54, em modelo que dispuser o regulamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

SEÇÃO VI
DO DOCUMENTO FISCAL

Art. 50. É obrigatório, por parte dos contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação, a emissão da nota fiscal de serviços em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Parágrafo único - A utilização de qualquer outro documento, que não o disposto no "caput" deste artigo dependerá de prévia autorização da Fazenda Municipal, através de requerimento.

~~**Art. 51.** A nota fiscal de prestação de serviço não poderá ser emendada ou rasurada de modo que lhe prejudique a clareza ou a veracidade.~~

~~§ 1° - A utilização de documentos fiscais que não tenham prévia autorização, e/ou estejam rasurados ou emendados sujeita o contribuinte as penalidades previstas em lei.~~

~~§ 2º – Quando ocorrer o cancelamento ou substituição de nota fiscal, deverá constar o motivo pelo qual a mesma foi cancelada ou substituída.~~

Art. 51 – A nota fiscal de prestação de serviço não poderá ser emendada ou rasurada de modo que lhe prejudique a clareza ou veracidade. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 1º – A utilização de documentos fiscais que não tenham prévia autorização, e/ou estejam rasurados ou emendados sujeita o contribuinte as penalidades previstas em lei. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 2º – Quando ocorrer o cancelamento ou substituição de qualquer nota ou documento fiscal, este deverá ser efetuado dentro do exercício financeiro no qual foi emitido, constando o motivo pelo qual a mesma foi cancelada ou substituída. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

~~**Art. 52.** A impressão das notas fiscais de prestação serviços dependerá de prévia autorização da repartição Fazendária Municipal e deverá ser confeccionada por estabelecimentos gráficos devidamente credenciados junto a Fazenda Municipal.~~

Art. 52. A impressão das notas fiscais de prestação de serviços dependerá de prévia autorização da repartição fazendária municipal, podendo ser confeccionada por estabelecimentos gráficos, devidamente credenciados junto à Fazenda Municipal ou por outros processos, após análise do Órgão Fazendário Municipal. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 1° - As tipografias e estabelecimentos congêneres ficam obrigados a imprimir, no rodapé do documento fiscal, o número da autorização, data da impressão e numeração correspondente (ou suas identificações).

§ 2° - As tipografias e estabelecimentos congêneres são obrigados a manter, pelo prazo de 05 (cinco) anos, registros próprios das notas fiscais de serviços ou documentos equivalentes que imprimirem.

§ 3° - Os documentos utilizados para diversões públicas de shows e espetáculos musicais terão sua validade limitada ao período ou data de sua realização.

Art. 53. Nas operações a vista, a nota de transação poderá ser substituída pelo cupom da máquina registradora, conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO VII
DA ESCRITA FISCAL

Art. 54. Os contribuintes do imposto sobre serviços sujeitos ao regime de lançamento por homologação são obrigados, além de outras exigências

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

estabelecidas em Lei, a escrituração do Livro de Registro Especial do imposto sobre serviço de qualquer natureza.

§ 1° - A escrituração do livro fiscal deverá ser feita até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao mês do fato gerador do imposto.

§ 2°- O livro a que se refere este artigo obedecerá a modelo estabelecido no Regulamento.

Art. 55. Constituem instrumentos auxiliares da escrita fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares do imposto e demais documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionam, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art. 56. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente a competência do município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Art. 57. Nenhum livro da escrita fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação pela repartição competente.

§ 1º - A utilização de livros confeccionados através de meios magnéticos (eletrônicos) dependerá de prévia autorização para a sua confecção, devendo esses ser autenticados até noventa (90) dias após o encerramento do exercício.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na aplicação ao contribuinte das penalidades previstas em lei.

SEÇÃO VIII
DA MICROEMPRESA

Art. 58. Fica a microempresa isenta do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 59. Consideram-se microempresas, no âmbito do Município, as pessoas jurídicas e firmas individuais, constituídas por um só estabelecimento, que obtiveram receita bruta anual igual ou inferior ao montante de 15.000,00 (quinze mil) UFMs.

§ 1° - Consideram-se, para efeito de apuração da receita bruta:

a) o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior ao beneficio;
b) todas as receitas da empresa, inclusive as não operacionais, sem quaisquer deduções, mesmo as permitidas neste imposto;

§ 2° - No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º - A microempresa que vier a ultrapassar o limite da receita bruta prevista no caput do artigo durante 2 anos consecutivos ou 3 alternados, em um período de 5 anos, perderá definitivamente a condição de enquadramento no regime de microempresa.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Art. 60. Não se inclui no regime de microempresa a empresa:

I - constituída sob forma de sociedade por ações;

II - em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;

III - que participe do capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta Lei;

IV - cujo titular, ou sócio, ou respectivo cônjuge, participe com mais de 5% (cinco por cento) do capital de outra empresa, desde que a receita bruta anual das empresas interligadas ultrapasse, em conjunto, o limite estabelecido no artigo 59;

V - que possuir filiais no município;

VI - que realize operações ou preste serviços relativos a:

a) importação de produtos estrangeiros;

b) compra e venda, loteamentos, incorporação, locação, administração de bens ou construção de imóveis;

c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;

d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;

e) publicidade e propaganda;

f) diversões públicas;

g) comércio ou compra e venda de qualquer bem ou mercadoria;

h) locação de bens móveis;

VII - que preste serviços profissionais de médicos, dentistas, veterinários, enfermeiros, protéticos, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos, advogados, contadores, auditores, técnicos em contabilidade, laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica, engenheiros, arquitetos, urbanistas, despachantes e outros serviços ou atividades que se lhes possam assemelhar, incluídas todas as consideradas profissionais liberais.

Art. 61. A microempresa que vier a ultrapassar o limite de receita bruta previsto no Artigo 59 desta Lei perderá a condição essencial no mesmo exercício financeiro, ficando obrigada a recolher o imposto (ISS) devido sobre o excedente no mês subseqüente a ocorrência do fato gerador, com alíquota correspondente a sua atividade principal, de acordo com a tabela II-2 anexa.

Art. 62. As microempresas que deixarem de preencher as condições do artigo 59, ou que incorram no disposto no artigo 60, deverão comunicar tal fato à Fazenda Municipal até 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Art. 63. As microempresas ficam sujeitas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas em lei para demais contribuintes do imposto.

Art. 64. Aplicam-se às microempresas, no que couber, as demais disposições legais que disciplinam este imposto.

Parágrafo único - A partir do início da ação fiscal, não é admitido o ingresso de declaração apresentada nas condições e prazos estabelecidos para o regime da

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1087
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 51
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

microempresa, inclusive de retificação de informações constantes da declaração anteriormente apresentada.

SEÇÃO IX
DA DECLARAÇÃO ANUAL

~~**Art. 65.** É instituída a Declaração Anual de Faturamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.~~

~~§ 1º - Todas as pessoas jurídicas, inclusive as imunes e isentas, deverão apresentar a declaração instituída no "caput" deste artigo, conforme modelo disposto no regulamento.~~

~~§ 2º - A declaração instituída neste artigo deverá ser apresentada até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao da ocorrência do fato gerador.~~

~~§ 3º - Quando ocorrer encerramento de atividades, o contribuinte fica obrigado a entregar a referida declaração juntamente com o requerimento de baixa.~~

Art. 65 - É instituída a Declaração Eletrônica de Serviços, cuja apresentação será mensal. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

Parágrafo Único – O modelo da Declaração prevista no caput deste artigo, respectivos prazos de entrega e pessoas jurídicas ou físicas que equiparam-se a jurídicas obrigadas à sua apresentação serão fixados conforme dispuser regulamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

SEÇÃO X
DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

~~**Art. 66.** Na condição de substitutos tributários, são responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):~~

~~I - o proprietário da obra, pelo imposto devido pelo empreiteiro principal ou quaisquer outros prestadores de serviços que contratar para executar ou administrar obra de construção civil;~~

~~II - os administradores de obras de construção civil e o empreiteiro principal, pelo imposto devido pelos serviços que contratar;~~

~~II - o tomador do serviço, seja o proprietário do bem imóvel, a incorporadora ou o construtor, pelo imposto devido sobre as comissões pagas às imobiliárias e aos corretores de imóveis;~~

~~IV - as distribuidoras de raspadinhas, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas às empresas revendedoras daquelas;~~

~~V - os que efetuarem pagamento de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;~~

~~VI - o proprietário da casa onde ocorrer o espetáculo, quando o promotor dos eventos não possuir inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Município das Finanças ou não houver solicitado a liberação prévia do evento;~~

~~VII - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~estabelecidos no município e relativos a exploração desses bens;~~

~~VIII - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo a exploração desses bens;~~

~~IX - os que utilizarem serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, se não exigirem dos prestadores prova de quitação fiscal ou de inscrição, no caso de serem isentos;~~

~~X - as empresas administradoras de cartões de crédito, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços prestados pelos estabelecimentos filiados e localizados no Município, quando pagos através de cartão de crédito por elas emitido;~~

~~XI - as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica e hospitalar, através de planos de medicina em grupo e convênios, pelo imposto devido sobre os serviços a elas prestados por :~~

~~a) empresas que agenciem, intermediem ou façam corretagem dos referidos planos junto ao público;~~

~~b) hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises de patologia, de eletricidade médica e assemelhados, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;~~

~~c) bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres;~~

~~d) empresas que executem remoção de doentes;~~

~~XII - os hospitais e clínicas, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados:~~

~~a) por empresas de guarda e vigilância, de conservação e limpeza de imóveis, e manutenção de máquinas e equipamentos;~~

~~b) por laboratórios de análises de patologia e de eletricidade médica e assemelhados, quando a assistência a seus pacientes se fizer sem intervenção das empresas das atividades referidas no inciso anterior;~~

~~c) por bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, bem como por empresas que executem remoção de pacientes, quando seu atendimento se fizer na forma referida na alínea anterior.~~

~~XIII - os estabelecimentos de ensino, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância, de conservação e limpeza de imóveis e manutenção de máquinas e equipamentos;~~

~~XIV - as empresas de rádio, jornal e televisão, pelo imposto devido sobre os serviços a elas prestados por empresas de :~~

~~a) guarda e vigilância;~~

~~b) conservação e limpeza de imóveis e manutenção de máquinas e equipamentos;~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

c) locação e leasing de equipamentos;

d) serviços de locação de transporte rodoviário de pessoas, materiais e equipamentos, exceto os serviços de transportes interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicações que constituem fato gerador de ICMS;

e) publicidade e propaganda.

XV - os bancos e demais entidades financeiras, comerciais, industriais ou prestação de serviço, pelo imposto devido sobre os serviços a eles prestados pelas empresas de guarda e vigilância, guarda e transporte de valores ou quaisquer bens, de conservação e limpeza de imóveis, manutenção de máquinas, equipamentos e realização de leilões por leiloeiros particulares e processamento de dados.

XVI - as empresas seguradoras, pelo imposto devido sobre as comissões pagas pelas corretagens de seguros e sobre os pagamentos de serviços de consertos dos bens sinistrados;

XVII - as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;

XVIII - as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes e intermediários;

XIX - as entidades de administração pública direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos poderes do Município, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza a elas prestados;

XX - toda a empresa privada, órgãos da administração direta da União, do Estado e do próprio Município, bem como suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista sob seu controle e as fundações instituídas pelo Poder Público, pelo imposto incidente sobre os serviços a eles prestados por empresa ou profissional autônomo, sob a forma de trabalho remunerado, quando estes não possuírem a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

XXI - a microempresa, por serviços de qualquer natureza a ela prestados.

XXII - as companhias de aviação, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas às agências operadoras turísticas relativas as vendas de passagens aéreas;

XXIII - as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços de produção e arte -finalização;

XXIV - as empresas concessionárias dos serviços de energia elétrica, telefonia e distribuição de água, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza a elas prestados;

§ 1º. - A responsabilidade prevista no caput deste artigo é inerente a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária, pelo valor do tributo retido na fonte.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~§ 2º - A responsabilidade de que trata o parágrafo primeiro será satisfeita mediante o pagamento do imposto devido, a título de retenção, com base no serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente à atividade exercida, nos prazos e forma estabelecidos na legislação tributária.~~

~~§ 3º - O recolhimento do imposto descontado na fonte ou, se for o caso, a importância que deveria ter sido descontada, far-se-á em nome do responsável pela retenção, e será acompanhado por uma relação nominal contendo os endereços, RG, CIC, CNPJ dos prestadores de serviço, observando-se, quanto ao prazo do recolhimento, o disposto em regulamento.~~

~~§ 4º - A responsabilidade decorrente deste artigo independe da natureza e forma de contratação.~~

~~§ 5º - O substituto tributário fica obrigado a reter e recolher o imposto pelo qual é responsável, na forma e nos prazos fixados nos termos desta Lei.~~

~~§ 6º - Os substitutos tributários manterão controle em separado das operações sujeitas a esse regime, para posterior exame da fiscalização municipal.~~

~~§ 7º - Não ocorrerá responsabilidade tributária quando o prestador do serviço for profissional autônomo cadastrado no município ou gozar de isenção ou imunidade tributária devidamente reconhecida pela fazenda municipal.~~

~~§ 8º - Caso não promova a retenção na fonte, o tomador dos serviços deverá recolher, no prazo fixado nesta lei, o imposto incidente sobre o preço do serviço correspondente, independente de notificação.~~

Art. 66 – Na condição de substitutos tributários, são responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente a quaisquer serviços a eles prestados, independente de estarem ou não cadastrados no Município. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

I – O proprietário da obra, os administradores de obras, as empresas de construção civil, empreiteiro principal e as incorporadoras, inclusive pelo imposto devido sobre as comissões pagas às imobiliárias e aos corretores de imóveis; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

II - as distribuidoras de raspadinhas e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules, ou cupons de apostas, sorteios, inclusive de títulos de capitalização e congêneres, pelo imposto incidente sobre as comissões pagas às empresas revendedoras daquelas; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

III - o explorador, promotor, organizador ou terceiro que participem com interesses nas atividades de espetáculos de diversões e o proprietário da casa onde ocorrer o evento ou espetáculo; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

IV - os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, inclusive pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no município e relativos a exploração desses bens; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

V - os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

VI - os que utilizarem serviços de profissionais autônomos; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

VII - as empresas administradoras de cartões de crédito; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~VIII – Os hospitais, laboratórios, ou não clínicas e as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica;~~**(Redação dada pela Lei ~~Complementar Municipal 28/2004)~~**

VIII - os hospitais, laboratórios e as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica; **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

IX – Os bancos e demais instituições financeiras; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

X – As empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XI – As entidades de administração pública direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos poderes do Município; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XII - Órgãos da administração direta da União, do Estado, bem como suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista sob seu controle e as fundações instituídas pelo Poder Público Federal e Estadual; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XIII – As agências de publicidade e propaganda; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XIV – As empresas de energia elétrica, telefonia, distribuição de água e gás; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XV – As empresas concessionárias de veículos automotores; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XVI - As instituições em forma de sindicato, federação, confederação, fundação, condomínio, cooperativa, associação ou sob outras denominações associativas que venham assumir; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XVII - os tomadores de serviços que efetuarem pagamento de serviços a terceiros não identificados e a empresa ou profissional autônomo que não possua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XVIII – Os condomínios de qualquer espécie; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

XIX – Toda empresa privada industrial, comercial ou prestadora de serviços, estabelecimentos de ensino, empresas de rádio, jornal e televisão, entidades associativas e recreativas, quando os serviços a eles prestados forem efetuados por empresa ou profissional autônomo que não possua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do Município de Santa Maria; **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

~~XX – Outros que o Município venha a regulamentar por Lei, respeitadas as disposições do Código Tributário Municipal.~~ **(Redação dada pela Lei ~~Complementar 28/2004)~~**

XX – Outros que o Município venha a regulamentar. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 1º - A responsabilidade prevista no caput deste artigo é inerente a todas as pessoas jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou por isenção tributária, pelo valor do tributo a ser retido na fonte. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 2º - A responsabilidade de que trata o parágrafo primeiro deste artigo será satisfeita mediante pagamento do imposto devido, a título de retenção, com

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

base no serviço prestado, aplicada a alíquota correspondente, conforme a Tabela II anexa ao CTM, nos prazos e forma estabelecidos na legislação tributária. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 3º - Não ocorrerá a retenção, conforme dispõe o inciso V deste artigo, quando o prestador do serviço for profissional autônomo cadastrado no Município e em dia com suas obrigações tributárias. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 4º - O recolhimento do imposto descontado na fonte ou, se for o caso, a importância que deveria ter sido descontada, far-se-á em nome do responsável pela retenção, e será acompanhado pela Declaração dos Serviços Contratados contendo o CAE, RG, CIC, CNPJ e mês de competência dos prestadores de serviço, observando-se quanto ao prazo de recolhimento, o disposto em regulamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 5º - A responsabilidade decorrente deste artigo relativo aos serviços executados dentro do território do município independe da natureza, forma e local da contratação dos serviços. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 6º - O substituto tributário fica obrigado a reter e recolher o imposto pelo qual é responsável, na forma e nos prazos fixados nos termos da Lei, e o não cumprimento das disposições sujeita o responsável à sanção prevista no artigo 153 do CTM. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 7º - Os substitutos tributários manterão cópia da Declaração de Serviços Contratados pelo prazo de cinco anos contados da ocorrência do fato gerador, para exame do fisco municipal quando solicitado. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 8º - Caso não promova a retenção na fonte, o tomador do serviço deverá recolher, no prazo fixado nesta Lei, o imposto incidente sobre o preço do serviço correspondente, independente de notificação, sob pena de não o fazendo, ficará sujeito a imposição da multa prevista no artigo 153 do CTM. **(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**

§ 9º – O Imposto Sobre Serviços é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação. **(Incluído pela Lei Complementar 28/2004)**

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 67. O Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos por ato oneroso de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou a cessão física, como definidos na Lei Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos itens anteriores.

Art. 68. Considera-se ocorrido o fato gerador:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

I - na adjudicação e na arrematação, na data da assinatura do respectivo auto;

II - na adjudicação sujeita a licitação e na adjudicação compulsória, na data em que transitar em julgado a sentença adjudicatória;

III - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao que exceder a meação, na data em que transitar em julgado a sentença que homologar ou decidir a partilha;

IV - no usufruto de imóvel, decretado pelo Juiz da Execução, na data em que transitar em julgado a sentença ou decisão que o constituir;

V - na extinção do usufruto, na data em que ocorrer o fato ou ato jurídico determinante da consolidação, da propriedade na pessoa do nu-proprietário;

VI - na remissão, na data do depósito em juízo;

VII - na data da formalização do ato ou negócio jurídico:

a) na compra e venda pura ou condicional;
b) na dação em pagamento;
c) no mandato em causa própria e em seus substabelecimentos;
d) na permuta;
e) na cessão de contrato de promessa de compra e venda;
f) na transmissão do domínio útil;
g) na instituição do usufruto convencional;

nas demais transmissões de bens imóveis ou de direitos reais sobre os mesmos, não previstas nas alíneas anteriores, incluída a cessão de direito à aquisição.

Art. 69. Consideram-se bens imóveis, para fins do imposto:

I - o solo com sua superfície, os seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores e os frutos pendentes, o espaço aéreo e o subsolo;

II - tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como as construções e a semente lançada a terra, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 70. Contribuinte do imposto é:

I - nas cessões de direitos, o cedente;

II - na permuta, cada um dos permutantes em relação ao imóvel ou ao direito adquirido;

III - nas demais transmissões, o adquirente do imóvel ou do direito transmitido.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 71. A base de cálculo do imposto é o Valor Venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, no momento da avaliação fiscal.

§ 1° - Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, ainda poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores de cadastro, declaração de contribuinte na guia de imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infra-estrutura urbana e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

§ 2° - A avaliação prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido realizada, findo o qual, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação.

Art. 72. São, também, bases de cálculo do imposto:

I - o valor venal do imóvel aforado, na transmissão do domínio útil;

II - o valor venal do imóvel objeto de instituição ou de extinção de usufruto;

III - a avaliação fiscal ou o preço pago, se este for maior na arrematação e na adjudicação do imóvel.

Art. 73. Não se inclui na avaliação fiscal do imóvel o valor da construção nele executada pelo adquirente, se devidamente comprovada, conforme estabelecer o regulamento.

~~**Art. 74.** A alíquota do imposto é calculada conforme Tabela III, anexa esta Lei.~~

Art. 74. A alíquota do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis será calculada conforme Tabela III, anexa a esta Lei. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

SECÃO IV
DO PRAZO DE PAGAMENTO

Art. 75. O Imposto será pago:

I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos que se formalizar por escritura pública, antes de sua lavratura;

II - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura particular, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura desta e antes de sua transcrição no Ofício competente;

III - na arrematação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do auto e antes da expedição da respectiva carta;

IV - na adjudicação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do auto ou, havendo licitação, do trânsito

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

em julgado da sentença de adjudicação e antes da expedição da respectiva carta;

V - na adjudicação compulsória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença de adjudicação e antes de sua transcrição no ofício competente;

VI - na extinção do usufruto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do fato ou ato jurídico determinante da extinção e:

a) antes da lavratura, se for escritura pública;

b) antes do cancelamento da averbação no Ofício competente, nos demais casos;

VII - na dissolução da sociedade conjugal, relativamente ao valor que exceder a meação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo;

VIII - na remissão, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito e antes da expedição da respectiva carta;

IX - no usufruto de imóvel concedido pelo Juiz da Execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da sentença e antes da expedição da carta de constituição;

X - nas cessões de direitos hereditários:

a) antes de lavrada a escritura pública, se o contrato tiver por objeto bem imóvel certo e determinado;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo:

1. nos casos em que somente com a partilha se puder constatar que a cessão implica na transmissão de imóvel;
2. quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de cessão ou desistência;

XI - nas transmissões de bens imóveis ou de direitos reais a eles relativos não referidos nos incisos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador e antes do registro do ato no ofício competente.

Art. 76. Fica facultado o pagamento antecipado do imposto correspondente a extinção do usufruto, quando da alienação do imóvel com reserva daquele direito na pessoa do alienante, ou com a sua concomitante instituição em favor de terceiro.

Parágrafo único - O pagamento antecipado nos moldes deste artigo elide a exigibilidade do imposto quando da ocorrência do fato gerador da respectiva obrigação tributária.

SEÇÃO V
DA NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 77. Não incide o imposto sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis:

I - na transmissão do domínio direto ou da nua-propriedade;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

II - na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio da pessoa jurídica, em realização de capital, quando revertem aos primitivos alienantes;

III - na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não cumprimento da condição ou pela falta de pagamento do preço;

IV - na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão da compra e venda com pacto de melhor comprador;

V - no usucapião;

VI - na extinção do condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;

VII - na transmissão de direitos possessórios;

VIII - na promessa de compra e venda;

IX - na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para integralização de quota de capital;

X - na transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1° - O disposto no inciso II deste artigo somente tem aplicação se os primeiros alienantes receberem os mesmos bens ou direitos em pagamento de sua participação, total ou parcial, no capital social da pessoa jurídica.

§ 2° - As disposições dos incisos IX e X deste artigo não se aplicam quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3° - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores e nos dois seguintes a aquisição, decorrer de vendas, administração ou sucessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 4° - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente a data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre ele.

SEÇÃO VI
DAS OBRIGAÇÕES DE TERCEIROS

Art. 78. A avaliação fiscal ficará condicionada a não existência de débito, para com a Fazenda Municipal, referente ao imóvel objeto da transação e da guia informativa.

Parágrafo único - Deverá constar, obrigatoriamente, na guia informativa, além dos dados relativos ao imóvel, o número de seu cadastro junto ao Cadastro Técnico Imobiliário do Município.

TÍTULO IV

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1097
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 61
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

DAS TAXAS

(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)

Art. 78A. As taxas tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial de serviço público especifico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

Parágrafo único. considera-se o serviço público: **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

I - Utilizado pelo contribuinte; **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

a) efetivamente, quando, por ele usufruído a qualquer título; **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

b) potencialmente, quando sendo de utilização compulsória, seja posto a sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

II – especifico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade, ou de necessidade pública. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

III – divisível, quando suscetível de utilização separadamente por parte de cada um dos seus usuários. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 79. As taxas para execução de obras são devidas pelo contribuinte, cujo imóvel receba benfeitoria que dependa de licenciamento.

§1º - A taxa incide, ainda, sobre qualquer ato administrativo ou serviço prestado pelo Município, relacionados com a execução de obras.

§2º - A taxa incide sobre:

I - a fixação do alinhamento;
II - a numeração de prédios;
III - a aprovação ou revalidação do projeto;
III - o licenciamento de obras;
IV - a prorrogação de prazo para execução de obra;
V - a expedição da carta de habitação e aprovação de loteamento;

Art. 80. Nenhuma obra de construção civil, pública ou privada, será iniciada sem projeto aprovado e prévia licença do município.

§ 1º - Incluem-se na obrigação do caput as obras aéreas, no solo e subsolo das vias públicas realizadas por particulares, mesmo se concessionários ou permissionários de serviços públicos.

§ 2° - A licença para execução de obra será comprovada através de alvará, cuja renovação será concedida mediante vistoria do poder público.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 81. A taxa, diferenciada em função da natureza do ato administrativo, é calculada por alíquotas fixas constantes na Tabela X do anexo, tendo por base a Unidade Fiscal Municipal - UFM.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 82. A taxa será lançada simultaneamente com a arrecadação.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E DE ATIVIDADES

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 83. A taxa de licença de localização de estabelecimento é devida pela pessoa física ou jurídica que no Município se instale para exercer qualquer atividade comercial, industrial ou prestação de serviço de caráter permanente, eventual ou transitório.

§ 1° - Em decorrência da licença, o Município fornecerá o Alvará de Localização para a prestação de serviços por profissional liberal de nível superior ou técnico, bem como para estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, o qual terá caráter permanente para o local e condições solicitados.

§ 2° - No exercício do Poder de Polícia da Administração Pública, as autoridades municipais, visando conciliar a atividade pretendida com o planejamento físico e o desenvolvimento sócio-econômico do Município, levarão em conta, entre outros fatores:

I - o ramo de atividade a ser exercido;
II - localização do estabelecimento, se for o caso;
III - os benefícios resultantes para a comunidade.

§ 3º - No caso de feiras livres, eventuais ou não, a taxa será devida por cada um dos expositores.

Art. 84. O lançamento ou pagamento da taxa não implica no reconhecimento da regularidade da atividade.

Art. 85. Fica proibida a instalação de qualquer estabelecimento, bem como o exercício de atividade ambulante sem a prévia licença do Município.

§ 1° - Entende-se por atividade ambulante a exercida em tendas, individualmente ou em veículos automotores, de tração animal ou manual, inclusive quando localizados em feiras.

§ 2° - A licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual deverá ser:

I - colocado em lugar visível do estabelecimento;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

II - conduzido pelo titular (beneficiário) da licença quando a atividade não for exercida em local fixo.

§ 3° - A licença abrangerá todas as atividades, desde que exercidas em um só local por um só meio e pela mesma pessoa física ou jurídica, excetuando-se o caso de jogos, o qual dependerá de um alvará específico, e de feiras eventuais, que deverão ter um alvará para cada expositor.

§ 4° - Deverá ser requerida no prazo de 90 (noventa) dias a alteração de nome, firma, razão social, localização ou atividade.

§ 5° - O encerramento da atividade deverá ser comunicado no prazo de 90 (noventa) dias para efeito de cancelamento.

§ 6° - O cancelamento de ofício da inscrição ocorrerá sempre que constatado que o contribuinte encerrou suas atividades naquele local.

Art. 86. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que de idêntico ramo de inscrição, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos;

Parágrafo único - Não são considerados locais distintos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel, desde que interligados.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 87. A taxa é calculada em função da natureza da atividade e da área ocupada, tendo por base o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, conforme Tabela V.

Parágrafo único: Entende-se por área ocupada aquela que o contribuinte utilizar para desenvolver suas atividades, estocar material ou, ainda aquela que servir para estacionamento e manobra.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 88. A Administração poderá promover, de ofício, alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo ou quando apresentarem erro, omissão ou falsidade.

Art. 89. Além da inscrição e respectivas alterações, a Administração poderá exigir do sujeito passivo a apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e prazos regulamentares.

Art. 90. A Taxa de Licença de Localização ou Alvará de Estabelecimentos e de Atividades será lançada, quando couber, simultaneamente com a liberação.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

§ 1º - A taxa de licença de localização será devida por ocasião da instalação do estabelecimento.

§ 2º - A taxa referida no caput deste artigo poderá ser lançada em 04 (quatro) parcelas e arrecadadas juntamente com o ISSQN, quando devido em cota fixa, conforme o estabelecido na Tabela V que integra esta Lei.

SEÇÃO IV
SUJEITO PASSIVO

Art. 91. A taxa de licença de localização de estabelecimento é devida pela pessoa física ou jurídica que no Município se instale para exercer qualquer atividade.

CAPÍTULO III
DAS TAXAS POR ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 92. A Taxa por Atos de Vigilância Sanitária Municipal é devida pela pessoa física ou jurídica nas seguintes situações:

I - Inspeção Sanitária: a pedido de pessoa proprietária ou responsável por empresa, em virtude de denúncias de infrações que possam estar ocorrendo em comprometimento a saúde pública, e de rotina em estabelecimentos, imóveis, bens, produtos ou serviços que, por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento e/ou divulgação, possam interessar a Saúde Pública;

II - Concessão de Alvará Sanitário de funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal;

III - Concessão de Licença Sanitária Especial para a realização de atividades não enquadradas no inciso anterior;

IV - Concessão de Licença Sanitária de Eventos, para a realização de atividades por prazo pré-determinado;

V - Fornecimento de Certidão, Declaração ou Atestado relativos a assuntos atribuíveis a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente;

VI - Análise e Aprovação Sanitária de Projetos de Construção Residencial, Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços e outros projetos de interesse da saúde;

VII - Análises Laboratoriais.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 93. Entende-se por Sujeito Passivo toda Pessoa Física e/ou Jurídica, regular ou de fato, que tenha domicílio, residência e realize atividades dentro da esfera de Atos de Competência da Vigilância Sanitária Municipal.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 94. Os valores das Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária Municipal, bem como das Penalidades as Infrações Sanitárias, são previstos na Tabela XII, anexa a presente Lei.

SEÇÃO IV
DA INSCRIÇÃO:

Art. 95. É obrigatória a inscrição de qualquer Pessoa Física ou Jurídica que exerça atividades dentro da esfera de competência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 96. A Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária será lançada e recolhida previamente, quando da inclusão para licenciamento, alteração ou realização de eventos ou procedimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

~~**Art. 97.** A taxa de serviços urbanos é devida pelo proprietário do imóvel,, o titular do domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, cuja zona seja beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelos serviços de:~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

~~a)coleta de lixo;~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

~~b)conservação de pavimentação e serviços correlatos;~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

~~c) prevenção e combate a incêndios;~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

~~**Art. 98.** A taxa é diferenciada em função da natureza do serviço e calculada por alíquotas fixas, tendo por base o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) do Município, na forma da Tabela VI, anexa, relativamente a cada economia predial ou territorial.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

~~**Art. 99.** O lançamento da taxa de serviços urbanos será feito anualmente e sua forma de arrecadação e prazo para pagamento poderão coincidir com o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~§ 1° - Nos casos em que o serviço seja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços, em guia fornecida pela Prefeitura Municipal.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

~~§ 2º - Quando constatada divergência entre os dados cadastrados e a situação fática, será cobrada a diferença da taxa a partir do mês seguinte ao da constatação.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

~~§ 3º - Sobre os terrenos especificados no caput do artigo 12, até o recebimento por parte do Município das obras de infra estrutura, não incidem as taxas de serviços urbanos.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

CAPÍTULO V
DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 100. A taxa de serviços diversos é devida pela execução dos seguintes serviços:

I - depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas;
II - cemitérios;
III - limpeza em terrenos particulares que estejam causando transtorno;
IV - recomposição de pavimentação e calçadas;
V - outros, conforme definidos na Tabela VII.

Parágrafo único - A taxa a que se refere este artigo é devida:

a) na hipótese do inciso I deste artigo pelo proprietário possuidor a qualquer título ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que requeira, promova ou tenha interesse na liberação dos bens, animais ou mercadorias apreendidos;
b) na hipótese do inciso II, pela pessoa física ou jurídica responsável pelo "de cujus";
c) na hipótese do inciso III, pelo proprietário, promitente comprador ou possuidor do terreno;
d) na hipótese do inciso IV e V, pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis e qualquer outra pessoa física ou jurídica que requeira, promova ou tenha interesse no serviço.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 101. A taxa de serviços diversos será calculada mediante aplicação dos percentuais relacionados na Tabela VII, que integra esta Lei, sobre a Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

Parágrafo único - O pagamento da taxa prevista no artigo 100, inciso I, não exclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 102. A taxa de serviços diversos será lançada e arrecadada anteriormente a execução dos serviços.

Parágrafo único - Quando da ocorrência dos serviços do inciso II, do artigo 100 desta lei, a taxa deverá ser recolhida até 10 dias após a ocorrência do fato gerador pelo responsável ou pelo agente funerário.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE VISTORIAS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 103. A taxa de vistoria é devida pelo exercício regular do poder de polícia administrativa do município, em verificações ou diligências por parte dos órgãos próprios do Município.

§ 1º - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades, lucrativas ou não, e a quaisquer atos a serem praticados ou exercidos no território do Município, dependentes, nos termos desta Lei, de prévio licenciamento, permissão ou autorização do Município.

§ 2º - A taxa a que se refere este artigo é devida nos seguintes casos:

I - vistoria de veículos concessionários do serviço público municipal;
II - vistoria de elevadores;
III - vistoria de caixas d'água de edifícios;
IV - vistorias para verificação do regular funcionamento das atividades licenciadas pelo Município, visando a manutenção das condições de localização concernentes a segurança, a higiene, a saúde, a vigilância sanitária, a ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, a tranqüilidade pública, ao respeito a propriedade e aos direitos individuais e coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas;
V - nas demais verificações ou diligências, no sentido de verificar o cumprimento das exigências contidas na prévia concessão ou autorização.
VI - vistoria para verificação das condições ambientais do empreendimento.

§ 3º - na hipótese do inciso I do § 2º, pela pessoa física ou jurídica proprietária de veículo concessionário de serviço público;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

§ 4º - na hipótese do inciso II e III do § 2º, pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis ou condomínio do edifício, aplicando-se, no que couber, a regra de solidariedade;

§ 5º - Na hipótese do inciso IV e V do § 2º deste artigo, a taxa de vistoria é devida pela pessoa física ou jurídica que no município se instale para exercer quaisquer atividades comerciais industriais ou prestação de serviços de caráter permanente, eventual ou transitório, bem como aquelas que fizerem uso do solo em bens de uso comum do povo dependentes de prévio licenciamento, permissão ou autorização.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 104. As taxas são diferenciadas em função da natureza do serviço e serão calculadas mediante aplicação sobre a Unidade Fiscal Municipal dos percentuais relacionados na Tabela XV, que integra esta Lei.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 105. A taxa de vistoria será lançada quando da realização da vistoria, com prazo de arrecadação de 30 (trinta) dias, a contar da data de lançamento.

CAPÍTULO VII
DA TAXA DE PUBLICIDADE

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 106. - A taxa decorre da autorização de publicidade a qualquer pessoa física ou jurídica, que utilize ou explore publicidade, por qualquer meio ou processo, nas vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso comum.

Art. 107. A autorização referida no artigo anterior deverá ser requerida previamente e incluem-se na sua obrigatoriedade:

I - os cartazes, letreiros, propaganda, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros ou tapumes, veículos ou calçadas;

II - os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos;

III - a propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como os feitos por meio de cinema ambulante, ainda que mudo.

§ 1º - As atividades não constantes nos incisos deste artigo, bem como as normas e condições para utilização das vias e logradouros públicos e os lugares de acesso comum para publicidade, serão regidas de acordo com o disposto no Código Posturas do Município.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página
1105
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
69
Peça
4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8876

§ 2º - Não se enquadrando em nenhum dos tipos discriminados da Tabela XI, a taxa será estipulada com base no tipo com o qual guardar maior identidade de características.

§ 3º - A incidência da taxa independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

SEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO

Art. 108. Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo de divulgação.

Art. 109. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa aqueles que, direta ou indiretamente, sejam beneficiados pelo anúncio.

Art. 110. O sujeito passivo da taxa deverá promover a sua inscrição no Cadastro Municipal, na forma e prazos estabelecidos em regulamento.

§ 1 - A Administração poderá promover de ofício a inscrição, assim como as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 2° - Ficam os anunciantes obrigados a colocar nas publicidades sujeitas a taxa um número de identificação fornecido pela repartição competente.

SEÇÃO III
A NÃO INCIDÊNCIA

Art. 111. A taxa não incide em:

I - publicidade que contenha campanhas institucionais, conforme dispuser o regulamento;

II - publicidade em anúncios indicativos, desde que indiquem ou identifiquem estabelecimento de serviços públicos;

III - propaganda eleitoral de partidos e candidatos regularmente inscritos no TRE;

IV - publicidade alusiva a peças teatrais, espetáculos musicais, películas cinematográficas e a parques de diversões, desde que situada nos locais dos eventos;

V - publicidade localizada em tendas ou estandes, desde que compatível com as suas atividades;

VI - anúncios de afixação obrigatória decorrente de disposição legal;

VII - publicidade em estabelecimentos, ainda que visíveis do logradouro público, relativas a sua própria atividade.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 112. A taxa será calculada por meio das alíquotas constantes da Tabela XI, anexa a presente Lei, tendo por base a UFM (Unidade Fiscal Municipal) do Município.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 113. O lançamento e arrecadação serão efetuados no ato, quando da respectiva autorização pelos serviços constantes do artigo 106, conforme Tabela XI.

CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE EXPEDIENTE

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

~~**Art. 114.** A taxa de expediente é devida por quem se utilizar de serviço do Município que resulte na expedição de documentos ou prática de ato de sua competência.~~

~~**Parágrafo único** – Excetuam-se do objeto do caput as situações enquadradas no inciso XXXIV, alíneas "a" e "b" do Artigo 5º da Constituição Federal.~~

Art. 114. A taxa de expediente é devida por quem se utilizar de serviço do Município que resulte na expedição de documentos ou prática de ato de sua competência. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Parágrafo Único. Excetuam-se do objeto do caput as situações enquadradas no inciso XXXIV, alíneas "a" e "b" do artigo 5° da Constituição Federal, e no artigo 66 da Lei Complementar 002/2001. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 115. - A expedição de documentos ou a prática de ato referido no artigo anterior será sempre resultante de pedido escrito.

§ 1° - A taxa será devida:

I - por requerimento, independentemente de expedição de documento ou prática de ato nele exigido;

II - tantas vezes quantas forem as providências que, embora idênticas ou semelhantes, sejam individualizáveis;

III - por inscrição em concurso;

IV - em outras situações não especificadas.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 116. A taxa, diferenciada em função da natureza do documento ou ato administrativo que lhe der origem, é calculada com base nas alíquotas fixas ou variáveis da Tabela IV, anexa.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 117. A taxa de expediente será lançada, quando couber, simultaneamente com a arrecadação.

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO

Art. 118. O recolhimento da taxa de expediente será feito por meio de guia, fornecida pela Prefeitura Municipal, antes de protocolado o requerimento, lavrado o ato ou registrado o contrato, conforme o caso.

Art. 119. Toda solicitação somente poderá dar entrada na Prefeitura Municipal através do Protocolo Geral.

Parágrafo único - O indeferimento do pedido, a formulação de novas exigências ou a desistência do peticionário não dão origem a restituição da taxa.

CAPÍTULO IX
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 120. A taxa de fiscalização de abate de animais e derivados tem como fato gerador a fiscalização dos estabelecimentos destinados ao abate de animais e industrialização de seus produtos, subprodutos e matérias-primas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata este artigo fica restrita aos estabelecimentos e outras modalidades de abate e derivados destinados ao consumo, dentro dos limites geográficos do Município.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 121. A taxa de fiscalização de abate de animais e derivados será lançada em função da espécie de animal, por unidade ou lote, com base na Tabela VIII, que integra este Código.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 122. A taxa de fiscalização de abate de animais e derivados será recolhida aos cofres públicos pelo contribuinte, mediante guia de arrecadação, até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 123. Sem prejuízo da responsabilidade penal, o não recolhimento da taxa de fiscalização do abate sujeitará o infrator as penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO X
DA TAXA DE ESTACIONAMENTO REMUNERADO DE VEÍCULOS

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página
1108
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
72
Peça
4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8876

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 124. A taxa de estacionamento remunerado de veículos é devida por quem estacionar veículos automotores nas áreas especiais para estacionamento, denominadas ZONA AZUL, nas vias e logradouros públicos do Município.

Art. 125. A delimitação dessas áreas especiais será atribuição da Secretaria de Município do Planejamento e levará em consideração:

I - as tendências da expansão urbana, pólos geradores de viagens, o Planejamento de Transportes Urbanos e o Plano Diretor Físico Territorial;

II - as áreas onde houver, comprovadamente, falta de vagas para estacionamento de veículos face as necessidades do comércio, indústria e serviços;

III - as áreas onde houver, comprovadamente, desorganização no estacionamento de veículos, com prejuízo ou perigo para o fluxo normal do trânsito.

Art. 126. Nas áreas delimitadas de acordo com o artigo anterior, o estacionamento remunerado de veículos far-se-á das 07 às 19 horas nos dias úteis, e das 07 às 13 horas nos sábados, horários que serão especificados nas respectivas placas de sinalização.

~~Parágrafo único - O período máximo de estacionamento contínuo será de 02 (duas) horas, vedada a sua prorrogação, período durante o qual o usuário poderá estacionar seu veículo em várias vagas e em diversas áreas de estacionamento remunerado utilizando o mesmo cartão de estacionamento.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 127. Para utilização das áreas de estacionamento remunerado, os usuários deverão usar cartões correspondentes aos períodos de estacionamento contínuo devidamente preenchidos e colocados em local visível na parte interna do veículo.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 128. A fiscalização de trânsito do Município zelará pelo cumprimento do disposto na Lei, aplicando aos infratores as penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo único - Os integrantes da fiscalização portarão credenciais de sua função no controle e orientação das áreas de estabelecimentos pago.

Art. 129. A exploração das áreas destinadas a estacionamento pago poderá ser concedida a particulares, a título precário e mediante competente licitação, na forma fixada na legislação específica.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

~~**Art. 130.** A taxa de estacionamento remunerado, diferenciada em função da natureza da atividade, é calculada por alíquotas fixas constantes da Tabela XIV anexa, tendo por base o valor da UFM (unidade fiscal municipal) do Município.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

SEÇÃO IV
DO PAGAMENTO E ARRECADAÇÃO

~~**Art. 131.** O pagamento da taxa será efetuado no momento da compra do cartão de estacionamento pelo usuário, em pontos indicados e credenciados pela Prefeitura Municipal, correspondendo cada cartão a um período de estacionamento contínuo pelo preço estabelecido, conforme a Tabela VII anexa.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

~~§ 1° - Uma vez utilizado o cartão de estacionamento, o usuário não poderá reutilizá-lo, devendo movimentar seu veículo, desocupando a vaga.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

~~§ 2° - Qualquer rasura ou emenda no cartão de estacionamento o inutilizará.~~ **(Revogado pela Lei Complementar 27/2004)**

CAPÍTULO XI
DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO SOLO EM BENS DE USO COMUM DO POVO

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 132. A taxa de ocupação e uso do solo será devida nos seguintes casos:

I - pelo uso do solo em áreas de uso comum do povo;
II - pelo uso do solo em áreas de uso especial;
III - pela utilização de próprios do município.

Parágrafo único - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades, lucrativas ou não, e a quaisquer atos a serem praticados ou exercidos no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia autorização do Município.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 133. As taxas, diferenciadas em função da natureza do serviço, serão calculadas mediante aplicação dos valores relacionados na Tabela XIII que integra este Código.

Parágrafo único - O pagamento da taxa prevista no artigo 132 não exime do cumprimento das demais obrigações e penalidades cabíveis.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1110
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 74
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 134. O lançamento da taxa será feito mensalmente, após a outorga da primeira autorização, e sua arrecadação será feita mediante guia de arrecadação

Parágrafo único: Sem prejuízo da responsabilidade penal, o não recolhimento da taxa prevista no artigo 132, sujeitará o infrator as penalidades previstas nesta lei.

CAPITULO XII
TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 135. A taxa de autorização ambiental é devida pela pessoa física ou jurídica responsável pela localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como por aqueles empreendimentos capazes de, sob qualquer forma, causar degradação ambiental.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 136. A taxa é diferenciada em função da classificação do empreendimento ou atividade, com base no cruzamento entre porte e potencial poluidor, e calculada por alíquotas fixas, tendo por base o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) do Município, na forma da Tabela XII, anexa.

SEÇÃO III
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 137. O lançamento da taxa de autorização ambiental será feito por ocasião da autorização da licença, sendo, após a outorga da primeira Autorização definitiva, efetuadas vistorias para verificação das condições iniciais da autorização.

§ 1° - Nos casos de empreendimento ou atividade incluídos na Tabela IX, no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte, em conhecimento ou guia fornecida pela Prefeitura Municipal.

Capítulo XIII
DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)
(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)

Seção I
Do Fato Gerador
(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)

Art. 137A. A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição. **(Incluído pela Lei**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1111
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 75
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

Complementar 27/2004)

Seção II
Do Sujeito Passivo
(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)

Art. 137B. O contribuinte da taxa de coleta de Lixo (TCL) é o proprietário, o titular do domínio útil ou seu possuidor a qualquer titulo, de imóvel beneficiado pelo respectivo serviço efetivo ou potencialmente. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

Parágrafo único. Para os efeitos de incidência da cobrança da taxa de coleta de lixo considera-se quaisquer imóveis edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

Seção III
Da Base de Cálculo
(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)

Art. 137C. A taxa será calculada, anualmente, com base na unidade fiscal municipal (UFM), em função da destinação de uso, localização e a área do imóvel beneficiado, nº de vezes que o serviço é prestado, correspondendo seu valor ao constante da Tabela VI anexa. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

Seção IV
Do Lançamento e Arrecadação
(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)

Art. 137D. O lançamento da taxa de coleta de lixo será feito anualmente e sua forma de arrecadação e prazo de pagamento poderão coincidir com o Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU). **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 1º. Nos casos em que o serviço esteja instituído no decorrer do exercício, a taxa será cobrada e lançada a partir do mês seguinte ao do inicio da prestação dos serviços em guia fornecida pela Prefeitura Municipal. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 2º. Quando constatada divergência entre os dados cadastrados e a situação fática, será cobrada a diferença da taxa a partir do mês seguinte ao da constatação. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

TÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, INCIDÊNCIA E CÁLCULO

Art. 138. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel em função da execução de obra pública que beneficie, direta ou indiretamente, os imóveis privados.

Art. 139. A contribuição de melhoria será calculada em função do valor total da despesa realizada.

Art. 140. Será devida a contribuição de melhoria no caso de execução, pelo Município, das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento ou pavimentação de rua, construção de parque, estrada, ponte, túnel e viaduto;

II - instalação de rede elétrica, de água e esgoto pluvial ou sanitário;

III - nivelamento, retificação, pavimentação nova ou substituição total do pavimento existente e impermeabilização de logradouros;

IV - aterro, ajardinamento e obra urbanística em geral;

V - proteção contra inundação, drenagem, retificação e regularização de curso de água e saneamento;

VI - construção ou ampliação de praças e obras de embelezamento paisagístico em geral;

VII - outras obras similares de interesse público.

Art. 141. A contribuição de melhoria será determinada pelo rateio do custo da obra entre os imóveis diretamente beneficiados, respeitado o limite da valorização.

Art. 142. Caberá ao setor municipal competente determinar, para cada obra, o valor a ser ressarcido através da contribuição de melhoria, observado o custo total fixado de conformidade com o disposto no artigo anterior.

Art. 143. No custo das obras públicas, as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe com financiamentos ou empréstimos serão computadas e atualizados na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes utilizados para reajuste dos tributos municipais (Unidade Fiscal Municipal - UFM.)

Parágrafo único - Serão incluídos nos orçamentos do custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis beneficiados.

SEÇÃO II
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 144. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, titular de seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, beneficiado ao tempo do lançamento do tributo, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes e sucessores.

§ 1° - No caso de enfiteuse ou aforamento, o enfiteuta ou foreiro, respectivamente, respondem pela contribuição.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

§ 2° - Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário.

§ 3º - Quando houver condomínio, quer de simples terreno ou edificações, a Contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Página da peça
77

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

SEÇÃO III
DO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 145. As obras ou melhoramentos que justifiquem a cobrança da contribuição de melhoria enquadrar-se-ão em 02 (dois) programas de realização:

I - Ordinário - quando referente a obras preferenciais ou de urgência, de acordo com a escala de prioridade estabelecida pelo Município;

II - Extraordinário - quando referente a obra de interesse geral, solicitada, pelo menos, por 2/3 (dois terços) dos proprietários da zona de influência.

SEÇÃO IV
DA FIXAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E DOS COEFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 146. A fixação da zona de influência das obras públicas e dos coeficientes de participação dos imóveis nela situados será procedida pelo órgão competente do Município em relação a cada obra e obedecerá ao critério da valorização do imóvel.

SEÇÃO V
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 147. Para cobrança da contribuição de melhoria, a administração, obrigatoriamente, publicará, previamente, edital, na forma usual, contendo entre outros os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total do custo das obras;

IV - determinação do custo das obras a ser ressarcido pela contribuição de melhoria com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 148. Executada a obra de melhoramento, na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis e de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.

Art. 149. O Órgão encarregado pelo lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o valor da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário, diretamente ou por edital, do:

I - valor da contribuição de melhoria lançada;

II - prazo para o seu pagamento, suas prestações, vencimentos e acréscimos incidentes;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página
1114
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
78
Peça
4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8876

III - local de pagamento.

Parágrafo único - A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou em parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juro e atualização com base na legislação aplicada aos tributos municipais.

Art. 150. Os recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
IPTU

Art. 151. As infrações as normas relativas aos tributos do cadastro imobiliário sujeitam o infrator as seguintes penalidades:

I - Infrações relativas a inscrição cadastral da respectiva área: aos que deixarem de efetuar, na forma e prazos estabelecidos, a inscrição imobiliária da respectiva área, multa de:

a) 0,5 Unidades Fiscais Municipal - UFM por m^2 nas unidades unifamiliares quando o titular possuir um único imóvel;

b) 1,0 Unidades Fiscais Municipal - UFM por m^2 nas demais.

II - infrações relativas a ação fiscal: aos que se recusarem a exibir documentos necessários a apuração de dados do imóvel, embaraçarem a ação fiscal ou não atenderem as convocações efetuadas pela Administração e não promoverem alterações cadastrais relativas ao imóvel, multa de:

a) 50 Unidades Fiscais Municipal - UFM, nas unidades unifamiliares, quando o titular possuir um único imóvel;

b) 100 Unidades Fiscais Municipal - UFM nas demais.

SEÇÃO II
ISS

Art. 152. As infrações as normas relativas ao imposto sobre serviços sujeitam o infrator as seguintes penalidades:

I - Quanto as infrações relativas a espetáculos de diversões públicas:

a) Multa de 250 UFM quando o contribuinte não solicitar prévia liberação por parte do poder público municipal de espetáculos de diversões públicas (shows e demais espetáculos).

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

b) Multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto a recolher, no caso de o contribuinte embaraçar a ação fiscal, falsificar liberação de espetáculo ou sempre que se verificar fraude, dolo ou má-fé, no caso de prestação ou promoção de eventos de diversões públicas.

II - Quanto as infrações as normas relativas a inscrição, alteração de localização, alteração de razão social, transferência de propriedade, alteração de quadro societário e encerramento de atividade:

a) Multa de 50 UFM, quando o sujeito passivo não promover inscrição no município para início de atividade, no caso de pessoa física;

b) Multa de 200 UFM, quando o sujeito passivo não promover inscrição no município para início de atividade, no caso de pessoa jurídica;

c) Multa de 50 UFM, quando o sujeito passivo não comunicar dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias a alteração de localização, a alteração de atividade e o encerramento, quando se tratar de pessoa física;

d) Multa de 200 UFM, quando o sujeito passivo não comunicar dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias a alteração de localização, atividade, razão social, alteração do quadro societário e o encerramento, quando se tratar de pessoa jurídica.

III - Quanto as Infrações relativas aos documentos fiscais:

~~a) Multa de 01 Unidade Fiscal Municipal por cada nota fiscal que o contribuinte, quando obrigado ao pagamento do imposto, adulterar, rasurar, extraviar, deixar de emitir, ou o fizer com importância diversa do valor do serviço, ou inutilizar nota fiscal ou outro documento previsto em regulamento sem registro do motivo de cancelamento;~~

~~a) Multa de 10 UFM por documento fiscal, ao contribuinte que obrigado ao pagamento do imposto, adulterar, rasurar, extraviar, deixar de emitir, ou o fizer com importância diversa do valor do serviço, ou inutilizar nota fiscal ou outro documento previsto em regulamento sem registro do motivo de cancelamento;~~**~~(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)~~**

a) Multa de 10 (dez) UFM, por documento fiscal, ao contribuinte, que utilizar documentos fiscais com data de validade vencida ou inválidos; **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

b) Multa de 200 Unidades Fiscais Municipal - UFM, quando os estabelecimentos gráficos realizarem serviços sem o devido credenciamento junto a Fazenda Municipal;

c) Multa de 200 Unidades Fiscais Municipal - UFM para o sujeito passivo que não tenha solicitado a autorização

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

quando os estabelecimentos gráficos estiverem localizados em outro município;

~~d) Multa de 300 Unidades Fiscais Municipal - UFM, por lote impresso, aos que mandarem imprimir documento fiscal sem a correspondente autorização para impressão;~~

~~d) Multa de 300 Unidade Fiscal Municipal - UFM, aos que utilizarem documentos fiscais com data de validade vencida ou inválidos, e aos que mandarem imprimir ou utilizarem se de documentos fiscais sem a correspondente autorização do Fisco Municipal para impressão;~~**~~(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)~~**

d) Multa de 300 (trezentos) UFM aos que mandarem imprimir ou se utilizarem de documentos fiscais sem a correspondente autorização do Fisco Municipal para impressão; **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

e) Multa de 300 Unidades Fiscais Municipal - UFM, por lote impresso, aos que imprimirem, para si ou para terceiros, documentos fiscais sem a correspondente autorização para impressão ou deixarem de evidenciar, no rodapé, a identificação da autorização;

f) Multa de 300 Unidades Fiscais Municipal - UFM, quando os estabelecimentos gráficos não mantiverem por 5 anos os registros próprios das notas fiscais de serviços ou documentos equivalentes que imprimirem;

g) multa de 50 (cinqüenta) UFM, por documento fiscal, ao contribuinte que rasurar, extraviar, deixar de emitir ou fizer com importância diversa do valor do serviço, inutilizar nota fiscal ou outro documento previsto em regulamento sem registro do motivo de cancelamento; **(Incluída pela Lei Complementar 40/2006)**

h) multa de 300 (trezentos) UFM, por documento fiscal adulterado. **(Incluída pela Lei Complementar 40/2006)**

IV - Infrações relativas aos livros destinados a escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros e a qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor do imposto, ou dos serviços, quando não houver sido recolhido, integralmente, o imposto correspondente ao período da infração:

a) Multa de 10 UFM por mês não escriturado, ou escriturado parcialmente, aos que possuam livros que não estejam devidamente autenticados na conformidade das disposições regulamentares;

b) Multa de 05 UFM por mês, quando os que possuam os livros escriturados não promovam a autenticação dos mesmos na conformidade das disposições regulamentares

c) Multa de 20 UFM por mês, aos que não possuírem os livros;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

d) Multa de 5 UFM por folha do livro fiscal que o contribuinte rasurar, extraviar, adulterar, inutilizar.

e) O valor das multas previstas na alínea anterior será reduzido em 50% (cincoenta por cento) nos casos em que houver sido recolhido, integralmente, o imposto correspondente ao período da infração.

V - O valor das multas previstas no inciso III e IV será reduzido em 50% (cincoenta por cento) nos casos de extravio ou inutilização dos livros e documentos fiscais, mas desde que comprovadas, documentalmente, pelo contribuinte, na forma e prazos regulamentares a perfeita identificação dos serviços prestados, dos seus valores, dos respectivos tomadores ou prestadores e das circunstâncias de tempo e lugar da prestação, quando se tratarem de documentos fiscais ou dos livros fiscais destinados a escrituração dos serviços prestados ou tomados de terceiros, ou de qualquer outro livro fiscal que deva conter o valor dos serviços ou do imposto.

VI - Multa de 500 Unidades Fiscais Municipal -UFM às infrações relativas a ação fiscal, aos que se recusarem a exibir livros ou documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa, ou, ainda, omitirem ou destruírem documentos necessários à fixação de estimativa ou cálculo do imposto devido

VII - Multa de 200 Unidades Fiscais Municipal -UFM às infrações relativas as declarações, aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, inclusive Declaração Fiscal Anual e Demonstrativo de Pagamentos a Prestadores de Serviços, ou o fizerem com dados inexatos, ou omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, na forma e prazos regulamentares;

VIII - Multa de 200 Unidades Fiscais Municipal -UFM quando o responsável por escrita fiscal ou contábil, no exercício de suas atividades, praticar atos que visem diminuir o montante do tributo ou induzir o contribuinte a prática de infração.

IX - Infrações relativas as microempresas:

a) Multa de 500 Unidades Fiscais Municipal - UFM em cada exercício, para os que prestarem declarações falsas, omissas ou inexatas ao Cadastro Municipal, a fim de se enquadrarem ou permanecerem enquadrados, indevidamente, no regime;

b) Multa de 100 Unidades Fiscais Municipal -UFM em cada exercício, aos que deixarem de efetuar, no prazo fixado, a comunicação referida no artigo 62 desta Consolidação;

c) Incorrendo no disposto das alíneas anteriores, será efetuado o cancelamento de ofício do registro como microempresa;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

d) O titular ou sócio da microempresa responderá solidária e ilimitadamente pelas conseqüências da aplicação deste inciso, ficando, assim, impedido de beneficiar-se em nova microempresa ou participar de outra já existente com favores do regime de microempresa.
e) A aplicação das penalidades previstas neste inciso não exclui a aplicação de outras, previstas na legislação municipal.

Parágrafo único - Sempre que ocorrer a inscrição, alteração de cadastro e baixa de ofício realizada pelo fisco municipal o contribuinte sujeita-se as penas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II.

~~**Art. 153.** Será aplicada multa na importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido e atualizado ao que deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto retido na fonte por solidariedade ou por substituição tributária.~~

Art. 153. Será aplicada multa, mediante notificação prévia, na importância igual a cem por cento (100%) sobre o valor do imposto devido e atualizado, ao que deixar de recolher total ou parcialmente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido a título de substituição tributária ou solidariedade tributária. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 1º. A notificação estabelecerá o prazo máximo de 05 dias para regularização pelo contribuinte. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a multa fiscal será aplicada automaticamente pelo fisco municipal. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 3º. Constatada a incidência da multa deverá o fisco municipal emitir a guia própria para a arrecadação da mesma, ou em conjunto com parcelas devidas de ISSQN, a qualquer título. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 4º. O recolhimento do imposto devido pago espontaneamente, mesmo que fora do prazo, desobriga da penalidade prevista no caput deste artigo. **(Incluído pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 154. Será aplicada multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido e atualizado quando houver indícios de fraude ao fisco independentemente de outras penalidades administrativas cabíveis, sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, cobrado juntamente com o principal da dívida.

SEÇÃO III
ITVBI

Art. 155. Será aplicada multa de 100% (cem por cento) sobre o montante do débito apurado quando comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização municipal do imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

§ 1° - Pela infração prevista no "caput" deste artigo respondem, solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

§ 2° - Nos casos de omissão de dados ou de documentos demonstrativos das situações previstas no artigo 68, além das pessoas referidas no parágrafo anterior, respondem solidariamente com o contribuinte, os notários e os oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos.

§ 3° **-** Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto no parágrafo 4º do artigo 78 desta Lei ficam sujeitos à multa de 500 Unidades Fiscais Municipal - UFM por item descumprido.

SEÇÃO IV
TAXAS DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art. 156. As infrações as normas relativas as Taxas do Exercício do Poder de Polícia sujeitam os infratores as seguintes penalidades:

I - Multa de 200 Unidades Fiscais Municipal - UFM aos que não promoverem a inscrição e as alterações cadastrais ou respectivo cancelamento da inscrição.

II - Multa de 200 Unidades Fiscais Municipal - UFM aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos ou omissão de elementos indispensáveis à apuração da Taxa devida, na forma e prazos regulamentares.

III - Multa de 100 Unidades Fiscais Municipal - UFM aos que se recusarem a exibir a inscrição.

IV - Multa de 500 Unidades Fiscais Municipal - UFM aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração da taxa.

V - Multa de 50 Unidades Fiscais Municipal - UFM aos que não mantiverem, em lugar visível do estabelecimento, documentos relativos a inscrição no Cadastro de Contribuintes e posteriores alterações, bem como os documentos de arrecadação, no caso do Alvará de Localização.

SEÇÃO V
OBRAS

Art. 157. As infrações as normas relativas As obras que forem executadas em desacordo com a licença e as Leis Municipais 3941/93 e 3916/95, sujeitam os infratores as seguintes penalidades:

I - Obras iniciadas sem projeto aprovado e /ou sem licença

a) Unifamiliar/bifamiliar

1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 57.46 (valor mínimo);
2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa, do item anterior, será acrescido R$1,1492 por m² irregular.

b) Multifamiliar/mista/outros

1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 172,00 (valor mínimo);
2. Acima de 100m², ao valor mínimo, do item anterior, será acrescido R$ 2,2484 por m² irregular.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

II - obras executadas em desacordo com o projeto aprovado e/ou com a licença concedida
  a) Unifamiliar/bifamiliar
    1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 57.46 (valor mínimo);
    2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa, do item anterior, será acrescido R$ 1,1492 por m² irregular.
  b) Multifamiliar/mista/outros
    1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 172,00 (valor mínimo);
    2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa, do item anterior, será acrescido R$ 3,4476 por m² irregular.

III - Obras habitadas sem que o órgão competente tenha fornecido o habite-se -
  a) Unifamiliar/bifamiliar
    1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 57.46 (valor mínimo);
    2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa, do item anterior, será acrescido ainda R$ 1,1492 por m² irregular.
  b) Multifamiliar/mista/outros
    1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 172,00 (valor mínimo);
    2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa, do item anterior, será acrescido R$ 2,2984 por m² irregular.

IV - Prosseguimento de obras embargadas
  a) Unifamiliar/bifamiliar
    1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 287.30 (valor mínimo)
    2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa do item 1, será acrescido R$ 2,2984 por m² irregular.
  b) Multifamiliar/mista/outros
    1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 574,60 (valor mínimo);
    2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa do item 1, será acrescido R$ 4,5968 por m² irregular.

V - Obras que causarem danos ou oferecerem riscos ao próprio imóvel, a segurança e/ou outro interesse publico
  a) Unifamiliar/bifamiliar
    1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 287,30 (valor mínimo);
    2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa do item 1, será acrescido R$ 4,5968 por m² irregular.
  b) Multifamiliar/mista/outros
    1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 574,60 (valor mínimo);
    2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa do item 1(um), será acrescido R$ 6,8952 por m² irregular.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

VII - Obras executadas sobre valas, redes pluviais existentes ou áreas não edificáveis

a) Unifamiliar/bifamiliar

1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 287,30 (valor mínimo);
2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa do item 1(um), será acrescido R$ 3,4476 por m² irregular.

b) Multifamiliar/mista/outros

1. até 100 m² (área mínima) - multa de R$ 574,60 (valor mínimo);
2. Acima de 100m², ao valor mínimo da multa do item anterior, será acrescido R$ 6,8952 por m² irregular.

SEÇÃO VI
ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 158. As infrações as normas relativas aos Atos de Vigilância Sanitária, sujeitam os infratores as seguintes penalidades:

a) Nas Infrações Leves: Multa de 118,97 UFM a 594,85 UFM
b) Nas infrações graves: multa de 594,86 UFM a 1.188,71 UFM
c) Nas infrações gravíssimas: multa de 1.188,72 UFM a 4.758,87 UFM.

Parágrafo único - Na aplicação da penalidade de multa, a Autoridade de Saúde levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

SEÇÃO VII
ZONA AZUL

Art. 159. O estacionamento em desacordo com a Lei sujeita o usuário do veículo que estacionar nas áreas denominadas de ZONA AZUL à multa prevista no artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro, além das penalidades da Legislação de Trânsito previstas para o estacionamento em local proibido, quando o veículo:

I - exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido;
II - apresentar falta ou incorreto preenchimento e colocação do cartão de estacionamento.

Parágrafo único - Além das sanções previstas acima, a Prefeitura Municipal poderá, em caso de infração As normas do estacionamento pago, apreender o veículo infrator, recolhendo-o à garagem da Prefeitura ou a estabelecimento credenciado para esse fim, local de onde o veículo somente será retirado após o pagamento de tarifa de remoção (guincho) equivalente a 40 (quarenta) UFMs do Município, vigente a época, além das penalidades citadas no caput deste artigo mais a estadia de 5 (cinco) UFMs do município, por dia de depósito.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

SEÇÃO VIII
GERAL

Art. 160. Multa de 100 Unidades Fiscal Municipal - UFM quando não cumprir o prazo legal, estipulado na notificação preliminar, para apresentação de documentos ao fisco municipal ou não apresentar todos os documentos solicitados.

~~**Art. 161.** Multa de 100 Unidades Fiscais Municipais aos que deixarem de cumprir o disposto no artigo 243 desta lei ou qualquer outra obrigação acessória a que está obrigado pela relação jurídico tributária de que for parte, mesmo não sendo sujeito passivo da obrigação tributária principal.~~

Art. 161. Multa de 100 Unidade Fiscal Municipal aos que deixarem de cumprir o disposto no artigo 50 desta lei ou qualquer outra obrigação acessória a que está obrigado pela relação jurídico-tributária de que for parte, mesmo não sendo sujeito passivo da obrigação tributária principal. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 162. No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 163. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade anteriormente aplicada e assim sucessivamente a cada reincidência subseqüente, quando se tratar de obrigação acessória.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência, a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa a infração anterior.

Art. 164. O sujeito passivo que reincidir em infração a este capítulo poderá ser submetido a sistema especial de controle e fiscalização, disciplinado em regulamento.

Art. 165. O pagamento do imposto é sempre devido, independentemente da pena aplicada.

Art. 166. As multas previstas nesta Lei, quando tiverem por base o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, serão calculadas com base no valor da UFM vigente na data da emissão do Auto de Infração.

TÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 167. Compete a Fazenda Municipal o exercício da fiscalização tributária.

Art. 168. A fiscalização tributária será efetivada:
I - diretamente, pelo agente do fisco;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

II - indiretamente, através dos elementos constantes do cadastro fiscal ou de informações colhidas em fontes que não as do contribuinte.

III - através de declaração fiscal anual do próprio contribuinte;

Art. 169. O Agente do Fisco, devidamente credenciado e no exercício regular de suas atividades, terá acesso, sem ônus:

I - ao interior dos estabelecimentos, depósitos, salas de espetáculos, bilheterias e quaisquer outros recintos ou locais onde se faça necessária sua presença;

II - ao transporte coletivo Urbano e Distrital, nas vinte e quatro horas, inclusive sábados, domingos, feriados.

Art. 170. Constituem elementos que, obrigatoriamente, devem ser exibidos quando solicitados:

a) livros e documentos de escrituração contábil, legalmente exigidos;
b) elementos fiscais, livros, registros e talonários exigidos pelo fisco federal, estadual e municipal;
c) títulos e outros documentos que comprovem a propriedade, o domínio útil ou posse do imóvel;
d) os comprovantes do direito de ingresso ou de participação em diversões públicas;
e) quaisquer outros elementos vinculados a obrigação tributária.

Art. 171. Na falta dos elementos descritos no artigo anterior ou, ainda, por vício ou fraude neles verificados, o Agente do Fisco poderá promover o arbitramento.

Art. 172. Em caso de embaraço ou desacato no exercício da função, os agentes fazendários poderão requisitar o auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure ato definido em Lei como crime ou contravenção.

Art. 173. O Agente do Fisco, no exercício de suas funções, poderá:

a) apreender, mediante auto circunstanciado, livros e documentos que possam constituir provas materiais de infração tributária, quer no estabelecimento do contribuinte ou de terceiros, quer em outros lugares ou em trânsito;
b) solicitar que a autoridade municipal competente requeira busca e apreensão judiciais das provas citadas na alínea anterior, quando houver certeza ou fundada suspeita de que as mesmas se encontrem em residência particular ou lugares utilizados como moradia;
c) solicitar que a autoridade municipal competente requeira autorização judicial para lacrar, pelo prazo de vinte e quatro (24) horas, para posterior verificação, imóveis ou veículos que não possam ser abertos de imediato e sejam suspeitos de conter as provas a que se refere a alínea " a".

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO FISCAL

Art. 174. O processo fiscal, para efeitos deste Código, compreende:

I - Notificação Preliminar;
II - Notificação de Lançamento;
II - Notificação de Auto Infração;

Art. 175. Considera-se iniciado o processo fiscal-administrativo, para o fim de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo, quando constituído qualquer ato especificado no artigo anterior:

§ 1° - Iniciada a fiscalização do contribuinte, terá o fisco municipal o prazo de 90 (noventa) dias para concluí-lo, salvo quando submetido a regime especial de fiscalização.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o ato referido no §1° valerá pelo prazo de noventa dias, prorrogável por ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos e com anuência do Coordenador do Setor ao qual estiver vinculado o Agente Fiscal.

Art. 176. A lavratura da notificação preliminar, da notificação de lançamento e do auto de infração incumbe, privativamente, aos servidores que tenham competência para a fiscalização do tributo conforme determinam as atribuições pertinentes a cada Cargo.

Art. 177. Os interessados deverão ter ciência do ato que determinar o início do procedimento administrativo-tributário, bem como de todos os demais de natureza decisória ou que lhes imponham a prática de qualquer ato.

~~**Art. 178.** O contribuinte será cientificado:~~
~~I - pessoalmente por servidor municipal, se possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, representante legal ou preposto, com o contra recibo datado no original;~~
~~II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicilio;~~
~~III - por edital expedido pelo órgão encarregado da notificação e publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação ou afixado em dependência franqueada ao público, se o infrator não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.~~
~~IV - por fax.~~

~~§ 1º - Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, será considerada perfeita a intimação entregue no endereço indicado pelo contribuinte para tal fim.~~

~~§ 2º - O conhecimento, por qualquer forma, de modo inequívoco, do ato ou da decisão administrativa, por parte do interessado, dispensa a formalidade de notificação.~~

~~§ 3º - Considera-se feita a notificação:~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~I - pessoalmente, na data da ciência do notificado;~~
~~II - por via postal, na data do seu recebimento ou, se esta for omitida, 15 dias após a entrega da notificação à agência postal;~~
~~III - por fax, na data da confirmação de seu recebimento;~~
~~IV - por edital, 3 dias após sua publicação.~~

Art. 178. Far-se-á a intimação: **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

I. pessoal, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

II. por via postal, telegráfica ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

III. por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao domicílio tributário do sujeito passivo ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

§ 1º. Quando resultar improfícuo um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado: **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

a) no endereço da administração tributária na internet; **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

b) em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

c) uma única vez, em órgão da imprensa oficial local. **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

§ 2º Considera-se feita a intimação: **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

a) na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

b) no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

c) se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo ou no meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

d) 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado. **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência. **(Redação dada pela Lei Complementar 67/2008)**

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

sujeito passivo: **(Incluído pela Lei Complementar 67/2008)**

a) o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária; e **(Incluído pela Lei Complementar 67/2008)**

b) o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo. **(Incluído pela Lei Complementar 67/2008)**

§ 5º. O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com o expresso consentimento do sujeito passivo e a administração tributária lhe informará as normas e condições de sua utilização e manutenção. **(Incluído pela Lei Complementar 67/2008)**

SEÇÃO I
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

~~**Art. 179.** Verificando-se a omissão de pagamento do tributo, ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação no caso de obrigações acessórias ou apresente documentos.~~

~~Parágrafo único. Nos casos de lançamento por homologação, o contribuinte será notificado para apresentação dos documentos e, havendo tributo a recolher, será lavrada a Notificação de Lançamento.~~

Art. 179. Verificando-se a omissão de pagamento do tributo, ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de até 30 (trinta) dias, regularize sua situação no caso de obrigações acessórias ou apresente documentos. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Parágrafo único. Nos casos de lançamento por homologação, o contribuinte será notificado para apresentação dos documentos e, havendo tributo a recolher, será lavrada a Notificação de Lançamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 180. A Notificação Preliminar deverá ser lavrada com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em talonário próprio numerado, impressa ou informatizada, com o "ciente" do notificado e/ou de seu representante legal, e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I - local, dia e hora da lavratura;
II - nome, estabelecimento, domicílio do notificado e das testemunhas, se houver;
III - número da inscrição do notificado no CNPJ e CIC, quando for o caso;
IV - descrição sumária do fato que motivou a lavratura e indicação do dispositivo legal violado, quando couber;
V - enumeração de quaisquer outras ocorrências que possam esclarecer o processo;
VI - documentação solicitada, quando for o caso;
VII - ciência do notificado.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

§ 1° - A Notificação Preliminar será assinada pelos Agentes do Fisco e terá a ciência do Contribuinte ou seu representante legal.

§ 2° - A assinatura do Contribuinte deverá ser lançada simplesmente no auto ou sob protesto e em nenhuma hipótese implicará em confissão da falta argüida, nem a sua recusa agravará a infração, devendo, neste caso, ser registrado o fato.

§ 3º - A notificação preliminar será lavrada no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que aí não resida o fiscalizado ou infrator.

§ 4° - A recusa de recibo será declarada pela autoridade e não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

§ 5° - O disposto no parágrafo anterior é aplicável, inclusive, aos fiscalizados ou infratores analfabetos, impossibilitados de assinar a notificação, aos responsáveis por negócios ou atividades não regularmente constituídos, circunstâncias que deverão ser declaradas pela autoridade na notificação.

§ 6º - Ao fiscalizado ou infrator, dar-se-á cópia da notificação autenticada pela autoridade, mediante recibo no original.

§ 7° - A notificação preliminar não comporta recurso, reclamação ou defesa.

§ 8° - Não providenciando o contribuinte a regularização da situação no prazo estabelecido na notificação preliminar, serão tomadas as medidas fiscais cabíveis.

§ 9° - Esgotado o prazo de que trata este artigo, no caso de obrigações acessórias, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.

§ 10 - Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

a) quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;
b) quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
c) quando o caso for de reincidência em descumprimento da lei, falsidade, dolo ou má fé.

SEÇÃO II
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 181. Na notificação de lançamento formalizar-se-á a exigência do crédito tributário, em todos os casos em que o lançamento do tributo não resulte em aplicação de penalidade por infração a legislação tributária.

Art. 182. A notificação de lançamento deverá ser lavrada com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá conter:

I - local, dia e hora da lavratura;
II - nome, estabelecimento, domicílio do notificado e das testemunhas, se houver;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

III - número da inscrição do notificado no CNPJ e CIC, quando for o caso;
IV - descrição do fato que motivou a lavratura do lançamento e de circunstâncias pertinentes;
V - citação expressa do enquadramento legal;
VI - cálculo dos tributos;
VII - referência aos documentos que serviram de base à lavratura da notificação de lançamento;
VIII - intimação ao infrator para pagar os tributos e acréscimos ou apresentar defesa, no prazo previsto, com indicação expressa deste;
IX - enumeração de quaisquer outras ocorrências que possam esclarecer o processo.
X - ciência do notificado.

Art. 183. Havendo reformulação ou alteração da notificação do lançamento, será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa previsto nesta Lei.

Art. 184. A Notificação de Lançamento será assinada pelo Agente do Fisco autuante e pelo contribuinte autuado ou seu representante legal, observado o disposto no artigo 182.

Art. 185. A assinatura do autuado deverá ser lançada simplesmente no auto ou sob protesto e em nenhuma hipótese implicará em confissão da falta argüida, nem a sua recusa agravará a infração, devendo, neste caso, ser registrado o fato.

Art. 186. No caso do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação-recibo, pessoalmente ou pelo correio, no local por ele indicado na forma da legislação tributária específica.

§ 1° - A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.

§ 2º - A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, pelo Executivo, na imprensa oficial e, no mínimo, em dois jornais de grande circulação no Município, das datas de entrega nas agências postais das notificações-recibo de cada região da cidade e das suas correspondentes datas de vencimento.

§ 3° - Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento, e regularmente constituído o crédito tributário correspondente 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-recibo nas agências postais.

§ 4° - A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento da notificação-recibo, protocolada pelo sujeito passivo junto a Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de sua entrega nas agências postais.

§ 5° - Na impossibilidade de entrega da notificação-recibo na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital consoante o disposto em regulamento.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

SEÇÃO III
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 187. No auto de infração formaliza-se a aplicação de penalidade por infringência a legislação tributária decorrente de procedimento fiscal.

Art. 188. A Notificação de Infração será feita pelo Agente do Fisco, através de Auto de Infração.

Art. 189. O auto de infração será lavrado pelo Agente do Fisco quando o contribuinte incorrer nas infrações capituladas nesta Lei.

Art. 190. As ações ou omissões contrárias a legislação tributária serão apuradas por autuação com o fim de determinar o responsável pela infração verificada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, aplicando-se ao infrator a pena correspondente e procedendo-se, quando for o caso, ao ressarcimento do referido dano.

§ 1º - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea de infração, apresentada por escrito e acompanhada do pagamento ou parcelamento do tributo em até 30(trinta) dias da ocorrência da notificação do lançamento, se devido, inclusive atualização monetária, multa moratória e juros, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do tributo dependa de posterior apuração.

§ 2º - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização.

Art. 191. O auto de infração deverá ser lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá conter:

I - local, dia e hora da lavratura;
II - nome, estabelecimento, domicílio do notificado e das testemunhas, se houver;
III - número da inscrição do notificado no CNPJ e CIC, quando for o caso;
IV - descrição do fato que constitui a infração e circunstâncias pertinentes;
V - citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que fixa a respectiva sanção;
VI - cálculo dos tributos, quando for o caso;
VII - referência aos documentos que serviram de base à lavratura do auto de infração;
VIII - intimação ao infrator para pagar os tributos e acréscimos ou apresentar defesa, no prazo previsto, com indicação expressa deste;
IX - enumeração de quaisquer outras ocorrências que possam esclarecer o processo.
X - ciência do autuado.

§ 1° - As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo desde que no mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

§ 2° - Havendo reformulação ou alteração do auto de infração será devolvido ao contribuinte autuado o prazo de defesa previsto nesta Lei.

§ 3° - O auto lavrado será assinado pelos autuantes e pelo autuado ou seu representante legal observando-se o disposto neste artigo.

§ 4° - A assinatura do autuado deverá ser lançada simplesmente no auto ou sob protesto e em nenhuma hipótese implicará em confissão da falta argüida, nem a sua recusa agravará a infração, devendo, neste caso, ser registrado o fato.

SEÇÃO IV
DAS CONSULTAS, RECLAMAÇÕES E RECURSOS VOLUNTÁRIOS.

~~**Art. 192.** Ao contribuinte é facultado encaminhar:~~

~~I - consulta sobre a interpretação da legislação tributária, desde que promovida antes da ação fiscal;~~

~~II - reclamação, em primeira instância, ao Agente do Fisco autuante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do lançamento ou da lavratura do auto de infração.~~

~~III - reclamação, em primeira instância, ao Agente responsável pela avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência ou conhecimento da avaliação fiscal, quando desta discorde, nos casos de incidência do Imposto de Transmissão *Inter-Vivos* de Bens Imóveis;~~

~~IV - recurso à Comissão de Revisão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão denegatória da reclamação de primeira instância;~~

~~V - recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias,contados da data da notificação da decisão denegatória da reclamação de segunda instância.~~

~~§ 1º - A Comissão de Recursos Fiscais e o Conselho Municipal de Contribuintes serão instituídos por decreto executivo.~~

~~§ 2° - As reclamações contra os lançamentos efetuados terão efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.~~

Art. 192. Ao contribuinte é facultado encaminhar: **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

I - consulta sobre a interpretação da legislação tributária, desde que promovida antes da ação fiscal; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

II - reclamação, em primeira instância, ao Agente do Fisco autuante, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação do lançamento ou da lavratura do auto de infração; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

III - reclamação, em primeira instância, ao Agente responsável pela avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência ou conhecimento da avaliação fiscal, quando desta discorde, nos casos de incidência do Imposto de Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

IV - recurso à Comissão de Revisão Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão denegatória da reclamação de primeira

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1131
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 95
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

instância; **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

V - recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão denegatória da reclamação de segunda instância. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 1º. A Comissão de Recursos Fiscais e a Junta de Contribuintes serão instituídos por Decreto Executivo. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

§ 2°. As reclamações contra os lançamentos efetuados terão efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 193. A consulta referida no artigo anterior será respondida por escrito, no prazo máximo de noventa (90) dias, e deverá ser protocolada pelo contribuinte.

§ 1º - Havendo justo motivo, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por despacho da autoridade competente.

§ 2° - Respondida a consulta, sempre que houver incidência de tributo, o contribuinte deverá satisfazer a obrigação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da consulta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - Nenhum procedimento fiscal será promovido em relação a espécie consultada contra contribuinte que proceda em estrita conformidade com a solução dada à consulta, nem durante a tramitação desta.

Art. 194. Das decisões sobre consultas, reclamações e recursos voluntários, os contribuintes serão cientificados pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento em mão própria.

Art. 195. A autoridade recorrerá, de ofício, à autoridade superior sempre que exonerar o contribuinte do pagamento de tributo ou multa de valor originário superior a dez mil (10.000) UFMs.

Art. 196. A reclamação encaminhada fora dos prazos previstos no artigo 192, inciso I, quando deferida, não excluirá o contribuinte do pagamento dos acréscimos previstos nesta Lei, incidentes sobre o valor corrigido, quando for o caso, a partir da data inicialmente prevista para o recolhimento do tributo.

TÍTULO VIII
NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DA ARRECADAÇÃO

Art. 197. A arrecadação dos tributos será procedida:
I - por pagamento voluntário nos prazos previstos;
II - através da cobrança extrajudicial após o vencimento, ou;
III - mediante ação executiva.

Parágrafo único - Em qualquer caso, o pagamento das quantias devidas será feito nos Estabelecimentos Bancários credenciados.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Art. 198. A arrecadação correspondente a cada exercício financeiro proceder-se-á da seguinte forma:

I - o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxa correlata, quando houver, será arrecadado em uma só vez (quota única), ou em parcelas, conforme calendário estabelecido por Decreto Executivo;

II - o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arrecadado:

a) no caso de atividade sujeita a tributação fixa, em uma só vez (quota única) ou em 04 (quatro) parcelas, como dispuser o Calendário estabelecido por Decreto Executivo;

b) no caso de atividade sujeita ao recolhimento por homologação, através da competente Guia de recolhimento em doze parcelas, com vencimento no dia 15 do mês seguinte ao mês de competência;

III - o Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis será arrecadado nos termos do artigo 75 desta Lei;

IV - as Taxas, quando lançadas isoladamente,serão arrecadadas:

a) no ato da concessão da autorização, do licenciamento ou da prestação do serviço, quando se tratar de Taxa de:

1. Expediente;
2. Licença para Localização de Empresas;
3. Atos de Vigilância Sanitária;
4. Publicidade;
5. Execução de Obras e serviços de engenharia;
6. Estacionamento Rotativo;
7. Serviços Diversos;
8. Licenciamento ambiental.

b) a Taxa de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 99;

c) a Taxa de Fiscalização Sanitária de Abate de Animais e Derivados, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme calendário estabelecido por Decreto Executivo.

V - a Contribuição de Melhoria será arrecadada nos termos do artigo 150;

VI - os demais tributos serão recolhidos de acordo com os prazos estipulados e respectivas tabelas, constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 199. Os tributos lançados fora dos prazos normais, em virtude de inclusões ou alterações, serão arrecadados:

I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas correlatas, quando houver, em parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de intimação;

II - o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando se tratar de atividades sujeitas a tributação fixa, nos casos previstos no artigo 45, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a intimação e as demais (se houver) nos prazos

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

previstos no artigo 198, inciso II, ou de acordo com o Calendário previsto por Decreto Executivo;

III - a taxa de Licença para Localização, 30 (trinta) dias após o ato do licenciamento.

IV - as taxas de Vistoria, 30 (trinta) dias após a execução das mesmas.

Art. 200. Os débitos para com o Município decorrentes de tributos e contribuições não pagos nos prazos previstos nesta lei serão corrigidos e acrescidos de multa, de mora e de juros.

§ 1º - A correção será calculada com base na unidade fiscal municipal e sua variação.

§ 2°- A multa e o juro serão calculados sobre o montante do tributo corrigido monetariamente.

§ 3° - A multa de que trata este artigo será calculada a taxa de 0,16 % (dezesseis centésimos por cento) por dia de atraso a partir do primeiro dia subseqüente ao do vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo ou contribuição até o dia em que ocorrer o pagamento.

~~§ 4º - O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a dez por cento (10%) para tributos cuja a competência seja o exercício corrente.~~

§ 4º - O percentual da multa a ser aplicada fica limitado a 10 % (dez por cento); **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 5º - O percentual de juros a ser utilizado será de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

~~§ 6º - Após o parcelamento, nas dívidas inscritas, ajuizadas ou não, a taxa de juros incidente sobre o valor parcelado será de 0,5 % (meio por cento) ao mês.~~

§ 6º - No parcelamento das dívidas inscritas, ajuizadas ou não, desde que pagas previamente as custas judiciais, a taxa de juros incidente sobre o saldo devedor parcelado será de 0,3% (três décimos por cento) ao mês. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 7º - A multa nos casos de ação fiscal será de 50% (cincoenta por cento) sobre o montante do tributo corrigido monetariamente.

I - O valor das multas por ação fiscal será reduzido para 15% (quinze por cento) se o pagamento for efetuado no prazo legal de impugnação.

II - O valor das multas por ação fiscal será reduzido para 25% (vinte e cinco por cento) se o parcelamento for efetuado no prazo legal de impugnação.

III - Nos casos de impugnação tempestiva e em primeira instância, sendo essa deferida parcialmente, o contribuinte terá direito aos benefícios dos incisos I e II.

IV - Na impugnação tempestiva indeferida, a multa será reduzida para 30% (trinta por cento) caso o pagamento do débito seja efetuado dentro de 30 (trinta) dias da ciência da decisão de primeira instância.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

V - Na impugnação tempestiva indeferida, a multa será reduzida para 35% (trinta e cinco por cento) caso seja efetuado o parcelamento do débito em 30 dias da ciência da decisão de primeira instância.

VI - O descumprimento do parcelamento importará no retorno à situação anterior, com a dedução dos valores pagos.

CAPÍTULO II
DA RESTITUIÇÃO

Art. 201. O contribuinte terá direito a restituição total ou parcial do tributo recolhido indevidamente, independentemente de prévio protesto, nos seguintes casos:

I - recolhimento de tributo indevido ou maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II - erro na identificação do sujeito passivo na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III - reforma, anulação ou revogação de decisão condenatória.

Art. 202. A restituição parcial ou total de tributos será feita com correção pela Unidade Fiscal Municipal.

Art. 203. A restituição de tributo que comporta, pela sua natureza, transferência de respectivo encargo financeiro, somente poderá ser feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiros, estar por ele expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 204. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 201, da data da extinção do crédito tributário;

II - na hipótese do inciso III do artigo 201, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a ação condenatória.

Art. 205. Prescreve-se em 02 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

Parágrafo único - O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Art. 206. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos quando isso se torne necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da Administração.

Art. 207. Os processos de restituição serão obrigatoriamente informados antes de receberem despachos pela repartição que houver arrecadado os tributos e as multas reclamados total ou parcialmente.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

CAPÍTULO III
DA COMPENSAÇÃO

Art. 208. A autoridade administrativa pode autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos, certos e vencidos do Sujeito Passivo contra a Fazenda Municipal, observado o Código Tributário Nacional e conforme os critérios que dispuser o Regulamento.

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 209. Constitui Dívida Ativa tributária a proveniente do crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único - Considera-se regularmente inscrita a dívida registrada no órgão administrativo competente, na forma estabelecida pela organização da Fazenda do Município.

Art. 210. Encerrado o exercício financeiro, será providenciada, imediatamente, a inscrição da Dívida Ativa dos débitos fiscais existentes.

Parágrafo único - Independente do encerramento do exercício, poderão os débitos fiscais serem inscritos na Dívida Ativa, desde que não sejam pagos no prazo legal.

Art. 211. O termo de inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um ou de outros;
II - a quantia devida e a maneira de calcular os juros e as multas de mora e acréscimos legais;
III - a origem e a natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da Lei em que esteja fundamentada;
IV - a data em que foi inscrita;
V - o número do processo administrativo ou do auto de infração de que se originar o crédito, se for o caso.

Parágrafo único - A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha ou ficha de inscrição e poderá ser extraída através de processamento eletrônico.

Art. 212. Na hipótese de parcelamento do pagamento do crédito tributário, o mesmo será consolidado na data do parcelamento e cada parcela será corrigida monetariamente.

~~§ 1º - A critério do Órgão Fazendário, o parcelamento poderá ser em até 36 (trinta e seis) pagamentos, mensais e sucessivos.~~

~~§ 2° - Por despacho do secretário da Fazenda, poderá o parcelamento ser feito em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) vezes, desde que o~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~requerente comprove que não tem condições financeiras de efetuar o pagamento do débito de acordo com o disposto no parágrafo primeiro.~~

§ 1º. Atendidos os requisitos da Lei, o parcelamento poderá ser em até 60 (sessenta) pagamentos, mensais e sucessivos, respeitado o limite mínimo de 05 (cinco) UFM por parcelamento. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 2º. O contribuinte inscrito em Dívida Ativa que procurar o Órgão Fazendário com o objetivo de efetuar o pagamento de seus débitos, parcelados ou não, terá direito ao desconto nos valores referentes à multa moratória e juros acumulados, desde que pagas previamente as custas judiciais, de acordo com os seguintes critérios: **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

I - nos primeiros 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e 90% (noventa por cento) dos juros, somente para pagamento à vista; **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

II - após os 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, desconto de 40% (quarenta por cento) das multas moratórias e dos juros, somente para pagamento à vista. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 3° - O não pagamento de até 03 (três) prestações consecutivas do débito parcelado acarretará o imediato cancelamento do benefício do parcelamento, independentemente de aviso prévio ou notificação, promovida a imediata cobrança do saldo devedor através da ação executiva.

~~§ 4º - Os débitos parcelados, mesmo que vencidos ou cancelados, poderão ser reparcelados em prazo que não excederá a data do término do primeiro parcelamento realizado.~~

~~§ 5º - Para os reparcelamentos, conforme disposto no parágrafo 4º, será necessário o pagamento de uma entrada de no mínimo vinte por cento (20%) do saldo devedor existente.~~

§ 4º. Os débitos parcelados, mesmo que vencidos ou cancelados, poderão ser reparcelados. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 5º. Para o reparcelamento, conforme disposto no parágrafo 4º, será necessário o pagamento de uma entrada mínima de 10% (dez por cento) do saldo devedor existente. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

§ 6º - Os débitos ajuizados também poderão ser objeto de parcelamento, desde que previamente pagas as custas e honorários, salvo no caso de assistência judiciária gratuita.

CAPÍTULO V
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

~~**Art. 213.** A prova de quitação do tributo será por Certidão Negativa, expedida a vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal, e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.~~

Art. 213. A prova de quitação do tributo será por Certidão Negativa Municipal (CNM), expedida através de requerimento do interessado, contendo todas as informações exigidas pela Fazenda Municipal e sendo sua validade por 90 (noventa dias), contados da data de sua expedição. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8876

Parágrafo único. O prazo de vigência de Certidão Positiva com efeito de Negativa será de 30 (trinta) dias. **(Incluído pela Lei Complementar 40/2006)**

Art. 214. A certidão será fornecida dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do requerimento na repartição.

§ 1º - Caso o contribuinte esteja em débito com a Fazenda Municipal, seja em dívida ativa ou em dívida corrente, será expedida certidão constando sua situação para com a municipalidade.

§ 2º - Caso o contribuinte possua débito parcelado, as parcelas quitadas, bem como as vincendas, deverão constar na certidão.

Art. 215. A Certidão Negativa, expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário acrescido de juros de mora.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal e administrativa que couber.

Art. 216. A venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou produtor não poderá efetuar-se sem que conste do título a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou quem quer que tenha recebido a transferência.

Art. 217. Sem prova, por Certidão Negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou a qualquer outro ônus relativo ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro, não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

§ 1° - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos e contratos de que trata este artigo.

§ 2° - Os escrivães, tabeliães ou oficiais de registro que dispensarem a Certidão Negativa, por disposição expressa das partes, deverão fazer, a respeito, uma comunicação especial à Fazenda Municipal.

Art. 218. A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 219. Ficarão isentas de taxas as Certidões Negativas destinadas à defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesses pessoais.

CAPÍTULO VI
DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES

SEÇÃO I
DAS IMUNIDADES

Art. 220. Considera-se imunidade a exclusão de competência tributária, suscetível de prova quanto ao atendimento dos requisitos constitucionais.

Art. 221. As imunidades serão reconhecidas se comprovada a condição da pessoa, seu patrimônio ou seus serviços, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral, feito a fazenda municipal.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

§ 1º - A imunidade tributária fica condicionada ao seu reconhecimento pelo Secretário de Município das Finanças.

~~§ 2° - Após o primeiro reconhecimento de imunidade, a parte interessada deverá, a cada três anos, até 31/12, comprovar à Fazenda Municipal que continua preenchendo as condições que lhe assegurem o direito.~~

~~§ 3° - O reconhecimento de imunidade poderá receber efeito retroativo.~~

§ 2°. Reconhecida a imunidade tributária, esta será aplicada por tempo indeterminado, salvo se forem alterados os requisitos atendidos quando da análise do processo fiscal, podendo ser revogada de ofício, por notificação ao contribuinte, a qualquer tempo, pelo Poder Público Municipal. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

Art. 222. Aos pedidos de reconhecimento de imunidade, serão aplicadas, no que couber, as disposições previstas na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional.

Art. 223. As normas que disciplinarão o processo de imunidade serão estabelecidas no Regulamento.

Art. 224. O reconhecimento de imunidade será obrigatoriamente cancelado quando:

I - verificada a inobservância dos requisitos exigidos para sua concessão;

II - desaparecerem os motivos e circunstâncias que a motivaram.

Art. 225. O reconhecimento das situações de imunidade e não-incidência não gera direito adquirido, tornando-se devido o imposto respectivo se apurado que o beneficiado prestou prova falsa ou, quando for o caso, deixou de utiliza-la para os fins que lhe assegurem o benefício.

Parágrafo único - No caso do ITVBI, fica o imóvel sujeito a nova avaliação desde a data da transmissão.

Art. 226. É vedado o lançamento do imposto sobre:

I - imóveis de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios;

II - templos de qualquer culto;

III - imóveis de propriedade dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

IV - imóveis de propriedade de entidades sindicais dos trabalhadores;

V - VETADO;

VI - imóveis de propriedade de instituições educacionais e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

VII - VETADO.

§ 1º - O disposto no inciso I, deste artigo, não se aplica aos casos de enfiteuse ou aforamento, devendo o imposto, neste caso, ser lançado em nome do titular do domínio útil.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

§ 2º - O disposto no inciso II, deste artigo, aplica-se a todo e qualquer imóvel em que se pratique, permanentemente, qualquer atividade que, pelas suas características, possa ser qualificada como culto, independentemente da fé professada, a imunidade, todavia, restringe-se ao local do culto, não se estendendo a outros imóveis de propriedade, uso ou posse da entidade religiosa que não satisfaça às condições estabelecidas neste artigo.

§ 3º - O disposto no inciso VI, deste artigo, aplica-se somente se atendidos pelas entidades referidas, os seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação do seu trabalho ou resultado;

II - aplicarem integralmente, no país, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

§ 4º - VETADO.

SEÇÃO II
DA ISENÇÃO

Art. 227. A concessão de isenções, sempre por lei específica e respeitado o Código Tributário Nacional e a Lei de Responsabilidade Fiscal, apoiar-se-á em razões de ordem pública e de interesse do Município e não poderá ter caráter de favor ou privilégio.

Parágrafo único - Vigente o novo código tributário, as leis de incentivos e isenções não mantidas nesta Lei prevalecerão por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, perdendo a eficácia se não confirmadas no período.

Art. 228. Os imóveis prediais cujo Valor Venal for inferior a 10.000 UFM (dez mil unidades fiscais do município), ficarão isentos do pagamento do IPTU, desde que sejam utilizados exclusivamente para residência e seu proprietário não possua outro imóvel.

Parágrafo único - A isenção de que trata o caput não depende de requerimento.

~~**Art. 229.** Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, independentemente de requerimento, as pessoas físicas enquadradas nas seguintes atividades: Lavador de Veículos Autônomos, Estivador, Servente, Pedreiro, Jardineiro, Faxineira, Carroceiro, Vendedor de Bilhetes de Loteria Autônomos, Jornaleiro, Carregador de Malas, Chapa, Engraxates Autônomos, Pedicure, Vendedor de Mel, Manicure, Datilógrafo, Crocheteira, Auxiliar de Motorista de Táxi, Cobrador de Sociedade, Vendedora de Cosméticos, Depilador.~~

Art. 229. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, independentemente de requerimento, as pessoas físicas enquadradas nas seguintes atividades: Lavador de Veículos Autônomos, Estivador, Servente, Pedreiro, Jardineiro, Faxineira, Carroceiro, Vendedor de Bilhetes de Loteria Autônomos, Jornaleiro, Carregador de Malas, Chapa, Engraxates Autônomos, Pedicure, Vendedor de Mel, Manicure, Datilógrafo, Crocheteira, Auxiliar de Motorista de Taxi,

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Auxiliar de Mototaxista, Cobrador de Sociedade, Vendedora de Cosméticos, Depilador. **(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)**

Art. 230. Ficam isentos de pagamento do preço do estacionamento, nas áreas delimitadas na forma do artigo 125, os veículos previstos no Código Nacional de Trânsito e respectivo Regulamento e Atos Normativos.

Art. 231. A isenção não desobriga o Sujeito Passivo tributário do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 232. Excetuados os casos de dispensa de requerimento do artigo 228 e 229, as demais isenções somente produzirão eficácia no exercício em que requeridas e a partir da data em que protocolizado o requerimento indispensável ao reconhecimento da isenção.

~~**Art. 233.** O contribuinte que já gozar do benefício da isenção fica obrigado a provar, até o dia 31 de março de cada ano, que continua preenchendo as condições que lhe asseguram o direito, sob pena de cancelamento imediato.~~

Art. 233. Concedida a isenção, esta passa a vigorar pelo período de 03 (três) anos, salvo se alterados os requisitos atendidos quando da análise da solicitação de isenção, podendo ser revogada de ofício, por notificação ao contribuinte, a qualquer tempo, pelo Poder Público Municipal. **(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)**

Art. 234. As normas que disciplinarão o processo de solicitação do benefício fiscal serão estabelecidas no Regulamento.

Art. 235. A isenção será obrigatoriamente cancelada quando:

I - verificada a inobservância dos requisitos para sua concessão;

II - desaparecerem os motivos e circunstâncias que a motivaram.

Art. 236. É vedada a concessão de eficácia retroativa à isenção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 237. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo, que formalizar um ato, pressuposto de fato gerador de tributo, sem que ocorra o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo não recolhimento, bem como pelas penalidades cabíveis.

Art. 238. Aplicam-se as relações entre a Fazenda Municipal e as pessoas obrigadas ao pagamento dos tributos municipais ou penalidades pecuniárias, no que couber, as Normas de Direito Tributário constantes da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e das Leis Complementares a Constituição e leis ordinárias.

Art. 239. Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único - Quando o início ou o término do prazo cair em dia considerado não útil para a repartição, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.

Art. 240. Consideram-se integradas à presente Lei as tabelas que a acompanham.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8876

Art. 241. O valor da unidade fiscal municipal vigente no município a que se refere este Código é R$ 1,1492 (Um real e mil quatrocentos e noventa e dois milésimos) para 1°/01/2001 e será reajustada pelo IPCA.

§ 1° - Em caso de extinção do IPCA, a Unidade Fiscal Municipal será atualizada pelo índice que o substituir ou, não havendo, pelo índice que mede a inflação declarada pelo governo federal.

§ 2° - O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) será declarado anualmente por Decreto Executivo, para vigorar a partir de janeiro de cada ano.

§ 3° - A unidade padrão será indexadora dos tributos municipais, servindo igualmente de base para cálculo das penalidades decorrentes de infrações e dispositivos dos códigos municipais.

Art. 242. É instituída a guia informativa de bens, negócios ou atividades de terceiros a ser apresentada à Fazenda Municipal por:

I - tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
III - empresas de administração de bens;
IV - corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - inventariantes;
VI - síndicos, comissários e liquidatários;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, oficio, função, ministério, atividade ou profissão.
VIII - loteadores, incorporadores, construtores e promitentes vendedores de imóveis.

§ 1° - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações relativas a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2° - A forma e os prazos para a entrega serão estabelecidos em Regulamento.

Art. 243. O Poder Executivo poderá estabelecer preços públicos, não submetidos a disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer outros serviços, cuja natureza não comporte a cobrança de taxas.

~~**Art. 244.** Continuam em vigor em relação ao IPTU, até aprovação de uma nova planta de valores, para o exercício de 2002, as seguintes regras aplicadas ao exercício de 2001 e anteriores:~~

~~a) Planta de Valores, com acréscimo da correção pela variação do IPCA nos últimos 12 meses;~~
~~b) forma de cálculo do valor venal;~~
~~c) Zoneamento urbano;~~
~~d) redutores do valor venal, conforme previsto no Decreto Executivo n° 415/00, de 16-11-2000.~~

~~§ 1º - O valor tributável dos imóveis das Sedes Distritais, consideradas urbanas para fins de IPTU, será reduzido em 50% (cincoenta por cento) para exercício de 2002.~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1142
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 106
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

~~§ 2º - As alterações previstas na tabela I – anexa ao código, passarão a vigorar a partir da aprovação da nova Planta Genérica de Valores, mantendo-se a tabela vigente para o IPTU.~~

Art. 244. Continuam em vigor em relação ao IPTU, até a aprovação de uma nova planta de valores e tabela de alíquotas, para os exercícios seguintes, as seguintes regras aplicadas ao exercício de 2002 e anteriores: **(Redação dada pela Lei Complementar 15/2004)**

a) Planta de Valores, com acréscimo da correção anual pela variação do IPCA; **(Redação dada pela Lei Complementar 15/2004)**

b) Forma de cálculo do valor venal; **(Redação dada pela Lei Complementar 15/2004)**

c) Zoneamento urbano; **(Redação dada pela Lei Complementar 15/2004)**

d) Redutores do valor venal, conforme previsto no Decreto Executivo nº 415/00, de 16-11-2000. **(Redação dada pela Lei Complementar 15/2004)**

§ 1º- O valor tributável dos imóveis das Sedes Distritais, considerados urbanos para fins do IPTU, terá redução de 50% (cinqüenta por cento). **(Redação dada pela Lei Complementar 15/2004)**

§ 2º- As alterações previstas na tabela I – anexa ao código, passarão a vigorar a partir da aprovação da nova Planta Genérica de Valores, mantendo-se a tabela vigente para o IPTU. **(Redação dada pela Lei Complementar 15/2004)**

Art. 245. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com as tabelas que a acompanham.

Art. 246. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 3731/93, 3792/94, 3853/94, 4087/97, 4177/98, 4208/98 e 3407/91-A.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (2001).

VALDECI OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página
1143
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
107
Peça
4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8876

TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
IPTU

I – ALÍQUOTAS	
1. SÍTIO DE RECREIO	1,00%
2. Imóveis em Ruas Sem Pavimentação	
a) Terrenos Não Edificados	1,50%
b) Terrenos Edificados Residenciais	0,80%
c) Terrenos Edificados Não Residenciais	1,00%
3. Imóveis em Ruas Pavimentadas	
a) Terrenos Não Edificados	3,00%
b) Terrenos Edificados Residenciais	1,00%
c) Terrenos Edificados Não Residenciais	1,20%
II – FATOR Localização para Imóveis Prediais, incidente sobre a construção	
1. Zona Fiscal 01	1,00
2. Zona Fiscal 02	0,95
3. Zona Fiscal 03	0,90
4. Zona Fiscal 04	0,85
5. Zona Fiscal 05	0,80
6. Zona Fiscal 06	0,75
7. Zona Fiscal 07	0,70
8. Zona Fiscal 08	0,65
9. Zona Fiscal 09	0,60
10. Zona Fiscal 10	0,55
11. Zona fiscal 11	0,50
12. Zona fiscal 12	0,50
III – FATOR Ano da Construção para Imóveis Prediais	
1. Construção com até 2 anos de cadastro	1,00
2. Construção com mais de 2 anos até 5 anos de cadastro	0,95
3. Construção com mais de 5 anos até 10 anos de cadastro	0,90
4. Construção com mais de 10 anos até 15 anos de cadastro	0,85
5. Construção com mais de 15 anos até 20 anos de cadastro	0,80
6. Construção com mais de 20 anos até 25 anos de cadastro	0,75
7. Construção com mais de 25 anos até 30 anos de cadastro	0,70
8. Construção com mais de 30 anos até 35 anos de cadastro	0,65
9. Construção com mais de 35 anos até 50 anos de cadastro	0,60
10. Construção com mais de 50 anos de cadastro	0,50
IV – FATOR Situação do terreno na quadra, para todas Zonas Fiscais	
1. Terreno de Esquina	1,20

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

2. Terreno Interno	1,00
3. Terreno Interno com duas ou mais frentes	1,00
4. Terreno Encravado	0,50

~~**TABELA II – 1**~~

~~**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**~~
~~**ISSQN - FIXO**~~

~~TABELA ALÍQUOTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGIME FIXO~~		
~~Código~~	~~ATIVIDADE~~	~~UFM~~
~~A~~	~~Trabalho Pessoal~~	
~~A1~~	~~Profissionais Liberais com Curso Superior, por exercício~~	
~~A 1.1~~	~~Nos dois primeiros anos de formados~~	~~93,75~~
~~A 1.2~~	~~Após os dois primeiros anos de formados~~	~~187,50~~
~~A 2~~	~~Profissionais de Nível Médio, por exercício~~	~~90~~
~~A 3~~	~~Demais profissionais, por exercício~~	~~45~~
~~B~~	~~Sociedades Civis de profissionais liberais, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, por mês~~	~~45~~
~~C~~	~~Serviço de transporte, pessoa física~~	
~~C1~~	~~Taxi, por veículo, por ano~~	~~81,25~~
~~C2~~	~~Moto-Taxi, por veículo, por ano~~	~~43,75~~
~~C2~~	~~Transporte Escolar, por veículo, por ano~~	
	~~a- Veículos com até 12 lugares~~	~~138~~
	~~b- Veículos com 13 a 17 lugares~~	~~184~~
	~~c- Veículos com 18 a 25 lugares~~	~~230~~
	~~d- Veículos com mais de 25 lugares~~	~~276~~

~~**TABELA II – 1**~~

~~**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN – FIXO**~~

~~**(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)**~~

~~TABELA ALÍQUOTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGIME FIXO~~		
~~Código~~	~~ATIVIDADE~~	~~UFM~~
~~A~~	~~Trabalho Pessoal~~	
~~A1~~	~~Profissionais Liberais com Curso Superior, por exercício~~	
~~A 1.1~~	~~Nos dois primeiros anos de formados~~	~~93,75~~
~~A 1.2~~	~~Após os dois primeiros anos de formados~~	~~187,50~~
~~A 2~~	~~Profissionais de Nível Médio, por exercício~~	~~90~~
~~A 3~~	~~Demais profissionais, por exercício~~	~~45~~
~~B~~	~~Serviço de transporte, pessoa física~~	
~~B1~~	~~Táxi, por veículo, por ano~~	~~81,25~~
~~B2~~	~~Moto-Taxi, por veículo, por ano~~	~~43,75~~
~~B2~~	~~Transporte Escolar, por veículo, por ano~~	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1145
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 109
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

	~~a- Veículos com até 12 lugares~~	~~138~~
	~~b- Veículos com 13 a 17 lugares~~	~~184~~
	~~c- Veículos com 18 a 25 lugares~~	~~230~~
	~~d- Veículos com mais de 25 lugares~~	~~276~~

TABELA II – 1
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN - FIXO

(Redação dada pela Lei Complementar 40/2006)

TABELA ALÍQUOTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REGIME FIXO		
Código	ATIVIDADE	UFM
A	**Trabalho Pessoal**	
A1	Profissionais Liberais com Curso Superior, por exercício	187,50
A 2	Profissionais de Nível Médio, por exercício	90
A 3	Demais profissionais, por exercício	45
B	**Sociedades Civis de profissionais liberais, por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, por mês**	**45**
C	**Serviço de transporte, pessoa física**	
C1	Táxi, por veículo, por ano	81,25
C2	Moto-táxi, por veículo, por ano	43,75
C3	Transporte Escolar, por veículo, por ano	138

~~TABELA II – 2~~

~~IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN HOMOLOGADO~~

~~TABELA ALÍQUOTAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOMOLOGADO BASE VARIÁVEL~~		
~~ITENS~~	~~LISTA DE SERVIÇOS~~	~~ALÍQUOTA (%)~~
~~001~~	~~Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;~~	~~4,00~~
~~002~~	~~Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação e congêneres;~~	~~4,00~~
	~~Receitas vinculadas ao SUS, IPÊ e INSS;~~	~~1,00~~
~~003~~	~~Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;~~	~~4,00~~
~~004~~	~~Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, protéticos (prótese dentária);~~	~~4,00~~
~~005~~	~~Assistência médica e congêneres previstos nos itens 001, 002 e 003 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;~~	~~4,00~~
~~006~~	~~Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 005 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por estas, mediante indicação do beneficiário do plano;~~	~~4,00~~
~~007~~	~~Vetado;~~	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
110

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

008	Médicos veterinários;	4,00
009	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;	4,00
010	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;	4,00
011	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres;	4,00
012	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres;	4,00
013	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;	4,00
014	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais;	4,00
015	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;	4,00
016	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;	4,00
017	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;	4,00
018	Incineração de resíduos quaisquer;	4,00
019	Limpeza de chaminés;	4,00
020	Saneamento ambiental e congêneres;	4,00
021	Assistência técnica;	4,00
022	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;	4,00
023	Planejamento, coordenação, programação ou organização financeira, técnica ou administrativa;	4,00
024	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;	4,00
025	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;	4,00
026	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;	4,00
027	Traduções e interpretações;	4,00
028	Avaliações de bens;	4,00
029	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres;	4,00
030	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;	3,50
031	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;	4,00
032	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	3,50
032	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	3,50

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

033	Demolição;	3,50
034	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	4,00
035	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural;	4,00
036	Florestamento e reflorestamento;	4,00
037	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;	4,00
038	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS);	4,00
039	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;	4,00
040	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;	4,00
041	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;	4,00
042	Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS);	4,00
043	Administração de bens e negócios de Terceiros e de consórcio;	4,00
044	Administração de fundos mútuos;	4,00
045	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;	4,00
046	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer;	4,00
047	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;	4,00
048	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring);	4,00
049	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;	4,00
050	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidas nos itens 045, 046, 047 e 048;	4,00
051	Despachantes;	4,00
052	Agentes da propriedade industrial;	4,00
053	Agentes da propriedade artística ou literária;	4,00
054	Leilão;	4,00
055	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;	4,00
056	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie;	4,00
057	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;	4,00
058	Vigilância ou segurança de pessoas e bens;	4,00
059	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município;	4,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

060	Diversões públicas:	
	a) cinemas, "taxi-dancings" e congêneres;	3,00
	b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;	3,00
	c) exposições, com cobrança de ingressos;	3,00
	d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;	3,00
	f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do expectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;	3,00
	g) execução de música, individualmente ou por conjuntos;	3,00
	h) jogos eletrônicos	10,000
061	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;	4,00
062	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);	3,00
063	Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes;	4,00
064	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;	4,00
065	Fotografia ou cinemetografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;	4,00
066	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;	4,00
067	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;	4,00
068	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	4,00
069	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS);	4,00
070	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidos pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS);	4,00
071	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;	4,00
072	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;	4,00
073	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;	4,00
074	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	3,5
075	Montagem e desmontagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;	4,00
076	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;	4,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 113

Peça 4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8876

077	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia;	4,00
078	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;	4,00
079	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;	4,00
080	Funerais;	4,00
081	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;	4,00
082	Tinturaria e lavanderia;	4,00
083	Taxidermia;	4,00
084	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;	4,00
085	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas os sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);	4,00
086	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão);	4,00
087	Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial, suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais;	4,00
088	Advogados;	4,00
089	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;	4,00
090	Dentistas;	4,00
091	Economistas;	4,00
092	Psicólogos;	4,00
093	Assistentes sociais;	4,00
094	Relações públicas;	4,00
095	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);	8,00
096	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamentos de cheques, ordens de pagamento e de créditos por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas, emissão	8,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1150
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 114
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

	~~de carnes (neste item não será abrangido o ressarcimento, à instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços);~~	
~~097~~	~~Transporte de natureza estritamente municipal;~~	
	~~Transporte coletivo urbano e transporte escolar~~	~~2,50~~
	~~Transporte de leite para frotas de até 05 veículos~~	~~2,00~~
	~~Demais~~	~~4,00~~
~~098~~	~~Vetado;~~	
~~099~~	~~Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços);~~	~~4,00~~
	~~Motéis e casa de cômodos~~	~~5,00~~
~~100~~	~~Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza;~~	~~2,50~~
~~101~~	~~Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;~~	~~5,00~~

TABELA II – 2

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ISSQN - HOMOLOGADO

(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTAS
1 – Serviços de informática e congêneres.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	4,00%
1.02 – Programação.	4,00%
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	4,00%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	4,00%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	4,00%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	4,00%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4,00%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	4,00%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	4,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.[6]	
3.01 – (VETADO)	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.[7]	4,00%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.[8]	4,00%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.[9]	4,00%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.[10]	4,00%
~~4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.~~	
~~4.01.01 – Medicina e biomedicina.~~	~~4,00%~~
~~4.01.02 – Receitas Vinculadas ao SUS, IPÊ e INSS~~	~~2,00%~~
~~4.02.01 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.~~	~~4,00%~~
~~4.02.02 - Receitas Vinculadas ao SUS, IPÊ e INSS~~	~~2,00%~~
~~4.03.01 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.~~	~~4,00%~~
~~4.03.02 - Receitas Vinculadas ao SUS, IPÊ e INSS~~	~~2,00%~~
~~4.04 – Instrumentação cirúrgica.~~	~~4,00%~~
~~4.05 – Acupuntura.~~	~~4,00%~~
~~4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.~~	~~4,00%~~
~~4.07 – Serviços farmacêuticos.~~	~~4,00%~~
~~4.07.01 – Serviços farmacêuticos, inclusive farmácias de manipulação~~	~~4,00%~~
~~4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.~~	~~4,00%~~
~~4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.~~	~~4,00%~~
~~4.10 – Nutrição.~~	~~4,00%~~
~~4.11 – Obstetrícia.~~	~~4,00%~~
~~4.12 – Odontologia.~~	~~4,00%~~
~~4.13 – Ortóptica.~~	~~4,00%~~
~~4.14 – Próteses sob encomenda.~~	~~4,00%~~
~~4.15 – Psicanálise.~~	~~4,00%~~
~~4.16 – Psicologia.~~	~~4,00%~~

[6] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

[7] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

[8] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

[9] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

[10] Julgado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010714103, julgada em 13 de fevereiro de 2006.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1152
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 116
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

~~4.17.01 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.~~	~~4,00%~~
~~4.17.02 – Receitas Vinculadas ao SUS, IPÊ e INSS~~	~~2,00%~~
~~4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.~~	~~4,00%~~
~~4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.~~	~~4,00%~~
~~4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.~~	~~4,00%~~
~~4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.~~	~~4,00%~~
~~4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.~~	~~4,00%~~
~~4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.~~	~~4,00%~~
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	
4.01 – Medicina e biomedicina. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.01.01 – Receitas Vinculadas ao SUS, IPE e INSS. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	2,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.02.01 – Receitas Vinculadas ao SUS, IPE e INSS. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	2,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorro, ambulatórios e congêneres. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.03.01 - Receitas Vinculadas ao SUS, IPE e INSS. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	2,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.04 – Instrumentação cirúrgica. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.05 – Acupuntura. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.07 – Serviços farmacêuticos. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.07.01 – Serviços farmacêuticos, inclusive farmácias de manipulação. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.10 – Nutrição. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.11 – Obstetrícia. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.12 – Odontologia. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.13 – Ortóptica. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.14 – Próteses sob encomenda. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.15 – Psicanálise. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.16 – Psicologia. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.17.01 – Receitas Vinculadas ao SUS, IPE e INSS. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	2,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	4,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	3,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. **(Redação dada pela LC 40/2006)**	3,00% **(Redação dada pela LC 40/2006)**
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	4,00%
5.02. – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4,00%
5.03. – Laboratórios de análise na área veterinária.	4,00%
5.04. – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4,00%
5.05. – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4,00%
5.06. – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4,00%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4,00%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4,00%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4,00%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	4,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4,00%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4,00%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4,00%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	4,00%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,50%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,50%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,50%
7.04 – Demolição.	3,50%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,50%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,50%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3,50%
7.08 – Calafetação.	3,50%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4,00%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4,00%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4,00%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4,00%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4,00%
7.14 – (VETADO)	
7.15 – (VETADO)	
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	4,00%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	4,00%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4,00%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1156
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 120
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4,00%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4,00%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4,00%
~~8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.~~	
~~8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.~~	~~4,00%~~
~~8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.~~	~~4,00%~~
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. **(Redação dada pela LC 68/2008)**	
8.01 – Ensino regular pré- escolar, fundamental, médio e superior. **(Redação dada pela LC 68/2008)**	2,00% **(Redação dada pela LC 68/2008)**
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. **(Redação dada pela LC 68/2008)**	4,00% **(Redação dada pela LC 68/2008)**
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4,00%
9.01.02– Motéis e casas de cômodo	5,00%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4,00%
9.03 – Guias de turismo.	4,00%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4,00%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4,00%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4,00%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	4,00%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

10.06 – Agenciamento marítimo.	4,00%
10.07 – Agenciamento de notícias.	4,00%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4,00%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,00%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	4,00%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4,00%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	4,00%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4,00%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4,00%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	3,00%
12.02 – Exibições cinematográficas.	3,00%
12.03 – Espetáculos circenses.	3,00%
12.04 – Programas de auditório.	3,00%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3,00%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	3,00%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,00%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,00%
12.09.01 – Bilhares e boliches	3,00%
12.09.02 – Jogos e diversões eletrônicas	5,00%
12.10 – Corridas e competições de animais.	3,00%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,00%
12.12 – Execução de música.	3,00%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,00%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,00%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3,00%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3,00%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,00%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 – (VETADO)	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4,00%
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4,00%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4,00%
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	4,00%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,00%
14.02 – Assistência técnica.	4,00%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,00%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4,00%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	4,00%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4,00%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	4,00%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4,00%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4,00%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	4,00%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4,00%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	4,00%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	4,00%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	4,00%
16.01.02 – Transporte Coletivo Urbano e Transporte Escolar	2,50%
16.01.03 – Transporte de Leite para frotas de até 05 veículos	2,00%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4,00%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	4,00%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4,00%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4,00%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4,00%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4,00%
17.07 – (VETADO)	
17.08 – Franquia (franchising).	4,00%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4,00%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4,00%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4,00%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4,00%
17.13 – Leilão e congêneres.	4,00%
17.14 – Advocacia.	4,00%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4,00%
17.16 – Auditoria.	4,00%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	4,00%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4,00%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4,00%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4,00%
17.21 – Estatística.	4,00%
17.22 – Cobrança em geral.	4,00%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	4,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4,00%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4,00%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4,00%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	4,00%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	4,00%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	4,00%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4,00%
25 - Serviços funerários.	
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	4,00%
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	4,00%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	4,00%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4,00%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	4,00%
27 – Serviços de assistência social.	
27.01 – Serviços de assistência social.	4,00%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4,00%
29 – Serviços de biblioteconomia.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	4,00%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4,00%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4,00%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	4,00%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4,00%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4,00%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4,00%
36 – Serviços de meteorologia.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	4,00%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4,00%
38 – Serviços de museologia.	
38.01 – Serviços de museologia.	4,00%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4,00%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	4,00%

(Redação dada pela Lei Complementar 28/2004)

TABELA II - 3
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ISSQN - RECOLHIMENTO PARA HABITE-SE

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO EM UFM POR M2	PADRÕES		
	BAIXO	NORMAL	ALTO
	Até 100 m2	De 101 a 250 m2	Acima de 251 m2
Casa de madeira	8,00	15,00	22,00
Casa de alvenaria	15,00	28,00	44,00
Galpões (armazéns, salões, abrigos, depósitos, pavilhões)	8,00	17,00	26,00
Prédio com mais de 02 (dois) pavimentos não objeto de incorporação	*****	*****	44,00

Observações:
1. Não incide o ISSQN na construção unifamiliar tipo econômica de madeira ou alvenaria até 70,000 m^2;
2. **Sobre a base de cálculo na apuração do ISS**: esta tabela servirá para apuração estimada da base de cálculo, em razão do Art. 30 do CTM.

~~TABELA III~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1164
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 128
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

~~**IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS**~~
~~**ITIVBI**~~

~~I – Nas Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação – SFH, ou Cooperativas Habitacionais:~~	
~~a) sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de 45.000 UFMs~~	~~0,5%~~
~~b) sobre o valor restante aplica-se a proporção do inciso II~~	
~~II - Nas demais transmissões:~~	
~~a) até 75.000 UFMs~~	~~2,0%~~
~~b) mais de 75.000 UFMs até 90.000 UFMs~~	~~2,5%~~
~~c) mais de 90.000 UFMs~~	~~3,0%~~
~~Parágrafo único - O cálculo do imposto será procedido a partir da faixa de menor valor, incluindo sobre os valores que ultrapassem as faixas com alíquotas respectivas, de forma crescente e sucessiva, até atingir o montante da avaliação.~~	

TABELA II – 4

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ITEM 21.01 - SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.
(Incluída pela Lei Complementar 76/2009, com vigência temporária de 01/01/2010 a 31/12/2010)

POR PROFISSIONAL	POR MÊS EM UFM
Tabeliães e registradores titulares dos ofícios de notas e registros públicos.	500

(Incluída pela Lei Complementar 76/2009, com vigência temporária de 01/01/2010 a 31/12/2010)

TABELA III
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"
DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS
(ITIVBI)
(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)

	ALÍQUOTA
I – Nas Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação – SFH, ou Cooperativas Habitacionais:	
a) sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de 45.000 UFMs	1,00%
b) sobre o valor restante da transação	2,15%[11]

[11] Julgadas inconstitucionais as alíquotas de 2,15% pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1165
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 129
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

II - Nas demais transmissões:	2,15%[12]

(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)

TABELA IV
TAXAS DE EXPEDIENTE[13]

ITENS	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR (em UFM)
01	REQUERIMENTOS DE: CERTIDÕES, INCLUSÕES, BAIXAS, AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES, CONCESSÕES, REGISTROS, ATESTADOS E OUTROS DOCUMENTOS E REQUERIMENTOS	8
02	EMISSÃO DE CONHECIMENTO PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	3

TABELA V

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM UFM)
1.	ESTABELECIMENTOS C/ LOCALIZAÇÃO FIXA:	
1.1	INDUSTRIAIS :	
	Até 150 M² de área	86
	de 151 M² a 300 M² de área	130
	de 300 M² a 1.000M² de área	215
	acima de 1.000M² de área	535
1.2	COMERCIAIS :	
	Até 20 M² de área	43
	de 21 a 50 M² de área	65
	de 51 a 100 M² de área	86
	de 101 a 150 M² de área	130
	de 151 a 200 M² de área	170
	de 201 a 500 M² de área	215
	de 501 a 1.000 M² de área	320
	de 1.000 M² a 2.000M²de área 535	
	acima de 2.000M² de área 860	

Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010095545, julgada em 11 de abril de 2005.

[12] Julgadas inconstitucionais as alíquotas de 2,15% pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na Ação Direta de Inconstitucionalidade 70010095545, julgada em 11 de abril de 2005.

[13] **Lei Complementar 15/2002:** "Art. 2º**.** Para a cobrança de tributos, na forma de débito em conta corrente bancária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cobrança de ¼ (um quarto) da taxa de expediente da emissão para recolhimento de tributos municipais, estabelecida pela Tabela IV da Lei Complementar nº 02/01, de 28-12-2001."

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

1.3	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS :	
	Pessoa Física de nível superior ou técnico	43
	Demais pessoas físicas	11
	Pessoa Jurídica :	
	Até 20 M² de área	43
	de 21 a 50 M² de área	65
	de 51 a 100 M² de área	86
	de 101 a 150 M² de área	130
	de 151 a 200 mý de área	170
	de 201 a 500 M² de área	215
	de 501 a 1.000 M² de área	320
	de 1.000 M²a 2.000M² de área	535
	Acima de 2.000 M² de área	860
1.4	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS :	
	até 150 M² de área	1.286
	de 151 a 250 M² de área	1.500
	de 251 a 500 M² de área	1.715
	de 501 a 1.000 M² de área	2.145
	Acima de 1.000 M² de área	4.290
1.5	ENTIDADES RECREATIVAS :	
	Circo e Parques de Diversões	215
	Demais entidades recreativas, esportivas, beneficientes, etc	43
	Vistoria de piscinas	43
	OBS.: Nos eventos isolados a taxa será cobrada em cada solicitação.	
2.	COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTES : P/MÊS OU FRAÇÃO	
2.1	Amendoim torrado ou crú; amolador com o respectivo aparelho de amolar; arames ou objetos de barbantes e cordas; cestas e balaios; discos e fitas para aparelho de música; escovas, espanadores e vassouras; esteiras, redes e semelhantes; facas e canivetes; funilaria ou artigos de: gaiolas e alçapões; vendedor de gelo, lápis, canetas, lapiseiras e semelhantes, pipocas e semelhantes; rapaduras e melado; tamancos e chinelos; vime ou assemelhados	22
2.2	Balas, caramelos, confeitos, chocolates, etc.; biscoitos, bolachas e congêneres; bordados e Rendas; chapéus, bonés de palha comum, chapéus de sol, sombrinhas, etc.; cereais por atacado; artigos de carnaval, por temporada; cabides de madeira, arame ou matéria; doces, artigos de páscoa, confeitos e outros; estatuetas, espelhos, estampas e semelhantes; fotógrafo, comprador de ferro velho e outros metais; vendedor ou comprador de fumo em corda; fungicidas e inseticidas;	32

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1167
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 131
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

	foguetes, fogos de artifícios; imagens, Quadros, estampas e semelhantes; louças de vidro, barro, etc.; mel, schimier e semelhantes; sabão e sabonetes; pão, sorvetes e picolés em carrinho	
2 . 3	Armarinhos, ou artigos de: bebidas alcóolicas, vinhos, cervejas, exceto e aguardente por atacado; bebidas instaladas em logradouros público indicado pela Prefeitura; cigarros, fumos, charutos, etc; carne fresca; assados, carnes salgadas, Conservas, lingüiças, salames, mortadelas e semelhantes; café em pó por atacado, bebidas sem álcool (refrigerantes) por atacado; compradores de produtos coloniais diretamente do produtor; alumínio ou artigos de: móveis de madeira e de ferro; rádios, sorvetes e semelhantes	50
2.4	Feirantes de outros municípios (frutas e verduras da época), por participante	32
~~2.5~~	~~Feiras eventuais, Pessoa Jurídica ou comerciante individual, por participante~~	~~200~~
2.5	Feiras eventuais, Pessoa Jurídica ou comerciante individual, por participante. **(Redação dada pela Lei Complementar 38/2006)**	1000 **(Redação dada pela LC 38/2006)**
2.6	Perfumes em geral, jóias, relógios e artigos de toucador	100
2.7	Casemiras, brins, qualquer tecido de lã ou algodão, capas impermeáveis para homens e senhoras, vestuários para homens e senhoras em geral (exceto calçados)	100
2.8	Qualquer artigo não especificado nesta tabela	30

~~TABELA VI~~
~~TAXA DE SERVIÇOS URBANOS~~

~~ITENS~~	~~D I S C R I M I N A Ç Ã O~~	~~VALOR EM UFM~~
~~1.~~	~~PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS – POR ANO~~	
~~1.1~~	~~Residências com mais de 50m², p/m² .....0,0033~~	
~~1.2~~	~~Prédios não residenciais, por m² .....0,0043~~	
~~2.~~	~~COLETA DE LIXO~~	
~~2.1~~	~~Por unidade territorial - POR ANO~~	
~~2.1.1~~	~~Zona 1 e 2 .....130~~	
~~2.1.2~~	~~Zona 3 e 4 .....65~~	
~~2.1.3~~	~~Zona 5 .....22~~	
~~2.2~~	~~Por unidade predial – POR ANO~~	
~~2.2.1~~	~~Hospitais, quartéis e hotéis .....220~~	
~~2.2.2~~	~~Residencial :~~	
~~2.2.2.1.~~	~~Até 100m² de área construída .....13~~	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1168
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 132
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

~~2.2.2.2 De 100 m² à 200 m² .....22~~
~~2.2.2.3 Acima de 200 m² .....44~~
~~2.2.3 Comercial , Industrial e Prédios Públicos~~
~~2.2.3.1 Até 200 m² de área construída .....54~~
~~2.2.3.2 De 201 a 400 m² de área construída .....85~~
~~2.2.3.3 De 401 a 500 m² de área construída .....150~~
~~2.2.3.4 Acima de 500 m² de área construída .....200~~
~~3. CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, POR METRO LINEAR DE TESTADA DOS TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO POR ANO~~
~~3.1 Em ruas asfaltadas ou com unistein .....10~~
~~3.2 Em ruas com pedra regular .....8~~
~~3.3 Em ruas com pedra irregular .....4~~
~~3.4 Residenciais Unifamiliares..... Reduz 50%~~

Tabela VI
TAXA DE COLETA DE LIXO
(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)

ITENS	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR EM UFM
2.1	***Por unidade territorial - POR ANO***	
2.1.1	Zona 1 e 2 (coleta de lixo 1 a 3 dias por semana)	130
	Zona 1e 2 (coleta de lixo 4 a 5 dias por semana)	134
	Zona 1 e 2 (coleta de 6 dias em diante por semana .	138
2.1.2	Zona 3 e 4 (coleta de lixo 1 a 3 dias por semana)	65
	Zona 3 e 4 (coleta de lixo 4 a 5 dias por semana)	69
	Zona 3 e 4 (coleta de lixo 6 dias por semana)	73
2.1.3	Zona 5(coleta de lixo 1 a 3 dias por semana)	22
	Zona 5(coleta de lixo 4 a 5 dias por semana)	26
	Zona 5(coleta de lixo 6 dias em diante por semana)	30
2.2	***Por unidade predial – POR ANO***	
2.2.l	**Residencial :**	
2.2.1.1.	Até 100m² de área construída(coleta do lixo 1 a 3 dias po semana)	13
	Até 100m² de área construída(coleta do lixo 4 a 5 dias por semana)	15
	Até 100m² de área construída(coleta de lixo 6 dias em diante por semana)	17
2.2.1.2	De100 m² à 200 m² de área construída(coleta do lixo 1 a 3 dias por semana)	22
	De100 m² à 200 m² de área construída(coleta do lixo 4 a 5 dias por semana)	24
	De 100m² à 200 m² de área construída(coleta do lixo 6 dias em diante por semana)	26
2.2.1.3	Acima de 200 m².de área construída(coleta do lixo 1 a 3 dias por semana)	44
	Acima de 200 m².de área construída(coleta do lixo 4 a 5 dias por semana)	46
	Acima de 200 m².de área construída(coleta do lixo 6 dias em diante por semana)	48
2.2.2	***Comercial , Industrial e Prédios Públicos***	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

2.2.2.1 Até 200 m^2 de área construída (coleta do lixo 1 a 3 dias por semana)	54
Até 200 m^2 de área construída (coleta do lixo 4 a 5 dias por semana)	56
Até 200 m^2 de área construída (coleta do lixo de 6 dias em diante por semana)	58
2.2.2.2 De 201 a 400 m^2 de área construída (coleta do lixo 1 a 3 dias por semana)	85
De 201 a 400 m^2 de área construída (coleta do lixo 4 a 5 dias por semana)	87
De 201 a 400 m^2 de área construída (coleta do lixo de 6 dias em diante por semana)	89
2.2.2.3 De 401 a 500 m^2 de área construída(coleta do lixo 1 a 3 dias por semana)	150
De 401 a 500 m^2 de área construída(coleta do lixo 4 a 5 dias por semana)	152
De 401 a 500 m^2 de área construída(coleta do lixo de 6 dias em diante por semana)	154
2.2.2.4 Acima de 500 m^2 de área construída(coleta do lixo 1 a 3 dias por semana)	200
Acima de 500 m^2 de área construída(coleta do lixo 4 a 5 dias por semana)	202
Acima de 500 m^2 de área construída(coleta do lixo de 6 dias em diante por semana)	204

(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)

TABELA VII

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1.	DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APRENDIDOS
1.1	Guarda por dia ou fração, no depósito municipal ou local destinado para tal fim:
1.1.1	Animais
1.1.1.1	Pequeno porte 1
1.1.1.2	Médio porte 5
1.1.1.3	Grande porte 6
1.1.2	Veículos
1.1.2.1	Automotores 20
1.1.2.2	Demais veículos 15
1.1.3	Demais objetos e mercadorias apreendidas por lote ou individual 11
3.	CEMITÉRIO
3.1	Cemitério Ecumênico ou Similar:
3.1.1	1º Plano - 3,00 x 3,00 (9,00 m2).....1.410
3.1.2	2º Plano - 1,10 x 2,40 (2,64 m2).....413
3.1.3	Plano Especial 0,60 x 1,00 (0,60 m2).....115
3.1.3.1	Abertura e fechamento de jazigos para sepultamento c/ material 1º Plano.....110
3.1.3.2	Abertura e fechamento de jazigos para sepultamento c/ material 2º Plano.....40
3.2.	Cemitério São José, pau-a-pique, Campestre e Jardim da Saudade:
3.2.1	Plano único de 1,10 x 2,40 (2,64 m2).....330
3.3	Cemitério dos Distritais:
3.3.1	Plano único de 1,10 x 2,40 (2,64 m2).....287
NOTA: O excesso de área será cobrado em função do preço do m2 conforme o plano correspondente.	
3.4	Inumação:
3.4.1	Em carneiras ou túmulos (adultos).....22
3.4.2	Em carneiras ou túmulos (crianças).....15
3.4.3	Em terra (adultos e crianças).....22
3.5	Exumação:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

3.5.1 Em carneiras ou túmulos.....33
3.5.2 Em carneiras ou túmulos (crianças).....18
3.5.2 Em terra.....22
3.6 Arrendamento por ano:
3.6.1 Carneiros, inferior e superior. Após o Terceiro ano, anual.....35
3.6.2 Carneiras do meio. Após o terceiro ano, mensal.....50
3.6.3 Ossário. Após o terceiro ano pode ser mensal.....20
3.7 CONSTRUÇÃO:
3.7.1 Autorização para a execução e reformas de obras de embelezamento padrão baixo e médio por caixa.....18
3.7.2 Autorização para execução de revestimento e embelezamento de padrão alto (granito polido, e/ou mármore) por caixa revestida 26
3.7.3 Licença para construção por caixa 35
4. LICENÇA:
4.1 Títulos de perpetuidade..... 25
4.2 Transferência de títulos de perpetuidade (Lei n§ 2237/81) 40% sobre o valor de terreno na época da transação.
NOTA: Quando a inumação ou exumação for após às 17:30 horas será acrescido o percentual de 50% sobre o valor da Tabela.
5. TAXA DE MANUTENÇÃO ANUAL:
5.1 Cemitério Ecumênico:
5.1.1 1º Plano, ala nobre por Terreno ou jazigo..... 45
5.1.2 2º Plano, ala média por terreno ou jazigo..... 25
5.1.3 3º Plano, ala popular por terreno ou jazigo..... 20
5.2 Cemitérios São José, Km 3, Pau-a-pique, Campestre e Jardim da saudade..... 15
5.3 Cemitério dos Distritos..... 15
6. TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL (TAXIS, KOMBIS).....645
7. TRANSFERÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO (REGULARES OU ESPECIAIS) 10% SOBRE O VALOR DA TRANSAÇÃO
8. INSCRIÇÕES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.....22
9. REGISTROS OU ATESTADOS
9.1 Por marca ou sinal 22
9.2 Por certificado posterior – 2 vias.....17
9.3 Inscrições no cadastro de fornecedores da prefeitura municipal.....22
10 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: POR M²
10.1 Asfáltica com pavimentação em asfalto usinado à quente.....55
10.2 Asfáltica com pré misturado à frio 32
10.3 Pedra regular 11
10.4 Pedra irregular 9
10.5 Artéria sem pavimentação ..... isento
10.6 Blocos de concreto tipo unistein 32
10.7 Corte de pavimentação asfáltica com equipamento apropriado (serra), por metro linear 17
11 RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

11.1 Mosaico, por m2..... 28
11.2 Concreto por m2 20
12 Taxa De Limpeza De Terrenos Particulares Que Estejam Causando Transtorno Aos Munícipes Na Zona 1 E 2, Por M2..... 1
13 Autorização Para Ingresso De Veículos Pesados No Anel Viário Central, Formado Pelas Ruas: Av. Medianeira, Benjamin Constant, Silva Jardim E Borges De Medeiros.....25

TABELA VIII

FISCALIZAÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS E PRODUTOS AGROPECUÁRIAS

ITENS D I S C R I M I N A Ç Ã O VALOR EM UFM
I - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1. Bovinos - por unidade 1
2. Ovinos - por lote de 5 unidades 1
3. Caprinos - por lote de 5 unidades 1
4. Suínos - por lote de 5 unidades 1
5. Galináceos - por lote de 100 unidades 0,5
II - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
1. Comercialização de produtos/serviços
1.1 Pintos de 1 dia 0,000
1.2 Ovos, por dúzia 0,000
1.3 Sêmen de suíno, por dose 0,000
2. Mudas de árvores
2.1 Caixa c/100 mudas de eucaliptos ou pinus 0,000
2.2 Árvores nativas - unidade 0,000
2.3 Árvores ornamentais – unidade 0,000

TABELA IX

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
VALORES EM UFM

PORTE	**MÍNIMO**			**PEQUENO**			**MÉDIO**		
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto
Licenciamento:									
PRÉVIO	**34**	**42**	**55**	**82**	**100**	**132**	**132**	**208**	**306**
INSTALAÇÃO	**96**	**116**	**150**	**230**	**278**	**359**	**428**	**583**	**837**
OPERAÇÃO	**48**	**82**	**128**	**116**	**195**	**308**	**214**	**410**	**719**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

PORTE	**GRANDE**			**EXCEPCIONAL**			**PRONAF**		
Grau de Poluição	Baixo	Médio	Alto	Baixo	Médio	Alto	Todos		
Licenciamento:									
PRÉVIO	**276**	**428**	**700**	**496**	**867**	**1573**	**19**		
INSTALAÇÃO	**781**	**1198**	**1911**	**1404**	**2427**	**4299**	**53**		
OPERAÇÃO	**390**	**843**	**1643**	**702**	**1707**	**3695**	**38**		

TABELA X
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS

DE EXECUÇÃO DE OBRAS		
ITENS	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR EM UFM
1. Projeto, Execução de obras particulares. Construções e reformas de prédios residenciais, comerciais e industriais de (alvenaria, metálico, concreto ou similar).		
1.1 Aprovação de Projetos:		
1.1.1 Até 70,000 m2 o metro m2		0,10
1.1.2 Acima de 70,000 m2 até 200,000 m2 por m2		0,12
1.1.3 Acima de 200,000 m2 até 500,000 m2 por m2		0,15
1.1.4 Acima de 500,000 m2 até 1.000,000 m2 por m2		0,18
1.1.5 Acima de 1.000,000 m2 até 2.000,000 m2 por m2		0,22
1.1.6 Acima de 2.000,000 m2 por m2		0,26
1.1.7 Construções de madeira cobrar 50% dos itens 1.1.1 a 1.1.6		
1.1.8 Desmembramento por lote com certidão		15,00
1.1.9 Loteamento até 50 lotes, por lote com certidão		15,00
1.1.10 Loteamento de 50 lotes até 200 lotes, por lote com certidão		17,00
1.1.11 Loteamento acima de 200 lotes, por lote com certidão		20,000
1.1.12 Diretrizes ou viabilidade		35,00
1.2 Licenciamento de Projetos:		
1.2.1 Até 70,000 m2 o metro m2		0,20
1.2.2 Acima de 70,000 m2 até 200,000 m2 por m2		0,24
1.2.3 Acima de 200,000 m2 até 500,000 m2 por m2		0,30
1.2.4 Acima de 500,000 m2 até 1.000,000 m2 por m2		0,36
1.2.5 Acima de 1.000,000 m2 até 2.000,000 m2 por		0,44
1.2.6 Acima de 2.000,000 m2 por m2		0,52
1.2.7 Construções de madeira cobrar 50% dos itens 1.2.1 a 1.2.6		
1.2.8 Tapumes que ocupem a calçada -		3,00
1.2.9 Marquises e obras em balanço sobre o alinhamento, m2 por ano		1,00
1.2.10Toldo e Cobertura movediças m2 por ano		0,50
1.2.11Demolições cobrar conforme os itens 1.1.1 a 1.1.7		
1.2.12Reforma sem acréscimo e alteração cobrar 50 % dos itens 1.2.1 a 1.2.7		
1.2.13Reforma sem acréscimo, com alteração de projeto conforme os itens 1.2.1 a 1.2.7		
1.2.14 Autenticação pelo construído cobrar os itens 1.1.1 a 1.1.7 mais 1.2.1 a 1.2.7 e 1.4.1		
1.2.15 Regularização cobrar 1,5x os itens 1.1.1 a 1.1.7 mais 1.2.1 a 1.2.7 e 1.4.1		

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

1.3 Pela Prorrogação da Licença ano: 1.3.1 Cobrar conforme os itens 1.2.1 a 1.2.7, podendo ser mensal, após a primeira licença.
1.4 Taxas de Vistoria, e expedição de Carta de Habite-se:
1.4.1 De prédios de qualquer natureza, por m2 cobrar conforme os itens 1.1.1 a 1.1.7 Caso o projeto sofra alteração cobrar nova taxa.
2. ALINHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO:
2.1.1 Alinhamento Por m1 de Testada..... 1,15
2.1.2 Alinhamento em Zona Rural ou similar..... 50,000
2.1.3 Alinhamento ao longo das BR e RS em Zona de Expansão Urbana..... 50,000
2.1.4 Nivelamento de eixo de rua para Construções em lote com uma testada..... 60,000
2.1.5 Nivelamento de eixo de rua para Construções em lote com duas testadas..... 90,000
3. OBRAS PARTICULARES
3.1 Reexame de projetos para aprovação ou revalidação de construção, reforma ou aumento de prédios por correções:
3.1.1 Até, 70,000 m2..... 0,30
3.1.2 Acima de 70,000 m2 até 200,000 m2..... 0,60
3.1.3 Acima de 200,000 m2 até 500,000 m2..... 1,00
3.1.4 Acima de 500,000 m2 até 1.000,000 m2..... 1,50
3.1.5 Acima de 1.000,000 m2 até 2.000,000 m2..... 2,00
3.1.6 Acima de 2.000,000 m2..... 2,50
4 SERVIÇOS DIVERSOS
4.1 Numeração de prédios..... 5,00
4.2 Inscrição de Responsável Técnico..... 50,000
4.3 Cópias de mapas e plantas em geral por m2..... 8,00
4.4 Colocação de faixas em vias públicas por faixas..... 30,000
4.5 Disquetes com copias de Leis..... 10,000
4.6 CD-RON com copias de Leis..... 20,000
4.7 Xerox.....0,15
4.8 Autorização de abertura de vala com até 0,50 m de largura e 0,50 m de profundidade por ml 1,00
4.9 Autorização de abertura de vala com dimensões superiores ao item 4.8 por m3.....2,00
4.10 Autorização de Terraplanagem por m2.....0,30
4.11 Autorização de torres de telecomunicações ou similar.....600,000
4.12 Autorização de redes subterrâneas, canalização ou fiação aérea por ml.....1,20
4.13 Autorização de colocação ou substituição de postes em vias públicas, por unidade.....10,000
4.14 Autorização de caminhões Bomba de concretagem, por hora.....6,00
4.15 Autorização de containers para limpeza em via pública, por dia.....3,00
4.16 Autorização de para piso para quadra de esportes, estacionamentos descobertos, pavimentação e piscinas cobrar conforme o item 1.2.1 a 1.2.6.
4.17 Autorização de base de concreto e obras especiais até 1,00 m de profundidade por m2.3,00
4.18 Autorização de base de concreto e obras especiais com dimensões superiores ao item 4.17 por m3 10,000
4,19 Autorização de construções de muros até 2,10 m de altura por ml.....1,15
4.20 Autorização de construções de muros com altura superior por ml.....2,50

~~TABELA XI~~

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

~~**PUBLICIDADE**~~

~~**POR MÊS OU FRAÇÃO**~~
~~I - Painel, Cartaz Ou Anúncio, Inclusive Letreiros E Semelhantes, Luminosos Ou Não, Na Parte Externa Dos Edifícios, Lojas, Salas E Outras Unidades, Identificando O Estabelecimento E O Ramo De Atividade Exercida ..... Isento~~
~~II - Painel, cartaz ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados em muros, madeiramento, painéis especiais, cercados, tapumes ou em qualquer outro local permitido, por unidade.....50~~
~~III - Publicidade em táxis e ônibus .....22~~
~~IV - Mostruários colocados fora dos estabelecimentos ainda que em galerias, estações, abrigos ou em qualquer outro local permitido .....43~~
~~V - Publicidade oral feita por propagandista, música, animais (circo, etc.), por alto falante ou qualquer outro aparelho sonoro ou projeção fonográfica .....22~~
~~VI - Placas indicativas de nomes e profissões ficam dispensados de taxa..... Isento~~

TABELA XI

PUBLICIDADE

(Redação dada pela Lei Complementar 63/2008)

POR ANO
I- Painel, Cartaz ou Anúncio, Inclusive Letreiro e Semelhantes, Luminosos ou Não, Na Parte Externa dos Edifícios, Lojas, Salas e outras unidades, identificando o estabelecimento e o ramo de atividade exercida ..... Isento
II- Painel, cartaz ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados em muros, madeiramento, painéis especiais, cercados, tapumes ou em qualquer outro local permitido, por unidade..... 50
III- Publicidade em táxis e ônibus.....22
IV-Mostruários colocados fora dos estabelecimentos ainda que galerias, estações, abrigos ou em qualquer outro local permitido.....43
V- Publicidade oral feita por propagandista, música, animais (circo, etc.), por alto falante ou qualquer outro aparelho sonoro ou projeção fonográfica 22
VI – Placas indicativas de nomes e profissões ficam dispensados de taxa.....Isento

(Redação dada pela Lei Complementar 63/2008)

TABELA XII

ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página
1175
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
139
Peça
4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8876

(VALORES EM UFM)

A - TAXAS DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A.1 – ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA) E RENOVAÇÃO ANUAL DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
A.1.1 – INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS	
Conservas	150,00
Carnes	150,00
Doces	150,00
Massas	150,00
Panificação	150,00
Produtos diversos	150,00
Sorvetes	150,00
Aditivos	150,00
Água mineral	150,00
Amidos	150,00
Bebidas em geral	150,00
Bolachas	150,00
Cerealista	150,00
Condimentos	150,00
Confeitos	150,00
Desidratadoras	150,00
Farinha	150,00
Gelatina	150,00
Gelo	150,00
Gorduras	150,00
Marmelada	150,00
Refinadora	150,00
Salgadinhos	150,00
Suplementos alimentares	150,00
Torrefadora	150,00
Temperos	100,00
Chás	100,00
A.1.2 – LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU DE VENDA DE ALIMENTOS	
Açougue/Casa de Carnes	80,00
Assadora de Aves e Outros Tipos de Carne	50,00
Cantina Escolar	50,00
Casa de Frios (Lacticínios e Embutidos)	50,00
Casa de Moagem e Venda Direta de Café Torrado	50,00
Casa de Sucos/Caldo de Cana e Similares	30,00
Comércio Atacadista/Depósito de Produtos Perecíveis	100,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Comércio Atacadista/Depósito de Produtos Alimentícios Não Perecíveis	50,00
Confeitaria/Doceria	50,00
Cozinhas em geral	50,00
Feira Livre/Comérc. Amb. (c/venda carne/pescados/outros)	50,00
Lanchonete/Lancheria/Petiscarias	60,00
Armazém (única atividade)	40,00
Mini Mercado	100,00
Mercado	150,00
Super Mercado	300,00
Hipermercado	500,00
Panificadora (fabrico)	80,00
Padaria (posto de venda)	40,00
Pastelaria	50,00
Peixaria (Pescados/Frutos do Mar)	70,00
Pizzaria	70,00
Produtos Congelados	80,00
Restaurante/Buffet/Churrascaria	80,00
Rotisserie	80,00
Serv. Carro/Drive-in/Quiosque/Trailler/Similares	50,00
Sorveteria/Posto de Venda de sorvetes	50,00/30,00
Bar	50,00
Boate/Whiskeria	100,00
Bomboniere	50,00
Café	50,00
Depósito de Bebidas em geral	50,00
Depósito de Frutas e Verduras	50,00
Feira livre/Comércio Ambulante de Alimentos Não Perecíveis	40,00
Comércio-Lojas de Conveniências/Cestas de produtos perecíveis ou não	70,00
Comércio de Produtos Não Perecíveis (Sacolão Econômico)	70,00
Comércio Atacadista de bebidas	50,00
Congêneres (acima)	80,00
A.1.3 – LICENÇA SANITÁRIA ESPECIAL	
Venda Ambulante/Vans e outros veículos para venda de cachorro-quente	40,00
Venda Ambulante (Carrinho de pipoca/Carrocinha de cachorro-quente)	20,00
Carrinhos para venda de sucos	10,00
Moto: tele-entrega de alimentos	10,00
Caminhão carroceria aberta para transporte de alimentos	30,00
Caminhão carroceria fechada para transporte de alimentos (baú simples)	30,00
Caminhão carroceria fechada para transporte de alimentos (baú refrigerado)	40,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

A.1.4 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	
Agrotóxicos	300,00
Produtos Veterinários	230,00
Congêneres (acima)	250,00
A.1.5 – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	
Comércio de: Agrotóxicos./Prod. Veterinários/Fertilizantes/Corretivos (1)	80,00
Comércio de Alimentação Animal (Ração/Supletivos) (2)	30,00
Distribuidoras dos produtos acima (1/2)	120,00/80,00
Equip. /Instrumentos Agrícolas/Similares	100,00
Congêneres (acima)	120,00
A.1.6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE	
Zoológico/Circo/Rodeio/Aviário/Pequenos Animais	25,00
Serviço e Veículo Transporte Alimentos (Baú simples)	20,00
Serviço e Veículo Transporte Alimentos (Baú refrigerado)	40,00
Floricultura	20,00
Congêneres	70,00
A.1.7 – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
Comércio de Cosméticos/perfumes/Prod.Químicos/Prod. Naturais e Dietéticos	50,00
Comércio de Prod. de Higiene/odontológicos/Saneantes Domissanit./Correlatos	100,00
Comércio de prótese (Ortop/Estética/Odont/Audit/Similares)	120,00
Comércio de Equip. e Instrum.Laboratoriais/médico/Hospital/odontológicos	150,00
Distribuidora de Medicamentos/Correltos/Saneantes Domissanitários/prod. Químicos/Perfumes e Cosméticos/Prod. de Higiene/Prod. Farmacêuticos	150,00
Importadora/Exportadora dos Produtos acima	150,00
Congêneres (acima)	150,00
A.1.8 – ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS	
Farmácia: Alopática/Homeopática/Privativa/De Manipulação	100,00
Com aplicação de injeções	120,00
Drogaria	60,00
Com aplicação de injeções	80,00
Verificação de Pressão arterial/Nebulização/Colocação de brincos e/ou Piercing: por atividade	10,00
Dispensário de Medicamentos/Ervanária/Unidade Volante/Posto de Medic.	50,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Congêneres (acima)	80,00
A.1.9 – ESTABELECIMENTOS/SERVIÇOS DE ESTÉTICA	
Salão de Beleza/Salão de Barbeiro/Salão de Cabeleireiro/Estética Facial	40,00
Cama de Bronzeamento	40,00
A.1.9.1 – LICENÇA SANITÁRIA ESPECIAL	
Profissionais: Cabeleireiro/maquiador(a)/manicure-pedicure/depilação/saúna/massagista, outros; (Licença Sanitária Especial sem constar o endereço do profissional e sim a profissão). Por profissional	20,00
Moto: tele-entrega de medicamentos	10,00
Moto: tele-entrega de medicamentos controlados	15,00
A.1.10 – ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES	
Hospital: Especializado/Geral/Infantil	670,00
Maternidade	250,00
A.1.11 – ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE AMBULATÓRIOS/CLÍNICAS	
Ambulatório Médico	70,00
Ambulatório Veterinário	50,00
Banco de Leite humano	60,00
Banco de Órgãos (olhos, rins, medula óssea, etc.)	50,00
Clínica Geriátrica com Internamento	140,00
Clínica Médica	120,00
Clín. Méd. c/serv. Complementares de Diagnóstico ou de terapia	140,00
Clínica Veterinária	60,00
Hemodiálise	80,00
Policlínica	150,00
Pronto Socorro – Atendimento de Urgência/Emergência	80,00
Congêneres (acima)	100,00
A.1.12 – ESTABELECIMENTOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO- RADIAÇÕES	
Medicina Nuclear./radioterapia/radiologia:odontológica – Médica-Industrial	120,00
Radioimunoensaio	60,00
Congêneres (acima)	100,00
A.1.13 – ESTABELECIMENTOS LABORATORIAIS	
Laboratório de: Análises Químicas/Patologia Clínica/Análises *Bromatológicas/Análises Químicas/Anatomia Patológica/por atividade*	100,00
Laboratório de Controle de Qualidade Ind. Farmacêutica	150,00
Laboratório Químico-Toxicológico	100,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

Laboratório Cito/Genético/de Citologia	70,00
Congêneres (acima)	100,00
A.1.14 – ESTABELECIMENTOS HEMOTERÁPICOS	
Serviço de Hemoterapia/Distribuidor/Posto de Coleta de Sangue	200,00
Serviço de Hemoterapia	70,00
Agência Transfusional de Sangue	70,00
A.1.15– OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	
Clínica de: Fisioterapia e/ou de Reabilitação/ Psicoterapia/Desintoxicação/ Fonoaudiologia/ Psicanálise/ Odontológica/ Tratamento e Repouso/ Ortopedia/Cons. Médico c/Serv. Complementares de: Diagnóstico ou Terapia	100,00
Médico/Nutricionista/Odontólogo/Psicanalista/Veterinário/Psicólogo/Fisio terapeuta/Fonoaudiólogo/Educação Especial – Por consultório	50,00
Laboratório de: Prótese Dentária/Auditiva/Ortopédica e de Ótica	50,00
Serviço de Audiometria	50,00
Pronto Atendimento	100,00
Cooperativa Médica	300,00
Outras atividades	70,00
A.1.16 – LICENÇA SANITÁRIA ESPECIAL	
Ambulância	30,00
UTI Móvel ou Aeromóvel	50,00
Homecare (atendimento domiciliar)	50,00
Outros Profissionais Autônomos de Nível Superior da Área da Saúde	50,00
Verificação de Pressão Arterial/Aplicação de injeção/Nebulização/Colocação de brincos e/ou Piercing: por atividade	10,00
Coleta de sangue externa: residencial ou em qualquer outro local fora do Estabelecimento	20,00
4.1.17 – OUTROS ESTABELECIMENTOS/SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE	
Aterro Sanitários de resíduos Sólidos Industriais e/ou Hospitalares	200,00
Estação de Tratamento de Efluentes (Líquidos e/ou Sólidos) Industriais ou Estação de Tratamento de Esgotos Domésticos (Efluente Líquido e/ou Sólido) Estação de Tratamento de Água p/Abastecimento Público	100,00
Serviço de coleta/Transporte/Destino de resíduos (Sólidos Industriais e/ou Lixo Hospitalar e/ou Lixo Doméstico e/ou Caliça-Entulho)	130,00
Serviço de Limpeza de Fossa/Desinfecção de caixa D'Água/Poço D'Água/Desinsetização/Desratização	100,00
Parques de Diversões/Similares	60,00
Cemitério/templos/Similares	10,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Transporte Coletivo: Transporte Urbano ou Distrital (Empresa)/Aéreo (Empresa)	100,00
Empresas de Turismo	30,00
Transporte de Cargas Não Perecíveis. (exceto alimentos)	30,00
Sauna	80,00
Casa de jogos (por mesa)	5,00
LICENÇA SANITÁRIA ESPECIAL	
Moto: tele-entrega de peças e outros materiais não alimentícios	10,00
PRESTADORES DE SERVIÇOS:	
Pessoa Física – Profissionais Liberais Autônomos – Curso Superior	25,00
- Profissionais ou Técnicos Autônomos – Nível Médio	20,00
- Profissionais ou Técnicos Autônomos – Nível Básico	10,00
Pessoa Jurídica (Taxa em função da área do estabelecimento)	
Até 20m^2	30,00
Mais de 20m^2 até 50m^2	50,00
Mais de 50m^2 até 100m^2	70,00
Mais de 100m^2 até 500m^2	120,00
Mais de 500m^2	200,00
COMÉRCIO EM GERAL	
Até 20m^2	35,00
Mais de 20m^2 até 50m^2	55,00
Mais de 50m^2 até 100m^2	75,00
Mais de 100m^2 até 500m^2	125,00
Mais de 500m^2	250,00
*Atividades comerciais que utilizam a área livre para estoque de mercadorias como, venda de automóveis, tratores, caminhões, madereiras, sucatas as mais diversas, etc., deverá ser considerada a área total do lote.	
CINEMAS, AUDITÓRIOS E TEATROS	
Até 100m^2	30,00
Mais de 100m^2 até 500m^2	80,00
Mais de 500m^2	150,00
(1) Boates, Casas de Espetáculos, Danceterias, Salões de bailes e Similares	
Até 250m^2	50,00
Mais de 250m^2 até 1000m^2	100,00
Mais de 1000m^2	150,00
(1) Clubes, Sociedades Recreativas ou Esportivas e Similares Com Piscinas	
Até 2000m^2	50,00
Mais de 2000m^2 até 10000m^2	180,00
Mais de 10000m^2	370,00
(1) Clubes, Sociedades Recreativas ou Esportivas e Similares Sem Piscinas	
Até 2000m^2	40,00
Mais de 2000m^2 até 10000m^2	150,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Mais de 10000	300,00
Estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar Maternal/Creche/Jardim de Infância	
Até 100m^2	50,00
Mais de 100m^2 até 500m^2	120,00
Mais de 500m^2	250,00
Instituições de assistência social, sem fins lucrativos	10,00
(1) Estabelecimentos de Ensino de 1º, 2º e 3º Graus e Similares	
Até 100m^2	20,00
Mais de 100m^2 até 200m^2	50,00
Mais de 200m^2 até 500m^2	120,00
Mais de 500m^2	200,00
(1) Camping	
Até 1000m^2	20,00
Mais de 1000m^2 até 5000m^2	50,00
Mais de 5000m^2	100,00
(1) Postos de Combustíveis	
Até 1000m^2	20,00
Mais de 1000m^2 até 3000 m^2	50,00
Mais de 3000m^2	100,00
(1) ESTACIONAMENTOS/GARAGENS	
Até 500m^2	10,00
Mais de 500m^2 até 200m^2	50,00
Mais de 2000m^2	80,00
QUADRAS DE ESPORTE	
Até 500m^2	10,00
Mais de 500m^2 até 2000m^2	50,00
Mais de 2000m^2	80,00
(1) INDÚSTRIAS EM GERAL	
Até 100m^2	40,00
Mais de 100m^2 até 200m^2	70,00
Mais de 200m^2 até 500m^2	100,00
Mais de 500m^2 até 2000m^2	150,00
Mais de 2000m^2	220,00
(1) COMÉRCIO ATACADISTA/DEPÓSITO EM GERAL (MENOS DE ALIMENTOS)	
Até 200m^2	20,00
Mais de 200m^2 até 1000m2	40,00
Mais de 1000m^2	100,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Observações: *As áreas de que trata a presente tabela, tomam como base a área total construída dos estabelecimentos, exceção feita aos estabelecimentos comerciais que utilizam a área externa (pátio) para estoque dos produtos com que comercializa como, venda de automóveis, tratores, caminhões, madeireiras, sucatas as mais diversas, etc., onde a taxa será em função da área total do lote. As atividades destacadas com (1), a área em questão é a total do lote, independentemente da área construída.	
ASILOS, CASAS DE IDOSOS, CASAS DE REPOUSO E SIMILARES	
Empresas Privadas com fins lucrativos (p/leito)	30,00
Instituições de assistência social, sem fins lucrativos	10,00
Hotéis, Motéis, Dormitórios, Pensões e Similares (p/cômodo)	5,00
Congêneres	50,00
*Estabelecimentos com mais de uma atividade (conforme acima), o valor da taxa será a soma em UFM, das atividades exercidas.	
A.1.18 – LICENÇA PROVISÓRIA (ALVARÁ PARA EVENTOS)	
Exposições/Feiras/Shows/Palestras/Similares: com prazo pré-determinado	30,00
Nas Feiras, o Alvará do Evento é para o Organizador, referindo-se as áreas livres, sanitários de uso público, barraca de Shows, etc. Box, Lojas, pontos de venda, trailers, e similares, terão Alvará Próprio, conforme a atividade.	

A.2 – ÁLVARA SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO (POR m^2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	
Apartamento	0,20
Residência - ampliação - habitação popular até 70 m^2	0,20 0,20 isento
Sala Comercial	0,10
Ginásio/Estádio e Similares	0,10
Galpão/Depósito e Similares	0,10
Garagem/Estacionamento Coberto	0,10
Estabelecimento de Saúde	0,30
Estabelecimento de Ensino	0,20
Estabelecimento de Ginástica e Lazer	0,20
Maternal/Creche/Jardim Infância/Asilo	0,30
Habitação Coletiva-Internato e Similares	0,20
Cemitério e Afins	0,02
Congêneres (acima)	0,20
O Alvará Sanitário para Habitação será devido pelo contribuinte uma única vez, no momento da liberação do Habite-se, salvo posteriores reformas, ampliações e adaptações do imóvel	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

A.3 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, DE REFORMA, DE AMPLIAÇÃO E/OU DE ADAPTAÇÃO (POR m^2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	
Apartamento/Residência e Similares - Habitação Popular até 70 m^2	0,30 isento
De loteamentos e Glebas de Terra - Lotes destinados à ocupação Unifamiliar (p/lote)	0,60
Estabelecimentos de Saúde	0,40
Estabelecimentos de Ensino	0,30
Estabelecimentos de Alimentação	0,30
Outros estabelecimentos	0,30
Estabelecimentos de Ginástica e Lazer e Similares	0,30
Estabelecimentos e Locais de Trabalho	0,30
Estações de Tratamento de Efluentes Líquidos e Sólidos - de qualquer tipo (p/ m^3 de Efluente Tratado)	0,40
Aterros Sanitários e Similares - de resíduos Sólidos Industriais (p/ m^3 de Res. Aterr.) - de resíduos Sólidos Domésticos (p/ ton. de Res. Aterr.)	 0,40 0,40
De piscinas (de Uso Individual ou Coletivo)	1,40
Maternal/Creche/Jardim Infância/Asilo	0,40
Cemitério e Afins	0,02
Congêneres (acima)	0,30

A.4 – TAXAS PARA A REALIZAÇÃO LDE ANÁLISES LABORATORIAIS	
A.4.1 – ALIMENTOS	
A.4.1.1 – ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS	
Contagem de Microorganismos Custo por amostra	32,93
Pesquisa de coliformes fecais Custo por amostra	32,93
Bacilus cereus	13,18
Staphylococcus aureus	15,81
Coliformes (fecal e total)	18,45
Bolores e leveduras	14,49
Contagem padrão em placa	11,82
Clostridium	18,45
Salmonella	18,76
A.4.1.2 – ANÁLISE BROMATOLÓGICA	
Pré-secagem 85ºC	8,70
Umidade	8,70
Cinzas	10,14

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Extrato etéreo	17,13
Fibra	23,72
Proteína	26,75
Cálcio	29,51
Fósforo	29,51
Cloretos	17,13
Acidez	13,18
Fibra (isolada)	49,54
Extrato etéreo (isolado)	25,83
A.4.1.3 – ANÁLISES MICROSCÓPICAS	
Sujidades, larvas e parasitas	14,15
A.4.1.4 – MEL	
Reação de Fiehe	8,70
Reação de Lund	8,70
Índice de refração	7,90
Umidade	7,90
Glicídeos redutores em glicose	19,76
Glicídeos não-redutores em sacarose	26,35
Acidez	13,17
A.4.1.5 – ÓLEOS E GORDURAS	
Índice de iodo	20,42
Índice de refração	13,18
Peróxidos	17,13
Rancidez (Kreis)	11,73
Insolúveis em éter	17,13
Índice de saponificação	17,13
Insaponificação	29,51
Fosfatase alcalina	17,13

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

A.4.1.6 – CARNES E EMBUTIDOS	
Atividade de água	7,90
Nitratos e nitritos	21,08
Amônia	7,11
Gás sulfídrico	8,70
Amido quantitativo	23,72
Umidade	8,70
Gordura	26,35
Trip loss	3,95
Vitamina C	10,54
Fosfato	29,51
NaCI	17,13
A.4.1.7 – LEITE	
Acidez	13,18
Densidade	6,98
Lactose	19,76
Extrato seco	15,02
Gordura	17,13
Conservadores qualitativos	28,99
A.4.1.8 – SAL	
Cloretos	17,13
Insolúveis em água	26,75
ª4.1.9- FARINHAS E SIMILARES	
Acidez	10,14
Amido	23,72
PH	8,70
A.4.1.10 – ERVA MATE – CAFÉ	
Cinzas insolúveis em HCI 10%	19,76
Extrato aquoso	15,02
Cafeína	59,29
A.4.1.11 – OUTRAS ANÁLISES	
(Para produtos de Origem Alimentícia ou Animal):	
Necropsia de aves	3,95
Cultura p/identificação de bactérias	13,18
Inoculação em animais susceptíveis	6,95
Exame coprológico	1,32
Sorologia rápida p/salmonellas e micoplasmas	3,95
Inoculação em ovos embrionados	6,95
Elisa: Sallmonella enteridis, Micoplasma gallisepticum, D. de Gumboro, Bronquite infecciosa, Leucose linfóide, New costle	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Valor da análise	26,35
A.4.2 – NUTRIENTES E CONTAMINANTES	
Vitamina A Custo por amostra	184,45
Vitamina E Custo por amostra	184,45
Vitamina K – menadiona (em matéria prima) Custo por amostra	184,45
Micotoxinas, aflatoxinas, ocratoxinas, zearalenoma (por determinação) Custo por amostra	68,51
Outras toxinas: Fumosina Custo por amostra	68,51
Análise p/cromatografia líquida em alta resolução Custo por amostra	68,51
A.4.3 –BEBIDAS ALCOÓLICAS	
Acidez total	13,18
Acidez volátil	23,72
Teor alcoólico (por destilação)	23,72
Teor alcoólico (por embuliometria)	19,76
Cloretos	17,18
Extrato seco	15,02
PH	6,98
Ácido ascórbico	32,94
Graus Brix	13,18
Teor de SO2 total e livre	39,53
Ésteres	44,80
Aldeídos	30,30
Furfurol	23,72
Cobre	51,39
Metanol	23,72
Álcoois superiores	23,72
A.4.4. – ÁGUAS	
Físico-Química:	
Turbidez (custo por amostra)	26,35
Cor (custo por amostra)	26,35
PH (custo por amostra)	19,76
DQO (custo por amostra)	32,94
DBO (custo por amostra)	32,94
Alcalinidade total (custo por amostra)	26,35
Dureza total (custo por amostra)	26,35
Condutividade (custo por amostra)	26,35
Sabor, odor (custo por amostra)	13,18
Elementos-traços:	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Alumínio (custo por amostra)	46,11
Antimônio (custo por amostra)	46,11
Arsênio (custo por amostra)	46,11
Bário (custo por amostra)	46,11
Boro (custo por amostra)	46,11
Cádmio (custo por amostra)	46,11
Cianetos (custo por amostra)	39,53
Cobre (custo por amostra)	32,94
Cromio (custo por amostra)	32,64
Chumbo (custo por amostra)	46,11
Ferro (custo por amostra)	32,94
Fluoretos (custo por amostra)	32,94
Magnésio (custo por amostra)	52,29
Manganês (custo por amostra)	32,94
Mercúrio (custo por amostra)	59,29
Níquel (custo por amostra)	32,94
Potássio (custo por amostra)	32,94
Prata (custo por amostra)	32,94
Selênio (custo por amostra)	46,11
Sódio (custo por amostra)	32,94
Zinco (custo por amostra)	32,94
Nitratos (custo por amostra)	32,94
Nitritos (custo por amostra)	32,94
Sulfatos (custo por amostra)	32,94
Sólidos dissolvidos (custo por amostra)	26,35
Sólidos totais (custo por amostra)	32,94
Cloro (custo por amostra)	26,35
Efluentes urbanos ou industriais: Os valores são os mesmos discriminados no ítem Águas (físico-químicas – elementos traços – e outros), porém acrescidos de 13,00 ufir para o tratamento das amostras (decomposição e adequação para análises).	
Microbiológicas: Análise bacteriológica de potabilidade	21,74
Análise Microbiológica de água mineral incluindo Pseudomonas, Enterococcus e Clostrídio sulfito redutos (indicativa)	28,99
Eficiência de Filtros para água (bacteriológico)	24,99
ª4.5 – DOSAGENS DE MEDICAMENTOS	
Características Físico – Químicas:	
Caracterização da amostra	10,00
Peso ou volume médio	13,74
Dureza	16,24
Desintegração	27,49
Friabilidade	16,24
Umidade (Karl Fischer)	37,48
Umidade (vácuo)	37,48
Viscosidade	24,99
Densidade	17,49
PH	17,49

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

Seringabilidade	13,49
Partículas metálicas (pomadas oftálmicas)	18,74
Limpidez dos injetáveis	18,74
Teste de dissolução	137,44
Determinações Físico-Químicas:	
Identificação química do princípio ativo	37,48
Identificação espectrofotométrica (UV-V)	112,45
Identificação por cromatografia (camada delgada)	62,47
Identificação por cromatografia líquida	99,95
Doseamento:	
Volumétrico em meio aquoso	37,.48
Volumétrico (meio aquoso/complexometria)	81,21
Potenciométrico em meio aquoso	112,45
Potenciométrico em meio não aquoso	87,46
Espectrofométrico (UV-V-IV)	87,46
Cromatografia líquida – HPLC	124,94
Extração (através de solventes ou tampões)	87,46
Uniformidade de conteúdo	249,89
Determinações Microbiológicas:	
Dosagem microbiológica	162,43
Teste de esterilidade	124,94
Teste de esterilidade requerendo o uso de penicilina	174,92
Contagem microbiológica (NNP)	87,46
Contagem microbiológica (placas – bact./fungos)	112,45
Pesquisa de patógenos	174,92
Staphylococcus aureus	43,73
Salmonella sp	43,73
Echerichia coli	43,73
Pseudomonas aeruginosa	43,73
Determinações Biológicas:	
Avaliação biológica de potência (*)	199,91
Teste de pirogênio em coelhos	149,93
Teste de endoxinas bacterianas:	
Qualitativo (LAL)	149,93
Semi quantitativo (LAL)	199,91
Teste de inocuidade	87,46
Teste de toxicidade de vacinas (*)	184,92
Teste de substâncias vasodepressoras	174,92
Teste de substâncias pressoras	149,93
Teste de irritação primária dérmica	199,91
Teste de irritação dérmina cumulativa	874,60
Teste de irritação ocular	224,90
Teste de sensibilização alérgica	374,83

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

(*) Consultar de acordo com os ensaios solicitados	
A.4.6 – DESINFETANTES E OUTROS	
Esterilidade	18,74
Pirogênio	72,47
Poder Bactericida de Desinfetantes – sem fornecimento da Diluição de Uso – (por Bactéria)	91,21
Poder Bactericida de Desinfetantes – com fornecimentos da Diluição de Uso – (por Bactéria)	22,49
Poder fungicida (por Microorganismo)	22,49
Poder Fungistático (por Microorganismo)	22,49
Poder Tuberculicida (por Microorganismo)	22,49
Poder Bacteriostático (por Microorganismo)	22,49
Ação Residual (por dia e Microorganismo)	14,99
A.4.7 – PESTICIDADES E OUTROS	
Resíduos de pesticidas Organoclorados e Fosforados	91,58
Pesquisa Qualitativa	24,99
A.4.8 – OUTRAS ANÁLISES TOXICOLÓGICAS	
(Medicamentos, Drogas de Abuso, Micotoxinas):	
Caracterização de Cannabis sativa (maconha)	24,99
Pesquisa quantitativa de drogas de abuso: cocaína, derivados anfetamínicos, benzodiasepínicos, do ácido barbitúrico	24,99
Pesquisa qualitativa: dipirona, AAS, cafepina, gasolina, varsol, (“thiner”), chumbo e mercúrio	24,99
Salicemia ou ácido salicílico na urina – quantitativo	24,99
Alcoolemia	24,99
Fenobarbital – quantitativo	24,99
Análise de toxicologia ocupacional	24,99
Análise de toxicologia ambiental	24,99
Micotoxinas	68,72
Antibiograma para fungos	37,48
Determinação da enzima: Adenosina Deaminase (ADA) em líquidos biológicos (Métodos de Giuisti & Galanti)	31,24
Diagnóstico imunológico no liquor para cisticercose (Elisa)	24,99
As demais Análises, não previstas na presente tabela, poderão ser realizadas mediante consulta prévia a Laboratórios Públicos ou Privados que as realizem, fixando seus valores, acrescidos da taxa de Expediente pela realização dos atos.	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

A.5 – ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PRODUTOS E DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS	
- Processo p/ Registro de Produto:	
Registro de produto (p/produto)	*
Segunda via Certificado de Registro de Produto	*
Desarquivamento de processo de Registro de Produto	*
- Autorização Especial do Ministério da Saúde para Empresas, Instituições e Órgãos que trabalhem com substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial	*
*Estes serviços serão cobrados de acordo com a tabela atualizada do Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância Sanitária, com os respectivos preços públicos para as áreas de Medicamentos, Saneantes Domissanitários, Cosméticos, Alimentos e Correlatos, pagos em DARF, acrescidos da taxa para registro de produtos ou da taxa para autorização especial do Ministério da Saúde para empresas, instituições e órgãos que trabalhem com substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e da taxa de expediente para realização dos atos. As despesas de postagem deverão ser pagas pelo contribuinte, por ocasião da remessa do Processo.	
A.6 – SERVIÇOS DIVERSOS	
Segunda via do Alvará Sanitário ou de outro documento	10,00
Vistoria (À requerimento do interessado)	
De Natureza simples	30,00
De Natureza complexa	60,00
Vistos:	
Em Receitas e Notificações de Receita	5,00
Em outros documentos	5,00
Fornecimetno de Notificações de Receita (por Bloco)	Isento
Guias:	
De Livre trânsito de produto sujeito à Fiscalização Sanitária	
(Por Guia)	5,00
De requisição de Entorpecentes (por guia)	5,00
Licença de Importação de produtos sujeitos à Fiscalização Sanitária	50,00
Liberação de produtos de interesse à saúde:	
Liberação Petit Parquet (p/volume)	5,00
Liberação colix Posteaux (p/volume)	5,00
Liberação de produtos (pacientes em estado terminal)	ISENTO
Autenticação:	
De livros –Farmácia/Drogaria/Distribuidora de Medicamentos/similares (por folha)	0,04
Autorização provisória para o exercício profissional	5,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Autorização para emissão gráfica de formulário de receita de medicamento sobre regime de controle especial	ISENTO
Registros:	
Diplomas e Certidões	5,00
Certificados – Nível Médio (Aux. Enferm./protético/Ótico/outros	4,00
Apostilamento ou título de especialização universitária	4,00
Baixa de Alvará Sanitário de Estabelecimento Sujeito à Fiscalização Sanitária	10,00
Alteração de Resp. Técnica de Estabelecimento sujeito à Fiscalização Sanitária	10,00
Alteração de Razão Social	10,00
Alteração de Nome de sócio	10,00
Inclusão de atividade(s) (sem vistoria)	10,00
Inclusão de atividade(s) (com vistoria) * Conforme atividade	*
Cadastramento de Empresas	10,00
Laudos e Pareceres	
Até 50 linhas	50,00
Acima de 50 linhas	70,00
Segunda via de laudo de análises	100,00
Emissão de Edital	10,00
Atestado de antecedentes	12,00
Certidão ou Declaração de Qualquer Natureza:	
Até 50 linhas	10,00
Acima de 50 linhas	15,00
Declaração de translado	ISENTO
Autorização p/transp. De carne p/consumo próprio	ISENTO
Solicitação p/sacrifíciol de animal acidentado (próprio ou de 3ºs)	ISENTO
Taxa para registro de produtos	100,00
Taxa para Autorização Especial do Ministério da Saúde para Empresas, Instituições e Órgãos que trabalhem com substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial	100.00
Taxa de Expediente (cobrada quando da realização de qualquer ato)	3,00
B – TAXAS DE VALORES DAS PENAS DE MULTAS AS INFRAÇÕES SANITÁRIAS DAS ATIVIDADES FISCALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	
Serão aplicados os valores constantes no Artigo 38, da Lei Municipal nº 4040/96, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA MUNICIPAL, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nos seguintes casos:	
Nas infrações leves, multa de	118,97 à 594,85 UFM
Nas infrações graves, multa de	594,86 à 1.188,71 UFM

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Nas infrações gravíssimas, multa de	1.188,72 à 4.758,87 UFM

~~**TABELA XIII**~~

~~**TAXA DE OCUPAÇÃO EM BENS DE USO COMUM E ESPECIAL DO POVO**~~

~~**POR MÊS OU FRAÇÃO**~~
~~4.1 Barracas Ou Veículos Em Feiras Livres De Hortifrutrigrangeiros:~~
~~4.1.1 Produtor ..... 5~~
~~4.1.2 Intermediários ..... 32~~
~~4.2 Veículos de qualquer tipo ..... 55~~
~~4.3 Treillers de lanches rápidos e semelhantes ..... 110~~
~~4.3.1 Treillers com mais de 10M²..... 170~~
~~4.4 Circos, parques de diversões, feiras, exposições, sem prejuízo do pagamento do devido ..... 170~~
~~4.5 Veículos de grande porte de comércio eventual por dia:~~
~~4.5.1 Hortifrutigranjeiros ..... 11~~
~~4.5.2 Outros ..... 22~~
~~4.6 Outras formas de ocupação em vias ou logradouros públicos que não possam ser enquadrados nos itens anteriores.~~
~~4.6.1 Até 2,5m2 de ocupação ..... 43~~
~~4.6.2 Acima de 2,5m2 ..... 65~~
~~4.7 Ocupação do camelódromo, por mês..... 43~~
~~OBS.: A ocupação de áreas em vias ou logradouros públicos dependerá de prévia autorização do Poder Público Municipal.~~
~~5. OCUPAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, POR DIA OU FRAÇÃO ..... 86~~
~~6. CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL~~
~~6.1 Ocupação sem fins lucrativos – por hora ..... 22~~
~~6.2 Ocupação com fins lucrativos – por hora à disposição.....43~~
~~7. CENTRO DESPORTIVO TANCREDO NEVES~~
~~7.1 Ocupação sem fins lucrativos – por hora ..... 17~~
~~7.2 Ocupação com fins lucrativos – por hora à disposição.....32~~
~~8. CENTRO SOCIAL URBANO~~
~~8.1 Ocupação de salão – por dia ..... 43~~
~~8.2 Ocupação com fins lucrativos 20% da Receita além da taxa diária~~

TABELA XIII
TAXA DE OCUPAÇÃO EM BENS DE USO COMUM E ESPECIAL DO POVO

(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)

POR MÊS OU FRAÇÃO
4.1 Barracas Ou Veículos Em Feiras Livres De Hortifrutrigrangeiros:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1193
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 157
Peça 4136595
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8876

4.1.1 Produtor	5
4.1.2 Intermediários	32
4.2 Veículos de qualquer tipo	55
4.3 Treillers de lanches rápidos e semelhantes	110
4.3.1 Treillers com mais de 10M².....	170
4.4 Circos, parques de diversões, feiras, exposições, sem prejuízo do pagamento do devido	170
4.5 Veículos de grande porte de comércio eventual por dia:	
4.5.1 Hortifrutigranjeiros	11
4.5.2 Outros	22
4.6 Outras formas de ocupação em vias ou logradouros públicos que não possam ser enquadrados nos itens anteriores.	
4.6.1 Até 2,5m2 de ocupação	43
4.6.2 Acima de 2,5m2	65
4.7 Ocupação do camelódromo, por mês.....	43
OBS.: A ocupação de áreas em vias ou logradouros públicos dependerá de prévia autorização do Poder Público Municipal.	
4.8 Ocupação de Próprio Municipal **(Incluído pela LC 76/2009)**	
4.8.1 Até 2,0 m² de ocupação .....25 UFM **(Incluído pela LC 76/2009)**	
4.8.2 De 2,0 até 3,5 m² .....50 UFM **(Incluído pela LC 76/2009)**	
4.8.3 Acima de 3,5 m² .....70 UFM **(Incluído pela LC 76/2009)**	
5. OCUPAÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, POR DIA OU FRAÇÃO	86
6. CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL Dr. Miguel Sevi Viero	
6.1 Ocupação sem fins lucrativos - por hora	22
6.2 Ocupação com fins lucrativos - por hora à disposição.....	43
6.3 Ocupação espaço publicitário (9.4m² ou 11.75m²) - anual	950
7. Ginásio Poliesportivo Oreco	
7.1 Ocupação sem fins lucrativos - por hora	17
7.2 Ocupação com fins lucrativos - por hora à disposição.....	32
7.3 Ocupação espaço publicitário (12.87m²) - anual	500
8. Ginásio Poliesportivo de Arroio Grande na localidade de São Marcos	
8.1 Ocupação sem fins lucrativos - por hora	17
8.2 Ocupação com fins lucrativos - por hora à disposição.....	32
8.3 Ocupação espaço publicitário (6m²) - anual	500
9. CENTRO SOCIAL URBANO	
9.1 Ocupação de salão - por dia	43
9.2 Ocupação com fins lucrativos: 20% da Receita além da taxa diária	

(Redação dada pela Lei Complementar 27/2004)

TABELA XIV

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

TAXA PARA ESTACIONAMENTO REMUNERADO DE VEÍCULOS

ESTACIONAMENTO PAGO	UFM
Por 2 horas	1

TABELA XV

TAXA DE VISTORIA

1. VISTORIA ESTABELECIMENTOS	
ITENS	D I S C R I M I N A Ç Ã O — VALOR EM UFM
1.	ESTABELECIMENTOS C/ LOCALIZAÇÃO FIXA:
1.1	INDUSTRIAIS :
Até 150 M² de área	86
De 151 M² a 300 M² de área	130
De 300 M² a 1.000M² de área.....	215
Acima de 1.000M² de área.....	535
1.2	COMERCIAIS :
Até 20 M² de área	43
De 21 a 50 M² de área	65
De 51 a 100 M² de área	86
De 101 a 150 M² de área	130
De 151 a 200 M² de área	170
De 201 a 500 M² de area.....	215
De 501 a 1.000 M² de área	320
De 1.000 M² a 2.000M²de área	535
Acima de 2.000M² de área	860
1.3	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS :
Pessoa Física de nível superior ou técnico	43
Demais pessoas físicas	11
Pessoa Jurídica :	
Até 20 M² de área	43
De 21 a 50 M² de área	65
De 51 a 100 M² de área	86
De 101 a 150 M² de área	130
De 151 a 200 mý de área	170
De 201 a 500 M² de área	215
De 501 a 1.000 M² de área	320
De 1.000 M²a 2.000M² de área	535
Acima de 2.000 M² de área.....	860

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136595

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8876

1.4 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS :
Até150 M² de área 1.286
De 151 a 250 M² de área 1.500
De 251 a 500 M² de área 1.715
De 501 a 1.000 M² de área.....2.145
Acima de 1.000 M² de área 4.290
1.5 ENTIDADES RECREATIVAS :
Circo e Parques de Diversões 215
Demais entidades recreativas, esportivas, beneficientes, etc.....43
Vistoria de piscinas.....43
OBS.: Nos eventos isolados a taxa será cobrada em cada solicitação.
2. COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTES : P/MÊS OU FRAÇÃO
2.1 Amendoim torrado ou crú; amolador com o respectivo aparelho de amolar; arames ou objetos de barbantes e cordas; cestas e balaios; discos e fitas para aparelho de música; escovas, espanadores e vassouras; esteiras, redes e semelhantes; facas e canivetes; funilaria ou artigos de: gaiolas e alçapões; vendedor de gelo, lápis, canetas, lapiseiras e semelhantes, pipocas e semelhantes; rapaduras e melado; tamancos e chinelos; vime ou assemelhados.....22
2.2 Balas, caramelos, confeitos, chocolates, etc.; biscoitos, bolachas e congêneres; bordados e Rendas; chapéus, bonés de palha comum, chapéus de sol, sombrinhas, etc.; cereais por atacado; artigos de carnaval, por temporada; cabides de madeira, arame ou matéria; doces, artigos de páscoa, confeitos e outros; estatuetas, espelhos, estampas e semelhantes; fotógrafo, comprador de ferro velho e outros metais; vendedor ou comprador de fumo em corda; fungicidas e inseticidas; foguetes, fogos de artifícios; imagens, Quadros, estampas e semelhantes; louças de vidro, barro, etc.; mel, schimier e semelhantes; sabão e sabonetes; pão, sorvetes e picolés em carrinho.....32
2.3 Armarinhos, ou artigos de: bebidas alcóolicas, vinhos, cervejas, exceto e aguardente por atacado; bebidas instaladas em logradouros público indicado pela Prefeitura; cigarros, fumos, charutos, etc; carne fresca; assados, carnes salgadas, conservas, lingüiças, salames, mortadelas e semelhantes; café em pó por atacado, bebidas sem álcool (refrigerantes) por atacado; compradores de produtos coloniais diretamente do produtor; alumínio ou artigos de: móveis de madeira e de ferro; rádios, sorvetes e semelhantes.....50
2.4 Feirantes de outros municípios (frutas e verduras da época), por participante.....32
2.5 Feiras eventuais, Pessoa Jurídica ou comerciante individual, por participante.....200
2.6 Perfumes em geral, jóias, relógios e artigos de toucador 100
2.7 Casemiras, brins, qualquer tecido de lã ou algodão, capas impermeáveis para homens e senhoras, vestuários para homens e senhoras em geral (exceto calçados).....100
2.8 Qualquer artigo não especificado nesta tabela 30
2. VISTORIA POR UNIDADE
2.1 De veículos
2.1.1 Até 50 HP 5
2.1.2 mais de 50 HP 22
2.2 Elevadores e Caixas D'água 22

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33CB.250A.1FC0.3EE7.C034.

Página 1196
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

LEI Nº 6027, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico, Cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico e Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1197
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

IV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; e

V - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do Poder Público, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saneamento Básico, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea “c” do inciso I do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 7º Compete ao Município organizar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local.

Parágrafo único. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 8º As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por Órgão ou Entidade da Federação a que o Município tenha delegado o exercício dessas competências por meio de Convênio de Cooperação entre entes da Federação, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

II - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços; e

III - por Autarquia Municipal em regime especial.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1198
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

Seção II
Dos Princípios

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos domiciliares realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 10. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos Estadual e Federal, bem como com entidades municipalistas;

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1199
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta Lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos Órgãos e Entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

IX - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

X - promoção de programas de educação sanitária;

XI - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

XIII - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1200
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Da Composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico, que passa a ser instituído pela presente Lei.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;
III - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contempla um período de 20 anos e contém, conforme volumes I, II A, II B, III, IV e V, anexos da presente Lei, os seguintes elementos:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

VII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas.

§ 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço, com discussão e avaliação por meio de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1201
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

audiências públicas e com sugestões encaminhadas pela população, através da rede mundial de computadores, durante os 10 meses que esteve disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Santa Maria e do Instituto de Planejamento de Santa Maria.

§ 2º O Município fará a consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço.

§ 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico é compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, caso existam.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, anteriormente ao encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

§ 5º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que o fundamentou serão realizadas por meio da Conferência Municipal de Saneamento Básico, sendo assegurada a ampla divulgação de seus resultados.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico engloba integralmente o território do Município.

§ 8º A divulgação do presente Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que o fundamentou se deu por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - *internet* - e por audiências públicas.

Art. 17. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º O relatório referido no *caput* deste artigo será publicado até 30 de março de cada ano e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 18. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte integrante do processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 20. O Município criará, em até 120 dias após a aprovação da presente Lei o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado de caráter consultivo do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1202
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

Seção V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 21. O Município poderá criar um Fundo Municipal próprio de Saneamento Básico destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos e ações da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei.

Seção VI
Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 22. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da *internet*.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em 180 dias, contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 23. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação, de acordo com os padrões e normas técnicas vigentes;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - o valor de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado aos prestadores de serviços e ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do art. 19 desta Lei;

VIII - ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 24. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1203
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelos Órgãos da Administração Pública Municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 26. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitários disponíveis e usufruirá do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos, sujeita ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgoto, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 27. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 28. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO V
ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1204
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I a III deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

a) prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

b) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

c) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

d) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

e) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

f) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

g) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

h) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 30. Observado o disposto no art. 36 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos usuários.

Art. 31. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

Art. 32. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1205
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Art. 33. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico deverão ser realizados a cada 12 meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 34. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, ou para adequar o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 4º A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 35. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, sendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 30 dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados.

Art. 36. Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1206
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do Órgão de regulação.

Art. 37. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 38. Nos termos do art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, deverá o Município criar uma entidade de regulação ou delegar para que alguma agência já constituída execute as atividades regulatórias dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais Órgãos da Administração Pública.

Art. 39. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 40. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Página 1207
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136596
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8877

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

§ 1º As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 41. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação do serviço.

Art. 42. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os Órgãos e Entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei, no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 44. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E30.DE02.5BA1.14BF.CF0E.

Processo
00944-0200/20-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Página da peça
1

Peça
4136611

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8886

Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 15h e 57min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	CREAS, CRAS, Casa Aconchego e Casa Abrigo
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	Campanha do Outubro Rosa; 16 Dias do Ativismo e da Não Violência contra a mulher
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	Área da educação Área da saúde Área da assistência social
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Não
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2803.A887.B7A3.8790.28E4.

Pergunta	Resposta
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Sim
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Não
9.1) Para quais eixos?	
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	Poder Judiciário Poder Judiciário (vara especializada) Ministério Público Defensoria Pública DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher entidades da sociedade civil como ONGs
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Não
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Recibo emitido em 21/01/2022 10:47.

Código de autenticação

AEWI4-DTXF5-CDTA5

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2803.A887.B7A3.8790.28E4.

Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	Secretaria de Município de Município de Saúde
Ações executadas pela Secretaria	Programas de saúde da mulher

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2803.A887.B7A3.8790.28E4.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8878

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

LEI Nº 4122/1997

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Conselho, criado pela Lei Municipal nº 3168/89, passa a denominar-se Conselho Municipal de Educação de Santa Maria - CMESM, órgão de política educacional, administrativamente autônomo, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador acerca dos temas que forem de sua competência, vinculado a Secretaria de Município da Educação.

Art. 2º O CMESM, compor-se-á de nove (09) membros titulares e nove (09) membros suplentes, sendo no mínimo dois terços (2/3) professores do ensino público e particular, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, assim instituído:

I - Quatro (04) representantes titulares e quatro (04) suplentes indicados pela Secretaria de Município da Educação;

II - Um (01) representante titular e um (01) suplente indicados pela 8ª Delegacia de Educação de Santa Maria;

III - Um (01) representante titular e um (01) suplente indicados pela Universidade Federal de Santa Maria, ligados ao Centro de Educação;

IV - Um (01) representante titular e um (01) suplente indicados pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, Delegacia de Santa Maria (SINEPE);

V - Um (01) representante titular e um (01) suplente indicados pelo Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria (SIMPROSM);

VI - Um (01) representante titular e um (01) suplente indicados pela União das Associações Comunitárias (UAC).

Art. 3º Os membros do CMESM serão escolhidos entre as pessoas de reconhecida formação pedagógica e/ou cultural e de outros setores ligados à educação, atendido o que dispõe o Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Não poderão compôr o Colegiado detentores de Cargos de Confiança do

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E8D9.DD8A.E00B.8636.F671.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
2

Peça
4136597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8878

Executivo Municipal ou pessoas investidas de mandato legislativo.

Art. 5º Ao serem nomeados os membros do CMESM, dois terços (2/3) terão mandato de quatro (04) anos e um terço (1/3) terá mandato de seis (06) anos.

§ 1º - É permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º - Ocorrendo vaga no CMESM, assumirá o suplente, que completará o mandato do titular.

Art. 6º Os membros do CMESM não serão remunerados e o exercício do cargo será considerado relevante serviço público prestado ao Município, tendo prioridade sobre qualquer outra função pública.

Art. 7º Os membros do CMESM deverão residir no Município.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do CMESM serão eleitos por voto direto e secreto, pelos membros titulares.

Art. 9º O CMESM será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e a deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

Parágrafo Único - O CMESM realizará reuniões de acordo com o estabelecido no seu Regimento Interno.

Art. 10 - Ao CMESM compete:

a) elaborar e/ou reformular seu Regimento Interno que será aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
b) participar na discussão do Plano de Educação para o âmbito do Município, e aprová-lo;
c) acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
d) propor medidas e programas para atualizar, capacitar e aperfeiçoar professores;
e) fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino, ou conjunto das escolas municipais;
f) zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação e ensino, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;
g) estabelecer critérios para conservação e, quando necessário, a aplicação rede de escolas a serem mantidas pelo Município;
h) cumprir as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
i) manter o intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
j) pronunciar-se quanto à criação e ao funcionamento de estabelecimentos de ensino público de qualquer nível a serem instalados no Município.

Art. 11 - Compete ao CMESM emitir parecer sobre:

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E8D9.DD8A.E00B.8636.F671.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136597

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8878

a) assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal e/ou por entidades de âmbito municipal, ligadas à educação;
b) funcionamento, ativação e desativação de escolas públicas da rede municipal;
c) alteração de bases curriculares, regimentos escolares, calendário escolar, pré-escola e avaliação;
d) a criação de novas escolas, séries e/ou cursos a serem mantidos pelo Município;
e) concessão de auxílio e subvenções às instituições educacionais;
f) convênios, acordos e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais e não-governamentais.

Art. 12 - O CMESM contará com a infra-estrutura para o atendimento de seus serviços técnicos, administrativos e burocráticos, devendo ser previstos recursos orçamentários para tal fim, rubrica específica.

Art. 13 - Cabe ao CMESM solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, um (01) Assessor Técnico e um (01) Secretário Executivo, dentro do quadro do Magistério Público Municipal, que desempenhará suas funções no referido Conselho.

Art. 14 - Os conselheiros com mandato ainda em vigência permanecem na Função até o término do mandato.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3168/89.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E8D9.DD8A.E00B.8636.F671.

Página
1214
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8887

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho, criado pela Lei Municipal n.º 3168/89, passa a denominar-se Conselho Municipal de Educação de Santa Maria – CMESM, órgão de política educacional, administrativamente autônomo, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria de Município da Educação, regendo-se pelo presente Regimento Interno, observadas as disposições das Constituições Federal, Estadual e demais leis correlatas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Santa Maria compor-se-á de nove (9) membros titulares e nove (9) membros suplentes, sendo no mínimo dois terços (2/3) professores do ensino público e particular, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, assim constituído:

I – quatro (4) representantes titulares e quatro (4) suplentes indicados pela Secretaria de Município da Educação;

II – um (1) representante titular e um (1) suplente indicados pela 8ª Delegacia de Educação de Santa Maria;

III – um (1) representante titular e um (1) suplente indicados pela Universidade Federal de Santa Maria, ligados ao Centro de Educação;

IV – um (1) representante titular e um (1) suplente indicados pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de ensino, Delegacia de Santa Maria (SINEPE);

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 2

Peça 4136612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8887

V – um (1) representante titular e um (1) suplente indicados pelo Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria (SINPROSM) ;

VI – um (1) representante titular e um (1) suplente indicados pela União das Associações Comunitárias (UAC).

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria serão escolhidos entre as pessoas de reconhecida formação pedagógica e/ou cultural e de outros setores ligados à educação, atendido o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal 4122/97 de 22/12/1997.

Art. 4º - Cada entidade relacionada no art 2º, deste Regimento Interno, indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, não podendo o membro indicado ser representante de mais de uma entidade, observando-se as seguintes disposições:

I- ao serem nomeados para o Conselho, um terço (l/3) de seus membros terá mandato de seis (6) anos, dois terços(2/3) terá mandato de quatro (4) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva;

II- por ocasião de renúncia, morte, licença ou incompatibilidade de função, de algum de seus membros, a vaga aberta será preenchida na forma da lei, pelo conselheiro suplente, sendo que este completará o tempo restante de seu antecessor ou enquanto durar seu impedimento;

III- caso o conselheiro suplente não quiser assumir a vaga ou estiver impedido, tal fato será comunicado pelo Presidente do Conselho ao Prefeito Municipal, o qual nomeará outro conselheiro, indicado pela entidade;

IV – havendo necessidade de afastamento do conselheiro titular por mais de 90 dias, tomará posse o respectivo suplente; tal afastamento deverá ser comunicado, por escrito, ao Presidente do Conselho;

V – a ausência do conselheiro titular e do suplente deverá ser justificada por escrito ao Presidente até setenta e duas (72) horas após a reunião;

VI – perderá o mandato o conselheiro que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) reuniões intercaladas, não justificadas, no período de um (1) ano civil.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria não serão remunerados e o exercício do cargo será considerado relevante serviço público prestado ao Município, tendo prioridade sobre qualquer outra função pública.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 3

Peça 4136612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8887

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria deverão obrigatoriamente obedecer às seguintes disposições para as suas atividades:

I – a função de conselheiro não poderá ser exercida por detentores de cargos de confiança do Executivo Municipal ou pessoas investidas de mandato legislativo;

II – todas as decisões do Conselho, deverão ser formalizadas em Resoluções e/ou Pareceres;

III – Os membros do Conselho deverão residir no Município.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - Ao Conselho Municipal de Educação de Santa Maria compete o disposto nas legislações federal, estadual e municipal, mais as seguintes disposições especiais:

I – elaborar e/ou reformular seu Regimento Interno que será aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

II – coordenar o processo de definições políticas e diretrizes municipais da educação, promovendo a colaboração com os demais Sistemas de Ensino;

III – participar na discussão do Plano de Educação para o âmbito do Município, e aprová- lo;

IV – acompanhar, controlar e avaliar os planos, programas e projetos em nível municipal;

V – elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

VI – participar na elaboração do orçamento municipal relativo à educação;

VII – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

VIII – manifestar-se sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Executivo Municipal com as demais instâncias governamentais ou com o setor privado;

IX – avaliar a realidade educacional do Município e propor medidas ao Poder Executivo para a melhoria do processo educacional;

X – propor medidas e programas para atualizar, capacitar e aperfeiçoar professores;

XI – fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Página 1217
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8887

XII – emitir pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal e/ou por entidades de âmbito municipal, ligadas à educação;

XIII – aprovar o relatório anual da Secretaria de Município da Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira;

XIV – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação e ensino, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;

XV – estabelecer critérios para a conservação e, quando necessário, a ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo Município;

XVI – manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;

XVII – pronunciar-se quanto à criação e ao funcionamento de estabelecimentos do ensino público de qualquer nível a serem instalados no Município.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação compõe-se de:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Comissões.

Parágrafo único: são órgãos auxiliares de infra – estrutura:

I – Secretaria Executiva;

II – Assessoria Técnica .

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 9º - O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho. É convocado pelo Presidente ou por solicitação de no mínimo cinco (5) de seus membros.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Página 1218
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8887

Art. 10 - Bienalmente, na primeira reunião do ano, o Conselho elege em votação secreta, separadamente e por maioria absoluta de votos, o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo único: o mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de dois (2) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art.11 – A Presidência compreende Presidente e Vice- Presidente.

Art. 12 – O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos na forma do art.10.

Art. 13 – São atribuições do Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – representar o Conselho em atos oficiais, podendo delegar esta função a seus pares;

III – tomar todas as providências para o regular funcionamento do Conselho, bem como, aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

IV – designar os membros das Comissões Permanentes e das Especiais para o cumprimento das tarefas do Conselho;

V – conceder licença de afastamento aos membros do Conselho;

VI – assinar, juntamente com o Secretário, as atas de reuniões;

VII – exercer o direito de voto e o voto de qualidade em caso de empate;

VIII – decidir as questões de ordem levantadas pelos conselheiros;

IX – comunicar ao Poder Executivo Municipal a perda ou o término do mandato dos membros do Conselho.

X – postular junto à Secretaria de Município da Educação e ao Poder Executivo Municipal o atendimento de medidas ou providências que visem ao pleno funcionamento e à eficiência do Conselho;

XI – comunicar ao Poder Executivo Municipal o encerramento anual das atividades do Conselho, bem como o reinício;

XII – apresentar, ao término de cada ano, ao Poder Executivo Municipal, relatório das atividades do Conselho;

XIII – autorizar as despesas de interesse do Conselho, dentro da verba orçamentária prevista para o exercício;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

XIV – solicitar ao Poder Executivo Municipal pessoal necessário ao serviço da Secretária Executiva e da Assessoria Técnica;

XV – supervisionar a Secretária Executiva e a Assessoria Técnica, providenciando o que for necessário para o pleno desenvolvimento dos trabalhos;

Parágrafo único: o Presidente deve estabelecer o período da semana em que fará o expediente no Conselho.

Art. 14 – O Vice-Presidente substitui o Presidente em casos de impedimento.

Art. 15 – Na vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente, proceder-se-á a eleição de um substituto que completará o período que faltar para o término do mandato.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Art. 16 – O Conselho mantém duas (2) Comissões Permanentes:

I – Comissão de Ensino;

II – Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.

Parágrafo único: para desincumbir-se de tarefas afetas ao Conselho não específicas das Comissões Permanentes, pode o Presidente constituir Comissões Especiais Temporárias que estarão automaticamente dissolvidas quando concluída a respectiva tarefa.

Art. 17 – Cada Comissão compõe-se de, no mínimo, três (3) membros.

§ 1° - Cada Comissão escolherá seu coordenador;

§ 2° - O coordenador das Comissões Especiais deve ser designado pelo Presidente do Conselho;

§ 3° - Em reuniões conjuntas das Comissões estas serão presididas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente;

§ 4° - Qualquer conselheiro pode participar, sem direito a voto, dos trabalhos da Comissão que não seja a sua;

§ 5° - As Comissões poderão convidar pessoas e/ou autoridades para elucidarem assuntos pertinentes aos trabalhos do Conselho ou para aprofundarem seus conhecimentos técnico-científicos em determinadas áreas

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8887

Art. 18 – Cabe ás Comissões Permanentes apreciar e decidir os assuntos que digam respeito a suas atribuições específicas.

SEÇÃO IV
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 19 – São órgãos auxiliares do Conselho:

I – Secretaria Executiva;

II – Assessoria Técnica.

Art. 20 – O Secretário Executivo e os Assessores Técnicos são de confiança do Presidente e serão solicitados ao Poder Executivo Municipal;

Parágrafo único: o Secretário Executivo e os Assessores Técnicos devem pertencer ao Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 21 – Compete ao Secretário Executivo do Conselho:

I – cumprir as ordens emanadas do Presidente do Conselho ou das deliberações da maioria dos conselheiros;

II – organizar, juntamente com o Presidente, a pauta das reuniões e entregá-la impressa aos conselheiros antes da reunião;

III – coordenar todos os trabalhos da Secretaria, desde o expediente até os cálculos do orçamento financeiro e similares, bem como, o protocolo e arquivo do Conselho;

IV – remeter ao Poder Executivo Municipal todos os processos e/ou qualquer outro expediente, os quais, já foram decididos pelo Conselho, deixando cópias;

V – elaborar relatórios das atividades do Conselho, anualmente, a fim de serem remetidos ao Poder Executivo Municipal;

VI – lavrar ata circunstanciado de todo o ocorrido nas reuniões do Conselho.

§ 1° - todos os processos ou expedientes similares serão registrados em livro próprio, rubricados pelo Presidente, sendo os mesmos de inteira responsabilidade do Secretário Executivo;

§ 2° - é vedado ao Secretário Executivo dar processos ou documentos de confiança.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Página 1221
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8887

Art. 22 – A Assessoria Técnica: compreende assessores permanentes e eventuais, com ampla e irrestrita colaboração do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 – Compete à Assessoria Técnica:

I – desenvolver estudos específicos solicitados pelo Presidente do Conselho;

II – coordenar pesquisas técnicas nas diversas áreas de competência do Conselho, para o embasamento dos pareceres pelos conselheiros;

III – assessorar as sessões plenárias e as reuniões das Comissões do Conselho;

IV – organizar e manter atualizada a legislação pertinente e outros materiais, a fim de que sirvam de fonte de consulta e pesquisa para os conselheiros;

V – cadastrar todas as Escolas Municipais com dados didáticos - pedagógicos do corpo docente e discente, bem como um estudo sociológico dos locais de abrangência das Escolas.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 24 – O Conselho Municipal de Educação de Santa Maria será composto por pessoas de reconhecida formação pedagógica e/ou cultural e de outros setores ligados à educação, tendo os seguintes direitos e deveres:

I – os conselheiros deverão participar assiduamente de todas as reuniões do Conselho, obedecendo a suas normas regimentais;

II – os conselheiros votarão e poderão ser votadas para todos os cargos, apresentando além de proposições, moções, requerimento, outras questões e/ou atividades relativas ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 25 – O funcionamento do Conselho constará de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, bem como sessões plenárias.

§ 1° - As reuniões ordinárias serão mensais;

§ 2° - As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que forem necessárias, por convocação do Presidente, ou pela metade mais um dos membros do Conselho, com antecedência

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8887

mínima de quarenta e oito (48) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto exclusivo da convocação anunciada.

Art. 26 – As reuniões são realizadas normalmente na sede do Conselho, podendo, contudo, por decisão do Presidente ou deliberação do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 27 – Nas reuniões será exigido o quórum de dois terços (2/3) dos membros do Conselho para sua instalação em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, meia hora (30 minutos) após a primeira.

Art. 28 – As reuniões obedecerão o seguinte andamento:

a) leitura, apreciação e votação da ata da reunião anterior;

b) leitura, encaminhamento das correspondências recebidas e expedidas e demais comunicações de ordem geral;

c) ordem do dia; assuntos e ou proposições de interesse exclusivo do Conselho;

d) encerramento.

Parágrafo único: em todas as reuniões deverão os conselheiros apor em livro próprio suas assinaturas, mencionando as suas entidades.

Art. 29 – De todas as sessões plenárias serão lavradas atas, as quais deverão ser postas em apreciação e votação na reunião seguinte.

Art. 30 – A ordem do dia das sessões plenárias abrangerá matérias apresentadas pelo Presidente ou por quem deu origem a sua convocação, constando de:

a) apresentação e discussão dos trabalhos a serem debatidos em plenário, onde os conselheiros, anteriormente inscritos, não poderão exceder cinco (5) minutos na sua intervenção;

b) votação: todos os trabalhos serão votados com os respectivos resultados registrados em ata, excetuando-se os casos especiais que os conselheiros decidirem de outra forma.

§ 1° - O conselheiro suplente só terá direito a voto na ausência do titular.

§ 2° - Em casos especiais os conselheiros poderão ouvir pessoas alheias ao Conselho, restringindo-se ao assunto a ser abordado, não tendo estas direito a voto.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Página
1223
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
10
Peça
4136612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8887

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO

Art. 31 – Os atos processuais iniciarão pelos pareceres das Comissões e aprovados pelo Plenário obedecendo às seguintes formas jurídicas:

a) **Proposições**: matérias apresentadas por um conselheiro, de forma oral, solicitando deliberação do Conselho, por ser de sua competência;
b) **Consultas**: matérias oriundas de qualquer órgão público ou particular, de forma escrita;
c) **Pareceres**: matérias submetidas ao pronunciamento do Conselho;
d) **Indicações**: atos que visem à melhoria e à qualificação do ensino, recomendadas pelo próprio Conselho a qualquer órgão público ou particular;
e) **Autuações**: atos relativos às entidades, como resultados das fiscalizações do Conselho;
f) **Resoluções**: atos normativos que representem a uma decisão do Conselho.

Art. 32 – As decisões das Comissões obedecerão ao disposto no artigo anterior, sendo que deverão ser assinadas por seus membros e após submetidas à deliberação do plenário.

Art. 33 – O Parecer contém: número de registro junto ao Conselho, ementas e/ou sumários de outras providências legais ou de decisões judiciais sobre o assunto, relatório com a análise da matéria e conclusão da Comissão.

Art. 34 – As Resoluções e Indicações possuem número de registro específico, constando sempre a data de sua aprovação.

Art. 35 – Os Pareceres terão numeração própria, distinguindo-se em cada ano civil.

Art. 36 – Os Pareceres e as Resoluções, sempre que versarem sobre assuntos já deliberados, deverão conter expressamente as ressalvas das validades anteriores.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136612

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8887

Parágrafo único: os Pareceres e as Resoluções sem ressalvas anteriores, serão considerados revogados.

Art. 37 – O Conselho Municipal de Educação de Santa Maria fiscalizará da seguinte forma:

a) com visita especial, registrando-se em livro próprio;
b) com análise circunstanciada de relatórios e demais documentos comprobatórios, elaborando, ao final, um parecer técnico ao órgão interessado, tomando as providências julgadas necessárias.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – O Conselho Municipal de Educação de Santa Maria estabelecerá as diretrizes gerais de toda a política educacional do Município, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 39 – O Conselho receberá em sessão plenária, os Secretários Municipais ou Vereadores, como convidados ou qualquer outra autoridade.

Art. 40 – O Poder Executivo Municipal fará dotações próprias em seu orçamento para o perfeito funcionamento do Conselho.

Art. 41 – A Secretaria Executiva e a Assessoria Técnica funcionarão em caráter permanente, ressalvados os casos especiais.

Art. 42 – Este Regimento Interno só poderá ser alterado com a concordância de dois terços (2/3) de seus membros, em sessão especialmente convocada para tal deliberação.

Parágrafo único: as alterações serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal, a fim de serem aprovadas.

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvido o Conselho.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

Página
1225
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
12
Peça
4136612
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8887

Art. 44 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Aprovado,por unanimidade,pelo Plenário em sessão do dia 11 de dezembro de 1998.

Oscar Mombach - Presidente

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD4E.BC87.39C0.3712.4CDC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 21h e 13min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Silviani Monteiro Sathres
2.2) CPF:	00574787089
2.3) E-mail para contato:	silviani.sathres@edu.santamaria.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	55991346359
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	3.168
3.2) Informar o ano da lei.	1989
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LM 4122_1997 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.pdf (0,02MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	REGIMENTO INTERNO CMESM.pdf (5,20MB)
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	Fiscalizador
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 6 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	PORTARIA 59 DE 11 DE JULHO DE 2017.pdf (0,89MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	4
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Sala disponibilizada pelo Executivo exclusivamente para o Conselho
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	3
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C0DB.4403.AA96.D63D.A586.

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	2
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 4 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Resposta Contas Anuais - CMEd.pdf (0,23MB)

Recibo emitido em 17/01/2022 14:43.

Código de autenticação

HJCS5-UFLF4-GNQV7

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C0DB.4403.AA96.D63D.A586.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	8

Nome da Entidade	Universidade Federal de Santa Maria
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SINEPE
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SIMPROSM
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	União das Associações Comunitárias - UAC
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	8ª CRE
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C0DB.4403.AA96.D63D.A586.

Página 1229
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136618
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888D

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	07
Unidade	01
Função	12 - Educação
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	339030
Projeto/atividade	2130
Dotação autorizada (R$)	5.000,00
Valor empenhado (R$)	2.500,00
Valor liquidado (R$)	2.500,00

Órgão	07
Unidade	01
Função	12 - Educação
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	339036
Projeto/atividade	2130
Dotação autorizada (R$)	500,00
Valor empenhado (R$)	215,00
Valor liquidado (R$)	215,00

Órgão	07
Unidade	01
Função	12 - Educação
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	339039
Projeto/atividade	2130
Dotação autorizada (R$)	17.000,00
Valor empenhado (R$)	15.191,00
Valor liquidado (R$)	15.191,00

Órgão	07
Unidade	01
Função	12 - Educação
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	339040
Projeto/atividade	2130
Dotação autorizada (R$)	5.232,00
Valor empenhado (R$)	5.232,00

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C0DB.4403.AA96.D63D.A586.

Valor liquidado (R$)	5.232,00

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C0DB.4403.AA96.D63D.A586.

Página
1231

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
4136619

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A888E

PORTARIA Nº 59, DE 11 DE JULHO DE 2017

Nomeia o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados para integrar o **Conselho Municipal de Educação**, em conformidade com a Lei nº 4122, de 22 de dezembro de 1997.

I - Representantes da **Secretaria de Município da Educação**:
a) **mandato de 6 (seis) anos**:
1. Titular: Silviani Monteiro Sathres
Suplente: Nicole Zanon Veleda

2. Titular: Vanessa Medianeira da Silva Flores
Suplente: Renata Corcini Carvalho Canabarro

b) **mandato de 4 (quatro) anos**:
1. Titular: Véra Lúcia Guedes Simon
Suplente: Luis Augusto Franco de Moraes

2. Titular: Luciane Maffini Schlottfeld
Suplente: Paulo Renato Alves Flores

II - Representantes da **Coordenadoria Regional de Ensino - 8ª CRE**:
a) **mandato de 4 (quatro) anos**:
1. Titular: Carla Adriana Duarte Huffel
Suplente: Eunice Schwarz Teixeira

III - Representantes da **Universidade Federal de Santa Maria - UFSM**:
a) **mandato de 4 (quatro) anos**:
1. Titular: Marilene Gabriel Dalla Corte
Suplente: Dóris Pires Vargas Bolzan

IV - Representantes do **Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular - SINEPE**:
a) **mandato de 4 (quatro) anos**:
1. Titular: Giana Weber de Oliveira
Suplente: Adriana Rodrigues Martins

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8606.228D.3B5E.E230.0399.

V - Representantes do **Sindicato dos Professores Municipais de Santa Maria - SINPROSM:**

a) **mandato de 4 (quatro) anos:**
1. Titular: Jane May de Oliveira Leal
Suplente: Maria de Fátima da Rocha Rodrigues

VI - Representantes da **União das Associações Comunitárias - UAC:**
a) **Mandato de 6 (seis) anos**
1. Titular: Cláudio Pereira de Oliveira
Suplente: Naiva Shirley Bairro Carvalho de Carvalho

Art. 2º Revogam-se as seguintes Portarias:
I - Portaria nº 71, de 23 de dezembro de 2014;
II - Portaria nº 2, de 13 de janeiro de 2016;
III - Portaria nº 36, de 28 de junho de 2016;
IV - Portaria nº 55, de 9 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março do corrente ano.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

Sergio Cechin
Prefeito Municipal, em exercício

Página 1232
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136619
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888E

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8606.228D.3B5E.E230.0399.

Página 1233
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

LEI Nº 5875, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, sobre a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE SAÚDE

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, como órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, como uma instância colegiada, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, com caráter deliberativo na sua formulação, controle e avaliação.

Seção I - Das Competências

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS**:**

I. Elaborar seu Regimento Interno e outras normas necessárias a sua organização e funcionamento bem como suas modificações;

II. Deliberar sobre políticas locais que venham melhorar a qualidade da atenção integral à saúde da população segundo os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as prioridades por ele estabelecidas, assegurando-se de que a universalidade e o acesso igualitário aos serviços e ações de saúde sejam garantidos pelo poder público;

III. Implementar, de forma continuada, a mobilização e a articulação da sociedade para a defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS) e para o controle social na área da Saúde;

IV. Controlar, fiscalizar e acompanhar a execução das ações e dos serviços prestados à saúde, tanto públicos quanto privados, propondo a sua redução, ou a sua ampliação de acordo com as necessidades apresentadas no Plano Municipal de Saúde e seus termos aditivos, observando a disponibilidade orçamentária e encaminhar eventuais denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

V. Deliberar, previamente, sobre o Plano Anual de Aplicação Financeiro

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1234
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

e Plano Anual de Ações e Serviços de Saúde do município;

VI. Apreciar os documentos relativos à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, apresentadas pelo Gestor Municipal de Saúde e encaminhar as deliberações e recomendações, conforme os quesitos e prazos estabelecidos na legislação vigente;

VII. Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes das políticas de saúde aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde e pelas Conferências Temáticas de Saúde;

VIII. Auxiliar na identificação dos condicionantes e determinantes da situação de saúde/doença, considerando as condições sócio-econômicas, ambientais e epidemiológicas locais, propondo ações de proteção, promoção e recuperação da saúde, contextualizadas e adequadas à realidade;

IX. Encaminhar, sistematicamente, suas resoluções para homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria/RS;

X. Presidir e Coordenar as Conferências Municipais de Saúde, bem como, as Conferências Temáticas da área da Saúde;

XI. Divulgar, nos meios de comunicação, as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XII. Decidir sobre o seu orçamento;

XIII. Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado contratado e/ou conveniado;

XIV. Definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e deliberar sobre seu conteúdo, a partir das deliberações das Conferências de Saúde, das diversas situações epidemiológicas e da capacidade organizacional dos serviços de saúde, revisando-o periodicamente;

XV. Oportunizar a cada quadrimestre espaço na pauta de sua Reunião Plenária, para que o Gestor Municipal de Saúde apresente a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento da implementação do Plano Municipal de Saúde, sobre a agenda da saúde pactuada, sobre o Relatório de Gestão, os dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como, sobre a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

XVI. Analisar, discutir e deliberar, quadrimestralmente, ou outro período que vier a ser estabelecido em lei, norma, portaria ou resolução, sobre a aprovação, ou não, dos Relatórios de Gestão;

XVII. Estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XVIII. Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos: Judiciário, Legislativo e Ministério Público com os meios de comunicação, bem como, setores relevantes não representados nos conselhos;

XIX. Avaliar e deliberar sobre os critérios utilizados na organização e no funcionamento das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

XX. Avaliar e deliberar previamente a sua assinatura sobre convênios,

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1235
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

acordos, compromissos, adesões, aditivos ou outra qualquer proposição envolvendo, ou não as esferas de governo, que dizem respeito direta ou indiretamente à área da saúde, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XXI. Acompanhar e controlar a atuação do setor privado contratado e/ou conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII. Deliberar sobre a proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, no Plano Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XXIII. Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e deliberar e acompanhar a movimentação e o destino dos recursos;

XXIV. Examinar eventuais denúncias de indícios de irregularidades, respondendo, no seu âmbito, a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar e deliberar sobre os pedidos de recursos das suas deliberações;

XXV. Deliberar sobre toda e qualquer proposição relativa à área da saúde a ser encaminhada ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolução, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

XXVI. Estabelecer estratégias intersetoriais e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), articulando-se aos demais colegiados;

XXVII. Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXVIII. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observando os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIX. Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS);

XXX. Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

XXXI. Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

XXXII. Atualizar, periodicamente, as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) ou outro que vier a substituí-lo e;

XXXIII. Estabelecer ações de informação, educação permanente para o controle social e comunicação sobre saúde em geral e suas diferentes temáticas, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, respeitando o Plano Municipal de Saúde existente;

Art. 3º. Compete ao Município de Santa Maria prover as condições físicas, financeiras e humanas para o pleno cumprimento das competências e atividades do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS previstas nesta Lei, inclusive prover o custeio de deslocamento, alimentação e hospedagem, relativas à participação em eventos fora do município,

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1236
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

quando em representação do órgão e no exercício pleno de suas funções, observada a legislação municipal específica.

Seção II - Da Estrutura

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS será composto por dois grupos distintos de entidades representativas dos diferentes segmentos sociais, onde o segmento dos usuários terá paridade em relação aos demais segmentos, nas seguintes proporções:

I - GRUPO I terá a proporção de 50% dos assentos e será composto por **Órgãos Governamentais, Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde e Representações dos Trabalhadores de Saúde**, assim distribuídos:

a) 25 % dos assentos serão utilizados por **Órgãos Governamentais** e por **Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde** e;

b) 25 % dos assentos serão utilizados por **Entidades ou Grupos Organizados de Trabalhadores de Saúde**.

II - GRUPO II terá a proporção de 50 % dos assentos e será composto por **Entidades Representativas ou Grupos Organizados de Usuários do SUS**, como: Associações de Portadores de Patologias; Associações de Portadores de Deficiências; Movimentos Sociais e Populares Organizados; Entidades de Aposentados e Pensionistas; Sindicatos; Centrais Sindicais; Confederações e Federações de trabalhadores urbanos e rurais, exceto aqueles de categorias específicas de trabalhadores de saúde; Entidades do movimento estudantil; Entidades de defesa do consumidor; Associações de moradores; Conselhos Locais de Saúde; Entidades ambientalistas; Organizações religiosas, dentre outras organizações.

§ 1º Para os efeitos da presente Lei, entende-se por:

a) **I - Órgãos Governamentais** - Órgãos ou Instituições Governamentais que formalizarem interesse em fazer parte do conselho, integrantes da administração pública, direta ou indireta, das três esferas de governo ou Instituições Públicas de Ensino;

b) **II - Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde** - Prestadoras de Serviços de Saúde ao SUS e Instituições Privadas Formadoras de Recursos Humanos para a Saúde; e

c) **III - Entidades ou Grupos Organizados de Trabalhadores de Saúde como:** Associações, Sindicatos, Federações ou Confederações de Categorias de Trabalhadores de Saúde ou Grupos Organizados de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde das três esferas de Governo.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria terá no máximo, 52 (cinquenta e duas) entidades, sendo que a ampliação desse número deverá sempre respeitar a paridade entre os segmentos e será definida em reunião extraordinária, previamente convocada, com pauta específica para este fim e com aprovação de dois terços (2/3) dos seus membros;

§ 3º Respeitar-se-á o peso paritário entre os grupos I e II de que trata este artigo de forma que, independentemente do número de entidades de cada grupo, mantenha-se o equilíbrio decisório, assim como, dentro do grupo I, entre os Segmento dos Trabalhadores de Saúde e os outros dois segmentos;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1237
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

Art. 5º Os pedidos de assento das entidades, independente do grupo a que pertençam, serão formalizados em documentos próprios e encaminhados à Mesa Diretora e submetidos à homologação pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria.

Art. 6º Os órgãos e entidades componentes do Conselho Municipal de Saúde, exceto a Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria/RS, de participação obrigatória e permanente, poderão, a qualquer momento, ser substituídos quando solicitarem sua própria exclusão, ou quando descumprirem suas obrigações com o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, identificadas, a partir de critérios definidos no seu Regimento Interno;

§ 1º A exclusão da entidade referida no caput deverá ser definida por resolução deliberada em Plenária;

§ **2º**. As entidades serão representadas por um membro titular e um suplente, indicados por escrito, para o período de dois (02) anos, permitindo a recondução, na forma do item IV – Terceira Diretriz da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

§ 3º A Secretaria de Município da Saúde será representada pelo Secretário de Município da Saúde e pelo seu adjunto;

§ 4º Os Servidores Públicos detentores de Cargos de Confiança ou em Comissão, de Funções Gratificadas ou Comissionadas no Poder Executivo Municipal, não poderão representar entidades dos segmentos de Usuários e de Trabalhadores de Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS;

§ 5º. Os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviço, a seu critério, deverão, quando possível, promover a renovação de, no mínimo, trinta por cento (30%) de suas entidades representativas;

§ 6º. É vedada a participação no Conselho Municipal de Saúde de um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde como representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as);

Art.7º O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá uma Secretaria Executiva na sua estrutura na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento, cujas atribuições serão definidas no seu Regimento Interno.

§ 1º A Secretaria Executiva referida no caput será composta por secretária executiva, sendo garantido o apoio técnico e administrativo que necessitar, e que será prestado pela Secretaria de Município de Saúde;

§ 2º A coordenação da Secretaria Executiva se dará por pessoa capacitada para a função, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS possuirá uma Mesa Diretora, responsável pela convocação, preparação e coordenação das reuniões, constituída por Conselheiros Titulares, de forma paritária pelos segmentos, na seguinte proporção:

I. 04 conselheiros do segmento dos usuários, escolhidos por seus pares;
II. 02 conselheiros do segmento dos trabalhadores de saúde, escolhidos por seus pares;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1238
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

III. 01 conselheiro do segmento dos prestadores de serviços, escolhidos por seus pares e

IV. 01 conselheiro representante da Secretaria de Município da Saúde.

§ 1º A mesa diretora, eleita pela Plenária, terá um mandato de dois anos e escolherá, dentre seus membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário substituto, cujos nomes deverão ser homologados pela Plenária;

§ 2º A presidência e a vice-presidência não poderão ser exercidas pelo Gestor Municipal de Saúde ou seu representante;

§ 3º Os critérios para eleição dos cargos da mesa diretora, o tempo dos mandatos e suas atribuições serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS contará com comissões permanentes e temporárias das quais todas as entidades deverão participar de, pelo menos, uma delas com o seu titular e\ou suplente.

§ 1º As Comissões Permanentes, inicialmente, serão: Comissão Técnica (COMTEC); Comissão de Análise e Acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde (CAAF) e Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST).

§ 2º A criação de outras Comissões Permanentes e de Comissões Provisórias, incluindo a Comissão de Ética, obedecerá aos critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho assim como suas composições e funcionamentos serão definidos em seus próprios regimentos;

§ 3º Os pareceres das Comissões serão submetidos à apreciação e deliberação da Plenária;

§ 4º Todas as comissões deverão contar com Conselheiros, constituídas, preferencialmente, de forma paritária e poderão contar com integrantes não Conselheiros, técnicos ou especialistas em áreas específicas, ou outro integrante interessado que possa contribuir com as discussões e pareceres das comissões;

§ 5º O funcionamento e a periodicidade de reuniões das Comissões serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e nos Regimentos Próprios das Comissões.

Seção III - Dos Conselheiros

Art. 10. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não será remunerada, considerando-se o seu exercício de relevância pública, com a garantia de dispensa do trabalho sem prejuízos funcionais, ou remuneratórios, durante o período das reuniões Plenárias e das Comissões, dos eventos de capacitações, das Conferências e de outras ações definidas pelo Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS emitirá declaração da participação de seus membros, referida no caput deste artigo, para fins de justificativa a suas entidades e órgãos.

Art. 11. O Conselheiro Municipal de Saúde, no exercício de sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1239
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

Parágrafo único. São responsabilidades do Conselheiro Municipal de Saúde, dentre outras**:**

I. Ser assíduo às reuniões;
II. Ter participação ativa nos trabalhos do CMS e colaborar no aprofundamento das discussões, com a finalidade de auxiliar as decisões do colegiado;
III. Divulgar as discussões e as decisões do CMS nas instituições que representam e em outros espaços de atuação social;
IV. Contribuir com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento das políticas de saúde;
V. Manter-se atualizado em assuntos relativos à saúde, indicadores sócio-econômicos e ambientais locais e regionais, políticas e orçamentos públicos e demandas sociais;
VI. Colaborar com o colegiado no exercício do controle social;
VII. Desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão governamental;
VIII. Atuar em articulação com o seu suplente e em sintonia com a entidade que representa no colegiado;
IX. Estudar e conhecer a legislação municipal, estadual e nacional sobre saúde;
X. Acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviços de saúde públicos e privados, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários da respectiva política.

Seção IV – Do Funcionamento

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS reunir-se-á em Plenárias, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação da Mesa Diretora ou por solicitação, devidamente justificada, da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões plenárias ordinárias e as extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria iniciarão com a presença da metade mais um de seus membros, em primeira chamada e, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, em segunda e última chamada, até meia hora após;

§ 2º As decisões nas reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes e com quórum mínimo de 1/3 (um terço) do total de seus membros, exceto nos casos de alterações ou mudanças no regimento interno, onde as decisões serão tomadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos do total de entidades que compõem o Conselho e será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art. 13. O Prefeito Municipal deverá homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial, conforme disposto na Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, e na resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. As decisões de que trata este artigo serão consubstanciadas em forma de resoluções, enumeradas em ordem crescente e datadas em ordem cronológica, a partir da promulgação desta lei.

Seção V - Das Regiões Sanitárias e dos Conselhos Locais de Saúde

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1240
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

Art. 14. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, com o apoio da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria/RS definir e organizar as regiões sanitárias do município de acordo com critérios definidos no seu regimento interno.

§ 1º Em cada região sanitária se formará um Conselho Local de Saúde (CLS), composto pelas organizações representativas dos moradores e entidades da sociedade civil localizadas, ou com atuação na área definida;

§ 2º Cada Conselho Local de Saúde (CLS) escolherá um membro titular e um suplente, dentre as entidades do segmento de usuários, para representá-lo, com direito a voto, no Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS.

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS definirá, em seu regimento interno, as normas mínimas de organização e funcionamento que os Conselhos Locais de Saúde deverão obedecer em cada Região Sanitária.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 15. O Prefeito Municipal de Santa Maria/RS deverá convocar, pelo menos a cada dois anos, a realização de uma Conferência Municipal de Saúde, que contará com a participação dos diferentes segmentos sociais, para avaliação da situação de saúde no município e propor as diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde deverá deliberar em Plenária sobre a estrutura e a composição da Comissão Organizadora das Conferências de Saúde, do seu Regimento Interno e de sua Programação.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria/RS deverá convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e nas conferências de saúde, tendo por base os Conselhos Locais de Saúde das Regiões Sanitárias.

§ 3º O Prefeito Municipal de Santa Maria/RS, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde e em consonância com a legislação vigente, incluindo-as no Plano Municipal de Saúde.

§ 4º As Conferências Municipais de Saúde discutirão e aprovarão um conjunto de propostas para a área da saúde e suas interfaces que constituirão seu relatório final, o qual será encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Maria e ao Gestor Municipal de Saúde para subsidiarem o Plano Municipal de Saúde e as Políticas Municipais de Saúde e seus respectivos Planos de Aplicação;

Art. 16. Caso o Prefeito Municipal não convoque a Conferência de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, por maioria de seus membros, deverá convocá-la, encaminhando tal deliberação ao chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Conselho Municipal de Saúde terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação e publicação desta lei, para elaborar e aprovar o seu regimento Interno, na

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1241
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136613
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8888

forma de resolução, que será publicada na imprensa oficial do Município e que versará sobre os apontamentos definidos por esta lei ou outras adequações que se fizerem necessárias.

Art. 18. Ficam mantidas as atuais entidades e órgãos membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS as quais terão o prazo de trinta dias, a contar da publicação desta lei, para formalizarem, através de documento, o desejo de permanecerem como membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS deverá, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, fazer um chamamento público para oportunizar que outros órgãos e entidades manifestem o desejo de compor o Conselho de Saúde.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2014.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0943.D997.820F.5D47.E72B.

Página 1242
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Maria (CMS), instituído pela Lei Orgânica do município (Art. 158) e criado a partir da Lei municipal Nº 3355, de 19 de setembro de 1991, alterada pela Lei municipal Nº 3466/1992, Lei Municipal Nº 3871 de 10/95 e Lei Municipal Nº 5.875 de 30 de maio de 2014.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Nos termos da lei municipal Nº 5875 de 30 de maio de 2014, compete ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS (CMS):

I. Representar em âmbito municipal, estadual e/ou nacional, o controle social do município de Santa Maria em todas as instâncias de participação popular ou onde for solicitado;

II. Deliberar sobre políticas locais que venham melhorar a qualidade da atenção integral à saúde da população segundo os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as prioridades por ele estabelecidas, assegurando-se de que a universalidade e o acesso igualitário aos serviços e ações de saúde sejam garantidos pelo poder público;

III. Implementar, de forma continuada, a mobilização e a articulação da sociedade para a defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS) e para o controle social na área da Saúde;

IV. Controlar, fiscalizar, acompanhar e orientar a execução das ações e dos serviços prestados à saúde, tanto públicos quanto privados, quando conveniados, contratualizados e/ou terceirizados, propondo a sua redução, ou a sua ampliação de acordo com as necessidades apresentadas no Plano Municipal de Saúde e seus termos aditivos, observando a disponibilidade orçamentária;

V. Encaminhar eventuais denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

VI. Deliberar, previamente, sobre o Plano Anual de Aplicação Financeiro e Plano Anual de Ações e Serviços de Saúde do município;

VII. Apreciar os documentos relativos à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, apresentadas pelo Gestor Municipal de Saúde e encaminhar as deliberações, recomendações e resoluções, conforme os quesitos e prazos estabelecidos na legislação vigente;

VIII. Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes das políticas de saúde aprovadas pelas Conferências Municipais de Saúde e pelas Conferências Temáticas de Saúde;

IX. Auxiliar na identificação dos condicionantes e determinantes da situação de saúde/doença, considerando as condições sócio-econômicas, ambientais e epidemiológicas locais, propondo ações de proteção, promoção e recuperação da saúde, contextualizadas e adequadas à realidade;

X. Encaminhar, sistematicamente, em um prazo máximo de sessenta (60) dias, suas resoluções para homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria/RS;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1243
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

XI. Presidir e Coordenar as Conferências Municipais de Saúde, bem como, as Conferências Temáticas da área da Saúde;

XII. Divulgar, nos meios de comunicação, as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XIII. Decidir sobre o seu orçamento, elaborando um plano de ações e metas para a aplicação do recurso do CMS e apresentá-lo em reunião plenária no mês de novembro, bem como apresentar a prestação de contas da aplicação do recurso do ano anterior em reunião plenária até final do mês de março de cada ano;

XIV. Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado conveniados, contratualizados e/ou terceirizados;

XV. Definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e deliberar sobre seu conteúdo, a partir das deliberações das Conferências de Saúde, das diversas situações epidemiológicas e da capacidade organizacional dos serviços de saúde, acompanhando e avaliando periodicamente, sua execução;

XVI. Abrir espaço, em cada quadrimestre, em reunião plenária, para a Secretaria de Município da Saúde apresentar o andamento da implementação do Plano Municipal de Saúde, com a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, conveniada, contratualizada e/ou terceirizada, com seus planos de aplicação e metas e indicadores pactuados;

XVII. Abrir espaço, em cada quadrimestre, em reunião plenária, para a Secretaria de Município da Saúde apresentar a prestação de contas sobre o Relatório de Gestão Financeiro e de ações e metas, os dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

XVIII. Analisar, discutir e deliberar, quadrimestralmente, ou outro período que vier a ser estabelecido em lei, norma, portaria ou resolução, sobre a aprovação, ou não, dos Relatórios de Gestão;

XIX. Estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XX. Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos: Judiciário, Legislativo e Ministério Público com os meios de comunicação, bem como, setores relevantes não representados nos conselhos;

XXI. Avaliar e deliberar sobre os critérios utilizados na organização e no funcionamento das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII. Avaliar e deliberar previamente a assinatura de convênios, acordos, compromissos, adesões, aditivos ou outra qualquer proposição envolvendo, ou não as esferas de governo, que dizem respeito direta ou indiretamente à área da saúde, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

XXIII. Acompanhar e controlar a atuação do setor privado conveniado, contratualizado e/ou terceirizado ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIV. Deliberar sobre a proposta orçamentária anual do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, no Plano Anual e na Lei

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1244
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XXV. Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e deliberar e acompanhar a movimentação e o destino dos recursos;

XXVI. Examinar eventuais denúncias de indícios de irregularidades sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde;

XXVII. Apreciar e deliberar sobre confirmação das irregularidades identificadas nas ações e serviços de saúde;

XXVIII. Apreciar os pedidos de recursos sobre temas deliberados em plenária;

XXIX. Deliberar sobre toda e qualquer proposição relativa à área da saúde a ser encaminhada ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolução, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

XXX. Estabelecer estratégias intersetoriais e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), articulando-se aos demais conselhos;

XXXI. Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXXII. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observando os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXXIII. Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS);

XXXIV. Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

XXXV. Acompanhar a implementação das propostas constantes no relatório das plenárias de conselheiros;

XXXVI. Atualizar, periodicamente, as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) ou outro que vier a substituí-lo e

XXXVII. Estabelecer ações de informação, educação permanente para o controle social e comunicação sobre saúde em geral e suas diferentes temáticas, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS, respeitando o Plano Municipal de Saúde existente.

Art. 3º - Em cumprimento ao Art. 3º da Lei Municipal Nº 5875 de 30 de maio de 2014, o Conselho estabelece como condições físicas, financeiras e humanas para o pleno exercício de suas das competências e atividades, o que segue:

I - Sala mobiliada junto à secretaria de Município da Saúde, com mesas, cadeiras, armários e demais mobiliários necessários, com direito de uso da estrutura da copa;

II - Estrutura tecnológica com computadores, impressora, acesso à internet, ramal telefônico, fax, televisor com condições para vídeo conferência e outros que se fizerem necessários;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1245
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

III - Material de consumo e expediente necessários ao adequado funcionamento da estrutura do CMS, tais como toners, papeis, pastas, canetas e outros;

IV - Assistência técnica para manutenção de todo o suporte da estrutura mobiliária, tecnológica e lógica disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde;

V - Assistência e assessoria jurídica e de comunicação para assuntos inerentes ao CMS;

VI – Manutenção da energia elétrica, água, telefone e internet;

VII - Garantia de transporte para deslocamento e participação em eventos de interesse do CMS tanto no município quanto em outras localidades;

VIII - Hospedagem e alimentação para os conselheiros quando em representação do CMS em eventos tanto no município quanto em outras localidades e

IX - Impressora multifuncional com exclusividade de uso do CMS.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS será composto por dois grupos distintos de entidades representativas dos diferentes segmentos sociais, onde o segmento dos usuários terá paridade em relação aos demais segmentos, nas seguintes proporções:

I - GRUPO I terá a proporção de 50% dos assentos e será composto por Órgãos Governamentais, Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde e Representações dos Trabalhadores de Saúde, assim distribuídos:

a) 25 % dos assentos serão utilizados por Órgãos Governamentais e por Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde.

b) 25 % dos assentos serão utilizados por Entidades ou Grupos Organizados de Trabalhadores de Saúde.

II - GRUPO II terá a proporção de 50 % dos assentos e será composto por Entidades Representativas ou Grupos Organizados de Usuários do SUS, como: Associações de Portadores de Patologias, Associações de Portadores de Deficiências, Movimentos Sociais e Populares Organizados, Entidades de Aposentados e Pensionistas, Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais, exceto aqueles de categorias específicas de trabalhadores de saúde, Entidades do Movimento Estudantil, Entidades de Defesa do Consumidor, Associações de Moradores, Conselhos Regionais de Saúde, Entidades Ambientalistas, Organizações Religiosas, dentre outras organizações.

§ 1º - Para os efeitos do presente regimento e de acordo com a Lei Nº 5875/2014, entende-se por:

a) Órgãos Governamentais - Órgãos ou Instituições Governamentais que formalizarem interesse em fazer parte do conselho, integrantes da administração pública, direta ou indireta, das três esferas de governo ou Instituições Públicas de Ensino.

b) Instituições Prestadoras de Serviços de Saúde - Prestadoras de Serviços de Saúde ao SUS e Instituições Privadas Formadoras de Recursos Humanos para a Saúde.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1246
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

c) Entidades ou Grupos Organizados de Trabalhadores de Saúde como: Associações, Sindicatos, Federações ou Confederações de Categorias de Trabalhadores de Saúde ou Grupos Organizados de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde das três esferas de Governo.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria terá no máximo, 52 (cinquenta e duas) entidades, sendo que a ampliação desse número deverá sempre respeitar a paridade entre os segmentos e será definida em reunião extraordinária, previamente convocada, com pauta específica para este fim, com quorum inicial e a quantidade de votos necessários para aprovação das propostas igual ao das reuniões para mudança deste Regimento Interno.

§ 3º - Respeitar-se-á o peso paritário entre os grupos I e II de que trata este artigo de forma que, independentemente do número de entidades de cada grupo, mantenha-se o equilíbrio decisório, assim como, dentro do grupo I, entre o Segmento dos Trabalhadores de Saúde e os outros dois segmentos.

§ 4º - As entidades serão representadas por um membro titular e um suplente, indicados por escrito, para o período de dois (02) anos, permitindo a recondução, na forma do item IV – Terceira Diretriz da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 5º - A Secretaria de Município da Saúde será representada pelo Secretário de Município da Saúde e pelo seu adjunto.

§ 6º - Não poderão representar entidades dos segmentos de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços no Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, servidores públicos das três esferas de governo detentores de Cargos de Confiança ou em Comissão, de Funções Gratificadas ou Comissionadas no serviço público.

§ 7º - Não poderão representar entidades dos segmentos de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços no Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, detentores de Cargos de Confiança ou em Comissão, de Funções Gratificadas ou Comissionadas no serviço público.

Art. 5º - Os pedidos de assento das entidades, independente do grupo a que pertençam, serão formalizados em documentos próprios e encaminhados à Mesa Diretora e submetidos à homologação pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria.

§ 1º - A Mesa Diretora, semestralmente, ao analisar a frequência dos conselheiros representantes de cada entidade também analisará os novos pedidos de assentos e solicitará às mesmas, manifestação por escrito quanto à continuidade, do interesse, na sua participação junto ao CMS.

§ 2º - A entidade que manifestar interesse de continuidade em sua representação junto ao CMS deverá apresentar cópia atualizada de seu estatuto social registrado em Cartório.

§ 3º - Ata da eleição e posse da atual diretoria da entidade e/ou documento de nomeação da mesma.

§ 4º - Grupos Organizados e incluídos em políticas públicas de saúde específicas, não constituídos como pessoas jurídicas, poderão ter representatividade no CMS, desde que apresentem anuência dos órgãos ou responsáveis em nível local, regional, estadual e/ou nacional que comprovem tal condição.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1247
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

Art. 6º - Os órgãos e entidades componentes do Conselho Municipal de Saúde, exceto a Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria/RS, de participação obrigatória e permanente, poderão, a qualquer momento, ser substituídos quando solicitarem sua própria exclusão, ou quando descumprirem suas responsabilidades definidas no parágrafo único do Art. 11 da Lei Nº 5.875/2014. Além do estabelecido na referida lei também serão critérios de exclusão, cumulativamente:

I - A entidade que não se fizer representar em no mínimo cinquenta por cento (50%) das reuniões plenárias do CMS, ocorridas no semestre em avaliação, contadas, proporcionalmente, a partir da sua homologação;

II - A entidade que não se fizer representar em pelo menos uma das comissões do Conselho Municipal de Saúde, com frequência mínima de cinquenta por cento (50%) de suas reuniões, ocorridas no semestre em avaliação, contadas, proporcionalmente, a partir da sua homologação, conforme artigo nono da Lei Nº 5.875/2014 ou não apresentar relatório das atividades desenvolvidas no semestre, devidamente comprovado.

§ 1º - A avaliação de inclusões e exclusões se dará em reunião extraordinária, convocada para esse fim, na última quinta-feira dos meses de março e setembro.

§ 2º - As entidades que descumprirem os critérios citados no caput deste artigo e seus parágrafos serão obrigatoriamente excluídas.

§ 3º - A exclusão da entidade referida no caput deste artigo deverá ser definida por resolução deliberada em Plenária.

§ 4º: Para os membros da Mesa Diretora, o cálculo do percentual de frequência mínima de 50 % se dará sobre 75 % das reuniões realizadas da Mesa Diretora no semestre.

Art. 7º - O CMS terá uma Secretaria Executiva, composta por uma secretária executiva, podendo também ter um assistente de comunicação e assessor jurídico, que atuará na qualidade de unidade de apoio para o seu funcionamento e terá as seguintes atribuições:

I - Garantir o apoio técnico e administrativo;

II - Participar das reuniões plenárias para registrar os tópicos debatidos e deliberados que deverão compor a proposta de ata;

III - Digitar as atas e todos os documentos tramitados no CMS;

IV - Responsabilizar-se pelo recebimento e expedição de documentos do CMS;

V - Manter organizado o arquivamento de todos os documentos do CMS;

VI - Informar os conselheiros sobre as reuniões plenárias com as devidas pautas;

VII - Atender as pessoas que entrarem em contato com o CMS, registrando suas solicitações e encaminhado-as aos devidos responsáveis e

VIII - Manter postura ética referente a todos os assuntos de interesse do CMS.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1248
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

CAPÍTULO IV - DA MESA DIRETORA

Art. 8º - A Mesa Diretora, seguindo legislação e resoluções nacionais e estaduais terá composição paritária da seguinte forma:

I - Um representante do segmento do governo;

II - Um representante do segmento dos prestadores de serviço do SUS;

III - Dois representantes do segmento dos trabalhadores de saúde e

IV - Quatro representantes do segmento dos usuários.

Art. 9º - A Mesa Diretora será eleita no mês novembro, a cada dois anos; e a eleição se dará da seguinte forma:

I - Os Conselheiros e as Conselheiras de cada segmento se reunirão separadamente e elegerão os seus representantes titulares e um mesmo número de suplentes em ordem, para as funções da Mesa Diretora, dentre os(as) Conselheiros(as) Titulares de cada segmento, conforme disposto no Artigo 8º deste regimento;

II - Cada segmento deverá lavrar em ata a reunião de eleição dos seus representantes com a indicação dos eleitos e a assinatura de todos os presentes e

III - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos a contar da data de eleição, sendo que em caso de desistência, esta deverá ser comunicada por escrito ao respectivo segmento e, neste caso, assumirá o suplente indicado pela ordem de escolha.

IV - Caso não haja mais suplentes para assumir, o segmento deverá obrigatoriamente eleger um novo representante, segundo critérios definidos nos incisos anteriores.

Art. 10 – A Mesa Diretora eleita escolherá, dentre seus membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário substituto, cujos nomes deverão ser homologados pela Plenária e terá as seguintes atribuições:

I - Representar o CMS em todas as instâncias onde se fizer necessário;

II - Convocar, preparar e coordenar as reuniões do CMS;

III - Administrar a estrutura e o funcionamento do CMS;

IV - Dar encaminhamento às deliberações originadas nas reuniões do CMS;

V - Supervisionar as atividades das Comissões;

VI - Coordenar as Conferências Municipais de Saúde;

VII - Prestar apoio e orientação aos Conselhos Locais de Saúde do município;

VIII - Emitir pareceres por ad referendum somente em casos considerados urgentes e que sejam críticos para a situação de saúde do município;

IX - Estabelecer um vínculo de apoio e orientação à gestão municipal de saúde e

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1249
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, submetendo os casos omissos à apreciação da Plenária.

§ 1º - Os membros da Mesa Diretora serão indicados por seus respectivos segmentos de acordo com a paridade.

§ 2º - Os cargos da Mesa Diretora serão escolhidos pelos seus membros por meio de acordo e, na impossibilidade deste, por meio de votação. Permanecendo impasse, a decisão caberá à plenária.

§ 3º - A presidência e a vice-presidência não poderão ser exercidas pelo Gestor Municipal de Saúde ou seu representante.

§ 4º - O conselheiro integrante da Mesa Diretora que não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será substituído pelo suplente eleito, na ordem de escolha de cada segmento. Neste caso, o substituído deverá integrar uma das comissões.

§ 5º - No caso de vacância de algum dos cargos da Mesa Diretora, assumirá o suplente do segmento na ordem de escolha ou será escolhido novo membro para a Mesa Diretora pelos integrantes do próprio segmento o qual deverá ser homologado pela Plenária

Art. 11 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

I - Coordenar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias ou delegar quem o faça;

II - Representar o Conselho Municipal de Saúde em suas relações internas e externas;

III - Estabelecer interlocução com órgãos da Secretaria de Saúde e demais órgãos do Governo e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações CMS;

IV - Assinar as deliberações e resoluções aprovadas pela Plenária;

V - assinar o ad-referendum emitido pela Mesa Diretora, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta à Plenária, submetendo-o à deliberação da mesma em reunião subsequente;

VI - Convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora;

VIII - Delegar atribuições a outros representantes da Mesa Diretora e demais Conselheiros(as), sempre que se fizer necessário;

IX - Promover o pleno acesso às informações relevantes para o SUS, para fins de deliberação da Plenária e

X - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação da Plenária.

Art. 12 - São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o cargo, em caso de vacância, até seu término e

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1250
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

Art. 13 - São atribuições do Secretário do Conselho Municipal de Saúde:

I – Auxiliar no andamento das reuniões plenárias, verificando o registro de presenças dos conselheiros 30 (trinta) minutos antes do término previsto para a reunião, notificando individualmente os conselheiros que ausentarem-se repetidas vezes sem devida justificativa;

II - Supervisionar o(a) secretário(a) executivo(a) em todas as suas atribuições definidas nos incisos de I à VII do Art. 7º deste regimento;

III – Acompanhar o andamento do trabalho das comissões internas do CMS e

IV - Substituir, temporariamente, o Presidente em caso de impossibilidade do vice-presidente fazê-lo.

Art. 14 - São atribuições do Secretário Substituto do Conselho Municipal de Saúde:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o cargo, em caso de vacância, até seu término e

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde contará com comissões permanentes das quais todas as entidades deverão participar de, pelo menos, uma delas com o seu titular e\ou suplente.

§ 1º - São Comissões Permanentes do CMS: - Comissão Técnica (COMTEC), Comissão de Análise e Acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde (CAAF), Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT), Comissão de Saúde Mental (CSMental), Comissão de Fiscalização dos Serviços de Saúde do SUS (COFISSSS), Comissão de Análise de Contratos e Convênios (CACC) e Comissão de Educação Permanente (CEP).

§ 2º - A criação de outras Comissões Permanentes deverá ser discutida e deliberada em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do CMS que deverá emitir resolução da criação da nova Comissão. As Comissões deverão observar os seguintes critérios para seu funcionamento:

I - Resolução de criação, implantação e aprovação do regimento interno;

II - As comissões deverão ser compostas por pelo menos (03) três Conselheiros Titulares ou suplentes;

III - As comissões poderão contar com integrantes não Conselheiros, técnicos ou especialistas em áreas específicas, ou outro integrante interessado que possa contribuir com as discussões e pareceres das comissões;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1251
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

IV - Cada Comissão deverá elaborar o seu próprio regimento que ordenará seu funcionamento, estabelecendo os critérios de trabalho como periodicidade de reuniões e atribuições;

V - Os pareceres das Comissões serão registrados em livro ata, contendo todos os pontos de discussão e divergências para serem submetidos à apreciação e deliberação da Plenária;

VI - Cada comissão deverá realizar no mínimo seis reuniões no semestre e registrar a participação/frequência de seus integrantes em documentos próprios, bem como elaborar as atas das reuniões ou apresentar relatórios descritivos das atividades realizadas no semestre.

VII - Os membros da Mesa Diretora que estiverem como presidente, vice-presidente, secretário ou secretário substituto do CMS, não poderão compor as comissões, ficando livre para participar das reuniões das mesmas.

§ 3º - As decisões das comissões serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, caso não seja possível, por maioria simples dos votos dos membros que compõem a comissão presentes na reunião.

Art. 16 - O CMS definirá em reunião plenária, pela constituição de Comissão de Ética sempre que houver necessidade, sendo que a mesma deverá ser composta por cinco conselheiros dos diferentes segmentos, devendo a plenária, definir o objeto de trabalho e período de funcionamento. Na constituição dessa comissão deverá ser considerado o objeto a ser apreciado e garantir que o segmento do referido objeto seja representado por não mais que (01) um membro do respectivo segmento.

CAPÍTULO VI - DOS CONSELHEIROS

Art. 17 - A função de Conselheiro Municipal de Saúde não será remunerada, considerando-se o seu exercício de relevância pública, com a garantia de dispensa do trabalho sem prejuízos funcionais, ou remuneratórios, durante o período das reuniões Plenárias e das Comissões, dos eventos de capacitações, das Conferências e de outras ações definidas pelo Conselho.

Art. 18 - O Conselheiro Municipal de Saúde, no exercício de sua função, responde pelos seus atos, conforme legislação vigente.

Art. 19 - São responsabilidades e atribuições do Conselheiro Municipal de Saúde, dentre outras:

I - Ser pontual e assíduo às reuniões, permanecendo até o final da mesma;

II - Ter participação ativa nos trabalhos do CMS e colaborar no aprofundamento das discussões, com a finalidade de auxiliar as decisões do colegiado;

III - Divulgar as discussões e as decisões do CMS nas instituições que representam e em outros espaços de atuação social;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1252
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

IV - Contribuir com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento das políticas de saúde;

V - Manter-se atualizado em assuntos relativos à saúde, indicadores sócio-econômicos e ambientais locais e regionais, políticas e orçamentos públicos e demandas sociais;

VI - Colaborar com o colegiado no exercício do controle social;

VII - Desenvolver habilidades de negociação e prática de gestão governamental;

VIII - Atuar em articulação com o seu suplente e em sintonia com a entidade que representa no colegiado;

IX - Estudar e conhecer a legislação municipal, estadual e nacional sobre saúde;

X - Acompanhar, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários da respectiva política;

XI - Participar em pelo menos uma das comissões do Conselho Municipal de Saúde, com frequência mínima de cinquenta por cento (50%) de suas reuniões;

XII - Manter postura ética em todas as instâncias de participação do controle social, primando pelo uso de linguagem adequada em todos os meios que coloquem em evidência o papel do Conselho Municipal de Saúde;

XIII - Evitar posicionamento e interferência político-partidária em todos os assuntos discutidos no Conselho Municipal de Saúde de interesse do controle social e

XIV - Representar em âmbito municipal, estadual e/ou nacional, o controle social do município de Santa Maria em todas as instâncias de participação popular ou onde for solicitado, sempre que for indicado pela plenária.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 20 - O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS reunir-se-á em Plenárias, ordinariamente, pelo menos duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, por convocação da Mesa Diretora, pela plenária ou por solicitação, devidamente justificada, da maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões plenárias ordinárias e as extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria, exceto as que tratarem de alterações no Regimento Interno, iniciarão com a presença da metade mais um de seus membros, em primeira cha-mada e em segunda chamada com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º - As reuniões plenárias terão duração de 3 horas.

§ 3º - Respeitado o quorum regimental, as reuniões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria iniciarão às 8 horas e 30 minutos em primeira chamada ou às 8 horas e 45 minutos em segunda e última chamada, com encerramento previsto para as 11 horas e 30 minutos.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1253
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

§ 4º - As decisões nas reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, exceto as que tratarem de alterações no Regimento Interno, serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes e com quórum mínimo de 1/3 (um terço) do total de seus membros.

§ 5º - As alterações ou mudanças deste Regimento Interno serão realizadas em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, com o quorum mínimo para seu início de 2/3 (dois terços) do total de entidades integrantes do CMS. Neste caso, as decisões/propostas serão tomadas/aprovadas se obtiverem no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos do quorum necessário para se iniciar a reunião.

§ 6º - Na presença de conselheiro titular e suplente, somente um dos representantes terá direito à voto.

§ 7º - É facultado a qualquer conselheiro solicitar alteração da pauta das reuniões ordinárias do CMS e/ou pedir verificação de quorum.

§ 8º - As reuniões do CMS são abertas à participação de interessados, com direito à voz.

§ 9º - As Reuniões Plenárias serão coordenadas por um dos integrantes da Mesa Diretora, podendo haver rodízio na Coordenação das Plenárias.

§ 10 - Caberá ao Coordenador da Mesa da Plenária Ordinária ou Extraordinária, o voto de qualidade, ou seja, mais um voto para desempate, se assim o desejar, somente naquelas votações que houver empate.

§ 11 - As reuniões serão secretariadas por um membro designado pelo Coordenador da Mesa da Plenária Ordinária ou Extraordinária.

Art. 21 - Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias de seus respectivos votantes.

Parágrafo Único - É facultado aos Conselheiros, fazer registrar em ata manifestações individuais.

Art. 22 - O Prefeito Municipal deverá homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, dando-lhes publicidade oficial, conforme disposto na Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, e na Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO VIII - DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE (CRS)

Art. 23 - Os Conselhos Regionais de Saúde serão organizados por Região Sanitária, definidas pela Gestão Municipal de Saúde em parceria com o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS.

§ 1º - Os Conselhos Regionais de Saúde serão compostos por representantes das entidades dos usuários, por representantes das organizações representativas dos moradores da área definida, por representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, por representantes dos trabalhadores do SUS, por representantes de órgãos governamentais, por representantes de instituições

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1254
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

formadoras de recursos humanos e por representantes de prestadores de serviço ao Sistema Único de Saúde, indicados pelos Conselhos Locais de Saúde da Região Sanitária, de forma paritária, respeitando-se a maioria de representantes do segmento de usuários.

§ 2º - O número de entidades integrantes de cada Conselho Regional de Saúde será estabelecido em Regimento próprio, elaborado pelo Conselho Regional e submentido a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Cada Conselho Regional de Saúde (CRS) terá assento no Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS e escolherá um membro titular e um suplente, dentre os representantes do segmento de usuários, para representá-lo, com direito a voto.

§ 4º - Cada Conselho Regional de Saúde (CRS) deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, em local de fácil acesso e horário compatível com a participação da comunidade local, previamente definidos e de amplo conhecimento de todos.

§ 5º - As reuniões Plenárias deverão conter pauta definida e divulgada previamente com o devido registro em ata própria.

§ 6º - Deverá haver o registro de presenças dos conselheiros e demais participantes em cada reunião Plenária dos Conselhos Regionais de Saúde.

§ 7º - A Mesa Diretora de cada Conselho Regional de Saúde (CRS) deve ser composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um vice-secretário.

§ 8º - As eleições para a Mesa Diretora do Conselho Regional de Saúde (CRS) devem ser realizadas a cada dois (02) anos ou quando houver vacância dos cargos. O resultado das eleições deverá ser homologado pela Plenária do Conselho Regional, podendo haver recondução nos cargos.

Art. 24 - Compete aos Conselhos Regionais de Saúde (CRS):

I. Deliberar sobre políticas locais que venham melhorar a qualidade da atenção integral à saúde da população segundo os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as prioridades por ele estabelecidas, assegurando-se de que a universalidade e o acesso igualitário aos serviços e ações de saúde sejam garantidos pelo poder público na região de saúde do respectivo Conselho Regional de Saúde;

II. Implementar, de forma continuada, a mobilização e a articulação da comunidade para a defesa dos princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e do controle social na sua área ou região de saúde;

III. Controlar, fiscalizar, acompanhar e orientar a execução das ações e dos serviços prestados à saúde, repassando informações atualizadas da situação dos serviços de saúde do seu território ao CMS;

IV. Organizar, presidir e coordenar as pré-conferências de saúde ou Conferências Regionais de Saúde, mobilizando a participação da comunidade regional;

V. Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes das políticas de saúde aprovadas pelas Conferências Regionais de Saúde, repassando os resultados dessas conferências para a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1255
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

VI. Auxiliar na identificação dos condicionantes e determinantes da situação de saúde/doença, considerando as condições socioeconômicas, ambientais e epidemiológicas locais, propondo ações de proteção, promoção e recuperação da saúde, contextualizadas e adequadas à realidade da comunidade de sua respectiva região de saúde;

VII. Encaminhar, sempre que necessário, as resoluções aprovadas em plenária para que sejam apreciadas e homologadas pelo CMS;

VIII. Divulgar, amplamente, as funções e competências do Conselho Regional de Saúde, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões à toda comunidade de sua região de saúde;

IX. Contribuir com o CMS na definição das diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde considerando as demandas de saúde da comunidade regional;

X. Criar espaço para a apresentação de projetos ou programas/ações de saúde que estejam sendo realizadas na sua região de saúde e auxiliar na divulgação das mesmas para a comunidade regional;

XI. Estimular a articulação e o intercâmbio com os demais Conselhos Regionais de Saúde do município e o CMS; além de entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas de sua região para a promoção da Saúde;

XII. Buscar sempre o apoio do CMS quando precisar de intervenção do poder Judiciário, Legislativo, Ministério Público e/ou demais setores relevantes não representados nos Conselhos Regionais de Saúde;

XIII. Auxiliar o CMS no acompanhamento e controle da atuação do setor privado conveniado, contratualizado e/ou terceirizado ao Sistema Único de Saúde (SUS) na sua região;

XIV. Examinar eventuais denúncias de indícios de irregularidades, informando-as, imediatamente, ao CMS;

XV. Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) na sua região;

XVI. Participar sempre dos encontros de educação permanente para o controle social e comunicação sobre saúde em geral e suas diferentes temáticas propostas pelo CMS ou recomendadas por este;

XVII. O conselheiro que participar dos encontros de educação permanente para o controle social e comunicação sobre saúde em geral, promovidas e/ou recomendadas pelo CMS, deverá socializar os resultados em reunião plenária do Conselho Regional de Saúde.

ART. 25 - São responsabilidades dos Conselhos Regionais de Saúde:

I - Apresentar ao CMS relatório periódico detalhado das atividades e

II - Elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo a homologação da Plenária do CMS.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1256
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

CAPÍTULO IX - DOS CONSELHOS LOCAIS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (CLS)

Art. 26 – Os Serviços Públicos do Sistema Ùnico de Saúde de Santa Maria/RS contarão com Conselhos Locais de Saúde (CLS) com a finalidade de discutir, identificar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das ações de saúde, nos limites de suas competências, de acordo com as diretrizes políticas definidas pelas Conferências de Saúde e seus desdobramentos temáticos e pelas resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS.

Parágrafo Único: Os Conselhos Locais dos Serviços Públicos do Sistema Ùnico de Saúde de Santa Maria/RS (CLS) terão assento no Conselho Regional de Saúde (CRS) da sua região de saúde com no mínimo um representante titular com seu respectivo suplente, respeitando-se a paridade em relação ao segmento dos usuários.

Art. 27 – Os Conselhos Locais de Saúde serão constituídos por no mínimo cinco (5) integrantes. Comporão os Conselhos Locais de Saúde: a) representantes de usuários, indicados por entidades da sociedade civil organizada e que tenham interface com o campo da saúde tais como: Movimentos Sociais e Populares Organizados; Entidades de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações de Trabalhadores Urbanos e Rurais; Organizações de moradores; entidades ambientalistas; Pastorais de Saúde, dentre outras que forem consideradas importantes no processo da saúde; b) trabalhadores de saúde dos Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde, c) representantes do gestor municipal de saúde e d) representantes das instituições formadoras de pessoal da área da saúde ou de outros órgãos públicos da região.

§ 1º) - As entidades referidas anteriormente não poderão representar o segmento dos usuários se possuírem convênio com o SUS para a prestação de serviço.

§ 2º) - A paridade na composição dos Conselhos Locais de Saúde se dará respeitando-se a maioria de representantes de usuários.

§ 3º) - O mandato dos membros dos Conselhos Locais de Saúde será de dois anos podendo os mesmos serem reconduzidos.

§ 4º) - O Coordenador do Serviço de Saúde será membro nato do Conselho Local de Saúde.

§ 5º) - Um coordenador e um secretário serão escolhidos por maioria simples na reunião ordinária do Conselho Local de Saúde e ficarão responsáveis pela convocação e coordenação das reuniões, pelo registro, em ata, de suas discussões e deliberações e pela representação em eventos que o Conselho Local de Saúde for convidado.

§ 6º) - Nos eventuais impedimentos do coordenador, o secretário assumirá interinamente suas funções, designando outro conselheiro para secretariar a reunião. O mandato do coordenador e do secretário será será de um (01) ano, com possibilidades de recondução.

Art. 28 – As reuniões ordinárias dos Conselhos Locais de Saúde serão abertas aos interessados e acontecerão mensalmente, com calendário anual, periodicidade e horário definidos e com tolerância máxima de atraso de trinta minutos para seu início, mediante quorum mínimo de cinqüenta por cento mais um do total de seus integrantes, preferencialmente, na sede do próprio serviço de saúde.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1257
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 16
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

Parágrafo Único – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com cinco (5) dias de antecedência, salvo em casos graves e/ou urgentes que requeiram deliberação do Conselho.

Art. 29 – Os membros titulares do Conselho Local de Saúde que faltarem a quatro reuniões consecutivas ou seis alternadas, sem justificativa, dentro do período do seu mandato, serão substituídos por seus suplentes ou por nova indicação do órgão ou entidade respectivo.

Parágrafo Único: A justificativa deverá ser apresentada por escrito, no máximo até a reunião seguinte do Conselho Local de Saúde, devendo constar na ata da mesma.

Art. 30 - As deliberações do Conselho Local de Saúde serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes. Os casos de empate ou recursos das decisões serão encaminhados ao Conselho Regional de Saúde ou ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria.

Parágrafo único: Somente terão direito a voto os membros titulares ou, na ausência destes, seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO X - DAS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE

Art. 31 - As conferências são fóruns deliberativos fundamentais para a democratização do processo decisório, debate e difusão das melhores alternativas para a saúde do cidadão.

Art. 32 - O Prefeito Municipal de Santa Maria/RS deverá convocar, pelo menos a cada dois anos, a realização de uma Conferência Municipal de Saúde, que contará com a participação dos diferentes segmentos sociais, para avaliação da situação de saúde no município e propor as diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde deverá deliberar em Plenária sobre a estrutura e a composição da Comissão Organizadora das Conferências de Saúde, de sua Programação, do seu Regimento Interno e o sua respectiva proposta de regulamento.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria/RS deverá convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e nas conferências de saúde, tendo por base os Conselhos Locais de Saúde das Regiões Sanitárias.

§ 3º - O Prefeito Municipal de Santa Maria/RS, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde e em consonância com a legislação vigente, incluindo-as no Plano Municipal de Saúde.

§ 4º - As Conferências Municipais de Saúde discutirão e aprovarão um conjunto de propostas para a área da saúde e suas interfaces que constituirão seu relatório final, o qual será encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Maria e ao Gestor Municipal de Saúde para subsidiarem o Plano Municipal de Saúde e as Políticas Municipais de Saúde e seus respectivos Planos de Aplicação;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

Página 1258
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 17
Peça 4136620
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888F

Art. 33 - Caso o Prefeito Municipal não convoque a Conferência de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS, por maioria de seus membros, deverá convocá-la, encaminhando tal deliberação ao chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - As propostas de alterações do presente regimento deverão ser apresentadas à plenária pela Mesa Diretora ou por no mínimo um quinto (1/5) do total de membros do conselho e deliberada conforme previsto no parágrafo 5º do Artigo 20 deste Regimento.

Art. 35 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária obedecendo ao disposto contido no parágrafo 5º do Artigo 20 deste Regimento.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal proporcionará ao CMS as condições para o pleno funcionamento e lhe dará suporte Técnico - Administrativo e Financeiro necessário, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 37 - Deverão ser apresentadas ao CMS em reunião ordinária, proposições da Secretaria de Município da Saúde sobre ações previstas no Plano Municipal de Saúde com os devidos planos de aplicação, assim como o relatório de gestão físico-financeira quadrimestral.

Art. 38 – Os Conselheiros quando indicados pela plenária para representarem o Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RS (CMS) em outras instâncias de participação popular, terão suas faltas justificadas.

Art. 39 - O presente Regimento Interno passa a vigorar após a sua aprovação pela Plenária.

Aprovado na Segunda Reunião Plenária Extraordinária ocorrida em 27 de setembro de 2018 no Auditório da Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria/RS.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.85C3.96E9.7A92.6799.A941.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 15h e 55min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Maria do Carmo Quagliato
2.2) CPF:	48827614087
2.3) E-mail para contato:	mariaquagliato@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55996802929
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	5.875
3.2) Informar o ano da lei.	2014
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LM_5875___Conselho_Municipal_de_Saude (2).pdf (0,35MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	REGIMENTO APROVADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2018 FORMATADO E CORRIGIDO (1).pdf (0,33MB)
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo Outro
Especifique	fiscalizador
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Resposta item 6.1.pdf (0,01MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Outro
Qual?	Plenarinho da Câmara de Vereadores/2020 e 2021 online
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	2
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAFC.49BC.C2C4.72A1.D34E.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136614

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Presidente CMS.pdf (1,62MB)

Recibo emitido em 17/01/2022 14:43.

Código de autenticação

JCUO2-SGBK4-HRAE5

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAFC.49BC.C2C4.72A1.D34E.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Usuários
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	26
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	15

Nome da Entidade	Trabalhadores
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	13
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	6

Nome da Entidade	Governo/Prestadores
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	13
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	13

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAFC.49BC.C2C4.72A1.D34E.

Página 1262
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136614
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8889

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	06
Unidade	01
Função	10 - Saúde
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0011
Projeto/atividade	2118
Dotação autorizada (R$)	36.000,00
Valor empenhado (R$)	365,00
Valor liquidado (R$)	365,00

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EAFC.49BC.C2C4.72A1.D34E.

Em relação à resposta da questão 6.1:

A documentação de Nomeação dos conselheiros não foi enviada pelo Conselho em tempo hábil.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.27E7.D3BC.CAF6.40DA.CBE5.

Página 1264
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136615
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

Inicial
Assistência Farmacêutica
Cartilha do Trânsito Seguro
Casa 13 de Maio
CEREST
Conselho Municipal de Saúde
Contato
Dengue
Documentos
Equipe
NEPeS
Planejamento em Saúde
Postos de Saúde
Primeira Infância Melhor
Serviços: Atenção Psicossocial
Vigilância em Saúde

Entidades Participantes

Lista de Entidades do Conselho Municipal de Saúde (Em novembro de 2018):

No total são 28 Entidades com assento neste Conselho, dividido em 4 grupos:

Governo/Entidades Formadoras:
- Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria
- UFN
- ULBRA

Prestadores de Serviços:
- SEFAS
- Hospital Casa de Saúde
- APAE
- HUSM

Trabalhadores de Saúde:
- Associação Brasileira de Enfermagem
- Conselho Regional de Farmácia RS
- Conselho Regional de Biomedicina RS
- Conselho Regional de Psicologia RS
- Associação dos Farmacêuticos RS
- Conselho Regional de Educação Físcia RS

Usuários do SUS:
- Conselho Regional Norte
- Associação dos Profissionais Administradores de Santa Maria
- Associação dos Familiares e Usuários do CAPS Prado Veppo
- Conselho Regional de Camobi
- Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção Santa Maria
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria
- Sindicato dos Servidores Federais do RS
- CUT- Região Centro
- Sindicato dos Municipários de Santa Maria
- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Maria.
- Associação do Conjunto Habitacional Tancredo Neves
- Sindicato dos Trabalhadores da Saúde, Trabalho e Previdência RS
- Seção Sindical dos Docentes da UFSM
- Sindicato dos Professores de Santa Maria
- Pastoral da Criança

Secretaria de Município da Saúde
Endereço: Av. Nossa Senhora Medianeira, 355
Expediente externo: 8h30min às 13h30min
Telefone: (55) 3921-1090 **CEP:** 97060-001
E-mail: saude@santamaria.rs.gov.br

© Copyright 2022, Todos os direitos reservados.
Desenvolvimento STI/SMG

Topo da Página | Página Inicial

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7CF2.9A82.5753.614D.1AD1.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136622

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8891

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

LEI Nº 4167/1998

" CRIA E REGULA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA - órgão deliberativo e consultivo, fiscalizador e de assessoramento dos Poderes Municipais de Santa Maria em caráter permanente, nas gestões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do Município de Santa Maria, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA - nos termos da lei federal 6938 de 31 de agosto de 1981, instância superior para o estabelecimento da política ambiental dos Municípios.

§ 1º - Define-se por CONDEMA o organismo que visa assegurar a participação dos diversos setores da comunidade na Tutela do Meio Ambiente, na esfera municipal, e que deve desempenhar complementarmente à ação dos Governos Federal e Estadual - um conjunto de estudos e atividades de ordem institucional que promovam a política ambiental do Município.

§ 2º - O CONDEMA elaborará normas supletivas e complementares a padrões relacionados com o Meio Ambiente, observadas as que forem estabelecidas pelo CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e todas as demais vigentes para observância e cumprimento no âmbito municipal.

§ 3º - Compete ao CONDEMA decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre multas e outras penalidades impostas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

§ 4º - Inclui-se na competência do CONDEMA a proposição dos instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º O CONDEMA tem por finalidade:

I - Com base nos instrumentos definidos pela Política Municipal de Meio Ambiente e diretrizes retiradas das Conferências Municipais de Meio Ambiente, formular propostas de ação que visem a manutenção, a melhoria e a recuperação, quando for o caso, da qualidade ambiental para a presente e futuras gerações.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1420.80F5.74E4.EBDB.1D9A.

Página 1266
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136622
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8891

II - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a proteção ambiental do Município.

III - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de Proteção Ambiental do Município.

IV - Contribuir com informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e a defesa do Meio Ambiente.

V - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao Meio Ambiente e a problemas de Saúde e Saneamento Básico.

VI - Propugnar para que constem, obrigatoriamente, nos estabelecimentos municipais de ensino, de 1º e 2º grau, ensinamentos básicos que resultem ao educando conhecimentos referentes à Educação Ambiental e respectiva conservação e recuperação.

Art. 3º Em conformidade com as diretrizes do Departamento de Planejamento e Coordenação da Política Ambiental/Presidência da República - DEMAM/PR. O CONDEMA de Santa Maria compor-se-á de 21 (vinte e um) membros titulares e igual número de suplentes, sendo estes advindos do Poder Público (esferas Municipal, Estadual e Federal), integrantes do grupo I no total de 10 (dez) membros e os representantes das Entidades Civil, integrantes do grupo II, no total de 11 (onze) membros, e que são:

Grupo I - Representantes do Poder Público:

Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, que terá presença obrigatória, vedada sua exclusão.
Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Município da Educação.
Representantes (titular e suplente) da 4ª Delegacia Regional de Saúde.
Representantes (titular e suplente) do IBAMA.
Representantes (titular e suplente) da FEPAM.
Representantes (titular e suplente) da UFSM.
Representantes (titular e suplente) da CORSAN.
Representantes (titular e suplente) do CREA.
Representantes (titular e suplente) da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

Grupo II - Representantes das Entidades civis:

Representantes (titular e suplente) da ASEPAN.
Representantes (titular e suplente) do Sindicato Rural.
Representantes (titular e suplente) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Representantes (titular e suplente) da UAC.
Representantes (titular e suplente) da Fundação Mo`ã.
Representantes (titular e suplente) do Centro de Referência do Movimento de Cidadania das Águas.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1420.80F5.74E4.EBDB.1D9A.

Página 1267
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136622
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8891

Representantes (titular e suplente) da CUT.
Representantes (titular e suplente) do SINDIÁGUA.
Representantes (titular e suplente) do CPERS/SINDICATO.
Representantes (titular e suplente) do Conselho Municipal de Saúde.
Representantes (titular e suplente) da Sociedade de Medicina.

§ 1º - O Conselho deverá contar com a presença de no mínimo, a maioria absoluta de seus membros (metade mais um).

§ 2º - Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, a critério das Entidades representadas.

§ 3º - As Entidades integrantes do CONDEMA, poderão ser substituídas em qualquer época, a critério do CONDEMA e por maioria de votos. A substituição dar-se-á também por pedido expresso da Entidade, por razões que impossibilitem sua participação.

§ 4º - As Entidades credenciadas serão homologadas pelo Prefeito Municipal.

§ 5º - As eventuais Entidades substitutas, serão homologadas pelo CONDEMA por maioria de votos.

Art. 4º O CONDEMA terá um núcleo de coordenação (NC), responsável pela convocação, preparação e coordenação das reuniões. Será formado pelos seguintes conselheiros:

Dois representantes do Grupo I (Poder Público).
Três representantes do Grupo II (entidades Civis).

Parágrafo Único - Haverá um Coordenador Geral, eleito pelo Núcleo de Coordenação.

Art. 5º O Núcleo de Coordenação é eleito para um mandato de 2 (dois) anos, podendo sempre ser reeleito por igual período.

Parágrafo Único - O CONDEMA reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente por convocação do seu Núcleo de Coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros, devendo constar sempre no pedido o motivo da convocação.

Art. 6º O exercício das funções dos membros do CONDEMA será gratuito e é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 7º Para os casos constatados de quaisquer agressões ambientais o CONDEMA deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal, alertando-o sobre as possíveis implicações face a legislação Federal, Estadual e Municipal, para as devidas tomadas de providências necessárias e cabíveis.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1420.80F5.74E4.EBDB.1D9A.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
4

Peça
4136622

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8891

Parágrafo Único - Em casos emergenciais deverá, complementarmente, também informar os órgãos competentes do Poder Público Federal e Estadual.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada pelo Prefeito Municipal, ouvida o CONDEMA, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o CONDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal e repasses Federais e Estaduais, contabilizados obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o qual será administrado pelo Secretário de Saúde e do Meio Ambiente, conforme Lei que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11 - As Conferências Municipais de Meio Ambiente, são Fóruns deliberativos fundamentais para a democratização do processo decisório, debate e difusão das melhores alternativas para solução dos problemas inerentes ao Meio Ambiente.

§ 1º - Haverá Conferências em caráter deliberativo, em níveis local e municipal, com periodicidade máxima de 2 (dois) anos em período não coincidente com o eleitoral.

§ 2º - As Conferências Municipais do Meio Ambiente, serão convocadas pelo Prefeito Municipal, terão a participação de todos os segmentos sociais para avaliar a situação do Meio Ambiente e propor diretrizes para a formulação da Política de Meio Ambiente do Município.

§ 3º - A Conferência Municipal do Meio [S1]Ambiente, poderá ser convocada extraordinariamente pelo CONDEMA, por maioria absoluta de seus membros, comunicando tal deliberação ao chefe do Poder Executivo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a decisão. Neste caso o Coordenador Geral do Núcleo de Coordenação presidirá a Conferência.

§ 4º - A Primeira Conferência será chamada no máximo em 120 (cento e vinte) dias da promulgação da presente Lei.

Art. 12 - Ficam revogadas as Leis Municipais 2604/84, de 18/09/1984 e 3950/95, de 29/12/1995.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1420.80F5.74E4.EBDB.1D9A.

Processo
00944-0200/20-6

OSVALDO NASCIMENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Página da peça
5

Peça
4136622

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8891

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1420.80F5.74E4.EBDB.1D9A.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136616

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A888B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 22h e 53min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	Gilberto Martins Santos
2.2) CPF:	23541504072
2.3) E-mail para contato:	professorgilberto@ufsm.br
2.4) Telefone celular para contato:	55984658384
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	4.171
3.2) Informar o ano da lei.	1998
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LM 4171_1998- Cria o Fundo do Meio Ambiente.pdf (0,02MB)
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 2 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Resposta item 6.1.pdf (0,01MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade Outro
Qual?	Câmara de Vereadores de Santa Maria / Sindicato dos Trabalhadores Rurais
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Não
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3871.05D1.A18E.9A5C.4FCC.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
Quantos servidores lotados?	1
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Resposta do Conselho do Meio Ambiente.pdf (1,00MB)

Justificativas e Observações
Na resposta do item "6" não foi informado pelo Conselho quais as entidades são participantes, razão pela qual foi informado "A" e "B"; Na resposta do item "8" foi informado apenas 01 recondução, porque o sistema só aceita números. Para esse caso, não há na lei informação acerca de quantas reconduções são possíveis. Por fim, o questionário foi encaminhado sem a assinatura do presidente do conselho.

Recibo emitido em 17/01/2022 14:43.

Código de autenticação

RGSO2-SVNE6-GJBS9

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3871.05D1.A18E.9A5C.4FCC.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	A
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	11
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	B
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	10
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	10

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3871.05D1.A18E.9A5C.4FCC.

Resposta do item 6.1 – Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes:

Não houve apresentação por parte do Conselho.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7907.39FC.8A0C.C9D4.7258.

Página 1274
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136617
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A888C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE

Inicial
Adoção de Animais
Adote uma Área Verde
Atribuições
CONDEMA
Contato
Controle e Bem Estar Animal
Documentos
Equipe
Legislação
Licenciamento ambiental
Links
Parque Municipal dos Morros

CONDEMA - Membros

Grupo I - Poder Público

- Sec. de Mun. de Prot. Ambiental (SMPA)
- Secretaria de Municío da Educação (SMEd)
- 8.ª Coord. Regional de Educação (8.ª CRE)
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA)
- Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
- Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)
- Conselho Regional de Engenharia (CREA)
- 2.º Batalhão Ambiental da Brigada Militar (2.º BABM)
- Escritório da Cidade (EC)

Grupo II - Sociedade Civil

- Soc. de Amigos Bairro Nonoai (SAVINOI)
- Ass. Com. Bairro Perp. Socorro (ABPS)
- Sind. dos Trab. Rurais (SITRUSMA)
- Associação de Materiais Recicláveis (ASMAR)
- Fundação MO'Ã
- Sociedade Santam. dos Eng.os Florestais (SOSEF)
- Soc. de Agronomia de Santa Maria (SASM)
- Assoc. São Paulo Apóstolo (Igr. Anglicana do Brasil)
- Grupo Bandeirantes da Serra (GBS)
- Conselho Municipal de Saúde (CMS)
- Associação Pe. Daniel Gargnin (APEDAC)

Secretaria de Município de Meio Ambiente
Endereço: Rua Venâncio Aires, 2277. 4º andar
Expediente externo: 8h30min às 13h30min
Telefone: (55) 3921-7150 **CEP:** 97010-005
E-mail: meioambiente@santamaria.rs.gov.br

Topo da Página | Página Inicial

© Copyright 2022, Todos os direitos reservados.
Desenvolvimento STI/SMG

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.959C.717F.6E53.6867.82A6.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136638

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 18h e 17min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 9 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64EB.4D90.E08D.0802.E790.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Justificativas e Observações
De acordo com informações da Secretaria de Município de Meio Ambiente - SMA, o Município tem lei que institui o Conselho Municipal de Saneamento, Lei Municipal nº 6245/2018 alterada pela Lei Municipal nº 6282/2018 mas no entanto, não há nomeações dos integrantes dos conselhos, razão pela qual não há outras informações acerca de nome do presidente e dados pessoais dele, o que impede de responder outras questões solicitadas quando é informado "SIM" na questão "1".

Recibo emitido em 17/01/2022 14:43.

Código de autenticação

ANVN6-IAXH4-TUFQ3

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64EB.4D90.E08D.0802.E790.

Página 1277
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136638
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A1

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria de Município do Meio Ambiente
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Secretaria de Município da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Sindicato Rural
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Universidade Franciscana
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Vacacaí e Vacacai-Mirim
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Grupo Bandeirantes da Serra
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64EB.4D90.E08D.0802.E790.

Nome da Entidade	SINDIÁGUA
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64EB.4D90.E08D.0802.E790.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8893

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

LEI Nº 5128/2008

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL, O FUNDO MUNICIPAL, OS CONSELHOS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá normas gerais para sua aplicação, conforme a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santa Maria será feito através das Políticas Públicas de Assistência Social, Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se, em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 3º Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão deliberativo da Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de eleaboração do Plano de Apicação desse Fundo.

§ 1º Incumbe ainda ao Conselho de que trata o caput zelar pelo respeito ao princípio da

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Página 1280
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8893

prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto na Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotará a sigla COMDICA.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao COMDICA:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II - aprovar, acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada com a Política Nacional de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente e o que preconiza o ECA;

III - aprovar o Plano Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas adequações;

IV - zelar pela efetivação do Sistema de Garantia de Direitos - SGD e o que determina o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo - SINASE;

V - regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da criança e do adolescente, no âmbito municipal, considerando as normas gerais do CONANDA, as diretrizes da Política Estadual e de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, as proposições da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

VI - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas na área da criança e do adolescente, alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

VIII - informar ao Judiciário, Ministério Público e aos Conselhos Tutelares cancelamento de registro de entidades e organizações de atendimento à crianças e adolescentes que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no ECA e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
3

Peça
4136624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8893

IX - acompanhar e avaliar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente;

X - aprovar o relatório Anual de Gestão;

XI - inscrever, fiscalizar e recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIII - aprovar projetos das entidades prestadoras de serviço na área da criança e do adolescente no âmbito municipal para acesso a co-financiamento;

XIV - apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no item anterior, a partir da apresentação de planilha pelo Órgão Gestor;

XV - analisar e investigar denúncias relativas à área da criança e do adolescente e encaminhá-las ao Ministério Público, e/ou Conselhos Tutelares, quando necessário;

XVI - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na esfera municipal, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XVII - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XVIII - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) local e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XIX - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XX - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XXI - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
4

Peça
4136624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8893

seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

XXII - propor a instauração de sindicância à Corregedoria dos Conselhos Tutelares para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, conforme legislação vigente.

Art. 5º O Governo Municipal, através da Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, procederá à transferência dos recursos destinados a atendimento a crianças e adolescentes, na forma prevista em lei.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

SEÇÃO I
DOS MEMBROS DO COMDICA

Art. 6º O COMDICA, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantirá a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da Política de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O COMDICA é constituído por entidades governamentais, não governamentais e usuários/sindicatos conselhos de classe/autarquias, organizado de forma tripartite, observada a paridade, que serão representadas por titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos:

I - Órgãos Governamentais:

a) 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;
b) 01 (um) representante da FASE/RS - unidades de SM;
c) 01 (um) representante da 8ª Coordenadoria Regional de Educação;
d) 01 (um) representante da Brigada Militar;
e) 01 (um) representante da Polícia Civil;
f) 01 (um) representante da Universidade Federal de Santa Maria;
g) 01 (um) representante da Base Aérea.

II - Órgãos Não Governamentais:

12 (doze) representantes de Entidades inscritas no COMDICA

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Página 1283
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8893

III - Usuários/sindicatos/conselhos de classe/autarquias:

a) 01 (um) representante de Universidades Particulares;
b) 01 (um) representante da EMATER;
c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
d) 01 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social - 10ª Região;
e) 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia;
f) 01 (um) representante do Sistema S;
g) 01 (um) representante de Clubes de Serviço;
h) 02 (dois) representantes de Adolescentes advindos de Programas de Atendimento previstos pela Lei 8.069/90 - ECA;
i) 02 (dois) representantes dos Movimentos Populares;
j) 01 (um) representante sindical.

§ 1º A função de membro do COMDICA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2º O número de integrantes do Conselho pode ser aumentado ou reduzido, mantida a paridade e a composição tripartite, mediante a proposta de 1/3 (um terço) dos seus membros e deliberação do Plenário por maioria absoluta de votos.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 8º Os representantes do governo junto ao COMDICA devem ser designados por autoridade competente do órgão que representa neste Conselho.

§ 1º Observada a estrutura administrativa do governo, devem ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

§ 2º Para cada titular deve ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.

§ 3º Preferencialmente, os representantes governamentais devem deter efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Art. 9º O mandato do representante governamental no COMDICA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 1º O afastamento dos representantes do governo junto ao COMDICA deve ser previamente

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
6

Peça
4136624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8893

comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

§ 2º A autoridade competente deve designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subseqüente ao afastamento a que alude o parágrafo anterior.

SEÇÃO III
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 10 A representação da sociedade civil no COMDICA garantirá a participação da população por meio de organizações representativas.

§ 1º Podem participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no município.

§ 2º A representação da sociedade civil no COMDICA, diferentemente da representação governamental, deve submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMDICA deve observar o seguinte:

a) instauração do referido processo pelo Conselho, até 60 dias antes do término do mandato;
b) designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
c) convocação de assembléia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4º O mandato no COMDICA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indica um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 5º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no COMDICA deve ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 6º O Ministério Público deve ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 11 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao COMDICA.

Art. 12 O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao COMDICA é de 02 (dois) anos.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Página 1285
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8893

Parágrafo Único - A sociedade civil deve submeter-se a uma nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO IV
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 13 Não devem compor o COMDICA, no âmbito do seu funcionamento a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca.

Art. 14 É vedado aos funcionários públicos, em cargo de confiança ou de direção, representar algum segmento que não o do poder público.

Art. 15 Conselheiros/as do COMDICA candidatos/as a cargo eletivo devem afastar-se de suas funções no Conselho a partir da homologação de sua candidatura até a decisão do pleito.

Art. 16 Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil podem ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

II - for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 desta Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo Único - A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao COMDICA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

SEÇÃO V
DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Página 1286
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8893

Art. 17 Os representantes da sociedade civil junto ao COMDICA serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO COMDICA

Art. 18 O COMDICA conta com a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

Art. 19 As reuniões plenárias ordinárias acontecem mensalmente e, extraordinárias, sempre que necessárias.

Parágrafo Único - Os Conselheiros têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta convocação ser de 2/3 de seus membros, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 20 O COMDICA conta com uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, todos eleitos por voto direto e secreto, pelos membros do Conselho.

§ 1º O mandato dos cargos eletivos do Conselho é de dois anos, com direito à única recondução.

§ 2º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ela representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, cabe ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 3º As competências do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário são definidas no Regimento Interno.

Art. 21 O Conselho tem Comissões Permanentes e Temporárias, que estão previstas no seu Regimento Interno.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Página 1287
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8893

Art. 22 O COMDICA conta com uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, que deve ser a unidade de apoio ao funcionamento do mesmo, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

Art. 23 0 Poder Executivo Municipal dá suporte técnico e administrativo ao COMDICA.

§ 1º Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do COMDICA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 2º A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deste artigo deve contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo COMDICA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros e as despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como com a participação da delegação eleita às etapas subseqüentes, até o limite da dotação orçamentária destinada para tal.

§ 3º O COMDICA deve contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

§ 4º O Município deve arcar com as despesas, de passagens, translado, alimentação, hospedagem de cada conselheiro, tanto do governo quanto da sociedade civil, e demais despesas quando estiverem no exercício de suas atribuições, dentro do limite aprovado no orçamento.

Art. 24 As deliberações do COMDICA são tomadas por maioria simples de votos, e formalizadas em Resoluções.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 25 Os atos deliberativos do COMDICA devem ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local e/ou através da internet.

TÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
10

Peça
4136624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8893

Art. 26 Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinado a captação, e aplicação de recursos a serem utilizados segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e as deliberações do COMDICA.

Art. 27 Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei estabelece no decurso de cada exercício;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não-governamentais de qualquer natureza;

III - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNCA e FECA);

IV - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

V - recursos advindos de auxílios, convênios, acordos e contratos firmados entre o município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais - para repasses a entidades executoras de programas de ações de atenção a crianças e adolescentes;

VI - multas decorrentes de condenação em ações civis e da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.069/90;

VII - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 28 Os recursos do FMDCA são aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, atividades e serviços de apoio e atenção a criança e adolescentes e seus familiares, desenvolvidos por órgãos governamentais ou não-governamentais, quando em sintonia com a Política e Plano Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente e seus Familiares;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para execução de programas e projetos em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
11

Peça
4136624

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8893

III - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da criança e do adolescente e seus familiares.

Art. 29 O repasse de recursos para as entidades e organizações, devidamente registradas no COMDICA, é efetivado por intermédio do FMDCA, de acordo com critérios estabelecidos em resolução aprovada pelo Conselho.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais são processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados por este Conselho.

Art. 30 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão submetidos à apreciação do COMDICA, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

TÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 31 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar está disciplinado na Lei Municipal nº 3426/92, de 21 de janeiro de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 4891/06, de 13 de fevereiro de 2006.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 O COMDICA tem até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar seu Regimento Interno e até 90 (noventa) dias para a nova composição do Conselho e eleição da Coordenação Geral.

Art. 33 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais: Lei Municipal nº 3297/91, de

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Página 1290
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136624
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8893

08 de janeiro de 1991; Lei Municipal nº 3641/93, de 23 de abril de 1993; Lei Municipal nº 3642/93, de 23 de abril de 1993.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria, aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008).

Valdeci Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5398.2BEE.BCE4.BB55.F617.

Página
1291

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
4136639

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008.
Av. Nossa Senhora das Dores, 384 - CEP 97050-530
Fone/Fax: (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@yahoo.com.br

REGIMENTO INTERNO

Título I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º. – O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria, o qual foi criado pela Lei Municipal n.º 5128/08, de 04/07/2008.

Art. 2º. – O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é por sua natureza um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos seguintes termos:

I – como órgão normativo, expedirá resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

II – como órgão consultivo, emitirá parecer, por meio de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação de Plenário;

III – como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência;

IV – como órgão controlador, visitará e acompanhará as entidades governamentais e não-governamentais, delegacias e unidades de aplicação de medidas socioeducativas, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, encaminhando aos órgãos competentes.

Art. 4º. – O Conselho é constituído por entidades governamentais, não-governamentais, e usuários/sindicatos conselhos de classe/autarquias, organizado de forma tripartite, observada a paridade, que serão representados por titular e respectivo suplente, indicados pelos seguintes entes:

I – Órgãos governamentais:

a) 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) representante da FASE-RS – unidades de SM;

c) 01 (um) representante da 8ª Coordenadoria Regional de Educação;

d) 01 (um) representante da Brigada Militar;

e) 01 (um) representante da Polícia Civil;

f) 01 (um) representante da Universidade Federal de Santa Maria;

g) 01 (um) representante da Base Aérea;

II – Órgãos Não-governamentais:

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1292
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

a) 12 (doze) representantes de Entidades inscritas no COMDICA.

III – Usuários/sindicatos/conselhos de classe/autarquias:

a) 01 (um) representante de universidades particulares;

b) 01 (um) representante da EMATER;

c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

d) 01 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região;

e) 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia;

f) 01 (um) representante do Sistema S;

g) 01 (um) representante de Clubes de Serviço;

h) 02 (dois) representantes de Adolescentes advindos de Programas de Atendimento previsto pela Lei n.º 8.069/90 – ECA;

i) 02 (dois) representantes dos Movimentos Populares;

j) 01 (um) representante sindical.

§1º. A função de Conselheiro do COMDICA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

§2º. O número de integrantes do Conselho pode ser aumentado ou reduzido, mantida a paridade e a composição tripartite, mediante a proposta de 1/3 (um terço) de seus membros e deliberação do Plenário, por maioria absoluta de votos.

§3º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada suas presenças em todas as reuniões plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Título II
DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS

Capítulo I
DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – aprovar, acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborada em consonância com a Política Nacional de Atendimento Integral dos Direitos da

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Processo
00944-0200/20-6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA - RS

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Santa Maria – RS
Lei Municipal nº 5.128 de 04 de julho de 2008.
Av. Nossa Senhora das Dores, 384 - CEP 97050-530
Fone/Fax: (55) 3222.7971 – E-mail: comdica.sm@yahoo.com.br

Página da peça
3

Peça
4136639

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A2

Criança e do Adolescente seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente e o que preconiza o ECA;

III – aprovar o Plano Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas adequações;

IV – zelar pela efetivação do Sistema de Garantia de Direitos – SGD e o que determina o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE;

V – regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da criança e do adolescente, no âmbito municipal, considerando as normas gerais do CONANDA, as diretrizes da Política Estadual de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, as proposições da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

VI – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas na área da criança e do adolescente, alocadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

VIII – informar ao Judiciário, Ministério Público e aos Conselhos Tutelares cancelamento de registro de entidades e organizações de atendimento às crianças e adolescentes que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no ECA e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

IX – acompanhar e avaliar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente;

X – aprovar o relatório Anual de Gestão;

XI – inscrever, fiscalizar e recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XII – inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIII – aprovar projetos das entidades prestadoras de serviço na área da criança e do adolescente no âmbito municipal para acesso a co-financiamento;

XIV – apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no item anterior, a partir da apresentação de planilha pelo Órgão Gestor;

XV – examinar denúncias relativas à área da criança e do adolescente e encaminhá-las ao Ministério Público, e/ou Conselhos Tutelares, quando necessário;

XVI – convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente na esfera municipal, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1294
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

XVII – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XVIIII – participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) local e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XIX – acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XX – atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XXI – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90 e das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

XXII – propor a instauração de sindicância à Corregedoria dos Conselhos Tutelares para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, conforme legislação vigente.

Art. 6º. – Aos conselheiros do COMDICA incumbe:

I – comparecer às reuniões;

II – debater e votar a matéria em discussão;

III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao relator, às Comissões, à Mesa, ou à Secretaria-Executiva;

IV – solicitar reexame de deliberação emitida em reunião anterior quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;

V – apresentar relatório e pareceres dentro dos prazos fixados;

VI – participar das Comissões com direito a voto;

VII – executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário;

VIII – proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

IX – propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;

X – propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

XI – propor ao Plenário, a convocação de audiências com autoridades;

XII – apresentar questão de ordem nas assembléias e nas reuniões das Comissões, dos quais faça parte;

XIII – comunicar ao suplente para que participe de Assembléia a que se ausentar.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1295
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

Parágrafo único. Os conselheiros suplentes terão direito ao voto nas assembléias somente quando em substituição do titular.

Art. 7º. – É facultado a qualquer conselheiro pedir vista de matéria ainda não votada.

§1º. O pedido de que trata o *caput* deste artigo será concedido por prazo não superior a vinte dias, a ser fixado pelo presidente do COMDICA.

§2º. Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo fixado pelo presidente será comum.

§3º. A matéria objeto de pedido de vista deverá ser incluída na pauta da primeira assembléia a ser realizada após o término do prazo de que cuida o § 1º deste artigo.

Seção I
Da substituição dos Conselheiros

Art. 8º. – As entidades poderão substituir seus representantes junto ao COMDICA, mediante comunicação prévia à presidência do Colegiado.

Art. 9º. – A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário, o conselheiro será substituído quando:

I – faltar o Conselheiro a três assembléias consecutivas, ou cinco alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese da ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada, nos termos do artigo 10;

II - faltar o Conselheiro a três assembléias consecutivas, ou cinco alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, da Comissão temática da qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa de que trata o artigo 10;

III - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IV - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstos nos Capítulos I e II, do Título VII, do Livro II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou legislação extravagante.

Art. 10. – A justificativa de ausência de que cuidam os incisos I e II do artigo anterior dar-se-á por meio de documento expedido pela entidade a qual o Conselheiro representa, devendo o referido documento expor as razões que caracterizam o motivo de força maior.

Art. 11. – No caso de afastamento por ausência injustificada:

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1296
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

I – a autoridade administrativa competente deve designar novo Conselheiro, no prazo máximo da Assembléia Ordinária subseqüente ao afastamento quando se tratar de representante de Órgão Governamental, conforme §2º, do art.9º, da Lei Municipal n.º 5.128/08,

II – Nos representantes da Sociedade Civil, assumirá o Conselheiro da entidade suplente, e na falta deste, o da mais votada, em ordem decrescente;

III – nos casos das entidades indicadas pelas alíneas *b*, *c*, *d* e *e*, do inciso III, do art.4º, deste Regimento, aplicar-se-á, no que couber, o §2º, do art.9º, da Lei Municipal n.º 5.128/08,

Parágrafo único. O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Título III
DOS ÓRGÃOS E DA ESTRUTURA

Capítulo I
DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art.12. – São órgãos do Conselho:

I – o Plenário;

II – a Diretoria;

III – as Comissões;

Seção I
Do Plenário

Art. 13. – O Plenário, órgão soberano e deliberativo do COMDICA, é composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 14. – O Plenário reunir-se-á em assembléia, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria, ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com o mínimo de cinco dias de antecedência.
§1º. As Assembléias realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros e, após trinta minutos, com qualquer quorum, exceto as matérias tratadas no art.16, I deste Regimento, às quais é indispensável o quorum qualificado.

§2º. As Assembléias serão presididas pelo presidente do COMDICA, seu substituto regimental, ou por um conselheiro escolhido entre seus pares.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1297
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

Art. 15. – As Assembléias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário e deverão ser transcritas.

§1º. Nas Assembléias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra.

§2º. Os casos especiais, relativos à publicidade das Assembléias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação da Assembléia.

Art. 16. – As deliberações das Assembléias do Plenário do COMDICA ocorrerão da seguinte forma:

I - As matérias relacionadas à votação de regimento interno, orçamento, substituição de conselheiro e os casos especiais de que trata o §2º do artigo anterior, o quorum de votação será de no mínimo dois terços de seus membros;

II - as demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Art. 17. – As deliberações das Assembléias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente do COMDICA.

Art. 18. – As Assembléias terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva em consonância com a Presidência, e dela constará necessariamente:

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;

II - leitura do expediente das comunicações da Ordem do Dia;

III - deliberações:

IV - palavra franca;

V - encerramento.

Parágrafo único. A pauta estabelecerá a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias.

Art. 19. – Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria Executiva, que a incluirá na pauta da Assembléia seguinte.

Parágrafo único. Assuntos urgentes não apreciados pelas Comissões Permanentes deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário, em Assembléia.

Art. 20. – A pauta das Assembléias Ordinárias será encaminhada por escrito aos Conselheiros com, no mínimo, setenta e duas horas de antecedência.

Art. 21. – As deliberações das Assembléias do Plenário se processarão por votação explícita, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, com a respectiva menção em ata.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1298
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

Art.22. – As sessões plenárias serão:

I – ordinárias;

II – extraordinárias;

III – solenes.

Art.23. – De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo Secretário, assinada pela diretoria, contendo um resumo dos assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

Art.24. – As sessões terão início sempre com a leitura da ata da sessão anterior.

§1º. Havendo omissões ou incorreções na ata apreciada, essas deverão ser suscitadas por Conselheiro ou visitante presente à sessão relativa.
§2º. A retificação ou o acréscimo referido no parágrafo anterior estará sujeito, igualmente, à apreciação do Plenário.

Seção II
Da Diretoria

Art.25. – Diretoria do Conselho tem a seguinte estrutura:

I – A Presidência;

II – A Vice-Presidência;

III – A Secretaria-Geral.

Art.26. – A Diretoria será eleita pelo Plenário, através de voto direto e secreto, e cuidará do processo de administração do Conselho, regulando seus trabalhos e fiscalizando sua rotina, tudo em conformidade com o presente Regimento.

§1º. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos e coincidirá com o mandato dos Conselheiros, permitida uma única recondução.

§2º. A Diretoria será composta de Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil organizada, de forma tripartite, conforme art.7º da Lei Municipal n.º 5128/08;

Subseção I
Da Presidência

Art.27. – A Presidência será exercida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.

§1º. Ocorrendo a ausência ou impedimento do vice-presidente, assumirá a presidência da Assembléia um Conselheiro, o qual será escolhido nos moldes do §2º, do art.14, deste Regimento.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1299
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

§2º. Nos casos de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente completará o mandato.

Art.28. – O cargo de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará, preferencialmente, a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art.29. – São atribuições do presidente:

I – representar judicial e extrajudicialmente o COMDICA;

II – presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

III – proferir voto de desempate nas sessões plenárias;

IV – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;

V – convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

VI – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos, ou suspendendo-os sempre que necessário;

VII – distribuir as matérias às comissões especiais;

VIII – nomear membros das comissões e eventuais substitutos;

IX – assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu cumprimento;

X – representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

XI - delegar competência;

XII – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

XIII - distribuir matérias às Comissões;

XIV - assinar os expedientes do COMDICA.

XV – providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares;

XVI – solicitar ao Ministério Público competente o acompanhamento e fiscalização do processo de eleição dos Conselhos Tutelares.

XVII - determinar à Secretaria-Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

Subseção II
Da Vice-presidência

Art.30. – Compete ao Vice-presidente:

I – substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1300
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

II – participar das discussões e votações nas sessões plenárias;

III – participar das comissões quando indicado pelo presidente;

IV – auxiliar o presidente do COMDICA no cumprimento de suas atribuições;

V – exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pelo Plenário.

Subseção III
Da Secretaria

Art.31. – Compete ao Secretário:

I – secretariar as Assembléias e lavrar as atas;

II - manter, sob sua supervisão, livros, fichas, documentos, papéis do Conselho;

III – prestar as informações que forem requisitadas e expedir certidões;

IV – propor ao presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho, para a execução dos serviços da secretaria;

V – orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria-executiva;

VI – articular-se com os demais Conselhos Setoriais quando designado;

Seção III
Das Comissões

Art.32. – As Comissões são órgãos técnicos destinados a assessorar a Diretoria nas atividades específicas do Conselho.

§1º. Cabe ao Conselho constituir as Comissões Permanentes;

§2º. As comissões temporárias serão criadas sempre que necessário, por proposta da Assembléia Geral ou por ato da Direção, quando houver assunto relevante que não se enquadre nas comissões permanentes.

Art.33. – O Conselho compreenderá tantas Comissões quanto forem necessárias, a critério da Diretoria, para estudo dos assuntos pertinentes.

§1º. As Comissões serão compostas de, no mínimo, três membros escolhidos pelo Plenário, entre os titulares ou suplentes;

§2º. Nas Comissões é facultado à Diretoria o direito de convidar pessoas da comunidade que possam trazer contribuições positivas ao trabalho a ser realizado.

§3º. Cada Comissão Permanente ou Temporária terá um coordenador e um relator, cabendo ao relator a emissão de parecer escrito sobre a matéria em pauta, a ser previamente entregue à Diretoria, 02 (dois) dias antes da Assembléia que o apreciará.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1301
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

§4º. Para essas Comissões é recomendada a participação de, ao menos, um especialista na área de sua atuação.

Art. 34. – Os pareceres emitidos pelas Comissões serão deliberados pelo Plenário, em Assembléia, e obedecerão às seguintes etapas:

I – o presidente da Assembléia dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer escrito ou oral;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão na Assembléia;

III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Parágrafo único. O Relator deverá, no momento reservado à exposição das matérias em Assembléia do Plenário, apresentar a lista de presença relativa às reuniões da respectiva Comissão, acompanhada, quando for o caso, das competentes justificativas de ausência.

Art. 35. – Ficam constituídas as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Legislação e Normas;
II – Comissão de Cadastro;
III – Comissão de Avaliação e Planejamento;
IV – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
V – Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;
VI – Corregedoria dos Conselhos Tutelares.

Art. 36. – Os membros do Conselho, titulares ou suplentes, poderão participar de mais de uma Comissão Permanente, se houver disponibilidade de vaga.

Seção IV
Da Secretaria-Executiva

Art. 37. – A Secretaria-Executiva do Conselho é subordinada à Diretoria e formada por servidores municipais e prestará assessoria técnica e apoio ao seu funcionamento, assessorando as reuniões e divulgando as deliberações, a fim de dar suporte ao cumprimento de suas competências, conforme art.22, da Lei Municipal 5.128/08.

Art.38. – A Secretaria-Executiva manterá:

I – registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II – livro de ata das sessões plenárias;

III – livro de registro de posse dos membros dos Conselhos Tutelares;

IV – cadastros das entidades governamentais e não-governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento, número de crianças e/ou adolescentes atendidos e diretoria;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1302
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

V – cadastro dos membros dos Conselhos Tutelares, com anotação quanto à posse, exercício, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópia dos documentos apresentados.

VI – prestar assessoria técnica e administrativa ao COMDICA;

VII – elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;

VIII – controlar a freqüência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;

IX – divulgar, conforme critério estabelecido pelo Plenário, às resoluções do COMDICA, assim como publicações técnicas referentes à criança e ao adolescente;

X - manter sistema de informação sobre a criança e o adolescente;

XI – manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;

XII – desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMDICA;

XIII – elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão do Plenário, ou da Presidência;

XIV – manter sob sua guarda os livros e documentos do COMDICA;

XV – dar suporte técnico-operacional às Comissões;

XVI – elaborar relação dos recibos destinados ao Fundo, com valores específicos para cada entidade, nome do contribuinte e o respectivo número do CPF;

XVII – confeccionar os recibos para fins de dedução do Imposto de Renda;

XVIII – executar outras competências que lhe sejam atribuídas.

Título IV
DAS CONFERÊNCIAS

Art. 39. – São características das Conferências:

I – ser de âmbito Municipal, compostas por todas as instituições e/ou Entidades Públicas e/ou Governamentais, Conselhos oficialmente constituídos, direta e/ou indiretamente envolvidos com o atendimento integral dos direitos das crianças e dos adolescentes e a população em geral;

II – ser convocadas ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, pela Direção;

III – ter a finalidade precípua de debater sobre a Política de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente vigente, avaliando-a e sugerindo-lhe alterações;

IV – a temática segue orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando as especificidades a cargo deste Conselho.

Art. 40. – São atribuições básicas das Conferências:

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1303
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

I – avaliar, discutir e deliberar sobre a Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos das Crianças e do Adolescente;

II – avaliar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – confrontar a Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente com as demais Políticas do Estado e Federação, buscando o seu maior engajamento;

IV – eleger delegados para representar o Município na Conferência Estadual.

Título V
DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 41. – O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 42. – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará vinculado diretamente à Secretaria mencionada no artigo anterior, depositado em conta especial e sua destinação observará o Título III, da Lei Municipal nº. 5.128/08.

Art. 43. – São funções do Gestor:

I – movimentar a conta especial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – cumprir com as demais atribuições previstas em lei.

Título VI
DAS ENTIDADES E DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 44. – Atendendo o preceituado nos artigos 90, 91, 101, 112 e 129, da Lei n.º 8.069/90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pelas entidades para fins de registro.

§1º. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1304
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

Art. 45. – Quando do registro ou renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 46. – Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 47. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

Título VII
DAS ELEIÇÕES E INDICAÇÕES

Art. 48. – As eleições serão realizadas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, sendo os eleitos imediatamente empossados.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

Página 1305
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 4136639
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A2

Art. 49. – Para o desenvolvimento do Processo Eleitoral dos Conselheiros, será eleita uma Comissão Eleitoral, integrada por um número ímpar de pessoas, eleitas dentre e pela Assembléia Geral.

§1º. A Comissão Eleitoral deverá eleger seu Coordenador.

§2º. Esta Comissão Eleitoral obedecerá rigorosamente este Regimento e situações omissas deverão ser resolvidas pela Direção.

§3º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da Assembléia que escolherá a nova Diretoria do COMDICA serão apresentados os requerimentos de inscrição das chapas à Comissão Eleitoral.

Art. 50. – O Processo Eleitoral acontecerá em momentos distintos:

I – a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil e a indicação dos representantes Órgãos Governamentais, conforme está previsto na Lei Municipal 5128/08;

II – a eleição da Direção.

Art. 51. – A duração do mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo possível à reeleição, observado o mês de posse da atual composição;

Parágrafo único. A nova composição do COMDICA deverá preservar a permanência de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos então Conselheiros.

Art. 52. – A eleição dos Conselheiros poderá ser por voto aberto ou secreto, obedecendo à maioria simples, desde que presentes na Assembléia Geral, não sendo permitido voto por procuração.

Título VIII
DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS GERAIS

Art. 53. – Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pela Direção, cabendo desta decisão, recurso na Assembléia Geral que deverá ser convocada única e especialmente para este fim.

Parágrafo Único: As decisões sobre os casos omissos deverão observar a Lei Municipal nº. 5.128/08, bem como os limites deste regimento.

Art. 54. – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Santa Maria, 27 de agosto de 2008.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B7B8.48D6.3E80.30FE.3533.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 13h e 15min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	JULIANE RIBOLI CORREA
2.2) CPF:	65395778004
2.3) E-mail para contato:	praem.sm@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55991517850
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	5.128
3.2) Informar o ano da lei.	2008
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LM 5128_2008 - Conselho da Criança e do Adolescente.pdf (0,04MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno CONDICA.pdf (7,88MB)
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 32 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Nomeação Conselheiros COMDICA.pdf (2,37MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EC8.6792.ADD1.7596.9CA9.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	1
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Presidente CONDICA.pdf (1,71MB)

Recibo emitido em 17/01/2022 14:43.

Código de autenticação

QGQZ4-GLAQ8-HBAG4

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EC8.6792.ADD1.7596.9CA9.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Finanças
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Casa Civil
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	FASE - SM
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Coordenadoria Regional de Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EC8.6792.ADD1.7596.9CA9.

Página 1309
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136625
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8894

Nome da Entidade	Brigada Militar
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Polícia Civil
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Universidade Federal de Santa Maria
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Base Aérea de Santa Maria
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Sociedade Espírita Luz no Caminho Dr. Fernando do Ó
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Recreativa Santos
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	CEDEDICA
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Casa Maria
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EC8.6792.ADD1.7596.9CA9.

Página 1310
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136625
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8894

Nome da Entidade	Banco da Esperança
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Colibri
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Escola Marista Santa Maria
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Instituto Pedagógico Social Tabor
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	CACC
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sociedade Espírita Luz e Caridade - Lar de Joaquina
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação dos Amigos do Santa Maria do Judô
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	EMATER
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Ordem dos Advogados do Brasil
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EC8.6792.ADD1.7596.9CA9.

Página 1311
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136625
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8894

Nome da Entidade	Conselho Regional do Serviço Social
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Conselho Regional de Psicologia
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SESI
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	SINDIFISCO - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Associação Arsele - Reciclagem
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Gabinete do Prefeito
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EC8.6792.ADD1.7596.9CA9.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	09
Unidade	02
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0104
Projeto/atividade	2055
Dotação autorizada (R$)	36.000,00
Valor empenhado (R$)	24.780,75
Valor liquidado (R$)	24.780,75

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EC8.6792.ADD1.7596.9CA9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Memo 435/SMDS/2021/NO **Santa Maria, 22 de março de 2021.**

A CASA CIVIL
NESTA CIDADE

ASSUNTO: Representantes da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social no COMDICA.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

No momento em que cordialmente o cumprimentamos, vimos por meio deste, declarar que os representantes da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social no Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes (COMDICA), estão abaixo relacionados.

Titular:

- Keila Adriana Mazzini da Rosa – Assinatura:_____

Suplente:

- Patrícia Jovasque Rocha – Assinatura: Patricia J. Rocha

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

João Chaves
Secretário de Município
Desenvolvimento Social

Rua General Neto, nº 504 · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97050-240 · Tel.: (55) 3921.7284 · E-mail: desenvsocialsm@gmail.com
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DBB6.2DAD.7167.8435.FFD6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CASA CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Processo nº 2021/03/7367
Memorando nº 304/CC/2021

Santa Maria, 24 de março de 2021.

Para: **Secretaria de Município de Desenvolvimento Social**

Assunto: **Indicação servidores COMDICA.**

Prezado Secretário;

Em resposta ao Ofício nº 27/SMDS/2021/NO, indicamos os seguintes servidores desta Casa Civil para representação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA):

Titular: Estela dos Anjos Pires – Matrícula nº 17.192-1
Suplente: Fernanda Ferreira dos Santos – Matrícula nº 17.097-6

Sendo o que tínhamos para o momento.
Atenciosamente,

JÉSSICA DE SENNE SCHIEFFELBEIN
Subchefe da Casa Civil

Jéssica de Senne Schieffelbein
Subchefe da Casa Civil
Matrícula 15718-0

Ciente,

ESTELA DOS ANJOS PIRES
Coordenadora Setorial
Matrícula nº 17.192-1

FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 17.097-6

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 7º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7256 · E-mail: casacivil@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DBB6.2DAD.7167.8435.FFD6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS

Memorando nº 118/2021/SMDETI/ebmf

Santa Maria, 03 de março de 2021.

Para: Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Assunto: Indicação de representantes COMDICA.

Prezado Secretário,

Conforme solicitado, indicamos os servidores abaixo listados, como representantes desta Pasta, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA.

	Nome	Telefone	E - mail
Titular	Roselaine de Oliveira	9 9166 6422	roselaineoliveirarose@gmail.com
Suplente	Jeferson Costa Nunes	9 9691 3419	nunnesjeferson@gmail.com

Atenciosamente,

TICIANA ENGEL FONTANA
Secretária Adjunta

De acordo,

ROSELAINE DE OLIVEIRA

JEFERSON COSTA NUNES

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DBB6.2DAD.7167.8435.FFD6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS

Oficio nº 23/SMDS/2021/NO **Santa Maria, 03 de março de 2021.**

A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE.
NESTA CIDADE

ASSUNTO: Indicação de representantes COMDICA

No momento em que cordialmente o cumprimentamos, vimos por meio deste, solicitar a indicação de dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde para representação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA). Sendo um titular e outro suplente.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Carine T. Cheffer
Carine Thais Cheffer
Gerente Adm. Setorial
Matrícula 15721-0
Portaria nº 230/SMG

Rua General Neto, nº 504 · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97050-240 · Tel.: (55) 3921.7284 · E-mail: desenvsocialsm@gmail.com
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DBB6.2DAD.7167.8435.FFD6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de SANTA MARIA

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com a indicação para ser titular como integrante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, indicação essa realizada pela Secretaria de Educação do Município – SMEd. Ciente que é um órgão deliberativo da Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de elaboração do Plano de Aplicação desse Fundo, assumo o compromisso de estar presente nas reuniões internas e assembleias públicas.

Santa Maria, 23 de março de 2021.

Juliane Riboli Corrêa

Juliane Riboli Corrêa
Educadora Especial - Mat. 17043-7

Alameda Montevideo, nº 313 · Ed. Sobral Pinto, 1º e 2º andar · Dores · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7051 · E-mail: assessoria@edu.santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DBB6.2DAD.7167.8435.FFD6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com a indicação para ser suplente como integrante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, indicação essa realizada pela Secretaria de Educação do Município – SMEd. Ciente que é um órgão deliberativo da Política Municipal de Atendimento Integral dos Direitos da e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de elaboração do Plano de Aplicação desse Fundo, assumo o compromisso de estar presente nas reuniões internas e assembleias públicas.

Santa Maria, 23 de março de 2021.

Katiusce Tambara Giacomelli
Pedagoga -Matrícula 15.955-7

Alameda Montevideo, nº 313 · Ed. Sobral Pinto, 1º e 2º andar · Dores · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7051 · E-mail: assessoria@edu.santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DBB6.2DAD.7167.8435.FFD6.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 7

Peça 4136640

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A88A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Gabinete do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Mem. Nº. 1317/SMF/2021

Santa Maria, 22 de março de 2021.

Da: Secretaria de Município de Finanças

Para: Secretaria de Município de Desenvolvimento Social

Assunto: Indicação de representantes COMDICA

Em resposta ao Ofício nº 24/SMDS/2021/NO, datado em 03 de março de 2021, indico os servidores abaixo relacionados desta secretaria para compor o COMDICA:

- Rosaura de Fatima Oliveira de Vargas, matrícula 78018 – Titular, e
- Renan Soares Gomides, matrícula 176397 – Suplente.

Atenciosamente,

Ciente: em 22/03/2021

Rosaura F. O. Vargas
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 7801

440.770.410-15

Mateus Sangoi Frozza,

Secretário de Município de Finanças.

Prof. Mateus Sangoi Frozza
Secretário de Município de Finanças
Matrícula 17.096-8

22/03/21

Renan Soares Gomides
Agente Administrativo
Matrícula 17639-7

048.028.792.450-35

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7075 · E-mail: financas@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DBB6.2DAD.7167.8435.FFD6.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136641

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

LEI Nº 5135/2008

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL A ELE VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é a política de seguridade social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política Assistência Social tem por princípios:

I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - Divulgação ampla e garantia dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º A organização da Política Municipal de Assistência Social tem as diretrizes, abaixo especificadas, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Página 1321
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136641
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A4

Assistência Social - Lei Nº 8.472/93, de 07-12-1993, e na Política Nacional de Assistência Social:

I - Descentralização político-administrativa,cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características sócio-territoriais;

II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

IV - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 4º A Política de Assistência Social tem por objetivos:

I - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;

II - Contribuir como a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;

III - Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira.

Parágrafo Único - A Assistência Social deve assegurar um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios capazes de promover, de forma integrada às demais políticas públicas, a consolidação dos direitos de cidadania e inclusão social.

Art. 6º O SUAS deve reorganizar os Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
3

Peça
4136641

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A4

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

Art. 7º As competências da Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos estão descritas em lei municipal própria e as demais atribuições dispostas na LOAS.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 8º Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, disposto na LOAS.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Atribuições Gerais:

a) elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
b) aprovar a Política Municipal da Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
c) acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
d) aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e sua adequações;
e) zelar pela efetivação do SUAS;
f) regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal da Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;
g) aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social;
h) aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Página 1323
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136641
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A4

i) informar ao CNAS cancelamento de cadastro de entidades e organizações de assistência social que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
j) acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços de assistência social;
k) aprovar o relatório anual de gestão e a prestação de contas da Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
l) inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de âmbito municipal.

II - Atribuições Específicas:

a) aprovar critérios e entidades prestadoras de serviço de assistência social no âmbito municipal para acesso a co-financiamento;
b) apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no item anterior, a partir da apresentação de planilha pelo Órgão Gestor;
c) convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências Municipais de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
d) encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
e) examinar denúncias relativas à área de Assistência Social e encaminhá-las ao Ministério Público, quando necessário.

Art. 10 As entidades e organizações de assistência social no município de Santa Maria devem se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, paritariamente entre governo e sociedade civil, de acordo com os seguintes critérios:

I - Os representantes governamentais são em número de 12 (doze);

II - Os representantes da Sociedade Civil estão assim distribuídos:

a) 4 (quatro) representantes de entidades prestadoras de serviço na área de Assistência Social, com atuação municipal, junto aos segmentos criança, adolescentes e famílias, idosos e pessoas portadoras de deficiência;
b) 4 (quatro) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Página 1324
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136641
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A4

com atuação municipal;
c) 4 (quatro) representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social.

§ 1º Cada titular do CMAS tem um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente é admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º Os representantes das entidades são eleitos em fórum próprio e os representantes do Poder Público Municipal são de livre escolha de prefeito, sendo, posteriormente, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

§ 4º Os titulares e os suplentes representantes de entidades prestadores de serviço na área de Assistência Social devem ser de entidades diferentes garantindo assim maior participação deste segmento.

§ 5º O exercício de função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 6º É assegurado aos Conselheiros do CMAS, quando em representação do órgão colegiado, o direito a adiantamento de recursos pelo Município para o custeio das despesas com transporte, alimentação e estadia, quando ocorrer.

§ 7º O mandado das entidades representativas no CMAS (governamentais e não governamentais) é de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.

§ 8º É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no CMAS, sob pena de incompatibilidade de poderes.

§ 9º Os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não podem ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público.

§ 10. Os conselheiros/as candidatos/as a cargo eletivo devem se afastar de sua função junto ao Conselho até a decisão do pleito.

§ 11. Preferencialmente, os representantes governamentais devem deter efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Art. 12 O Conselho Municipal de Assistência Social conta com a seguinte estrutura:

I - Plenária: as reuniões plenárias ordinárias acontecem mensalmente e, extraordinárias, sempre que necessárias;

II - Diretoria: é composta de presidente, vice-presidente, secretário e 2º secretário, eleita dentre

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Página 1325
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136641
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A4

seus membros, bem como pode prever no seu Regimento Interno, outras estruturas de funcionamento;

III - Núcleo de coordenação: será composto por um representante indicado de cada segmento, sendo escolhido o presidente entre os mesmos;

IV - Secretaria Executiva: O Conselho Municipal de Assistência Social tem uma Secretaria Executiva, disponibilizada pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - Sempre que houver vacância de um membro do Núcleo de Coordenação ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, cabe ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal dá suporte técnico e administrativo ao CMAS.

Art. 14 Os Conselheiros tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 15 O Conselho Municipal de Assistência Social deve ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao conselho.

Art. 16 Os Órgãos Públicos, aos quais o Conselho Municipal de Assistência Social está vinculado, devem prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, translados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Página 1326
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136641
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A4

Art. 17 Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS destinado à captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo a LOAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18 O FMAS é vinculado à Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, sob a orientação e o controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 19 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - Dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei estabelece no decurso de cada exercício;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não-governamentais de qualquer natureza;

III - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social (FNAS e FEAS);

IV - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

V - Recursos advindos de auxílios, convênios, acordos e contratos firmados entre o município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais - para repasses às entidades executoras de programas de ações de Assistência Social;

VI - Outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal da Assistência Social são depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 20 Os recursos do FMAS são aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, atividades e serviços de assistência social desenvolvidos por órgãos governamentais ou não- governamentais, quando em sintonia com a Política e Plano Municipal de Assistência Social;

II - Pagamento pela prestação de serviços às entidades de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
8

Peça
4136641

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A4

IV - Pagamento dos benefícios eventuais (auxílios natalidade e funeral), conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 21 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CNAS, é efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de assistência social são processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 22 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social são submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23 Cabe a Comissão Eleitoral designada pelo próprio CMAS coordenar o processo de eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 24 O CMAS tem até 60 (sessenta dias) a contar da publicação desta Lei, para elaborar seu Regimento Interno.

Art. 25 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Fica revogada a Lei Municipal Nº 4760/04, de 14 de junho de 2004.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (2008).

Valdeci Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.883A.48F1.70FE.132A.E33E.

Anexo nº 02

Página 1329
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136626
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8895

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA MARIA – RS
LEI MUNICIPAL nº 5135/08, de 22 de julho de 2008
Av Dores, nº384, Bairro Dores. –Casa dos Conselhos
Fone/Fax: (55) 3225-1528 – CEP: 97.050-530

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DA Criação, Natureza e Competências:

Art.1º- O Conselho Municipal de Assistência Social ,de Santa Maria CMAS, mantido pela Lei Municipal nº 5135 de 22/07/2008, de instância colegiada, de caráter permanente e paritário entre Governo e Sociedade Civil, com poder normativo, deliberativo, fiscalizador e controlador das ações da Política da Assistência Social do Município de Santa Maria reger-se-á, quanto ao seu funcionamento interno por este Regimento, e por deliberações futuras de sua maioria, nos termos deste.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Assistência Sócia:

a)Elaborar, modificar quando necessário e aprovar seu regimento interno,

b) Aprovar a Política Municipal da Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências da Assistência Social;

c) Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social,

d) Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações,

e) Zelar pela efetivação do SUAS;

f)Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no seu âmbito, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual da Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal da Assistência Social e os padrões de qualidade para prestação dos serviços;

g)Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de assistência social, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social;

h)Aprovar o plano, programa e projetos de aplicação dos recursos dos fundos de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos mesmos;

i)Informar ao CNAS cancelamento de cadastro de entidades e organizações de assistência social que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no artigo 4º s loas e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelo poder público.

j)Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços de assistência social;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8895

k)Aprovar relatório anual de gestão e a prestação de contas da Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

l)Inscrever e fiscalizar as atividades e organizações de âmbito municipal;

m)Aprovar critérios e entidades prestadoras de serviço de assistência social no âmbito municipal para acesso a co-financiamento;

n)Apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no item anterior, a partir da apresentação de planilha pelo órgão Gestor;

o)Convocar, a cada dois anos, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências Municipais de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

p) propor realização de pré-conferências para publicação da publicização da política da Assistência Social, 03(três) meses antes da convocação para as conferências municipais;

q)Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

r)Examinar denúncia relativas à área da Assistência Social e encaminha-las ao Ministério Público, quando necessário;

s)Aprovar critérios para concessão de benefícios eventuais;

CAPITULO II

Da Composição

Art. 3° - O CMAS é composto por 24 (vinte quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, paritariamente entre governo e sociedade civil, conforme segue:

I) Os representantes governamentais são em número de 12.

II) Os representantes da Sociedade Civil estão assim distribuídos.

a)04(quatro) representantes de entidades prestadoras de serviço na área de Assistência Social, com atuação municipal, junto aos segmentos criança , adolescentes e famílias, idosos e pessoas com deficiência.

b) 04(quatro) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social com atuação Municipal.

c) 04 (quatro) representantes dos trabalhadores da área de Assistência Social.

Parágrafo 1° Os representantes governamentais indicados deverão preferencialmente fazer parte do grupo de trabalhadores da área da Assistência Social.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8895

Parágrafo 2º Os titulares e os suplentes representantes de entidades prestadoras de serviço na área de Assistência Social devem ser de entidades diferentes garantindo assim maior participação deste segmento

Art. 4º - O mandato é de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período. (não podemos alterar pois

CAPITULO III

Dos Órgãos de Funcionamento:

Seção I- Das Disposições

Art. 5º - o CMAS é estruturado da seguinte forma:

I - Plenária;
II – Diretoria;
III- Secretaria Executiva;
IV- Comissões Permanentes e eventuais.

Seção II – Da Assembléia Geral:

Art. 6º - A Assembléia Geral, instância de deliberação máxima do Conselho, é constituída pelos seus membros natos e terá suas reuniões assim programadas:

Parágrafo 1º - Reúne-se em sessão ordinária, uma vez por mês, convocada pela diretoria ou por no mínimo 1/3 (oito) de seus membros.

Parágrafo 1º - Reúne-se em sessão ordinária, uma vez por mês, convocada pela diretoria,

Parágrafo 2º - reúne-se em sessão extraordinária, sempre que necessário, convocado pela diretoria ou por no mínimo, 1/3(oito) de seus membros.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral ordinária e extraordinária, funcionará com o quorum de metade mais um de seus membros em primeira chamada e, quinze minutos depois, em segunda chamada, com a presença de no mínimo 1/3 (oito conselheiros).

Parágrafo 4º - para aprovação das propostas submetidas à votação será necessária a maioria simples dos Conselheiros com direito a voto.

Parágrafo 5º - os dias, horários e locais das Assembléias Gerais Ordinárias deverão ser divulgadas no início de cada ano. As alterações devem ser comunicadas por correspondência oficial ou correio eletrônico com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.

Parágrafo 6º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ocorrer através de contato pessoal, correio eletrônico ou por telefone com titular ou suplente.
§ 4º os conselheiros que chegarem após a 2ª chamada nas Assembléias não terão direito a voto.

Art. 7º - São atribuições da Assembléia Geral:

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 4

Peça 4136626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8895

I- propor chapas para composição do Núcleo de Coordenação;
II- eleger o Núcleo de Coordenação
III- elaborar normas de sua competência, necessárias para regulamentação e implantação da Política Municipal de Assistência Social;
IV- convocar fóruns e Conferências
V- sistematizar as prioridades levantadas nos Fóruns e Conferências
VI- deliberar, normatizar e controlar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social em todos os níveis;
VII- aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
VIII- acompanhar a execução orçamentária e sistemática de aprovação, análise e auditoria da prestação de contas;
IX- apreciar e aprovar projetos para fins de acordos, contratos, convênios referentes ás ações de Assistência Social do Município;
X- estabelecer critérios ou meios de exercer a fiscalização dos programas, projetos e ações de assistência social no município;
XI- autorizar a implementação de programas, projetos, e/ou ações de caráter compensatório;
XII- estudar e aprovar pedidos de inscrição de organizações assistenciais que prestam atendimento de assistência social;
XIII- suprir vacância dos cargos do Núcleo de Coordenação com os Conselheiros presentes em Assembléia Geral, mediante eleição, e dos demais membros, mediante solicitação de nova indicação;
XIV- excluir membros e/ou instituições quando incorrerem em ações ou omissões reguladas pelo artigo 22 deste regimento.
XV- Criar comissões de Trabalho em número necessário conforme demanda;
XVI- Aprovar relatórios anula semestrais de gestão e a prestação de contas da Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
XVII- Aprovar atas das Assembléias Gerais;
XVIII- Deliberar sobre os casos de omissos deste Regimento;

Seção III- Da Diretoria

Art 8º- A Diretoria do CMAS é formado pelos seguintes conselheiros:
-01 representante dos usuários, escolhidos por seus pares;
-01 representante dos prestadores de serviço, escolhidos por seus pares;
-01 representante dos profissionais da área, escolhido por seus pares;
-01 representante da Prefeitura Municipal, escolhido por seus pares;

Parágrafo 1º- Haverá um presidente, por período de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período. Ainda serão escolhidos um vice presidente, 1º secretário e 2º secretário entre os membros do Núcleo.

Parágrafo 2º - Os membros da diretoria não poderão ser substituídos, pois a mesa diretora não possui suplência;

Parágrafo 3º - No caso de vacância de membro da diretoria proceder-se-á a escolha do substituto na primeira Assembléia Geral Ordinária do CMAS.

Art. 9º - São atribuições do presidente:
I- Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
II- Observar e fazer cumprir este regimento interno;
III- Tomar decisão em caráter de urgência, "ad deferendum" da plenária;
IV- Elaborar em conjunto com a secretária executiva, a pauta das reuniões;
V- Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente, submetendo sua decisão à deliberação da próxima plenária do CMAS;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 5

Peça 4136626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8895

VI- Cumprir e zelar pela efetivação das decisões da plenária do CMAS;
VII- Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
VIII- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
IX- Submeter a pauta à aprovação da plenária;
X- Participar das discussões e votações na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
XI- Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da plenária;
XII- Assinar resoluções, pareceres, e correspondências em geral do Conselho;
XIII- Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da plenária;
XIV- Submeter, à apreciação da plenária, a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XV- Submeter à apreciação da plenária e/ou da mesa diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;
XVI- Divulgar assuntos deliberados pelo Conselho;
XVII- Decidir sobre questões de ordem;
XVIII- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.

Art. 10º - São atribuições do vice presidente:
I – Substituir o presidente em suas ausências, e, em caso de vacância, até que se faça um novo processo de escolha;
II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art. 11º - São atribuições do 1º secretário:
I – Secretariar as plenárias do Conselho;
II – responsabilizar-se pelas atas das plenárias;
III – substituir o vice presidente em suas ausências, e o presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho escolha novo titular;
IV – encaminhar à secretária executiva a execução das medidas aprovadas pela plenária;
V – examinar os processos a serem apreciados pela plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
VI - prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente ou por conselheiros;
VII – orientar e acompanhar os trabalhos da secretaria executiva.

Art. 12º - São atribuições do 2º secretário:
I – substituir o 1º secretário em suas ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
II– substituir o 1º secretário nos casos em que este venha a substituir interinamente o vice presidente ou o presidente;
III- Completar o mandato do 1º secretário até que se faça um novo processo de escolha.

Art 13º - As Comissões permanentes são destinadas a assessorar a diretoria nas atividades específicas do Conselho, dentro de sua área de atuação.

Art. 14º - O Conselho tem as seguintes comissões permanentes:
I- Comissão de Planejamento e Avaliação de Projetos;
II- Comissão de Legislação e Normas;
III- Comissão de Orçamento e Fundos;
IV- Comissão de Cadastro, Fiscalização e Monitoramento de Projetos;

Art. 15º - Compete a Comissão de Planejamento:
I- Analisar e emitir pareceres sobre projetos;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8895

II- Orientar a dinâmica da Política Municipal de Assistência Social e dar parecer sobre a mesma;
III- Executar outras atribuições delegadas pela Assembléia Geral.

Art. 16º - Compete a Comissão de Legislação e Normas:
I- elaborar as resoluções do CMAS a serem submetidas na Assembléia Geral;
II- analisar os projetos de lei que envolvem a Política Municipal de Assistência Social;
III- executar outras atribuições delegadas pela Assembléia Geral.

Art. 17º - Compete a Comissão de Orçamento e Fundos:
I- analisar a proposta orçamentária relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social;
II- analisar o impacto de repasses ao Fundo Municipal de Assistência Social;
III- emitir parecer sobre os convênios;
IV- analisar as prestações de contas relativo aos convênios, cujos recursos foram originados pelo FMAS, pelo CMAS aprovados;
V- executar outras atribuições delegadas pela Assembléia Geral.

Art. 18º - Compete a Comissão de Cadastro, Fiscalização, Monitoramento e Acompanhamento de projetos::
I- analisar a documentação de entidade candidata ao registro no CMAS, emitindo parecer para apresentar em Assembléia Geral;
II- analisar a documentação para emissão de atestados de funcionamento;
III- fiscalizar as entidades em relação ao cumprimento do objeto dos convênios, metas e a Política Municipal de Assistência Social;
IV- averiguar denúncias de irregularidades;
V- executar outras atribuições delegadas pela Assembléia Geral;
VI- acompanhamento dos projetos aprovados pelo Conselho;
VII- Plano Municipal e Nacional;
VIII- Trabalhar as 03 esferas e ações;

Art. 19º - Compete a Comissão de Acompanhamento do PBF de monitoramento:
I- interagir com o gestor e a comissão do PBF;
II- averiguar as denúncias;
III- fiscalizar o desenvolvimento das ações do PBF;
IV- executar outras atribuições delegadas pela Assembléia Geral.

Art. 20º - as comissões permanentes são formadas por no mínimo três conselheiros escolhidos pela Assembléia Geral, dentre os membros titulares ou suplentes do CMAS.

Art.21º - Os membros do Conselho poderão participar de mais de uma comissão permanente, se houver disponibilidade de vaga.

Art. 23º - as comissões eventuais serão criadas sempre que necessário, por proposta da Assembléia Geral ou por ato do Núcleo de coordenação sempre que houver assunto relevante que não se enquadre nas comissões permanentes.

Art. 24º - nas comissões permanentes ou eventuais é facultado ao Núcleo de coordenação o direito de convidar pessoas da comunidade que possam trazer contribuições ao trabalho a ser realizado.

Seção V – Secretaria Executiva:

Art. 25º - O CMAS contará com uma secretária executiva, que poderá ser qualquer membro do quadro do funcionalismo público municipal, diretamente subordinada a coordenação da diretoria e a Assembléia Geral, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Processo 00944-0200/20-6

Peça 4136626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8895

Parágrafo único: são competências da Secretaria Executiva:

I- promover e praticar os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do CMAS e demais instâncias integrantes de sua estrutura;
II- dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões;
III- dar suporte técnico-operacional às comissões temáticas e grupos de trabalho;
IV- levantar e sistematizar as informações que permitam ao Núcleo de coordenação e a Assembléia Geral adotarem as decisões previstas em lei;
V- arquivar toda a documentação pertinente ao CMAS, com observância dos prazos legais;
VI- executar outras competências que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos Membros do Conselho:

Art. 26º - São atribuições dos Conselheiros:

I- participar da reuniões, comissões de trabalho e deliberações da Assembléia Geral;
II- apresentar proposições, requerimentos, moções ou questões de ordem;
III- desempenhar as funções para as quais forem designados;
IV- apresentar à apreciação do Conselho, quaisquer assuntos pertinentes as suas finalidades.

Parágrafo 1º - todos os conselheiros devem compor ao menos uma comissão de trabalho e perderão o mandato os que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas.

Parágrafo 2º - perderão o mandato os conselheiros que não comparecerem a 03 (três) Assembléias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem a substituição pelo respectivo suplente ou justificativa por escrito.

Parágrafo 3º - A entidade que não comparecer e que após a solicitação de mudança de seu conselheiro, não atender a solicitação de até a segunda assembléia ordinária consecutiva do CMAS, PERDERÁ a representação.

Parágrafo 4º - no caso do novo representante incidir na mesma falta, conselheiro e entidade serão substituídos.

CAPÍTULO V

Das eleições e indicações

Art. 27º - para o desenvolvimento do processo eleitoral dos conselheiros, será eleita uma comissão eleitoral, composta de no mínimo 03 (três) pessoas eleitas dentre elas e pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - a comissão eleitoral deverá ser constituída por um presidente, seu vice e secretário.

Parágrafo 2º - esta comissão eleitoral obedecerá rigorosamente este Regimento e situações omissas deverão ser resolvidas pela diretoria de coordenação.

Parágrafo 3º - estará subordinada ao Núcleo de coordenação/diretoria para todas as ações que envolvem este período.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 8

Peça 4136626

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8895

Art. 28º - será elaborado um Regimento eleitoral para eleição do Núcleo de coordenação, que será aprovado em Assembléia Geral, de acordo com a resolução 025/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 29º - as eleições e indicações para conselheiros acontecerão durante o último ano de gestão.

Art. 30º - o processo eleitoral acontecerá em 02 (dois) momentos distintos, primeiro da eleição dos conselheiros da sociedade civil e da indicação dos representantes do poder público, e segundo, da eleição do Núcleo de coordenação.

Art. 31º - a duração do mandato dos conselheiros e do Núcleo de coordenação/diretoria será de 02 (dois) anos, sendo possível reeleição, observado o mês de posse da atual composição, desde que seja garantida a permanência de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos atuais conselheiros.

Art. 32º - a eleição poderá ser por voto aberto ou secreto obedecendo a maioria simples, desde que represente na Assembléia Geral, não sendo permitido voto por procuração.

CAPÍTULO VI

Da eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art.33º - a eleição dos representantes da sociedade civil obedecerá a seguinte orientação:

I- cada segmento oficialmente cadastrado no CMAS será previamente convocado pela comissão eleitoral. Essa convocação constituirá os fóruns setorizados de eleição;

II- estes fóruns são instâncias de eleição onde todas as associações de bairros, clubes de mães, sindicatos, instituições da área, entre outros serão convidados a participar;

III- estes segmentos deverão apresentar, previamente, à comissão eleitoral os nomes para a indicação de seus representantes.

CAPÍTULO VII

Da indicação dos representantes governamentais

Art. 34º - a indicação dos representantes governamentais ficará a cargo de cada órgão governamental, através da documentação enviada à comissão eleitoral.

Art. 35º - a comissão eleitoral, juntamente com o Núcleo de coordenação/diretoria e de posse dos resultados, encaminhará a nominata dos conselheiros ao Executivo Municipal.

Art. 36º - caberá ao Prefeito Municipal homologar os novos integrantes do Conselho e dar posse imediatamente.

CAPÍTULO VIII

Das Conferências

Art. 37º - São características das Conferências:

I- ser de âmbito municipal ou regional compostas por todas as instituições e/ou entidades públicas e/ou governamentais, conselhos oficialmente constituídos, direta e/ou indiretamente envolvidos com Assistência Social e a população em geral;

II- ser convocadas ordinariamente a cada 02 (dois) anos, pelo Núcleo de coordenação/diretoria;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Página 1337
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136626
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8895

III- ter a finalidade precípua de debater sobre a política de assistência social vigente, avaliando-a e sugerindo-lhe alterações;
IV- a temática segue orientação do Conselho Nacional de Assistência Social, ficando as especificidades a cargo deste Conselho.

Art. 38º - são atribuições básicas das conferências:
I- avaliar, discutir e deliberar sobre a política de assistência social;
II- avaliar a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social;
III- confrontar a política social do Município com as demais políticas do Estado e Federação, buscando os eu maior engajamento;
IV- eleger delegados para representar o município na Conferência Estadual.

CAPÍTULO IX

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 39º - O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente à Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, depositado em conta especial e sua destinação será conforme o Capítulo V da Lei Municipal nº 5135 de 22/07/2008.

Art. 40º - o gestor deste Fundo será a Secretaria de Município de Assistência Social Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 41º - São funções do gestor:
I- movimentar a conta especial do Fundo Municipal de Assistência Social;
II- cumprir com as demais atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO X

Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 42º - O presente regimento interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta escrita composta por dois terços (dezesseis conselheiros) dos membros do conselho e deverá ser aprovada pela maioria de dois terços (dezesseis conselheiros) de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária convocada especial e unicamente para este fim.

Art. 43º - Os casos omissos neste regimento interno serão dirimidos pelo Núcleo de Coordenação/diretoria cabendo desta decisão, recurso na Assembléia Geral que deverá ser convocada única e especialmente para este fim.

Parágrafo Único: as decisões sobre os casos omissos deverão observar os limites deste regimento e em especial a Lei Municipal nº 5135 de 22/07/2008.

Art. 44º - O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Regimento Interno aprovado em Assembléia Geral do dia 09/07/2014, realizada no salão de eventos do PRONATEC de Santa Maria,

MIRIAN DE AGOSTINI MACHADO
PRESIDENTE DO CMAS

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C1.DE3D.615A.5A73.1F44.

Processo
00944-0200/20-6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Página da peça
1

Peça
4136642

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A5

Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 13h e 19min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	Thiago Antunes Donadel
2.2) CPF:	95769013087
2.3) E-mail para contato:	thiagodonadel@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55981528634
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	5.135
3.2) Informar o ano da lei.	2008
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LM 5135_2008 - Política Municipal de Assistência Social.pdf (0,04MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno do CMAS.pdf (4,19MB)
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 15 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Documentos de nomeação.pdf (4,69MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A35C.4D57.B62C.709B.111E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
Quantos servidores lotados?	01
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Presidente do CMAS.pdf (1,70MB)

Recibo emitido em 17/01/2022 14:43.

Código de autenticação

AZYT6-UVQC5-HEOU2

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A35C.4D57.B62C.709B.111E.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria de Município do Meio Ambiente
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Gestão e Mod. Administrativa
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Desenvolvimento Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	8
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	5

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Ouvidoria Geral do Município
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	NUCRES
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	4
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A35C.4D57.B62C.709B.111E.

Nome da Entidade	CREFITO
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	ASCAR
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	PCD
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	6
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	6

Nome da Entidade	S. FAMILIA
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	IDOSO
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	Seg. CRIANÇA
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	CRP
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A35C.4D57.B62C.709B.111E.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	09
Unidade	03
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	0104
Projeto/atividade	2060
Dotação autorizada (R$)	46.000,00
Valor empenhado (R$)	30.384,00
Valor liquidado (R$)	30.384,00

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A35C.4D57.B62C.709B.111E.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

OF. GAPRE n.º 03/2020

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2020.

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria - RS

Assunto: Representação.

Senhor(a) Presidente,

1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região – CREFITO-5, por meio deste, manifesta interesse em participar do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria / RS. Para tanto, indicamos as profissionais Emilyn Borba da Silva, terapeuta ocupacional, registrada sob o n° 15829-TO, e Camila Amaro Corrêa, fisioterapeuta, registrada sob o n° 196619-F, como representantes titular e suplente, respectivamente.

2. Na expectativa do acolhimento ao nosso pedido, fornecemos os dados cadastrais das profissionais, bem como as legislações deste Conselho.

Atenciosamente,

Dr. Jadir Camargo Lemos
Presidente

AV. PALMEIRA, 27 - CONJ. 403 –CEP 90470-300 - PORTO ALEGRE - RS - FONE FAX: (51)3334-6586
Home page: www.crefito5.org.br e-mail: crefito5@crefito5.org.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Página
1344

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
2

Peça
4136627

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS

MEMORANDO Nº 176/2019/SMA/ES **SANTA MARIA, 10 DE ABRIL DE 2019.**

Da: **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE**
Para: **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Assunto: **Indicação de representante para o CMAS**

Senhor Secretário,

Pelo presente vimos indicar as seguintes servidoras para o comporem o Conselho Muni de Assistência Social:

1) **Titular: Sandra Elenita Marin, matrícula: 15.334**;
2) **Suplente: Maria Erondina Silveira da Silva, matrícula: 13.165**.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Sandra Rebelato
Secretária de Município de Meio Ambiente

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 4º andar - Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7138 · E-mail: meioambiente@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 3

Peça 4136627

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A8896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa
Superintendência de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS

PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Designa servidores para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição às representantes nomeadas pela Portaria nº 31, de 11 de maio de 2018, e pela Portaria nº 112, de 21 de novembro de 2018.

I - **Secretaria de Município da Educação**:

a) Tailan Dutra de Christo, matrícula nº 16.845, em substituição à servidora Roseliane Forgiarini - Titular; e

b) Juliana Castelan Vargas, matrícula nº 17.056, em substituição à servidora Adriana Maria Falkembach Knackfuss - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 112, de 21 de novembro de 2018.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Página
1346

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
4

Peça
4136627

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8896

EMATER/RS ASCAR

Convênio

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Ofício EMSM Nº 005/2019

Ao: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Do: Escritório Municipal da EMATER-RS/ASCAR de Santa Maria

Assunto: **Indicação de nomes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social**

Data: 22 de julho de 2019.

Prezados,

Viemos por meio deste documento indicar os nomes dos funcionários da ASCAR-EMATER-RS para participação deste conselho:

Titular: **Maria Antonieta Venturini Martinez**
Suplente: **Ana Paula Velásquez de Medeiros**

Sem mais, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Guilherme Godoy dos Santos
Engenheiro Agrônomo – Extensionista Rural
Chefe de Escritório
Escritório Municipal de Santa Maria
ASCAR/ EMATER-RS

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Página
1347
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
5
Peça
4136627
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8896

PRESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Ofício n° 0420/2018/GB/ SMEd

Santa Maria, 28 de fevereiro de 2018.

De: SMEd

Para: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Assunto: Indicação de servidores para CMAS.

Ao ensejo de cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste, indicar como representante TITULAR deste Conselho a servidora DANIA MARIZA FONTOURA KOPP e como SUPLENTE a servidora ADRIANA MARIA FALKEMBACH KNACKFUSS.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Lúcia Rejane da Rosa Gama Madruga
Secretária de Município da Educação
Port.955/2017

Rua Venâncio Aires, nº 1934 - CEP: 97.010-004 - Telefone: 55 3921-7051
assessoriasmed@gmail.com

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

NUCRESS
NÚCLEO DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 10ª REGIÃO
REGIÃO CENTRO

Conselho Regional de Serviço Social
CRESS

Recebi em 12/03/18

Santa Maria, 14 de julho de 2017.

Ofício: nº 010/2017

De: Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social – NUCRESS / Região Centro

Para: CRESS/RS

Comunicação dos representantes Assistentes Sociais no CMAS de Santa Maria/Rs.

Cumprimentando-a cordialmente, em nome do Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social – NUCRESS / Região Centro, comunicamos que foram eleitas/os como novas/os representantes em reunião ordinária no dia 14 de julho de 2017 as/o Assistente Sociais, Titular **THAESA JESANA DA SILVA BACELLAR - CRESS 10714/10ª Região, Suplente MÔNICA PEGORARO CRESS 9015/10ª Região,** Titular - **ANGELA MARIA SOUZA DE LIMA - CRESS 11234/10ª Região, Suplente ANDREA DE LIMA LOPES – CRESS 5796/10ª Região,** devido este Núcleo ter dois assentos para a representação dos Assistentes Sociais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Maria RS.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camile Alves Cezar
Luciana Schaurich Mativi
Socorro de Maria Portolann

mpegoraro@gmail.com

Coordenação NUCRESS Região Centro

Sr. Agnaldo Engel Knevitz

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Página
1349

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
7

Peça
4136627

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8896

AAPECAN - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER
Associação civil sem fins lucrativos. Registro de Pessoas Jurídicas, nº 4.656 ONG - Organização Não Governamental criada de acordo com a lei federal nº 9.790/99 CNPJ. 07.280.658/0004-96

Santa Maria, 04 de junho de 2020.

Ofício nº 08/2020

Assunto: **INDICAÇÃO CONSELHEIRA**

À direção do CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA

Venho por meio deste apresentar a Assistente Social **Ângela Gomes dos Santos Costa**, para que seja nossa representante titular neste conselho.

Desde já, agradeço a atenção e os convido para conhecer nossa Casa de Apoio e nosso trabalho junto a pessoas em tratamento oncológico e em situação de vulnerabilidade social.

Atenciosamente,

Leandro Campos
Coordenador

Av. Borges de Medeiros, 1897 – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Santa Maria
Contato: (55) 3025-9400 | coordenadorsantamaria@aapecan.org
Facebook. facebook.com/aapecansm | Site: www.aapencan.com.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Página 1350
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136627
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTOSOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Santa Maria 16 de abril de 2019

Oficio Nº239/SMDS/2019

Senhor Presidente,

Ao cordialmente cumprimentá-lo vimos por meio deste informar a troca de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social neste conselho, em substituição a **Titular: Claudemara Tolotti** apresentamos o sr. **Ronaldo Pozzobon** e em substituição a suplente **Daniele Lang**, apresentamos o sr. **Odilo Ravanelo**

Desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

João Chaves
Secretário de Município
Desenvolvimento Social

Ilmo sr. Dione Lemos

Presidente do CMAS

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Página
1351
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
9
Peça
4136627
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8896

Psicologia

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Ofício DIR. nº. 01462/2019

Porto Alegre, 01 de julho de 2019

Ao

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria – RS.

Assunto: Indicação/Representação

Prezados(as):

O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul vem por meio deste, solicitar a ocupação do assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria, através da indicação como representante titular da psicóloga Catheline Rubim Brandolt – CRP 07/23139 e como suplente da psicóloga Laís Ismael Freitas – CRP 07/28786.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Silvana de Oliveira
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Psicologia – 7ª Região

Av. Protásio Alves, 2854 – Sala 301 – Fones/Fax: (51) 3334.6799
CEP 90410-006 – Porto Alegre/RS

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Crefito 5 | Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

DADOS CADASTRAIS

Representante titular: Emilyn Borba da Silva

Telefone: (55) 99904-0604

E-mail: mi.bs@hotmail.com

Representante suplente: Camila Amaro Corrêa

Telefone: 55 99968 9441

E-mail: mila-amaro@hotmail.com

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Página
1353
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
11
Peça
4136627
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS

Memorando n.º 141/2019-SMR

Santa Maria, 25 de julho de 2019.

De: Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural
Para: Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social
N° Processo: **200/2019/07/42811** Identificador: **9E143DH** Abertura: **25/07/19**

Assunto: **Indicação de servidores para o Conselho Municipal de Assistência Social**

Encaminhamos resposta à indicação de servidores para representar a Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural, no Conselho Municipal de Assistência Social:

- Titular – Sergio Rodrigues, matrícula n.º 17.243-0;
- Suplente – Cristiano Santana da Silva, matrícula n.º 17.233-2.

Gratos por sua atenção, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Marcelo Leal Dalla Corte
Secretário de Município de
Desenvolvimento Rural – Em Exercício

Av. Medianeira, nº 141 · Bairro Medianeira · Santa Maria/RS
CEP: 97060-001 · Tel.: (55) 3921.7264 · E-mail: desenvolvimentorural@santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136627

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

Memorando n°103/SMS/2019/GAB/vb **Santa Maria, 26 de Março de 2019.**

DA: SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

PARA: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ao saudá-lo respeitosamente,

Vimos por meio deste, solicitar a substituição de servidor representante desta Secretaria no Conselho Municipal de Assistência Social conforme Memorando n° 047/2019/SMS/AP em anexo.

Atenciosamente.

GUILHERME RIBAS SMIDT
Secretário Adjunto de Município de Saúde
Portaria n°240/SMG/2019

Guilherme R. Smidt
Secretário Adjunto da Saúde
Portaria nº 240/SMG/2019

Av. Medianeira, nº 355 · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7095 · E-mail: saude@santamaria.rs.gov.br
www.santamaria.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Página 1355
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 13
Peça 4136627
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8896

Entidades Governamentais: 2020

*** 01-**CASA CÍVIL** -Ouvidoria
T- Suseli Terezinha dos santos Lesniac- suzytvs@bol.com.br -991.460.150---(**Início02/02/19)**
S- Rui -rfabrim@terra.com.br – 999.624.525 ---08/02/19

02-CASA CIVIL (GAB. do Prefeito)
T-
S-

*** **03-SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL (cras leste)**
T-Tassieli Mendes Simas tassielisimas@gmail.com 99686-4686 --- **(30/06/19)**
S- Ricardo Pereira rica-p@hotmail.com 98146.9007----30/06/18

*** **04-SEC. SAÚDE**
T- Daniela Severo Garcia ---danissevero @hotmail.com- 99632.1081
S- Camila Figueira..999924919-camilinha.fighera@ gmail.com

*** **05-SEC. GESTÃO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** **03/09/18**
T- Cleuza Fátima CampoinogaraFernandes-99946.6902-cleusafcf@gmail.com
S- Stelamaris Bussanello stelabussanello@gmail.com 99199.9910

*** **06-SEC. MEIO AMBIENTE**
T-Sandra Elenita Marin – sandramarinsma@outlook.com 981.261.906 **(EM LICENÇA!)**
S- Maria Erondina Silveira da Silva-erondina2007@gmail.com 99998.6512

*** **07-SEC. de DESENVOLVIMENTO RURAL**
T-Eduarda rosani Disconzi Luceiro admruralsm@gmail.com 99944.1137
S- Nelson Cauzzo nelsoncauzzo@terra.com. Br 99121.8017

*** **08-SEC. CULTURA ESPORTE E LAZER**
T- Lucinéia Freitas Rodrigues lucifreitasrodrigues@hotmail.com 999874077
S-Edilaine de Avila edilaineavila@gmail.com 999.885.348

*** 09-**SMED**
T-Graziela Trintinglia –grazielaaud@gmail.com -98100.**8731** **1.../11/20**
S- Rodnei Pereira Marcuzzo –rodnei.marcuzzo@gmail.com)- **99990.0702*** 10-SEC.**
***10DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS OESTE) 32135106 ---------(11/05/18)**

T Cátia Viviane maia Leão catiaebiel@hotmail.com 99948-6325
S-Douglas Taschetto Martins douglas_martins@hotmail.com 99945.8899

*** **11-SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL (smds) 39217282**
T-Daniele Lang Barato-dani.servicosocial@gmail.com- 98105-2526
S-Annie Caroline Ebani Jacques annie_kri@hotmail.com 99919.4379

*** **12- SEC. DESENVOLVIMENTOP SOCIAL (SMDS)**
T- Caroline Pivetta Maia –carolpm04gmail.com----99155.7125
S-

E. T. Devido a redução de Secretarias por parte do Município, justifica-se o acréscimo de mais (O2) Conselheiros da SDS. Para dar a PARIDADE conf.
Rege o Regimento interno do CMAS.

Thiago Antunes Donadel
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Entidades CIVIS: 2020

01-**SEG. IDOSO**
T- Luciana Mative- 99661.1708 vilaitagiba@gmail.com
S- Liciara Melissa Prass 99708.8117 servicosocial@lardasvovozinhas.com.br

---

02-SEG.CRIANÇA
T- Camila Muller agostta camila.agostta@maristas.org.br 98428.6601
S- Marta Helena Garcia Lopes asmartal@outlook.com 99152.3719

03-SEG.FAMILIA
T- Thiago Antunes Donadel thiagoadonadel@gmail.com 98152.8634
S- Angela Gomes dos Santos Costa asangelacosta@gmail.com 991038834

04-SEG.PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA
T- Andreia Paulus deiapaulus@yahoo.com.br 99906.4910
S- Sonia Gentile- escolalisboa2017@yahoo.com.br 98118.6597

05-CREFITOS
T- Emilyn Borba da Silva mi.bs@hotmail.com 999040604
S- Camila Amaro Correa mila-amaro@hotmail.com 99968.9441

06-ASCAR
T-Maria Antonieta Martinez mmartinez@emater.tche.br 996224563
S-Ana Paula Velasquez de Medeiros amedeiros@emater.tche.br 99976.7246

07-ALDEIAS INFANTIS
T-Vanessa Loenzoni Forgiarini vanessa.forgiarini@aldeiasinfantis.org.br 98438.9135
S- Micheli de Oliveira micheli.oliveira@aldeiasinfantis.org.br 99617.1886

08-AS.COLIBRI
T- Elaine Quinhones Lourenço elainemazzardo@hotmail.com 99628.8717
S-Sirlene da Silva Calza acolibri.sm@gmail.com.br 99909.7474

09-NUCRESS
T- Thaesa Bacelar asthaesabacellar@gmail.com 99976.6656
S- Marcelly Hollas

10-NUCRESS
T Adryane Chamarra adryaneufsc@gmail.com 99223.2180
S Laureana Vargas da Silveira laureanavs2016@gmail.com 99953.5314

11-CRP- PSOICOLOGIA
T— Jean Corrêa dos Santos contatojeanc@gmail.com 99134.0018
S- Lais Ismael Freitas laisfreitaspsicologia@hotmail.com 99143.5811

12-USUARIO
T-
S-

Thiago Antunes Donadel
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EE53.F81A.CB0F.BFA4.A48F.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136643

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

LEI Nº 5481/2011

UNIFICA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É unificada a Legislação Municipal que trata o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, definindo sua competência, composição e atribuições, na conformidade com a presente lei.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com a finalidade de formular e promover políticas governamentais, medidas e ações para garantia dos direitos da mulher.

Art. 3º Compete, principalmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à condição da mulher, buscando combater as discriminações que a atingem e ampliar os seus direitos;

II - Colaborar com os demais órgãos e entidades da administração municipal no que se refere aos assuntos relativos à mulher;

III - Incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

IV - Criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego para a mulher;

V - Promover articulações, intercâmbios e convênios com instituições públicas e privadas com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações do Conselho.

Art. 4º O Conselho será composto por 11 (onze) membros, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo de recondução, conforme indicações das seguintes entidades:

a) Uma (01) representante indicada pela Prefeitura Municipal;
b) Uma (01) representante indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3F0.28C5.1AE6.318A.E745.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
2

Peça
4136643

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A6

c) Uma (01) representante indicada pela Delegacia de Polícia para a Mulher;
d) Uma (01) representante indicada pela Casa da Amizade;
e) Uma (01) representante indicada pela Associação de Proteção e Defesa do Consumidor;
f) Uma (01) representante indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção santa Maria;
g) Uma (01) representante indicada pela Sociedade Afro-brasileira Resistência e Força;
h) Uma (01) representante indicada pelo Conselho do Clube de Mães;
i) Uma (01) representante indicada pela Liga Feminina de Combate ao Câncer;
j) Uma (01) representante indicada pelo Rotary Club Santa Maria Imembuí;
k) Uma (01) representante indicada pelo Lions Clube Santa Maria Medianeira.

Parágrafo Único - A escolha do Presidente, Vice - Presidente e Secretário será feita através de eleição direta, por maioria simples, entre os membros do Conselho.

Art. 5º O Conselho elegerá, bienalmente, uma Comissão Executiva, composta por três (3) membros com o propósito de organizar as suas atividades, na forma de seu respectivo regimento interno.

Art. 6º É facultado ao Conselho, na forma de seu Regimento Interno, formar comissões provisórias ou permanentes, com o objetivo de apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização.

Art. 7º O Conselho se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da presidente da Comissão Executiva ou por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões deliberativas serão realizadas com a presença da maioria das entidades membros.

Art. 8º Todas as deliberações do Conselho deverão ser tomadas através da aprovação ou rejeição da maioria simples das entidades membros através de suas representantes titulares.

Art. 9º Compete ao Prefeito Municipal designar os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, consoante indicações das respectivas entidades ou do próprio Conselho.

Art. 10 Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, em especial as Leis Municipais: 3095/1988; 3201/1989; 3628/1993; 3761/1994; 3882/1995; 4039/1996; 4253/1999 e 4686/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2011.

Cezar Augusto Schirmer

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3F0.28C5.1AE6.318A.E745.

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3F0.28C5.1AE6.318A.E745.

Página
1360
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A8897

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Maria/RS

Regimento Interno

TITULO I
Das finalidades e Objetivos

Art.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 3095 de 19/12/1988, revogada pela Lei Municipal nº 5481, de 14/07/2011 que unifica a Legislação Municipal pertinente ao referido Conselho e tem por finalidade formular e promover políticas governamentais, medidas e ações para a garantia do pleno exercício da cidadania e dos direitos da mulher .

Art.2 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
Desenvolver estudos, projetos debate e pesquisas relativas à condição da Mulher buscando combater as discriminações que a atingem e ampliar os seus direitos:

I. Colaborando com os demais órgãos e entidades da administração municipal no que se refere aos assuntos relativos à mulher;
II. Incorporando preocupações manifestadas pela sociedade, opinando sobre denuncias que lhes sejam encaminhadas e apoiando o desenvolvimento de atividades na luta pela cidadania das mulheres.
III. Criando instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal e da sociedade civil, ampliando as alternativas de participação da mulher;
IV. Promovendo articulação, intercâmbios e convênios com instituições públicas e ou privadas com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objetos do Conselho.
V. Realizando campanhas educativas de conscientização sobre a discriminação de gênero, especialmente sobre os prejuízos da violência contra a mulher.

TITULO II
Da composição e organização

Art.3 – O Conselho é composto por entidades membros designadas por Lei, representadas por uma Titular e uma Suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal por um período de dois (02) anos, sem prejuízo de recondução e organizar-se-á com formação de uma Comissão Executiva e o Pleno.

§1º: O Conselho poderá fazer indicação de novas entidades membros cujos propósitos sigam as finalidades e objetivos do Conselho. Tal indicação, após aprovada pela maioria absoluta dos membros, deverá ser feita através de oficio, com justificativa, ao Prefeito Municipal.

§2º: As Entidades indicadas deverão estar inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas mais de um ano com o estatuto registrado no Cartório de Registro Civil, com finalidades similar as competência do conselho descritas no art. 2º e não ter fins lucrativos.

Art.4 – O Conselho elegerá uma Comissão Executiva composta de (03) três entidades membros, representadas por suas Representantes Titulares, sendo uma Presidente, uma Vice Presidente, uma Secretaria Geral, uma Secretaria.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F510.79D1.A584.9908.DCA1.

Art.5- O Mandato da Comissão Executiva terá duração de (02) dois anos, podendo as representantes ser reconduzidas.

Art.6- Compete a Diretoria planejar e coordenar as atividades do Conselho.

Art.7- Compete a Presidente:

I. Planejar e Coordenar as atividades do Conselho juntamente com as demais representantes da Comissão Executiva.
II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III. Representar o Conselho nas atividades sociais e comunitárias bem como judicial e extrajudicial.

Art.8 – Compete a Vice – Presidente:
I. Auxiliar no planejamento e na coordenação das atividades do Conselho;
II. Substituir a Presidente nos impedimentos desta, independente de qualquer formalidade,

Art.9 – A Secretária compete:
I. Auxiliar no planejamento e na cooperação das atividades do Conselho
II. Documentar e divulgar as atividades;
III. Manter a documentação do Conselho;
IV. Lavrar as atas das reuniões e controlar a presença dos membros do Conselho nas reuniões
V. Redigir correspondência do Conselho, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pela Presidente.

Art. 10 – No impedimento de qualquer representante da Diretoria ou substituição na representação pela entidade membro a função vaga será exercida de forma interina por membro Titular designado pela Diretoria com a aprovação do Pleno.

Art.11 – O Pleno será formado por todas as entidades membros do CMDM, através das representantes titulares e suplentes, sendo que apenas as titulares terão, direito a votar e ser votado.

Art.12 – O exercício da função de Conselheira Titular ou Suplente é considerado serviço relevante, voluntário e não remunerado.

Art.13 – É facultado ao Conselho formar Comissões Provisórias ou Permanentes, com o objetivo de apresentar projetos, propor e apresentar medidas que contribuam para a concretização de suas metas.

Art. 14 – O Conselho se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da Presidente ou por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo único: As reuniões poderão ser realizadas com a presença da maioria das entidades membros.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F510.79D1.A584.9908.DCA1.

Página 1362
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8897

Art.15 – O Conselho poderá através de sua Presidente convidar pessoas para expor acerca de qualquer matéria que lhe seja afeta, para fins de informação e esclarecimento das Conselheiras.

Art.16 – Todas as deliberações do conselho deverão ser tomadas através da aprovação ou rejeição da maioria simples das entidades membros através de suas Representantes Titulares.

Parágrafo único: Representantes Suplentes sempre terão direito a voz nas reuniões do Pleno e ao voto na ausência da Representante Titular

Art.17 – A Representante que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa, perde o direito a voto nas (03) reuniões subsequentes, devendo a diretoria notificar a entidade a que pertence.

Art.18 – Em caso de afastamento definitivo de uma das Representantes das entidades (Titular ou Suplente) deverá ser indicada, pela entidade membro, nova Representante, no prazo máximo de um mês após o afastamento.

§único: A Conselheira poderá afastar-se pelo prazo de quarenta e cinco dias sem ser substituída, desde que solicite o afastamento a Presidente da Comissão Executiva.

TITULO III
Das Eleições

Art.19 – As Eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral composta de uma Presidente, Vice Presidente e Secretaria, eleitas pelo Pleno e entre as Representantes do Conselho, instalada com antecedência de 10 dias antes da data da eleição.

§1º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se na eleição que conduzirem.

Art.20 – Estará apta a concorrer a cargos na diretoria do CMDM toda a Representante Titular das entidades membros.

Art.21 – As Chapas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 48 horas antes do pleito para permitir os devidos registros e as anotações, recebendo numeração de acordo com a ordem de inscrição.

§ único: Havendo mais de uma chapa e no escrutínio houver empate, será considerada vencedora a nominata encabeçada pela mais idosa.

Art.22 – Todas as candidatas indicadas, em Nominata Eleitoral deverão declarar por escrito, com a devida assinatura, estarem de acordo com a indicação vedando-se a participação em mais de uma chapa.

Art.23 – **A** Votação poderá ser aberta ou secreta conforme deliberação do Pleno local e nominativa por chapa. Em caso de chapa única a eleição pode ser por aclamação.

Art.24 – Terminada a eleição e respectiva apuração, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados após conceder um período de 10 minutos para possíveis impugnações.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F510.79D1.A584.9908.DCA1.

Página 1363
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136628
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8897

Não havendo impugnações as componentes da chapa vencedora serão empossadas, logo após o resultado da eleição ou em solenidade subsequente designada pela Comissão Eleitoral.

Art.25 – A Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata e comunicar o resultado das eleições ao Poder Executivo após ficará dissolvida.

Art.26 – Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante a eleição serão decididos pela Comissão Eleitoral em primeiro grau e pelo Pleno em instancia de segundo grau, em caso de recurso.

Art.27 – a Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado das eleições ao Poder Executivo, Legislativo, no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, ao Conselho Nacional e para a Comissão Executiva do Conselho.

TITULO IV
Das Disposições Gerais

Art.28 – Anualmente o Conselho, realizará uma reunião para prestar contas das atividades desenvolvidas no ano e anunciará as ações pretendidas para o ano vindouro.

§único – A Comunidade poderá, nesta reunião, apresentar sugestões das ações ou projetos que atendam e aprimorem as finalidades legais do Conselho.

Art.29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva.

Art.30 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogado integralmente o regimento anterior.

Santa Maria, ...de 2016

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F510.79D1.A584.9908.DCA1.

Página 1364
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136644
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88A7

Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 13h e 20min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Sim
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	ROSANE MARIZETI BRUM BARGAS
2.2) CPF:	45456739020
2.3) E-mail para contato:	rosanebv.adv@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55991498021
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	5.481
3.2) Informar o ano da lei.	2011
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LM 5481_2011 - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.pdf (0,03MB)
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno CMDM.pdf (1,57MB)
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	Deliberativo Consultivo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 11 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 72_2016 - Conselho da Mulher .pdf (0,69MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	2
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Sala disponibilizada pelo Executivo - de forma compartilhada - para diversos conselhos
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	01
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	01
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.304B.056C.8586.57C4.705B.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136644

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	01
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Sim
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Presidente Conselho Politica Mulheres.pdf (2,18MB)

Recibo emitido em 17/01/2022 14:43.

Código de autenticação

MPOX3-HDDG7-HDDC2

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.304B.056C.8586.57C4.705B.

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Prefeitura Municipal
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sindicato Trabalhadores Rurais
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	DEAM
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	CASA DA AMIZADAE
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	APD Consumidor
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	OAB/SM
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Liga Combate ao Câncer
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	RotaryCSM Imembui
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	RotaryCSM Medianeira
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.304B.056C.8586.57C4.705B.

Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Soc. Afro
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Cons. Clube de Mães
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.304B.056C.8586.57C4.705B.

Dados Tabulares

14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	09
Unidade	01
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0014
Projeto/atividade	2049
Dotação autorizada (R$)	3.457.100,00
Valor empenhado (R$)	3.549.381,76
Valor liquidado (R$)	3.549.381,76

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.304B.056C.8586.57C4.705B.

Página 1369
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136629
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8898

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme a Lei nº 5481, de 14 de julho de 2011, pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da presente Portaria, que fica constituído pelos representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I - **Representantes do Poder Executivo**:
a) Secretaria de Município de Desenvolvimento Social:
Daniele Cristiane Silva Rodrigues Favarini - Titular
Rita Andréa Missel Rodrigues - Suplente

II - **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**:
a) Liseti Toniolo Lorensi - Titular
Loreni Leal de Pellegrin - Suplente

III - **Representantes da Delegacia de Polícia para a Mulher**:
a) Débora Aparecida Dias - Titular
Olinda Barcelos - Suplente

IV - **Representantes da Casa da Amizade**:
a) Jane Kieling Sassi - Titular
Vera Terezinha Corrêa - Suplente

V - **Representantes da Associação de Proteção e Defesa do Consumidor**:
a) Diocelia Martins Teixeira - Titular
Elizabeth Santos Mazza - Suplente

VI - **Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Santa Maria**:
a) Noemy Cezar Bastos Aramburu - Titular
Nara Zari Lemos Budino - Suplente

VII - **Representantes da Sociedade Afro - Brasileira Resistência e Força**:
a) Sirlei Terezinha Barbosa - Titular
Vera Lúcia Valmerate - Suplente

VIII - **Representantes do Conselho do Clube de Mães**:
a) Juciele Antunes - Titular
Berenice Santos - Suplente

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2854.E53B.B5BA.F989.533F.

Página 1370
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136629
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8898

IX - **Representantes da Liga Feminina de Combate ao Câncer**:
a) Clecy Denardin - Titular
Maria Elena Cauduro - Suplente

X - **Representantes do Rotary Club Santa Maria Imembuí**:
a) Maria de Lurdes Gai - Titular
Maria Neide Duarte Fighera - Suplente

XI- **Representantes do Lions Clube Santa Maria Medianeira**:
a) Janeti Vieira do Carmo - Titular
Maria do Carmo Oliveira Irion - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

José Haidar Farret
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2854.E53B.B5BA.F989.533F.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136630

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A8899

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

LEI Nº 6298/2018

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR do Município de Santa Maria/RS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR - Órgão Colegiado permanente e autônomo, de caráter consultivo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O COMPIR tem por finalidade fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Santa Maria.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O COMPIR possui as seguintes atribuições:
I - consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Santa Maria;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Santa Maria;
V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F6C.6C6A.1375.E617.5DA6.

Página 1372
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136630
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8899

VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial, por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;
VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;
VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
XII - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
XIII - instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e,
XV - elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo COMPIR no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:
I - solicitar aos órgãos Públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II - propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
III - propor a previsão no orçamento público do Município, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos, a fim de promover políticas públicas de igualdade racial;
IV - apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento e;
V - solicitar à Administração Pública a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMPIR será composto por 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada.
Parágrafo único. O primeiro mandato de Presidente será representado pelo Poder Público e o Vice-Presidente da Sociedade Civil Organizada.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F6C.6C6A.1375.E617.5DA6.

Página 1373
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136630
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8899

I - Grupo I - 6 (seis) membros do Poder Público:

a. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante da Casa Civil;
b. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;
c. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante da Secretaria de Município da Educação;
d. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante da Secretaria de Município de Saúde;
e. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes representante da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer.

II - Grupo II - 7 (sete) membros da Sociedade Civil Organizada:

a. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do segmento de grupos de cultura e tradições afro-brasileiras;
b. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante da Secretaria de Comunidade Indígena;
c. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do movimento negro;
d. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do segmento de religiões de matriz africana;
e. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do segmento da mulher;
f. 1 (um) titular e 1 (um) suplente representante do segmento da juventude; e
g. 1 (um) titular e 1 (um) suplente do segmento dos Quilombolas.

Art. 6º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia especificamente convocada para este fim.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos integrantes oriundos da Sociedade Civil Organizada.

Art. 7º Os integrantes das Organizações da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) deste Conselho.

Art. 8º Os integrantes do COMPIR serão nomeados por Portaria.

Art. 9º O COMPIR poderá convidar a participar das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto um representante de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para discussão das matérias em exame.

Art. 10. O mandato dos integrantes do COMPIR será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11. As deliberações do COMPIR serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do COMPIR.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F6C.6C6A.1375.E617.5DA6.

Página 1374
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136630
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A8899

Art. 12. O COMPIR reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho COMPIR deverá ser elaborado no prazo de 12 (doze) meses após a posse.

Art. 14. Não receberá remuneração ou percepção de gratificação o desempenho da função de integrante do COMPIR, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 15. Todas as reuniões do COMPIR serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art. 16. O COMPIR deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social adotar as providências para tanto.

Art. 17. A Secretaria de Município de Desenvolvimento Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do COMPIR.

Art. 18. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de diária aos representantes do COMPIR, conforme legislação vigente e mediante expressa autorização.

Art. 19. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear despesa com diária dos representantes do COMPIR, tanto da sociedade civil, quanto do poder público, a fim de tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 21 dias do mês de dezembro de 2018.

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7F6C.6C6A.1375.E617.5DA6.

Página
1375
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
1
Peça
4136645
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A88A8

Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR de Santa Maria - RS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Santa Maria - RS

Art. 2º – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Santa Maria - RS, criado pela Lei nº 6298, de 21 de dezembro de 2018, é órgão colegiado de natureza permanente e autônoma, de caráter consultivo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente, no nível de direção superior à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.

Art. 3º – COMPIR tem por finalidade fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Santa Maria, baseado no Art. 2º da Lei Municipal nº 6298/18

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao COMPIR, baseado no Art. 3º da Lei Municipal nº 6298/18:
I - ser órgão consultivo sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II - receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Santa Maria;
III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV - promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial na Cidade de Santa Maria;
V - realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
VI - estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgão federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial, por meio da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;
VII - fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial, em parceria com a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social;
VIII - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 2

Peça 4136645

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A88A8

X - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
XII - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no orçamento público;
XIII - instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e,
XV - elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo COMPIR no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 5º - O COMPIR têm a seguinte organização:
I - Assembleia Geral;
II - Mesa Diretora;
III – Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. Para execução de estudos e elaboração de propostas o COMPIR poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral do COMPIR é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I - Da Composição

Art. 7º - A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não-governamental.

Art. 8º - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 9º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do COMPIR terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.

§ 1º Será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136645

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A8

§ 2º A perda do mandato será declarada pela Assembleia do COMPIR, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do COMPIR, até 48 horas após o início da reunião.

Subseção II Do Funcionamento

Art.10º - O COMPIR reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu(sua) Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; em segunda chamada, com qualquer quórum.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto;

Art. 11º - O COMPIR terá um(a) Presidente, um Vice-presidente, um(a) 1º Secretário(a) e um(a) 2º Secretário(a), todos conselheiros titulares, eleitos pelos pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução sucessiva.

Art. 12º - O(a) Presidente, e na sua ausência o(a) vice-presidente, terá as seguintes atribuições:
I – Conduzir as Assembleias Gerais;
II – Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.

Art. 13º - O(a) 1º secretário(a) terá as seguintes atribuições:
I – Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.
II – Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art. 14º - O(a) 2º secretário(a) substituirá o 1º secretário(a) na sua ausência e terá as mesmas atribuições.

Art. 15º - A pauta da reunião ordinária constará de:
I – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
II – Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;
III - Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo COMPIR, nos termos que estabelece o inciso V deste artigo;
IV – Deliberações;
V - Definição da pauta da reunião seguinte;
VI - Encerramento.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136645

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A8

§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de até 3 minutos. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3º A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a Secretaria-Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:
a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);
d) Precedência (ordem da entrada da solicitação);

§ 5º Cabe à Secretaria-Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 16º - As deliberações do COMPIR, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:
I – Resoluções, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho e serão apresentadas para apreciação do Prefeito Municipal;
II – Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
III – Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º As Resoluções do COMPIR serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 3º Na hipótese de não homologação da Resolução pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao COMPIR na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136645

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A8

§ 4º A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal, em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial ao Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designados pelo Plenário;

§ 5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Art. 17º - As Assembleias do COMPIR, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:
I – As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório, serão apresentadas, preferencialmente, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;
II – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.
III - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

Art. 18º - As Assembleias Gerais devem estar registradas e as atas devem constar:
I – Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II – Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III – Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(as) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
IV – As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas Assembleias do Conselho estarão disponíveis na Secretaria-Executiva, em cópia de documentos apresentados;

§ 2º A Secretaria-Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada;

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(as) Conselheiro(s) na Secretaria-Executiva até o início da reunião que a apreciará.

Art. 19º - O COMPIR pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por meio de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção III Das Comissões e Grupos de Trabalho

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136645

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A8

Art. 20º - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do COMPIR têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Promoção de Igualdade Racial.

Art. 21º - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório que terão caráter essencialmente complementar à atuação do COMPIR, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do COMPIR.

Parágrafo único. Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário do COMPIR que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Art. 22º - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo COMPIR, conforme recomendado a seguir:
I – Comissões, até 4 membros efetivos;
II – Grupo de Trabalho, com número de membros que atenda às necessidades das comissões.

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um(a) Coordenador(a) designado(a) em Plenário do COMPIR, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 3º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas Assembleias consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao COMPIR para providenciar a sua substituição.

Art. 23º - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único. Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

Art. 24º - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:
I – Coordenar os trabalhos;
II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
III – Designar secretário(a) "ad hoc" para cada reunião;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo, para encaminhamento ao plenário do COMPIR;
V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do COMPIR.

Art. 25º - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:
I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

Seção IV Das Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I Dos Representantes da Assembleia Geral

Art. 26º - Aos Conselheiros incumbe:

I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do COMPIR;
II – Estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
IV – Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse das populações, negra, judaica, indígena, árabe e cigana;
V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados as comunidades, negra, judaica, indígena, árabe e cigana, no âmbito municipal, por entidades governamentais ou não governamentais;
VII – Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
IX – Construir e realizar o perfil do Conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses das populações, negra, indígenas, árabes, judaicas e ciganas.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Da Estrutura

Art. 27º - O COMPIR terá uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva é composta, no mínimo, por um técnico administrativo e um assistente administrativo, e é órgão integrante do COMPIR, tendo por finalidade a promoção de assessoramento e apoio técnico-administrativo ao COMPIR e

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
8

Peça
4136645

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A8

suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 28º - São atribuições da Secretaria-Executiva:
I – Preparar, antecipadamente, as reuniões da Assembleia Geral do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências necessárias ao bom andamento;
II – Acompanhar as Assembleias Gerais, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;
III – Dar encaminhamento às conclusões da Assembleia Geral, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de Assembleias anteriores;
IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos à Assembleia Geral;
X – Despachar os processos e expedientes de rotina administrativas;
XI – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas pelo Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes no plenário do COMPIR.

Art. 29º - São atribuições do(a) Secretário(a)-Executivo(a):
I – Convocar as Comissões e Grupos de Trabalho;
II – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do COMPIR e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;
III – Dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;
IV – Participar da mesa assessorando o Presidente e os Conselheiros nas Assembleias Gerais;
V – Despachar com o COMPIR os assuntos pertinentes ao Conselho;
VI – Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do COMPIR e promover o apoio necessário às mesmas;
VII – Submeter ao Secretário do COMPIR e ao Plenário, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
VIII – Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da Assembleia Geral;
IX – Convocar as Assembleias do COMPIR, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
X – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do COMPIR, assim, como pela Assembleia Geral;
XI – Delegar competências, no que tange às suas atribuições.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O COMPIR poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros(as) por ele designado(as).

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
4136645

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A8

Art. 31º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Assembleia Geral do COMPIR.

Art. 32º - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Assembleias e prestar esclarecimentos desde que aprovado em Assembleia Geral.

Art. 33º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 34º - As eventuais divergências ou conflitos com atos infralegais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, cabendo consulta direta ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 35º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial em reunião ordinária do dia 06/01/2021

Yuri Medeiros de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Santa Maria, 07 de Janeiro de 2021

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0880.52DC.BA07.FB7A.B93E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

ISO 9001

Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 13h e 20min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	YURI MEDEIROS DE LIMA
2.2) CPF:	01349262005
2.3) E-mail para contato:	yuri@edu.santamaria.rs.gov.br
2.4) Telefone celular para contato:	55984332715
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	6.298
3.2) Informar o ano da lei.	2018
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei Municipal 6298_2018 - Igualdade racial.pdf (0,02MB)
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento do Conselho da Igualdade Racial.pdf (4,32MB)
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	Consultivo Outro
Especifique	Fiscalizador, Articulador e orientador
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 12 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Portaria 83_2020 - Representantes Conselho Igualdade Racial.pdf (0,63MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Outro
Qual?	on-line em função da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, temporariamente
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C0.D6FD.3637.4B40.1A28.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	0
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Sim
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Presidente Igualdade Racial.pdf (1,74MB)

Recibo emitido em 17/01/2022 14:44.

Código de autenticação

TANR5-NZAJ5-CFRC9

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C0.D6FD.3637.4B40.1A28.

Página 1387
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136631
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889A

Dados Tabulares

6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Casa Civil
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Munic. de Desenvolvimento Social
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Município da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Grupos Cultura Afro
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Sec. Comunidade Indigena
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Movimento Negro
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Religiões Matrizes Africanas
Tipo de representação	Sociedade Civil

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C0.D6FD.3637.4B40.1A28.

Página 1388
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136631
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889A

Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Juventude
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Quilombolas
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Nome da Entidade	Mulheres
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	0

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C0.D6FD.3637.4B40.1A28.

Dados Tabulares

14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	09
Unidade	01
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0014
Projeto/atividade	2049
Dotação autorizada (R$)	3.457.100,00
Valor empenhado (R$)	3.549.381,76
Valor liquidado (R$)	3.549.381,76

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5C0.D6FD.3637.4B40.1A28.

Página
1390

Processo
00944-0200/20-6

Página da peça
1

Peça
4136646

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P01A88A9

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes, abaixo relacionados, para integrar o compor o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, conforme a Lei Municipal nº 6298, de 21 de dezembro de 2018:

I - **Grupo I - Membros do Poder Público**:
a) representantes da Casa Civil:
Titular: Juliana Rangel Pires;
Suplente: Noemi de Amarante Rodrigues.

b) representantes da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social:
Titular: Ana Pedroso;
Suplente: Ivone Fontoura.

c) representantes da Secretaria de Município da Educação:
Titular: Yuri Medeiros de Lima;
Suplente: Vera Maria de Souza Mazza.

d) representantes da Secretaria de Município de Saúde:
Titular: Tatiane Aparecida Martins Razera;
Suplente: Letícia Soriano Baisch.

e) representante da Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Lucas Dias da Rosa;
Suplente: Tiago Lima.

II - **Grupo II - Membros da Sociedade Civil Organizada**:
a) representantes do segmento de grupos de cultura e tradições afro-brasileiras:

Titular: Carmem Lúcia Coelho Chaves;
Suplente: Sandra Beatriz Aires dos Santos.

b) representantes da Secretaria de Comunidade Indígena:
Titular: Jonatas Benites;
Suplente: Natanael Claudino.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM:48493007072 Assinado de forma digital por JORGE CLADISTONE POZZOBOM:48493007072

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C32.83E9.40F3.6489.D441.

c) representantes do movimento negro:
Titular: Deborá Thomaz Evangelista;
Suplente: Gustavo da Rocha Silveira.

d) representante do segmento de religiões de matriz africana:
Titular: Sílvia Leme.

e) representantes do segmento da juventude:
Titular: Andressa Mourão Duarte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM:48493007072

Assinado de forma digital por JORGE CLADISTONE POZZOBOM:48493007072

Jorge Cladistone Pozzobom
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C32.83E9.40F3.6489.D441.

Página 1392
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

LEI MUNICIPAL Nº 5972, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares e sobre o regime jurídico dos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Maria.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a organização, funcionamento dos Conselhos Tutelares assim como o Regime Jurídico dos Conselheiros, em atendimento à Lei Federal nº 12696, de 25 de julho de 2012, serão regidos pela presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 2º O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definido na Lei Federal nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 3º O Município de Santa Maria contará com, no mínimo, 3 (três) Conselhos Tutelares, distribuídos nas regiões Leste, Centro e Oeste do Município, como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros por Conselho, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único. Para efeitos de recondução será considerado o mandato com exercício da função por tempo superior a um ano e meio.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 4º O Conselho Tutelar, como órgão que presta serviço público, deve observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, Lei Federal nº 12.696, de 25 de junho de 2012, bem como na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 139/2010, nas disposições previstas nos art. 31 ao art. 35, e na Resolução do CONANDA nº 170/2014, com suas posteriores alterações.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1393
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Secretaria do Município de Desenvolvimento Social dará ao Conselho Tutelar o apoio técnico, financeiro e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Art. 6º O Conselho Tutelar funcionará de segundas a sextas-feiras, sendo garantido o atendimento diário de 09 (nove) horas, com horário das 08 horas às 17 horas ininterruptas, sem prejuízo de uma hora de intervalo aos conselheiros para almoço, cuja escala será organizada internamente.

§1º Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

§2º Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa e no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, com indicação da forma de localização e dos telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para o plantão.

§3º A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro local.

Art. 7º Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e pela legislação local, compete aos Conselhos Tutelares a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 8º Cabe ao Poder Executivo Municipal dotar de equipe administrativa permanente de apoio, com perfil adequado as especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 9º São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município;

IV - ser eleitor;

V - escolaridade mínima ensino médio completo;

VI - aptidão mental e psicológica para o exercício da função;

VII - frequência e aprovação em curso preparatório, na área da infância e adolescência, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

VIII - ter sido aprovado em teste seletivo de conhecimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, de Língua Portuguesa e de Informática;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1394
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 3
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

IX - não exercer cargo público efetivo, de confiança ou eletivo no Executivo ou no Legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

X - quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino; e

XI - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos, seja por decisão da Corregedoria do Município ou por decisão judicial.

§1º A aptidão mental e psicológica, com caráter eliminatório, de que trata o inciso VI, serão avaliados em exames psicológicos e psiquiátricos por profissionais habilitados especialmente designados pelo Município, a partir de solicitação do COMDICA e da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.

§2º Será considerado aprovado no curso preparatório de 12 horas, referido no inciso VII, o candidato com cem por cento (100%) de freqüência, que obtiver setenta por cento (70%) de aproveitamento em prova escrita objetiva, com 40 questões, sendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões sobre informática e 25 (vinte e cinco) questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º É vedado aos membros do COMDICA concorrerem à função de Conselheiro Tutelar.

§4º A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

§5º Os requisitos referidos nos incisos I a V deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

§6º Na hipótese de membro do Conselho Tutelar se candidatar a cargo eletivo, deverá renunciar ao mandato, no mínimo 6 (seis) meses antes.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, Lei Federal nº 12.696, de 25 de junho de 2012, bem como na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 139/2010, o previsto dos art. 5º ao art. 15, e na Resolução do CONANDA nº 170/2014, com suas posteriores alterações.

CAPÍTULO VII
DA POSSE, REMUNERAÇÃO E DIREITOS DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 11. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar trabalharão em regime de dedicação exclusiva, entendendo-se como tal o exercício de uma única função remunerada.

Art. 13. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 14. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1395
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente no prazo máximo de quarenta e oito horas para o preenchimento da vaga e, a conseqüente, regularização de sua composição.

Parágrafo único. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Art. 15. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 2.062, 22 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. A remuneração que trata o caput desse artigo será reajustada na mesma data e índice aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 16. O vínculo existente entre os Conselheiros Tutelares e o Município de Santa Maria não gera relação empregatícia.

Art. 17. Sem prejuízo de seu vencimento, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária junto ao INSS;

II - férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade, sem prejuízo da remuneração, com duração de 120 dias;

IV - licença-paternidade de cinco dias a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração;

V - licença saúde;

VI - licença por motivo de acidente de trabalho;

VII - gratificação natalina.

Parágrafo Único. A conselheira que adotar criança de até dois anos de idade serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada para ajustamento da mesma ao novo lar.

Art. 18. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diária para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, quando nas situações de representação do Conselho e de acompanhamento de crianças e adolescentes para fora do Município, nos moldes da Lei Municipal nº 3296/1991e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A participação nos eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes estão limitados a um único participante por conselho.

Art. 19. A solicitação de férias deverá ser feita por escrito à Secretaria Município de Desenvolvimento Social e comunicada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. A organização do período de férias dos conselheiros tutelares ficará a cargo dos mesmos desde que o atendimento não fique prejudicado.

Art. 20. Os conselheiros tutelares suplentes poderão ser convocados nos seguintes casos:

I - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 30 (trinta) dias;

II - no caso de afastamento preventivo, renúncia, cassação ou falecimento do titular.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1396
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 5
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

§1º Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votao ao menos votado, recaindo cada necessidade de substituição sobre um deles, salvo quando se tratar de substituição em caráter definitivo, quando o suplente melhor classificado no processo de escolha terá sempre prioridade sobre os demais para assumir como membro titular.

§2º Para as substituições temporárias, uma vez chamados todos os suplentes, reinicia-se a ordem de classificação nas demais situações em que houver necessidade.

§3º Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.

§4º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, seguindo o procedimento de escolha regular, conforme lei específica.

§5º Os Conselheiros eleitos no processo de escolha suplementar exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

CAPITULO VIII
DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 21. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título, honorários, exceto estipêndios legais;

II - exercer a advocacia na Vara da Infância e da Juventude;

III - exercer mandato público eletivo ou candidatar-se ao mesmo;

IV - divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8069/90 e alterações posteriores.

Parágrafo único. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 22. Somam-se as vedações previstas no Art. 21, as disciplinadas na Constituição Federal, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, Lei Federal nº 12.696, de 25 de junho de 2012, bem como na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 139/2010, do art. 40 e art. 41, e na Resolução do CONANDA nº 170/2014, previsto no art. 41 e art. 42, com suas posteriores alterações.

CAPITULO IX
DO REGIME DISCIPLINAR DOS CONSELHEIROS

Art. 23. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exige conduta compatível com os preceitos desta Lei, do ECA e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I - atuar de ofício, adotando medidas estabelecidas na legislação, para prevenir, proteger, garantir, restabelecer e fazer cessar a violação ou a ameaça dos direitos da criança ou do adolescente;

II - esclarecer a criança, adolescente e familiares sobre assuntos relacionados a direitos e obrigações entre cônjuges, companheiros, pais e filhos, membros da família ou responsáveis pelo cuidado da criança ou adolescente;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1397
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

III - orientar a população em matéria de direitos da criança, do adolescente e da família;

IV - receber denúncias e adotar as medidas de emergência e de proteção necessárias nos casos de delitos e de violência intrafamiliar contra criança ou adolescente;

V - exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

VI - observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo nem se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

VII - manter conduta compatível com a moralidade e zelo exigidos para o exercício da função;

VIII - ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer injustificadamente ao Conselho Tutelar;

IX - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício da função;

X - representar à autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder cometido contra conselheiro tutelar;

XI - participar dos cursos de capacitação continuada;

XII - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições;

XIII - zelar pelo prestígio do órgão de proteção;

XIV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, identificando-se e submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

XV - obedecer aos prazos legais e regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

XVI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar, conforme disponha o Regimento Interno;

XVII - tratar com civilidade os interessados, testemunhas, servidores do Conselho Tutelar e dos demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

XVIII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos da Resolução nº 170/2014 do CONANDA e alterações posteriores;

XIX - residir no Município;

XX - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XXI - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do Conselheiro Tutelar deve ser voltada à defesa dos direitos fundamentais da criança e adolescente, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 24. Para efeito desta lei, constitui falta praticada pelo Conselheiro Tutelar:

I - usar da função para benefício próprio ou de terceiros;

II - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar.

III - exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;

V - quebra de decoro funcional, sendo:

a) a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;

b) o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do Conselho Tutelar;

c) o uso de substâncias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.

d) o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1398
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

e) a promoção de atividade ou propaganda político-partidária no exercício da função.

VI - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII - deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido.

Art. 25. Considera-se, ainda, infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, garantindo o contraditório e ampla defesa.

Art. 26. São sanções disciplinares aplicáveis, na ordem crescente de gravidade:

I - advertência por escrito,

II - suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - perda de mandato.

§1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 27. Ocorrerá vacância do mandato de conselheiro tutelar, nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - renúncia;

III - perda do mandato.

Art. 28. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com a função;

IV - não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - abandonar injustificadamente as funções, por período superior a 30 (trinta dias);

IX - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário.

Parágrafo único. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, a Corregedoria da Prefeitura Municipal, a depender da gravidade da conduta, poderá

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1399
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, informando o COMDICA para convocação imediata do suplente.

CAPITULO X
DA COMISSÃO ESPECIAL E SINDICÂNCIA

Art. 29. O Conselheiro Tutelar responde penal, civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§1º As sanções civis, penais e administrativas podem cumular-se, sendo independentes entre si.

§2º A responsabilidade administrativa do Conselheiro Tutelar é afastada no caso de absolvição penal que negue a existência do fato ou sua autoria, com decisão transitada em julgado.

§3º A responsabilidade penal abrange crimes e contravenções imputados ao Conselheiro Tutelar, nessa qualidade.

§4º A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.

Art. 30. A responsabilidade administrativa, apurada na forma da lei, resulta de infração disciplinar cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas atribuições, em razão delas ou com elas incompatíveis.

Art. 31. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por Comissão Especial que será coordenada pela Corregedoria Geral do Município, criada através da Lei Municipal nº 5848, de 28 de fevereiro de 2014, vinculada à Controladoria e Auditoria Geral do Município.

§1º A Comissão Especial poderá ser composta também por um representante do COMDICA, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e um representante do Poder Executivo Municipal.

§2º O processo seguirá o procedimento regular definido pela Lei Municipal nº 3326, de 04 de junho de 1991.

CAPITULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O mandato dos Conselheiros Tutelares atualmente vigente fica prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo único: A prorrogação a que se refere o caput não tem característica de novo mandato para fins de recondução do Conselheiro Tutelar.

Art. 33. Além do disposto nesta Lei, deverão os Conselheiros Tutelares observar o disposto na Legislação Federal e nas Resoluções CONANDA, com suas respectivas alterações posteriores.

Art. 34. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1400
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136632
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A889B

Art. 35 Revogam-se as seguintes Leis:
I - Lei nº 3426, de 21 de janeiro de 1992;
II – Lei nº 4891, de 13 de fevereiro de 2006;
III – Lei 5389, de 06 de dezembro de 2010; e
IV – Lei n° 4309, de 18 de janeiro de 2000.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F1D.709A.D4AB.1485.58E3.

Página 1401
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136647
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AA

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTA MARIA

Título I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento dos Conselhos Tutelares de Santa Maria.

Art. 2º - Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes, autônomos e não jurisdicionais criados pela Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990 e regulamentado pelas diretrizes traçadas pela Lei Municipal nº5972 de 29 de abril de 2015.

Art.3º - Os Conselhos Tutelares funcionarão em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal, localizados dentro da área de abrangência de cada Conselho respectivos a região de atendimento.

Parágrafo Único – Os limites territoriais de cada região de atendimento serão estabelecidos mediante Resolução do COMDICA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo a qualquer tempo e ouvidos na totalidade pelos Conselhos Tutelares.

Título II
DA FINALIDADE, DA COMPETÊNCIA. E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Os Conselhos Tutelares tem por finalidade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos pela Lei 8069/90 e nos demais ordenamentos legais.

Art.5º - Aplica-se aos Conselhos Tutelares a regra de competência constante no art. 147 da Lei 8069/90 (Art. 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art.6º - São atribuições dos Conselhos Tutelares, além das previstas no art. 136 da Lei 8069/90:
I - atender as solicitações e reivindicações recebidas por meio de crianças, adolescentes, suas famílias e população em geral;

II - analisar, encaminhar e requisitar a rede de proteção situações que envolvem a criança, o adolescente e suas famílias;

III – observar o princípio da proteção integral de crianças e adolescentes;

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40EB.94AF.6321.E768.DA19.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 2

Peça 4136647

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A88AA

IV – servir como mediador entre a comunidade e o Poder Público na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Título III
DA ESTRUTURA

Art. 7º - Cada Conselho Tutelar é composto de cinco membros eleitos para um período de quatro anos, permitida uma recondução ao período subseqüente.

§1º- para efeitos de recondução será considerado mandato o exercício da função por tempo superior a um ano e meio;

§2º - os direitos sociais dos Conselheiros Tutelares estão garantidos na Lei Municipal nº. 5972 de 29 de abril de 2015.

§3º - os direitos sociais ainda não garantidos na Lei Municipal serão reivindicados pelos Conselheiros Tutelares junto ao Poder Público.

Art.8º - Para o Conselho Tutelar de Santa Maria haverá suplentes que, por ordem de votação, substituirão os titulares nos seguintes casos:

I – para cumprimento do restante do mandato de Conselheiro Tutelar em caso de perda ou cassação de mandato, morte ou renúncia;

II – para exercício provisório de mandato em caso de impedimento legal do titular por mais de trinta dias e pelo tempo que durar este impedimento.

Art. 9º Conforme a Lei Municipal vigente o suplente convocado à substituição do titular terá prazo de quarenta e oito horas contados da data de recebimento da convocação, para entrar em exercício, caso não se apresente perderá o direito ao mandato, sendo convocado próximo suplente.
Parágrafo Único – na hipótese de substituição em caráter temporário, o suplente receberá remuneração equivalente ao Conselheiro Tutelar titular licenciado.

Título IV
DA VACÂNCIA

Art. 10º - A vacância dar-se-á por:

I – perda do mandato;

II – renúncia;

III – falecimento.

Parágrafo Único – as diretrizes que regram a vacância estão contidas na Lei Municipal 5972 de 25 de abril de 2015.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40EB.94AF.6321.E768.DA19.

Título V
DA COORDENAÇÃO

Art. 11º - cada Conselho Tutelar terá um Coordenador e um secretário, escolhido entre seus membros, para um mandato de nove meses, permitido uma recondução.

Parágrafo Único – na vacância de um ou outro componente da Coordenação, proceder-se-á nova escolha, nos mesmos moldes da anterior, com a finalidade de completar o mandato.

Art. 12º Compete ao Coordenador:

I – organizar o funcionamento do Conselho Tutelar a que pertence, cumprindo-o e fazendo ser cumprido este Regimento;

II – convocar e coordenar as sessões do Colegiado, de forma dinâmica e participativa;

III – decidir com o voto de qualidade os casos de empate nas votações;

IV – inteirar-se e assinar junto com o Secretário todas as correspondências administrativas;

V-representar o Conselho Tutelar a que pertence em reuniões e/ou atividades que for convidado, podendo delegar esta função a outro Conselheiro;

VI – relacionar-se com a imprensa e outros meios de comunicação, fornecendo-lhes as informações que o Conselho Tutelar considerar pertinentes, mediante aprovação do respectivo Colegiado;
VII – definir, coordenar e elaborar as atividades internas dos funcionários, as escalas de atendimento sobreaviso, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 13º Compete ao Secretário:

I – elaborar em conjunto com o Coordenador a pauta das reuniões de colegiados apos consultarem os demais membros

II – redigir as atas das reuniões do Conselho Tutelar a que pertence em livro próprio;

III – redigir e/ou revisar ofícios, pautas e correspondências expedidos;

IV – manter sob sua guarda e responsabilidade o Livro de Atas do Conselho Tutelar.

Título VI
DO FUNCIONAMENTO

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40EB.94AF.6321.E768.DA19.

Processo 00944-0200/20-6

Página da peça 4

Peça 4136647

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P01A88AA

Art. 14º - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive sábado, domingo e feriados, observado o seguinte:

I – em regime ordinário, de segunda a sexta-feira das 8 horas às dezessete horas, nas sedes dos respectivos Conselhos;

II – em regime de sobreaviso, de segunda a sexta-feira, das dezessete horas às oito horas e aos sábados, domingos e feriados através do telefone móvel.

III – nos dias úteis haverá, em cada Conselho Tutelar a presença mínima de três Conselheiros Tutelares, com a presença obrigatória de dois Conselheiros na sede e o terceiro com o carro a disposição para realização das atividades externas e verificação de denúncias.

IV – a forma de prestar o trabalho, o horário dos Conselheiros Tutelares e a organização das escalas serão definidos pelo Colegiado de cada Conselho Tutelar.

V – a escala de sobreaviso do Conselho Tutelar será comunicado aos órgãos competentes com antecedência mínima de dois dias que deverá ser divulgada nos meios de comunicação e no site da Prefeitura Municipal.

VI – a escala de sobreaviso atenderá somente casos de urgência/emergência.

Art.15º - cada Conselho Tutelar realizará reunião ordinária mensal proposta pelo Coordenador e pelo Secretário de cada Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – as reuniões extraordinárias serão realizadas tantas vezes for necessária podendo qualquer membro solicitar.

Art. 16º Será respeitado o quorum de dois terços dos integrantes do Colegiado para deliberar e as presenças serão comprovadas mediante designação escrita e assinatura no Livro de Atas.

§1º o Conselheiro Tutelar que faltar durante seu mandato a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, sem justificativa, receberá uma advertência do Coordenador;

§2º nos casos do §1º, se o faltoso for o Coordenador este receberá advertência do Secretário e dos demais Conselheiros;

§3º a justificativa do Conselheiro Tutelar faltoso será analisada de acordo com o bom senso de seus membros, se considerada inválida contará como falta recebendo uma advertência que será registrada em ata;

§4ºem caso de reincidência, os registros serão levados ao conhecimento da Comissão Especial e Corregedoria.

Art.16º - os Conselhos Tutelares realizarão sessões ordinárias bimestrais em dia, hora e local propostos pelo Conselho que realizou a convocação, sendo que cada

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40EB.94AF.6321.E768.DA19.

Conselho deverá ficar encarregado da reunião subseqüente, seguindo uma ordem lógica, de forma a não se repetir uma convocação pelo mesmo Conselho.

§1º - o quorum para as sessões que trata o caput deste artigo é de metade mais um de seus integrantes;

§2º - as ausências serão controladas ns moldes dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo anterior.

Art.17º - Cada conselheiro Tutelar fará individualmente o atendimento a população, registrando os atendimentos realizados, se for necessário, o conselheiro tutelar poderá solicitar a presença de outros conselheiros no atendimento com assinaturas dos membros.
Parágrafo Único – toda pessoa atendida na sede do Conselho Tutelar deverá constar no Livro de Registros Diários, inclusive as orientações por telefone, preenchido pelos agentes administrativos e na falta destes pelos próprios Conselheiros Tutelares até o retorno ou a substituição do mesmo.

Art. 18º - a expedição de documentos e relatórios do Conselho Tutelar far-se-á em papel próprio, timbrado, carimbado e em duas vias pelo Conselheiro Tutelar que estiver emitindo o documento.
Parágrafo Único – a mesma regra se aplica por documentos e relatório emitido via e-mail.

Art.19º - cada Conselho Tutelar designará sempre mais de um de seus membros para o cumprimento das seguintes atribuições:

I – fiscalização das instituições;

II – averiguação de infrações administrativas praticadas contra crianças e adolescentes;

III – o disposto no art. 136, III-b, IX, X, XI da Lei 8069/90.

TÍTULO VII
DAS RELAÇÕES COM O COMDICA

Art.20º - não haverá vinculação hierárquica entre os Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente.

Art.21º – os Conselhos Tutelares poderão se articular junto ao COMDICA de buscarem soluções para eventuais dificuldades e/ou necessidades detectadas estatisticamente através do seu trabalho.

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40EB.94AF.6321.E768.DA19.

Título VIII
DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS FINAIS

Art. 22º – o presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente mediante deliberação do Colegiado dos Conselhos Tutelares em sessão extraordinária convocada especial e unicamente para este fim e após ser enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação.

Art. 23º - será elaborado anualmente relatório das atividades de cada Conselho Tutelar e apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Legislativo e Executivo.

Art.24º - os Conselheiros Tutelares participarão de debates, cursos, seminários, conferências e outras atividades correlatas ao tema Criança e Adolescente visando a sua formação continuada e serão garantidas as condições para participar dos eventos conforme preconiza a Lei 5972 de 25/04/2015.

Art. 25º - os casos omissos neste regimento serão tratados em sessão do Colegiado dos Conselhos Tutelares.

Art. 26º - o presente Regimento Interno será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

Parágrafo Único – se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sugerir alterações o Regimento Interno voltará a ser analisado pelo Colegiado dos Conselhos Tutelares para nova apreciação.

Art. 27º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado dos Conselhos Tutelares e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rosecléia C. Porto
Conselheira Tutelar
Camobi - Leste

Cristiane Tatsch
CONSELHEIRA TUTELAR

Bianca de Maio
Conselheira Tutelar
117-1/SM

Lauro Pasinato
Conselheiro Tutelar
Mat. 104-0 / CTL

Claudete Moreira
Conselheira Tutelar
Mat. 103-1 / CTL

Nára F. Deprá
Conselho Tutelar

CONSELHO TUTELAR OESTE DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 3783/94
Cohab Santa Marta
Rua Antonio Porto Alegre, 225
Santa Maria - RS

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 3428/92
RUA NIEDERAUER, [illegible] CENTRO
FONE: (55) 3223.3737

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.40EB.94AF.6321.E768.DA19.

Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 13h e 15min, pelo Controle Interno da PM DE SANTA MARIA, referente ao órgão PM DE SANTA MARIA, na pessoa de Clairton Rodrigues da Motta, CPF 50169041034, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	JULIANE RIBOLI CORREA
2.2) CPF:	65395778004
2.3) E-mail para contato:	praem.sm@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	55991517850
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	5.972
3.2) Informar o ano da lei.	2015
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LM_5972_2015 - Conselhos_Tutelares.pdf (0,27MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	Regimento Interno CT.pdf (0,88MB)
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	15
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Nomeações Conselheiros Tutelares.pdf (4,98MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	Edital Eleição dos Conselheiros Tutelares.pdf (4,83MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	Resultado Final Eleição Conselheiros Tutelares.pdf (0,62MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	17
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
9.3) Quantas impressoras?	3
9.4) Quantos telefones?	6
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, de forma permanente

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A852.EE26.D79B.3046.7921.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO
RECIBO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

Pergunta	Resposta
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Sim
Quantos servidores lotados?	3
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	Questionário Presidente Conselho Tutelar.pdf (1,63MB)

Recibo emitido em 17/01/2022 14:44.

Código de autenticação

RGXW6-FTYG2-TTPX2

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A852.EE26.D79B.3046.7921.

Dados Tabulares

12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	09
Unidade	02
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0104
Projeto/atividade	2054
Dotação autorizada (R$)	1.062.400,00
Valor empenhado (R$)	993.637,00
Valor liquidado (R$)	993.637,00

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A852.EE26.D79B.3046.7921.

Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:

Órgão	09
Unidade	02
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0104
Projeto/atividade	2054
Dotação autorizada (R$)	1.062.400,00
Valor empenhado (R$)	993.637,00
Valor liquidado (R$)	993.637,00

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A852.EE26.D79B.3046.7921.

Página 1411
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 1
Peça 4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AB

PORTARIA N° 2797/SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **ALCIDINEY JOSENDE DA ROSA FILHO** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO LESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

PORTARIA N° 59/SMG, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANA LUIZA BRITTO COSTA** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO LESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Publicado no Mural desta Prefeitura em 09 / 01 / 2020
Deise Vila Meus Larrea
Agente Administrativo
Matrícula: 15165

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7017 · E-mail:atosrh.smg@gmail.com

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

PORTARIA N° 16/SMG, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **BIANCA BORTOLUZZI MASSAIOL DE MAIO** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO OESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Publicado no mural desta Prefeitura em
09 de 01 de 2020
Deise Vila Meus Larrea
Agente Administrativo
Matrícula: 115165
Matrícula

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 3º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7017 · E-mail:atosrh.smg@gmail.com

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página
1414
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
4
Peça
4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A88AB

PORTARIA N° 2780/SMG, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **CRISTIANE TATSCH** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO CENTRO do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página
1415
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
5
Peça
4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A88AB

PORTARIA N° 2785/SMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **ELIANA MARIA PESSOA DE SOUSA** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO OESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página 1416
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 6
Peça 4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AB

PORTARIA N° 2629/SMG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **FLORDELINA MEDIANEIRA MAIA PILLUSKY** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO OESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página
1417
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
7
Peça
4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A88AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

PORTARIA N° 2778/SMG, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **GIOVANA ROSSI** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO CENTRO do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página 1418
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AB

PORTARIA N° 2796/SMG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **JODELE CRISTIANE DA SILVA** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO LESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página 1419
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AB

PORTARIA N° 2631/SMG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **JUSSARA MEDIANEIRA FLORES HERINGER** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO OESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página 1420
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AB

PORTARIA N° 01/SMG, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **LAURO PASINATO** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO LESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página 1421
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 11
Peça 4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AB

PORTARIA N° 2753/SMG, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **LEILA PEREIRA CORDEIRO** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO CENTRO do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página 1422
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 12
Peça 4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AB

PORTARIA N° 2632/SMG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **MARIA SOLANGE MEDEIROS RIBEIRO** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO LESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página
1423
Processo
00944-0200/20-6
Página da peça
13
Peça
4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P01A88AB

PORTARIA N° 2779/SMG, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **SIMONE PEREIRA PORTELA** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO CENTRO do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

PORTARIA N° 2789/SMG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **TEREZINHA BARCELLOS DA SILVA GONCALVES** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO CENTRO do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

Página 1425
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 15
Peça 4136648
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P01A88AB

PORTARIA N° 2630/SMG, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5972, de 29 de abril de 2015.

Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

Considerando o processo eleitoral para o Conselho Tutelar realizado de acordo com o Edital 002/2019, de 08 de abril de 2019; e

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 1279/SMDS/2019/GB e no Processo nº 71747/2019

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **THIELLE DE MEDEIROS XAVIER GOLDANI** para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR DA REGIÃO OESTE do Município de Santa Maria.

Art. 2º A nomeação que trata esta Portaria tem validade para o quadriênio 2020/2024, com efeitos a contar de **10 de janeiro de 2020**.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM
Prefeito Municipal

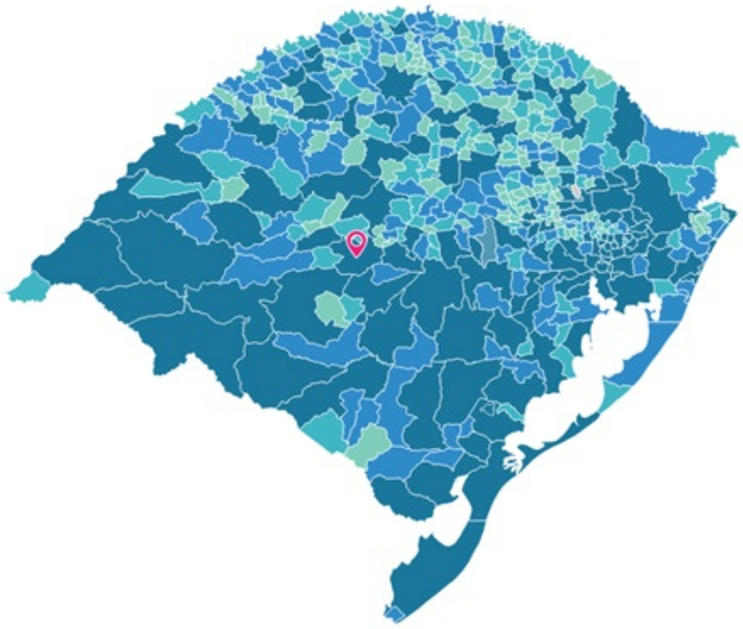
Assinado digitalmente por: Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.25BE.4C1C.72E4.1D6E.6AB9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTA MARIA
Proc. Nº 000944-0200/20-6 - PM DE SANTA MARIA

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000944-0200/20-6**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**
CNPJ:	**88.488.366/0001-00**
EXERCÍCIO:	**2020**



Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1427
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 2
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 GESTORES RESPONSÁVEIS
3 PERFIL MUNICIPAL
3.1 Características do Município
3.1.1 População
3.1.2 Regionalização
3.1.3 Economia
3.2 Características da Administração Municipal
3.2.1 Estrutura Administrativa
4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
4.1 Entregas
4.1.1 Prestação de Contas Anual
4.1.2 Base de Legislação Municipal (BLM)
4.1.3 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
4.1.4 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)
4.1.5 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno
5.2.1 Legislação Municipal
5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional
5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno
5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno
5.4 Execução do Controle Interno
5.4.1 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno
5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito
6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação Aplicável
6.2 Resultado Orçamentário

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município
6.3 Receitas
6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias
6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes
6.3.3 Origem das Receitas Correntes
6.4 Despesas
6.4.1 Despesa por Função e Subfunção
6.4.2 Despesa por Programa
6.5 Créditos Orçamentários
6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária
6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais
6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro
6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação
6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade
7 GESTÃO FISCAL
7.1 Aspectos Gerais
7.1.1 Legislação Aplicável
7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal
7.2.1 Índices de Gestão Fiscal
7.3 Receita Corrente Líquida
7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida
7.3.2 Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares
7.4 Despesa Bruta com Pessoal
7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal
7.5 Dívida Consolidada Líquida
7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida
7.6 Operações de Crédito
7.6.1 Percentual das operações de crédito
7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
7.7.1 Valores Restituíveis
7.7.2 Equilíbrio Financeiro
7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal
7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO
7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
7.9 Audiências Públicas
7.9.1 Realização de Audiências Públicas

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1429
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 4
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

8.2 Balanço Patrimonial

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

9.1.1 Pesquisa da Transparência

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

12 EDUCAÇÃO

12.1 Introdução

12.1.1 Introdução

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal
12.2.1 Meta 1A
12.2.2 Meta 1B
12.2.3 Meta 6A
12.2.4 Meta 6B
12.2.5 Meta 7
12.2.6 Meta 15A
12.2.7 Meta 15B
12.2.8 Meta 15C
12.2.9 Meta 16A
12.2.10 Meta 16B
12.2.11 Meta 18
12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada
12.3.1 Meta 2A
12.3.2 Meta 4B
12.3.3 Meta 10
12.3.4 Meta 19
12.4 Plano Municipal de Educação
12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação
12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
12.5.1 Previsão Normativa
12.5.2 Equipe Responsável
12.5.3 Documentação Pedagógica
12.5.4 Previsão Orçamentária
12.5.5 Formação dos Professores
12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena
13 SAÚDE
13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS
13.1.1 Plano Municipal de Saúde
13.1.2 Programação Anual da Saúde
13.1.3 Relatório de Gestão
13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19
14 MEIO AMBIENTE
14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente
14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização
14.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental
14.2 Resíduos Sólidos

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada
14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços
14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território
14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária
14.2.6 Participação em Consórcio Público
14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil
14.3 Esgoto Sanitário
14.3.1 Plano Municipal de Saneamento
14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário
14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário
14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços
15 LEI MARIA DA PENHA
15.1 Políticas Municipais para Mulheres
15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal
16 CONSELHOS MUNICIPAIS
16.1 Aspectos Gerais
16.1.1 Conceitos
16.2 Conselho Municipal da Educação
16.2.1 Instituição
16.2.2 Composição
16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.3 Conselho Municipal da Saúde
16.3.1 Instituição
16.3.2 Composição
16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente
16.4.1 Instituição
16.4.2 Composição
16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico
16.5.1 Instituição
16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
16.6.1 Instituição
16.6.2 Composição
16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
16.7 Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

16.7.1 Instituição
16.7.2 Composição
16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres
16.8.1 Instituição
16.8.2 Composição
16.8.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial
16.9.1 Instituição
16.9.2 Composição
16.9.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
16.10 Conselho Tutelar
16.10.1 Instituição
16.10.2 Composição
16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
17 QUADRO RESUMO
RESPONSABILIZAÇÃO

Página 1432
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 7
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1433
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 8
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressalvar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno –- tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a existência do processo de tutela de urgência nº 021661-0200/20-7 e do processo de denúncia nº 001094-0200/20-9, já concluídos, sem determinação de sobrestamento/repercussão nas contas, de responsabilidade do senhor Jorge Cladistone Pozzobom, gestor no exercício em exame.

2 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Santa Maria, ora analisadas.

Quadro 1 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito Municipal	Jorge Cladistone Pozzobom	01-01-20 a 08-01-20, 22-01-20, 27-01-20 a 04-02-20, 08-02-20 a 02-03-20, 05-03-20 a 31-12-20
Vice-Prefeito Municipal	Sérgio Roberto Cechin	09-01-20 a 21-01-20, 23-01-20 a 26-01-20, 05-02-20 a 07-02-20, 03-03-20 a 04-03-20

Fonte: SISCAD.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1434
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 9
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

3 PERFIL MUNICIPAL

3.1 Características do Município

3.1.1 População

O município de Santa Maria tem 283.677 habitantes e está entre os municípios com mais de 100 mil habitantes no Estado:

Quadro 2 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	231	690.515	6%
5 a 10 mil hab	99	672.955	6%
10 a 20 mil hab	58	783.918	7%
20 a 50 mil hab	64	1.948.969	17%
50 a 100 mil hab	26	1.793.937	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.486.945	48%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

É classificado como Urbano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Quadro 3 – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	(%)	População	(%)
Rural Adjacente	341	67%	1.782.154	16%
Urbano	126	25%	9.052.319	79%
Intermediário Adjacente	26	5%	525.548	5%
Rural Remoto	2	1%	7.511	0%
Intermediário Remoto	1	1%	6.704	0%
Sem classificação	1	1%	3.003	0%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

3.1.2 Regionalização

O município de Santa Maria integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Central, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

Quadro 4 – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.066	1%
Alto da Serra do Botucaraí	16	105.277	1%
Vale do Jaguari	9	116.054	1%
Nordeste	19	118.342	1%
Rio da Várzea	20	131.362	1%
Celeiro	21	137.640	1%
Hortênsias	7	140.182	1%
Jacuí Centro	7	142.389	1%
Médio Alto Uruguai	22	144.993	1%
Alto Jacuí	14	168.550	1%
Noroeste Colonial	11	175.672	2%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1435
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 10
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Vale do Caí	19	189.695	2%
Fronteira Noroeste	20	202.116	2%
Campanha	7	221.969	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	228.552	2%
Norte	32	229.593	2%
Missões	25	235.468	2%
Centro Sul	17	273.379	2%
Litoral	21	348.688	3%
Vale do Taquari	36	359.366	3%
Produção	21	368.279	3%
Central	19	412.957	4%
Vale do Rio Pardo	23	446.137	4%
Fronteira Oeste	13	521.830	5%
Sul	22	876.423	8%
Serra	32	993.590	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.403.600	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.581.070	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 04/04/2019.

Santa Maria integra a associação de municípios AMCENTRO, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

Quadro 5 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.027	1%
AMASBI	12	77.663	1%
AMUCSER	10	106.449	1%
AMUNOR	19	131.869	1%
AMUCELEIRO	21	137.640	1%
AMSERRA	7	142.797	1%
ASMURC	8	153.614	1%
ACOSTADOCE	11	157.688	1%
AMUPLAM	11	175.672	2%
AMGSR	20	202.116	2%
AMPARA	6	206.859	2%
ASSUDOESTE	7	221.969	2%
AMAU	32	223.910	2%
AMVARC	20	226.774	2%
AMM	25	241.151	2%
AMAJA	20	241.892	2%
AMZOP	43	280.259	2%
AMPLA	16	295.976	3%
AMLINORTE	22	354.169	3%
AMVAT	35	355.966	3%
AMVARP	14	380.756	3%
AMFRO	13	521.830	5%
AMCENTRO	33	662.513	6%
AMVARS	12	781.690	7%
AZONASUL	21	870.942	8%
AMESNE	34	998.323	9%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

GRANPAL	13	3.151.725	28%

Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 05/11/2019.

3.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Santa Maria em 2018 foi de R$ 7.793.975,23 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 457 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R$ 7,0 trilhões.

A evolução do PIB de Santa Maria é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2018 (em R$ mil)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Santa Maria foi de R$ 27.785,51, o que correspondia a 0,69 vezes o estadual (R$ 40.362,75/habitante) e 0,83 vezes o nacional (R$ 33.593,82/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Santa Maria é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2018

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Os principais elementos do produto interno bruto de Santa Maria eram os serviços.

Quadro 6 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2018

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	645.830,14	16,12%	77.803,39	1,94%	510.853,96	12,75%	2.364.102,36	59,01%	407.794,18	10,18%	4.006.384,03
2011	697.470,09	15,25%	86.764,50	1,90%	553.713,60	12,11%	2.774.348,98	60,67%	460.801,21	10,08%	4.573.098,37
2012	783.798,13	15,55%	78.631,50	1,56%	676.245,57	13,41%	3.015.333,14	59,82%	487.010,83	9,66%	5.041.019,16
2013	911.662,46	15,84%	163.745,91	2,85%	680.408,06	11,82%	3.449.033,22	59,93%	550.288,38	9,56%	5.755.138,01
2014	1.018.267,42	15,72%	159.936,74	2,47%	756.395,24	11,68%	3.922.536,19	60,57%	618.762,08	9,55%	6.475.897,67
2015	1.093.845,92	17,20%	178.339,22	2,81%	731.730,09	11,51%	3.780.050,18	59,45%	573.893,92	9,03%	6.357.859,33
2016	1.127.064,63	16,81%	199.519,70	2,98%	760.488,94	11,34%	3.964.214,94	59,14%	652.374,81	9,73%	6.703.663,02
2017	1.189.283,86	16,63%	176.253,57	2,46%	761.511,30	10,65%	4.334.088,57	60,60%	691.011,55	9,66%	7.152.148,86
2018	1.298.359,19	16,66%	220.554,39	2,83%	835.417,40	10,72%	4.719.183,98	60,55%	720.460,27	9,24%	7.793.975,23

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 9,24% do produto interno bruto, indicando uma redução em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2018)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2018 no município foram “Demais serviços”, “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social” e “Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 7 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2011	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2012	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2013	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2014	Demais serviços	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2015	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2016	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2017	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2018	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados. Acesso em 03/05/2021.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1439
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 14
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

3.2 Características da Administração Municipal

3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 8 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Santa Maria
	Câmara Municipal de Santa Maria
Administração Indireta	Inst. Prev. Assist. À Saúde Serv. Públ. Mun. De S. Maria
	Inst. De Planejamento De Santa Maria

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O município ainda faz parte do seguinte Consórcio Municipal:

Quadro 9 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	Consórcio Intermunicipal Da Região Centro

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

4.1 Entregas

O município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o Relatório de Gestão Fiscal, a Manifestação Conclusiva da Unidade Central de Controle Interno, o Relatório de Validação e Encaminhamento, a Prestação de Contas Anual, a Base de Legislação Municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS nº 1.099/2018, nº 843/2009 e nº 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS nº 06/2019 e nº 13/2017.

Cumpre dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual nº 11.424/2000.

4.1.1 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 10 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	31-01-20	29-01-20	0

Portanto, os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 272510.

Em relação ao conteúdo da entrega, constata-se o **desatendimento ao disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "d" da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018**, no que se refere ao não envio do seguinte documento:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

- Alínea "d" - Declaração firmada pelo Prefeito de que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito foram devidamente encaminhados ao TCE-RS por meio do sistema Base de Legislação Municipal (BLM), prevista no artigo 2º, inciso III, alínea "d" da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018.

4.1.2 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 11 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2019 (1)	10-01-20	06-01-20	0
1º T/2020	10-04-20	30-03-20	0
2º T/2020	10-07-20	08-07-20	0
3º T/2020	10-10-20	07-10-20	0

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 4116-0200/19-6

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS **foram encaminhadas nos prazos** estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009.

4.1.3 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 12 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
3ºQ/2019 (1)	30-01-20	30-01-20	0	2516970 / 2517618
1ºQ/2020	01-06-20	28-05-20	0	2724534 / 2733441
2ºQ/2020	30-09-20	28-09-20	0	3007136 / 3027813

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 4116-0200/19-6.

Portanto, os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, na Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

As Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 01/2016.

4.1.4 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Quadro 13 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	2,72	21,5	(peça 4136567)
Contratos	13,41	31,72	(peça 4136554)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

4.1.5 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

Quadro 14 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2019 (1)	30-01-20	30-01-20	0	2516012
Jan/2020	02-03-20	02-03-20	0	2587182
Fev/2020	30-03-20	18-03-20	0	2619350
Mar/2020	30-04-20	30-04-20	0	2684552
Abr/2020	01-06-20	28-05-20	0	2724519
Mai/2020	30-06-20	30-06-20	0	2802874
Jun/2020	30-07-20	30-07-20	0	2884551
Jul/2020	31-08-20	12-08-20	0	2913691
Ago/2020	30-09-20	28-09-20	0	3007074
Set/2020	30-10-20	21-10-20	0	3083901
Out/2020	30-11-20	20-11-20	0	3134646
Nov/2020	30-12-20	18-12-20	0	3221066

Nota: (1) Processo de Contas de Governo nº 4116-0200/19-6.

Portanto, os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018.

5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

O sistema de controle interno do Poder Executivo tem de exercer a fiscalização do município, na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal deve

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012.

5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Santa Maria foi instituído pela Lei Municipal nº 4409, de 05-02-01, alterada pela Lei Municipal nº 5849, de 28-02-14, conforme informações prestadas na peça 3282349.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea "h" do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

c) existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea "c" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

e) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012).

5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da unidade central de controle interno do Município é a seguinte (peça 3282349):

Quadro 15 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Clairton Rodrigues da Motta	Ensino Superior Completo	Superintendente de Controle Interno	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Marcileni Basso da Silveira	Ensino Superior Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo
Alessandra Dauvel Sulzbach	Ensino Superior Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Camila Faccin Moro	Ensino Superior Completo	CONTADORA	Controle Interno - Membros	Efetivo
Carine Brisola	Ensino Superior Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo
Carla Mari Carlotto de Oliveira	Ensino Superior Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo
Fabiana Comassetto Copette	Ensino Médio Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo
Joice Melo Dias	Ensino Superior Completo	Agente Administrativo	Controle Interno - Membros	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno

A Lei Orçamentária Anual **não contém previsão** de recursos específicos ao sistema de controle interno.

5.4 Execução do Controle Interno

5.4.1 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 3282349) indicam que o Gestor:

a) adota **parcialmente** as providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) emprega **parcialmente** medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do Município.

Sobre a letra "a", de acordo com a Unidade de Controle Interno, "Algumas providências ainda estão sendo implementadas."

Sobre a letra "b", de acordo com a Unidade de Controle Interno, "Algumas providências ainda estão sendo implementadas."

5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno **não se pronuncia de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, carecendo, pois, de opinião quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas.

O parecer, o qual contém 2 (duas) páginas, se limita a afirmar que, *"com base nas verificações realizadas e documentos analisados, constata-se que as demonstrações*

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1444
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 19
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

representam adequadamente, sob os aspectos relevantes, a posição orçamentária, patrimonial e financeira" (peça nº 3267423).

6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, através das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

No quadro seguinte, apresentam-se as normas que instituem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município de Santa Maria:

Quadro 16 – Instrumentos de Planejamento

LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS	
PPA 2018/2021	6146/2017 (peça 4136555)
LDO 2020	6374/2019 (peça 4136568)
LOA 2020	6430/2019 [1]

Notas

1. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/santa-maria/lei-ordinaria/2019/643/6430/lei-ordinaria-n-6430-2019-estima-a-receita-e-fixa-a-despesa-do-municipio-para-o-exercicio-financeiro-de-2020-no-valor-de-r-870000000-00-oitocentos-e-setenta-milhoes-de-reais?q=6430

6.2 Resultado Orçamentário

6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da Unidade e da Universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do art. 2º da Lei no 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2020 do município de Santa Maria, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (através dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 17 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Santa Maria (56900) (em R$ mil)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Orçamento 2020 Em R$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 724.831,79	R$ 669.244,17	-R$ 55.587,62
	Total	**R$ 724.831,79**	**R$ 669.244,17**	**-R$ 55.587,62**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 111.737,34	R$ 107.710,86	-R$ 4.026,48
	Exceto Intraorçamentária	R$ 655.723,58	R$ 501.884,45	-R$ 153.839,13
	Total	**R$ 767.460,93**	**R$ 609.595,31**	**-R$ 157.865,61**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 111.737,34	-R$ 107.710,86	R$ 4.026,48
	Exceto Intraorçamentário	R$ 69.108,21	R$ 167.359,72	R$ 98.251,51
	Total	**-R$ 42.629,13**	**R$ 59.648,86**	**R$ 102.277,99**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 18 – Resultado Orçamentário de CM DE SANTA MARIA (56901) (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 2.250,00	R$ 2.021,41	-R$ 228,59
	Exceto Intraorçamentária	R$ 22.878,81	R$ 18.626,61	-R$ 4.252,20
	Total	**R$ 25.128,81**	**R$ 20.648,02**	**-R$ 4.480,79**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 2.250,00	-R$ 2.021,41	R$ 228,59
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 22.878,81	-R$ 18.626,61	R$ 4.252,20
	Total	**-R$ 25.128,81**	**-R$ 20.648,02**	**R$ 4.480,79**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 19 – Resultado Orçamentário de INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA (88153) (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 110.613,00	R$ 104.338,77	-R$ 6.274,23
	Exceto Intraorçamentária	R$ 75.799,00	R$ 76.841,02	R$ 1.042,02
	Total	**R$ 186.412,00**	**R$ 181.179,78**	**-R$ 5.232,22**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 406,00	R$ 95,68	-R$ 310,32
	Exceto Intraorçamentária	R$ 196.686,00	R$ 170.301,21	-R$ 26.384,79
	Total	**R$ 197.092,00**	**R$ 170.396,90**	**-R$ 26.695,10**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 110.207,00	R$ 104.243,08	-R$ 5.963,92
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 120.887,00	-R$ 93.460,20	R$ 27.426,80
	Total	**-R$ 10.680,00**	**R$ 10.782,89**	**R$ 21.462,89**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 20 – Resultado Orçamentário de INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA (88201) (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil	Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 66,00	R$ 21,79	-R$ 44,21
	Total	**R$ 66,00**	**R$ 21,79**	**-R$ 44,21**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 178,00	R$ 160,90	-R$ 17,10
	Exceto Intraorçamentária	R$ 2.322,00	R$ 2.055,37	-R$ 266,63
	Total	**R$ 2.500,00**	**R$ 2.216,28**	**-R$ 283,72**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 178,00	-R$ 160,90	R$ 17,10
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 2.256,00	-R$ 2.033,58	R$ 222,42
	Total	**-R$ 2.434,00**	**-R$ 2.194,48**	**R$ 239,52**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 21 – Resultado Orçamentário Consolidado (em R$ mil)

Orçamento 2020 Em R$ mil		**Previsão (1)**	**Execução (2)**	**Diferença (2-1)**
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 110.613,00	R$ 104.338,77	-R$ 6.274,23
	Exceto Intraorçamentária	R$ 800.696,79	R$ 746.106,98	-R$ 54.589,82
	Total	**R$ 911.309,79**	**R$ 850.445,75**	**-R$ 60.864,05**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 114.571,34	R$ 109.988,86	-R$ 4.582,48
	Exceto Intraorçamentária	R$ 877.610,39	R$ 692.867,64	-R$ 184.742,75
	Total	**R$ 992.181,74**	**R$ 802.856,51**	**-R$ 189.325,23**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 3.958,34	-R$ 5.650,10	-R$ 1.691,75
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 76.913,60	R$ 53.239,34	R$ 130.152,94
	Total	**-R$ 80.871,94**	**R$ 47.589,24**	**R$ 128.461,18**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Santa Maria apresentou um superavit orçamentário de R$ 47.589,24 (R$ mil) no ano de 2020.

A diferença verificada de R$ 128.461,18 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado se deve pela superestimativa das receitas em R$ 60.864,05 (R$ mil) e a superestimativa das despesas em R$ 189.325,23 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual nº 6430/2019 destinou recursos orçamentários à administração do Executivo Municipal de Santa Maria, no montante de R$ 683.522.000,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 22 – Evolução das Receitas Arrecadadas e Previstas para 2020 (em R$ mil)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	**RECEITAS ARRECADADAS**				**RECEITAS PREVISTAS**		
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**AH**	**AV**
RECEITAS CORRENTES	**466.632,01**	**488.986,19**	**548.462,04**	**573.211,87**	**597.218,21**	**4,19%**	**87,37%**
Tributária	146.903,57	165.441,70	192.170,62	210.976,01	218.757,96	3,69%	32,00%
Contribuições	8.428,75	8.501,15	8.408,49	8.232,79	9.855,80	19,71%	1,44%
Patrimonial	11.140,77	9.271,94	5.855,29	8.800,28	8.614,60	-2,11%	1,26%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	3.289,85	3.433,71	2.612,20	0,28	0,40	45,31%	0,00%
Transferências Correntes	278.709,50	285.079,42	321.702,15	339.844,21	354.280,95	4,25%	51,83%
Outras Receitas Correntes	18.159,57	17.258,27	17.713,28	5.358,30	5.708,50	6,54%	0,84%
RECEITAS DE CAPITAL	**9.417,18**	**7.332,13**	**23.469,70**	**30.566,58**	**86.303,79**	**182,35%**	**12,63%**
Operações de Crédito	5.051,58	4.391,90	6.492,04	9.582,61	17.967,31	87,50%	2,63%

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Alienação de Bens	170,88	124,56	88,86	183,64	12.055,50	6464,72%	1,76%
Amortização de Empréstimo	33,47	20,79	29,83	31,17	16,30	-47,71%	0,00%
Transferências de Capital	4.159,34	2.792,80	16.858,97	20.769,16	56.264,68	170,90%	8,23%
Outras Receitas de Capital	1,90	2,08	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**476.049,19**	**496.318,32**	**571.931,74**	**603.778,45**	**683.522,00**	**13,21%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Quadro 23 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2020 (em R$ mil)

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil		DESPESAS EMPENHADAS				DOTAÇÃO INICIAL		
		2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	121.068,70	126.681,74	141.549,89	155.778,32	194.989,47	25,17%	30,22%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	6.782,60	7.794,56	9.534,47	10.501,24	11.911,50	13,43%	1,85%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	10.884,11	8.733,80	9.707,29	10.918,00	11.712,83	7,28%	1,82%
9	Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
10	Saúde	101.760,52	103.579,70	114.076,10	115.498,30	113.090,57	-2,08%	17,53%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	135.867,22	155.070,83	155.643,40	169.422,34	175.147,02	3,38%	27,14%
13	Cultura	1.072,83	790,55	704,03	601,29	674,00	12,09%	0,10%
14	Direitos da Cidadania	-	-	56,68	33,43	181,20	441,99%	0,03%
15	Urbanismo	20.916,13	15.739,36	32.074,60	41.659,20	37.832,14	-9,19%	5,86%
16	Habitação	732,33	827,83	1.565,64	1.162,35	31.514,32	2611,26%	4,88%
17	Saneamento	-	-	-	2.075,28	11.800,00	468,60%	1,83%
18	Gestão Ambiental	17.597,19	18.241,36	102,72	195,42	765,00	291,46%	0,12%
19	Ciência e Tecnologia	332,43	300,00	-	80,00	4,00	-95,00%	0,00%
20	Agricultura	600,05	226,60	1.656,48	1.756,05	1.890,08	7,63%	0,29%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	268,05	14,77	9,24	59,92	206,24	244,17%	0,03%
23	Comércio e Serviços	1.214,77	125,35	135,55	97,47	254,80	161,41%	0,04%
24	Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25	Energia	6.436,35	6.622,81	7.507,52	9.162,23	9.900,00	8,05%	1,53%
26	Transporte	99,70	192,14	222,27	142,22	566,15	298,08%	0,09%
27	Desporto e Lazer	2.948,05	631,17	1.309,69	678,96	5.629,19	729,08%	0,87%
28	Encargos Especiais	29.678,49	32.790,54	27.182,81	28.893,43	35.535,00	22,99%	5,51%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	1.675,68	-	0,26%
TOTAL		**458.259,52**	**478.363,11**	**503.038,38**	**548.715,47**	**645.279,19**	**17,60%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

A diferença verificada entre o total da Dotação Inicial (R$ 683.522.000,00) e o total das Receitas Previstas nesse quadro (R$ 645.279.187,94) se refere às receitas previstas para as entidades indiretas (R$ 186.412.000,00 + R$ 66.000,00), deduzindo-se as despesas previstas para o Legislativo Municipal (R$ 25.128.812,06) e indiretas (R$ 197.092.000,00 + R$ 2.500.000,00), que não estão representadas no quadro acima.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

6.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária. Por meio dela, limita-se a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Santa Maria estimou em R$ 683.522.000,00 a sua receita para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 6430/2019, e arrecadou efetivamente o montante R$ 669.244.169,77, gerando insuficiência de arrecadação 2,09% entre o valor previsto e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou insuficiência de R$ 23.299.381,44, que representa -1,80% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 24 – Comparativo entre Previsão e Arrecadação de Receitas (2019 e 2020) (em R$)

Ano	Estimada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	612.800.000,00	603.778.448,79	-9.021.551,21	-1,47%
2020	683.522.000,00	669.244.169,77	-14.277.830,23	-2,09%
		Acumulado	**-23.299.381,44**	**-1,80%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 6,32% em 2019 e de 4,62% em 2020, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram uma insuficiência média ponderada de 5,47% no biênio.

Para o exercício de 2021, o Poder Executivo de Santa Maria projeta em 1,56% a queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 25 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2021) (Em R$)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Santa Maria	669.244.169,77	658.786.000,00	-10.458.169,77	-1,56%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2021 está estimado em 3,12%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária prevista e arrecadada no ano de 2020:

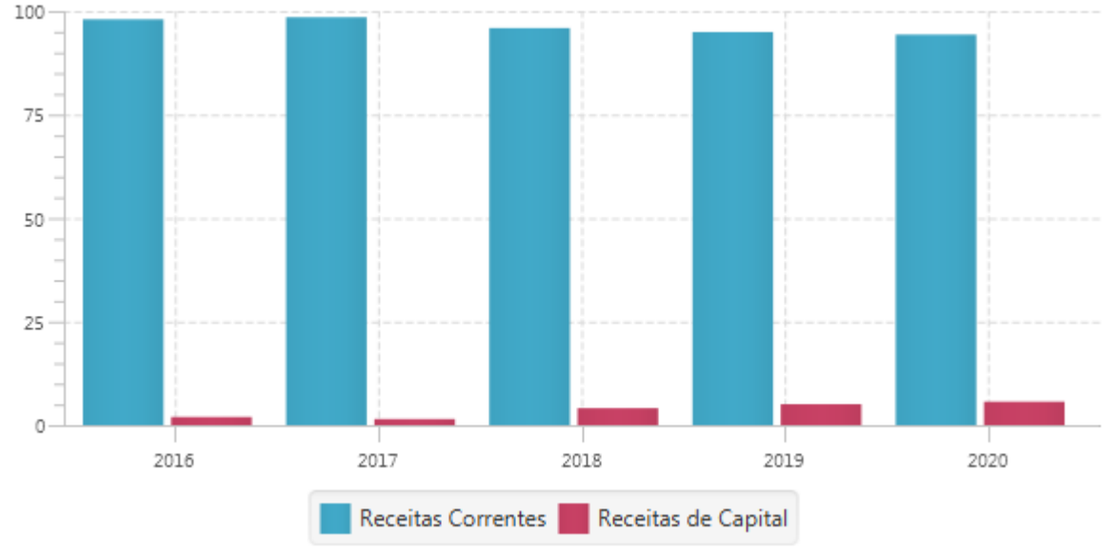
Quadro 26 – Composição das Receitas Orçamentárias (em R$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**466.632,01**	**488.986,19**	**548.462,04**	**573.211,87**	**597.218,21**	**631.282,13**	**10,13%**	**105,70%**	**94,33%**
Tributária	146.903,57	165.441,70	192.170,62	210.976,01	218.757,96	211.766,00	0,37%	96,80%	31,64%
Contribuições	8.428,75	8.501,15	8.408,49	8.232,79	9.855,80	9.383,25	13,97%	95,21%	1,40%
Patrimonial	11.140,77	9.271,94	5.855,29	8.800,28	8.614,60	5.811,84	-33,96%	67,46%	0,87%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	3.289,85	3.433,71	2.612,20	0,28	0,40	799,35	290276,21%	199836,90%	0,12%
Transferências Correntes	278.709,50	285.079,42	321.702,15	339.844,21	354.280,95	397.532,61	16,97%	112,21%	59,40%
Outras Receitas Correntes	18.159,57	17.258,27	17.713,28	5.358,30	5.708,50	5.989,08	11,77%	104,92%	0,89%
RECEITAS DE CAPITAL	**9.417,18**	**7.332,13**	**23.469,70**	**30.566,58**	**86.303,79**	**37.962,04**	**24,19%**	**43,99%**	**5,67%**
Operações de Crédito	5.051,58	4.391,90	6.492,04	9.582,61	17.967,31	10.899,88	13,75%	60,67%	1,63%
Alienação de Bens	170,88	124,56	88,86	183,64	12.055,50	1.291,17	603,10%	10,71%	0,19%
Amortização de Empréstimo	33,47	20,79	29,83	31,17	16,30	45,51	45,99%	279,19%	0,01%
Transferências de Capital	4.159,34	2.792,80	16.858,97	20.769,16	56.264,68	25.725,48	23,86%	45,72%	3,84%
Outras Receitas de Capital	1,90	2,08	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**476.049,19**	**496.318,32**	**571.931,74**	**603.778,45**	**683.522,00**	**669.244,17**	**10,84%**	**97,91%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Santa Maria)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2020, estão compostas de aproximadamente 94,33% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 5,67% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2020 estão compostas de aproximadamente 96,29% de receitas correntes e de 3,71% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 40,58% na arrecadação de Santa Maria, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,84% entre os anos de 2019 e 2020.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 30,81%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,96%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas orçamentárias arrecadadas *per capita* do Município somaram R$ 2.359,18 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 37,43%, entre os exercícios de 2016 e de 2020, e de 10,24%, no ano de 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 27 – Receitas Orçamentárias Arrecadadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias *per capita* (A/B)
2016	R$ 476.049.189,63	277.309	R$ 1.716,67
2017	R$ 496.318.322,58	278.445	R$ 1.782,46
2018	R$ 571.931.739,37	280.505	R$ 2.038,94
2019	R$ 603.778.448,79	282.123	R$ 2.140,12
2020	R$ 669.244.169,77	283.677	R$ 2.359,18

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Os municípios gaúchos, no ano de 2020, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R$ 3.877,07 por habitante. A evolução média ponderada apurada é de 29,45%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,52%, entre os anos de 2019 e 2020.

6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Santa Maria em 2020 revelou excesso de R$ 34.063.912,56 nas receitas correntes, que representa perto de 5,70% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumulou excesso de R$ 52.917.474,84, que corresponde a 4,60% das receitas previstas para o período.

Quadro 28 – Comparativo entre Estimativa e Montante Arrecadado (2019 e 2020)

Ano	Estimada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	554.358.304,70	573.211.866,98	18.853.562,28	3,40%
2020	597.218.212,50	631.282.125,06	34.063.912,56	5,70%
		Acumulado	**52.917.474,84**	**4,60%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média de arrecadação de 0,79% em 2019 e um excesso de arrecadação médio de 0,94%, em 2020, atingindo um excesso médio de 0,07%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Para o exercício de 2021, o município de Santa Maria projeta em 6,57% a queda das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 29 – Estimativa das Receitas Correntes (2021) (em R$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Santa Maria	631.282.125,06	589.816.795,73	-41.465.329,33	-6,57%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A redução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 0,51% para o exercício de 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Santa Maria no exercício de 2020 somaram R$ 631.282.125,06, configurando uma evolução na arrecadação de 35,28%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,13%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro seguinte).

Quadro 30 – Evolução das Receitas Correntes (2016 a 2020) (em R$ mil)

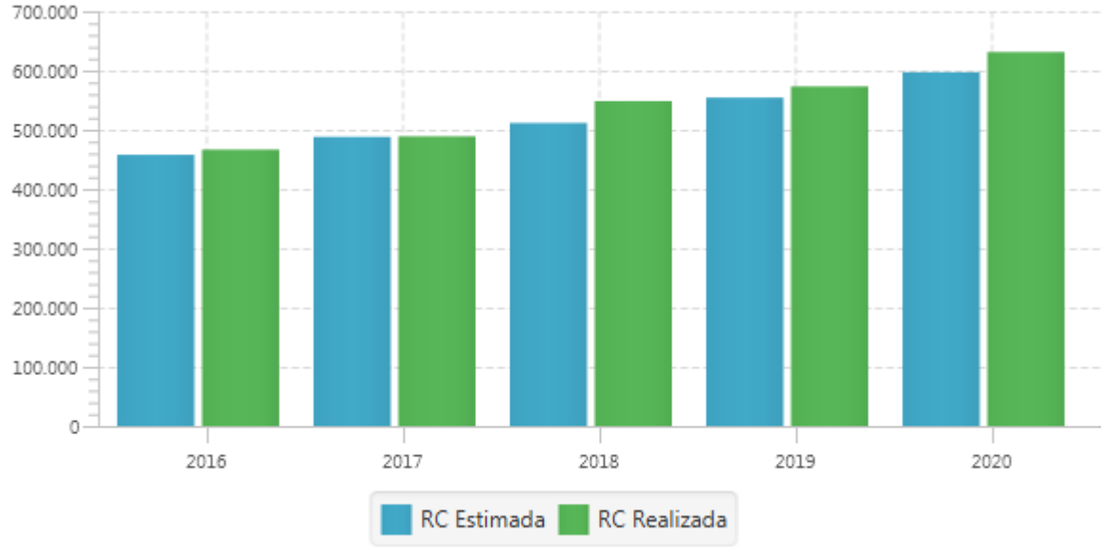
DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Receita Tributária	**146.903,57**	**165.441,70**	**192.170,62**	**210.976,01**	**218.757,96**	**211.766,00**	**0,37%**	**96,80%**	**33,55%**
IPTU	30.953,88	33.877,81	45.535,89	50.398,14	54.121,40	50.880,90	0,96%	94,01%	8,06%
IR	26.824,90	31.754,75	35.147,85	41.117,68	43.550,00	44.828,78	9,03%	102,94%	7,10%
ITBI	15.395,61	18.461,21	21.330,63	20.283,65	21.115,10	21.005,61	3,56%	99,48%	3,33%
ISS	56.710,25	62.265,60	68.552,62	76.881,47	75.747,60	74.361,38	-3,28%	98,17%	11,78%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	17.018,93	19.082,33	21.603,64	22.295,07	24.223,86	20.689,32	-7,20%	85,41%	3,28%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	8.428,75	8.501,15	8.408,49	8.232,79	9.855,80	9.383,25	13,97%	95,21%	1,49%
Receita Patrimonial	11.140,77	9.271,94	5.855,29	8.800,28	8.614,60	5.811,84	-33,96%	67,46%	0,92%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.289,85	3.433,71	2.612,20	0,28	0,40	799,35	290276,21%	199836,90%	0,13%
Transferências Correntes	**278.709,50**	**285.079,42**	**321.702,15**	**339.844,21**	**354.280,95**	**397.532,61**	**16,97%**	**112,21%**	**62,97%**
TRANSF. DA UNIÃO	89.344,71	90.832,49	98.279,85	107.374,44	108.106,16	151.025,98	40,65%	139,70%	23,92%
TRANSF. DO ESTADO	187.187,12	192.857,91	125.765,57	129.591,71	145.394,59	138.413,94	6,81%	95,20%	21,93%
TRANSF. MULTIGOVERN.	285,76	827,86	96.271,01	101.441,54	99.835,00	104.811,89	3,32%	104,99%	16,60%
DEMAIS TRANSF.	1.891,91	561,17	1.385,72	1.436,53	945,20	3.280,80	128,38%	347,10%	0,52%
Outras Receitas Correntes	18.159,57	17.258,27	17.713,28	5.358,30	5.708,50	5.989,08	11,77%	104,92%	0,95%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**466.632,01**	**488.986,19**	**548.462,04**	**573.211,87**	**597.218,21**	**631.282,13**	**10,13%**	**105,70%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Santa Maria)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 30,71%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,46%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

As receitas correntes arrecadadas per capita de Santa Maria somaram R$ 2.225,36 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 32,25%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 9,53%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro abaixo).

Quadro 31 – Receitas Correntes Arrecadadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes *per capita* (A/B)
2016	R$ 466.632.014,17	277.309	R$ 1.682,72
2017	R$ 488.986.190,69	278.445	R$ 1.756,13
2018	R$ 548.462.035,83	280.505	R$ 1.955,27
2019	R$ 573.211.866,98	282.123	R$ 2.031,78
2020	R$ 631.282.125,06	283.677	R$ 2.225,36

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 7, 91 e 97.

Os municípios gaúchos apresentam receita corrente per capita média ponderada de R$ 3.723,47 por habitante no ano de 2020. A evolução média apurada é de 29,36%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,02%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.3.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

A arrecadação própria do município de Santa Maria importou em R$ 233.749.515,12 e a originária de transferências correntes, em R$ 397.532.609,94, o que representa 37,03% e 62,97%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2020, livres das deduções.

Quadro 32 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2016	R$ 187.922.512,03	40,27	R$ 278.709.502,14	59,73	0,67
2017	R$ 203.906.767,60	41,70	R$ 285.079.423,09	58,30	0,72
2018	R$ 226.759.886,26	41,34	R$ 321.702.149,57	58,66	0,70
2019	R$ 233.367.655,31	40,71	R$ 339.844.211,67	59,29	0,69
2020	R$ 233.749.515,12	37,03	R$ 397.532.609,94	62,97	0,59

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2020 é de 30,99% de arrecadação própria e de 69,01% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

Em Santa Maria, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,59 de toda a receita auferida em 2020, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Santa Maria em

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

2020 atingiram o montante de R$ 233.749.515,12. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

Quadro 33 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	230.775.459,33	215.247.283,50	-15.528.175,83	-6,73
12	Contribuicoes	9.855.800,00	9.392.865,26	-462.934,74	-4,70
13	Receita Patrimonial	8.614.603,83	5.900.174,50	-2.714.429,33	-31,51
16	Receita de Servicos	400,00	837.698,87	837.298,87	209324,72
19	Outras Receitas Correntes	5.708.500,00	6.030.724,57	322.224,57	5,64
911	Deducao - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	-12.017.500,00	-3.481.286,66	8.536.213,34	-71,03
912	Deducao - Contribuicoes	0,00	-9.617,57	-9.617,57	0,00
913	Deducao - Receita Patrimonial	0,00	-88.333,50	-88.333,50	0,00
916	Deducao - Receita de Servicos	0,00	-38.351,25	-38.351,25	0,00
919	Deducao - Outras Receitas Correntes	0,00	-41.642,60	-41.642,60	0,00
	Total	**242.937.263,16**	**233.749.515,12**	**-9.187.748,04**	**-3,78**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita exclui-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Santa Maria apresentou uma evolução de 24,39%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 0,16% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 25,77%, entre 2016 e 2020, e de 0,35%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Santa Maria no ano de 2020 atingiram o montante de R$ 397.532.609,94. (v. quadro abaixo).

Quadro 34 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
17	Transferencias Correntes	402.040.349,34	441.412.378,71	39.372.029,37	9.79
917	Deducao - Transferencias Correntes	-47.759.400,00	-43.879.768,77	3.879.631,23	-8.12
	Total	**354.280.949,34**	**397.532.609,94**	**43.251.660,60**	**12,21**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Santa Maria apresentaram uma evolução de 42,63%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 16,97% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 34,96%, entre 2016 e 2020, e de 16,76%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html.

6.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado através do orçamento, onde é apresentado o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliando assim a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Santa Maria, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 767.460.926,31 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 6430/2019 e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 609.595.314,55, gerando uma economia de 20,57% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 11,40% combinada com a economia das despesas de capital de 57,54%.

Quadro 35 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2016 a 2020

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2016	2017	2018	2019	2020				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação	Empenho	% Evol.	Orç. x Real.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	267.068	293.006	311.511	335.191	369.213	359.736	7,32%	-2,57%	59,01%
	32	Juros e Encargos da Dívida	3.153	1.990	2.264	3.572	4.557	3.880	8,63%	-14,85%	0,64%
	33	Outras Despesas Correntes	148.822	147.285	158.917	167.600	241.294	181.353	8,21%	-24,84%	29,75%
	TOTAL		**419.042**	**442.281**	**472.692**	**506.363**	**615.064**	**544.969**	**7,62%**	**-11,40%**	**89,40%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	17.461	10.639	10.993	20.832	125.290	37.858	81,73%	-69,78%	6,21%
	45	Inversões Financeiras	32	7	85	33	19	10	-68,33%	-44,77%	0,00%
	46	Amortização da Dívida	21.725	25.436	19.268	21.487	26.878	26.757	24,53%	-0,45%	4,39%
	TOTAL		**39.217**	**36.082**	**30.346**	**42.352**	**152.187**	**64.626**	**52,59%**	**-57,54%**	**10,60%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	209	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**458.260**	**478.363**	**503.038**	**548.715**	**767.461**	**609.595**	**11,09%**	**-20,57%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2020 e em 2019 revelou um aumento de 7,62% das despesas correntes e um aumento nominal de 52,59% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária “Juros e Encargos da Dívida”, teve a maior variação nominal em comparação com o ano anterior: 8,63%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária “Investimentos” teve a maior variação nominal em comparação com o ano anterior: 81,73%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 89,40% e 10,60%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

6.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2020, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Quadro 36 – Dotação atualizada e despesa empenhada por função e subfunção (2020)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Dotação Empenhada R$	Variação %
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	126.873.269,61	110.420.124,73	-12,97
	365 - Educação Infantil	49.001.159,22	40.672.715,76	-17,00
	122 - Administração Geral	11.883.486,57	11.424.922,75	-3,86
	366 - Educação de Jovens e Adultos	8.767.436,00	8.542.338,92	-2,57
	363 - Ensino Profissional	161.000,00	111.593,66	-30,69
	367 - Educação Especial	57.144,00	55.823,94	-2,31
12 - Educação TOTAL		196.743.495,40	171.227.519,76	-12,97
4 - Administração	122 - Administração Geral	185.113.753,42	159.699.218,42	-13,73
	125 - Normatização e Fiscalização	7.029.950,00	5.908.117,33	-15,96
	131 - Comunicação Social	1.346.810,00	783.718,34	-41,81
	126 - Tecnologia da Informação	304.450,00	258.311,82	-15,16
	128 - Formação de Recursos Humanos	25.600,00	7.099,00	-72,27
4 - Administração TOTAL		193.820.563,42	166.656.464,91	-14,02
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	101.611.298,72	89.661.572,79	-11,76
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.590.992,54	22.451.574,13	-18,63
	304 - Vigilância Sanitária	5.662.383,60	4.960.828,37	-12,39
	305 - Vigilância Epidemiológica	5.043.410,00	4.653.557,20	-7,73
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	4.603.525,26	4.270.888,34	-7,23
	122 - Administração Geral	2.748.132,76	2.693.555,65	-1,99
10 - Saúde TOTAL		147.259.742,88	128.691.976,48	-12,61
15 - Urbanismo	451 - Infra-estrutura Urbana	37.329.865,35	25.986.903,95	-30,39
	452 - Serviços Urbanos	36.456.875,00	29.021.129,20	-20,40
15 - Urbanismo TOTAL		73.786.740,35	55.008.033,15	-25,45
28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	19.841.000,00	19.535.161,98	-1,54
	843 - Serviço da Dívida Interna	16.035.000,00	15.301.237,41	-4,58
28 - Encargos Especiais TOTAL		35.876.000,00	34.836.399,39	-2,90
100 - Demais funções	-	119.974.384,26	53.174.920,86	-55,68
TOTAL		**767.460.926,31**	**609.595.314,55**	**-20,57**

Quadro 37 – Despesas Empenhadas por Habitante (2020)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
012	Educação	R$ 171.227.519,76	R$ 603,60
004	Administração	R$ 166.656.464,91	R$ 587,49
010	Saúde	R$ 128.691.976,48	R$ 453,66
015	Urbanismo	R$ 55.008.033,15	R$ 193,91
028	Encargos Especiais	R$ 34.836.399,39	R$ 122,80
100	Demais funções	R$ 53.174.920,86	R$ 187,45
TOTAL		**R$ 609.595.314,55**	**R$ 2.148,91**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

6.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do município, relativas ao ano de 2020, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada atualizada e as despesas empenhadas no referido ano.

Quadro 38 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2020) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2020				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0000	OPERACOES ESPECIAIS	R$ 35.876,00	R$ 34.836,40	-2,90%
0006	ENCARGOS GERAIS	R$ 76.751,09	R$ 74.878,27	-2,44%
0007	GESTAO E MANUTENCAO DA CASA CIVIL	R$ 9.306,77	R$ 8.407,65	-9,66%
0008	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 4.709,89	R$ 4.423,35	-6,08%
0009	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GESTAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	R$ 34.494,88	R$ 14.001,36	-59,41%
0010	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	R$ 19.102,70	R$ 17.405,41	-8,89%
0011	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	R$ 2.748,13	R$ 2.693,56	-1,99%
0012	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	R$ 11.883,49	R$ 11.424,92	-3,86%
0013	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 4.647,97	R$ 4.434,85	-4,59%
0014	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 3.877,48	R$ 3.549,38	-8,46%
0015	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R$ 4.202,20	R$ 3.991,32	-5,02%
0016	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E INOVAC	R$ 2.381,04	R$ 2.219,48	-6,79%
0017	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESTRUTURACAO E REGULACAO URBANA	R$ 10.581,60	R$ 10.400,34	-1,71%
0018	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	R$ 10.535,40	R$ 10.202,01	-3,16%
0019	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	R$ 12.314,07	R$ 11.044,34	-10,31%
0020	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R$ 4.060,55	R$ 3.845,24	-5,30%
0021	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 1.751,50	R$ 1.664,07	-4,99%
0101	SAUDE PARA QUEM MAIS PRECISA	R$ 144.727,57	R$ 126.031,70	-12,92%
0102	SEGURANCA PUBLICA EFICIENTE: RESPONSABILIDADE DE TODOS	R$ 25.199,89	R$ 19.647,90	-22,03%
0103	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM GERACAO DE EMPREGO E RENDA	R$ 1.638,08	R$ 1.019,57	-37,76%
0104	EDUCACAO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL	R$ 210.611,06	R$ 173.630,26	-17,56%
0105	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA	R$ 135.850,16	R$ 69.843,94	-48,59%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 209,40	R$ 0,00	-100,00%
Total		**R$ 767.460,92**	**R$ 609.595,32**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: os valores da coluna "dotação atualizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais. O detalhamento de tais créditos será explorado no próximo item deste relatório.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

6.5 Créditos Orçamentários

6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela lei orçamentária anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

A dotação orçamentária é a importância consignada no orçamento anual para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Santa Maria no exercício em exame:

Quadro 39 – Evolução dos Créditos Adicionais (2016 a 2020) (R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	124.143,52	24,92%	147.711,76	28,27%	211.012,09	39,96%	226.323,07	39,51%	218.122,57	33,80%
Créditos Especiais	440,00	0,09%	51.048,30	9,77%	562,56	0,11%	638,15	0,11%	822,00	0,13%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**124.583,52**	**25,01%**	**198.760,06**	**38,05%**	**211.574,65**	**40,07%**	**226.961,22**	**39,62%**	**218.944,57**	**33,93%**
Total das Despesas Fixadas na LOA	**498.124,90**		**522.432,20**		**528.067,00**		**572.826,00**		**645.279,19**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1)IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Santa Maria, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 767.460.926,31 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 6430/2019 e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 609.595.314,55, gerando economia de 20,57% entre o valor fixado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em análise é de 33,93%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2020.

Os créditos suplementares corresponderam a 33,80% do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Por sua vez, os créditos especiais corresponderam a 0,13% do total das despesas fixadas na LOA.

Não foram abertos créditos extraordinários no ano de 2020.

6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1459
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 34
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do Poder Executivo e submetido ao Poder Legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Santa Maria no ano de 2020 para abertura dos créditos adicionais foram os seguintes:

Quadro 40 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2020) (em R$)

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2020	
Auxílios e Convênios	R$ 0,00	0,00%
Excesso de Arrecadação	R$ 41.309.794,27	18,87%
Operações de Crédito	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R$ 96.762.828,94	44,20%
Superavit Financeiro	R$ 80.871.944,10	36,94%
TOTAL	**R$ 218.944.567,31**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Santa Maria **atendeu** ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 41 – Superavit Financeiro (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Superavit Financeiro	
Créditos Especiais	R$ 0,00	Ativo Financeiro	R$ 123.653.795,41
Créditos Extraordinários (1)	R$ 0,00	Passivo Financeiro	R$ 26.270.049,05
Créditos Suplementares	R$ 80.871.944,10		
Total (1)	R$ 80.871.944,10	Superávit BP (2)	R$ 97.383.746,36
Suficiência na Fonte de Recurso			R$ 16.511.802,26

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.
(2) Peça 2516014

6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, deduzidos os créditos extraordinários abertos no mesmo período.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Santa Maria **apresenta**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1460
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 35
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais, motivo pelo qual necessita a apresentação de esclarecimentos pelo Administrador.

Quadro 42 – Excesso de Arrecadação (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Excesso de Arrecadação	
Créditos Especiais	R$ 400.000,00	Receita Orçada	R$ 683.522.000,00
Créditos Extraordinários (1)	R$ 0,00	Receita Realizada	R$ 669.244.169,77
Créditos Suplementares	R$ 40.909.794,27	Créditos Extraordinários abertos no exercício	R$ 0,00
Total (1)	R$ 41.309.794,27	Total	-R$ 14.277.830,23
Insuficiência na Fonte de Recurso			-R$ 41.309.794,27

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade

As reduções e suplementações dentro da mesma entidade são alterações na lei orçamentária resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Santa Maria **atendeu** ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Quadro 43 – Redução / Suplementação na Mesma Entidade (2020) (em R$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Redução na mesma Entidade	
Créditos Especiais	R$ 422.000,00	Redução (Poder Executivo)	R$ 96.762.828,94
Créditos Extraordinários (1)	R$ 0,00		
Créditos Suplementares	R$ 96.340.828,94		
Total (1)	R$ 96.762.828,94	Redução Total	R$ 96.762.828,94
Suficiência na Fonte de Recurso			R$ 0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Os Créditos Extraordinários não exigem designação de fonte para abertura de crédito adicional, conforme se depreende do disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64. Com isso, para fins de cálculo de suficiência/insuficiência, o mesmo será desconsiderado.

7 GESTÃO FISCAL

7.1 Aspectos Gerais

7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 serão fiscalizados pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1461
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 36
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como sobre as normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados contábeis e fiscais relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal, para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

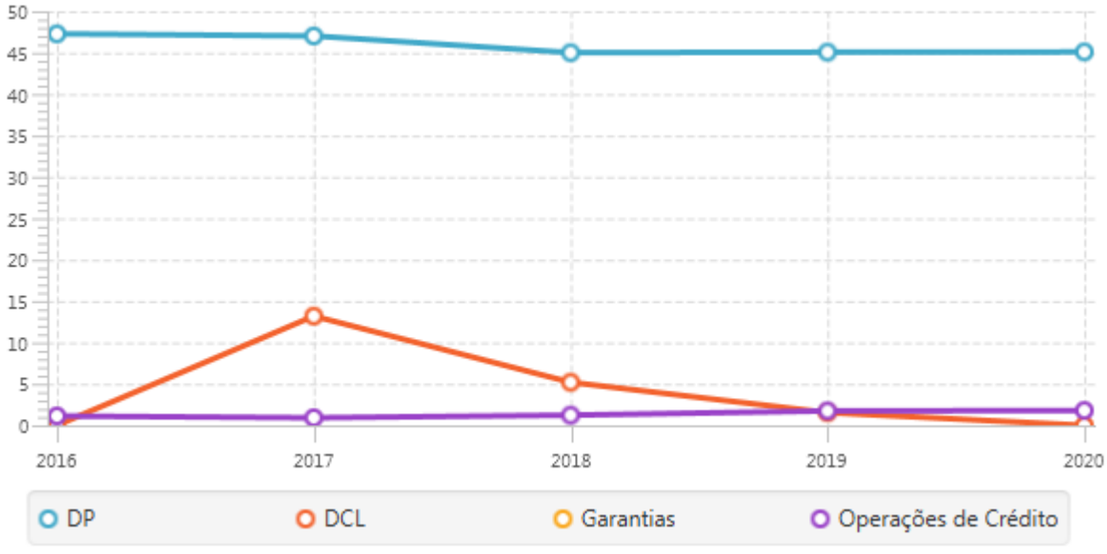
7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de Santa Maria nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) **o crescimento** das despesas com pessoal, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;

b) **a queda** da dívida consolidada líquida, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;

c) registra-se a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período.

d) **o crescimento** da realização de operações de crédito, no ano de 2020 em relação ao ano anterior.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1462
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 37
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

7.3 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

É apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar Federal nº 87/1996, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) serão computados como receita corrente líquida, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Entretanto o valor referente à perda dos recursos aplicados no FUNDEB não deve ser deduzido para fins de apuração da receita corrente líquida, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019. Já a receita orçamentária advinda da retenção na fonte do imposto de renda sobre a folha de pagamento do município deve ser deduzida, nos termos do Parecer Coletivo nº 02/2002, decidido unanimemente pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 676-0200/02-4.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Santa Maria nos últimos cinco anos, e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

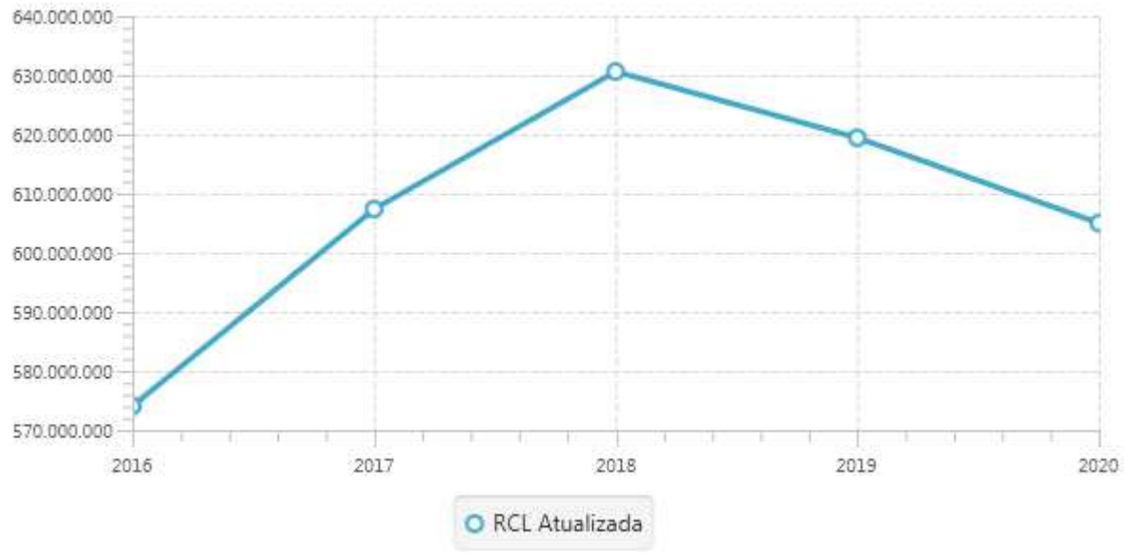
Quadro 44 – Evolução da Receita Corrente Líquida (em R$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
RCL (1)	R$ 448.241.250,20	R$ 478.791.593,37	R$ 526.033.425,19	R$ 547.939.903,34	R$ 605.004.495,57
RCL (2)	R$ 574.078.494,66	R$ 607.356.297,98	R$ 630.617.918,09	R$ 619.424.597,92	R$ 605.004.495,57
Variação anual %	-	5,80%	3,83%	-1,77%	-2,33%

Fonte: SIAPC/PAD.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Santa Maria apurada no exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 45 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º QUADR (peça 2899049)	2º QUADR (peça 3007074)	3º QUADR (peça 3274497)
Receitas Correntes (a)	313.392.324,03	571.242.325,39	848.511.543,62
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-67.171.484,18	-102.295.002,32	-140.366.609,26
(-) Outras Deduções (c)	-27.965.519,83	-64.018.227,03	-101.580.438,79
IRRF sobre Rendimento do Trabalho (1)	-7.292.930,40	-15.223.872,21	-25.496.363,59
Contribuição Servidores – RPPS	-8.645.797,31	-16.274.850,02	-24.186.403,64
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	-4.372.121,87	-310.521,95	-29.590.347,41
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	-310.521,95	-751.075,43	-1.166.591,70
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-2.492.939,52	-4.639.929,66	-6.944.007,54
Outras Contribuições Sociais	-4.851.208,78	-9.503.784,71	-14.196.724,91
Outros Ajustes	0,00	0,00	0,00
Sub total (d = a+b+c)	218.255.320,02	404.929.096,04	606.564.495,57
(+) Perda com o Fundeb (e) (2)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (f = d+e)	**218.255.320,02**	**404.929.096,04**	**606.564.495,57**
Receita Corrente Líquida - 2ºQ + 3º Q ano anterior (g)	349.370.436,74	-	-
Receita Corrente Líquida - 3º Q ano anterior (g)	-	184.214.037,92	-
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (h = f+g)	**567.625.756,76**	**589.143.133,96**	**606.564.495,57**

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Emendas Parlamentares - art. 166 CF/88 (i)	860.000,00	2.160.000,00	1.560.000,00
TOTAL RCL AJUSTADA - EC nº 86/2015 (j = h - i) (3)	**566.765.756,76**	**586.983.133,96**	**605.004.495,57**

Fonte: Dados do SIAPC/PAD.
Notas:
(1) Parecer Coletivo TCE nº 02/2002;
(2) Parecer Coletivo TCE nº 01/2002;
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

7.3.2 Aplicação das Receitas com Emendas Parlamentares

As transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, nos termos do § 1º do artigo 166-A e do § 16 do artigo 166 da Constituição Federal, importaram em R$ 1.560.000,00 neste exercício, sendo destinadas para aplicação nas seguintes fontes de recursos:

Quadro 46 – Fontes de Recursos das Receitas com Emendas (em R$)

Cód. Recurso	Complemento Recurso Vinculado	Recurso	Finalidade	Receita Realizada
1571	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COVID-19	FNAS - Covid EPI	FNAS - Covid EPI	0,00
1572	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COVID-19	FNAS Covid Alimentos	FNAS Covid Alimentos	0,00
1573	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COVID-19	FNAS - Covid Acolhimento	FNAS - Covid Acolhimento	0,00
4297	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COVID-19	Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas)	Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas)	0,00
4500	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	CUSTEIO - Atencao Basica	CUSTEIO - Atencao Basica	260.000,00 (*)
4500	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	CUSTEIO - Atencao Basica	CUSTEIO - Atencao Basica	1.300.000,00
TOTAL (R$)				**1.560.000,00**

Fonte: Dados do SIAPC.
Nota: (*) O valor de R$ 260.000,00 foi registrado na conta n. 17180311010600000000, sendo promovido ajuste manual, pelo Jusdicionado, no PAD para inclusão desse valor dentre as deduções da RCL (RVE - peça 3274497 - pág. 20), uma vez que a receita não foi registrada com o Complemento de Recurso Vinculado - CRV 3110.

A execução das despesas classificadas nos recursos vinculados citados no quadro antecedente, à exceção do recurso 4931 que só teve registro do CRV 3110 na despesa, deu-se nos seguintes projetos e atividades:

Quadro 47 – Execução das Despesas - Projetos e Atividades

Cód. Recurso	Complemento Recurso Vinculado	Projeto/Atividade	Empenho	Liquidação	Pagamento
4931	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Modernizacao da Rede Basica de Saude	13.920,40	13.920,40	13.920,40
4500	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Manutencao dos Servicos Basicos de Saude	994.061,24	994.061,24	994.061,24
4500	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Aquisicao de Medicamentos	222.028,16	222.028,16	222.028,16
TOTAL			**1.230.009,80**	**1.230.009,80**	**1.230.009,80**

Fonte: Dados do SIAPC.

O exame revela que não houve emprego desses recursos no pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais, em **atendimento** ao disposto no § 10 do artigo 166 da Constituição Federal.

7.4 Despesa Bruta com Pessoal

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de Santa Maria nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 48 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Valores Nominais(1)(2)	362.417.719,58	401.878.094,00	437.080.401,88	475.143.894,20	518.528.088,96
Valores em R$(3)	464.161.249,78	509.790.052,27	523.979.503,72	537.131.561,01	518.528.088,96
Variação Anual %	**-**	**9,83%**	**2,78%**	**2,51%**	**-3,46%**
RCL Valores Nominais	448.241.250,20	478.791.593,37	526.033.425,19	547.939.903,34	605.004.495,57
RCL Valores em R$(3)	574.078.494,66	607.356.297,98	630.617.918,09	619.424.597,92	605.004.495,57
Variação anual %	-	5,80%	3,83%	-1,77%	-2,33%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2020.

Os números mostram uma **redução** de 3,46% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2020 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também revelam um **decréscimo** de 2,33% da receita corrente líquida apurada em 2020 em referência ao exercício anterior.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no Poder Executivo de Santa Maria nos últimos cinco anos são as seguintes:

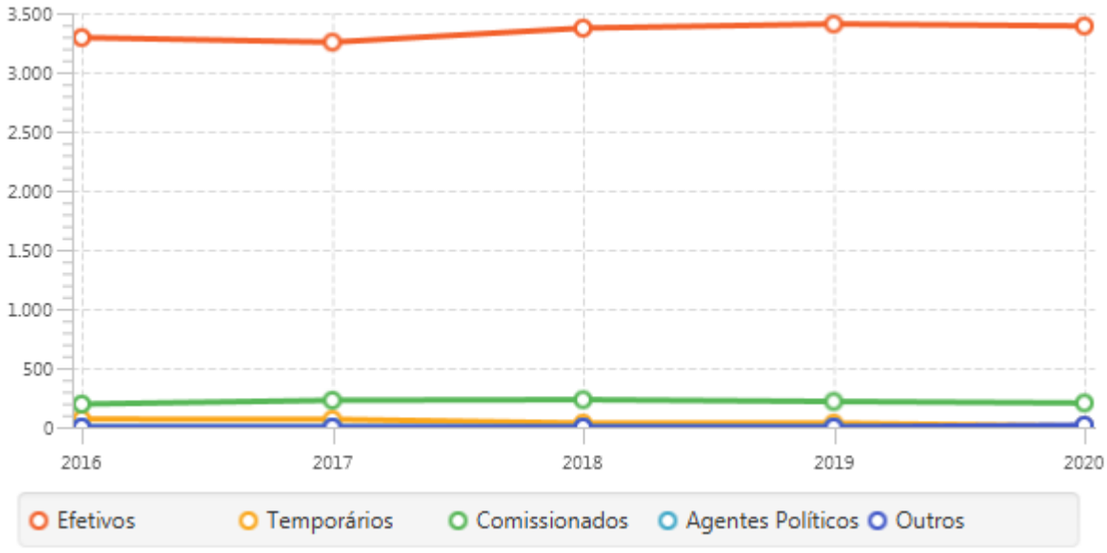
Quadro 49 – Número de Servidores (Matrículas)

Vínculo	Número de Matrículas				
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Efetivos	3.293	3.254	3.373	3.408	3.391
Contratação Temporária	68	66	34	34	8
Comissionados	195	227	232	217	204
Agentes Políticos	-	-	-	-	2
Outros	-	-	-	-	16
Total	3.556	3.547	3.639	3.659	3.621
Variação Anual %	-	-0,25%	2,59%	0,55%	-1,04%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 8 – Número de Servidores (Matrículas)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2020, em relação ao exercício anterior, houve:

a) **diminuição de** 1,04% no número total de servidores;
b) **diminuição de** 5,99% no número de servidores comissionados.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de Santa Maria no exercício de 2020, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 50 – Despesa Per Capita

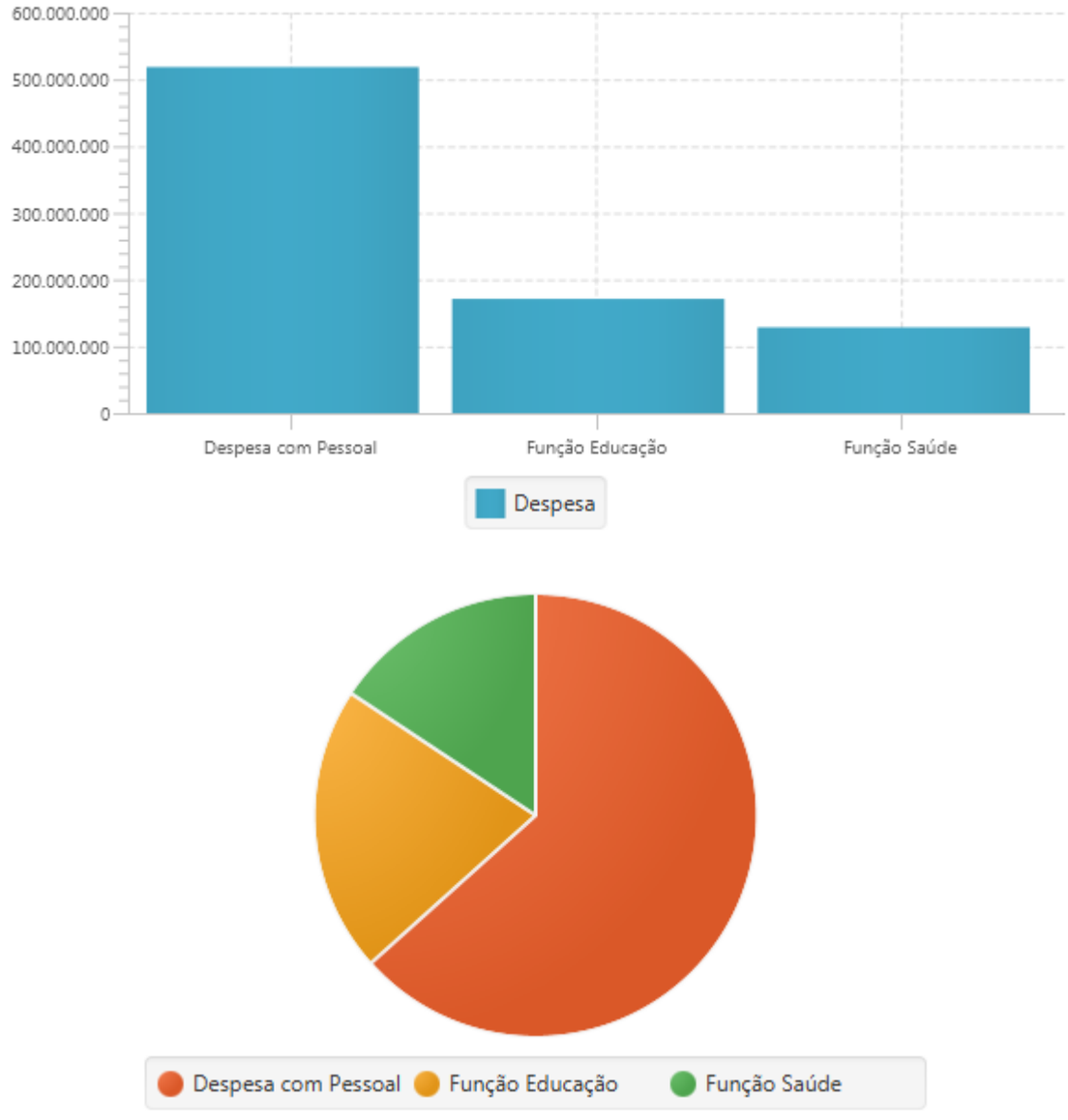
. .	2020	Despesa per Capita
População	**283.677**	**R$**
Despesa com Pessoal	518.528.088,96	1.827,88
Função Educação	171.227.519,76	603,60
Função Saúde	128.535.448,91	453,10

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 9 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1467
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 42
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

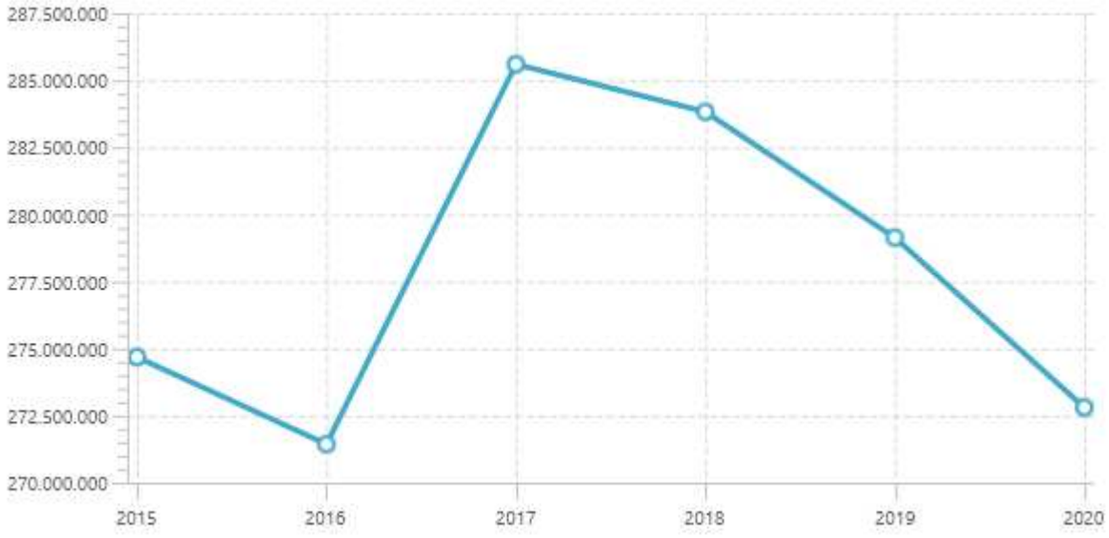
A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de Santa Maria nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 51 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa com Pessoal(1)	R$ 211.937.655,40	R$ 225.145.374,87	R$ 236.755.798,50	R$ 246.923.324,65	R$ 272.808.058,86
Despesa com Pessoal(2)	R$ 271.436.085,19	R$ 285.601.216,23	R$ 283.826.923,53	R$ 279.137.146,53	R$ 272.808.058,86
Variação anual %	-1,18%	5,22%	-0,62%	-1,65%	-2,27%
RCL(2)	R$ 574.078.494,66	R$ 607.356.297,98	R$ 630.617.918,09	R$ 619.424.597,92	R$ 605.004.495,57
% Despesa Pessoal/RCL	47,28%	47,02%	45,01%	45,06%	45,09%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 10 – Evolução das Despesas com Pessoal



Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de Santa Maria a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, referentes aos períodos do ano de 2020, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 52 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º QUAD (Peças 2899049, 2718620 e 2722447)	2º QUAD (Peças 3007074, 3003284 e 2999431)	3º QUAD (Peças 3274497, 3272299 e 3265576)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**154.114.870,00**	**311.752.606,73**	**518.528.088,96**
Deduções (b)	**66.969.698,62**	**133.494.138,39**	**221.778.579,33**
Assistenciais	-1.967.876,27	-1.979.115,71	-6.053.761,25

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1469
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 44
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Inativos	-40.908.024,45	-82.675.152,51	-136.488.690,83
Pensionistas	-4.596.099,01	-9.256.826,93	-15.040.664,20
Indenizatórios	-983.173,68	-1.725.892,28	-2.713.050,39
Convocação Extraordinária	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00
Amortização Passivo Atuarial	-18.511.803,81	-37.854.429,56	-61.479.691,26
Outros Ajustes	-2.721,40	-2.721,40	-2.721,40
Consórcios (c)	106.436,80	215.072,96	337.285,96
Total Naturezas de Despesa (d = a-b+c)	**87.251.608,18**	**178.473.541,30**	**297.086.795,59**
IRRF (e)	6.910.350,95	14.467.257,04	24.278.736,73
Total Naturezas de Receitas (f = e)	**6.910.350,95**	**14.467.257,04**	**24.278.736,73**
Cobertura de Insuficiências Financeiras (g)	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (h)	0,00	0,00	0,00
Total Contas Patrimoniais (i = g+h)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (j)	2.803.634,22	1.908.435,63	-
Restos a Pagar Não Processados (k)	-	-	0,00
Total Empenhos Não Liquidados/RPNP (l = k+j)	**2.803.634,22**	**1.908.435,63**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - período atual (m = [d-f]+i+l)	**83.144.891,45**	**165.914.719,89**	**272.808.058,86**
Despesa com Pessoal do ano anterior (n)	173.274.297,10	96.838.008,46	0,00
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (o = m+n)	**256.419.188,55**	**262.752.728,35**	**272.808.058,86**
Receita Corrente Líquida Ajustada - EC nº 86/2015	566.765.437,34	586.983.133,96	605.004.495,57
% Despesa Com Pessoal	**45,24**	**44,76**	**45,09**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução da dívida consolidada líquida do poder executivo de Santa Maria nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 53 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida (em R$)

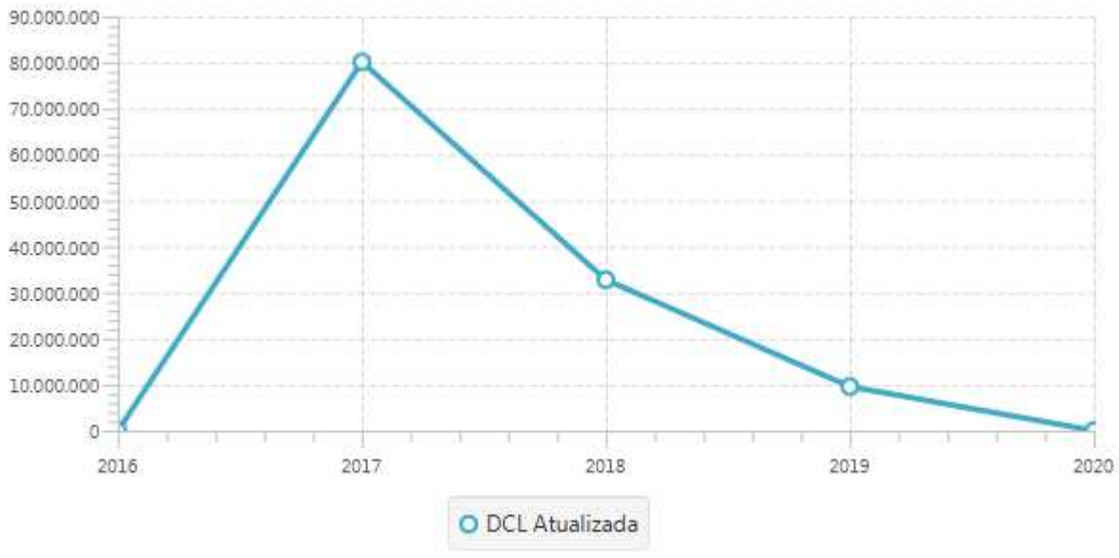
Ano	2016	2017	2018	2019	2020
DCL (1)	R$ 0,00	R$ 63.193.767,16	R$ 27.341.027,20	R$ 8.475.927,50	R$ 0,00
DCL (2)	R$ 0,00	R$ 80.162.502,87	R$ 32.776.893,68	R$ 9.581.704,04	R$ 0,00
Variação anual %	-	-	-59,11%	-70,77%	-100,00%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 11 – Evolução da Dívida Consolidada Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os números revelam a queda em 100,00% da dívida consolidada líquida no ano de 2020, em comparação ao ano anterior.

7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

Os valores e os respectivos percentuais relativos ao endividamento apresentados pelo poder executivo de Santa Maria a partir dos Modelos 4 e 9 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 (peças 2899245, 3007136, 3274549), referentes ao ano de 2020 foram inseridos no quadro seguinte, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Quadro 54 – Percentual da Dívida Consolidada Líquida

ESPECIFICAÇÃO	1º QUADR (peça 2899245)	2º QUADR (peça 3007136)	3º QUADR (peça 3274549)
I - DÍVIDA BRUTA	**142.128.422,73**	**146.166.890,10**	**133.856.952,56**
Precatórios de Curto Prazo a Pagar	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais - Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	20.369.782,05	18.093.640,64	11.976.945,04
Fornecedores e Contas a Pagar no Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Precatórios de Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1471
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 46
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Encargos Sociais - Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	60.402.408,69	62.754.585,02	70.023.501,41
Fornecedores e Contas a Pagar no Longo Prazo	61.356.231,99	65.318.664,44	51.856.506,11
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Consórcios	0,00	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	**172.887.619,93**	**178.557.431,08**	**131.116.329,42**
Caixa	171.232.381,12	177.472.497,58	160.352.328,65
Restos a Pagar	-865.313,62	-848.197,38	-29.901.781,35
Demais Haveres Financeiros	2.520.552,43	1.933.130,88	665.782,12
Créditos a Curto Prazo	140.805,14	130.989,27	101.005,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	263.234,72	238.029,85	-1.541.283,02
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	2.116.512,57	1.564.111,76	2.106.059,16
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)	**0,00**	**0,00**	**2.740.623,14**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	567.625.756,76	589.143.133,96	606.564.495,57
Limite Geral - 120% da RCL Resolução Senado Federal nº 40	681.150.908,11	706.971.760,75	727.877.394,68
Limite de Alerta - 90% do limite da Resolução do Senado Federal Inciso III do §1º do art. 59 da LRF	613.035.817,30	636.274.584,68	655.089.655,22
Percentual da DCL sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,45%**
OUTRAS OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DCL	298.610.498,69	298.344.650,85	312.073.580,58
Dívida com o RPPS	8.201.980,09	7.934.800,58	19.473.460,12
Dívital Total (incluídos débitos com o RPPS)	0,00	0,00	22.214.083,26
Percentual da DCL sobre a RCL (com débitos com o RPPS)	0,00%	0,00%	3,66%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As obrigações entre as administrações diretas e os respectivos fundos e/ou autarquias municipais, envolvendo dívida previdenciária, não serão incluídas na dívida pública consolidada ou fundada, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 8417-0200/01-0, alinhada ao disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Não obstante, para fins de evidenciação da situação financeira do poder executivo de Santa Maria, a dívida consolidada líquida, com a inclusão dos valores devidos ao regime próprio de previdência, corresponde a 3,66% da receita corrente líquida do município.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que o percentual da dívida consolidade líquida em relação à receita corrente líquida encontra-se abaixo do limite de 120%, de que trata o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, estando o município enquadrado na regra permanente, prevista no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1472
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 47
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

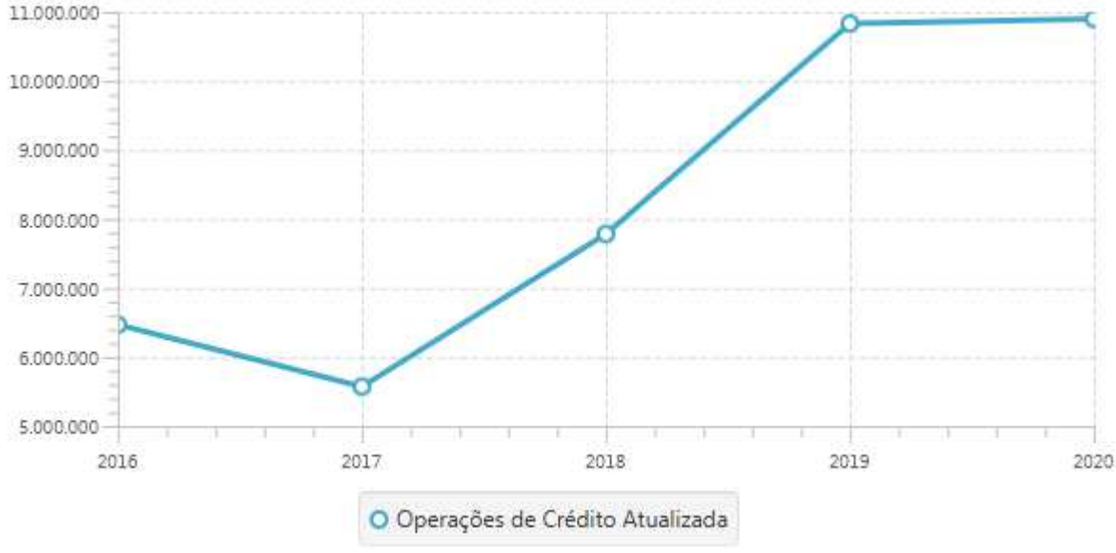
A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo poder executivo de Santa Maria nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 55 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	5.051.581,95	4.391.904,61	6.492.044,48	9.582.608,97	10.899.881,83
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	6.469.740,48	5.571.215,04	7.782.774,59	10.832.764,09	10.899.881,83
Variação anual %	202,60%	-13,89%	39,70%	39,19%	0,62%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

Gráfico 12 – Operações de Crédito



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Os números revelam o crescimento em 0,62% das operações de crédito no ano de 2020 , em comparação ao ano anterior.

7.6.1 Percentual das operações de crédito

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1473
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 48
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

A composição das operações de crédito realizadas pelo poder executivo de Santa Maria no exercício de 2020 é a seguinte:

Quadro 56 – Composição das Operações de Crédito

Discriminação	1º QUAD (peça 2899245 - RGF)	2º QUAD (peça 3007136 - RGF)	3º QUAD (peça 3274549 - RGF)
INTERNAS	**6.642.219,40**	**7.154.395,73**	**10.899.881,83**
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.642.219,40	7.154.395,73	14.836.364,39
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-3.936.482,56
EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**6.642.219,40**	**7.154.395,73**	**10.899.881,83**
Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00	0,00
II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
III - OUTROS VALORES INCLUÍDOS MANUALMENTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IV - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE	**6.642.219,4**	**7.154.395,73**	**10.899.881,83**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**567.625.756,76**	**589.143.133,96**	**606.564.495,57**
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	**90.820.121,08**	**94.262.901,43**	**97.050.319,29**
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	**81.738.108,97**	**84.836.611,29**	**87.345.287,36**
Percentual das Operações de Crédito em relação a RCL	**1,17%**	**1,21%**	**1,80%**
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	**39.733.802,97**	**41.240.019,38**	**42.459.514,69**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tributos	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

FGTS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

a) no exercício de 2020, as operações de crédito atingem o montante de R$ 10.899.881,83, correspondendo a 1,80% da receita corrente liquida do mesmo período, atendendo ao limite de 16% disposto no inciso I do artigo 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;

b) não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

c) não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea “a”, do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que ao final do exercício financeiro conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o recurso vinculado livre 0001 deverá comportar essas obrigações.

Quadro 57 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Santa Maria (56900)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	5.676.106,89
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	5.676.106,89
Suficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**0,00**

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (peça 4136569)
(2) Peça: 3274497

A partir dos dados apontados no quadro, o poder executivo de Santa Maria apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante.

Quadro 58 – Valores Restituíveis - IPASSP-SM - INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA (88153)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	797.537,85
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	791.536,68
Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**-6.001,17**
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) (2) - IV	316.190.253,45
Suficiência de Valores Restituíveis (V = IV + III)	**316.184.252,28**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (peça 4136556)
(2) Peça 3272299

A partir dos dados apontados no quadro, a administração indireta INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, mas a tem no recurso livre 0001. No entanto, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento.

Quadro 59 – Valores Restituíveis - - INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA (88201)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) (1) – I	18.192,17
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) (2) – II	18.192,17
Suficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)	**0,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:
(1) Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (peça 4136557)
(2) Peça 3265576

A partir dos dados apontados no quadro, a administração indireta INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA apresenta disponibilidade financeira no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante.

7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido com os dados mostrados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e deve evidenciar a existência ou não de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2020.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3274549), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a existência de disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A partir das informações extraídas do Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3274497), demonstra-se, no quadro seguinte, os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2020, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Quadro 60 – Cálculo da Suficiência Financeira (PM DE SANTA MARIA)

Recurso (1)	Restos a Pagar			Disponibilidade Financeira	Insuficiência Financeira	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Total			
0001	25.850,73	3.874,12	29.724,85	886.251,91	0,00	88201
0001	19.225.360,99	484.278,36	19.709.639,35	62.302.230,27	0,00	56900
0020	2.686.360,61	0,00	2.686.360,61	2.730.031,13	0,00	56900
0031	1.043.155,08	0,00	1.043.155,08	1.043.155,08	0,00	56900
0040	1.588.205,95	146.440,57	1.734.646,52	1.831.143,73	0,00	56900
0400	298.218,99	0,00	298.218,99	316.190.253,45	0,00	88153
1001	7.225,00	54.449,57	61.674,57	456.607,21	0,00	56900
1005	7.240,04	0,00	7.240,04	730.320,94	0,00	56900
1008	980,00	0,00	980,00	13.303.342,74	0,00	56900
1119	767.286,64	785.602,80	1.552.889,44	1.840.881,05	0,00	56900
1120	16.238,72	0,00	16.238,72	1.042.208,34	0,00	56900
1259	30.289,37	0,00	30.289,37	979.898,64	0,00	56900
1304	9.681,97	0,00	9.681,97	202.886,80	0,00	56900
1522	6.521,14	0,00	6.521,14	681.338,89	0,00	56900
1529	1.245.780,06	359.000,00	1.604.780,06	25.070.937,91	0,00	56900
1533	274.667,08	407.622,52	682.289,60	693.340,51	0,00	56900
1552	8.520,40	0,00	8.520,40	355.505,10	0,00	56900
1561	0,00	143.250,00	143.250,00	143.250,00	0,00	56900
1564	0,00	140.545,81	140.545,81	250.012,59	0,00	56900
1565	0,00	254.022,36	254.022,36	254.022,36	0,00	56900
1568	0,00	42.233,77	42.233,77	42.233,77	0,00	56900
1572	38.785,05	0,00	38.785,05	39.191,40	0,00	56900
4001	437.492,67	0,00	437.492,67	503.718,17	0,00	56900
4011	219.781,26	0,00	219.781,26	275.399,04	0,00	56900
4090	3.160,79	0,00	3.160,79	281.494,20	0,00	56900
4210	15.173,88	0,00	15.173,88	566.966,45	0,00	56900
4220	6.538,04	0,00	6.538,04	163.311,83	0,00	56900
4500	479.299,87	0,00	479.299,87	2.277.552,29	0,00	56900
4501	21.062,52	0,00	21.062,52	1.688.513,26	0,00	56900
4502	11.229,85	10.087,00	21.316,85	100.348,97	0,00	56900

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

4935	58.231,39	0,00	58.231,39	583.195,86	0,00	56900
TOTAL	**28.532.338,09**	**2.831.406,88**	**31.363.744,97**	**437.509.543,89**	**0,00**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:
0001 - Recurso Livre - Administracao Direta Municipal
1001 - FUNREBOM
1005 - FMA - Fundo do Meio Ambiente
1008 - FEE - Salario Educ. Cota Municipal
1119 - PNAFM 2a FASE - Cont. 0523.373-82
1120 - Gov.Estado- Multa de Transito
1259 - FNAS - Basico Fixo
1304 - FNAS-IGDBF
1522 - FNAS - Protecao Social Especial
1529 - Fundo Pro Saneamento
1533 - FINISA
1552 - Conv. Aeroporto
1561 - Contr. 890192/2019 - Aquisicao de Veiculos
1564 - Contr. 883159/2019 - Economia Solidaria
1565 - Contr. 892200/2019 - Aquisicao de Caminhao
1568 - Contr. 886034/2019 - Aquisicao Equip. Feira
1572 - FNAS Covid Alimentos
0020 - MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino
0031 - FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)
0040 - ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude
0400 - Recurso Livre - Administracao Indireta Municipal (inclusive RPPS instituido como
4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saude
4011 - Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap
4090 - PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena
4210 - CEREST
4220 - CAPS - Centro de Atencao Psicossocial
4500 - CUSTEIO - Atencao Basica
4501 - CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
4502 - CUSTEIO - Vigilancia em Saude
4935 - Construcoes ou Ampliacoes
(2) Legenda dos códigos de Órgãos:
88153 - INST. PREV. ASSIST. À SAÚDE SERV. PÚBL. MUN. DE S. MARIA
88201 - INST. DE PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA
56900 - PM DE SANTA MARIA

Os dados e informações mostram que o saldo em disponibilidade de caixa ao final do exercício é suficiente para cobrir os valores inscritos em restos a pagar nos últimos dois quadrimestres do exercício de 2020, em atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 61 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada de semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 62 – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Santa Maria)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	3ºQ/2019(1)	30-01-20	2516012	30-01-20	30-01-20	30-01-20	0	0	0
	1ºQ/2020	01-06-20	3274497	29-05-20	29-05-20	29-05-20	0	0	0
	2ºQ/2020	30-09-20	3274497	30-09-20	30-09-20	30-09-20	0	0	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 4116-0200/19-6

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

Quadro 63 – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

Quadro 64 – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Santa Maria)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
	6ºB/2019(1)	30-01-20	2516012	30-01-20	30-01-20	30-01-20	0	0	0

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

RREO	1ºB/2020	30-03-20	3274497	31-03-20	31-03-20	31-03-20	1	1	1
	2ºB/2020	01-06-20	3274497	29-05-20	29-05-20	29-05-20	0	0	0
	3ºB/2020	30-07-20	3274497	30-07-20	30-07-20	30-07-20	0	0	0
	4ºB/2020	30-09-20	3274497	30-09-20	30-09-20	30-09-20	0	0	0
	5ºB/2020	30-11-20	3274497	30-11-20	30-11-20	30-11-20	0	0	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Processo de Contas de Governo nº 4116-0200/19-6.

Conclui-se, portanto, que uma das publicações e divulgações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorreu em atraso aos prazos estabelecidos, em descumprimento ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3274497).

Entretanto, como o referido atraso não comprometeu os princípios da publicidade e transparência requeridas na gestão dos Executivos Municipais, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento.

7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpre ao Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na Câmara Municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.9.1 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 3274497):

Quadro 65 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/19	29-02-20	28-02-20	Plenarinho Camara	0
1ºQ/20	31-05-20	28-05-20	Plenarinho Camara	0
2ºQ/20	30-09-20	29-09-20	Plenarinho Camara	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Os recursos públicos arrecadados pelo município devem ser aplicados na execução de suas competências constitucionais, fundamentalmente as previstas nos artigos 23, 30 e 195 da Constituição Federal.

Entretanto, é possível que um ente municipal custeie despesas de outro ente da federação, desde que não haja infringência aos regramentos constitucionais e legais aplicáveis a esta espécie de ajuste.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Para tanto, é necessário autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual e existência de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.5 do relatório de validação e encaminhamento) (peça 3274497), pode-se constatar a não contribuição do município de Santa Maria para o custeio de despesas de outros entes da federação no exercício de 2020.

8 GESTÃO PATRIMONIAL

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

8.2 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é estruturado em:

a) ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;

b) passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;

c) patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.

8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no Balanço Patrimonial são os seguintes:

a) Situação Financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

b) Liquidez Corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) Liquidez Geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) Solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) Endividamento Geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) Composição do Endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro abaixo, são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do Balanço Patrimonial do Poder Executivo de Santa Maria, encerrado em 31/12/2020 (peça 3274499).

Quadro 66 – Indicadores Patrimoniais

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF / PF	163.575.390,65 / 38.029.401,47	4,30	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis
Liquidez Corrente	AC / PC	454.877.775,59 / 74.613.951,04	6,10	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes
Liquidez Geral	AC + ARLP / PC + PNC	479.899.898,19 / 201.171.137,74	2,39	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes
Índice de Solvência	AC + ANC / PC + PNC	1.060.675.811,34 / 201.171.137,74	5,27	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva
Endividamento Geral	PC + PNC / AT	201.171.137,74 / 1.060.675.811,34	0,19	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades
Composição do Endividamento	PC / PC + PNC	74.613.951,04 / 201.171.137,74	0,37	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de longo prazo, evidenciando maior qualidade das dívidas pactuadas pela Administração

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na Demonstração das Variações Patrimoniais é o “resultado das variações patrimoniais”, que

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro abaixo, é demonstrado esse indicador, calculado a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo de Santa Maria, encerrada em 31/12/2020 (peça 3274500).

Quadro 67 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	767.255.547,27 / 730.107.121,63	1,05	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Já a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como “Lei de Acesso à Informação”, regulamenta o acesso da sociedade, na sua condição de destinatária e fiscal dos serviços prestados pelo poder público, a informações e documentos de extremo interesse da coletividade.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal nº 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, observa-se que a Lei Federal nº 13.979/2020 traz a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, todas as aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

9.1.1 Pesquisa da Transparência

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

de Santa Maria, constata-se que **estão sendo cumpridas**, em sua totalidade, as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 4136578) .

9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação

O ente federado é obrigado igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesse particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 – a chamada "Lei de Acesso à Informação" – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Santa Maria, constata-se que **não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (peça 4136579) :

Diárias (Artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011)

- Cargo do beneficiário

Entretanto, o conjunto de inconformidades verificadas não é suficiente para determinar o não atendimento da Lei de Acesso à Informação, fato esse que não se caracteriza como passível de esclarecimento.

9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias

As ouvidorias são responsáveis prioritariamente pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos.

O ente federado deve dispor de atos normativos específicos acerca da organização e funcionamento das ouvidorias, na forma do disposto da Lei Federal nº 13.460/2017.

A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Santa Maria, constata-se que, dentre os aspectos analisados, **não estão sendo cumpridas** as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (peça 4136580) :

Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)

9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do Poder Executivo de Santa Maria, constata-se que **estão sendo cumpridas** as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020 (peça 4136570) .

10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

10.1 Aspectos Gerais

10.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos e constituído em cada ente da federação, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de Santa Maria está constituído sob a forma de **autarquia**. As análises acerca da contabilização do resultado atuarial e da gestão dos investimentos serão efetuadas em processo próprio.

10.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

10.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal nº 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal nº 3.788/2001 e na Portaria MPS nº 204/2008.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 5º da portaria antes referida.

A partir de dados da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Quadro 68 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2020

CRPs Válidos em 2020			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
988841-181812	23/12/2019	20/06/2020	Não
988841-186887	23/06/2020	20/12/2020	Não
988841-191940	20/12/2020	18/06/2021	Não

Observa-se que o município de Santa Maria manteve-se por **2 dias sem certificado de regularidade previdenciária**:

Quadro 69 – Períodos sem Certificados de Regularidade Previdenciária

Períodos sem CRP		
De	**Até**	**Diferença em dias**
21/06/2020	22/06/2020	2

O certificado de regularidade previdenciária válido ao final do exercício, apesar dos 2 dias sem essa condição, coloca o município de Santa Maria em **situação regular** neste quesito.

10.3 Avaliação Atuarial

10.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é o documento elaborado por atuário que caracteriza a população segurada, discrimina os encargos, estima os recursos e as alíquotas de contribuição, apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar e que contém o parecer atuarial relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios do regime próprio, na definição trazida pela Portaria MF nº 464/2018.

A elaboração desse documento, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial é encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base, através do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (documento que demonstra resumidamente as características gerais do plano de benefícios e da massa segurada e os principais resultados da avaliação atuarial), de acordo com o previsto no inciso I do § 6º do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008. Excepcionalmente, no exercício de 2020, o prazo foi prorrogado para 31/07/2020, conforme Portaria SEPRT/ME n. 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 30/03/2020, em **cumprimento,** portanto, ao prazo supracitado.

10.4 Balanço Atuarial do Plano Previdenciário

10.4.1 Evolução do Ativo, Passivo e Resultado Atuarial

O ativo total ou garantidor corresponde ao somatório dos bens e direitos e é composto basicamente pelo saldo financeiro em conta corrente, pelas aplicações em fundos de investimento e em imóveis e pelo valor atual dos parcelamentos de débitos previdenciários.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

O resultado atuarial é a diferença entre os ativos garantidores e o passivo atuarial do plano de benefícios.

Abaixo o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial.

Quadro 70 – Resultado Atuarial - DRAA 2021, enviado dia 08/04/2021, com data focal de 31/12/2020

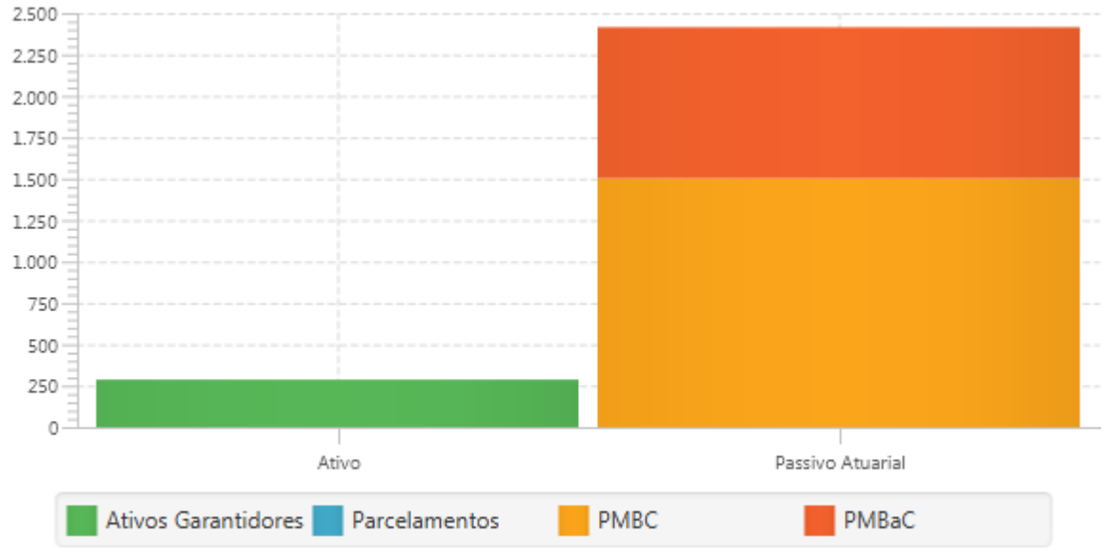
Resultado Atuarial - DRAA 2021		
ATIVO	**Ativos Garantidores**	**287.035.329,81**
	Renda fixa	287.035.329,81
	Renda variável	0,00
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**0,00**
PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**2.414.769.153,16**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**1.502.376.032,36**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	1.714.106.391,04
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	211.730.358,68
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**912.393.120,80**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	1.417.101.904,52
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	504.708.783,72
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)		**-2.127.733.823,35**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		4.806.339.349,27
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-) / Superavit Atuarial (+)		**2.678.605.525,92**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos da Secretaria de Previdência.

Gráfico 13 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1487
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 62
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 71 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

	DRAA 2019	DRAA 2020	DRAA 2021
Data Focal	**31/12/2018**	**31/12/2019**	**31/12/2020**
Data de Envio DRAA	**16/01/2020**	**30/03/2020**	**08/04/2021**
Ativo Total	**267.072.749,24**	**287.772.699,59**	**287.035.329,81**
Ativos Garantidores	267.072.749,24	287.772.699,59	287.035.329,81
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	**2.350.657.680,02**	**2.721.388.044,38**	**2.414.769.153,16**
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	1.225.367.945,86	1.214.579.732,28	1.502.376.032,36
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	1.125.289.734,16	1.506.808.312,10	912.393.120,80
Resultado Atuarial sem plano de amortização: Deficit Atuarial a Amortizar (-)/ Superavit Atuarial (+)	**-2.083.584.930,78**	**-2.433.615.344,79**	**-2.127.733.823,35**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	2.115.550.163,39	3.385.560.635,56	4.806.339.349,27
Resultado Atuarial após plano de amortização: Deficit Atuarial (-)/ Superavit Atuarial (+)	**31.965.232,61**	**951.945.290,77**	**2.678.605.525,92**

Fonte: Secretaria da Previdência.

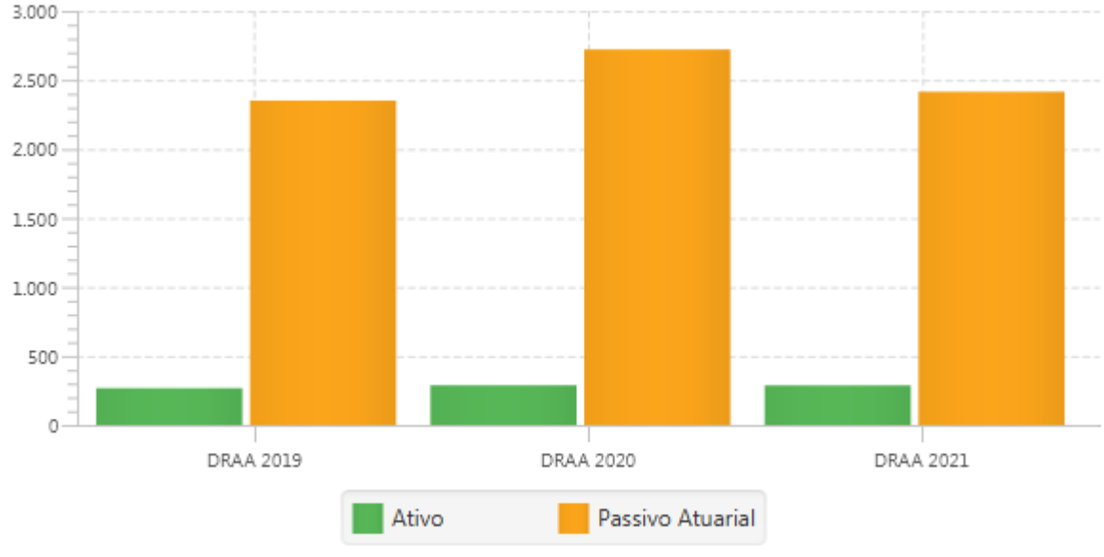
Gráfico 14 – Evolução do Resultado Atuarial sem plano de amortização

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1488
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 63
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO



Gráfico 15 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)



O fundo em capitalização, com base nas informações anteriores, apesar de registrar crescimento do déficit atuarial no penúltimo estudo, apresenta uma **redução** no último estudo, sendo prudente o acompanhamento da efetividade do plano de amortização, visando sua redução.

Índice de Cobertura Atuarial

A análise do índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1489
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 64
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder) a cargo do fundo em capitalização.

É esperado que seja igual ou superior a 1 (um) o índice de cobertura atuarial da provisão matemática dos benefícios concedidos. Quanto menor, pior será a situação atuarial do regime próprio de previdência.

Abaixo a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame.

Quadro 72 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2019	DRAA 2020	DRAA 2021
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,11	0,11	0,12
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	0,22	0,24	0,19

Fonte: Secretaria da Previdência.

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2021, com data focal em 31/12/2020, **é menor que 1**, bem como índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos, significando que os recursos financeiros são insuficientes inclusive para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos de aposentadoria e pensão. Essa situação impede, por exemplo, que o município reduza seu plano de custeio, por não atender ao disposto no inciso III do artigo 65 da Portaria ME nº 464/2018, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

11 LIMITES CONSTITUCIONAIS

11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/1996.

11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3274497), constata-se que , o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo poder executivo de Santa Maria no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (peça 3345848) , como se demonstra:

Quadro 73 – Evolução do Percentual do MDE no Município de Santa Maria (em R$)

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

MDE	2016	2017	2018	2019	2020
Receita MDE	333.296.501,15	353.309.016,59	387.810.613,24	412.385.470,19	416.370.643,43
Aplicação Mínima (25%)	83.324.125,29	88.327.254,15	96.952.653,31	103.096.367,55	104.092.660,86
Aplicação Efetiva	86.967.073,52	97.465.471,99	97.960.673,10	110.147.171,72	109.113.878,66
% Aplicação MDE	**26,09%**	**27,59%**	**25,26%**	**26,71%**	**26,21%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstra-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do Fundo no município de Santa Maria (peça 3274497).

Quadro 74 – Evolução das Receitas formadoras do FUNDEB no Município de Santa Maria (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	12.790.227,03	12.196.899,79	13.066.022,94	13.750.761,12	13.088.056,43
Cota-parte ITR	164.143,55	188.732,76	191.410,49	199.925,10	206.443,87
LC nº 87/96 – Lei Kandir	113.309,88	113.841,36	111.834,21	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	17.435.884,14	18.385.381,74	20.094.920,61	20.625.872,50	20.951.259,42
Cota-parte IPVA	6.989.354,37	7.127.738,27	8.544.178,80	8.667.198,27	9.335.422,43
Cota-parte IPI/Exportação	217.929,79	277.849,69	293.861,92	305.875,44	298.421,51
TOTAL	**37.710.848,76**	**38.290.443,61**	**42.302.228,97**	**43.549.632,43**	**43.879.603,66**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

É obrigação do município destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3274497), constata-se que , o percentual aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública pelo poder executivo de Santa Maria no exercício de 2020, atende ao disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 e no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal (peça 3345872) , como se demonstra:

Quadro 75 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério no Município de Santa Maria (em R$)

FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1491
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 66
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Receita FUNDEB Total (1)	78.653.919,70	82.950.134,61	96.596.957,64	101.490.085,27	104.826.413,64
60% do Retorno do FUNDEB	47.192.351,82	49.770.080,77	57.958.174,58	60.894.051,16	62.895.848,18
Aplicação Recursos - FUNDEB	75.971.602,29	82.517.474,86	95.911.989,34	84.968.264,28	100.007.561,66
% Aplicação	96,59	99,48	99,29	83,72	95,40

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.

11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do Fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do Fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o "ganho" ou a "perda" com o FUNDEB.

Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**
Valor do Retorno < **Valor da Contribuição** = **Perda**

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Santa Maria teve **ganho** de 138,86% no ano de 2020.

Quadro 76 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB

Cálculo Ganho/Perda FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Contribuição (a)	37.710.848,76	38.290.443,61	42.302.228,97	43.549.632,43	43.879.603,66
Retorno (b)	78.216.543,28	82.461.806,47	96.271.012,62	101.441.535,07	104.811.887,86
Ganho (+) / Perda (-) (b-a)	**40.505.694,52**	**44.171.362,86**	**53.968.783,65**	**57.891.902,64**	**60.932.284,20**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar anualmente quinze por cento, no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3274497), constata-se que , o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo poder executivo de Santa Maria no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 (peça 3345859) , como se demonstra:

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Quadro 77 – Evolução do Percentual do ASPS no Município de Santa Maria (em R$)

ASPS	2016	2017	2018	2019	2020
Receita ASPS	333.296.501,15	353.309.016,59	387.810.613,24	412.385.470,19	416.370.643,43
Aplicação Mínima (15%)	49.994.475,17	52.996.352,49	58.171.591,99	61.857.820,53	62.455.596,51
Aplicação Efetiva	64.211.305,95	66.892.893,41	72.946.015,59	74.162.516,52	76.115.326,89
% Aplicação ASPS	**19,27%**	**18,93%**	**18,81%**	**17,98%**	**18,28%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo poder legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere à lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peças 3274497, 3265576 e 3272299), constata-se que as operações de crédito internas e externas atingiram o montante de R$ 10.899.881,83 e as despesas de capital o de R$ 62.217.806,30, no exercício de 2020.

Conclui-se, portanto, que o somatório dos valores das operações de crédito internas e externas realizadas é inferior em R$ 51.317.924,47 ao montante total das despesas de capital, restando atendido o artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

12 EDUCAÇÃO

12.1 Introdução

12.1.1 Introdução

A estrutura educacional do município de Santa Maria no ano de 2020 compreendia 177 escolas e 2.841 docentes para o atendimento de 54.701 alunos e estava distribuída da seguinte maneira [1]:

Quadro 78 – Quantidade de Escolas

Quantidade de Escolas				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	121 (68,36%)	46 (25,99%)	10 (5,65%)	177 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*
	76 (62,81%)	41 (33,88%)	4 (3,31%)	121 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	161 (90,96%)	16 (9,04%)	-	177 (100%)

Quadro 79 – Quantidade de Docentes

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1493
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 68
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Quantidade de Docentes				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	2.062 (68,85%)	783 (26,14%)	150 (5,01%)	2.995 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*
	908 (41,82%)	994 (45,79%)	269 (12,39%)	2.171 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	2.737 (93,80%)	181 (6,20%)	-	2.918 (100%)

Quadro 80 – Quantidade de Alunos

Quantidade de Alunos				
Rede	*Pública*	*Privada*	*Conveniadas*	*Total*
	38.974 (71,25%)	13.069 (23,89%)	2.658 (4,86%)	54.701 (100%)
Dependência	*Municipal*	*Estadual*	*Federal*	*Total*
	19.375 (49,71%)	16.096 (41,30%)	3.503 (8,99%)	38.974 (100%)
Localização	*Urbana*	*Rural*	-	*Total*
	52.725 (96,39%)	1.976 (3,61%)	-	54.701 (100%)

Notas

1. Os totalizadores podem não ser idênticos, pois o mesmo docente/aluno pode estar vinculado em mais de uma unidade de agregação.

12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

As metas de competência municipal são analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados.

12.2.1 Meta 1A

A Meta 1A do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2016 o Brasil alcance a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola.

A população do município de Santa Maria nessa faixa de idade é de 6.091, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Quadro 81 – Evolução da META 1A - Pré-Escola

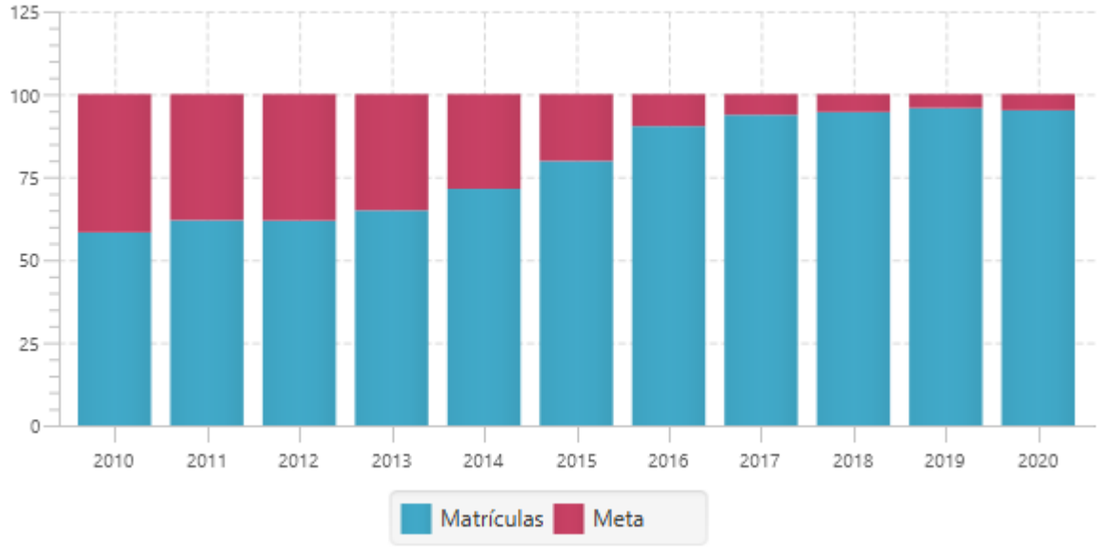
Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	Pré-Escola	Pré-Escola	Pré-Escola
2010	3.549	58,27%	6.091
2011	3.773	61,94%	6.091
2012	3.766	61,83%	6.091
2013	3.954	64,92%	6.091
2014	4.350	71,42%	6.091
2015	4.862	79,82%	6.091
2016	5.502	90,33%	6.091

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

2017	5.710	93,74%	6.091
2018	5.761	94,58%	6.091
2019	5.836	95,81%	6.091
2020	5.794	95,12%	6.091

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 16 – META 1A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/pré-escola



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 95,12% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.2 Meta 1B

A Meta 1B do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2024 o número de crianças de 0 a 3 anos de idade em creche deve alcançar a marca de pelo menos 50%.

A população do município de Santa Maria nessa faixa de idade é de 12.351 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Quadro 82 – Evolução da META 1B - Creche

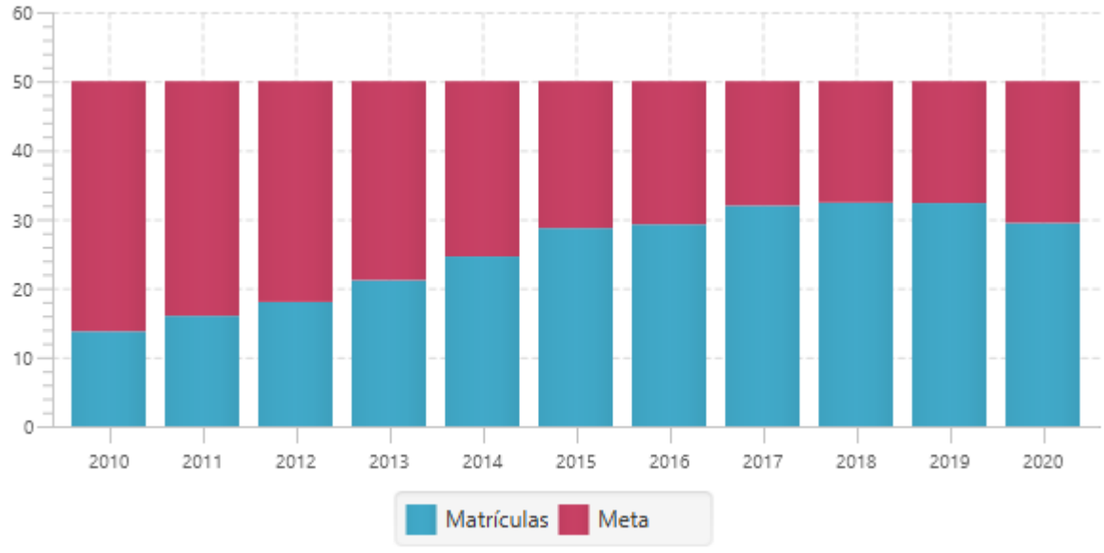
Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	População	Vagas a criar PNE
	Creche	Creche	Creche	Creche
2010	1.698	13,75%	12.351	6.176
2011	1.976	16,00%	12.351	6.176
2012	2.223	18,00%	12.351	6.176
2013	2.615	21,17%	12.351	6.176
2014	3.038	24,60%	12.351	6.176

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

2015	3.546	28,71%	12.351	6.176
2016	3.613	29,25%	12.351	6.176
2017	3.949	31,97%	12.351	6.176
2018	4.002	32,40%	12.351	6.176
2019	3.994	32,34%	12.351	6.176
2020	3.638	29,46%	12.351	6.176

Fontes: Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 17 – META 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche



A partir dos dados apresentados, constata-se que 29,46% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a creche no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.3 Meta 6A

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

A oferta de educação básica pública em tempo integral refere-se a período de permanência, igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, ressaltando-se as atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, nos termos do Plano Nacional de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Educação.

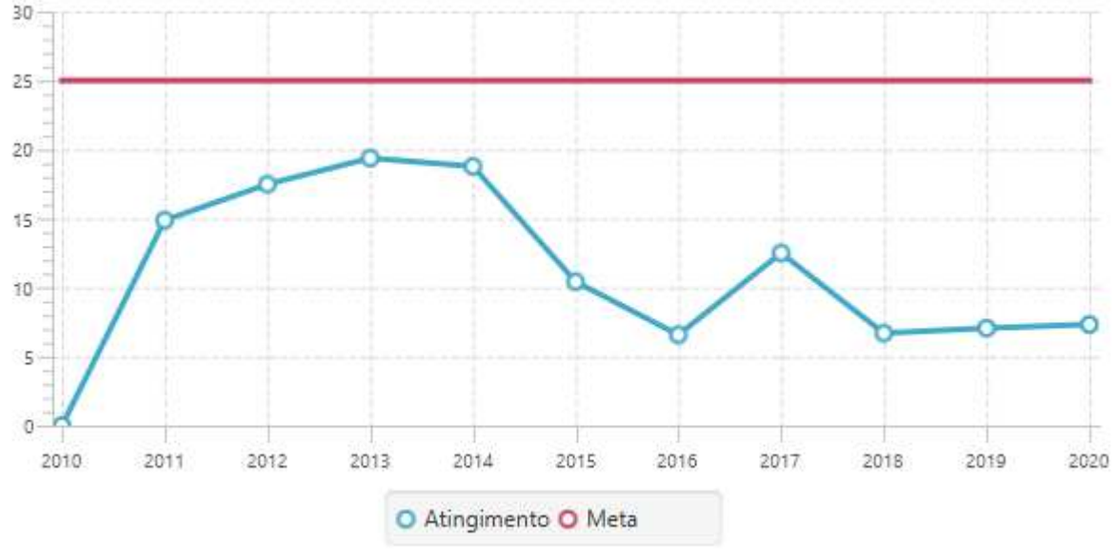
O município de Santa Maria tem 118 escolas públicas e 34.168 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Quadro 83 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral

Ano	Público	Matrículas ETI	Taxa de Atendimento
2010	0	0	0,00%
2011	39.031	5.806	14,88%
2012	38.413	6.719	17,49%
2013	37.543	7.277	19,38%
2014	36.672	6.888	18,78%
2015	35.774	3.731	10,43%
2016	35.796	2.355	6,58%
2017	35.419	4.430	12,51%
2018	34.624	2.319	6,70%
2019	34.195	2.416	7,06%
2020	34.168	2.504	7,33%

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 18 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 7,33% dos alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral estão nessa jornada, indicando o não atingimento ainda da Meta 6A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1497
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 72
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

12.2.4 Meta 6B

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

O município de Santa Maria tem 118 escolas públicas e 34.168 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

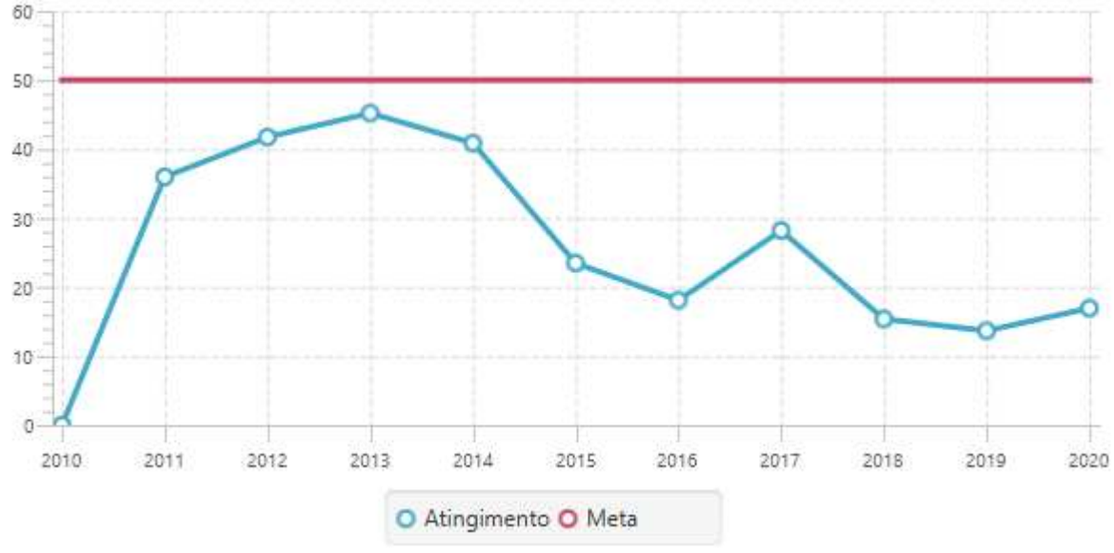
Quadro 84 – META 6B - Percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral com pelo menos 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

Ano	Total Escolas	Escolas de Tempo Integral	Taxa Esc. Tempo Int.
2010	114	0	0,00%
2011	114	41	35,96%
2012	115	48	41,74%
2013	115	52	45,22%
2014	115	47	40,87%
2015	115	27	23,48%
2016	116	21	18,10%
2017	117	33	28,20%
2018	117	18	15,38%
2019	117	16	13,68%
2020	118	20	16,95%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 19 – META 6B - Percentual de Escolas de ETI com pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral – Município Santa Maria

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 16,95% das escolas públicas da educação básica mantém, pelo menos, 25% do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 6B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.5 Meta 7

A Meta 7 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas do país.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica reúne dois conceitos alusivos à qualidade da educação: a taxa de rendimento escolar (taxa média de aprovação) e as médias de desempenho em testes padronizados aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Os dados atinentes aos índices de aprovação são obtidos pelo censo escolar anual.

Para que o país possa atingir as médias nacionais especificadas na Meta 7 do Plano Nacional de Educação até o ano de 2021, o termo de adesão ao "Compromisso Todos pela Educação" fixa metas intermediárias individualizadas, de acordo com o desempenho prévio de cada ente, que servem de referência para o exame do comportamento relativo do índice nos diferentes municípios.

Os indicadores anos iniciais (7A) e anos finais (7B) do ensino fundamental serão avaliados em conjunto para fins de monitoramento da meta.

Os resultados alcançados pelo município de Santa Maria são os seguintes:

Gráfico 20 – Evolução da Meta 7 - IDEB

	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IDEB						

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota	Meta	Nota
Anos Iniciais	4.9	4.9	5.2	5.3	5.4	5.4	5.7	5.7	6	5.8	6.2	-
Anos Finais	4.3	4.3	4.7	4.3	5	4.4	5.3	4.6	5.5	4.6	5.8	-

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Figura 1 – Meta 7A - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Iniciais

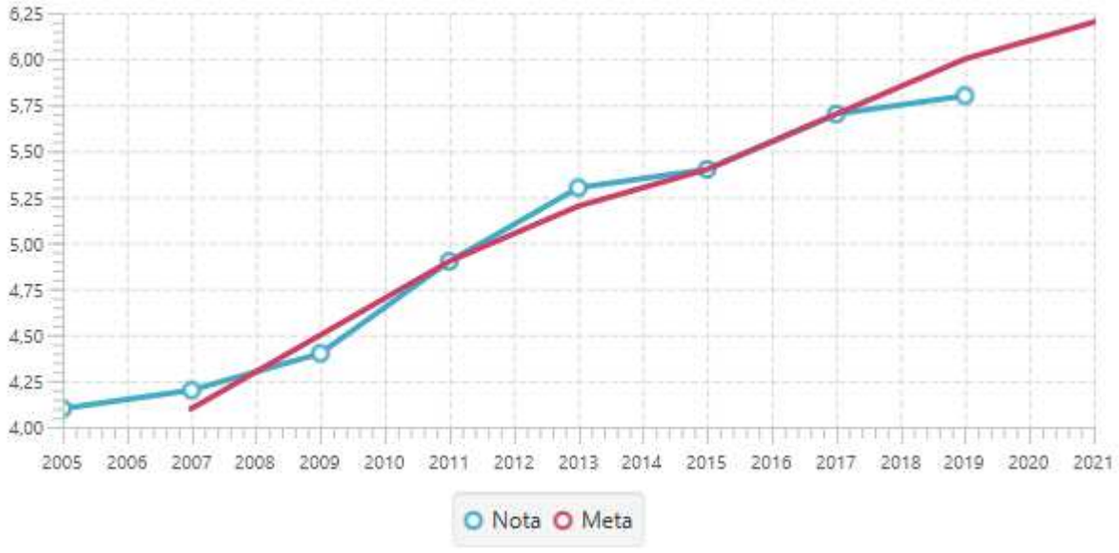
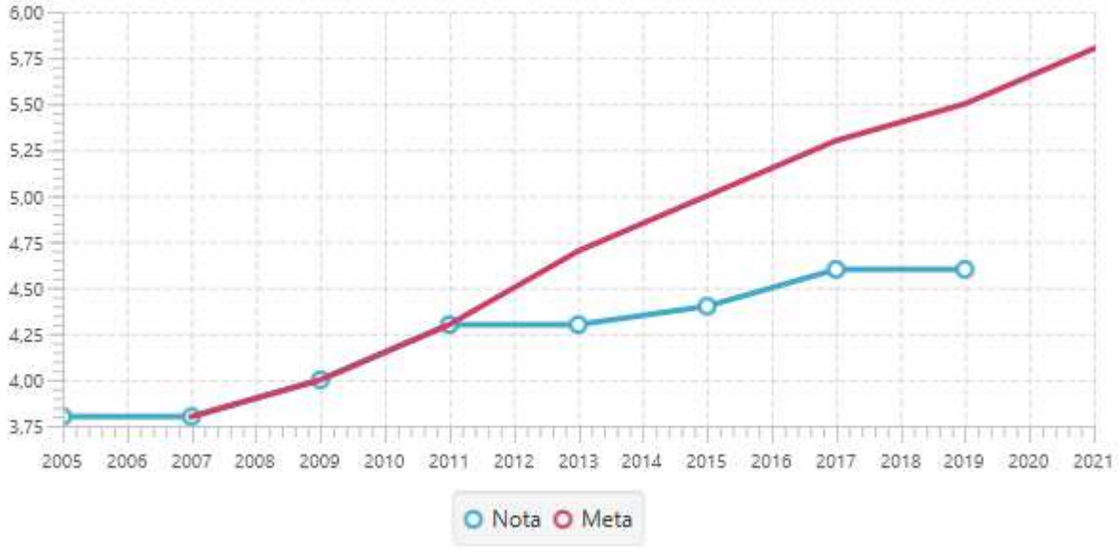


Gráfico 21 – Meta 7B - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Finais



A partir dos dados apresentados, constata-se que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica obtido no ano de 2019 é de 5,8 nos anos iniciais e de 4,6 nos anos finais do ensino fundamental, indicando o não atingimento da Meta 7 do Plano Nacional da Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1500
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 75
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

12.2.6 Meta 15A

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

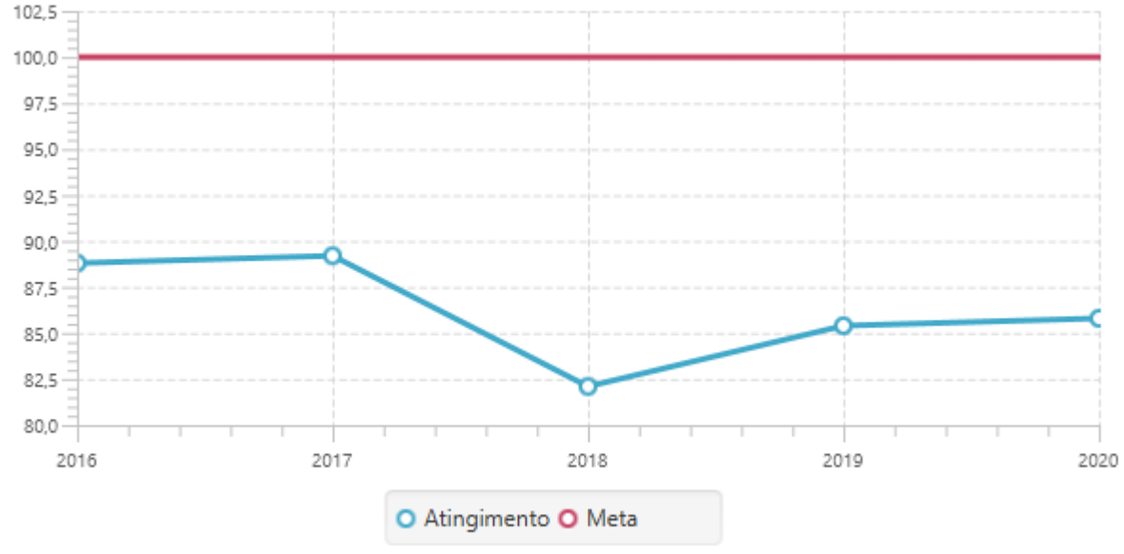
A Meta 15A é direcionada aos professores da educação infantil.

Quadro 85 – Evolução da META 15A – Formação em Nível Superior – Educação Infantil

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Educação Infantil (15A)	Urbana	88.8	89.6	82.7	85	86.2
	Rural	90	84	75	90.9	80.8
	Total	**88.8**	**89.2**	**82.1**	**85.4**	**85.8**

Fonte: Indicadores Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), disponíveis em https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 01-04-2021.

Gráfico 22 – META 15A – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação Infantil



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 85,80% dos professores que lecionam na educação infantil tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.7 Meta 15B

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

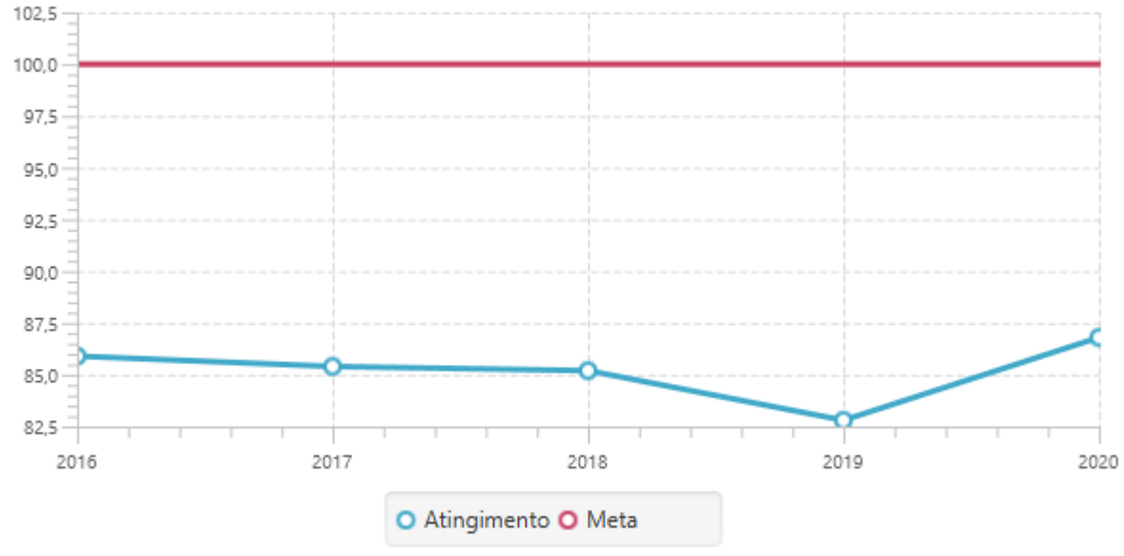
A Meta 15B é direcionada aos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

Quadro 86 – Evolução da META 15B – Formação em Nível Superior – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (15B)	Urbana	87.1	86.9	85.9	83.9	87.5
	Rural	73.1	67.2	78.2	71.6	80.9
	Total	**85.9**	**85.4**	**85.2**	**82.8**	**86.8**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 23 – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 86,80% dos professores que lecionam nos anos iniciais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.8 Meta 15C

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1502
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 77
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

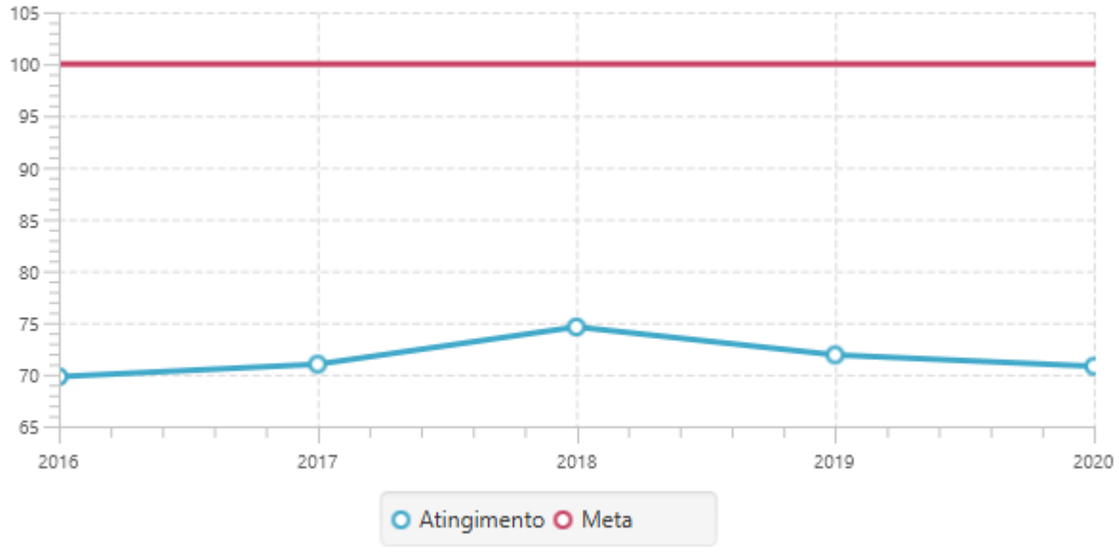
A Meta 15C é direcionada aos professores dos anos finais do ensino fundamental.

Quadro 87 – Evolução da META 15C – Formação em Nível Superior – Anos Finais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Finais (15C)	Urbana	71.8	72.9	76.4	74.3	73.1
	Rural	54.7	58.4	62.7	56.7	55.7
	Total	**69.8**	**71**	**74.6**	**71.9**	**70.8**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 24 – META 15C – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Finais do Ensino Fundamental



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 70,80% dos professores que lecionam nos anos finais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15C do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.9 Meta 16A

A Meta 16A do Plano Nacional de Educação tem como propósito formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica até o último ano de sua vigência.

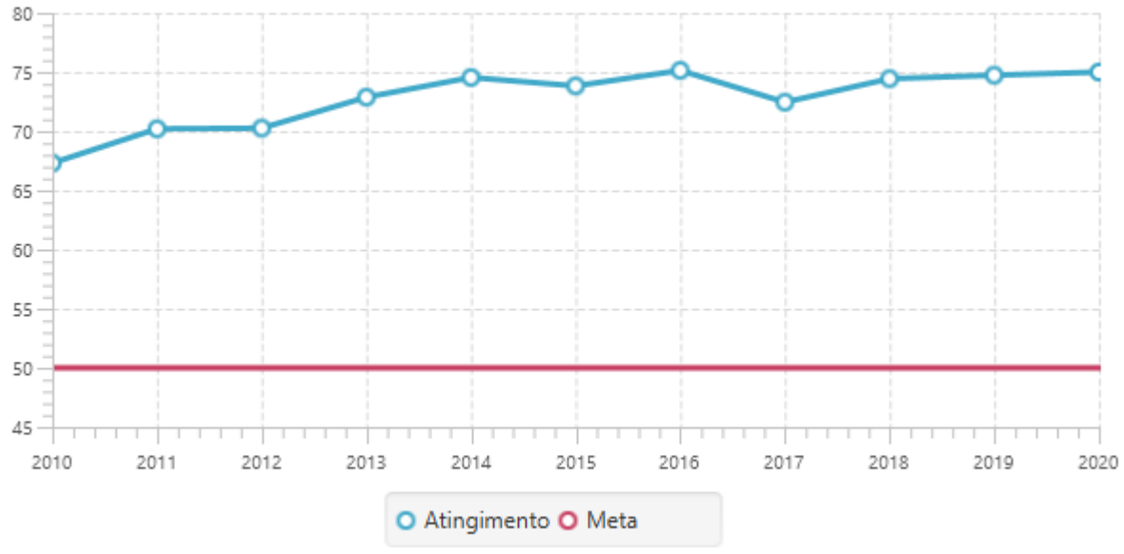
Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Quadro 88 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Pós	Percentual Docentes c/ Pós
2010	933	628	67,31%
2011	933	655	70,20%
2012	928	652	70,26%
2013	870	634	72,87%
2014	825	615	74,54%
2015	875	646	73,83%
2016	901	677	75,14%
2017	973	705	72,46%
2018	935	696	74,44%
2019	950	710	74,74%
2020	968	726	75,00%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 25 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 75,00% dos professores da educação básica têm pós-graduação no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 16A do Plano Nacional de Educação.

12.2.10 Meta 16B

A Meta 16B do Plano Nacional de Educação visa garantir a formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1504
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 79
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Quadro 89 – META 16B – Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Form. Cont.	Percentual Docentes c/ Form. Cont.
2010	933	386	41,37%
2011	933	438	46,94%
2012	928	442	47,63%
2013	870	418	48,05%
2014	825	393	47,64%
2015	875	401	45,83%
2016	901	466	51,72%
2017	973	499	51,28%
2018	935	495	52,94%
2019	950	517	54,42%
2020	968	533	55,06%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 26 – META 16B - Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 55,06% dos professores da educação básica têm cursos de formação continuada no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 16B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.2.11 Meta 18

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

O monitoramento dessa meta envolve a verificação da existência de plano de carreira

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

e do cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial profissional nacional como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais e o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria (peça 4136581) , observa-se que:

- existe plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública;

Quadro 90 – Legislação relacionada ao Plano de Carreira

Norma	Peça
Lei nº 4696/2003	(peça 4136582)

Fonte: Resposta à questão 3.1.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

- não é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;

- não é aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais.

Com base nessas constatações, a não observância do limite de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, bem como a não aplicação do piso salarial profissional nacional como referência, evidenciam o atingimento parcial no ano de 2020 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

As metas com competência compartilhada entre os entes federados são efetivamente analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em http://inep.gov.br/microdados.

12.3.1 Meta 2A

A Meta 2 do Plano Nacional de Educação busca universalizar o acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração para toda a população de 6 a 14 anos de idade (Meta 2A), com a conclusão na idade recomendada para pelo menos 95% dos alunos até o ano de 2024 (Meta 2B).

Quadro 91 – Meta 2A

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	E. Fundamental	E. Fundamental	E. Fundamental

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

2010	33.653	100,63%	33.442
2011	33.133	99,08%	33.442
2012	32.507	97,20%	33.442
2013	31.674	94,71%	33.442
2014	30.651	91,65%	33.442
2015	29.661	88,69%	33.442
2016	29.299	87,61%	33.442
2017	29.196	87,30%	33.442
2018	29.178	87,25%	33.442
2019	29.017	86,77%	33.442
2020	28.600	85,52%	33.442

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 27 – Atingimento Meta 2A



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 85,52% de toda a população de 6 a 14 anos de idade tem acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 2A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.3.2 Meta 4B

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação visa ampliar o atendimento escolar das crianças e dos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na intenção de monitorar essa meta, utilizar-se-á o indicador 4B, que tem por objetivo universalizar, para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1507
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 82
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

Quadro 92 – Meta 4B

Ano	Público Total	Qtd. Matrículas	Taxa de Atendimento
2010	988	842	85,22%
2011	1.059	930	87,82%
2012	1.220	1.110	90,98%
2013	1.289	1.192	92,48%
2014	1.394	1.289	92,47%
2015	1.469	1.386	94,35%
2016	1.437	1.366	95,06%
2017	1.447	1.385	95,72%
2018	1.554	1.504	96,78%
2019	1.670	1.634	97,84%
2020	1.679	1.656	98,63%

Fontes: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 28 – Atingimento Meta 4B



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 98,63% dos alunos de 4 a 17 de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estão matriculados em classes comuns da educação básica no ano de 2020, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

12.3.3 Meta 10

A Meta 10 do Plano Nacional de Educação objetiva fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em conformidade com as especificidades de cada região, em pelo menos 25% das matrículas até o ano de 2024.

O Indicador 10 demonstra o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Quadro 93 – Meta 10 - Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional

Depen-dência	Percentual Alcançado										
	2010	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Municipal	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	7,49%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Estadual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Federal	95,60%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Privada	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	**1,42%**	**1,97%**	**1,69%**	**2,08%**	**4,26%**	**2,81%**	**2,84%**	**3,05%**	**2,84%**	**2,55%**	**3,92%**

Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

Gráfico 29 – Atingimento Meta 10



Fonte: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 3,92% das matrículas de jovens e adultos estão integradas com a educação profissional no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 10 do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.3.4 Meta 19

A Meta 19 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares.

A partir dos dados relacionados ao exercício de 2020, os diretores escolares do município de Santa Maria haviam sido providos da seguinte maneira:

a. 7,79% exclusivamente por escolha e indicação da gestão (escolas públicas e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

privadas);
b. 3,90% por processo seletivo qualificado e escolha e nomeação da gestão (escolas públicas e privadas);
c. 1,30% por concurso público específico para o cargo de gestor escolar (apenas escolas públicas);
d. 67,53% exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar (apenas escolas públicas);
e. 18,18% por processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar (apenas escola pública);
f. 1,30% por outras formas (escolas públicas e privadas).

Com base nessas constatações, fica demonstrado o atingimento parcial no ano de 2020 da Meta 19 do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

12.4 Plano Municipal de Educação

12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

Conforme a Lei Federal n.º 13.005/2014, artigo 8º, compete aos Municípios a elaboração de um Plano Municipal de Educação (PME). De acordo com esta exigência legal, os referidos planos locais assumem importância no contexto educacional, uma vez que devem ser instrumentos para contemplar estratégias que:

I. assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II. considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III. garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; e;
IV. promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Com base na documentação encaminhada pelo Jurisdicionado através de resposta ao Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação, constatou-se que o município de Santa Maria elaborou o seu Plano Municipal de Educação para o exercício ora examinado.

Quadro 94 – Legislação relacionada ao PME

Norma	Peça
Lei nº 6001/2015	(peça 4136571)

Fonte: Resposta à questão 2.2 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena é ponto importante para a superação do racismo no país.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é tema obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados, nos termos no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei Federal nº 11.645/2008.

O Conselho Nacional de Educação disciplina essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais, destacam-se o Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB nº 2/2007, nº 6/2011 e nº 14/2015.

A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação edita o "Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana" em 2013.

A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africanas, afro-brasileiras e indígenas é disciplinada no âmbito do Estado pelas Leis nº 13.694/2011 e nº 14.705/2015, que instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto nº 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

12.5.1 Previsão Normativa

O município de Santa Maria editou norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, denotando cumprimento ao artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, como demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 95 – Normativas relacionadas

Norma	Proposta por	Peça
Resolução nº 34/2015	Conselho Municipal de Educação	(peça 4136583)

Fonte: Resposta à questão 1.1.1.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, cumprindo portanto o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015.

12.5.2 Equipe Responsável

Os municípios devem manter em sua estrutura instâncias administrativas na temática afro-brasileira, indígena e quilombola, com destinação de recursos financeiros específicos para a execução de ações voltadas ao mote étnico-racial, segundo o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A Administração Municipal de Santa Maria informou que tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (peça 4136581) (peça 4136572) .

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

12.5.3 Documentação Pedagógica

Os sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis devem incluir, em documentos normativos e de planejamento (estatutos, regimentos, projetos político-pedagógicos, planos de ensino), os objetivos e procedimentos que visem combater o racismo e as discriminações, e reconhecer, valorizar e respeitar as histórias e culturas afro-brasileira e africana, na forma do Parecer CNE/CP nº 3/2004, do Conselho Nacional de Educação.

Nesse mesmo sentido, devem as instituições de ensino reformular ou formular com a comunidade escolar o seu projeto político-pedagógico, adequando seu currículo ao ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A situação evidenciada na rede de ensino do município de Santa Maria é a seguinte (peça 4136581) :

a) o ensino da história e cultura africanas (peça 4136584) (peça 4136573) :

a1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 60 escolas;

a2) está previsto nos planos de ensino de 60 escolas;

b) o ensino da história e cultura afro-brasileiras (peça 4136585) (peça 4136574) :

b1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 60 escolas;

b2) está previsto nos planos de ensino de 60 escolas;

c) o ensino da história e cultura indígenas (peça 4136586) (peça 4136587) :

c1) está previsto nos projetos político-pedagógicos de 60 escolas;

c2) está previsto nos planos de ensino de todas as escolas;

12.5.4 Previsão Orçamentária

Os municípios têm de destinar recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

O município de Santa Maria não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 4136581) .

Não é empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (peça 4136581) .

12.5.5 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo município de Santa Maria no último concurso para o magistério, acha-se o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

indígenas dentre os conteúdos programáticos (peça 4136581) (peça 4136575) .

Os professores receberam capacitação no ano de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 4136581) .

Os eventos oferecidos estão discriminados no quadro seguinte:

Quadro 96 – Eventos de Capacitação de Professores em 2020

Nome do evento	Tipo do evento	Carga horária (em horas)	Quantidade de professores capacitados	Peça
A Interseccionalidade a partir da obra Mulheres, raça e classe, de Angela Davis?	Rodas de Conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Constituição e o Estado em tempos de Pandemia.	Rodas de conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Educação Antirracista – Desafios e Possibilidades	Rodas de Conversa	2.00	400	(peça 4136588)
Um olhar sobre a morte como um evento público (Estado) e a morte como um evento privado (individual do ser humano)	Rodas de Conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Arte e Cultura (visual): por uma educação crítica e emancipadora	Rodas de Conversa	2.00	400	(peça 4136588)
Educação e Direitos Humanos	Rodas de Conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Reflexões sobre Educação Indígena	Rodas de Conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Socorro: Vozes sem eco	Rodas de conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Diversidade Cultural nas Artes: Temas transversais ou contemporâneos	Rodas de Conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Envelhecer: Realidade social e pandemia	Rodas de Conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Questões de Gênero: Diversidade para o respeito	Rodas de Conversas	2.00	400	(peça 4136588)
Relato de Experiência no Ensino Remoto	Rodas de Conversas	2.00	400	(peça 4136588)

Fonte: Resposta à questão 1.5.2.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

As áreas de conhecimento dos professores envolvidos nas capacitações são: História, Artes, Educação Física, Língua Portuguesa e Geografia.

Eventos de formação, em cumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, foram organizados e realizados pelo próprio ente municipal no ano de 2020, com a assessoria de Instituições públicas de ensino superior, Instituições privadas ou comunitárias de ensino superior, Organizações da sociedade civil, Especialistas das temáticas de histórias e culturas indígenas, africanas e afrobrasileiras pertencentes ao quadro de servidores do município, Especialistas acadêmicos das temáticas de histórias e culturas indígenas, africanas e afrobrasileiras externos ao quadro de servidores do município e Especialistas não acadêmicos das temáticas de histórias e culturas indígenas, africanas e afrobrasileiras externos ao quadro de servidores do município (indígenas, quilombolas, representantes do movimento negro) (peça 4136581) .

12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e histórias brasileiras, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e nas diretrizes curriculares nacionais para

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

O município de Santa Maria tem implementado e em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em cumprimento ao disposto nas respectivas diretrizes nacionais e no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996

A situação evidenciada na rede de ensino municipal é a seguinte (peça 4136581) :

a) na educação infantil, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais;

b) no ensino fundamental, os conteúdos são ministrados em todas as escolas municipais e em todos os anos;

c) não há ensino médio na rede municipal.

Ainda quanto aos conteúdos tratados neste tópico, são ministrados nas disciplinas de História, Artes, Língua Portuguesa, Geografia e Biologia (peça 4136581) .

A secretaria de educação de Santa Maria não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 4136581) .

13 SAÚDE

13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal nº 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

13.1.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a existência do plano de saúde, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 4136576) (peça 4136589) .

13.1.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado de 2020, o PAS 2021 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2021.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a existência da programação anual para o ano de 2021, aprovada pelo conselho municipal de saúde em data posterior a do encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias ao poder legislativo (peça 4136577) (peça 4136590) (peça 4136598) .

13.1.3 Relatório de Gestão

O relatório de gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde.

O relatório deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo a esse emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se que o relatório de gestão encontra-se em análise no conselho municipal de saúde (peça 4136589) .

13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

O plano de saúde e a programação anual devem sofrer ajustes, se necessário, em função de qualquer alteração no cenário epidemiológico, capaz de impactar no planejamento do ente, nos termos da Nota Técnica nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, lançada pelo Ministério da Saúde, com orientações relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a atualização do plano de saúde diante do enfrentamento à COVID-19, aprovada pelo conselho municipal de saúde (peça 4136591) (peça 4136599) .

Por sua vez, em relação à programação anual da saúde, a partir de informação prestada pelo poder executivo, é possível constatar que houve atualização para enfrentamento à COVID-19, com aprovação pelo conselho municipal de saúde (peça 4136591) (peça 4136577) .

14 MEIO AMBIENTE

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1515
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 90
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao Poder Público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. E para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal nº 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável em grande parte pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, são ações administrativas dos municípios:

> I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
>
> II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;
>
> III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;
>
> IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
>
> V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
>
> VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
>
> VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;
>
> IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;
>
> X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
>
> XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;
>
> (grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 4136592) :

a) a Lei Complementar nº 118/2018 instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente no município de Santa Maria (peça 4136600) ;

b) na Lei Complementar nº 117/2018 são definidas diretrizes de zoneamento ambiental estabelecidas no planejamento do uso e ocupação do solo (http://iplan.santamaria.rs.gov.br/lista_luos.php) ;

c) no Decreto Executivo nº 74/2016 consta a definição de espaços territoriais a serem protegidos (https://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/729-parque-natural-municipal-dos-morros) ;

d) verifica-se que o município possui recursos auferidos por compensação ambiental e que esses são destinados às Unidades de Conservação do município (peça 4136593) ;

e) o município de Santa Maria realiza atividade de monitoramento ambiental;

f) o município não possui sistematização de informações ambientais;

g) o município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído nos termos da Lei Municipal nº 6.357/2019 (peça 4136594) ;

h) de acordo com a Lei Municipal nº 6430/2019, são destinados recursos orçamentários para o desenvolvimento de atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente (https://www.camara-sm.rs.gov.br/proposicoes/lei-ordinaria/2019/1/0/63299) ;

i) são promovidas ações sistemáticas de educação ambiental pelo município, tais como o Programa POMFEA - Programa Municipal de Formação em Educação Ambiental de Santa Maria – Lei Municipal nº 5506/2011 (https://www.youtube.com/watch?v=M0Y1FhvO45s&t=1320s) ;

j) em que pese o município tenha informado, no questionário, que apoia a execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente, comprovou tal situação com o link a seguir (https://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/noticias/22405-edital-para-projetos-de-recuperacao-manutencao-ou-melhoria-ambiental-tem-inscricoes-prorrogadas), que se refere à edital lançado no final do exercício e, portanto, não comprova nenhum apoio que tenha sido realizado em 2020;

k) em articulação com outros entes federados, o município de Santa Maria desenvolve ação relativa à Captação de Recursos junto a SEMA para Construção do Parque Natural Municipal dos Morros, visando à concretização dos objetivos da PNMA (peça 4136593) .

Diante desse cenário, verifica-se que o município de Santa Maria atende em maior parte os requisitos ambientais previstos no artigo 9° da Lei Complementar nº 140/2011, demonstrando esforços no aprimoramento da política ambiental municipal. Recomenda-se a contínua estruturação das ações preconizadas na lei.

14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 4136592) .

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local. As atividades de controle e fiscalização são de responsabilidade da Secretaria de Município do Meio Ambiente, instituída pela Lei Municipal nº 4470/2001.

A estrutura conta com 3 servidores efetivos dedicados ao controle e fiscalização ambiental.

No ano de referência, a fiscalização ambiental do município registrou 95 notificações ambientais, principalmente relacionadas às seguintes causas: Possíveis infrações ambientais: empreendimento operando sem licença e/ou corte de vegetação sem autorização e/ou edificações em área de preservação permanente.

14.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental

Questionada se o Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, a auditada informou o que segue (peça 4136592) .

O licenciamento ambiental de atividades causadoras de impacto ambiental no município é realizado pela Secretaria de Município do Meio Ambiente, conforme normatizado pela Lei Municipal nº 4470/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5769/2013. A unidade conta com 08 servidores efetivos:

Quadro 97 – Lista de Servidores

Nome	Formação	Cargo/função
João Batista Cassol Ferreira	Engenheiro Florestal	Engenheiro Florestal
Luciane Belbonte Chami	Engenheiro Florestal	Engenheiro Florestal
Luiz Geraldo Cervi	Engenheiro Florestal	Engenheiro Florestal
Ricardo Pallaoro	Engenheiro Florestal	Engenheiro Florestal
Isabel Camponogara	Geógrafo	Geógrafo
Marcos Geovane Berger	Geógrafo	Geógrafo
Ericks Henrique Testa	Geólogo	Geólogo
Luciana Silveira Rosa	Químico Industrial	Químico Industrial

Fonte: Resposta à questão 3.1.4 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

No ano de referência, foram analisados 347 processos de licenciamento e emitidas 238 licenças ambientais pelo município.

No Município não há histórico de análises de projetos que exijam, para o licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental.

Cabe ressaltar que o município é também habilitado junto a SEMA/FEPAM ao licenciamento ambiental de manejo e corte de vegetação de Mata Atlântica na sua área de abrangência (peça 4136610) .

14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1518
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 93
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Por sua vez, a Lei Federal nº 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

> A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

Por sua vez, a Lei Federal nº 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

Com base nas definições e diretrizes legais, foi elaborado questionário encaminhado ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

sobre os seguintes quesitos (peça 4136592) .

Sobre o plano de gestão integrada de resíduos sólidos, o município se encontra irregular em razão de deficiências de planejamento de atividades relativas ao manejo de RSU e limpeza urbana. A ausência de plano de gerenciamento implica não validade dos contratos relacionados a esses serviços, nos termos preconizados no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007. Foi apresentada a seguinte justificativa pelo jurisdicionado: "*Falta de recursos humanos e financeiros*".

14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal nº 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de Estação de Transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a destinação final dos resíduos do município, o jurisdicionado informou que esses são dispostos em aterro sanitário.

Quanto à área de destinação final de RSU, foi informado que essa é gerida pela empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR.

De acordo com a licença ambiental FEPAM Nº 07449/2020, a área de destinação final se encontra licenciada, em situação regular.

Cabe registrar que o município não conta com Estação de Transbordo.

14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de julho de 2021. Dados os obstáculos e dificuldades reais que se impõe ao gestor no objetivo de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento, situação postulada no art. 22 da LINDB, a ausência de instrumento de cobrança compatível com as despesas dos serviços de saneamento será caracterizada como renúncia de receita a partir de janeiro de 2022.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 4136592) .

O município possui um sistema de cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana cuja arrecadação não garante a sustentabilidade da prestação dos serviços, sendo necessário aporte complementar de recursos municipais. Nesta condição, a sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana não está garantida, em dissonância com o princípio da sustentabilidade esculpido no inciso VII,

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

artigo 2º, da Lei Federal nº 11.445/2007. A cobrança é disciplinada pelo seguinte instrumento: Lei Complementar nº 02/2001 (peça 4136595) , e se dá através do IPTU. Sugere-se ao gestor buscar o alinhamento entre as receitas e as despesas relacionadas a esses serviços.

14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

Sobre a abrangência da coleta dos resíduos sólidos urbanos, a auditada informou que é disponibilizada para 100% da população municipal residente na área urbana.

Já na área rural do município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 15% da população.

Sobre esse serviço, o gestor informa que "*Não se possui dados concretos que permitam esta afirmação visto que as áreas sede dos distritos são consideradas zona urbana.*".

A partir dos dados apresentados, constata-se que a universalização e a integralidade de acesso da população aos serviços de coleta de RSU ainda não foram atendidas. Entretanto, a universalização ao acesso da população aos serviços de saneamento básico deve se dar de forma progressiva, conforme definição do Decreto Federal nº 7.217/2010 (art. 2º, XII). Dessa forma, sugere-se ao gestor que envide esforços para atendimento dos referidos princípios.

14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS, tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI); e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

> Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
>
> [...]
>
> III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
>
> IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Ainda, a implantação de coletiva seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

> Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

> sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
>
> § 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
>
> [...]
>
> II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal informou o que segue (peça 4136592) .

Não há coleta seletiva no município, o que descumpre os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores.

14.2.6 Participação em Consórcio Público

A Lei nº 12.305/2010 incentiva o consorciamento municipal nas etapas do gerenciamento de RSU em que sejam evidenciados ganhos de escala. A operação de sistemas de disposição final de resíduos tem se mostrado insustentável para municípios de pequeno porte. O artigo 45 da Lei nº 12.305/2010 estabelece que a distribuição de recursos federais se dará prioritariamente para municípios consorciados.

A Lei nº 11.445/2007 define, em seu artigo 2º, que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base no princípio da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços (inc. XIV).

Sobre participar de gestão intermunicipal de resíduos sólidos, o gestor informou o que segue (peça 4136592) .

Não há iniciativas relativas à gestão intermunicipal de RSU no município.

14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a existência de diretrizes, no planejamento municipal que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

Foi informado que as diretrizes municipais de gerenciamento de Resíduos da

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Construção e Demolição (RCD) atendem ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 307/2002, orientando sobre os procedimentos e responsabilidades de pequenos e grandes geradores de RCD, de acordo com o Decreto Municipal nº 146/2009. (peça 4136592) .

14.3 Esgoto Sanitário

14.3.1 Plano Municipal de Saneamento

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, no seu artigo 9º, que compete ao titular dos serviços formular a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico. O artigo 11 da mesma lei estabelece que a existência de plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Considerando as disposições legais, o jurisdicionado foi questionado sobre possuir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sua base legal e execução. Segue as informações disponibilizadas em questionário (peça 4136592) .

O Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 11.445/2007, nos termos definidos pela Lei Municipal nº 6027, promulgada em 21/12/2015 (peça 4136596) .

14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto

O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar diretamente (por execução direta ou indireta) ou conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato, vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal nº 11.445/2007).

Questionada sobre quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 4136592) .

No Município, o serviço de esgotamento sanitário é prestado pela CORSAN.

O Município firmou contrato com a operadora do sistema de esgotamento sanitário em 16/07/2018.

14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Quanto ao atendimento desses princípios, no que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município informou o que segue (peça 4136592) .

O Município não atende ainda ao princípio da universalização da disponibilização do serviço de esgotamento sanitário ao ter rede pública de esgotamento sanitário parcialmente instalada na área urbana, no sistema de separador absoluto.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

O município registra que 69% da população é abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário.

14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário

Conforme a definição dada pela Lei Federal nº 11.445/2007, o esgotamento sanitário inclui não só a coleta e o transporte, mas também o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, em seu artigo 11-B, que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir em 90% a meta de coleta e tratamento de esgotos, a ser alcançada até 2033.

Para se certificar do atendimento dessa orientação, questionou-se ao Município o número total de economias no ano de 2020, volume de água consumido, volume estimado de esgoto coletado e de tratado. Foi informado o que segue.

Com 29.632.322 (m³/ano) de água tratada disponibilizada no sistema, o município registra o consumo de 13.145.991 (m³/ano), sendo faturados 13.060.372 (m³/ano) de água (peça 4136592) .

Em relação à coleta de esgoto sanitário, o Município apresenta índice de atendimento **IA =** 69,207% (peça 4136592) .

Com o IA entre 50% a 75%, o município se encontra em situação que ainda possibilita, a partir de esforços concentrados, o atingimento da meta de 90% em 2033 prevista pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PlanSab) para a universalização do serviço de coleta de esgotos sanitários. No planejamento municipal, se faz necessário um detalhamento da situação e dos recursos que são necessários, bem como de sua disponibilidade, ou de alternativas que viabilizem o enfrentamento.

Quanto ao tratamento dos esgotos coletados, o município estima que o percentual de tratamento de esgoto sanitário seja de 100%.

No ano de referência, para os dados informados, o volume de esgoto sanitário gerado foi de 6.650.602 m³/ano, e o volume estimado para o esgoto tratado no ano de referência de 5.656.472 m³/ano. Com base nesses índices, estima-se o Índice de Tratamento de Esgoto Coletado em $\mathbf{IT_{EC}}$ **=** 85,052% (peça 4136592) .

Com o IT_{EC} > 75%, o município apresenta excelente condição, estando apto a alcançar a meta de 90% em 2033 prevista pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PlanSab) para o tratamento dos esgotos sanitários gerados no município.

14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços

A Lei Federal nº 11.445/2007 determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente (artigo 45).

Sobre possuir lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, o município informou o que segue (peça 4136592) .

Visando à sustentabilidade dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, o município instituiu, na Lei Complementar Municipal nº 119/2018, a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento.

O número de economias conectadas à rede de esgotamento sanitário é de 73.496

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Página 1524
Processo 00944-0200/20-6
Página da peça 99
Peça 4136634
DOCUMENTO PÚBLICO

economias.

15 LEI MARIA DA PENHA

15.1 Políticas Municipais para Mulheres

Ao poder público compete criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

Os casos de violência contra a mulher ocorridos no município de Santa Maria , no ano de 2020 ,são apresentados no quadro seguinte:

Quadro 98 – Dados de Santa Maria em 2020

Tipos de Violência	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ameaça	101	91	95	74	68	65	83	92	84	103	91	79
Lesão Corporal	79	77	50	27	28	39	29	40	39	56	49	80
Estupro	12	5	5	5	3	5	11	6	3	7	0	2
Feminicídio Tentado	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Feminicídio Consumado	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Indicadores de violência contra a mulher da Secretaria de Segurança Pública do RS.
Disponível em: http://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher.

Considerando que o município possui uma população feminina de 147.596 mulheres (dado do Departamento Estatual de Estatística de 2019), são 11,43 casos de violência contra mulheres, em razão do gênero, a cada 1.000 mulheres.

15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal; e do mínimo contido nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 4136611) .

16 CONSELHOS MUNICIPAIS

16.1 Aspectos Gerais

16.1.1 Conceitos

O princípio da participação popular está presente em vários dispositivos do texto constitucional, como nos artigos 29, inciso XII; 194, parágrafo único, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II; 206, inciso VI; e 227, § 1º.

A possibilidade de a sociedade organizada por meio de conselhos gestores ou de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

direitos juntar-se ao poder público na definição de prioridades e na elaboração das políticas públicas constitui uma forma de controle social.

Os conselhos são órgãos colegiados, permanentes, deliberativos ou consultivos, responsáveis pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas, nos termos da respectiva legislação de regência editada pelo ente federado competente.

A criação dos conselhos gestores de políticas públicas, em algumas determinadas áreas, é condição legal para a transferência de recursos financeiros públicos.

16.2 Conselho Municipal da Educação

Os conselhos de educação são órgãos articuladores e mediadores das demandas educacionais da sociedade com o poder público responsável pela execução da política pública educacional.

A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública é uma das diretrizes do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e do Plano Estadual de Educação, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.705/2015.

A constituição e o fortalecimento dos conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, são diretivas expressas na Estratégia 19.5 da Meta 19 e na Estratégia 19.6 da Meta 19 dos Planos Nacional e Estadual de Educação, respectivamente.

16.2.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a instituição do conselho municipal de educação, de caráter Deliberativo, Consultivo, Normativo, Fiscalizador, nos termos da Lei Municipal nº 3.168/1989, alterada pela Lei Municipal nº 4.122/1997 (peça 4136597) .

Verifica-se também que o conselho de educação tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 4136612) .

16.2.2 Composição

O Conselho Municipal de Educação é composto de 9 conselheiros [1] , na forma do disposto na Lei Municipal nº 3.168/1989, alterada pela Lei Municipal nº 4.122/1997 (peça 4136618) (peça 4136619)

Quadro 99 – Composição do Conselho Municipal de Educação

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria de Município de Educação	Governo	4	4
Universidade Federal de Santa Maria	Governo	1	1
SINEPE	Sociedade Civil	1	1
SIMPROSM	Sociedade Civil	1	1
União das Associações Comunitárias - UAC	Sociedade Civil	1	1
8ª CRE	Governo	1	1

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 4136618) .

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Registra-se que 2/3 dos conselheiros possuem mandato de 04 anos [2] , e 1/3 de 06 anos, sendo permitida 1 recondução (peça 4136618) .

Notas

1. No questionário, informou-se o número de 18 conselheiros, incluindo-se os suplentes, de forma equivocada. A informação foi corrigida no relatório e na tabela.
2. No questionário, foi informado, de forma equivocada, o período de 4 meses. A informação foi corrigida no relatório, conforme disposto na legislação.

16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de educação são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso exclusivo do colegiado (peça 4136618) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 4136618) :

- 3 computadores com acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, de forma permanente (peça 4136618) .

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 2 servidores cedidos pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 4136618) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de educação (peça 4136618) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Gráfico 30 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Educação

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
07	01	12 - Educação	122 - Administração Geral	339030	2130	5.000,00	2.500,00	2.500,00
07	01	12 - Educação	122 - Administração Geral	339036	2130	500,00	215,00	215,00
07	01	12 - Educação	122 - Administração Geral	339039	2130	17.000,00	15.191,00	15.191,00
07	01	12 - Educação	122 - Administração Geral	339040	2130	5.232,00	5.232,00	5.232,00

16.3 Conselho Municipal da Saúde

Os conselhos de saúde são espaços de participação da sociedade nas políticas públicas e na administração da saúde, em atenção ao disposto no artigo 198, inciso III, da Constituição Federal.

A participação da sociedade, com poder decisório na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas de saúde, também está garantida, pelo prescrito no artigo 242, inciso IV, da Constituição Estadual.

Algumas regras acerca dos conselhos de saúde encontram-se estabelecidas em

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

dispositivos da Lei Federal nº 8.142/1990, como: (a) necessidade de um conselho em cada esfera de governo, de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do poder público, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários; (b) exigência de normas de funcionamento definidas em regimento próprio; (c) dever de representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos para o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Ademais, devem ser observados ainda os preceitos dispostos no artigo 33 da Lei Federal nº 8.080/1990, no artigo 22, paragrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

16.3.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a instituição do conselho municipal de saúde, de caráter Deliberativo, fiscalizador, nos termos da Lei Municipal nº 5.875/2014 (peça 4136613) .

Verifica-se também que o conselho de saúde tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 4136620) .

16.3.2 Composição

O conselho municipal de saúde é composto de até 52 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 5.875/2014 (peça 4136614) (peça 4136621) .

Quadro 100 – Composição do Conselho Municipal de Saúde

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Usuários	Sociedade Civil	26	-
Trabalhadores	Sociedade Civil	13	-
Governo/Prestadores	Governo	13	-

Fonte: Resposta à questão 6 do Questionário nº 9/2021 - Contas Anuais 2020 - Conselho Municipal de Saúde.

Quanto aos conselheiros em atividade na data de 31/12/2020, não se tem esta informação, tendo em vista que, conforme informado, a documentação de nomeação dos conselheiros não foi enviada pelo Conselho em tempo hábil (peça 4136621) .

Conforme consta no site do Executivo Municipal, em novembro de 2018, tinham assento no conselho um total de 28 entidades (peça 4136615) .

Diante disso, enviou-se ao Executivo a RDI nº 430839, onde, no item 1, solicitou-se a disponibilização do documento de nomeação dos conselheiros que atuaram no ano de 2020, bem como do documento que definiu o número de conselheiros atuantes em 2020, haja vista que, como já citado, a composição é variável (peça 4065443) .

Em resposta, a Superintendência de Controle Interno informou que a Secretaria Municipal de Saúde não apresentou a documentação pertinente, alegando que o responsável pela resposta está em férias, sem que outro possa responder (peça 4065444) .

Assim, diante da omissão do Executivo em responder ao questionamento, não foi possível verificar a regularidade da composição do Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2020. Registra-se que tal ato vai de encontro ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 11.424/2000. Além disso, destaca-se que a obstaculização da atuação fiscalizatória desta Corte é conduta passível de ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável ou o julgamento pela irregularidade das contas, conforme art. 2º, XXII, "a", da Resolução nº 1.142/2021.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Registra-se que a duração do mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 4136614) .

16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

Acerca do local de realização das reuniões do conselho de educação, as reuniões são realizadas "Plenarinho da Câmara de Vereadores/2020 e 2021 online" (peça 4136614) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 4136614) :

- 2 computadores com acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, não há veículo à disposição (peça 4136614) .

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 1 servidor cedido pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 4136614) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de saúde (peça 4136614) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 [1] :

Quadro 101 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Saúde

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
06	01	10 - Saúde	122 - Administração Geral	0011	2118	8.000,00	365,00	365,00

Notas

1. No questionário, foi informado o valor de R$ 36.000,00, o qual não corresponde ao constante no Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), que é de R$ 8.000,00. A informação foi corrigida na tabela.

16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente

Os conselhos de meio ambiente são os órgãos que possibilitam a participação da sociedade na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas ambientais, em consonância ao Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento, aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

Para que os entes federados possam exercer as ações de licenciamento e de autorização ambiental, é necessário que os conselhos municipais de meio ambiente estejam devidamente instalados, de acordo com o artigo 20 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e o artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

16.4.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a instituição do conselho municipal de meio ambiente, de caráter Deliberativo, Consultivo e

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Normativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.167/1998 (peça 4136622) .

Verifica-se também que o conselho de meio ambiente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 4136616) , em descumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.167/1998.

16.4.2 Composição

O conselho municipal de meio ambiente é composto de de 21 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.167/1998 (peça 4136616) (peça 4136623) .

Quadro 102 – Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	Governo	1	2
Secretaria Municipal da Educação	Governo	1	1
4º Delegacia Regional de Saúde	Governo	1	1
IBAMA	Governo	1	-
FEPAM	Governo	1	-
UFSM	Governo	1	1
CORSAN	Governo	1	1
CREA	Governo	1	1
Brigada Militar	Governo	1	1
EMATER	Governo	0	1
ASEPAN	Sociedade civil	1	-
Sindicato Rural	Sociedade civil	1	-
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Sociedade civil	1	1
UAC	Sociedade civil	1	-
Fundação Moà	Sociedade civil	1	-
Centro de Referência do Movimento de Cidadania das Águas	Sociedade civil	1	-
CUT	Sociedade civil	1	-
SINDIÁGUA	Sociedade civil	1	-
CPERS/SINDICATO	Sociedade civil	1	-
Conselho Municipal de Saúde	Sociedade civil	1	-
Sociedade de Medicina	Sociedade civil	1	-

Quanto aos conselheiros em atividade na data de 31/12/2020, não se tem esta informação, tendo em vista que, conforme informado, a documentação de nomeação dos conselheiros não foi enviada pelo Conselho em tempo hábil (peça 4136623) .

Conforme consta no *site* do Executivo Municipal, são membros do conselho, atualmente [1] , os órgãos e entidades relacionados em anexo (peça 4136617) . Percebe-se que algumas entidades atualmente representadas não estão previstas na lei; por outro lado, algumas entidades previstas na lei não estão representadas.

Diante disso, enviou-se ao Executivo a RDI nº 430839, onde foi solicitado, no item 2, o documento de nomeação dos conselheiros que atuaram no exercício de 2020 (peça 4065443) .

Em resposta, foi disponibilizada a Portaria nº 13/2020, que designou os conselheiros que atuaram em 2020 (peça 4065445) . Com base na mesma, foram atualizados, na tabela acima, os números dos conselheiros em atividade.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com um número menor de

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

conselheiros atuantes e com a ausência de representação de alguns órgãos, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.171/1998 (peça 4136616) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 4136616) .

Notas

1. Consulta realizada na data de 17-01-2022.

16.4.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de meio ambiente são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 4136616) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 4136616) :

- 1 computador com acesso à Internet

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, não há veículo à disposição (peça 4136616) .

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 1 servidor cedido pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 4136616) .

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de meio ambiente (peça 4136616) .

Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 4136616) .

16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Os conselhos de saneamento básico são órgãos colegiados de caráter consultivo, responsáveis pelo controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, e 9º, inciso V, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Nesses conselhos, é assegurada a representação dos titulares dos serviços, de órgãos governamentais, dos prestadores de serviços e dos usuários, bem como de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, na forma do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A importância dos conselhos de saneamento básico como controle social fica evidente na vedação de acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não os tenham instituídos, por meio de legislação específica, de acordo com o disposto no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

16.5.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a inexistência de conselho municipal de saneamento básico regularmente instituído, em

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 4136638) .

16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente são órgãos deliberativos e controladores, com assegurada participação popular paritária por meio de organizações representativas, que atendem uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esses conselhos são também responsáveis pelo registro das entidades não-governamentais de atendimento, bem como pela avaliação dos programas de proteção e socioeducativos por elas apresentados, conforme o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Para que os entes federados possam receber o repasse de recursos da União e dos Estados referente aos programas e atividades previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, é necessário que os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente estejam devidamente criados, de acordo com o parágrafo único do artigo 261 da Lei Federal nº 8.069/1990.

16.6.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a instituição do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, de caráter Deliberativo, Consultivo e Normativo, nos termos da Lei Municipal nº 5.128/2008 (peça 4136624) .

Verifica-se também que o conselho dos direitos da criança e do adolescente tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 4136639) .

16.6.2 Composição

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é composto de 36 conselheiros [1] , na forma do disposto na Lei Municipal nº 5.128/2008 (peça 4136625) (peça 4136640) .

Quadro 103 – Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria de Município de Desenvolvimento Social	Governo	1	1
Secretaria de Município de Saúde	Governo	1	1
Secretaria de Município de Finanças	Governo	1	1
Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	Governo	1	1
Secretaria de Município de Educação	Governo	1	1
Casa Civil	Governo	1	1
FASE - SM	Governo	1	0
Coordenadoria Regional de Educação	Governo	1	0
Brigada Militar	Governo	1	0

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Polícia Civil	Governo	1	0
Universidade Federal de Santa Maria	Governo	1	0
Base Aérea de Santa Maria	Governo	1	0
Sociedade Espírita Luz no Caminho Dr. Fernando do Ó	Sociedade Civil	1	0
Associação Recreativa Santos	Sociedade Civil	1	0
CEDEDICA	Sociedade Civil	1	0
Casa Maria	Sociedade Civil	1	0
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria	Sociedade Civil	1	0
Banco da Esperança	Sociedade Civil	1	0
Associação Colibri	Sociedade Civil	1	0
Escola Marista Santa Maria	Sociedade Civil	1	0
Instituto Pedagógico Social Tabor	Sociedade Civil	1	0
CACC	Sociedade Civil	1	0
Sociedade Espírita Luz e Caridade - Lar de Joaquina	Sociedade Civil	1	0
Associação dos Amigos do Santa Maria do Judô	Sociedade Civil	1	0
Universidades particulares	Sociedade Civil	1	0
EMATER	Sociedade Civil	1	0
Ordem dos Advogados do Brasil	Sociedade Civil	1	0
Conselho Regional do Serviço Social	Sociedade Civil	1	0
Conselho Regional de Psicologia	Sociedade Civil	1	0
SESI	Sociedade Civil	1	0
Clubes de serviço	Sociedade Civil	1	0
Adolescentes advindos de programas de atendimento	Sociedade Civil	2	0
Representantes de movimentos populares	Sociedade Civil	2	0
Representante sindical	Sociedade Civil	1	0

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária.

Tendo em vista que os documentos de nomeação dos conselheiros, anexados pelo Executivo, se referem ao exercício de 2021, posterior ao ora analisado, enviou-se a RDI nº 430839, onde, no item 3, solicitou-se a disponibilização dos documentos de nomeação dos conselheiros que atuaram no ano de 2020 (peça 4065443) .

Em resposta, foi disponibilizada a Portaria nº 21/2019, a qual designou os conselheiros que atuaram em 2020 (peça 4065446) . Com base na mesma, foram atualizados, na tabela acima, os números dos conselheiros em atividade.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020. No entanto, não foi possível atestar a regularidade da composição do órgão, eis que o documento enviado contém somente os representantes do Executivo, sem informações a respeito dos membros das entidades não-governamentais.

Assim, verifica-se o descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.128/2008.

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 4136625) .

Notas

1. No questionário, informou-se que o total é de 33 conselheiros. No entanto, conforme art. 7º da lei, verifica-se que são 36 conselheiros. A informação foi corrigida no relatório e na tabela.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

As reuniões do conselho dos direitos da criança e do adolescente são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 4136625) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 4136625) :

- 1 computador com acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 4136625) .

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 1 servidor cedido pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 4136625) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho dos direitos da criança e do adolescente (peça 4136625) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 104 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
09	02	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0104	2055	36.000,00	24.780,75	24.780,75

16.7 Conselho Municipal de Assistência Social

Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas do sistema único de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, que garantem a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis na área da assistência social, nos termos do artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Além do caráter deliberativo, também compete a esses conselhos registar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do ente municipal, estabelecer critérios para o pagamento de benefícios eventuais e orientar e controlar o Fundo de Assistência Social, de acordo com dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993.

Para que os entes federados possam receber os recursos da assistência social transferidos pela União e pelos Estados, é necessário que os conselhos municipais da assistência social estejam efetivamente instituídos e em funcionamento, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Ademais, cumpre registrar que diversas regras acerca do funcionamento destes colegiados constam da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

16.7.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

instituição do conselho municipal de assistência social, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 5.135/2008 (peça 4136641) .

Verifica-se também que o conselho de assistência social tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 4136626) .

16.7.2 Composição

Conforme a Lei Municipal nº 5.135/2008, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 24 conselheiros [1] , os quais representam os seguintes órgãos, entidades, setores e categorias (peça 4136642) (peça 4136627, p. 13 e 14) :

Quadro 105 – Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Representantes governamentais	Governo	12	11
Representantes da sociedade civil	Sociedade Civil	12	11

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária, de acordo com o estabelecido nos artigos 16, caput e inciso IV, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como no artigo 2º, caput, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com um número menor de conselheiros atuantes, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.135/2008 (peça 4136642) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 4136642) .

Notas

1. No questionário, informou-se que o total é de 42 conselheiros. No entanto, conforme art. 11 da lei, verifica-se que são 24 conselheiros. A informação foi corrigida no relatório e na tabela.

16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de assistência social são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 4136642) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 4136642) :

- 1 computador com acesso à Internet
- 1 computador sem acesso à Internet
- 1 impressora
- 1 telefone

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal quando solicitado (peça 4136642) .

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 01 servidor cedido pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 4136642) .

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de assistência social (peça 4136642) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 106 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Assistência Social

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
09	03	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0104	2060	46.000,00	30.384,00	30.384,00

16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres

Compete ao poder público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

A instituição de conselhos dos direitos da mulher vem sendo uma das ações mais efetivas adotadas pelo poder público nesse sentido, possibilitando a participação da sociedade civil na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas da área.

16.8.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a instituição do conselho municipal de políticas para as mulheres, de caráter Deliberativo e Consultivo, nos termos da Lei Municipal nº 5.481/2011 (peça 4136643) .

Verifica-se também que o conselho de políticas para as mulheres tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 4136628) .

16.8.2 Composição

O conselho municipal de políticas para as mulheres é composto de de 11 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 5.481/2011 (peça 4136644) (peça 4136629) .

Quadro 107 – Composição do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Prefeitura Municipal	Governo	1	1
Sindicato Trabalhadores Rurais	Sociedade Civil	1	1
DEAM	Governo	1	1
CASA DA AMIZADAE	Sociedade Civil	1	1
APD Consumidor	Sociedade Civil	1	1
OAB/SM	Sociedade Civil	1	1
Liga Combate ao Câncer	Sociedade Civil	1	1
Rotary CSM Imembui	Sociedade Civil	1	1
Lions CSM Medianeira	Sociedade Civil	1	1
Soc. Afro	Sociedade Civil	1	1

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Cons. Clube de Mães	Sociedade Civil	1	1

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 4136644) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitidas 2 reconduções (peça 4136644) .

16.8.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de políticas para as mulheres são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso compartilhado com outros conselhos (peça 4136644) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 4136644) :

- 01 computador com acesso à Internet

- 01 telefone

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal quando solicitado (peça 4136644) .

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 01 servidor cedido pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 4136644) .

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de políticas para as mulheres (peça 4136644) .

As despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos. No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 4136644) :

Quadro 108 – Dotações Orçamentárias de Outros Órgãos para o Conselho de Políticas para as Mulheres

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
09	01	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0014	2049	3.457.100,00	3.549.381,76	3.549.381,76

Tendo em vista que o valor informado se refere à toda a Secretaria de Assistência Social, e não especificamente ao Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, enviou-se ao Executivo a RDI nº 430839, onde, no item 5, solicitou-se informação referente aos valores empenhados e liquidados especificamente em favor do conselho (peça 4065443) .

Em resposta, informou-se que não há a emissão de empenhos específicos em favor do conselho, sendo que as despesas são realizadas para toda a secretaria, havendo a distribuição de materiais ou a realização de serviços em favor do colegiado, quando solicitado (peça 4065448) .

16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial

O racismo historicamente presente na sociedade brasileira é prática condenada no país, de acordo com os artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal.

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Nesse sentido, visando garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, é publicada a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e cria o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Como maneira de cumprir esses objetivos, os entes federados poderão constituir conselhos de promoção de igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, com paridade entre os representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, quando terão prioridade no repasse dos recursos advindos da União para os programas e atividades da área, nos termos do disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010.

A possibilidade de atuação desses conselhos também é tratada nos artigos 4º, inciso III, e 17 do Decreto Federal nº 8.136/2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, sendo a sua criação requisito ao ente federado para a adesão ao sistema, conforme os artigos 12, inciso I, e 15, inciso I, do mesmo decreto.

16.9.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a instituição do conselho municipal de igualdade racial, de caráter Consultivo, Fiscalizador, Articulador e orientador, nos termos da Lei Municipal nº 6.298/2018 (peça 4136630) .

Registra-se o descumprimento ao disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010, uma vez que o conselho não tem caráter deliberativo.

Verifica-se também que o conselho de igualdade racial tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 4136645) .

16.9.2 Composição

O conselho municipal de igualdade racial é composto de 13 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 6.298/2018 (peça 4136631) (peça 4136646) .

Quadro 109 – Composição do Conselho Municipal de Igualdade Racial

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Casa Civil	Governo	1	1
Secretaria de Munic. de Desenvolvimento Social	Governo	1	1
Secretaria de Município de Educação	Governo	1	1
Secretaria de Município da Saúde	Governo	1	1
Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer	Governo	2	1
Grupos Cultura Afro	Sociedade Civil	1	1
Sec. Comunidade Indigena	Sociedade Civil	1	1
Movimento Negro	Sociedade Civil	1	1
Religiões Matrizes Africanas	Sociedade Civil	1	1
Juventude	Sociedade Civil	1	1
Quilombolas	Sociedade Civil	1	0
Mulheres	Sociedade Civil	1	0

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária, de acordo com o estabelecido no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com um número menor de conselheiros atuantes e com a ausência de representação de alguns órgãos, em

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 6.298/2018 (peça 4136631) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida 1 recondução (peça 4136631) .

16.9.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

Acerca do local de realização das reuniões do conselho de igualdade racial, as reuniões foram realizadas, no ano de 2020, de forma online, em razão da pandemia do coronavírus (peça 4136631) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 4136631) :

- 1 computador com acesso à Internet
- 1 computador sem acesso à Internet
- 1 impressora

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 4136631) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 4136631) [1] .

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de igualdade racial (peça 4136631) .

As despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho foram suportadas por dotações orçamentárias destinadas a outros órgãos. No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020 (peça 4136631) :

Quadro 110 – Dotações Orçamentárias de Outros Órgãos para o Conselho de Igualdade Racial

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
09	01	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	0014	2049	3.457.100,00	3.549.381,76	3.549.381,76

Tendo em vista que o valor informado se refere à toda a Secretaria de Assistência Social, e não especificamente ao Conselho Municipal de Igualdade Racial, enviou-se ao Executivo a RDI nº 430839, onde, no item 5, solicitou-se informação referente aos valores empenhados e liquidados especificamente em favor do conselho (peça 4065443) .

Em resposta, informou-se que não há a emissão de empenhos específicos em favor do conselho, sendo que as despesas são realizadas para toda a secretaria, havendo a distribuição de materiais ou a realização de serviços em favor do colegiado, quando solicitado (peça 4065448) .

Notas

1. Em que pese tenha sido respondido, na questão 12, que há secretaria destinada a prestar apoio

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

administrativo, informou-se que não há nenhum servidor lotado na mesma.

16.10 Conselho Tutelar

Os conselhos tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do disposto no artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os recursos necessários ao funcionamento do conselho, bem como os destinados ao pagamento da remuneração e da formação continuada dos conselheiros, devem constar na lei orçamentária municipal, conforme o contido no artigo 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

16.10.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Santa Maria, constata-se a instituição do conselho tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 5.972/2015 (peça 4136632) .

Verifica-se também que o conselho tutelar tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 4136647) .

16.10.2 Composição

O conselho tutelar é composto de 15 conselheiros, com mandato previsto de 48 meses, na forma do disposto na Lei Municipal nº 5.972/2015 (peça 4136633) (peça 4136648) .

Registra-se que, conforme o art. 3º da lei, o município de Santa Maria conta com 3 Conselhos Tutelares, cada um com 5 membros.

O número de conselheiros está de acordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, o qual determina que o conselho deve ser composto de cinco membros.

O período de duração do mandato dos conselheiros previsto na legislação municipal está de acordo com o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, que determina que deve ser de quatro anos.

Os conselheiros foram escolhidos por meio de eleição, realizada no ano de 2019 (peça 4136633) .

16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

O conselho tutelar está instalado em prédio disponibilizado pelo ente municipal, de uso exclusivo (peça 4136633) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 4136633) :

- 17 computadores com acesso à Internet
- 3 impressoras
- 3 telefones

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, de forma permanente (peça 4136633) .

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Registra-se que o conselho tem secretaria, composta de 3 servidores cedidos pelo ente municipal, com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 4136633) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho tutelar (peça 4136633) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

Quadro 111 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho Tutelar

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R$)	Valor empenhado (R$)	Valor liquidado (R$)
09	02	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0104	2054	1.062.400,00	993.637,00	993.637,00

17 QUADRO RESUMO

EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA - 2020	
Perfil Municipal	
População estimada	283.677
COREDE	Central
Associação de Municípios	AMCENTRO
Produto Interno Bruto (PIB) em 2018 - R$ mil	R$ 7.793.975,23
PIB per capita	R$ 27.785,51
Remessas	
RGF	Atendimento dos Prazos
MCI	Atendimento dos Prazos
RVE	Atendimento dos Prazos
BLM	Atendimento dos Prazos
Prestação de Contas	Atendimento parcial
Licitacon	Não Atendimento dos Prazos
Sistema de Controle Interno	
Legislação Municipal	Atendido Parcialmente
Destinação de Recursos Financeiros para a Unidade Central de Controle Interno	Não Atendido
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno	Atendido Parcialmente
Gestão Orçamentária	
Resultado Orçamentário - R$ mil	Superavit orçamentário de R$ 47.589,24
Receitas Orçamentárias - R$ mil	Superestimada em R$ 60.864,05
Estimativa Receitas Orçamentárias 2021	Redução de 1,56%
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	94,33% de receitas correntes e 5,67% de receitas de capital
Receitas Orçamentárias per capita	R$ 2.359,18
Receitas Correntes	Excesso de Arrecadação de R$ 34.063.912,56
Estimativa Receitas Correntes 2021	Redução de 6,57% em comparação com 2020
Receitas Correntes per capita	R$ 2.225,36
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 37,03% | Transferências 62,97%
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R$ 189.325,23
Índice de Modificação Orçamentária	33,93%
Fontes para abertura de Créditos Orçamentários	Atendido Parcialmente
Gestão Fiscal	

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTA MARIA
Proc. Nº 000944-0200/20-6 - PM DE SANTA MARIA

RCL	R$ 605.004.495,57	Queda de 2,33%		
Despesa com Pessoal	R$ 272.808.058,86	Queda de 2,27%	**Apuração ano**	**Limite / RCL**
			45,09%	54%
DCL	R$ 0,00	Queda de 100,00%	0,45%	120%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R$ 10.899.881,83	-	1,80%	16%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R$ 0,00	-	0,00%	7%
Valores Restituíveis	Suficiência			
Equilíbrio Financeiro	-	Suficiência		
Art. 42 LRF	-	Suficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos			
Publicação RREO	Atendimento Parcial dos Prazos			
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos			
Custeio de Despesas de Outros Entes	Atendido			

Gestão Patrimonial		
Situação Financeira	4,30	Recomendável: > 1
Liquidez Corrente	6,10	Recomendável: > 1
Liquidez Geral	2,39	Recomendável: > 1
Solvência	5,27	Recomendável: > 1
Endividamento Geral	0,19	Recomendável: < 0,5
Composição do Endividamento	0,37	Recomendável: < 0,5
Resultado das Variações Patrimoniais	1,05	Recomendável: > 1

RPPS		
Certificado de Regularidade Previdenciária		Atendido Parcialmente
Tempestividade do envio do DRAA com informações sobre a avaliação atuarial		Atendido
Resultado Atuarial	Ativos Garantidores	R$ 287.035.329,81
	Valor do Passivo Atuarial	R$ 2.414.769.153,16
	Resultado Atuarial sem plano de amortização	-R$ 2.127.733.823,35
	Evolução desde o último exercício	Apresenta deficit atuarial decrescente
	Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 4.806.339.349,27
	Resultado Atuarial após plano de amortização	R$ 2.678.605.525,92

Índices Constitucionais		
MDE	26,21%	Mínimo: 25%
ASPS	18,28%	Mínimo: 15%
FUNDEB	95,40%	Mínimo: 60%
Regra de Ouro	Atendida	

Transparência	
Lei da Transparência	Atendida
Lei de Acesso à Informação	Atendida Parcialmente
Lei das Ouvidorias	Não Atendida
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida

Educação			
Metas - Competência Municipal			
Meta 1A	Não Atingida	Meta 1B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Meta 6A	Não Atingida	Meta 6B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 7	Não Atingida	Meta 15A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 15B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 15C	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 16A	Atingida	Meta 16B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 18	Atingida Parcialmente		
Metas - Competência Compartilhada			
Meta 2A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 4B	Não Atingida, mas com evolução favorável ao atingimento
Meta 10	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 19	Atingida Parcialmente

Plano Municipal de Educação	Possui
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa	Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Equipe Responsável	Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Projeto Pedagógico. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Previsto parcialmente
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Planos de Ensino. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Previsto parcialmente
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Orçamentária	Não Atendido
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores	Conteúdo exigido no último concurso para o magistério municipal / Professores capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena	Implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena

Saúde	
Plano Municipal de Saúde 2018-2021	Aprovado.
Plano Municipal de Saúde atualizado - COVID 19	Sim.
Programação Anual de Saúde	Aprovada.
Programação Anual de Saúde atualizado - COVID 19	Sim.
Relatório Anual de Saúde	Em análise no Conselho de Saúde.

Gestão Ambiental	
Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente	Sim
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Não realizou o plano
Situação da disposição final ambientalmente adequada	Aterro sanitário
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos	Sim
Realização de coleta seletiva de recicláveis	Não
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico	Sim
% da população abrangida pela coleta de Esgoto Sanitário	69%

Mulheres	
Órgão Responsável pelas Políticas Públicas para Mulheres	Não Atendido
Previsão Orçamentária Própria para Políticas Públicas para Mulheres	Não existe unidade responsável pelas Políticas para Mulheres

Conselhos Municipais

Nome do Conselho	Instituído?	Em Atividade em 31/12/2020
Conselho Municipal de Educação	Sim	Sim
Conselho Municipal da Saúde	Sim	Sim
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Sim	Sim

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Conselho Municipal do Saneamento Básico	Não	Não
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim	Sim
Conselho Municipal da Assistência Social	Sim	Sim
Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	Sim	Sim
Conselho Municipal de Igualdade Racial	Sim	Sim
Conselho Tutelar	Sim	Sim

RESPONSABILIZAÇÃO

Diante das inconformidades relatadas neste Relatório, resume-se a responsabilização dos gestores no quadro que segue:

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito Municipal	Jorge Cladistone Pozzobom	4.1.1
		4.1.4
		5.2.1
		5.3.2
		5.4.2
		6.5.4
		9.1.3
		12.2.1
		12.2.11
		12.5.4
		12.5.6
		14.2.1
		14.2.5
		15.1.1
		16.3.2
		16.4.1
		16.4.2
		16.5.1
		16.6.2
		16.7.2
		16.9.2

Assinado digitalmente por: Carolina Costa Pires Trindade em 23/02/22 e Gustavo Pereira Bertazzo em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2346.B28D.D25A.2040.7063.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 23/02/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Claudio Tito Gutierrez Gutierrez em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A677.9BF2.6303.93FD.DD50.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 23/02/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Jose Alfredo Fank de Oliveira em 23/02/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EDD7.FF9C.54B7.1C18.9944.

Processo:	000944-0200/20-6
Órgão:	PM DE SANTA MARIA
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2020

Vistos em Gabinete.

Na forma do artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, determino a citação dos Srs. Jorge Cladistone Pozzobom e Sérgio Roberto Cechin para, no prazo improrrogável de 30 dias, apresentarem defesa ou esclarecimentos acerca do conteúdo do Relatório de Contas Anuais e dos demais documentos carreados aos autos.

Após a manifestação dos Responsáveis, o processo deverá ser encaminhado ao Setor Instrutivo, para análise técnica. Na sequência, ao Ministério Público de Contas, para exarar Parecer.

À Supervisão competente, para adoção das providências necessárias.

Porto Alegre, 03 de março de 2022.

Conselheiro Renato Azeredo,
Relator.

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 03/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.ED40.0E4B.D0A7.79EE.D6A2.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Sérgio Roberto Cechin

Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM DE SANTA MARIA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Renato Luís Bordin de Azeredo
Data decisão: 03/03/2022
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 4150393, 4136634
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 24/03/2022, no Boletim n° 284/2022, considera-se publicado na data de 25/03/2022.

Porto Alegre, 24 de março de 2022.

ROBERTA SCHNEIDERS DA SILVA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 24/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.73DD.8B78.3CCF.74CF.5846.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Jorge Cladistone Pozzobom

Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM DE SANTA MARIA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Renato Luís Bordin de Azeredo
Data decisão: 03/03/2022
Decisão: Apresentar esclarecimentos.
peças 4150393, 4136634
Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 24/03/2022, no Boletim n° 284/2022, considera-se publicado na data de 25/03/2022.

Porto Alegre, 24 de março de 2022.

ROBERTA SCHNEIDERS DA SILVA
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 24/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E06B.8694.5D41.B472.EA9E.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ofício DCF nº 00895/2022

Porto Alegre, 24 de março de 2022.

Processo nº 000944-0200/20-6
Órgão: PM de Santa Maria

Ao Senhor
Sérgio Roberto Cechin
PM de Santa Maria
Av. Nossa Senhora das Dores, 796 Dores
CEP 97050530 - Santa Maria/RS

Prezado Senhor,

Nos termos do artigo 238 do Código de Processo Civil, aplicado neste Tribunal por força do art. 147 do Regimento Interno, bem como o disposto no art. 12, incisos IV e V, do mesmo Regimento, e, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. S.ª citado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 4150393, 4136634 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 24/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8E18.CA8C.0230.78F0.4C6A.

Intimações

De: Intimações
Enviado em: quinta-feira, 24 de março de 2022 16:51
Para: 'assessoriacagem@gmail.com'
Assunto: TCE/RS - Citação/Intimação - Processo nº 944-0200/20-6 - PM de Santa Maria - Jorge Cladistone Pozzobom

Prioridade: Alta

Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Citado e/ou Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (www.tce.rs.gov.br). As orientações poderão ser encontradas, na guia ***Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos***.

Comunico -lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: ***Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias***.

Solicitamos retornar este e-mail com a confirmação de recebimento identificada.

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388
Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS
Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869
Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00
Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 24/03/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2E02.5FCE.38FB.D2C4.AE63.

Intimações

De: Assessoria Cagem <assessoriacagem@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:55
Para: Intimações
Assunto: Re: TCE/RS - Citação/Intimação - Processo nº 944-0200/20-6 - PM de Santa Maria - Jorge Cladistone Pozzobom

Recebido e encaminhado para providências.

Sem mais, at.te.

Meri *Raquel* Machado
Chefe de Gabinete
Whatsapp: 55 99178-9032
Telefone: 55 3921-1245
Site: www.santamaria.rs.gov.br
E-mail: assessoriacagem@gmail.com

Em qui., 24 de mar. de 2022 às 16:51, Intimações <intimacoes@tce.rs.gov.br> escreveu:

> Senhor(a) Gestor(a) ou Procurador(a):
>
> Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a), nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. Citado e/ou Intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado nos autos.
>
> O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE (**www.tce.rs.gov.br**). As orientações poderão ser encontradas, na guia ***Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos***.
>
> Comunico -lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site (**www.tce.rs.gov.br**), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: ***Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias***.
>
> **Solicitamos retornar este e-mail com a confirmação de recebimento identificada.**

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 03/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B13.6380.D1D4.1D03.31FD.

DOCUMENTO PÚBLICO

Atenciosamente,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388

Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS

Gabinete Das Cidades e atendimento ao público (51) 3214-9869

Fax PROTOCOLO: (51) 3214-9797 - Ouvidoria 0800-541 98 00

Horário de Atendimento: das 10h às 18h

Assinado digitalmente por: Roberta Schneiders da Silva em 03/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9B13.6380.D1D4.1D03.31FD.

Assinado digitalmente por: Mariza Elena Lang em 26/05/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F02F.DB34.C06A.FA4C.7170.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

13/05/2022
Lista 89/2022

RSH

DESTINATARIO
SERGIO ROBERTO CECHIN
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-796-
97050-530 SANTA MARIA - RS

AR
TCE/RS
Correios

CURITIBA/PR
UNIDADE DE ENTREGA
CDD SANTA MARIA
19 MAI 2022
SERS

DA255388090AA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ___/___/_____ _____ : _____ h
2° ___/___/_____ _____ : _____ h
3° ___/___/_____ _____ : _____ h

(CAMPO OPCIONAL) ATENÇÃO: Após a 1ª tentativa, devolver o objeto.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Doglas Filipini
Mat.: 8.694.963-2

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Lista 89/2022. Processo: 9440200206. Of. DCF-Gab.: 895/2022. Setor: (0265) SEPROC.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
19/5/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
ZENITA LOVATO

Nº DOC. DE IDENTIDADE
6457621309

ILUSTRISSÍMO SR. CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBJETO: ESCLARECIMENTOS

MATÉRIA: Contas Anuais

EXERCÍCIO: 2020

ÓRGÃO: PM DE SANTA MARIA

PROCESSO N° 000944-0200/20-6

SÉRGIO ROBERTO CECHIN, ex-vice-prefeito do Município de Santa Maria, vem perante V. Senhoria, nos autos do processo em epígrafe que trata das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santa Maria, referente ao exercício de 2020, apresentar **ESCLARECIMENTOS** sobre o destacado nas peças 4150393, 4136634 daqueles autos, pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

O relatório dos senhores Auditores, que analisaram as contas relativas à Prefeitura Municipal de Santa Maria, no exercício 2020, destacou algumas inconformidades.

Não obstante o vice-prefeito, no exercício de 2020, ter ocupado o cargo de prefeito em pequenos períodos, nestes não foi identificada qualquer irregularidade protagonizada pelo mesmo.

Tal fato restou evidenciado no quadro final do relatório de auditoria que indica a responsabilização do gestor público, onde o nome do então vice-prefeito, não foi apontado, o que afasta qualquer providencia ou esclarecimento a ser prestado.

Outra conclusão não seria possível, uma vez que nos períodos de substituição no cargo de prefeito, que foram poucos e exíguos, o vice apenas deu prosseguimento as ações já em andamento, não sendo esse protagonista de qualquer nova ação.

Diante do exposto, **SÉRGIO ROBERTO CECHIN**, na condição de ex-vice-prefeito, REQUER seja mantido o afastamento de qualquer responsabilidade sua, quanto as contas anuais de 2020 do Município de Santa Maria.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Santa Maria, 1 de junho de 2022.

SÉRGIO ROBERTO CECHIN
CPF 243.749.700-53

Assinado digitalmente por: Sérgio Roberto Cechin em 08/06/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6847.9226.6F32.24B3.C042.

DOCUMENTO PÚBLICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Supervisão de Serviços Processuais
Serviço de Controle Processual e Operacional

Processo nº 0944-0200/20-6 – Contas Anuais
Doc. nº 8359-0299/22-3
Exercício: 2020
Órgão/Entidade: Executivo Municipal de Santa Maria
Assunto: Esclarecimentos intempestivos
Conselheiro-Relator: Renato Luís Bordin de Azeredo
Informação nº 702/2022

Senhor Coordenador:

O Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em 03-03-2022, peça 4150393, determinou a intimação dos Srs. Jorge Cladistone Pozzobom e Sérgio Roberto Cechin para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentasem defesa ou esclarecimentos acerca do conteúdo do Relatório de Contas Anuais e dos demais documentos carreados aos autos (prazo: 27-06-2022).

Vêm a esta Supervisão os esclarecimentos intempestivos enviados pelo e-protocolo em 30-06-2022, firmados pelo Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, em cumprimento a decisão supracitada.

Informa-se que o processo se encontra no SEPROC na situação "aguardando esclarecimentos".

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento do expediente à apreciação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator.

À sua consideração.

Jorge Atílio Pereira,
Oficial de Controle Externo.
Assinado digitalmente

De acordo com a informação e encaminhamento proposto.

Denizar Simioni,
Coordenador – SEPROC.
Assinado digitalmente

À consideração do(a) Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a)-Relator(a).

Francine Carniel Trevisan,
Supervisora – SSP.
Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Jorge Atílio Pereira em 30/06/22, Denizar Simioni em 01/07/22 e Francine Carniel Trevisan em 01/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D643.D926.61DF.76BB.44E6.

Documento nº	8359-0299/22-3
Processo nº	944-0200/20-6
Objeto:	Contas Anuais
Origem:	Executivo Municipal de Santa Maria

Vistos em Gabinete.

Conforme destacado pelo Serviço de Controle Processual e Operacional na Informação nº 702/2022 (peça 4450099), a manifestação de um dos Administradores Responsáveis, Sr. Jorge Cladistone Pozzobom (peça 2928204), foi apresentada neste Tribunal a destempo.

De fato. A confirmação do recebimento da comunicação eletrônica contendo a citação do Gestor foi juntada aos autos em 03-05-2022 (peça 4304188 do Processo nº 944-0200/20-6). Já os esclarecimentos do Gestor deram entrada no e-protocolo em 30-06-2022, data em que já havia escoado por inteiro o prazo improrrogável de 30 dias previsto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal. Daí por que não recebo os Esclarecimentos, por intempestivos.

Publique-se e intime-se.

Porto Alegre, 07 de julho de 2022.

Conselheiro Renato Azeredo,
Relator.

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 07/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.64C8.AC1E.FE85.B5D6.4813.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: Jorge Cladistone Pozzobom

Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM DE SANTA MARIA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Renato Luís Bordin de Azeredo
Data decisão: 07/07/2022
Decisão: "(...) não recebo os Esclarecimentos, por intempestivos.(...)"
peça 4453598
Prazo: 5 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 27/07/2022, no Boletim n° 882/2022, considera-se publicado na data de 28/07/2022.

Porto Alegre, 27 de julho de 2022.

CARLA REJANE DOVAL FLÓRIO
Oficial de Controle Externo

Assinado digitalmente por: Carla Rejane Doval Florio em 27/07/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D429.E561.4934.FB62.39E3.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
SUP. DE AUD. E INSTR. DE CONTAS MUNICIPAIS II – SAICM-II
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO MUNICIPAL II – SIM-II

Processo nº 000944-0200/20-6

Executivo Municipal de Santa Maria

Administradores[1]: Jorge Cladistone Pozzobom (Prefeito)
Sérgio Roberto Cechin (Vice-Prefeito)

IT - Análise de Esclarecimentos
Processo de Contas Anuais - Executivo/2020

Senhora Coordenadora:

Preliminarmente, destaca-se o que foram intimados os gestores acima relacionados (peça 4150393), porém os esclarecimentos do Sr. Jorge Cladistone Pozzobom foram enviados somente em 30-06-2022, portanto fora do prazo regimental concedido para prestação de esclarecimentos, encerrado em 27-06-2022 (peça 4450099). Por determinação do Sr. Conselheiro Relator, estes esclarecimentos apresentados não foram recebidos (peça 4453598).

A esta decisão interlocutória o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom apresentou o Agravo, Processo n. 25710-0200/22-9, o qual teve decisão pelo não provimento, conforme fundamentos apresentados no Voto do Sr. Conselheiro Relator (peça 4650472) que resultou na Decisão n. 1C-0527/2022, de 22-11-2022 (peça 4773427).

Deste modo, examinam-se os esclarecimentos do Sr. Sérgio Roberto Cechin (Vice-Prefeito), apostos à peça 4394820. Não junta documentos.

O gestor informa que teria ocupado a titularidade da chefia do Executivo Municipal por pequenos períodos, nos quais não foram identificadas quaisquer irregularidades de sua responsabilidade, vez que foram “poucos e exí-

[1] Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 01-12-2022.

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 12/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6AF.003C.A2F1.A0F1.8630.

guos" e nos quais apenas teria dado "prosseguimento as ações já em andamento", não tendo sido "protagonista de qualquer nova ação".

Diz ainda que esta situação foi reconhecida no quadro de atribuição de responsabilidades do Relatório de Contas Anuais em análise.

Ao exame:

Assiste razão ao esclarecente, tendo em vista que a Equipe Técnica considerou todos os itens apurados como passíveis de esclarecimento pelo Sr. Jorge Cladistone Pozzobom (peça 4136634, p. 118), não referindo qualquer um a ser esclarecido pelo Sr. Sérgio Roberto Cechin.

Registra-se que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame[2].

Assim, apresenta-se a síntese dos apontamentos remanescentes a seguir:

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.1 – Documentos da Prestação de Contas Anual. Não envio da declaração firmada pelo Prefeito de que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito foram devidamente encaminhados ao TCE-RS por meio do sistema Base de Legislação Municipal (BLM). Desatendimento ao previsto no artigo 2º, inciso III, alínea "d" da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 (peça 4136634, pp. 14 e 15).

[2] Consulta ao Sistema Corporativo - RES1310 E/OU à mesa de trabalho do processo eletrônico, realizada em 02-12-2022.

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 12/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6AF.003C.A2F1.A0F1.8630.

4.1.4 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). De acordo com as informações constantes no Quadro 13, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 2,72 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 21,5 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 13,41% das licitações e 31,72% dos contratos (peça 4136634, pp. 15 e 16).

5.2.1 – Instituição do Sistema de Controle Interno. As leis instituidoras do Sistema de Controle Interno indicam que não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário, em desatenção ao inciso III do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012 (peça 4136634, p. 17).

5.3.2 – A Lei Orçamentária Anual não continha previsão de recursos específicos ao sistema de controle interno (peça 4136634, p. 18).

5.4.2 – A unidade de controle interno não se pronunciou de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas. O parecer apresentado limita-se a afirmar que, "com base nas verificações realizadas e documentos analisados, constata-se que as demonstrações representam adequadamente, sob os aspectos relevantes, a posição orçamentária, patrimonial e financeira" (peça 4136634, pp. 18 e 19).

6.5.4 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação. Conforme demonstrado no quadro 42 o Município apresentou indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 12/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6AF.003C.A2F1.A0F1.8630.

no exercício para abertura de créditos adicionais. Insuficiência na Fonte de Recurso de R$ 41.309.794,27 (peça 4136634, pp. 34 e 35).

9.1.3 – Pesquisa da Lei das Ouvidorias. Constatou-se que não fora divulgado o último Relatório Anual de Gestão, em desatenção ao art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017 (peça 4136634, p. 58).

12.2.1 – Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal. Constatou-se que apenas 95,12% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando a não universalização do atendimento desta faixa etária. Não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação (peça 4136634, pp. 68 e 69).

12.2.11 - Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal. Constatou-se que não era observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008. Também não era aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica. Evidenciou-se o atingimento parcial da Meta 18 do Plano Nacional de Educação no exercício em análise (peça 4136634, pp. 79 e 80).

12.5.4 – Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Município não tinha previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Também não foi empregado nenhum valor em ações para esta política de educação, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (peça 4136634, p. 86).

12.5.6 – Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A secretaria municipal de educação não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas,

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 12/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6AF.003C.A2F1.A0F1.8630.

em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 4136634, pp. 87 e 88).

14.2.1 – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Constataram-se deficiências de planejamento de atividades relativas ao manejo de RSU e limpeza urbana. A ausência de plano de gerenciamento implica não validade dos contratos relacionados a esses serviços, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 (peça 4136634, pp. 93 e 94).

14.2.5 – Coleta Seletiva e Participação Comunitária. Constatou-se que não havia coleta seletiva no Município, em descumprimento dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores (peça 4136634, pp. 95 e 96).

15.1.1 – Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal. Constatou-se a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal; e do mínimo contido nos art. 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 4136634, p. 99).

16.3.2 – Conselho Municipal da Saúde. A não apresentação de informações pelo Município não tornou possível verificar a regularidade da composição do Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2020, em desatendimento ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 11.424/2000. Além disso, destaca-se que foram impostos obstáculos à atuação fiscalizatória desta Corte, conduta passível de ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável ou o julgamento pela irregularidade das contas, conforme art. 2º, XXII, "a", da Resolução nº 1.142/2021 (peça 4136634, pp. 102 e 103).

16.4.1 – Conselho Municipal do Meio Ambiente. Constatou-se que o Conselho não tinha suas atividades detalhadas em regimento in-

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 12/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6AF.003C.A2F1.A0F1.8630.

terno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.167/1998 (peça 4136634, pp. 103 e 104).

16.4.2 – Conselho Municipal do Meio Ambiente. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com um número menor de conselheiros atuantes e com a ausência de representação de alguns órgãos, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.171/1998 (peça 4136634, pp. 104 e 105).

16.5.1 – Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constatou-se a inexistência do Conselho regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos art. 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 4136634, pp. 105 e 106).

16.6.2 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, mas não foi possível atestar a regularidade da composição do órgão, eis que o documento enviado continha somente os representantes do Executivo, sem informações a respeito dos membros das entidades não-governamentais. Assim, verificou-se o descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 5.128/2008 (peça 4136634, pp. 106 e 107).

16.7.2 – Conselho Municipal de Assistência Social. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020 com um número menor de conselheiros atuantes. Descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 5.135/2008 (peça 4136634, p. 109).

16.9.2 – Conselho Municipal de Igualdade Racial. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020 com um número menor de conselheiros atuantes e com a ausência de representação

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 12/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6AF.003C.A2F1.A0F1.8630.

de alguns órgãos. Descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.298/2018 (peça 4136634, pp. 112 e 113).

CONCLUSÃO

Diante da manifestação intempestiva por parte do Sr. Jorge Cladistone Pozzobom e da verificação da procedência das irregularidades apuradas, **opina-se pela manutenção dos apontes.**

DA RESPONSABILIDADE

Cabe salientar, dos itens remanescentes, a responsabilidade de cada um dos Administradores, conforme segue:

Administrador	Itens de sua responsabilidade
Jorge Cladistone Pozzobom (Prefeito)	Todos os itens remanescentes.
Sérgio Roberto Cechin (Vice-Prefeito)	Não foram constatadas irregularidades de sua responsabilidade no período em que esteve à frente do Executivo Municipal.

À sua consideração.

Eduardo Boff Cruz
Auditor Público Externo

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 12/12/22.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6AF.003C.A2F1.A0F1.8630.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 18/01/2023.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 18/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3534.02F4.9E56.ED13.C6EA.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 18/01/2023.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Daniel Reus da Silva em 18/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0D29.503E.00D0.2888.B18A.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM DE SANTA MARIA
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 3
Exercício: 01/01/2020 à 31/12/2020

Distribuído em 18/01/2023.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C2F6.B850.9AF5.311D.7C02.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Relator: Conselheiro Renato Azeredo
Processo n. 025710-02.00/22-9 –
Decisão n. 1C-0527/2022

– Agravo interposto em face da decisão proferida no Processo n. 000944-02.00/20-6 – Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Santa Maria** no exercício de **2020**. Recorrentes: **Município de Santa Maria** e **Jorge Cladistone Pozzobom**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, quanto ao presente Agravo, interposto pelo **Município de Santa Maria** e pelo Senhor **Jorge Cladistone Pozzobom**, **atual Administrador do Executivo Municipal de Santa Maria**, por entender que os Agravantes não se desincumbiram do ônus de demonstrar a tempestividade da apresentação de esclarecimentos, decide por seu **não provimento**.*

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente) e Renato Azeredo (Relator) e a Conselheira-Substituta Daniela Zago.

Sala Virtual, em 22-11-2022.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara

Este documento não contém assinaturas digitais

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 6974/2023

Processo nº	**000944-0200/20-6**
Relator:	**Conselheiro Renato Luís B. Azeredo**
Tipo:	**Contas Anuais - EXERCÍCIO DE 2020**
Órgão:	**PM DE SANTA MARIA**
Gestores:	**Jorge Cladistone Pozzobom (Prefeito Municipal)**
	Sérgio Roberto Cechin (Vice-Prefeito)

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária e a emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas do Responsável (Prefeito).

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL.

A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer favorável às contas do Administrador (Vice-Prefeito).

Para exame e parecer, o Processo de Contas de Gestão dos Administradores acima nominados. Cumpre referir que, embora ambos os Gestores tenham sido intimados para prestar esclarecimentos, apenas o Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom** (Prefeito) foi indicado como responsável pelas irregularidades que compõe o Relatório de Contas Anuais[1].

Encerrado o prazo regimental concedido, o Sr. **Sergio Roberto Cechin** (Vice-Prefeito) apresentou defesa (peça 4394820), desacompanhada de documentação comprobatória, ponderando que esteve à frente do Executivo Municipal por pequenos períodos, poucos e exíguos, nos quais não foram identificadas quaisquer irregularidades de sua responsabilidade,uma vez que

[1] Peça 4136634.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A70.D0A4.A70F.CFAC.BA8F.

apenas teria dado “prosseguimento as ações já em andamento”, não tendo sido “protagonista de qualquer nova ação”. O SIM II reconhece a procedência destas afirmações.

Quanto ao Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom** (Prefeito), seus Esclarecimentos foram enviados somente em 30/06/2022, após o término do prazo regimental concedido, que ocorreu em 27/06/2022 e, por tal motivo, o Conselheiro Relator não recebeu a defesa apresentada (peça 4453598), decisão que foi objeto de impugnação pelo Agravo nº 25710-0200/22-9, tendo a Primeira Câmara, em Sessão de 22/11/2022, decidido pelo não provimento.

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

1. O SIM I registra que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame[2].

2. As irregularidades a seguir desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.1.1 – Documentos da Prestação de Contas Anual. Não envio da declaração firmada pelo Prefeito de que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito foram devidamente encaminhados ao TCE-RS por meio do sistema Base de Legislação Municipal (BLM). Desatendimento ao previsto no artigo 2º,

[2] Consulta ao Sistema Corporativo - RES1310 E/OU à mesa de trabalho do processo eletrônico, realizada em 02-12-2022.

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A70.D0A4.A70F.CFAC.BA8F.

inciso III, alínea "d" da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 (peça 4136634, pp. 14 e 15).

4.1.4 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). De acordo com as informações constantes no Quadro 13, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 2,72 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 21,5 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 13,41% das licitações e 31,72% dos contratos (peça 4136634, pp. 15 e 16).

5.2.1 – Instituição do Sistema de Controle Interno. As leis instituidoras do Sistema de Controle Interno indicam que não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário, em desatenção ao inciso III do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012 (peça 4136634, p. 17).

5.3.2 – A Lei Orçamentária Anual não continha previsão de recursos específicos ao sistema de controle interno (peça 4136634, p. 18).

5.4.2 – A unidade de controle interno não se pronunciou de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas. O parecer apresentado limita-se a afirmar que, "com base nas verificações realizadas e documentos analisados, constata-se que as

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A70.D0A4.A70F.CFAC.BA8F.

demonstrações representam adequadamente, sob os aspectos relevantes, a posição orçamentária, patrimonial e financeira" (peça 4136634, pp. 18 e 19).

6.5.4 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação. Conforme demonstrado no quadro 42 o Município apresentou indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais. Insuficiência na Fonte de Recurso de R$ 41.309.794,27 (peça 4136634, pp. 34 e 35).

9.1.3 – Pesquisa da Lei das Ouvidorias. Constatou-se que não fora divulgado o último Relatório Anual de Gestão, em desatenção ao art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017 (peça 4136634, p. 58).

12.2.1 – Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal. Constatou-se que apenas 95,12% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando a não universalização do atendimento desta faixa etária. Não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação (peça 4136634, pp. 68 e 69).

12.2.11 - Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal. Constatou-se que não era observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008. Também não era aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica. Evidenciou-se o atingimento parcial da Meta 18 do Plano Nacional de Educação no exercício em análise (peça 4136634, pp. 79 e 80).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A70.D0A4.A70F.CFAC.BA8F.

12.5.4 – Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Município não tinha previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Também não foi empregado nenhum valor em ações para esta política de educação, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (peça 4136634, p. 86).

12.5.6 – Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A secretaria municipal de educação não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 4136634, pp. 87 e 88).

14.2.1 – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Constataram-se deficiências de planejamento de atividades relativas ao manejo de RSU e limpeza urbana. A ausência de plano de gerenciamento implica não validade dos contratos relacionados a esses serviços, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 (peça 4136634, pp. 93 e 94).

14.2.5 – Coleta Seletiva e Participação Comunitária. Constatou-se que não havia coleta seletiva no Município, em descumprimento dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores (peça 4136634, pp. 95 e 96).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A70.D0A4.A70F.CFAC.BA8F.

15.1.1 – Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal. Constatou-se a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal; e do mínimo contido nos art. 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 4136634, p. 99).

16.3.2 – Conselho Municipal da Saúde. A não apresentação de informações pelo Município não tornou possível verificar a regularidade da composição do Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2020, em desatendimento ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 11.424/2000. Além disso, destaca-se que foram impostos obstáculos à atuação fiscalizatória desta Corte, conduta passível de ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável ou o julgamento pela irregularidade das contas, conforme art. 2º, XXII, "a", da Resolução nº 1.142/2021 (peça 4136634, pp. 102 e 103).

16.4.1 – Conselho Municipal do Meio Ambiente. Constatou-se que o Conselho não tinha suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.167/1998 (peça 4136634, pp. 103 e 104).

16.4.2 – Conselho Municipal do Meio Ambiente. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com um número menor de conselheiros atuantes e com a ausência de representação de alguns órgãos, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.171/1998 (peça 4136634, pp. 104 e 105).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A70.D0A4.A70F.CFAC.BA8F.

16.5.1 – Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constatou-se a inexistência do Conselho regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos art. 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 4136634, pp. 105 e 106).

16.6.2 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, mas não foi possível atestar a regularidade da composição do órgão, eis que o documento enviado continha somente os representantes do Executivo, sem informações a respeito dos membros das entidades não-governamentais. Assim, verificou-se o descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 5.128/2008 (peça 4136634, pp. 106 e 107).

16.7.2 – Conselho Municipal de Assistência Social. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020 com um número menor de conselheiros atuantes. Descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 5.135/2008 (peça 4136634, p. 109).

16.9.2 – Conselho Municipal de Igualdade Racial. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020 com um número menor de conselheiros atuantes e com a ausência de representação de alguns órgãos. Descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.298/2018 (peça 4136634, pp. 112 e 113).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A70.D0A4.A70F.CFAC.BA8F.

II – CONCLUSÃO

Isso posto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom** (Prefeito)**,** por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 67 da Lei Estadual nº 11.424, de 06 de janeiro de 2000, e 132 do RITCE;

2º) **Parecer favorável, com ressalvas,** à aprovação das contas do Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.142/2021;

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **Sergio Roberto Cechin** (Vice-Prefeito)**,** com fundamento no art. 75, inc. I, da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE).

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido.

É o Parecer.

MPC, na data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL
Procuradora do MPC

Assinado digitalmente.

53

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 10/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5A70.D0A4.A70F.CFAC.BA8F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Renato Luís B. Azeredo

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 20 de Julho de 2023, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 25ª Sessão da Primeira Câmara, aprazada para o dia 25 de Julho de 2023 - 14h00min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM de Santa Maria
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 18 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 18/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.12EE.BD7A.38CC.8650.2DD4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE CONSELHEIRO RENATO AZEREDO

Processo:	000944-0200/20-6
Órgão:	PM DE SANTA MARIA
Matéria:	Contas Anuais
Interessados:	Sérgio Roberto Cechin e Jorge Cladistone Pozzobom
Data da Sessão:	25-07-2023
Órgão Julgador:	Primeira Câmara
Parecer MPC:	Dra. Fernanda Ismael
Relator:	Conselheiro Renato Azeredo

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. PREFEITO. PARECER FAVORÁVEL. VICE-PREFEITO. RECOMENDAÇÃO AOS ATUAIS GESTORES.

As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação determinam a emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas do Gestor principal. Parecer favorável a aprovação das contas do Administrador secundário em face de não terem sido constatadas irregularidades de sua responsabilidade.

As inconformidades verificadas ensejam **alerta e recomendação** aos atuais Administradores no sentido da adoção de medidas preventivas e corretivas.

Multa. Impossibilidade de imposição a Prefeito Municipal. Posicionamento adotado em consonância com decisões do Supremo Tribunal Federal.

Trata-se do Processo de Contas Anuais dos Senhores **Jorge Cladistone Pazzobom** (Prefeito Municipal) e **Sérgio Roberto Cechin** (Vice-Prefeito), Administradores do **Executivo Municipal de Santa Maria**, no exercício de **2020**.

A Supervisão destaca, inicialmente, que foram intimados os Gestores acima relacionados (peça 4150393), porém os esclarecimentos do Sr. Jorge Cladistone Pozzobom foram enviados somente em 30-06-2022, portanto fora do prazo regimental concedido para prestação de esclarecimentos, encerrado em 27-06-2022 (peça 4450099), razão pela qual não foram recebidos (peça 4453598).

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

A essa decisão interlocutória o Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom** apresentou o Agravo, Processo n. 25710-0200/22-9, o qual teve decisão pelo não provimento, conforme fundamentos apresentados por esta Relatoria (peça 4650472), resultantes na Decisão n. 1C-0527/2022, de 22-11-2022 (peça 4773427).

Desse modo, haveriam de ser examinados os esclarecimentos do Sr. **Sérgio Roberto Cechin** (Vice-Prefeito), apostos à peça 4394820.

O referido Gestor, no entanto, informa que teria ocupado a titularidade da chefia do Executivo Municipal por pequenos períodos, nos quais não foram identificadas quaisquer irregularidades de sua responsabilidade, vez que foram "poucos e exíguos" e nos quais apenas teria dado "prosseguimento as ações já em andamento", não tendo sido "protagonista de qualquer nova ação".

Menciona, ainda, que essa situação foi reconhecida no quadro de atribuição de responsabilidades do Relatório de Contas Anuais em análise.

O Serviço de Instrução, por sua vez, ratifica esse posicionamento, tendo em vista que a Equipe Técnica considerou todos os itens apurados como passíveis de esclarecimento pelo Sr. Jorge Cladistone Pozzobom (peça 4136634, p. 118), não referindo qualquer um a ser esclarecido pelo Sr. Sérgio Roberto Cechin.

A SAICM também registra que não existem processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame.

Assim, a Unidade Instrutiva apresenta a síntese dos apontamentos remanescentes a seguir:

Do Relatório de Contas Anuais

4.1.1 – Documentos da Prestação de Contas Anual. Não envio da declaração firmada pelo Prefeito de que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito foram devidamente encaminhados ao TCE-RS por meio do sistema Base

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

de Legislação Municipal (BLM). Desatendimento ao previsto no artigo 2º, inciso III, alínea "d" da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 (peça 4136634, pp. 14 e 15).

4.1.4 – Do Sistema de Licitações e Contratos (Licitacon). De acordo com as informações constantes no Quadro 13, as remessas de licitações e contratos ao Licita-Con foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso médio de 2,72 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 21,5 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 13,41% das licitações e 31,72% dos contratos (peça 4136634, pp. 15 e 16).

5.2.1 – Instituição do Sistema de Controle Interno. As leis instituidoras do Sistema de Controle Interno indicam que não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário, em desatenção ao inciso III do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012 (peça 4136634, p. 17).

5.3.2 – A Lei Orçamentária Anual não continha previsão de recursos específicos ao sistema de controle interno (peça 4136634, p. 18).

5.4.2 – A unidade de controle interno não se pronunciou de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal quanto à regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas. O parecer apresentado limita-se a afirmar que, "com base nas verificações realizadas e documentos analisados, constata-se que as demonstrações representam adequadamente, sob os aspectos relevantes, a posição orçamentária, patrimonial e financeira" (peça 4136634, pp. 18 e 19).

6.5.4 – Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação. Conforme demonstrado no quadro 42 o Município apresentou indício de não atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pois não houve excesso de arrecadação no exercício para abertura de créditos adicionais. Insuficiência na Fonte de Recurso de R$ 41.309.794,27 (peça 4136634, pp. 34 e 35).

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

9.1.3 – Pesquisa da Lei das Ouvidorias. Constatou-se que não fora divulgado o último Relatório Anual de Gestão, em desatenção ao art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017 (peça 4136634, p. 58).

12.2.1 – Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal. Constatou-se que apenas 95,12% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando a não universalização do atendimento desta faixa etária. Não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação (peça 4136634, pp. 68 e 69).

12.2.11 - Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal. Constatou-se que não era observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008. Também não era aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica. Evidenciou-se o atingimento parcial da Meta 18 do Plano Nacional de Educação no exercício em análise (peça 4136634, pp. 79 e 80).

12.5.4 – Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Município não tinha previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena. Também não foi empregado nenhum valor em ações para esta política de educação, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (peça 4136634, p. 86).

12.5.6 – Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A secretaria municipal de educação não elaborou relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 4136634, pp. 87 e 88).

14.2.1 – Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Constataram-se deficiências de planejamento de atividades relativas ao manejo de RSU e limpeza urbana. A ausência de plano de gerenciamento implica não validade dos contratos relacionados a esses serviços, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007 (peça 4136634, pp. 93 e 94).

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

14.2.5 – Coleta Seletiva e Participação Comunitária. Constatou-se que não havia coleta seletiva no Município, em descumprimento dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores (peça 4136634, pp. 95 e 96).

15.1.1 – Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal. Constatou-se a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal; e do mínimo contido nos art. 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 4136634, p. 99).

16.3.2 – Conselho Municipal da Saúde. A não apresentação de informações pelo Município não tornou possível verificar a regularidade da composição do Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2020, em desatendimento ao art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 11.424/2000. Além disso, destaca-se que foram impostos obstáculos à atuação fiscalizatória desta Corte, conduta passível de ensejar a emissão de parecer prévio desfavorável ou o julgamento pela irregularidade das contas, conforme art. 2º, XXII, "a", da Resolução nº 1.142/2021 (peça 4136634, pp. 102 e 103).

16.4.1 – Conselho Municipal do Meio Ambiente. Constatou-se que o Conselho não tinha suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado, em descumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.167/1998 (peça 4136634, pp. 103 e 104).

16.4.2 – Conselho Municipal do Meio Ambiente. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com um número menor de conselheiros atuantes e com a ausência de representação de alguns órgãos, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.171/1998 (peça 4136634, pp. 104 e 105).

16.5.1 – Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constatou-se a inexistência do Conselho regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos art. 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 4136634, pp. 105 e 106).

16.6.2 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020, mas não foi possível atestar a regularidade da composição do órgão, eis que o documento enviado continha somente os representantes do Executivo, sem informações a respeito dos membros das entidades não-governamentais. Assim, verificou-se o descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 5.128/2008 (peça 4136634, pp. 106 e 107).

16.7.2 – Conselho Municipal de Assistência Social. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020 com um número menor de conselheiros atuantes. Descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 5.135/2008 (peça 4136634, p. 109).

16.9.2 – Conselho Municipal de Igualdade Racial. Constatou-se que o Conselho esteve em atividade no exercício de 2020 com um número menor de conselheiros atuantes e com a ausência de representação de alguns órgãos. Descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.298/2018 (peça 4136634, pp. 112 e 113).

Do Parecer do Ministério Público de Contas

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer MPC nº 6974/2023 (peça 5239522), da lavra da Adjunta de Procurador Fernanda Ismael, em conclusão, se manifestou nos seguintes termos:

> 1º) **Multa** ao Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom** (Prefeito)**,** por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com fulcro nos artigos 67 da Lei Estadual nº 11.424, de 06 de janeiro de 2000, e 132 do RITCE;
>
> 2º) **Parecer favorável, com ressalvas,** à aprovação das contas do Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE) e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.142/2021;

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

3º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **Sergio Roberto Cechin** (Vice-Prefeito)**,** com fundamento no art. 75, inc. I, da Resolução nº 1.028/2015 (RITCE).

4º) **Recomendação** ao atual Administrador para que evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas em tal sentido.

É o Relatório

Passo ao Voto.

Quanto ao **item 16.4.1** do Relatório, que aponta que o Conselho Municipal do Meio Ambiente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno, adequadamente aprovados, em desatendimento a legislação do Município, considerando que a elaboração da regulamentação regimental é atribuição do próprio colegiado e não do Chefe do Executivo Municipal, concluo que a inconformidade deve ser mantida apenas para fins de alertar aos atuais Gestores para que notifiquem o Conselho em tela acerca da necessidade de que seu regimento interno seja redigido nos termos da legislação pertinente.

Relativamente aos **itens 15.1.1** (*Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal*) e **16.5.1** (*Conselho Municipal de Saneamento Básico*), meu entendimento é o de que referidos apontes devem ser mantidos tão somente com a finalidade de recomendar aos atuais Gestores: a instalação, no âmbito do organograma administrativo municipal, de órgão responsável pelas políticas públicas para as mulheres (*item 15.1.1*); assim como a fundação do conselho municipal de saneamento básico (*item 16.5.1*), posto que representariam boas práticas administrativas, com significativo efeito no sentido do aperfeiçoamento de políticas sociais.

Esse ponto de vista resulta do fato de compreender que a não constituição de órgão com atribuições de desenvolver políticas voltadas para as mulheres ou mesmo a não criação do conselho de saneamento básico, efetivamente não caracterizam descumprimento de preceito legal em razão da legislação não obrigar a Administração Municipal a lançá-los, inserindo-se, essa decisão, dentro do poder discricionário do Administrador, a qual incumbe avaliar a questão no contexto da melhor oportunidade e conveniência.

No tocante as demais inconformidades, o Serviço de Instrução, acompanhado pelo *Parquet* de Contas, propugna a manutenção dos apontes, em face da

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

manifestação intempestiva por parte do Senhor Prefeito Municipal e da verificação da pertinência das irregularidades apuradas, configurando descumprimentos às regras de administração pública, financeira e orçamentária, o que enseja recomendação aos atuais Gestores para a implementação de medidas corretivas.

No entanto, considerando que o conjunto de falhas não é relevante a ponto de comprometer às Contas Anuais do Senhor **Jorge Cladistone Pazzobom** (Prefeito Municipal), depreendo haver fundamento para a emissão de Parecer Favorável, com ressalvas, a sua aprovação.

Em razão de não terem sido constatadas inconformidades de responsabilidade do Senhor **Sérgio Roberto Cechin** (Vice-Prefeito), no período em que esteve à frente do Poder Executivo, o julgamento deve ser pela emissão de Parecer Favorável a apreciação de suas Contas.

Por fim, quanto à sugestão de multa proposta pelo *Parquet*, deixo de acolher em razão da impossibilidade de sua aplicação a Prefeito Municipal, nos termos da posição que defendi na Sessão do Tribunal Pleno de 07/06/2023, nos autos do Recurso de Embargos n. 024743-0200/20-9, embasado no julgamento dos Recursos Extraordinários n°s 848.826 e 729.744, em que o Supremo Tribunal Federal, no exercício de sua missão institucional de interpretação da Constituição da República e sob a sistemática da repercussão geral, definiu que: 1) "a apreciação das contas de Prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes"[1]; e 2) competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local"[2].

Considerando que, no ordenamento jurídico brasileiro, a aplicação de sanção depende do devido processo legal, que abrange, por óbvio, a fase de julgamento, atribuída, expressamente, à Câmara Municipal, no caso das contas prestadas pelo Prefeito, entendo que inexiste margem interpretativa para manutenção da competência deste Tribunal, atinente à aplicação de multa ao Chefe do Executivo Municipal, sem caracterizar subterfúgio à autoridade das decisões do Plenário do Supremo Tribunal Federal.

[1] Trecho da tese de repercussão geral do Tema 835.
[2] Trecho da tese de repercussão geral do Tema 157.

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

Diante do exposto, **voto** por:

a) emitir **parecer favorável, com ressalvas,** à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Jorge Cladistone Pazzobom** (Prefeito Municipal), Administrador principal do Executivo Municipal de **Santa Maria** no exercício de 2020, nos termos do art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

b) emitir **parecer favorável** à aprovação das contas do Senhor **Sérgio Roberto Cechin** (Vice-Prefeito), nos termos dos artigos 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal e no parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE n.º 1.142/2021;

c) alertar aos atuais Gestores sobre a necessidade de que seja notificado o Conselho Municipal do Meio Ambiente para que seu regimento interno seja redigido nos termos da legislação pertinente;

d) recomendar aos atuais Administradores para que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos, assim como a instalação, no âmbito da estrutura administrativa municipal, de órgão responsável pelas políticas públicas para as mulheres (*item 15.1.1*), e a fundação do conselho municipal de saneamento básico (*item 16.5.1*);

e) encaminhar o Processo ao **Legislativo Municipal de Santa Maria** para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.

Conselheiro Renato Azeredo,
Relator.

Assinado digitalmente por: Renato Luis Bordin de Azeredo em 26/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AD9E.2257.E486.DAD5.55E5.

Relator: Conselheiro Renato Azeredo
Processo n. 000944-02.00/20-6 –
Decisão n. 1C-0493/2023

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de Santa Maria** no exercício de **2020**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Registra-se que, durante o julgamento do Processo n. 000770-02.00/20-4, item "3" da pauta deste Conselheiro-Relator, quanto aos fundamentos da não aplicação da pena de multa, ocorreram manifestações atinentes, também, ao presente feito, conforme a seguir consignado:

(...)

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: "A matéria está em discussão. Em votação. Como vota a Conselheira Ana?".

Conselheira-Substituta Ana Moraes: "Eu acompanho o Relator, exceto com relação à fundamentação para a não aplicação da pena de multa. E, no meu entendimento, nós temos que aguardar a decisão, a diretriz institucional deste Tribunal, pelo Tribunal Pleno, em relação ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado no Recurso de Embargos n. 26708/22-6. Este é o meu entendimento para Contas Anuais, que se repete nos demais processos pautados para esta sessão. Obrigada."

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: "Eu acompanho o voto do Relator, à unanimidade, mas tenho fundamento diverso para não aplicar a multa, que aguardo o Pleno, da análise da Súmula 23 e sua eventual expansão para as Contas Anuais. Assim, posso proclamar como acolhido à unanimidade o voto proferido no dispositivo do Conselheiro Renato Azeredo."

Consigna-se a seguir as ocorrências pertinentes ao presente processo.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

Na sequência, ocorreram as seguintes manifestações:

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: "A matéria está em discussão. Em votação. Como vota a Conselheira Ana?".

Conselheira-Substituta Ana Moraes: "Eu acompanho o voto do Relator, exceto no que diz respeito à fundamentação para a não aplicação da pena de multa, nos termos já anunciados nesta sessão. Obrigada."

Conselheiro-Presidente, Estilac Xavier: "Eu acompanho o Relator, a diferença está na fundamentação sobre a não aplicação de multa, também já enunciado em processos anteriores nesta sessão. Pelo que posso proclamar como

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD56.654C.D77D.9A0F.2888.

acolhido à unanimidade o dispositivo do voto lançado pelo Conselheiro Renato Azeredo."

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) ***emitir Parecer*** *sob o n.* ***22.173****,* ***Favorável com ressalvas*** *à aprovação das Contas Anuais do Senhor* ***Jorge Cladistone Pozzobom****,* ***Administrador do Executivo Municipal de Santa Maria*** *no exercício de* ***2020****, nos termos do artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, e do artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021;*

b) ***emitir Parecer*** *sob o n.* ***22.173****,* ***Favorável*** *à aprovação das Contas Anuais do Senhor* ***Sérgio Roberto Cechin****,* ***Administrador do Executivo Municipal de Santa Maria*** *no exercício de* ***2020****, nos termos do artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;*

c) ***alertar aos atuais Gestores*** *sobre a necessidade de que seja notificado o Conselho Municipal do Meio Ambiente para que seu regimento interno seja redigido nos termos da legislação pertinente;*

d) ***recomendar aos atuais Administradores*** *que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos, assim como a instalação, no âmbito da estrutura administrativa municipal, de órgão responsável pelas políticas públicas para as mulheres (item 15.1.1) e a fundação do Conselho Municipal de Saneamento Básico (item 16.5.1);*

e) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Santa Maria para exercício de suas competências constitucionais e legais, cumpridos os procedimentos reguladores da matéria e após o trânsito em julgado da decisão.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros Estilac Xavier (Presidente) e Renato Azeredo (Relator) e a Conselheira-Substituta Ana Moraes.

Sala Virtual, em 25-07-2023.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.

Assinado digitalmente por: Andréa Fátima do Nascimento em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CD56.654C.D77D.9A0F.2888.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER N. 22.173

Processo n. 000944-02.00/20-6

Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Santa Maria**, referente ao exercício de **2020**. Senhor **Jorge Cladistone Pozzobom** – **Parecer Favorável com ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Alerta e Recomendação. Senhor **Sérgio Roberto Cechin** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 25 de julho de 2023, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000944-02.00/20-6**, de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de **Santa Maria**, Senhores **Jorge Cladistone Pozzobom** e **Sérgio Roberto Cechin**, referente ao exercício de **2020**;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Jorge Cladistone Pozzobom:**

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem alerta e recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/08/23, Renato Luis Bordin de Azeredo em 30/08/23, Estilac Martins Rodrigues Xavier em 01/09/23 e Ana Cristina Moraes em 08/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5942.EE3D.7BDD.1921.DCB9.

Continuação do Parecer n. 22.173

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Santa Maria**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Jorge Cladistone Pozzobom**, nos termos do artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, e do artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021; **alertando aos atuais Gestores** sobre a necessidade de que seja notificado o Conselho Municipal do Meio Ambiente para que seu regimento interno seja redigido nos termos da legislação pertinente; e **recomendando aos atuais Administradores** que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos, assim como a instalação, no âmbito da estrutura administrativa municipal, de órgão responsável pelas políticas públicas para as mulheres (item 15.1.1) e a fundação do Conselho Municipal de Saneamento Básico (item 16.5.1);

– Quanto ao Administrador, Senhor **Sérgio Roberto Cechin:**

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas.

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de **Santa Maria**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Sérgio Roberto Cechin**, nos termos do artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
25 de julho de 2023.

Presidente

CONSELHEIRO ESTILAC MARTINS RODRIGUES XAVIER

Relator

CONSELHEIRO RENATO LUÍS BORDIN DE AZEREDO

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/08/23, Renato Luis Bordin de Azeredo em 30/08/23, Estilac Martins Rodrigues Xavier em 01/09/23 e Ana Cristina Moraes em 08/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5942.EE3D.7BDD.1921.DCB9.

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANA CRISTINA MORAES

Estive presente:

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, DOUTORA FERNANDA ISMAEL

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/08/23, Renato Luis Bordin de Azeredo em 30/08/23, Estilac Martins Rodrigues Xavier em 01/09/23 e Ana Cristina Moraes em 08/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5942.EE3D.7BDD.1921.DCB9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000944-0200/20-6 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SANTA MARIA
- Relator: Renato Luís Bordin de Azeredo
- Peça(s):
  - nº 5377206 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Outros - Vide Decisão
      - Parecer Favorável
      - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 13/09/2023
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Fernanda Ismael** (e-com nº 89301/304004)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Jorge Cladistone Pozzobom** (e-com nº 89301/303985)
  - Destinatário: **Sérgio Roberto Cechin** (e-com nº 89301/303986)

Porto Alegre, 13 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 13/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A4A6.411B.FFB7.E499.9963.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000944-0200/20-6
Órgão: PM DE SANTA MARIA
Destinatário: Jorge Cladistone Pozzobom
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Jorge Cladistone Pozzobom efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 89301/303985 em:

13/09/2023 12:01:15

Porto Alegre, 13 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 13/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.551E.5386.FE17.E5B8.B4F7.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000944-0200/20-6
Órgão: PM DE SANTA MARIA
Destinatário: Fernanda Ismael
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 89301/304004, enviada a Fernanda Ismael, em 13/09/2023, foi automaticamente consumada em:

04/10/2023 23:59:59

Porto Alegre, 05 de Outubro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 05/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6ED.A5B9.99A0.A729.39F0.

Processo
00944-0200/20-6

Peça
5461086

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000944-0200/20-6
Órgão: PM DE SANTA MARIA
Destinatário: Sérgio Roberto Cechin
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 89301/303986, enviada a Sérgio Roberto Cechin, em 13/09/2023, foi automaticamente consumada em:

04/10/2023 23:59:59

Porto Alegre, 05 de Outubro de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 05/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C54D.43CB.2D83.2B69.19D4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 05/12/2023
Processo: 000944-0200/20-6
Órgão: PM de Santa Maria
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2020
Recursos: 025710-0200/22-9

Porto Alegre, 06 de Dezembro de 2023.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CF97.716D.937A.0795.71C9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000944-0200/20-6

Contas Anuais **Exercício: 2020**

Prefeitura Municipal de Santa Maria

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Primeira Câmara, em Sessão de 25/07/2023, transitou em julgado em 05/12/2023 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 5377206).

Emitido Parecer, sob o nº 22173 Favorável à aprovação das Contas do Senhor Sérgio Roberto Cechin e Parecer Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Jorge Cladistone Pozzobom, Administradores do Executivo Municipal de Santa Maria, no exercício de 2020 (peça 5392984).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → Consulta Processual e Geração de Guias.

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo **"Julgamento das Contas pelo Legislativo".**

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 13 de dezembro de 2023.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS,
Oficial de Controle Externo

CLEBER JOSÉ NASCIMENTO
Coordenador SEADE

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 13/12/23 e Cleber Jose Nascimento em 18/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC60.5D6F.7341.434F.1D9B.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000944-0200/20-6 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SANTA MARIA
- Relator: Renato Luís Bordin de Azeredo
- Peça(s):
  - nº 5600262 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 08/01/2024
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Clairton Rodrigues da Motta** - CM DE SANTA MARIA - Controle Interno - Responsável (e-com nº 99019/336217)
  - Destinatário: **Manoel Renato Teles Badke** - CM DE SANTA MARIA - Responsável (e-com nº 99019/336231)

Observações:
Orientações ao atual Presidente do Poder Legislativo Assunto: Julgamento das Contas do Prefeito Municipal A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado - Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia Para o Fiscalizado - Processo Eletrônico - Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo “Julgamento das Contas pelo Legislativo”. Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como, há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: “A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal.” Caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação (Decreto Legislativo) deverá igualmente ser encaminhado conforme orientação acima. Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

Porto Alegre, 08 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 08/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.83A2.31E8.35E4.50E2.6B31.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000944-0200/20-6
Órgão: PM DE SANTA MARIA
Destinatário: Clairton Rodrigues da Motta
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Clairton Rodrigues da Motta efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 99019/336217 em:

10/01/2024 16:29:34

Porto Alegre, 10 de Janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 10/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2B24.4B47.E1D9.7034.907A.